Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3040 | Quarta-feira - 29 de Janeiro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 15
Águas de Chapecó 35
Águas Frias 36
Anchieta 37
Anitápolis 79
Antônio Carlos 83
Apiuna 90
Arabutã 92
Arroio Trinta 99
Atalanta 104
Balneário Arroio do Silva 105
Balneário Gaivota 109
Balneário Piçarras 110
Balneário Rincão 114
Bandeirante 119
Barra Bonita 122
Bela Vista do Toldo 172
Belmonte 182
Benedito Novo 183
Blumenau 197
Bom Jardim da Serra 216
Bom Jesus do Oeste 232
Botuvera 236
Braço do Trombudo 249
Brunópolis 250
Brusque 251
Caçador 260
Caibi 263
Camboriú 270
Campo Alegre 313
Campo Erê 322
Campos Novos 323
Canoinhas 334
Capinzal 393
Catanduvas 400
Caxambu do Sul 401
Chapadão do Lageado 405
Chapecó 410
Cocal do Sul 412
Concórdia 417
Cordilheira Alta 426
Coronel Martins 428
Corupá 434
Cunha Porã 440
Cunhataí 443
Curitibanos 481
Dionisio Cerqueira 485
Doutor Pedrinho 486
Entre Rios 505
Erval Velho 509
Flor do Sertão 511
Formosa do Sul 512
Forquilhinha 513
Fraiburgo 515
Garopaba 551
Garuva 557
Gaspar 559
Governador Celso Ramos 577
Grão Pará 585
Gravatal 620
Guaraciaba 623
Guaramirim 624
Guatambú 626
Herval d'Oeste 630
Ibiam 631
Ibicaré 643
Ibirama 644
Ilhota 647
Imarui 648
Imbituba 656
Indaial 664
Iomerê 667
Ipira 668
Iporã do Oeste 669
Ipumirim 711
Iraceminha 715
Irani 749
Iratí 751
Irineópolis 754
Itá 795
Itapema 800
Itapiranga 801
Itapoá 804
Ituporanga 812
Jaborá 814
Jaraguá do Sul 816
Joaçaba 856
Lages 893
Laguna 897
Lauro Muller 899
Leoberto Leal 901
Lindóia do Sul 902
Lontras 903
Luiz Alves 916
Luzerna 917
Macieira 959
Mafra 961
Maracajá 965
Maravilha 971
Massaranduba 972
Matos Costa 1010
Meleiro 1011
Modelo 1021
Mondaí 1037
Monte Carlo 1039
Monte Castelo 1050
Morro da Fumaça 1052
Navegantes 1110
Nova Erechim 1123
Nova Itaberaba 1124
Nova Trento 1128
Nova Veneza 1130
Novo Horizonte 1133
Orleans 1139
Otacílio Costa 1147
Ouro 1148
Ouro Verde 1149
Paial 1150
Palhoça 1151
Palma Sola 1153
Palmeira 1154
Palmitos 1157
Passo de Torres 1158
Passos Maia 1159
Paulo Lopes 1161
Penha 1162
Peritiba 1172
Pescaria Brava 1173
Petrolândia 1177
Pinhalzinho 1180
Pinheiro Preto 1181
Piratuba 1194
Pomerode 1195
Ponte Alta do Norte 1199
Ponte Serrada 1200
Porto Belo 1203
Porto União 1204
Praia Grande 1215
Presidente Castello Branco 1216
Presidente Getúlio 1217
Princesa 1226
Quilombo 1236
Rancho Queimado 1239
Rio do Campo 1251
Rio do Oeste 1266

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3040 | Quarta-feira - 29 de Janeiro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Sul 1267
Rio Negrinho 1331
Romelândia 1332
Salto Veloso 1339
Santa Rosa de Lima 1343
Santa Rosa do Sul 1380
Santa Terezinha do Progresso 1383
Santo Amaro da Imperatriz 1385
São Bento do Sul 1386
São Bonifácio 1402
São Carlos 1403
São Domingos 1405
São Francisco do Sul 1411
São João Batista 1412
São João do Oeste 1453
São João do Sul 1456
São Joaquim 1457
São José 1461
São José do Cedro 1471
São Lourenço do Oeste 1472
São Miguel da Boa Vista 1479
São Pedro de Alcântara 1480
Saudades 1490
Schroeder 1492
Seara 1493
Serra Alta 1495
Sombrio 1507
Sul Brasil 1508
Tangará 1509
Tigrinhos 1511
Tijucas 1514
Timbó 1530
Timbó Grande 1561
Treviso 1562
Treze Tílias 1564
Trombudo Central 1570
Tunápolis 1585
União do Oeste 1593
Urubici 1630
Urussanga 1631
Vargeão 1640
Vargem 1641
Vidal Ramos 1642
Videira 1643
Vitor Meireles 1656
Xanxerê 1659
Xavantina 1661
Xaxim 1662
Zortéa 1666

Associações

AMMVI 1667
AMREC 1676
FECAM 1676

Consórcios

AGIR 1679
CIGA 1681
CIMVI 1686
CINCATARINA 1686
CIS/AMARP 1689
CISAMREC 1690
CISNORDESTE 1691
CISAMA 1704
CIGAMVALI 1710
CIRSURES 1710

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

CONTRATO Nº 04/2020

Publicação Nº 2328239

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
CONTRATO Nº 04/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ABDON BATISTA SC, CONTRATADA: L S MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LUAN SANTANA PARA REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO. VALOR CONTRATADO: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) BASE LEGAL: Lei 8.666/1993 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 02.06 Projeto/ Atividade: 2.038 – Realização da Festa do Município, Elemento de Despesa: 123- 3390.39.00 DATA DA ASSINATURA: 21/01/2020 PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/04/2020

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 06/2020

Publicação Nº 2328238

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
CONTRATO Nº 06/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ABDON BATISTA SC, CONTRATADA: THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA THAEME & THIAGO PARA REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO. VALOR CONTRATADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) BASE LEGAL: Lei 8.666/1993 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 02.06 Projeto/ Atividade: 2.038 – Realização da Festa do Município, Elemento de Despesa: 123- 3390.39.00 DATA DA ASSINATURA: 21/01/2020 PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/04/2020

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

Publicação Nº 2328240

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 05/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA CONSUMO EM VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA.
TIPO : Menor preço item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 12 de Fevereiro de 2020 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 28 de janeiro de 2020

Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

068/2020

Publicação Nº 2327780

PORTARIA N.º 068/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica convocada por este ato a partir de 28/01/2020 (vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte), a Sra. JULIA GRASIELE MORETTI CLAUDINO DOS SANTOS, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 5051536, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.676.249-56, que obteve a 2º (SEGUNDA) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 20 (VINTE) horas semanais.

2-) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus feitos a partir de 28 de janeiro de 2020.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328134

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA - SC

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 001,
DE 24 DE JANEIRO DE 2020

EXERCÍCIO DE 2020

O Secretário Municipal de Administração e a Fiscal de Tributos, Obras e Posturas do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, tornam público o lançamento dos Impostos, Taxas Municipais e Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, para o exercício de 2020, na forma da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002, sendo:

w Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
w Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
w Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento;

w Taxa de Fiscalização Sanitária;
w Taxa de Serviço Urbano de Coleta, Transporte e Destinação Final de Lixo (TCL);
w Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP).

1. MODALIDADES DE PAGAMENTO

1.1. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme dispõem os artigos 181-A, da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002:

Pagamento integral do imposto até o dia 20/04/2020 em cota única com desconto de até 20% (vinte por cento) para contribuintes sem débito para com o Município e sem construção irregular e de 10% (dez por cento), para os contribuintes que não se enquadrarem na condição citada, sendo ambas dispostas no art. 182, da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002;

Para pagamentos parcelados, deverá ser observada a seguinte tabela de vencimentos:

Parcela	Vencimento
Cota Única	20/04/2020
1º parcela	20/04/2020
2º parcela	20/05/2020
3º parcela	22/06/2020
4º parcela	20/07/2020

1.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):

1.2.1. Tributação Fixa, quando os serviços forem prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, conforme dispõe o Art. 208, I da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002:

Para pagamentos parcelados, deverá ser observada a seguinte tabela de vencimentos:
• Profissionais de nível superior e médio mensalmente:

Parcela	Data de Vencimento
1º Parcela	31/01/2020
2º Parcela	28/02/2020
3º Parcela	31/03/2020
4º Parcela	30/04/2020
5º Parcela	29/05/2020
6º Parcela	30/06/2020
7º Parcela	31/07/2020
8º Parcela	31/08/2020
9º Parcela	30/09/2020
10º Parcela	30/10/2020
11º Parcela	30/11/2020
12º Parcela	31/12/2020

• Profissionais com curso profissionalizante e/ou similares

Parcela	Vencimento
Cota Única	31/03/2020
1º parcela	30/06/2020
2º parcela	30/09/2020
3º parcela	31/12/2020

1.2.2. Tributação Fixa para as sociedades profissionais na forma do art. 201, §2º Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002 e tributação variável definida no Art. 208, II da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002:

Mensalmente até o dia 20 (vinte) ou o primeiro dia útil seguinte, do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador ou retenção do imposto na fonte pagadora ou por substituição tributária, conforme dispõe o Art. 208, II, da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002.

Mensalmente até o dia 20 (vinte) ou o primeiro dia útil do mês subsequente para os optantes pelo regime tributário diferenciado Simples Nacional, conforme Art. 40, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

1.3. Taxa de Verificação do Cumprimento de Normas Municipais Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, conforme dispõe o Art. 249, da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002:

Pagamento em parcela única até o dia 31/03/2020.

Para inscrições novas, o vencimento será de 10 dias após a inscrição no cadastro mobiliário.

1.4. Taxa de Fiscalização Sanitária, conforme dispõe o artigo 3º, § 2º da Lei nº 766/2007 de 14/12/2007:

Pagamento em parcela única até o dia 31/03/2020.

1.5. Taxa de Coleta de Lixo (TCL), conforme dispõe os art. 260 e 261, da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002:

Nas mesmas condições estabelecidas para o IPTU, exceto no que tange aos descontos.

1.6. Taxa de Serviços Urbanos (TSU), conforme dispõe os arts. 255 a 257 da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002

Nas mesmas condições estabelecidas para o IPTU, exceto no que tange aos descontos.

1.7. Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Complementar nº 011, de 30 de dezembro de 2002:

Pagamento mensal através de nota fiscal fatura emitida pela concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica, conforme o vencimento da fatura.

2. ENCARGOS MORATÓRIOS:

A falta de pagamento dos tributos até o vencimento estipulado implica incidência de atualização monetária, multa e juros de mora sobre o valor do tributo (exceto COSIP), como segue:

2.1. Atualização Monetária: na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002;

2.2. Multa moratória de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), conforme dispõe o Art. 104, I, combinado com o art. 118 da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002.;

2.3. Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento, com fulcro no art. 70, combinado com o art. 118 da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002.

3. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO:

No tocante ao IPTU

Os carnês serão entregues na Prefeitura Municipal de Agronômica localizada na Rua 7 de Setembro, 215, Centro, em Agronômica/SC a partir de 01/03/2020 de segunda a quinta das 8 as 12h e das 13:30h as 17h e sexta das 8 as 13h. Caso o contribuinte não retire os carnês junto ao Município poderá retirá-los através do site www.agronomica.sc.gov.br até a data do vencimento supracitada.

Demais guias de tributos

As guias de recolhimento e/ou carnês dos tributos deverão ser retirados junto à Secretaria Municipal de Administração ou através do site www.agronomica.sc.gov.br.

4. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

A Secretaria Municipal de Administração atende junto à Prefeitura Municipal de Agronômica localizada na Rua 7 de Setembro, 215, Centro, em Agronômica/SC, de segunda a quinta das 8 as 12h e das 13:30h as 17h e sexta das 8 as 13h.

5. ESCLARECIMENTOS FINAIS:

Os Contribuintes que, por qualquer motivo, não tiverem recebido seus carnês, deverão solicitar segunda via, junto ao sítio http://177.54.9.235:8080/cidadaoweb ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua 7 de Setembro, 215, Centro, em Agronômica/SC.

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá interpor reclamação contra o lançamento à Secretaria Municipal de Administração, conforme artigos 140, da Lei Complementar nº 020, de 16 de dezembro de 2002 e para o IPTU até a data de vencimento.

Rio do Sul, 24 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO	VOLNICE REGINA FLAUSINO
Secretário Municipal de Administração	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas

Nº 006/2020

Publicação Nº 2329051

DECRETO N.º 006/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 10º, II - da Lei nº. 1.159/2019 de 05 de dezembro de 2019, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o superávit financeiro do exercício de 2019 na fonte de recursos 0.1.50 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Cessão Onerosa – Lei 13.885/2019 (50) foi de R$ 387.711,71 não houve reabertura de créditos no exercício de 2020 na Unidade Prefeitura, não houve créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data e o saldo do superávit financeiro é de R$ 387.711,71, na fonte de recursos 0.1.50 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Cessão Onerosa – Lei 13.885/2019 (50).
- Que as dotações nº. 126, 127 e 128 do Orçamento Geral do Município, encontram-se com saldo insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 387.711,71 (Trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e onze reais e setenta e um centavos), nas seguintes modalidades de aplicação e dotações abaixo especificadas:

Órgão ..... :	3000		Departamento Municipal de Administração	
Unidade....:	3001		Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	04.123.0000.2.22		Operações Especiais	
Recursos ..... :	50		Recursos do Tesouro – Cessão Onerosa Lei 13.885/2019	
Modalidade.:		3.3.20.00.00.00.00	Transferências a União (126) ..... :	R$ 3.877,11

Órgão ..... :	3000		Departamento Municipal de Administração	
Unidade....:	3001		Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	04.123.0009.2.30		Manutenção Geral do Departamento de Administração	
Recursos ..... :	50		Recursos do Tesouro – Cessão Onerosa Lei 13.885/2019	
Modalidade.:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (127) ....:	R$ 100.000,00

Órgão ..... :	5000		Departamento Municipal de Planejamento	
Unidade....:	5001		Departamento Municipal de Planejamento	
Atividade:	04.121.0010.2.49		Manutenção Departamento de Planejamento	
Recursos ..... :	50		Recursos do Tesouro – Cessão Onerosa Lei 13.885/2019	
Modalidade.:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (128) ....:	R$ 283.834,60

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2019, no valor de R$ 387.711.71 fonte de recursos 0.3.50– Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Superávit Financeiro - Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019 (249).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de janeiro de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 069/2020

Publicação Nº 2327974

PORTARIA Nº 069/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração

pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. MARIO SCHNEIDER, matrícula nº 134, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, e lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 02/12/2016 à 02/12/2017 vencidas,

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 28/01/2020 A 01/02/2020, 05 (cinco) dias, que referem-se ao período aquisitivo 02/12/2016 à 02/12/2017, para o servidor municipal Sr. MARIO SCHNEIDER, matrícula nº 134, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, e lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 070/2020

Publicação Nº 2328000

PORTARIA Nº 070/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. MARIO SCHNEIDER, matrícula nº 134, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, e lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 02/12/2017 à 02/12/2018 vencidas,

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 03/02/2020 A 03/03/2020, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 02/12/2017 à 02/12/2018, para o servidor municipal Sr. MARIO SCHNEIDER, matrícula nº 134, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, e lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 071/2020

Publicação Nº 2328023

PORTARIA Nº 071/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor da municipalidade Sr. MARIO SCHNEIDER, matrícula N.º 134, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, e lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias período aquisitivo 02/12/2016 à 02/12/2017, vencidas,

Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, concedido, para o servidor da municipalidade Sr. MARIO SCHNEIDER, matrícula N.º 134, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, e lotação no Departamento de Obras, a conversão em pecúnia de 1/3 de férias (DEZ DIAS) do período, 02/12/2016 à 02/12/2017, incluso folha de proventos competência 12/2019, conforme faculta o Art. 41, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/2003.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2019.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 072/2020

Publicação Nº 2328038

PORTARIA Nº 072/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ACIR TADEU CARDOSO, matrícula nº 829, ocupante do cargo de provimento efetivo de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, e lotação no Departamento de Administração, encontra-se com as férias do período aquisitivo 16/09/2018 à 16/09/2019 vencidas,

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/01/2020 A 05/02/2020, 10 (dez) dias, que referem-se ao período aquisitivo 16/09/2018 à 16/09/2019, para o servidor municipal Sr. ACIR TADEU CARDOSO, matrícula nº 829, ocupante do cargo de provimento efetivo de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, e lotação no Departamento de Administração.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2020.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 073/2020

Publicação Nº 2328223

PORTARIA Nº 073/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando fundadas razões, conforme consta em memorando exarado pela escrivaninha do Gabinete do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

1) Fica a partir de 03/02/2020 (três de fevereiro de dois mil e vinte), alterada temporariamente a carga horária da servidora municipal da Sra. GABRIELA MAIOCHI, Matrícula Nº 1083, ocupante do cargo de provimento efetivo PSICÓLOGA, e lotação na coordenadoria de Assistência Social, passando de 20 para 36 horas semanais.

2) A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira no período matutino na Coordenadoria Municipal de Assistência Social e de 16 (dezesseis) horas semanais cumpridas de segunda à quinta feira no período vespertino no Departamento de Saúde.

3) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 074/2020

Publicação Nº 2328376

PORTARIA Nº 074/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 14, "caput", da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90,
Considerando a convocação a termo da candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2019, Sra. SUZANA MANTUANI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 901.561.299-49, que obteve a PRIMEIRA colocação para o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 13 (40 horas), ocorreu a termo em 28/01/2020.
Considerando manifestação de convocado, protocolizada nesta municipalidade em 28/01/2020, onde manifesta seu desinteresse em tomar posse da vaga alcançada e para o qual foi convocada para assunção do cargo e funções,
Considerando o atendimento ao inteiro teor do requerimento,

RESOLVE:
1-) Fica, por manifesto desinteresse em assumir o cargo e funções para a qual foi convocada a termo em 28/01/2020, conforme termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade, homologado a desistência em assumir o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 13 (40H), em vaga conquistada no Concurso Público Nº 001/2019 a Sra. SUZANA MANTUANI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 901.561.299-49, que obteve a PRIMEIRA colocação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 076/2020

Publicação Nº 2328637

PORTARIA N.º 076/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica convocada por este ato a partir de 29/01/2020 (vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte), a Sra. TAMIRES SCHELL, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 5.797.716, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.683.299-62, que obteve a 2º (SEGUNDA) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- AREA 13, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Saúde, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2-) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 077/2020

Publicação Nº 2329589

PORTARIA N.º 077/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Corrigir a PORTARIA Nº 065/2020 de 28 de janeiro de 2020. Onde se lê "e lotação no departamento de Educação", leia-se "e lotação no Departamento de Saúde".

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 75/2020

Publicação Nº 2328620

PORTARIA Nº 075/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido o servidor municipal Sr. MAICON JAHN, matrícula n.º 662 ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE MUNICIPAIS - ANM 2.03 e lotação no Departamento de Planejamento,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica pelo período de 01 (um) dia remunerada, em 27/01/2020, ao servidor municipal Sr. MAICON JAHN, matrícula n.º 662 ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE MUNICIPAIS - ANM 2.03 e lotação no Departamento de Planejamento.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 03/2020

Publicação Nº 2329183

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020

PREGAO PRESENCIAL Nº PR 03/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC**

Abertura dos envelopes e sessão do pregão: **10/02/2020** às **08:30**h**.**

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.

Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.

Maiores informações: (47) 3542-0166.

Agronômica-Santa Catarina, 29 de janeiro de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

Publicação Nº 2329071

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

PREGAO PRESENCIAL Nº DI 02/2020

DESPACHO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, a necessidade da contratação da empresa **SEBRAE SC – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC CNPJ sob nº. 82.515.859.0001/06** para a **CONTRATAÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA BASIC, A SER FORNECIDO PELO SEBRAE PARA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO NOS EIXOS DE DESBUROCRATIZAÇÃO, ATORES DO DESENVOLVIMENTO, SALA DO EMPREENDEDOR E COMPRAS PÚBLICAS.**
– Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objetivo: **CONTRATAÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA BASIC, A SER FORNECIDO PELO SEBRAE PARA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO NOS EIXOS DE DESBUROCRATIZAÇÃO, ATORES DO DESENVOLVIMENTO, SALA DO EMPREENDEDOR E COMPRAS PÚBLICAS.**

- Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 3000	- Departamento Municipal de Administração
Unidade...: 3001	- Departamento Municipal de Administração
Ação.: 2.52	- Divisão de Turismo
Recursos...: 100	- Recursos Ordinários
Elemento..: 3.3.90.00.00	- Aplicações Diretas

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 26).

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Agronômica, 29 de Janeiro de 2020.

_____
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 1/2020

Publicação Nº 2328136

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1/2020 DE 22/01/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.398/0001-90, com sede administrativa na Praça João Macagnan, 322, em Água Doce/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 032.667.619-87, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 106, Centro, neste Município de Água Doce/SC, de ora em diante denominado CONTRATANTE e NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Timbó, nº 301 sala 54 Victor Konder na cidade de Blumenau - SC, CEP 89.012-180 inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.768.312/0001-61 representada por GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN, brasileira, casada, bancária, residente e domiciliado na Rua Timbó, nº 301, apto 601 Victor Konder, em Blumenau – SC , portador da cédula de identidade nº 79934897-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 636.640.203-59, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo Licitatório nº 102/2019, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 73/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, o qual é parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a realização, pela CONTRATADA, de Concurso Público e Teste seletivo, destinados à Prefeitura Municipal de Água Doce e aos Fundos Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I que integra este Edital, para atuarem junto ao Município de Água Doce/SC.

1.2. A Contratação abrangerá todos os procedimentos referentes ao processo de realização do concurso público e teste seletivo, compreendendo:

1.2.1. Todas as etapas dos serviços, objeto do presente Edital, deverão ser totalmente executadas no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

1.2.2. Elaboração do edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso público e do teste seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE.

1.2.3. Todos os atos inerentes ao concurso público e do teste seletivo deverão ser informatizados, desde as inscrições até o seu resultado final, sendo:

a) Divulgados na home page da CONTRATADA, sendo sua responsabilidade elaborar banco de dados dos candidatos, contendo no mínimo: nome do candidato e respectivo CPF, endereço, telefone fixo e/ou celular, e-mail e nº de inscrição e fornecer para a Prefeitura de Água Doce quando da divulgação do Resultado Final.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.

c) Todo o processo deverá ser divulgado na home page da Prefeitura de Água Doce.

1.2.4. Os valores a serem pagos pelos candidatos, para o concurso público e teste seletivo, a título de inscrição, constituir-se-ão em receita ao Erário Municipal, sendo:

a) Valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para todos os cargos.

1.2.5. As provas objetivas para deverão conter:

a) As provas objetivas para o concurso público deverão conter:
i. Para os cargos de Nível Alfabetizado: 10 (dez) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 3 (três) questões de Língua Portuguesa, e 7 (sete) questões de conhecimentos gerais.
ii. Para os cargos de Nível Fundamental: 20 (vinte) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.
iii. Para os cargos de Nível Médio: 30 (trinta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Legislação e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.
iv. Para o cargo de Nível Superior: 40 (quarenta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Legislação e 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.

b) As provas objetivas para o teste seletivo deverão conter:
i. Para os cargos de Nível Médio: 30 (trinta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Legislação e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.
ii. Para o cargo de Nível Superior: 30 (trinta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Legislação e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.

1.2.6. Apreciar todas as inscrições e homologação das mesmas.

1.2.7. Mapear, preparar, inspecionar e organizar os locais de provas.

1.2.8. Treinar a equipe de coordenação e fiscalização.

1.2.9. Elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas objetivas.

1.2.10. As provas deverão ser impressas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

1.2.11. As provas deverão ser acondicionadas em envelope lacrado e indevassável e serem entregues no dia e horário estipulado para a realização do Concurso Público e Teste Seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.

1.2.12. O Munícipio disponibilizará para a realização da prova, o Centro Educacional Municipal Frei Silvano, sito à Rua Dom Daniel Hostin, 245, Bairro Vila Nova, Água Doce, SC. Se necessário outros locais para acomodar todos os candidatos, ficará a cargo da CONTRATANTE.

1.2.13. As salas destinadas à realização das provas deverão conter o número máximo de 30 (trinta) candidatos cada uma, onde deverão permanecer, no mínimo, 02 (dois) fiscais.

1.2.14. Fornecer o gabarito oficial no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o termino de aplicação das provas objetivas.

1.2.15. Corrigir as provas por leitura óptica.

1.2.16. Emitir, em sistema informatizado de Relatórios Parciais em todas as fases do certame.

1.2.17. Analisar os Recursos das Inscrições, das Provas e do Resultado Final, com emissão de parecer individualizado.

1.2.18. Emitir a relação de classificados.

1.2.19. Apreciar os recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado, com emissão de parecer individualizado.

1.2.20. Montar do relatório (parciais e finais) com todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo.

1.2.21. Disponibilizar apoio técnico-jurídico em todas as etapas do processo seletivo.

1.2.22. A CONTRATADA deverá executar seus trabalhos sobre a orientação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, composta por 3 (três) servidores efetivos do Município.

1.2.23. Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos.

1.2.24. O objeto da presente licitação não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, para terceiros.

1.2.25. A CONTRATADA deverá estabelecer contato com o Município imediatamente após a homologação deste Processo de Licitação para iniciar a elaboração dos editais e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.

1.2.26. A CONTRATADA deverá entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao E-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistema/IPM.

1.2.27. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para a execução de todas as etapas dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser totalmente executadas no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

2.2. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o

disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. O valor total dos serviços ora contratados é de R$ 3.675,00 (Três mil e seiscentos e setenta e cinco reais), conforme segue:

Item	Cargo / Escolaridade / Habilitação / Vagas / Carga Horária	Preço Unitário	Total
1	Teste Seletivo – Agente Operacional de Manutenção e Limpeza Alfabetizado Vagas: 1 + CR – Carga horária: 40 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
2	Teste Seletivo – Merendeira Ensino Fundamental Incompleto 5 ano Vagas: CR – Carga horária: 40 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
3	Teste Seletivo – Motorista Ensino Fundamental completo CNH de categoria D-E Vagas: 1 + CR – Carga horária: 40 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
4	Teste Seletivo – Operador de Máquina Ensino Fundamental completo CNH C Vagas: 1 + CR – Carga horária: 40 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
6	Teste Seletivo – Auxiliar Administrativo Ensino fundamental completo- conhecimento Informática Vagas: CR – Carga horária: 40 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
9	Teste Seletivo – Professor Educação Física Ensino superior completo-com registro CREF. Vagas: CR – Carga horária: 20 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
10	Teste Seletivo – Agente Operacional Ensino superior em Letras com habilitação em língua Inglesa e respectiva literatura. Vagas: CR – Carga horária: 20 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
11	Teste Seletivo – Professor Língua Inglesa Ensino superior completo – com registro CREF. Vagas: CR – Carga horária: 20 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
12	Teste Seletivo – Psicólogo 3º grau completo em Psicologia com registro órgão fiscalizador. Vagas: CR – Carga horária: 40 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
16	Teste Seletivo – Professor 1º ao 5º ano Ensino superior Completo em Pedagogia em series iniciais. Vagas: CR – Carga horária: 20 horas	R$ 262,50	R$ 262,50

17	Teste Seletivo – Professor Educação Infantil Ensino superior completo em Pedagogia com habilitação em educação Infantil. Vagas: CR – Carga horária: 20 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
19	Concurso Público – Orientador Escolar Ensino superior completo em pedagogia e com graduação em orientador escolar. Vagas: CR – Carga horária: 40 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
20	Concurso Público – Operador de Máquina Ensino Fundamental completo CNH C. Vagas: CR – Carga horária: 40 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
23	Concurso Público – Analista de Licitações Ensino superior completo em Direito. Vagas: 1 – Carga horária: 40 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
Total		R$ 3.675,00	

3.2. O valor pela prestação de serviços já inclui:

3.2.1. Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.

3.2.2. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.
CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 50% na homologação das inscrições e 50% na homologação final do resultado.

4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, número da conta, titularidade) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.

4.1.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.1.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Departamento de Compras e Licitações através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br.

4.1.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

4.1.6. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato.

4.1.7. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

4.1.8. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o INPC, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

4.1.9. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do

1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do Contrato.

4.1.10. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
2.006 – Realização de Processos Seletivos / Concurso Público
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/13 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
01 – DEPTO DE ENSINO
2.017 – Manutenção do Departamento de Ensino
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/70 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades do CONTRATANTE:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo.

6.1.2. Efetuar todas as publicações legais relativas ao processo seletivo.

6.1.3. Ceder os locais indicados para a realização das provas objetivas.

6.1.4. Receber os eventuais recursos administrativos e encaminhá-los a CONTRATADA para julgamento.

6.1.5. Designar a Comissão Coordenadora.

6.1.6. Fiscalizar a execução do Contrato.

6.1.7. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial, visando à fiscalização da execução do Contrato.

6.1.8. Providenciar a publicação resumida do presente Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6.1.9. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

6.1.10. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

6.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a cláusula quarta do presente Contrato.

6.2. Responsabilidades da CONTRATADA:

6.2.1. Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, prova prática, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE.

6.2.2. Elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos e outros que se fizerem necessários.

6.2.3. Divulgar o concurso público e o teste seletivo em home page própria, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso.

6.2.4. Disponibilizar link para acesso pela home page do Município de Água Doce.

6.2.5. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e por telefone, em todas as fases do processo seletivo.

6.2.6. Fornecer o modelo de ficha de inscrição.

6.2.7. Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.

6.2.8. Apreciar todas as inscrições e elaborar o edital de homologação das mesmas.
6.2.9. Montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição, CPF, endereço e telefone e

fornecer a Prefeitura de Água Doce quando da divulgação do Resultado Final.

6.2.10. Elaborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos, que deverão compor banca da CONTRATADA, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos.

6.2.11. Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

6.2.12. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do processo seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.

6.2.13. Elaborar o layout e imprimir os cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica.

6.2.14. Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.15. Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame.

6.2.16. Sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas.

6.2.17. Aplicar as provas.

6.2.18. Responsabilizar-se pela contratação e pelo pagamento dos fiscais, em número suficiente para o pleno atendimento do objeto.

6.2.19. Proceder ao devido treinamento dos fiscais designados.

6.2.20. Fornecer atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).

6.2.21. Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data da aplicação das provas, disponibilizando o gabarito e o caderno de provas no site do Município e da empresa.

6.2.22. Proceder à correção das provas por sistema de leitura óptica.

6.2.23. Examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado.

6.2.24. Recorrigir as provas e fornecer novos relatórios e ordem classificatória, por força de recursos interpostos, se for o caso.

6.2.25. Emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame.

6.2.26. Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do processo, em meio magnético.

6.2.27. Montar dossiê e entregá-lo ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo.

6.2.28. Fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas do processo seletivo.

6.2.29. Cumprir o disposto no presente Contrato, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.2.30. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.31. Refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo.

6.2.32. Manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação referente ao conteúdo e ao gabarito das provas, devendo ser tratada como informação sigilosa.

6.2.33 Assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo na data da assinatura deste contrato.

6.2.34. Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

6.2.35. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.2.36. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato.

6.2.37. A empresa vencedora deverá entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao E-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

7.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

7.4.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente Contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O objeto do presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A Comissão de Processo Seletivo, composta por servidores designados pelo Prefeito Municipal, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente Contrato.

10.3. A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

10.4. A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste Contrato.

10.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Água Doce – SC, 22 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN
Prefeito Municipal	Nucleo Brasil sul de Provas e Avaliacoes EIRELI
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC n. 28.339

CONTRATO Nº 1/2020 FMS

Publicação Nº 2328135

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1/2020 DE 22/01/2020

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Praça João Macagnan n. 322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 400.991.999-04, residente e domiciliada na Rua Oscar Rodrigues da Nova, nº 295, neste município de Água Doce/SC, de ora em diante denominado CONTRATANTE e NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Timbó, nº 301 sala 54 Victor Konder na cidade de Blumenau - SC, CEP 89.012-180 inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.768.312/0001-61 representada por GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN, brasileira, casada, bancária, residente e domiciliado na Rua Timbó, nº 301, apto 601 Victor Konder, em Blumenau – SC , portador da cédula de identidade nº 79934897-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 636.640.203-59, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo Licitatório nº 102/2019, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 73/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, o qual é parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a realização, pela CONTRATADA, de Concurso Público e Teste seletivo, destinados à Prefeitura Municipal de Água Doce e aos Fundos Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I que integra este Edital, para atuarem junto ao Município de Água Doce/SC.

1.2. A Contratação abrangerá todos os procedimentos referentes ao processo de realização do concurso público e teste seletivo, compreendendo:

1.2.1. Todas as etapas dos serviços, objeto do presente Edital, deverão ser totalmente executadas no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

1.2.2. Elaboração do edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso público e do teste seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE.

1.2.3. Todos os atos inerentes ao concurso público e do teste seletivo deverão ser informatizados, desde as inscrições até o seu resultado final, sendo:

a) Divulgados na home page da CONTRATADA, sendo sua responsabilidade elaborar banco de dados dos candidatos, contendo no mínimo:

nome do candidato e respectivo CPF, endereço, telefone fixo e/ou celular, e-mail e nº de inscrição e fornecer para a Prefeitura de Água Doce quando da divulgação do Resultado Final.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.

c) Todo o processo deverá ser divulgado na home page da Prefeitura de Água Doce.

1.2.4. Os valores a serem pagos pelos candidatos, para o concurso público e teste seletivo, a título de inscrição, constituir-se-ão em receita ao Erário Municipal, sendo:

a) Valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para todos os cargos.

1.2.5. As provas objetivas para deverão conter:

a) As provas objetivas para o concurso público deverão conter:
i. Para os cargos de Nível Alfabetizado: 10 (dez) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 3 (três) questões de Língua Portuguesa, e 7 (sete) questões de conhecimentos gerais.
ii. Para os cargos de Nível Fundamental: 20 (vinte) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.
iii. Para os cargos de Nível Médio: 30 (trinta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Legislação e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.
iv. Para o cargo de Nível Superior: 40 (quarenta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Legislação e 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.

b) As provas objetivas para o teste seletivo deverão conter:
i. Para os cargos de Nível Médio: 30 (trinta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Legislação e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.
ii. Para o cargo de Nível Superior: 30 (trinta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Legislação e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.

1.2.6. Apreciar todas as inscrições e homologação das mesmas.

1.2.7. Mapear, preparar, inspecionar e organizar os locais de provas.

1.2.8. Treinar a equipe de coordenação e fiscalização.

1.2.9. Elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas objetivas.

1.2.10. As provas deverão ser impressas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

1.2.11. As provas deverão ser acondicionadas em envelope lacrado e indevassável e serem entregues no dia e horário estipulado para a realização do Concurso Público e Teste Seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.

1.2.12. O Munícipio disponibilizará para a realização da prova, o Centro Educacional Municipal Frei Silvano, sito à Rua Dom Daniel Hostin, 245, Bairro Vila Nova, Água Doce, SC. Se necessário outros locais para acomodar todos os candidatos, ficará a cargo da CONTRATANTE.

1.2.13. As salas destinadas à realização das provas deverão conter o número máximo de 30 (trinta) candidatos cada uma, onde deverão permanecer, no mínimo, 02 (dois) fiscais.

1.2.14. Fornecer o gabarito oficial no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o termino de aplicação das provas objetivas.

1.2.15. Corrigir as provas por leitura óptica.

1.2.16. Emitir, em sistema informatizado de Relatórios Parciais em todas as fases do certame.

1.2.17. Analisar os Recursos das Inscrições, das Provas e do Resultado Final, com emissão de parecer individualizado.

1.2.18. Emitir a relação de classificados.

1.2.19. Apreciar os recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado, com emissão de parecer individualizado.

1.2.20. Montar do relatório (parciais e finais) com todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo.

1.2.21. Disponibilizar apoio técnico-jurídico em todas as etapas do processo seletivo.

1.2.22. A CONTRATADA deverá executar seus trabalhos sobre a orientação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, composta por 3 (três) servidores efetivos do Município.

1.2.23. Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos.

1.2.24. O objeto da presente licitação não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, para terceiros.

1.2.25. A CONTRATADA deverá estabelecer contato com o Município imediatamente após a homologação deste Processo de Licitação para iniciar a elaboração dos editais e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.

1.2.26. A CONTRATADA deverá entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao E-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistema/IPM.

1.2.27. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para a execução de todas as etapas dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser totalmente executadas no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

2.2. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. O valor total dos serviços ora contratados é de R$ 2.625,00 (Dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme segue:

Item	Cargo / Escolaridade / Habilitação / Vagas / Carga Horária	Valor unitário	Total
5	Teste Seletivo – Auxiliar de Consultório Dentário Ensino médio completo- Registro CRO Vagas: CR – Carga horária: 40 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
7	Teste Seletivo – Fisioterapeuta Ensino superior completo em fisioterapia com registro em seu órgão de classe. Vagas: CR – Carga horária: 20 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
8	Teste Seletivo – Técnico Enfermagem Ensino médio completo mais Curso técnico em enfermagem com registro no COREN. Vagas: 1 + CR – Carga horária: 40 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
13	Teste Seletivo – Fonoaudiólogo 3º grau completo em Psicologia com registro órgão fiscalizador. Vagas: CR – Carga horária: 20 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
14	Teste Seletivo – Farmacêutico 3º grau completo em Farmácia e Registro conselho fiscalizador. Vagas: 1 – Carga horária: 20 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
15	Teste Seletivo – Médico Ginecologista Ensino completo em medicina com especialização em ginecologia e obstetrícia com registro no respectivo Conselho Regional Vagas: CR – Carga horária: 40 horas	R$ 262,50	R$ 262,50

18	Teste Seletivo – Médico Clínico Geral Ensino superior completo em medicina com registro no respectivo conselho Regional. Vagas: CR – Carga horária: 40 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
21	Concurso Público – Enfermeira 3º grau completo em Enfermagem com registro no COREN. Vagas: 1 – Carga horária: 40 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
22	Concurso Público – Psicólogo 3º grau completo em psicologia com registro órgão fiscalizador. Vagas: 1 – Carga horária: 40 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
24	Concurso Público – Médico Pediatra 3º grau completo em medicina com especialização em Pediatria com registro no respectivo Conselho Regional. Vagas: 1 – Carga horária: 20 horas	R$ 262,50	R$ 262,50
Total			R$ 2.625,00

3.2. O valor pela prestação de serviços já inclui:

3.2.1. Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.

3.2.2. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 50% na homologação das inscrições e 50% na homologação final do resultado.

4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, número da conta, titularidade) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.

4.1.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.1.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Departamento de Compras e Licitações através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br.

4.1.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

4.1.6. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato.

4.1.7. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

4.1.8. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o INPC, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

4.1.9. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do Contrato.

4.1.10. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/7 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades do CONTRATANTE:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo.

6.1.2. Efetuar todas as publicações legais relativas ao processo seletivo.

6.1.3. Ceder os locais indicados para a realização das provas objetivas.

6.1.4. Receber os eventuais recursos administrativos e encaminhá-los a CONTRATADA para julgamento.

6.1.5. Designar a Comissão Coordenadora.

6.1.6. Fiscalizar a execução do Contrato.

6.1.7. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial, visando à fiscalização da execução do Contrato.

6.1.8. Providenciar a publicação resumida do presente Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6.1.9. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

6.1.10. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

6.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a cláusula quarta do presente Contrato.

6.2. Responsabilidades da CONTRATADA:

6.2.1. Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, prova prática, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE.

6.2.2. Elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos e outros que se fizerem necessários.

6.2.3. Divulgar o concurso público e o teste seletivo em home page própria, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso.

6.2.4. Disponibilizar link para acesso pela home page do Município de Água Doce.

6.2.5. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e por telefone, em todas as fases do processo seletivo.

6.2.6. Fornecer o modelo de ficha de inscrição.

6.2.7. Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.

6.2.8. Apreciar todas as inscrições e elaborar o edital de homologação das mesmas.
6.2.9. Montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição, CPF, endereço e telefone e fornecer a Prefeitura de Água Doce quando da divulgação do Resultado Final.

6.2.10. Elaborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos, que deverão compor banca da CONTRATADA, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos.

6.2.11. Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

6.2.12. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do processo seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes

na sala, os quais deverão rubricar o lacre.

6.2.13. Elaborar o layout e imprimir os cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica.

6.2.14. Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.15. Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame.

6.2.16. Sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas.

6.2.17. Aplicar as provas.

6.2.18. Responsabilizar-se pela contratação e pelo pagamento dos fiscais, em número suficiente para o pleno atendimento do objeto.

6.2.19. Proceder ao devido treinamento dos fiscais designados.

6.2.20. Fornecer atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).

6.2.21. Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data da aplicação das provas, disponibilizando o gabarito e o caderno de provas no site do Município e da empresa.

6.2.22. Proceder à correção das provas por sistema de leitura óptica.

6.2.23. Examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado.

6.2.24. Recorrigir as provas e fornecer novos relatórios e ordem classificatória, por força de recursos interpostos, se for o caso.

6.2.25. Emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame.

6.2.26. Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do processo, em meio magnético.

6.2.27. Montar dossiê e entregá-lo ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo.

6.2.28. Fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas do processo seletivo.

6.2.29. Cumprir o disposto no presente Contrato, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.2.30. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.31. Refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo.

6.2.32. Manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação referente ao conteúdo e ao gabarito das provas, devendo ser tratada como informação sigilosa.

6.2.33 Assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo na data da assinatura deste contrato.

6.2.34. Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

6.2.35. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.2.36. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato.

6.2.37. A empresa vencedora deverá entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao E-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

7.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

7.4.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente Contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O objeto do presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A Comissão de Processo Seletivo, composta por servidores designados pelo Prefeito Municipal, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente Contrato.

10.3. A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

10.4. A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste Contrato.

10.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Água Doce – SC, 22 de janeiro de 2020.

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO	JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Nucleo Brasil sul de Provas e Avaliacoes EIRELI
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC n. 28.339

CONTRATO Nº 2/2020

Publicação Nº 2328139

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº. 2/2020 DE 27/01/2020

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan n.322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 032.667.619-87, ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, J.K. VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 35.826.542/0001-00, com sede NA Rua Erasmo Ferretti, 104 – Sala 01, Centro de Água Doce/SC, neste ato representada pela Srta. JESSICA APARECIDA PRESTES PEREIRA, residente e domiciliada na Rua Erasmo Ferretti, 104, Centro de Água Doce/SC, inscrita no CPF sob n. 080.522.909-45 e portador da Carteira de Identidade n. 5747822, de ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital de Pregão Presencial n. 2/2020, no qual o contratado como vencedor se compromete a fazer, o transporte de alunos do interior do Município de Água Doce – SC, nos trajetos conforme segue abaixo:

Item	Trajeto	Quantidade Km	Preço Unitário	Total
1	TRAJETO 6 – Transporte de aproximadamente 20 alunos (distribuídos nos dois turnos), com veículo capacidade para 16 alunos por período, com saída ás 5h do Posto Horizonte I, vai até a Fazenda Martin Ribas, Fazenda Cozo, Fazenda Santa Terezinha, Cooper Tradição, Fazenda Volnei Drissen, deixando todos na Escola Núcleo Jesuíno Mendes. Saí as gh para buscar os alunos que irão para Palmas, passando pela Fazenda Aclame, Santa Terezinha, Fazenda Moro Chato, Fazenda Santa Bárbara, Fazenda Guiomar Seco nas Eólicas, Fazenda Lucas Camargo, Fazenda Fogo de Chão, Fazenda Manoela Camargo e leva até o ponto do Moro da Vigia, deixa os alunos neste ponto e vai esperar a outra Van na Entrada do Cochilhão, para fazer a troca dos alunos. Leva alunos na Cooper Tradição, Fazenda Santa Terezinha, Bela Vista, Fazenda Adami, Fazenda Martin Ribas, Fazenda Cozo e retornando no Posto Horizonte E. Às 17h espera na Parada da Maçã os alunos que vem da Escola do Núcleo e entrega nos seguintes locais: Batatas Hasegaua, Kleber Nazaro e espera no Moro do Vigia os alunos que vem de Palmas as 18h. levando-os para Fazenda Manoela Camargo, Fazenda Fogo de Chão, Fazenda Lucas Camargo, Fazenda Guiomar Seco, Fazenda Santa Bárbara, Fazenda Moro Chato, retornando ao Posto Horizonte I. Fazendo aproximadamente 330 quilômetros diários.	87.120	R$ 1,99	R$ 173.368,80

2	TRAJETO 17 – Transporte aproximadamente de 23 alunos distribuídos nos dois turnos), com veículo capacidade para 15 alunos por período, com saída as 05h30min da Fazenda Márcio Camargo, vai até Fazenda Adami, Fazenda Bela Vista, Posto Horizonte I, Barraca do Adão, Serraria Restaurante do Mauro, Pomar de Maçã da Cotia, Pomar Hasegaua, Pomar Salanhol, Pomar Marin, Batatas Hasegaua e leva todos para a Escola do Núcleo. - 09h00min pega alunos que vão para Palamas na Fazenda Osni Boeno de Camargo, Fazenda Três Lagoas, Núcleo, Dorivar, Santa Fé, Fazenda Odilon, e leva todos na Parada da Maçã. Volta para a Esacola do Núcleo as 11h pegar os alunos e leva na Fazenda Volnei Drissen, Fazenda Cochiihão para fazer a troca de alunos com a outra Van na Estrada do Cochillnão e vai para a Fazenda Kleber Nazaro, Batatas Hasegaua, Assentamento Cotia, Pomar Hasegaua, Pomar Salanhol, Pomar Marin. 12h0Omin pegar os alunos da tarde no Restaurante do Mauro, Posto Horizonte I, Barraca do Adão, Serraria, Fazenda Zuzu, Fazenda Márcio Camargo, Posto do Trevo, Batatas Hasegaua e leva todos na Escola Núcleo Jesuíno Mendes - 17h00min leva os alunos na Parada da Maçã para outra Van, segue para o Pomar da Maçã da Cotia, Pomar Hasegaua, Pomar Salanhol, Pomar Marin, Posto Horizonte I, Fazenda Márcio Camargo, Posto do Trevo e volta até Batatas Hasegau.a. Espera os alunos que vem de Palmas as 18h e leva para a Fazenda Odilon, Pomar Santa Fé, Núcleo, Lagoas do Horizonte, Fazenda Osni Boeno de Camargo e retorna para o Posto Horizonte E. Percorrendo aproximadamente 277 quilômetros diários	73.128	R$ 1,99	145.524,72
TOTAL				R$ 318.893,52

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

O transporte deverá ser executado a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2020, sendo o fim do ano letivo no Município e Estado, devendo ser observado as férias regulamentares. Os trajetos deverão ser efetuados de segunda a sexta-feira durante o ano letivo de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.019 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/75 – Aplicações Diretas

2.020 – Transporte Escolar Convênio – Estado – S.E.E.
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0022/77 – Aplicações Diretas

2.021 – Aplicação do Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0058/78 – Aplicações Diretas

18 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
2.077 – Manutenção Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0061/171 – Aplicações Diretas

2.082 – Manutenção do Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0061/175 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço será por trajeto, sendo o valor de R$ 1,99 para o trajeto 6 (item1) totalizando R$ 173.368.80, e R$ 1,99 para o trajeto 17 (item2) totalizando R$ 145.524,72. O valor total do contrato é de R$ 318.893,52, incluindo-se tributos e demais custos para e com da empresa CONTRATADA.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional através de crédito em conta, mensalmente até o (5) quinto dia útil do mês subseqüente ao do transporte realizado, mediante a emissão de nota fiscal no último dia do mês em que o transporte foi efetuado. Também deverá acompanhar a nota fiscal os documentos a seguir:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Contribuições Previdenciárias);
b) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
g) Cópias das folhas de pagamento do último mês, dos empregados do prestador dos serviços;
h) Se não tiver empregados, declaração sob as penas da Lei, de que não possui;
i) Cópia da GFIP e GPS do mês anterior;
j) No caso da GFIP, se não tiver empregados, é substituída pela declaração;
k) No caso da GPS, mesmo não tendo empregado, a pessoa jurídica é obrigada a recolher INSS sobre o pró-labore dos sócios e a pessoa física recolher a sua contribuição na condição de contribuinte individual, o que a torna obrigatória sempre.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
III – No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 31/12/2020, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de até 12 meses, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula primeira e adendos, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto e horário quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
2. Serão descontados os trajetos não percorridos.
3. Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
4. Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
5. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
6. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.
7. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.
8. A CONTRATADA sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veiculo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.

2. Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
3. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Dar condições de trafegabilidade nos trajetos onde deverá ser feito o Transporte Escolar.
5. Verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte Escolar podendo exigir vistoria na Delegacia de Polícia ou em mecânica indicada pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

- Advertência
- Rescisão Contratual
- Multa de 10%(dez por cento), sobre o valor contratual total.
- Atestado de inidoneidade.
- Proibição de Licitar com o Município de Água Doce - SC pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

I – O presente contrato terá vigência até 31/12/2020, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da CONTRATADA a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial n. 2/2020 sendo que os trajetos deverão ser efetuados de Segunda à Sexta-feira durante o ano letivo de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

II - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce – SC, 27 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JESSICA APARECIDA PRESTES PEREIRA
Prefeito Municipal	J.K. Transportes e Turismo Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

CONTRATO Nº 3/2020

Publicação Nº 2328140

CONTRATO DE RATEIO nº. 3/2020 DE 27/01/2020

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do

Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº82.939.398/0001-90, com sede na Pça. João Macagnan, 322, na cidade de Água Doce - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Antonio José Bissani, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Água Doce - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do CONTRATADO, para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU5/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinqüenta reais), totalizando para o exercício de 2020 o valor de R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais).

2.2. Os valores para o exercício de 2020 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público, realizada em 30 de julho de 2019 e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 053/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos, total ou parcial, a partir do início das atividades do uso das licitações compartilhadas previsto no TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU5/01.

3.2.1. O valor do rateio mensal será parcial quando o início das atividades de uso das licitações compartilhadas ocorrerem após o dia 1º do mês, sendo devido pagamento proporcional.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO
4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU5/01.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termo de Uso de Licitações Compartilhadas.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2020:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
2.008 – Contribuições Financ. a Entidades
3.1.71.00.00.00.00.00 00.01.0000/14 – Transf. a Consórcios Públicos
3.3.71.00.00.00.00.00 00.01.0000/16 – Transf. a Consórcios Públicos
4.4.71.00.00.00.00.00 00.01.0000/19 – Transf. a Consórcios Públicos

3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.500,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ 11.700,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ 6.000,00
TOTAL		40.200,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2020 e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA
9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 2707/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Água Doce - SC, 27 de janeiro de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI Prefeito Municipal Município de Água Doce	ELÓI RONNAU Diretor Executivo CINCATARINA

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE 1º TERMO ADITIVO-CONTRATO 59-2019 AUTO MECANICA IVAL LTDA

Publicação Nº 2328377

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE MÃO DE OBRA
Contrato Nº.: 59/2019
Contratante.: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..: AUTO MECANICA IVAL LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DE SISTEMA RODANTE DO EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51X E ANO 2014;
Vigência: .....:28/01/2020 à 04/12/2020
Valor: R$ 1.974,50 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Aditivo ..... : primeiro termo aditivo, em concordância com Art. 65, da lei 8666/93 e clausula sexta.
AGUAS DE CHAPECO-SC, 28 de janeiro de 2020.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº -04-2020- CONSORCIO VELHO CORONEL-CVC

Publicação Nº 2328324

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	04/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada. :	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL-CVC.
Objeto:	CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL_(CVC).
Valor:	R$28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos reais).
P. Atividade: Vigência:	Orçamento Anual Vigente; Início: 27/01/2020 Término: 31/12/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº04/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2020	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 27 de Janeiro de 2020.	
LEONR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº1/2020

Publicação Nº 2328394

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 10/2020
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 1/2020
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇOES DE PROTESES DENTARIAS, EM CONFORMIDADE COM A O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2017 E SUAS ALTERAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES DE ÁGUAS FRIAS.
RICARDO ROLIM DE MOURA Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°10 /2020 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N°1 /2020, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇOES DE PROTESES DENTARIAS,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 28 de janeiro de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Anchieta

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 001/2020 - PM

Publicação Nº 2328715

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Concorrência Pública 001/2020
O Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência Pública, Tipo Maior Lance ou Oferta, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE PERMITIR A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA, A TÍTULO ONEROSO, PARA VENDA DE BEBIDAS DURANTE A 13ª EXPO ANCHIETA E 7ª FESTA NACIONAL DAS SEMENTES CRIOULAS NOS DIAS 20, 21 E 22/03/2020. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 28/02/2020. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hrs, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 28 de Janeiro de 2020.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício

CONTRATO 015/2020-PM

Publicação Nº 2328717

CONTRATO Nº 015/2020
Prestação de Serviços/Show

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, Centro, em Anchieta/SC, representado pelo Prefeito Em Exercício, o Sr. Vilmar Paulo Piovezani, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 743.755.049-00, residente e domiciliado em Anchieta/SC, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.275.076/0001-30, com sede na Rua San Francisco, 81 – Apt. 302, na cidade de Cunha Porã/SC, neste ato representada por seu Administrador, a Sr. Lino Francisco Reinehr, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 12R 1.614.042, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 515.907.009-53, residente e domiciliado na cidade de Cunha Porã/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I.1 - O presente Contrato tem por objeto a "Contratação de apresentação (show) do Musical San Francisco, durante a 13ª Expo Anchieta e 7ª Festa Nacional das Sementes Crioulas, evento em comemoração aos 57 anos do município, no dia 22 de março de 2020, com show de 2 (duas) horas de duração, iniciando as 18:00hrs até as 20:00hrs, na Praça Municipal Orestes Gheller".

I.2 - Para objetivar o cumprimento do objeto contratual, a Contratada deverá fornecer o seguinte:
I.2.1 – Realização de show no dia 22 de março de 2020, durante a 13ª Expo Anchieta e 7ª Festa Nacional das Sementes Crioulas, evento em comemoração aos 57 anos do município, no dia 22 de março de 2020, com show de 2 (duas) horas de duração, iniciando as 18:00hrs até as 20:00hrs, na Praça Municipal Orestes Gheller.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
II.1 - As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como demais responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços ocorrerão por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
III.1 - O valor total da presente contratação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme o orçamento da Contratada, cujo documento faz parte do presente instrumento para todos os fins e efeitos.
III.2 - Os pagamentos serão realizados à Contratada, via depósito bancário em conta corrente em nome da contratada no máximo 30 dias após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal com todas as especificações.

III.3 - O pagamento somente será liberado mediante verificação da regularidade da Contratada perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências.
III.4 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
IV.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2020, com a seguinte rubrica orçamentária:
Despesa: 89 - ATIVIDADES CULTURAIS, BIBLIOTECA, MUSEU E FESTIVID

Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 7 - CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 12 - INCENTIVO À CULTURA
Projeto/Atividade: 2.026 - ATIVIDADES CULTURAIS, BIBLIOTECA, MUSEU E FESTIVID
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 131 - Recursos Ordinarios - Orçamentos Municipais CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
V - O presente Contrato tem vigência da data de sua assinatura até 22 de março de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
VI.1 - O Município ficará obrigado a:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, fornecer a estrutura de sonorização, iluminação, técnicos de som e luz, e água durante a prestação dos serviços.
c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
VII.1 - A Contratada responsabiliza-se a:
a) Executar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
b) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato, bem como eventuais substituição de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo;
c) Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
VIII.1 - O Contrato poderá ser rescindido, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.
IV - Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do Contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
IX.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente:
I - Advertência;
II - Multa pelo não fornecimento do objeto do Contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
III - Suspensão do direito de licitar junto a Administração por até 2 (dois) anos;
IV - Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Contratada sofrerá sua declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO
X.1 - Fica designado como fiscal deste Contrato o Servidor Marcelo Kunrath, ocupante do cargo de Diretor do Meio Ambiente e Saneamento Básico, Portaria sob nº 29/2020, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução do contrato, conforme disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior

às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte Contratada.
X.1.1 - Poderá o Município por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.
X.2 - A fiscalização de todas as fases da execução do Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
XI.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anchieta - SC, 27 de Janeiro de 2020.

VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício

LINO FRANCISCO REINEHR
Administrador/Contratado

Testemunhas:

1._____
Nome: Marcelo Kunrath
CPF: 006.749.549-47

2. _____
Nome: Idenes M. F. Schena
CPF: 034.116.669-35

DECRETO Nº 017/2020

Publicação Nº 2328166

DECRETO Nº. 017/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 74.114,30 (setenta e quatro mil, cento e quatorze reais e trinta centavos) e contém outras providências. O Prefeito Em Exercício do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 74.114,30 (setenta e quatro mil, cento e quatorze reais e trinta centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 74.114,30 (setenta e quatro mil, cento e quatorze reais e trinta centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0025.2.107 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Vigilância em Saúde/ Sanitária
(68) 3.3.90.00.00.00.00.00.1110 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.418,76
(69) 4.4.90.00.00.00.00.00.1110 -Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0025.2.106 - Adm. Geral dos Bens e Serv. da Vigilância em Saúde/Epidemiologia
(70) 4.4.90.00.00.00.00.00.1136 -Aplicações Diretas ..... R$ 35.695,54

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0002.2.035 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Depto de Obras e Serv. Rodoviários
(118) 3.1.71.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00

Total ..... R$ 74.114,30

Art. 3º Para atendimento parcial da abertura dos Créditos constantes deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 58.114,30 (cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais e trinta centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
· BRASIL-FMS-PROGR.SUS/VIG.SANIT.-11.126-0 - COD. REDUZIDO 57968; · FDO SAUDE AHT/VIG.SAN.-CURSOS APERF/SUS - 13.526-7 COD. REDUZIDO 61353; · FDO MUNIC. SAUDE DE AHT/VIGILANC. SANIT - 13.530-5- COD. REDUZIDO 61357.	110/1110	R$ 22.418,76
· PROG. EPIDEMIOLOGIA SUS-ECD - 12.054-5 – COD. REDUZIDO 57977.	136/1136	R$ 35.695,54

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 58.114,30

Art. 4º Para o atendimento do restante do Crédito autorizado nos artigos anteriores deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0002.2.035 - Adm. Geral dos Bens e Serv. Depto de Obras e Serv. Rodoviários
(119) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
(122) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
Total ..... R$ 16.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Em Exercício do Municipio de Anchieta (SC), 27 de janeiro de 2020.

VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Municipal Em Exercício

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 018/2020

Publicação Nº 2329241

DECRETO Nº. 018/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 184.382,53 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Em Exercício do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 184.382,53 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) distribuído em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 184.382,53 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.1.004 - EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E AFINS
(169) 4.4.90.00.00.00.00.00.0077 -Aplicações Diretas ..... R$ 184.382,53

Total ..... R$ 184.382,53

Art. 3º Para o atendimento do Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de

Crédito Adicional Suplementar, permitindo a utilizar o produto do Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 184.382,53 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), dos recursos provenientes da Secretaria de Estado da Infraestrutura Proposta 22529, Programa 20190008593, sob o código 0077 (00.01.0077), conforme disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Em Exercício do Municipio de Anchieta (SC), 28 de janeiro 2020.

VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Municipal Em Exercício

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 62/2020

Publicação Nº 2327914

PORTARIA nº. 62/2020
De, 28 de Janeiro de 2020.

Vilmar Paulo Piovezani, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Lucimara Davi Stocco, ocupante do cargo de Assistente de Consultório Dentário, matricula 1944, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, relativas ao período de 2018/2019, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 28/01/2020 a 16/02/2020.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 28 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Paulo Piovezani,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

TOMADA DE PREÇOS 003/2020 - PM

Publicação Nº 2329212

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Tomada de Preços 003/2020
O Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços – Tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q, sobre pavimentação poliédrica (calçamento existente), com área total de 2.720,41m² nas Rua Ipiranga, Rua Minas Gerais e Rua Buenos Aires no município de Anchieta/SC. Recursos da Proposta Nº0000022529 - Programa de Transferência Nº2019008593. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 14/02/2020. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 28 de Janeiro de 2020.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício.

RGF - 3º QUADRIMESTRE - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2329420

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abril/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	941.181,84	882.844,50	902.930,16	908.113,53	901.039,22	937.752,20	1.281.109,68	932.601,07	907.072,98	917.041,58	1.034.673,43	1.470.412,88	12.016.773,07	770,30
Pessoal Ativo	941.181,84	882.844,50	902.930,16	908.113,53	901.039,22	937.752,20	1.281.109,68	932.601,07	907.072,98	917.041,58	1.034.673,43	1.470.412,88	12.016.773,07	770,30
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	800.889,04	738.248,56	752.564,18	755.326,26	747.959,44	779.054,12	1.121.999,80	774.168,05	749.379,06	758.631,18	876.877,79	1.167.093,96	10.022.191,44	770,30
Obrigações Patronais	140.292,80	144.595,94	150.365,98	152.787,27	153.079,78	158.698,08	159.109,88	158.433,02	157.693,92	158.410,40	157.795,64	303.318,92	1.994.581,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	121.451,08	19.127,98	9.619,40	10.862,59	4.248,61	18.610,35	34.851,47	12.047,66	4.231,86	5.630,89	114.513,96	48.841,55	404.037,40	770,30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	121.451,08	19.127,98	9.619,40	10.862,59	4.248,61	18.610,35	34.851,47	12.047,66	4.231,86	2.765,05	67.839,02	1.717,28	307.372,35	770,30
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.865,84	46.674,94	47.124,27	96.665,05	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**819.730,76**	**863.716,52**	**893.310,76**	**897.250,94**	**896.790,61**	**919.141,85**	**1.246.258,21**	**920.553,41**	**902.841,12**	**911.410,69**	**920.159,47**	**1.421.571,33**	**11.612.735,67**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.541.011,05**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**200.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**22.341.011,05**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**11.612.735,67**	**51,98**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.404.606,63**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.734.376,30**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**12.064.145,97**	**54,00**

ANCHIETA, 28/01/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**854.629,38**	**659.352,90**	**728.702,39**	**1.092.909,54**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	112.142,40	100.594,00	152.580,95	735.104,79
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	112.142,40	100.594,00	152.580,95	735.104,79
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	742.486,98	558.758,90	576.121,44	357.804,75
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.098.116,63**	**3.493.867,19**	**3.224.547,20**	**4.196.038,27**
Disponibilidade de Caixa	3.068.715,36	3.464.465,92	3.195.145,93	4.166.637,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.761.240,51	4.237.111,07	3.505.247,24	4.596.779,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	692.525,15	772.645,15	310.101,31	430.142,09
Demais Haveres Financeiros	29.401,27	29.401,27	29.401,27	29.401,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.243.487,25**	**-2.834.514,29**	**-2.495.844,81**	**-3.103.128,73**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**19.901.577,70**	**20.422.006,47**	**20.968.079,13**	**22.541.011,05**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,29%**	**3,23%**	**3,48%**	**4,85%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-11,27%**	**-13,88%**	**-11,90%**	**-13,77%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**23.881.893,24**	**24.506.407,76**	**25.161.694,96**	**27.049.213,26**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**21.493.703,92**	**22.055.766,99**	**22.645.525,46**	**24.344.291,93**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	34.815,45	162.983,39	153.369,87	105.682,74
RP NÃO-PROCESSADOS	1.063.811,40	3.500.980,08	2.548.268,76	1.109.378,66
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ANCHIETA. 28/01/2020
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

ANCHIETA, 29/01/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

FONTE:

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**19.901.577,70**	**20.422.006,47**	**20.968.079,13**	**22.541.011,05**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.378.347,09**	**4.492.841,42**	**4.612.977,41**	**4.959.022,43**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.940.512,38**	**4.043.557,28**	**4.151.679,67**	**4.463.120,19**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANCHIETA, 28/01/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.541.011,05**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.606.561,77**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.245.905,59**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.577.870,77**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 28/01/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	906.164,61	734,76	148.024,59	44.938,30	105.511,14	0,00	606.955,82	300.906,22	0,00	306.049,60
Recursos Ordinários	(912.586,47)	25,56	118.801,99	41.138,78	105.223,95	0,00	(1.177.776,75)	119.962,39	0,00	(1.297.739,14)
Outros Recursos não Vinculados	1.818.751,08	709,20	29.222,60	3.799,52	287,19	0,00	1.784.732,57	180.943,83	0,00	1.603.788,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.952.326,51	340,00	281.042,74	26.465,23	171,60	0,00	3.644.306,94	737.068,91	0,00	2.907.238,03
Transferências do FUNDEB	114.445,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.445,73	0,00	0,00	114.445,73
Outros Recursos Vinculados à Educação	518.035,71	0,00	15.637,99	944,00	171,60	0,00	501.282,12	30.028,21	0,00	471.253,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	4.360,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.360,40	0,00	0,00	4.360,40
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.463.369,80	190,00	70.527,42	11.649,84	0,00	0,00	1.381.002,54	78.444,05	0,00	1.302.558,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	510,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,48	0,00	0,00	510,48
Outras Recursos Vinculados	1.851.604,39	150,00	194.877,33	13.871,39	0,00	0,00	1.642.705,67	628.596,65	0,00	1.014.109,02
TOTAL (III) = (I + II)	4.858.491,12	1.074,76	429.067,33	71.403,53	105.682,74	0,00	4.251.262,76	1.037.975,13	0,00	3.213.287,63

ANCHIETA, 28/01/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	22.541.011,05
Receita Corrente líquida Ajustada	22.341.011,05

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.613.505,97	51,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.404.606,63	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.734.376,30	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	12.064.145,97	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.103.128,73	-13,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.049.213,26	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.959.022,43	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.606.561,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.577.870,77	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.037.975,13	3.213.287,63

FONTE:

ANCHIETA, 28/01/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.330.000,00**	**23.330.000,00**	**4.824.502,93**	**20,68**	**23.496.239,18**	**100,71**	**-166.239,18**
RECEITAS CORRENTES	**23.139.500,00**	**23.139.500,00**	**4.734.282,93**	**20,46**	**22.541.011,05**	**97,41**	**598.488,95**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.242.622,82	2.242.622,82	279.042,31	12,44	1.659.803,69	74,01	582.819,13
IMPOSTOS	1.811.022,82	1.811.022,82	271.119,88	14,97	1.442.499,22	79,65	368.523,60
TAXAS	431.600,00	431.600,00	7.922,43	1,84	217.304,47	50,35	214.295,53
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	38.726,70	15,49	250.164,35	100,07	-164,35
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	250.000,00	250.000,00	38.726,70	15,49	250.164,35	100,07	-164,35
RECEITA PATRIMONIAL	201.350,00	201.350,00	11.548,92	5,74	91.248,51	45,32	110.101,49
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.000,00	7.000,00	1,20	0,02	3.199,32	45,70	3.800,68
VALORES MOBILIÁRIOS	194.350,00	194.350,00	11.547,72	5,94	88.049,19	45,30	106.300,81
RECEITA DE SERVIÇOS	161.700,00	161.700,00	12.017,55	7,43	65.948,60	40,78	95.751,40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	161.700,00	161.700,00	12.017,55	7,43	65.482,94	40,50	96.217,06
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	465,66	0,00	-465,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.051.777,18	20.051.777,18	4.277.725,57	21,33	20.116.136,43	100,32	-64.359,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.388.037,18	11.388.037,18	2.623.842,77	23,04	10.393.670,46	91,27	994.366,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.133.240,00	6.133.240,00	1.033.065,08	16,84	6.201.276,64	101,11	-68.036,64
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.521.000,00	2.521.000,00	620.817,72	24,63	3.511.739,27	139,30	-990.739,27
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	9.450,06	99,47	49,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	232.050,00	232.050,00	115.221,88	49,65	357.709,47	154,15	-125.659,47
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	127.500,00	127.500,00	10.834,88	8,50	58.211,08	45,66	69.288,92
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	61.200,00	61.200,00	99.978,16	163,36	269.471,62	440,31	-208.271,62
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	43.350,00	43.350,00	4.408,84	10,17	30.026,77	69,27	13.323,23
RECEITAS DE CAPITAL	**190.500,00**	**190.500,00**	**90.220,00**	**47,36**	**955.228,13**	**501,43**	**-764.728,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	-590.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	-590.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	185.000,00	185.000,00	44.220,00	23,90	44.220,00	23,90	140.780,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	185.000,00	185.000,00	44.220,00	23,90	44.220,00	23,90	140.780,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	46.000,00	0,00	321.008,13	0,00	-321.008,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	6.000,00	0,00	281.008,13	0,00	-281.008,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.330.000,00**	**23.330.000,00**	**4.824.502,93**	**20,68**	**23.496.239,18**	**100,71**	**-166.239,18**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.330.000,00**	**23.330.000,00**	**4.824.502,93**	**20,68**	**23.496.239,18**	**100,71**	**-166.239,18**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	23.330.000,00	23.330.000,00	4.824.502,93	20,68	23.496.239,18	100,71	-166.239,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.257.901,29	—	—	2.257.901,29	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.257.901,29	—	—	2.257.901,29	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.330.000,00**	**30.482.247,20**	**3.634.413,54**	**22.789.292,16**	**7.692.955,04**	**4.643.994,07**	**21.751.317,03**	**8.730.930,17**	**21.322.249,70**	**1.037.975,13**
DESPESAS CORRENTES	**22.192.965,00**	**25.405.348,58**	**2.955.564,09**	**21.039.548,04**	**4.365.800,54**	**4.022.727,72**	**20.601.901,58**	**4.803.447,00**	**20.363.736,20**	**437.646,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.570.560,00	13.639.084,96	2.505.113,87	12.188.913,87	1.450.171,09	2.533.483,70	12.188.143,57	1.450.941,39	12.153.127,71	770,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	31.000,00	11.997,74	26.997,74	4.002,26	14.378,83	26.088,46	4.911,54	26.088,46	909,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.621.405,00	11.735.263,62	438.452,48	8.823.636,43	2.911.627,19	1.474.865,19	8.387.669,55	3.347.594,07	8.184.520,03	435.966,88
DESPESAS DE CAPITAL	**1.077.035,00**	**5.016.898,62**	**678.849,45**	**1.749.744,12**	**3.267.154,50**	**621.266,35**	**1.149.415,45**	**3.867.483,17**	**958.513,50**	**600.328,67**
INVESTIMENTOS	1.075.035,00	4.978.898,62	681.079,58	1.725.446,59	3.253.452,03	617.528,27	1.125.117,92	3.853.780,70	934.215,97	600.328,67
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.000,00	38.000,00	-2.230,13	24.297,53	13.702,47	3.738,08	24.297,53	13.702,47	24.297,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.330.000,00**	**30.482.247,20**	**3.634.413,54**	**22.789.292,16**	**7.692.955,04**	**4.643.994,07**	**21.751.317,03**	**8.730.930,17**	**21.322.249,70**	**1.037.975,13**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**23.330.000,00**	**30.482.247,20**	**3.634.413,54**	**22.789.292,16**	**7.692.955,04**	**4.643.994,07**	**21.751.317,03**	**8.730.930,17**	**21.322.249,70**	**1.037.975,13**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	706.947,02	—	—	1.744.922,15	—	2.173.989,48	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.330.000,00	30.482.247,20	3.634.413,54	23.496.239,18	—	4.643.994,07	23.496.239,18	—	23.496.239,18	1.037.975,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 54.792,00

ANCHIETA, 28/01/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 01/01/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ANCHIETA, 28/01/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	205.000,00	54.651,44	150.348,56
Receita de Alienação De Bens Móveis	185.000,00	44.220,00	140.780,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.000,00	10.431,44	9.568,56

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	408.500,00	251.296,00	251.296,00	251.296,00	0,00	0,00	157.204,00
Despesas de Capital	408.500,00	251.296,00	251.296,00	251.296,00	0,00	0,00	157.204,00
Investimentos	408.500,00	251.296,00	251.296,00	251.296,00	0,00	0,00	157.204,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	264.042,52	-196.644,56	67.397,96

FONTE:

ANCHIETA, 28/01/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.832.530,00	1.832.530,00	1.441.725,29	78,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	177.557,74	59,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	231.143,59	57,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	700.000,00	700.000,00	505.921,20	72,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	338.000,00	338.000,00	509.818,30	150,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.730,00	2.730,00	2.819,90	103,29
Dívida Ativa dos Impostos	80.400,00	80.400,00	10.502,24	13,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.400,00	11.400,00	3.962,32	34,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.652.984,00	16.652.984,00	14.730.816,78	88,46
Cota-Parte FPM	9.825.184,00	9.825.184,00	7.742.064,81	78,80
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	9.483,07	135,47
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	623.057,06	89,01
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	6.275.772,24	104,60
Cota-Parte IPI-Exportação	85.800,00	85.800,00	80.439,60	93,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.485.514,00**	**18.485.514,00**	**16.172.542,07**	**87,49**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.790.296,18	1.790.296,18	2.577.704,61	143,98
Provenientes da União	1.607.796,18	1.607.796,18	1.782.229,67	110,85
Provenientes dos Estados	182.500,00	182.500,00	240.738,51	131,91
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	554.736,43	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	723.950,00	723.950,00	493.475,58	68,16
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.514.246,18**	**2.514.246,18**	**3.071.180,19**	**122,15**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	6.302.796,18	8.085.114,49	6.473.658,65	80,07	6.282.428,42	77,70	191.230,23
Pessoal e Encargos Sociais	3.256.200,00	3.495.829,28	3.254.391,86	93,09	3.253.621,56	93,07	770,30

Continua 1/5

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	6.302.796,18	8.085.114,49	6.473.658,65	80,07	6.282.428,42	77,70	191.230,23
Outras Despesas Correntes	3.046.596,18	4.589.285,21	3.219.266,79	70,15	3.028.806,86	66,00	190.459,93
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	1.101.404,26	463.266,19	42,06	437.573,20	39,73	25.692,99
Investimentos	130.000,00	1.101.404,26	463.266,19	42,06	437.573,20	39,73	25.692,99

Continua 2/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	1.101.404,26	463.266,19	42,06	437.573,20	39,73	25.692,99
Investimentos	130.000,00	1.101.404,26	463.266,19	42,06	437.573,20	39,73	25.692,99
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.432.796,18	9.186.518,75	6.936.924,84	75,51	6.720.001,62	73,15	216.923,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	1.924.391,21	1.377.827,95	19,86	1.333.638,05	19,85	44.189,90
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	1.924.391,21	1.377.827,95	19,86	1.333.638,05	19,85	44.189,90
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	19.877,72	7.850,00	0,11	7.850,00	0,12	7.850,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	1.944.268,93	1.385.677,95	19,98	1.341.488,05	19,96	52.039,90

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.432.796,18 7.242.249,82 5.551.246,89 80,02 5.378.513,57 80,04 164.883,32
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	34,33
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	3.125.365,58

Continua 3/5

Continuação 4/5

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	429.050,45	22.598,89	167.941,56	238.510,00	0,00
TOTAL	**429.050,45**	**22.598,89**	**167.941,56**	**238.510,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	4.458.796,18	6.461.140,52	5.223.018,86	75,29	5.024.785,93	74,77	198.232,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	540.000,00	1.243.000,00	564.998,78	8,14	558.598,78	8,31	6.400,00
Vigilância Sanitária	158.000,00	193.465,80	102.363,82	1,48	101.211,89	1,51	1.151,93
Vigilância Epidemiológica	76.000,00	166.912,43	54.320,92	0,78	53.833,42	0,80	487,50
Outras Subfunções	1.200.000,00	1.122.000,00	992.222,46	14,30	981.571,60	14,61	10.650,86
TOTAL	**6.432.796,18**	**9.186.518,75**	**6.936.924,84**	**100,00**	**6.720.001,62**	**100,00**	**216.923,22**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[3] O valor apresentado na intersecção com a coluna "l" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado na "total j"

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+f"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

ANCHIETA, 28/01/2020

IVAN JOSÉ CANCI	ELIZA DIESEL
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

ANCHIETA, 28/01/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.330.000,00
Previsão Atualizada	23.330.000,00
Receitas Realizadas	23.496.239,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.257.901,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.330.000,00
Créditos Adicionais	7.152.247,20
Dotação Atualizada	30.482.247,20
Despesas Empenhadas	22.789.292,16
Despesas Liquidadas	21.751.317,03
Despesas pagas	21.322.249,70
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.037.975,13
Superavit Orçamentário	1.744.922,15

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.789.292,16
Liquidadas	21.751.317,03
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.037.975,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.541.011,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.000,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	18.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	200.539,07	0,00
Resultado Primário	0,00	138.578,34	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.063.811,40	273.822,69	718.465,18	71.523,53
EXECUTIVO	1.063.811,40	273.822,69	718.465,18	71.523,53
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	692.525,15	2.287,63	689.282,76	954,76
EXECUTIVO	692.525,15	2.287,63	689.282,76	954,76
TOTAL:	**1.756.336,55**	**276.110,32**	**1.407.747,94**	**72.478,29**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.830.362,24	25%	29,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.404.114,04	60%	96,79

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	590.000,00	-590.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.749.744,12	3.267.154,50

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	44.220,00	140.780,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	251.296,00	157.204,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.551.246,89	15,00	34,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 28/01/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.330.000,00	30.482.247,20	3.634.413,54	22.789.292,16	100,00	7.692.955,04	4.643.994,07	21.751.317,03	100,00	8.730.930,17	1.037.975,13
Legislativa	943.600,00	943.600,00	130.522,98	823.915,05	3,62	119.684,95	175.141,84	823.915,05	3,79	119.684,95	0,00
Ação Legislativa	943.600,00	943.600,00	130.522,98	823.915,05	3,62	119.684,95	175.141,84	823.915,05	3,79	119.684,95	0,00
Administração	2.434.926,82	2.742.458,87	251.578,17	1.821.751,46	7,99	920.707,41	392.189,36	1.775.178,52	8,16	967.280,35	46.572,94
Planejamento e Orçamento	268.500,00	233.500,00	84.263,43	188.282,97	0,83	45.217,03	84.432,43	188.282,97	0,87	45.217,03	0,00
Administração Geral	1.517.426,82	1.907.638,92	171.506,82	1.158.317,57	5,08	749.321,35	222.485,20	1.120.652,97	5,15	786.985,95	37.664,60
Controle Interno	68.000,00	68.000,00	1.128,96	51.820,45	0,23	16.179,55	2.528,42	51.820,45	0,24	16.179,55	0,00
Administração de Receitas	581.000,00	533.319,95	-5.321,04	423.330,47	1,86	109.989,48	82.743,31	414.422,13	1,91	118.897,82	8.908,34
Defesa Nacional	42.000,00	42.000,00	6.471,49	30.055,30	0,13	11.944,70	6.471,49	29.983,30	0,14	12.016,70	72,00
Defesa Terrestre	42.000,00	42.000,00	6.471,49	30.055,30	0,13	11.944,70	6.471,49	29.983,30	0,14	12.016,70	72,00
Segurança Pública	427.375,00	511.643,94	33.913,13	235.609,18	1,03	276.034,76	49.789,09	230.858,93	1,06	280.785,01	4.750,25
Defesa Terrestre	80.000,00	54.000,00	1.500,00	6.032,63	0,03	47.967,37	1.500,00	6.032,63	0,03	47.967,37	0,00
Policiamento	150.375,00	220.375,00	2.622,87	49.282,14	0,22	171.092,86	9.222,15	48.087,89	0,22	172.287,11	1.194,25
Defesa Civil	197.000,00	237.268,94	29.790,26	180.294,41	0,79	56.974,53	39.066,94	176.738,41	0,81	60.530,53	3.556,00
Assistência Social	1.178.400,00	1.310.636,44	108.016,81	884.199,30	3,88	426.437,14	151.074,35	868.933,01	3,99	441.703,43	15.266,29
Administração Geral	411.750,00	458.496,55	45.947,85	381.176,91	1,67	77.319,64	65.524,38	376.560,01	1,73	81.936,54	4.616,90
Assistência ao Idoso	37.000,00	46.961,51	3.590,05	41.375,94	0,18	5.585,57	5.721,71	38.777,03	0,18	8.184,48	2.598,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	193.600,00	193.600,00	19.122,15	132.438,06	0,58	61.161,94	20.962,93	128.645,48	0,59	64.954,52	3.792,58
Assistência Comunitária	536.050,00	611.578,38	39.356,76	329.208,39	1,44	282.369,99	58.865,33	324.950,49	1,49	286.627,89	4.257,90
Saúde	6.334.796,18	9.168.518,75	964.708,91	6.939.176,80	30,45	2.229.341,95	1.342.996,26	6.722.073,01	30,90	2.446.445,74	217.103,79
Administração Geral	1.120.000,00	1.122.000,00	161.549,50	992.222,46	4,35	129.777,54	189.467,37	981.571,60	4,51	140.428,40	10.650,86
Atenção Básica	4.418.796,18	6.421.140,52	619.579,17	5.206.667,26	22,85	1.214.473,26	952.111,28	5.008.434,33	23,03	1.412.706,19	198.232,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	540.000,00	1.243.000,00	149.955,94	564.998,78	2,48	678.001,22	163.555,94	558.598,78	2,57	684.401,22	6.400,00
Vigilância Sanitária	158.000,00	193.465,80	19.309,62	102.363,82	0,45	91.101,98	21.192,56	101.211,89	0,47	92.253,91	1.151,93
Vigilância Epidemiológica	76.000,00	166.912,43	12.459,87	54.320,92	0,24	112.591,51	12.329,87	53.833,42	0,25	113.079,01	487,50
Alimentação e Nutrição	22.000,00	22.000,00	1.854,81	18.603,56	0,08	3.396,44	4.339,24	18.422,99	0,08	3.577,01	180,57
Educação	6.830.107,00	8.044.915,72	1.043.314,32	6.702.603,12	29,41	1.342.312,60	1.400.976,98	6.596.675,06	30,33	1.448.240,66	105.928,06
Administração Geral	263.000,00	243.000,00	35.999,07	228.491,10	1,00	14.508,90	36.869,00	228.167,85	1,05	14.832,15	323,25
Alimentação e Nutrição	214.800,00	240.233,67	9.331,91	154.299,77	0,68	85.933,90	29.539,90	154.299,77	0,71	85.933,90	0,00
Ensino Fundamental	3.267.657,00	4.192.425,91	514.310,72	3.499.027,20	15,35	693.398,71	777.304,69	3.424.629,50	15,74	767.796,41	74.397,70
Ensino Médio	218.800,00	218.800,00	-3.534,83	206.263,85	0,91	12.536,15	54.421,92	199.253,45	0,92	19.546,55	7.010,40
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	7.260,00	13.440,00	0,06	21.560,00	7.260,00	13.440,00	0,06	21.560,00	0,00
Educação Infantil	2.797.850,00	3.082.456,14	479.947,45	2.568.081,20	11,27	514.374,94	488.981,47	2.543.884,49	11,70	538.571,65	24.196,71
Educação Especial	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,14	0,00	6.600,00	33.000,00	0,15	0,00	0,00
Cultura	103.000,00	79.400,00	19.400,70	36.749,75	0,16	42.650,25	19.365,45	35.048,15	0,16	44.351,85	1.701,60
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	103.000,00	79.400,00	19.400,70	36.749,75	0,16	42.650,25	19.365,45	35.048,15	0,16	44.351,85	1.701,60
Urbanismo	1.244.495,00	2.899.318,31	696.403,32	1.739.552,71	7,63	1.159.765,60	209.351,53	1.140.025,70	5,24	1.759.292,61	599.527,01
Administração Geral	752.070,00	786.005,41	110.606,05	751.432,65	3,30	34.572,76	140.143,82	722.198,79	3,32	63.806,62	29.233,86
Infra-Estrutura Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Serviços Urbanos	480.425,00	2.101.312,90	585.797,27	988.120,06	4,34	1.113.192,84	69.207,71	417.826,91	1,92	1.683.485,99	570.293,15
Habitação	0,00	247.500,00	0,00	247.500,00	1,09	0,00	247.500,00	247.500,00	1,14	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	247.500,00	0,00	247.500,00	1,09	0,00	247.500,00	247.500,00	1,14	0,00	0,00
Gestão Ambiental	140.500,00	159.674,60	2.280,00	64.834,42	0,28	94.840,18	14.750,24	55.918,66	0,26	103.755,94	8.915,76
Controle Ambiental	140.500,00	159.674,60	2.280,00	64.834,42	0,28	94.840,18	14.750,24	55.918,66	0,26	103.755,94	8.915,76
Agricultura	1.075.300,00	963.783,80	80.739,03	750.542,23	3,29	213.241,57	155.449,65	739.759,98	3,40	224.023,82	10.782,25
Administração Geral	897.500,00	783.050,80	74.412,42	629.953,86	2,76	153.096,94	120.458,09	619.171,61	2,85	163.879,19	10.782,25
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	0,00	6.510,00	0,03	3.490,00	0,00	6.510,00	0,03	3.490,00	0,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.330.000,00	30.482.247,20	3.634.413,54	22.789.292,16	100,00	7.692.955,04	4.643.994,07	21.751.317,03	100,00	8.730.930,17	1.037.975,13
Agricultura	1.075.300,00	963.783,80	80.739,03	750.542,23	3,29	213.241,57	155.449,65	739.759,98	3,40	224.023,82	10.782,25
Promoção da Produção Animal	75.000,00	68.670,80	-819,79	50.785,38	0,22	17.885,42	9.506,20	50.785,38	0,23	17.885,42	0,00
Extensão Rural	92.800,00	102.062,20	7.146,40	63.292,99	0,28	38.769,21	25.485,36	63.292,99	0,29	38.769,21	0,00
Comércio e Serviços	114.000,00	328.000,00	130,00	19.556,60	0,09	308.443,40	6.475,00	19.426,60	0,09	308.573,40	130,00
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Atenção Básica	40.000,00	40.000,00	0,00	16.351,60	0,07	23.648,40	3.400,00	16.351,60	0,08	23.648,40	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	264.000,00	0,00	3.075,00	0,01	260.925,00	3.075,00	3.075,00	0,01	260.925,00	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	130,00	130,00	0,00	14.870,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	130,00
Transporte	1.085.000,00	1.388.296,77	149.916,74	1.275.389,85	5,60	112.906,92	231.465,95	1.253.826,09	5,76	134.470,68	21.563,76
Transporte Rodoviário	1.085.000,00	1.388.296,77	149.916,74	1.275.389,85	5,60	112.906,92	231.465,95	1.253.826,09	5,76	134.470,68	21.563,76
Desporto e Lazer	318.000,00	453.000,00	26.467,57	236.990,35	1,04	216.009,65	62.822,68	232.238,21	1,07	220.761,79	4.752,14
Desporto Comunitário	318.000,00	453.000,00	26.467,57	236.990,35	1,04	216.009,65	62.822,68	232.238,21	1,07	220.761,79	4.752,14
Encargos Especiais	998.500,00	1.139.500,00	120.550,37	980.866,04	4,30	158.633,96	178.174,20	979.956,76	4,51	159.543,24	909,28
Serviço da Dívida Interna	3.000,00	109.000,00	9.767,61	91.295,27	0,40	17.704,73	18.116,91	90.385,99	0,42	18.614,01	909,28
Outros Encargos Especiais	995.500,00	1.030.500,00	110.782,76	889.570,77	3,90	140.929,23	160.057,29	889.570,77	4,09	140.929,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.330.000,00	30.482.247,20	3.634.413,54	22.789.292,16	100,00	7.692.955,04	4.643.994,07	21.751.317,03	100,00	8.730.930,17	1.037.975,13

FONTE:

ANCHIETA, 28/01/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.963.586,76**	**2.055.572,63**	**1.829.578,75**	**2.034.924,05**	**2.034.326,15**	**1.907.347,06**	**2.000.284,03**	**2.125.147,56**	**2.287.235,50**	**1.931.118,43**	**1.978.774,03**	**3.274.061,83**	**25.421.956,78**	**26.185.060,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.557,78	115.212,33	134.937,15	247.637,69	119.092,50	162.628,77	67.539,84	184.488,55	80.401,34	150.265,43	104.225,17	174.817,14	1.659.803,69	2.242.622,82
I.P.T.U.	3.700,66	11.987,52	30.262,99	96.811,80	9.536,76	8.722,31	7.785,96	534,77	11.235,19	5.713,01	1.785,92	2.975,29	191.052,18	295.222,82
I.S.S.	32.271,73	33.427,30	32.106,26	45.197,08	41.378,58	63.796,27	28.480,53	58.561,71	39.963,46	46.345,83	48.802,64	38.423,52	508.754,91	756.500,00
I.T.B.I.	27.744,30	11.250,00	25.240,00	29.864,59	9.900,00	13.227,71	18.400,00	22.580,00	15.481,45	23.414,08	15.581,46	18.460,00	231.143,59	402.600,00
I.R.R.F	40.747,24	8.703,53	8.716,79	12.436,31	44.522,21	66.473,15	9.259,03	99.557,33	8.634,51	65.930,86	36.569,01	108.268,33	509.818,30	338.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.093,85	49.843,98	38.611,11	63.327,91	13.754,95	10.409,33	3.614,32	3.254,74	5.086,73	8.861,65	1.486,14	6.690,00	219.034,71	450.300,00
Contribuições	22.069,78	21.048,49	21.031,00	21.384,28	21.421,92	21.269,20	19.889,35	21.346,21	20.843,28	21.134,14	18.767,81	19.958,89	250.164,35	250.000,00
Receita Patrimonial	8.331,23	8.335,42	8.747,41	9.348,71	9.058,05	6.442,80	8.041,53	6.135,78	6.107,58	9.151,08	6.226,47	5.322,45	91.248,51	201.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.311,23	7.601,82	8.133,01	8.807,51	8.714,13	6.111,30	8.000,33	6.092,98	5.904,08	8.825,08	6.225,27	5.322,45	88.049,19	194.350,00
Outras Receitas Patrimoniais	20,00	733,60	614,40	541,20	343,92	331,50	41,20	42,80	203,50	326,00	1,20	0,00	3.199,32	7.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.370,22	1.944,12	6.599,78	19.184,61	2.072,64	3.328,45	2.083,64	6.129,92	1.589,89	9.627,78	7.270,69	4.746,86	65.948,60	161.700,00
Transferências Correntes	1.800.714,76	1.899.523,72	1.647.676,32	1.730.576,78	1.866.885,61	1.691.715,51	1.869.023,67	1.858.136,62	2.144.052,08	1.692.498,59	1.788.680,29	3.007.598,21	22.997.082,16	23.097.337,18
Cota-Parte do F.P.M.	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	8.057.205,54	10.425.184,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	548.757,91	532.875,00	500.800,93	513.682,70	505.618,01	493.763,07	499.737,87	503.231,96	524.066,92	528.294,02	544.785,94	580.157,91	6.275.772,24	6.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	51.202,14	56.954,42	54.805,97	59.402,89	71.658,29	51.775,36	75.463,65	60.152,53	57.148,03	40.693,76	32.930,92	10.869,10	623.057,06	700.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	18,37	45,40	24,81	54,49	0,00	0,00	263,93	5.246,26	3.696,77	44,82	88,22	9.483,07	7.000,00
Outras Transferências Correntes	179.031,19	210.785,08	218.316,39	292.528,06	248.616,79	262.525,96	245.318,22	429.648,17	742.680,23	354.471,43	265.228,15	990.235,71	4.439.385,38	3.323.353,18
Transferências da LC 61/1989	6.269,26	6.636,38	6.409,28	6.497,80	6.362,56	6.672,53	6.754,76	6.045,55	7.369,69	6.522,09	6.849,16	8.050,54	80.439,60	85.800,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transferências do FUNDEB	302.599,71	309.226,41	281.011,51	286.453,19	300.529,40	298.772,09	251.053,95	281.640,90	293.789,13	285.845,26	296.946,19	323.871,53	3.511.739,27	2.521.000,00
Outras Receitas Correntes	12.542,99	9.508,55	10.587,09	6.791,98	15.795,43	21.962,33	33.706,00	48.910,48	34.241,33	48.441,41	53.603,60	61.618,28	357.709,47	232.050,00
DEDUÇÕES (II)	**263.816,59**	**275.901,63**	**229.669,46**	**230.318,92**	**263.547,64**	**226.083,33**	**211.501,93**	**229.369,26**	**221.516,32**	**210.667,72**	**245.301,00**	**273.251,93**	**2.880.945,73**	**3.045.560,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	263.816,59	275.901,63	229.669,46	230.318,92	263.547,64	226.083,33	211.501,93	229.369,26	221.516,32	210.667,72	245.301,00	273.251,93	2.880.945,73	3.045.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.699.770,17**	**1.779.671,00**	**1.599.909,29**	**1.804.605,13**	**1.770.778,51**	**1.681.263,73**	**1.788.782,10**	**1.895.778,30**	**2.065.719,18**	**1.720.450,71**	**1.733.473,03**	**3.000.809,90**	**22.541.011,05**	**23.139.500,00**

FONTE:

ANCHIETA, 28/01/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,01
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	18.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**18.000,00**	**0,01**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**18.000,00**	**0,01**	**18.000,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 28/01/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	854.629,38	1.152.839,65	1.092.909,54
DEDUÇÕES (II)	3.107.293,53	4.085.084,24	4.171.180,91
Disponibilidade de Caixa	3.068.715,36	4.080.419,92	4.166.637,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.761.240,51	4.502.361,69	4.596.779,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	692.525,15	421.941,77	430.142,09
Demais Haveres Financeiros	38.578,17	4.664,32	4.543,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	128.071,86	877.558,01	854.726,69
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-128.071,86**	**-877.558,01**	**-854.726,69**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**22.831,32**	**-726.654,83**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**630.000,00**

FONTE:

ANCHIETA, 28/01/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.139.500,00	22.541.011,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.242.622,82	1.659.803,69
I.P.T.U.	295.222,82	191.052,18
I.S.S.	756.500,00	508.754,91
I.T.B.I.	402.600,00	231.143,59
I.R.R.F.	338.000,00	509.818,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	450.300,00	219.034,71
Contribuições	250.000,00	250.164,35
Receita Patrimonial	201.350,00	91.248,51
Aplicações Financeiras(II)	194.350,00	88.049,19
Outras Receitas Patrimoniais	7.000,00	3.199,32
Transferências Correntes	20.051.777,18	20.116.136,43
Cota-Parte do FPM	8.625.184,00	6.574.238,97
Cota-Parte do ICMS	4.894.000,00	5.020.619,49
Cota-Parte do IPVA	586.000,00	498.215,03
Cota-Parte do ITR	5.600,00	7.586,53
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	68.640,00	64.351,76
Transferências do FUNDEB	2.521.000,00	3.511.739,27
Outras Transferências Correntes	3.323.353,18	4.439.385,38
Demais Receitas Correntes	393.750,00	423.658,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	393.750,00	423.658,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.945.150,00	22.452.961,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	190.500,00	955.228,13
Operação de Crédito(VI)	0,00	590.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	5.500,00	0,00
Alienação de Bens	185.000,00	44.220,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	185.000,00	44.220,00
Transferências de Capital	0,00	321.008,13
Convênios	0,00	297.008,13
Outras Transferências de Capital	0,00	24.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	185.000,00	365.228,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.130.150,00**	**22.818.189,99**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.405.348,58	21.039.548,04	20.601.901,58	20.363.736,20	602.409,84	276.829,43	276.709,43
Pessoal e Encargos Sociais	13.639.084,96	12.188.913,87	12.188.143,57	12.153.127,71	0,00	25.862,99	25.862,99
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	31.000,00	26.997,74	26.088,46	26.088,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.735.263,62	8.823.636,43	8.387.669,55	8.184.520,03	602.409,84	250.966,44	250.846,44
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.735.263,62	8.823.636,43	8.387.669,55	8.184.520,03	602.409,84	250.966,44	250.846,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.374.348,58	21.012.550,30	20.575.813,12	20.337.647,74	602.409,84	276.829,43	276.709,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.016.898,62	1.749.744,12	1.149.415,45	958.513,50	86.872,92	441.755,75	441.755,75
Investimentos	4.978.898,62	1.725.446,59	1.125.117,92	934.215,97	86.872,92	441.755,75	441.755,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	38.000,00	24.297,53	24.297,53	24.297,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.978.898,62	1.725.446,59	1.125.117,92	934.215,97	86.872,92	441.755,75	441.755,75

Continua 2/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.413.247,20**	**22.737.996,89**	**21.700.931,04**	**21.271.863,71**	**689.282,76**	**718.585,18**	**718.465,18**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**138.578,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	88.049,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	26.088,46
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**200.539,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	854.629,38	1.092.909,54
DEDUÇÕES (XXIX)	3.098.116,63	4.196.038,27
Disponibilidade de Caixa	3.068.715,36	4.166.637,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.761.240,51	4.596.779,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	692.525,15	430.142,09
Demais Haveres Financeiros	29.401,27	29.401,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.243.487,25	-3.103.128,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**859.641,48**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	262.383,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**597.258,42**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**535.297,69**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.135.626,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.135.626,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	57.644,70	634.880,45	689.282,76	2.287,63	954,76	21.864,40	1.041.947,00	718.585,18	718.465,18	273.822,69	71.523,53	72.478,29
EXECUTIVO	57.644,70	634.880,45	689.282,76	2.287,63	954,76	21.864,40	1.041.947,00	718.585,18	718.465,18	273.822,69	71.523,53	72.478,29
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	49.569,70	629.017,95	675.440,26	2.192,63	954,76	7.689,25	1.028.784,40	697.756,44	697.636,44	267.313,68	71.523,53	72.478,29
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	8.708,62	8.708,62	0,00	0,00	0,00	95.305,10	75.936,43	75.936,43	0,00	19.368,67	19.368,67
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	1.000,00	32.903,21	33.903,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	46.603,20	32.263,58	78.866,78	0,00	0,00	0,00	65.991,43	54.440,76	54.440,76	0,00	11.550,67	11.550,67
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	0,00	13.777,73	13.777,73	0,00	0,00	0,00	3.131,19	200,00	200,00	2.831,19	100,00	100,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	91.381,36	89.693,52	1.687,84	0,00	0,00	78.865,44	75.755,71	75.755,71	3.109,73	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	150,00	6.226,83	6.201,32	0,00	175,51	1.114,00	32.075,66	17.409,44	17.409,44	3.527,06	12.253,16	12.428,67
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	0,00	12.516,07	12.516,07	0,00	0,00	3.660,00	7.283,77	5.392,56	5.392,56	3.660,00	1.891,21	1.891,21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	1.407,50	182.755,81	183.992,91	0,00	170,40	1.327,05	28.834,86	13.371,27	13.371,27	10.879,12	5.911,52	6.081,92
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	150.455,33	150.223,82	231,46	0,05	1.348,20	205.924,91	178.703,34	178.703,34	23.690,83	4.878,94	4.878,99
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	409,00	98.029,41	97.556,28	273,33	608,80	240,00	511.372,04	276.546,93	276.426,93	219.615,75	15.569,36	16.178,16
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	8.075,00	5.862,50	13.842,50	95,00	0,00	14.175,15	13.162,60	20.828,74	20.828,74	6.509,01	0,00	0,00
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	8.075,00	5.862,50	13.842,50	95,00	0,00	14.175,15	13.162,60	20.828,74	20.828,74	6.509,01	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**57.644,70**	**634.880,45**	**689.282,76**	**2.287,63**	**954,76**	**21.864,40**	**1.041.947,00**	**718.585,18**	**718.465,18**	**273.822,69**	**71.523,53**	**72.478,29**

FONTE:

ANCHIETA, 28/01/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.792.322,82	1.792.322,82	1.440.768,98	80,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	295.222,82	295.222,82	191.052,18	64,71
1.1.1- IPTU	276.792,82	276.792,82	177.557,74	64,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.430,00	18.430,00	13.494,44	73,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	402.600,00	402.600,00	231.143,59	57,41
1.2.1- ITBI	400.000,00	400.000,00	231.143,59	57,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	756.500,00	756.500,00	508.754,91	67,25
1.3.1- ISS	700.000,00	700.000,00	505.921,20	72,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.500,00	56.500,00	2.833,71	5,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	338.000,00	338.000,00	509.818,30	150,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.252.984,00	17.252.984,00	15.045.957,51	87,21
2.1- Cota-Parte FPM	10.425.184,00	10.425.184,00	8.057.205,54	77,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.156.384,00	9.156.384,00	7.414.834,46	80,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	668.800,00	668.800,00	327.230,35	48,93
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	315.140,73	52,52
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	6.275.772,24	104,60
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	85.800,00	85.800,00	80.439,60	93,75
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	9.483,07	135,47
2.6- Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	623.057,06	89,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.045.306,82	19.045.306,82	16.486.726,49	86,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	1.650,00	1.650,00	2.126,41	128,87
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	551.957,00	551.957,00	498.884,50	90,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	393.242,00	393.242,00	330.965,98	84,16
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	74.300,00	74.300,00	85.732,00	115,39
5.4- Transferências Diretas - PNATE	64.415,00	64.415,00	75.582,50	117,34
5.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	6.604,02	66,04
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500,00	500,00	507,79	101,56
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	500,00	500,00	507,79	101,56
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.407.150,00	1.407.150,00	947.559,34	67,34
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.961.257,00	1.961.257,00	1.449.078,04	73,89

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.045.560,00	3.045.560,00	2.880.945,73	94,59
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.482.966,57	82,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.106.000,00	1.106.000,00	1.255.152,75	113,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.160,00	17.160,00	16.087,84	93,75
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.400,00	1.400,00	1.896,54	135,47
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	114.000,00	114.000,00	124.842,03	109,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.531.000,00	2.531.000,00	3.517.106,11	138,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.521.000,00	2.521.000,00	3.511.739,27	139,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	5.366,84	53,67
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-524.560,00	-524.560,00	630.793,54	-120,25
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.522.600,00	3.491.212,13	3.404.114,04	97,51	3.404.114,04	97,51	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.010.600,00	1.679.200,00	1.619.846,14	96,47	1.619.846,14	96,47	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	512.000,00	1.812.012,13	1.784.267,90	98,47	1.784.267,90	98,47	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.008.400,00	56.000,00	55.000,00	98,21	55.000,00	98,21	0,00
14.1- Com Educação Infantil	520.200,00	28.000,00	27.280,00	97,43	27.280,00	97,43	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	488.200,00	28.000,00	27.720,00	99,00	27.720,00	99,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.531.000,00	3.547.212,13	3.459.114,04	97,52	3.459.114,04	97,52	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.459.114,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,56
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,65
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.672.800,00	2.839.200,00	2.473.951,57	87,14	2.458.710,81	86,60	15.240,76
22.1- Creche	967.600,00	1.032.400,00	928.203,01	89,91	926.178,12	89,71	2.024,89
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	535.600,00	600.400,00	583.088,81	97,12	583.088,81	97,12	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	432.000,00	432.000,00	345.114,20	79,89	343.089,31	79,42	2.024,89
22.2- Pré-escola	1.665.200,00	1.776.800,00	1.535.727,67	86,43	1.522.511,80	85,69	13.215,87
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	995.200,00	1.106.800,00	1.064.037,33	96,14	1.064.037,33	96,14	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	670.000,00	670.000,00	471.690,34	70,40	458.474,47	68,43	13.215,87
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.834.200,00	3.528.012,13	2.987.204,21	84,67	2.938.847,93	83,30	48.356,28
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.000.200,00	1.840.012,13	1.811.987,90	98,48	1.811.987,90	98,48	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.834.000,00	1.688.000,00	1.175.216,31	69,62	1.126.860,03	66,76	48.356,28
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	296.000,00	276.000,00	261.491,10	94,74	261.167,85	94,63	323,25
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.803.000,00	6.643.212,13	5.722.646,88	86,14	5.658.726,59	85,18	63.920,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	630.793,54
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	630.793,54
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.830.362,24
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,3

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	403.242,00	649.191,51	397.124,94	61,17	378.867,98	58,36	18.256,96
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	623.865,00	752.512,08	582.831,30	77,45	559.080,49	74,30	23.750,81
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.027.107,00	1.401.703,59	979.956,24	69,91	937.948,47	66,91	42.007,77
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.830.107,00	8.044.915,72	6.702.603,12	83,31	6.596.675,06	82,00	105.928,06

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	66.037,12	211.591,63
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.511.739,27	330.965,98
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.578.135,90	131.432,23
47.1 Orçamento do Exercício	1.578.135,90	129.673,19
47.2 Restos a Pagar	0,00	1.759,04
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.366,84	6.604,02
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.005.007,33	417.729,40
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.005.007,33	417.729,40

ANCHIETA, 28/01/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**590.000,00**	**-590.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.016.898,62	1.749.744,12	3.267.154,50
Investimentos	4.978.898,62	1.725.446,59	3.253.452,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	38.000,00	24.297,53	13.702,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.016.898,62**	**1.749.744,12**	**3.267.154,50**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**5.016.898,62**	**1.159.744,12**	**2.677.154,50**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 28/01/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO N 008.2020 - ALTERA VALORES DA LEI 1002.19

Publicação Nº 2329277

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 2560131 – Fax: 2560188 E-mail: pmanitapolis@uol.com.br

DECRETO Nº. 008/2020

Altera o valor do artigo 3º da Lei 1002/19 de 27 de agosto de 2019 c/c 852/14 de 30 de maio de 2014.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
DECRETA:
Art. 1º De acordo com o § 1º do art. 3º da Lei 852/14 de 30 de maio de 2014, fica alterado o valor do artigo 3º da Lei 1002/19 de 27 de agosto de 2019, conforme tabela abaixo:

VALE ALIMENTAÇÃO	
VALOR DA LEI Nº 1002/19	VALOR C/INPC ACUMULADO ATÉ MÊS 12/19
R$ 240,00	R$ 250,75

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Anitápolis, em 27 de janeiro de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 27 de janeiro de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

DECRETO N 068.2019 - SUPLEMENTAÇÃO PMA

Publicação Nº 2329222

DECRETO Nº. 068/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 62.808,27 (sessenta e dois mil oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
09.01.28.361.0000.0.002.3.3.90.00.01.0000/15 R$ 5.076,99
09.01.28.361.0000.0.002.3.3.90.00.01.0050/15 R$ 3.877,11
10.01.04.122.0009.2.005.3.1.90.00.01.0050/21 R$ 14.716,09
10.01.04.122.0009.2.005.3.1.91.00.01.0050/22 R$ 18.316,65
11.01.20.606.0013.2.010.3.3.90.00.01.0000/40 R$ 1.177,80

11.01.23.695.0014.2.014.3.3.90.00.01.0000/49 R$ 4.421,00
13.01.12.361.0017.2.034.3.1.90.00.01.0050/108 R$ 1.982,79
13.01.12.361.0017.2.034.3.1.91.00.01.0050/109 R$ 13.239,84

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 19 de dezembro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 19 de dezembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

DECRETO N 069.2019 - SUPLEMENTAÇÃO FMS

Publicação Nº 2329225

DECRETO Nº. 069/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 633,70 (seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos), a dotação abaixo relacionada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANITAPOLIS

15.01.10.305.0026.4.012.3.3.90.00.02.0038 /41 R$ 633,70

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 19 de dezembro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 19 de dezembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

DECRETO N 070.2019 - SUPLEMENTAÇÃO PMA

Publicação Nº 2329229

DECRETO Nº. 070/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 60.034,93 (sessenta mil trinta e quatro reais e noventa e três centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
02.01.04.122.0006.2.002.3.1.90.00.01.0000/5 R$ 669,67
09.01.28.843.0000.0.001.4.6.90.00.01.0000/14 R$ 22,76
10.01.04.122.0009.2.005.3.1.90.00.01.0000/21 R$ 3.177,26

10.02.04.123.0012.2.007.3.1.90.00.01.0000/28 R$ 2.394,42
11.01.23.695.0014.2.013.3.3.90.00.01.0000/47 R$ 4.934,05
12.01.26.782.0022.2.016.3.1.90.00.01.0000/60 R$ 8.301,01
12.01.26.782.0022.2.016.3.3.90.00.01.0000/62 R$ 20.000,00
13.01.12.365.0016.2.048.3.1.90.00.01.0018/100 R$ 521,59
13.01.12.361.0017.2.034.3.1.90.00.01.0018/108 R$ 9.000,00
14.02.17.512.0027.2.028.3.1.90.00.01.0000/158 R$ 11.014,17

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
02.01.04.122.0006.2.002.3.1.91.00.01.0000/6 R$ 669,67
09.01.28.843.0000.0.001.3.2.90.00.01.0000/13 R$ 22,76
10.01.04.122.0009.2.005.3.1.91.00.01.0000/22 R$ 3.177,26
10.02.04.123.0012.2.007.3.1.91.00.01.0000/29 R$ 2.394,42
11.01.23.695.0014.2.013.4.4.90.00.01.0000/48 R$ 4.934,05
12.01.26.782.0022.2.016.3.1.91.00.01.0000/61 R$ 28.301,01
13.01.12.365.0016.2.048.3.1.91.00.01.0018/101 R$ 521,59
13.01.12.361.0017.2.034.3.1.91.00.01.0018/109 R$ 9.000,00
14.02.17.512.0027.2.028.3.1.91.00.01.0000/159 R$ 11.014,17

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 20 de dezembro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 20 de dezembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

DECRETO N 071.2019 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2329236

DECRETO Nº. 071/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 95.374,26 (noventa e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
02.01.04.122.0006.2.001.3.1.90.00.01.0000/1 R$ 16.705,42
02.01.04.122.0006.2.003.3.1.90.00.01.0000/9 R$ 5.644,24
09.01.28.843.0000.0.001.4.6.90.00.01.0000/14 R$ 233,10
09.01.28.361.0000.0.002.3.3.90.00.01.0000/15 R$ 2.694,69
10.01.04.122.0009.2.005.3.1.90.00.01.0000/21 R$ 31.608,70
10.02.04.123.0012.2.007.3.1.90.00.01.0000/28 R$ 3.036,53
11.01.20.606.0013.2.010.3.1.90.00.01.0000/38 R$ 33.254,57
14.03.08.244.0028.2.044.3.1.90.00.01.0000/180 R$ 2.197,01

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 20 de dezembro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 20 de dezembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 067.2019 - SUPLEMENTAÇÃO IPREAPOLIS

Publicação Nº 2329215

DECRETO Nº. 067/2019
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº. 982/18 de 11 de dezembro de 2018:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 68.507,88 (sessenta e oito mil quinhentos e sete reais e oitenta e oito centavos), a dotação abaixo relacionada:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITÁPOLIS

16.01.09.272.0050.5.002.3.1.90.02.0003/3 R$ 68.507,88

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do superávit financeiro do exercício anterior no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 19 de dezembro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 19 de dezembro de 2019.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

Antônio Carlos

Prefeitura

01ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 2329040

01ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 30/01/2020 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

MONITOR ESCOLAR		
Class.	Candidato	Inscrição
01º	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES	0056
02º	MARCELO ALVES DO AMARAL	0081
03º	CLAUDIA REJANE DA COSTA DIAS	0025
04º	JULIANA REBEQUI ASTOFF	0040
05º	RODRIGO RICHARTZ	0044
06º	DOUGLAS FABIANE DE OLIVEIRA CORRÊA	0003
07º	MARA CRISTINA DE ASSIS SOARES	0063
08º	NICOLAS WEBER MADEIRA	0053
09º	FRANCIELLE MARINHO GONÇALVES	0021
10º	PEDRO HENRIQUE KAUFMANN MARSSARO	0082
13º PCD	JÚLIA BACK SCHMITT	0088
11º	GABRIELA DE SOUZA MARTINS PAULI	0039
12º	FRANCIELY CRISTIANY HANSEN DE SOUZA	0076
14º	CIRO RIBEIRO GARCIA	0089
15º	JOEL PEDRO NOGUEIRA JUNIOR	0046

Antônio Carlos, 28 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

06ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2328619

06ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 29/01/2020 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

MÉDICO 20 HORAS		
Class.	Candidato	Inscrição
01º	LUCIAN DIEGO DELLA FLORA	0782

PROFESSOR GRAD. LIC. PLENA 40 H - HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
06º	ALDA MARIA AGUIAR ALVES	0612

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Class.	Candidato	Inscrição
20º	ELAINE APARECIDA LOHN	0887
21º	JUCIMAR SOARES DE LIMA	0204

Antônio Carlos, 28 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 026/2020 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 02/2020

Publicação Nº 2327905

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 026/2020. Modalidade: Tomada de Preço 02/2020. Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço por lote, com fornecimento de material e mão de obra especializada para construção de uma ponte em concreto armado na Rua Adolino Pedro Feltes e duas galerias celulares na Rua Miguel Reinard e na Rua de Fátima, localizadas no Município de Antônio Carlos/SC, com recursos da Proposta 22191 - Convênio 2019TR1324 - com o Governo do Estado de Santa Catarina. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 14 de fevereiro de 2020 as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8621 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 28 de janeiro de 2020.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10/2020

Publicação Nº 2328370

DECRETO N.O 10/2020

Homologa resultado final Do processo seletivo, edital n. 02/2019, realizado pelo município de Antônio Carlos/SC e da outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, e, em especial o poder conferido pelo artigo 56, VI, da Lei Orgânica desta municipalidade, e;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo (Edital 02/2019) realizado pelo município de Antônio Carlos/SC.

DECRETA:
Art. 1o – Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processe Seletivo, concernente ao Edital 02/2019, à vista da classificação final apresentada pela empresa que realizou o certame, consagrando-se como exato e definitivo o resultado da listagem da classificação Final).

Art. 2º - O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 28 de janeiro de 2020.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2020

Publicação Nº 2327847

DECRETO Nº 000008/20 de 28 de Janeiro de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 69.010,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01.04.121.0003.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 69.010,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit financeiro 69.010,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Janeiro de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009/2020

Publicação Nº 2328693

DECRETO N° 009/2020

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 64, da Lei Complementar Municipal n° 558/1992, resolve:

CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, e que existem restos a pagar inscritos no exercício de 2019, que não foram processados, bem como os processados,

DECRETA:
Art.1° Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, não processados, referente ao exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos. A seguir informações dos restos a pagar tais como, número de empenho, data, credor, fonte, valor e justificativa de tais cancelamentos.

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
1716	26/11/2019	M.K.R Comércio de Equipamentos	2.67	R$ 6,52
Motivo: Ajuste de Valores para regularização de convênio.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
487	12/04/2019	DMI diagnóstico Médico por imagem	1.02	R$ 1596,15
42	02/01/2019	Escrimate Com. De Mat. De escritório	1.02	R$ 841,52
44	02/01/2019	Escrimate Com. De Mat. De escritório	2.38	R$ 729,52
1778	02/12/2019	MBLL Medicina e Odontologia ltda	1.02	R$ 563,00
1357	30/09/2019	Proactiva meio Ambiente Brasil Ltda	1.02	R$ 2.036,98
Motivo: valores estimados a maior no ano de 2019.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
1815	12/12/2019	Marco Antonio Schmitt Pauli	6.02	R$ 0,60
Motivo: Valor concedido como desconto.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
1622	04/11/2019	Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda	1.02	R$3.479,65
Motivo: Inexecução de Contrato referente a Autorização de Fornecimento 39190/2019 do Cincatarina.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
1527	29/10/2019	Soma/SC Produtos Hospitalares	2.67	R$ 554,40
Motivo: Inexecução de Contrato referente a Autorização de Fornecimento 37994/2019 do Cincatarina.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
1828	13/12/2019	Medilar Importação e Distribuição de Produtos	2.67	R$ 390,00
Motivo: Cancelamento referente a Autorização de Fornecimento 44296/2019 Cincatarina, solicitado/autorizado pelo município, devido ao fato da medicação para entrega apresentar pouco prazo de validade.				

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art.3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 28 de Janeiro de 2020.

Geraldo Pauli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N 037/2020

Publicação Nº 2328643

PORTARIA Nº 037/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 05 dias ao servidor CHARLES EMERSON MACHADO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 28 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 29 de janeiro de 2020.

PORTARIA N 039/2020

Publicação Nº 2328646

PORTARIA Nº 039/2020
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 60 dias à servidora CLARISSE CRISTINA COELHO BESEN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2019, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 28 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 29 de janeiro de 2020.

PORTARIA N 040/2020

Publicação Nº 2328648

PORTARIA Nº 040/2020
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei

Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias à servidora CLEONICE SCHMITZ COSTA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 16/02/2014 a 15/02/2019, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 28 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 29 de janeiro de 2020.

PORTARIA N 041/2020

Publicação Nº 2328855

PORTARIA Nº 041, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo JOSE PIOS CONRAT, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 845/1999, à dependente presumida MARIA MARGARIDA SCHETZ CONRAT, com efeitos a partir de 07/01/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Pensão por Morte, em face do óbito do servidor inativo JOSE PIOS CONRAT, brasileiro, casado, ex-portador do RG nº 776.598-3 - SSP/SC, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e dos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 845/1999, à dependente presumida MARIA MARGARIDA SCHETZ CONRAT (cônjuge).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Pensão por Morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais) que serão pagos mensalmente pelo IPREANCARLOS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 07/01/2020 – data do óbito do servidor inativo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 28 de janeiro de 2020.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 03/2020

Publicação Nº 2328181

PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2020

MIRLENE MANES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e considerações que seguem abaixo:

CONSIDERANDO que, a secretaria de Educação e Cultura solicitou abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestar serviços educacionais na modalidade educação de jovens e adultos, supletivo, em ensino fundamental e médio para esta municipalidade.

CONSIDERANDO que a empresa COOEPE é a única empresa do estado que faz acompanhamento presencial semanal no Município de Antônio Carlos/SC;

CONSIDERANDO que o município quer continuar implementando a educação de Jovens e Adultos, de ensino Fundamental e Médio.

CONSIDERANDO que, a contratação do supletivo se faz necessária, para atender a população que em idade adequada não teve acesso aos

estudos, visando dar uma acesso à educação mesmo depois da idade escolar ter passado.

RESOLVE: Autoriza a aquisição do objeto abaixo descrito:

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, SUPLETIVO, EM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA ESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: Valor mensal conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT/MÊS	VALOR TOTAL
01	Serviço educacional de ensino supletivo para jovens e adultos, ensino fundamental.	50	ALUNO	140,00	7.000,00
02	Serviço educacional de ensino supletivo para jovens e adultos, ensino médio.	50	ALUNO	140,00	7.000,00

O valor total referente serviço educacional de ensino supletivo para jovens e adultos, ensino FUNDAMENTAL é de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e do ensino MÉDIO é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando a presente inexigibilidade o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme orçamento previsto

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação de relatório mensal, de acordo com a demanda informada pela Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: O prazo de duração do contrato é de 11 (onze) meses, com início em 01/02/2020 até 31/12/2020.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO DE PROFESSORES ESPECIALISTAS. Com sede a Rua Álvaro de Medeiros Santiago, Nº 116, Bairro Areias, São José - SC, registrada no CNPJ/MF, 07.357.603/0001-94.

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020:
Dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -EJA
Despesa: (75) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
(76) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01

Antônio Carlos/SC, 28 de janeiro de 2020

MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 154/2019 - TOMADA DE PREÇOS N . 23/2019

Publicação Nº 2329494

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 023/2019

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, a quem possa interessar, que resolve REVOGAR o Processo Licitatório n. 154/2019 - Tomada de Preços 23/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma e adaptação da acessibilidade do prédio da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, no Centro do Município de Antônio Carlos/SC, conforme projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital.
Com base no parecer técnico n. 54/2020, fornecido pela engenheira municipal, bem como baseando-se no parecer jurídico n. 11/2020, resolve revogar o processo, que teve sessão pública no dia 09 de dezembro de 2019, às 09 horas, possuindo como vencedora do certame a empresa METAL PERFEITO CONSTRUTOTA E INCORPORADORA.

Antônio Carlos/SC, 28 de janeiro de 2019
Mirlene Manes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Publicação Nº 2328666

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Aviso de Pregão Presencial nº 12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE SEM FIO, PARA ACESSIBILIDADE À INTERNET BANDA LARGA E TELEFONIA FIXA (IP), A SER IMPLANTADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000. Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 11/02/2020 – Das 09 horas às 09horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura dos envelopes e julgamento das propostas: 11/02/2020 – Após 09 horas e 20 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
José Gerson Gonçalves /Prefeito de Apiúna

DECRETO N° 3435/2020

Publicação Nº 2328111

DECRETO N° 3435/2020
De 23/01/2020

DETERMINA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "CALÇADA para todos" NAS RUAS QUE ESPECIFICA E dá outrAs providencias.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 774/2015 e demais dispositivos legais em vigor, e;

Considerando o interesse público/comunitário e a necessidade de implantação de infraestrutura nas calçadas do município e;

Considerando a necessidade de proporcionar condições de segurança e conforto na circulação do pedestre, sobretudo das pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo sua inclusão nos sistemas de circulação e;

Considerando que as calçadas em vários pontos da via encontram-se danificadas e fora dos padrões legais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a implantação do Programa "Calçada para Todos" obedecendo ao disposto na Lei municipal n° 774/2015 de 06 de julho de 2015 e as exigências do Plano Diretor e Código de Posturas do município, no trecho devidamente pavimentado das ruas: 20, 30, 40, 100, 200, 300 do Loteamento Helena Morro e das Ruas Itajubá, Ponta Grossa, Mário Shulz, São Paulo e Avenida Florianópolis todas no Bairro Centro de Apiúna
.Art. 2º - Fica determinado à Secretaria de Transportes e Obras, juntamente com a Fiscalização de Posturas, à emissão das notificações dos proprietários/lindeiros dos imóveis junto as Ruas identificadas pelo artigo 1º, para no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) darem início e no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias concluírem as obras de construção e ou reconstrução da calçada, conforme padronização proposta pelo município de Apiúna.

§ 1º - Caso o proprietário e ou possuidor a qualquer título resolver executar pessoalmente e a suas custas a obra de construção e ou reconstrução da calçada, deverá informar à Secretaria de Obras ou o Departamento de Fiscalização de Posturas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação.

§ 2º - Caso o proprietário e ou possuidor a qualquer título resolver fornecer o material solicitado pelo município conforme estabelecido no inciso II do § 2º do artigo 3º da Lei n° 774/2015, arcando o município com a mão de obra e restante dos materiais, deverá firmar termo de acordo na forma do modelo padrão constante no Anexo I, da Lei n° 774/2015, no prazo máximo de 10 dias contados da notificação.

§ 3º - Caso o proprietário e ou possuidor a qualquer título não se manifestar no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, sem qualquer manifestação o município poderá dar início a obra de construção e ou reconstrução da calçada, cabendo a quem detiver a propriedade ou a posse do imóvel beneficiado, arcar com o custo total de todo o material utilizado na seguinte forma/proporção:

a) Custo total do material p/m2 com tela de aço (4,2mm): R$ 33,74 p/m2
b) Custo total do material p/m2 sem tela de aço: R$ 29,43 p/m2

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Apiúna, em 23 de janeiro de 2020.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3434

Publicação Nº 2327909

DECRETO Nº 3434/2020
De 23/01/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 30.000 – Recursos Ordinários, 33.503 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF e suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 54.035,11(Cinquenta e quatro mil trinta e cinco Reais e onze centavos) na seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
001	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
0011.0334.0803.2801	Criação e Realização de Cursos Profissionalizantes	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	28.000,20
	Subtotal	28.000,20
09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.503	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	18.034,91
	Subtotal	18.034,91
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
33.503	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	8.000,00
	Subtotal	8.000,00
	TOTAL	54.035,11

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de Janeiro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL 13/2020

Publicação Nº 2328439

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço nº 13/2020
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMBALAGENS (TIPO SACO) PARA COLETA SELETIVA
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, térreo, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 11/02/2020 – Das 14 horas às 14 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 11/02/2020 – Após as 14 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

PREFEITURA

PORTARIA 030/2020 (RETIFICADA)

Publicação Nº 2327842

PORTARIA Nº. 030/2019

ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 29 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1, da Lei Complementar nº. 179, de 08 de abril de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de Fevereiro de 2020 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 22 de janeiro de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO	
												01	M- Daniel
02	Daniel	03	M- Daniel	04	M- Daniel T- Daniel	05	M- Daniel T- Daniel	06	M- Daniel T- Daniel	07	M- Daniel T- Daniel	08	M- Daniel
09	Daniel	10	M- Daniel T- Daniel	11	M- Daniel T- Daniel	12	M- Daniel T- Daniel	13	M- Daniel T- Daniel	14	M- Daniel T- Marcio	15	M- Daniel T- Marcio
16	Marcio	17	M- Daniel T- Marcio	18	M- Daniel T- Marcio	19	M- Daniel T- Marcio	20	M- Daniel T- Marcio	21	M- Daniel T- Marcio	22	M- Marcio T- Daniel
23	Daniel	24	M- Daniel T- Marcio	25	M- Daniel	26	M- Daniel T- Marcio	27	M- Daniel T- Marcio	28	M- Daniel T- Marcio	29	M- Daniel T- Marcio

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

PORTARIA 038/2020

Publicação Nº 2327846

PORTARIA Nº 038/2020
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR com base no art. 61 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014 a servidora JOANA CARINE GOLDMEYER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para no período de 27 de janeiro de 2020 à 15 de fevereiro de 2020, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos.
Art. 2º No período de substituição, o substituto será remunerado segundo os vencimentos do cargo.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de janeiro de 2020.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de janeiro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 039/2020

Publicação Nº 2329602

PORTARIA Nº 039/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora DARLICE BUTH KLEEMANN, inscrita no CPF sob nº. 024.464.109-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, para serem gozadas no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 29 de janeiro de 2020.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 040/2020

Publicação Nº 2329603

PORTARIA Nº 040/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora LUCIA LINO TEIXEIRA LUCKEMEIER, inscrita no CPF sob nº. 057.069.929-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao aquisitivo de 29 de março de 2018 a 28 de março de 2019, para serem gozadas no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 29 de janeiro de 2020.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 041/2020

Publicação Nº 2329606

PORTARIA Nº 041/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora SOLANGE PEREIRA, inscrita no CPF sob nº. 043.774.749-28, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao aquisitivo de 17 de abril de 2018 a 16 de abril de 2019, para serem gozadas no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 29 de janeiro de 2020.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 042/2020

Publicação Nº 2329609

PORTARIA Nº 042/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora LORECIR LOURDES COLDEBELLA, inscrita no CPF sob nº. 827.530.169-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, férias referentes ao aquisitivo de 14 de janeiro de 2019 a 13 de janeiro de 2020, para serem gozadas no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 29 de janeiro de 2020.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 043/2020

Publicação Nº 2329610

PORTARIA Nº 043/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora RAFAEL SUZIN MARINI, inscrita no CPF sob nº. 020.892.319-55, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, férias referentes ao aquisitivo de 25 de janeiro de 2019 a 24 de janeiro de 2020, para serem gozadas no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 29 de janeiro de 2020.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2019

Publicação Nº 2328218

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Arabutã

Edital de Notificação nº 12-2019

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/12/2019 à 31/12/2019

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	PAB Fixo	27.124,54
417180311000002	Estratégias de Saúde da Família - ESF	14.260,00
417180311000003	Agentes Comunitários da Saúde - ACS	25.000,00
417180311000009	PMAQ - Programa Melhora Acesso e Qualidade	17.996,02
417180311000010	NASF - Nucleo de Apoio a Saúde da Família	8.000,00
417180311000011	PAB Variável Saúde Bucal	9.730,00
417180311000014	Emendas Coletivas 2019 - PAB	300.000,00
417180311000015	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde.	4.000,00
417180331010000	Transf. SUS - Vigilância Epidemiologica	4.019,12
417180331020000	Transf. SUS - Vigilância Sanitária	4.530,76
417180341010000	Transf. SUS - FAR - Farmácia Básica da União	2.097,94
417180411000002	Transf. FNAS - IGDBF	1.430,00
417180411000003	Transf. FNAS - IGDSUAS	1.572,37
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	13.772,05
417180541000001	PNATE - Ensino Infantil	956,06
417180541000002	PNATE - Ensino Fundamental	4.048,46
417180541000003	PNATE - Ensino Medio	1.060,66

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Arabutã

Edital de Notificação nº 12-2019

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/12/2019 à 31/12/2019

Rúbrica	Descrição	Valor
424281071000003	Convênio Estado 2019TR001447 - Reforma Ginásio	300.000,00
Total dos Recursos Recebidos no Período		739.597,98

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Diretoria de Administração e Fazenda, na Prefeitura Municipal de Arabutã, situada na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã (SC), em 28/01/2020

Leani Kapp Schmitt
Prefeita de Arabutã

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº - 052 FUNÇÃO GRATIFICADA MURIEL

Publicação Nº 2328099

PORTARIA Nº 052, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Designa Funcionário e Concede Função Gratificada, e dá outras providências.

ILDEFONSO CIVIDINI, Prefeito Municipal em exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 1711/2014, e demais normas legais aplicáveis à matéria,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Designar a funcionária MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Lei Complementar n° 1.711/2014, para compor Comissão Permanente de Licitações, tendo sido designado pelo Decreto nº 1948, de 06 de novembro de 2019.
Artigo 2.º - Pelo exercício das atribuições de Execução de Atividades Especiais, fica concedido uma FUNÇÃO GRATIFICADA de 20% do Nível I da Tabela Salarial, ou seja, no valor de R$ 216,60 (duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), prevista na forma do disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 1.711/2014.
Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Arroio Trinta – SC, 28 de janeiro de 2020.

ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 046 -CONCEDER AUXÍLIO AO FILHO COM DEFICIÊNCIA OU DOENÇA INCAPACITANTE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA DANIELA CAON

Publicação Nº 2327782

PORTARIA Nº 046, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Auxílio ao Filho com Deficiência ou Doença Incapacitante para Servidora que Menciona.
ILDEFONSO CIVIDINI, Prefeito Municipal em exercício de Arroio Trinta, e em conformidade com o Art. 185 da Lei Municipal Complementar nº 1713/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,
Considerando solicitação encaminhada pela servidora Daniela Caon, solicitando pagamento do benefício;
Considerando laudo médico emitido pela junta médica nomeada pela prefeitura municipal na data de 22/01/2020;

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder auxílio ao filho com deficiência ou doença incapacitante da servidora pública municipal, senhora DANIELA CAON, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na forma do Art. 185 da Lei Municipal Complementar nº 1.713/2014, em razão do seu filho Otávio Caon Schneider.
Artigo 2.º - Fica concedido o auxílio no valor equivalente a cinquenta por cento (50%) do valor do menor vencimento do quadro de cargos e salários vigente, ou seja, o valor R$ 541,48 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), prevista na forma do disposto no caput do art. 185 da Lei Complementar nº 1712/2014.
Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
Arroio Trinta – SC, 23 de janeiro de 2020.

ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 047 -RETIFICAR A PORTARIA Nº 364, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2327784

PORTARIA Nº 047, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Retifica Portaria Nº 364/2019.
ILDEFONSO CIVIDINI, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Artigo 1.º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 364, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, que Concede Férias a Servidor que Menciona, publicada no Diário Oficial n° 23 de dezembro de 2019 em sua Edição nº 3010, somente na parte que se refere ao período aquisitivo do servidor em questão, fazendo constar:

Onde se lê:
20/06/2017 a 20/06/2018
Leia-se:
14/01/2019 a 13/01/2020
Arroio Trinta, 23 de janeiro de 2020.

ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 048 - FÉRIAS ADRIANO CHENCHI

Publicação Nº 2327786

PORTARIA Nº 048, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ILDEFONSO CIVIDINI, Prefeito Municipal em exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, ADRIANO CHENCHI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2019 à 02/02/2020 cujo gozo dos dias será no período de 27/1/2020 a 16/02/2020 e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, sendo que ao mesmo será efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 24 de janeiro de 2020.

ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 049 - FÉRIAS CESAR

Publicação Nº 2327789

PORTARIA Nº 049, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ILDEFONSO CIVIDINI, Prefeito Municipal em exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, CESAR LUIZ ALTENHOFEN, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ESPORTES, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2018 à 02/05/2019 cujo gozo dos dias será no período de 15/01/2020 a 04/02/2020, sendo que ao mesmo já foi efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/01/2020.
Artigo 3.º - revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 24 de janeiro de 2020.

ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 050 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EDITAL Nº 003/2020

Publicação Nº 2327790

PORTARIA Nº 050, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Membros da Comissão de Avaliação de Ampliação de Carga Horária Edital nº 003/2020, e dá outras providências.

ILDEFONSO CIVIDINI, Prefeito Municipal em exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto

nº 1685/2015, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Ficam nomeados os seguintes Servidores Municipais para fazerem parte da Comissão de Avaliação de Ampliação de Carga Horária dos Professores, conforme o Edital nº 003/2020, a qual fica assim constituída:
• GIZELI MAFFIOLETTI
• RONIVAN BRANDALISE
• SANTO POSSATO
• CLAUDETE APARECIDA MANENTI MAGRO

Artigo 2.º - A Comissão seguirá o disposto no Decreto nº 1.685/2015 e no Edital de Ampliação de Carga Horaria nº 003/2020.
Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
Arroio Trinta – SC, 27 de janeiro de 2020.

ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 051 - FÉRIAS JOÃO MARCOS

Publicação Nº 2327793

PORTARIA Nº 051, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ILDEFONSO CIVIDINI, Prefeito Municipal em exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, JOÃO MARCOS FERRONATO, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019, e gozo das mesmas no período de 28/01/2020 a 06/02/2020, sendo que ao mesmo já foi efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 27 de janeiro de 2020.

ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2020 AO CONTRATO Nº 0079/2019.

Publicação Nº 2328245

TERMO ADITIVO 0001/2020 AO CONTRATO Nº 0079/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº0159/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2019, FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E OUTROS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA POSTO SERIBA LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta-SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ILDEFONSO CIVIDINI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 551.993.219-00 e Carteira de Identidade nº 1.913.626, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 613, Município de Arroio Trinta – SC e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, , neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemeli nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC, doravante consideradas CONTRATANTES e a empresa POSTO SERIBA LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 83.400.242/0001-08, com sede na Rua XV de Novembro, 349, centro do Município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor SIDNEI SERIGUELI, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF sob nº 715.611.889-72 e CI sob nº 715.611.889-72, residente e domiciliado na Rua Pasqual Nava, Centro, Município de Arroio Trinta – SC., e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo Art. 57, § 1º, III da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – As partes de comum acordo com a Lei nº 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, aditam o contrato nº 0079/2019, aumentando a quantidade, inicialmente contrata acrescentando o seguinte item:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UN	TOTAL
1	2	UN	Filtro desumificador de válvula P.U	Mann	250,00	500,00

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 27 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ILDEFONSO CIVIDINI
CPF Nº 551.993.219-00
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
TARCÍSIO LIDANI
CONTRATANTE

POSTO SERIBA LTDA
CNPJ 83.400.242/0001-08
SIDNEI SERIGUELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TAISE MARTA PAZIN
CPF: 041.946.059-42

TERMO ADITIVO Nº 0001/2020 AO CONTRATO Nº 0079/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2019, PREGÃO Nº0043/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: POSTO SERIBA LTDA
ACRÉSCIMO DE UM ITEM

TERMO DE ADITIVO Nº 0010/2020 AO CONTRATO Nº 0027/2016

Publicação Nº 2328668

TERMO ADITIVO 0010/2020 AO CONTRATO Nº0027/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2016, SEGURO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, neste ato representada por Prefeito Municipal em exercício, o Senhor ILDEFONSO CIVIDINI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 551.993.219-00 e Carteira de Identidade nº 1.913.626, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 613, Município de Arroio Trinta – SC doravante denomina CONTRATANTE de outro lado à empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo- SP doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelos senhores ROBERTO DE SOUZA DIAS, brasileiro, divorciado, securitário, Portadora do CI sob nº 18.304.552-x e CPF sob nº 115.838.468-83, residente e domiciliada na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo- SP e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, Brasileira, casada, securitária, portadora do CI sob nº 28.543.390-8 e CPF sob Nº 205.408.568-51, residente e domiciliado na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo,- SP, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0025/2016, Pregão Presencial Nº 0012/2016, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo a Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica incluído na lista de veículos assegurados pelo contratada, contrato nº 0027/2016, o seguinte veículo, conforme apólice, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
SEGURO VEÍCULO FORD/KA SE 1.5 SC C, ANO/MODELO 2019/2020, 0 KM, COMBUSTÍVEL ALCOOL/ DIESEL, CHASSI 9BFZH54S5L84555673, PLACAS ATM 4959., COR BRANCA MODALIDADE: VALOR DETERMINADO NA APÓLICE: TIPO CONFORME APÓLICE.		Un	1	1.744,77	1.744,77

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 02 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 27de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ILDEFONSO CIVIDINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ sob nº.61.198.164/0001-60
CONTRATADA
NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CPF sob Nº 205.408.568-51

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CLAUDETE MANENTI MAGRO
CPF: 733.055.539-87

Atalanta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019

Publicação Nº 2328745

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019
CONTRATANTE: Município de Atalanta – SC. (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda (CNPJ Nº 00.456.865/0001-67).
DAS ALTERAÇÕES: A cláusula terceira do Contrato supracitado firmado em 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "b" da lei. 8.666/93:
Fica acrescido o valor de R$ 29.366,07 referente aos serviços de implantação, migração, treinamento de usuários e serviços técnicos após implantação
Atalanta, 28 de janeiro de 2020.
Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 002/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 2329033

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020
Data: 28 de janeiro de 2020
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018 - SAÚDE
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 002/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 002/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 29 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 30 de janeiro de 2020, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06

Inscrição	Nome	Posição
118485	Morgana Miguel Valente	3º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 28 de janeiro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

CHAMAMENTO Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 2329032

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020
Data: 28 de janeiro de 2020.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 29 de janeiro de 2020 e 30 de janeiro de 2020, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 30 de janeiro de 2020, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Enfermeiro ESF

Inscrição	Nome	Posição	Situação
146021	Michele Alves Costa	1º Lugar	Desistente
146127	Gabriella Baldessar Polla	2º Lugar	Convocada

Balneário Arroio do Silva/SC, 28 de janeiro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Publicação Nº 2328416

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ERRATA
Onde se Lê:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Leia-se:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Balneário Arroio do Silva/SC, 28 janeiro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

Publicação Nº 2328425

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ERRATA
Onde se Lê:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

Leia-se:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Balneário Arroio do Silva/SC, 28 janeiro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO 3-01/2018

Publicação Nº 2329431

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 3-01/2018 – PROCESSO 74/2017. CONTRATANTE: SERV. AUT. MUN. AGUA E ESGOTO - SAMAE. CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 1-01/2018 do Contrato nº 01/2018, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, com fundamento no inciso IV, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Valor do termo Aditivo: 13.276,04.

EXTRATO TERMOS ADITIVOS 2020

Publicação Nº 2329429

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-23/2019 – PROCESSO 14/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: VIAÇÃO CIDADE LTDA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 1-23/2019 do Contrato nº 23/2019, fica alterada a cláusula terceira do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93 e restabelecer o contrato anual em 132.414,00.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-29/2019 – PROCESSO 21/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA ME. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 1-29/2019 do Contrato nº 29/2019, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, com fundamento no inciso IV, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Valor do Termo Aditivo: 15.500,00.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-56/2019 – PROCESSO 40/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA ME. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 1-56/2019 do Contrato nº 56/2019, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, com fundamento no inciso IV, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Valor do Termo Aditivo: 26.400,00.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-119/2018 – PROCESSO 112/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 1-119/2018 do Contrato nº 119/2018, fica alterada a cláusula sétima do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com fundamento no inciso IV, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 2-06/2018 – PROCESSO 74/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: TECNOLÓGICA PREST. DE SERV. DE INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 2-06/2018 do Contrato nº 06/2018, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93. Valor do termo Aditivo: 63.432,32.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 2-08/2018 – PROCESSO 64/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 2-08/2018 do Contrato nº 08/2018, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93. Valor do termo Aditivo: 78.000,00.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 2-10/2018 – PROCESSO 75/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: CIDADE DOS COMPUTADORES INFORMATICA LTDA - ME. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 2-10/2018 do Contrato nº 10/2018, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, com fundamento no inciso IV, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Valor do termo Aditivo: 39.488,40.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 2-91/2018 – PROCESSO 48/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ASPEKTO – COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 2-91/2018 do Contrato nº 91/2018, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93. Valor do termo Aditivo: 190.000,00.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 3-05/2018 – PROCESSO 74/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 3-05/2018 do Contrato nº 05/2018, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, com fundamento no inciso IV, do art. 57, da Lei n° 8666/93. Valor do termo Aditivo: 103.141,34.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 4-69/2016 – PROCESSO 26/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ELIZANIA MACHADO SCANDOLARA ME. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 4-69/2016 do Contrato nº 69/2016, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência até o 31/12/2020, com fundamento no inciso IV, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Valor do termo Aditivo: 21.600,00.

EXTRATO TERMOS ADITIVOS 2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2329430

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 3-02/2018 – PROCESSO 74/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 3-02/2018 do Contrato nº 02/2018, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com fundamento no inciso IV, do art. 57, da Lei n° 8666/93. Valor do termo Aditivo: 15.206,52.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-11/2019 – PROCESSO 04/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: LABORATORIO IRMÃOS AMBONI LTDA - ME. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 1-11/2019 do Contrato nº 11/2019, fica alterada a cláusula segunda do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência até 28 de fevereiro de 2020, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-12/2019 – PROCESSO 04/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARISTA LTDA - ME. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 1-12/2019 do Contrato nº 12/2019, fica alterada a cláusula segunda do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência até 28 de fevereiro de 2020, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-13/2019 – PROCESSO 04/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: LABORATORIO RAFAELA DAROS MACHADO LTDA - ME. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 1-13/2019 do Contrato nº 13/2019, fica alterada a cláusula segunda do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência até 28 de fevereiro de 2020, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93.

Balneário Gaivota

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 FMS

Publicação Nº 2328379

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019-FMS
CREDOR: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC
CNPJ: 01.356.308/0001-37
OBJETO: : Prestação de serviços médicos diversos como ultra-sonografias, consultas médicas, raio-x, tomografias computadorizadas e demais serviços médicos complementares.
VALOR GLOBAL: R$ 960.000,00
BASE LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Balneário Gaivota, 24 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2328670

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 006/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Diana Nascimento Cordeiro Godinho
Objeto: Desempenho das funções de Professor, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 2.842,46.
Vigência: 03/01/2020 a 07/02/2020.

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 011/2019 - FME

Publicação Nº 2328351

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2019 FME
PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 20/01/2020
Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na 700 - ALEXANDRE GUILHERME FIGUEREDO Nº. 68, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 19.572.240/0001-99, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS NO ANO LETIVO DE 2020 PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA - R$9.758,00
KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA ME - R$1.085,00
COMERCIAL STORINNY LTDA – R$ 2.590,00
MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME - R$16.482,00
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME - R$18.188,00
RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME - R$1.617,00
PAULO ROBERTO DOS SANTOS - R$10.718,00
BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI - R$29.352,80
HILEON CESAR SUCATELLI ME - R$21.168,00
CIG COMERCIO DE EMBALAGENS – EIRELI - R$20.138,50
Balneário Piçarras, 20 de janeiro de 2020
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA CANTO DO SOL - 2020

Publicação Nº 2327993

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA CANTO DO SOL.

O Município de Balneário Piçarras (SC), no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, da Constituição da República Federativo do Brasil c/c Lei n. 392/2014 c/c Decreto n. 59/2017, por intermédio da presente NOTIFICAÇÃO, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, que no dia 28/01/2020, ocorreu o LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DO FATO GERADOR DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, da RUA CANTO DO SOL referente aos valores devidos pelos proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores, abaixo relacionados, que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados com a implantação das obras de drenagem e pavimentação no logradouro público, conforme dispõe o § 3º, do art. 1º, do Decreto n. 59/2017, cuja o prazo de pagamento do débito será para 30 (trinta) dias após o lançamento da guia, ultrapassado esta data incidirá os acréscimos legais, bem como, o inadimplemento acarretará na inscrição em dívida ativa do débito e inclusão dos créditos não quitados em Protesto, com posterior ajuizamento de Execução Fiscal, como dispõe a legislação pertinente;
NOTIFICA também, que a obra foi realizada PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA sendo seu custo total de R$47.708,54 (quarenta e sete mil, setecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), do qual R$33.149,74 (trinta e três mil, centro e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) será pago por participação comunitária, ficando ao Município o custo R$14.558,80 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), com valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco) por m².

PROPRIETÁRIOS	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CÁLCULO	TOTAL
Henrique Angelo Dalomoni	118.313.169-00	01.08.226.0564	14,70m(frente)x2,71 (metade da rua) =39,84m²xR$85,00	R$3.386,40
José Carlos Orejuele Uscocovich	003.352.749-00	01.08.226.0606	18m(frente)x2,90 (metade da rua) =52,20m²xR$85,00	R$4.437,00

Elton Domingos Soares	055.995.849-84	01.08.226.0642	18m(frente)x2,90 (metade da rua) =52,20m²xR$85,00	R$4.437,00
Sidnei Krause	034.921.089-62	01.08.226.0678	18m(frente)x2,90 (metade da rua) =52,20m²xR$85,00	R$4.437,00
MMK Costrutora e Incorporadora LTDA	23.220.807/0001-35	01.08.219.0478	12m(frente)x2,52 (metade da rua) =30,24m²xR$85,00	R$2.570,40
Daniel Ari Onofre	449.192.209-87	01.08.219.0382	12m(frente)x2,64 (metade da rua) =31,68m²xR$85,00	R$2.692,80
João Alfredo Marquetti		01.08.219.0358	12m(frente)x2,68 (metade da rua) =32,16m²xR$85,00	R$2.733,60
Marcia Polinaski	027.098.739-82	01.08.219.0346	12m(frente)x2,68 (metade da rua) =32,16m²xR$85,00	R$2.733,60
Antonio Lucio Massolini	021.535.729-91	01.08.219.0334	12m(frente)x2,71 (metade da rua) =32,52m²xR$85,00	R$2.764,20
Maury Werner	102.467.709-53	01.08.220.0491	12m(frente)x2,90 (metade da rua) =34,80m²xR$85,00	R$2.958,00
TOTAL dos que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados			R$ 33.150,00	

Nota: Para os contribuintes que possuem endereço completo, será enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no endereço eletronico: www.picarras.sc.gov.br, ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.

Balneário Piçarras (SC), 28 de Janeiro de 2020.

Emanueli Prauchner Bigolin Berft Regiane Regina Corrêa das Neves
Fiscal Fazendária Assessora Fazendária
Matrícula 11.627 Matrícula 4825

PORTARIA 027/2020

Publicação Nº 2329384

PORTARIA N.º 027/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o item 3.14 da Lei Complementar Municipal Nº 040/01, de 01 de novembro de 2001, ALTERA A CARGA HORÁRIA do Servidor, Sr. RUY VIEIRA NETO, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF nº 004.753.019-78, RG nº 3.465.002 SSP/SC, matricula nº 11684, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, alterando proporcionalmente seu vencimento, cuja complementação das horas se dará junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável. Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 22 de janeiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 028/2020

Publicação Nº 2329386

PORTARIA N.º 028/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 147/2019 de 18 de junho de 2019, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. IGOR GONÇALVES MEDVEDOVSKY, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 1039148976 SSP/RS, CPF nº 931.508.650-34, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 22 de janeiro de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2020

Publicação Nº 2327994

RESOLUÇÃO COMDEMA N° 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Esclarece os parâmetros técnicos para a concessão e o cancelamento da Não Incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU nas Áreas de Preservação Ambiental - APA e Áreas de Preservação Permanente – APP, bem como de interesse ambiental.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Balneário Piçarras - COMDEMA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 180 de 01 de julho de 2011 e a Lei Complementar Municipal nº 119/2017, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, após deliberação favorável em sessão plenária do dia 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da lei municipal 712, de 14 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Balneário Piçarras - COMDEMA tem a função de assessorar o Poder Executivo municipal, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nas leis do Município;

RESOLVE:
CAPÍTULO I - DA CONCESSÃO
Art. 1° Não incidirá o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU em áreas de interesse ambiental, Áreas de Preservação Ambiental – APA e Áreas de Preservação Permanente – APP, não edificadas, devidamente averbadas na matrícula do imóvel e fisicamente sinalizadas pelos proprietários, desde que não degradadas, devendo ser observado o seguinte:
§ 1° - Requerimento a ser feito no Protocolo Geral do Município, assinado pelo proprietário ou procurador legalmente constituído e instruído com a seguinte documentação:
I – Documento de Identidade;
II - CPF ou CNPJ;
III - Comprovante de residência ou domicílio tributário;
IV - Matrícula atualizada do imóvel;
V – Levantamento Topográfico, em escala mínima de 1:1.000, devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo proprietário do imóvel, que deverá conter em planta: demarcação da área total da propriedade; demarcação da área de APA, APP ou área de interesse ambiental; indicação dos elementos naturais existentes, tais como: cobertura vegetal predominante, cursos d`água, nascentes e outros; locação e área das edificações existentes ou outras formas de ocupação na área total do imóvel;
a) O Levantamento Topográfico deverá ser apresentado fisicamente e digitalmente, observando-se o seguinte: O Levantamento Topográfico deverá ser georeferenciado ao sistema de projeção UTM no Datum SIRGAS 2000; Os desenhos devem seguir as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); As unidades métricas adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades;
b) O Levantamento Topográfico deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário do imóvel.
Parágrafo Único. A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - FUNDEMA poderá exigir documentos específicos, além daqueles previstos nesta resolução, bem como solicitar detalhamento ao requerente quanto à localização precisa do imóvel.
Capítulo II – DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL FISCAL
Art. 2° Uma vez reconhecida a área como de interesse ambiental, Área de Preservação Ambiental – APA ou Área de Preservação Permanente – APP, o seu proprietário ou representante legal deverá firmar Termo de Compromisso Ambiental Fiscal - TCAF perante a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - FUNDEMA, no qual conterá:
I - a descrição da localização exata da área reconhecida;
II - o mapa da área;
III - a descrição dos atributos que deram causa ao reconhecimento;
IV - a obrigação, por parte do proprietário do imóvel ou seu representante legal, de que os atributos constantes no inciso III serão protegidos de forma perpétua;
V - permissão expressa, por parte do proprietário do imóvel ou seu representante legal, para vistorias periódicas a critério do órgão

ambiental municipal competente.
Art. 3° Após a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental Fiscal - TCAF, para a obtenção do benefício, o proprietário do imóvel ou seu representante legal deverá averbar perante o Cartório de Registro de Imóveis a área descrita como de interesse ambiental, Área de Preservação Ambiental – APA ou Área de Preservação Permanente – APP na matrícula do imóvel.

CAPÍTULO III - DO CANCELAMENTO
Art. 4° O benefício previsto nesta resolução poderá ser cancelado de ofício pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, nos seguintes casos:
I - Se for constatada, a qualquer tempo e segundo parecer fundamentado, a degradação total ou parcial das áreas beneficiadas, independente de culpa ou dolo do responsável.
II – Quando verificada qualquer alteração, dano ou ocupação nas áreas beneficiadas.
III – Quando houver descaracterização total ou parcial dos atributos que deram ensejo à concessão do benefício em APA, APP ou áreas de interesse ambiental, ficando esta constatação a cargo da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – FUNDEMA, mediante parecer fundamentado.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 5° A Não Incidência prevista nesta resolução deverá ser requerida até o dia 30 de novembro do exercício anterior para o qual se pretenda o benefício.
Art. 6° O benefício previsto nesta Resolução será efetivado de forma automática, aplicado no momento do cadastramento da área como beneficiária, sem a necessidade de requerimento de renovação.
Art. 7° A comprovação da manutenção dos requisitos previstos nesta resolução será realizada mediante auditoria, a qualquer tempo, ficando a cargo da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - FUNDEMA a fiscalizar e comprovação das possíveis alterações nas áreas beneficiadas.
Art. 8° Quando o Contribuinte deixar de apresentar algum documento essencial à análise do processo, de promover o seu andamento, de atender à solicitação de esclarecimentos e complementações necessárias ou deixar de apresentar algum documento solicitado, essencial à análise do benefício, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o requerimento do seu processo de Não Incidência poderá ser arquivado definitivamente, pelo órgão ambiental municipal.
Parágrafo Único. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação fundamentada do contribuinte e concordância expressa do órgão ambiental municipal.
Art. 9° Da não concessão do benefício previsto nesta resolução, sobre a totalidade ou parte da área, caberá recurso ao órgão ambiental competente no prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Balneário Piçarras – COMDEMA.
Art. 11 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras, 21 de janeiro de 2020.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Balneário Piçarras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 23/01/2020** **Válido até: 23/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TECIDO SACA 11 TRAMAS, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, LARGURA 70CM. (11280)	M	REGENSY COMERCIO LTDA (2117)		0	3,1000	1
			DULUDA TEXTIL LTDA ME (1496)		0	3,1500	2
			EONIX COMERCIAL EIRELI (2337)		0	3,8000	3
2	KIT DE BANHO 2PÇ- COM BARRA DE ÉTAMINE. TOALHA DE BANHO TAMAKIT DE BANHO 2PÇ- COM BARRA DE ÉTAMINE. TOALHA DE BANHO TAMANHO 1,40CM X 70CM. TOALHA DE ROSTO TAMANHO 80CM X 45CM. (11281)	KIT	DULUDA TEXTIL LTDA ME (1496)		0	19,5000	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)		0	19,8000	2
			VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (2116)		0	23,0000	3
3	LINHA PARA CROCHÊ, 100% ALGODÃO MERCERIZADO. 1.000MT. COR BRANCO (11282)	UN	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)		0	12,8000	1
			DULUDA TEXTIL LTDA ME (1496)		0	12,9000	2
			VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (2116)		0	15,0000	3
4	TECIDO 100% ALGODÃO 1,40MT LARG. - TIPO TRICOLINE (11283)	M	VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (2116)		0	11,0000	1
			DULUDA TEXTIL LTDA ME (1496)		0	11,1000	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)		0	14,9900	3
5	FELTRO 1,40MT LARGURA (11284)	M	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)		0	9,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 23/01/2020** **Válido até: 23/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			REGENSY COMERCIO LTDA (2117)		0	9,1000	2
			DULUDA TEXTIL LTDA ME (1496)		0	9,2000	3
6	TECIDO 100% ALGODÃO 1,40MT LARGURA- TIPO CHITA (11285)	M	VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (2116)		0	6,8400	1
			DULUDA TEXTIL LTDA ME (1496)		0	6,8500	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)		0	8,9900	3
7	LÃ 100% ACRÍLICO 40GR (11286)	UN	REGENSY COMERCIO LTDA (2117)		0	2,1500	1
			DULUDA TEXTIL LTDA ME (1496)		0	2,2000	2
			EONIX COMERCIAL EIRELI (2337)		0	3,4000	3
8	JOGO DE BARALHO, KIT COM DOIS JOGOS (11287)	JG	MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)		0	7,9900	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (2117)		0	8,0000	2
			EONIX COMERCIAL EIRELI (2337)		0	8,7000	3
			DULUDA TEXTIL LTDA ME (1496)		0	8,7000	4
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)		0	8,7500	5
			VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (2116)		0	8,7600	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 23/01/2020** **Válido até: 23/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	JOGO DE DOMINO. (11288)	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (19)		0	21,9900	1
			DULUDA TEXTIL LTDA ME (1496)		0	22,0000	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)		0	24,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 23/01/2020** **Válido até: 23/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			REGENSY COMERCIO LTDA (2117)		0	24,4000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 23/01/2020** **Válido até: 23/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCAO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020
PROCESSO N° 6/2020

(19) - MARY BOOK COMERCIO LTDA
(1496) - DULUDA TEXTIL LTDA ME
(2116) - VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(2117) - REGENSY COMERCIO LTDA
(2278) - NICOLAU SAURNINO VIEIRA
(2337) - EONIX COMERCIAL EIRELI

Balneário Rincão, 23 de Janeiro de 2020.

Prefeitura

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA CURSO PROFISSIONALIZANTE 02/2020

Publicação Nº 2329565

EDITAL Nº 02/2020

DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ENSINO MÉDIO
PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE -SC.

O Prefeito de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, SR. CELSO BIEGELMEIER, no uso de suas atribuições legais dispostos na lei Orgânica Municipal de Bandeirante- SC e de conformidade com a Lei Municipal nº1.233/2017 de 30/06/2017, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para concessão de Bolsa de Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Agropecuária aos estudantes do Município de Bandeirante- SC, no período compreendido entre 03/02/2020 à 03/03/2020.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A finalidade da Bolsa de Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em agropecuária consiste no repasse de recursos financeiros ao estudante do Município, no valor em até 50%(cinquenta por cento) do valor da mensalidade, quando o aluno estiver devidamente matriculado em regime presencial em instituições de ensino privadas, inclusive com a comprovação de regular frequência escolar objetivando a complementação dos valores de suas mensalidades.

1.2 As instituições de ensino privadas consideradas válidas para a habilitação do estudante no Programa instituído por esta lei são aquelas reconhecidas legalmente pelo MEC.

1.3 A Bolsa de Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Agropecuária destina-se aos estudantes do Município de Bandeirante SC, sendo considerado estudante do Município de Bandeirante – SC somente pessoas que residem e usufruem dos serviços públicos oferecidos por este Ente Federado e/ ou são comprovadamente dependentes financeiramente dos pais residentes no município.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 Poderão se inscrever os estudantes devidamente matriculados em regime presencial em instituições de ensino privadas reconhecidas legalmente pelo MEC.

2.2 A inscrição será efetuada na Secretaria Municipal de Educação junto ao prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida Santo Antônio 1069, Centro, Bandeirante – SC, no horário de expediente 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, preencher a Ficha de isncrição constante do Anexo I e com cópia da seguinte documentação:

2.2.1 Carteira de Identidade;
2.2.2 CPF;
2.2.3 Comprovante de endereço;
2.2.4 Cópia e Original do Comprovante de Matrícula;
2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome do beneficiário;
2.2.6 Apresentar Agência e Conta Bancária do próprio beneficiário, para pagamento dos valores relativos a Bolsa de Estudos.

2.3 É vedada a inscrição por terceiros , somente mediante a apresentração de procuração.

3. DA RELAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES INSCRITOS:

3.1 A relação dos estudantes inscritos e aptos a Receber a Bolsa será divulgada pelo Chefe do Poder Executivo municipal no prazo de até dois dias úteis, contando da data de encerramento das inscrições.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Aos estudantes inscritos e aptos ao recebimento da Bolsa cabe comprovar mensalmente a freqüência Escolar, ficando condicionado a comprovação da frequência escolar para o respectivo repasse dos recursos financeiros.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a organização, o planejamento a execução dos trabalho relativos a este curso;
5.2 Caberá ao Conselho Municipal de Educação analisar e julgar os recursos interpostos e deliberar os casos omissos.
5.3 Os atos do Edital de concessão de Bolsa de Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Agropecuária serão publicados no Mural da

Prefeitura Municipal de Bandeirante.
5.4 Este edital será publicado no site do Município e afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Bandeirante na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 29 de Janeiro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1.NOME:
2.CPF:
3.RG:
4.NOME DO PAI:
5.NOME DA MÃE:
6.ENDEREÇO:
7.TELEFONE:
8.E-MAIL:
9.CURSO:
10.INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
11.DADOS BANCÁRIOS:
11.1 BANCO:
11.2 AGÊNCIA:
11.3 CONTA:
Documentos apresentados: ( ) Carteira de identidade ( ) CPF; ( ) Compravante de Endereço; ( ) Cópia e Original do Comprovante de Matrícula; ( ) Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome de beneficiário ( ) Apresentar Agência e Conta Bancária do próprio benificiário, para pagamento dos valores relativos à Bolsa de Estudos. Bandeirante-SC, ... de .....de 2020. ..... Assinatura do Estudante ..... Assunatura do Responsável pela Inscrição

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 002/2020

Publicação Nº 2329497

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2020.

Altera o horário de funcionamento da Secretaria do Poder Legislativo Municipal de Bandeirante, Estado De Santa Catarina e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento da Secretaria do Poder Legislativo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a partir do dia 03/02/2020, adotando-se o expediente no horário das 07:30 horas às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas das segundas as sextas-feiras, revogando o Decreto Legislativo 017/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, 28 de Janeiro de 2020.

MARCIANO PERASSOLI
Presidente da Câmara Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 051, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2327785

PORTARIA Nº 051, de 27 de janeiro de 2020.
Convoca servidor em férias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; e conforme consta no paragrafo 4º do Art.87, da Lei Complementar 037/2011.

Resolve.

Art.1º. Fica convocado a voltar as suas atividades o servidor Leandro Zilio, Matricula nº 179002, que se encontra em férias, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2020, sendo que o período interrompido será usufruído em data a ser definida posteriormente.

Art.2º.Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 27 de janeiro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 052 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328184

PORTARIA Nº 052 de 28 de janeiro de 2019.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Maria Ines Gritti Cecchin matrícula nº425601, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educaçao, Cultura, Esporte e Turismo do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$200,00 (duzentos reais), conforme Memorando nº001/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 28 de janeiro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 053, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2329138

PORTARIA Nº 053, de 28 de janeiro de 2020.
Convoca servidor em férias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; e conforme consta no paragrafo 4º do Art.87, da Lei Complementar 037/2011.

Resolve.

Art.1º. Fica convocado a voltar as suas atividades o servidor Andre Pavanatto, que se encontra em férias, nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2020, sendo que o período interrompido será usufruído em data a ser definida posteriormente.

Art.2º.Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 28 de janeiro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 054, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2329608

PORTARIA Nº 054, de 28 de janeiro de 2020
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento ao servidor Tafarel Boss ocupante do cargo de Motorista com exercício na Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$200,00 (Duzentos reais) , conforme memorando nº016/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 28 de janeiro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

RETIFICAÇÃO 001/2020

Publicação Nº 2327838

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.

RETIFICAÇÃO 001/2020
Na Portaria nº 049 de 24/01/2020, publicada no DOU de 27/01/2020, Edição nº3038, em seu anexo, onde refere-se a previsão de horas extras do servidor Maximino da Silva Dias, onde se lê:
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda
Leia-se:
Justificativa: Transporte para serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, CRAS e Conselho Tutelar.

RFG-ANEXO-DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2328301

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	13.529.888,71
Receita Corrente Líquida Ajustada	13.529.888,71

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.860.165,83	50,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.117.933,23	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	7.712.036,57	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.306.139,91	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(3.446.841,03)	(25,48)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.235.866,45	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.976.575,52	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.164.782,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	947.092,21	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	42.645,87	3.509.251,62

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 12:26:54.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	412.609,36	490.735,30	535.152,27	545.289,80	547.628,98	557.546,08	615.624,85	574.181,79	530.326,57	563.940,60	542.255,23	990.156,85	6.905.447,68	0,00
Pessoal Ativo	412.609,36	469.368,65	513.785,62	523.923,15	526.262,33	516.811,78	613.625,85	533.447,49	508.959,92	563.940,60	540.256,23	986.393,80	6.709.384,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	412.609,36	401.861,84	433.028,67	437.853,49	443.180,90	428.410,49	432.534,94	438.503,86	414.213,34	465.788,66	441.653,51	813.960,44	5.563.599,50	0,00
Obrigações Patronais	0,00	67.506,81	80.756,95	86.069,66	83.081,43	88.401,29	181.090,91	94.943,63	94.746,58	98.151,94	98.602,72	172.433,36	1.145.785,28	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	21.366,65	21.366,65	21.366,65	21.366,65	40.734,30	1.999,00	40.734,30	21.366,65	0,00	1.999,00	3.763,05	196.062,90	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	2.002,98	4.927,95	10.293,01	0,00	0,00	8.628,18	3.690,19	7.676,16	3.497,23	4.566,15	45.281,85	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	2.002,98	4.927,95	10.293,01	0,00	0,00	8.628,18	3.690,19	6.271,82	3.497,23	4.566,15	43.877,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404,34	0,00	0,00	1.404,34	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	412.609,36	490.735,30	533.149,29	540.361,85	537.335,97	557.546,08	615.624,85	565.553,61	526.636,38	556.264,44	538.758,00	985.590,70	6.860.165,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.529.888,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.529.888,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	6.860.165,83	50,70
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	8.117.933,23	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	7.712.036,57	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	7.306.139,91	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 12:08:09.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 449,550,561,562,12358

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	381.122,96	456.549,64	496.896,38	508.573,42	510.753,06	521.649,29	572.285,77	536.822,82	491.195,23	525.177,29	504.917,81	918.461,87	6.424.405,54	0,00
Pessoal Ativo	381.122,96	435.182,99	475.529,73	487.206,77	489.386,41	480.914,99	570.286,77	496.088,52	469.828,58	525.177,29	502.918,81	914.698,82	6.228.342,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	381.122,96	367.676,18	394.772,78	401.137,11	406.304,98	397.868,91	395.618,16	407.628,67	381.565,82	433.509,13	410.778,32	751.859,79	5.129.842,81	0,00
Obrigações Patronais	0,00	67.506,81	80.756,95	86.069,66	83.081,43	83.046,08	174.668,61	88.459,85	88.262,76	91.668,16	92.140,49	162.839,03	1.098.499,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	21.366,65	21.366,65	21.366,65	21.366,65	40.734,30	1.999,00	40.734,30	21.366,65	0,00	1.999,00	3.763,05	196.062,90	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	2.002,98	4.927,95	10.293,01	0,00	0,00	8.628,18	3.690,19	6.271,82	3.497,23	4.566,15	43.877,51	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	2.002,98	4.927,95	10.293,01	0,00	0,00	8.628,18	3.690,19	6.271,82	3.497,23	4.566,15	43.877,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	381.122,96	456.549,64	494.893,40	503.645,47	500.460,05	521.649,29	572.285,77	528.194,64	487.505,04	518.905,47	501.420,58	913.895,72	6.380.528,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.529.888,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.529.888,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	6.380.528,03	47,16
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	7.306.139,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	6.940.832,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	6.575.525,91	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 11:32:00.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 449,550,561,562,12358
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF-ANEXO 02-DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2328281

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	296.125,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	296.125,68
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	296.125,68
Internos	0,00	0,00	0,00	296.125,68
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.883.515,82	3.576.943,56	4.363.521,62	3.742.966,71
Disponibilidade de Caixa [1]	2.874.373,27	3.566.638,14	4.339.297,01	3.734.322,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.970.893,67	3.581.599,70	4.354.258,57	3.945.549,45
(-) Restos a Pagar Processados	96.520,40	14.961,56	14.961,56	211.227,31
Demais Haveres Financeiros	9.142,55	10.305,42	24.224,61	8.644,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(2.883.515,82)	(3.576.943,56)	(4.363.521,62)	(3.446.841,03)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.480.928,51	12.739.170,73	12.991.721,07	13.529.888,71
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	2,19
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(23,10)	(28,08)	(33,59)	(25,48)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	14.977.114,21	15.287.004,88	15.590.065,28	16.235.866,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	13.479.402,79	13.758.304,39	14.031.058,76	14.612.279,81

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	159.542,86	272.549,08	132.746,08	166.708,73
RP NÃO-PROCESSADOS	285.762,95	100.638,42	100.638,42	143.284,29
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 11:56:11.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF-ANEXO 03-DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2328284

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.480.928,51	12.739.170,73	12.991.721,07	13.529.888,71
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.745.804,27	2.802.617,56	2.858.178,64	2.976.575,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	2.471.223,84	2.522.355,80	2.572.360,78	2.678.917,97

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 11:57:37.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF-ANEXO 04-DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2328289

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.529.888,71	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.164.782,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	1.948.303,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	947.092,21	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 11:59:12.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF-ANEXO 05-DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2328299

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.347.300,05**	**0,00**	**200.135,93**	**11.057,58**	**81.092,82**	**0,00**	**2.055.013,72**	**26.166,34**	**0,00**	**2.028.847,38**
Recursos Ordinários	2.347.300,05	0,00	200.135,93	11.057,58	81.092,82	0,00	2.055.013,72	26.166,34	0,00	2.028.847,38
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.598.249,40**	**0,00**	**11.091,38**	**4.658,34**	**85.615,91**	**0,00**	**1.496.883,77**	**16.479,53**	**0,00**	**1.480.404,24**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	78.266,40	0,00	1.756,01	0,00	16.846,33	0,00	59.664,06	338,91	0,00	59.325,15
Transferências do FUNDEB	30.971,66	0,00	0,00	0,00	8.985,72	0,00	21.985,94	0,00	0,00	21.985,94
Outros Recursos Vinculados à Educação	20.672,75	0,00	0,00	0,00	1.039,77	0,00	19.632,98	0,00	0,00	19.632,98
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	89.303,37	0,00	1.798,21	0,00	35.801,85	0,00	51.703,31	597,00	0,00	51.106,31
Outros Recursos Vinculados à Saúde	944.084,20	0,00	1.494,39	4.658,34	20.036,34	0,00	917.895,13	11.974,90	0,00	905.920,23
Recursos Vinculados à Assistência Social	242.599,53	0,00	6.042,77	0,00	2.896,30	0,00	233.660,46	3.568,72	0,00	230.091,74
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Outros Recursos Vinculados	184.351,49	0,00	0,00	0,00	9,60	0,00	184.341,89	0,00	0,00	184.341,89
TOTAL (III) = (I + II)	**3.945.549,45**	**0,00**	**211.227,31**	**15.715,92**	**166.708,73**	**0,00**	**3.551.897,49**	**42.645,87**	**0,00**	**3.509.251,62**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 12:21:31.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF-ANEXO 05-DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2328293

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 449,550,561,562,12358

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.347.300,05**	**0,00**	**200.135,93**	**11.057,58**	**78.413,42**	**0,00**	**2.057.693,12**	**26.166,34**	**0,00**	**2.031.526,78**
Recursos Ordinários	2.347.300,05	0,00	200.135,93	11.057,58	78.413,42	0,00	2.057.693,12	26.166,34	0,00	2.031.526,78
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.598.249,40**	**0,00**	**11.091,38**	**4.658,34**	**85.615,91**	**0,00**	**1.496.883,77**	**16.479,53**	**0,00**	**1.480.404,24**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	78.266,40	0,00	1.756,01	0,00	16.846,33	0,00	59.664,06	338,91	0,00	59.325,15
Transferências do FUNDEB	30.971,66	0,00	0,00	0,00	8.985,72	0,00	21.985,94	0,00	0,00	21.985,94
Outros Recursos Vinculados à Educação	20.672,75	0,00	0,00	0,00	1.039,77	0,00	19.632,98	0,00	0,00	19.632,98
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	89.303,37	0,00	1.798,21	0,00	35.801,85	0,00	51.703,31	597,00	0,00	51.106,31
Outros Recursos Vinculados à Saúde	944.084,20	0,00	1.494,39	4.658,34	20.036,34	0,00	917.895,13	11.974,90	0,00	905.920,23
Recursos Vinculados à Assistência Social	242.599,53	0,00	6.042,77	0,00	2.896,30	0,00	233.660,46	3.568,72	0,00	230.091,74
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Outros Recursos Vinculados	184.351,49	0,00	0,00	0,00	9,60	0,00	184.341,89	0,00	0,00	184.341,89
TOTAL (III) = (I + II)	**3.945.549,45**	**0,00**	**211.227,31**	**15.715,92**	**164.029,33**	**0,00**	**3.554.576,89**	**42.645,87**	**0,00**	**3.511.931,02**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 12:00:56.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF-ANEXO 06-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2328296

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 449,550,561,562,12358
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	13.529.888,71
Receita Corrente Líquida Ajustada	13.529.888,71

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.380.528,03	47,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.306.139,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	6.940.832,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.575.525,91	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(3.446.841,03)	(25,48)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.235.866,45	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.976.575,52	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.164.782,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	947.092,21	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	42.645,87	3.511.931,02

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 12:06:26.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-ANEXO 02-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2328207

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI	14.850.276,00	17.294.393,86	2.408.800,38	12.687.633,60	100,00	4.606.760,26	3.047.524,17	12.644.987,73	100,00	4.649.406,13	42.645,87
LEGISLATIVA	838.500,00	838.500,00	98.956,21	599.559,10	4,73	238.940,90	133.076,19	599.559,10	4,74	238.940,90	0,00
Ação Legislativa	838.500,00	838.500,00	98.956,21	599.559,10	4,73	238.940,90	133.076,19	599.559,10	4,74	238.940,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.809.353,60	2.515.853,60	507.394,10	2.324.079,88	18,32	191.773,72	584.568,93	2.307.623,81	18,25	208.229,79	16.456,07
Administração Geral	1.311.353,60	1.947.853,60	380.055,36	1.791.160,02	14,12	156.693,58	461.586,76	1.779.099,02	14,07	168.754,58	12.061,00
Administração Financeira	403.750,00	473.750,00	107.198,09	441.948,84	3,48	31.801,16	102.841,52	437.553,77	3,46	36.196,23	4.395,07
Controle Interno	94.250,00	94.250,00	20.140,65	90.971,02	0,72	3.278,98	20.140,65	90.971,02	0,72	3.278,98	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	95.000,00	121.774,58	4.838,91	20.193,61	0,16	101.580,97	5.348,91	20.021,61	0,16	101.752,97	172,00
Policiamento	33.000,00	58.480,73	844,11	15.779,81	0,12	42.700,92	1.354,11	15.607,81	0,12	42.872,92	172,00
Defesa Civil	62.000,00	63.293,85	3.994,80	4.413,80	0,03	58.880,05	3.994,80	4.413,80	0,03	58.880,05	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	884.900,00	1.154.537,39	155.986,39	792.146,21	6,24	362.391,18	182.338,67	786.082,89	6,22	368.454,50	6.063,32
Assistência ao Idoso	32.000,00	37.000,00	4.942,46	36.040,52	0,28	959,48	5.457,05	34.662,92	0,27	2.337,08	1.377,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	16.866,71	19,00	1.234,00	0,01	15.632,71	19,00	1.234,00	0,01	15.632,71	0,00
Assistência Comunitária	837.900,00	1.100.670,68	151.024,93	754.871,69	5,95	345.798,99	176.862,62	750.185,97	5,93	350.484,71	4.685,72
SAÚDE	2.758.808,40	4.043.094,16	498.574,69	2.939.951,45	23,17	1.103.142,71	649.256,14	2.927.379,55	23,15	1.115.714,61	12.571,90
Atenção Básica	2.722.308,40	3.966.419,37	491.329,27	2.901.806,28	22,87	1.064.613,09	641.008,72	2.889.234,38	22,85	1.077.184,99	12.571,90
Vigilância Sanitária	25.600,00	65.774,79	6.245,62	33.667,47	0,27	32.107,32	7.247,62	33.667,47	0,27	32.107,32	0,00
Alimentação e Nutrição	10.900,00	10.900,00	999,80	4.477,70	0,04	6.422,30	999,80	4.477,70	0,04	6.422,30	0,00
EDUCAÇÃO	4.832.264,00	4.317.824,68	498.082,92	2.627.127,68	20,71	1.690.697,00	596.485,91	2.626.788,77	20,77	1.691.035,91	338,91
Ensino Fundamental	4.222.664,00	3.697.297,77	481.030,10	2.344.121,97	18,48	1.353.175,80	577.222,91	2.343.783,06	18,54	1.353.514,71	338,91
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	26.847,95	0,21	13.152,05	0,00	26.847,95	0,21	13.152,05	0,00
Educação Infantil	484.500,00	484.501,23	264,80	160.956,66	1,27	323.544,57	264,80	160.956,66	1,27	323.544,57	0,00
Demais Subfunções	85.100,00	96.025,68	16.788,02	95.201,10	0,75	824,58	18.998,20	95.201,10	0,75	824,58	0,00
CULTURA	44.000,00	44.000,00	11.672,03	30.927,79	0,24	13.072,21	10.705,23	28.460,99	0,23	15.539,01	2.466,80
Difusão Cultural	44.000,00	44.000,00	11.672,03	30.927,79	0,24	13.072,21	10.705,23	28.460,99	0,23	15.539,01	2.466,80
URBANISMO	168.750,00	198.750,00	14.367,25	157.815,35	1,24	40.934,65	12.194,83	155.558,43	1,23	43.191,57	2.256,92
Serviços Urbanos	168.750,00	198.750,00	14.367,25	157.815,35	1,24	40.934,65	12.194,83	155.558,43	1,23	43.191,57	2.256,92
HABITAÇÃO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO	498.850,00	528.850,00	26.479,35	441.419,69	3,48	87.430,31	71.302,84	441.419,69	3,49	87.430,31	0,00
Saneamento Básico Rural	492.850,00	522.850,00	26.479,35	441.419,69	3,48	81.430,31	71.302,84	441.419,69	3,49	81.430,31	0,00
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.450,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.450,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00
AGRICULTURA	1.333.600,00	1.526.600,00	171.316,63	1.094.397,71	8,63	432.202,29	235.922,64	1.094.022,71	8,65	432.577,29	375,00
Extensão Rural	1.307.600,00	1.500.600,00	171.976,45	1.079.472,19	8,51	421.127,81	235.209,24	1.079.472,19	8,54	421.127,81	0,00
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	(659,82)	14.925,52	0,12	11.074,48	713,40	14.550,52	0,12	11.449,48	375,00
INDÚSTRIA	102.500,00	102.500,00	38.654,16	39.742,81	0,31	62.757,19	38.654,16	39.742,81	0,31	62.757,19	0,00
Promoção Industrial	102.500,00	102.500,00	38.654,16	39.742,81	0,31	62.757,19	38.654,16	39.742,81	0,31	62.757,19	0,00
COMUNICAÇÕES	36.750,00	36.750,00	(1.250,00)	21.642,29	0,17	15.107,71	5.013,00	21.642,29	0,17	15.107,71	0,00
Telecomunicações	36.750,00	36.750,00	(1.250,00)	21.642,29	0,17	15.107,71	5.013,00	21.642,29	0,17	15.107,71	0,00

Identificador: WPR3021101-237-CNSAD-317909171 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

ENERGIA	48.150,00	50.650,00	4.856,95	44.259,01	0,35	6.390,99	4.182,95	43.585,01	0,34	7.064,99	674,00
Energia Elétrica	48.150,00	50.650,00	4.856,95	44.259,01	0,35	6.390,99	4.182,95	43.585,01	0,34	7.064,99	674,00
TRANSPORTE	1.054.100,00	1.299.959,45	262.054,51	1.171.080,51	9,23	128.878,94	371.357,00	1.169.940,51	9,25	130.018,94	1.140,00
Transporte Rodoviário	1.054.100,00	1.299.959,45	262.054,51	1.171.080,51	9,23	128.878,94	371.357,00	1.169.940,51	9,25	130.018,94	1.140,00
DESPORTO E LAZER	294.300,00	374.300,00	97.663,75	304.975,85	2,40	69.324,15	127.964,24	304.844,90	2,41	69.455,10	130,95
Desporto Comunitário	133.300,00	133.300,00	11.013,58	125.569,38	0,99	7.730,62	27.197,00	125.569,38	0,99	7.730,62	0,00
Lazer	154.000,00	234.000,00	86.650,17	178.482,47	1,41	55.517,53	100.767,24	178.351,52	1,41	55.648,48	130,95
Demais Subfunções	7.000,00	7.000,00	0,00	924,00	0,01	6.076,00	0,00	924,00	0,01	6.076,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	13.000,00	103.000,00	19.152,53	78.314,66	0,62	24.685,34	19.152,53	78.314,66	0,62	24.685,34	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	92.000,00	12.064,17	70.886,25	0,56	21.113,75	12.064,17	70.886,25	0,56	21.113,75	0,00
Outros Encargos Especiais	11.000,00	11.000,00	7.088,36	7.428,41	0,06	3.571,59	7.088,36	7.428,41	0,06	3.571,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**14.850.276,00**	**17.294.393,86**	**2.408.800,38**	**12.687.633,60**	**100,00**	**4.606.760,26**	**3.047.524,17**	**12.644.987,73**	**100,00**	**4.649.406,13**	**42.645,87**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 11:07:15.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	(f)

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.226.045,65	1.402.626,47	1.186.776,97	1.132.573,75	1.498.776,95	1.115.056,55	1.541.903,79	1.100.219,17	1.136.901,78	1.085.171,89	1.210.805,73	2.208.183,14	15.845.041,84	17.616.396,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.931,78	22.189,85	46.056,48	14.074,03	191.917,75	11.074,29	6.561,14	7.439,14	6.013,35	28.479,29	(13.516,86)	11.046,42	338.266,66	421.606,00
IPTU	0,00	4.000,33	28.660,96	4.267,70	915,56	0,00	185,95	520,51	0,00	0,00	108,15	0,00	38.659,16	45.056,00
ISS	5.105,45	2.210,84	2.551,27	5.894,28	47.680,85	5.119,23	2.127,99	5.675,12	1.520,51	4.094,56	8.629,64	3.708,33	94.318,07	135.300,00
ITBI	0,00	1.283,75	6.307,00	2.052,14	1.208,50	2.731,14	2.827,48	350,00	4.049,25	484,00	0,00	0,00	21.293,26	27.500,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	141.049,77	0,00	1.181,97	0,00	0,00	0,00	0,00	6.947,59	149.179,33	176.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.826,33	14.694,93	8.537,25	1.859,91	1.063,07	3.223,92	237,75	893,51	443,59	23.900,73	(22.254,65)	390,50	34.816,84	37.750,00
Contribuições	2.626,45	2.827,16	2.909,77	2.850,17	2.926,34	2.743,40	2.561,75	2.749,99	2.599,20	2.657,59	1.714,24	2.468,71	31.634,77	29.700,00
Receita Patrimonial	7.236,83	7.538,31	7.429,75	8.458,17	10.244,55	7.228,40	10.137,46	9.294,58	8.176,72	9.213,13	4.799,78	7.154,08	96.911,76	93.250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.236,83	7.538,31	7.429,75	8.458,17	10.244,55	7.228,40	10.137,46	9.294,58	8.176,72	9.213,13	4.799,78	7.154,08	96.911,76	93.250,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,60	14,42	14,14	57,16	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.761,18	65.033,71	57.560,07	46.410,61	60.041,88	42.704,81	36.487,48	25.483,58	25.097,65	39.165,27	50.670,24	48.602,45	529.018,93	586.300,00
Transferências Correntes	1.176.984,42	1.303.122,06	1.072.820,90	1.060.701,25	1.232.193,01	1.050.903,53	1.485.455,23	1.054.884,90	1.093.025,89	1.004.531,91	1.167.123,91	2.138.304,04	14.840.051,05	16.472.240,00
Cota-Parte do FPM	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	8.057.205,54	10.022.000,00
Cota-Parte do ICMS	346.630,31	336.549,38	316.293,42	324.427,78	319.336,12	311.850,87	315.623,42	317.829,73	330.985,17	333.654,30	344.067,59	366.402,33	3.963.650,42	4.280.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.330,82	12.532,94	14.668,35	13.202,24	12.967,70	11.726,66	19.169,55	13.973,41	13.751,47	9.559,80	7.213,03	2.780,03	140.876,00	131.250,00
Cota-Parte do ITR	81,14	37,31	18,08	12,37	6,55	12,65	0,00	98,79	1.454,39	1.507,04	82,51	6,09	3.316,92	1.100,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.968,42	4.233,21	4.087,80	4.144,24	4.057,99	4.255,66	4.308,12	3.855,81	4.700,35	4.159,76	4.368,35	5.113,18	51.252,89	47.250,00
Transferências do FUNDEB	62.622,95	63.808,87	57.999,52	59.120,23	62.018,79	56.633,22	56.855,88	58.129,73	60.631,13	58.995,56	61.281,07	66.825,15	724.922,10	770.000,00
Outras Transferências Correntes	41.496,23	102.932,29	93.466,89	87.807,06	99.759,79	88.217,97	298.803,04	83.843,85	167.751,56	123.680,19	108.216,25	602.852,06	1.898.827,18	1.199.640,00
Outras Receitas Correntes	504,99	1.915,38	0,00	79,52	1.453,42	402,12	700,73	366,98	1.988,97	1.096,10	0,00	593,30	9.101,51	13.300,00
DEDUÇÕES (II)	214.580,81	227.309,73	184.303,44	182.787,76	214.115,13	181.244,34	162.965,42	182.612,92	172.966,06	164.404,30	199.560,11	228.303,11	2.315.153,13	2.766.120,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	214.580,81	227.309,73	184.303,44	182.787,76	214.115,13	181.244,34	162.965,42	182.612,92	172.966,06	164.404,30	199.560,11	228.303,11	2.315.153,13	2.766.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.011.464,84**	**1.175.316,74**	**1.002.473,53**	**949.785,99**	**1.284.661,82**	**933.812,21**	**1.378.938,37**	**917.606,25**	**963.935,72**	**920.767,59**	**1.011.245,62**	**1.979.880,03**	**13.529.888,71**	**14.850.276,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 11:09:26.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 2328211

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre/2019	Até 6º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2018	Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 11:10:15.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-ANEXO 06-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2328212

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.850.276,00	13.529.888,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.606,00	338.266,66
IPTU	45.056,00	38.659,16
ISS	135.300,00	94.318,07
ITBI	27.500,00	21.293,26
IRRF	176.000,00	149.179,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.750,00	34.816,84
Contribuições	29.700,00	31.634,77
Receita Patrimonial	93.250,00	96.911,76
Aplicações Financeiras (II)	93.250,00	96.911,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.706.120,00	12.524.897,92
Cota-Parte do FPM	8.152.000,00	6.574.238,97
Cota-Parte do ICMS	3.424.000,00	3.170.921,40
Cota-Parte do IPVA	105.000,00	112.701,50
Cota-Parte do ITR	880,00	2.653,59
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	37.800,00	40.633,18
Transferências do FUNDEB	770.000,00	724.922,10
Outras Transferências Correntes	1.199.640,00	1.898.827,18
Demais Receitas Correntes	599.600,00	538.177,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	599.600,00	538.177,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	14.757.026,00	13.432.976,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	138.044,99
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	111.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	111.500,00
Transferências de Capital	0,00	26.544,99
Convênios	0,00	17.740,00
Outras Transferências de Capital	0,00	8.804,99

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	138.044,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	14.757.026,00	13.571.021,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.796.497,76	12.091.499,49	12.060.751,62	11.859.512,02	81.558,84	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.219.105,92	6.905.182,88	6.905.182,88	6.905.182,88	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	31.000,00	24.569,13	24.569,13	24.569,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.546.391,84	5.161.747,48	5.130.999,61	4.929.760,01	81.558,84	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.765.497,76	12.066.930,36	12.036.182,49	11.834.942,89	81.558,84	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.472.896,10	596.134,11	584.236,11	574.248,40	0,00	185.124,53	185.124,53
Investimentos	1.361.896,10	549.816,99	537.918,99	527.931,28	0,00	185.124,53	185.124,53
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	61.000,00	46.317,12	46.317,12	46.317,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.411.896,10	549.816,99	537.918,99	527.931,28	0,00	185.124,53	185.124,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.202.393,86	12.616.747,35	12.574.101,48	12.362.874,17	81.558,84	185.124,53	185.124,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**941.464,40**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(91.250,00)

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2019 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	103.184,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	135.426,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**909.221,91**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	296.125,68
DEDUÇÕES (XXIX)	2.883.515,82	3.742.966,71
Disponibilidade de Caixa [1]	2.874.373,27	3.734.322,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.970.893,67	3.945.549,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	96.520,40	211.227,31
Demais Haveres Financeiros	9.142,55	8.644,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.883.515,82)	(3.446.841,03)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**563.325,21**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(114.706,91)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**678.032,12**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**710.274,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 11:11:34.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-ANEXO 07-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2328215

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	14.961,56	81.558,84	81.558,84	14.961,56	0,00	95.980,08	189.782,87	185.124,53	185.124,53	0,00	100.638,42	100.638,42
Executivo	14.961,56	81.558,84	81.558,84	14.961,56	0,00	95.980,08	189.782,87	185.124,53	185.124,53	0,00	100.638,42	100.638,42
FDO.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	51.484,62	51.484,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.165,28	1.165,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	15.656,77	15.656,77	0,00	0,00	0,00	189.782,87	185.124,53	185.124,53	0,00	4.658,34	4.658,34
SECRET. MUNIC. DE EDUCACAO CULT. ESPORTE E TURISMO	14.961,56	12.704,08	12.704,08	14.961,56	0,00	3.637,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.637,70	3.637,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	244,09	244,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DE VIACAO OBRAS E SERV.URBANOS	0,00	304,00	304,00	0,00	0,00	92.342,38	0,00	0,00	0,00	0,00	92.342,38	92.342,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**14.961,56**	**81.558,84**	**81.558,84**	**14.961,56**	**0,00**	**95.980,08**	**189.782,87**	**185.124,53**	**185.124,53**	**0,00**	**100.638,42**	**100.638,42**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 11:12:51.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2328220

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	383.856,00	383.856,00	303.449,82	79,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.056,00	45.056,00	38.659,16	85,80
1.1.1- IPTU	39.600,00	39.600,00	37.794,22	95,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.456,00	5.456,00	864,94	15,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.500,00	27.500,00	21.293,26	77,43
1.2.1- ITBI	27.500,00	27.500,00	21.293,26	77,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.300,00	135.300,00	94.318,07	69,71
1.3.1- ISS	132.000,00	132.000,00	91.523,86	69,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.300,00	3.300,00	2.794,21	84,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	176.000,00	176.000,00	149.179,33	84,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.502.600,00	14.502.600,00	12.216.301,77	84,24
2.1- Cota-Parte FPM	10.022.000,00	10.022.000,00	8.057.205,54	80,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.350.000,00	9.350.000,00	7.414.834,46	79,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	336.000,00	336.000,00	642.371,08	191,18
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.280.000,00	4.280.000,00	3.963.650,42	92,61
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	47.250,00	47.250,00	51.252,89	108,47
2.5- Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	3.316,92	301,54
2.6- Cota-Parte IPVA	131.250,00	131.250,00	140.876,00	107,33
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.886.456,00	14.886.456,00	12.519.751,59	84,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	129.850,00	129.850,00	113.128,43	87,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	68.250,00	68.250,00	63.693,53	93,32
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	21.000,00	21.000,00	15.944,00	75,92
5.4- Transferência Diretas do PNATE	26.250,00	26.250,00	31.754,10	120,97
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.350,00	14.350,00	1.736,80	12,10
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.100,00	1.100,00	807,82	73,44
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.100,00	1.100,00	807,82	73,44
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	130.950,00	130.950,00	113.936,25	87,01

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.766.120,00	2.766.120,00	2.315.153,13	83,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.870.000,00	1.870.000,00	1.482.966,57	79,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	856.000,00	856.000,00	792.729,02	92,61
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	9.450,00	9.450,00	10.619,71	112,38
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	220,00	220,00	663,33	301,51
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	26.250,00	26.250,00	28.174,50	107,33
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	772.200,00	772.200,00	725.580,71	93,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	770.000,00	770.000,00	724.922,10	94,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.200,00	2.200,00	658,61	29,94
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(1.996.120,00)	(1.996.120,00)	(1.590.231,03)	79,67
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	79,67
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.996.120,00)	(1.996.120,00)	(1.590.231,03)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	541.090,00	638.424,07	590.583,95	92,51	590.583,95	92,51	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	541.090,00	638.424,07	590.583,95	92,51	590.583,95	92,51	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	231.110,00	141.110,00	120.344,89	85,28	120.344,89	85,28	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	231.110,00	141.110,00	120.344,89	85,28	120.344,89	85,28	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	772.200,00	779.534,07	710.928,84	91,20	710.928,84	91,20	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	7.334,07
17.1- FUNDEB 60%	7.334,07
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	7.334,07

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	703.594,77
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	80,38
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	16,59
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	3,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	7.334,07

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	454.500,00	454.500,00	160.956,66	35,41	160.956,66	35,41	0,00
22.1- Creche	454.500,00	454.500,00	160.956,66	35,41	160.956,66	35,41	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	454.500,00	454.500,00	160.956,66	35,41	160.956,66	35,41	0,00
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.039.314,00	3.411.648,07	2.132.070,28	62,49	2.131.731,37	62,49	338,91
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	772.200,00	779.534,07	710.928,84	91,20	710.928,84	91,20	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.267.114,00	2.632.114,00	1.421.141,44	53,99	1.420.802,53	53,99	338,91
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	103.000,00	113.000,00	99.439,60	88,00	99.439,60	88,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.596.814,00	3.979.148,07	2.392.466,54	60,13	2.392.127,63	60,13	338,91

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(1.590.231,03)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	(1.590.231,03)
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	3.883.257,97
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,02

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	69.900,00	122.691,02	56.791,91	46,29	56.791,91	46,29	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	165.550,00	215.985,59	177.869,23	82,35	177.869,23	82,35	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	235.450,00	338.676,61	234.661,14	69,29	234.661,14	69,29	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.832.264,00	4.317.824,68	2.627.127,68	60,84	2.626.788,77	60,84	338,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	8.256,55	52.818,67
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	724.922,10	63.693,53
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	710.928,84	56.791,91
47.1 (-) Orçamento do Exercício	710.928,84	56.791,91
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	658,61	1.504,38
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	22.908,42	61.224,67
50- (+) AJUSTES	8.063,24	316,53
50.1 (+) Retenções	8.063,24	316,53
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	30.971,66	61.541,20

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 11:13:58.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-ANEXO 09-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2328222

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.422.896,10	596.134,11	826.761,99
Investimentos	1.361.896,10	549.816,99	812.079,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	61.000,00	46.317,12	14.682,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.422.896,10	596.134,11	826.761,99

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**1.422.896,10**	**596.134,11**	**826.761,99**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 11:14:38.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-ANEXO 10-DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2328225

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3091101-237-FDWMV-317909706 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 11:15:08.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-ANEXO 11-DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2328247

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	54.000,00	(54.000,00)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	54.000,00	(54.000,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	8.000,00	8.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 11:15:51.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	383.856,00	383.856,00	303.449,82	79,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	39.600,00	39.600,00	37.794,22	95,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	27.500,00	27.500,00	21.293,26	77,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	132.000,00	132.000,00	91.523,86	69,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	176.000,00	176.000,00	149.179,33	84,76
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	3.520,00	3.520,00	1.298,92	36,90
Dívida Ativa dos Impostos	3.036,00	3.036,00	1.756,22	57,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.200,00	2.200,00	604,01	27,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.830.600,00	13.830.600,00	11.573.930,69	83,68
Cota-Parte FPM	9.350.000,00	9.350.000,00	7.414.834,46	79,30
Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	3.316,92	301,54
Cota-Parte IPVA	131.250,00	131.250,00	140.876,00	107,33
Cota-Parte ICMS	4.280.000,00	4.280.000,00	3.963.650,42	92,61
Cota-Parte IPI-Exportação	47.250,00	47.250,00	51.252,89	108,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.214.456,00**	**14.214.456,00**	**11.877.380,51**	**83,56**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	621.640,00	621.640,00	985.371,36	158,51
Provenientes da União	536.440,00	536.440,00	883.469,44	164,69
Provenientes dos Estados	68.700,00	68.700,00	92.109,95	134,08
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	16.500,00	16.500,00	9.791,97	59,35
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**621.640,00**	**621.640,00**	**985.371,36**	**158,51**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 6º Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.671.608,40	3.682.395,27	2.704.132,98	73,43	2.703.459,08	73,42	673,90
Pessoal e Encargos Sociais	1.365.700,00	1.995.138,51	1.679.584,30	84,18	1.679.584,30	84,18	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.305.908,40	1.687.256,76	1.024.548,68	60,72	1.023.874,78	60,68	673,90
DESPESAS DE CAPITAL	76.300,00	349.798,89	231.340,77	66,14	219.442,77	62,73	11.898,00
Investimentos	76.300,00	349.798,89	231.340,77	66,14	219.442,77	62,73	11.898,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.747.908,40**	**4.032.194,16**	**2.935.473,75**	**72,80**	**2.922.901,85**	**72,49**	**12.571,90**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 6º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	621.640,00	1.825.925,76	961.299,82	32,75	949.324,92	32,48	11.974,90
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	621.640,00	1.779.925,76	915.299,82	31,18	903.324,92	30,91	11.974,90
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	46.000,00	46.000,00	1,57	46.000,00	1,57	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00			
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**621.640,00**	**1.825.925,76**	**961.299,82**	**32,75**	**949.324,92**	**52,65**	**11.974,90**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.126.268,40**	**2.206.268,40**	**1.974.173,93**	**67,25**	**1.973.576,93**	**89,48**	**597,00**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	16,62

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	191.969,85

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	89.000,00	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**89.000,00**	**0,00**	**89.000,00**	**0,00**	**89.000,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 6º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.722.308,40	3.966.419,37	2.901.806,28	98,70	2.889.234,38	98,70	12.571,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	25.600,00	65.774,79	33.667,47	1,15	33.667,47	1,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	10.900,00	10.900,00	4.477,70	0,15	4.477,70	0,15	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	0,00
TOTAL	**2.758.808,40**	**4.043.094,16**	**2.939.951,45**	**100,00**	**2.927.379,55**	**100,00**	**12.571,90**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 11:16:44.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	12.480.928,51	13.529.888,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 11:18:33.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 6º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.850.276,00
Previsão Atualizada	14.850.276,00
Receitas Realizadas	13.667.933,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.436.355,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.850.276,00
Créditos Adicionais	2.444.117,86
Dotação Atualizada	17.294.393,86
Despesas Empenhadas	12.687.633,60
Despesas Liquidadas	12.687.633,60
Despesas Pagas	12.433.760,42
Superávit Orçamentário	980.300,10

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 6º Bimestre
Despesas Empenhadas	12.687.633,60
Despesas Liquidadas	12.687.633,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 6º Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.529.888,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 6º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	909.221,91	0,00
Resultado Primário	(91.250,00)	941.464,40	(1.031,74)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	96.520,40	14.961,56	81.558,84	0,00
Poder Executivo	96.520,40	14.961,56	81.558,84	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	285.762,95	0,00	185.124,53	100.638,42
Poder Executivo	285.762,95	0,00	185.124,53	100.638,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	382.283,35	14.961,56	266.683,37	100.638,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.883.257,97	25,00	31,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	703.594,77	60,00	80,38
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	596.134,11	826.761,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	54.000,00	(54.000,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	46.000,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.973.576,93	15,00	16,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 11:24:52.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.850.276,00	14.850.276,00	3.065.183,46	20,64	13.667.933,70	92,04	1.182.342,30
RECEITAS CORRENTES	14.850.276,00	14.850.276,00	2.991.125,65	20,14	13.529.888,71	91,11	1.320.387,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	421.606,00	421.606,00	(2.470,44)	(0,59)	338.266,66	80,23	83.339,34
Impostos	383.856,00	383.856,00	19.393,71	5,05	303.449,82	79,05	80.406,18
Taxas	19.050,00	19.050,00	(21.864,15)	(114,77)	34.816,84	182,77	(15.766,84)
Contribuição de Melhoria	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00
CONTRIBUIÇÕES	29.700,00	29.700,00	4.182,95	14,08	31.634,77	106,51	(1.934,77)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	29.700,00	29.700,00	4.182,95	14,08	31.634,77	106,51	(1.934,77)
RECEITA PATRIMONIAL	93.250,00	93.250,00	11.953,86	12,82	96.911,76	103,93	(3.661,76)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	93.250,00	93.250,00	11.953,86	12,82	96.911,76	103,93	(3.661,76)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	28,56	0,00	57,16	0,00	(57,16)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	586.300,00	586.300,00	99.272,69	16,93	529.018,93	90,23	57.281,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.500,00	137.500,00	57.686,47	41,95	232.951,42	169,42	(95.451,42)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	448.800,00	448.800,00	41.586,22	9,27	296.067,51	65,97	152.732,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.706.120,00	13.706.120,00	2.877.564,73	20,99	12.524.897,92	91,38	1.181.222,08
Transferências da União e de suas Entidades	9.152.120,00	9.152.120,00	2.126.120,14	23,23	8.206.991,41	89,67	945.128,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.784.000,00	3.784.000,00	623.338,37	16,47	3.592.984,41	94,95	191.015,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	770.000,00	770.000,00	128.106,22	16,64	724.922,10	94,15	45.077,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.300,00	13.300,00	593,30	4,46	9.101,51	68,43	4.198,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	536,53	10,73	6.738,22	134,76	(1.738,22)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	369,49	16,80	1.830,51

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.100,00	6.100,00	56,77	0,93	1.993,80	32,69	4.106,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	74.057,81	0,00	138.044,99	0,00	(138.044,99)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	54.000,00	0,00	111.500,00	0,00	(111.500,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	54.000,00	0,00	111.500,00	0,00	(111.500,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	20.057,81	0,00	26.544,99	0,00	(26.544,99)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	17.740,00	0,00	17.740,00	0,00	(17.740,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.317,81	0,00	8.804,99	0,00	(8.804,99)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.850.276,00	14.850.276,00	3.065.183,46	20,64	13.667.933,70	92,04	1.182.342,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.850.276,00	14.850.276,00	3.065.183,46	20,64	13.667.933,70	92,04	1.182.342,30
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**14.850.276,00**	**14.850.276,00**	**3.065.183,46**	**20,64**	**13.667.933,70**	**92,04**	**1.182.342,30**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.021.617,86	-	-	1.436.355,03	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.021.617,86	-	-	1.436.355,03	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.850.276,00	17.294.393,86	2.408.800,38	12.687.633,60	4.606.760,26	3.047.524,17	12.644.987,73	4.649.406,13	12.433.760,42	42.645,87
DESPESAS CORRENTES	13.875.746,00	15.796.497,76	2.113.056,89	12.091.499,49	3.704.998,27	2.711.941,90	12.060.751,62	3.735.746,14	11.859.512,02	30.747,87
Pessoal e Encargos Sociais	7.050.151,50	8.219.105,92	1.514.020,53	6.905.182,88	1.313.923,04	1.532.147,28	6.905.182,88	1.313.923,04	6.905.182,88	0,00
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	31.000,00	4.344,65	24.569,13	6.430,87	4.344,65	24.569,13	6.430,87	24.569,13	0,00
Outras Despesas Correntes	6.824.594,50	7.546.391,84	594.691,71	5.161.747,48	2.384.644,36	1.175.449,97	5.130.999,61	2.415.392,23	4.929.760,01	30.747,87
DESPESAS DE CAPITAL	949.530,00	1.472.896,10	295.743,49	596.134,11	876.761,99	335.582,27	584.236,11	888.659,99	574.248,40	11.898,00
Investimentos	898.530,00	1.361.896,10	288.023,97	549.816,99	812.079,11	327.862,75	537.918,99	823.977,11	527.931,28	11.898,00
Inversões Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	61.000,00	7.719,52	46.317,12	14.682,88	7.719,52	46.317,12	14.682,88	46.317,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.850.276,00	17.294.393,86	2.408.800,38	12.687.633,60	4.606.760,26	3.047.524,17	12.644.987,73	4.649.406,13	12.433.760,42	42.645,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.850.276,00	17.294.393,86	2.408.800,38	12.687.633,60	4.606.760,26	3.047.524,17	12.644.987,73	4.649.406,13	12.433.760,42	42.645,87
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	980.300,10	-	-	980.300,10	-	1.234.173,28	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**14.850.276,00**	**17.294.393,86**	**2.408.800,38**	**13.667.933,70**	**-**	**3.047.524,17**	**13.625.287,83**	**-**	**13.667.933,70**	**42.645,87**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 28/01/2020, às 11:05:27.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

MOACIR PIROCA
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 001.2020 - FMS

Publicação Nº 2328125

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - FMS

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina através do Fundo Municipal de Saúde, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a Aquisição de veículos para Frota Municipal, destinados ao Fundo Municipal de Saúde.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 11/02/2020.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 11/02/2020 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 29 de Janeiro de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO 758

Publicação Nº 2328231

DECRETO Nº 758/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.363/2019, de 06 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr(a). Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162, regularmente inscrito na JUCESC, como Leiloeiro Oficial, convidado por sua notória e comprovada experiência, para realizar Leilão dos bens do Patrimônio Público Municipal, cuja alienação foi Autorizada pela Lei Municipal n° 1.363/2019.

Art. 2º. A Inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013 da JUCESC, devido também, ao Plano de Trabalho que incluirá ampla divulgação nos meios de comunicação, bem como, na internet e redes sociais.

Art. 3º. O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações E NADA RECEBERÁ DO MUNICÍPIO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bela Vista do Toldo - SC, 27 de Janeiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Alfredo Cezar Dreher
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO 001

Publicação Nº 2328224

RETIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO/SITUAÇÃO
PROCESSO DELETIVO - EDITAL Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO, torna público aos candidatos interessados no Processo Seletivo destinado à contratação temporária de professor da rede pública municipal, que nesta data, foi retificada a classificação/Situação do Processo Seletivo – 2020 (EDITAL Nº 001/2020)

Retificação/Classificação Processo Seletivo 001/2020, conforme o que estabelece a seguir:

Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – 2019

Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – 2020

....

Onde se lê:

LÍNGUA PORTUGUESA

Nº Inscrição	Nome	Situação
012	Fernanda Soares de Lima	DEFERIDO
050	Moisés Rafael dos Santos Veiga	DEFERIDO

Leia-se:

LÍNGUA PORTUGUESA

Nº Inscrição	Nome	Situação
012	Fernanda Soares de Lima	DEFERIDO
050	Moisés Rafael dos Santos Veiga	DEFERIDO
063	Eliane Carla Schiessl	DEFERIDO

Leia-se:

INGLÊS

Nº Inscrição	Nome	Situação
022	Bruna Emanueli Kucarz	DEFERIDO
073	Carlos Eduardo Sari	DEFERIDO
024	Deimison Junior Falkievicz	DEFERIDO
067	Madalena Schiessl	DEFERIDO
045	Patricia Pereira	DEFERIDO
015	Rosenilda Bossow Melechenko	DEFERIDO

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o documento, consolidado com as alterações decorrentes desta Retificação.

Bela Vista do Toldo (SC), 27 de janeiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2327910

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC - Poder Legislativo
CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abril2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.368,15	46.843,58	48.779,41	46.461,06	46.461,06	46.461,06	47.059,35	46.730,02	46.461,06	46.461,06	46.461,08	92.385,41	609.932,30	0,00
Pessoal Ativo	49.368,15	46.843,58	48.779,41	46.461,06	46.461,06	46.461,06	47.059,35	46.730,02	46.461,06	46.461,06	46.461,08	92.385,41	609.932,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.695,32	38.647,14	40.785,81	38.405,39	38.405,39	38.405,39	39.242,99	38.350,98	38.405,39	38.405,39	38.405,39	76.359,39	505.513,97	0,00
Obrigações Patronais	7.672,83	8.196,44	7.993,60	8.055,67	8.055,67	8.055,67	7.816,36	8.379,04	8.055,67	8.055,67	8.055,69	16.026,02	104.418,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**49.368,15**	**46.843,58**	**48.779,41**	**46.461,06**	**46.461,06**	**46.461,06**	**47.059,35**	**46.730,02**	**46.461,06**	**46.461,06**	**46.461,08**	**92.385,41**	**609.932,30**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.179.626,42**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**21.179.626,42**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**609.932,30**	**2,88**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.270.777,59**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.207.238,71**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.143.699,83**	**5,40**

FONTE:

Publicação Nº 2327919

ÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO ˙
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BELA VISTA DO TOLDO, 28/01/2020

DEMONSTRATIVO DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2327911

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**64.397,26**	**123.528,87**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	64.397,26	123.528,87	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	72.452,93	131.545,36	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	8.055,67	8.016,49	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-64.397,26**	**-123.528,87**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	4.356,26	4.325,36	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	20.887,85	16.795,43	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

DEMONSTRATIVO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2327912

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CRÉDITO 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2327913

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	21.179.626,42

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	609.932,30	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Publicação Nº 2329533

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
Registro de Preços

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de serviços de arbitragem para realização de competições esportivas do município, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 10/02/2020, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 28 de janeiro de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019

Publicação Nº 2328415

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MODELO 04, EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, TAMANHO 2,40CM X 2,16CM, 56 GRAMAS, 4 (QUATRO) VIAS CARBONADAS, CONFORME MODELO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.	ALBGRAF	0,31
2	CONFECÇÃO DE CAPA DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL PERSONALIZADA, NAS MEDIDAS 21,5CM X 45,5CM, EM PAPEL TRIPLEX C1S 250G, IMPRESSÃO 4X1 CMYK, ACABAMENTO VERNIZ UV TOTAL FRENTE, 4 VINCOS, CONFORME MODELO EM ANEXO	ALBGRAF	0,79
3	BLOCO DE ABASTECIMENTO (DUAS VIAS). BLOCO COM 50 FOLHAS, TAMANHO 10,5CM X 15,5CM. IMPRESSÃO 1X0 (PRETO FRENTE) 56 GRAMAS. PAPEL AUTO COPIATIVO (1º VIA PAPEL NA COR BRANCA E 2º VIA PAPEL NA COR VERDE), INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (SERÁ FORNECIDO 01 MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO)	ALBGRAF	4,88
4	BLOCO DE SERVIÇO (TRÊS VIAS) BLOCO COM 50 FOLHAS, TAMANHO 15,3CM X 21,5CM. IMPRESSÃO 1X0 (PRETO FRENTE) 56 GRAMAS. PAPEL AUTO COPIATIVO (1º VIA PAPEL NA COR BRANCA, 2º VIA PAPEL NA COR VERDE E 3º VIA PAPEL NA COR AMARELA). INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (SERÁ FORNECIDO 01 MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO)	ALBGRAF	6,88

5	BLOCO DE REQUISIÇÃO (DUAS VIAS). BLOCO COM 50 FOLHAS, TAMANHO 15CM X 21,5CM. IMPRESSÃO 1X0 (PRETO FRENTE) 56 GRAMAS. PAPEL AUTO COPIATIVO (1º VIA PAPEL NA COR BRANCA E 2º VIA PAPEL NA COR VERDE), INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (SERÁ FORNECIDO 01 MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO)	ALBGRAF	5,15
6	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO/ ODONTOLOGICO BLOCOS COM 100 FOLHAS TAMANHO 15CM X 21,5CM IMPRESSÃO 1X0 PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (SERA FORNECIDO 01 MODELO PADRÃO DO MUNICIPIO)	ALBGRAF	3,97
7	BLOCO RECEITA ESPECIAL (DUAS VIAS) BLOCO COM 50 FOLHAS TAMANHO 15CM X 21,5CM IMPRESSÃO 1X0 (PRETO FRENTE), PAPEL AUTO COPIATIVO (1ª VIA PAPEL NA COR BRANCA E 2ª VIA PAPEL NA COR AZUL) INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (SERA FORNECIDO 01 MODELO PADRÃO DO MUNICIPIO)	ALBGRAF	4,79
8	BLOCO RECEITA SIMPLES BLOCOS COM 100 FOLHAS TAMANHO 15CM X 21,5CM IMPRESSÃO 1X0 PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (SERA FORNECIDO 01 MODELO PADRÃO DO MUNICIPIO)	ALBGRAF	3,43
9	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES (C67) BLOCOS COM 100 FOLHAS TAMANHO 21,5CM X 15CM IMPRESSÃO 1X0 PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (SERA FORNECIDO 01 MODELO PADRÃO DO MUNICIPIO)	ALBGRAF	3,97
12	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO. PAPEL SULFITE 90 G/M', TAMANHO 23CM X 11CM (L/A).	ALBGRAF	0,38
13	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO. PAPEL SULFITE 90 G/M', TAMANHO 25CM X 18CM (L/A).	ALBGRAF	0,49
14	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO. PAPEL SULFITE 90 G/M', TAMANHO 34CM X 24CM (L/A).	ALBGRAF	0,78
15	CARTÃO DE VISITA FORMATO 9CM X 5CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (4X4 CORES), PAPEL COUCHÉ FOSCO OU CARTÃO TRIPLEX 300G/M².	ALBGRAF	0,44
18	CONFECÇÃO DE CAPA PERSONALIZADA, PLASTIFICADA, MATERIAL PAPEL TRIPLEX, 300G, 4X0 CORES, ALTURA 31,5CM, LARGURA 44,5CM, COM BOLSA INTERNO, CONFORME ANEXO.	ALBGRAF	0,93

22	SUMULA DE BOCHA AUTOCOPIATIVO CONTENDO 3 VIAS EM CORES DIFERENTES COM LOGO E CABEÇALHO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO (MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ESPORTE) EM PAPEL SULFITE A4 75GR. (50 JOGOS POR BLOCO).	ALBGRAF	37,00
23	SUMULA DE FUTSAL AUTOCOPIATIVO CONTENDO 3 VIAS EM CORES DIFERENTES COM LOGO E CABEÇALHO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO (MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ESPORTE) EM PAPEL SULFITE A4 75GR. (50 JOGOS POR BLOCO).	ALBGRAF	37,00
24	SUMULA DE FUTEBOL DE CAMPO AUTOCOPIATIVO CONTENDO 3 VIAS EM CORES DIFERENTES COM LOGO E CABEÇALHO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO (MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ESPORTE) EM PAPEL SULFITE A4 75GR. (50 JOGOS POR BLOCO).	ALBGRAF	37,00
25	SUMULA DE FUTEBOL SUIÇO AUTOCOPIATIVO CONTENDO 3 VIAS EM CORES DIFERENTES COM LOGO E CABEÇALHO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO (MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ESPORTE) EM PAPEL SULFITE A4 75GR. (50 JOGOSS POR BLOCO).	ALBGRAF	37,00
27	IMPRESSAO COLORIDA EM PAPEL SULFITE FORMATO A3 75G.	ALBGRAF	1,47
28	IMPRESSAO COLORIDA EM PAPEL SULFITE FORMATO A4 75G.	ALBGRAF	0,49
29	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 210G - FORMATO A4 - 4X0 - COM PLASTIFICAÇÃO RÍGIDA	ALBGRAF	4,39
31	PANFLETOS 15CM X 21CM EM PAPEL COUCHÊ 155G. COM IMPRESSÃO E ARTE PARA EVENTOS DIVERSOS.	ALBGRAF	0,28

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
16	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO, MATERIAL PAPEL TRIPLEX, 300G, ALTURA 320MM, LARGURA 460MM, COR BRANCA, COM DOIS FUROS PARA UTILIZAÇÃO DE COLCHETES, 6 VINCOS, CONFORME ANEXO	Polimpressos	2,00
17	CONFECÇÃO DE CAPA PROCESSO, COM ORELHAS, MATERIAL PAPEL TRIPLEX, 300G, ALTURA 320MM, LARGURA 472MM, COR BRANCA, CONFORME ANEXO.	Polimpressos	3,80
19	CONFECÇÃO DE CAPA "FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS", COM ORELHAS, MATERIAL PAPEL TRIPLEX, 300G, ALTURA 320MM, LARGURA 472MM, COR AMARELA.	Polimpressos	2,40
20	CONFECÇÃO DE CAPA "FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE", COM ORELHAS, MATERIAL PAPEL TRIPLEX, 300G, ALTURA 320MM, LARGURA 472MM, COR VERDE.	Polimpressos	2,40

21	CONFECÇÃO DE CAPA "FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E OBRAS", COM ORELHAS, MATERIAL PAPEL TRIPLEX, 300G, ALTURA 320MM, LARGURA 472MM, COR AZUL.	Polimpressos	2,40
30	FOLDER PERSONALIZADO PARA USO NAS DIVERSAS CAMPANHAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO. 4X4 CORES. PAPEL COUCHÊ 150G, COM ATÉ 2 DOBRAS. TAMANHO ABERTO: 30CM X 21CM. TAMANHO FECHADO: 10CM X 21CM. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE. NECESSÁRIO A DISPONIBILIZAÇÃO DA ARTE DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO VIA MIDIAS DIGITAIS. SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTES DIVERSAS).	Polimpressos	0,40

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 17 de setembro de 2019 a 17 de setembro de 2020.
Benedito Novo (SC), 17 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 A 99/2019

Publicação Nº 2329207

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019
JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	MEMÓRIA, TIPO: SDRAM DDR2, CAPACIDADE: 2GB, ACELERAÇÃO: DDR2 800MHZ	KINGSTON KVR800D2N6/2G	39,98
4	HD SSD, CAPACIDADE 120 GB, FORMATO 2.5", INTERFACE SATA 6.0GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA 540 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 500 MB/S	CRUCIAL CT120BX500SSD1	108,85
14	CELULAR / SMARTPHONE, RÁDIO FM, FORMATOS DE REPRODUÇÃO DE MÍDIA: ENHANCED AAC+, AAC ELD (ENHANCED LOW DELAY), MAR-NB, AMR-WB, FLAC, MP3, VORBIS, PCM/WAVE, FORMATO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: .MP4, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: ULTRA HD 4K (30FPS), ENTRADA P2 FONE DE OUVIDO: 3.5 MM, CÂMERA TRASEIRA: 48 MP (QUAD PIXEL) + 5 MP, FLASH: DUAL CCT LED, LENTE 78º, ABERTURA F/1.7, LENTE 78º, ABERTURA F/2.2, ESTABILIZAÇÃO (OIS), CÂMERA FRONTAL: 25 MP (QUAD PIXEL), FOCO: AUTO FOCO - AF, ZOOM DIGITAL: 8X, FORMATO DE CAPTURA DE FOTO: .JPEG, LENTE 79º, ABERTURA F/2.0, ANDROID PIE - 9.0, CPU: OCTA-CORE (QUAD-CORE 2.2 GHZ + QUAD-CORE 1.6 GHZ), NFC, WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC, FREQUÊNCIA WI-FI: 2.4 E 5 GHZ, BLUETOOTH: 5.0, NAVEGADOR INTERNET: GOOGLE CHROME, GPRS, EDGE, WI-FI DIRECT, WI-FI, 3G - GSM 850/900/1800/1900 MHZ, 3G - WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHZ, 4G - LTE B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(1700/2100), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(LOWER700 ABC), B17(LOWER700 BC), B28(700 APT), B66(AWS3+4)", CATEGORIA 4G: DL: CAT 6 (300 MBPS) / UL: CAT 5 (75 MBPS), CAPACIDADE: 3500 MAH, TIPO DE CONECTOR: USB-C, CAPACIDADE: 128 GB - UFS, TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA: MICRO SD, MEMÓRIA EXTERNA: ATÉ 512 GB, RAM: 4 GB, GPS, AGPS, GLONASS, ACELERÔMETRO, PROXIMIDADE, GIROSCÓPIO, LUZ AMBIENTE, IMPRESSÃO DIGITAL, DISPLAY: RESOLUÇÃO: FHD+ - 1080 X 2520, CARACTERÍSTICA DO DISPLAY: IPS, TAMANHO DO DISPLAY: 6,34", DENSIDADE DE PIXELS: 432PPI, NÚMERO DE CORES: 16 MILHÕES, TOUCH SCREEN, PINCH ZOOM, CAPACITIVO / RESISTIVO: CAPACITIVO, MODELO SIM CARD (CHIP): NANO SIM (4FF), DUAL CHIP (INTELIGENTE), SLOT CARTÃO DE MEMÓRIA: SLOT 1: CHIP 1 / SLOT 2: CHIP 2 OU SD CARD (HÍBRIDO)	MOTOROLA Moto G7 Plus XT1965	1.599,99
30	KIT UPGRADE PROCESSADOR / PLACA MÃE / MEMÓRIA COMPATÍVEIS	INTEL CORE I3 2100/BLUECASE	1.108,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019
R.P FERRAGENS LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
17	NOBREAK 1500VA BIVOLT/115V, FATOR DE CARGA DE CRISTA: 3 : 1, EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 92.0%, FREQÜÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA): 60HZ +/-3 HZ, FREQÜÊNCIA DE SAÍDA (NÃO SINCRONIZADA): 60HZ +/- 0.1% FOR 60HZ NOMINAL, CONEXÕES DE SAÍDA: (8) NBR 14136 (BATERIA DE RESERVA), POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS): 825 WATTS / 1.5 KVA, CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA: 825 WATTS / 1.5 KVA, TOPOLOGIA: LINE INTERACTIVE, TIPO DE FORMA DE ONDA: SENOIDAL APROXIMADA, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 8MS TYPICAL : 12MS MÁXIMUM, COMPRIMENTO DO CABO: 1,83 METROS, NÚMERO DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO: 1, EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 92.0 %, FREQUÊNCIA	MULTI LASER	568,60

	DE ENTRADA: 60 HZ, INTERVALO DE TENSÃO DE ENTRADA AJUSTÁVEL PARA AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES: 95 - 140 / 5 - 260 V, CAPACIDADE DE DISJUNTOR DE ENTRADA: 0 A, CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA: 12.0 A, TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136, CARTUCHOS DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS (RBCS): TEMPO DE RECARGA TÍPICO: 12 HORAS, TIPO DE BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO : A PROVA DE BASAMENTO, EFICIÊNCIA NO FUNCIONAMENTO DA BATERIA: 80.0%, QUANTIDADE DE RBC&#153: 2, CAPACIDADE VA/HORA DA BATERIA: 134, ALARME SONORO: SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA : ALARME DISTINTO DE POUCA BATERIA : TOM DE ALARME CONTINUAMENTE SOBRE CARREGADO, PAINEL DE CONTROLE: DISPLAY DE LED STATUS COM INDICADORES PARA ON LINE : TROCA DE BATERIA : E FALHA NO CABEAMENTO, AUTONOMIA: CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA: 825 WATTS / 1.5 KVA, RUÍDO AUDÍVEL A 1 METRO DA SUPERFÍCIE DA UNIDADE: 40.0 DBA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 - 40 °C, ELEVAÇÃO DE OPERAÇÃO: 0-3000 METROS, UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO: 0 - 90 %, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -15 - 45 °C, ELEVAÇÃO DE ARMAZENAMENTO: 0-15000 METROS, UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO: 0 - 90 %, ALARMES SONOROS: OFERECE NOTIFICAÇÕES SOBRE MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES DE ENERGIA DOS NO-BREAKS E DA ENERGIA DE LINHA, AUTO-TESTE AUTOMÁTICO: O AUTO-TESTE PERIÓDICO DA BATERIA ASSEGURA UMA DETECÇÃO ANTECIPADA DE QUE A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, REGULAGEM AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM: AJUSTA AUTOMATICAMENTE AS TENSÕES ALTAS E BAIXAS PARA NÍVEIS SEGUROS, PERMITINDO QUE O NO-BREAK TRABALHE DURANTE SUBTENSÕES E SOBRETENSÕES SEM ENTRAR EM MODO BATERÍA, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE BATERIA: MAXIMIZA O RENDIMENTO DA BATERIA, A VIDA ÚTIL E A CONFIABILIDADE COM UM CARREGAMENTO INTELIGENTE DE PRECISÃO.		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AEROCOOL 400W 80 PLUS BRONZE, POTÊNCIA NOMINAL: 500 W, COMPATÍVEL COM ATX12V VER.2.3, VOLTAGEM: 115 ~ 230 (12V), COMPRIMENTO DE ATÉ 550 MILÍMETROS, PROTEÇÃO: OVP/UVP/OPP/SCP/SIP, CONECTORES: 7 CONECTORES SATA, 6 + 2PIN PCIE, CONECTORES: 20 + 4P E CPU 4 + 4P	bluecase	149,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019
JAVIER BERNARDI ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
18	MINI RACK DE PAREDE, PADRÃO 19", COR PRETA, TAMANHO: ALTURA 12U´S X PROFUNDIDADE DE 470MM, 1 X BANDEJA FIXA VENTILADA	RCG	350,00
21	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E U/UTP, 24 POSIÇÕES, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG, LARGURA DE 19" E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS, FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO, POSSUI LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS, FORNECIDO NA COR PRETA, PINTURA ESPECIAL ANTICORROSÃO, COMPATÍVEL COM PLUGS RJ45 E RJ11.	link+	123,39
24	CABO DE REDE CAT6, CAPA: PVC RETARDANTE À CHAMA, ATENDE NBR 14705, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE NU, ISOLAÇÃO: POLIETILENO SÓLIDO, COR DA CAPA EXTERNA: CINZA CLARO, TIPO DE CABO: UTP, CATEGORIA: CAT. 6, NÚMERO DE PARES: 4, APLICAÇÃO: TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDI 100MB/S, 100 BASE VG, ETC., NORMAS: INTERNACIONAL: IEC 61156-5; ISO/IEC 11801, NACIONAL: ANSI/TIA-568-C.2, CAIXA 305M	life data	565,00
27	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6, USO DE REDES:10/100/1000, TIPO: RJ45 CAT6, CONECTOR: TERMOPLÁSTICO, UL94V-2, CONDUTOR: CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NÍQUEL (1U), TENSÃO MÁXIMA: 1000VAC (POR MINUTO), RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS, EMBALAGEM COM 50 PEÇAS	jotek	235,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
6	GABINETE, COR: PRETO, PLACA-MÃE: ATX/MICRO ATX, ITX, PORTAS: 1X USB 3.0, 2X USB 2.0, ÁUDIO HD	onepower	112,48
8	KIT TECLADO E MOUSE, TECLADO, EM PORTUGUÊS, ABNT2 COM TECLA Ç, MEDIA CENTER QUATRO TECLAS DE ACESSO PERMITEM CONTROLAR AS ATIVIDADES DE MÍDIA MAIS USADAS (REPRODUZIR/PAUSAR, AUMENTAR O VOLUME, DIMINUIR O VOLUME E ATIVAR MUDO), TECLAS SILENCIOSAS, RÁPIDAS E PLANAS, TECLA DE ACESSO DA CALCULADORA COM O TOQUE DE UM BOTÃO, À PROVA DE LÍQUIDOS, TELA INICIAR DO WINDOWS, PLUG-AND-PLAY, DIMENSÕES DO TECLADO: COMPRIMENTO: 45,6CM X LARGURA: 16CM, COMPRIMENTO DO FIO: 1,90M. MOUSE, TECNOLOGIA ÓPTICA, SENSOR ÓPTICO DE 800 DPI, RODA DE ROLAGEM, DIMENSÕES DO MOUSE: COMPRIMENTO: 11,3CM X LARGURA: 5,8CM, COMPRIMENTO DO FIO: 1,80M	VINIK	35,99
10	MOUSE PAD, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 180 X 220 X 3MM, COR: PRETO	VINIK	4,94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019
CLAUDIO REMI SANTIAGO 30085926000

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	MEMÓRIA, TIPO: SDRAM DDR3 DE 240 PINOS, CAPACIDADE: 4GB, ACELERAÇÃO: DDR3 1333 (PC3 10600)	KEEPDATA	89,90
5	HD SSD, FORMATO 2.5", INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATIBILIDADE COM VERSÕES ANTERIORES PARA SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADE: 960GB, NAND TLC, TRANSFERÊNCIA DE DADOS (ATTO): 960GB ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO	KINGSTON	622,99
28	AP UNIFI UAP-AC-M-BR MESH 2.4/5GHZ, INTERFACE DE REDE 1 X PORTAS ETHERNET 10/100/1000, BOTÃO REINICIAR, MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: 24 V PASSIVE POE (PARES 4, 5+, 7, 8 RETORNO) 802.3AF ALTERNATIVA A (PARES 1, 2 +, 3, 6 RETORNO) (COM SUPORTE FAIXA DE TENSÃO: 44-57 VDC), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR POE GIGABIT DE 24 V, 0,5 A (INCLUÍDO), ECONOMIA DE ENERGIA SUPORTADO, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 8,5 W, POTÊNCIA TX MÁXIMA, 2,4 GHZ: 20 DBM, 5 GHZ: 20 DBM, ANTENAS, 2 X EXTERNAS DUAL-BAND ANTENAS, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 4 DBI, PADRÕES WI-FI 802.11A/ B/G/N/AC, SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES), BSSID ATÉ QUATRO POR RÁDIO, MONTAGEM PAREDE/PÓLO/FAST-MOUNT (KITS INCLUÍDOS), TEMPERATURA E UMIDADE, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 30 A 70 ° C, UMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 A 95% SEM CONDENSAÇÃO, CERTIFICAÇÕES CE, FCC, IC, GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO E QOS, VLAN, 802.1Q, QOS AVANÇADO, POR USUÁRIO LIMITAÇÃO DE TAXA DE TRÁFEGO CLIENTE, ISOLAMENTO SUPORTADOS WMMVOZ, VÍDEO, MELHOR ESFORÇO E FUNDO, CLIENTES SIMULTÂNEOS 200+, TAXAS DE DADOS SUPORTADAS, 802.11AC, 6,5 MBPS PARA 867 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80), 802.11N, 6.5 MBPS A 300 MBPS (MCS0 - MCS15, HT 20/40), 802.11ª, 6, 9, 12, 18, 24 , 36, 48, 54 MBPS, 802.11G, 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS, 802.11B, 1, 2, 5.5, 11 MBPS	UBIQUITI	607,79
1	MEMÓRIA SERVIDOR 16GB 2400MHZ UDIMM ECC, MODULE TAMANHO: 16GB, TECNOLOGIA: DDR4, NÚMERO DE MÓDULOS: 1 X 16GB, VELOCIDADE: 2400MHZ, ERROR CHECKING (ECC): SIM, PROCESSAMENTO DE SINAL: UNBUFFERED	KINGSTON	489,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019
R.S VAREJO EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
11	MONITOR LED 21.5" C/ VGA/HDMI FULL HD, SISTEMA: LED EM CORES, VÍDEO: INTERFACE ANALÓGICA RGB + INTERFACE DIGITAL HDMI, RESOLUÇÃO PREDEFINIDA ÓTIMA: 1920X1080, CONECTOR DE ENTRADA: D-SUB DE 15 PINOS/VGA + HDMI, ALIMENTAÇÃO: 100-240V~, 50/60HZ, CABO HDMI	CONCORDIA/A 220215W	496,70
15	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL, TERMOSTATO AUTOMÁTICO REGULADOR DE TEMPERATURA, TAMPA E BASE EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, SUPERFÍCIE INTERNA DE APOIO DO PAPEL EM CHAPA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSUMO DE ENERGIA: 0,02 KW/H - POTÊNCIA: 220V = 20W - 110V = 27W, CAPACIDADE: 600 FOLHAS DE 75 G, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA OS FORMATOS MAIS USUAIS DE PAPEL: CARTA, A4, OFÍCIO 9 E OFÍCIO 2	MENNO/600 A4	222,27
16	AUTOTRANSFORMADOR, VOLTAGEM POTÊNCIA MÍNIMO DE 1000VA, PROTETOR TÉRMICO, TOMADA DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO NBR14136, PROTEÇÃO CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE O LÍMITE DE SEGURANÇA	EMPLAC/F3005 7 10010VA	76,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019
LUCAS C. RUBEL ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
12	PLACA DE REDE, PCI-E ETHERNET GIGABIT DE 4 PORTAS DE REDE 10/100/1000 BASE-T ETHERNET LAN PCI-E 1.1	REALTEK	455,61
20	SWITCH 24 PORTAS - 10/100/1000, PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX), CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ, TABELA DE MAC ADDRESS: 8K, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS, QUADRO JUMBO: 10KB, TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40%, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA, FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA, CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS	TP- LINK	409,97
25	CABO DE REDE CAT5E, CAPA: PVC RETARDANTE À CHAMA, ATENDE NBR 14705, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE NU, ISOLAÇÃO: POLIETILENO SÓLIDO, COR DA CAPA EXTERNA: AZUL, TIPO DE CABO: UTP, CATEGORIA: CAT. 5E, NÚMERO DE PARES: 4, APLICAÇÃO: TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDI 100MB/S, 100 BASE VG, ETC., NORMAS: INTERNACIONAL: IEC 61156-5; ISO/IEC 11801, NACIONAL: ANSI/TIA-568-C.2, CAIXA 305M	MEGATRON	380,84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019
TJC IMPORTADORA LTDA ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
13	NOTEBOOK, PROCESSADOR: INTEL CORE I5-7200U 7ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM: 8GB, ARMAZENAMENTO: 1TB, TIPO DE TELA: LED ANTIRREFLEXO, TAMANHO DA TELA: 15,6", RESOLUÇÃO DA TELA: HD 1366X768, MODELO DO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, COR: PRETO, PROCESSADOR: VELOCIDADE: ATÉ 2.5 GHZ, BARRAMENTO (FSB): 4 GT/S OPI, MEMÓRIA CACHE: 3M, RECURSOS ESPECIAIS: ATÉ 3.1 GHZ COM MAX TURBO (A FREQUÊNCIA MÁXIMA DO TURBO INDICA A FREQUÊNCIA MAIS ELEVADA QUE PODE SER ALCANÇADA QUANDO AS CONDIÇÕES PERMITEM QUE O PROCESSADOR ENTRE NO MODO TURBO AUTOMATICAMENTE), TELA: FORMATO DE TELA: WIDESCREEN, MEMÓRIA: EXPANSÍVEL: ATÉ 16GB, BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR4, CLOCK DA MEMÓRIA: 2133MHZ, HDD: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD: 5400 RPM, CONEXÃO HDMI: SIM, BLUETOOTH: SIM, WEBCAM: HD COM MICROFONE, LEITOR DE CARTÕES: SD, SDHC, SDXC, PLACA DE REDE: RJ45 - 10/100 ETHERNET, PLACA WIRELESS: 802.11BGN, TIPO DE TECLADO: ALFA-NUMÉRICO RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, PADRÃO DO TECLADO: PORTUGUÊS (BRASIL) ABNT 2, TOUCHPAD: DE PRECISÃO, PLACA DE VÍDEO: TIPO: INTEGRADA, MODELO: HD GRAPHICS 620, SOM: WAVES MAXXAUDIO PRO, SOFTWARES INCLUSOS: MCAFEE 15 MESES MULTIDEVICE, CONEXÕES: 2 USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO 1 USB 2.0, BATERIA: TIPO: 40 WHR, 4 CÉLULAS (IONS DE LÍTIO), DURAÇÃO DA BATERIA: ATÉ 8 HORAS, ALIMENTAÇÃO: FONTE: 45 WATT, VOLTAGEM DA FONTE: BIVOLT	LENOVO	2.640,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 19 de setembro de 2019 a 19 de setembro de 2020.
Benedito Novo (SC), 19 de setembro de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

Publicação Nº 2328420

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONJUNTOS DE FOSSA E FILTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item
Produto
Marca
Valor Unit.

1
FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO DE CONCRETO SENDO:
- 01 FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM
- 01 FILTRO ANAERÓBICO DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM
- 02 ANÉIS DE CONCRETO MEDINDO 90X120CM
- 01 TAMPA FURADA DE CONCRETO MEDINDO 120CM PARA FILTRO
- 02 TAMPAS LISAS DE CONCRETO MEDINDO 120CM PARA FOSSA E FILTRO
ARTEMAT
690,00
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 28 de março de 2019 a 28 de março de 2020.
Benedito Novo (SC), 28 de março de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

Publicação Nº 2328424

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LUZ LED COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA 1 METRO-RETO, GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO. COM SAPATA ESTAMPADA. DIAMENTRO: TUBO Ø 25,4MM. ESPESSURA DA CHAPA 1,9MM, HOMOLOGADO CELESC	OLIVO	12,46
4	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA, GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO, COM 3.000MM DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DA CHAPA 3,00MM. DIAMETRO Ø EXTERNO: TUBO DE 46 A 49,0MM, SEM SAPATA DE FIXACAO. POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16MM, HOMOLOGADO CELESC	OLIVO	76,60
17	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM COM PORCA GALVANIZADA A FOGO	OLIVO	4,90
18	PARAFUSO MAQUINA 16 X 400MM COM PORCA, GALVANIZADO A FOGO	OLIVO	7,40
19	PARAFUSO MAQUINA 16 X 300MM COM PORCA, GALVANIZADO A FOGO	OLIVO	5,95
20	PARAFUSO FRANCES 16 X 50MM, GALVANIZADO A FOGO	OLIVO	2,07
21	PORCA QUADRADA 16MM, GALVANIZADO A FOGO	OLIVO	0,66
22	ARRUELA QUADRADA 18 X 50 X 50 MM	OLIVO	0,69
27	LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). PARA USO EXTERNO, POTENCIA DE 70/150W. FECHADA COM POLICARBONATO. COM SOQUETE E-27. FECHO EM ACO INOXIDAVEL, QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 1000MMXØ25,4MM	OLIVO	48,25
28	LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). PARA USO EXTERNO. POTENCIA DE 250/400W. FECHADA COM POLICARBONATO. COM SOQUETE E-40. FECHO EM ACO INOXIDAVEL, QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 3000MMXØ49,0MM	OLIVO	79,30
30	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 150MM	OLIVO	17,30
31	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200MM	OLIVO	19,25

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
9	FITA ISOLANTE MEDIDAS APROXIMADAS: 19MMX20M	SOPRANO	3,24
12	LAMPADA DE VAPOR MERCURIO DE 80W, 220V, BULBO OVOIDE, SILICA, BASE E-27, GARANTIA DE FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3.800 LUMENS, VIDA UTIL APROXIMADA DE 24.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO	OSRAM	10,90
14	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W - 220V. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVANIZADO, COMIGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO. FATOR DE POTENCIA MAIOR QUE 0,92. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13593 E POSSUIR SELO PROCEL	JRC	31,50
15	REATOR VAPOR SODIO DE 150W, 220V, BAIXA PERDA, MAXIMA 15W, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR POTENCIA MAIOR QUE 0,92, DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES NA E/313.0001/IP/21, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13593 E POSSUIR SELO PROCEL	JRC	38,60
16	REATOR VAPOR DE SODIO DE 250W - 220V. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO. FATOR DE POTENCIA >0,92. GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13593 E POSSUIR SELO PROCEL	JRC	54,00
23	FIO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	CORFIO	1,03
24	FIO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	CORFIO	1,03
25	SOQUETE BOCAL E-27, DE PORCELANA VITRIFICADA. CONTATOS EM LATAO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS. DE FIXACAO PROPRIA PARA	DECORLUX	2,30

	LUMINARIAS. TENSAO MINIMA 250V. CORRENTE MAXIMA 10A, DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR 5112		
26	SOQUETE BOCAL E-40, DE PORCELANA VITRIFICADA. CONTATOS EM LATAO OU COBRE NIQUELADO, COM DOIS APERTOS. DE FIXACAO PROPRIA PARA LUMINARIAS. TENSAO MINIMA 250V. CORRENTE MAXIMA 15A, DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR 5112	DECORLUX	5,06
33	REFLETOR LED SLIM 6500/IP65 ALUMINIO PRETO 200W	DEMILED	209,00

DISBLU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
5	CHAVE AUTOMATICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA. INVOLUCRO EM ALUMINIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALACAO DE RELE FOTOELETRICO. BASE GIRATORIA 360º. CONTATO DE CARGA NF PARA UTILIZACAO DE RELE FOTOELETRICO COM SAIDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSAO A QUENTE. PROTECAO ATRAVES DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPERES. TENSAO NOMINAL DE 250 VOLTS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT	EXATRON	160,00
6	CONECTOR TIPO CUNHA - TIPO III	JOARP	1,50
7	CONECTOR TIPO CUNHA - TIPO II	JOARP	3,00
8	CONECTOR PARALELO 1PF	INTELLI	4,00
29	CONECTOR PERFURANTE - PIERCING 10/95 - 1,5/10 CDP70	INTELLI	4,15

TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 10A, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVENDO OPERAR A TEMPERATURA DE -5ºC A +70ºC. CONTATOS DE ENCAIXE EM LATAO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ALCA DE FIXACAO DE ACO GALVANIZADO A FOGO, PERMITE GIRO DA TOMADA EM 360º, QUE SUPORTE NO MINIMO A CORRENTE DE 10A	SANLIGHT	5,60
2	RELE FOTOELETRONICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, DE CORRENTE ALTERNADA 220V. FREQUENCIA 50/60HZ. CONSTITUIDO DE TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA O RAIO ULTRAVIOLETA. PINOS DE CONTATO EM LATAO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS. CONTATOS DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERACOES. TIPO NF EM OPERACAO. SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSITOR DE ALTA SENSIBILIDADE. FAIXA DE OPERACAO 3 A 20LUX PARA DESLIGAR. RELACAO DESLIGA/LIGA 1,2 A 4 DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123/98. TENSAO DE OPERACAO 105 A 305V AUTOMATICO. TEMPERATURA DE TRABALHO -5ºC A 50ºC. CONSUMO MAXIMO 0,9W IP 67. ACIONAMENTO COM RETARDO DE 5 SEGUNDOS. GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5123	SANLIGHT	10,50
10	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 150W. BULBO TUBULAR. CLARA. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO 17.290 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR. TEMPERATURA DE COR: 2.000K, POSSUIR SELO PROCEL	SANLIGHT	10,48
11	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250W. BULBO TUBULAR. CLARA. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO 33.000 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR. TEMPERATURA DE COR: 2.000K, POSSUIR SELO PROCEL	SANLIGHT	12,88
13	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W. BULBO OVOIDE. LEITOSA. BASE E-27. FLUXO LUMINOSO 6.600 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR TEMPERATURA DE COR: 2.000K, POSSUIR SELO PROCEL	SANLIGHT	11,60
32	LAMPADA VAPOR METALICO DE 400W. FORMATO TUBES. INCANDESCENTE. BASE E-40. COR DA LUZ BRANCO FRIO. 6000K. DURAÇÃO MÍNIMA 12.000 HORAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 250MMX45MM	SANLIGHT	27,50

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 01 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020.
Benedito Novo (SC), 01 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 6/2020

Publicação Nº 2329022

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 6/2020
DATA: 24/01/2020 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR ME (20.676.249/0001-29) se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA
Membro

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 7/2020

Publicação Nº 2328779

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 7/2020
DATA: 24/01/2020 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS LABORATÓRIAIS DE CARACTERIZAÇÃO COMPLETA DE AMOSTRAS DE SOLO DE DIVERSAS RUAS. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.008/0001-50, se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SERGIO DARIO PASQUALI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA
Membro

CONVOCAÇÃO - ELANA THAINES VIANA DA SILVA

Publicação Nº 2328092

CONVOCAÇÃO

ELANA THAINES VIANA DA SILVA

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de PROFESSOR I -40, aprovada em 2º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 004/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

CONVOCAÇÃO - ROSELEIA HOCHSPRUNG ADAM

Publicação Nº 2328095

CONVOCAÇÃO

ROSELEIA HOCHSPRUNG ADAM

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de PROFESSOR I -40, aprovada em 3º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 004/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

CONVOCAÇÃO - SINTIA NUNES

Publicação Nº 2328098

CONVOCAÇÃO

SINTIA NUNES

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, aprovada em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 005/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

CONVOCAÇÃO - VANESSA CAMPOS KUHN

Publicação Nº 2328097

CONVOCAÇÃO

VANESSA CAMPOS KUHN

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de PROFESSOR I -40, aprovada em 4º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 004/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

EXTRATO DE CONTRATO 22/2020

Publicação Nº 2328386

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 176/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020
Contratada: IVETE DADAM ME
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL E RECARGAS DE GÁS PARA CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Valor: R$ 37.750,00
Vigência: 23/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 23/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 23/2020

Publicação Nº 2328388

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 176/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020
Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL E RECARGAS DE GÁS PARA CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Valor: R$ 17.850,50
Vigência: 23/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 23/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 24/2020

Publicação Nº 2328390

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 176/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL E RECARGAS DE GÁS PARA CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Valor: R$ 903,50
Vigência: 23/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 23/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 25/2020

Publicação Nº 2328392

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 176/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020
Contratada: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL E RECARGAS DE GÁS PARA CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Valor: R$ 18.625,00
Vigência: 23/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 23/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 104/2019

Publicação Nº 2328204

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 108/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019
Contratada: LATORMES ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA EIRELI
Objeto: PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
Finalidade do Aditivo: Objeto/Valor
Vigência: 17/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 17/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 23.780/2020

Publicação Nº 2329240

PORTARIA Nº 23.780, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINÉIA ALESSANDRA MARCHETTI DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 0028/2020, de 22/01/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DISPENSAR, no dia 13 de janeiro de 2020, a servidora pública municipal EDINÉIA ALESSANDRA MARCHETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência - FGC de 70%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, designada pela Portaria nº 23.595, de 18/11/2019, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de janeiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.781/2020

Publicação Nº 2329244

PORTARIA Nº 23.781, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TÂNIA MARIA ADRIANO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 0029/2020, de 22/01/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 21 de janeiro de 2020, a servidora pública municipal TÂNIA MARIA ADRIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência - FGC de 70%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de janeiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.783/2020

Publicação Nº 2329245

PORTARIA Nº 23.783, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA DANILO MACHADO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 27 de janeiro de 2020, DANILO MACHADO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Reintegração Social, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela Portaria nº 23.104, de 04 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de janeiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.784/2020

Publicação Nº 2329246

PORTARIA Nº 23.784, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA LEILA LUCIMAR HORN MACHADO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 28 de janeiro de 2020, LEILA LUCIMAR HORN MACHADO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Reintegração Social, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de janeiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA SECTUR Nº 12/2020

Publicação Nº 2329248

PORTARIA SECTUR Nº 12 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL DA VILA ITOUPAVA.

MARCELO GREUEL, Secretário Municipal de Turismo e Lazer, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º - VII, da Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018, resolve:

Nomear, sem ônus para o Município e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018, os cidadãos abaixo, para constituírem o Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, para o biênio 2018/2020, conforme composição instituída pela Lei Complementar nº 1.211, de 8 de outubro de 2018:

Camila Dix, como representante titular da Secretaria de Planejamento Urbano - Seplan, em substituição a Ana Maria Surdi, nomeada na Portaria Sectur Nº 01 de 22 de maio de 2018.

Camila Rodrigues, como representante suplente da Secretaria de Planejamento Urbano - Seplan, em substituição a Camila Dix, nomeada na Portaria Sectur Nº 01 de 22 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de janeiro de 2020.

MARCELO GREUEL
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2247/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2329259

NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2247/2019.

OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de impressão, fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares e suprimentos, pelo período de 12 meses - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 18 de fevereiro de 2020, até às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 18 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail comprascontratos@samae.com.bre/ou marcelofileti@samae.com.br Contatos (47) 3331-8421 – 3331-8422. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 28/01/2020.

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

PROCESSO DE DISPENSA Nº 08-2215/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2329266

DISPENSA Nº 08-2215/2019 - SAMAE
OBJETO:Locação de terreno na Rua Colatina para implantação de elevatória com reservatório.
CONTRATADO: Ernesto Jaime Colzani

BASE LEGAL:Artigo24, X da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
DATA HOMOLOGAÇÃO:28/01/2020
Blumenau (SC) 28/01/2020

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 001/2020 - FURB

Publicação Nº 2329279

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 001/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais químicos para utilização em diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 435/2019 e Ata (SRP) nº 001/2019 firmado em 29 de janeiro de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
13	10901	2	Frasco	Ácido 3,5-dinitro-salicílico (DNS) / frasco de 25g.	Inlab	115,00	230,00
55	39321	5	Quilo	Carboximetilce-lulose	Neon	188,00	940,00
74	38041	8	Frasco	Cloridrato de guanidina 99% PA; frasco 100g.	Ludwig Biotec	130,00	1.040,00
123	38888	4	Frasco	L-Histidina monohidratado PA em frasco de 100g	Inlab	119,00	476,00
131	20903	2	Frasco	Naftol benzeí-na; entrega em frasco de 5g.	Neon	182,00	364,00
139	19511	2	Frasco	Nitrato de prata PA / frascos de 25 gramas.	Neon	80,00	160,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 29/01/2019

EXTRATO Nº 002/2020 - FURB

Publicação Nº 2329281

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 002/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais químicos para utilização em diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 435/2019 e Ata (SRP) nº 002/2019 firmado em 29 de janeiro de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	11143	6	Frasco	1,4-Dioxano PA / frasco de 1l	Reatec	178,00	1.068,00
2	11434	6	Frasco	1-Octanol 99%(frascom com 1litro)	Reatec	302,00	1.812,00
3	22402	2	Frasco	4 -Cloroanilina PA / frasco de 100g	Reatec	290,00	580,00
5	10742	4	Frasco	Acetato de amônio PA / entrega em frasco de 500g.	Reatec	20,56	82,24
6	22223	2	Frasco	Acetato de cobre II PA (ico) / entrega em frasco de 250g.	Reatec	34,00	68,00
7	10749	70	Frasco	Acetato de etila PA / controlado pela Polícia Federal / entrega em frascos de 1 L	Reatec	21,00	1.470,00
8	22333	2	Frasco	Acetato de sódio anidro PA / entrega em frasco de 500g.	Reatec	42,00	84,00
10	35573	2	Bombona	Acetona 99,5% bb 20L (pura) - Fórmula molecular: C3H6O / Produto controlado pela POLÍCIA FEDERAL.	Reatec	420,00	840,00
11	10870	50	Frasco	Acetona comercial / entrega em frasco de 1 L / controlado pela Polícia Federal	Reatec	20,00	1.000,00
12	10760	60	Frasco	Acetona PA ACS ou PA ACS ISO 99% / frasco de 1 L / controlado pela Polícia Federal / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 2 anos	Reatec	24,80	1.488,00
14	38267	2	Frasco	Ácido 4-hidroxibenzóico; frasco de 50g; marca ALDRICH - código 240141-50G.	Reatec	295,00	590,00
15	10959	18	Frasco	Ácido acético comercial teor mínimo 99,7% / entrega em frasco de 1 L / controlado pela Polícia Federal	Reatec	27,50	495,00

16	10850	27	Frasco	Ácido acético glacial PA ACS ou PA ACS ISO 99% / frasco de 1 L / controlado pela Polícia Federal / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 3 anos.	Reatec	21,50	580,50
17	10932	2	Frasco	Ácido algínico sal sódico (alginato de sódio) / frasco de 250g	Reatec	98,00	196,00
18	11271	25	Frasco	Ácido aminoacetico (Glicina) PA / frasco com 100g	Reatec	22,60	565,00
19	10861	28	Frasco	Ácido bórico PA ACS ou PA ACS ISO / frascos de 500g / controlado pela Polícia Federal / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 4 anos	Reatec	33,60	940,80
20	10851	6	Frasco	Ácido cítrico anidro PA / entrega em frasco de 500g.	Reatec	18,30	109,80
21	12056	6	Frasco	Ácido clorídrico comercial (ácido muriático) / entrega em frasco de 1 L / controlado pela Polícia Federal	Reatec	24,00	144,00
22	12046	33	Frasco	Ácido clorídrico PA (36-37%) / entrega em frasco de 1 L / controlado pela Polícia Federal	Reatec	22,00	726,00
23	22225	4	Frasco	Ácido esteárico (puríssimo); frasco de 500g.	Reatec	21,00	84,00
24	18639	3	Frasco	Ácido fórmico 98-100% PA / entrega em frasco de 1 L / controlado pela Polícia Federal.	Reatec	170,00	510,00
25	10769	3	Frasco	Ácido L(+) ascórbico PA; em frasco de 100g.	Reatec	17,00	51,00
26	38980	2	Frasco	Ácido malonico, 99% (Malonic Acid, 99%); frasco de 100g; marca Sigma - código M1296-100G.	Reatec	206,00	412,00

27	37949	2	Frasco	Ácido Morfolinopropanosulfônico (C7H15NO4S) - MOPS; frasco de 500g.	Reatec	584,00	1.168,00
28	39644	2	Frasco	Ácido oleico (oleic acid); frasco de 1 litro; marca Sigma - código 364525.	Reatec	278,60	557,20
29	10791	8	Frasco	Ácido oxálico PA dihidratado / frasco de 500g	Reatec	18,00	144,00
30	36999	3	Frasco	Ácido p-cumárico; frasco de 1 grama; marca Sigma, código C9008.	Reatec	132,50	397,50
31	12048	24	Frasco	Ácido sulfúrico 98% PA ACS ou PA ACS ISO / frasco de 1L / controlado pela Polícia Federal / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 3 anos	Reatec	44,00	1.056,00
32	10799	2	Frasco	Ácido tânico (puríssimo) / entrega em frasco de 250g.	Reatec	74,00	148,00
33	22229	16	Frasco	Ácido tricloroacético PA / entrega em frasco de 100g	Reatec	23,00	368,00
34	23573	10	Litro	Álcool (metanol) 99,9% UV/HPLC espectroscópico / entrega em frasco de 1 L	Reatec	47,00	470,00
35	35711	6	Bombona	Álcool absoluto (etanol) / bombona de 20 litros.	Reatec	244,00	1.464,00
36	36230	5	Bombona	Álcool absoluto comercial (etanol) / bombona de 50l	Reatec	572,00	2.860,00
37	10857	3	Frasco	Álcool butílico normal PA (1-butanol) / entrega em frasco de 1 L.	Reatec	33,00	99,00
38	18567	3	Litro	Álcool de cereais / frasco de 1L	Reatec	30,00	90,00
39	23572	8	Litro	Álcool etílico 95% (etanol) UV/HPLC espectroscópio	Reatec	34,00	272,00
40	33599	20	Litro	Álcool Etílico Absoluto 99,8% P.A. ACS.	Reatec	26,00	520,00

41	10886	14	Frasco	Álcool etílico absoluto comercial (etanol absoluto) / entrega em frasco de 1 L.	Reatec	12,30	172,20
42	10881	100	Frasco	Álcool etílico absoluto PA ACS ou PA ACS ISO 99,5% / frasco de 1L / com Certificado de Análise de lote	Reatec	17,50	1.750,00
43	10853	40	Frasco	Álcool etílico PA ACS ou PA ACS ISO 95% (etanol) / frasco de 1 L / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 3 anos	Reatec	15,50	620,00
44	9256	50	Frasco	Álcool metílico PA (metanol) / entrega em frasco de 1 L.	Reatec	14,50	725,00
46	19280	70	Frasco	Álcool propílico-iso (isopropanol / 2-propanol) PA / frasco de 1 L	Reatec	25,00	1.750,00
47	10835	3	Frasco	Amido solúvel PA ACS ou PA ACS ISO / frasco de 100g / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 2 anos	Reatec	25,00	75,00
48	36703	2	Frasco	Anfotericina B solubilizada (Amphotericin B solubilized); frasco de 50mg; marca SIGMA, código A9528-50MG.	Reatec	231,40	462,80
49	22233	2	Frasco	Azul de bromotimol ACS (indicador) / entrega em frasco de 25 g	Reatec	60,00	120,00
50	22528	2	Frasco	Azul de toluidina 1% em meio aquoso / entrega em frasco de 1 L	Reatec	49,00	98,00
51	14424	8	Frasco	Benzina de petróleo pura (benzina retificada) / entrega em frasco de 1L	Reatec	18,90	151,20

52	809	6	Frasco	Bicarbonato de sódio PA ACS ou PA ACS ISO / embalagem em frasco de 500 g / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 4 anos	Reatec	12,00	72,00
54	9247	3	Frasco	Carbonato de sódio anidro PA ACS ou PA ACS ISO / frasco de 1 kg / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 4 anos	Reatec	30,00	90,00
57	9253	15	Frasco	Carvão ativo PA / em pó / frasco de 500g.	Reatec	24,00	360,00
58	34360	3	Frasco	Caseina hidrolisada (peptona de caseína) / frasco de 100g.	Reatec	89,50	268,50
60	11016	16	Frasco	Ciclohexano PA / entrega em frasco de 1 L	Reatec	34,00	544,00
61	37997	2	Frasco	Citrato de sódio dibásico sesqui-hidratado; frasco de 250g.	Reatec	462,00	924,00
62	22236	2	Quilo	Citrato de sódio PA / frasco de 1kg	Reatec	29,00	58,00
63	38887	2	Frasco	Clorato de Sódio PA em frasco de 500g	Reatec	128,00	256,00
65	11613	6	Frasco	Cloreto de amônio PA; controlado pela Polícia Federal; frasco de 1kg.	Reatec	18,50	111,00
66	22237	4	Frasco	Cloreto de ferro III (ico) hexahidratado PA; frasco de 500g.	Reatec	70,00	280,00
68	22361	16	Frasco	Cloreto de metileno (diclorometano) PA / controlado pela Polícia Federal / entrega em frasco de 500ml. Certificado de análise e Ficha de segurança.	Reatec	26,70	427,20
69	11858	6	Frasco	Cloreto de níquel PA hexahidratado; frasco de 250g.	Reatec	54,00	324,00
70	11897	2	Frasco	Cloreto de potássio (KCl) / frasco de 500g (marca Sigma / código P-9333)	Reatec	710,00	1.420,00

71	9254	2	Frasco	Cloreto de potássio PA ACS ou PA ACS ISO / frasco de 500g / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 4 anos	Reatec	16,00	32,00
72	11990	70	Frasco	Cloreto de sódio PA ACS ou PA ACS ISO / frasco de 1kg (produto nacional) / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 3 anos	Reatec	14,00	980,00
73	34362	2	Frasco	Cloridrato de cisteína (L-Cistein Hydrocloride) / frasco de 10g.	Reatec	195,00	390,00
76	11136	25	Frasco	Clorofórmio 99% PA ACS ou PA ACS ISO / controlado pela Polícia Federal / frasco de 1L / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 4 anos	Reatec	37,20	930,00
77	37933	2	Frasco	Clorofórmio deuterado; frasco de 50g; marca Aldrich - código 151858-50G; Controlado pela Polícia Federal.	Reatec	1.028,00	2.056,00
78	9361	4	Galão	Detergente faixa alcalina para laboratório / neutro sem resíduo / pH 9,5 A 10,5 / galão de 5 litros / validade mínima de 3 anos	Reatec	72,00	288,00
79	9348	15	Galão	Detergente faixa neutra para laboratório / galão de 5L	Reatec	148,00	2.220,00
80	21335	3	Galão	Detergente isento de fosfato para laboratório / neutro sem resíduos / galões de 5 litros / validade mínima de 3 anos	Reatec	72,00	216,00
81	30197	30	Frasco	Diclorometano PA ACS / embalagem com 1L	Reatec	30,00	900,00
85	11177	2	Frasco	Dodecil sulfato de sódio; frasco de 100g.	Reatec	78,00	156,00

86	11185	10	Frasco	Éter de petróleo PA ACS ou PA ACS ISO (benzina) / frasco de 1L / com Certificado de Análise de lote	Reatec	43,40	434,00
87	11195	15	Litro	Éter etílico (dietílico) PA / controlado pela Polícia Federal	Reatec	73,00	1.095,00
88	11184	3	Frasco	Éter etílico comercial / controlado pela Polícia Federal / entrega em frasco de 1 L	Reatec	120,00	360,00
89	11201	70	Frasco	Éter etílico PA ACS ou PA ACS ISO fórmula (C2H5)2O / controlado pela Polícia Federal / frasco de 1L / com Certificado de Análise de lote	Reatec	82,00	5.740,00
91	22242	2	Frasco	Fenolftaleína PA ACS ou PA ACS ISO / frasco de 25g / com Certificado de Análise de lote / validade minima de 04 anos	Reatec	17,50	35,00
93	9243	30	Frasco	Formaldeído PA ACS ou PA ACS ISO 30/40% (aldeído fórmico - formol) / frasco de 1L / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 4 anos	Reatec	15,40	462,00
94	11249	35	Frasco	Formol comercial 37% (formol, formalina) / frasco de 1 litro / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 4 anos	Reatec	15,00	525,00
95	11876	4	Frasco	Fosfato de potássio dibásico anidro PA / entrega em frasco de 500g	Reatec	30,00	120,00
96	11875	3	Frasco	Fosfato de potássio monobásico anidro PA / entrega em frasco de 500g	Reatec	30,00	90,00
97	16275	2	Frasco	Fosfato de sódio dibásico anidro PA / entrega em frasco com 500 g.	Reatec	22,00	44,00

98	22372	2	Frasco	Fosfato de sódio dibásico dihidratado PA / frasco de 500g	Reatec	36,00	72,00
99	11992	2	Frasco	Fosfato de sódio monobásico hidratado PA ACS ou PA ACS ISO / frasco de 500g / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 3 anos	Reatec	28,30	56,60
100	38884	6	Frasco	Fosfato de Zinco PA; frasco de 500g.	Reatec	72,00	432,00
101	9228	6	Frasco	Glicerina (glicerol) PA / entrega em frasco de 1L	Reatec	21,00	126,00
102	32053	20	Galão	Glicerina bidestilada / incolor / galão de 5 litros.	Reatec	110,00	2.200,00
103	11269	15	Frasco	Glicose anidro PA / entrega em frasco de 500 g	Reatec	17,70	265,50
104	39172	2	Frasco	Gluconato de Cálcio PA / Frasco com 500g	Reatec	132,00	264,00
105	16205	10	Litro	Heptano PA / entrega em frasco de 1 L	Reatec	50,00	500,00
106	11288	50	Frasco	Hexano PA (mistura de isômeros) / entrega em frasco de 1 L	Reatec	22,30	1.115,00
110	11629	4	Frasco	Hidróxido de amônio PA / controlado pela Polícia Federal / entrega em frasco de 1 L	Reatec	16,00	64,00
113	11894	12	Frasco	Hidróxido de potássio PA em lentilhas / controlado pela Polícia Federal / entrega em frasco de 1 kg	Reatec	56,00	672,00
114	24475	2	Litro	Hidróxido de sódio 50% / frasco de 1L.	Reatec	22,60	45,20
115	21517	30	Frasco	Hidróxido de sódio em micropérolas PA ACS ou PA ACS ISO / frasco de 1kg / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 01 anos	Reatec	21,50	645,00
116	17744	60	Litro	Hipoclorito de sódio 5% / frasco de 1L.	Reatec	20,00	1.200,00

117	9369	20	Frasco	Hipoclorito de sódio PA / entrega em frasco de 1 litro. (validade mínima de 4 meses a partir da entrega)	Reatec	22,00	440,00
118	38165	3	Frasco	Iodeto de potássio PA ACS ou PA ACS ISO / frasco de 250g / com Certificado de Análise de lote.	Reatec	150,00	450,00
120	11796	2	Frasco	Iodo ressublimado PA / entrega em frasco de 100 g / produto controlado pela Polícia Federal.	Reatec	86,00	172,00
122	39171	2	Frasco	Lactato de Cálcio (5H20) PA / Frasco com 500g	Reatec	520,00	1.040,00
124	25367	2	Frasco	L-Metionina / frasco de 25g	Reatec	50,00	100,00
125	16801	2	Frasco	L-Triptofano / frasco de 25 g	Reatec	100,00	200,00
126	11810	5	Peça	Magnésio Metálico Fitas (aprox. 3mx0,2mm) - 25g	Reatec	246,00	1.230,00
128	33639	10	Frasco	Material de Referência Certificado (DM - MRC); C1: Solução de Condutividade Eletrolítica 5 µS/cm; frasco de 250ml; fornecer certificado de acreditação RBC, atendendo a ISO 17025 e ISO GUIA 34; validade mínima de 1 ano após entrega.	Visomes	384,00	3.840,00
130	11421	3	Litro	N,N-dimetilformamida PA / controlado pela Polícia Federal / entrega em frasco de 1 L	Reatec	35,00	105,00
132	29215	6	Frasco	N-Hexadecano 99% PA / frasco de 500ml / com Certificado do produto que atenda o grau de pureza e o ponto de fulgor com a temperatura 133,9°C ± 5,9°C, Ficha de segurança.	Reatec	1.000,00	6.000,00
133	19994	6	Frasco	N-Hexano 99% PA / entrega em frasco de 1 L	Reatec	76,00	532,00

134	19993	7	Frasco	N-Hexano PA (mínimo de 95% de N-Hexano) PA ACS ou PA ACS ISO / frasco de 1L / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 4 anos	Reatec	76,00	532,00
135	11677	4	Frasco	Nitrato de cálcio PA; frasco 500g.	Reatec	30,00	120,00
136	11714	6	Frasco	Nitrato de cobre / entrega em frasco de 500 g.	Reatec	68,00	408,00
137	38886	2	Frasco	Nitrato de Lantânio PA; frasco de 25g.	Reatec	256,00	512,00
138	21538	8	Frasco	Nitrato de potássio PA ACS ou PA ACS ISO / controlado pelo Ministério do Exército / frasco de 500g / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 01 ano	Reatec	200,00	1.600,00
140	11960	2	Frasco	Nitrato de sódio PA / entrega em frasco de 500 g.	Reatec	18,00	36,00
141	38885	6	Frasco	Nitrato de Zinco PA; frasco de 500g.	Reatec	32,00	192,00
143	38828	2	Frasco	o-Dianizidina bis (diazotizado) sal duplo de zinco (Fast Blue B Salt); frasco de 10g; marca Sigma-Aldrich - código D9805-10G.	Reatec	570,00	1.140,00
144	22247	4	Frasco	Óxido de zinco PA; frasco de 500g.	Reatec	22,90	91,60
148	32995	50	Pacote	Parafina em lentilhas / pacote de 1 kg.	Reatec	50,00	2.500,00
149	23862	2	Frasco	Paraformoldeído (marca Sigma / código P-6148) / frasco de 500g.	Reatec	152,50	305,00
150	22384	30	Frasco	Peróxido de hidrogênio 30% PA / entrega em frasco de 1 L	Reatec	17,00	510,00
152	34820	10	Frasco	Querosene de alta pureza / marca Sigma - código 60710 / frasco de 1 litro.	Reatec	360,00	3.600,00
153	10418	4	Frasco	Reativo de Kovacs - frasco 100ml	Reatec	336,00	1.344,00

154	11507	5	Frasco	Sacarose PA / entrega em frasco de 1kg	Reatec	21,00	105,00
155	11495	3	Frasco	Sacarose PA / frasco de 500g	Reatec	14,00	42,00
156	11504	10	Frasco	Sílicagel azul PA / diâmetro de 1 a 4mm / entrega em frasco de 500g	Reatec	31,00	310,00
157	20781	10	Frasco	Solução de iodo cloro segundo Wijs PA / entrega em frasco de 1L, Certificado de análise e Ficha de segurança / Controlado pela POLICIA FEDERAL	Reatec	112,00	1.120,00
158	22932	12	Litro	Solução de nitrato de prata 0,1 N; frasco de 1 litro.	Reatec	70,00	840,00
159	16102	20	Litro	Solução eletrolítica de cloreto de litium (LiCl) em etanol / entrega em frasco de 250 ml - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	Reatec	754,00	15.080,00
160	11913	2	Litro	Solução hidróxido de potássio 12N / frasco de 1L / produto controlado pela Polícia Federal.	Reatec	90,00	180,00
161	23669	2	Frasco	Solução padrão de sódio, potássio, lítio e cálcio de 20 ppm / para calibração de fotômetro de chama / frasco de 250ml.	Reatec	404,00	808,00
162	38894	2	Frasco	Solução Tampão pH 10,0 (buffer) frasco de 500ml	Reatec	18,50	37,00
163	38892	4	Frasco	Solução Tampão pH 4,0 (buffer) frasco de 500ml	Reatec	18,50	74,00
164	10017	2	Frasco	Solução tampão pH 4,0 / frasco de 500ml / expressão de incerteza de medição / tabela de variação do pH versus temperatura / Certificado com Rastreabilidade NIST-USA / validade mínima de 2 anos	Specsol	120,00	240,00

165	38893	4	Frasco	Solução Tampão pH 7,0 (buffer) frasco de 500ml	Reatec	18,50	74,00
166	10018	2	Frasco	Solução tampão pH 7,0 / frasco de 500ml / expressão de incerteza de medição / tabela de variação do pH versus temperatura / Certificado com Rastreabilidade NIST-USA / validade mínima de 2 anos	Specsol	120,00	240,00
167	38677	2	Frasco	Sulfato de alumínio e amônio 12H2O PA; frasco de 250g.	Reatec	25,00	50,00
168	13896	24	Frasco	Sulfato de alumínio e potássio em pó (alúmen de potássio) / frasco de 500g	Reatec	23,70	568,80
169	11724	4	Frasco	Sulfato de cobre II pentahidratado PA / entrega em frasco de 500g	Reatec	18,00	72,00
170	21278	2	Frasco	Sulfato de ferro II (oso) (7H2O) / frasco de 500g.	Reatec	18,00	36,00
171	11814	10	Frasco	Sulfato de magnésio anidro PA; entrega em frasco de 500g.	Reatec	250,00	2.500,00
172	33134	2	Frasco	Sulfato de níquel PA hexahidratado / frasco 500g.	Reatec	47,00	94,00
173	11902	3	Frasco	Sulfato de potássio PA ACS ou PA ACS ISO / frasco 500g / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 2 anos	Reatec	43,00	129,00
174	12009	2	Quilo	Sulfato de sódio anidro PA / 1kg.	Reatec	18,00	36,00
175	30248	3	Quilo	Sulfato de sódio anidro PA ACS / embalgem de 1 kg	Reatec	18,00	54,00
176	22248	25	Frasco	Sulfato de zinco heptahidratado PA / embalagem em frasco de 500 g.	Reatec	27,80	695,00
177	22393	2	Frasco	Sulfito de sódio anidro PA / frasco de 500g.	Reatec	15,00	30,00

179	22249	3	Frasco	Tartarato de sódio e potássio PA ACS ou PA ACS ISO / frasco de 500g / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 04 anos	Reatec	34,00	102,00
181	11528	6	Frasco	Tetrahidrofurano PA / frasco de 1L / controlado pela Polícia Federal	Reatec	71,00	426,00
182	38890	4	Frasco	Timolftaleína PA em frasco de 25g	Reatec	46,00	184,00
183	22396	2	Frasco	Tiosulfato de sódio pentahidratado PA / entrega em frasco de 500g	Reatec	17,00	34,00
184	11535	50	Frasco	Tolueno (toluol) PA ACS ou PA ACS ISO 99% / controlado pela Polícia Federal / frasco de 1L / com Certificado de Análise de lote / validade mínima de 3 anos	Reatec	25,00	1.250,00
185	21542	2	Litro	Trietanolamina PA / controlado pelo Ministério do Exército	Reatec	200,00	400,00
186	14671	2	Litro	Tween 20 PA / entrega em frasco de 1L	Reatec	92,00	184,00
187	18679	3	Frasco	Tween 80 PA / frasco de 1L	Reatec	60,00	180,00
188	14707	2	Frasco	Vermelho de fenol / entrega em frasco de 25 g.	Reatec	28,00	56,00
189	8364	20	Frasco	Xileno (xilol) PA ACS ou PA ACS ISO / entrega em frasco de 1 L / com Certificado de Análise de lote	Reatec	27,00	540,00
205	10801	7	Frasco	Ácido tartárico-L (+) PA ACS ISO / entrega em frasco de 500g.	Reatec	66,00	462,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 29/01/2019

EXTRATO Nº 003/2020 - FURB

Publicação Nº 2329292

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 003/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SÜD LAB INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais químicos para utilização em diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 435/2019 e Ata (SRP) nº 003/2019 firmado em 29 de janeiro de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
4	39662	2	frasco	4-N-Nonilfenol pestanal 100mg / Código Sigma Aldrich 46405-100MG	Dr Ehrenstorfer	485,00	970,00
127	33637	10	Frasco	Material de Referência Certificado (DM - MRC) - P1: pH 6; frasco de 250ml; fornecer certificado de acreditação RBC, atendendo a ISO 17025 e ISO GUIA 34; validade mínima de 1 ano após entrega.	Inorganic Ventures	114,00	1.140,00
129	33638	10	Frasco	Material de Referência Certificado (DM - MRC); P2: pH 4; frasco de 250ml; fornecer certificado de acreditação RBC, atendendo a ISO 17025 e ISO GUIA 34; validade mínima de 1 ano após entrega.	Inorganic Ventures	114,00	1.140,00
147	38432	5	Ampola	Padrão de metanol; pureza mínima 99,8% (MRC), com certificação ISO Guide 34 e DIN EN ISO/IEC 17025; ampola de 1ml.	Accustandard	190,00	950,00
192	38113	15	Frasco	Padrão de densidade a 20°C; referência: DEN 20-06; fabricante: PARAGON SCIENTIFIC; certificações: ISO 17025| ISO Guide 34; valor nominal: 0.8723g/mL; frasco com 60mL. Validade mínima de 2 (dois) anos.	Paragon Scientific	507,00	7.605,00

193	38111	3	Frasco	Padrão de ponto de fluidez; referência: CRMUPPLU1; frasco com 250mL; fabricante: PARAGON SCIENTIFIC; certificações: ISO 17025| ISO Guide 34; método de teste: ASTM D 97 IP 15; valor de certificado: -30,3°C.	Paragon Scientific	1.436,00	4.308,00
194	36930	5	Frasco	Padrão enxofre em isooctano marca Accustandard; 10ppm; frasco 100 mL; referência STP-1X-100ML. Validade mínima de 2 anos. Certificações ISO 17025 e ISO GUIA 34.	Accustandard	570	2.850,00
195	36931	5	Frasco	Padrão enxofre em isooctano marca Accustandard; 30ppm; frasco 100 mL; referência STP--3X-100ML.	Accustandard	570,00	2.850,00
196	36918	5	Frasco	Padrão para filtro frio de ponto de entupimento (Cold Filter Plugging Point Standard - CFPP); certificações: ISO Guide 34; método de teste: ASTM D6371, IP309; natureza do produto: diesel; valor de certificado: -17,4ºC; frasco contendo 250mL; fabricante: Paragon Scientific; referência: CRMU-CFGO1.	Paragon Scientific	1.436,00	7.180,00
197	36919	5	Pacote	Padrão ponto de fulgor; referrência: FP-PMCC-1; fabricante: Paragon Scientific; certificações: ISO 17025, ISO Guide 34, pacote com 3 frascos de 80mL; método de teste: ASTM D93 Proc A.	Paragon Scientific	1.212,00	6.060,00

198	36920	5	Pacote	Padrão ponto de fulgor; referrência: FP-PMCC-3; fabricante: Paragon Scientific; certificações: ISO 17025, ISO Guide 34, pacote com 3 frascos de 80mL; método de teste: ASTM D93 Proc A.	Paragon Scientific	1.212,00	6.060,00
199	36921	5	Pacote	Padrão ponto de fulgor; referência: FP-PMCC-4; fabricante: Paragon Scientific; certificações: ISO 17025, ISO Guide 34, pacote com 3 frascos de 80mL; método de teste: ASTM D93 Proc A.	Paragon Scientific	1.212,00	6.060,00
200	39851	7	Frasco	Padrão enxofre em isooctano; Concentração 1000ppm; frasco 60 mL. Validade mínima de 1 ano. Certificações ISO 17025 e ISO GUIDE 34.	Conostan	519,00	3.633,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 29/01/2019

EXTRATO Nº 008/2019 - FURB

Publicação Nº 2329301

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 008/2020
Dispensa de Licitação n°. 003/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 005/2020/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE CONSERTO DA REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO DO CAMPUS 5 DA UNIVERSIDADE. Pedido de Compra: 003/2020. Contratados: ENGESER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 03.964.849/0001-73). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 003/2020/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar do término da execução do serviço e NF. Prazo de Entrega: Imediato. Local de Entrega: Campus V da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau/SC, 28 de janeiro de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

Publicação Nº 2328758

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2020
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 29/01/2020 a 04/02/2020, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou
por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga,
será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o
respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.
Relação dos Convocados:
Cargo: Professor de Informática

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Almir Ricardo Pereira Da Costa	1436906	06/03/1992	1°

Cargo: Professor de Música

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Jose Itamor Caciatori	1438961	18/09/1959	1°

Cargo: Professor Municipal II Ciências 20h

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Lorena Aparecida Vieira Machado	1439445	08/10/1966	1°

Cargo: Professor Municipal II Matemática 20h

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Taize De Souza Velho	1439656	09/01/1995	1°

Cargo: Professor Municipal II Língua Portuguesa 40h

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Priscila Costa	1440194	07/09/1985	1°

Cargo: Professor Municipal II Matemática 40h

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Luan Rodrigues Zapellini	1439758	14/05/1990	1°

Cargo: Professor Municipal I 40h

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Patricia Kuhlmann Branco	1435482	07/11/1983	1°

Cargo: Professor Municipal I 20h

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Silvia Maria Rodrigues	1440230	25/08/1969	1°
Nadir De Cassia Rodrigues	1439538	10/04/1972	2°
Miriane De Souza Melo	1436250	21/01/1986	3°
Regina Aparecida Rodrigues	1440150	07/08/1979	4°
Luciana Aparecida Dos Santos Rodrigues	1439545	02/11/1979	5°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;

XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.
Bom Jardim da Serra – SC, 28 de janeiro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CMDCA

Publicação Nº 2328391

Edital n. 02/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Bom Jardim da Serra

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jardim da Serra no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e nas Leis Municipal n. 1295/2017 e 1342/2019, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Bom Jardim da Serra e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do suplementar Conselho Tutelar do Município de Bom Jardim da Serra, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 30 (trinta) de Março de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro suplementar do Conselho Tutelar do Município de Bom Jardim da Serra constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplementar do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	30 h	R$ 1.052,33

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 09h às 12h e das 14h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1342/2019, ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1342/2019, ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1342/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Jardim da Serra, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n.1295/2017 e 1342/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação (de caráter facultativo de participação pelo candidato);
III. Aplicação de prova de conhecimento específicos;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Bom Jardim da Serra, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplementar do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1342/2019, a saber[1]:

I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. conclusão do ensino médio;

V. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI. não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral[2];

IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual[3];

V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral[4];

VI. Certidão negativa da Justiça Federal[5];

VII. Certidão da Justiça Militar da União[6];

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia, 28 de Janeiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020 em horário de atendimento ao público, das 13:00h às 18:00h, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, junto ao prédio do

---

[2] Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
[3] Disponível em https://www.tjsc.jus.br/certidoes
[4] Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
[5] Disponível em http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa
[6] Disponível em https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa

Conselho Tutelar, sito à Rua Vitorino Rodrigues Machado s/n (antiga Delegacia) em Bom Jardim da Serra com a secretaria Verluza M Nunes.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1342/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1342/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada[7] no dia 24 de Fevereiro de 2020, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 25 a 27 de Fevereiro de 2020, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.

6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, dia 28 de Fevereiro de 2020

6.8 No dia 02 de Março de 2020 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. A capacitação tem caráter facultativo e configura-se como mera benesse aos candidatos interessados e disponíveis à participação e será realizada no Centro de Convivência dos Idosos das 18:30h às 21:30h

6.9 No dia 03 de Março de 2020, das 18:30h às 21:30h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre informática básica e Língua Portuguesa, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis).

6.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 04 de Março 2020, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 05 a 06 de Março de 2020.

6.11 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 09 de Março de 2020

6.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

6.13 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 10 de Março de 2020 pela Comissão Especial Eleitoral.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL[8]

7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 13 a 27 de março de 2020.

7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
    a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
    b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

.

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

8.2 A eleição suplementar será realizada no dia 29 de Março de 2020, no horário das 8h às 17h.

8.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até 11 de Março de 2020, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

8.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

8.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.

8.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

8.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

8.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

8.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

8.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

8.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

8.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 2 de dezembro de 2019.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

9.5 Os 05 (cinco) mais votados assumirão o cargo de membro suplementar do Conselho Tutelar.

9.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

9.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 30 de Março de 2020, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

10.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

10.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

11. DO CALENDÁRIO

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	**Etapa**
28/01/2020	Publicação do Edital
28/01 a 20/02/2020	Prazo para registro das candidaturas
21/02/2020	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
24/02/2020	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.

25 a 27/02/2020	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
28/02/2020	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
02/03/2020	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
03/03/2020	Realização da prova de conhecimentos específicos
04/03/2020	Divulgação dos resultados
05 a 06/03/2020	Prazo para recurso dos candidatos não aprovados
09/03/2020	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
10/03/2020	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
11 a 27/03/2020	Campanha Eleitoral
29/03/2020 (8h – 17h)	Eleição
29/03/2020	Apuração dos votos
30/03/2020	Publicação do resultado apuração e diplomação

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1342/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim da Serra, 28 de Março de 2020

Luana Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Bom Jardim da Serra – SC

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 01/2020

Publicação Nº 2328969

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 73.590.937/0001-38
Rua Prudente Luiz Vieira, 104, Centro Fone: (49)3232-0288
CEP: 88.640-000 - camaravereadoresbjs@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2020
ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º DA RESOLUÇÃO 02/2017, ALTERA O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 03/2017, CRIA ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, REGULAMENTA FUNÇÕES GRATIFICADAS, PAGAMENTO HORAS EXTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra – SC, João Cristiano Pereira Rodrigues, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o inciso V do artigo 27 do Regimento Interno, PROMULGA a Resolução n. 01/2020 nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Resolução n. 02/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Vagas/Cargo	Carga horária/semanal	Remuneração	Grau de escolaridade
01 – Secretário Geral	30 horas semanais	R$ 3.000,00	Nível médio
01 – Contador	8 horas semanais	R$ 2.227,47	Nível superior, graduado em Ciências Contábeis e com o devido registro no órgão competente
01 – Assessor Jurídico	8 horas semanais	R$ 2.284,01	Nível superior, graduado em Direito e com o devido registro no órgão competente
01 – Assistente Administrativo	30 horas semanais	R$	Nível médio
01 – Zelador	30 horas semanais	R$	Nível fundamental
01 – Motorista	44 horas semanais	R$	Nível Médio

Art. 2º. Fica alterado o artigo 4º da Resolução n. 02/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Vagas/Cargo	Carga horária/semanal	Remuneração	Grau de escolaridade
01 – Diretor Geral	30 horas semanais	R$ 3.300,00	Nível médio
01– Diretor Legislativo	30 horas semanais	R$ 3.000,00	Nível médio

Art. 3º. Fica alterado o artigo 2º da Resolução n. 03/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Vagas/Cargo	Carga horária/semanal	Remuneração	Grau de escolaridade
01 – Assessor Mesa Diretora	30 horas semanais	R$ 3.000,00	Nível médio

Art. 4º. Ao Profissional devidamente habilitado que responder tecnicamente por assinar os empenhos e demonstrativos contábeis, terá direito a uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário.

Art. 5º. As funções gratificadas previstas no inciso I do artigo 66 do Estatuto do Servidor, lei n. 737/1999, a critério do Presidente da Câmara de Vereadores, serão concedidas a servidores do quadro permanente, regidos pelo critério de confiança, a que, sejam inerentes as atividade de execução e controle, de acordo com o anexo I, parte integrante desta Resolução.
Parágrafo único: A concessão de adicional de função gratificada será feita mediante Portaria que constará os motivos pelos quais o adicional foi concedido.

Art. 6º. O adicional pela prestação de serviço extraordinário previsto no inciso III do artigo 66 do Estatuto do Servidor, lei n. 737/1999, será pago por hora de trabalho que exceda o período normal de expediente, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da hora normal de trabalho, e 100% (cem por cento) para domingos e feriados.
Parágrafo primeiro – O valor da hora normal de trabalho será determinada com base na remuneração do servidor.

Parágrafo segundo – Fica estabelecido que os servidores poderão ter jornada de trabalho especial de prorrogação e/ou compensação de horas de trabalho, desde que observado o máximo de 8 (oito) horas diárias e a folga dominical.

Parágrafo terceiro – As horas trabalhadas em regime de compensação não serão consideradas como extraordinárias.

Art. 7º. As demais disposições constantes da Resolução número 02/2017 ficam inalteradas.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 27 de janeiro de 2020.

João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente

Pedro Luiz Ostetto
Vice – Presidente

Ivanio Aguiar dos Santos
1º Secretário

Luis Carlos de Souza
2º Secretário

ANEXO I
FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL	PERCENTUAL
2	Função Gratificada	FG-05	50%
2	Função Gratificada	FG-04	40%
2	Função Gratificada	FG-03	30%
2	Função Gratificada	FG-02	25%
2	Função Gratificada	FG-01	20%

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5388/2020

Publicação Nº 2329085

DECRETO Nº 5388/20 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.178/19 de 09.12.2019 (LDO) e 1.179/19 de 09.12.2019 (LOA).

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, cria desdobramento de fonte de recursos dentro da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem no valor de r$ 1.013.857,35 (Um milhão, treze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0618100092.007 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (274)
Valor r$ 191,70 (Cento e noventa e um reais e setenta centavos).
Fonte: 03.10 – Convênio de Trânsito Policia Militar.

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0618100092.007 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (280)
Valor r$ 10.866,75 (Dez mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Fonte: 03.11 – Convênio de Trânsito Policia Civil.

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0618100092.007 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (285.)
Valor r$ 5.493,40 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
Fonte: 03.12 – Convênio de Trânsito Prefeitura.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 – Manutenção Do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (551)
Valor r$ 503,93 (Quinhentos e três reais e noventa e três centavos).
Fonte: 03.36 – Salário Educação.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 123610016.2.047 – Manutenção Dos Profissionais do Magistério.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (652)
Valor r$ 33.220,69 (Trinta e três mil, duzentos e vinte reais e sessenta e nove centavos).
Fonte: 03.19 – 40% FUNDEB.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 – Manutenção Do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (555)
Valor r$ 16.445,66 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Fonte: 03.62 – Transf. de Convênio - Programa Estadual Transporte Escolar.
Detalhamento da Fonte: 1006 – Transporte Escolar Estadual.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1230600152.016 – Manutenção da Merenda Escolar.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (473.)
Valor r$ 2.814,27 (Dois mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

Fonte: 03.37 – Transferências de Recursos do FNDE.
Detalhamento da Fonte: 1034 – Programa Merenda Escolar.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento de Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (553)
Valor r$ 3,35 (Três reais e trinta e cinco centavos).
Fonte: 03.37 – Transferências do FNDE
Detalhamento da Fonte: 1035 – PNATE.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100451.004 – Ampliação, Reforma e Equipamentos Escola Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (2075).
Valor r$ 0,01 (Um centavo).
Fonte: 03.37 – Transferências do FNDE
Detalhamento da Fonte: 1030 – Construção de Escola FNDE.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 10301002332.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (996)
Valor r$ 1.586,34 (Um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
Fonte: 03.63 – Transferências de Convênio Estado/Saúde.
Detalhamento da Fonte: 1002 - Farmácia Básica Estadual.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 10301002332.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (998)
Valor r$ 14.526,89 (Quatorze mil, quinhentos e vinte seis reais e oitenta e nove centavo).
Fonte: 03.63 – Transferências de Convênio Estado/Saúde.
Detalhamento da Fonte: 1007 – Estratégia Saúde da Família.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 10301002332.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (1686)
Valor r$ 9.737,90 (Nove mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
Fonte: 03.63 – Transferências de Convênio Estado/Saúde.
Detalhamento da Fonte: 1013 – Programa NASF.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 10301002332.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (2078)
Valor r$ 164,00 (Cento e sessenta e quatro reais).
Fonte: 03.63 – Transferências de Convênio Estado/Saúde.
Detalhamento da Fonte: 0008 – Programa PAB.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 10301002332.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (2079)
Valor r$ 8.619,52 (Oito mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).
Fonte: 03.63 – Transferências de Convênio Estado/Saúde.
Detalhamento da Fonte: 1053 – Odonto Proteses Dentárias.
Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1693)
Valor r$ 26.564,72 (Vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Fonte: 03.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Detalhamento da Fonte: 1047 – Aquisição de Equipamentos.

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.

Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1766)
Valor r$ 274,00 (Duzentos e setenta e quatro reais).
Fonte: 03.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Detalhamento da Fonte: 1048 – Vigilância Alimentar e Nutricional.

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.051 – Manutenção das Atividades do Programa PSF.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (1031)
Valor r$ 2.752,93 (Dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).
Fonte: 03.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Detalhamento da Fonte: 0012 – Agentes Comunitários de Saúde - PACS.

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (1685)
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte: 03.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Detalhamento da Fonte: 1027 – Programa NASF.
Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (837)
Valor r$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (982)
Valor r$ 235.108,52 (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Fonte: 03.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Detalhamento da Fonte: 0008 – Piso de Atenção Básica (PAB).

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1090)
Valor r$ 10.075,01 (Dez mil, setenta e cinco reais e um centavo).
Fonte: 03.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Detalhamento da Fonte: 0013 – Farmácia Básica Federal.

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (2076)
Valor r$ 170.228,71 (Cento e setenta mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).
Fonte: 03.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Detalhamento da Fonte: 1053 – Odonto Proteses Dentárias.

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (994)
Valor r$ 130.035,28 (Cento e trinta mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Fonte: 03.38 – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Detalhamento da Fonte: 1021 – Média e Alta Complexidade - MAC.

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.061 – Manutenção das Ativ. Do Programa Cras.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas. (1201)
Valor r$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1242)
Valor r$ 61.553,35 (Sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).
Fonte: 03.35 – Transferência do Sistema Único de A. Social SUAS/União.
Detalhamento da Fonte: 1015 – Programa Piso Social Fixo - Cras

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.061 – Manutenção das Ativ. Do Programa CRAS.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1171)
Valor r$ 38.426,75 (Trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1188)
Valor r$ 544,04 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).
Fonte: 03.61 – Transferência de Convênios Estado/Assistência Social.
Detalhamento da Fonte: 1026 – Programa Cras Estadual.

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.027 – Manutenção das Ativ. de Assistência Social no Município.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1165)
Valor r$ 13.958,59 (Treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
Fonte: 03.35 – Transferências do Sistema Únicos de Assistência Social SUAS/UNIÃO.
Detalhamento da Fonte: 1012 – Programa IGD -Suas.

Órgão: 06 – Secretária de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.027 – Manutenção das Ativ. de Assistência Social no Município.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1167)
Valor r$ 19.568,45 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (1187)
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte: 03.35 – Transferências do Sistema Únicos de Assistência Social SUAS/UNIÃO.
Detalhamento da Fonte: 1036 – Programa Bolsa Família.

Órgão: 07 – Secretária Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 – Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.: 2678200262.029 – Manutenção Do Parque Rodoviário Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (1362)
Valor r$ 26.592,59 (Vinte e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).
Fonte: 03.39 – Fundo Especial do Petróleo – FEP.
Detalhamento da Fonte: 1037 – FEP.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos extraídos do superávit financeiro do exercício de 2019, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme anexo 14 em anexo.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 02 de janeiro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO 2441 2020 PONTO_FACULTATIVO_FERIADOS_2020

Publicação Nº 2328142

DECRETO Nº 2441, 28 de Janeiro de 2020.

"INFORMA FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE BOTUVERÁ PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o Decreto Municipal 2.294/2019 de 15 de Fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2020, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Dia / Mês	Descrição	Tipo
I – 01 de janeiro	Confraternização Universal	Feriado Nacional
II - 19 de março	Dia de São José	Feriado Municipal
III – 24 e 25 de Fevereiro	Segunda e Terça-Feira de Carnaval	Ponto Facultativo
IV – 10 de abril	Paixão de Cristo (sexta-feira santa)	Feriado Nacional
V - 21 de abril	Tiradentes	Feriado Nacional
VI - 1º de maio	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
VII – 11 de junho	Corpus Christi	Feriado Nacional
VIII - 09 de junho	Emancipação do Município de Botuverá	Feriado Municipal
IX - 7 de setembro	Independência do Brasil	Feriado Nacional
X - 12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
XI - 28 de outubro	Dia do funcionário Público	Ponto Facultativo
XII - 2 de novembro	Finados	Feriado Nacional
XIII - 15 de novembro	Proclamação da República	Feriado Nacional
XIV - 25 de dezembro	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 28 de Janeiro de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2440 2020

Publicação Nº 2329154

DECRETO Nº 2440/2020

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 255.680,84 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Cód. 291 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 03830083 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	19.831,76

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 292 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 06380386 - Superávit -Prog.Melhoria Acesso Qualidade-PMAQ União	8.265,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
0010 - Saúde
0301 - Atenção Básica
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Cód. 293 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 06380386 - Superávit -Prog.Melhoria Acesso Qualidade-PMAQ União	54.237,54

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
0010 - Saúde
0301 - Atenção Básica
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Cód. 294 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 06380383 - Superávit - Prog.Agentes Comunitários Saúde - PACS 27.913,21

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
0010 - Saúde
0301 - Atenção Básica
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Cód. 295 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 06380381 - Superávit - Programa de Atenção Básica - PAB 47.490,39

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
0010 - Saúde
0305 - Vigilância Epidemiológica
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE
60 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Cód. 296 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 06380388 - Superávit - Vigilância Epidemiológica 17.282,87

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
0010 - Saúde
0301 - Atenção Básica
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Cód. 297 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 06673814 - Superávit - ESF Estadual 25.275,20

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0361 - Ensino Fundamental	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
14 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. 298 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03180018 - Superávit - Transferências do FUNDEB 60%	55.384,87

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03830083 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	19.831,76
Fonte de recurso - 03180018 - Superávit - Transferências do FUNDEB 60%	55.384,87
Fonte de recurso - 06673814 - Superávit - ESF Estadual	25.275,20
Fonte de recurso - 06380388 - Superávit - Vigilância Epidemiológica	17.282,87
Fonte de recurso - 06380386 - Superávit -Prog.Melhoria Acesso Qualidade-PMAQ União	54.237,54
Fonte de recurso - 06380386 - Superávit -Prog.Melhoria Acesso Qualidade-PMAQ União	8.265,00
Fonte de recurso - 06380383 - Superávit - Prog.Agentes Comunitários Saúde - PACS	27.913,21
Fonte de recurso - 06380381 - Superávit - Programa de Atenção Básica - PAB	47.490,39

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 33.996,98 (trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Cód. 299 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03390039 - Superávit - FEP	20.948,73

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0026 - Transporte
0782 - Transporte Rodoviário

0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Cód. 300 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03800080 - Superávit - CFEM	13.048,25

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03800080 - Superávit - CFEM	13.048,25
Fonte de recurso - 03390039 - Superávit - FEP	20.948,73

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 28 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 28 de janeiro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO_2442 2020 COMISSÃO

Publicação Nº 2329180

DECRETO Nº 2442/2020

"Nomeia Comissão Organizadora que Organizará, Executará e Julgará o Processo Seletivo, do Edital 02/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO ORGANIZADORA para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo do Edital nº 02/2020.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta da seguinte forma:

1- Coordenador - Rosane Aguiar Tachini
2- Membro - Leila Catiane Pedrini Eing
3- Membro - Ana Carolina Schnaider da Silva Luebke
4- Membro - Adriano Bósio

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Botuverá, em 28 de Janeiro de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL P.A. Nº 009/2020 - P.P. Nº 06/2020-SRP - MATERIAIS ELÉTRICOS

Publicação Nº 2328566

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 009/2020 na Modalidade Pregão Presencial Nº 06/2020-SRP, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 11/02/2020. Abertura da sessão: dia 11/02/2020 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br e site botuvera.atende.net. Botuverá, 29 de Janeiro de 2020.

Kleber Comandolli
Chefe de Eletricista

EDITAL_PROCESSO_SELETIVO_AGENTES_SAUDE_2020

Publicação Nº 2328967

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 02/2020

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BOTUVERÁ

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do edital: 28/01/2020
Período de interposição de recursos contra o Edital: 29/01/2020.
Realização das inscrições: 30/01/2020 A 11/02/2020.
Divulgação das inscrições e inscrições não homologadas: 12/02/2020
Período para recurso contra as inscrições e inscrições não homologadas: 13/02/2020

Período para análise e resposta dos recursos contra as inscrições14/02/2020.
Divulgação da relação oficial de inscritos e do local de prova: 14/02/2020.
Aplicação da prova: 20/02/2020 (9 horas da manhã) – Na escola municipal de Pedras Grandes.
Divulgação do gabarito: 20/02/2020, a partir das 13:00 horas.
Período de recursos quanto ao gabarito: 21/02/2020.
Divulgação do resultado da listagem oficial da classificação dos aprovados: 27/02/2020.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2020
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Botuverá (PMB) e Secretaria Municipal de Saúde tornam público que estarão abertas, de 30/01/2020 a 11/02/2020, as inscrições, para o Processo Seletivo Público nº. 02/2020 em conformidade com a lei municipal nº. 892/2002 e suas alterações, para a função de Agente Comunitário de Saúde, o qual irá compor a Equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Botuverá, nos locais constantes do Anexo I deste Edital, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1 -DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Federal 13.595/2018 de 05/01/2018 e Lei Municipal nº 892/2002 e suas alterações.

2 -DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados nos murais da Prefeitura Municipal de Botuverá, Rua João Morelli, 66; e na internet, no endereço www.botuvera.sc.gov.br.

3 -DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1 - Atribuições:

a) Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde;
b) Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde;
c) Identificar situações de risco individual e coletivo;
d) Promover a educação em saúde na comunidade para a conquista da saúde em todos os eixos; e) Acompanhar mensalmente e orientar todas as pessoas com agravos à saúde da área de abrangência;
f) Encaminhar os usuários à unidade de saúde quando necessário em conformidade com as orientações da equipe de saúde;
g) Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância;
h) Efetuar e atualizar o cadastramento de todas as famílias da área abrangente;
i) Estimular a participação comunitária nas ações da equipe de ESF;
j) Analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade;
k) Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes a Estratégia de Saúde da Família, bem como formulários elaborados pela Secretaria de Saúde;
l) Atuar no controle das doenças epidêmicas;
m) Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente, propostas pelos governos municipal, estadual e federal;
n) Acompanhar mensalmente as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade;
o) Acompanhar mensalmente as condições de saúde das gestantes;
p) Incentivar a vacinação em todas as faixas etárias;
q) Estimular o aleitamento materno;
r) Executar o controle de doenças diarréicas e promover a sua prevenção através de orientações às famílias;
s) Prevenir através de orientações e ações junto às famílias e comunidade as doenças respiratórias;
t) Prestar orientações sobre cuidados de higiene doméstica e higiene pessoal;
u) Executar tarefas afins, e participar de ações propostas pela Secretaria Municipal sempre que solicitadas.

3.2 - Condições de trabalho: Carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira em caráter exclusivo para a ESF.

3.3 – Vencimento Mensal: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) de salário-base. O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos da CLT.

3.4 - Número de vagas:

ÁREA	Localidades	VAGAS	Observações
02	Conforme anexo I	01	Admissão imediata.

3.5 -Lotação: O Agente Comunitário de Saúde será contratado pela Prefeitura Municipal de Botuverá/Fundo Municipal de Saúde e trabalhará junto a unidade de saúde da Unidade de Saúde da Família Prefeito José Bonus Leitis, com ações em área abrangente em conformidade com o Anexo I.

4 -DA INSCRIÇÃO

4.1 -Requisitos básicos para a inscrição.

a) possuir idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
b) ter concluído o ensino médio na data da inscrição;
c) residir na área da comunidade em que atuar;
d) preencher declaração de que é morador na comunidade atendida pela respectiva unidade de saúde (Anexo II);
e) preencher ficha de inscrição (anexo IV) deste edital.

4.2 - Documentação necessária para a inscrição:

a) Ficha de Inscrição (anexo IV) devidamente preenchida;
b) fotocópia da carteira de identidade;
c) declaração de que é morador na comunidade (anexo II);
c) cópia do certificado de conclusão do ensino médio;
d) comprovante de inscrição no CPF (cópia);

4.3 - Procedimentos de inscrição:

a)As inscrições para o processo seletivo de que trata o presente Edital poderão ser efetuadas no período de 30/01/2020 a 11/02/2020, pessoalmente, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Morelli 66, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 11:30h e das 14:00h as 16:30h.

b) anexar ao Requerimento de Inscrição cópia dos documentos solicitados conforme item 4.2 deste Edital;

c) o candidato terá sua inscrição homologada somente após a conferência de todos os documentos bem como ficha de inscrição.

4.4 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, em caráter condicional ou por outra forma que não a prevista neste Edital.

4.5 - As cópias dos documentos citado no subitem 4.2, letra "a", não serão devolvidas ao candidato.

4.6 - O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente.

4.7 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

4.8 - A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

4.9 - Da homologação das inscrições:

a) após o encerramento do período de inscrições, será divulgado Aviso no mural da Prefeitura Municipal de Botuverá e no site www.botuvera.sc.gov.br contendo as inscrições homologadas e não-homologadas;

b) da não-homologação de inscrição, caberá recurso, que deverá ser formulado no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do respectivo Aviso, mediante requerimento dirigido a Prefeitura Municipal de Botuverá / Setor de Recursos Humanos, situada à Rua João Morelli 66, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11:30h e das 14:00h as 16:30h.

5 - DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia de Saúde da Familia e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará da seguinte forma:

5.1 - Prova de Conhecimentos Gerais. Esta prova consistirá da resolução de 10 (dez) questões objetivas, baseadas no programa e referências bibliográficas constantes no Anexo III deste Edital, e será valorizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2 - Prova de Conhecimentos Específicos. Esta prova consistirá da resolução de 10 (dez) questões objetivas, baseadas no programa e referências bibliográficas constantes no Anexo III deste Edital, e será valorizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - A aplicação da prova objetiva será no dia 20/02/2020, às 09:00 horas – Na escola Municipal de Pedras Grandes.

6.2 -O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização da prova com antecedência mínima de trinta minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação (documento com foto), e de caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta, transparente.

6.3 - Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

6.4 - Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma.

6.5 - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
II - consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
III - utilizar-se de telefone celular, pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
IV - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
V - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
VI - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

6.6 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, no local onde for aplicada a prova.

6.7 - O candidato, ao término da prova, entregará ao fiscal da sala, a sua folha de respostas.

7 - DA REVISÃO DAS PROVAS

7.1 - O prazo para pedido de revisão da prova será de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da divulgação do respectivo resultado (gabarito).

7.2 - O Pedido de Revisão da Prova deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário próprio, que deverá ser retirado e entregue na Unidade de Saúde da Família situada à Rua João Morelli 05, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11:30h e das 14:00 as 16:30h.

7.3 - Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A nota final de cada candidato, para fins de classificação, será a resultante da soma dos pontos obtidos nas duas provas deste Processo Seletivo, observada a pontuação abaixo:

Prova de Conhecimentos Gerais Pontuação máxima 100 (cem) pontos.
Prova de Conhecimentos Específicos Pontuação máxima 100 (cem) pontos.

Parágrafo único: Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 40% de acertos (80 pontos).

8.2 - A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

8.3 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
b) Candidato mais velho.
c) Sorteio público

8.4 - O sorteio público, se necessário, será divulgado mediante Aviso fixado nos murais da Prefeitura Municipal de Botuverá e no site: www.botuvera.sc.gov.br, com antecedência mínima de 01 (um) dia de sua realização.

8.5 - O resultado do sorteio público será divulgado através do Aviso de homologação do resultado final do Processo Seletivo.

9 – DO NÃO PREENCHIMENTO DE VAGA POR CANDIDATO MORADOR DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

9.1- Excepcionalmente, em caso do não preenchimento de vaga por morador de área de abrangência, seja por falta de inscritos para a área em questão, ou por candidato inscrito não atingir a pontuação mínima exigida para aprovação no processo seletivo Público, a vaga desta área passará automaticamente para o candidato da área mais próxima, com melhor pontuação.

10 - DO INGRESSO

São requisitos básicos para ingresso:

a) Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) Cópia do documento de identidade;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, se houver;
f) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
g) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
h) Declaração negativa de acumulação de emprego público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
i) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
j) Cópia de carteira nacional de habilitação vigente;
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único

da Lei Federal nº8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;
l) Ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, comprovada por exame médico pré-admissional;
m) Comprovante de residência;
n) Fotografia 3 x 4;
o) Certidão de nascimento dos dependentes;
p) Certidão de antecedentes criminais.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será subordinada à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Prefeitura Municipal de Botuverá / Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 - A contratação do candidato, bem como os respectivos encargos sociais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Botuverá/Fundo Municipal de Saúde.

11.3 - Face às disposições constitucionais, inciso II do artigo 40, que prevê aposentadoria compulsória com remuneração proporcional ao tempo de serviço aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, somente será contratado o candidato que, na data da contratação, não possuir 74 anos e 09 meses de idade completos, a fim de possibilitar o cumprimento dos 03 (três) meses de avaliação do contrato de experiência, para confirmação do contrato junto à Prefeitura Municipal de Botuverá / Fundo Municipal de Saúde.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Botuverá/Fundo Municipal de Saúde convocará os candidatos aprovados no Processo Seletivo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua João Morelli, 66, a fim de manifestarem interesse pela contratação no prazo de 05 dias úteis, através de:

I - Aviso a ser publicado nos locais previstos no item 2 deste Edital;

11.5 - Se, no prazo mencionado no subitem 11.4, não ocorrer interesse na contratação, o candidato deve fazer documento desistindo da vaga obtida e entregá-lo no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Botuverá, Rua João Morelli, 66. Se neste prazo o candidato não formalizar a desistência da vaga, passará para o final da lista de classificação. O candidato poderá pleitear o deslocamento de sua classificação para o final da lista.

11.6 - A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

I - permanecer o candidato residindo na área de atuação para a qual concorreu;
II - ser considerado apto na inspeção de saúde, e
III - apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação de domicílio na área de abrangência da unidade de saúde da Estratégia de Saúde da Família para a qual se inscreveu.
b) Carteira de Identidade (RG);
c) comprovante de conclusão do ensino fundamental;
d) Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
e) Carteira do Trabalho e Previdência Social;
f) documento que comprove quitação com as obrigações militares;
g) CIC/CPF;
h) PIS ou PASEP, se cadastrado;
i) Foto 3X4;
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Declaração de negativa de acumulação de emprego/função no serviço público;
m) Número de conta corrente do Banco do Brasil.

11.7 – Preenchidos todos os requisitos, o candidato aprovado será contratado por um período de experiência de 90 (noventa) dias. Findos os 90 (noventa) dias o contrato poderá ser prorrogado, ou rescindido, se for o caso.

12 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Os programas de referências bibliográficas das provas, constantes no Anexo III, e o cronograma de atividades, constante na primeira página do edital, são partes integrantes deste.

13.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

13.4 - Situações não previstas neste Edital serão resolvidas em comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Botuverá e Secretaria Municipal de Saúde.

Botuverá, 28 de Janeiro de 2020.

MÁRCIA ADRIANA CANSIAN JOSÉ LUIZ COLOMBI
Secretária Municipal de Saúde Prefeito Municipal de Botuverá

ANEXO I –

LOCAIS DAS VAGAS

BAIRRO DE ÁGUAS NEGRAS
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, candidato(a) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde para a área de Aguas Negras, declaro que resido à rua/av._____, nº _____, no bairro _____, com ponto de referência _____ _____, e residente neste local desde _____ _____.

Anexo a esta declaração cópia do comprovante de residência (conta de água, telefone ou energia elétrica).

_____.
Assinatura do candidato

Botuverá, _____de _____ de 2020.

ANEXO III

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA
Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego, classes de palavras variáveis e invariáveis: flexão.
Ortografia: grafia das palavras; acentuação gráfica; pontuação.
Fonética: fonema e letra; classificação das palavras quanto ao número de sílabas e tonicidade; encontro vocálico, consonantal e dígrafo;

MATEMÁTICA
Aritmética: sistema de numeração decimal; divisibilidade; operações com números naturais e com números fracionários; problemas envolvendo operações com números naturais e números fracionários.
Unidades de Medidas: comprimento, superfície, volume, tempo, massa, capacidade, tempo.
Matemática Comercial: razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples.

ATUALIDADES/LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Notícias e informações do Município de Botuverá publicadas na imprensa local e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal: www.botuvera.sc.gov.br.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
O trabalho do agente comunitário de saúde.
O programa de saúde da família.
Lei Federal 13.595, de 05/01/2018.
Manual do Agente Comunitário de Saúde
Política Nacional de Atenção Primária a Saúde
Lei 8080/1990
Lei 8142/1990

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 02/2020	Uso Exclusivo

Número da Inscrição: Nºà			
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ÁREA: Águas Negras		
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento: / /		Sexo: M( ) F ( )
CPF:			
Estado Civil:			
Endereço:			Bairro:
Município:	Estado:	Fone: ( )	
Escolaridade:			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Local e Data:	Assinatura do Candidato:		

. . . . . .

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 02/2020		
Número da Inscrição:		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MICRO ÁREA:	
Nome do(a) Candidato(a):		
Local e Data:	Assinatura do Responsável:	

Via Candidato.

DATA DA PROVA ESCRITA: 20 de Fevereiro de 2020.
Local: Escola Municipal de Pedras Grandes
Horário: 09:00 às 10:30 horas.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2020 - 1DOC TECNOLOGIA

Publicação Nº 2328060

Extrato de Contrato nº 04/2020

Contratante: Município de Botuverá-CNPJ: 83.102.350/0001-96
Contratada: 1DOC TECNOLOGIA S.A
Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Objeto: Constitui objeto do presente contrato de instrumento de licença de uso mensal e implementação (planejamento, manutenção e treinamento) de pacote da Plataforma 1Doc de propriedade da CONTRATADA para uso da CONTRATANTE e os serviços de consultoria e assistência técnica para os Módulos Mensagem Interna, Protocolo, Ofício, Parecer e Processo Administrativo.
Vigência: Até 31/01/2021.

PORTARIA 009 2020 DEMITE SERVIDOR TEMPORARIO CONTRATO

Publicação Nº 2329204

PORTARIA Nº 009/2020

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) JOÃO ALVES DE MORAES, ocupante do cargo temporário de MEDICO VETERINÁRIO, a partir de 20/01/2020.

Art. 2º - A demissão do Artigo anterior decorre do término do contrato temporário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 20/01/2020.

Botuverá (SC), 28 de Janeiro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 010 2020 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2329206

PORTARIA Nº 010/2020

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 08/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). DANILO PRANDI DUARTE, brasileiro, para o cargo temporário de MEDICO VETERINARIO 40h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica a servidora contratada através da presente portaria, lotado na Secretaria de Agricultura do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 23/01/2020.

Botuverá(SC), 28 de Janeiro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA JULGAMENTO PROPOSTA TP 05 2019

Publicação Nº 2328025

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2019 - TP Processo Administrativo: 48/2019 Processo de Licitação: 48/2019 Data do Processo: 20/11/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de coleta, transporte, destinação, transbordo, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, na forma de coleta seletiva, no município de Braço do Trombudo, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 7/2020 (Sequência: 5)

Ao(s) 28 de Janeiro de 2020, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 115, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 48/2019, Licitação nº 5/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos reuniram-se os membros da comissão para abertura do envelope contendo a proposta da Tomada de Preços 05/2019. Esteve presente no certame a Sra. Isalete Nagel Larsen, representante da empresa Isalete Nagel Larsen. A proposta foi analisada e rubricada pelos membros da comissão. A empresa vencedora do certame é a empresa Isalete Nagel Larsen, conforme segue:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 28 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - Membro

Fabio Dalmarco - ..... - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Isalete Nagel Larsen - ..... - rep.Isalete Nagel Larsen

Mara Eliza Schaade - ..... - Setor do Meio Ambiente

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Publicação Nº 2328121

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 05/2020 – Dispensa de Licitação nº 01/2020
Na qualidade de Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2020, relativo à contratação de serviços de desinsetização geral, em favor da ANGELA MARIA GOULART DE SOUZA, no valor de R$ 12.800,00.
Brunópolis/SC, 28 de janeiro de 2020.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-2020-COMDEF

Publicação Nº 2329312

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020
Eleição para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência COMDEF.
Gestão 2020/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE BRUSQUE – COMDEF, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal nº 3666, de 13 de novembro de 2013, CONVOCA todas as entidades de e para pessoas com deficiência do município de Brusque, profissionais da área de Habilitação/Reabilitação e representantes da OAB-Brusque para participarem do IIII Fórum de eleição dos representantes da Sociedade Civil. Com o objetivo de compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, para o período de 2020/2022. Onde, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste edital deverão reunir-se para eleger o(a)s conselheiros Titulares e Suplentes conforme local data e horário a seguir:

Local: Fundação Municipal do Esporte - FME
Data: 02 de março 2020
Horas: 14:00

Serão eleitos 06 (seis) representantes e seus respectivos suplentes, por áreas assim especificadas:

01 (um) representante de Pessoas com Deficiência Visual;
01 (um) representante de Pessoas com Deficiência Mental;
01 (um) representante de Pessoas com Deficiência Auditiva;
01 (um) representante de Pessoas com Deficiência Física;
01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB;
01 (um) representante dos profissionais da área de Habilitação e Reabilitação.

Os 06 (seis) representantes e seus respectivos suplentes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal de acordo com a composição prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 3.666 de 13 de novembro de 2013.

NOTAS:

1. Cada Entidade poderá indicar apenas um Representante delegado, para votar e ser votado.

2. Será considerado delegado (a) a pessoa indicada pelo representante legal de cada Entidade, mediante a apresentação de ofício de indicação assinado pelo representante legal, emitido em papel timbrado e /ou com carimbo da entidade, contendo: endereço, telefone, RG do delegado, cópia da ata de eleição da atual diretoria e cópia do CNPJ e ficha de inscrição devidamente preenchida.

3. Ficam impedidos de comporem o COMDEF na condição de representantes não governamentais, os trabalhadores ocupantes de cargos de confiança, de chefia e ainda funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Brusque.

4. As entidades e representantes do seguimento da sociedade civil, deverão efetuar suas inscrições e protocolar a documentação conforme este edital, na Secretaria dos Conselhos; 2° andar da Prefeitura Municipal de Brusque, sito à praça das Bandeiras, 77, Centro de Brusque/SC, aos cuidados da secretaria-executiva Maria Alice. A documentação poderá ser entregue a partir do ato de convocação até dia 17 de fevereiro de 2020, no horário das 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.
5. Toda documentação será avaliada pela Comissão Organizadora, nomeada pela Resolução 002/2019, não cabendo assim à secretaria-executiva, fazer tal avaliação ou conferência dos documentos apresentados.
6. Informações adicionais podem ser obtidas, com Anelede Feuzer, pelo telefone 47 99984-4580 ou anelede@gmail.com.

7. Do processo de votação:
7.1 Os segmentos:
a) Vota um representante (delegado) por entidade inscrita;

8. Os candidatos serão escolhidos por meio de voto;
8.2 – A escolha dos candidatos dar-se-á por maioria simples dos votos;
8.3 – Cada delegado somente poderá representar uma única entidade;
8.4 – A apuração dos votos será feita pela comissão Especial de Eleição, nomeada por resolução nº 002/2019;
8.5 – Será aclamado conselheiro titular, por cada uma das categorias representativas, o candidato que obtiver o maior número de votos;
8.6 – Serão aclamados conselheiros suplentes aqueles que obtiverem votos imediatamente inferiores ao obtido pelo titular oriundo da mesma categoria representativa;
8.7 As entidades que não se fizerem presentes no dia da eleição, poderão ser substituídas pelas entidades eleitas de outros segmentos;

9. Da Posse:

9.1 – Os conselheiros escolhidos serão empossados pelo Prefeito de Brusque em 30 de março de 2020, às 14 horas no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque, onde, na sequência, se dará a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF.

Brusque, 27 de janeiro 2020.

LILIANE GONÇALVES BERNARDES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF

PORTARIA N. 13196-2020

Publicação Nº 2329432

PORTARIA N. 13.196, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Bolsa Preceptoria na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o art. 12 da Lei Ordinária Municipal n. 4.097, de 16 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse financeiro aos preceptores da Residência Médica e Multiprofissional a título de "Bolsa Preceptoria", alterada pela Lei n. 4.249, de 08 de outubro de 2019;
Considerando o Memorando n. 083/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Memorando n. 001/2020, expedido pela Coordenação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPSHU;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Felipe Ramon Gesser Cardoso, ocupante do cargo de Médico Especialista, matrícula 10000165786-1, designado para atuar como preceptor do Programa de Residência Médica, repasse financeiro a título de "Bolsa Preceptoria" no valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), que será reajustado pelo mesmo índice e na mesma época do reajuste de vencimento concedido aos servidores municipais, conforme previsto no art. 12 da Lei Ordinária Municipal n. 4.097, de 16 de novembro de 2017, a partir de 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N. 13198 - 2020

Publicação Nº 2329433

PORTARIA N. 13.198, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Substitui membro representante da Comissão Municipal de Táxi.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, considerando a Portaria n. 9.371/2014,

Considerando o Ofício n. 021/2019, de 04 de dezembro de 2019, expedido pelo Sindicato dos Taxistas Autônomos de Brusque, no qual solicita a substituição de membro da Comissão Municipal de Táxi,

Considerando o Memorando n. 011/2020, emitido pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir Antônio Marcos Fontes por Anderson Pedro Gamba na Comissão Municipal de Táxi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RENATO BIANCHI
Diretor respondendo interinamente pela
Secretaria de Trânsito e Mobilidade

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13199-2020-CMDCA

Publicação Nº 2329434

PORTARIA N. 13.199, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – gestão 2020/2022.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Ordinária n. 3.243/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gestão 2020/2022, a partir de 28 de janeiro de 2020, conforme segue:

I - Representantes Governamentais:

a) Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: Flávia Domingues
Suplente: Fabiana Silva Santos Gascoim

Titular: Kevin Willian Siqueira dos Santos
Suplente: Maritza Sartori Bohn

b) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda/Secretaria de Saúde:
Titular: Amir Garcia Fernandes
Suplente: Patricia Sofiati

c) Gabinete do Prefeito:
Titular: Rafael Scheibel de Andrade
Suplente: Bruna Pereira

d) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ivanete Lago Groh
Suplente: Franciele Márcia Mayer

e) Fundação Municipal de Esportes/Fundação Cultural de Brusque:
Titular: Anelede Feuzer
Suplente: Igor Alves Balbinot

II – Representantes Não Governamentais:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Nilani Zunino
Suplente: Aline Paulina Fischer

b) Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região – AMA
Titular: Guedria Motta
Suplente: Silviane Studnicka

c) Grupo Escoteiro de Brusque 33º/SC:
Titular: Márcia Barbosa Nobrega
Suplente: Malisa Fernanda Bruns

d) Grupo de Estudos e Apoio à Adoção – GEAAB:
Titular: Sheila Cristina Carvalho Fonseca
Suplente: Elaine Cristina Mendonça

e) Lar Sagrada Família:
Titular: Giovanna da Silva Lã
Suplente: Sônia Maria de Oliveira Machado

f) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC – Subseção de Brusque:
Titular: Daniela Lang
Suplente: Liliane Gonçalves Bernardes Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 168-2020

Publicação Nº 2329313

PORTARIA Nº 168/2020
Retorno ao exercício

A Diretora de Recursos Humanos, designada através da Portaria nº 11.847/2017 para responder pelo Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação da Servidora ELISANGELA BRAGA MARTINS;

RESOLVE:
Art. 1º – Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo, a servidora ELISANGELA BRAGA MARTINS, matrícula nº 673803, servidora efetiva, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27/01/2020.

Parágrafo Único –O retorno do afastamento do Cargo, se dá com fulcro no Art. 137, inciso I, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de janeiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 198-2020

Publicação Nº 2329314

PORTARIA Nº 198/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora DEBORA DE AMORIM SCHIESTL, matrícula

10000222017-1, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO - 40 horas, lotada na Secretaria de Educação - E.E.F. ALBERTO PRETTI, a partir de 22 de janeiro de 2020.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de janeiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 200-2020

Publicação Nº 2329316

PORTARIA Nº 200/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora, CLEIDE TEREZINHA DOS SANTOS, matrícula n° 675008-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em decorrência do atestado médico do dia 13/01/2020, sendo seu afastamento no dia 28/01/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/01/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de janeiro de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Fabiana Demétrio
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 203-2020

Publicação Nº 2329318

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 203/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) CLÁUDIA TILLMANN, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 32 dias, no período compreendido entre 20/01/2020 até 20/02/2020.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de janeiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 204-2020

Publicação Nº 2329320

PORTARIA Nº 204/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora TALITA SESTREM TESKE, matrícula n° 4309790-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 20/01/2020, sendo seu afastamento no dia 03/02/2020.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/01/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de janeiro de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 205-2020

Publicação Nº 2329321

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 205/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
700797	0	FAUÉS VINICIUS MEDEIROS	Fundação Municipal de Meio Ambiente	03/02/2020	22/02/2020	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Janeiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

CRISTIANO OLINGER
Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 206-2020

Publicação Nº 2329324

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 206/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
777056	0	RUDI RAIMUNDO VETTER	Secretaria de Orçamento e Gestão	03/02/2020	22/02/2020	20
4120469	1	GERALDO JOSÉ DE CARVALHO NETO	Secretaria de Orçamento e Gestão	03/02/2020	03/03/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Janeiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 207-2020

Publicação Nº 2329326

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 207/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4124430	1	GILSANDER FERREIRA ROMERO	Secretaria da Fazenda	03/02/2020	21/02/2020	19

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Janeiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 208-2020

Publicação Nº 2329328

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 208/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10340	6	MARCOS UENDEL FUMAGALLI	Secretaria Municipal de Turismo	04/02/2020	13/02/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Janeiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

SIDNEI DEMATE
Secretaria Municipal de Turismo
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 209-2020

Publicação Nº 2329332

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 209/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
820946	2	PAULO CESAR DE ANDRADE DU-QUESNE	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque	04/02/2020	04/03/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Janeiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 211-2020

Publicação Nº 2329336

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 211/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000000831	1	ADRIANA VANELLI	Fundo Municipal de Assistência Social	03/02/2020	03/03/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Janeiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

FABIANA DEMETRIO
Secretária de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 002-2019 - COMDEF

Publicação Nº 2329361

RESOLUÇÃO N.º 002/2019 de 25 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a Formação da Comissão
Eleitoral para o Biênio 2020/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa cm Deficiência – COMDEF, em reunião ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 3.666 de 13 de novembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Tornar público a criação da Comissão Temática Transitória para o Processo Eleitoral Biênio 2020/2022 deste conselho.

Art. 2º Designar os membros:

· Anelede Feuzer;
· Ana Regina Petermann;
· Lucimar Bertolini.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LILIANE GONÇALVES BERNARDES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal da
Pessoa com Deficiência - COMDEF

Caçador

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 - PROCESSO 110/2019

Publicação Nº 2329409

Caçador, 28 de janeiro de 2020.

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

Reuniram-se, na sala do Pregão da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, às 14h00min a Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº. 8.263, de 11 de julho de 2019, para julgamento das propostas de preço da Concorrência Pública nº. 01/2019, destinada à SELEÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO, EM REGIME DE CONCESSÃO, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, PARA CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, COM USO DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE TICKET, PONTOS DE VENDA COMERCIAL, APLICATIVO SMARTPHONE, E VENDA EM WEB SITE, MEDIANTE USO REMUNERADO DO ESPAÇO PÚBLICO. Aberta a sessão pública, com a presença das seguintes licitantes: BR Parking Estacionamento Ltda; G2 Empreendimentos e Logística Ltd e Serbet Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil Ltda. As empresas se fizeram representadas pelos prepostos, nos termos do item 7.1.2. do Edital, os quais subscrevem abaixo após o fechamento dessa ata. Constatado que os 07 "ENVELOPES – PROPOSTAS" se encontravam intactos, foi procedida à abertura de 06 deles, tendo em vista que a empresa HIPER OFF LTDA foi inabilitada, e seus conteúdos verificados/rubricados por todos os presentes. A sessão foi suspensa a partir das 14h30min e pelo período de 1h para conferência do cumprimento dos requisitos estabelecidos no "Capítulo VI e VII" do Edital, referente às propostas das proponentes. Ato seguinte, retomada a sessão às 15h55min, os integrantes da Comissão Especial de Licitações passaram a tecer suas considerações: a) BR PARKING ESTACIONAMENTO LTDA: percentual de oferta sobre a arrecadação estimada de 27,3%. Classificada; b) BR-TIC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA: percentual de oferta sobre a arrecadação estimada de 29,76%. Classificada; c) G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA: percentual de oferta sobre a arrecadação estimada de 34,77%. Classificada; d) REK PARKING EMPREENDIMENTO E PARTICIPACOES LTDA: percentual de oferta sobre a arrecadação estimada de 10,50%. Classificada; e) RIZZO PARKING AND MOBILITY SA: percentual de oferta sobre a arrecadação estimada de 26,99%. Classificada; f) SERBET SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA: percentual de oferta sobre a arrecadação estimada de 21,61%. Classificada. A partir das comparações das propostas e adotado o critério de julgamento fixado no Edital, foi declarado o seguinte resultado classificatório: 1º Lugar: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA; 2º Lugar: BR-TIC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA; 3º Lugar: BR PARKING ESTACIONAMENTO LTDA; 4º Lugar: RIZZO PARKING AND MOBILITY SA ; 5º Lugar: SERBET SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA; 6º Lugar: REK PARKING EMPREENDIMENTO E PARTICIPACOES LTDA. Oportuno registrar que a comissão após análise do Edital, Anexo I – Projeto Básico, Anexo IX – Minuta de Contrato, Lei Municipal nº 3.461/2018 e Decreto Municipal nº. 8.269/2019, além de diligências junto ao Setor Contábil do Município, manteve como critério de aceitabilidade das propostas o maior percentual ofertado. Isso porque foram verificadas algumas divergências formais quanto a base de cálculo estimada por alguns proponentes, entre valor bruto e valor líquido, porém, que não comprometem a finalidade do objeto licitado. Levando em consideração a 1º colocada e os percentuais ofertados, não houve empate ficto nos termos da Lei Complementar 123/2006 e itens 7.6 e 7.7 do Edital. Em relação a "Prova de Conceito", estabelecida no "Capítulo VIII" do Edital, após publicação da Ata de abertura das propostas de preço e transcorrido prazo recursal, a primeira colocada - considerada Licitante Vencedora Provisória - será convocada nos termos do Edital e através de publicação no DOM/SC. Sendo que será comunicado e oportunizado aos demais licitantes efetuarem o acompanhamento da prova, desde que não interfiram nas avaliações. A comissão declara que realizou a transmissão ao vivo da sessão através dos links "https://www.youtube.com/watch?v=2C3Ni4p2T3k" e "https://www.youtube.com/watch?v=uX9aynsDak8" , em virtude de a sala em que foi realizada a abertura fornecer tal recurso; e que disponibilizará toda a documentação da licitação no site www.cacador.sc.gov.br, no link "Licitações", através de busca específica pelo número da concorrência ou do processo licitatório. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente documento no DOM-SC. A ata foi lida e achada com conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão às 16h00min, com assinatura do presente documento pela Comissão Especial de Licitação e os prepostos das licitantes.

Alessandro Goncalves
Presidente da Comissão

Lucas Filipini Chaves
Membro da Comissão

Juliana Nurilles Garbozza
Membro da Comissão

Guilherme Baú
Membro da Comissão

BR PARKING ESTACIONAMENTO LTDA.
Graziely Priscila de Liz Coelho

G2 EMPREENDIMENTO E LOGISTICA LTDA.
Jones Alves

SERBET SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA.
Léa Carolina Toscan Coelho

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Publicação Nº 2329364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 11/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – 05/2020-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/02/2020 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/02/2020 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 28 de janeiro de 2020.

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Câmara Municipal

CONTRATO Nº: 40/2017

Publicação Nº 2328850

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 01/2020 - Contrato Nº: 40/2017 Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME
Valor ..... : 18.005,80 (dezoito mil e cinco reais e oitenta centavos) Vigência ..... : Início: 22/01/2020 Término: 21/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017 Recursos ..... : Dotação: 1.191.3.3.90.00.00.00.00.00 (1)
Objeto ..... : Processo Licitatório para prestação do serviço de hora técnica para instalação, manutenção preventiva, corretiva e limpeza dos condicionadores de ar da Câmara Municipal pelo período de 12 meses
Caçador, 28 de Janeiro de 2020 Alcedir Ferlin - Presidente

PORTARIA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328834

PORTARIA Nº 01, de 27 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS GOLIN, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessora Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme art. 33, inciso III, da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, a partir de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de janeiro de 2020.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328848

PORTARIA Nº 02, de 28 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à Servidora DANIELA MAGUEROSKI CORREA, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, pelo período de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2018 a 06/07/2019, a serem gozados de 03/02/2020 a 12/02/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de janeiro de 2020.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 008/2020

Publicação Nº 2329263

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
DISPENSA POR LIMITE N. 008/2020
Respaldo Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais) com a contratação do proponente: MARCOS VINICIUS DALBERTO pessoa física de direito privado, com sede Rua Sete de Setembro, nº 556, Centro, na cidade de Caibi -SC, inscrito no CPF: 062.304.039-51 e RG: 4.181.346, para Assessoria e Consultoria com Responsabilidade Técnica para Estação De Tratamento De Esgoto – ETE E Estações de Tratamento de Água – ETA Do Município de Caibi – SC. Determino a publicação do extrato deste processo de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo no art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Caibi -SC, em 28 de Janeiro de 2020.

ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

EXTRAT DO CONTRATO N° 036/2020

Publicação Nº 2328341

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ROSILEI GUGEL FICAGNA MEI
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Curso de formação continuada para Professores da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caibi-SC
VALOR: 10.000,00(dez mil reais)
FIRMADO: 28/01/2020
VIGÊNCIA: 01/02/2020 a 31/07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2020

Publicação Nº 2328315

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS EM FORMA DE AUXILIO FINANCEIRO AOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO INTEGRANTE DE FAMÍLIA COM RENDA PERCAPTA DE ATÉ MEIO SALÁRIO MÍNIMO, CONFORME AUTORIZA LEI MUNICIPAL Nº 1.969/2005
VALOR: 65.599,20(sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
FIRMADO: 15/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 50/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2020

Publicação Nº 2328317

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para manutenção das atividades das escolas da Rede Municipal de Ensino do

Município de Caibi exercicio 2020
VALOR: 10.818,00(dez mil oitocentos e dezoito reais)
FIRMADO: 16/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 051/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2020

Publicação Nº 2328318

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para manutenção das atividades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caibi exercicio 2020
VALOR: 3.239,50(três mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
FIRMADO: 16/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 051/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2020

Publicação Nº 2328319

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para manutenção das atividades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caibi exercicio 2020
VALOR: 2.441,50(dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
FIRMADO: 16/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 051/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2020

Publicação Nº 2328320

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para manutenção das atividades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caibi exercicio 2020
VALOR: 380,20(trezentos e oitenta reais e vinte centavos)
FIRMADO: 16/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 051/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2020

Publicação Nº 2328321

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para manutenção das atividades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caibi exercicio 2020
VALOR: 3.845,00(três mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
FIRMADO: 16/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 51/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2020

Publicação Nº 2328322

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para manutenção das atividades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caibi exercicio 2020
VALOR: 8.402,00(oito mil quatrocentos e dois reais)
FIRMADO: 16/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 51/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2020

Publicação Nº 2328323

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para manutenção das atividades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caibi exercicio 2020
VALOR: 659,40(seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)
FIRMADO: 16/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 51/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2020

Publicação Nº 2328325

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SIFA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para manutenção das atividades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caibi exercicio 2020
VALOR: 5.610,00(cinco mil seiscentos e dez reais)
FIRMADO: 16/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 51/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2020

Publicação Nº 2328326

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: BAVARESCO & CIA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA EXERCÍCIO 2020
VALOR: 17.537,20(dezessete mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
FIRMADO: 17/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 52/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2020

Publicação Nº 2328327

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA EXERCÍCIO 2020

VALOR: 31.075,10(trinta e um mil e setenta e cinco reais e dez centavos)
FIRMADO: 17/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 52/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2020

Publicação Nº 2328330

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA EXERCÍCIO 2020
VALOR: 13.109,25(treze mil cento e nove reais e vinte e cinco centavos)
FIRMADO: 17/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 52/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2020

Publicação Nº 2328331

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: J P EQUIPAMENTOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA EXERCÍCIO 2020
VALOR: 19.577,00(dezenove mil quinhentos e setenta e sete reais)
FIRMADO: 17/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 52/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2020

Publicação Nº 2328332

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: PREMIER COMERCIO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA EXERCÍCIO 2020
VALOR: 7.259,70(sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)
FIRMADO: 17/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 52/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2020

Publicação Nº 2328334

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME
OBJETO: Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar; matriz curricular; fórmulas de avaliação; calendário escolar; ensino infantil; ensino regular; gestão de recursos humanos; consulta estatístico e gerencial (web); e portal do aluno (web) e Alimentação escolar e Sistema para Gerenciamento e Controle de Acervo Bibliotecário.
VALOR:6.043,07(seis mil e quarenta e três reais e sete centavos)
FIRMADO: 20/01/2020
VIGÊNCIA: 01/02/2020 a 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2020

Publicação Nº 2328336

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA MÓVEL DE USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SC.
VALOR:11.548,46(onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
FIRMADO: 27/01/2020
VIGÊNCIA: 01/02/2020 a 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2020

Publicação Nº 2328337

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 033/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: IRACI ANTONINHO FAZOLO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original nº 033/2018, por mais 12 meses.
FIRMADO: 27/01/2020
VIGÊNCIA: 01/02/2020 até 31/01/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 004/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2020

Publicação Nº 2328340

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO PARA USO NO PARQUE MUNICIPAL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO VIDA NOVA NO MUNICÍPIO DE CABI –SC.
VALOR: 15.990,00(quinze mil novecentos e noventa reais)
FIRMADO: 27/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2020

Publicação Nº 2329224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: BELONI MARIA DE SORDI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
VALOR: R$ 6.636,00 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais)
FIRMADO:28/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2020

Publicação Nº 2329227

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ILSE CELIA KUFF BORGES DOS SANTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
VALOR: 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais)

FIRMADO:28/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2020

Publicação Nº 2329228

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0392020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
VALOR: 28.893,00 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e três reais)
FIRMADO:28/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2020

Publicação Nº 2329232

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: CLAUDIOMIRO NAIBO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
VALOR: 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais)
FIRMADO:28/01/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2020

Publicação Nº 2329235

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI –SC
VALOR: 6.160,00(seis mil cento e sessenta reais)
FIRMADO: 28/01/2020
VIGÊNCIA: 01/02/2020 a 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 007/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 008/2020

Publicação Nº 2329264

PROCESSO Nº 012/2020
DISPENSA POR LIMITE Nº008/2020
Respaldo Legal: artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO MUNICIPIO DE CAIBI – SC.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a celebração de contrato com a pessoa jurídica: MARCOS VINICIUS DALBERTO pessoa física de direito privado, com sede Rua Sete de Setembro, nº 556, Centro, na cidade de Caibi -SC, inscrito no CPF: 062.304.039-51 e RG: 4.181.346, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais) com a realização de Dispensa de Licitação com respaldo legal nos termos do artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93 , observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 28 de Janeiro de 2020.

ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 - FME

Publicação Nº 2329393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 016/2019 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 001 E 002/2020 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR (CAMISETAS, BERMUDAS, SHORT SAIA, CONJUNTO COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA) PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO ANO LETIVO DE 2020 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 28/01/2020
1ª Publicação.

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.821.762,38	8.291.891,26	8.857.795,67	9.041.372,15	9.449.966,51	9.495.521,31	9.488.867,65	9.685.671,09	12.949.641,07	9.563.290,19	9.954.583,31	14.942.907,69	120.543.270,28	0,00
Pessoal Ativo	8.510.618,49	7.978.414,75	8.546.965,87	8.721.709,32	9.122.379,71	9.165.693,46	9.152.122,80	9.346.234,14	12.443.111,44	9.219.065,99	9.606.344,81	14.421.253,70	116.233.914,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.337.941,74	6.940.931,63	7.363.842,86	7.513.605,14	7.843.001,55	7.886.912,53	7.871.581,93	8.042.480,75	11.148.278,05	7.914.788,77	8.244.988,50	12.070.891,58	100.179.245,03	0,00
Obrigações Patronais	1.172.676,75	1.037.483,12	1.183.123,01	1.208.104,18	1.279.378,16	1.278.780,93	1.280.540,87	1.303.753,39	1.294.833,39	1.304.277,22	1.361.356,31	2.350.362,12	16.054.669,45	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	311.143,89	313.476,51	310.829,80	319.662,83	327.586,80	329.827,85	336.744,85	339.436,95	506.529,63	344.224,20	348.238,50	521.653,99	4.309.355,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	262.021,16	263.565,59	262.186,73	270.540,10	277.258,79	276.724,44	278.905,18	280.901,18	425.346,64	289.314,51	293.328,81	440.272,06	3.620.365,19	0,00
Pensões	49.122,73	49.910,92	48.643,07	49.122,73	50.328,01	53.103,41	57.839,67	58.535,77	81.182,99	54.909,69	54.909,69	81.381,93	688.990,61	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	587.652,02	823.518,13	407.876,73	467.751,09	413.615,35	434.934,72	492.516,92	510.826,39	602.586,56	439.214,94	399.001,90	1.272.832,34	6.852.327,09	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	276.508,13	510.041,62	97.046,93	148.088,26	86.028,55	105.106,87	155.772,07	171.389,44	96.056,93	94.990,74	50.763,40	751.178,35	2.542.971,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	311.143,89	313.476,51	310.829,80	319.662,83	327.586,80	329.827,85	336.744,85	339.436,95	506.529,63	344.224,20	348.238,50	521.653,99	4.309.355,80	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.234.110,36	7.468.373,13	8.449.918,94	8.573.621,06	9.036.351,16	9.060.586,59	8.996.350,73	9.174.844,70	12.347.054,51	9.124.075,25	9.555.581,41	13.670.075,35	113.690.943,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	203.316.238,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.473.658,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	201.842.580,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	113.690.943,19	56,33
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	108.994.993,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	103.545.243,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	98.095.494,16	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 28/01/2020, às 14:55:02.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00	56,33	2,33	0,78	55,55	0,00	(54,00)	54,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.886.148,95	8.343.882,10	8.702.014,75	8.553.321,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.886.148,95	7.937.140,11	8.328.821,10	8.552.989,17
Empréstimos	8.236.825,98	7.137.817,14	7.529.498,13	7.688.957,63
Internos	8.236.825,98	7.137.817,14	7.529.498,13	7.688.957,63
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.649.322,97	799.322,97	799.322,97	864.031,54
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.649.322,97	799.322,97	799.322,97	864.031,54
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	406.741,99	373.193,65	332,66
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	95.230.772,89	113.493.515,37	116.511.849,84	117.278.025,10
Disponibilidade de Caixa [1]	95.200.363,36	113.461.872,94	116.474.978,65	117.245.771,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	96.965.283,22	113.872.996,95	116.871.023,84	119.975.233,04
(-) Restos a Pagar Processados	1.764.919,86	411.124,01	396.045,19	2.729.461,92
Demais Haveres Financeiros	30.409,53	31.642,43	36.871,19	32.253,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(85.344.623,94)	(105.149.633,27)	(107.809.835,09)	(108.724.703,27)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	183.431.541,73	189.620.528,62	192.981.938,15	203.316.238,58
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,39	4,40	4,51	4,21
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(46,53)	(55,45)	(55,87)	(53,48)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	220.117.850,08	227.544.634,34	231.578.325,78	243.979.486,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	198.106.065,07	204.790.170,91	208.420.493,20	219.581.537,67

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	54.279.142,45	54.279.142,45	54.279.142,45	134.509.212,77
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.850.516,10	1.752.816,35	1.784.555,22	2.049.132,86
RP NÃO-PROCESSADOS	9.392.667,49	3.559.948,40	2.418.886,02	6.894.676,19
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 28/01/2020, às 14:59:22.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	183.431.541,73	189.620.528,62	192.981.938,15	203.316.238,58
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	40.354.939,18	41.716.516,30	42.456.026,39	44.729.572,49
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	36.319.445,26	37.544.864,67	38.210.423,75	40.256.615,24

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 28/01/2020, às 15:01:47.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	190.617,97	743.790,12
Interna	190.617,97	743.790,12
Empréstimos	190.617,97	743.790,12
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**190.617,97**	**743.790,12**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	203.316.238,58	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	743.790,12	0,37
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.530.598,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	29.277.538,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.232.136,70	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 28/01/2020, às 15:03:41.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**30.762.969,55**	**171.481,11**	**514.956,90**	**24.289,16**	**275.666,28**	**0,00**	**29.776.576,10**	**2.419.798,13**	**0,00**	**27.356.777,97**
Recursos Ordinários	30.762.969,55	171.481,11	514.956,90	24.289,16	275.666,28	0,00	29.776.576,10	2.419.798,13	0,00	27.356.777,97
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**80.655.163,25**	**8.372,83**	**2.034.651,08**	**235.936,98**	**1.773.416,76**	**0,00**	**76.602.785,60**	**4.100.411,81**	**0,00**	**72.502.373,79**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.934.972,82	4.861,04	622.950,41	0,00	1.224.928,82	0,00	82.232,55	82.232,55	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.229.894,79	0,00	212.387,59	0,00	246.827,57	0,00	770.679,63	0,00	0,00	770.679,63
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.379.435,46	0,00	18.733,22	107.070,98	1.996,40	0,00	1.251.634,86	21.014,06	0,00	1.230.620,80
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.043.969,25	30,00	381.046,44	0,00	194.411,42	0,00	468.481,39	468.481,39	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.685.198,59	363,64	625.618,38	1.516,30	47.315,13	0,00	5.010.385,14	916.007,30	0,00	4.094.377,84
Recursos Vinculados à Assistência Social	6.173.757,70	2.704,15	154.938,76	34.925,42	6.369,89	0,00	5.974.819,48	621.680,52	0,00	5.353.138,96
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	54.699.082,64	0,00	0,00	0,00	10.006,92	0,00	54.689.075,72	0,00	0,00	54.689.075,72
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	321,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321,30	0,00	0,00	321,30
Outros Recursos Vinculados	8.508.530,70	414,00	18.976,28	92.424,28	41.560,61	0,00	8.355.155,53	1.990.995,99	0,00	6.364.159,54
TOTAL (III) = (I + II)	**111.418.132,80**	**179.853,94**	**2.549.607,98**	**260.226,14**	**2.049.083,04**	**0,00**	**106.379.361,70**	**6.520.209,94**	**0,00**	**99.859.151,76**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 28/01/2020, às 15:07:52.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	203.316.238,58
Receita Corrente Líquida Ajustada	201.842.580,58

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	113.690.943,19	56,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	108.994.993,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	103.545.243,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	98.095.494,16	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(108.724.703,27)	(53,48)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	243.979.486,30	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.729.572,49	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	743.790,12	0,37
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	32.530.598,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.232.136,70	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.150.889,36	99.859.151,76

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 28/01/2020, às 15:14:10.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.012.600,00	186.012.600,00	38.344.087,22	20,61	211.870.693,85	113,90	(25.858.093,85)
RECEITAS CORRENTES	182.796.600,00	182.796.600,00	37.927.321,76	20,75	209.238.935,79	114,47	(26.442.335,79)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.780.400,00	48.780.400,00	7.719.310,20	15,82	54.243.506,34	111,20	(5.463.106,34)
Impostos	31.279.400,00	31.279.400,00	5.613.995,63	17,95	39.631.428,44	126,70	(8.352.028,44)
Taxas	17.481.000,00	17.481.000,00	2.105.314,57	12,04	14.612.077,90	83,59	2.868.922,10
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	6.380.000,00	6.380.000,00	2.076.951,50	32,55	10.001.229,55	156,76	(3.621.229,55)
Contribuições Sociais	2.450.000,00	2.450.000,00	1.366.137,89	55,76	5.714.703,15	233,25	(3.264.703,15)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.930.000,00	3.930.000,00	710.813,61	18,09	4.286.526,40	109,07	(356.526,40)
RECEITA PATRIMONIAL	1.775.000,00	1.775.000,00	1.227.339,62	69,15	7.842.959,77	441,86	(6.067.959,77)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.775.000,00	1.775.000,00	1.227.339,62	69,15	7.842.959,77	441,86	(6.067.959,77)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	448.000,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	448.000,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.994.200,00	123.994.200,00	26.315.977,02	21,22	133.974.076,84	108,05	(9.979.876,84)
Transferências da União e de suas Entidades	48.823.200,00	48.823.200,00	12.197.143,27	24,98	52.524.208,72	107,58	(3.701.008,72)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.445.000,00	21.445.000,00	3.820.373,67	17,81	23.183.605,58	108,11	(1.738.605,58)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	53.721.000,00	53.721.000,00	10.298.450,55	19,17	58.253.324,70	108,44	(4.532.324,70)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	9,53	0,19	12.937,84	258,76	(7.937,84)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.419.000,00	1.419.000,00	587.743,42	41,42	3.177.163,29	223,90	(1.758.163,29)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.188.000,00	1.188.000,00	502.865,10	42,33	2.707.790,09	227,93	(1.519.790,09)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	187.000,00	187.000,00	84.878,32	45,39	469.373,20	251,00	(282.373,20)
RECEITAS DE CAPITAL	3.216.000,00	3.216.000,00	416.765,46	12,96	2.631.758,06	81,83	584.241,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	94.107,89	9,41	743.790,12	74,38	256.209,88
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	94.107,89	9,41	743.790,12	74,38	256.209,88
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.215.000,00	2.215.000,00	322.657,57	14,57	1.887.967,94	85,24	327.032,06
Transferências da União e de suas Entidades	1.707.000,00	1.707.000,00	318.794,55	18,68	1.885.828,08	110,48	(178.828,08)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	508.000,00	508.000,00	3.863,02	0,76	2.139,86	0,42	505.860,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.387.400,00	7.387.400,00	2.000.122,64	27,07	9.139.676,72	123,72	(1.752.276,72)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	193.400.000,00	193.400.000,00	40.344.209,86	20,86	221.010.370,57	114,28	(27.610.370,57)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	193.400.000,00	193.400.000,00	40.344.209,86	20,86	221.010.370,57	114,28	(27.610.370,57)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**193.400.000,00**	**193.400.000,00**	**40.344.209,86**	**20,86**	**221.010.370,57**	**114,28**	**(27.610.370,57)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.457.900,00	-	-	3.614.532,17	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.457.900,00	-	-	3.614.532,17	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	180.205.200,00	214.714.200,00	25.348.702,94	190.670.399,01	24.043.800,99	34.830.871,73	184.035.948,96	30.678.251,04	182.074.602,76	6.634.450,05
DESPESAS CORRENTES	166.648.700,00	191.944.870,00	25.100.472,43	177.071.147,82	14.873.722,18	33.172.169,32	173.133.161,86	18.811.708,14	171.327.315,59	3.937.985,96
Pessoal e Encargos Sociais	106.838.300,00	123.390.300,00	24.094.691,27	117.456.359,46	5.933.940,54	24.109.484,89	117.456.359,46	5.933.940,54	116.745.674,13	0,00
Juros e Encargos da Dívida	266.250,00	346.250,00	23.890,69	290.140,68	56.109,32	47.267,12	290.140,68	56.109,32	290.137,79	0,00
Outras Despesas Correntes	59.544.150,00	68.208.320,00	981.890,47	59.324.647,68	8.883.672,32	9.015.417,31	55.386.661,72	12.821.658,28	54.291.503,67	3.937.985,96
DESPESAS DE CAPITAL	13.526.500,00	22.739.330,00	248.230,51	13.599.251,19	9.140.078,81	1.658.702,41	10.902.787,10	11.836.542,90	10.747.287,17	2.696.464,09
Investimentos	10.530.500,00	19.823.330,00	300.531,45	11.541.052,13	8.282.277,87	1.336.448,39	8.844.588,04	10.978.741,96	8.689.088,11	2.696.464,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.996.000,00	2.916.000,00	(52.300,94)	2.058.199,06	857.800,94	322.254,02	2.058.199,06	857.800,94	2.058.199,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.387.400,00	8.397.400,00	1.873.361,48	7.798.878,33	598.521,67	1.873.361,48	7.798.878,33	598.521,67	7.210.616,55	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	187.592.600,00	223.111.600,00	27.222.064,42	198.469.277,34	24.642.322,66	36.704.233,21	191.834.827,29	31.276.772,71	189.285.219,31	6.634.450,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	187.592.600,00	223.111.600,00	27.222.064,42	198.469.277,34	24.642.322,66	36.704.233,21	191.834.827,29	31.276.772,71	189.285.219,31	6.634.450,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	22.541.093,23	-	-	22.541.093,23	-	31.725.151,26	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**187.592.600,00**	**223.111.600,00**	**27.222.064,42**	**221.010.370,57**	**-**	**36.704.233,21**	**214.375.920,52**	**-**	**221.010.370,57**	**6.634.450,05**
RESERVA DO RPPS	5.807.400,00	5.807.400,00	0,00	0,00	5.807.400,00	0,00	0,00	5.807.400,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 28/01/2020, às 15:15:52.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.387.400,00	7.387.400,00	2.000.122,64	27,07	9.139.676,72	123,72	(1.752.276,72)
RECEITAS CORRENTES	7.387.400,00	7.387.400,00	2.000.122,64	27,07	9.139.676,72	123,72	(1.752.276,72)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.387.400,00	7.387.400,00	2.000.122,64	27,07	9.139.676,72	123,72	(1.752.276,72)
Contribuições Sociais	7.387.400,00	7.387.400,00	2.000.122,64	27,07	9.139.676,72	123,72	(1.752.276,72)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.387.400,00	8.397.400,00	1.873.361,48	7.798.878,33	598.521,67	1.873.361,48	7.798.878,33	598.521,67	7.210.616,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.387.400,00	8.397.400,00	1.873.361,48	7.798.878,33	598.521,67	1.873.361,48	7.798.878,33	598.521,67	7.210.616,55	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.387.400,00	8.397.400,00	1.873.361,48	7.798.878,33	598.521,67	1.873.361,48	7.798.878,33	598.521,67	7.210.616,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 6º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 6º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI	186.012.600,00	220.521.600,00	25.348.702,94	190.670.399,01	96,07	29.851.200,99	34.830.871,73	184.035.948,96	95,93	36.485.651,04	6.634.450,05
LEGISLATIVA	5.830.000,00	5.830.000,00	1.315.830,76	5.791.845,48	2,92	38.154,52	1.237.903,29	5.422.524,90	2,83	407.475,10	369.320,58
Ação Legislativa	5.830.000,00	5.830.000,00	1.315.830,76	5.791.845,48	2,92	38.154,52	1.237.903,29	5.422.524,90	2,83	407.475,10	369.320,58
JUDICIÁRIA	730.000,00	730.000,00	90.108,39	477.662,38	0,24	252.337,62	93.138,94	476.986,25	0,25	253.013,75	676,13
Defesa do Interesse Público no Processo Judic	730.000,00	730.000,00	90.108,39	477.662,38	0,24	252.337,62	93.138,94	476.986,25	0,25	253.013,75	676,13
ADMINISTRAÇÃO	11.147.000,00	11.890.000,00	1.292.377,61	10.336.505,15	5,21	1.553.494,85	2.068.986,58	9.897.212,64	5,16	1.992.787,36	439.292,51
Administração Geral	8.942.000,00	9.465.000,00	944.285,73	8.174.281,28	4,12	1.290.718,72	1.647.330,42	7.830.551,18	4,08	1.634.448,82	343.730,10
Administração Financeira	1.735.000,00	1.735.000,00	218.184,30	1.546.356,06	0,78	188.643,94	305.121,36	1.504.697,91	0,78	230.302,09	41.658,15
Controle Interno	260.000,00	260.000,00	23.216,82	219.745,61	0,11	40.254,39	27.618,86	216.651,50	0,11	43.348,50	3.094,11
Comunicação Social	210.000,00	430.000,00	106.690,76	396.122,20	0,20	33.877,80	88.915,94	345.312,05	0,18	84.687,95	50.810,15
SEGURANÇA PÚBLICA	1.828.500,00	3.005.500,00	148.546,43	2.429.301,88	1,22	576.198,12	376.381,23	2.367.824,62	1,23	637.675,38	61.477,26
Policiamento	700.000,00	1.600.000,00	113.953,56	1.405.863,09	0,71	194.136,91	245.651,13	1.405.863,09	0,73	194.136,91	0,00
Defesa Civil	1.128.500,00	1.405.500,00	34.592,87	1.023.438,79	0,52	382.061,21	130.730,10	961.961,53	0,50	443.538,47	61.477,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.981.500,00	8.875.500,00	7.857,96	7.259.650,51	3,66	1.615.849,49	1.273.010,79	6.776.500,80	3,53	2.098.999,20	483.149,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.874.500,00	1.874.500,00	97.410,27	1.729.498,00	0,87	145.002,00	271.028,84	1.446.520,47	0,75	427.979,53	282.977,53
Assistência Comunitária	4.717.000,00	6.581.000,00	(56.546,43)	5.219.001,28	2,63	1.361.998,72	945.258,71	5.020.829,10	2,62	1.560.170,90	198.172,18
Demais Subfunções	390.000,00	420.000,00	(33.005,88)	311.151,23	0,16	108.848,77	56.723,24	309.151,23	0,16	110.848,77	2.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.600.000,00	4.860.000,00	875.046,89	4.530.364,35	2,28	329.635,65	889.278,70	4.416.124,24	2,30	443.875,76	114.240,11
Previdência do Regime Estatutário	4.600.000,00	4.860.000,00	875.046,89	4.530.364,35	2,28	329.635,65	889.278,70	4.416.124,24	2,30	443.875,76	114.240,11
SAÚDE	39.897.850,00	41.567.850,00	3.595.822,65	37.049.366,76	18,67	4.518.483,24	7.159.109,36	35.412.404,14	18,46	6.155.445,86	1.636.962,62
Atenção Básica	29.797.850,00	30.197.850,00	3.801.274,26	27.277.695,66	13,74	2.920.154,34	5.220.221,96	26.555.945,56	13,84	3.641.904,44	721.750,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.400.000,00	7.670.000,00	320.542,83	7.043.917,61	3,55	626.082,39	1.504.904,49	6.399.769,15	3,34	1.270.230,85	644.148,46
Vigilância Epidemiológica	850.000,00	850.000,00	46.089,94	788.607,87	0,40	61.392,13	72.988,45	770.017,74	0,40	79.982,26	18.590,13
Alimentação e Nutrição	2.850.000,00	2.850.000,00	(572.084,38)	1.939.145,62	0,98	910.854,38	360.994,46	1.686.671,69	0,88	1.163.328,31	252.473,93
EDUCAÇÃO	69.022.000,00	88.104.900,00	14.986.959,40	80.266.227,24	40,44	7.838.672,76	16.278.744,90	79.805.534,89	41,60	8.299.365,11	460.692,35
Ensino Fundamental	39.511.000,00	48.893.900,00	7.972.825,70	45.288.594,17	22,82	3.605.305,83	9.155.890,39	44.877.943,01	23,39	4.015.956,99	410.651,16
Educação Infantil	29.373.000,00	39.073.000,00	7.014.133,70	34.977.633,07	17,62	4.095.366,93	7.122.854,51	34.927.591,88	18,21	4.145.408,12	50.041,19
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Educação Especial	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00
CULTURA	1.031.000,00	1.306.000,00	313.390,54	1.014.451,67	0,51	291.548,33	120.354,21	780.539,62	0,41	525.460,38	233.912,05
Difusão Cultural	1.031.000,00	1.306.000,00	313.390,54	1.014.451,67	0,51	291.548,33	120.354,21	780.539,62	0,41	525.460,38	233.912,05
URBANISMO	18.273.600,00	25.090.700,00	1.968.163,48	21.937.372,64	11,05	3.153.327,36	3.089.107,31	19.519.489,55	10,18	5.571.210,45	2.417.883,09
Infra-Estrutura Urbana	5.538.000,00	9.504.400,00	552.752,80	7.701.998,55	3,88	1.802.401,45	780.079,52	5.701.575,74	2,97	3.802.824,26	2.000.422,81
Serviços Urbanos	12.735.600,00	15.586.300,00	1.415.410,68	14.235.374,09	7,17	1.350.925,91	2.309.027,79	13.817.913,81	7,20	1.768.386,19	417.460,28
HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
SANEAMENTO	10.050.000,00	11.756.000,00	11.276,66	9.375.215,09	4,72	2.380.784,91	613.289,39	9.375.215,09	4,89	2.380.784,91	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.050.000,00	11.756.000,00	11.276,66	9.375.215,09	4,72	2.380.784,91	613.289,39	9.375.215,09	4,89	2.380.784,91	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	780.000,00	899.000,00	101.708,53	742.515,07	0,37	156.484,93	156.224,28	665.980,38	0,35	233.019,62	76.534,69
Preservação e Conservação Ambiental	780.000,00	899.000,00	101.708,53	742.515,07	0,37	156.484,93	156.224,28	665.980,38	0,35	233.019,62	76.534,69
AGRICULTURA	1.300.500,00	1.300.500,00	170.235,38	1.283.081,08	0,65	17.418,92	171.134,87	1.266.586,49	0,66	33.913,51	16.494,59
Extensão Rural	1.300.500,00	1.300.500,00	170.235,38	1.283.081,08	0,65	17.418,92	171.134,87	1.266.586,49	0,66	33.913,51	16.494,59

Identificador: WPR3021101-2863-KUPG-317924266 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.131.000,00	1.426.000,00	318.557,70	1.156.065,71	0,58	269.934,29	136.248,40	930.927,73	0,49	495.072,27	225.137,98
Turismo	1.131.000,00	1.426.000,00	318.557,70	1.156.065,71	0,58	269.934,29	136.248,40	930.927,73	0,49	495.072,27	225.137,98
DESPORTO E LAZER	1.505.000,00	1.505.000,00	102.472,93	1.427.062,46	0,72	77.937,54	240.550,18	1.328.386,08	0,69	176.613,92	98.676,38
Desporto Comunitário	1.505.000,00	1.505.000,00	102.472,93	1.427.062,46	0,72	77.937,54	240.550,18	1.328.386,08	0,69	176.613,92	98.676,38
ENCARGOS ESPECIAIS	6.063.250,00	6.533.250,00	50.347,63	5.593.711,54	2,82	939.538,46	927.409,30	5.593.711,54	2,92	939.538,46	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.262.250,00	3.262.250,00	(28.410,25)	2.348.339,74	1,18	913.910,26	369.521,14	2.348.339,74	1,22	913.910,26	0,00
Outros Encargos Especiais	2.801.000,00	3.271.000,00	78.757,88	3.245.371,80	1,64	25.628,20	557.888,16	3.245.371,80	1,69	25.628,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.837.400,00	5.837.400,00	0,00	0,00	0,00	5.837.400,00	0,00	0,00	0,00	5.837.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I	**7.387.400,00**	**8.397.400,00**	**1.873.361,48**	**7.798.878,33**	**3,93**	**598.521,67**	**1.873.361,48**	**7.798.878,33**	**4,07**	**598.521,67**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**193.400.000,00**	**228.919.000,00**	**27.222.064,42**	**198.469.277,34**	**100,00**	**30.449.722,66**	**36.704.233,21**	**191.834.827,29**	**100,00**	**37.084.172,71**	**6.634.450,05**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 28/01/2020, às 15:18:49.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.387.400,00	8.397.400,00	1.873.361,48	7.798.878,33	3,93	598.521,67	1.873.361,48	7.798.878,33	4,07	598.521,67	0,00
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	5.829,48	24.662,12	0,01	10.337,88	5.829,48	24.662,12	0,01	10.337,88	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	5.829,48	24.662,12	0,01	10.337,88	5.829,48	24.662,12	0,01	10.337,88	0,00
JUDICIÁRIA	5.325,00	5.325,00	882,41	3.422,02	0,00	1.902,98	882,41	3.422,02	0,00	1.902,98	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judic	5.325,00	5.325,00	882,41	3.422,02	0,00	1.902,98	882,41	3.422,02	0,00	1.902,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO	183.225,00	183.225,00	32.369,26	123.751,74	0,06	59.473,26	32.369,26	123.751,74	0,06	59.473,26	0,00
Administração Geral	113.500,00	113.500,00	20.134,10	74.945,82	0,04	38.554,18	20.134,10	74.945,82	0,04	38.554,18	0,00
Administração Financeira	63.900,00	63.900,00	11.583,44	46.019,44	0,02	17.880,56	11.583,44	46.019,44	0,02	17.880,56	0,00
Controle Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comunicação Social	5.325,00	5.325,00	651,72	2.786,48	0,00	2.538,52	651,72	2.786,48	0,00	2.538,52	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.195,00	3.195,00	0,00	0,00	0,00	3.195,00	0,00	0,00	0,00	3.195,00	0,00
Defesa Civil	3.195,00	3.195,00	0,00	0,00	0,00	3.195,00	0,00	0,00	0,00	3.195,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	128.400,00	128.400,00	20.748,10	82.719,01	0,04	45.680,99	20.748,10	82.719,01	0,04	45.680,99	0,00
Assistência Comunitária	128.400,00	128.400,00	20.748,10	82.719,01	0,04	45.680,99	20.748,10	82.719,01	0,04	45.680,99	0,00
SAÚDE	321.000,00	321.000,00	63.590,90	258.501,74	0,13	62.498,26	63.590,90	258.501,74	0,13	62.498,26	0,00
Atenção Básica	321.000,00	321.000,00	63.590,90	258.501,74	0,13	62.498,26	63.590,90	258.501,74	0,13	62.498,26	0,00
EDUCAÇÃO	6.420.000,00	7.430.000,00	1.699.442,91	7.090.891,75	3,57	339.108,25	1.699.442,91	7.090.891,75	3,70	339.108,25	0,00
Ensino Fundamental	3.103.000,00	3.603.000,00	989.682,61	3.340.628,52	1,68	262.371,48	989.682,61	3.340.628,52	1,74	262.371,48	0,00
Educação Infantil	3.317.000,00	3.827.000,00	709.760,30	3.750.263,23	1,89	76.736,77	709.760,30	3.750.263,23	1,95	76.736,77	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
URBANISMO	225.105,00	225.105,00	45.576,71	184.541,81	0,09	40.563,19	45.576,71	184.541,81	0,10	40.563,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	33.405,00	33.405,00	7.795,56	31.615,42	0,02	1.789,58	7.795,56	31.615,42	0,02	1.789,58	0,00
Serviços Urbanos	191.700,00	191.700,00	37.781,15	152.926,39	0,08	38.773,61	37.781,15	152.926,39	0,08	38.773,61	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	21.400,00	21.400,00	2.269,58	7.373,40	0,00	14.026,60	2.269,58	7.373,40	0,00	14.026,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.400,00	21.400,00	2.269,58	7.373,40	0,00	14.026,60	2.269,58	7.373,40	0,00	14.026,60	0,00
AGRICULTURA	32.100,00	32.100,00	1.928,00	20.155,85	0,01	11.944,15	1.928,00	20.155,85	0,01	11.944,15	0,00
Extensão Rural	32.100,00	32.100,00	1.928,00	20.155,85	0,01	11.944,15	1.928,00	20.155,85	0,01	11.944,15	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.650,00	10.650,00	724,13	2.858,89	0,00	7.791,11	724,13	2.858,89	0,00	7.791,11	0,00
Turismo	10.650,00	10.650,00	724,13	2.858,89	0,00	7.791,11	724,13	2.858,89	0,00	7.791,11	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.051.701,70	23.877.059,47	16.923.812,28	18.326.177,26	18.330.681,97	16.315.273,52	17.801.838,53	16.170.605,99	18.266.230,00	17.780.739,56	16.089.071,16	23.853.262,64	220.786.454,08	194.111.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.686.146,42	9.920.160,21	4.492.476,53	5.654.745,35	4.421.424,98	3.435.031,05	3.506.308,18	3.820.746,05	2.853.623,95	4.733.533,42	3.600.614,95	4.118.695,25	54.243.506,34	48.780.400,00
IPTU	1.263.770,05	7.230.827,34	1.898.644,89	1.357.605,01	1.013.385,46	851.631,56	784.179,01	738.504,06	691.616,55	844.195,63	764.016,86	694.902,99	18.133.279,41	15.678.000,00
ISS	677.051,15	626.535,52	649.768,99	806.531,46	697.401,31	650.829,61	680.628,04	774.955,61	671.441,39	833.409,31	835.264,10	769.815,10	8.673.631,59	6.210.000,00
ITBI	367.530,12	703.682,96	511.933,54	692.282,85	689.964,65	444.725,26	598.606,44	665.113,43	421.428,28	966.580,30	501.457,78	1.149.782,54	7.713.088,15	7.429.000,00
IRRF	8.147,79	25.195,32	24.487,18	1.607.625,88	406.372,87	436.337,05	425.400,02	425.230,18	27.434,06	826.442,68	434.317,84	464.438,42	5.111.429,29	1.961.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.369.647,31	1.333.919,07	1.407.641,93	1.190.700,15	1.614.300,69	1.051.507,57	1.017.494,67	1.216.942,77	1.041.703,67	1.262.905,50	1.065.558,37	1.039.756,20	14.612.077,90	17.502.000,00
Contribuições	752.821,58	974.984,20	759.095,87	773.830,56	762.683,27	775.754,16	765.020,66	790.543,99	775.048,79	794.494,97	787.431,72	1.289.519,78	10.001.229,55	6.380.000,00
Receita Patrimonial	500.068,27	371.634,62	414.975,57	471.060,38	819.051,84	941.452,98	769.667,18	299.532,20	1.000.303,06	1.027.874,05	99.189,39	1.128.150,23	7.842.959,77	1.775.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	500.068,27	371.634,62	414.975,57	471.060,38	819.051,84	941.452,98	769.667,18	299.532,20	1.000.303,06	1.027.874,05	99.189,39	1.128.150,23	7.842.959,77	1.775.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
Transferências Correntes	11.888.861,61	12.423.739,30	11.047.741,56	11.167.561,01	12.055.906,70	10.977.690,27	12.495.484,82	11.027.522,49	13.174.088,33	10.932.009,98	11.358.625,41	16.972.363,65	145.521.595,13	135.309.000,00
Cota-Parte do FPM	3.089.036,39	3.393.121,54	2.540.576,31	2.478.611,82	3.180.866,37	2.505.561,46	3.426.345,94	2.500.998,90	2.226.257,88	2.049.559,48	2.781.545,50	4.742.075,87	34.914.557,46	33.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.521.804,95	1.478.026,00	1.388.979,59	1.424.735,74	1.402.333,42	1.369.414,01	1.386.003,78	1.395.704,04	1.453.553,51	1.465.291,55	1.511.083,35	1.609.290,45	17.406.220,39	16.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	642.226,17	628.003,78	704.518,66	766.041,47	770.172,23	677.835,14	835.678,23	718.176,61	697.366,67	708.257,78	438.708,85	366.553,10	7.953.538,69	7.500.000,00
Cota-Parte do ITR	79,64	407,54	1.258,50	481,83	901,41	2.679,56	41,57	174,91	2.937,31	11.803,81	1.337,89	989,77	23.093,74	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Transferências da LC 61/1989	17.407,59	18.426,95	17.796,40	18.042,19	17.666,69	18.527,35	18.755,66	16.786,49	20.463,14	18.109,65	19.017,75	22.353,61	223.353,47	0,00
Transferências do FUNDEB	5.030.770,00	5.129.494,76	4.659.786,08	4.750.391,64	4.984.741,85	4.549.282,92	4.567.288,85	4.670.293,59	4.872.536,69	4.740.287,77	4.925.095,00	5.373.355,55	58.253.324,70	53.721.000,00
Outras Transferências Correntes	1.587.536,87	1.776.258,73	1.734.826,02	1.729.256,32	1.699.224,73	1.854.389,83	2.261.370,79	1.725.387,95	3.900.973,13	1.938.699,94	1.681.837,07	4.857.745,30	26.747.506,68	25.014.000,00
Outras Receitas Correntes	223.803,82	186.541,14	209.522,75	258.979,96	271.615,18	185.345,06	265.357,69	232.261,26	463.165,87	292.827,14	243.209,69	344.533,73	3.177.163,29	1.419.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.480.128,11	1.642.047,15	1.344.716,60	1.346.191,88	1.487.900,77	1.343.693,54	1.289.564,12	1.356.198,05	1.491.292,05	1.286.116,25	1.387.221,11	2.015.145,87	17.470.215,50	13.784.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	426.017,36	538.435,24	414.068,16	408.578,45	413.512,94	428.890,21	429.321,22	429.830,07	431.471,89	428.439,72	429.810,29	936.327,60	5.714.703,15	2.450.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.704,66	7.072,35	7.072,35	14.144,70	207.994,06	20.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.054.110,75	1.103.611,91	930.648,44	937.613,43	1.074.387,83	914.803,33	860.242,90	926.367,98	880.115,50	850.604,18	950.338,47	1.064.673,57	11.547.518,29	11.314.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**15.571.573,59**	**22.235.012,32**	**15.579.095,68**	**16.979.985,38**	**16.842.781,20**	**14.971.579,98**	**16.512.274,41**	**14.814.407,94**	**16.774.937,95**	**16.494.623,31**	**14.701.850,05**	**21.838.116,77**	**203.316.238,58**	**180.326.600,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 28/01/2020, às 15:20:37.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre/2019	Até 6º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	10.407.400,00	10.407.400,00	21.756.104,03	17.101.240,90
Receita de Contribuições dos Segurados	2.450.000,00	2.450.000,00	5.714.703,15	13.137.648,11
Civil	2.450.000,00	2.450.000,00	5.714.703,15	13.137.648,11
Ativo	2.450.000,00	2.450.000,00	5.714.703,15	13.137.648,11
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.387.400,00	7.387.400,00	9.139.676,72	0,00
Civil	7.387.400,00	7.387.400,00	9.139.676,72	0,00
Ativo	7.387.400,00	7.387.400,00	9.139.676,72	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	550.000,00	550.000,00	6.693.730,10	3.963.592,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	6.693.730,10	3.963.592,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	207.994,06	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.000,00	20.000,00	207.994,06	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**10.407.400,00**	**10.407.400,00**	**21.756.104,03**	**17.101.240,90**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2018	Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.600.000,00	4.860.000,00	221.008,55	229.586,79	106.768,44	120.381,72	114.240,11	109.205,07
Despesas Correntes	4.551.000,00	4.811.000,00	202.154,22	226.528,00	87.914,11	117.322,93	114.240,11	109.205,07
Despesas de Capital	49.000,00	49.000,00	18.854,33	3.058,79	18.854,33	3.058,79	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	4.309.355,80	3.694.297,25	4.309.355,80	3.694.297,25	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	4.309.355,80	3.694.297,25	4.309.355,80	3.694.297,25	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	3.620.365,19	3.149.938,14	3.620.365,19	3.149.938,14	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	688.990,61	544.359,11	688.990,61	544.359,11	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**4.600.000,00**	**4.860.000,00**	**4.530.364,35**	**3.923.884,04**	**4.416.124,24**	**3.814.678,97**	**114.240,11**	**109.205,07**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**5.807.400,00**	**5.547.400,00**	**17.225.739,68**	**13.177.356,86**	**17.339.979,79**	**13.286.561,93**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.807.400,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	937.640,12

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	86.012.830,58	67.522.383,03
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INST. PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 28/01/2020, às 15:22:03.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	182.796.600,00	209.238.935,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.780.400,00	54.243.506,34
IPTU	15.678.000,00	18.133.279,41
ISS	6.210.000,00	8.673.631,59
ITBI	7.429.000,00	7.713.088,15
IRRF	1.961.400,00	5.111.429,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.502.000,00	14.612.077,90
Contribuições	6.380.000,00	10.001.229,55
Receita Patrimonial	1.775.000,00	7.842.959,77
Aplicações Financeiras (II)	1.775.000,00	7.842.959,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	123.994.200,00	133.974.076,84
Cota-Parte do FPM	26.400.000,00	28.488.367,84
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	13.924.977,38
Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	6.362.763,21
Cota-Parte do ITR	8.000,00	18.454,26
Transferências da LC 87/1996	51.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	178.682,77
Transferências do FUNDEB	53.721.000,00	58.253.324,70
Outras Transferências Correntes	25.014.000,00	26.747.506,68
Demais Receitas Correntes	1.867.000,00	3.177.163,29
Outras Receitas Financeiras (III)	67.000,00	27.602,61
Receitas Correntes Restantes	1.800.000,00	3.149.560,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	180.954.600,00	201.368.373,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.216.000,00	2.631.758,06
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	743.790,12
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.215.000,00	1.887.967,94
Convênios	2.215.000,00	1.887.967,94
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.216.000,00	1.887.967,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	183.170.600,00	203.256.341,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	191.944.870,00	177.071.147,82	173.133.161,86	171.327.315,59	912.018,14	3.790.418,95	3.790.418,95
Pessoal e Encargos Sociais	123.390.300,00	117.456.359,46	117.456.359,46	116.745.674,13	639.406,55	3.299,09	3.299,09
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	346.250,00	290.140,68	290.140,68	290.137,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.208.320,00	59.324.647,68	55.386.661,72	54.291.503,67	272.611,59	3.787.119,86	3.787.119,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	191.598.620,00	176.781.007,14	172.843.021,18	171.037.177,80	912.018,14	3.790.418,95	3.790.418,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.739.330,00	13.599.251,19	10.902.787,10	10.747.287,17	86.751,82	3.650.551,05	3.545.317,92
Investimentos	19.823.330,00	11.541.052,13	8.844.588,04	8.689.088,11	86.751,82	3.650.551,05	3.545.317,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.916.000,00	2.058.199,06	2.058.199,06	2.058.199,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.823.330,00	11.541.052,13	8.844.588,04	8.689.088,11	86.751,82	3.650.551,05	3.545.317,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	211.451.950,00	188.322.059,27	181.687.609,22	179.726.265,91	998.769,96	7.440.970,00	7.335.736,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**15.195.568,61**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.227.650,00

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.842.959,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	290.140,68
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**22.748.387,70**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.353.929,45

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.886.148,95	8.553.321,83
DEDUÇÕES (XXIX)	95.230.772,89	117.278.025,10
Disponibilidade de Caixa [1]	95.200.363,36	117.245.771,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	96.965.283,22	119.975.233,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.764.919,86	2.729.461,92
Demais Haveres Financeiros	30.409,53	32.253,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(85.344.623,94)	(108.724.703,27)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**23.380.079,33**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(964.542,06)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**24.344.621,39**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**16.791.802,30**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.807.400,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 28/01/2020, às 15:24:59.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

ELCIO ROGERIO KUHNEN Prefeito Municipal	RENATA PEREIRA Contadora - CRC 028070/O-6	FERNANDO GARCIA JUNIOR Secretário de Finanças CPF: 820.607.209-82

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	349.287,45	829.514,00	998.769,96	177,55	179.853,94	1.161.086,86	8.231.580,63	7.440.970,00	7.335.736,87	1.796.704,48	260.226,14	440.080,08
Executivo	349.109,90	829.514,00	998.769,96	0,00	179.853,94	1.156.976,31	8.203.761,44	7.417.201,71	7.311.968,58	1.788.543,03	260.226,14	440.080,08
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	14.518,16	14.061,08	0,00	457,08	0,00	126.381,38	107.359,69	107.359,69	19.021,69	0,00	457,08
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	13.614,81	13.614,81	0,00	0,00	0,00	250.927,61	219.701,17	219.701,17	20.726,44	10.500,00	10.500,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	4.921,17	4.921,17	0,00	0,00	0,00	219.346,42	38.530,68	38.530,68	180.815,74	0,00	0,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	25.823,58	25.823,58	0,00	0,00	0,00	349.104,81	320.780,49	320.780,49	0,00	28.324,32	28.324,32
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	265.259,20	264.741,43	0,00	517,77	0,00	3.351.133,35	3.155.389,23	3.155.389,23	195.744,12	0,00	517,77
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.835,01	0,00	3.501,82	0,00	7.333,19	302.416,49	0,00	211.604,23	185.680,02	40,00	116.696,47	124.029,66
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	832,80	832,80	0,00	0,00	13.115,36	308.041,89	39.146,52	39.146,52	268.895,37	13.115,36	13.115,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	340.599,85	340.206,21	0,00	393,64	9.641,75	1.157.941,89	940.093,91	940.093,91	225.973,43	1.516,30	1.909,94
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	560,63	0,00	0,00	560,63	0,00	166.391,78	152.009,26	152.009,26	5.532,40	8.850,12	9.410,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	338.274,89	163.383,80	331.067,06	0,00	170.591,63	831.802,71	2.274.492,31	2.232.586,53	2.153.277,61	871.793,84	81.223,57	251.815,20
Legislativo	177,55	0,00	0,00	177,55	0,00	4.110,55	27.819,19	23.768,29	23.768,29	8.161,45	(0,00)	(0,00)
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	177,55	0,00	0,00	177,55	0,00	4.110,55	27.819,19	23.768,29	23.768,29	8.161,45	(0,00)	(0,00)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	586.118,41	586.118,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	586.118,41	586.118,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	859,13	859,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.756,01	6.756,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	526.207,76	526.207,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	21.546,55	21.546,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	0,00	30.748,96	30.748,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**349.287,45**	**1.415.632,41**	**1.584.888,37**	**177,55**	**179.853,94**	**1.161.086,86**	**8.231.580,63**	**7.440.970,00**	**7.335.736,87**	**1.796.704,48**	**260.226,14**	**440.080,08**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 28/01/2020, às 15:25:44.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	31.278.400,00	31.278.400,00	39.631.428,44	126,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.678.000,00	15.678.000,00	18.133.279,41	115,66
1.1.1- IPTU	11.000.000,00	11.000.000,00	12.010.307,33	109,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.678.000,00	4.678.000,00	6.122.972,08	130,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.429.000,00	7.429.000,00	7.713.088,15	103,82
1.2.1- ITBI	7.429.000,00	7.429.000,00	7.713.088,15	103,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.210.000,00	6.210.000,00	8.673.631,59	139,67
1.3.1- ISS	5.650.000,00	5.650.000,00	8.035.143,31	142,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	560.000,00	560.000,00	638.488,28	114,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.961.400,00	1.961.400,00	5.111.429,29	260,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.574.000,00	56.574.000,00	60.520.763,75	106,98
2.1- Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	34.914.557,46	105,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.000.000,00	33.000.000,00	32.130.949,42	97,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	1.417.998,22	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	1.365.609,82	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	17.406.220,39	108,79
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	223.353,47	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	23.093,74	230,94
2.6- Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	7.953.538,69	106,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	87.852.400,00	87.852.400,00	100.152.192,19	114,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	1.127,96	11,28
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	7.750.000,00	7.750.000,00	6.992.257,90	90,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.010.000,00	6.010.000,00	5.397.764,49	89,81
5.2- Transferência Diretas do PDDE	9.000,00	9.000,00	5.640,00	62,67
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.595.000,00	1.595.000,00	1.305.754,00	81,87
5.4- Transferência Diretas do PNATE	29.000,00	29.000,00	39.054,03	134,67
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	107.000,00	107.000,00	244.045,38	228,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	252.000,00	252.000,00	617.847,24	245,18
6.1- Transferências de Convênios	247.000,00	247.000,00	579.329,39	234,55
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	38.517,85	770,36
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00	500.000,00	291.879,36	58,38
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.512.000,00	8.512.000,00	7.903.112,46	92,85

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.314.800,00	11.314.800,00	11.547.518,29	102,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.600.000,00	6.600.000,00	6.426.189,62	97,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.200.000,00	3.200.000,00	3.481.243,01	108,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	44.670,70	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	4.639,48	231,97
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.590.775,48	106,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	53.821.000,00	53.821.000,00	58.313.914,74	108,35
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	53.721.000,00	53.721.000,00	58.253.324,70	108,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	60.590,04	60,59
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	42.406.200,00	42.406.200,00	46.705.806,41	110,14
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	42.406.200,00	42.406.200,00	46.705.806,41	110,14
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	46.545.000,00	53.130.000,00	52.698.787,64	99,19	52.698.787,64	99,19	0,00
13.1- Com Educação Infantil	24.075.000,00	25.660.000,00	25.350.162,58	98,79	25.350.162,58	98,79	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	22.470.000,00	27.470.000,00	27.348.625,06	99,56	27.348.625,06	99,56	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.276.000,00	5.911.000,00	4.844.527,36	81,96	4.844.527,36	81,96	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.354.000,00	989.000,00	583.858,47	59,04	583.858,47	59,04	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.922.000,00	4.922.000,00	4.260.668,89	86,56	4.260.668,89	86,56	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	53.821.000,00	59.041.000,00	57.543.315,00	97,46	57.543.315,00	97,46	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	57.543.315,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	90,37
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	8,31
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,32

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.989.000,00	38.789.000,00	37.142.259,14	95,75	37.142.259,14	95,75	0,00
22.1- Creche	17.812.200,00	21.612.200,00	21.227.153,96	98,22	21.227.153,96	98,22	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.857.400,00	16.077.400,00	15.908.766,38	98,95	15.908.766,38	98,95	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.954.800,00	5.534.800,00	5.318.387,58	96,09	5.318.387,58	96,09	0,00
22.2- Pré-Escola	12.176.800,00	17.176.800,00	15.915.105,18	92,65	15.915.105,18	92,65	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.571.600,00	10.571.600,00	10.025.254,67	94,83	10.025.254,67	94,83	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.605.200,00	6.605.200,00	5.889.850,51	89,17	5.889.850,51	89,17	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	38.413.000,00	45.713.000,00	43.409.784,19	94,96	43.327.551,64	94,96	82.232,55
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	27.392.000,00	32.392.000,00	31.609.293,95	97,58	31.609.293,95	97,58	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.021.000,00	13.321.000,00	11.800.490,24	88,59	11.718.257,69	88,59	82.232,55
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	68.540.000,00	84.640.000,00	80.552.043,33	95,17	80.469.810,78	95,17	82.232,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	46.705.806,41
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	754,52
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	46.706.560,93
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	33.845.482,40
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.110.000,00	9.155.000,00	5.719.588,00	62,48	5.366.204,76	62,48	353.383,24
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	792.000,00	1.739.900,00	1.085.487,66	62,39	1.060.411,10	62,39	25.076,56
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	6.902.000,00	10.894.900,00	6.805.075,66	62,46	6.426.615,86	62,46	378.459,80
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	75.442.000,00	95.534.900,00	87.357.118,99	91,44	86.896.426,64	91,44	460.692,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.861,04	754,52
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.861,04	674,63
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	79,89

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.300.331,64	5.307.962,07
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	58.253.324,70	5.397.764,49
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	57.721.420,72	5.934.444,41
47.1 (-) Orçamento do Exercício	57.330.927,41	5.218.376,83
47.2 (-) Restos a Pagar	390.493,31	716.067,58
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	60.590,04	234.727,95
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.892.825,66	5.006.010,10
50- (+) AJUSTES	(662.930,87)	(2.908,04)
50.1 (+) Retenções	(662.930,87)	(2.908,04)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.229.894,79	5.003.102,06

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 28/01/2020, às 15:26:42.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	1.000.000,00	743.790,12	256.209,88

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.739.330,00	13.599.251,19	9.140.078,81
Investimentos	19.823.330,00	11.541.052,13	8.282.277,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.916.000,00	2.058.199,06	857.800,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.739.330,00	13.599.251,19	9.140.078,81

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**21.739.330,00**	**12.855.461,07**	**8.883.868,93**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 28/01/2020, às 15:28:15.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	6,46	1.993,54
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	6,46	993,54

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	6,46	6,46

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 28/01/2020, às 15:33:46.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	31.278.400,00	31.278.400,00	39.631.428,44	126,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.000.000,00	11.000.000,00	12.010.307,33	109,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	7.429.000,00	7.429.000,00	7.713.088,15	103,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.650.000,00	5.650.000,00	8.035.143,31	142,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.961.400,00	1.961.400,00	5.111.429,29	260,60
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	4.730.000,00	4.730.000,00	6.043.423,26	127,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	448.000,00	448.000,00	718.037,10	160,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.574.000,00	56.574.000,00	57.737.155,71	102,06
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	32.130.949,42	97,37
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	23.093,74	230,94
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	7.953.538,69	106,05
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	17.406.220,39	108,79
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	223.353,47	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**87.852.400,00**	**87.852.400,00**	**97.368.584,15**	**110,83**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	15.589.000,00	15.589.000,00	14.782.002,87	94,82
Provenientes da União	13.929.000,00	13.929.000,00	13.426.904,93	96,40
Provenientes dos Estados	1.563.000,00	1.563.000,00	1.302.036,35	83,30
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	97.000,00	97.000,00	53.061,59	54,70
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**15.589.000,00**	**15.589.000,00**	**14.782.002,87**	**94,82**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 6º Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	36.159.850,00	37.879.850,00	34.795.180,19	91,86	33.431.007,15	88,26	1.364.173,04
Pessoal e Encargos Sociais	21.163.800,00	21.163.800,00	19.648.022,44	92,84	19.648.022,44	92,84	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.996.050,00	16.716.050,00	15.147.157,75	90,61	13.782.984,71	82,45	1.364.173,04
DESPESAS DE CAPITAL	1.209.000,00	1.159.000,00	573.542,69	49,49	553.227,04	47,73	20.315,65
Investimentos	1.209.000,00	1.159.000,00	573.542,69	49,49	553.227,04	47,73	20.315,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**37.368.850,00**	**39.038.850,00**	**35.368.722,88**	**90,60**	**33.984.234,19**	**87,05**	**1.384.488,69**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 6º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	15.589.000,00	17.259.000,00	15.092.069,58	42,67	14.176.062,28	41,71	916.007,30
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	15.589.000,00	17.259.000,00	15.092.069,58	42,67	14.176.062,28	41,71	916.007,30
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00			
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**15.589.000,00**	**17.259.000,00**	**15.092.069,58**	**42,67**	**14.176.062,28**	**87,44**	**916.007,30**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**21.779.850,00**	**21.779.850,00**	**20.276.653,30**	**57,33**	**19.808.171,91**	**93,10**	**468.481,39**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	20,82

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	5.202.884,29

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	444.381,16	44.579,11	399.802,05	0,00	444.381,16
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	482,59	482,59	0,00	0,00	482,59
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**444.863,75**	**45.061,70**	**399.802,05**	**0,00**	**444.863,75**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 6º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	30.118.850,00	30.518.850,00	27.536.197,40	77,85	26.814.447,30	78,90	721.750,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.400.000,00	7.670.000,00	7.043.917,61	19,92	6.399.769,15	18,83	644.148,46
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	850.000,00	850.000,00	788.607,87	2,23	770.017,74	2,27	18.590,13
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
TOTAL	**37.368.850,00**	**39.038.850,00**	**35.368.722,88**	**100,00**	**33.984.234,19**	**100,00**	**1.384.488,69**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 28/01/2020, às 15:35:26.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	183.431.541,73	203.316.238,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 28/01/2020, às 15:36:55.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 6º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	193.400.000,00
Previsão Atualizada	193.400.000,00
Receitas Realizadas	221.010.370,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.614.532,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	187.592.600,00
Créditos Adicionais	35.519.000,00
Dotação Atualizada	223.111.600,00
Despesas Empenhadas	198.469.277,34
Despesas Liquidadas	198.469.277,34
Despesas Pagas	189.285.219,31
Superávit Orçamentário	22.541.093,23

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 6º Bimestre
Despesas Empenhadas	198.469.277,34
Despesas Liquidadas	198.469.277,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 6º Bimestre
Receita Corrente Líquida	203.316.238,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 6º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	17.225.739,68
Receitas Previdenciárias Realizadas	21.756.104,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.530.364,35
Resultado Previdenciário	17.225.739,68
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	17.353.929,45	22.748.387,70	131,08
Resultado Primário	6.227.650,00	15.195.568,61	244,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.764.919,86	177,55	1.584.888,37	179.853,94
Poder Executivo	1.764.742,31	0,00	1.584.888,37	179.853,94
Poder Legislativo	177,55	177,55	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.392.667,49	1.796.704,48	7.335.736,87	260.226,14
Poder Executivo	9.360.737,75	1.788.543,03	7.311.968,58	260.226,14
Poder Legislativo	31.929,74	8.161,45	23.768,29	(0,00)
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.157.587,35	1.796.882,03	8.920.625,24	440.080,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	33.845.482,40	25,00	33,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	57.543.315,00	60,00	90,37
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	743.790,12	256.209,88
Despesa de Capital Líquida	13.599.251,19	9.140.078,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6,46	1.993,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.808.171,91	15,00	20,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 28/01/2020, às 15:42:39.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

Publicação Nº 2328865

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para os CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa BRUNEL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 74.121.559/0001-06 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 85/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	12	unidade	Alfabeto e numeral móvel - contém 468 peças: 234 consoantes, 90 vogais, 144 números; material encaixáveis em EVA colorido, emborrachado, atóxico, lavável, reciclável. Bolsa plástica com zíper.	40,50	486,00
02	12	unidade	Alfabeto e numeral móvel - contém: 501 peças: 234 consoantes, 100 vogais, 135 números e sinais, 16 arroba, 16 cedilha, material: encaixáveis em EVA colorido, emborrado, atóxico, lavável, reciclável. Bolsa plástica com zíper.	46,00	552,00
05	12	unidade	Cubo numerais - quantidades Contém: 2 cubos, material: napa corrida, espuma maciça. Medidas: 180x180x180mm	33,00	396,00
07	12	unidade	Cubo alfabeto ilustrativo – material: napa colorida, espuma maciça. Medidas 180x180x180mm. Contém: 5 cubos	99,00	1.188,00
11	10	Jogo	Dominó animais domésticos - napa colorida, espuma maciça, medidas:270x180x25mm, contém 28 peças	109,40	1.094,00
12	10	Jogo	Dominó meios de transportes - napa colorida, espuma maciça, medida 270x180x25mm, contém 28 peças	106,00	1.060,00
13	10	Jogo	Dominó formas - napa colorida, espuma maciça, medidas: 270x180x25mm, contém 28 peças	95,00	950,00
15	10	jogo	Formas Geométricas - para atividades em Espuma com 10 peças, 5 pares, material napa colorida / espuma macia. Medidas: 02 peças / Meio círculo: 200x300x150mm 02 peças / Círculo: 300x400x200mm 02 peças / Triângulo: 200x300x200mm 02 peças / Retângulo: 300x400x80mm 02 peças / Côncavo: 10x30x20mm	131,00	1.310,00
19	50	unidade	Travesseiro Napa - material napa colorida, enchimento em flocos de espumas, com costura reforçada, medidas 400x400mm	14,47	723,50

20	10	unidade	Tapetão 4 cores corino - colorido, zíper para facilitar a higienização, espuma maciça, costura reforçada. Medidas: 2500x1900x30mm	194,00	1.940,00
VALOR TOTAL					R$ 9.699,50

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

BRUNEL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Chirlei Terezinha Ribeiro
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

Publicação Nº 2328856

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para os CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME, CNPJ: 13.697.291/0001-60 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 85/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	20	unidade	Conjunto Divertido – Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 120 peças que formam 08 tipos de brinquedos de encaixe. Acondicionado em sala de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça.	108,50	2.170,00
VALOR TOTAL					R$ 2.170,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME
Marisa Batista De Oliveira
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

Publicação Nº 2328858

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para os CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre - SC, conforme descrito na

tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA ME, CNPJ: 17.353.208/0001-97 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 85/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	10	unidade	Montanha russa (CONJUNTO DE ARAMADO) -Medindo 275x340x220 confeccionado com base em plástico poliestireno de alto impacto atóxico de alto brilho e arame galvanizado de 4mm, recoberto com tubo PVC flexível.	30,00	300,00
09	10	unidade	Aramado entrelaçado (CONJUNTO DE ARAMADO) - medindo 375x340x125mm confeccionado com base em plástico poliestireno de alto impacto atóxico de alto brilho e arame galvanizado de 4mm, recoberto com tubo PVC flexível	25,00	250,00
10	10	unidade	Aramado Espiral (CONJUNTO DE ARAMADO) - medindo 375x190x120mm confeccionado com base em plástico poliestireno de alto impacto atóxico de alto brilho e arame galvanizado de 4mm, recoberto com tubo PVC flexível	27,00	270,00
14	10	caixa	Blocos lógicos - conjunto confeccionado em madeira, com 48 peças em 03 cores diferentes (amarela, azul e vermelha), medindo a menor 20x40x0,6mm e a maior 70x70x18mm. Acondicionado em caixa de madeira	23,50	235,00
VALOR TOTAL					R$ 1.055,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA ME
Mônica Regina De Mello Faria
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

Publicação Nº 2328859

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para os CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa DARLAN EZEQUIEL KONIG PEDAGÓGICOS, CNPJ: 05.940.091/0001-69 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 85/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	20	kit	Kit blokão quebra cuca - 120 peças, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 120 peças com diversos encaixes. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	118,00	2.360,00
04	12	unidade	Brinque e monte - sacola plástica transparente com zíper, medida peça maior 50x25x20, contém: 1000 peças.	100,25	1.203,00
17	03	unidade	Escorregador – pequeno com textura antiderrapante, base larga: maior estabilidade Corrimão em alto relevo: auxilia na subida. Trava de segurança em formato de "X": evita acesso lateral da criança durante o uso. Para crianças a partir de 2 ANOS.	261,35	784,04
VALOR TOTAL					R$ 4.347,05

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DARLAN EZEQUIEL KONIG PEDAGÓGICOS
Darlan Ezequiel Konig
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

Publicação Nº 2328862

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para os CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa S. SCHNEIDER, CNPJ: 28.629.492/0001-06 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 85/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	60	jogo	Jogo da memória - confeccionado em MDF, impressa em silk-screen policromia, cada peça medindo 50x50x8mm, acondicionado em estojo com tampa: Temas: Meus brinquedos; Meios de transporte e comunicação, Frutas, Legumes e Hortaliças, Animais e Filhotes, Figuras Geométricas. Quantidade: 10 unidades de cada tema.	52,35	3.141,00
VALOR TOTAL					R$ 3.141,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

S. SCHNEIDER
Sandra Schneider
Representante legal

CONVOCAÇÃO Nº 049/2020

Publicação Nº 2329307

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 049/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. THIAGO LEFFECK inscrito no CPF/MF sob nº 048.356.129-06 aprovado em 48º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 02 de fevereiro de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 28 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 050/2020

Publicação Nº 2329376

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO Nº 050/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. HELOISA TRAIN MALINOVSKI inscrita no CPF/MF sob nº 090.124.799-59 aprovada em 15º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019, para o Cargo Público na Função de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 02 de fevereiro de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 28 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Rosa Regina Dziedzic
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.545 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328010

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.545 DE 28 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho Temporário firmado com a Srª. QUEILA FRANSINE GARCIA DA SILVA, registro no sistema sob nº 955788, do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/01/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.546 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328011

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.546 DE 28 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho Temporário firmado com a Srª. TAIS BUBA KOTOVICZ, registro no sistema sob nº 955868, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais , lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/01/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.547 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.547 DE 28 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, matrícula funcional nº 000918, registro no sistema sob nº 955732, ocupante do Cargo Público de Motorista, na Função de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para exercer o Cargo de Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA, percebendo o valor pecuniário de R$ 1.705,38 (um mil, setecentos e cinco reais, trinta e oito centavos) mensal, Código nº 06, Função Gratificada FG-1 constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 com as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º O pagamento desta Função Gratificada não incorporará à remuneração do Servidor Público Municipal e tão pouco configurará como

base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da Função Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/01/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.805 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.805 DE 28 DE JANEIRO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal DANIEL ALBERTO CORREA, matrícula funcional nº 000822, registro no sistema sob nº 955493, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 22 de janeiro de 2020, sob nº 00064.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/01/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.806 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.806 DE 28 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal CÉSAR ELOIR MOURA, matrícula funcional nº 000703, registro no sistema sob nº 955147, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de

Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 30 de janeiro de 2020 á 18 de fevereiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de janeiro de 2020 sob nº 000071.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/01/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.807 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2329038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.807 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 17.803 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 17.803 de 23 de janeiro de 2020.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, se dá em atenção ao ofício SMS nº 002/2020 expedido pela Secretária Municipal de Saúde, protocolizado pelo Serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal nesta data, sob nº 083, o qual justifica da necessidade da Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária prestar seus serviços em razão do elevado número de bugios encontrados mortos em nosso Município, e ainda, a intensificação da Campanha de Vacinação contra a "Febre Amarela", que é coordenada e executada pela citada Servidora Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/01/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO Nº 01/2020 FMS

Publicação Nº 2328205

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto fixar percentual de desconto que será concedido sobre os valores dos medicamentos constantes da Revista ABC Farma, da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, em vigor, para futuras aquisições de medicamentos que não compõe a farmácia

básica municipal.

A previsão orçamentária para os gastos com os medicamentos emergenciais (referente ao objeto da licitação) é de 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Critério de julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 11/02/2020, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, situado a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.
DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 11/02/2020
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:
• Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.06 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico; Programa: 57 - Assistência Farmacêutica; Projeto: 2.030 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Eletivos; Elemento de Despesa: 3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita; Recurso: 00.01.0099 - Receita Impostos e Transf. De Impostos - Saúde;

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 01/2020 FMS".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 28 de janeiro de 2020

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE POSSE Nº 011/2020

Publicação Nº 2328069

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 011/2020

ALAÉRCIO LUÍS CORDEIRO

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor ALAÉRCIO LUÍS CORDEIRO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12.547 de 28 de janeiro de 2020, no Cargo de Chefe do Serviço de Transporte e Frota, Regime Jurídico Estatutário, Função Gratificada/ Cargo de Confiança – FG-1, Código nº 06, do Anexo III, e atribuições previstas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O Servidor Público Municipal nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III, § 2º do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor Público Municipal nomeado empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 04/2020

Publicação Nº 2327858

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 04/2020.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: NELSO BINSFELD 34535853991, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.068.753/0001-22. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 1477/2019, Pregão Presencial nº 53/2019. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Campo Erê - SC, para o exercício de 2020. VALOR: R$ 78.210,00 (setenta e oito mil e duzentos e dez reais). VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2020. Campo Erê/SC, em 27/01/2020. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Nelso Binsfeld pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 1477/2019

Publicação Nº 2327855

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1477/2019, na modalidade Pregão de nº 53/2019 tendo como objeto a Prestação de Serviços de transporte escolar para a Linha São Roque Município de Campo Erê/SC, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
NELSO BINSFELD 34535853991	1	1	19.800,00	3,9500	78.210,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
NELSO BINSFELD 34535853991	78.210,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 27 de janeiro de 2020.

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO - IL 04/2020

Publicação Nº 2329209

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

1. DO OBJETO
Contratação de serviços de postagens de correspondência, SEDEX, carta comercial, remessa local com comprovação de entrega, impresso especial, serviço de caixa postal, correio internacional, entrega de carnês de IPTU para o Município de Campos Novos, conforme Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso I.

2. DO FORNECEDOR

NOME	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA Nº	34.028.316/028-23

Razão da escolha do Fornecedor: Os serviços postais são explorados pela União conforme art. 2º da Lei Nº 6.538, De 22 De Junho De 1978. A empresa Brasileira de Correios e Telégrafos detém exclusividade para realização dos serviços dessa natureza.

3. DO VALOR CONTRATADO
Valor total: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	04	Complemento	33.90.39.99.00.00.00
Despesa	121	Complemento	33.90.39.99.00.00.00
Despesa	120	Complemento	33.90.39.99.00.00.00
Despesa	160	Complemento	33.90.39.99.00.00.00

5. DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no Art. 25, inciso I.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 02/2020 - SOCIAL

Publicação Nº 2328776

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - SOCIAL

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 17 de fevereiro de 2020, às 14h30min, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (INSTRUTORES/FACILITADORES) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO DE OLHO NO FUTURO, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESTÃO) DENTRE OUTROS SETORES QUE FAZEM PARTE DA MESMA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 28 de janeiro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 04/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2328347

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - SAÚDE

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 11 de fevereiro de 2020 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 28 de janeiro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 08/2020

Publicação Nº 2329418

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 18 de fevereiro de 2020 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA DE SECAGEM FÍSICA POR EVAPORAÇÃO DE SOLVENTE PARA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 28 de janeiro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.511/20 DE 28/01/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2329335

DECRETO Nº 8.511/20 DE 28/01/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$1.829.604,67 (Um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos) às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 03–SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002– Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 163 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

ÓRGÃO: 04–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10- DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFATIL – PRÉ ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011– Manutenção do Dep. De Educação do Ensino Infantil – Pré Escolar
Elementos de despesa: 162 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 1.213.702,50
Elementos de despesa: 164 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0018.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 315.902,17

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município. Excesso de Arrecadação – Recursos do Fundeb no valor de R$ 1.000.000,00, do Superávit financeiro do Exercício Anterior Recursos do Fundeb no valor de R$ 315.902,17 e do Superávit financeiro do Exercício Anterior Recursos Próprios no valor de R$ 300.000,00.

ÓRGÃO: 04–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10- DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFATIL – PRÉ ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011– Manutenção do Dep. De Educação do Ensino Infantil – Pré Escolar
Elementos de despesa: 53 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 213.702,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 28 de janeiro de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA DE RG 03/2020 - RASTREADOR VEICULAR

Publicação Nº 2328649

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 175/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020

No dia 27 do mês de Janeiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 111/2019, Processo Licitatório nº. 175/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE RASTREADOR VEICULAR E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO A FIM DE REALIZAR O CONTROLE DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12458	C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA	
12460	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	
12463	EDISON LUIZ CASAS PINTO	
12464	INVIOCAR SEGURANCA DE VEICULOS LTDA	
12459	JORDRAM TECNOLOGIA LTDA	
12461	NORIO MOMOI	
12462	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	1, 2
12457	TRACK LAND LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURAN(	10.701.420/0001-59	MARCIO MURILO DE CYSNE	551.941.689-34
ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	00.405.867/0001-27	LUIZ CLAUDIO CASTALDELLO	069.305.419-07
EDISON LUIZ CASAS PINTO	01.992.757/0001-71	LILIAN GABRIELA VOLF	043.085.359-99
INVIOCAR SEGURANCA DE VEICULOS LTDA	14.567.714/0001-90	MAURO BEVILAQUA	018.580.909-03
JORDRAM TECNOLOGIA LTDA	24.201.921/0001-80	DEIVID JONATAN DA ROSA	078.941.729-44
NORIO MOMOI	21.698.912/0001-59	ANA ELISE BITTENCOURT DE PAULA	050.018.439-95
TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	34.133.947/0001-92	ROBERTO DA GAMA JUNIOR	078.655.949-76
TRACK LAND LTDA	05.738.058/0001-50	JOSÉ ROBSON DA SILVA	047.785.609-81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE RASTREADOR VEICULAR E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO A FIM DE REALIZAR O CONTROLE DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12462 - TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RASTREADOR VEICULAR DE GPS E REDE GSM / GPRS + INSTALAÇÃO. POSSUIR CHIP MILTIOPERADORA, SER CERTIFICADO PELA ANATEL, POSSUIR ODÔMETRO, HORÍMETRO, KM. POSSUIR SISTEMA QUE POSSA SER ACESSADO VIA WEB OU APP. POSSUIR ALARME DE VELOCIDADE EXCESSIVA. FORNECER A LOCALIZAÇÃO EXATA DO VEÍCULO VIA INTERNET, INFORMANDO A VELOCIDADE, LOCALIZAÇÃO, DATA E HORA. POSSUIR ALERTA DE MOVIMENTO. POSSUIR CABO PARA CARREGAMENTO DE BATERIA. SER COMPACTO E SIGILOSO. POSSUIR BATERIA PRÓPRIA. SER RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA. SER DE FÁCIL INSTALAÇÃO, NÃO DANIFICANDO O VEÍCULO. ITENS MÍNIMOS QUE DEVERÃO APARECER NA CONSULTA EM TEMPO REAL: ESTADO DA IGNIÇÃO (ATIVO OU DESLIGADO); HODÔMETRO - VELOCIDADE EM TEMPO REAL; PLACA; DESCRIÇÃO; LATITUDE; LONGITUDE; VISUALIZAÇÃO DA ROTA DO VEÍCULO. BATERIA DE BACK-UP COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS. POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS PARAMETRIZÁVEIS DETALHADOS EM, NO MÍNIMO, FORMATO PDF. MAIS DETALHES PODERÃO SER ENCONTRADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN		50,000	12,7048	635,24
2	MENSALIDADE GPS MONITORAMENTO DE VEICULOS	MES		600,000	24,7746	14.864,76

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,27 de Janeiro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

C S M COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA	CNPJ: 10.701.420/0001-59	_____
ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	CNPJ: 00.405.867/0001-27	_____
EDISON LUIZ CASAS PINTO	CNPJ: 01.992.757/0001-71	_____
INVIOCAR SEGURANCA DE VEICULOS LTDA	CNPJ: 14.567.714/0001-90	_____
JORDRAM TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 24.201.921/0001-80	_____
NORIO MOMOI	CNPJ: 21.698.912/0001-59	_____
TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	CNPJ: 34.133.947/0001-92	_____
TRACK LAND LTDA	CNPJ: 05.738.058/0001-50	_____

SAMAE - Campos Novos

EX CT 13/2020

Publicação Nº 2328877

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 13/2020

DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2020
OBJETO: Contratação Temporária de funcionária para ocupar o cargo de Oficial Administrativa.
CONTRATADA: Carla Cristiane Barbosa Antunes
VALOR: R$ 4.054,40 (Quatro mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2020

Campos Novos – SC, 31 de novembro de 2020.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EXT CT032020

Publicação Nº 2327930

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 03/2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020

OBJETO: prestação de serviços de gestão da infraestrutura de TI, serviços especializados de monitoramento, suporte técnico de equipamentos e suporte técnico e atendimento aos usuários a serem executados, remotamente ou in loco na sede do SAMAE.

CONTRATADA: CN SYSTEM INFORMÁTICA LTDA

VALOR: 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Campos Novos – SC, 02 de Janeiro de 2020

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 22/2020

Publicação Nº 2328873

PORTARIA SAMAE CNO 022/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES, para o cargo de Oficial Administrativa, Padrão 08, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 02/2020

Publicação Nº 2328660

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 02/2020
O Prefeito do Município de Canoinhas/SC, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, inciso lV, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NUM PERIODO DE ATÉ 180 DIAS.
Contratada: TRASNSPORTES E FRETAMENTOS SANTA CRUZ LTDA (CNPJ: 08.531.769/0001-48).
Valor do contrato: R$ 2.562.341,80 (dois milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	2261-8688-621	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR02/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALERIAS CELULARES, DESTINADAS A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO QUE PRECISEM DE UMA RESISTÊNCIA MAIOR E TAMBÉM PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES, EM SUBSTITUIÇÃO AS DE MADEIRA, UMA VEZ QUE EXIGEM MENOS MANUTENÇÃO.

Fornecedor: 2104 - CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME **CPF/CNPJ:** 78.527.645/0001-74 **Valor total (R$):** 327.400,02

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/01/2020	1	64250 - GALERIA CELULAR 2,00X2,00X1,20M #15CM TIPO "I" TB-45	UNIDADE	50,00000	2.949,09936	147.454,97
27/01/2020	2	64251 - GALERIA CELULAR 2,50X2,50X1,20M #15CM TIPO "I" TB-45	UNIDADE	50,00000	3.598,90092	179.945,05
					Total Adjudicado (R$):	327.400,02

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 327.400,02**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Bianca Roberta Coser Neppel
Procuradora
21025/SC

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 07.2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2327997

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1982-1311-252	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR7/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor: 302 - AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA **CPF/CNPJ:** 81.632.093/0004-11 **Valor total (R$):** 1.527.500,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/01/2020	1	40490 - ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	500.000,00000	3,05500	1.527.500,00

Total Adjudicado (R$): 1.527.500,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 1.527.500,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Bianca Roberta Coser Neppel
Procuradora
21025/SC

Município de Canoinhas

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2019 a Dezembro/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2019	fev/2019	mar/2019	abr/2019	mai/2019	jun/2019	jul/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.008.427,01	5.528.246,04	5.952.547,22	6.234.644,24	6.133.609,34	8.400.059,09	6.296.951,19
Pessoal Ativo	5.520.074,38	4.968.326,44	5.383.637,52	5.535.183,24	5.534.489,47	7.453.041,95	5.598.543,55
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.762.659,27	4.110.851,42	4.460.107,59	4.595.203,84	4.596.455,47	6.506.032,98	4.617.584,07
Obrigações Patronais	725.830,37	817.000,79	887.093,35	899.615,95	902.359,53	919.852,05	948.889,58
Benefícios Previdenciários	31.584,74	40.474,23	36.436,58	40.363,45	35.674,47	27.156,92	32.069,90
Pessoal Inativo e Pensionistas	488.352,63	504.055,09	513.045,19	527.646,20	538.943,06	708.734,74	551.099,79
Aposentadorias, Reserva e Reformas	483.793,01	499.495,47	508.485,57	523.086,58	534.383,44	701.895,30	546.540,17
Pensões	4.559,62	4.559,62	4.559,62	4.559,62	4.559,62	6.839,44	4.559,62
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	55.864,51	55.864,51	171.814,80	60.176,81	238.282,40	147.307,85
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	286.363,19	329.056,54	394.915,94	418.012,82	387.158,33	563.574,67	428.374,54
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	27.246,61	83.988,05	91.629,79	49.478,44	56.103,10	79.985,04
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	286.363,19	301.809,93	310.927,89	326.383,03	337.679,89	507.471,57	348.389,50
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.722.063,82**	**5.199.189,50**	**5.557.631,28**	**5.816.631,42**	**5.746.451,01**	**7.836.484,42**	**5.868.576,65**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.503.534,21	6.344.055,59	6.469.732,43	6.655.133,08	10.648.807,98	81.175.747,42	204.453,74
Pessoal Ativo	5.761.301,56	5.604.841,42	5.744.607,46	5.922.462,55	9.621.230,88	72.647.740,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.821.491,41	4.636.433,04	4.759.904,18	4.919.374,98	7.746.913,35	60.533.011,60	0,00
Obrigações Patronais	906.512,64	934.902,45	958.188,90	964.086,27	1.839.182,61	11.703.514,49	0,00
Benefícios Previdenciários	33.297,51	33.505,93	26.514,38	39.001,30	35.134,92	411.214,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	556.556,96	568.233,48	565.034,19	569.725,89	876.034,50	6.967.461,72	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	551.997,34	563.673,86	560.474,57	565.166,27	869.195,08	6.908.186,66	0,00
Pensões	4.559,62	4.559,62	4.559,62	4.559,62	6.839,42	59.275,06	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	185.675,69	170.980,69	160.090,78	162.944,64	151.542,60	1.560.545,28	204.453,74
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	481.322,22	407.929,68	469.993,02	452.652,57	1.242.190,70	5.861.544,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	125.367,18	45.663,60	101.448,90	79.307,61	685.152,88	1.425.371,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	355.955,04	362.266,08	368.544,12	373.344,96	557.037,82	4.436.173,02	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.022.211,99**	**5.936.125,91**	**5.999.739,41**	**6.202.480,51**	**9.406.617,28**	**75.314.203,20**	**204.453,74**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Canoinhas

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2019 a Dezembro/2019

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**148.923.965,82**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**148.923.965,82**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**75.518.656,94**	**50,71**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**80.418.941,54**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**76.397.994,46**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**72.377.047,39**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1421-3773-369). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:38.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 02

Publicação Nº 2328931

Município de Canoinhas

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.348.487,97	5.933.325,26	10.732.501,54	11.293.399,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.582.417,29	4.651.980,08	8.155.811,59	9.193.003,20
Empréstimos	1.524.843,07	891.599,68	4.464.681,94	4.365.370,36
Internos	1.524.843,07	891.599,68	4.464.681,94	4.365.370,36
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.057.574,22	3.760.380,40	3.691.129,65	4.827.632,84
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.057.574,22	1.033.830,17	981.931,87	957.694,04
De Demais Contribuições Sociais	0,00	138.697,82	121.345,37	103.655,79
Do FGTS	0,00	2.587.852,41	2.587.852,41	3.766.283,01
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.766.070,68	1.281.345,18	2.576.689,95	2.100.396,50
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.345.872,18	27.315.102,01	20.569.338,40	13.357.703,41
Disponibilidade de Caixa[1]	18.166.511,36	27.132.741,19	20.386.944,78	13.180.926,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.561.219,01	27.160.196,24	20.412.577,16	13.447.901,62
(-) Restos a Pagar Processados	3.394.707,65	27.455,05	25.632,38	266.975,25
Demais Haveres Financeiros	179.360,82	182.360,82	182.393,62	176.777,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-13.997.384,21**	**-21.381.776,75**	**-9.836.836,86**	**-2.064.303,71**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**136.512.197,59**	**139.754.337,12**	**144.836.361,74**	**148.923.965,82**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**3,19**	**4,25**	**7,41**	**7,58**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**-10,25**	**-15,30**	**-6,79**	**-1,39**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**163.814.637,11**	**167.705.204,54**	**173.803.634,09**	**178.708.758,98**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**147.433.173,40**	**150.934.684,09**	**156.423.270,68**	**160.837.883,08**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	17.898.010,00	17.898.010,00	24.537.822,31	24.537.822,31
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	201.627,08	726.832,84	632.241,10	150.617,04
RP NÃO-PROCESSADOS	8.230.857,69	2.965.312,71	321.316,58	67.475,56
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1191-3412-422). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:41.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Município de Canoinhas

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

Continuação

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 03

Publicação Nº 2328935

Município de Canoinhas

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**136.512.197,59**	**139.754.337,12**	**144.836.361,74**	**148.923.965,82**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**43.683.903,23**	**44.721.387,88**	**46.347.635,76**	**47.655.669,06**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**39.315.512,91**	**40.249.249,09**	**41.712.872,18**	**42.890.102,15**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1342-2270-089). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:40.

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 04

Publicação Nº 2328937

Município de Canoinhas

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	826.000,03	4.390.000,00
Interna	826.000,03	4.390.000,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**826.000,03**	**4.390.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	148.923.965,82	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	4.390.000,00	2,95
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.827.834,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	21.445.051,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.424.677,61	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	140.359,03	2.728.211,44
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	140.359,03	2.728.211,44
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1782-2992-986). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:41.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 05

Publicação Nº 2328942

Município de Canoinhas

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.693.775,65**	**5.062,66**	**165.119,67**	**36.617,50**	**124.807,54**	**0,00**	**5.362.168,28**	**1.932.366,29**	**0,00**	**3.429.801,99**
Recursos Ordinários	5.693.775,65	5.062,66	165.119,67	36.617,50	124.807,54	0,00	5.362.168,28	1.932.366,29	0,00	3.429.801,99
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**41.859.628,78**	**1.389,76**	**262.916,49**	**30.858,06**	**60.996,25**	**0,00**	**41.503.468,22**	**2.990.497,16**	**0,00**	**38.512.971,06**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	443.169,26	0,00	65.023,15	0,00	7.769,50	0,00	370.376,61	326.459,51	0,00	43.917,10
Transferências do FUNDEB	40.636,01	0,00	12.960,94	0,00	27.675,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	230.891,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.891,89	135.728,78	0,00	95.163,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	877.387,96	0,00	116.142,83	0,00	24.323,49	0,00	736.921,64	651.558,45	0,00	85.363,19
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.544.309,17	0,00	51.370,50	0,00	1.051,56	0,00	1.491.887,11	683.408,25	0,00	808.478,86
Recursos Vinculados à Assistência Social	467.823,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.823,18	52.844,35	0,00	414.978,83
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	35.350.335,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.350.335,36	0,00	0,00	35.350.335,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	4.377,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.377,69	0,00	0,00	4.377,69
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	89.523,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.523,18	0,00	0,00	89.523,18
Outros Recursos Vinculados	2.811.175,08	1.389,76	17.419,07	30.858,06	176,63	0,00	2.761.331,56	1.140.497,82	0,00	1.620.833,74
TOTAL (III) = (I + II)	**47.553.404,43**	**6.452,42**	**428.036,16**	**67.475,56**	**185.803,79**	**0,00**	**46.865.636,50**	**4.922.863,45**	**0,00**	**41.942.773,05**

FONTE: Sistema e-Pública (7567-0204-65). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:41.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

RGF 3º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 06

Publicação Nº 2328944

Município de Canoinhas

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	148.923.965,82
Receita Corrente Líquida Ajustada	148.923.965,82

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	75.518.656,94	50,71
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	80.418.941,54	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	76.397.994,46	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	72.377.047,39	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.064.303,71	-1,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	178.708.758,98	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.655.669,06	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	4.390.000,00	2,95
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.827.834,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.424.677,61	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.924.321,45	41.941.315,05

FONTE: Sistema e-Pública (1723-5289-081). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:43.

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**149.529.471,76**	**149.529.471,76**	**31.239.474,13**	**20,89**	**159.715.048,93**	**106,81**	**-10.185.577,17**
RECEITAS CORRENTES	**139.297.553,01**	**139.297.553,01**	**30.528.733,26**	**21,92**	**153.776.683,73**	**110,39**	**-14.479.130,72**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.032.155,00	24.032.155,00	5.329.310,89	22,18	25.772.725,10	107,24	-1.740.570,10
Impostos	18.126.835,00	18.126.835,00	4.495.883,82	24,80	21.387.281,29	117,99	-3.260.446,29
Taxas	2.784.720,00	2.784.720,00	715.658,32	25,70	4.102.406,88	147,32	-1.317.686,88
Contribuição de Melhoria	3.120.600,00	3.120.600,00	117.768,75	3,77	283.036,93	9,07	2.837.563,07
CONTRIBUIÇÕES	3.717.623,00	3.717.623,00	2.180.669,71	58,66	8.717.502,39	234,49	-4.999.879,39
Contribuições Sociais	3.717.623,00	3.717.623,00	1.425.768,58	38,35	4.576.646,56	123,11	-859.023,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	754.901,13	0,00	4.140.855,83	0,00	-4.140.855,83
RECEITA PATRIMONIAL	1.921.984,50	1.921.984,50	717.097,45	37,31	4.528.250,60	235,60	-2.606.266,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	128.827,84	0,00	171.298,43	0,00	-171.298,43
Valores Mobiliários	1.920.934,50	1.920.934,50	588.269,61	30,62	4.356.952,17	226,81	-2.436.017,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	46.688,00	22,23	246.831,44	117,54	-36.831,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00	210.000,00	46.688,00	22,23	246.831,44	117,54	-36.831,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.313.561,51	108.313.561,51	22.182.459,64	20,48	113.851.461,08	105,11	-5.537.899,57
Transferências da União e de suas Entidades	45.086.472,73	45.086.472,73	10.892.424,04	24,16	46.885.924,45	103,99	-1.799.451,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.815.938,78	30.815.938,78	5.547.596,35	18,00	34.403.866,40	111,64	-3.587.927,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.411.150,00	32.411.150,00	5.742.439,25	17,72	32.561.670,23	100,46	-150.520,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.102.229,00	1.102.229,00	72.507,57	6,58	659.913,12	59,87	442.315,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.183,60	0,00	14.710,96	0,00	-14.710,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.102.229,00	1.102.229,00	70.323,97	6,38	645.202,16	58,54	457.026,84
RECEITAS DE CAPITAL	**10.231.918,75**	**10.231.918,75**	**710.740,87**	**6,95**	**5.938.365,20**	**58,04**	**4.293.553,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	4.390.000,00	87,80	610.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	4.390.000,00	87,80	610.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.181.918,75	5.181.918,75	710.740,87	13,72	1.548.365,20	29,88	3.633.553,55
Transferências da União e de suas Entidades	3.549.918,75	3.549.918,75	687.562,75	19,37	1.356.148,56	38,20	2.193.770,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.632.000,00	1.632.000,00	23.178,12	1,42	117.216,64	7,18	1.514.783,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	-75.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**8.102.182,50**	**8.102.182,50**	**2.752.203,52**	**33,97**	**8.698.580,65**	**107,36**	**-596.398,15**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**157.631.654,26**	**157.631.654,26**	**33.991.677,65**	**21,56**	**168.413.629,58**	**106,84**	**-10.781.975,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**157.631.654,26**	**157.631.654,26**	**33.991.677,65**	**21,56**	**168.413.629,58**	**106,84**	**-10.781.975,32**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**157.631.654,26**	**157.631.654,26**	**33.991.677,65**	**21,56**	**168.413.629,58**	**106,84**	**-10.781.975,32**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	4.932.101,85	------	------	10.722.708,45	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	4.932.101,85	------	------	10.722.708,45	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**141.043.646,41**	**186.131.721,67**	**13.533.101,22**	**153.357.578,79**	**32.774.142,88**	**28.938.955,88**	**148.413.529,56**	**37.718.192,11**	**147.985.493,40**	**4.944.049,23**
DESPESAS CORRENTES	**123.510.723,05**	**142.989.454,35**	**16.989.042,15**	**136.748.751,35**	**6.240.703,00**	**26.066.973,65**	**132.844.115,00**	**10.145.339,35**	**132.420.647,84**	**3.904.636,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.138.789,11	77.452.521,50	15.419.958,82	75.846.254,66	1.606.266,84	15.727.184,61	75.643.579,61	1.808.941,89	75.438.753,07	202.675,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	588.000,00	671.381,15	15.990,66	650.977,06	20.404,09	149.909,71	650.824,07	20.557,08	650.824,07	152,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.783.933,94	64.865.551,70	1.553.092,67	60.251.519,63	4.614.032,07	10.189.879,33	56.549.711,32	8.315.840,38	56.331.070,70	3.701.808,31
DESPESAS DE CAPITAL	**17.466.923,36**	**43.076.267,32**	**-3.455.940,93**	**16.608.827,44**	**26.467.439,88**	**2.871.982,23**	**15.569.414,56**	**27.506.852,76**	**15.564.845,56**	**1.039.412,88**
INVESTIMENTOS	14.829.792,03	39.887.783,02	-3.727.129,43	13.422.154,64	26.465.628,38	2.207.959,47	12.480.386,45	27.407.396,57	12.475.817,45	941.768,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	390.484,30	0,00	390.484,30	0,00	97.621,08	292.863,24	97.621,06	292.863,24	97.621,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.637.131,33	2.798.000,00	271.188,50	2.796.188,50	1.811,50	566.401,68	2.796.164,87	1.835,13	2.796.164,87	23,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**8.638.007,85**	**9.014.851,62**	**2.148.709,50**	**8.698.580,65**	**316.270,97**	**2.149.854,75**	**8.698.580,65**	**316.270,97**	**8.698.580,65**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**149.681.654,26**	**195.146.573,29**	**15.681.810,72**	**162.056.159,44**	**33.090.413,85**	**31.088.810,63**	**157.112.110,21**	**38.034.463,08**	**156.684.074,05**	**4.944.049,23**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**149.681.654,26**	**195.146.573,29**	**15.681.810,72**	**162.056.159,44**	**33.090.413,85**	**31.088.810,63**	**157.112.110,21**	**38.034.463,08**	**156.684.074,05**	**4.944.049,23**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**6.357.470,14**	**-------**	**-------**	**11.301.519,37**	**-------**	**11.729.555,53**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**149.681.654,26**	**195.146.573,29**	**15.681.810,72**	**168.413.629,58**	**26.732.943,71**	**31.088.810,63**	**168.413.629,58**	**38.034.463,08**	**168.413.629,58**	**4.944.049,23**
RESERVA DO RPPS	**7.950.000,00**	**7.950.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.950.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.950.000,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3 / 4

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**8.102.182,50**	**8.102.182,50**	**2.752.203,52**	**33,97**	**8.698.580,65**	**107,36**	**-596.398,15**
CONTRIBUIÇÕES	8.102.182,50	8.102.182,50	2.752.203,52	33,97	8.698.580,65	107,36	-596.398,15
Contribuições Sociais	8.102.182,50	8.102.182,50	2.752.203,52	33,97	8.698.580,65	107,36	-596.398,15
TOTAL (VII) = (V + VI)	**8.102.182,50**	**8.102.182,50**	**2.752.203,52**	**33,97**	**8.698.580,65**	**107,36**	**-596.398,15**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	**8.638.007,85**	**9.014.851,62**	**2.148.709,50**	**8.698.580,65**	**316.270,97**	**2.149.854,75**	**8.698.580,65**	**316.270,97**	**8.698.580,65**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.638.007,85	9.014.851,62	2.148.709,50	8.698.580,65	316.270,97	2.149.854,75	8.698.580,65	316.270,97	8.698.580,65	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**8.638.007,85**	**9.014.851,62**	**2.148.709,50**	**8.698.580,65**	**316.270,97**	**2.149.854,75**	**8.698.580,65**	**316.270,97**	**8.698.580,65**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1664-6789-773). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:48.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.043.646,41	186.131.721,67	13.533.101,22	153.357.578,79	94,63	32.774.142,88	28.938.955,88	148.413.529,56	94,46	37.718.192,11	4.944.049,23
LEGISLATIVA	4.189.500,00	4.189.500,00	561.727,95	3.253.403,21	2,01	936.096,79	590.891,26	3.253.403,21	2,07	936.096,79	0,00
Controle Externo	4.189.500,00	4.189.500,00	561.727,95	3.253.403,21	2,01	936.096,79	590.891,26	3.253.403,21	2,07	936.096,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.074.992,25	13.042.299,76	1.776.719,14	12.660.334,93	7,81	381.964,83	2.709.134,02	11.992.806,24	7,63	1.049.493,52	667.528,69
Planejamento e Orçamento	1.552.012,15	2.758.728,48	251.793,21	2.519.516,04	1,55	239.212,44	668.742,06	2.209.476,11	1,41	549.252,37	310.039,93
Administração Geral	10.522.980,10	10.283.571,28	1.524.925,93	10.140.818,89	6,26	142.752,39	2.040.391,96	9.783.330,13	6,23	500.241,15	357.488,76
SEGURANÇA PÚBLICA	500.195,00	1.071.067,78	37.884,51	552.956,53	0,34	518.111,25	100.321,93	475.643,49	0,30	595.424,29	77.313,04
Policiamento	500.195,00	1.071.067,78	37.884,51	552.956,53	0,34	518.111,25	100.321,93	475.643,49	0,30	595.424,29	77.313,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.930.215,81	6.652.330,14	781.049,81	5.359.599,93	3,31	1.292.730,21	1.034.593,26	5.104.260,44	3,25	1.548.069,70	255.339,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	96.000,00	221.856,30	5.462,79	22.752,79	0,01	199.103,51	4.810,45	18.307,79	0,01	203.548,51	4.445,00
Assistência Comunitária	4.834.215,81	6.430.473,84	775.587,02	5.336.847,14	3,29	1.093.626,70	1.029.782,81	5.085.952,65	3,24	1.344.521,19	250.894,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.710.000,00	5.146.400,00	987.007,34	5.036.173,58	3,11	110.226,42	1.033.628,60	5.016.445,80	3,19	129.954,20	19.727,78
Previdência do Regime Estatutário	4.710.000,00	5.146.400,00	987.007,34	5.036.173,58	3,11	110.226,42	1.033.628,60	5.016.445,80	3,19	129.954,20	19.727,78
SAÚDE	34.104.805,29	42.411.210,75	3.665.767,54	38.780.903,21	23,93	3.630.307,54	7.188.824,05	37.428.069,76	23,82	4.983.140,99	1.352.833,45
Atenção Básica	10.042.948,75	12.207.469,71	1.909.630,90	10.870.008,50	6,71	1.337.461,21	2.167.948,14	10.564.383,88	6,72	1.643.085,83	305.624,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.749.714,06	27.534.749,88	1.419.701,39	25.562.290,48	15,77	1.972.459,40	4.649.423,45	24.586.928,29	15,65	2.947.821,59	975.362,19
Suporte Profilático e Terapêutico	1.019.118,10	1.455.444,54	121.055,13	1.345.913,11	0,83	109.531,43	148.613,45	1.307.029,67	0,83	148.414,87	38.883,44
Vigilância Sanitária	524.209,38	572.632,78	106.524,15	521.352,97	0,32	51.279,81	107.540,67	504.752,82	0,32	67.879,96	16.600,15
Vigilância Epidemiológica	768.815,00	640.913,84	108.855,97	481.338,15	0,30	159.575,69	115.298,34	464.975,10	0,30	175.938,74	16.363,05
EDUCAÇÃO	45.523.364,63	49.767.147,11	7.233.962,03	48.055.985,62	29,65	1.711.161,49	10.008.494,90	47.399.839,92	30,17	2.367.307,19	656.145,70
Ensino Fundamental	29.916.798,07	30.926.729,94	4.396.282,48	30.103.292,28	18,58	823.437,66	5.963.714,46	29.671.034,05	18,89	1.255.695,89	432.258,23
Ensino Médio	1.136.300,00	1.169.315,91	39.909,00	1.169.315,91	0,72	0,00	339.304,50	1.169.315,91	0,74	0,00	0,00
Ensino Superior	252.815,00	302.815,00	45.940,98	286.332,98	0,18	16.482,02	49.669,76	283.469,61	0,18	19.345,39	2.863,37
Educação Infantil	14.104.530,93	17.254.321,88	2.693.117,08	16.417.627,87	10,13	836.694,01	3.595.995,19	16.196.932,25	10,31	1.057.389,63	220.695,62
Educação de Jovens e Adultos	112.920,63	113.964,38	58.712,49	79.416,58	0,05	34.547,80	59.810,99	79.088,10	0,05	34.876,28	328,48
CULTURA	675.400,00	682.400,00	75.079,47	561.419,01	0,35	120.980,99	124.209,48	548.362,22	0,35	134.037,78	13.056,79
Difusão Cultural	675.400,00	682.400,00	75.079,47	561.419,01	0,35	120.980,99	124.209,48	548.362,22	0,35	134.037,78	13.056,79
URBANISMO	18.788.725,15	45.934.225,13	-3.307.306,23	23.067.107,77	14,23	22.867.117,36	3.337.285,65	21.968.483,19	13,98	23.965.741,94	1.098.624,58
Serviços Urbanos	18.788.725,15	45.934.225,13	-3.307.306,23	23.067.107,77	14,23	22.867.117,36	3.337.285,65	21.968.483,19	13,98	23.965.741,94	1.098.624,58
HABITAÇÃO	528.177,00	600.942,08	85.480,38	567.254,47	0,35	33.687,61	108.263,73	559.022,37	0,36	41.919,71	8.232,10
Habitação Urbana	528.177,00	600.942,08	85.480,38	567.254,47	0,35	33.687,61	108.263,73	559.022,37	0,36	41.919,71	8.232,10

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	2.000,00	119.023,10	-523,37	117.328,92	0,07	1.694,18	734,00	116.961,93	0,07	2.061,17	366,99
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	119.023,10	-523,37	117.328,92	0,07	1.694,18	734,00	116.961,93	0,07	2.061,17	366,99
GESTÃO AMBIENTAL	4.763.213,50	4.985.213,50	426.389,90	4.948.561,76	3,05	36.651,74	876.704,32	4.787.024,55	3,05	198.188,95	161.537,21
Preservação e Conservação Ambiental	4.763.213,50	4.985.213,50	426.389,90	4.948.561,76	3,05	36.651,74	876.704,32	4.787.024,55	3,05	198.188,95	161.537,21
AGRICULTURA	2.290.630,03	3.048.166,50	701.466,38	2.046.446,95	1,26	1.001.719,55	327.593,24	1.599.551,48	1,02	1.448.615,02	446.895,47
Extensão Rural	2.290.630,03	3.048.166,50	701.466,38	2.046.446,95	1,26	1.001.719,55	327.593,24	1.599.551,48	1,02	1.448.615,02	446.895,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.057.477,75	1.465.962,05	124.543,94	1.462.572,79	0,90	3.389,26	257.922,28	1.349.788,04	0,86	116.174,01	112.784,75
Promoção Comercial	1.057.477,75	1.465.962,05	124.543,94	1.462.572,79	0,90	3.389,26	257.922,28	1.349.788,04	0,86	116.174,01	112.784,75
DESPORTO E LAZER	745.950,00	780.452,62	70.724,24	743.892,25	0,46	36.560,37	127.339,99	710.699,11	0,45	69.753,51	33.193,14
Desporto Comunitário	745.950,00	780.452,62	70.724,24	743.892,25	0,46	36.560,37	127.339,99	710.699,11	0,45	69.753,51	33.193,14
ENCARGOS ESPECIAIS	6.093.000,00	6.169.381,15	313.128,19	6.143.637,86	3,79	25.743,29	1.113.015,17	6.103.167,81	3,88	66.213,34	40.470,05
Serviço da Dívida Interna	3.213.000,00	3.469.381,15	287.179,16	3.447.165,56	2,13	22.215,59	716.311,39	3.446.988,94	2,19	22.392,21	176,62
Outras Transferências	1.200.000,00	1.020.000,00	20.000,00	1.020.000,00	0,63	0,00	198.159,30	979.706,57	0,62	40.293,43	40.293,43
Outros Encargos Especiais	1.680.000,00	1.680.000,00	5.949,03	1.676.472,30	1,03	3.527,70	198.544,48	1.676.472,30	1,07	3.527,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
Reserva de Contingência	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.638.007,85	9.014.851,62	2.148.709,50	8.698.580,65	5,37	316.270,97	2.149.854,75	8.698.580,65	5,54	316.270,97	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	149.681.654,26	195.146.573,29	15.681.810,72	162.056.159,44	100,00	33.090.413,85	31.088.810,63	157.112.110,21	100,00	38.034.463,08	4.944.049,23

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.638.007,85	9.014.851,62	2.148.709,50	8.698.580,65	5,37	316.270,97	2.149.854,75	8.698.580,65	5,54	316.270,97	0,00
LEGISLATIVA	220.500,00	220.500,00	28.797,85	128.088,77	0,08	92.411,23	28.797,85	128.088,77	0,08	92.411,23	0,00
Controle Externo	220.500,00	220.500,00	28.797,85	128.088,77	0,08	92.411,23	28.797,85	128.088,77	0,08	92.411,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO	508.958,10	880.958,10	223.576,65	879.927,30	0,54	1.030,80	223.576,65	879.927,30	0,56	1.030,80	0,00
Planejamento e Orçamento	98.828,10	98.828,10	25.534,35	98.809,37	0,06	18,73	25.534,35	98.809,37	0,06	18,73	0,00
Administração Geral	410.130,00	782.130,00	198.042,30	781.117,93	0,48	1.012,07	198.042,30	781.117,93	0,50	1.012,07	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	476.662,50	449.662,50	108.717,93	439.363,98	0,27	10.298,52	108.717,93	439.363,98	0,28	10.298,52	0,00
Assistência Comunitária	476.662,50	449.662,50	108.717,93	439.363,98	0,27	10.298,52	108.717,93	439.363,98	0,28	10.298,52	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	23.600,00	6.790,14	22.505,02	0,01	1.094,98	7.935,39	22.505,02	0,01	1.094,98	0,00
Previdência do Regime Estatutário	40.000,00	23.600,00	6.790,14	22.505,02	0,01	1.094,98	7.935,39	22.505,02	0,01	1.094,98	0,00
SAÚDE	1.742.689,61	1.618.639,61	379.279,00	1.600.031,99	0,99	18.607,62	379.279,00	1.600.031,99	1,02	18.607,62	0,00
Atenção Básica	847.635,75	742.010,75	172.174,01	734.435,81	0,45	7.574,94	172.174,01	734.435,81	0,47	7.574,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	732.501,00	732.501,00	173.264,43	730.537,73	0,45	1.963,27	173.264,43	730.537,73	0,46	1.963,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	26.013,49	41.013,49	9.976,74	35.990,23	0,02	5.023,26	9.976,74	35.990,23	0,02	5.023,26	0,00
Vigilância Sanitária	73.145,62	54.720,62	13.220,47	54.720,62	0,03	0,00	13.220,47	54.720,62	0,03	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	63.393,75	48.393,75	10.643,35	44.347,60	0,03	4.046,15	10.643,35	44.347,60	0,03	4.046,15	0,00
EDUCAÇÃO	5.011.013,29	5.231.824,84	1.269.519,25	5.071.259,59	3,13	160.565,25	1.269.519,25	5.071.259,59	3,23	160.565,25	0,00
Ensino Fundamental	3.500.658,78	3.552.237,00	886.711,83	3.466.348,89	2,14	85.888,11	886.711,83	3.466.348,89	2,21	85.888,11	0,00
Ensino Superior	50.202,66	60.202,66	10.094,76	55.214,91	0,03	4.987,75	10.094,76	55.214,91	0,04	4.987,75	0,00
Educação Infantil	1.443.614,35	1.602.847,68	372.712,66	1.549.695,79	0,96	53.151,89	372.712,66	1.549.695,79	0,99	53.151,89	0,00
Educação de Jovens e Adultos	16.537,50	16.537,50	0,00	0,00	0,00	16.537,50	0,00	0,00	0,00	16.537,50	0,00
CULTURA	55.235,25	28.235,25	5.698,63	23.124,62	0,01	5.110,63	5.698,63	23.124,62	0,01	5.110,63	0,00
Difusão Cultural	55.235,25	28.235,25	5.698,63	23.124,62	0,01	5.110,63	5.698,63	23.124,62	0,01	5.110,63	0,00
URBANISMO	430.252,85	330.735,07	68.869,13	314.183,22	0,19	16.551,85	68.869,13	314.183,22	0,20	16.551,85	0,00
Serviços Urbanos	430.252,85	330.735,07	68.869,13	314.183,22	0,19	16.551,85	68.869,13	314.183,22	0,20	16.551,85	0,00
HABITAÇÃO	20.396,25	22.396,25	5.003,28	21.368,55	0,01	1.027,70	5.003,28	21.368,55	0,01	1.027,70	0,00
Habitação Urbana	20.396,25	22.396,25	5.003,28	21.368,55	0,01	1.027,70	5.003,28	21.368,55	0,01	1.027,70	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	26.239,50	42.239,50	10.848,10	42.181,64	0,03	57,86	10.848,10	42.181,64	0,03	57,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	26.239,50	42.239,50	10.848,10	42.181,64	0,03	57,86	10.848,10	42.181,64	0,03	57,86	0,00
AGRICULTURA	55.345,50	75.345,50	17.376,19	72.408,32	0,04	2.937,18	17.376,19	72.408,32	0,05	2.937,18	0,00
Extensão Rural	55.345,50	75.345,50	17.376,19	72.408,32	0,04	2.937,18	17.376,19	72.408,32	0,05	2.937,18	0,00

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.715,00	50.715,00	16.634,96	50.481,27	0,03	233,73	16.634,96	50.481,27	0,03	233,73	0,00
Promoção Comercial	50.715,00	50.715,00	16.634,96	50.481,27	0,03	233,73	16.634,96	50.481,27	0,03	233,73	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	40.000,00	7.598,39	33.656,38	0,02	6.343,62	7.598,39	33.656,38	0,02	6.343,62	0,00
Desporto Comunitário	0,00	40.000,00	7.598,39	33.656,38	0,02	6.343,62	7.598,39	33.656,38	0,02	6.343,62	0,00
TOTAL	8.638.007,85	9.014.851,62	2.148.709,50	8.698.580,65	5,37	316.270,97	2.149.854,75	8.698.580,65	5,54	316.270,97	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1323-6742-848). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:48.

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	12.075.036,24	13.601.467,88	15.452.098,83	12.414.613,78	13.806.860,75	13.381.496,99	14.526.333,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.104.287,57	1.959.400,35	4.795.173,02	1.541.155,19	1.926.222,89	1.914.981,05	1.924.849,13
IPTU	119.800,20	481.938,45	2.792.855,50	508.593,54	526.591,97	370.426,58	410.291,71
ISS	524.387,25	597.566,21	593.488,83	372.565,47	806.614,25	603.319,76	688.833,71
ITBI	69.365,72	186.579,21	102.206,21	134.946,49	158.440,47	140.309,17	211.705,02
IRRF	233.244,70	275.564,81	298.717,40	138.287,18	108.652,14	561.569,74	360.943,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.489,70	417.751,67	1.007.905,08	386.762,51	325.924,06	239.355,80	253.075,12
Contribuições	269.265,31	589.053,42	589.109,55	605.139,68	627.858,46	725.471,83	800.986,32
Receita Patrimonial	458.358,80	149.517,08	194.322,26	270.756,44	490.319,15	619.666,57	396.855,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	458.358,80	149.517,08	194.322,26	270.756,44	490.319,15	619.666,57	355.485,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.369,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.739,00	44.500,50	8.244,00	5.870,93	7.653,17	49.789,55	41.000,29
Transferências Correntes	10.230.980,68	10.806.027,42	9.847.437,34	9.967.847,55	10.693.492,36	10.036.758,34	11.067.733,97
Cota-Parte do FPM	2.613.800,03	2.871.102,83	2.149.718,40	2.097.286,92	2.691.502,31	2.120.090,45	2.899.215,78
Cota-Parte do ICMS	2.775.278,38	2.693.927,80	2.531.885,61	2.596.974,44	2.556.247,85	2.496.365,26	2.526.547,41
Cota-Parte do IPVA	452.338,73	523.303,65	589.124,65	606.976,73	683.028,68	635.114,33	722.655,00
Cota-Parte do ITR	8.456,50	8.692,19	628,26	413,16	395,33	959,21	3.561,01
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	31.989,40	33.862,63	32.703,93	33.155,60	32.465,53	34.047,15	34.466,70
Transferências do FUNDEB	2.813.603,79	2.867.490,76	2.606.370,44	2.656.752,38	2.787.048,42	2.544.953,02	2.554.963,63
Outras Transferências Correntes	1.535.513,85	1.807.647,56	1.937.006,05	1.976.288,32	1.942.804,24	2.205.228,92	2.326.324,44
Outras Receitas Correntes	6.404,88	52.969,11	17.812,66	23.843,99	61.314,72	34.829,65	294.908,89
DEDUÇÕES (II)	1.184.539,85	1.547.190,49	1.388.524,63	1.407.160,04	1.535.591,47	1.400.662,99	1.625.835,57
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	8.167,45	321.012,90	327.712,64	340.198,90	342.863,76	343.347,90	346.313,99
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.335,85
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.176.372,40	1.226.177,59	1.060.811,99	1.066.961,14	1.192.727,71	1.057.315,09	1.006.185,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	10.890.496,39	12.054.277,39	14.063.574,20	11.007.453,74	12.271.269,28	11.980.834,00	12.900.498,41

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	12.598.053,09	13.278.708,24	13.047.676,79	12.760.850,64	19.995.272,99	166.938.470,20	151.544.276,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.678.715,11	1.904.299,26	1.694.330,64	1.870.036,12	3.459.274,77	25.772.725,10	24.032.155,00
IPTU	384.561,71	368.284,11	344.936,68	482.470,34	1.342.913,95	8.133.664,74	7.167.930,00
ISS	648.909,33	694.487,29	633.814,90	686.637,68	716.581,47	7.567.206,15	6.673.800,00
ITBI	139.881,29	221.757,99	163.196,43	62.986,97	127.945,55	1.719.320,52	1.260.105,00
IRRF	235.581,46	371.081,55	307.099,47	308.701,65	767.646,21	3.967.089,88	3.025.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.781,32	248.688,32	245.283,16	329.239,48	504.187,59	4.385.443,81	5.905.320,00
Contribuições	794.018,93	779.306,82	756.622,36	735.822,62	1.444.847,09	8.717.502,39	3.717.623,00
Receita Patrimonial	81.950,58	558.066,73	591.340,16	-62.218,30	779.315,75	4.528.250,60	1.921.984,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	80.849,79	558.066,73	591.340,16	-72.068,80	660.338,41	4.356.952,17	1.920.934,50
Outras Receitas Patrimoniais	1.100,79	0,00	0,00	9.850,50	118.977,34	171.298,43	1.050,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.951,50	13.370,50	18.024,00	17.085,00	29.603,00	246.831,44	210.000,00
Transferências Correntes	10.007.317,40	9.994.761,55	9.951.040,93	10.168.406,64	14.241.443,37	127.013.247,55	120.560.285,00
Cota-Parte do FPM	2.116.229,84	1.883.756,65	1.734.242,64	2.353.615,41	4.012.525,74	29.543.087,00	30.441.180,00
Cota-Parte do ICMS	2.544.200,05	2.649.451,28	2.670.803,60	2.754.114,30	2.932.808,90	31.728.604,88	27.373.500,00
Cota-Parte do IPVA	601.165,98	602.031,84	684.814,77	414.485,80	261.671,08	6.776.711,24	6.006.000,00
Cota-Parte do ITR	2.552,03	17.264,50	130.980,35	13.919,84	17.630,44	205.452,82	63.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.570,00
Transferências da LC 61/1989	30.848,00	37.604,47	33.279,54	34.948,36	41.078,56	410.449,87	390.390,00
Transferências do FUNDEB	2.612.231,16	2.724.671,44	2.651.145,94	2.753.891,48	2.988.547,77	32.561.670,23	32.411.150,00
Outras Transferências Correntes	2.100.090,34	2.079.981,37	2.045.774,09	1.843.431,45	3.987.180,88	25.787.271,51	23.766.495,00
Outras Receitas Correntes	30.099,57	28.903,38	36.318,70	31.718,56	40.789,01	659.913,12	1.102.229,00
DEDUÇÕES (II)	1.404.580,07	1.392.912,04	1.397.042,54	1.460.119,06	2.270.345,63	18.014.504,38	15.908.346,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	345.581,13	354.890,53	346.218,54	345.902,51	1.057.171,81	4.479.382,06	3.661.623,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.335,85	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.058.998,94	1.038.021,51	1.050.824,00	1.114.216,55	1.213.173,82	13.261.786,47	12.246.723,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	11.193.473,02	11.885.796,20	11.650.634,25	11.300.731,58	17.724.927,36	148.923.965,82	135.635.930,01

FONTE: Sistema e-Pública (1620-2164-439). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:48.

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	12.700.000,00	12.700.000,00	16.976.899,87	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.661.623,00	3.661.623,00	4.468.671,89	0,00
Civil	3.661.623,00	3.661.623,00	4.468.671,89	0,00
Ativo	3.635.163,00	3.635.163,00	4.427.623,45	0,00
Inativo	26.460,00	26.460,00	41.048,44	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.102.182,50	8.102.182,50	8.697.732,15	0,00
Civil	8.102.182,50	8.102.182,50	8.697.732,15	0,00
Ativo	7.640.182,50	7.640.182,50	7.821.945,29	0,00
Inativo	462.000,00	462.000,00	853.495,08	0,00
Pensionista	0,00	0,00	22.291,78	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	936.194,50	936.194,50	3.810.495,83	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	936.194,50	936.194,50	3.810.495,83	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	12.700.000,00	12.700.000,00	16.976.899,87	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	4.710.000,00	5.110.000,00	5.013.442,50	0,00	4.993.714,72	0,00	19.727,78	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	4.436.173,02	0,00	4.436.173,02	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	4.376.897,96	0,00	4.376.897,96	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	59.275,06	0,00	59.275,06	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.710.000,00	5.110.000,00	577.269,48	0,00	557.541,70	0,00	19.727,78	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.710.000,00	5.110.000,00	577.269,48	0,00	557.541,70	0,00	19.727,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VII)=(V+VI)	4.710.000,00	5.110.000,00	5.013.442,50	0,00	4.993.714,72	0,00	19.727,78	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)²	7.990.000,00	7.590.000,00	11.963.457,37	0,00	11.983.185,15	0,00	-------	-------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	7.950.000,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	36.752.418,07 D	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	12.700.000,00	12.700.000,00	16.976.899,87	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.661.623,00	3.661.623,00	4.468.671,89	0,00
Civil	3.661.623,00	3.661.623,00	4.468.671,89	0,00
Ativo	3.635.163,00	3.635.163,00	4.427.623,45	0,00
Inativo	26.460,00	26.460,00	41.048,44	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.102.182,50	8.102.182,50	8.697.732,15	0,00
Civil	8.102.182,50	8.102.182,50	8.697.732,15	0,00
Ativo	7.640.182,50	7.640.182,50	7.821.945,29	0,00

Continua 3 / 5

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Inativo	462.000,00	462.000,00	853.495,08	0,00
Pensionista	0,00	0,00	22.291,78	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	936.194,50	936.194,50	3.810.495,83	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	936.194,50	936.194,50	3.810.495,83	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (XI)=(IX+X)	12.700.000,00	12.700.000,00	16.976.899,87	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	4.710.000,00	5.110.000,00	5.013.442,50	0,00	4.993.714,72	0,00	19.727,78	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	4.436.173,02	0,00	4.436.173,02	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	4.376.897,96	0,00	4.376.897,96	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	59.275,06	0,00	59.275,06	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.710.000,00	5.110.000,00	577.269,48	0,00	557.541,70	0,00	19.727,78	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.710.000,00	5.110.000,00	577.269,48	0,00	557.541,70	0,00	19.727,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (XIV)=(XII+XIII)	4.710.000,00	5.110.000,00	5.013.442,50	0,00	4.993.714,72	0,00	19.727,78	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	7.990.000,00	7.590.000,00	11.963.457,37	0,00	11.983.185,15	0,00	-------	-------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1444-7162-308). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:49.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	139.297.553,01	153.776.683,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.032.155,00	25.772.725,10
IPTU	7.167.930,00	8.133.664,74
ISS	6.673.800,00	7.567.206,15
ITBI	1.260.105,00	1.719.320,52
IRRF	3.025.000,00	3.967.089,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.905.320,00	4.385.443,81
Contribuições	3.717.623,00	8.717.502,39
Receita Patrimonial	1.921.984,50	4.528.250,60
Aplicações Financeiras (II)	1.920.934,50	4.356.952,17
Outras Receitas Patrimoniais	1.050,00	171.298,43
Tranferências Correntes	108.313.561,51	113.851.461,08
Cota-Parte do FPM	24.840.977,70	24.105.541,98
Cota-Parte do ICMS	21.992.964,84	25.382.885,03
Cota-Parte do IPVA	4.848.163,32	5.421.370,02
Cota-Parte do ITR	50.922,90	164.362,43
Transferências da LC 87/1996	87.757,13	0,00
Transferências da LC 61/1989	315.130,62	328.359,88
Transferências do FUNDEB	32.411.150,00	32.561.670,23
Outras Transferências Correntes	23.766.495,00	25.887.271,51
Demais Receitas Correntes	1.312.229,00	906.744,56
Outras Receitas Financeiras (III)	47.000,00	25.138,75
Receitas Correntes Restantes	1.265.229,00	881.605,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	137.329.618,51	149.394.592,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.231.918,75	5.938.365,20
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	4.390.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	50.000,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	5.181.918,75	1.548.365,20
Convênios	0,00	75.000,00
Outras Transferências de Capital	5.181.918,75	1.473.365,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.181.918,75	1.548.365,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	142.511.537,26	150.942.958,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	142.989.454,35	136.748.751,35	132.844.115,00	132.420.647,84	3.076.810,70	2.299.975,27	2.293.844,33
Pessoal e Encargos Sociais	77.452.521,50	75.846.254,66	75.643.579,61	75.438.753,07	217.378,60	85.824,53	85.637,86
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	671.381,15	650.977,06	650.824,07	650.824,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.865.551,70	60.251.519,63	56.549.711,32	56.331.070,70	2.859.432,10	2.214.150,74	2.208.206,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.865.551,70	60.251.519,63	56.549.711,32	56.331.070,70	2.859.432,10	2.214.150,74	2.208.206,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	142.318.073,20	136.097.774,29	132.193.290,93	131.769.823,77	3.076.810,70	2.299.975,27	2.293.844,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	43.076.267,32	16.608.827,44	15.569.414,56	15.564.845,56	304.186,17	1.893.946,42	1.893.946,42
Investimentos	39.887.783,02	13.422.154,64	12.480.386,45	12.475.817,45	304.186,17	1.893.946,42	1.893.946,42
Inversões Financeiras	390.484,30	390.484,30	292.863,24	292.863,24	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	390.484,30	390.484,30	292.863,24	292.863,24	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.798.000,00	2.796.188,50	2.796.164,87	2.796.164,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	40.278.267,32	13.812.638,94	12.773.249,69	12.768.680,69	304.186,17	1.893.946,42	1.893.946,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	182.662.340,52	149.910.413,23	144.966.540,62	144.538.504,46	3.380.996,87	4.193.921,69	4.187.790,75

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-1.164.334,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.696.024,07
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	-6.860.358,14

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.348.487,97	11.293.399,70
DEDUÇÕES (XXIX)	18.345.872,18	13.357.703,41
Disponibilidade de Caixa	18.166.511,36	13.180.926,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.561.219,01	13.447.901,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.394.707,65	266.975,25
Demais Haveres Financeiros	179.360,82	176.777,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.997.384,21	-2.064.303,71
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		-11.933.080,50

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.127.732,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	1.431.274,01
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-16.492.086,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-10.796.062,84

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.932.101,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.932.101,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.950.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1616-4313-124). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:51.

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.494,79	3.379.212,86	3.380.996,87	13.389,30	321,48	2.717.388,85	5.521.717,14	4.193.921,69	4.187.790,75	3.977.708,74	73.606,50	73.927,98
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Canoinhas	15.494,79	2.334.243,01	2.345.058,08	4.489,30	190,42	2.716.438,85	4.599.727,08	3.752.859,91	3.746.728,97	3.495.830,46	73.606,50	73.796,92
Fundação Cultural de Canoinhas	0,00	8.632,21	8.632,21	0,00	0,00	0,00	17.339,95	14.484,28	14.484,28	2.855,67	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas	0,00	917.445,36	908.545,36	8.900,00	0,00	0,00	689.394,67	308.002,78	308.002,78	381.391,89	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas	0,00	51.995,43	51.995,43	0,00	0,00	950,00	106.927,02	45.032,83	45.032,83	62.844,19	0,00	0,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Canoi	0,00	195,00	195,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas	0,00	9.159,71	9.028,65	0,00	131,06	0,00	28.147,34	18.256,09	18.256,09	9.891,25	0,00	131,06
Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas	0,00	26.968,25	26.968,25	0,00	0,00	0,00	39.893,58	34.571,94	34.571,94	5.321,64	0,00	0,00
Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas	0,00	30.573,89	30.573,89	0,00	0,00	0,00	24.539,20	4.966,05	4.966,05	19.573,15	0,00	0,00
Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.248,30	8.247,81	8.247,81	0,49	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.494,79	3.379.212,86	3.380.996,87	13.389,30	321,48	2.717.388,85	5.521.717,14	4.193.921,69	4.187.790,75	3.977.708,74	73.606,50	73.927,98

FONTE: Sistema e-Pública (1793-4250-826). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:50.

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO 6º BIMESTRE - ANEXO 08

Publicação Nº 2328954

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	18.126.835,00	18.126.835,00	21.387.281,29	117,99
1.1-Receita resultante do IPTU	7.167.930,00	7.167.930,00	8.133.664,74	113,47
1.1.1-IPTU	5.775.000,00	5.775.000,00	5.505.627,89	95,34
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.392.930,00	1.392.930,00	2.628.036,85	188,67
1.2-Receita resultante do ITBI	1.260.105,00	1.260.105,00	1.719.320,52	136,44
1.2.1-ITBI	1.260.000,00	1.260.000,00	1.719.278,52	136,45
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	105,00	105,00	42,00	40,00
1.3-Receita resultante do ISS	6.673.800,00	6.673.800,00	7.567.206,15	113,39
1.3.1-ISS	6.300.000,00	6.300.000,00	7.209.291,85	114,43
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	373.800,00	373.800,00	357.914,30	95,75
1.4-Receita resultante do IRRF	3.025.000,00	3.025.000,00	3.967.089,88	131,14
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.382.640,00	64.382.640,00	68.664.305,81	106,65
2.1-Cota Parte FPM	30.441.180,00	30.441.180,00	29.543.087,00	97,05
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.413.000,00	28.413.000,00	27.187.726,36	95,69
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.185.030,00	1.185.030,00	1.199.844,65	101,25
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	843.150,00	843.150,00	1.155.515,99	137,05
2.2-Cota Parte ICMS	27.373.500,00	27.373.500,00	31.728.604,88	115,91
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	108.570,00	108.570,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	390.390,00	390.390,00	410.449,87	105,14
2.5-Cota-Parte ITR	63.000,00	63.000,00	205.452,82	326,12
2.6-Cota-Parte IPVA	6.006.000,00	6.006.000,00	6.776.711,24	112,83
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	82.509.475,00	82.509.475,00	90.051.587,10	109,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.140.540,00	4.140.540,00	3.905.960,37	94,33
5.1-Transferências do Salário-Educação	2.772.000,00	2.772.000,00	2.772.056,97	100,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.772,00	2.772,00	300,00	10,82
5.3-Transferências Diretas - PNAE	941.043,00	941.043,00	786.691,83	83,60
5.4-Transferências Diretas - PNATE	358.050,00	358.050,00	330.712,00	92,36
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	66.675,00	66.675,00	16.199,57	24,30
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.896.718,75	1.896.718,75	1.456.368,28	76,78
6.1-Transferências de convênios	1.879.918,75	1.879.918,75	1.455.380,41	77,42
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	16.800,00	16.800,00	987,87	5,88
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.037.258,75	6.037.258,75	5.362.328,65	88,82

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.246.723,49	12.246.723,49	13.261.786,47	108,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.600.202,30	5.600.202,30	5.437.545,02	97,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.380.535,16	5.380.535,16	6.345.719,85	117,94
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.812,87	20.812,87	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	75.259,38	75.259,38	82.089,99	109,08
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	12.077,10	12.077,10	41.090,39	340,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.157.836,68	1.157.836,68	1.355.341,22	117,06
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.516.150,00	32.516.150,00	32.615.863,80	100,31
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	32.411.150,00	32.411.150,00	32.561.670,23	100,46
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	105.000,00	105.000,00	54.193,57	51,61
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	20.164.426,51	20.164.426,51	19.299.883,76	95,71

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	26.741.150,00	26.202.922,77	26.016.858,91	99,29	26.016.858,91	99,29	0,00
13.1-Com Educação Infantil	8.844.417,28	10.164.417,28	10.153.045,81	99,89	10.153.045,81	99,89	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	17.896.732,72	16.038.505,49	15.863.813,10	98,91	15.863.813,10	98,91	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	5.775.000,00	7.865.000,00	7.550.777,66	96,00	7.550.777,66	96,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	1.959.146,07	3.119.146,07	2.931.750,87	93,99	2.931.750,87	93,99	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	3.815.853,93	4.745.853,93	4.619.026,79	97,33	4.619.026,79	97,33	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	32.516.150,00	34.067.922,77	33.567.636,57	98,53	33.567.636,57	98,53	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	951.772,77
17.1- FUNDEB 60%	951.772,77
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	951.772,77

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	32.615.863,80
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,85
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,15
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	951.772,77
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	951.772,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	13.728.459,28	16.769.714,38	16.467.055,32	98,20	16.362.428,58	97,57	104.626,74
22.1-Creche	13.728.459,28	16.769.714,38	16.467.055,32	98,20	16.362.428,58	97,57	104.626,74
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	10.803.563,35	13.283.563,35	13.084.796,68	98,50	13.084.796,68	98,50	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.924.895,93	3.486.151,03	3.382.258,64	97,02	3.277.631,90	94,02	104.626,74
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	28.818.525,48	29.108.092,52	28.733.642,82	98,71	28.511.810,05	97,95	221.832,77
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	21.712.586,65	20.784.359,42	20.482.839,89	98,55	20.482.839,89	98,55	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	7.105.938,83	8.323.733,10	8.250.802,93	99,12	8.028.970,16	96,46	221.832,77
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	42.546.984,76	45.877.806,90	45.200.698,14	98,52	44.874.238,63	97,81	326.459,51

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	19.299.883,76
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	951.772,77
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	98.854,53
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	197.560,87
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	20.548.071,93
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	24.652.626,21
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	27,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.824.500,00	3.341.633,39	2.992.946,84	89,57	2.837.820,32	84,92	155.126,52
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.211.758,75	3.643.797,25	2.830.559,89	77,68	2.694.831,11	73,96	135.728,78
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	6.036.258,75	6.985.430,64	5.823.506,73	83,37	5.532.651,43	79,20	290.855,30
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	48.583.243,51	52.863.237,54	51.024.204,87	96,52	50.406.890,06	95,35	617.314,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	147,39	197.560,87
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	147,39	197.560,87
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.030.720,23	681.180,22
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	32.561.670,23	2.772.056,97
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	33.605.948,02	3.206.951,01
47.1- (-) Orçamento do Exercício	33.527.000,56	2.837.820,32
47.2- (-) Restos a Pagar	78.947,46	369.130,69
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	54.193,57	8.483,99
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	40.636,01	254.770,17
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	40.636,01	254.770,17

FONTE: Sistema e-Pública (1786-5792-627). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:51.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Continua 3 / 4

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**5.000.000,00**	**4.390.000,00**	**610.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	43.076.267,32	16.608.827,44	26.467.439,88
Investimentos	39.887.783,02	13.422.154,64	26.465.628,38
Inversões Financeiras	390.484,30	390.484,30	0,00
Amortização da Dívida	2.798.000,00	2.796.188,50	1.811,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**43.076.267,32**	**16.608.827,44**	**26.467.439,88**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	38.076.267,32	**12.218.827,44**	**25.857.439,88**

FONTE: Sistema e-Pública (1153-7700-663). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:51.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO 6º BIMESTRE - ANEXO 10

Publicação Nº 2328957

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	24.537.822,31
2019	12.860.140,56	4.701.913,69	8.158.226,87	32.696.049,18
2020	14.094.773,04	6.128.998,03	7.965.775,01	40.661.824,19
2021	15.234.718,98	7.338.969,53	7.895.749,45	48.557.573,64
2022	16.451.610,14	8.694.683,47	7.756.926,67	56.314.500,31
2023	17.665.315,13	10.070.925,15	7.594.389,98	63.908.890,29
2024	18.943.590,29	11.638.567,51	7.305.022,78	71.213.913,07
2025	20.018.946,47	13.098.647,36	6.920.299,11	78.134.212,18
2026	21.231.670,50	14.807.303,73	6.424.366,77	84.558.578,95
2027	22.074.826,59	15.988.337,97	6.086.488,62	90.645.067,57
2028	22.905.329,46	17.194.789,94	5.710.539,52	96.355.607,09
2029	23.694.022,90	18.570.098,35	5.123.924,55	101.479.531,64
2030	24.233.155,00	19.356.698,41	4.876.456,59	106.355.988,23
2031	24.658.824,37	20.139.667,87	4.519.156,50	110.875.144,73
2032	25.154.785,44	20.944.018,92	4.210.766,52	115.085.911,25
2033	25.491.099,27	21.823.071,54	3.668.027,73	118.753.938,98
2034	25.694.523,28	22.194.187,85	3.500.335,43	122.254.274,41
2035	25.871.227,29	22.602.970,55	3.268.256,74	125.522.531,15
2036	26.034.231,11	22.980.170,69	3.054.060,42	128.576.591,57
2037	26.082.192,77	23.860.562,72	2.221.630,05	130.798.221,62
2038	26.056.910,76	24.360.681,99	1.696.228,77	132.494.450,39
2039	25.929.629,23	24.788.614,51	1.141.014,72	133.635.465,11
2040	25.714.301,14	25.283.064,97	431.236,17	134.066.701,28
2041	25.422.880,00	25.340.206,95	82.673,05	134.149.374,33
2042	25.088.960,80	25.278.696,18	-189.735,38	133.959.638,95
2043	24.667.075,33	25.378.397,95	-711.322,62	133.248.316,33
2044	24.141.933,20	25.623.019,38	-1.481.086,18	131.767.230,15
2045	23.593.583,85	25.362.773,90	-1.769.190,05	129.998.040,10
2046	22.962.923,31	25.338.566,53	-2.375.643,22	127.622.396,88
2047	22.272.107,00	25.227.180,32	-2.955.073,32	124.667.323,56
2048	21.520.073,16	24.962.572,66	-3.442.499,50	121.224.824,06
2049	20.752.470,80	24.398.410,26	-3.645.939,46	117.578.884,60
2050	19.952.256,94	23.837.201,22	-3.884.944,28	113.693.940,32
2051	19.129.612,95	23.175.759,48	-4.046.146,53	109.647.793,79
2052	18.275.256,82	22.513.186,82	-4.237.930,00	105.409.863,79
2053	17.401.357,79	21.775.211,36	-4.373.853,57	101.036.010,22
2054	16.545.535,92	20.876.775,28	-4.331.239,36	96.704.770,86
2055	15.681.777,77	19.976.823,60	-4.295.045,83	92.409.725,03
2056	14.829.743,12	19.021.179,72	-4.191.436,60	88.218.288,43
2057	13.976.288,11	18.095.019,91	-4.118.731,80	84.099.556,63
2058	13.149.900,44	17.101.401,28	-3.951.500,84	80.148.055,79
2059	12.341.517,88	16.111.579,02	-3.770.061,14	76.377.994,65
2060	11.555.094,17	15.130.091,24	-3.574.997,07	72.802.997,58
2061	10.794.454,74	14.161.398,31	-3.366.943,57	69.436.054,01
2062	10.063.207,17	13.209.843,69	-3.146.636,52	66.289.417,49
2063	9.364.725,97	12.279.620,06	-2.914.894,09	63.374.523,40
2064	8.702.073,28	11.374.564,55	-2.672.491,27	60.702.032,13
2065	8.077.818,06	10.498.029,89	-2.420.211,83	58.281.820,30
2066	7.494.079,96	9.652.946,19	-2.158.866,23	56.122.954,07

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2067	6.952.486,73	8.841.750,53	-1.889.263,80	54.233.690,27
2068	6.454.180,28	8.066.474,88	-1.612.294,60	52.621.395,67
2069	6.000.028,26	7.328.890,65	-1.328.862,39	51.292.533,28
2070	5.590.580,00	6.630.491,53	-1.039.911,53	50.252.621,75
2071	5.226.031,33	5.972.305,66	-746.274,33	49.506.347,42
2072	4.906.210,36	5.354.861,14	-448.650,78	49.057.696,64
2073	4.630.515,48	4.778.241,04	-147.725,56	48.909.971,08
2074	4.397.889,20	4.242.066,58	155.822,62	49.065.793,70
2075	4.206.867,53	3.745.547,59	461.319,94	49.527.113,64
2076	4.055.772,35	3.287.665,54	768.106,81	50.295.220,45
2077	3.942.908,40	2.867.318,36	1.075.590,04	51.370.810,49
2078	3.866.644,82	2.483.314,05	1.383.330,77	52.754.141,26
2079	3.825.529,65	2.134.494,60	1.691.035,05	54.445.176,31
2080	3.818.235,29	1.819.696,48	1.998.538,81	56.443.715,12
2081	3.843.404,88	1.537.509,50	2.305.895,38	58.749.610,50
2082	3.899.688,51	1.286.311,34	2.613.377,17	61.362.987,67
2083	3.985.815,06	1.064.358,61	2.921.456,45	64.284.444,12
2084	4.100.702,52	869.983,42	3.230.719,10	67.515.163,22
2085	4.243.439,58	701.557,21	3.541.882,37	71.057.045,59
2086	4.413.232,87	557.371,87	3.855.861,00	74.912.906,59
2087	4.609.380,30	435.582,53	4.173.797,77	79.086.704,36
2088	4.831.234,61	334.197,14	4.497.037,47	83.583.741,83
2089	5.078.222,09	251.080,64	4.827.141,45	88.410.883,28
2090	5.349.916,31	184.117,37	5.165.798,94	93.576.682,22
2091	5.646.091,35	131.351,13	5.514.740,22	99.091.422,44
2092	5.966.680,06	90.845,97	5.875.834,09	104.967.256,53

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1495-6594-712). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:52.

Continua 3 / 4

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1980-4913-434). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:52.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

Continuação

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 6º BIMESTRE - ANEXO 12

Publicação Nº 2328960

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	18.126.835,00	18.126.835,00	21.387.281,29	117,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.775.000,00	5.775.000,00	5.505.627,89	95,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.260.000,00	1.260.000,00	1.719.278,52	136,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.300.000,00	6.300.000,00	7.209.291,85	114,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.025.000,00	3.025.000,00	3.967.089,88	131,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	113.400,00	113.400,00	147.036,03	129,66
Dívida Ativa dos Impostos	891.135,00	891.135,00	2.083.314,48	233,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	762.300,00	762.300,00	755.642,64	99,13
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.354.460,00	62.354.460,00	66.308.945,17	106,34
Cota-parte FPM	28.413.000,00	28.413.000,00	27.187.726,36	95,69
Cota-parte ITR	63.000,00	63.000,00	205.452,82	326,12
Cota-parte IPVA	6.006.000,00	6.006.000,00	6.776.711,24	112,83
Cota-parte ICMS	27.373.500,00	27.373.500,00	31.728.604,88	115,91
Cota-parte do IPI - Exportação	390.390,00	390.390,00	410.449,87	105,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	108.570,00	108.570,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	108.570,00	108.570,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	80.481.295,00	80.481.295,00	87.696.226,46	108,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	22.394.630,00	22.394.630,00	21.990.495,50	98,20
Provenientes da União	16.621.450,00	16.621.450,00	16.696.112,44	100,45
Provenientes dos Estados	1.664.400,00	1.664.400,00	1.333.126,52	80,10
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	4.108.780,00	4.108.780,00	3.961.256,54	96,41
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	5.000.000,00	5.000.000,00	4.390.000,00	87,80
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	27.394.630,00	27.394.630,00	26.380.495,50	96,30

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	33.738.689,82	41.576.824,69	39.727.875,70	95,55	38.407.061,56	92,38	1.320.814,14
Pessoal e Encargos Sociais	14.185.640,59	17.426.699,66	17.378.442,36	99,72	17.369.345,16	99,67	9.097,20
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.553.049,23	24.150.125,03	22.349.433,34	92,54	21.037.716,40	87,11	1.311.716,94
DESPESAS DE CAPITAL	2.108.805,08	2.453.025,67	653.059,50	26,62	621.040,19	25,32	32.019,31
Investimentos	2.096.673,75	2.453.025,67	653.059,50	26,62	621.040,19	25,32	32.019,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	12.131,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	35.847.494,90	44.029.850,36	40.380.935,20	91,71	39.028.101,75	88,64	1.352.833,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	18.141.610,00	20.789.757,82	17.374.345,17	43,03	16.674.528,17	1.232,56	699.817,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	16.299.120,00	18.645.550,69	16.359.929,64	40,51	15.724.028,91	1.162,30	635.900,73
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.842.490,00	2.144.207,13	1.014.415,53	2,51	950.499,26	70,26	63.916,27

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	18.141.610,00	20.789.757,82	17.374.345,17	43,03	16.674.528,17	1.232,56	699.817,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	17.705.884,90	23.240.092,54	23.006.590,03	56,97	22.353.573,58	57,28	653.016,45

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**26,23**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**9.852.156,06**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	10.890.584,50	12.949.480,46	11.604.444,31	28,74	11.298.819,69	28,95	305.624,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.482.215,06	28.267.250,88	26.292.828,21	65,11	25.317.466,02	64,87	975.362,19
Suporte Profilático e Terapêutico	1.045.131,59	1.496.458,03	1.381.903,34	3,42	1.343.019,90	3,44	38.883,44
Vigilância Sanitária	597.355,00	627.353,40	576.073,59	1,43	559.473,44	1,43	16.600,15

Continua

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Epidemiológica	832.208,75	689.307,59	525.685,75	1,30	509.322,70	1,31	16.363,05
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	35.847.494,90	44.029.850,36	40.380.935,20	100,00	39.028.101,75	100,00	1.352.833,45

FONTE: Sistema e-Pública (9948-6720-75). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:52.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2097-0437-045). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:52.

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO 6º BIMESTRE - ANEXO 14

Publicação Nº 2328965

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	157.631.654,26
Previsão Atualizada	157.631.654,26
Receitas Realizadas	168.413.629,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	4.932.101,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	149.681.654,26
Créditos Adicionais	45.464.919,03
Dotação Atualizada	195.146.573,29
Despesas Empenhadas	162.056.159,44
Despesas Liquidadas	157.112.110,21
Despesas Pagas	156.684.074,05
Superávit Orçamentário	11.301.519,37

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	162.056.159,44
Despesas Liquidadas	157.112.110,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	148.923.965,82

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.976.899,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.993.714,72
Resultado Previdenciário	11.983.185,15
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.976.899,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.993.714,72
Resultado Previdenciário	11.983.185,15

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-1.164.334,07	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-6.860.358,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.394.707,65	13.389,30	3.380.996,87	321,48
Poder Executivo	3.394.707,65	13.389,30	3.380.996,87	321,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.239.105,99	3.977.708,74	4.187.790,75	73.606,50
Poder Executivo	8.239.105,99	3.977.708,74	4.187.790,75	73.606,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.633.813,64	3.991.098,04	7.568.787,62	73.927,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	24.652.626,21	25,00	27,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	25.065.086,14	60,00	76,85
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	4.390.000,00	610.000,00
Despesa de Capital Líquida	16.608.827,44	26.467.439,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

Receitas Previdenciárias	0,00	22.905.329,46	26.056.910,76	17.401.357,79
Despesas Previdenciárias	0,00	17.194.789,94	24.360.681,99	21.775.211,36
Resultado Previdenciário	0,00	5.710.539,52	1.696.228,77	-4.373.853,57
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.353.573,58	15,00	26,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1827-1635-498). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:56.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

José Carlos Herbst

Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 3º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329092

Câmara Municipal de Canoinhas

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2019 a Dezembro/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2019	fev/2019	mar/2019	abr/2019	mai/2019	jun/2019	jul/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	286.483,02	259.000,38	248.619,86	270.348,32	240.579,01	295.873,94	247.801,67
Pessoal Ativo	246.834,88	219.352,24	208.971,72	230.700,18	200.930,87	236.401,71	208.153,53
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	211.328,30	183.889,99	174.430,67	197.439,75	168.687,02	204.195,55	175.469,24
Obrigações Patronais	35.506,58	35.462,25	34.541,05	33.260,43	32.243,85	32.206,16	32.684,29
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.648,14	39.648,14	39.648,14	39.648,14	39.648,14	59.472,23	39.648,14
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.174,51	2.174,51	2.174,51	2.174,51	2.174,51	3.261,77	2.174,51
Pensões	37.473,63	37.473,63	37.473,63	37.473,63	37.473,63	56.210,46	37.473,63
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**286.483,02**	**259.000,38**	**248.619,86**	**270.348,32**	**240.579,01**	**295.873,94**	**247.801,67**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	243.265,05	269.351,66	231.991,63	248.478,15	324.620,15	3.166.412,84	0,00
Pessoal Ativo	203.616,91	229.703,52	192.343,49	208.830,01	265.147,96	2.650.987,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	170.638,08	195.823,21	159.177,49	175.336,20	218.190,96	2.234.606,46	0,00
Obrigações Patronais	32.978,83	33.880,31	33.166,00	33.493,81	46.957,00	416.380,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.648,14	39.648,14	39.648,14	39.648,14	59.472,19	515.425,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.174,51	2.174,51	2.174,51	2.174,51	3.261,76	28.268,63	0,00
Pensões	37.473,63	37.473,63	37.473,63	37.473,63	56.210,43	487.157,19	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Câmara Municipal de Canoinhas

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2019 a Dezembro/2019

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**243.265,05**	**269.351,66**	**231.991,63**	**248.478,15**	**324.620,15**	**3.166.412,84**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**148.923.965,82**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**148.923.965,82**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**3.166.412,84**	**2,13**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**8.935.437,95**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**8.488.666,05**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**8.041.894,16**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1570-4142-503). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:02.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**3.381.491,98**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.381.491,98**	**0,00**	**-3.381.491,98**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	------	------	------	------	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**4.189.500,00**	**4.189.500,00**	**561.727,95**	**3.253.403,21**	**936.096,79**	**590.891,26**	**3.253.403,21**	**936.096,79**	**3.253.403,21**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**4.156.425,00**	**4.156.425,00**	**549.649,95**	**3.228.625,21**	**927.799,79**	**578.813,26**	**3.228.625,21**	**927.799,79**	**3.228.625,21**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.803.625,00	3.803.625,00	544.300,45	3.038.324,07	765.300,93	544.300,45	3.038.324,07	765.300,93	3.038.324,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	352.800,00	352.800,00	5.349,50	190.301,14	162.498,86	34.512,81	190.301,14	162.498,86	190.301,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**33.075,00**	**33.075,00**	**12.078,00**	**24.778,00**	**8.297,00**	**12.078,00**	**24.778,00**	**8.297,00**	**24.778,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	33.075,00	33.075,00	12.078,00	24.778,00	8.297,00	12.078,00	24.778,00	8.297,00	24.778,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**220.500,00**	**220.500,00**	**28.797,85**	**128.088,77**	**92.411,23**	**28.797,85**	**128.088,77**	**92.411,23**	**128.088,77**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.410.000,00**	**4.410.000,00**	**590.525,80**	**3.381.491,98**	**1.028.508,02**	**619.689,11**	**3.381.491,98**	**1.028.508,02**	**3.381.491,98**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**4.410.000,00**	**4.410.000,00**	**590.525,80**	**3.381.491,98**	**1.028.508,02**	**619.689,11**	**3.381.491,98**	**1.028.508,02**	**3.381.491,98**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.410.000,00**	**4.410.000,00**	**590.525,80**	**3.381.491,98**	**1.028.508,02**	**619.689,11**	**3.381.491,98**	**1.028.508,02**	**3.381.491,98**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	**220.500,00**	**220.500,00**	**28.797,85**	**128.088,77**	**92.411,23**	**28.797,85**	**128.088,77**	**92.411,23**	**128.088,77**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.500,00	220.500,00	28.797,85	128.088,77	92.411,23	28.797,85	128.088,77	92.411,23	128.088,77	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**220.500,00**	**220.500,00**	**28.797,85**	**128.088,77**	**92.411,23**	**28.797,85**	**128.088,77**	**92.411,23**	**128.088,77**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1736-2578-313). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 16:49.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Célio Galeski
Presidente

Morgana Dirschnabel Lessak
Contadora Legislativa
CRC SC-013989/O

Diego Rafael Alves
Assessor de Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329192

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	3.381.491,98
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.410.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	4.410.000,00
Despesas Empenhadas	3.381.491,98
Despesas Liquidadas	3.381.491,98
Despesas Pagas	3.381.491,98
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.381.491,98
Despesas Liquidadas	3.381.491,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-3.253.403,21	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-3.253.403,21	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	24.778,00	8.297,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1390-3131-333). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 16:51.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Célio Galeski
Presidente

Morgana Dirschnabel Lessak
Contadora Legislativa
CRC SC-013989/O

Diego Rafael Alves
Assessor de Controle Interno

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329190

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.189.500,00	4.189.500,00	561.727,95	3.253.403,21	96,21	936.096,79	590.891,26	3.253.403,21	96,21	936.096,79	0,00
LEGISLATIVA	4.189.500,00	4.189.500,00	561.727,95	3.253.403,21	96,21	936.096,79	590.891,26	3.253.403,21	96,21	936.096,79	0,00
Controle Externo	4.189.500,00	4.189.500,00	561.727,95	3.253.403,21	96,21	936.096,79	590.891,26	3.253.403,21	96,21	936.096,79	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	220.500,00	220.500,00	28.797,85	128.088,77	3,79	92.411,23	28.797,85	128.088,77	3,79	92.411,23	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.410.000,00	4.410.000,00	590.525,80	3.381.491,98	100,00	1.028.508,02	619.689,11	3.381.491,98	100,00	1.028.508,02	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	220.500,00	220.500,00	28.797,85	128.088,77	3,79	92.411,23	28.797,85	128.088,77	3,79	92.411,23	0,00
LEGISLATIVA	220.500,00	220.500,00	28.797,85	128.088,77	3,79	92.411,23	28.797,85	128.088,77	3,79	92.411,23	0,00
Controle Externo	220.500,00	220.500,00	28.797,85	128.088,77	3,79	92.411,23	28.797,85	128.088,77	3,79	92.411,23	0,00
TOTAL	220.500,00	220.500,00	28.797,85	128.088,77	3,79	92.411,23	28.797,85	128.088,77	3,79	92.411,23	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2481-6347-627). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 16:50.

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Célio Galeski
Presidente

Morgana Dirschnabel Lessak
Contadora Legislativa
CRC SC-013989/O

Diego Rafael Alves
Assessor de Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATOS 0010 AO 0019/2020

Publicação Nº 2328049

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0010/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AGN FRIOS LTDA
Valor ..... : 228.535,00 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 28/01/2020 Término: 28/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2019 Processo_Licitatório....: 000197 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 28 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 0011/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AIRTON SILVA DA MOTTA - ME
Valor ..... : 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 28/01/2020 Término: 28/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2019 Processo_Licitatório....: 000197 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 28 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 0012/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
Valor ..... : 15.102,00 (quinze mil cento e dois reais)
Vigência ..... : Início: 28/01/2020 Término: 28/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2019 Processo_Licitatório....: 000197 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 28 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 0013/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DOLMORA & MASSON LTDA
Valor ..... : 169.886,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 28/01/2020 Término: 28/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2019 Processo_Licitatório....: 000197 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 28 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 0014/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ENIO DELAZERI EIRELI
Valor ..... : 272.030,50 (duzentos e setenta e dois mil e trinta reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/01/2020 Término: 28/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2019 Processo_Licitatório....: 000197 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 28 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 0015/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MERCADO MUNARI LTDA
Valor ..... : 205.729,50 (duzentos e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/01/2020 Término: 28/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2019 Processo_Licitatório....: 000197 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 28 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 0016/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SACOLAO TREVO LTDA
Valor ..... : 84.291,50 (oitenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/01/2020 Término: 28/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2019 Processo_Licitatório....: 000197 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 28 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 0017/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SILVIO MELO WALTRICK 05027184980
Valor ..... : 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 28/01/2020 Término: 28/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2019 Processo_Licitatório....: 000197 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 28 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 0018/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: STEMPCOSKI & STEMPCOSKI PADARIA LTDA - ME
Valor ..... : 34.550,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 28/01/2020 Término: 28/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2019 Processo_Licitatório....: 000197 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 28 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 0019/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SUBSTANCIA BRASIL ESPACO NATURAL EIRELI
Valor ..... : 12.446,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 28/01/2020 Término: 28/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2019 Processo_Licitatório....: 000197 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, através do Convênio 4087/94 FNDE (PNAE/PNAP, PNAC) e Recursos Próprios

Capinzal, 28 de Janeiro de 2020

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0009/2020 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2020

Publicação Nº 2328807

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0009/2020
Pregão Presencial Nº 0003/2020

OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de cadeiras para serem utilizadas em eventos a serem relizados no Parque de Exposição Domingos Pelizzaro.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 13h25min do dia 10/02/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/02/2020 às 13h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 28 de Janeiro de 2020.

LEANDRO JACÓ PAZA
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0015/2020 PREGÃO PRESENCIAL 0008/2020

Publicação Nº 2328811

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0015/2020
Pregão Presencial Nº 0008/2020

OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de gêneros alimentícios para preparo do Bolo e materiais de higiene e limpeza para manutenção dos equipamentos e do local utilizado para preparo do bolo, utensílios descartáveis para servir o bolo, alimentação para a equipe de colaboradores na confecção do tradicional bolo, parte da programação durante as festividades alusivas ao 71° Aniversário do Município de Capinzal, a ser comemorado no dia 16 de fevereiro de 2020, na Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 07h55min do dia 10/02/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/02/2020 às 08h00min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 29 de Janeiro de 2020.

LEANDRO JACÓ PAZA
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Município de Capinzal

PMC TA 001/2020 C252

Publicação Nº 2327964

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2020 C252 - Contrato Nº: 0252/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ABREU & ABREU SERVICOS EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/01/2020 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0002/2018 Processo_Licitatório....: 0037 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato referenciando o TA 004/2019 C252, para 30 dias, findando em 28/02/2020, conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 28 de Janeiro de 2020

PORTARIA 1344/2019

Publicação Nº 2326691

PORTARIA Nº 1344, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Concede Licença Paternidade a servidor

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no artigo 92 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Paternidade, pelo período de 26 a 30 de novembro de 2019, ao servidor Roni Carlos Gerônimo, matrícula nº 410474/01 ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 26 de novembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

CLEBERSON CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 1358/2019

Publicação Nº 2326749

PORTARIA Nº 1358, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 17736/2019, à servidora Maria Margarete Antunes, matrícula nº 324264/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Datilógrafo, nível 112, referência J, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 21 de fevereiro de 2009 a 20 de fevereiro de 2014, pelo período de 02 de dezembro de 2019 a 01 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 1371/2019

Publicação Nº 2326759

PORTARIA Nº 1371, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 173858/2019, a contar de 05 de dezembro de 2019, Julia Schmitt, matrícula nº 410434/01, ocupante do cargo de Odontólogo, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/07/2019

Publicação Nº 2329187

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/07/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: ICTEL INSTRUMENTAÇÃO CONTROLES E TELEMETRIA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 10.944.308/0001-49
OBJETO: TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/08/2019, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DO SOFTWARE DO SISTEMA SUPERVISÓRIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA UMA NOVA ESTAÇÃO CENTRAL DE TELEMETRIA E TELECOMANDO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DO PROJETO, DOS MATERIAIS E DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO CENTRAL DE TELEMETRIA E TELECOMANDO.
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2020.
VIGÊNCIA: 28/01/2020 A 07/03/2020.
PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO – DIRETOR GERAL
PELA CONTRATADA: MATEUS PEREIRA BARUFI – SÓCIO ADMINISTRADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO08/2020

Publicação Nº 2329309

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/08/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 09.234.560/0001-85
OBJETO: TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/32/2019, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. OBRA: EXECUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO DE PARTE DA BACIA B-03 DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC (RUA JOSÉ ZORTÉA, ATÉ A INTERLIGAÇÃO COM A REDE COLETORA EXISTENTE NA RUA ERNESTO HACHMANN).
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020.
VIGÊNCIA: 30/01/2020 a 29/02/2020.

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: JUCENEI SILVA DE ANDRADE - PROCURADOR

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO 2574/2020

Publicação Nº 2328665

DECRETO Nº 2.574/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei nº 2.640/2018, de 07 de agosto de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE CATANDUVAS/SC, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 2.640/2018, de 07 de agosto de 2018, os seguintes representantes:
I. REPRESENTANTES DESIGNADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
1) Gabinete do Prefeito:
Titular: ROSA MARIA DOS SANTOS BRITO
Suplente: LUCIMARI SPADER
2) Assessoria Jurídica:
Titular: DANIELA LUIZA MIOTTO
Suplente: VALMIR DE RÓS
3) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAROLI
Suplente: GISLAINE DA SILVA
4) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: JULIA MARCON
Suplente: LUNALVA CASSIANO
5) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: SILVANA MENEGAZZO
Suplente: ELENIR FÁTIMA CHINATO

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
1) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduvas/SC (APAE):
Titular: JOSIANE BRUN MASSON
Suplente: JENNIFER AMALCABÚRIO
2) Associação Patronato Anjo da Guarda de Catanduvas/SC:
Titular: MARILETE CHILANTTI
Suplente: SIMONE PANEGALLI
3) Pastoral da Criança de Catanduvas/SC:
Titular: CARMEM RODRIGUES RIBEIRO
Suplente: ODITE TROES
4) Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Irmã Wienfrida:
Titular: VÂNIA SALETE MOREIRA MIOTTO
Suplente: SUSANA BERGAMO CASAGRANDE
5) Associações de Pais e Professores das Escolas Municipais de Catanduvas/SC:
Titular: FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS
Suplente: ADRIANA SPULDARO

Art. 2º. O mandato dos membros do CMDCA vencerá no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Pela participação, os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.499/2019, de 18 de abril de 2019.

Catanduvas/SC, 02 de janeiro de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

010/2020

Publicação Nº 2328372

DECRETO Nº 010/2020
"Dispõe sobre nomeação de membros da comissão permanente de licitações e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitações do município de Caxambu do Sul, para atuar em caráter permanente no exercício de 2020.
Art. 2º. A comissão permanente de licitação, ora instituída, será composta pelos seguintes membros, sob a presidência dos primeiro e segundo.:
I – SAIANE BURTET DO AMARAL;
II – EDUARDO LUIS SFREDDO.
III – SABRINA BURTET.
SUPLENTES:
I – ITANIR MARANGONI;
Art. 3º As atribuições da Comissão inclui, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, no exercício 2020.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul - SC, em 28 de janeiro de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal de Caxambu do Sul

011/2020

Publicação Nº 2328371

DECRETO N. 011/2020
Dispõe sobre a designação de servidores para exercer as funções de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações realizadas na modalidade pregão no município de Caxambu do Sul/SC

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul/SC, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, c/c o Decreto Municipal nº 91/2006, que regulamentou a Licitação – Modalidade Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito do Município.
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado a Servidora Municipal SAIANE BURTET DO AMARAL para exercer a função de pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 julho de 2002.
Art. 2º. Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002:
I – EDUARDO LUIS SFREDDO
II – SABRINA BURTET
Suplentes:
I – ITANIR MARANGONI
Art. 3º. As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, no exercício de 2020;
Art 4º. Este Decreto entrou em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul/SC, 28 de janeiro de 2020.

_____ GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal de Caxambu do Sul

DECRETO Nº 009/2020

Publicação Nº 2328982

Decreto nº 009/2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no

artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, a partir de 27/01/2020, o(a) Sr (a). EMERSON SALVAGNI brasileiro (a), domiciliado em Caxambu do Sul/SC, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 27 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

DECRETO Nº 012/2020

Publicação Nº 2329205

DECRETO No 012, de 28 de janeiro de 2020.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem, conforme IN/MI 02/2016 – 1.4.1.0.0.

O Senhor Glauber Burtet, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que a falta de chuvas tem gerado estiagem em todas as áreas do município gerando carência de água potável ao consumo humano, bem como à produção agrícola, pecuária, leiteira, avícola e demais culturas que necessitam de água para seu cultivo;
II- Que a escassez de água coloca em risco a saúde dos munícipes, bem como a economia do município que é essencialmente rural, danos estes inestimáveis;
V – Que o parecer exarado na ata de reunião do dia 28 de janeiro de 2020, elaborada por servidores de diversos setores da administração pública, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência na totalidade das áreas do município, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem (1.4.1.1.0), conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Secretaria Municipal de Saúde e Agricultura, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 28 dias de janeiro de 2020.

Glauber Burtet
Prefeito (a) Municipal

VENCEDORES PE Nº 001/2020 PCS

Publicação Nº 2328083

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 14 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
1/2020
Processo Administrativo: 14/2020

Ao Sr(a). GLAUBER BURTET tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 1/2020, o(s) participante(s):

85952 - ACLARA COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, DE 60 WATTS, COM USB, RÁDIO E BATERIA INTEGRADA	UNIDADE	MONDIAL	14	R$208,00	R$2.912,00
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS/HORA, COM FILTRO DE ÁGUA, TERMOSTATO, COM NO MÍNIMO DUAS TORNEIRAS	UNIDADE	KARINA	5	R$1.759,00	R$8.795,00
3	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO VWS20	UNIDADE	Vokal	4	R$400,00	R$1.600,00
4	MESA DE SOM, COM USB, COM BLUETOOTH E COM 12 CANAIS LL	UNIDADE	LL AUDIO	1	R$888,00	R$888,00
8	TELEVISOR SMART TV LED 4K 58"	UNIDADE	PHILCO	2	R$2.577,00	R$5.154,00
11	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 600 WATTS, COM ENTRADA USB, COM MICROFONE E CARTÃO DE MEMÓRIA	UNIDADE	Frahm	2	R$664,00	R$1.328,00
					Total do Fornecedor:	R$20.677,00

88668 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	CÂMERA FOTOGRÁFICA/FILMADORA SEMI-PROFISSIONAL	UNIDADE	SONY	2	R$1.476,89	R$2.953,78
					Total do Fornecedor:	R$2.953,78

91200 - VMLX ELETRÔNICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS	UNIDADE	Agratto - FE44-02	4	R$248,99	R$995,96
6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS	UNIDADE	Metal Ferreira - LQ 04 AR	4	R$300,00	R$1.200,00
7	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL 300W	UNIDADE	Metal Ferreira - Esp.INOX P.	4	R$170,00	R$680,00
10	BATEDEIRA PLANETÁRIA CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS	UNIDADE	Braesi - BPEL - 05 PREMIUM	4	R$1.600,00	R$6.400,00
					Total do Fornecedor:	R$9.275,96
					Total Geral:	R$32.906,74

Caxambu do Sul, 28 de janeiro de 2020.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA 03.2020 EXONERAÇÃO

Publicação Nº 2328041

PORTARIA N.º 003/2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE EXERCE O CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.
A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n.º 01/2013 – que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Caxambu do Sul SC.
RESOLVE,
Art. 1.º - Fica exonerada a Srª. GIANI BURTET, RG. 4.863.451, CPF.070.595.859-07, no cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores de Caxambu do Sul SC.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 29 de janeiro de 2020.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul SC, 27 de Janeiro de 2020.

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara

Registra-se e Publica-se

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 008, DE 27.01.2020

Publicação Nº 2330207

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 008, DE 27.01.2020
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2020, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, na fonte de recurso 123 (Recurso Ordinário – tesouro - exercício anterior) no valor de R$ 82.671,17 (oitenta e dois mi, seiscentos e setenta e um reais e dezessete centavos), na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 – Divisão de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451– Infra Estrutura Urbana
21 – Urbanismo
123 – Recurso Ordinário – Tesouro – Exercício Anterior
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.042 - Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas com Implantação de Rede de Esgotos e Saneamento Básico ..... R$ 82.671,17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de janeiro de 2020.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 009, DE 27.01.2020

Publicação Nº 2330206

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 009, DE 27.01.2020
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2020, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, na fonte de recurso 123 (Recurso Ordinário – tesouro - exercício anterior) no valor de R$ 77.598,54 (setenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comércio e Serviços
695– Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
123 – Recurso Ordinário – Tesouro – Exercício Anterior
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.077 - Divulgação do Potencial Turístico do Município ..... R$ 77.598,54

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de janeiro de 2020.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

ERRATA PORTARIA N° 349/2019

Publicação Nº 2327859

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA
Na Edição nº 3013 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 27.12.2019, p.219, Portaria n° 349/2019, de 27.12.2019.

Onde se lê:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ÓRGÃO
Adriana Machado Correia	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Ana Lucia Herdt Freitas	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Cleber Meurer	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Elisangela Sebold Maciel	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Gerusa Anacleto	2017/2018	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Isolete Sebold Pereira	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Josiani Machado de Pinho	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Juliana Maria Longen	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Julie Mara de Oliveira	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Larissa Raymundo	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Liliane Scheidt Jasper	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Maicon de Souza	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Marciane Lopes	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Silvia K. Maciel	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Simone Cordeiro dos Santos	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Solange da Silveira Marquêz	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Nerci Ramos	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Tatiane de Souza	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Valdirene Mohr Márquez	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Zilá de Souza	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Leia-se:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ÓRGÃO
Adriana Machado Correia	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Ana Lucia Herdt Freitas	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Cleber Meurer	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Edineia de Souza Bittencourt	2017/2018	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Elisangela Sebold Maciel	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Gerusa Anacleto	2017/2018	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Isolete Sebold Pereira	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Josiani Machado de Pinho	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Juliana Maria Longen	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Julie Mara de Oliveira	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Larissa Raymundo	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Liliane Scheidt Jasper	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Maicon de Souza	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Marciane Lopes	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Silvia K. Maciel	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Simone Cordeiro dos Santos	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Solange da Silveira Marquêz	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Nerci Ramos	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Tatiane de Souza	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Valdirene Mohr Márquez	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Zilá de Souza	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Em decorrência do exposto, republica-se o texto integral da Portaria citada.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 28 DE DEZEMBRO 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 349/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder e autorizar a gozar férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 02.01.2020 à 31.01.2020, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC nº. 008, de 23.12.99, aos servidores municipais abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ÓRGÃO
Adriana Machado Correia	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Ana Lucia Herdt Freitas	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Cleber Meurer	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Edineia de Souza Bittencourt	2017/2018	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Elisangela Sebold Maciel	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Gerusa Anacleto	2017/2018	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Isolete Sebold Pereira	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Josiani Machado de Pinho	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Juliana Maria Longen	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Julie Mara de Oliveira	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Larissa Raymundo	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Liliane Scheidt Jasper	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Maicon de Souza	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Marciane Lopes	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Silvia K. Maciel	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Simone Cordeiro dos Santos	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Solange da Silveira Marquêz	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Nerci Ramos	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Tatiane de Souza	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Valdirene Mohr Márquez	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Zilá de Souza	2018/2019	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de dezembro.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 032/2020

Publicação Nº 2329676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 032/2020

ALTERA PORTARIA Nº 133/2018, QUE CONSTITUI COMISSÃO EXECUTIVA DO "PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA" DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o art. 70, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e em conformidade com a Lei Complementar nº 088/2017 de 18.12.2017;
RESOLVE:
Art. 1° Alterar os incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº133/2018, de 14.03.2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" .....

IV – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda
Titular – Rafael Herdt
V - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular– Leticia Eyng Montibeller
.... "

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de janeiro de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 033/2020

Publicação Nº 2329681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 033/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.01.2017 à 01.01.2018, para o servidor, MARCIO BITTENCOURT, matriculado sob n° 2689/01, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Administração e Planejamento.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias, no período de 28.01.2020 à 26.02.2020, acrescidas de 1/3 da remuneração, conforme art. 46 da LC nº. 008, de 23.12.99

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de janeiro 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 034/2020

Publicação Nº 2329685

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 034/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar o Servidor Público FABIANO BRUNETTO, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - 40 (quarenta) horas, no Programa de Saúde da Família-PSF, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, a gozar férias referente ao período de 15.01.2019 a 14.01.2020.

Art. 2º Autorizar o servidor a gozar 15 (quinze) dias de férias, na data de 21.01.2020 à 04.02.2020, referente ao primeiro período, conforme § 5º do art. 78 da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 3º De acordo com o § 6º do art. 78 da Lei Complementar 008/99, o adicional de 1/3 da remuneração é pago integralmente quando da concessão do primeiro período.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21.01.2020.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de janeiro 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E INTIMAÇÃO INSCRIÇÕES RELATIVAS AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2019

Publicação Nº 2329403

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E INTIMAÇÃO
Inscrições relativas ao Edital de Convocação n° 03/2019

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS - CPP, por seus membros designados pela Portaria Conjunta n° 01/2018, nos termos do art. 10° do Decreto n° 35486/2018, TORNA PÚBLICA a classificação definitiva das propostas recebidas em razão do Edital de Convocação n° 02/2019, conforme tabela abaixo, e CONVOCA a todos os credores habilitados, abaixo listados, para que compareçam acompanhados de seus Advogados e Cônjuges (conforme o caso) na Procuradoria Geral Municipal de Chapecó, anexa à Prefeitura Municipal de Chapecó, situada à Av. Getúlio Dorneles Vargas n° 957-S, Centro, Chapecó – SC no dia 07/02/2020 às 10h00, para assinatura do Termo de Acordo, cuja minuta encontra-se disponível no website www.chapeco.sc.gov.br.

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE HABILITAÇÃO DEFERIDOS					
Ente: Município de Chapecó					
Classificação	Deságio	Posição	Proc. Adm.	Precatório	Parte ou Interessado
1	10%	162	CCP – 41/2019	0010969-89.2018.5.12.0000	Marilda Machado Menezes
2	10%	168	CCP – 42/2019	0000578-45.2018.8.24.0500	Lucilene de Abreu
3	10%	239*	CCP – 38/2019	0006353-07.2019.8.24.0500	AntonioSelvino Terres Pinheiro
4	10%	240*	CCP – 39/2019	0006354-89.2019.8.24.0500	Maria Ines Lemos de Morais Terres Pinheiro

*Posição na listagem unificada de precatórios nesta data.

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE HABILITAÇÃO PREJUDICADOS PELO PAGAMENTO ORDINÁRIO NA ORDEM CRONOLÓGICA DE APRESENTAÇÃO			
Ente: Município de Chapecó			
Posição	Proc. Adm.	Precatório	Parte ou Interessado
6	CCP – 36/2019	0000564-76.2009.8.24.0500	Vera Aparecida Copini
6	CCP – 37/2019	0000564-76.2009.8.24.0500	Cesar Paulo de Medeiros Guedes
25	CCP – 40/2019	0002460-18.2013.8.24.0500	Ricardo Antônio Cavalli

Destaca-se que de acordo com a previsão das cláusulas 3.9 e 9.4, respectivamente, do Edital 03/2019, se o cônjuge e/ou o credor estiverem impossibilitados de comparecerem pessoalmente para firmarem o termo de acordo, é admitida a sua representação por mandatário constituído por instrumento público com poderes específicos, desde que este não se apresente também como seu Advogado, nos termos do item 9.3 do referido edital, quando será exigida a presença de duas pessoas distintas.

Chapecó- SC, 28 de janeirode 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11 DE 2020

Publicação Nº 2329063

Portaria Nº 11/20

Fixa horário de expediente no dia 31 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Em decorrência da realização de dedetização na Câmara Municipal de Chapecó, o horário de expediente no dia 31 de janeiro de 2020, será encerrado excepcionalmente às 17h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 28 de janeiro de 2020

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO 09/FMAS/2019

Publicação Nº 2328294

ADITIVO Nº: 09/2019.
CONTRATO Nº: 08/2016.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: JOÃO GALATTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/FMAS/2016.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/FMAS/2016

Objeto do Contrato: Locação de imóvel de propriedade do locador, localizado na Rua Voluntários da Pátria, n° 494, bairro Centro, neste município, para nele serem instalados serviços públicos de interesse do município (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO e REAJUSTE de 3,98% (três virgula noventa e oito por cento), ao valor do contrato firmado entre as partes em 27/12/2016.
Assinatura: 11/12/2019
Vigência: Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Valor: R$ 11.907,36 (onze mil e novecentos e sete reais com trinta e seis centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 23/FMS/2019

Publicação Nº 2328292

ADITIVO Nº: 23/2019.
CONTRATO Nº: 41/2017.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/FMS/2017.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 03/FMS/2017

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de clinicas de fisioterapia, no conjunto de procedimentos do grupo da tabela unificada do SUS, para atendimento a rede Municipal de Saúde de Cocal do Sul/sc.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/12/2017.
Assinatura: 04/12/2019
Vigência: Início: 15/12/2019 Término: 14/12/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 54/PMCS/2019

Publicação Nº 2328283

ADITIVO Nº: 54/2019.
CONTRATO Nº: 11/2014.
TIPO DE ADITIVO: SEXTO T.A. – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ANTONIO QUAREZEMIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/PMCS/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/PMCS/2014

Objeto do Contrato: Locação do imóvel (parte térrea e todo o primeiro piso) de propriedade do locador, localizado na Rua Paulino Búrigo, nº. 12, Centro, neste município, para nele serem instalados serviços públicos de interesse do município - sede da Secretaria de Educação e outros.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO e REAJUSTE de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 20/02/2014.
Assinatura: 13/12/2019
Vigência: Início: 02/01/2020 Término: 31/12/2020
Valor: R$ 36.684,12 (trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais com doze centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 55/PMCS/2019

Publicação Nº 2328291

ADITIVO Nº: 55/2019
CONTRATO Nº: 109/2018.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 289/PMCS/2018
CONCORRÊNCIA: 05/PMCS/2018

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "obras pelo programa pac2 – pró -transporte – pavimentação e qualificação de vias, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, obras complementares, sinalização e acessibilidade, no trecho Linha Cabral, Rua Zeferino Euclides Furlan e na Rua Leonir João De Noni"
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 27/12/2018.
Assinatura: 13/12/2019
Vigência: Início: 02/01/2020 Término: 30/06/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 58/PMCS/2019

Publicação Nº 2328286

ADITIVO Nº: 58/2019.
CONTRATO Nº: 27/2019.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/PMCS/2019/2019.
CONVITE: 01/PMCS/2019/2019.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução com fornecimento de materiais para ampliação de duas salas na Creche Municipal Lenita Isabel da Silva, localizada na Rua Antônio Zanete, 108-168, Jardim Itália, no município de Cocal do Sul/SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 06/03/2019
Assinatura: 17/12/2019
Vigência: Início: 02/01/2020 Término: 31/03/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 59/PMCS/2019

Publicação Nº 2328287

ADITIVO Nº: 59/2019.
CONTRATO Nº: 37/2019.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47/PMCS/2019
TOMADA DE PREÇO: 02/PMCS/2019

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução da obra com fornecimento de material e prestação de serviços de drenagem pluvial e pavimentação com lajotas sextavadas de concreto da Rua Giovanni Cechinel, bairro Jardim das Palmeiras, por meio do contrato de repasse nº 868479/2018/mcidades/caixa firmado entre o município de Cocal do Sul e a União Federal, por intermédio do ministério das cidades
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 03/05/2019
Assinatura: 17/12/2019
Vigência: Início: 02/01/2020 Término: 30/06/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 63/PMCS/2019

Publicação Nº 2328272

ADITIVO Nº: 63/2019.
CONTRATO Nº: 18/2019.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: MARGARIDA PIGNATEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/PMCS/2019.

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 05/02/2019.

Assinatura: 20/12/2019.
Vigência: Início: 02/01/2020 Término: 29/02/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 64/PMCS/2019

Publicação Nº 2328274

ADITIVO Nº: 64/2019.
CONTRATO Nº: 20/2019.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: VALDEMAR JOÃO FERRO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/PMCS/2019.

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 05/02/2019.
Assinatura: 20/12/2019.
Vigência: Início: 02/01/2020 Término: 29/02/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 65/PMCS/2019

Publicação Nº 2328275

ADITIVO Nº: 65/2019.
CONTRATO Nº: 16/2019.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: LAUDECIR JOSÉ ROSSO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/PMCS/2019.

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 05/02/2019.
Assinatura: 20/12/2019.
Vigência: Início: 02/01/2020 Término: 29/02/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 66/PMCS/2019

Publicação Nº 2328276

ADITIVO Nº: 66/2019.
CONTRATO Nº: 08/2019.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: BENVINDO PIGNATEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/PMCS/2019.

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 05/02/2019.
Assinatura: 20/12/2019.
Vigência: Início: 02/01/2020 Término: 29/02/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 67/PMCS/2019

Publicação Nº 2328277

ADITIVO Nº: 67/2019.
CONTRATO Nº: 07/2019.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ADERBAL LUIZ BÚRIGO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/PMCS/2019.

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 05/02/2019.
Assinatura: 20/12/2019.
Vigência: Início: 02/01/2020 Término: 29/02/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 68/PMCS/2019

Publicação Nº 2328278

ADITIVO Nº: 68/2019.
CONTRATO Nº: 12/2019.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ELIZÂNGELA MENDES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/PMCS/2019.

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 05/02/2019.
Assinatura: 20/12/2019.
Vigência: Início: 02/01/2020 Término: 29/02/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 69/PMCS/2019

Publicação Nº 2328280

ADITIVO Nº: 69/2019.
CONTRATO Nº: 19/2019.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: TAMARINO DE JESUS PEREIRA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/PMCS/2019.

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 05/02/2019.
Assinatura: 20/12/2019.
Vigência: Início: 02/01/2020 Término: 29/02/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 70/PMCS/2019

Publicação Nº 2328282

ADITIVO Nº: 70/2019.
CONTRATO Nº: 17/2019.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: MAINARA MUFATTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/PMCS/2019.

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 05/02/2019.
Assinatura: 20/12/2019.
Vigência: Início: 02/01/2020 Término: 29/02/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 73/PMCS/2019

Publicação Nº 2328290

ADITIVO Nº: 73/2019.
CONTRATO Nº: 71/2019.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CONLIM CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/PMCS/2019
TOMADA DE PREÇO: 04/PMCS/2019

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de mão-de-obra para reforma da praça no Cristo Rei no município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 22/08/2019
Assinatura: 20/12/2019
Vigência: Início: 02/01/2020 Término: 31/03/2020

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – PMC

Publicação Nº 2328685

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 ☐ PMC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição de testes psicológicos junto as crianças e familiares (alunos da rede Municipal de ensino), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 10/02/2020.
Abertura: dia 10/02/2020 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 28 de janeiro de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 – PMC

Publicação Nº 2328686

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 ☐ PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da alimentação escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino - EBMs, durante o exercício 2020, com recursos próprios e Federais, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 11/02/2020.
Abertura: dia 11/02/2020 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 28 de janeiro de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 – FMS

Publicação Nº 2328683

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 ☐ FMS
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, que estarão em viagem para transporte de pacientes que realizam tratamento médico no município de Chapecó - SC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 10/02/2020.
Abertura: dia 10/02/2020 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 22 de janeiro de 2020.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

ERRATA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2019

Publicação Nº 2329438

ERRATA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2019

ONDE SE LÊ:
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2017.

Leia-se:
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

MAURO MARTINI
Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de
Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 271/2018 - PMC

Publicação Nº 2329062

Contrato Nº : 271/2018
Aditivo Nº : 3AP CTR 271/2018/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INTERNET SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 124/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Link's MPLS para ligação das unidades administrativa do Município, e fornecimento de Link's de internet banda larga paras Unidades de Atendimento, Escolas Municipais e Centros de Educação Municipal Infantil, deste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2020 Término: 31/01/2020
Assinatura : 02/01/2020
Valor R$: 1.683,64 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Dotação : 213 - 13.001.2101.3339040040000000000.01020000

Dotação : 318 - 18.001.2501.3339040040000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: MATHEUS ILKIV FOGGIATTO

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE APARECIDA BATISTA DELGADO RAHMEIER

Fiscal Técnico-Administrativo: FABIELE MAIER DUARTE

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS

Fiscal Técnico-Administrativo: WILLIAN SARMENTO

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

EXTRATO 9° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 255/2018 - PMC

Publicação Nº 2329067

Contrato Nº : 255/2018
Aditivo Nº : 9AP CTR 255/2018/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SMART POINT LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 91/2018
Objeto : Contratação de empresa, para fornecimento e instalação de relógios ponto biométrico (novos, com impressora), para fornecimento de bobinas de papel e para prestação de serviços de atendimento técnico avulso (por chamado/ conforme demanda), com fornecimento de software de gerenciamento embarcado no equipamento e sua respectiva licença de uso vitalício, instalação física, configuração, suporte técnico, atualização de software e prestação de garantia e manutenção dos equipamentos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2020 Término: 03/09/2020
Assinatura : 02/01/2020
Valor R$: 21.619,42 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Dotação : 27 - 04.001.2008.3339030160000000000.01000001

Dotação : 27 - 04.001.2008.3339039170000000000.01000001

Dotação : 75 - 06.004.2018.3339030160000000000.01360000

Dotação : 75 - 06.004.2018.3339039170000000000.01360000

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339030160000000000.01010000

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039170000000000.01010000

Dotação : 96 - 07.001.2022.3339030160000000000.01000001

Dotação : 96 - 07.001.2022.3339039170000000000.01000001

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449030160000000000.01000001

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449039170000000000.01000001

Dotação : 176 - 11.001.2040.3339030160000000000.01000001

Dotação : 176 - 11.001.2040.3339039170000000000.01000001

Dotação : 213 - 13.001.2101.3339030160000000000.01020000

Dotação : 213 - 13.001.2101.3339039170000000000.01020000

Dotação : 255 - 15.001.2201.3339030160000000000.01000001

Dotação : 255 - 15.001.2201.3339039170000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030160000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039170000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030160000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039170000000000.01000001

Dotação : 318 - 18.001.2501.3339030160000000000.01000001

Dotação : 318 - 18.001.2501.3339039170000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO GUILIANI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARIANA ZOLET RIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: HAIDE GOSSENHEIMER

Fiscal Técnico-Administrativo: JOAO VALMOR REITEL

Fiscal Técnico-Administrativo: ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 – PMC

Publicação Nº 2328687

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 6/2020 - PMC

O Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, torna público que ratificou o ato do Senhor Ademar Gerhardt, Diretor De Desenvolvimento Rural, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 24/01/2020, para a contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural na área de Agricultura; a favor de EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SC no valor total de R$ 72.980,16 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta e dezesseis).

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

EXTRATO DO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 1/2020

Publicação Nº 2329441

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 1/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e nos termos da Lei nº 3.503, de 14 de novembro de 2003 e do Decreto nº 4.748, de 12 de fevereiro de 2004, torna público o presente Edital de Eleição:

Do Objeto: A eleição se destina a eleger 4 (quatro) membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, sendo 2 (dois) efetivos e 2 (dois) suplentes, representantes dos servidores municipais, com mandato de 1 (um) ano.

Das condições para candidatar-se: ser servidor estável do Município de Concórdia e não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância.

Das Inscrições: serão realizadas na Diretoria de Recursos Humanos, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, no período de 10 a 24 de fevereiro de 2020, mediante a apresentação de requerimento assinado, nos moldes do Anexo Único do Edital.

Das Eleições: a eleição será realizada no dia 13 de março de 2020, no horário das 7h30min às 17h e seu Resultado Final publicado no dia 16 de março de 2020.

A íntegra deste Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal, no mural da Diretoria de Recursos Humanos, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no site www.concordia.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Recursos Humanos, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (49) 3441 2149.

Concórdia, SC, 28 de janeiro de 2020.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 – FMS

Publicação Nº 2328949

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – FMS
Objeto: Contratação de empresa no ramo de construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra) para a construção de edificação que abrigará a ESF – Estratégia da Saúde da Família Vista Alegre, localizada na Rua Aquiles José Perondi, Bairro Vista Alegre, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; DF CONSTRUÇÕES EIRELI; ENGE W CONSTRUÇÕES EIRELI; FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI; KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP e SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Aberta a sessão pública pela Vice-Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, verificando-se que os mesmos estavam intactos e foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação das licitantes, constatando-se que as licitantes BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, ENGE W CONSTRUÇÕES EIRELI, FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI, KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP e SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim as licitantes foram julgadas HABILITADAS. Com exceção da licitante DF CONSTRUÇÕES EIRELI que apresentou a Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, acompanhada por Certidão do Eproc Civil e não a Certidão do Eproc de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, constantes na alínea "l" do item 5.1 do edital. Diante da apresentação da referida certidão equivocada, a Comissão procedeu a emissão da Certidão correta através do sistema Eproc, verificando que a mesma se encontra sem pendências junto ao órgão. E ainda, apresentou seu balanço patrimonial, exigido no item 5.1, alínea "k", compreendendo o período de 01/12/2019 a 31/12/2019, contrariando o que prevê o edital, quando exige que seja apresentado "relativo ao último exercício social encerrado", sendo que a empresa apresenta em seu Contrato Social, consolidado, o início de suas atividades em 16/05/2018. Também apresentou sua Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente – CREA/SC, exigido no item 5.1, alínea "g", com prazo de validade expirado em 05/01/2020. Desta forma a licitante DF CONSTRUÇÕES EIRELI foi declarada INABILITADA. Destaca-se que as empresas BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, DF CONSTRUÇÕES EIRELI, ENGE W CONSTRUÇÕES EIRELI, FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI, KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP e SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.3 do Edital, que são Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados pela Engenheira Civil, Senhora Marilu Matiello, CREA/SC nº 57.044-1 e Arquiteta e Urbanista, Senhora Daniela Stringhini, CAU nº A 58237-1, pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Concórdia. A Vice-Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 14h do próximo dia 11 de fevereiro de 2020, para participar da sessão de abertura de sua Proposta de Preços (Envelope nº 02).

Concórdia, SC, 27 de janeiro de 2020.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

PORTARIA Nº 02/2020, DE 06 DE JANEIRO 2020.

Publicação Nº 2329439

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA

PORTARIA Nº 02/2020, DE 06 DE JANEIRO 2020.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa

do Meio Ambiente – FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000 c/c o disposto no arts. 25, 74 e 75 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei Complementar nº 149, de 22 de outubro de 1998 e alteração, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Constituir Comissão Especial com incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para efeitos de estágio probatório e avaliação de desempenho para fins de Promoção Horizontal, a partir de 6 de janeiro de 2020.

Art. 2º Designar, para integrar a referida comissão, os servidores abaixo relacionados:

I – presidente: GIOVANA MAIRA PRIAMO;

II – membros:

a) THALITA HELENA DALMAGO;

b) ADRIANA SALETE ONETTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

ROBERTO MARINELLO
Superintendente da FUMDEMA

Câmara Municipal

PORTARIA 01/2020

Publicação Nº 2327816

PORTARIA Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
Convoca a servidora ELENICE ZITTA ora em gozo de férias regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a servidora ELENICE ZITTA, ora em gozo de férias regulamentares, para o exercício das funções inerentes ao cargo, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 22 de janeiro de 2020, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.

Concórdia, 22 de janeiro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

PORTARIA 02/2020

Publicação Nº 2327818

PORTARIA Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
Convoca a servidora DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE ora em gozo de férias regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a servidora DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE, ora em gozo de férias regulamentares, para o exercício das funções inerentes ao cargo, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 22 de janeiro de 2020, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.

Concórdia, 22 de janeiro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

PORTARIA 03/2020

Publicação Nº 2327819

PORTARIA Nº 3, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
Convoca a servidora ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER ora em gozo de férias regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a servidora ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER, ora em gozo de férias regulamentares, para o exercício das funções inerentes ao cargo, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 22 de janeiro de 2020, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.

Concórdia, 22 de janeiro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

PORTARIA 04/2020

Publicação Nº 2327820

PORTARIA Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
Convoca a servidora MARLI DE OLIVEIRA ora em gozo de férias regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a servidora MARLI DE OLIVEIRA, ora em gozo de férias regulamentares, para o exercício das funções inerentes ao cargo, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 22 de janeiro de 2020, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.

Concórdia, 22 de janeiro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

PORTARIA 05/2020

Publicação Nº 2327821

PORTARIA Nº 5, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
Convoca a servidora DAISY TROMBETTA VELHO ora em gozo de férias regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a servidora DAISY TROMBETTA VELHO, ora em gozo de férias regulamentares, para o exercício das funções inerentes ao cargo, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 22 de janeiro de 2020, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.

Concórdia, 22 de janeiro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

PORTARIA 06/2020

Publicação Nº 2327822

PORTARIA Nº 6, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
Convoca a servidora MÔNICA CRISTINA BORELLA FERNANDES ora em gozo de férias regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a servidora MÔNICA CRISTINA BORELLA FERNANDES, ora em gozo de férias regulamentares, para o exercício das funções inerentes ao cargo, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 22 de janeiro de 2020, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.

Concórdia, 22 de janeiro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

PORTARIA 07/2020

Publicação Nº 2327823

PORTARIA Nº 7, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
Convoca a servidora MARCIA KLEIN ora em gozo de férias regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a servidora MARCIA KLEIN, ora em gozo de férias regulamentares, para o exercício das funções inerentes ao cargo, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 22 de janeiro de 2020, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.

Concórdia, 22 de janeiro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

PORTARIA 08/2020

Publicação Nº 2327826

PORTARIA Nº 8, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
Concede férias regulamentares ao servidor IVONEI GASPARIN GIORDANI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao servidor IVONEI GASPARIN GIORDANI – Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, de 3 de fevereiro a 3 de março de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 4 de maio de 2018 a 3 de maio de 2019.

Concórdia, 22 de janeiro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

RESOLUÇÃO 475/2020

Publicação Nº 2327830

RESOLUÇÃO Nº 475, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia membro para compor as Comissões Permanentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor as Comissões Permanentes, a Vereadora Denise Justi Lopes:

I – membro suplente na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação;

II – membro efetivo – Vice-Presidente na Comissão de Urbanização, Transportes, Habitação, Obras e Serviços Públicos;

III – membro suplente na Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 22 de janeiro de 2020.

Mauro Acir Fretta
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA Nº 22/2020

Publicação Nº 2328694

PORTARIA Nº 22/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sra. LUCIANA POZZEBON, matrícula nº 1349201, ocupante do cargo de nutricionista, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cordilheira Alta/SC, 27 de Janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 23/2020

Publicação Nº 2328696

PORTARIA Nº 23/2020

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art.78 – Inciso III – do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar N° 018/2001
RESOLVE

Art. 1º Concede 05 (cinco) dias consecutivos de licença por nascimento do filho, ao Sr. EDUARDO MULLER, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 28 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 24/2020

Publicação Nº 2328697

PORTARIA Nº 24/2020

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n. 92/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a título de Progressão por Grau de Instrução, ao servidor municipal Maicon Adão Defiltro, ocupante do cargo de Operador de máquinas, matricula nº 1337101 , de acordo com o diploma de conclusão do curso regular de ensino médio em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 28 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA N.01/2020, TOMADA DE PREÇO N. 01/2020

Publicação Nº 2327915

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

O Município de Coronel Martins avisa que não houve participantes na TOMADA DE PREÇO 01/2020, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO CONFORME PROJETO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS, ou seja, sendo DESERTA.

Coronel Martins/SC, em 28 de janeiro de 2020.

Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

DECRETO Nº021/2020

Publicação Nº 2327839

DECRETO Nº. 021, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Sr. Cleberson Cagol ocupante de cargo de provimento Comissionado de Coordenador de Controle Interno, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 31/01/2020

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 27 de Janeiro de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº022/2020

Publicação Nº 2327840

DECRETO Nº. 022, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Sr. Kaue Paulo Schuster ocupante de cargo de provimento Comissionado de Diretor de Administração Material e Patrimônio, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 31/01/2020

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 28 de Janeiro de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº023/2020

Publicação Nº 2327843

DECRETO Nº. 023, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Keli Cristina de Medeiros ocupante de cargo de provimento Comissionado de Diretor Geral de Convênios, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 31/01/2020.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 28 de Janeiro de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº024/2020

Publicação Nº 2327844

DECRETO Nº. 024, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Sr. Jackson Arnildo de Oliveira ocupante de cargo de provimento Comissionado de Assessor de Secretaria, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 31/01/2020

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 28 de Janeiro de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº025/2020

Publicação Nº 2327845

DECRETO Nº. 025, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Sr. Giuvani Schuster ocupante de cargo de provimento Comissionado de Secretário de Administração Planejamento e Finanças, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 31/01/2020

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 28 de Janeiro de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

TERMO ADITIVO FUNSAU N. 01/2020 - MÉDICO

Publicação Nº 2327988

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC E M D CONSULTAS MÉDICAS LTDA

MÊS/ANO: JANEIRO/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 004/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2020

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2019, firmado em 15 de janeiro de 2019, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado de 15 de janeiro de 2020 até 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 30.944.825/0001-25
CONTRATADA: M D CONSULTAS MÉDICAS LTDA

TERMO ADITIVO FUNSAU N. 02/2020 - CERTAS

Publicação Nº 2327990

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E CERTAS SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA.

MÊS/ANO: JANEIRO/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 002/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2019, firmado em 03 de janeiro de 2019, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado do dia do seu vencimento 31 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 02.792.912/0001-79
CONTRATADA: CERTAS SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA.

TERMO ADITIVO FUNSAU N. 03/2020 - GARAGEM

Publicação Nº 2327996

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E JOSEMAR GUIMARÃES ME.

MÊS/ANO: JANEIRO/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 11/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/01/2020

Celebram PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 11/2019, firmado em 14 de agosto de 2019, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE ITENS
Ficam incluídas, alteradas, e acrescidas em um percentual de até 25% a quantidade dos itens ao Processo de Licitação nº 06/2019, FUNSAU, TOMADA DE PREÇO nº 02/2019, Contrato nº 11/2019, firmado em 14 de agosto de 2019 conforme seguem abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Un	Quantidade	Valor Unit. R$	Total
5.3	Reboco massa única e=15mm – ci-ca--ar 1:2:8	M²	109,70	31,80	3.488,46
7.2	Restauração de estrutura metálica	M²	128,00	9,38	1.200,00
7.3	Telhamento com telha de aço/alumínio e=0,50mm, com até 2 águas, incluso içamento.	M²	3,20	49,59	158,69
7.4	Fechamento lateral em telha trapezoidal aluzic e=0,43mm	M²	74,40	49,59	3.689,50
7.6	Telhamento com telha de aço/alumínio e=0,50mm, com até 2 águas, incluso içamento.	M²	124,80	39,59	4.940,83
7.7	Forro de PVC incluso estrutura de fixação	M²	26,50	38,40	1.017,60
7.8	Calha em Chapa de açoç galvanizado, desenvolvimento de 50 cm	M²	10,00	30,00	300,00
8.1	Aplicação e lixamento em massa acrílica (interno e externo)	M²	58,62	14,74	864,06
8.2	Fundo selador (paredes externas/internas)	M²	58,62	2,92	171,17
9.1	Janela de vidro 120x150 cm	M²	1,80	584,21	1.051,58
9.2	Porta Metálica 80x210 cm	Und	1,00	640,00	640,00
TOTAL					R$ 15.822,29

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 13.642.005/0001-60
CONTRATADA: M JOSEMAR GUIMARÃES ME

TERMO ADITIVO N. 01/2020 - JORNAL

Publicação Nº 2327986

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E DIARIO SB COMUNICAÇÃO LTDA.

MÊS/ANO: JANEIRO/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 033/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/01/2020

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO a Contrato nº 033/2019, firmado em 23 de julho de 2019, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado do dia do seu vencimento 23 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até 18 de fevereiro de 2020, o prazo de vigência da Ata Registro de Preços nº 03/2019, em função da existência de saldo do objeto previsto na mencionada ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 21.894.687/0001-26
CONTRATADA: DIARIO SB COMUNICAÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO N. 02/2020 - PEÇAS

Publicação Nº 2327987

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

MÊS/ANO: JANEIRO/2020. NÚMERO DA ATA: 16/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/01/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE DE ITENS
Ficam alteradas e acrescidas em um percentual de até 25% a quantidade do item abaixo citado da ata de registro de preço nº 16/2019, firmada em 27 de setembro de 2019 conforme a necessidade do município.

Item	Descrição	Un	Qtdade licitada	Qtdade incluída	R$ Unit.	R$ Total incluído
533	87606337 Rodas 10x24 Motonivela-dora Case 845B	PC	4	1	3.178,46	3.178,46
TOTAL						R$ 3.178,46

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 02.423.263/0001-10
CONTRATADA: ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA

TERMO ADITIVO N. 03/2020 - CÂMERAS

Publicação Nº 2327985

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME.

MÊS/ANO: JFEVEREIRO/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 009/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2020

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2019, firmado em 01 de fevereiro de 2019, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado do dia do seu vencimento 01 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 11.353.858/0001-56
CONTRATADA: NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME.

TERMO DE SUPRESSÃO FUNSAU N. 01/2020 - GARAGEM

Publicação Nº 2327991

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 11/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC E JOSEMAR GUIMARÃES ME.
MÊS/ANO: JANEIRO/2020. NÚMERO DO CONTRATO Nº 11/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/01/2020
CONSIDERANDO Boletim de Medição efetuado pela engenheira responsável pelo projeto incial.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.
O presente termo tem como objeto a SUPRESSÃO dos seguintes itens do contrato firmado entre as partes:

Item	Descrição dos serviços	Un	Quantidade	Valor Unit. R$	Supressão Total
3.8.1	Execução de dreno com tubo de DN 150mm pvc corrugao flexível perfurado	M	25,00	25,00	889,75
3.8.2	Manta bidin RT 14 – fornecimento e instalação	M²	11,78	6,80	80,10
3.8.3	Brita graduada para drenagem nº3	M³	1,13	132,59	149,83
3.8.4	Reaterro mecanizado de vala	M³	43,31	13,39	579,92
TOTAL DE SUPRESSÃO					R$ 1.699,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 13.642.005/0001-60
CONTRATADA: JOSEMAR GUIMARÃES ME

Corupá

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020

Publicação Nº 2328316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.488.848/0001-60, estabelecida na rua Edgar Linhares, nº 756, bairro Nova Esperança, no município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.336-210.
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA PNAC E PARA O PROGRAMA PNAE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I.
VALOR:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABÓBORA CABOTIÁ JAPONESA - PESANDO ENTRE 2200 E 3000 GRAMAS.	UNIDADE	IN NATURA	200	R$ 3,95	R$ 790,00
2	AÇAFRÃO DA TERRA - EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	UNIDADE	IN NATURA	400	R$ 2,24	R$ 896,00
4	AGRIÃO	UNIDADE	IN NATURA	350	R$ 2,58	R$ 903,00
6	ALFACE CRESPA	UNIDADE	IN NATURA	1.900	R$ 1,94	R$ 3.686,00
7	ALHO IN NATURA	QUILOGRAMA	PONTE	390	R$ 19,99	R$ 7.796,10
9	ARROZ FRAGMENTADO EMB. 1KG	EMBALAGEM 1KG	ARROZ URBANO	450	R$ 5,29	R$ 2.380,50
11	BANANA BRANCA	QUILOGRAMA	IN NATURA	2.000	R$ 1,79	R$ 3.580,00
12	BEBIDA LÁCTEA	LITROS	LASAROLI	3.000	R$ 3,34	R$ 10.020,00
16	BISCOITO DIET - EMBALAGEM DE 200G	UNIDADE	JASMINE	20	R$ 6,99	R$ 139,80
17	BISCOITO SEM GLÚTEN - EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	JASMINE	20	R$ 6,99	R$ 139,80
39	FEIJÃO CARIOCA - EMBALAGEM COM 1KG	UNIDADE	RESERVA	650	R$ 5,96	R$ 3.874,00
40	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM COM 1KG	UNIDADE	RESERVA	1.350	R$ 4,80	R$ 6.480,00
41	FEIJÃO VERMELHO EMBALAGEM COM 1KG.	UNIDADE	CALDÃO	700	R$ 8,23	R$ 5.761,00
46	LEITE 0% LACTOSE - EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO.	UNIDADE	LANGUIRU	300	R$ 4,15	R$ 1.245,00
50	LEITE DE SOJA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	ADES	50	R$ 5,89	R$ 294,50
62	ORÉGANO - EMBALAGEM COM 50G.	UNIDADE	JP	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
64	PÓ PARA PUDIM - EMBALAGEM COM 1KG	UNIDADE	APTI	180	R$ 7,39	R$ 1.330,20
70	ABOBRINHA VERDE KG	QUILOGRAMAS	IN NATURA	1.200	R$ 3,25	R$ 3.900,00
71	ACELGA KG	QUILOGRAMAS	IN NATURA	950	R$ 3,49	R$ 3.315,50
72	AIPIM DESCASCADO HIGIENIZADO - EMBALAGEM DE 1 KG.	EMBALAGEM 1KG	zaipe	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00
73	BATATA DOCE KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	860	R$ 2,98	R$ 2.562,80
74	BATATA SALSA KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	200	R$ 5,98	R$ 1.196,00
75	BERINJELA KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	200	R$ 4,85	R$ 970,00
76	BETERRABA KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.500	R$ 2,61	R$ 3.915,00
77	CAQUI KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	650	R$ 5,49	R$ 3.568,50
78	CEBOLA KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	2.000	R$ 3,57	R$ 7.140,00
79	CENOURA KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.500	R$ 3,29	R$ 4.935,00
81	CHUCHU KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.550	R$ 3,09	R$ 4.789,50
82	COUVE - FLOR	UNIDADE	IN NATURA	2.500	R$ 4,15	R$ 10.375,00
84	DUETO - MILHO E ERVILHA	EMBALAGEM COM 2 KG	GOIAS VERDE	200	R$ 14,29	R$ 2.858,00
85	ESPINAFRE EM MAÇO	MAÇO	IN NATURA	250	R$ 2,63	R$ 657,50
87	FEIJÃO DE VAGEM - KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.200	R$ 6,55	R$ 7.860,00
88	GOIABA KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	500	R$ 7,27	R$ 3.635,00
89	LARANJA - KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	3.700	R$ 2,63	R$ 9.731,00

92	ARROZ PARBOLIZADO 5KG	EMBALAGEM 5 KG	SAFRA	910	R$ 12,77	R$ 11.620,70
94	BANANA CATURRA KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	2.000	R$ 1,89	R$ 3.780,00
95	BATATA INGLESA KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	2.850	R$ 3,10	R$ 8.835,00
96	BRÓCOLIS UND	UNIDADE	IN NATURA	1.810	R$ 3,87	R$ 7.004,70
97	CALDO DE PEIXE CONGELADO - PACOTES DE 1 KG	UNIDADE	RANCHO BOM	1.500	R$ 13,99	R$ 20.985,00
104	CHICÓRIA EM MAÇO	MAÇO	IN NATURA	250	R$ 2,28	R$ 570,00
113	IOGURTE DE MORANGO - EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADE	LASAROLI	500	R$ 6,39	R$ 3.195,00
117	MAÇÃ KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	5.000	R$ 4,89	R$ 24.450,00
118	MAÇÃ ARGENTINA KG4	QUILOGRAMA	IN NATURA	100	R$ 9,49	R$ 949,00
120	MAMÃO KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	2.000	R$ 4,04	R$ 8.080,00
121	MANGA KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	2.000	R$ 3,79	R$ 7.580,00
123	MELÃO - KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	800	R$ 4,29	R$ 3.432,00
124	OVOS VERMELHO DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES	UNIDADE	LINDSAY	1.300	R$ 11,21	R$ 14.573,00
125	PÁPRICA DOCE TUDO DE 40 GR	UNIDADE	JP	150	R$ 3,19	R$ 478,50
126	PEPINO KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.200	R$ 3,34	R$ 4.008,00
127	PÊRA KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	500	R$ 6,47	R$ 3.235,00
128	PIMENTÃO KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	600	R$ 6,05	R$ 3.630,00
130	REPOLHO KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.000	R$ 2,54	R$ 2.540,00
131	REQUEIJÃO	EMBALAGEM 250G	TIROL	500	R$ 4,49	R$ 2.245,00
134	RÚCULA EM MAÇO	MAÇO	IN NATURA	200	R$ 2,54	R$ 508,00
136	TANGERINA KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	2.000	R$ 4,49	R$ 8.980,00
137	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA)	MAÇO	IN NATURA	800	R$ 3,35	R$ 2.680,00
138	TOMATE KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	2.700	R$ 4,09	R$ 11.043,00
139	BOLO DE CENOURA	QUILOGRAMA	AMORE DI PANE	400	R$ 19,14	R$ 7.656,00
140	BOLO NEGA MALUCA	QUILOGRAMA	AMORE DI PANE	600	R$ 18,99	R$ 11.394,00
141	BOLO MESCLADO	QUILOGRAMA	AMORE DI PANE	500	R$ 19,09	R$ 9.545,00
142	BOLO FORMIGUEIRO	QUILOGRAMA	AMORE DI PANE	500	R$ 18,79	R$ 9.395,00
143	CUCA DE FAROFA (SABORES DIVERSOS)	QUILOGRAMA	AMORE DI PANE	1.000	R$ 18,69	R$ 18.690,00
144	PÃO DOCE COM CREME	QUILOGRAMA	AMORE DI PANE	700	R$ 18,19	R$ 12.733,00
145	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE	QUILOGRAMA	AMORE DI PANE	1.050	R$ 11,97	R$ 12.568,50
147	PÃO DE LEITE	QUILOGRAMA	AMORE DI PANE	3.000	R$ 6,38	R$ 19.140,00
148	PÃO FATIADO INTEGRAL	QUILOGRAMA	AMORE DI PANE	2.500	R$ 7,38	R$ 18.450,00
155	ABACAXI PÉROLA KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	2.050	R$ 4,24	R$ 8.692,00
158	CHÁ MATE	EMBALAGEM 250G	LEAO	280	R$ 6,39	R$ 1.789,20
160	LARANJA LIMA KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	200	R$ 3,48	R$ 696,00
161	LEITE INTEGRAL TETRA PACK - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	LANGUIRU	10.500	R$ 3,07	R$ 32.235,00
162	LIMÃO TAHITI KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	300	R$ 5,89	R$ 1.767,00
166	FLOCOS DE BATATA - EMBALAGEM DE 1 KG COM RENDIMENTO DE 44 PORÇÕES DE 150G	UNIDADE	easy cheff	600	R$ 17,99	R$ 10.794,00
167	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	UNIDADE	orquiea	150	R$ 22,69	R$ 3.403,50
				Total do Fornecedor:		**R$ 456.969,80**

Data da Assinatura: 22/01/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020

Publicação Nº 2328348

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: AUTO MECÂNICA RH LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.111.225/0001-67, com sede na Avenida Maria Marangoni, nº 95, bairro Vila do Salto, no município de Luiz Alves, estado de Santa Catarina, CEP 89115-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA E ELETRO HIDRÁULICA PARA OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL (CAMINHONETE, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO), com fornecimento não exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência 24 HORAS de socorro (guincho), conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Anexo I.
VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL EM HORAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	VALOR UNITÁRIO HORA	VALOR TOTAL HORA	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica mecânica e eletro hidráulica para os veículos pesados da frota municipal (caminhonete, micro-ônibus, ônibus e caminhão)	2.000 HORAS	R$ 108,00	R$ 216.000,00	
02	DESCONTO MATERIAL (PEÇAS) SOBRE O SISTEMA AUDATEX QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE, SEM CUSTO ADICIONAL À CONTRATADA				10%

Data da Assinatura: 27/01/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 005/2020

Publicação Nº 2328360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 151/18
PREGÃO PRESENCIAL nº. 082/18
CONTRATO Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: AUTO MECANICA RH LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 13.111.225/0001-67 e inscrição Estadual nº 256.300.178, estabelecida na Avenida Maria Marangoni nº 95, bairro Vila do Salto, município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, CEP 89.128-000.
OBJETO: EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MOLAS, BUCHAS, GRAXEIRAS E SERVIÇOS DE MOLEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo I - Quantitativo.
VALOR: R$ 148.943,10 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos).
Data da Assinatura: 13/01/2020
Data da Vigência: 19/01/2020 a 18/07/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1843/20

Publicação Nº 2328107

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1843/20

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 135.381,55 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Código	Classificação	Valor
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
006	CONVÊNIOS BOMBEIROS PREFEITURA	
0006.0153.0040.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BOMBEIROS	
03000000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 35.381,55
277	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
006	CONVÊNIOS BOMBEIROS PREFEITURA	
0006.0153.0040.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BOMBEIROS	
03000000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	
3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 100.000,00
278	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**135.381,55**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Código	Classificação	Valor
03000000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior	R$ 135.381,55
	TOTAL R$	**135.381,55**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 29 de janeiro de 2020.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Publicação Nº 2328094

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2020
Dispensa de Licitação nº 003/2020
Contratante: Município de CORUPÁ/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.467/0001-70.
Contratado: PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.765.579/0001-41, localizada na rua Bento Gonçalves, nº 186, bairro Glória, no Município de Joinville, estado de Santa Catarina.
Objeto: Contratação de prestador de serviço para a elaboração de projetos executivos e complementares referente a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), na rua Werner Weber, bairro João Tozini.
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Art. 24º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
Corupá (SC), em 28 de janeiro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Publicação Nº 2329488

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2020
Dispensa de Licitação nº 004/2020
Contratante: Município de CORUPÁ/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.467/0001-70.
Contratado: JAMAIL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ Nº. 83.638.528/0001-18, localizada na rua Anita Walter Marquardt, nº 45, bairro Vila Nova, no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89259-700.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEVIDO A NECESSIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS JARDINS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS.
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Art. 24º, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
Corupá (SC), em 28 de janeiro de 2020.

PORTARIA 5489/2020

Publicação Nº 2329587

PORTARIA Nº 5489/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato nº 005/2020, o senhor WALDIR KRISANSKI JUNIOR, matricula funcional nº 8720-01, ocupante do cargo de Almoxarife, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto do contrato visa EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MOLAS, BUCHAS, GRAXEIRAS E SERVIÇOS DE MOLEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo I - Quantitativo.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/19

Publicação Nº 2329613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: AUTO POSTO ISAC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.442.061/0001-36, estabelecida na Rodovia BR 280, nº 515, Bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000CLÁUSULA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor da Ata de Registro de Preços nº 071/2019 em função do constante realinhamento de preço do valor da Gasolina e seus derivados tanto para mais como para menos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços em função deste não ser previsível no momento da contratação. O reajuste constante desta Cláusula corresponde ao aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Conforme disposto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original e conforme aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, reajusta-se o valor do seguinte item:
01 – GASOLINA COMUM, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 4,382 por litro.
Data da Assinatura: 15/01/2020
Data da Vigência: 18/07/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 066, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328740

PORTARIANº 066, de 28 de janeiro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL ILHANA AGUIAR PIAZZOLO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal, de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 20 de janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020, a servidora Municipal ILHANA AGUIAR PIAZZOLO, Secretaria municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 13.03.2018 a 12.03.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 20/01/2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 067, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328777

PORTARIANº 067 de 28 de janeiro de 2020
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL CLEIDE SALETE FREITAG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar n. 58/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, § 4º, da LC n. 58/2015;
CONSIDERANDO o certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental entregue pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Progressão por Nova Habilitação à servidora efetiva CLEIDE SALETE FREITAG, matrícula n. 3117-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Fica alterado o vencimento da servidora, passando a perceber 3,5 PMV (Pisos Municipais de Vencimento), conforme previsto no Anexo n. 3 da LC 58/2015.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 068, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328806

PORTARIANº 068 de 28 de janeiro de 2020
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL ANDRÉIA KRÜGER SCHERNER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar n. 58/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, § 4º, da LC n. 58/2015;
CONSIDERANDO o certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em Especialização em Ação Interdisciplinar no Processo Ensino--Aprendizagem com ênfase nos paradigmas atuais da Educação entregue pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Progressão por Nova Habilitação à servidora efetiva ANDRÉIA KRÜGER SCHERNER, matrícula n. 3115-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Fica alterado o vencimento da servidora, passando a perceber 3,5 PMV (Pisos Municipais de Vencimento), conforme previsto no Anexo n. 3 da LC 58/2015.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 069, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328816

PORTARIANº 069 de 28 de janeiro de 2020
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL ROSANI MARIA KITTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar n. 58/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, § 4º, da LC n. 58/2015;
CONSIDERANDO o certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em Especialização em Ação Interdisciplinar no Processo Ensino--Aprendizagem com ênfase nos paradigmas atuais da Educação entregue pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Progressão por Nova Habilitação à servidora efetiva ROSANI MARIA KITTEL, matrícula n. 3121-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Fica alterado o vencimento da servidora, passando a perceber 3,5 PMV (Pisos Municipais de Vencimento), conforme previsto no Anexo n. 3 da LC 58/2015.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 070, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328839

PORTARIANº 070 de 28 de janeiro de 2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL ROSELI FLESH OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar n. 002/90;
CONSIDERANDO a apresentação do Certificado e Histórico escolar, expedido por instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;
CONSIDERANDO requerimento da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO à Servidora Municipal ROSELI FLESH, matrícula n. 3132-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento, na porcentagem de 10% (dez por cento) para a CONCLUSÃO DE 1º GRAU, e de 20% (vinte por cento) para a CONCLUSÃO DE 2º GRAU, de acordo com o Art. 90, incisos I e II, da Lei Complementar 02/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº. 017/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2329570

PORTARIA Nº. 017/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre retorno de Servidor Municipal em período de férias, por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007,

Considerando, que o Servidor Leomiro Rafael Hoss está em gozo de férias conforme Portaria nº 002/2020 de 07/01/2020;

Considerando, que o servidor é o único responsável pela Contabilidade do Município de Cunhataí/SC;

Considerando, que há necessidade do retorno do servidora para efetuar a publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido de Execução Orçamentária (RGF e RREO, respectivamente), envio de dados para o Siconfi e também pelo e-Sfinge ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-SC), entre outros encaminhamentos necessários a serem feitos;

Resolve:

Art. 1º Autorizar o retorno do servidor no dia 29 de janeiro de 2020, para realizar as atividades acima elencadas.
Art. 2º O período de 1 (um) dia do retorno do servidor aos trabalhos do Município deverá ser acrescentado ao período de gozo de férias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Cunhataí - SC, 29 de janeiro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº. 018/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 2329573

PORTARIA Nº. 018/2019, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre retorno de Servidora Municipal em período de férias, por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007,

Considerando, que a Servidora Sandra Kerbes Persch está em gozo de férias conforme Portaria nº 227/2019 de 30/12/2019;

Considerando, que a servidora é a única responsável pela tesouraria do Município de Cunhataí/SC;

Considerando, que há necessidade do retorno da servidora para efetuar os pagamentos, lançamento de receitas e fechamentos do ano de 2018;

Resolve:

Art. 1º Autorizar o retorno da servidora no dia 29 de janeiro de 2020, para concluir os pagamentos e fechamentos do mês.
Art. 2º O período de 1 (um) dia do retorno do servidor aos trabalhos do Município deverá ser acrescentado ao período de gozo de férias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Cunhataí - SC, 29 de janeiro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

Publicação Nº 2329213

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 06/2020.
Pregão Presencial nº 04/2020.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB MOD. JS160LC, SERIE Nº 2132958, PATRIMÔNIO Nº 4325, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 11/02/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 11/02/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 29 de janeiro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2329500

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE CUNHATAI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.788.000,70	0,00
Pessoal Ativo	5.530.346,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.608.431,27	0,00
Obrigações Patronais	921.915,43	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	257.654,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	103.566,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	103.566,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.684.434,22**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.434.493,76**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**175.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.259.493,76**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**5.684.434,22**	**39,86**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.700.126,63**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.315.120,30**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.930.113,97**	**48,60**

Cunhataí, 28/01/2020

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

IEDO ADALTRO ZORTÉA
Agente de Controle Interno

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

FONTE:

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**138.294,30**	**101.187,92**	**254.770,99**	**675.913,44**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	138.294,30	101.187,92	254.770,99	675.913,44
Empréstimos	138.294,30	101.187,92	63.318,21	497.664,30
Internos	138.294,30	101.187,92	63.318,21	497.664,30
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	191.452,78	178.249,14
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	191.452,78	178.249,14
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.134.842,84**	**2.470.068,68**	**2.485.331,19**	**2.782.777,41**
Disponibilidade de Caixa	1.969.717,25	2.279.159,01	2.304.662,78	2.679.020,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.026.072,25	2.972.437,27	2.941.393,74	3.044.194,82
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	56.355,00	693.278,26	636.730,96	365.174,82
Demais Haveres Financeiros	165.125,59	190.909,67	180.668,41	103.757,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.996.548,54**	**-2.368.880,76**	**-2.230.560,20**	**-2.106.863,97**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.763.438,08**	**13.082.123,80**	**13.529.058,93**	**14.434.493,76**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,08%**	**0,77%**	**1,88%**	**4,68%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-15,64%**	**-18,11%**	**-16,49%**	**-14,60%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.316.125,70**	**15.698.548,56**	**16.234.870,72**	**17.321.392,51**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.784.513,13**	**14.128.693,70**	**14.611.383,64**	**15.589.253,26**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	58.804,42	58.009,61	34.905,05
RP NÃO-PROCESSADOS	326.126,39	1.188.156,12	663.399,79	273.063,02
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Cunhataí, 28/01/2020

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

LUCIANO FRANZ	IEDO ADALTRO ZORTÉA	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Agente de Controle Interno	Contador

FONTE:

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**12.763.438,08**	**13.082.123,80**	**13.529.058,93**	**14.434.493,76**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.807.956,38**	**2.878.067,24**	**2.976.392,96**	**3.175.588,63**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.527.160,74**	**2.590.260,52**	**2.678.753,66**	**2.858.029,77**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Cunhataí, 28/01/2020

LUCIANO FRANZ	IEDO ADALTRO ZORTÉA	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Agente de Controle Interno	Contador

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	472.969,46	472.969,46
Interna	472.969,46	472.969,46
Empréstimo	472.969,46	472.969,46
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**472.969,46**	**472.969,46**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.434.493,76**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**472.969,46**	**3,28**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.309.519,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.078.567,10**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.010.414,56**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	202.022,54
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	202.022,54
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Cunhataí, 28/01/2020

LUCIANO FRANZ	IEDO ADALTRO ZORTÉA	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Agente de Controle Interno	Contador

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.768.258,09	0,00	243.184,59	0,00	23.320,20	0,00	1.501.753,30	164.968,54	0,00	1.336.784,76
Recursos Ordinários	1.754.467,39	0,00	243.184,59	0,00	23.320,20	0,00	1.487.962,60	163.038,68	0,00	1.324.923,92
Outros Recursos não Vinculados	13.790,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.790,70	1.929,86	0,00	11.860,84
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.275.936,73	0,00	121.990,23	0,00	11.584,85	0,00	1.142.361,65	108.094,48	0,00	1.034.267,17
Outros Recursos Vinculados à Educação	65,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,15	0,00	0,00	65,15
Outros Recursos Vinculados à Saúde	553.576,82	0,00	20.246,54	0,00	2.443,46	0,00	530.886,82	0,00	0,00	530.886,82
Recursos Vinculados à Assistência Social	28.585,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.585,40	0,00	0,00	28.585,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.837,58	0,00	(5.837,58)
Outras Recursos Vinculados	693.709,36	0,00	101.743,69	0,00	9.141,39	0,00	582.824,28	102.256,90	0,00	480.567,38
TOTAL (III) = (I + II)	3.044.194,82	0,00	365.174,82	0,00	34.905,05	0,00	2.644.114,95	273.063,02	0,00	2.371.051,93

Cunhataí, 28/01/2020

LUCIANO FRANZ	IEDO ADALTRO ZORTÉA	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Agente de Controle Interno	Contador

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE CUNHATAI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	14.434.493,76
Receita Corrente líquida Ajustada	14.259.493,76

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.684.434,22	39,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.700.126,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.315.120,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	6.930.113,97	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.106.863,97	-14,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.321.392,51	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.175.588,63	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	472.969,46	3,28
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.309.519,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.010.414,56	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	273.063,02	2.371.051,93

FONTE:

Cunhataí, 28/01/2020

LUCIANO FRANZ	IEDO ADALTRO ZORTÉA	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Agente de Controle Interno	Contador

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.355.000,00**	**13.355.000,00**	**3.694.537,03**	**27,66**	**15.387.647,33**	**115,22**	**-2.032.647,33**
RECEITAS CORRENTES	**12.678.250,00**	**12.678.250,00**	**3.273.502,11**	**25,82**	**14.434.493,76**	**113,85**	**-1.756.243,76**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	432.985,00	432.985,00	117.999,89	27,25	596.079,65	137,67	-163.094,65
IMPOSTOS	363.350,00	363.350,00	116.319,51	32,01	540.965,78	148,88	-177.615,78
TAXAS	58.872,50	58.872,50	1.680,38	2,85	55.113,87	93,62	3.758,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.762,50	10.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10.762,50
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	5.216,16	10,43	68.724,77	137,45	-18.724,77
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	5.216,16	10,43	68.724,77	137,45	-18.724,77
RECEITA PATRIMONIAL	76.369,50	76.369,50	6.506,49	8,52	52.754,05	69,08	23.615,45
VALORES MOBILIÁRIOS	76.369,50	76.369,50	6.506,49	8,52	52.754,05	69,08	23.615,45
RECEITA DE SERVIÇOS	114.175,00	114.175,00	58.199,91	50,97	197.532,99	173,01	-83.357,99
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.500,00	10.500,00	240,00	2,29	52.684,05	501,75	-42.184,05
OUTROS SERVIÇOS	103.675,00	103.675,00	57.959,91	55,91	144.848,94	139,71	-41.173,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.970.220,50	11.970.220,50	3.050.772,84	25,49	13.367.339,97	111,67	-1.397.119,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.361.977,50	7.361.977,50	2.127.833,26	28,90	8.063.226,30	109,53	-701.248,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.968.243,00	3.968.243,00	797.685,08	20,10	4.595.394,79	115,80	-627.151,79
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	640.000,00	640.000,00	125.254,50	19,57	708.718,88	110,74	-68.718,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.500,00	34.500,00	34.806,82	100,89	152.062,33	440,76	-117.562,33
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	912,36	28,96	2.237,64
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.100,00	2.100,00	9.914,11	472,10	27.159,45	1.293,31	-25.059,45
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	29.250,00	29.250,00	24.892,71	85,10	123.990,52	423,90	-94.740,52
RECEITAS DE CAPITAL	**676.750,00**	**676.750,00**	**421.034,92**	**62,21**	**953.153,57**	**140,84**	**-276.403,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	610.000,00	610.000,00	270.237,47	44,30	463.201,46	75,93	146.798,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	610.000,00	610.000,00	270.237,47	44,30	463.201,46	75,93	146.798,54
ALIENAÇÃO DE BENS	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	30.000,00	30.000,00	5.050,82	16,84	31.093,94	103,65	-1.093,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	145.746,63	0,00	458.858,17	0,00	-458.858,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	145.746,63	0,00	458.858,17	0,00	-458.858,17
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.355.000,00**	**13.355.000,00**	**3.694.537,03**	**27,66**	**15.387.647,33**	**115,22**	**-2.032.647,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.355.000,00**	**13.355.000,00**	**3.694.537,03**	**27,66**	**15.387.647,33**	**115,22**	**-2.032.647,33**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	13.355.000,00	13.355.000,00	3.694.537,03	27,66	15.387.647,33	115,22	-2.032.647,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.041.992,02	—	—	3.041.992,02	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.041.992,02	—	—	3.041.992,02	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.355.000,00**	**15.955.766,01**	**2.793.181,51**	**14.660.186,26**	**1.295.579,75**	**3.002.647,96**	**14.387.123,24**	**1.568.642,77**	**14.021.948,42**	**273.063,02**
DESPESAS CORRENTES	**11.611.683,50**	**13.763.529,16**	**2.164.488,25**	**13.033.305,59**	**730.223,57**	**2.535.334,30**	**13.027.373,33**	**736.155,83**	**12.695.998,51**	**5.932,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.837.230,80	6.650.233,36	1.490.565,59	6.437.384,53	212.848,83	1.497.993,85	6.437.384,53	212.848,83	6.111.570,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00	15.000,00	2.307,79	14.449,12	550,88	2.307,79	14.449,12	550,88	14.449,12	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.749.452,70	7.098.295,80	671.614,87	6.581.471,94	516.823,86	1.035.032,66	6.575.539,68	522.756,12	6.569.979,18	5.932,26
DESPESAS DE CAPITAL	**1.723.316,50**	**2.172.236,85**	**628.693,26**	**1.626.880,67**	**545.356,18**	**467.313,66**	**1.359.749,91**	**812.486,94**	**1.325.949,91**	**267.130,76**
INVESTIMENTOS	1.608.316,50	2.034.736,85	602.694,21	1.489.507,81	545.229,04	441.314,61	1.222.377,05	812.359,80	1.188.577,05	267.130,76
AMORTIZACAO DA DIVIDA	115.000,00	137.500,00	25.999,05	137.372,86	127,14	25.999,05	137.372,86	127,14	137.372,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.355.000,00**	**15.955.766,01**	**2.793.181,51**	**14.660.186,26**	**1.295.579,75**	**3.002.647,96**	**14.387.123,24**	**1.568.642,77**	**14.021.948,42**	**273.063,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cunhataí - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.355.000,00**	**15.955.766,01**	**2.793.181,51**	**14.660.186,26**	**1.295.579,75**	**3.002.647,96**	**14.387.123,24**	**1.568.642,77**	**14.021.948,42**	**273.063,02**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	727.461,07	—	—	1.000.524,09	—	1.365.698,91	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.355.000,00	15.955.766,01	2.793.181,51	15.387.647,33	—	3.002.647,96	15.387.647,33	—	15.387.647,33	273.063,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Cunhataí, 28/01/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.355.000,00	15.955.766,01	2.793.181,51	14.660.186,26	100,00	1.295.579,75	3.002.647,96	14.387.123,24	100,00	1.568.642,77	273.063,02
Legislativa	850.500,00	850.500,00	155.529,14	812.795,42	5,54	37.704,58	180.925,93	812.795,42	5,65	37.704,58	0,00
Ação Legislativa	850.500,00	850.500,00	155.529,14	812.795,42	5,54	37.704,58	180.925,93	812.795,42	5,65	37.704,58	0,00
Administração	1.715.865,00	1.908.420,00	228.454,57	1.858.123,23	12,67	50.296,77	315.517,64	1.858.123,23	12,92	50.296,77	0,00
Administração Geral	1.626.865,00	1.817.920,00	208.703,53	1.768.218,39	12,06	49.701,61	295.766,60	1.768.218,39	12,29	49.701,61	0,00
Administração Financeira	89.000,00	90.500,00	19.751,04	89.904,84	0,61	595,16	19.751,04	89.904,84	0,62	595,16	0,00
Segurança Pública	42.585,50	56.534,23	1.458,49	43.770,69	0,30	12.763,54	4.886,20	43.770,69	0,30	12.763,54	0,00
Policiamento	32.171,50	40.733,76	1.200,00	30.125,15	0,21	10.608,61	3.015,90	30.125,15	0,21	10.608,61	0,00
Defesa Civil	10.414,00	15.800,47	258,49	13.645,54	0,09	2.154,93	1.870,30	13.645,54	0,09	2.154,93	0,00
Assistência Social	706.054,50	830.364,94	144.362,58	721.336,77	4,92	109.028,17	156.245,16	721.336,77	5,01	109.028,17	0,00
Assistência ao Idoso	105.000,00	65.000,00	1.133,70	62.085,09	0,42	2.914,91	9.190,45	62.085,09	0,43	2.914,91	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	119.850,00	24.551,50	118.239,70	0,81	1.610,30	24.551,50	118.239,70	0,82	1.610,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	101.000,00	92.000,00	18.604,46	84.696,01	0,58	7.303,99	18.629,46	84.696,01	0,59	7.303,99	0,00
Assistência Comunitária	400.054,50	553.514,94	100.072,92	456.315,97	3,11	97.198,97	103.873,75	456.315,97	3,17	97.198,97	0,00
Saúde	2.794.947,20	3.559.043,13	581.890,90	3.167.308,50	21,60	391.734,63	689.734,20	3.124.978,88	21,72	434.064,25	42.329,62
Atenção Básica	2.700.782,20	3.281.154,47	541.728,30	2.980.765,24	20,33	300.389,23	648.571,60	2.938.435,62	20,42	342.718,85	42.329,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.340,00	194.387,99	26.470,00	123.106,48	0,84	71.281,51	27.470,00	123.106,48	0,86	71.281,51	0,00
Vigilância Sanitária	52.825,00	83.500,67	13.692,60	63.436,78	0,43	20.063,89	13.692,60	63.436,78	0,44	20.063,89	0,00
Educação	2.186.605,80	2.411.930,06	496.309,60	2.336.945,14	15,94	74.984,92	506.928,92	2.336.945,14	16,24	74.984,92	0,00
Alimentação e Nutrição	64.698,00	70.260,42	6.902,22	66.666,23	0,45	3.594,19	9.543,45	66.666,23	0,46	3.594,19	0,00
Ensino Fundamental	1.476.404,50	1.717.966,34	345.978,67	1.681.846,67	11,47	36.119,67	349.227,73	1.681.846,67	11,69	36.119,67	0,00
Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	60.000,00	50.000,00	22.298,50	45.793,00	0,31	4.207,00	22.298,50	45.793,00	0,32	4.207,00	0,00
Educação Infantil	580.503,30	573.703,30	121.130,21	542.639,24	3,70	31.064,06	125.859,24	542.639,24	3,77	31.064,06	0,00
Cultura	128.000,00	94.000,00	17.003,56	92.645,82	0,63	1.354,18	22.467,61	92.645,82	0,64	1.354,18	0,00
Difusão Cultural	128.000,00	94.000,00	17.003,56	92.645,82	0,63	1.354,18	22.467,61	92.645,82	0,64	1.354,18	0,00
Urbanismo	763.875,75	770.612,09	250.210,15	716.982,19	4,89	53.629,90	140.881,70	594.437,95	4,13	176.174,14	122.544,24
Infra-Estrutura Urbana	629.833,75	641.491,60	239.922,94	596.717,19	4,07	44.774,41	118.287,46	474.172,95	3,30	167.318,65	122.544,24
Serviços Urbanos	134.042,00	129.120,49	10.287,21	120.265,00	0,82	8.855,49	22.594,24	120.265,00	0,84	8.855,49	0,00
Habitação	38.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
Habitação Urbana	38.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.612.500,00	1.962.589,40	237.382,05	1.930.211,43	13,17	32.377,97	258.028,99	1.860.021,43	12,93	102.567,97	70.190,00
Extensão Rural	1.312.500,00	1.717.589,40	229.706,30	1.689.574,85	11,52	28.014,55	242.642,74	1.619.384,85	11,26	98.204,55	70.190,00
Promoção da Produção Agropecuária	300.000,00	245.000,00	7.675,75	240.636,58	1,64	4.363,42	15.386,25	240.636,58	1,67	4.363,42	0,00
Indústria	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	24.000,00	33.500,00	12.800,00	32.283,00	0,22	1.217,00	16.030,00	32.283,00	0,22	1.217,00	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	33.500,00	12.800,00	32.283,00	0,22	1.217,00	16.030,00	32.283,00	0,22	1.217,00	0,00
Turismo	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.355.000,00	15.955.766,01	2.793.181,51	14.660.186,26	100,00	1.295.579,75	3.002.647,96	14.387.123,24	100,00	1.568.642,77	273.063,02
Energia	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.930.435,00	2.504.640,91	544.753,16	2.331.870,13	15,91	172.770,78	567.762,04	2.299.803,23	15,99	204.837,68	32.066,90
Transporte Rodoviário	1.930.435,00	2.504.640,91	544.753,16	2.331.870,13	15,91	172.770,78	567.762,04	2.299.803,23	15,99	204.837,68	32.066,90
Desporto e Lazer	219.000,00	617.000,00	79.621,68	321.861,92	2,20	295.138,08	83.652,12	321.861,92	2,24	295.138,08	0,00
Desporto Comunitário	219.000,00	617.000,00	79.621,68	321.861,92	2,20	295.138,08	83.652,12	321.861,92	2,24	295.138,08	0,00
Encargos Especiais	272.131,25	305.131,25	43.405,63	294.052,02	2,01	11.079,23	59.587,45	288.119,76	2,00	17.011,49	5.932,26
Outras Transferências	127.131,25	152.631,25	15.098,79	142.230,04	0,97	10.401,21	31.280,61	136.297,78	0,95	16.333,47	5.932,26
Outros Encargos Especiais	145.000,00	152.500,00	28.306,84	151.821,98	1,04	678,02	28.306,84	151.821,98	1,06	678,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.355.000,00	15.955.766,01	2.793.181,51	14.660.186,26	100,00	1.295.579,75	3.002.647,96	14.387.123,24	100,00	1.568.642,77	273.063,02

FONTE:

Cunhataí, 28/01/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de Cunhatai - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.306.002,36**	**1.442.090,30**	**1.222.667,39**	**1.256.671,12**	**1.569.937,03**	**1.226.826,69**	**1.608.891,89**	**1.205.980,04**	**1.230.278,64**	**1.165.857,74**	**1.356.745,56**	**2.384.042,35**	**16.975.991,11**	**15.076.332,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.242,54	33.203,78	40.347,32	35.693,45	176.000,01	44.057,00	34.556,68	29.288,79	32.942,93	44.747,26	36.611,44	81.388,45	596.079,65	432.985,00
I.P.T.U.	224,25	140,19	200,96	239,50	113.527,51	8.161,57	6.533,56	943,38	187,08	888,03	115,36	1.474,27	132.635,66	58.535,00
I.S.S.	5.540,85	5.832,70	8.639,45	9.438,61	12.176,50	13.233,09	7.816,51	10.026,38	10.506,18	12.453,87	14.031,95	16.769,06	126.465,15	143.115,00
I.T.B.I.	771,90	5.623,42	11.611,53	10.756,12	8.952,44	5.874,00	3.030,00	2.326,58	5.568,00	15.937,22	9.270,80	16.953,62	96.675,63	44.100,00
I.R.R.F	680,58	13.638,02	10.900,28	13.017,65	13.878,45	15.000,55	14.887,06	13.996,10	16.628,33	14.857,87	13.018,83	44.685,62	185.189,34	117.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24,96	7.969,45	8.995,10	2.241,57	27.465,11	1.787,79	2.289,55	1.996,35	53,34	610,27	174,50	1.505,88	55.113,87	69.635,00
Contribuições	1.165,02	1.246,51	80,78	4.087,77	40.648,47	4.488,43	4.399,80	2.550,74	2.454,16	2.386,93	2.473,78	2.742,38	68.724,77	50.000,00
Receita Patrimonial	4.927,46	5.261,87	4.764,77	3.010,93	5.425,43	4.753,55	5.427,79	4.206,54	3.763,57	4.705,65	3.821,49	2.685,00	52.754,05	76.369,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.927,46	5.261,87	4.764,77	3.010,93	5.425,43	4.753,55	5.427,79	4.206,54	3.763,57	4.705,65	3.821,49	2.685,00	52.754,05	76.369,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	9.091,16	3.928,13	42.752,16	14.496,90	8.012,21	11.294,32	13.876,06	21.704,34	14.177,80	16.533,67	41.666,24	197.532,99	114.175,00
Transferências Correntes	1.282.243,55	1.381.913,16	1.160.145,84	1.161.826,05	1.327.377,98	1.143.134,64	1.541.851,34	1.147.994,60	1.156.502,38	1.087.789,14	1.284.092,35	2.233.965,29	15.908.837,32	14.368.302,50
Cota-Parte do F.P.M.	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	289.319,41	641.895,11	1.094.325,20	7.873.549,69	7.854.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	440.985,04	428.281,58	402.492,98	412.847,73	406.364,09	396.833,99	401.637,02	404.445,77	421.194,51	608.248,53	437.850,24	466.284,69	5.227.466,17	4.510.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	11.146,25	16.148,70	16.091,32	19.862,82	23.031,63	13.527,84	24.016,87	20.350,91	15.748,11	12.188,52	6.727,60	4.526,63	183.367,20	157.500,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	32,11	9,22	0,00	0,00	13,14	0,00	5,00	272,61	416,27	34,91	35,99	819,25	1.260,00
Outras Transferências Correntes	50.982,22	86.699,37	93.414,80	94.108,84	98.186,67	93.829,68	264.494,52	84.354,00	140.335,56	114.700,12	132.165,84	596.979,71	1.850.251,33	1.128.892,50
Transferências da LC 61/1989	5.039,76	5.334,86	5.152,33	5.223,48	5.114,77	5.363,95	5.430,08	4.859,95	5.924,39	5.243,01	5.506,52	6.471,70	64.664,80	57.750,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00
Transferências do FUNDEB	61.235,73	62.388,48	56.698,35	57.795,85	60.634,75	55.359,54	55.577,63	56.825,39	59.275,38	57.673,28	59.912,13	65.342,37	708.718,88	640.000,00
Outras Receitas Correntes	10.423,79	11.373,82	13.400,55	9.300,76	5.988,24	22.380,86	11.361,96	8.063,31	12.911,26	12.050,96	13.212,83	21.593,99	152.062,33	34.500,00
DEDUÇÕES (II)	**234.004,92**	**246.564,89**	**202.006,36**	**201.984,02**	**233.711,08**	**198.788,93**	**181.327,49**	**201.362,84**	**191.378,08**	**183.082,94**	**218.403,16**	**248.882,64**	**2.541.497,35**	**2.398.082,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	234.004,92	246.564,89	202.006,36	201.984,02	233.711,08	198.788,93	181.327,49	201.362,84	191.378,08	183.082,94	218.403,16	248.882,64	2.541.497,35	2.398.082,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.071.997,44**	**1.195.525,41**	**1.020.661,03**	**1.054.687,10**	**1.336.225,95**	**1.028.037,76**	**1.427.564,40**	**1.004.617,20**	**1.038.900,56**	**982.774,80**	**1.138.342,40**	**2.135.159,71**	**14.434.493,76**	**12.678.250,00**

FONTE:

Cunhataí, 28/01/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Contir

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Contir

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Cunhataí, 28/01/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/MÊS DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Nov 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	138.294,30	408.925,91	675.913,44
DEDUÇÕES (II)	1.969.717,25	1.408.356,87	2.679.020,00
Disponibilidade de Caixa	1.969.717,25	1.408.356,87	2.679.020,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.026.072,25	2.526.226,43	3.044.194,82
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	56.355,00	1.117.869,56	365.174,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Mês (VIc - VIb)	Jan a Dez 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**159.000,00**

FONTE:

Cunhataí, 28/01/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.678.250,00	14.434.493,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	432.985,00	596.079,65
I.P.T.U.	58.535,00	132.635,66
I.S.S.	143.115,00	126.465,15
I.T.B.I.	44.100,00	96.675,63
I.R.R.F.	117.600,00	185.189,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.635,00	55.113,87
Contribuições	50.000,00	68.724,77
Receita Patrimonial	76.369,50	52.754,05
Aplicações Financeiras(II)	76.369,50	52.754,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.970.220,50	13.367.339,97
Cota-Parte do FPM	6.405.000,00	6.427.314,28
Cota-Parte do ICMS	3.608.000,00	4.181.974,01
Cota-Parte do IPVA	126.000,00	146.694,58
Cota-Parte do ITR	1.008,00	655,46
Transferências da LC 87/1996	15.120,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	46.200,00	51.731,43
Transferências do FUNDEB	640.000,00	708.718,88
Outras Transferências Correntes	1.128.892,50	1.850.251,33
Demais Receitas Correntes	148.675,00	349.595,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	148.675,00	349.595,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	12.601.880,50	14.381.739,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	676.750,00	953.153,57
Operação de Crédito(VI)	610.000,00	463.201,46
Amortização de Empréstimos (VII)	30.000,00	31.093,94
Alienação de Bens	36.750,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	36.750,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital	0,00	458.858,17
Convênios	0,00	458.858,17
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	36.750,00	458.858,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**12.638.630,50**	**14.840.597,88**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.763.529,16	13.033.305,59	13.027.373,33	12.695.998,51	0,00	13.789,71	13.789,71
Pessoal e Encargos Sociais	6.650.233,36	6.437.384,53	6.437.384,53	6.111.570,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	14.449,12	14.449,12	14.449,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.098.295,80	6.581.471,94	6.575.539,68	6.569.979,18	0,00	13.789,71	13.789,71
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.098.295,80	6.581.471,94	6.575.539,68	6.569.979,18	0,00	13.789,71	13.789,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.748.529,16	13.018.856,47	13.012.924,21	12.681.549,39	0,00	13.789,71	13.789,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.172.236,85	1.626.880,67	1.359.749,91	1.325.949,91	56.355,00	312.336,68	312.336,68
Investimentos	2.034.736,85	1.489.507,81	1.222.377,05	1.188.577,05	56.355,00	312.336,68	312.336,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	137.500,00	137.372,86	137.372,86	137.372,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.034.736,85	1.489.507,81	1.222.377,05	1.188.577,05	56.355,00	312.336,68	312.336,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**15.803.266,01**	**14.508.364,28**	**14.235.301,26**	**13.870.126,44**	**56.355,00**	**326.126,39**	**326.126,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**587.990,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-576.369,50

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	52.754,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	24.217,12
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**616.526,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	159.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	138.294,30	675.913,44
DEDUÇÕES (XXIX)	2.134.842,84	2.782.777,41
Disponibilidade de Caixa	1.969.717,25	2.679.020,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.026.072,25	3.044.194,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	56.355,00	365.174,82
Demais Haveres Financeiros	165.125,59	103.757,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.996.548,54	-2.106.863,97
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**110.315,43**	

Continua 3/4

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-308.819,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**419.135,25**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**390.598,32**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.520.996,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.520.996,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Cunhataí, 28/01/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	56.355,00	56.355,00	-	-	9.000,00	317.126,39	326.126,39	326.126,39	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	56.355,00	56.355,00	0,00	0,00	9.000,00	317.126,39	326.126,39	326.126,39	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	56.355,00	56.355,00	0,00	0,00	9.000,00	317.126,39	326.126,39	326.126,39	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789,71	4.789,71	4.789,71	0,00	0,00	0,00
SEC. DE INFRAEST,OBRAS, SERV URB, DESENV E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.261,68	98.261,68	98.261,68	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB E DESE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	0,00	56.355,00	56.355,00	0,00	0,00	0,00	213.009,00	213.009,00	213.009,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066,00	1.066,00	1.066,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**56.355,00**	**56.355,00**	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**	**317.126,39**	**326.126,39**	**326.126,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Cunhataí, 28/01/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	363.350,00	363.350,00	540.965,78	148,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	58.535,00	58.535,00	132.635,66	226,59
1.1.1- IPTU	57.800,00	57.800,00	130.311,55	225,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	735,00	735,00	2.324,11	316,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	44.100,00	44.100,00	96.675,63	219,22
1.2.1- ITBI	44.100,00	44.100,00	96.675,63	219,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	143.115,00	143.115,00	126.465,15	88,37
1.3.1- ISS	136.500,00	136.500,00	126.157,78	92,42
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.615,00	6.615,00	307,37	4,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	117.600,00	117.600,00	185.189,34	157,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.599.410,00	12.599.410,00	13.349.867,11	105,96
2.1- Cota-Parte FPM	7.854.000,00	7.854.000,00	7.873.549,69	100,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.245.000,00	7.245.000,00	7.231.178,61	99,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	315.000,00	315.000,00	327.230,35	103,88
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	294.000,00	294.000,00	315.140,73	107,19
2.2- Cota-Parte ICMS	4.510.000,00	4.510.000,00	5.227.466,17	115,91
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	57.750,00	57.750,00	64.664,80	111,97
2.5- Cota-Parte ITR	1.260,00	1.260,00	819,25	65,02
2.6- Cota-Parte IPVA	157.500,00	157.500,00	183.367,20	116,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.962.760,00	12.962.760,00	13.890.832,89	107,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	127.305,00	127.305,00	110.922,47	87,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	60.000,00	60.000,00	61.185,24	101,98
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.250,00	5.250,00	3.540,00	67,43
5.3- Transferências Diretas - PNAE	19.488,00	19.488,00	19.238,00	98,72
5.4- Transferências Diretas - PNATE	28.875,00	28.875,00	26.633,41	92,24
5.5- Outras Transferências do FNDE	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.092,00	1.092,00	325,82	29,84
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	72.450,00	72.450,00	71.033,94	98,05
6.1- Transferências de Convênios	72.450,00	72.450,00	71.033,94	98,05
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	34.125,00	34.125,00	396.005,96	1.160,46
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	233.880,00	233.880,00	577.962,37	247,12

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.398.082,00	2.398.082,00	2.541.497,35	105,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.449.000,00	1.449.000,00	1.446.235,41	99,81
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	902.000,00	902.000,00	1.045.492,16	115,91
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.780,00	3.780,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.550,00	11.550,00	12.933,37	111,98
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	252,00	252,00	163,79	65,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	31.500,00	31.500,00	36.672,62	116,42
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	643.150,00	643.150,00	710.872,59	110,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	640.000,00	640.000,00	708.718,88	110,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.150,00	3.150,00	2.153,71	68,37
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.758.082,00	-1.758.082,00	-1.832.778,47	104,25
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	643.150,00	742.460,03	724.641,78	97,60	724.641,78	97,60	0,00
13.1- Com Educação Infantil	313.150,00	305.150,00	287.331,75	94,16	287.331,75	94,16	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	330.000,00	437.310,03	437.310,03	100,00	437.310,03	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	643.150,00	742.460,03	724.641,78	97,60	724.641,78	97,60	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	14.310,03
17.1 - FUNDEB 60%	14.310,03
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	14.310,03
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	710.331,75
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,92
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,08
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	14.310,03
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	14.310,03

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	567.640,80	557.140,80	538.946,19	96,73	538.946,19	96,73	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.307.000,00	1.514.310,03	1.490.470,38	98,43	1.490.470,38	98,43	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	330.000,00	437.310,03	437.310,03	100,00	437.310,03	100,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	977.000,00	1.077.000,00	1.053.160,35	97,79	1.053.160,35	97,79	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.874.640,80	2.071.450,83	2.029.416,57	97,97	2.029.416,57	97,97	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.832.778,47
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	14.310,03
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.818.468,44
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.847.885,01
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,7

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	60.420,00	65.229,88	64.931,72	99,54	64.931,72	99,54	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	139.545,00	177.264,35	149.975,57	84,61	149.975,57	84,61	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	199.965,00	242.494,23	214.907,29	88,62	214.907,29	88,62	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	2.074.605,80	2.313.945,06	2.244.323,86	96,99	2.244.323,86	96,99	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	14.310,03	4.809,88
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	708.718,88	61.185,24
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.153,71	85,66
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	725.182,62	66.080,78
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	725.182,62	66.080,78

Cunhataí, 28/01/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**610.000,00**	**463.201,46**	**146.798,54**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.172.236,85	1.626.880,67	545.356,18
Investimentos	2.034.736,85	1.489.507,81	545.229,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	137.500,00	137.372,86	127,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.172.236,85**	**1.626.880,67**	**545.356,18**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.562.236,85**	**1.163.679,21**	**545.356,18**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Cunhataí, 28/01/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Cunhataí, 28/01/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	36.960,00	2.265,12	34.694,88
Receita de Alienação De Bens Móveis	31.500,00	0,00	31.500,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	5.250,00	0,00	5.250,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	210,00	2.265,12	-2.055,12

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	84.410,46	84.410,46	78.572,88	78.572,88	5.837,58	98.261,68	0,00
Despesas de Capital	84.410,46	84.410,46	78.572,88	78.572,88	5.837,58	98.261,68	0,00
Investimentos	84.410,46	84.410,46	78.572,88	78.572,88	5.837,58	98.261,68	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	182.672,14	-174.569,44	8.102,70

FONTE:

Cunhataí, 28/01/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	363.350,00	363.350,00	540.965,78	148,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	57.800,00	57.800,00	130.311,55	225,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	44.100,00	44.100,00	96.675,63	219,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.500,00	136.500,00	126.157,78	92,42
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	117.600,00	117.600,00	185.189,34	157,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	630,00	630,00	489,08	77,63
Dívida Ativa dos Impostos	5.460,00	5.460,00	1.599,62	29,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.260,00	1.260,00	542,78	43,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.990.410,00	11.990.410,00	12.707.496,03	105,98
Cota-Parte FPM	7.245.000,00	7.245.000,00	7.231.178,61	99,81
Cota-Parte ITR	1.260,00	1.260,00	819,25	65,02
Cota-Parte IPVA	157.500,00	157.500,00	183.367,20	116,42
Cota-Parte ICMS	4.510.000,00	4.510.000,00	5.227.466,17	115,91
Cota-Parte IPI-Exportação	57.750,00	57.750,00	64.664,80	111,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.353.760,00**	**12.353.760,00**	**13.248.461,81**	**107,24**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	681.938,00	681.938,00	754.702,02	110,67
Provenientes da União	681.938,00	681.938,00	754.702,02	110,67
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.205,00	2.205,00	1.123,65	50,96
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**684.143,00**	**684.143,00**	**755.825,67**	**110,48**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	2.693.422,20	3.353.781,13	2.994.625,76	89,29	2.994.625,76	89,29	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.068.560,00	1.533.715,42	1.432.949,80	93,43	1.432.949,80	93,43	0,00
Outras Despesas Correntes	1.624.862,20	1.820.065,71	1.561.675,96	85,80	1.561.675,96	85,80	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	101.525,00	205.262,00	172.682,74	84,13	130.353,12	63,51	42.329,62
Investimentos	101.525,00	205.262,00	172.682,74	84,13	130.353,12	63,51	42.329,62
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.794.947,20	3.559.043,13	3.167.308,50	88,99	3.124.978,88	87,80	42.329,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	692.603,00	1.240.098,93	989.282,58	31,23	989.282,58	31,66	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	689.603,00	1.237.098,93	987.381,25	31,17	987.381,25	31,60	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.000,00	3.000,00	1.901,33	0,06	1.901,33	0,06	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	692.603,00	1.240.098,93	989.282,58	31,23	989.282,58	31,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.102.344,20	2.318.944,20	2.178.025,92	68,77	2.135.696,30	68,34	42.329,62

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	16,44
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	190.756,65

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	2.700.782,20	3.281.154,47	2.980.765,24	94,11	2.938.435,62	94,03	42.329,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.340,00	194.387,99	123.106,48	3,89	123.106,48	3,94	0,00
Vigilância Sanitária	52.825,00	83.500,67	63.436,78	2,00	63.436,78	2,03	0,00
TOTAL	**2.794.947,20**	**3.559.043,13**	**3.167.308,50**	**100,00**	**3.124.978,88**	**100,00**	**42.329,62**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4]Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Limite anual mínimo a ser cumprido no exercício corrente de exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Cunhataí, 28/01/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS	LUCIANO FRANZ
Contador	Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Cunhataí, 28/01/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.355.000,00
Previsão Atualizada	13.355.000,00
Receitas Realizadas	15.387.647,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.041.992,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.355.000,00
Créditos Adicionais	2.600.766,01
Dotação Atualizada	15.955.766,01
Despesas Empenhadas	14.660.186,26
Despesas Liquidadas	14.387.123,24
Despesas pagas	14.021.948,42
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	273.063,02
Superavit Orçamentário	1.000.524,09

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.660.186,26
Liquidadas	14.387.123,24
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	273.063,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.434.493,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	159.000,00	616.526,98	387,75
Resultado Primário	-576.369,50	587.990,05	-102,02

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	326.126,39	0,00	326.126,39	0,00
EXECUTIVO	326.126,39	0,00	326.126,39	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	56.355,00	0,00	56.355,00	0,00
EXECUTIVO	56.355,00	0,00	56.355,00	0,00
TOTAL:	**382.481,39**	**0,00**	**382.481,39**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.847.885,01	25%	27,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	724.641,78	60%	99,92

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	463.201,46	146.798,54

Continua 1/2

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	1.626.880,67	545.356,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	36.750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	84.410,46	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.178.025,92	15,00	16,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Cunhataí, 28/01/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 002/2018

Publicação Nº 2328400

REPUBLICAÇÃO
EDITAL Nº 002/2018
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, faz saber que, estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços como Facilitadores Sociais (oficineiros) para o ano de 2020, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Programa Bolsa Família.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de CURITIBANOS-SC como Facilitadores Sociais (OFICINEIROS) do CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família para o ano de 2020, consistente em mediar atividades nas áreas que seguem visando a inclusão social dos munícipes.

1.2 O quadro abaixo ilustra as modalidades disponíveis:

OFICINAS
MODALIDADE: PACHWORK
MODALIDADE: PINTURA EM TECIDO
MODALIDADE: TRICÔ
MODALIDADE: CROCHÊ
MODALIDADE: BISCUIT
MODALIDADE: BORDADO EM TECIDO
MODALIDADE: ARTESANATO EM FELTRO
MODALIDADE: ARTESANATO EM E.V.A
MODALIDADE: ORIGAMI
MODALIDADE: CULINÁRIA
MODALIDADE: REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS
MODALIDADE: DOCEIRA
MODALIDADE: MUSICALIZAÇÃO
MODALIDADE: CANTO
MODALIDADE: CAPOEIRA
MODALIDADE: SARAU
MODALIDADE: DANÇAS LIVRES
MODALIDADE: TEATRO
MODALIDADE: CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
MODALIDADE: EDUCADOR FISICO
MODALIDADE: REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
MODALIDADE: TERAPIAS HOLÍSTICAS (REIKI, MEDITAÇÃO E OUTRAS)
MODALIDADE: SABONETE ARTESANAL
MODALIDADE: COSTUMIZAÇÃO DE ROUPAS
MODALIDADE: INFORMÁTICA
MODALIDADE: JARDINAGEM
MODALIDADE: HORTICULTURA

2.DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1 As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade dos usuários. Elas terão uma estruturação em horas-aula por semana e os credenciados só serão chamados para prestar o serviço se houver demanda mínima de usuários que justifique a prestação do serviço.

2.2 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o oficineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender o serviço.

2.3 As oficinas serão realizadas tanto nas dependências do CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família quanto em outros locais da territorialidade

do Serviço conforme a necessidade dos grupos atendidos.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar da presente seleção os candidatos que apresentarem:

3.1 Comprovação de trabalho desenvolvido com grupos etários diversos, e experiência na área solicitada.
3.2 Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma modalidade, desde que cumpra o exigido no parágrafo anterior;
3.3 Comprovada qualificação e ou experiência na área para o desenvolvimento das oficinas em questão;
3.4 Não pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Curitibanos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas a partir do dia 30 de JANEIRO de 2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min até 31 de DEZEMBRO de 2020, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua: Barão do Rio Branco – 359 - Centro, mediante a entrega no ato da inscrição dos documentos elencados abaixo:

4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; Anexo I deste edital.

4.1.2 Carteira de identidade (fotocópia);

4.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular junto à Receita Federal (fotocópia);

4.1.4 Curriculum Vitae, atualizado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência do oficineiro com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta;

4.1.5 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital; Anexo II deste edital.

4.1.6 Declaração – sob penas da lei – do proponente de que não é funcionário público municipal da Cidade de CURITIBANOS- SC - Anexo II;

4.1.7 O candidato que se inscrever em mais que uma modalidade deverá apresentar os documentos elencados acima para cada modalidade.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 À Comissão de credenciamento caberá a análise dos documentos apresentados pelos oficineiros e seus currículos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins, sem, entretanto, atribuir qualquer colocação ou preferência.

5.2 A Comissão de credenciamento será composta por três membros, todos funcionários da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5.3 Nenhum membro da Comissão de credenciamento poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4 A Comissão de credenciamento é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA SELEÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

6.1 A Comissão de credenciamento será responsável pela analise e seleção dos currículos apresentados de acordo com a necessidade que se propõe a Oficina.

6.2 Após a análise, a Comissão de credenciamento encaminhará a lista dos credenciados e fará publicação no átrio da Prefeitura Municipal, bem como no site do município e no Diário Oficial dos Municípios.

6.3 Os candidatos serão chamados conforme ordem de credenciamento, estando cientes que poderá ter revezamento dependendo do numero de inscritos por modalidade, visando dar possibilidade de todos os inscritos exercerem sua atividade, devendo sempre haver continuidade no trabalho de forma sincronizada.

7. DOS RECURSOS

7.1 No prazo de 03 dias úteis da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos a Comissão de credenciamento, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

7.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados por este edital integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 12 meses a contar

da publicação dos resultados.

8.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo as necessidades dos equipamentos e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento e em cada uma das duas áreas e as formas de contratação aqui definidas.

8.3 Os selecionados serão convocados através do site do município ou por correspondência oficial e terão o prazo de até 03 dias úteis para apresentar os documentos relacionados a seguir:
§ Cópia da cédula de identidade;
§ Cópia do CPF;
§ Cópia do titulo de eleitor;
§ Cópia do comprovante de residência;
§ Cópia do PIS/PASEP/NIT;
§ Certidão Negativa de Tributos Municipais;
§ Certidão Negativa estadual;
§ Certidão Negativa federal;
§ Certidão Negativa débitos trabalhistas;
§ Documento da especialização referente - certificado;
§ Alvará da prefeitura;

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Os facilitadores receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R$ 26,00 (vinte e seis reais) pela hora-aula para facilitadores com ensino médio e R$ 31,00 (trinta e um reais) pela hora-aula para facilitadores com ensino superior na área de atuação.

10. DAS PENALIDADES

0.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93.

I - Advertência;

II - Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

10.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor da Secretaria de Assistência Social e Habitação, ouvidas as áreas competentes.

Curitibanos, 28 de janeiro de 2020.

Julio Avila
Secretário Municipal de Assistência Social

Visto Jurídico:
Em ..... de ..... de .....

Número de inscrição:_____

Anexo I

Ficha de Inscrição

Nome:_____

Data de Nascimento:___/___/_____

RG:_____CPF:_____Endereço: Rua:_____
_N:_____
Bairro: _____
Fone: _____
Email: _____
Escolarização: _____
Oficina (S) Pretendida (S):_____

Disponibilidade de período: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Integral

Assinatura do Candidato

Curitibanos, ____/____/_____.

Anexo II

Declaração

Declaro para os devidos fins de que meu credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação e que não exerço cargo ou função publica municipal na cidade de Curitibanos.

Assinatura do Candidato

Curitibanos, ____/____/_____.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

3º T.A. CONTRATO 68-2018 - DISPENSA 68-2018 - PMDC

Publicação Nº 2327995

Aditivo Nº ..... : 3º TA 068-2018 - Contrato Nº: 068-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: EPAGRI-EMP.DE PESQUISA AGROPEC.E EXTENSAO RURAL
Valor ..... : 1.433,64 (um mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 06/02/2020 Término: 05/02/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 68/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (91) Saldo: 53.263,37
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 28 de Janeiro de 2020

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 17-2020 - PMDC

Publicação Nº 2328985

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 17/2020, Edital de Pregão Nº 17/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇOES REALIZADAS NO ANO DE 2020, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 11/02/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2020.

Publicação Nº 2329134

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM HILARIO ULLER E O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

HILARIO ULLER, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob o nº. 1.115.488-8, CPF sob o nº. 400.167.069/00, residente e domiciliado na Rua São Francisco, BC 01, cidade de Doutor Pedrinho - SC, doravante denominado simplesmente LOCADOR, e o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 79.373.775/0001-62, com sede na rua Brasília, nº. 02, nesta cidade, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 (principalmente no que dispõe o inciso I, do parágrafo 3º, do art. 62) e demais legislações pertinentes em vigor, as partes têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, de uma área de 100,00 m² do imóvel localizado na localidade de Nova Rodeio, matriculado sob o nº 1.264, do Livro 3, às fls. 204, junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A locação do imóvel acima descrito tem por finalidade a manutenção pelo LOCATÁRIO, dos equipamentos de retransmissão de sinais de televisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Como forma total de pagamento pela locação do objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará, em parcela única, durante a vigência deste contrato a importância de R$ 1.562,43 (hum mil quinhentos sessenta e dois reais e quarente e três centavos).

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Programa 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Fica desde já o LOCADOR obrigado:

- a disponibilizar ao LOCATÁRIO a área objeto do presente instrumento, sem qualquer tipo de restrição para a manutenção necessária dos equipamentos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Fica desde já o LOCATÁRIO obrigado a:

- manter o acesso até o local da área objeto deste instrumento em boas condições;
- manter cercado a área objeto do presente instrumento;
- assumir os custos e responsabilidades quanto a manutenção do objeto do presente instrumento;
- cumprir o disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente instrumento terá seu início na data de sua assinatura e seu término na data de 31 de dezembro de 2020.

Fica esclarecido que a prorrogação deste instrumento dar-se-á através da formalização de novo instrumento contratual, previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O LOCADOR nada poderá exigir, no presente ou no futuro, relativamente a direitos de ressarcimento ou qualquer outro tipo de indenização.

As benfeitorias e equipamentos que o LOCATÁRIO instalou, poderão ser todos retirados assim que deixar de vigorar o presente instrumento.

O LOCADOR não se responsabiliza pelos prejuízos que o LOCATÁRIO venha a sofrer durante a vigência deste instrumento.

O LOCATÁRIO não poderá construir ou instalar novas antenas sem a autorização do LOCADOR.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

O LOCADOR reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

O presente contrato tem efeitos extensivos aos herdeiros e sucessores dos contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões oriundas deste Contrato serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Timbó.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

DOUTOR PEDRINHO, em 16 de janeiro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES HILÁRIO ULLER
Prefeita Municipal Locador
Locatário

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

TESTEMUNHAS:

ARNALDO VICENTE JANAINA LENZI DE CASTILHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2020.

Publicação Nº 2329141

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIADOR JUNTO À CASA DA CIDADANIA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado FELIPE TIAGO DE CASTILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 059 054 379 20, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 325, Bairro Centro do Municipio de Doutor Pedrinho/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de outro lado MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 002, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, representado por sua Prefeita Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, brasileira, casada, domiciliada e residente na Rua Aderbal Ramos da Silva, n° 321, na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado, portadora da cédula de identidade n.º 1.848.690, expedida pela SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO atuará como MEDIADOR junto à Casa da Cidadania do Município de Doutor Pedrinho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados semanalmente na Casa da Cidadania do Município de Doutor Pedrinho, sempre às 3ª feiras no período matutino, ficando o CONTRATADO à disposição por 04 (quatro) horas, ou o tempo necessário a resolução de eventuais problemas referentes ao serviço mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O CONTRATADO providenciará e ficará responsável, junto ao respectivo Conselho de Classe no Estado, pelas obrigações legais, referentes ao serviço mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos para Atender as Despesas:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1442200152021	MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA
3300000	DESPESAS CORRENTES
3330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3339000	APLICAÇÕES DIRETAS
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO, o valor total de R$ 11.330,00 (onze mil trezentos trinta reais), em 11 (onze) parcelas, no valor de R$ 1.030,00(um mil e trinta reais) cada uma delas, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento terá seu início em 01 de fevereiro de 2020 e seu término na data de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO.

O presente contrato não gera vinculo empregatício, não tendo o CONTRATADO qualquer dever de subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO.

O CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquele o direito de regresso em caso de eventual condenação.

CLAUSULA NONA – FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem seu fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e no Convênio n° 008/2007 celebrado entre o CONTRATANTE e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, gerando obrigação ao CONTRATADO de obedecer aos deveres ali impostos.

CLAUSULA DÉCIMA – FORO.

As partes elegem o foro da comarca de Timbó/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Doutor Pedrinho, 16 de janeiro de 2020.

_____ _____

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA DE DOUTOR PEDRINHO
CONTRATANTE

FELIPE TIAGO DE CASTILHO
CONTRATADO

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ARNALDO VICENTE JANAINA LENZI DE CASTILHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2020.

Publicação Nº 2329145

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO E TELEFONIA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM OSNIR JOSÉ DANNA E O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

OSNIR JOSÉ DANNA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG sob o nº. 438 117-3, CPF sob o nº. 381 190 729 87, residente e domiciliado na Rua Aderbal Ramos da Silva, 1000, cidade de Doutor Pedrinho - SC, doravante denominado simplesmente LOCADOR, e o MUNICÍPIO DE

DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 79.373.775/0001-62, com sede na rua Brasília, nº. 02, nesta cidade, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 (principalmente no que dispõe o inciso I, do parágrafo 3º, do art. 62) e demais legislações pertinentes em vigor, as partes têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO E TELEFONIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, de uma área de terras medindo 19m x 18m, totalizando assim 342m², situada no topo da colina a 150m do final da Rua da Torre, situada nesta cidade. A área em questão encontra-se encravada no terreno matriculado sob o nº 771, Livro 03 Fls. 126, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A locação do imóvel acima descrito tem por finalidade a manutenção, pelo LOCATÁRIO, dos equipamentos de retransmissão de sinais de televisão e telefonia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Como forma total de pagamento pela locação do objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará, em parcela única, durante a vigência deste contrato a importância de R$ 1.562,43 (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Programa 2020.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Fica desde já o LOCADOR obrigado:

- a disponibilizar ao LOCATÁRIO a área objeto do presente instrumento, sem qualquer tipo de restrição para a manutenção necessária dos equipamentos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Fica desde já o LOCATÁRIO obrigado a:

- manter o acesso até o local da área objeto deste instrumento em boas condições;
- construir e manter um portão com cadeado entre os limites da área objeto deste instrumento e das terras do Sr. Paulo Vicente;
- manter cercado a área objeto do presente instrumento;
- assumir os custos e responsabilidades quanto a manutenção do objeto do presente instrumento;
- cumprir o disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente instrumento terá seu início na data de sua assinatura e seu término na data de 31 de dezembro de 2020.

Fica esclarecido que a prorrogação deste instrumento dar-se-á através da formalização de novo instrumento contratual, previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O LOCADOR nada poderá exigir, no presente ou no futuro, relativamente a direitos de ressarcimento ou qualquer outro tipo de indenização.

As benfeitorias e equipamentos que o LOCATÁRIO instalou, poderão ser todos retirados assim que deixar de vigorar o presente instrumento.

O LOCADOR não se responsabiliza pelos prejuízos que o LOCATÁRIO venha a sofrer durante a vigência deste instrumento.

O LOCATÁRIO não poderá construir ou instalar novas antenas sem a autorização do LOCADOR.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

O LOCADOR reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

O presente contrato tem efeitos extensivos aos herdeiros e sucessores dos contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões oriundas deste Contrato serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Timbó.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Doutor Pedrinho, em 16 de janeiro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES OSNIR JOSÉ DANNA
Prefeita Municipal Locador
Locatário

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912
TESTEMUNHAS:

ARNALDO VICENTE JANAINA LENZI DE CASTILHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2020.

Publicação Nº 2329151

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020

Assessoria e coordenação das atividades dos grupos de idosos do Município de Doutor Pedrinho/SC, no exercício de 2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 02, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, representado por sua Prefeita Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado NILVA HAGER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 021.335.979-05, residente e domiciliada na Rua Navegantes, nº 1.235, Doutor Pedrinho/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA prestará serviços de assessoria e coordenação das atividades dos grupos de idosos do Município de Doutor Pedrinho/SC, no exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, observando-se as disposições próprias estabelecidas no artigo 54 e seguintes do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, semanalmente, intercalando com atividades inclusive aos finais de semana, ou o tempo necessário a resolução de eventuais problemas referentes ao serviço mencionado na cláusula primeira.

§ 1º - A CONTRATADA poderá representar o CONTRATANTE em reuniões e serviços relacionados ao objeto deste contrato, na sede, ou em outros municípios e Estados, desde que solicitado pelo CONTRATANTE, nos termos deste contrato.

§ 2º - As despesas decorrentes das representações citadas no parágrafo primeiro, correrão por conta do CONTRATANTE.

§ 3º - O presente contrato não gera vinculo empregatício, não tendo a CONTRATADA qualquer dever de subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATADA se obriga a oferecer ao CONTRATANTE todos os seus recursos profissionais.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga, ainda a:

I – Desempenhar com desenvoltura o objeto do contrato;

II – Assessorar e/ou disponibilizar informações por meio de endereço eletrônico ou por telefone, conforme as necessidades do CONTRATANTE;

III – Responsabilizar-se, junto aos respectivos grupos de idosos, pela organização dos eventos, bem como outras atividades em que os idosos participem;

IV - Apresentar relatórios administrativos, quando solicitado, decorrentes dos serviços e assessoria prestados; e

V – Representar e/ou acompanhar os grupos de idosos do Município em reuniões e serviços administrativos relacionados ao objeto contratado, na sede, ou em outros municípios e Estados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é exclusivamente responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço ajustado é de R$ 9.218,00 (nove mil duzentos e dezoito reais) para o período de contratação.

§ 1º - A CONTRATADA apresentará nota fiscal de prestação de serviços, bem como, sujeitar-se-á aos descontos legais cabíveis (Imposto sobre Serviços {3%}, INSS {11%} e a taxa de emissão de nota avulsa).

§ 2º - O pagamento será efetuado em 11 parcelas iguais, correspondentes ao valor R$ 838,00 (oitocentos trinta e oito reais) cada uma, vencíveis no último dia útil de cada mês, a partir da vigência deste instrumento.

§ 3º - O pagamento da primeira parcela fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal e/ou com a Fazenda Estadual, Fazenda Federal, INSS e FGTS, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão por conta do Orçamento Programa/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social:

05 – Secretaria de Educação e Promoção Social
001 – Divisão de Educação
0013.0241.0050.2011 – Incentivo à Melhor Idade
300000 – Despesas Correntes
330000 – Outras Despesas Correntes
339000 – Aplicações Diretas
100000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, com o término em 31 de dezembro de 2020.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Doutor Pedrinho, 16 de janeiro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES PREFEITA DE DOUTOR PEDRINHO	NILVA HAGER CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

Testemunhas:

JANAÍNA LENZI DE CASTILHO ARNALDO VICENTE

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 07/2020

Publicação Nº 2327837

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2- Centro, Doutor Pedrinho - SC, representado por sua prefeita, Sra. Simoni Mercia Mesch Nones, abaixo denominado CONTRATANTE e FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.722.864/0001-00, sediada a Rua Barão do Rio Branco, nº 750, Bairro Centro, na cidade de Rodeio/SC, CEP 89.136-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Antonio Marcos Ferrari, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 710.931.179-15 e no RG sob o Nº 2.612.879 SESP/SC, abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 011/2019, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

Pelo presente instrumento fica a CREDENCIADA apta a plena e total execução dos serviços de ENGENHARIA EM AGRIMENSURA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS E AFINS (ITEM 3.1), de ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS E AFINS (ITEM 3.2), de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E AFINS (ITEM 3.3) e de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO – PARQUES E PRAÇAS E AFINS (ITEM 3.4) para atender, em regime de rodízio, a demanda de mão de obra especializada para prestação de serviços ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 011/2019.

A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 011/2019, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CREDENCIADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 011/2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 011/2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O Presente contrato é formalizado especificamente para a prestação dos serviços conforme quantitativo, descritivo e valores abaixo mencionados:

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES – NOVAS, AMPLIAÇÕES E/OU REFORMAS

Áreas de até 300m2

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Projeto Arquitetônico	Metro Quadrado	246,00	18,50	4.551,00
Projeto Estrutural de fundações e concreto armado	Metro Quadrado	246,00	6,20	1.525,20
Projeto Hidrossanitário	Metro Quadrado	246,00	4,50	1.107,00
Projeto Elétrico e TI	Metro Quadrado	246,00	4,00	984,00
Projeto Sistema Preventivo de Incendio e SPDA – Hidráulico e Elétrico	Metro Quadrado	246,00	5,50	1.353,00
Projeto de Acessibilidade	Metro Quadrado	246,00	4,00	984,00

Áreas acima de 750m2

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Projeto Sistema Preventivo de Incendio e SPDA – Hidráulico e Elétrico	Metro Quadrado	3.579,69	4,80	17.182,51

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,
PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela CREDENCIADA, sem quaisquer restrições. A CREDENCIADA se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado, , equipado (inclusive no que tange aos itens de proteção, quando necessário) e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital de Credenciamento nº 011 /2019, Anexos e no presente instrumento.

Os serviços serão executados pela CREDENCIADA nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 011 /2019, em especial as exigências constantes dos anexos do edital:

2.1. Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

2.2. Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

2.2.1 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

2.2.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.

2.2.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

2.2.4 - Por ocasião da prestação dos serviços, o CONTRATANTE, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CREDENCIADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 011/2019, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de credenciamento nº 011/2019, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº 011 /2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento.

Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATADO à CREDENCIADA através de depósito junto à agência nº. 0101-5, conta nº. 887204-0, da Cooperativa Central de Crédito Urbano-CECRED/AILOS (085), de titularidade desta última, em até 30 (trinta) dias após a plena comprovação acerca dos serviços prestados, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 011 /2019 (em especial o item abaixo) e anexos:

3.1. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados pela Secretaria competente no prazo de até 30 (Trinta) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

3.1.1- Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária valor registrado = homem/hora.

3.1.2- Serviços realizados sem a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do CONTRATANTE, não serão pagos.

3.1.3 - Caso a ordem não contenha os dados solicitados, a mesma não será paga.

3.1.4. - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.2 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

3.3. - O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de veiculações, que deverá conter as datas, horários e tempo de veiculação.

3.4. - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela CREDENCIADA dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE e demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 11/2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº 011 /2019, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
001 – Administração e Finanças
0004.0122.0015.2003 – Manutenção das Atividades de Administração e Finanças
3339000000000000000 – Aplicações Diretas
3339000000000000000 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica

O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo da validade do Edital de Credenciamento.

A contratação é efetivada de acordo com as a necessidade e conveniência do CONTRATANTE/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

Os valores fixados poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 011 /2019 e Anexos, compete também a CREDENCIADA:

A) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
B) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
C) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
D) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
E) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
F) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
G) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
H) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
I) Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados;
J) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
K) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
L) Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
M) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
N) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos;

O) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
P) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
Q) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
R) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
S) Não permitir a utilização do trabalho do menor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 011/2019 e Anexos compete também a CONTRATANTE:

A) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
B) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, ou remeter comunicado ao CIMVI para aplicação das mesmas;

C) Produzir e encaminhar à credenciada para veiculação, no prazo acordado, o material a ser veiculado;

D) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;

E) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;

F) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

G) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE nos locais destinados à prestação dos serviços;

H) A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições especificas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

I) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

J) Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, vigendo até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante a expedição de termo aditivo, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e as demais estabelecidas pelo CONTRATANTE.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a CREDENCIADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CREDENCIADA prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8666/93, Edital, Anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CREDENCIADA incorrerá nas penalidades descritas no instrumento convocatório.

A CREDENCIADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública do CONTRATANTE, podendo ser retida dos valores devidos à CREDENCIADA ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser aplicada nas situações previstas em lei e no instrumento convocatório.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CREDENCIADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades.

A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

Pra efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, fica designada a Engenheira Civil da Municipalidade, Daiani Franciély Andreani Wilhelm.

Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr.(a) Antonio Marcos Ferrari, Sócio Proprietário da contratada, o qual poderá ser contatado(a) através dos telefones (47) 3384-1894 ou (47) 98402-7570 e e-mail arquiteto@arquiteturaferrari.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Doutor Pedrinho, 23 de janeiro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA DE DOUTOR PEDRINHO/SC

ANTONIO MARCOS FERRARI
FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

DAIANI FRANCIELY ANDREANI WILHELM
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

GELEADE GADIÉL WOLLERT

DECRETO N°07/2020.

Publicação Nº 2328908

DECRETO Nº 007, de 27 de janeiro de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 170.035.70

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 917, de 23 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 170.035,70 (cento e setenta mil e trinta e cinco reais e setenta centavos), do Superávit Financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 917, de 23/12/2019):

03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000001	RECURSOS PRÓPRIOS – FUNREBOM	1.500,00
3110000	CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL	2.500,00
TOTAL		**4.000,00**
04.001.15.452.0020.1011	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS	
04.001.15.452.0020.1011	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS	
04.001.15.452.0020.1011	IMPLAN. DE SAN. BÁS. MELHORIAS SIST. DE ÁGUA	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3340100	TRANSF. CONVÊNIOS-UNIÃO/OUTROS NÃO REL.	37.775,43
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.066,47
TOTAL		**49.841,90**
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.968,85
TOTAL		**90.968,85**
08.002.27.812.0050.1006	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
08.002.27.812.0050.1006	DESPORTO	
08.002.27.812.0050.1006	CONST., REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTVO	

400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.224,95
TOTAL		**25.224,95**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**170.035,70**

Art.2° - Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Superávit Financeiro----------R$ 617.843,13

Fonte de Recurso	Descrição Fonte Recursos	Valor
3000001	RECURSOS PRÓPRIOS – FUNREBOM	1.500,00
3110000	CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIVIL	2.500,00
3340100	TRANSF. CONVÊNIOS-UNIÃO/OUTROS NÃO REL.	37.775,43
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	128.260,27

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27de janeiro de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho - SC, 27 de janeiro de 2020.

TARCISO LENZI
Chefe de Gabinete

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2019/01.

Publicação Nº 2328172

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/01

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2- Centro, Doutor Pedrinho - SC, representado por sua prefeita, Sra. Simoni Mercia Mesch Nones, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAVI MODAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.234.578/0001-30, com sede a Rua João José Schmitz, nº 258 – Bela Vista, na cidade de Gaspar – SC – CEP: 89.110-826, neste ato representada por Jean Carlos Grimm, inscrito no CPF sob o nº 052.620.029-43, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, de conformidade com o Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 016/2019 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto 9.412/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 016/2019 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02 e Decreto 9.412/2018 e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 2019/01;
1.2. CONSIDERANDO a necessidade de entrega das embalagens plásticas registradas por intermédio da Ata de Registro de Preços nº 2019/01, firmada em 21/10/2019, em fardos de 200 (duzentas) embalagens, em que cada embalagem deve ser dobrada ao meio, em substituição à previsão de entrega em fardos de 100 (cem) embalagens, dobradas de 05 (cinco) em 05 (cinco) unidades, para melhor atendimento das demandas operacionais da gestão de resíduos desta municipalidade;
1.3. CONSIDERANDO que, em razão das alterações nas condições de entrega especificadas no item anterior (1.2), há a necessidade de alteração dos termos contratuais da Ata de Registro de Preços nº 2019/01, firmada em 21/01/2019, com a respectiva redução proporcional do valor, em atendimento ao princípio da economicidade;
1.4. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Nos termos do art.65, §1º, da Lei Federal n.8.666/93, o qual menciona que o "contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato" e o que disciplina o artigo 58, I da Lei Federal nº 8.666/93; é celebrado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SUPRESSÕES

3.1. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem SUPRIMIR 6,00% (seis por cento) do valor unitário do item 01 – Embalagem plástica para Coleta Seletiva de Materiais, ou seja, em R$0,03 (três centavos) por unidade.

3.2. Em razão da supressão efetivada, a Ata de Registro de Preços nº 2019/01, firmada em 21/10//2019, passa a vigorar com os seguintes valores:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor (R$)	
				Unitário	Total

01	53.000	Unidade	-Embalagem plástica para Coleta Seletiva de Materiais, produzida em polietileno reciclado de aparas industriais, confeccionado com solda reta contínua, homogênea e uniforme na cor amarelo claro - Capacidade 100 L - Medidas 75 x 100 cm, com espessura de 0,08 mm (80 microns) - Arte impressa em somente uma cor conforme modelo a ser elaborado pelo Cimvi (e disponibilizado ao contratado) - Entrega em Fardos com 200 unidades, em que cada embalagem deve ser dobrada ao meio	0,47	R$ 24.910,00

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. A FORNECEDORA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas na ata de registro de preços originária, neste termo aditivo, no Pregão Presencial e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando a FORNECEDORA a todo e qualquer direito material ou de ação, nada sendo devido pelos serviços/produtos e valores objeto da supressão consensualmente entabulada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Doutor Pedrinho, 21 de janeiro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

JEAN CARLOS GRIMM
CPF: 052.620.029-43

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico OAB/SC 52.912

TESTEMUNHAS:

TARCÍSIO LENZI

ALLISON DA LUZ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2018.

Publicação Nº 2328036

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 005/2018.

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 061/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 005/2018;

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços, a disponibilidade do profissional CONTRATADO e a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2020 e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme Cláusula Quinta e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, n° 02, centro, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua prefeita municipal, Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob

nº 02.255.187/0001-08, situado à Rua GEGENRAL OSÓRIO, n° 311, Sala 604, Centro - cidade de Timbó-sc neste ato representado pelo Sr. Richard Marques de Córdova, portador do CPF sob nº 896.355.239-04, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O Contrato Administrativo nº 005/2018, firmado em 24/01/2018, fica renovado, por este Termo, para igual objeto no exercício de 2020.

1.2 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 005/2018, firmado em 24/01/2018, fica alterado por este Termo, aditando-se em mais 01 (um) ano o prazo de execução e estendendo-se a vigência do Contrato até 23/01/2021, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 005/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 14 de janeiro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	RICHARD MARQUES DE CÓRDOVA
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

TARCISIO LENZI ARNALDO VICENTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 76/2018.

Publicação Nº 2327812

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018
TERCEIRO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS

Considerando-se:

- a contratação mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, a Licitação de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 49/2018, e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 076/2018;
- a necessidade de alteração no quantitativo de itens previstos no Projeto Básico licitado;
- o Parecer Técnico favorável a alteração contratual emitido pela Engenharia da municipalidade anexo a este termo;
- a previsão legal para aditivos, nos limites e condições ora apresentados;

As partes, de um lado MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2- Centro, Doutor Pedrinho - SC, representado por sua Prefeita, Sra. Simoni Mercia Mesch Nones, abaixo denominado MUNICÍPIO e

SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.521.113/0001-32, com endereço à Rua Leonel Thiesen, nº 2030, Bairro Vila Nova, cidade de Ituporanga - SC, CEP: 88.400-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

resolvem de comum acordo, celebrar termo aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1 - Fica aditado ao objeto de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 076/2018, os seguintes itens e quantitativos:

ITENS A ADITAR:

NÍVEL	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (COM BDI)	PREÇO TOTAL
Serviço	4.1.1.2.01	Estacas hélice contínua, diâmetro de 40cm, comprimento total até 15m, perfuratriz com torque de 170 KM.M (exclusive mobilização e desmobilização)	m	98,00	R$ 78,23	R$ 7.666,54
Serviço	4.1.1.2.02	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5mm – Montagem	kg	45,28	R$ 14,18	R$ 642,07
Serviço	4.1.1.2.03	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-50 de 12,5mm – Montagem	kg	231,89	R$ 8,01	R$ 1.857,44
Serviço	4.1.1.2.04	Concretagem de estaca hélice contínua, fck 20 mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento	m3	18,87	R$ 384,80	R$ 7.261,18
Serviço	5.1.5	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical	m	53,40	R$ 36,06	R$ 1.925,60
Serviço	6.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo mecânico com betoneira 400L	m2	21,00	R$ 39,84	R$ 836,64
Serviço	11.12	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação	unid	1,00	R$ 20,46	R$ 20,46
Serviço	11.13	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais – fornecimento e instalação	m	1200,00	R$ 6,31	R$ 7.572,00
Serviço	11.14	Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita	unid	1,00	R$ 188,39	R$ 188,39

ITENS A SUPRIMIR:

NÍVEL	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (COM BDI)	PREÇO TOTAL

Serviço	8.0.0.0.1	Caixa sifonada, pvc, DN 150x185x75mm, fornecida e instalada em ramais de encaminhamento de água pluvial	unid	6,00	R$ 41,66	R$ 249,96
Serviço	8.0.0.0.2	Caixa de areia 60x60x60cm em alvenaria – execução	unid	1,00	R$ 191,87	R$ 191,87
Serviço	8.0.0.0.3	Tubo pvc, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	m	28,85	R$ 43,51	R$ 1.255,26
Serviço	9.0.0.0.3	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reatores de partida rápida e lâmpadas fluorescentes 2x2x18w, completas, fornecimento e instalação	unid	1,00	R$ 160,12	R$ 160,12
Serviço	10.0.0.0.2	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m2	3,00	R$ 15,77	R$ 47,31
Serviço	7.1.1	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica protegida com filme de alumínio gofrado (de espessura 0,8mm), inclusa aplicação de emulsão asfáltica, e=3mm	m2	7,74	R$ 81,64	R$ 631,89
Serviço	10.3	Kit de registro de gaveta bruto de latão ¾", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação	unid	1,00	R$ 41,50	R$ 41,50
Serviço	11.4	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais – fornecimento e instalação	m	30,00	R$ 4,52	R$ 135,60
Serviço	14.2	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m2	2,00	R$ 15,93	R$ 31,86

TOTAL ACRESCIDO	R$ 27.970,32
TOTAL SUPRIMIDO	R$ 2.745,37

1.2 – Em razão das alterações, na forma tratada no item anterior, fica acrescido o valor de R$ 25.224,95 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) ao valor total previsto na Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 076/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho - SC, em 20 de janeiro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

SALVIO PEDRO MACHADO
CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

GELEADE GADIEL WOLLERT
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA

ALLISON DA LUZ WOLLERT

CÂMARA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA A QUINTA SESSÃO SOLENE PREPARATÓRIA

Publicação Nº 2328999

CONVOCAÇÃO PARA A QUINTA SESSÃO SOLENE PREPARATÓRIA DE INSTALAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA ANUAL DA CÂMARA DOS VEREADORES DA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, A SE REALIZAR NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 19:00HS, NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, COM A SEGUINTE PAUTA:

1º - ABERTURA DA SESSÃO:

a) Invocação regimental de abertura da Sessão;

b) Designação das Autoridades e cumprimento aos presentes.

I – PRIMEIRA PARTE:

a) Declaração de Instalação da Quarta Sessão Legislativa da Oitava Legislatura do Poder Legislativo do Município de Doutor Pedrinho/SC.

b) Mensagem do Poder Executivo aos Representantes do Povo com assento na Casa Legislativa.

II – SEGUNDA PARTE:

a) Palavra aos Representantes das respectivas Bancadas para Pronunciamento:

• Representante do MDB

• Representante do PP

• Representante do PT

2º – ENCERRAMENTO:

a) Encerramento da Sessão, com convocação para Primeira Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2020.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

GECIMARI CORDEIRO
ASSESSORIA LEGISLATIVA (FG)

REGIMENTO INTERNO
Capítulo I – Das disposições preliminares

Art. 5º - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 01 de fevereiro a 18 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro de cada ano, quando se encerrará a sessão legislativa.

§ 2º - Quando caírem em sábados, domingos ou feriados, as reuniões previstas para as datas fixadas neste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

Entre Rios

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 109

Publicação Nº 2329017

Lei Complementar nº. 109/2019
De 06 de março de 2019.

"ALTERA PARTE DA TABELA II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 033, DE 12 DE AGOSTO DE 2009, COM RELAÇÃO À PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS POR HECTARE – ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica alterada a parte da Tabela II, da Lei Complementar nº. 033, de 12 de agosto de 2009, no referente a planta de valores imobiliários por hectare da zona rural, passando a vigorar com a seguinte redação:

PLANTA DE VALORES IMOGILIÁRIOS POR HECTARE – ZONA RURAL			
Característica da área	Valor mínimo de referência por hectare	Valor mais comum de referência por hectare	Valor máximo de referência por hectare
Terra de Primeira	R$ 26.000,00	R$ 33.000,00	R$ 42.000,00
Terra de Segunda	R$ 23.000,00	R$ 31.00,00	R$ 38.000,00
Terra para servidão florestal (reserva legal)	R$ 12.000,00	R$ 16.000,00	R$ 23.000,00

Art. 2º. Os reajustes serão realizados conforme tabela expedida pela Epagri – CEPA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 06 de março de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito do Município de Entre Rios/SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 110

Publicação Nº 2329020

Lei Complementar nº110 de 23 de janeiro de 2020
INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica instituído o benefício de auxílio alimentação, de caráter indenizatório, para os servidores públicos municipal efetivos, celetista e contratado emergencialmente, do Poder Executivo de Entre Rios/SC.

Art. 2º - O valor do referido auxílio alimentação é fixado em R$ 100,00 (cem reais), que será pago em pecúnia diretamente no contracheque dos servidores públicos.

§ 1º. O servidor que possuir duas matrículas no Município, ou acumular cargo ou emprego na forma prevista na Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.

§ 2º. O valor do auxílio-alimentação poderá ser reajustado anualmente pela Administração Municipal, através de Lei.

Art. 3º. O benefício de que trata esta Lei, pelo seu caráter indenizatório, não integrará a remuneração dos servidores, bem como, não será computado para efeito de cálculo de quaisquer despesas funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente e futuros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 075/2014.

Entre Rios/SC, 23 de janeiro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Publicação Nº 2329095

PARECER JURÍDICO 001/2020 Ao Setor de Licitações
Solicitante: Setor de Licitações
Interessado: Município de Entre Rios/SC
Assunto: Notas fiscais de combustíveis Chiamenti e Cia LTDA

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico relativo a notas fiscais em nome de Chiamenti e Cia LTDA, relativa à compra de combustíveis, identificadas pelo nº. 000000719, emitida na data de 19/11/2019, e nº. 000002373, emitida na data de 06/01/2020, apresentadas ao Setor Jurídico, sem qualquer requerimento ou justificativa.
Esse é o relatório, assim passo a apreciação do mérito, isso de forma separada em consonância a fundamentos jurídicos.

II- DO FUNDAMENTO:

Estranha a situação, pois a empresa caracterizada nas notas fiscais supramencionadas, somente apresentou estas, não tendo consigo, qualquer espécie de petição, requerimento, explicação de fatos, justificativas, relacionadas ao seu objetivo.
Em que pese à empresa tenha contrato com a presente Administração, mas pelas omissões acima descritas, não há como ter o pleno conhecimento do objetivo da empresa com a apresentação das notas fiscais.
Indubitável que pelo texto constitucional deve ser assegurado a todos acesso às informações dos órgãos públicos, informações de seus interesses particulares, e o direito de petição, independente de pagamento de taxas, isso esculpido no artigo 5º, XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal:

"XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;".
"XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;".

Ainda não se pode perder de vista, que a Lei Federal nº. 8.666/93 possibilita ao licitante, a alteração dos contratos, conforme disciplina o artigo 65, da referida lei, pois veja:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) (VETADO).
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
I - (VETADO)
II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1o deste artigo.
§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes

deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
§ 7º (VETADO)
§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Conforme disposições legais supramencionadas, seja ao cidadão, seja ao licitante, é garantido o direito de informações, petições, e alterações de contratos, mas para que isso seja realizado, deve o interessado se dirigir ao órgão público por meio de requerimento/petição, explanado fatos, descrevendo seu objetivo, justificando sua intenção, para que a Administração tenha o pleno conhecimento de sua pretensão, e para basear uma decisão.
O ordenamento jurídico desta Administração, não trata dos procedimentos daquela espécie, mas como a Administração está atrelada ao princípio da legalidade, e ainda, pela aplicação subsidiária de lei, pode neste caso, serem utilizadas as disposições da Lei Federal nº. 9.784/99.
Sobre aplicação subsidiária de lei, cumpre destacar, o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça:

"Ausente lei local específica, a Lei 9.784/99 pode ser aplicada de forma subsidiária no âmbito dos demais Estados-Membros, tendo em vista que se trata de norma que deve nortear toda a Administração Pública, servindo de diretriz aos seus demais órgãos. Precedentes do STJ. (REsp 852493/DF, rel. Min. Arnaldo Esteves).".

A referida lei possui tratamento acerca de alguns procedimentos administrativos junto a Administração Pública, como por exemplo, direitos dos administrados, início de processo, forma do processo e recurso, ambos exigindo algumas formalidades a serem preenchidas, para que o administrado obtenha resposta, como por exemplo, requerimento, senão vejamos.
Sobre os direitos do administrado, destaca o artigo 3º, III:

"Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:
III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;".

Sobre o inicio do processo, destaca-se o artigo 6º:

Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:
I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II - identificação do interessado ou de quem o represente;
III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.
Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Sobre a forma de atos de processo, destaca o §1º, do artigo 22:

"§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.".

No presente caso, não se vislumbra qualquer negativa pela presente Administração do direito de petição ou esclarecimento de situação, mas sim, omissão da empresa de especificar seu objetivo, o que prejudica proferir qualquer decisão.
Assim, sugere-se, que seja devolvida a empresa as notas fiscais apresentadas, sem qualquer decisão de pedido não formulados por escrito, devendo ser orientado o proprietário da empresa, para que apresente de forma escrita, especificando seu objetivo para que a Administração possa tomar o procedimento/decisão correta.

III- DA CONCLUSÃO:

Pelo exposto, sugere-se: a) pela devolução das notas fiscais ao proprietário da empresa ali descrita; b) seja orientado o proprietário da empresa, para que apresente de forma escrita, especificando seu objetivo, para que a Administração possa realizar/tomar o procedimento/decisão correta. É o parecer, salvo entendimento diverso do Setor de Licitações e do Chefe do Poder Executivo.

Setor Jurídico, Entre Rios/SC, 28 de janeiro de 2020.

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
OAB/SC 42.539
(Assessor Jurídico II)

OBSERVAÇÃO: O presente parecer não tem caráter decisório, tendo em vista que se trata de parecer jurídico sobre assunto submetido à consideração do Setor Jurídico, tem caráter meramente opinativo, e não vincula a decisão do administrador.

PORTARIA Nº 381/2019

Publicação Nº 2329144

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº381 de 02 de dezembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA APARECIDA BEIJAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal vigente; e

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder Licença Prêmio conforme a 018/2007 art. 103, para a servidora Terezinha Aparecida Beijas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar em 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019.

Paragrafo Único: Período de Licença Prêmio outubro de 2016 a outubro de 2019.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 04 de novembro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2019

Publicação Nº 2329210

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº382 de 13 de dezembro de 2019.
EXONERA A SRA. ANA MARCIA GONÇALVES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 017/06.

CONSIDERANDO, Término de Contrato Temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada Ana Marcia Gonçalves Contratada Temporariamente no cargo de Professor de Ensino Fundamental.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 13 de dezembro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017 ANTONIO DE LIMA

Publicação Nº 2329115

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2020

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017.

Cargo: Motorista

Classificado(a): 5º Antonio de Lima

Erval Velho, SC, 28 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017 DANIEL ASSIS BORBA GRINGS

Publicação Nº 2329002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2020

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017.

Cargo: Médico

Classificado(a): 6º Daniel Assis Borba Grings

Erval Velho, SC, 27 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017 FELIPE POGGERE

Publicação Nº 2329120

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2020

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017.

Cargo: Motorista

Classificado(a): 6º Felipe Poggere

Erval Velho, SC, 28 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE DISPENSA N° 001/2020

Publicação Nº 2328640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 011/2020
Edital de Dispensa de Licitação n° 001/2020

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Aquisição de Lixeiras Monobloco com cetos vazados, fabricada com plastico PEAD e suportes galvanizados.
Contratado: DISBRAPLAC LTDA
Valor do Contrato: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Erval Velho, 28 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO N° 006/2020

Publicação Nº 2328159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 008/2020
Edital de Pregão n° 006/2020

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Locação de Serviços de Horas Máquinas de Motoniveladora conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 10/02/2020.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Erval Velho/SC, 17 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício.

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 055/2020

Publicação Nº 2329093

	PORTARIA Nº 055/2020
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RENATO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal LUCIANE HAHN, ocupante do Cargo de Assistente de Administração, lotada na Câmara de Vereadores, no período de 27/01/2020 a 10/02/2020, conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 08/17 a 08/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2020.

RENATO PERIN Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº15/2020

Publicação Nº 2329056

EXTRATO CONTRATUAL Nº 15/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA E PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS
CONTRATADO: DIOGO MARCOS MORESCHI 06633228988
VALOR: R$ 17.257,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e sete reais)
Vigência: Início: 28/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020

Formosa Do Sul, 28 de Janeiro de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº16/2020

Publicação Nº 2329058

EXTRATO CONTRATUAL Nº 16/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA E PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS
CONTRATADO: VILDA ANA MALACARNE - ME
VALOR: R$ 52.282,00 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais)
Vigência: Início: 28/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2020

Formosa Do Sul, 28 de Janeiro de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/FMS/2020;

Publicação Nº 2327801

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 02/FMS/2020;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de material médico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 18 de fevereiro de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 28 de janeiro de 2020.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/FMS/2020;

Publicação Nº 2327805

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 03/FMS/2020;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 19 de fevereiro de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 28 de janeiro de 2020.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/PMF/2019

Publicação Nº 2329611

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/PMF/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA CASA
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de empresa prestadora de serviços sócio assistenciais de proteção social especial de alta complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes do município de Forquilhinha, para um compromisso de atendimento de até 02 (dois) usuários, disponibilizando, para esta meta, estrutura física e de recursos humanos conforme exige a legislação e ordenamento técnico vigente, para o exercício de 2020.
VALOR – O valor do serviço prestado será o mesmo praticado na tabela acima, perfazendo o valor máximo anual de até R$ 75.744,00 (setenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais) para o ano, distribuido entre os credenciados.
VIGÊNCIA – O presente Termo Contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO – 1301.2022.3390 (207); (208).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento N° 184/PMF/2019.
DATA DA ASSINATURA – 27 de dezembro de 2019.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA - 0001-2020 - FMS

Publicação Nº 2329367

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2020 – FMS
Objeto: O Município de Fraiburgo(SC), com base no art. 199, §1º, da Constituição Federal, torna público quer fará o Chamamento Publico para Contratação de Organização Social sem fins lucrativos, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Fraiburgo, com a pactuação de indicadores e metas, em regime de 24 horas/dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Os interessados deverão protocolar os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO ate às 13:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2020, para abertura no mesmo dia às 13:15 horas, na Sala do Departamento de Compras e Licitação do Município, sito a Avenida Rio das Antas, 185 - Centro. Informações Complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.fraiburgo.sc.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, através do telefone: (49) 3256-30313/3001.
Fraiburgo(SC), 28 de janeiro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0001-2020 DOM

Publicação Nº 2329288

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0001/2020 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0020/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação em asfáltica, execução de passeios, drenagem e execução da sinalização viária, dentre outros itens necessários, conforme projeto, na Rua Gala, localizada no bairro Macieira, nesta cidade de Fraiburgo, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL. RECURSOS: Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 17.02.2020, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 14:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 14:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus.
Fraiburgo(SC), 28 de janeiro de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE ERRATA DA DISPENSA Nº 0003_2020 PMF-DOM

Publicação Nº 2328843

Errata do aviso de Dispensa de Licitação nº 0003/2020– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Na Publicação do dia 27/01/2020, edição nº 3038, página 428, do Diário Oficial dos Municípios (DOM), na publicação do Aviso de Dispensa de Licitação: Onde se lê: "PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0018/2019". Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0018/2020.
Fraiburgo (SC), 28 de janeiro de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008- PMF

Publicação Nº 2328844

Aviso do Pregão Presencial nº 0008/2020 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0019/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: Contratação de serviço a ser executado de forma continuada com fornecimento de materiais didáticos – pedagógicos, apostilado/livro para atendimento a clientela escolar da rede pública Municipal na Educação Infantil série/ano Pré I (4 anos) e Pré II (5 anos), nos termos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, os Parâmetros Curriculares Nacionais, a BNCC- Base Nacional Comum Curricular (2019) e o Plano Municipal de Educação (2015 – 2025) e apostilado/livros de língua estrangeira Inglês para alunos de séries iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (primeiro ao quinto ano), contemplando meta 07 e 15 do Plano Municipal de Educação (2015 e 2025) conforme descritos no TERMO DE REFERENCIAS anexo ao edital. **Julgamento:** MENOR PREÇO **POR LOTE**. **Entrega/Protocolo dos Envelopes: até** as **14:00** hora**s** do dia **11.02.2020,** deverão ser entregues **junto ao setor de Compras e Licitações**, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. **Credenciamento: ate às 14:15 horas** do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. **Abertura: às 14:15** horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Fraiburgo (SC), 28 de janeiro de 2020.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 016 - 2020

Publicação Nº 2329373

DECRETO Nº 016, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

APROVA UNIFICAÇÃO (REMEMBRAMENTO) DOS LOTES Nº 0267 E 0399 DA QUADRA Nº 016, DE PROPRIEDADE DE ELIADI AGROPECUÁRIA LTDA.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0024/2020, fica aprovada a unificação dos imóveis de propriedade do Eliadi Agropecuária Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 76.380.567/0001-00, conforme abaixo descrito:

I. área I a unificar: um terreno urbano identificado pelo lote nº 0267-000, da quadra nº 016, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 8040, com área de 450,00m², com benfeitoria de 209,53m², situado na Rua Padre Biagio Simonetti, 0529, Bairro Centro;

II. área II a unificar: um terreno urbano identificado pelo lote nº 0399-000, da quadra nº 016, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 12.428 com área de 1.049,10m², com benfeitoria de 1.260,23m², situado na Rua Padre Biagio Simonetti, 0515, Bairro Centro;

Art. 2º. Os lotes unificados passam a ter a seguinte descrição: um terreno urbano identificado pelo lote nº 0400-000, da quadra nº 016, com área de 1.499,10m², com benfeitoria de 1.469,76m², situado na Rua Padre Biagio Simonetti, 0515, Bairro Centro, inscrição imobiliária nº 000006.8.14.016.0400.000.001.

Art. 3º. Dentro do plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, o lote será classificado como ZCP (Zona Comercial Predominante).

Art. 4º – Os imóveis somente serão cadastrados neste Município após o registro perante o Cartório de Registro de Imóveis e apresentação das devidas matrículas ao setor de cadastros do Município

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO (SC), 28 DE JANEIRO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AS TRANSPORTES 2020

Publicação Nº 2328875

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0195/2019 – PMF
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO O Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE 12 (DOZE) MESES.
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/2019

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa AS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Santa Catarina, nº 945, centro, Coronel Freitas – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.227.373/0001-28, neste ato representado pela Sócia-Administradora, Sra. Pâmela Regina Guarnieri, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 27 de janeiro de 2020.

Adrieli Piovezana
Pregoeira Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 015-2020 (PROFESSORES ANOS INICIAIS)

Publicação Nº 2328879

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 015/2020
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2020, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0010/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
13	Professora Ensino Fundamental	15º ao 20º	29/01 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0010/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0010/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0010/2019.

2.4 – De acordo com o item 1.6 do Edital de Contratação n° 0010/2019 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da nomeação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará a desclassificação do Processo Seletivo Público Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação"

2.5 - – De acordo com o item 13.4 do Edital de Contratação n° 0010/2019" O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quando de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 28 de Janeiro de 2020.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT20SF02_DOM

Publicação Nº 2328881

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT20SF02
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADO: ROBERTO MIGUEL – ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE QUÍMICA E SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNCIO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA ETA – SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXOS AO "PAL" E PARTE DELE INTEGRANTE). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 71.616,78 (SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). DATA DO CONTRATO: 28.01.2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 28.01.2020 A 27.07.2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA VINTE) DIAS APÓS A EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0056/2019 – SF.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0004B/2019. RECURSOS: 0.900 – RECURSOS ORDINÁRIOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.
FRAIBURGO (SC), 28 DE JANEIRO DE 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA DE FRAIBURGO

PORTARIA 02812020

Publicação Nº 2329073

PORTARIA Nº 0281, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 013/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JORGE COSTA ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 502.546.699-72, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 02822020

Publicação Nº 2329077

PORTARIA Nº 0282, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00152/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo a servidora Loeri de Fátima Gomes Ribeiro Vizolli, a qual se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSEANE MARQUES SOARES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 013.801.829-48, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 02832020

Publicação Nº 2329082

PORTARIA Nº 0283, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00153/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo a servidora Margarete Rodrigues Mumberger, a qual se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSIANI RIBEIRO TELLES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 079.608.749-05, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 02842020

Publicação Nº 2329089

PORTARIA Nº 0284, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00154/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PATRICIA RAFAELA PEDROZO MARTINS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 069.230.069-45, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 02852020

Publicação Nº 2329096

PORTARIA Nº 0285, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0155/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSA PIRES DE SOUZA FELISBINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 813.994.309-63, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 02862020

Publicação Nº 2329102

PORTARIA Nº 0286, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 008/2020 do Gabinete da Prefeita;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLEUNICE CESAR DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.021.439-19, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 02872020

Publicação Nº 2329105

PORTARIA Nº 0287, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00157/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EUNICE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 567.762.099-87, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 02882020

Publicação Nº 2329112

PORTARIA Nº 0288, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00158/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA CRISTIANE PIRES CAMARGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.313.589-09, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 02892020

Publicação Nº 2329117

PORTARIA Nº 0289, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00159/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário AMANDA TAMARA LEAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.484.769-00, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 02902020

Publicação Nº 2329119

PORTARIA Nº 0290, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 034/2020 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOELMA APARECIDA DOS SANTOS CAPISTRANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 803.741.909-68, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 02912020

Publicação Nº 2329122

PORTARIA Nº 0291, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00162/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCIA DO AMARAL RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 732.330.999-91, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 02922020

Publicação Nº 2329123

PORTARIA Nº 0292, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00163/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PATRICIA CAMILA SIQUEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 102.571.559-45, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 02932020

Publicação Nº 2329124

PORTARIA Nº 0293, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00164/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GILIANE MELO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 036.717.829-00, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 02942020

Publicação Nº 2329126

PORTARIA Nº 0294, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00165/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSEANE APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.155.719-30, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 02952020

Publicação Nº 2329129

PORTARIA Nº 0295, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00166/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IVONETE RIBEIRO DA SILVA PIRES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 045.307.919-98, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 02962020

Publicação Nº 2329142

PORTARIA Nº 0296, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 013/2020 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSIELE DE MELO CEZAR, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 108.705.919-40, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 02972020

Publicação Nº 2329149

PORTARIA Nº 0297, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 014/2020 do Departamento de Cultura;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA PAULA DE SOUZA RICHTER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.428.479-21, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 02982020

Publicação Nº 2329157

PORTARIA Nº 0298, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00169/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOLSEANE APARECIDA BONETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 039.993.629-79, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 02992020

Publicação Nº 2329161

PORTARIA Nº 0299, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00170/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FERNANDA DE SOUZA MACHADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.114.359-93, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03002020

Publicação Nº 2329167

PORTARIA Nº 0300, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00171/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BIANCA RIBEIRO CARPES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 126.517.699-08, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03012020

Publicação Nº 2329172

PORTARIA Nº 0301, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00172/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIANE DIAS DE OLIVEIRA MELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.727.149-45, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03022020

Publicação Nº 2329176

PORTARIA Nº 0302, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00173/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VIVIANE DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.128.139-07, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03032020

Publicação Nº 2329182

PORTARIA Nº 0303, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 000174/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLEONIR MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 047.503.059-10, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03042020

Publicação Nº 2329184

PORTARIA Nº 0304, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00205/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EDILAINI APARCECIDA ROSA GHELLER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 060.818.139-08, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03052020

Publicação Nº 2329189

PORTARIA Nº 0305, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0034/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARLI DA FONSECA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 024.953.759-10, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03062020

Publicação Nº 2329191

PORTARIA Nº 0306, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 08/2020 do Gabinete da Prefeita;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSANE ANTUNES PIMENTEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 019.059.209-54, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03072020

Publicação Nº 2329194

PORTARIA Nº 0307, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00208/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário REGIANE MELO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 036.770.379-30, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03082020

Publicação Nº 2329197

PORTARIA Nº 0308, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00209/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCIA ADRIANI CONSORTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035.399.139-20, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03092020

Publicação Nº 2329200

PORTARIA Nº 0309, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00210/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MÁRCIA SOARES DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.389.439-66, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03102020

Publicação Nº 2329201

PORTARIA Nº 0310, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00211/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VANESSA BENDER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 099.861.729-69, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03112020

Publicação Nº 2329208

PORTARIA Nº 0311, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00212/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JESSICA PRATES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 109.143.019-50, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03122020

Publicação Nº 2329211

PORTARIA Nº 0312, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00213/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NERIZA ESTER PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 595.925.919-20, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03132020

Publicação Nº 2329214

PORTARIA Nº 0313, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00214/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSANE DE LOURDES ANDRIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 899.058.909-63, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03142020

Publicação Nº 2329217

PORTARIA Nº 0314, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00215/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FERNANDA SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 075.843.519-30, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03152020

Publicação Nº 2329218

PORTARIA Nº 0315, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00216/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CACIANE GERMANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 103.487.249-42, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03162020

Publicação Nº 2329221

PORTARIA Nº 0316, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00217/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GABRIELA DIAS DAMACENO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 112.525.989-20, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03172020

Publicação Nº 2329223

PORTARIA Nº 0317, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00218/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TEREZINHA ENEIDE MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 674.829.109-72, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03182020

Publicação Nº 2329226

PORTARIA Nº 0318, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00219/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARINEZ FREITAS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 906.561.139-87, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03192020

Publicação Nº 2329230

PORTARIA Nº 0319, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00220/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BRUNA LETICIA TIEQUIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.082.719-13, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03202020

Publicação Nº 2329234

PORTARIA Nº 0320, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 034/2020 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIANA BOENO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.710.039-23, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03212020

Publicação Nº 2329237

PORTARIA Nº 0321, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00222/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOCIELI BORGES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.225.369-67, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03222020

Publicação Nº 2329238

PORTARIA Nº 0322, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00223/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANDREIA ANTUNES DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 076.590.079-39, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03232020

Publicação Nº 2329239

PORTARIA Nº 0323, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00224/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KATIANE FATIMA MATTEUCCI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 067.531.729-04, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03242020

Publicação Nº 2329247

PORTARIA Nº 0324, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00225/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CATIANE RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 075.664.589-14, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03252020

Publicação Nº 2329250

PORTARIA Nº 0325, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00226/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.823.539-01, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03262020

Publicação Nº 2329257

PORTARIA Nº 0326, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00227/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DANIELLE PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.207.529-05, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03272020

Publicação Nº 2329258

PORTARIA Nº 0327, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00228/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SABRINA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.206.969-65, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03282020

Publicação Nº 2329262

PORTARIA Nº 0328, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00229/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ZULMIRIA AYRES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 032.815.189-07, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03292020

Publicação Nº 2329265

PORTARIA Nº 0329, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00230/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SUELEN OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 111.393.179-54, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03302020

Publicação Nº 2329267

PORTARIA Nº 0330, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00231/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LETICIA DA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.692.619-04, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03312020

Publicação Nº 2329268

PORTARIA Nº 0331, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00232/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IONE SUBTIL RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.278.189-41, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03322020

Publicação Nº 2329272

PORTARIA Nº 0332, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00233/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JENIFFER THAÍS ULLIRSCH VELOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 122.937.579-19, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03332020

Publicação Nº 2329273

PORTARIA Nº 0333, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00234/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA APARECIDA TEODORO DE ARAUJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 687.862.049-04, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03342020

Publicação Nº 2329325

PORTARIA Nº 0334, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Revoga portaria 0330/2019.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a comunicação interna nº 00341/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0330 de 31 de janeiro de 2019, que concedeu Função Gratificada Diretor Escolar Nível 5, à servidora GISELE CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 050.676.949-63, nomeada no cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03352020

Publicação Nº 2329333

PORTARIA Nº 0335, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 00338/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARLI DE FATIMA FERNANDES BENTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 803.741.079-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, Função Gratificada Diretor Escolar Nível 1, por assumir a direção do CEI Liberata, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 0572, de 08 de fevereiro de 2018.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03362020

Publicação Nº 2329339

PORTARIA Nº 0336, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 00343/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora QUEILA MARIA VIZOLLI CHAVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.529.309-10, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, Função Gratificada Diretor Escolar Nível 5, por assumir a direção do CEI Amábile, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03372020

Publicação Nº 2329342

PORTARIA Nº 0337, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 00339/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear IVONETE APARECIDA DE MORAIS ANTUNES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 594.019.909-72, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 05, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03382020

Publicação Nº 2329345

PORTARIA Nº 0338, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 00341/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALICIANE DE OLIVEIRA MATTEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 990.610.159-87, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 02, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03392020

Publicação Nº 2329349

PORTARIA Nº 0339, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 00340/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELIZIANE ANDRADE BARRETTI, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 024.041.389-01, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 02, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03402020

Publicação Nº 2329353

PORTARIA Nº 0340, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 007/2020 da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLEBER PIANA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 069.228.609-85, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ESPORTES, com lotação na Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03412020

Publicação Nº 2329355

PORTARIA Nº 0341, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera Agente Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 014/2020, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor TONI FRANCISCO SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 828.909.199-00, nomeado no cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 28 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03422020

Publicação Nº 2329356

PORTARIA Nº 0342, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Agente Político Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 046/2003; e com a Lei Complementar nº 068/2005, e alterações posteriores e em conformidade com a comunicação interna nº 015/2020, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear TONI FRANCISCO SOUZA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 828.909.199-00, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03432020

Publicação Nº 2329357

PORTARIA Nº 0343, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Designa Agente Público Municipal como Ordenador
das Despesas da Secretaria de Ação Social.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 016/2020, do

Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, TONI FRANCISCO SOUZA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 828.909.199-00, nomeado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Saúde, para exercer a função de ORDENADOR DE DESPESAS da Secretaria de Ação Social, a partir de 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03442020

Publicação Nº 2329358

PORTARIA Nº 0344, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 0010/2020 da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ANETE ANTONIA MACAGNAN GONÇALVES LINS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 625.539.099-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Função Gratificada Nível 2, por assumir a função de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03452020

Publicação Nº 2329359

PORTARIA Nº 0345, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 10/20, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora SUELEM MARINA VANZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 062.881.099-75, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03462020

Publicação Nº 2329360

PORTARIA Nº 0346, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 11/20, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SUELEM MARINA VANZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 062.881.099-75, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 03472020

Publicação Nº 2329362

PORTARIA Nº 0347, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, para fazerem parte efetiva da Comissão para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT20SF02, Processo Administrativo Licitatório nº 0056/2019 – SF, Tomada de Preços nº 0004B/2019, cujo objeto é a Construção de casa de química e sistemas preventivos contra incêncio na Estação de Tratamento de Agua ETA – Santo Antônio, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo (Anexos ao "PAL" e parte dele Integrante).

I – GABRIEL DAL´MASO DECESARO;
II – CHARLES WEIDER SILVEIRA DOS SANTOS.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO AMPLIAÇÃO 0014 2020

Publicação Nº 2329291

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS NO EDITAL DE AMPLIAÇÃO 0014/2020

A COMISSÃO PARA ANÁLISE DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO N° 206 DE 07 DE AGOSTO DE 2019 HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS NO EDITAL DE AMPLIAÇÃO 0014/2020:

QUADRO I – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	**OBSERVAÇÃO**
1º	Laura Jociane dos Santos Colombelli	DEFERIDO
2º	Bruna Debortoli Pereira dos Santos	DEFERIDO
3º	Diego Zornitta	DEFERIDO

Fraiburgo: 29 de Janeiro de 2019.

Garopaba

Prefeitura

CONVITE - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Publicação Nº 2329412

CONVITE

De acordo com a Lei N° 1.774 de 11 de Dezembro de 2013, cap.III, art. 5°, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Garopaba, convoca as organizações não governamentais do município, para participarem do Fórum eletivo das representações que elegerá seus representantes da Sociedade Civil para compor o COMDIP – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2020/2022. Compete ao Fórum eleger seus titulares e suplentes conforme art.5° (05 representantes de entidades civis não governamentais sem fins lucrativos).
O Forúm será realizado no dia 27 de Fevereiro de 2020 às 14:30 horas na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social (Rua GRP 10, n°46, Bairro Centro).
As organizações não governamentais que forem indicadas para representação no COMDIP deverão comprovar, através dos seguintes documentos e/ou atribuições (conforme Lei N°1.774, artigo 6°).
· Que promovam o acesso à pessoa com deficiência em seus quadros funcionais;
· Comprovar atendimento à pessoa com deficiência;
· Apresentar parecer favorável, em relação à prestação de serviços nas respectivas áreas, expedido pelo conselho municipal de assistência social, Conselho municipal de saúde e/ou conselho municipal de educação.
A documentação deverá ser entregue a partir do dia 27 de Janeiro de 2020 até o dia 18 Fevereiro de 2020 na Sede da Secretaria de Assistência Social (ao lado da lotérica), das 14:00 Às 18:00 horas.
Para esclarecimento de qualquer dúvida seguem contatos da Secretaria de Assistência Social, fone: 32548161, email: sds@garopaba.sc.gov.br .

Ruth Miqueleto Honorato Baptista
Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 024/2020

Publicação Nº 2329410

DECRETO N.º 024, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo de restos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
385/19	Supermercado Silveira	R$ 0,01
2551/19	Sergio da Silva-ME	R$ 0,50
3053/19	Sergio da Silva-ME	R$ 0,32

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 29/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 025/2020

Publicação Nº 2329411

DECRETO N.º 025, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 3.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 3.000,00 (três mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	3.000,00
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	3.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	3.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 29/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - FAMILIAS ACOLHEDORA

Publicação Nº 2329423

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020
DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR NO SERVIÇO DENOMINADO FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE GAROPABA

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, torna público, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069/90) e Lei Municipal n° 2.187/2019, estará abrindo inscrição e seleção para os candidatos ao PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, de acordo com as normas que seguem:

1. OBJETO
1.1 - Selecionar nos termos do presente edital, famílias da comunidade local interessadas em participar do programa de acolhimento denominado "Família Acolhedora", destinada ao atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/90).
2. FAMÍLIA ACOLHEDORA
2.1 – Programa que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

3. DOS REQUISITOS
3.1 – Poderão se inscrever famílias que preencherem os seguintes requisitos:
a) possuir idade entre 21 (vinte e um) anos e 65 (sessenta e cinco) anos incompletos, sem restrições ao gênero, estado civil e orientação sexual;
b) não manifestar interesse na adoção da criança e do adolescente participante do serviço de acolhimento em famílias acolhedoras, apresentando a declaração conforme modelo fornecido pelo serviço de acolhimento em família acolhedora;
c) não estar inscrito no cadastro nacional de adoção apresentando declaração emitida pelo órgão competente;
d) ter anuência dos membros da família, maiores de idade;
e) residir no Município por, no mínimo dois anos;
f) ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e aos adolescentes;
g) obter parecer psicossocial favorável da equipe interdisciplinar do serviço em família acolhedora;
h) Não estar respondendo a processo judicial criminal;
i) possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e formação, bem como das atividades do serviço;

j) ter habitação que garanta condições dignas de segurança, habitalidade e salubridade.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1 – As inscrições das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora, deverão ser realizadas na Secretaria de Assistência Social do município de Garopaba, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, das 13h30min às 18h, Segundas e Sextas- Feiras por meio de preenchimento de ficha cadastro do programa e apresentação dos seguintes documentos:
a) carteira de Identidade RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) certidão de nascimento ou de casamento ou comprovante de união estável;
c) comprovante de residência;
d) certidão negativa de antecedentes criminais;
e) ficha cadastro (modelo fornecido pelo serviço Família acolhedora);
f) número da agência e conta em nome do responsável para depósito do subsídio financeiro.

5. DAS RESPONSABILIDADES
5.1 - Caberá a Prefeitura Municipal de Garopaba por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;
b) realizar o acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos;
c) realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras, devendo:
- Realizar a capacitação das famílias acolhedoras para receber a criança ou adolescente que ficará sob sua guarda;
- Acompanhar as famílias acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares;
d) repassar para a família acolhedora o subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme Artigo 16, da Lei Municipal 2.187/2019;
e) oferecer apoio e acompanhamento às famílias de origem favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível.

6. DO SUBSÍDIO FINANCEIRO
6.1 - O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária para a conta informada pela Família Acolhedora;
6.2 - O valor do subsídio recebido mensalmente pela família é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Em caso de grupos de irmãos será acrescido o valor de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) por criança e/ou adolescente acolhido, observando o efeito de pagamento à proporcionalidade do período de guarda provisória;
6.3 - A família ou indivíduo disposto a participar do programa não receberá nenhum tipo de subsídio financeiro ou em gênero do Executivo Municipal enquanto não estiver executando acolhimento de criança ou adolescente.
7. DO DESLIGAMENTO
7.1 - Em caso de interesse de desligamento do serviço, as famílias acolhedoras deverão formalmente, por escrito solicitar a revogação do termo de adesão;
7.2 - A qualquer momento poder-se-á anular o registro e a nomeação se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados.

8. DA SELEÇÃO
A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço Família Acolhedora no período de 30 (trinta) dias após o fechamento das inscrições, observando as seguintes etapas:
8.1 - Primeira etapa – avaliação documental: Avaliação dos documentos apresentados pela família, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos neste edital. Caso a família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada;
8.2 - Segunda etapa - avaliação técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a família inscrita como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários a função. Nesta etapa os inscritos deverão passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias;
8.3 - Terceira etapa: Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro reserva;
8.4 - Quarta etapa – Capacitação: As famílias acolhedoras selecionadas realizarão suas funções após serem capacitadas com temas relevantes ao acolhimento e sobre o desenvolvimento familiar da criança/adolescente que será acolhida.
8.5 - Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.
§1° - A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupos de irmãs, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica.

9. DOS RECURSOS
A família que discordar da decisão aferida pela avaliação da equipe técnica poderá entrar com recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo encaminhar o recurso no mesmo local da inscrição.

10. DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a existência de demanda, bem como de acordo com o perfil de cada família cadastrada e da criança/ adolescente a ser acolhido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 – As atribuições da família acolhedora, bem como todo o procedimento regulamentador do Acolhimento são as constantes da Lei n° 8.069/1990 e na Lei Municipal n° 2.187/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
11.2 – O ato de inscrição do candidato implicará a aceitação tática das normas contidas neste edital.
11.3 – As datas e os locais para entrevista e visita domiciliar serão previamente agendadas pela equipe responsável com o inscrito.
11.4 – Os casos omissos e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social.

11.5 – É de responsabilidade dos candidatos acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de seleção.
11.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 28 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

RUTH MIQUELETO HONORATO BAPTISTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 29/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 170/2020.

Publicação Nº 2328623

PORTARIA N.º 170, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA N.º 1391, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR, a pedido da servidora, a partir de 30/01/2020, a Portaria n°. 1391 de 11 de Novembro de 2019, que PRORROGA A LICENÇA MATERNIDADE da Servidora MARIA MADALENA PONCIANO TORRES, Matrícula n.° 8197, cargo de Professor com Licenciatura 40 horas, da Prefeitura Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 171/2020.

Publicação Nº 2328624

PORTARIA N.º 171, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA N.º 1378, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR, a pedido da servidora, a partir de 30/01/2020, a Portaria n°. 1378 de 07 de Novembro de 2019, que CONCEDE A LICENÇA MATERNIDADE da Servidora MARIA MADALENA PONCIANO TORRES, Matrícula n.° 8197, cargo de Professor com Licenciatura 40 horas, da Prefeitura Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 172/2020.

Publicação Nº 2328625

PORTARIA N.º 172, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, RAFAELA SENA JOSE, CPF n.º ***.***.689-31, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/01/2020.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 24/01/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 173/2020.

Publicação Nº 2329366

PORTARIA N.º 173, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

CONSTITUI equipe de trabalho e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 020/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Instrução Normativa n.º 002/2016, da Diretoria de Controle Interno Municipal,

RESOLVE,

Art.1º. CONSTITUIR Equipe de Trabalho para levantar e repassar informações, a serem utilizadas na elaboração da Prestação de Contas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art.2º. A Equipe de Trabalho será composta dos membros abaixo relacionados:

Letícia Teixeira Correa – Gabinete
Ana Carolina Pereira – Licitações
Fernando da Silva Ferreira -- Compras
Cleide de Aguiar Pereira Rivoire – Sec. de Administração
Leandro Izaldo Silva – Recursos Humanos
Gabriela Bernardi Zuglianello – Contratos e Convênios
Carlos Rafael Macanho Dutra – Fazenda
Edinei José Vieira – Sec. Orçamento e Contabilidade
Maria Nadir de Araujo Souza – Educação

Parágrafo Único. Os trabalhos serão coordenados por Honorato Timóteo Pacheco.

Art.3º A Comissão ora instituída encerrará os trabalhos, para este exercício, em 29 de fevereiro de 2020.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 002/2020

Publicação Nº 2327999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 002/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Veículo automotor de transporte de passageiros, novo, zero KM, ano de fabricação 2019/2019 ou superior e conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo. Veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 10/02/2020 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 28 de janeiro de 2020.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 020/2020

Publicação Nº 2328653

PORTARIA Nº. 20 de 27 de janeiro 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DA SENHORA JULIANA APARECIDA ROSA, FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1322/2007 DE 26 DE ABRIL DE 2007.

CONSIDERANDO, encerramento de contrato.

RESOLVE:
Art.1o. - Exonerar, a 1° Suplente, contratada em caráter temporário, a senhora JULIANA APARECIDA ROSA, brasileira, portadora do RG nº 4.353.574 e CPF nº 008.671.219-55, da função de CONSELHEIRO TUTELAR, nomeado em 10 de janeiro de 2020, através da Portaria 11/2020.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 29 de janeiro de 2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 022/2020

Publicação Nº 2328040

PORTARIA Nº. 022 de 28 de Janeiro de 2020

"Dispõe sobre a instituição de comissão especial das propostas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comissão para receber os documentos e propostas de trabalho no processo de seleção; analisar, julgar e classificar as propostas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção; julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos; e dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 2° Designar:
Isabela Aragão Pereira – Representante da Secretaria de Saúde;
Priscila Radwanski Peixe – Representante da Secretaria de Saúde;
Valdir Korn – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
Diogo Hinsching – Representante da Procuradoria;
Veronica de Paula Cordeiro Lennertz – Representante da Administração;
Barbara Romanzini Aguilera – Representante da Administração.

Parágrafo Único. A comissão será presidida pelo Sr. Diogo Hinsching.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019

Publicação Nº 2328381

PREFEITURA DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2019
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019
A Prefeitura de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo nº 286/2019 | Pregão Presencial nº 165/2019, a qual tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de materiais odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Gaspar/SC, em razão de questionamentos ao edital de licitação fica SUSPENSO o presente edital para análise dos questionamentos levantados.
Gaspar (SC), 28 de janeiro de 2020.
PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA
Pregoeiro - Decreto nº 9.182/2020

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Publicação Nº 2328673

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Aduela de Concreto (Galeria) para Serviços de Drenagem. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h30min do dia 11/02/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 28/01/2020.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATO SAMAE-1/2020

Publicação Nº 2328814

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº 1/2020
Início da vigência: 15/01/2020 Vencimento: 14/01/2021. Tomada de Preços Nº 25/2019. Objeto: Drenagem da Rua Barão do Rio Branco. Contratada: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA. (79.485.892/0001-18). Valor: 367.270,83. José Hilário Melato – Diretor-Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

DECRETO Nº 9.177, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329515

DECRETO Nº 9.177, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROBERTA DE SOUZA PINTO DE MATOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 03 de fevereiro de 2020, a carga horária da servidora ROBERTA DE SOUZA PINTO DE MATOS, inscrita no CPF sob o nº 055.815.747-58, ocupante do cargo efetivo de Professora de Português, lotada na E.E.B. Dolores Krauss, reduzindo de 35 para 20 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.178, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329517

DECRETO Nº 9.178, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR OSVALDO CLAUDINO DOS SANTOS NETO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 03 de fevereiro de 2020, a carga horária do servidor OSVALDO CLAUDINO DOS SANTOS NETO, inscrito no CPF sob o nº 036.632.049-10, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, lotado na E.E.B. Ferandino Dagnoni, reduzindo de 40 para 30 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.179, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329519

DECRETO Nº 9.179, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JOICE THEISS WERNER.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 03 de fevereiro de 2020, a carga horária da servidora JOICE THEISS WERNER, inscrita no CPF sob o nº 895.181.799-72, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada no CDI Tempos de Infância, reduzindo de 40 para 20 horas semanais no período matutino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.180, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329524

DECRETO Nº 9.180, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para exercício de funções gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017, a partir de 1º de janeiro de 2020, os servidores efetivos abaixo indicados:

a) SCHIRLENE DE FÁTIMA SCHMITT FROEHLICH, inscrita no CPF sob nº 037.064.779-39, para o exercício da função gratificada de Diretor de Centro de Educação Infantil com até 200 alunos, nível II, do CDI Deputado Francisco Mastella;

b) SIRLEI ALEXANDRA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 006.082.599-50, para o exercício da função gratificada de Diretor de Centro de Educação Infantil com até 200 alunos, nível II, do CDI Natália Andrade dos Santos;

c) ROSANGELA SANTOS BELOTO, inscrita no CPF sob nº 612.860.879-53, para o exercício da função gratificada de Diretor de Centro de Educação Infantil com até 200 alunos, nível II, do CDI Sônia Gioconda Beduschi Buzzi;

d) LUCIMARA SUELI CORRÊA BASEI, inscrita no CPF sob nº 041.684.059-07, para o exercício da função gratificada de Diretor de Centro de Educação Infantil com até 200 alunos, nível II, do CDI Coloninha.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.166, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2020.

Gaspar, 15 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.181, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329528

DECRETO Nº 9.181, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme a Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017, os servidores abaixo designados, para o exercício de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

I. MARIA ESONITA SCHMITT, inscrita no CPF sob o nº 420.972.909-49, para o exercício de cargo em comissão de Diretora de Instituição de Ensino - 1º - 5º ano, na E.E.B. Ervino Venturi, ref. 50;

II. MARLI IRACEMA SONTAG, inscrita no CPF sob o nº 903.000.259-04, para o exercício do cargo em comissão de Diretora de Instituição de Ensino – Diretor de Centro de Educação Infantil com até 200 alunos, ref. 50;

III. ALEXANDRINA M. T. FILIPPE, inscrita no CPF sob o nº 006.553.919-24, para exercício do cargo em comissão de Diretora de Instituição de Ensino - Diretor de Centro de Educação Infantil com mais de 200 alunos, no CDI Vovó Benta, ref. 55.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.166, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2020.

Gaspar, 15 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.183, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329534

DECRETO Nº 9.183, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial Organizadora da Eleição dos Representantes não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composta dos seguintes membros:

I. AMANDA FISCHER MIGUEL - representante da Secretaria de Assistência Social;
II. RENATO DA COSTA BRAMBILLA MARQUETTI - representante governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. ANA PAULA DOS SANTOS - representante não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.185, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329537

DECRETO Nº 9.185, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MATHUSALEM VENERA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Controlador de Patrimônio, do servidor MATHUSALEM VENERA, inscrito no CPF sob o nº 351.763.859-53, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 188/98, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de janeiro de 2020.

Gaspar, 20 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.187, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329538

DECRETO Nº 9.187, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA REGIANE DOS SANTOS NUHS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de janeiro de 2020, a servidora REGIANE DOS SANTOS NUHS, inscrita no CPF nº 018.583.189-39, do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 05, de 07 de janeiro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de janeiro de 2020.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.188, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329542

DECRETO Nº 9.188, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR ZANIR DA SILVA MOREIRA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, do servidor ZANIR DA SILVA MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 784.448.459-49, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.845, de 16 de janeiro de 2018, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.189, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329543

DECRETO Nº 9.189, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MARCIA APARECIDA DESCHAMPS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 20 de janeiro de 2020, a servidora MARCIA APARECIDA DESCHAMPS, inscrita no CPF nº 380.675.369-53, do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 037/98.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de janeiro de 2020.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.190, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329544

DECRETO Nº 9.190, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA CINARA CRISTINA MULLER DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 12 de janeiro de 2020, a servidora CINARA CRISTINA MULLER, inscrita no CPF sob o nº 070.814.189-70, do cargo em comissão de Coordenador de Serviços, ref. 33, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 8.826, de 11 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de janeiro de 2020.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.191, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329546

DECRETO Nº 9.191, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA CINARA CRISTINA MULLER PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE GABINETE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 13 de janeiro de 2020, CINARA CRISTINA MULLER, inscrita no CPF sob o nº 070.814.189-70, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Gabinete, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 50, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de janeiro de 2020.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.192, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329547

DECRETO Nº 9.192, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ELOISA CRISTINA SPENGLER REINERT.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora DOC III-8, da servidora ELOISA CRISTINA SPENGLER REINERT, inscrito no CPF sob o nº 713.196.709-20, lotada com 20 horas semanais na E.E.B. Zenaide S. Costa e 20 horas na E.E.F. Olímpio Moretto, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 096/91, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.193, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329554

DECRETO Nº 9.193, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ROZE MERI BENACI GONÇALVES.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora DOC III-4, da servidora ROZE MERI BENACI GONCALVES, inscrita no CPF sob o nº 895.869.809-87, lotada com 20 horas semanais no CDI Francisco Mastella, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 036/98, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.194, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329555

DECRETO Nº 9.194, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARILDA SPENGLER.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora DOC IV-8, da servidora MARILDA SPENGLER, inscrita no CPF sob o nº 595.981.239-87, lotada com 40 horas semanais na E.E.B. Zenaide S. Costa, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 096/91, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.195, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329556

DECRETO Nº 9.195, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA SANDRA MARA HOSTINS.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional IV, da servidora SANDRA MARA HOSTINS, inscrita no CPF sob o nº 461.116.979-00, lotada com 40 horas semanais na E.E.B. Dolores L. S. Krauss, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 068/90, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.196, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329557

DECRETO Nº 9.196, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR EVARISTO LUIZ LUDWIG.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2020, o servidor EVARISTO LUIZ LUDWIG, inscrito no CPF sob o nº 538.317.139-87, do cargo efetivo de Professor DOC IV-2, lotado com 10 horas semanais na E.E.B. Zenaide S. Costa, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 05, de 07 de janeiro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.197, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329558

DECRETO Nº 9.197, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MICHELLE DAIANE ZUGE MARCOLINO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2020, a servidora MICHELLE DAIANE ZUGE MARCOLINO, inscrita no CPF nº 036.411.869-51, do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada com 40 horas semanais na E.E.B. Belchior, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 6.665, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.198, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329559

DECRETO Nº 9.198, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SILVIA RAQUEL SCHREIBER BONIATI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2020, a servidora SILVIA RAQUEL SCHREIBER BONIATI, inscrita no CPF nº 003.127.150-21, do cargo em comissão de Diretor de Educação Especial, ref. 55, da Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.608, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.200, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329560

DECRETO Nº 9.200, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DEBORA REGINA DAROS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 03 de fevereiro de 2020, a carga horária da servidora DEBORA REGINA DAROS, inscrita no CPF sob o nº 919.998.399-00, ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes, lotada com 40 horas semanais, sendo 35 horas na E.E.B. Dolores Krauss, e 05 horas na E.E.B. Olímpio Moretto, reduzindo de 40 para 35 horas semanais, passando a ter lotação de 30 horas na E.E.B. Dolores Krauss.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.201, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329561

DECRETO Nº 9.201, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA WALDEMAR ROBERTO SIMON PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 03 de fevereiro de 2020, WALDEMAR ROBERTO SIMON, inscrito no CPF sob o nº 381.375.779-04, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Serviços, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ref. 33, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.202, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329562

DECRETO Nº 9.202, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA MARCELO MOURA RIBEIRO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 03 de fevereiro de 2020, MARCELO MOURA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 525.212.490-68, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 33, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.203, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329563

DECRETO Nº 9.203, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS DO GRUPO GESTOR TRIPARTITE E DIRETORIA DO CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS DRA. ZILDA ARNS NEUMANN.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Decreto nº 6.284, de 05 de março de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Grupo Gestor Tripartite do CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados Dra. Zilda Arns Neumann, abaixo mencionados, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE	
TITULAR	SUPLENTE
Adelita Alvez Longo	Alvaci Terezinha Corrêa
Cristiane Springer Rodrigues	João Antônio da Boaventura
Sidnei Gomes de Oliveira	Daiane Regina Dias
Elisangela da Fonseca Alves	Laleska Elisabet Alves Carline
Izaura Alves dos Santos Longo	Raquel Alves dos Santos
Zenon Favacho Cordeiro Junior	Alvino Cesar Dagnoni

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Rotary Clube de Gaspar	Vicente de Paula Sousa	Sandra Mara Silva Francisco

Associação de Moradores do Bairro Santa Teresinha	Euclides Rampelotti	Amauri Bornhausen
Pastoral da Criança	Ricardo Silvino da Cunha	Adriana Schramm
Conferência Vicentina	Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick	Laide David Vitorino
APP Frei Godofredo	Carla Stanke	Gelicarlos da Silva
Gaspar Art	Bernadete Eunice de Souza Schmitt	Romilda Schramm

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Fundação Municipal de Esportes	José Carlos de Carvalho Junior	Ezequiel Hintz
Secretaria de Assistência Social	Ernesto Hostin	Calisto Lopes Cerqueira
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	André Pasqual Waltrick	Francislaine Cristina Cruz Machado
Secretaria Municipal de Saúde	Eliane de Almeida Oliveira	Suelen Becker Milani
Secretaria Municipal de Educação	Renato da Costa Brambilla Marquetti	Liliana Michela dos Santos
Diretoria de Cultura	Neida Beduschi Silveira	Lucia Kistner

Art. 2º Fica nomeada a Diretoria do Grupo Gestor Tripartite do CEU Dra. Zilda Arns Neumann, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE
Vicente de Paula Sousa	Adelita Alves Longo
1ª SECRETÁRIA	2ª SECRETÁRIA
Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick	Cristiane Springer Rodrigues

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.204, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329564

DECRETO Nº 9.204, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA SONIA FRANCISCA DOS SANTOS RISTOW.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, a servidora SONIA FRANCISCA DOS SANTOS RISTOW, inscrita no CPF nº 009.072.209-40, do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, ao qual

foi nomeada pelo Decreto nº 5.294, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2020.

Gaspar, 22 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.206, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329568

DECRETO Nº 9.206, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ANA PAULA MORAES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de janeiro de 2020, a servidora ANA PAULA MORAES, inscrita no CPF nº 045.431.269-55, do cargo efetivo de Auxiliar de Professor, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 6.665, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de janeiro de 2020.

Gaspar, 23 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.207, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329569

DECRETO Nº 9.207, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA CAROLINA JACZCZAK SCHMITT.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 22 de janeiro de 2020, a servidora CAROLINA JACZCZAK SCHMITT, inscrita no CPF nº 101.644.499-06, do cargo efetivo de Auxiliar de Professor, lotada com 40 horas na da Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 6.665, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de janeiro de 2020.

Gaspar, 23 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.208, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329571

DECRETO Nº 9.208, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 9.173, de 14 de janeiro de 2020, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2016, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MATEUS ALEXANDRE TESTONI	MÉDICO DO TRABALHO	10	2º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.209, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329572

DECRETO Nº 9.209, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
LUIZ HENRIQUE ARAUJO MONTEIRO DALMEIDA	MÉDICO DO TRABALHO	10	3º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.210, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329574

DECRETO Nº 9.210, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
DISPENSA A SERVIDORA SARAH RIBEIRO RIBAS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 12 de janeiro de 2020, a servidora efetiva SARAH RIBEIRO RIBAS, inscrita no CPF sob o nº 082.691.619-85, do exercício de Função Gratificada de Supervisor de Cadastro e Benefícios, nível I, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, designada pelo Decreto nº 7.364, de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de janeiro de 2020.

Gaspar, 24 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.212, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329576

DECRETO Nº 9.212, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO DE RECURSO DE FISCALIZAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a servidora SALLY REJANE SATLER, inscrita no CPF sob o nº 936.272.469-34, em substituição ao servidor Daniel Knop, como membro da Comissão de Recurso de Fiscalização, representante da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 9.106, de 21 de novembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.213, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328629

DECRETO Nº 9.213, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.025, de 27 de novembro de 2019, artigo 6º, inciso IV, alínea "c",

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município:

Órgão: 11 Procuradoria-Geral do Município	
Unidade: 23 Procuradoria-Geral do Município	
Função: 03 Essencial à Justiça	
Subfunção: 061 Ação Judiciária	
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município	
Atividade: 2204 Manutenção do Fundo Especial da Procuradoria Geral	
Dotação: 313 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 6.000,00
Dotação: 311 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.214, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329577

DECRETO Nº 9.214, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA FABRICIA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2020, a servidora FABRICIA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES, inscrita no CPF nº 005.101.009-70, do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada com 40 horas na da Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 1.690, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.215, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329579

DECRETO Nº 9.215, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA VANILDA DOS SANTOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2020, a servidora VANILDA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 027.637.239-50, do cargo efetivo de Auxiliar de Professor, lotada com 40 horas na da Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 6.665, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.216, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329580

DECRETO Nº 9.216, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

ANULA PARCIALMENTE O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, EM RELAÇÃO AO CARGO DE TELEFONISTA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos IV e V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar; e
CONSIDERANDO que o anexo I, do Edital de Concurso Público nº 01/2016, da Prefeitura Municipal de Gaspar, estabelece como requisito (escolaridade/formação) para cargo de Telefonista diploma de conclusão do Ensino Médio;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992, que institui o plano de carreira para os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Gaspar, estabelece no anexo VII como requisito (escolaridade/formação) para o cargo de Telefonista: "Portador de certificado de conclusão de ensino fundamental comprovada experiência e habilidade na área de atuação";
CONSIDERANDO a contrariedade do Edital de Concurso Público nº 01/2016, da Prefeitura Municipal de Gaspar, com o estabelecido na legislação municipal, o Concurso foi homologado parcialmente, deixando de homologar apenas o cargo de Telefonista, até ser proferida decisão administrativa, conforme parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 7.306, de 12 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO que a Administração Pública não homologou o resultado final do Edital de Concurso Público nº 01/2016, da Prefeitura Municipal de Gaspar, gozando os candidatos apenas de mera expectativa de direito, podendo a Administração Pública anular o Concurso antes, durante ou após a sua realização;
CONSIDERANDO que existirem, à respeito, lições de renomados administrativistas, como a clássica doutrina de Hely Lopes Meirelles: "A investidura do servidor no cargo ocorre com a posse. A posse é a conditio juris da função pública. Por ela se conferem ao servidor ou ato ao agente político as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo ou do mandato. Sem a posse o provimento não se completa, nem pode haver exercício da função pública. É a posse que marca o início dos direitos e deveres funcionais, como também, gera restrições, impedimentos e incompatibilidades para o desempenho de outros cargos, funções ou mandatos. Por isso mesmo, a nomeação regular só pode ser desfeita pela Administração antes da posse do nomeado. No entanto, a anulação do concurso, com a exoneração do nomeado, após a posse, só pode ser feita com observância do devido processo legal e a garantia de ampla defesa" (Direito Administrativo Brasileiro, p. 422);
CONSIDERANDO que a presente conduta da Administração Municipal se harmoniza com o entendimento de que o concursando que não entrou no exercício do cargo tem, apenas, a esperança de provimento efetivo, pois o concurso não foi homologado, não foram nomeados nem empossados, dispensando-se a abertura do contraditório, não havendo que se falar em ampla defesa nos moldes estabelecidos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por inexistem situações constituídas que repercutam no âmbito dos seus interesses individuais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve se omitir diante das irregularidades que colocam em dúvida a seriedade do Concurso e do próprio Poder Público;
CONSIDERANDO que a Administração Pública se sujeita aos princípios constitucionais da Isonomia e da Impessoalidade, devendo primar pela lisura, transparência e moralidade do certame, ainda que entenda terem os candidatos concorrido legitimamente, em situação de igualdade e sem privilégios;
CONSIDERANDO que os candidatos têm, apenas, a expectativa de direito, consistente em um direito que se encontra na iminência de ocorrer, mas que não produz os efeitos do direito adquirido, pois não foram preenchidos todos os requisitos exigidos por lei para sua aquisição;
CONSIDERANDO que eventual homologação do Edital de Concurso Público nº 01/2016, da Prefeitura Municipal de Gaspar, para o cargo de Telefonista, poderia ensejar a propositura de ação judicial por qualquer candidato, cidadão ou representante do Ministério Público, visando a anulação, causando nesses casos prejuízos aos candidatos aprovados e à própria Administração Pública;
CONSIDERANDO que, como cediço, a Administração Pública possui o Poder de Autotutela, segundo o qual pode rever seus atos e anulá-los ou revogá-los de oficio, em casos de alegação de ilegalidade, ou inoportunidade e inconveniência, respectivamente;
CONSIDERANDO que, nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, assim determina: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de

conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
CONSIDERANDO que o Poder de Autotutela se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;
CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoriedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite;
DECRETA:
Art. 1º Fica anulado parcialmente o resultado final do Edital de Concurso Público nº 01/2016, da Prefeitura Municipal de Gaspar, em relação exclusivamente ao cargo de Telefonista.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gaspar, 27 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO SAF-168/2019

Publicação Nº 2328464

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº SAF-168/2019
Tomada de Preços nº.: 21/2019. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 28/03/2020) do contrato para a drenagem da Rua 21 de Abril. CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. (01.650.178/0001-40). – Jean Alexandre dos Santos – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 6.196, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2327922

PORTARIA Nº 6.196, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA DIOGO JEFERSON DOS SANTOS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 175/2019.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 11 de dezembro de 2019, o servidor DIOGO JEFERSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 045.054.269-63, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados - III, para atuar como Fiscal do Contrato nº SAF nº 175/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de dezembro de 2019.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 6.198, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2327923

PORTARIA Nº 6.198, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA RUBIANA AZAMBUJA PROENÇA BECKER PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 175/2019.

SANTIAGO MARTIN NAVIA, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 11 de dezembro de 2019, a servidora RUBIANA AZAMBUJA PROENÇA BECKER, inscrita no CPF sob nº 940.349.319-49, ocupante do cargo em comissão de Assessora Administrativa, para atuar como Fiscal do Contrato nº SAF nº 175/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de dezembro de 2019.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.
SANTIAGO MARTIN NAVIA
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 6.199, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2327926

PORTARIA Nº 6.199, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA SOLANO PEDRO SCHNEIDER PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 175/2019.

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK, Secretário Municipal da Agricultura e Aquicultura, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 11 de dezembro de 2019, o servidor
SOLANO PEDRO SCHNEIDER, inscrito no CPF sob nº 871.001.009-25, ocupante do cargo de Operador de máquina, para atuar como Fiscal do Contrato nº SAF nº 175/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de dezembro de 2019.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK
Secretário Municipal da Agricultura e Aquicultura

PORTARIA Nº 6.201, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2327928

PORTARIA Nº 6.201, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA DANILO BROCKVELD PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 175/2019.

JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 11 de dezembro de 2019, o servidor
DANILO BROCKVELD, inscrito no CPF sob nº 059.515.099-39, ocupante do cargo em comissão de Diretor Técnico, para atuar como Fiscal do Contrato nº SAF nº 175/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de dezembro de 2019.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 6.202, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328002

PORTARIA Nº 6.202, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA JOSE AUGUSTO ZIMMERMANN PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 169/2019.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor JOSE AUGUSTO ZIMMERMANN, inscrito no CPF sob nº 083.392.039-16, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços, para atuar como Fiscal do Contrato nº SAF nº 169/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa ORSEGUPS Monitoramento Eletrônico LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 6.203, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328004

PORTARIA Nº 6.203, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA JOSÉ RABELLO PARA ATUAR FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 175/2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 11 de dezembro de 2019, o servidor
JOSÉ RABELLO, inscrito no CPF sob nº 564.091.419-04, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, para atuar como Fiscal do Contrato nº SAF nº 175/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de dezembro de 2019.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 6.204, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328005

PORTARIA Nº 6.204, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA DANILO BROCKVELD PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 169/2019.

JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor DANILO BROCKVELD, inscrito no CPF sob nº 059.515.099-39, ocupante do cargo em comissão de Diretor Técnico, para atuar como Fiscal do Contrato nº SAF nº 169/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa ORSEGUPS Monitoramento Eletrônico LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 6.206, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328007

PORTARIA Nº 6.206, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA JOSÉ RABELLO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 169/2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor JOSÉ RABELLO, inscrito no CPF sob nº 564.091.419-04, ocupante do cargo de Motorista ambulância, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 169/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa ORSEGUPS Monitoramento Eletrônico LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 6.207, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328006

PORTARIA Nº 6.207, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA RAMIRES DOS SANTOS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 20179/2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 31 de dezembro de 2019, o servidor RAMIRES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Diretor-Geral de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, inscrito no CPF sob o nº 041.095.839-50, para atuar como Fiscal do Contrato nº 20179/2019, firmado entre o Município de Gaspar e o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de dezembro de 2019.

Gaspar, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 6.208, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328008

PORTARIA Nº 6.208, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA SOLANO PEDRO SCHNEIDER PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 169/2019.

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK, Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor SOLANO PEDRO SCHNEIDER, inscrito no CPF sob nº 871.001.009-25, ocupante do cargo de Operador de máquina, para atuar como Fiscal do Contrato nº SAF nº 169/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa ORSEGUPS Monitoramento Eletrônico LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de janeiro de 2020.

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

PORTARIA Nº 6.209, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328009

PORTARIA Nº 6.209, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA ANTONIO CARLOS MACHADO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 169/2019.

SANTIAGO MARTIN NAVIA, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor ANTONIO CARLOS MACHADO, inscrito no CPF sob nº 418.907.959-68, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Adm/Finanças, para atuar como Fiscal do Contrato nº SAF nº 169/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa ORSEGUPS Monitoramento Eletrônico LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de janeiro de 2020.

SANTIAGO MARTIN NAVIA
Secretário Municipal de Assistência Social

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 12/2020

Publicação Nº 2329413

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/02/2020 até ás
10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 11/02/2020 ás10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 28 de Janeiro de 2020.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 13/2020

Publicação Nº 2329414

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 13/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, REDE LÓGICA E REDE DE TELEFONIA.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/02/2020 até ás
15h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 11/02/2020 ás15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 28 de Janeiro de 2020.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRAIAS E SANEAMENTO DA FAIXA DE AREIA VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2328699

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRAIAS E SANEAMENTO DA FAIXA DE AREIA VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Rua DONA LEOPOLDINA, Nº 26, CENTRO, JOINVILLE/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 79.283.065/0001-41 neste ato representado pelo RONALDO BENKENDORF, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 751.256.849-53, portador do RG n.° 2.768.759-7 SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRAIAS E SANEAMENTO DA FAIXA DE AREIA VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 114/2019, objeto do Processo 114/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRAIAS E SANEAMENTO DA FAIXA DE AREIA VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.	MÊS	12 MESES	R$ 132.233,27	R$ 1.586,799,24

Governador Celso Ramos/SC, 27 de janeiro de 2020.

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2020 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Publicação Nº 2328723

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua ODILIO GARCIA, Nº 90, CORDEIROS, ITAJAÍ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.063.653/0003-03 neste ato representado pelo NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 763.687.189-00, portador do RG n.° 4.364.550-1/SSP-PR, para AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 116/2019, objeto do Processo 116/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de

assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Retro escavadeira, motor diesel de 4 cilindros, turbo alimentado, com potência liquida de mínimo 79 hp e obrigatoriamente o motor deve ser da mesma marca da fabricante (original de fábrica comprovadamente via catálogo do equipamento ou através do site oficial do fabricante; Motor deve possuir certificação tier III de acordo com a EPA (Agência de Proteção Ambiental), estágio III; Chassi inteiriço, em peça única; Peso operacional da máquina de no mínimo 7.600 Kg (original de fábrica comprovadamente via catálogo do equipamento ou através do site oficial do fabricante; Bomba hidráulica de engrenagens e/ou de pistão de fluxo variável, vazão mínima de 100l/min a 2.200 rpm (original de fábrica comprovadamente via catálogo do equipamento ou através do site oficial do fabricante); Freios de serviço com autoajustável; Minimo tração 4 x 4; Horímetro zerado; Equipada com 4 velocidades á frente e 4 velocidades á ré (original de fábrica comprovadamente via catálogo do equipamento ou através do site oficial do fabricante; Caçamba frontal com capacidade mínima de 1m³; Caçamba traseira com capacidade mínima de 0,22m³ e largura mínima de 600mm; Profundidade mínima de escavação de 4300mm (original de fábrica comprovadamente via catálogo do equipamento ou através do site oficial do fabricante); Pneus novos dianteiros de no mínimo 12,5/80 x 18 12 lonas; Pneus novos traseiros de no mínimo 19,5 x 24 12 lonas; Capacidade mínima do tanque de combustível de 150 L (original de fábrica comprovadamente via catálogo do equipamento ou através do site oficial do fabricante; Cabine fechada ROPS/FOPS (Estrutura Protetora Contra Capotamento / Estrutura com Proteção Contra Queda de Objetos) com ar condicionado (quente e frio) (original de fábrica comprovadamente via catálogo do equipamento ou através do site oficial do fabricante; Assento com revestimento em tecido; Retrovisores internos e externos; Cinto de segurança retrátil de 2"; Kit de iluminação básica para transitar com segurança (faróis dianteiros e traseiros, indicadores de direção, lanternas de luz de freio, etc...);	02	R$ 222.000,00	R$ 444.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 27 de janeiro de 2020.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2020 - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2328924

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇOES LTDA, estabelecida à Rua PADRE NOBREGA, Nº 400, REVOREDO, TUBARÃO/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.375.607/0001-11, neste ato representado pelo(a) EDMAR CIRO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 037.492.169-59, portador(a) do RG n.° 3.654.027-7 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 117/2019, objeto do Processo 117/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÁXIMO UNIT. R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
01	"-Massa Asfáltica usinada a quente preparada com pedrisco, pó de pedra, areia (análise granulométrica passante não inferior a 96% na peneira 3/8") e asfalto (teor de betume entre 4,0% e 6,0%) modificado por polímeros enriquecido com 1,5% de pó de borracha, densidade aparente da massa entre 1,80 a 2,30 g/cm³, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção corretiva de revestimentos asfálticos no fluxo operacional normatizado para CAUQ, aditivado por composto químico retardador de cura, construído em projeto granulométrico fino com alta trabalhabilidade. -Deve ser garantida a aplicação em qualquer temperatura ou situação climatológica. -Deve vir acondicionado em sacas com 25kg cada. -Deve ter durabilidade mínima de 12 meses. A empresa deverá apresentar Laudo Técnico de laboratório certificado pelo INMETRO com o intuito de comprovar todas as características solicitadas do produto: • Granulométrica: Não inferior a 96% na peneira 3/8"; • Teor de Betume: entre 4 a 6%, enriquecido com, no mínimo 1,5% de pó de borracha; • Cap 50/70; • Densidade aparente da massa: entre 1,80 e 2,30g/cm³; • Determinação de adesividade a ligante betuminoso: resultado mínimo satisfatório; • Determinaçao da recuperação elástica pelo ductilometro: Resultado média ou boa; • Determinação de índice de forma, cpnforme DNER ME 086/1994: MENOR que 1; • Abrasão "Los Angeles" de acordo com as ABNT NBR NM 051:2001: MENOR que 50%."	3.750	SACOS	29,90	112.125,00

	"-Massa Asfáltica usinada a quente preparada com pedrisco, pó de pedra, areia (análise granulométrica passante não inferior a 96% na peneira 3/8") e asfalto (teor de betume entre 4,0% e 6,0%) modificado por polímeros enriquecido com 1,5% de pó de borracha, densidade aparente da massa entre 1,80 a 2,30 g/cm³, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção corretiva de revestimentos asfálticos no fluxo operacional normatizado para CAUQ, aditivado por composto químico retardador de cura, construído em projeto granulométrico fino com alta trabalhabilidade. -Deve ser garantida a aplicação em qualquer temperatura ou situação climatológica. -Deve vir acondicionado em sacas com 25kg cada. -Deve ter durabilidade mínima de 12 meses.				
02	A empresa deverá apresentar Laudo Técnico de laboratório certificado pelo INMETRO com o intuito de comprovar todas as características solicitadas do produto: • Granulométrica: Não inferior a 96% na peneira 3/8"; • Teor de Betume: entre 4 a 6%, enriquecido com, no mínimo 1,5% de pó de borracha; • Cap 50/70; • Densidade aparente da massa: entre 1,80 e 2,30g/cm³; • Determinação de adesividade a ligante betuminoso: resultado mínimo satisfatório; • Determinaçao da recuperação elástica pelo ductilometro: Resultado média ou boa; • Determinação de índice de forma, cpnforme DNER ME 086/1994: MENOR que 1; • Abrasão "Los Angeles" de acordo com as ABNT NBR NM 051:2001: MENOR que 50%."	1.250	SACOS	29,90	37.375,00

Governador Celso Ramos/SC, 27 de janeiro de 2020

PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2020 - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E OUTROS PARA CAMPEONATO DE FUTSAL QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Publicação Nº 2329249

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E OUTROS PARA CAMPEONATO DE FUTSAL QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO

DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITRAGEM DA LIGA DESPORTIVA DE BOMBINHAS, estabelecida à Av. BAYER FILHO, Nº 1.200, CENTRO, TIJUCAS/SC , inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 29.297.557/0001-18 neste ato representado pelo ROBSON ANDRÉ VARELA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 770.740.689-34, portador do RG n.° 2.726.961 – SSP/SC, para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E OUTROS PARA CAMPEONATO DE FUTSAL QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 05/2020, objeto do Processo 05/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA ADULTO LIVRE (MASCULINO) - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	30 Partidas	R$ 380,00	R$ 11.400,00
2.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA SUB 21 (MASCULINO) - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	20 Partidas	R$ 370,00	R$ 7.400,00
3.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA VETERANO (MASCULINO) - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	06 Partidas	R$ 356,00	R$ 2.136,00
4.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA FEMININO LIVRE - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	06 Partidas	R$ 370,00	R$ 2.220,00
5.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA ADULTO LIVRE (MASCULINO) - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	04 Partidas	R$ 390,00	R$ 1.560,00
6.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA SUB 21 (MASCULINO) - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	04 Partidas	R$ 385,00	R$ 1.540,00
7.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA ADULTO LIVRE (MASCULINO) - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	02 Partidas	R$ 410,00	R$ 820,00
8.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA SUB 21 (MASCULINO) - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	02 Partidas	R$ 400,00	R$ 800,00

9.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA ADULTO LIVRE (MASCULINO) - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	01 Partida	R$ 430,00	R$ 430,00
10.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA SUB 21 (MASCULINO) - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	01 Partida	R$ 420,00	R$ 420,00
11.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA VETERANO (MASCULINO) - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	01 Partida	R$ 420,00	R$ 420,00
12.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA CATEGORIA FEMININO LIVRE - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	01 Partida	R$ 420,00	R$ 420,00

Governador Celso Ramos/SC, 27 de janeiro de 2020.

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITRAGEM DA LIGA DESPORTIVA DE BOMBINHAS
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020 - CONCURSO PUBLICO SAMAE EDITAL Nº 01/2018

Publicação Nº 2327798

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

Concurso Público Edital nº 01/2018

O DIRETOR DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 01/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
001	129827	Vinicius Branco	Técnico em Informática

1.Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 08:00 ás 17:00 horas na Sede do SAMAE junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Avenida Bela Vista Km14 – Calheiros, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da Autarquia municipal.
2.Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3.Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação

ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rh@samaegcr..com.br
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item
4.1, o candidato deverá comparecer de imediato no SAMAE para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, SC- 27 de Janeiro de 2020

DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

Grão Pará

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 62-2019 (TCL) PRAZO LINHA 11

Publicação Nº 2329352

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 62/2019

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa TRANSPORTE CAPIVARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Januário Alves Garcia, 776, Bairro Humaitá, no Município de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ/ MF n. 86.428.661/0001-38, neste ato, representada pelos Senhores EVERTON PEDRO TRENTO, inscrito no CPF/MF n. 448.595.119/72, e EDSON ZELINDO TRENTO, inscrito no CPF/MF n. 164.982.759-87, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 30/2019, Pregão Presencial n. 14/2019, celebram este aditivo contratual,

CONSIDERANDO:

- a aproximação do encerramento dos contratos administrativos relativos ao transporte escolar e a necessidade de realização de licitação para o ano letivo de 2020;

- que não há registros ou reclamações em face do atual contratado na execução do transporte escolar, que se deu normalmente em 2019;

- que o transporte escolar configura serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

- o Pré-julgado n. 1833, de 04/10/2006, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, no sentido de que "o transporte escolar, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua, ao teor do que dispõe o art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93";

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n. 62/2019, de 01 de abril de 2019, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 14/2019, a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, sendo aditivado o Contrato em epígrafe, no que diz respeito apenas à Linha 11, conforme roteiro, quilometragem e valor por quilometro rodado adiante descritos.

LINHA 11: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. MICROÔNIBUS PARA, NO MÍNIMO, 25 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PERFAZENDO A LINHA 11. PERÍODO VESPERTINO. TOTAL DE 53 KM.

LINHA 11 - Microônibus		
Rotas	KM	Descrição detalhada da Rota
De Invernada para o Centro	26,50	Saída da propriedade de Ivan Alberton, indo até a propriedade de Miguel Perin, retornado até Vilásio Antonelo, indo até a propriedade de Volnei Dorigon, Rachel França, Vilmar Schafranski, indo até a sede do Município, no Colégio Miguel de Patta e após até a Escola Municipal Professor Gregório Wessler.
Do Centro para Invernada	26,50	Rota anterior inversa.
Total	53,00	

PARAGRAFO ÚNICO – As Linhas 2 e 10 não serão aditadas, em razão do desinteresse manifestado pela empresa Contratada, conforme, documentos anexos.

CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O Contrato n. 62/2019 terá sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2019 para 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA III – DOS VALORES
Os valores pactuados no Contrato n. 62/2019 para esta Linha, ora permanecem inalterados.

CLÁUSULA IV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes em 2020 do Contrato n. 62/2019 correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Grão-Pará para o exercício de 2020.

CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS
Os pagamentos serão efetuados em 2020, mensalmente, até o dia 10 de cada mês. Entretanto, no período de férias e de recesso escolar, não serão efetuados pagamentos, tendo em vista que os serviços contratados não serão executados nesses períodos.

CLÁUSULA VI – DA DOCUMENTAÇÃO
A Contratada obriga-se a reapresentar, sob pena de invalidade deste Aditivo Contratual, até o início do ano letivo de 2020, todos os documentos exigidos nas Cláusulas Sétima e Décima do Edital de Pregão Presencial n. 14/2019, origem do Contrato n. 62/2019.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES
Fica a contratada, até o início do ano letivo de 2020, além de cumprir com as exigências de habilitação e requisitos para assinatura do Contrato constantes do Edital de Pregão Presencial pertinente, a cumprir com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte de escolares, exigências estas que serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Grão-Pará, observando se os princípios da administração pública, sobretudo o da legalidade, proporcionalidade, impessoalidade, eficiência e ponderação.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais Cláusulas e condições do Contrato n. 62/2019 e respectivos Aditivos ora permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 20 de dezembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

EVERTON PEDRO TRENTO
Administrador da Contratada

EDSON ZELINDO TRENTO
Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 46-2019 (CORREIO) ADRIANA

Publicação Nº 2329354

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 46/2019, DATADO DE 08 DE MARÇO DE 2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A SENHORA ADRIANA MOSSOLIN, VISANDO À TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC, DE INVERNADA, MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e ADRIANA MOSSOLIN, inscrita no CPF 065.667.649-33 residente na Estrada Geral Invernada, Município de Grão-Pará doravante denominada de CONTRATADA(O), CONSIDERANDO:

- a aproximação do encerramento dos contratos administrativos relativos a terceirização dos serviços de Correio e a necessidade de realização de licitação para o ano de 2020;

- considerando a Cláusula IV, do contrato 46/2019, de 09 de março de 2019;

- que não há registros ou reclamações em face do atual contratado na execução do serviço de terceirização dos serviços de correio, que se deu normalmente em 2019;

- que a terceirização de serviços de correio, configura serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

- que a contratada possui qualificação para a execução da prestação de serviço objeto do Contrato n. 46/2019 e que é de interesse público a continuidade dos serviços da AGC de Invernada.

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, relativamente ao prazo do Contrato 46/2019, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula IV do Contrato n. 46/2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O contrato 46/2019 terá sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2019 para 31 de dezembro de 2020."

CLÁUSUÇA TERCEIRA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/SC, 20 de dezembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS ADRIANA MOSSOLIN
Prefeito Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

--- ---

CONTRATO DE RATEIO N.01-2020 CIACA

Publicação Nº 2329363

CONTRATO DE RATEIO 01/2020

Pelo presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 (Contrato de Rateio), e conforme Cláusula Oitava do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente, CIACA – oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.558.194/0001-55, com sede na Avenida Rio Branco, nº 187, Grão Pará, Estado de Santa Catarina, doravante denominada contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRCIO BORBA BLASIUS, e de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIACA, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 06.081.945/0001-61, com sede na Rua Augusta Aguiar Danielski, 739, Bairro São Januário, Município de Braço do Norte, Estado do Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. SALÉSIO WIEMES, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público do CIACA, o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos da contratante ao contratado para promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:
I – manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
II - manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;
III – apoio na manutenção de serviços prestados nessas áreas por prestadores de serviços e/ou estagiários contratados pelo contratado;
IV - realização e apoio em palestras e reuniões sobre assistência social a criança e adolescente e outros de interesse dos consorciados aprovados em assembleia;
V - apoio, treinamento e/ou supervisão no controle da qualidade ao atendimento dado a criança e adolescente;
VI – despesas com obras e Instalações na reforma, construção ou ampliação da sede do CIACA, inclusive contrapartida, se houver;

VII – despesas com equipamentos, mobiliários e outras necessárias ao bom funcionamento do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo contratado em sua sede e/ou na sede do contratante, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência a partir de 2 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:
Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado o valor total de R$ 108.550,00 (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) de acordo com a classificação contábil a seguir:

Classificação	Denominação	Mensal	Anual
3.1.71.00	Transferências a Consórcio Público		81.412,50
3.3.71.00	Transferências a Consórcio Público		21.710,00
4.4.71.00	Transferências a Consórcio Público		5.427,50
Total			108.550,00

Parágrafo único: Fica o município autorizado a anular e/ou suplementar as dotações que se fizerem necessárias do orçamento acima descrito, na eventual falta de dotação nas rubricas alocadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:
Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação do contratante ou agente por ele designado.
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento do valor contratual previsto será feito em 12 (doze) parcelas, vencíveis até o décimo dia útil de cada mês, operacionalizando-se por meio do pagamento através de depósito ou transferência bancária, diretamente em conta corrente bancária do contratado.
§1º. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§ 1º É obrigação do contratado prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
§ 2º Constituem-se em obrigações da contratante as constantes neste contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pela contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 72h (setenta e duas horas), serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos seguintes casos:não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
a) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
b) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante, porém no final de cada exercício financeiro e/ou cumprimento das obrigações financeiras.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do presente contrato.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Grão Pará, 02 de janeiro de 2020.

Pelo:
CIACA – Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente

SALÉSIO WIEMES
Presidente

Pela:
Prefeitura Municipal de Grão Pará

MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome: Marlise da Silva Nazário Elizeu
CPF: 895.206.889-00
Assinatura: _____

Nome: Ricardo Marcelino Borgert
CPF: 008.076.369-32
Assinatura: _____

CONTRATO N 01-2020 POSTO GRÃO-PARÁ (LUBRIFICANTES)

Publicação Nº 2329369

CONTRATO N. 01/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão--Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Município de Grão-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.084.043/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador, Senhor Dailton Dorigon de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 824.733.079-20, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.
A compradora irá adquirir da vendedora os itens dos quais foi vencedora no Processo de Licitação n. 69/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 30/2019-PR, de 18 de novembro de 2019, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes do Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
Pelo fornecimento dos itens referidos na Cláusula I, a compradora pagará à vendedora os preços homologados no Processo de Licitação n. 69/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 30/2019-PR, de 18 de novembro de 2019, constantes do Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor) em anexo, parte deste contrato, no valor total de R$ 143.026,00 (cento e quarenta e três mil e vinte e seis reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão reajustados de acordo com os índices oficiais determinados pelo Governo da União.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

PARAGRAFO ÚNICO – As Compras Efetuadas através do Fundo Municipal de Saúde Deverão ter seus documentos fiscais respectivamente.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos combustíveis adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos combustíveis licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos combustíveis, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os combustíveis fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
V. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 30/2019, Processo de Licitação nº 69/2019.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
05.01.2.011.3.3.90.30.01.00.00.00.0000- Aplicações Diretas (Código Reduzido: 47).
06.01.2.019.3.3.90.30.01.00.00.00.0001- Aplicações Diretas (Código Reduzido: 80).
10.01.2.030.3.3.90.30.01.00.00.00.0000- Aplicações Diretas (Código Reduzido: 134).
14.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00.0002- Aplicações Diretas (Código Reduzido: 12).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 69/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 30/2019-PR, de 18 de novembro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os combustíveis em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 02 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DAILTON DORIGON DE SOUZA
Sócio Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 02-2020 PNEUS OENNING (PNEUS NOVOS)

Publicação Nº 2329375

CONTRATO N. 02/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão--Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal , Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e COMÉRCIO DE PNEUS PENNING LTDA ME empresa estabelecida na Rua Padre Auling, n. 240, Centro, RIO FORTUNA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.725.261/0001-67 doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu administrador Senhor ROSIMAR BORBA, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 946.854.95934, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 70/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 31/2019-PR, de 19 de novembro de 2019, no valor total de R$ 178.170,00 (cento e setenta e oito mil e cento e setenta reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 180 (cento e oitenta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais contratados sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais contratados, para entrega imediata quando da necessidade da compradora;
III. Não fornecer materiais fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Fornecer somente pneus de 1ª (primeira) linha, conforme consta no Edital de Pregão Presencial n. 31/2019-PR, pertinente a este Contrato;
V. Dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação;
VI. Entregar pneus rodoviários e de passeio, conforme consta na Proposta de Preços da vendedora, que tenham Certificado do Inmetro;
VII. Atender as requisições de compra no prazo máximo de 24 horas.
VIII. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 31/2019, Processo de Licitação nº 70/2019.
IX. A cada pneu novo vendido ao Município, a empresa contratada deverá recolher um pneu inservível e a ele dar a destinação final ambiental correta nos termos da legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
02.01.2.002.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 2);
05.01.2.011.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 47);
06.01.2.019.3.3.90.30.39.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 80);
10.01.2.030.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 134);
14.01.2.041.3.3.90.30.39.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 12).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 70/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 31/2019-PR, de 19 de novembro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 02 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	ROSIMAR BORBA
Prefeito Municipal	Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 03-2020 ALINE BONINI PAZETO (CORREIOS AIURÊ)

Publicação Nº 2329379

CONTRATO N. 03/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e ALINE BONINI PAZETO, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Aiurê, Município de Grão-Pará/ SC, portadora do CPF 078.631.279-39 e do RG 5.974.739, portadora do CPF 066.564.729-82, doravante denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Terceirização dos serviços da Agência de Correios Comunitária – AGC, de Aiurê, Município de Grão-Pará/ SC, em conformidade com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n. 06/2019.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela prestação de serviços, a(o) contratada(o) receberá a importância mensal de R$ 1.420,29 (um mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos), sendo incluso neste valor o transporte e alimentação e todas as demais despesas necessárias à execução do Contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal do "caput" da Cláusula II será efetuado até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020, com possível prorrogação da vigência contratual até o limite máximo permitido, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar mensalmente os pagamentos referentes aos serviços a serem executados;
II. Fiscalizar os serviços a serem executados.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)
I. Efetuar todos os serviços descritos na Cláusula I, deste Contrato.
II. Prestar os serviços nos seguintes dias da semana e nos seguintes horários de atendimento – Dias da Semana: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira. Horário de Atendimento ao Público: das 8 às 12 h e das 14 às 18 h.
III. Prestar contas à Agência de Correios do Centro de Grão-Pará no 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da locatária, como segue:
03.01.2.003.3.3.90.36.359.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 8).
CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
Este Contrato não sofrerá reajuste monetário, exceto se a solicitação de aditivo contratual estiver amparada pela Lei 8.666/1993, e se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS aumentar o repasse ao Município de Grão-Pará, para a manutenção da Agência de Correios Comunitária – AGC de Aiurê.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 68/2019 – Tomada de Preço n. 06/2019-TP, de 18 de novembro de 2019.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a(o) contratada(o) sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda, unilateralmente, este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal em Exercício;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal em Exercício.
Parágrafo Único. A(O) contratada(o) não estará sujeito às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 02 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ALINE BONINI PAZETO
Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 04-2020 F. M. PNEUS (RECAPE DE PNEUS)

Publicação Nº 2329380

CONTRATO N. 04/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão--Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e F.M. PNEUS LTDA empresa estabelecida na Av. Maravilha, n. 833, Centro, Maravilha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 81.374.845/0001-49, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu PROCURADOR, Senhor Alessandro Dalcarobo, brasileiro, casado, agente de negócios, inscrito no CNPF n. 593.894.860-68, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 71/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 32/2019-PR, de 19 de novembro de 2019, no valor total de R$ 98.920,00 (noventa e oito mil e novecentos e vinte reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos recapes adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos serviços de recapes licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os serviços de recape contratados sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais para os serviços de recapes contratados, para entrega imediata quando da necessidade da compradora;
III. Não fornecer o serviço de recape fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Fornecer pneus com recapagem pré-moldada (conhecida como a frio;
V. Atender as requisições de compra no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
06.01.2.019.3.3.90.39.19.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 81);
10.01.2.030.3.3.90.39.19.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 134).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 71/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 32/2019-PR, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 02 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ALESSANDRO DALCAROBO
Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 05-2020 CLEITON DE SOUZA (CESTAS BÁSICA)

Publicação Nº 2329382

CONTRATO N. 05/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, empresa estabelecida na Rua José de Anchieta, n. 229, Centro Alfredo Wagner/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.531.205/0001-69, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu administrador, Senhor CLEITON DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CNPF n. 072.051.509-22, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO PARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020, de acordo com os produtos, quantidades, marcas e preços unitários homologados, constantes da planilha abaixo.

ITENS	PRODUTOS	UNIDADES	QTDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARROZ AMARELO 5KG	PACOTE	1	TIO ROMÃO	R$ 12,98	R$ 12,98
2	FEIJÃO PRETO 1KG	KG	1	RIO BELO	R$ 4,99	R$ 4,99
3	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	1	SUPER 10	R$ 3,99	R$ 3,99
4	FARINHA DE TRIGO KG	KG	2	GARDENIA	R$ 3,24	R$ 6,48
5	LEITE INTEGRAL	LTS	4	LANGUIRU	R$ 3,00	R$ 12,00
6	AÇÚCAR 5KG	PACOTE	1	DOCESUCAR	R$ 11,99	R$ 11,99
7	ÓLEO COZINHA 900GR 1 LATA	LTS	1	COAMO	R$ 4,00	R$ 4,00
8	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 200GR	PACOTE	1	OURO	R$ 12,99	R$ 12,99
9	BOLACHA MISTA 800GR	PACOTE	1	PRODASA	R$ 6,49	R$ 6,49

10	MACARRÃO 1KG	PACOTE	1	ROSANE	R$ 5,24	R$ 5,24
11	SAL 1KG	KG	1	MIRA MAR	R$ 1,34	R$ 1,34
12	CARNE SEGUNDA (BOI)	KG	2	MACHADO	R$ 18,49	R$ 36,98
TOTAL GERAL POR CESTA BÁSICA						R$ 119,47

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 72/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 33/2019-PR, de 21 de novembro de 2019, no valor total de R$ 17.920,50 (dezessete mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
As cestas básicas deverão ser montadas e entregue nas Residências dos Munícipes, de acordo com o solicitado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, parceladamente, até 31 de dezembro de 2019, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma, sendo que os produtos das cestas, bem como suas quantidades, marcas e especificações técnicas serão fiscalizadas pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes as cestas básicas adquiridas;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega das cestas básicas licitados.
III. Fiscalizar a entrega dos produtos, quantidades, marcas e especificações técnicas relativamente às cestas básicas entregues.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer as cestas básicas sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque das cestas básicas, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer as cestas básicas fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
V. Realizar a entrega das cestas Montadas nas Residências dos Munícipes, de acordo com o solicitado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, até 31 de dezembro de 2020. Sendo que os produtos das Cestas, bem como suas quantidades, marcas e especificações técnicas serão fiscalizados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
15.01.2.034.3.3.90.32.03.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código reduzido: 165).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 72/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 33/2019-PR, de 21 de novembro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer as cestas básicas em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 02 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

CLEITON DE SOUZA
Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 06-2020 CONCRETOS MONTEIRO (TUBOS DE CONCRETO)

Publicação Nº 2329388

CONTRATO N. 06/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e MONTEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE CIMENTO LTDA EPP, situada na ROD SC 370, N. 3459, Bairro Rio Bonito, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 80.416.647/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representado por seu Sócio Administrador, Sr. MOACIR MONTEIRO, brasileiro, portador do CPF n 344.504.839-87, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA APLICAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DRENAGEM DE VIAS URBANAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 73/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 34/2019-PR, de 25 de novembro de 2019, no valor total de R$ 157.695,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à contratada para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais contratados sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais contratados, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer materiais fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender as requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente do Município, classificada e codificada sob n.:
10.01.2.030.3.3.90.36.20.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código reduzido: 134).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 73/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 34/2019-PR, de 25 de novembro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 02 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

MOACIR MONTEIRO
Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 07-2020 POSTO GRÃO-PARÁ (COMBUSTÍVEIS)

Publicação Nº 2329389

CONTRATO N. 07/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão--Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Município de Grão-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.084.043/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador, Senhor Dailton Dorigon de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 824.733.079-20, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2020. A compradora irá adquirir da vendedora os itens dos quais foi vencedora no Processo de Licitação n. 77/2019- Edital de Pregão Presencial n. 37/2019-PR, de 02 de dezembro de 2019, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes do Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
Pelo fornecimento dos itens referidos na Cláusula I, a compradora pagará à vendedora os preços homologados no Processo de Licitação n. 77/2019- Edital de Pregão Presencial n. 37/2019-PR, de 02 de dezembro de 2019, constantes do Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor) em anexo, parte deste contrato, no valor total de R$ 1.077.850,00 (um milhão, setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão reajustados de acordo com os índices oficiais determinados pelo Governo da União.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 120 (cento e vinte) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

PARAGRAFO ÚNICO – As Compras Efetuadas através do Fundo Municipal de Saúde Deverão ter seus documentos fiscais respectivamente.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020 e o seu vencimento em 31 de dezembro 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos combustíveis adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos combustíveis licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos combustíveis, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os combustíveis fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
V. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº 37/2019, Processo de Licitação nº 77/2019.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
02.01.2.002.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 02);
03.01.2.003.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 08);
04.03.2.051.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 40);
06.01.2.019.3.3.90.30.01.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 80);
06.01.2.019.3.3.90.30.01.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 81);
09.01.2.029.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 125);
10.01.2.030.3.3.90.30.01.00.00.00.0045 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 134);
15.01.2.034.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 165);
18.01.2.058.3.3.90.30.01.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 196);
14.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 19);
14.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código Reduzido:12);
14.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 13);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 77/2019- Edital de Pregão Presencial n. 37/2019-PR, de 02 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os combustíveis em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as

disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 02 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DAILTON DORIGON DE SOUZA
Sócio Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 08-2020 MULTISEG

Publicação Nº 2329390

CONTRATO N. 08/2020
(06 de janeiro de 2020)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa MULTSEG SERVIÇO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP , estabelecida na Rua Nereu Ramos, 62, Sala 101, Centro, Município de Grão-Pará / SC, inscrita no CNPJ sob o n. 11.118.987/0001-60, neste ato, representado por seu Sócio Administrador Senhor GUSTAVO PESCADOR, portador do CPF n. 009.011.429-99, doravante denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Prestação de serviços de consultoria e elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, além do treinamento dos servidores do Município de Grão-Pará, a respeito dos itens acima, que a Contratada se compromete a efetuar sob sua inteira responsabilidade e sigilo das informações contidas nos serviços prestados.

CLÁUSULA II – DO VALOR
A contratante pagará à contratada, como preço da prestação dos serviços dispostos no caput da Cláusula I, a importância fixa de R$ 7.920 (sete mil, novecentos e vinte reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal descrito no caput da Cláusula II será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir da data de assinatura e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A contratante obriga-se:
I. Envidar esforços na execução e implantação da consultoria e prestação dos serviços ora contratados;
II. Fornecer todo e qualquer material e/ ou documentos, mesmo que em posse de terceiros, bem como ambiente adequado para execução dos serviços, quando estes necessitarem de serem realizados dentro de seus estabelecimentos.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada obriga-se a:
I. Responder por todo ônus decorrente da Legislação Previdenciária e Fiscal, com referência ao serviço objeto do presente Contrato, bem como dos profissionais que, porventura, alocar na execução dos serviços ora contratados, não havendo qualquer vínculo entre esses com a Contratante, nem ônus algum para com eles;
II. Responsabilizar-se, em caráter irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, que venha a ser intentado contra a Contratante, pelos profissionais, eventualmente contratados, que constituam a mão-de-obra encarregada para execução dos serviços, objeto deste Contrato, seja a que título for, em que tempo ocorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenização, multas, honorários advocatícios, custos processuais e demais encargos que houver;
III. Efetuar pelo menos uma visita mensal, através de técnico de segurança do trabalho, no período de 12 (doze) meses, a fim de implantar os programas objeto do presente Contrato;
IV. Realizar reunião com todos os servidores da Contratante, após efetuar o levantamento de todos os riscos ambientais no local de trabalho.

CLÁUSULA VII – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA
I. Identificar as funções que expõem os trabalhadores aos riscos ambientais que possam causar doenças ocupacionais e ou acidentes do trabalho;
II. Orientar a gerência e os trabalhadores com informações sobre a aplicação de medidas preventivas, quando solicitado pela Contratante, incluindo, quando necessário, o uso do EPEI'S (Equipamento de Proteção Individual). É de responsabilidade da Contratante o fornecimento,

fiscalização e obrigatoriedade do uso dos EPI'S, como também possíveis represálias judiciais provenientes do não-cumprimento dos programas;
III. A Contratante é responsável pela implantação e conservação do EPC'S (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários;
IV. A CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e seu registro junto ao INSS é responsabilidade da Contratante, assim como todos os acidentes de trabalho que ocorrerem a serviço da Contratante;
V. Os exames admissionais, demissionais e periódicos serão realizados conforme a necessidade da Contratante ou mediante solicitação da mesma;
VI. Os exames complementares serão determinados no PCMSO, somente após elaboração do PPRA e do LTCAT, para reconhecimento dos riscos ambientais no qual o trabalhador poderá ser exposto.

CLÁUSULA VIII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, como segue:
03.01.2.003.3.3.90.39.05.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 8).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. A contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA X – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Faz parte deste contrato a Dispensa de Licitação n. 01/2020-DL, Processo Licitatório n. 01/2020, de 06/01/2020.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que à parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar à parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
Parágrafo único. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de Ação Judicial.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 06 de janeiro de 2020
.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

GUSTAVO PESCADOR
Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 09-2020 ASSOCIAÇÃO XIS PITT BULL

Publicação Nº 2329391

CONTRATO N. 09/2020
(de 06 de janeiro de 2020)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRÃOPARAENSE DE ARTES MARCIAIS XIS PIT BULL, empresa com sede na Rua Jorge Lacerda, 320, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 14.277.535/0001-19, representada, neste ato, pela Srª Samara da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF n. 080.738.369-47 e Carteira de Identidade n. 6.014.995, mediante sujeição mútua à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE MUAY THAY, PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções por escrito do CONTRATANTE.

2.2 - A CONTRATADA colocará como pessoas para a execução do objeto deste contrato profissional devidamente treinada e habilitada.

2.3 - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento-programa anual do CONTRATANTE na seguinte dotação orçamentária:
15.01.2.033.3.3.90.39.99.00.00.00.0000 (Código Reduzido: 159).

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
4.1 – Faz parte deste Contrato o Processo Licitatório n. 02/2020 – Edital de Dispensa de Licitação n. 02/2020-DL, 06 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela integral e satisfatória execução dos serviços, o valor total de R$ 7.980,03 (sete mil novecentos e oitenta reais e três centavos), sendo:
5.1.1 - Pelo serviço mensal de aulas de MUAY THAI, será pago R$ 886,67 (oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais, até 30 de novembro de 2020.

5.2 - O pagamento da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis posteriores à apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS
6.1 - O prazo de execução do contrato vigora até 30/11/2020, contado a partir da data de assinatura do contrato.
6.2 - A vigência do contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á:
7.1.1 - pelas despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;
7.1.2 – ceder espaço físico e equipamentos necessários à realização do objeto;
7.1.3 - em executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
7.1.4 - por não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
7.1.5- em zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos documentos fiscais e outros relativos ao presente Contrato, de forma a evitar extravios que possam implicar em morosidade no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE;
7.1.6 - por manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se por seus empregados e prepostos a tê-las sob sua guarda;
7.1.7 - em fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, amplos esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
7.1.8 – emitir nota fiscal, mensalmente, dos serviços prestados;
7.1.9 – prestar o serviço uma vez por semana, totalizando 6 horas, sendo 3 horas no período matutino e 3 horas no período vespertino.

7.2 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:
7.2.1 - pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições avançadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 - A CONTRATADA ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as Leis vigentes e, ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à CONTRATANTE ou a Terceiros, em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores.

8.2 - A multa que alude os subitens a seguir não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

8.3 - Pela não execução total ou parcial do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
8.3.1 - Advertência;
8.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato;
8.3.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao CONTRATANTE, de acordo com a Lei n. 8.666/93;
8.3.4 - Declaração de Inidoneidade, de acordo com a mesma Lei.

8.4 - As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente, nos seguintes casos:
9.1.1 - A decretação da falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da CONTRATADA, ou falecimento, no caso de firma individual;
9.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudique a execução do contrato, a juízo do CONTRATANTE;
9.1.3 - Não cumprir qualquer uma das obrigações aqui assumidas.

9.2 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do CONTRATANTE.

9.3 - Da rescisão unilateral, não caberá qualquer indenização à CONTRATADA, cabendo somente ao CONTRATANTE o pagamento dos serviços prestados até a data do Termo da Rescisão, que ainda não foram faturadas pela mesma, não cabendo à CONTRATADA qualquer valor adicional de indenização ou a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EMPREGADOS
10.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.

10.2 - O CONTRATANTE não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 - A CONTRATADA obriga-se por todos os itens deste contrato e da sua proposta apresentada.

11.2 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 06 de janeiro de 2020

.

MARCIO BORBA BLASIUS	SAMARA DA SILVA
Prefeito Municipal	Presidente da Associação

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 10-2020 SILVA RECARGAS DE CARTUCHOS

Publicação Nº 2329392

CONTRATO N. 10/2020
(DE 06 de janeiro de 2020)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e SILVA & VITORASSI INFORMÁTICA E REMANUFATURADOS LTDA - ME, situada na Rua Nereu Ramos, 130, Sala C, Centro, Grão Pará, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 10.866.512/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representado por seu Sócio Administrador, Sr. ODINEI DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n 045.390.769-57, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E DE TONER, COM FORNECIMENTO DE TINTA E PÓ DE TONER, SENDO 54 CARTUCHOS DE TINTA PRETO E/OU COLORIDO AO PREÇO DE R$ 20,00 (VINTE REAIS) POR RECARGA E 92 CARTUCHOS DE TONER PRETO AO PREÇO DE R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) POR RECARGA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, cujo valor global é R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Parágrafo Único. Os preços acima referidos e homologados pelo Prefeito Municipal em Exercício serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
As recargas serão feitas, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de serviço expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente, mediante a apresentação dos documentos hábeis e liquidação do objeto.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 06 de janeiro de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes às recargas realizadas;
II. Emitir ordem de serviço à CONTRATADA para entrega dos cartuchos recarregados;
III. Fornecer os cartuchos de tinta e os cartuchos de toner à CONTRATADA para que esta proceda às recargas;
IV. Substituir os cartuchos de tinta e os cartuchos de toner que, porventura, não possam mais ser recarregados por cartuchos de tinta e cartuchos de toner novos ou seminovos.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não recarregar os cartuchos sem a devida ordem de serviço;
II. Manter em dia estoque de tinta e pó de toner, para recarga imediata quando da necessidade da CONTRATANTE;
III. Prestar assistência imediata quando do não funcionamento de quaisquer cartuchos, para verificação e solução dos problemas ocorridos;

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente do Município, classificada e codificada sob n.:
03.01.2.003.3.3.90.40.09.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido:8).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 03/2020 - Edital de Dispensa de Licitação n. 03/2020-DL, de 06 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os cartuchos recarregados em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 06 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ODINEI DA SILVA
Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 11-2020 SINDICATO

Publicação Nº 2329394

CONTRATO N. 11/2020
(06 de janeiro de 2020)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão--Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE GRÃO-PARÁ SC, estabelecido na Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, no Centro da Cidade de Grão-Pará/ SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/ MF sob n. 84.075.183/0001-02, doravante denominado LOCADOR, representado, neste ato, pelo seu Presidente, Senhor JOSÉ SCHMITT BUSSOLO, brasileiro, casado, CPF n. 656.515.109-15, residente na localidade de São Camilo, neste Município, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Locação de 01(uma) sala, medindo aproximadamente 120m², localizada no prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Grão-Pará, situado na Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, no Centro, da Cidade de Grão-Pará/ SC, para serem utilizadas para funcionamento da EPAGRI de Grão-Pará.

CLÁUSULA II – DO VALOR/PAGAMENTO
Pela locação, o locador receberá a importância de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, totalizando, assim, o valor global deste Contrato em R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal do caput da Cláusula II será efetuado até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020, prorrogando--se sua vigência, automaticamente, independentemente de aditivo contratual, para os anos de 2021 e 2022, no caso de a Locadora enviar toda a documentação necessária para celebração contratual nos meses de dezembro de 2020 e dezembro de 2021, respectivamente.

§ 1º. A documentação encaminhada nos meses de dezembro de 2020 e dezembro de 2021 pela Locadora, que servirá de base para prorrogação automática da vigência contratual, será anexada pela Municipalidade ao Processo de Dispensa de Licitação, relativamente a este Contrato.
§ 2º. Porventura a Locadora deixar de enviar toda a documentação necessária tratada nesta Cláusula, entenderá a Municipalidade que inexiste intenção de prorrogação automática da vigência contratual, a qual findará, de forma automática, em 31 de dezembro de 2020 ou em 31 de dezembro de 2021, conforme o caso.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA
I. Efetuar mensalmente os pagamentos referentes à locação e à energia elétrica;
II. Não sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expresso do locador;
III. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação os imóveis ora locados e, assim, restituí-los ao locador quando do término ou rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
I. Efetuar o pagamento de impostos, taxas, seguro contra incêndio, uso de força, esgoto e água referentes aos imóveis ora locados;
II. Em caso de alienação dos imóveis ora locados, incluir na escritura respectiva uma cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação até o término do presente contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergência sobre o inquilinato.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da locatária, como segue:
05.01.2.011.3.3.90.39.10.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 47).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 04/2020 – Edital de Dispensa de Licitação n. 04/2020-DL, de 06 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
§ 1º – Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato,

independentemente de Ação Judicial.
§ 2º – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, unilateralmente pela locatária, de acordo com sua conveniência, independentemente de verificação da inadimplência prevista no caput deste artigo, mediante comunicação prévia da locatária ao locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba ao locador qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, o locador sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a locatária rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a locatária pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a locatária enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. O locador não estará sujeito às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 06 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

JOSÉ SCHMITT BUSSOLO
Presidente do Sindicato

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 12-2020 DESBRAVADORA

Publicação Nº 2329395

CONTRATO N. 12/2020
(De 07 de janeiro de 2020)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de ASSINANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA, empresa com sede na Rua Aderbal Ramos da Silva, 38, sala "B", Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 10.553.349/0001-04, representada, neste ato, por seu Procurador, Senhor FABRICIO DA CORREGGIO PIVA, brasileiro, casado, portador do CPF n. 027.000.029-11 e Carteira de Identidade n. 3.664.021, mediante sujeição mútua à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

I – OBJETO
Cláusula Primeira – contratação de serviços de conexão à rede internet, modalidade internet a cabo e wireless, com velocidade de 10mbps nos seguintes locais:
*secretaria da administração e fazendas: prefeitura
*esporte e turismo: (ginásio pedro ivo f. campos – rede aberta / secretaria de esporte e turismo – anexa ao ginásio / centro de promoção turística (praça anésio faust)
*social: secretaria de assistência social / scfv (peti) / cras / conselho tutelar.
*educação: ceja / gregório wessler / cei jardim / cei creche i / cei creche ii / cei aiurê / cei rio pequeno / biblioteca – telecentro.
*agricultura: secretaria da agricultura
*saúde:unidade sanitária central / esf vila esperança / posto de saúde de aiurê
*obras: garagem da prefeitura
*planejamento
*famgp.
com garantia de banda de 100%, 24 (vinte e quatro) horas ao dia e disponibilização de endereços de correios eletrônicos reconhecidos na rede internet mundial, vinculado ao acesso).

II – CÓDIGO DA ASSINANTE E SENHA PRIVATIVA

Cláusula Segunda – A assinante assume integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do(s) número(s) de IP fixo(s) repassado(s) pela DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA, obrigando-se a honrar os compromissos financeiros e legais daí resultantes.
Parágrafo único. Em caso de violação do código de assinantes e/ou da utilização do(s) número(s) de IP fixo(s), a DESBRAVADORA INTERNET

E COMUNICAÇÃO LTDA poderá extinguir o presente contrato sem que a assinante ou terceiros façam jus a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

Cláusula Terceira – A utilização da conexão privativa pela assinante implica em sua expressa concordância com a totalidade das cláusulas e disposições contidas neste documento e dá plena vigência às condições pactuadas.

III – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Quarta – O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/ operacional, hipóteses nas quais haverá sempre informação prévia à assinante.

Cláusula Quinta – O cadastramento para o serviço envolverá a inclusão das informações da assinante em diretórios eletrônicos. Ao final do contrato de prestação do serviço, os dados da assinante serão devidamente excluídos dos diretórios eletrônicos.

Cláusula Sexta – À DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA, reserva-se o direito de suspender ou alterar, a seu exclusivo critério, qualquer facilidade oferecida à assinante, mediante informação prévia.
Parágrafo único. A utilização do serviço, pela assinante, após a data de qualquer alteração eventualmente promovida pela DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA, implicará após o transcurso de 10 dias a contar do envio da informação na aceitação, pela assinante, das novas condições na prestação do serviço.

Cláusula Sétima – A DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA poderá, a seu exclusivo critério, considerar inapropriada a utilização do serviço.
1. Caso isso ocorra, a assinante será previamente notificada e deverá sanar prontamente o uso inapropriado do serviço;
2. A persistência do uso inapropriado implicará na extinção do presente contrato, pela DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA, sem ensejar qualquer tipo de indenização à assinante ou a terceiros.

Cláusula Oitava – Considerando os padrões de conduta vigentes na utilização da rede Internet a assinante deve abster-se de:
1. Invadir a privacidade de outros assinantes, buscando acesso a senhas e dados privativos, modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de outro assinante;
2. Desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
3. Prejudicar intencionalmente usuários da Internet, através do desenvolvimento de programas, acesso não autorizado a computadores e alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede;
4. Divulgar propaganda ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo em casos de expressa concordância de destinatários quanto a este tipo de conteúdo.

Cláusula Nona – Cabe expressamente à assinante a aquisição dos equipamentos terminais e suas interfaces com as redes de telecomunicações, assim como do software necessário à utilização do serviço.

IV – EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA

Cláusula Décima – É de exclusiva responsabilidade da assinante prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados na utilização do serviço.

Cláusula Décima Primeira – A DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por perdas e danos de qualquer natureza causados, direta ou indiretamente, pela utilização do serviço.

V – DURAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Segunda – A vigência do presente contrato será de 07 de janeiro de 2020a 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Décima Terceira – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, pela assinante, mediante comunicação por escrito à DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Quarta – Os custos decorrentes da utilização do presente serviço, até a data de sua efetiva rescisão, serão de responsabilidade da assinante.

Cláusula Décima Quinta – A DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao assinante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, se caracterizada a infração a quaisquer dispositivos constantes do presente instrumento.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Décima Sexta – A assinante pagará o valor global de R$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais), subdividido em 11 (onze) parcelas de R$ 940,00,00 (novecentos e quarenta reais), que é o valor mensal, já inclusos os tributos e demais encargos devidos, para acesso dedicado e agregado, cobrados até o último dia útil de cada mês.

Cláusula Décima Sétima – O pagamento pela utilização do serviço será realizado, mensalmente, até o dia 10 de cada mês, mediante a inserção dos elementos na conta de prestação de serviços (CPS), emitida pela DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA.

Cláusula Décima Oitava – A CPS estará à disposição da assinante com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência do seu vencimento, o qual deverá ocorrer, de preferência, no mesmo dia de cada mês.

Cláusula Décima Nona – O não pagamento da CPS no vencimento sujeitará a assinante, a exclusivo critério da DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA, independente de notificação judicial, às seguintes sanções:
1. Bloqueio de acesso à rede Internet no 30º (trigésimo) dia do vencimento;
2. Financeiras: juros e taxas de mora legais, sobre o valor total da conta, calculados desde o dia seguinte ao do vencimento, até a data do efetivo pagamento.

Cláusula Vigésima – A assinante em débito não poderá contratar novos serviços da DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA, até completa liquidação da dívida.

Cláusula Vigésima Primeira – A conta não contestada em até 30 (trinta) dias após o seu vencimento se reveste de caráter de dívida líquida, certa e exigível para os fins de cobrança judicial, podendo a DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA expedir duplicata/ triplicata de prestação de serviços e promover o respectivo protesto cambial e registro em cadastro de devedores.

Cláusula Vigésima Segunda – Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a empresa contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a assinante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar a assinante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a assinante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. A empresa contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

VII – NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula Vigésima Terceira – São aplicáveis automaticamente, ao presente contrato, os atos do poder concedente publicados na imprensa oficial, concernentes aos serviços de conexão à Internet.

Cláusula Vigésima Quarta – Por mais privilegiado que outro seja, fica eleito o foro de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

VIII – HOME PAGE

Cláusula Vigésima Quinta – A empresa terá disponível um espaço para hospedagem de home-page com 100 Mb e a utilização do domínio www.graopara.sc.gov.br. A elaboração da home-page não é de responsabilidade da DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA.

IX – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Cláusula Vigésima Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente do Assinante, como segue:
03.01.2.003.3.3.90.40.04.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido:8).

X – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cláusula Vigésima Sétima – Faz parte deste Contrato o Processo Licitatório n. 05/2020 – Edital de Dispensa de Licitação n. 05/2020-DL, 07/01/2020.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Oitava – E, por assim terem contratado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 07 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

FABRICIO DA CORREGGIO PIVA
Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 13-2020 CONTRIBUTO

Publicação Nº 2329397

CONTRATO N. 13/2020
(07 de janeiro de 2020)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, estabelecida na Rua Morom, n.768, Bairro Centro, Município de Passo Fundo / RS, inscrita no CNPJ sob o n. 12.097.585/0001-99, neste ato, representado por seu Sócio Administrador Senhor ADRIANO DOS SANTOS, portador do CPF n. 014.112.230-71, doravante denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Contratação de Licença para uso de e-ConTributo (indicação de ações fiscais; cruzamento de informações; varredura de contribuintes; modelos de notificações; acompanhamento de ações fiscais; consultas tributárias por e-mail, telefone e WhatsApp; análise e sugestão de alterações na legislação tributária; Guia de Fisco Municipal com vídeos e tutoriais); cumulado com suporte presencial e auxílio na atualização da lei tributária.
.
CLÁUSULA II – DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO
A contratante pagará à contratada, como preço da prestação dos serviços dispostos no caput da Cláusula I, a importância fixa de R$ 6.444,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir da data de assinatura e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A contratante obriga-se:
I. Envidar esforços na execução e implantação da consultoria e prestação dos serviços ora contratados;
II. Fornecer todo e qualquer material e/ ou documentos, mesmo que em posse de terceiros, bem como ambiente adequado para execução dos serviços, quando estes necessitarem de serem realizados dentro de seus estabelecimentos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada obriga-se a:
I. Prestar os serviços de suporte tributário e licença de uso do e.ConTributo; conforme detalhado na proposta Técnica (parte integrante do Processo Licitatório n. 06/2020).

CLÁUSULA VI – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA
I. Prestar suporte completo para realização de fiscalizações, para atualização da legislação tributária, responder dúvidas do fisco e auxiliar em tudo o mais que envolva a tributação própria;
II. Realizar visitas presenciais periódicas ao Município, no mínimo duas vezes por trimestre, ou seja, serão no mínimo oito visitas presenciais por ano, mais duas visitas técnicas para capacitação e apresentação dos serviços para a equipe técnica no Município, o que totalizam dez visitas presenciais por ano.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, como segue:
03.01.2.003.3.3.90.40.01.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 8).

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. A contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Faz parte deste contrato a Dispensa de Licitação n. 06/2020-DL, Processo Licitatório n. 06/2020, de 07/01/2020.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que à parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar à parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
Parágrafo único. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de Ação Judicial.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 07 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ADRIANO DOS SANTOS
Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 14-2020 SANTA CATARINA CONSULTORES

Publicação Nº 2329400

CONTRATO N. 14/2020
(07 de janeiro de 2020)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, estabelecida no SC/NORTE Quadra 01, Bloco F, nº. 79, Salas 303, Edifício América Office Tower, CEP: 70711-905, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n. 05.568.964.0001/54, neste ato, representada por seu sócio administrador Sr. LILIO CHAVES CABRAL, portador do CRG n. 278.523, doravante denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Prestação de Assessoria Técnica na orientação e acompanhamento das demandas do município junto ao Governo Federal e Instituições Oficiais de Crédito no âmbito do Distrito Federal, na área de captação de recursos federais, com o objetivo de proporcionar melhorias nos serviços públicos.
.
CLÁUSULA II – DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO
A contratante pagará à contratada, como preço da prestação dos serviços dispostos no caput da Cláusula I, a importância fixa de R$ 8.000,00 (oito mil reais), pagos em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais); sendo:
1ª parcela: no ato da assinatura do contrato;
2ª parcela: em abril;
3ª parcela: em julho;
4ª parcela: em novembro.
Sendo até o 5º dia útil dos meses referentes do ano de 2020.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir da data de assinatura e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A contratante obriga-se:
I. Envidar esforços na execução e implantação da consultoria e prestação dos serviços ora contratados;
II. Fornecer todo e qualquer material e/ ou documentos, mesmo que em posse de terceiros, bem como ambiente adequado para execução dos serviços, quando estes necessitarem de serem realizados dentro de seus estabelecimentos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada obriga-se a:
I. Prestar os serviços de assessoria técnica na orientação e acompanhamento das demandas do município junto ao Governo Federal e Instituições Oficiais de Crédito no âmbito do Distrito federal, na área da captação de recursos federais, com o objetivo de proporcionar melhorias nos serviços públicos.

CLÁUSULA VI – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA
I. Prestar os serviços de assessoria técnica na orientação e acompanhamento das demandas do município junto ao Governo Federal e Instituições Oficiais de Crédito no âmbito do Distrito federal, na área da captação de recursos federais, com o objetivo de proporcionar melhorias nos serviços públicos.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, como segue:
03.01.2.003.3.3.90.35.01.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 8).

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. A contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Faz parte deste contrato a Dispensa de Licitação n. 07/2020-DL, Processo Licitatório n. 07/2020, de 07/01/2020.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que à parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar à parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
Parágrafo único. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de Ação Judicial.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 07 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

LILIO CHAVES CABRAL
Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 15-2020 COLTRANS

Publicação Nº 2329402

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA
E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE N. 15/2020
(DE 07 DE JANEIRO DE 2020)

Contrato, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob o n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa COLTRANS COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 12.112.427/0001-60, estabelecida na Rua Senador Raulino Horn, 45, Centro, Braço do Norte - SC, ora representada por sua Sócio Administradora, KARLA DAL BÓ MICHELS, CPF n. 855.190.309-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste em COLETAR, TRANSPORTAR E DAR DESTINO FINAL AOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DO SISTEMA DE AUTOCLAVE A VAPOR, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC – 306 07/12/2004 ANVISA (AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E A LEI ESTADUAL N. 5.793/80, REGULAMENTADA PELO DECRETO 14.250/81.
§ 1º. A coleta será realizada 02 (duas) vezes ao mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se:
§ 1º. A realizar, por sua conta e risco e com equipamentos adequados, todos os serviços necessários ao objeto do presente contrato, objetivando a perfeita destinação, da totalidade do resíduo de serviço de saúde entregue pela CONTRATANTE, tudo de acordo com as especificações das autoridades ambientais competentes.
§ 2º. Fornecer à CONTRATANTE embalagens adequadas (bombonas de pvc rígido), conforme normas da ABNT, onde serão acondicionados pela CONTRATANTE os resíduos provenientes dos seus serviços de saúde.
§ 3º. Estar técnica e juridicamente capacitada para desenvolver as atividades a que se propõe, bem como possuir todas as licenças de

órgãos públicos e fiscalizadores, necessárias a desenvolver suas atividades com segurança para seus funcionários e clientes e ao meio ambiente.
§ 4º. Disponibilizar funcionários e/ ou prepostos, devidamente uniformizados e com identidade funcional (crachá), para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a:
§ 1º. Responsabilizar-se pelo material entregue citado no caput da Cláusula Primeira, no caso de furto ou perda, responsabilizar-se, também, pelo acondicionamento dos seus resíduos de serviço de saúde na bombona.
§ 2º. Não depositar os resíduos recicláveis cujo depósito não seja autorizado pelas autoridades competentes ou que prejudiquem ou danifiquem os equipamentos e/ ou coloquem em risco a integridade física dos funcionários da CONTRATADA, tais como inflamável, explosivos, corrosivos, radioativos.
§ 3º. Caso seja detectada diferença significativa entre a informação prestada pela CONTRATANTE e o resíduo entregue, principalmente que implique em alteração de classe do resíduo, a CONTRATADA manterá o resíduo em quarentena e comunicará o fato a CONTRATANTE por escrito.
§ 4º. Preservar as embalagens fornecidas pela CONTRATADA, para o acondicionamento dos Resíduos Serviços de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
Pela prestação dos serviços objeto desta avença, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R$ 78,82 (setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) por bombona de lixo hospitalar recolhido e R$ 3,15/ kg (três reais e quinze centavos por quilo) de resíduos químicos recolhidos, referentes aos serviços descritos nas cláusulas deste contrato, devendo ser pagos os valores até o 10º décimo dia do mês subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO
O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo viger até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, como segue:
04.03.2.051.3.3.90.39.28.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 40).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 08/2020 – Edital de Dispensa de Licitação n. 08/2020-DL, de 07/01/2020.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
Parágrafo único. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de Ação Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal em Exercício;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal em Exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 07 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

KARLA DAL BÓ MICHELS
Sócia Administradora da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 16-2020 ARIEDAM

Publicação Nº 2329404

CONTRATO N. 16/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e ELTON LUIZ MADEIRA, empresa estabelecida na Avenida Rio Branco, 404, Sala Torre I - Sala 208 AB, CEP: 88.015-200, Centro, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.666.061/0001-49, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu administrador, Senhor ELTON LUIZ MADEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 038.894.879-55, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 76/2019- Edital de Pregão Presencial n. 36/2019-PR, de 26 de novembro de 2019, no valor total de R$ 10.207,50 (dez mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 09 de janeiro de 2020 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
v. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 36/2019, Processo de Licitação nº 76/2019.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
03.01.2.003.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido:8);
06.01.2.014.3.3.90.30.07.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas (Código reduzido:66);
14.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido:12).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 76/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 36/2019-PR, de 26 de novembro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 09 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ELTON LUIZ MADEIRA
Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 17-2020 JVTEC

Publicação Nº 2329405

CONTRATO N. 17/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e JVTEC INFORMATICA LTDA EPP empresa estabelecida na Rua Padre Auling, 173, Centro, São Ludgero/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.925.659/0001-47, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu administrador Senhor ELVIS BLOMER MEURER, brasileiro, inscrito no CNPF n. 023.957.399-44, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 76/2019- Edital de Pregão Presencial n. 36/2019-PR, de 26 de novembro de 2019, no valor total de R$ 10.532,26 (dez mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 09 de janeiro de 2020 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
v. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 36/2019, Processo de Licitação nº 76/2019.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
03.01.2.003.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido:8);
06.01.2.014.3.3.90.30.07.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas (Código reduzido:66);
14.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido:12).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 76/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 36/2019-PR, de 26 de novembro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 09 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ELVIS BLOMER MEURER
Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 18-2020 MS MATERIAIS DE LIMPEZA

Publicação Nº 2329406

CONTRATO N. 18/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão--Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e MS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA empresa estabelecida na Rua Luiz Guizoni, n. 291, Bairro Santa Augusta, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.902.973/0001-65, doravante denominada

de CONTRATADA, neste ato, representada por sua administradora Senhora MAIARA SPERFELD MEDEIROS, brasileira, inscrita no CNPF n. 055.442.019-86, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 76/2019- Edital de Pregão Presencial n. 36/2019-PR, de 26 de novembro de 2019, no valor total de R$ 5.808,13 (cinco mil e oitocentos e oito reais e treze centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 09 de janeiro de 2020 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
v. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 36/2019, Processo de Licitação nº 76/2019.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
03.01.2.003.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido:8);
06.01.2.014.3.3.90.30.07.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas (Código reduzido:66);
14.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido:12).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 76/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 36/2019-PR, de 26 de novembro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 09 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

MAIARA SPERFELD MEDEIROS
Administradora da Contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 19-2020 RÁDIO GUARUJÁ

Publicação Nº 2329407

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 19/2020

Termo de Contrato de Credenciamento da RÁDIO GUARUJÁ FM LTDA. - ME, para Prestação de Serviços de Radiodifusão, para o Município de GRÃO-PARÁ, conforme discriminado no Processo de Licitação nº 75/2019, Modalidade Chamada Pública nº 03/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Rua Barão do Rio Branco, 184, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, MARCIO BORBA BLASIUS.

RÁDIO CREDENCIADA: RÁDIO GUARUJÁ FM LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 85.077.741/0001-23, situada na Rua João Ramiro Machado, 321/06, 4º andar, Centro, Orleans/SC, neste ato, representada por sua administradora, THAYNI DA SILVA LIBRELATO, portadora do CPF nº 038.011.519-05.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1ª. CREDENCIAMENTO DA RÁDIO GUARUJÁ FM LTDA. - ME QUE POSSUI SINAL NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INFORMATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO.

Cláusula Segunda - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2ª. O CONTRANTE pagará à RÁDIO CREDENCIADA pela prestação dos serviços o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) / por minuto utilizado. O pagamento será mensal, conforme a utilização dos serviços.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela RÁDIO CREDENCIADA.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31/12/2020, a partir da data de assinatura.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no Edital.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:
03.01.2.003.3.3.90.39.88.00.00.0000- Aplicações Diretas (Código Reduzido: 8).

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA RÁDIO CREDENCIADA

6ª. São obrigações da RÁDIO CREDENCIADA:
a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
b) Assumir inteira responsabilidade sob a execução plena do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições constantes do Edital de Chamada Pública nº 03/2019, Processo Licitatório nº 75/2019;
c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, Edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação nacional;
d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros,

provocados diretamente pela RÁDIO CREDENCIADA ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
e) Divulgar as matérias encaminhadas pelo Município no horário escolhido por este;
f) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de todas as matérias informativas de interesse público divulgadas;
g) Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7ª. É dever do CONTRATANTE:
a) exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pela RÁDIO CREDENCIADA, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, § 2° e 3°, e 76 da Lei 8.666/93;
b) cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pela RÁDIO CREDENCIADA.

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal ou qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, ou, ainda, por acordo amigável entre as partes ou decisão judicial, conforme art. 79, da Lei 8.666/93.
§ 1°. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a RÁDIO CRECEDENCIADA, a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.
§ 2°. Qualquer das partes poderá rescindir o Contrato antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento.
§ 3°. A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - DAS PRERROGATIVAS

9ª. São prerrogativas do presente Contrato as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, conferindo ao CONTRATANTE todos os direitos que lhe são devidos.

Cláusula Décima - DO FORO

10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

GRÃO-PARÁ/ SC, 17 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

THAYNI DA SILVA LIBRELATO
Administradora da Contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO N 20-2020 RÁDIO VERDE VALE

Publicação Nº 2329408

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 20/2020

Termo de Contrato de Credenciamento da RÁDIO VERDE VALE LTDA, para Prestação de Serviços de Radiodifusão, para o Município de GRÃO-PARÁ, conforme discriminado no Processo de Licitação nº 75/2019, Modalidade Chamada Pública nº 03/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

82.926.585/0001-30, situado na Rua Barão do Rio Branco, 184, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, MARCIO BORBA BLASIUS.

RÁDIO CREDENCIADA: RÁDIO VERDE VALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.796.342/0001-69, situada na Avenida Governador Jorge Lacerda, 1429, Sala:1, Centro, Braço do Norte/SC, CEP: 88750-000, neste ato, representada por seu procurador IVANDIULI BUSS, portador do CPF nº 029.523.149-18.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1ª. CREDENCIAMENTO DA RÁDIO VERDE VALE LTDA QUE POSSUI SINAL NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INFORMATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO.

Cláusula Segunda - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2ª. O CONTRANTE pagará à RÁDIO CREDENCIADA pela prestação dos serviços o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) / por minuto utilizado. O pagamento será mensal, conforme a utilização dos serviços.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela RÁDIO CREDENCIADA.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31/12/2020, a partir da data de assinatura.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no Edital.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:
03.01.2.003.3.3.90.39.88.00.00.0000- Aplicações Diretas (Código Reduzido: 8).

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA RÁDIO CREDENCIADA

6ª. São obrigações da RÁDIO CREDENCIADA:
a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
b) Assumir inteira responsabilidade sob a execução plena do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições constantes do Edital de Chamada Pública nº 03/2019, Processo Licitatório nº 75/2019;
c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, Edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação nacional;
d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados diretamente pela RÁDIO CREDENCIADA ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
e) Divulgar as matérias encaminhadas pelo Município no horário escolhido por este;
f) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de todas as matérias informativas de interesse público divulgadas;
g) Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7ª. É dever do CONTRATANTE:
a) exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pela RÁDIO CREDENCIADA, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, § 2° e 3°, e 76 da Lei 8.666/93;
b) cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pela RÁDIO CREDENCIADA.

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal ou qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, ou, ainda, por acordo amigável entre as partes ou decisão judicial, conforme art. 79, da Lei 8.666/93.
§ 1°. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a RÁDIO CRECEDENCIADA, a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.
§ 2°. Qualquer das partes poderá rescindir o Contrato antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento.
§ 3°. A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - DAS PRERROGATIVAS

9ª. São prerrogativas do presente Contrato as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, conferindo ao CONTRATANTE todos os direitos que lhe são devidos.

Cláusula Décima - DO FORO

10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

GRÃO-PARÁ/ SC, 17 de janeiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

IVANDIULI BUSS
Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 03/2020 - CONSERTO MOTONIVELADORA CASE

Publicação Nº 2327939

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. WANDERLEI NAZARIO MAREGA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alteração, abertura dia 11 de fevereiro de 2020, às 9:00h, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DA MOTONIVELADORA CASE PATRIMÔNIO Nº 6994 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE IFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces. Gravatal, de 28 janeiro de 2020. Prefeito Municipal de Gravatal Sr. WANDERLEI NAZARIO MAREGA.

EXTRATO 1 ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 38/2019 - PMG

Publicação Nº 2328179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019
PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019

OBJETO: "I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS DEPARTAMENTOS."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADA: AUTO POSTO CELI
CNPJ: 07.996.426/0001-96
ENDEREÇO: Rodovia SC 370, Km 199, nº 11.401 – Centro – Gravatal/SC
Cláusula I - Ficam reajustados os valores dos produtos contratados com a empresa/Contratada, conforme justificativas e parecer jurídico, correspondendo os seguintes valores e produtos:

Item	Descrição	UND.	Preço Unitário vigente	Preço Unitário Corrigido
1	Gasolina Comum	LT	R$ 4,319	R$ 4,51

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais.
Fundamento Legal: a previsão contida na cláusula 1º item 1.4.2 da Ata de Registro de Preço e o art. 9º do Decreto Municipal 278/2007.
Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 10 de janeiro de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 17/2019 - PMG

Publicação Nº 2328176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019
PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019

OBJETO: "I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (BIODIESEL S-500 E BIODIESEL S-10) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS DEPARTAMENTOS."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADA: AUTO POSTO CELI
CNPJ: 07.996.426/0001-96
ENDEREÇO: Rodovia SC 370, Km 199, nº 11.401 – Centro – Gravatal/SC
Cláusula I - Ficam reajustados os valores dos produtos contratados com a empresa/Contratada, conforme justificativas e parecer jurídico, correspondendo os seguintes valores e produtos:

Item	Descrição	UND.	Preço Unitário vigente	Preço Unitário Corrigido
1	Biodiesel S-500	LT	R$ 3,65	R$ 3,81
2	Biodiesel S-10	LT	R$ 3,75	R$ 3,91

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais.
Fundamento Legal: a previsão contida na cláusula 1º item 1.4.2 da Ata de Registro de Preço e o art. 9º do Decreto Municipal 278/2007. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 10 de janeiro de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR 05-2020 - RODRIGUES - PAV. PAVER RUA FRAN. KNABBEN

Publicação Nº 2327958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE OGU: Nº 863011/2017, CONFORME PROJETOS EM ANEXO".
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ENDEREÇO: Rua Adolfo Gerônimo da Silva, nº 180 - Bairro Rio Bonito, município de Braço do Norte/SC.
CNPJ: 21.083.542/0001-45.
VALOR: R$ 616.107,52 (Seiscentos e dezesseis mil, cento e sete reais e cinquenta e dois centavos).
VENCIMENTO: 09/02/2020.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 08 de agosto de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR Nº 03/2020 - ANTONIO PAULO NASCIMENTO - PMG

Publicação Nº 2328165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

OBJETO: "MANUTENÇÃO DE SUAS RETRANSMISSORAS DE SINAL DE TV LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL.".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: ANTÔNIO PAULO NASCIMENTO 22119817987.
ENDEREÇO: Rua Sérgio Fernandes Pereira, nº 72, bairro Humaitá, Tubarão/SC.
CNPJ: 15.578.940/0001-30.
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil Reais).
VENCIMENTO: 31/12/2020.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 16 de janeiro de 2020.

Wanderlei Nazário Marega
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

AUDIENCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2328735

CONVITE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS 3º QUADRIMESTRE 2019

O setor de Controle Interno vem por meio deste convidar à todos os munícipes para participarem das audiências públicas, referentes ao terceiro quadrimestre de 2019.
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Dessa forma, com respeito que a Administração de Guaraciaba, em conjunto com o setor de Controle Interno, convida para a AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019 que ocorrerá no dia 12/02/2020 às 14h15min no Auditório da Câmara de Vereadores de Guaraciaba.
Da mesmo modo, a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, convida o povo em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019 que ocorrerá no dia 12/02/2020 às 13h30min no Auditório da Câmara de Vereadores de Guaraciaba.
Um dos pilares de sustentação da Administração Pública é a transparência da gestão mediante a participação popular. Assim sendo, sua ilustre presença nas audiências públicas acima mencionadas demonstram o efetivo exercício da cidadania.
Guaraciaba/SC aos 28 de janeiro de 2020.

Kátia Eloisa Kaibers
Controle Interno

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 15.20 REGISTRO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA SERVIÇOS ELÉTRICOS.DOC

Publicação Nº 2328020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 22/20, Edital de Pregão Presencial Nº 15/20, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS, MÁQUINAS, ONIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 10/02/20; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 10/02/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 28 de janeiro de 2020.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal em Exercício

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 16.20 REGISTRO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS.DOC

Publicação Nº 2328035

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 23/20, Edital de Pregão Presencial Nº 16/20, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA PRESTAR SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS, MÁQUINAS, ONIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 10/02/20; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 10/02/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 28 de janeiro de 2020.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal em Exercício

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2011-FMS

Publicação Nº 2327979

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2011- FMS
Processo Licitatório nº: 40/2011 - FMS
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAR UMA UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADO NA AVENIDA IZÍDIO CARLOS PEIXER NO BAIRRO ILHA DA FIGUEIRA.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
LOCADORA: Rúbia Kinas, inscrita no CPF sob o n° 481.600.599-49, com endereço na Rua Emílio Hardt, s/n°, bairro Ilha da Figueira, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 12 meses (entre 29/01/2020 e 28/01/2021).

Data da Assinatura: 24/01/2020 Vigência 28/01/2021.

GUARAMIRIM (SC), 24/01/2020

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2020 – FMS

Publicação Nº 2328313

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2020 – FMS
Processo Licitatório nº 52/2019 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E CIRÚRGICA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: UROCENTRO JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.244.940/0001-69 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Amazonas, nº 75, Sala 1A 3A 3B 3C, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.253-030.
Vigência: Início: 22/01/2020 Término: 31/12/2020

Guaramirim (SC), 28 de janeiro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL CONCURSO PÚBLICO - 003/2019

Publicação Nº 2328063

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2019
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, torna público aos candidatos interessados no Concurso Público, que nesta data, foi retificado o Edital de Concurso Público 003/2019, conforme o que estabelece a seguir:

No Edital 004/2019, item 5.2, onde se lê:
5.2 A prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões, assim distribuídas:

Disciplina	Nº de Questões	Valor da Questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	8	2,66	21,28
Matemática e Raciocínio Lógico	7	2,66	18,62
Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Totais	30		99,90

Leia-se:
5.2 A prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões, assim distribuídas:

Disciplina	Nº de Questões	Valor da Questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	6	2,66	15,96
Matemática e Raciocínio Lógico	6	2,66	15,96
Temas Contemporâneos	3	2,66	7,98
Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Totais	30		99,90

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital, consolidado com as alterações decorrentes desta Retificação.

Guaramirim-SC, 28 de janeiro de 2020.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL PROCESSO SELETIVO - 004/2019

Publicação Nº 2328064

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 004/2019
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, torna público aos candidatos interessados no Concurso Público, que nesta data, foi retificado o Edital de Processo Seletivo 004/2019, conforme o que estabelece a seguir:

No Edital 004/2019, item 5.2, onde se lê:
5.2 A prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões, assim distribuídas:

Disciplina	Nº de Questões	Valor da Questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	8	2,66	21,28
Matemática e Raciocínio Lógico	7	2,66	18,62
Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Totais	30		99,90

Leia-se:
5.2 A prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões, assim distribuídas:

Disciplina	Nº de Questões	Valor da Questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	6	2,66	15,96
Matemática e Raciocínio Lógico	6	2,66	15,96
Temas Contemporâneos	3	2,66	7,98
Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Totais	30		99,90

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital, consolidado com as alterações decorrentes desta Retificação.

Guaramirim-SC, 28 de janeiro de 2020.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 03/2020 - PREGÃO 51/2019

Publicação Nº 2328813

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clovis Dal Piva e as empresas ADEMIR ROSSETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.524.069/0001-21, com sede na Rua Vereador Marcos A. Bochi, 90 E, Bairro Paraíso, Chapecó – SC, CEP 89.806-266, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor Ademir Rosseto, inscrito no CPF sob nº 000.677.210-28, CAMATTI REPRESENTACOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.312.082/0001-51, com sede na Rua Gaspar de Lemos, 656 E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó – SC, CEP 89.805-650, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Aldo Junior Camatti, inscrito no CPF sob nº 054.482.949-28 e GABOARDI & GABOARDI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.438.309/0001-72, com sede na Rua Maranhão, 415, Bairro Fatima, Erechim - RS, CEP 99.709-260, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Oldair Jose Gaboardi, inscrito no CPF sob nº 932.998.500-91, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU SC, conforme especificações constantes abaixo e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Empresa	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total Item em R$
GABOARDI & GABOARDI LTDA - ME	1	Prestação de serviço de trator sobre esteiras, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, com escarificador traseiro, ano 2018 incluindo despesas de operador, combustível e eventuais manutenções que se façam necessárias. Marca: Caterpillar. Modelo: D6K2.	HR	1.500,00	210,00	315.000,00
GABOARDI & GABOARDI LTDA - ME	4	Prestação de serviço de motoniveladora, com peso operacional mínimo de 12 toneladas, ano/modelo 2010, incluindo despesas de operador, combustível e eventuais manutenções que se façam necessárias. Marca: Komatsu. Modelo: GD 555-3.	HR	1.000,00	240,00	240.000,00
ADEMIR ROSSETO - ME	6	Prestação de serviço de caminhão truque 6x4, caçamba com capacidade mínima de 12m³, ano/modelo 2009/2010, incluindo despesas de operador, combustível e eventuais manutenções que se façam necessárias. Marca: FORD. Modelo: CARGO 2628-E. Placas: MGS-4666. RENAVAM: 169726185.	HR	1.000,00	114,00	114.000,00

ADEMIR ROSSETO - ME	7	Prestação de serviço de caminhão truque 6x4, caçamba com capacidade mínima de 12m³, ano/modelo 2010/2010, incluindo despesas de operador, combustível e eventuais manutenções que se façam necessárias. Marca: VW. Modelo: 26.260 E. Placas: ISQ-2346. RENAVAM: 203856023.	HR	1.000,00	114,00	114.000,00
CAMATTI REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	5	Prestação de serviço de rolo compactador (liso e com pé de carneiro) com peso operacional mínimo de 12 toneladas, ano 2015, incluindo despesas de operador, combustível e eventuais manutenções que se façam necessárias. Marca: XCMG. Modelo: XS122 PDBR.	HR	1.000,00	199,00	199.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura do processo.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal, a ser designado através de ato interno.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais solicitantes.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

A Contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados pelo Departamento de Compras do Município em até 24 horas a contar do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento conforme descritos no item 16.1 e 16.2 do Edital de Licitação 567/2019.
Os itens, objeto desta licitação deverá ser prestados nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Da condições de fornecimento

A solicitação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial 51/2019.

Cláusula Sétima – Das penalidades

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do

respectivo Item;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar a ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 51/2019 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 23 de janeiro de 2020.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata:

ADEMIR ROSSETO – ME
Ademir Rosseto

CAMATTI REPRESENTACOES LTDA – EPP
Aldo Junior Camatti

GABOARDI & GABOARDI LTDA – ME
Oldair Jose Gaboardi

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Herval d'Oeste

Prefeitura

2° RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 004/2020/SMECE

Publicação Nº 2329387

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2020/SMECE

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital nº 004/2020/SMECE, que "Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências", de acordo com o Artigo destacado.

Art. 1º - O Art. II – DOS CARGOS, HORÁRIO, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES " passará a ter a seguinte redação:

[...]

Segundo Professor de Turma de Educação Especial
Horário: 9h30min

Vagas	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	EBM Estação Luzerna	Matutino	20h	Sem vínculo/pelo período que houver a necessidade do(s) aluno(s), limitado ao término do ano letivo.

[...]

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Herval d'Oeste-SC, 28 de janeiro de 2020.

AMÉRICO LORINI
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3370/2020

Publicação Nº 2328123

DECRETO Nº 3370, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 140,00 (Cento e Quarenta reais), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0202	Sec. Mun. De Administração e Fazenda
Função:	04	Administração
Sub-Função:	122	Administração Geral
Programa:	0402	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2004	Manut. das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação:	33717000	Transferências a Consórcios Públicos
Fonte: Valor: Red.:	1100 R$ 6	Recursos Ordinários 140,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de no valor de R$ 140,00 (Cento e Quarenta reais), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte rubrica orçamentaria:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0202	Sec. Mun. De Administração e Fazenda
Função:	04	Administração
Sub-Função:	122	Administração Geral
Programa:	0402	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2004	Manut. das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação:	44717000	Transferências a Consórcios Públicos
Fonte: Valor: Red.:	1100 R$ 10	Recursos Ordinários 140,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3371/2020

Publicação Nº 2328124

DECRETO Nº 3371, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro consolidado no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no orçamento de 2020 do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes programações de despesas:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2031	Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1338	Superávit Exercício Anterior- Emenda Custeio
Valor: Red.: 32		50.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do Fundo Municipal de Saúde apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

Alcindo Perosa
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 3372/2020

Publicação Nº 2328127

DECRETO Nº 3372, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro consolidado no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), no orçamento de 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes programações de despesas:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0302	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Sub-Função:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0801	Assistência Social Geral

Projeto/Atividade:	2040	Manut. do Bloco PSB - FNAS
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1335	Superávit Financeiro Recursos FNAS União
Valor: Red.: 12		60.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

Alcindo Perosa
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 3373/2020

Publicação Nº 2328128

DECRETO Nº 3373 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 968.000,00 (Novecentos e sessenta e oito mil reais), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	04	Sec. Mun. De Infraestrutura, Obras e Transp.
Função:	26	Transporte
Sub-Função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	2601	Estradas Vicinais
Projeto/Atividade:	1066	Obras de Infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação: Fonte de Recursos:	4490 1300	Aplicações Diretas Super.Recursos Ordinários
Valor:		968.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro na Fonte 00 apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3374/2020

Publicação Nº 2328129

DECRETO Nº 3374, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 985,96 (Novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	02	Sec. De Administração e Fazenda
Função:	6	Segurança Pública
Sub-Função:	181	Policiamento
Programa:	0601	Segurança Municipal
Projeto/Atividade:	2006	Manut. Convênio com a Secr. De Segurança Pública
Modalidade de Aplicação:	3390	Aplicação Direta R$ 985,96
Fonte:	1311	Superávit Conv. Polícia Civil

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior (Fonte 1311).

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3375/2020

Publicação Nº 2328130

DECRETO Nº. 3375, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 11.739,86 (Onze mil, setecentos e trinta e nove mil e oitenta e seis centavos), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	0205	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO

Sub-Função:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade:	2015	MAN. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação:	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte:	1319	SUPERÁVIT DO FUNDEB
Valor: Red. 150		11.739,86

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 3376/2020

Publicação Nº 2328131

DECRETO Nº. 3376, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 41.861,89 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	0204	SEC. INFRAESTRUTURA,OBRAS E TRANP.
Função:	26	TRANSPORTE
Sub-Função:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa:	2601	ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade:	2013	Manut.Ativ.Infraestrutura, Obras e Transp.
Modalidade de Aplicação:	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte:	1339	SUPERÁVIT FEP
Valor: Red. 151		41.861,89

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art.

20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 3377/2020

Publicação Nº 2328137

DECRETO Nº. 3377, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 366,32 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	0205	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade:	2015	MAN.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação:	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte:	1336	SUPERÁVIT SALÁRIO/EDUCAÇÃO
Valor: Red.: 152		366,32

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 3385/2020

Publicação Nº 2328747

DECRETO Nº 3385, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro consolidado no valor de R$ 41.987,57 (Quarenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), no orçamento de 2020 do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes programações de despesas:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2031	Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:	3390	Aplicações Diretas
Fonte:	1338	Superávit Exercício Anterior- Emenda Custeio
Valor: Red.: 32		41.987,57

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do Fundo Municipal de Saúde apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 15 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

Alcindo Perosa
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 3386/2020

Publicação Nº 2328750

DECRETO Nº. 3386, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 106,96 (Cento e seis reais e noventa e seis centavos), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	0205	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	1002	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Projeto/Atividade:	2014	PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Modalidade de Aplicação:	3390	APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte:	1337	SUPERÁVIT PNAE
Valor: Red.: 153		106,96

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 15 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 3387/2020

Publicação Nº 2328753

DECRETO Nº. 3387, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 1.259,85 (Hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	0205	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade:	2018	MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade de Aplicação:	3390	APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte:	1337	SUPERÁVIT PNATE
Valor:		1.259,85
Red.:154		

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 15 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 3388/2020

Publicação Nº 2328757

DECRETO Nº. 3388, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 42,92 (quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	0205	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade:	2018	MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade de Aplicação:	3390	APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte:	1362	SUPERAVIT ESTADO/EDUCAÇÃO
Valor:		42,92
Red.: 155		

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 15 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 3389/2020

Publicação Nº 2328759

DECRETO Nº. 3389, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 30.643,42 (trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	0204	SEC. INFRAESTRUTURA,OBRAS E TRANP.
Função:	26	TRANSPORTE

Sub-Função:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa:	2601	ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade:	2013	Manut. Ativ. Infraestrutura, Obras e Transp.
Modalidade de Aplicação:	3390	APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte:	1307	SUPERÁVIT CIDE
Valor: Red.:156		30.643,42

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 15 DE JANEIRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 3390/2020

Publicação Nº 2328760

DECRETO Nº 3390, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 1.029,90 (Hum mil e vinte e nove reais e noventa centavos), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0203	Secretaria da Adm. e da Fazenda
Função:	06	Segurança Publica
Sub-Função:	181	Policiamento
Programa:	0601	Segurança Municipal
Projeto/Atividade:	2020	Man. Conv. Secr. Segurança Pública
Modalidade de Aplicação:	3390	Aplicações Diretas
Fonte:	1312	Superávit Exercício Anterior – Transito
Valor:		1.029,90

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro consolidado apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 15 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADM. E FAZENDA

DECRETO Nº 3391/2020

Publicação Nº 2328764

DECRETO Nº 3391, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 72.220,79 (Setenta e dois mil, duzentos e vinte reais e setenta e nove centavos), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	02	Sec. De Administração e Fazenda
Função:	6	Segurança Pública
Sub-Função:	181	Policiamento
Programa:	0601	Segurança Municipal
Projeto/Atividade:	2006	Manut. Convênio com a Secr. De Segurança Pública
Modalidade de Aplicação:	3390 4490	Aplicação Direta R$ 43.350,00 Aplicação Direta R$ 28.870,79
Fonte:	1300	Superávit Exercício Anterior Rec. Próprio

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 15 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3392/2020

Publicação Nº 2328768

DECRETO Nº 3392, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no orçamento de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2031	Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:	3393	Aplic.Direta Decor. De Op. Entre Órgãos
Fonte:	1102	Recursos da Saúde

Valor: Red.	R$ 12	300.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no orçamento de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, na seguinte rubrica orçamentaria:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2031	Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:	3372	Execução Orçam. Del. A Consórcios Públ.
Fonte:	1102	Recursos da Saúde
Valor: Red.	R$ 10	300.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2328230

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DE IBICARÉ, ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com a legislação em vigor, torna público a quem interessar possa que, realizará neste dia 27 de fevereiro de 2020, às 9hs30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Audiência Pública, para tratar sobre o projeto de adequação do Plano Diretor.

Ibicaré, 28 de janeiro de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 103-2020

Publicação Nº 2328780

PORTARIA Nº 103 de 27 de janeiro de 2020.

"CONVOCA PARA RETORNO IMEDIATO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, a contar do dia 27 de janeiro de 2020, por motivo de superior interesse público, interrompendo o gozo das férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2020, o servidor CLEUSA CENCI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nível Agente Político, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 27 de janeiro de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 03/2017 ADITIVO Nº : 03/2019 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA

Publicação Nº 2328654

Contrato Nº : 03/2017
Aditivo Nº : 03/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
Contratada : SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 3/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/12/2019
Valor R$: 43.141,80 (Quarenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos)
Dotação : 247 - 09.001.2057.3339039990000000000.01020000
FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº : 05/2019 ADITIVO Nº : 1/2020

Publicação Nº 2328656

Contrato Nº : 05/2019
Aditivo Nº : 1/2020
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : INFO-VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI.
Licitação :
Objeto : prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "SISTEMA CBO/CNAE"
Vigência : Início: 23/01/2020 Término: 23/01/2021
Assinatura : 10/01/2020
Valor R$: 4.249,80 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

CONTRATO Nº : 5/2020 – EMERGENCIAL. CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2328973

Contrato Nº : 5/2020 – Emergencial.
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 01/2020 –CIM/ AMAVI.
Objeto : Licença de uso de software para gestão da educação municipal e serviços correlatos.
Vigência : Início: 24/01/2020 Término: 24/07/2020
Assinatura : 24/01/2020
Valor R$: 3.150,00 (Três Mil e Cento e Cinquenta Reais)
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

DECRETO N° 4.467, DE 27 DE JANEIRO DE 2020 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2328039

DECRETO n° 4.467, de 27 de janeiro de 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e fundamentado no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.418 de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2019 nas fontes de recursos 03360000 – Salário Educação, fica suplementado o

valor de R$ 49.277,77 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária a seguir especificada:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.2063 – Manutenção do Convênio Salário Educação
03360000 – Salário Educação
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 49.277,77
TOTAL ..... R$ 49.277,77

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de janeiro de 2020.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - RETIFICAÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2328037

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

RETIFICAÇÃO Nº 01/2020

Adriano Poffo, Prefeito de Ibirama/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a presente retificação ao Edital de Concurso Público nº 01/2020, conforme segue:

1. **Retificação do Item 13 "do regimento previdenciário" do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:**

13.1 O candidato contratado nos termos deste edital vincula-se como segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social.

2. Os demais itens deste edital seguem inalterados.

Ibirama, 27 de janeiro de 2020.

Adriano Poffo

Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

DECRETO N° 513 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328328

DECRETO N° 513 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 004 – Departamento de Cultura
Funcional-programática: 13.392.0019
Atividade: 2.119 – Manutenção e Funcionamento do Casarão Belga
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/7166
Fonte de Recurso: 305000 – SF Cessão Onerosa Lei nº 13.885/2019
Valor: R$ 226.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 24 de janeiro de 2020.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 007, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329522

DECRETO Nº. 007, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE SUPERÁVIT/2019, EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar de Superávit/2019 no Orçamento do Poder Executivo, do corrente Exercício, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme segue:

ÓRGÃO – 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIO			
UNIDADE – 09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIO			
PROJ/ATIV. – 1.008	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		6.164	Aplicações Diretas	150.000,00
Total				150.000,00

Art. 2º Para a Suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do Convenio nº 2019TR001314, celebrado entre o Estado de Santa Cataria, por meio da Secretaria do Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, e o Município de Imaruí, para aquisição de implementos agrícolas, no valor de R$ 150.000,00 (conforme Demonstrativo de Saldo Bancário no dia 31/12/2019 menos restos a pagar em 31/12/2019), totalizando o valor do recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0.6.164	Superávit - Transferências de Convênios – Estado/ Outros	150.000,00
	Total	150.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 27 de janeiro de 2020.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2018 – FMAS

Publicação Nº 2327796

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2018 – FMAS
Pregão Presencial PMI Nº 019/2018. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaruí. CNPJ do Contratado: 04.572.854/0001-01. Contratado: Dat Informática Ltda ME. Objeto: Locação e manutenção de máquinas copiadores e impressoras, com fornecimento de suprimentos e peças. Vigência: até 13/07/2020. Valor total: R$ 4.800,00. Data de assinatura: 12/07/2019. Signatário pelo Fundo: Ana Cláudia Soares dos Santos, pela contratada: Valter Pedro Innocenti.

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 005/2018 – FMS

Publicação Nº 2328070

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 005/2018 – FMS
Pregão Presencial PMI Nº 019/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí. CNPJ do Contratado: 04.572.854/0001-01. Contratado: Dat Informática Ltda ME. Valor Total: R$ 11.640,00. Vigência: Até 13/07/2020. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 12/07/2019. Signatário pelo Fundo: André Poluceno Viana, pela contratada: Valter Pedro Innocenti.

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 008/2018 – FMS

Publicação Nº 2328050

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 008/2018 – FMS
Dispensa de Licitação 003/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí. CPF do Contratado: 033.290.359-19. Contratado: Helena Comeli Vitto. Valor Total: R$ 13.080,00. Vigência: Até 16/12/2020. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 16/12/2019. Signatário pelo Fundo: André Poluceno Viana, pela contratada: Helena Comeli Vitto.

EXTRATO - 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2017 – FMS

Publicação Nº 2328091

EXTRATO - 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2017 – FMS
Chamada Pública FMS Nº 001/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí. CNPJ do Contratado: 14.756.716/0001-28. Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Adelson e Cristine Ltda - Me. Prorrogação de prazo e valor. Teto mensal no valor de R$ 5.731,76. Vigência: até 09/02/2020. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 08/02/2019. Signatário pelo Fundo: André Poluceno Viana, pela contratada: Cristine Pereira de Medeiros.

EXTRATO - 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 004/2017 – FMS

Publicação Nº 2328093

EXTRATO - 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 004/2017 – FMS
Chamada Pública FMS Nº 001/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí. CNPJ do Contratado: 02.290.479/0001-73. Contratado: Laboratório Oliana Comeli e Cia Ltda - Me. Prorrogação de prazo e valor. Teto mensal no valor de R$ 5.731,76. Vigência: Até 09/02/2020. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 08/02/2019. Signatário pelo Fundo: André Poluceno Viana, pela contratada: Oliana Comeli.

EXTRATO - 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 012/2017 – FMS

Publicação Nº 2328056

EXTRATO - 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 012/2017 – FMS
Pregão Presencial PMI Nº 011/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí. CNPJ do Contratado: 08.780.186/0001-50. Contratado: Ponto Sat Conect Ltda - ME. Valor Total: R$ 5.339,50. Vigência: Até 31/12/2020. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 20/12/2019. Signatário pelo Fundo: André Poluceno Viana, pela contratada: Diana Chris de Souza Fernandes.

EXTRATO - 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 013/2017 – FMS

Publicação Nº 2328058

EXTRATO - 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 013/2017 – FMS
Pregão Presencial PMI Nº 011/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí. CNPJ do Contratado: 07.019.075/0001-63. Contratado: Eghert Informática Ltda - ME. Valor Total: R$ 2.903,16. Vigência: Até 31/12/2020. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 20/12/2019. Signatário pelo Fundo: André Poluceno Viana, pela contratada: Helton Florentino Eghert.

EXTRATO - 4º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 006/2016 – FMS

Publicação Nº 2328061

EXTRATO - 4º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 006/2016 – FMS
Dispensa de Licitação. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí. CNPJ do Contratado: 80.987.829/0001-69. Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Valor Total: R$ 226.656,96. Vigência: Até 31/12/2020. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 20/12/2019. Signatário pelo Fundo: André Poluceno Viana, pela contratada: Alcides Lima.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 002/2020

Publicação Nº 2328273

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 002/2020
Pregão Presencial PMI Nº 001/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO. Data do Registro de preço: 22/01/2020.
Validade da ata: 12 meses após assinatura.

BRUNA MASIERO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 20.214.195/0001-80:

Item	Especificação	Qtde.	Ref.	Marca	Preço UN	Preço Total
04	CABO FLEXÍVEL 1,5MM Fio flexível 1,5mm, antichama, para instalação elétrica, rolo com 100 metros, com selo do INMETRO. Cores: azul/preto/vermelho.	15	RL	CORFIO	61,00	915,00
06	CABO FLEXÍVEL 4,0MM Fio flexível 4,0mm, antichama, para instalação elétrica, rolo com 100m, com selo do INMETRO. Cores: preto/azul.	15	RL	CORFIO	149,90	2.248,50
11	CABO PP 2X2,5MM Fio cabo PP 2x2,5mm, rolo com 100m, com selo do INMETRO.	18	RL	CORFIO	255,00	4.950,00
15	CAIXA DE PAREDE Caixa de parede, de fonte para disjuntor, tipo embutir para 24 disjuntores, material PVC.	15	UN	TIGRE	84,00	1.260,00
22	CONJUNTO Conjunto embutir, 01 interruptor simples, com placa fabricada em ABS, cor branca, para parede de alvenaria, acompanha parafusos.	80	UN	RADIAL	2,95	236,00
24	CONJUNTO Conjunto embutir, 02 interruptores simples + 01 tomada (02P+T), universal, com placa fabricada em ABS, cor branca, para parede de alvenaria, acompanha parafusos.	80	UN	RADIAL	7,00	560,00
25	CONJUNTO Conjunto embutir, 01 tomada (02P+T), universal, com placa fabricada em ABS, cor branca, para parede de alvenaria, acompanha parafusos.	80	UN	RADIAL	3,20	256,00
26	CONJUNTO Conjunto embutir, 02 tomada (02P+T), universal, com placa fabricada em ABS, cor branca, para parede de alvenaria, acompanha parafusos.	80	UN	RADIAL	6,10	488,00
33	DISJUNTOR 15A Para rede monofásica.	35	UN	SIBRATEC	5,10	192,50
37	FITA VEDA ROSCA Fita veda rosca, utilizada para vedar juntas rosqueáveis (PVC, CPVC ou metal), para instalações de água fria ou quente, dimensões mínimas: 18mmx25m.	180	RL	DECORLUX	1,65	297,00
38	FIO PARA TELEFONE Fio para telefone CCI, 1 par.	250	MT	MACROCABOS	0,40	100
45	LÂMPADA LED 9W Bulbo Led, luz branca, potência 9W, tensão bivolt.	145	UN	TASCHIBRA	5,30	768,50
47	LÂMPADA LED 16W Bulbo Led, luz branca, potência 16W, tensão bivolt.	165	UN	BLUMENAU	10,50	1.732,50
48	LÂMPADA TUBULAR 20W Fluorescente, formato tubular, potência 20W.	205	UN	MANPLEX	6,90	1.414,50

49	LÂMPADA TUBULAR 40W Fluorescente, formato tubular, potência 40W.	205	UN	MANPLEX	6,80	1.394,00
51	LUMINÁRIA Luminária em alumínio completa, cor branca, com 02 fluorescente tubular, potência 02x40W, reator eletrônico de alta durabilidade, tensão bivolt, com proteção nas pontas e com aletas em toda área livre, com fundo reflexivo. Dimensões mínimas: comprimento 1545mm, largura 115mm, altura 60mm.	90	UN	BLUMENAU	87,00	7.830,00
52	LUMINÁRIA Luminária plástica de emergência com 30 LEDS, de alta durabilidade.	80	UN	G-LIGHT	13,95	1.116,00
62	TOMADA REDE DE DADOS Tomada externa (sobrepor) para rede de dados, RJ45, cor branca.	55	UN	RADIAL	16,50	907,50
63	TOMADA TELEFONE Tomada externa (sobrepor) para telefone, RJ11, cor branca.	55	UN	RADIAL	9,80	539,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 26.845,00 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
JUNIOR VALCI BORGES
CNPJ: 13.894.010/0001-60:

Item	Especificação	Qtde.	Ref.	Marca	Preço UN	Preço Total
1	ADESIVO Adesivo de contato, extraforte, possui alta aderência em diferentes materiais, resistente a água, embalagem com 30g.	100	UN	FIRMEX	5,00	500,00
2	ADESIVO Adesivo para tubos e conexões em PVC, com pincel, embalagem com 175g.	80	UN	FIRMEX	7,80	624,00
5	CABO FLEXÍVEL 2,5MM Fio flexível 2,5mm, antichama, para instalação elétrica, rolo com 100 metros, com selo do INMETRO. Cores: preto/azul.	15	RL	CORFIO	89,00	1.335,00
7	CABO FLEXÍVEL 6,0MM Fio flexível 6,0mm, antichama, para instalação elétrica, rolo com 100m, com selo do INMETRO. Cores: preto/azul.	15	RL	CORFIO	215,00	3.225,00
8	CABO FLEXÍVEL 10,0MM Fio flexível 10,0mm, antichama, para instalação elétrica, rolo com 100 metros, com selo do INMETRO. Cores: preto/azul/vermelho/verde.	30	RL	CORFIO	390,00	11.700,00
9	CABO PARALELO 1,5MM Fio paralelo 1,5mm, rolo com 100m, com selo do INMETRO.	33	RL	CORFIO	114,00	3.762,00
10	CABO PARALELO 2,5MM Fio paralelo 2,5mm, rolo com 100m, com selo do INMETRO.	33	RL	CORFIO	204,00	6.732,00
13	CAIXA D' ÁGUA 1000L Caixa d'água, material polietileno alta densidade, capacidade 1000 litros, para acondicionamento de água potável, tubulação entrada/saída, certificação do INMETRO, na cor azul.	17	UN	EMBRALT	280,00	4.760,00

14	CAIXA D' ÁGUA 2000L Caixa d'água, material polietileno alta densidade, capacidade 2000 litros, para acondicionamento de água potável, tubulação entrada/saída, certificação do INMETRO, na cor azul.	17	UN	EMBRALT	740,00	12.580,00
17	CAP Cap em PVC, para esgoto, bitola de 150mm.	75	UN	TUBOZAN	17,00	1.275,00
21	COLUNA Coluna para lavatório, cor branco, material louça, dimensões mínimas AxL: 60cmx20cm.	35	UN	ALUMASA	145,00	5.075,00
27	CURVA CURTA 50 Curva de PVC para esgoto, de 50mm, 45º ou 90º.	165	UN	TUBOZAN	4,60	759,00
28	CURVA CURTA 75 Curva de PVC para esgoto, de 75mm, 45] ou 90º.	165	UN	TUBOZAN	7,50	1.237,50
29	CURVA CURTA 100 Curva de PVC para esgoto, de 100mm, 45º ou 90º.	165	UN	TUBOZAN	8,20	1.353,00
30	CURVA LONGA 50 Curva de PVC para esgoto, de 50mm, 45º ou 90º.	165	UN	TUBOZAZ	6,50	1.072,50
31	CURVA LONGA 75 Curva de PVC para esgoto, de 75mm, 45º ou 90º.	165	UN	TUBOZAN	14,00	2.310,00
32	CURVA LONGA 100 Curva de PVC para esgoto, de 100mm, 45º ou 90º.	165	UN	TUBOZAN	16,00	2.640,00
34	DISJUNTOR 40A Para rede trifásica.	35	UN	ELETROMAQ	18,00	630,00
35	DISJUNTOR 100A Para rede trifásica.	35	UN	ELETROMAQ	43,00	1.505,00
40	JOELHO 40MM Joelho 90°, soldável, conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de 90º, bitola de 40mm.	405	UN	TUBOZAN	2,25	911,25
42	JOELHO 75MM Joelho 90°, soldável, conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de 90º, bitola de 75mm.	405	UN	TUBOZAN	24,00	9.720,00
44	JOELHO 150MM Joelho 90°, para esgoto, bitola de 150mm.	215	UN	TUBOZAN	20,90	4.493,50
46	LÂMPADA LED 12W Bulbo Led, luz branca, potência 12W, tensão bivolt.	165	UN	AVANT	7,60	1.254,00
50	LAVATÓRIO Lavatório para coluna, cor branco, material cerâmica, com 01 furo para aplicar torneira, formato oval, dimensões mínimas AxLxP: 17,5x47x42,5cm.	35	UN	ALUMASA	90,00	3.150,00
53	LUVA 25MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 25mm.	305	UN	TUBOZAN	3,90	1.189,50
55	LUVA 50MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 50mm.	305	UN	TUBOZAN	8,90	2.714,50
58	MICTÓRIO Mictório, cor branco, material de louça, formato oval, com artefatos de fixação e instalação, com sifão, dimensões mínimas AxLxC: 56,5x34,5x31,5cm.	45	UN	ALUMASA	32,00	14.400,00

59	PIA INOX Pia inox, cuba no centro, dimensões mínimas: 1,20x,0,55m, concretada, s/ válvula.	15	UN	ALUMASA	230,00	4.450,00
60	TE 100X50 Conexão em PVC, para esgoto, bitola de 50mm.	175	UN	TUBOZAN	5,80	1.015,00
67	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 25mm, barra com 6 metros.	335	UN	TUBOZAN	9,40	3.149,00
68	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 40mm, barra com 6 metros.	335	UN	TUBOZAN	39,00	13.065,00
70	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 60mm, barra com 6 metros.	335	UN	TUBOZAN	80,00	26.800,00
71	TUBO Tubo para água fria, soldável, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 110mm, barra com 6 metros.	235	UN	TUBOZAN	180,00	42.300,00
74	TUBO Tubo para esgoto, em PVC, bitola de 75mm, barra com 6 metros.	145	UN	TUBOZAN	60,00	8.700,00
75	TUBO Tubo para esgoto, em PVC, bitola de 100mm, barra com 6 metros.	145	UN	TUBOZAN	38,00	5.510,00
76	TUBO Tubo para esgoto, em PVC, bitola de 150mm, barra com 6 metros.	145	UN	TUBOZAN	110,00	19.950,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 220.846,75 (duzentos e vinte mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
NAVODAP–COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI
CNPJ: 33.540.866/0001-44:

Item	Especificação	Qtde.	Ref.	Marca	Preço UN	Preço Total
19	CAP SOLDÁVEL Cap soldável, em PVC, utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, deixando--os como espera, permitindo dessa forma a utilização e a circulação de água no restante do sistema, bitola de 40mm.	105	UN	PLASTILIT	1,50	157,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI
CNPJ: 11.132.334/0001-35:

Item	Especificação	Qtde.	Ref.	Marca	Preço UN	Preço Total
3	ASSENTO SANITÁRIO Assento sanitário, cor bran-co, material polipropileno, tipo convencional.	55	UN	ALUMASA	14,40	792,00
12	CAIXA Caixa de descarga suspensa, para a alimentação de água de vaso sanitário, material PVC, completa com bóia e puxador, capacidade 9 litros, cor branca.	90	UN	ALUMASA	20,90	1.881,00

16	CAP Cap em PVC, para esgoto, bitola de 100mm.	75	UN	PLASTUBOS	3,19	239,25
18	CAP SOLDÁVEL Cap soldável, em PVC, utilizado para executar a vedação de extremidades de tubos, deixando-os como espera, permitindo dessa forma a utilização e a circulação de água no restante do sistema, bitola de 25mm.	105	UN	PLASTUBOS	0,49	51,45
20	CHUVEIRO Chuveiro elétrico, corpo plástico, 3 opções de temperatura, tensão 220V (5500W).	25	UN	SINTEX	67,90	947,50
23	CONJUNTO Conjunto embutir, 01 interruptor simples + 01 tomada (02P+T), universal, com placa fabricada em ABS, cor branca, para parede de alvenaria, acompanha parafusos.	80	UN	ILUMI	5,45	436,00
36	FITA ISOLANTE Fita isolante adesiva 19mm, cor preta, flexível e de fácil manuseio, rolo com 20 metros.	130	RL	954	3,45	448,50
39	JOELHO 25MM Joelho 90°, soldável, conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões formando curvatura ou desvio de 90º, bitola de 25mm.	405	UN	PLASTUBOS	0,24	97,20
41	JOELHO 50MM Joelho 90°, soldável, conexão utilizada para executar união entre tubos e/ou conexões	405	UN	PLASTUBOS	2,15	870,75
43	JOELHO 100MM Joelho 90°, para esgoto, bitola de 100mm.	215	UN	PLASTUBOS	2,45	526,75
54	LUVA 40MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 40mm.	305	UN	PLASTUBOS	5,95	1.814,75
56	LUVA 75MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 75mm.	305	UN	PLASTUBOS	15,45	4.712,25
57	LUVA 100MM Luva de correr, soldável, em PVC, bitola de 100mm.	305	UN	PLASTUBOS	12,45	3.797,25
61	TE 100X100 Conexão em PVC, para esgoto, bitola de 100mm.	175	UN	PLASATUBOS	5,95	1.041,25
64	TORNEIRA Torneira cromada, bica móvel, ½" ou ¾", para pia de cozinha.	32	UN	VIT	44,50	1.424,00
65	TORNEIRA Torneira cromada, bica móvel, ½, para banheiro.	35	UN	VIT	47,50	1.662,50

66	TUBO Tubo para água fria, soldá-vel, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 20mm, barra com 6 metros.	335	UN	PLASTUBOS	8,85	2.964.75
69	TUBO Tubo para água fria, soldá-vel, em PVC, utilizados na condução de água potável, bitola de 50mm, barra com 6 metros.	335	UN	PLASTUBOS	44,90	15.041,50
72	TUBO Tubo para esgoto, em PVC, bitola de 40mm, barra com 6 metros.	145	UN	PLASTUBOS	18,90	2.740,50
73	TUBO Tubo para esgoto, em PVC, bitola de 50mm, barra com 6 metros.	145	UN	PLASTUBOS	29,90	4.335,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 45.824,65 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte quatro reais sessenta e cinco centavos).
Total Geral da Ata de Registro de Preços: R$ 293.673,90 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 – SAMAE

Publicação Nº 2327788

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 – SAMAE
Dispensa de Licitação. Contratante: Município de Imaruí. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM/SUL. CNPJ do Contratado: 08.486.180/0001-75. Objeto: Ratear as despesas do consórcio entre os entes consorciados nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do consórcio, para fins de execução de seus objetivos e finalidades no tocante ao modelo de governança regional para oferta de apoio ao saneamento ambiental. Vigência: 31/12/2020. Valor total: R$ 41.247,36. Data de assinatura: 20/12/2019. Signatário pelo Município: Jailson Manoel Rosa – Presidente do Samae, pela contratada: Jorge Luiz Koch.

Imbituba

Prefeitura

ATO ADMINISTRATIVO PMI/SEINFRA Nº 001/2020

Publicação Nº 2328429

ATO ADMINISTRATIVO PMI/SEINFRA Nº 001, DE 06 de JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a transferência de Ponto de Táxi e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, no uso de sua competência atribuída pelo art. 2º, Inciso XVI da Lei Complementar nº 3.647, de 17 de março de 2010, C/C o Art. 27, Inciso II, da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017;
Considerando o que dispõe a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;
Considerando o disposto no Art. 3º, inciso IX da Lei Complementar nº 4.995/2019;
Considerando o disposto no caput do Art. 11º e no Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 4.995/2019;
Considerando o Art. 27, Inciso I, "d", da Lei Complementar 4.800/2017;
Considerando o disposto no Art. 94 da Lei Orgânica do Município, consubstanciado no disposto no Decreto PMI nº 61, de 2 de abril de 2016, especialmente no Art. 2, inciso II, "d" e "e";
Considerando que no local onde está fixado o ponto número 13 (Trevo Sul de Vila Nova) a procura por serviços de taxista é ínfima;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica AUTORIZADA a transferência do permissionário RONALDO COSTA CORRÊA, portador do CPF 888.450.799-53, do ponto nº 13 (Trevo Sul de Vila Nova) para o ponto 09 (Frente Sub Agência da Empresa Santo Anjo - Araçatuba).
Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de janeiro de 2020.

Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Registre-se e Publique-se.
Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

ATO ADMINISTRATIVO PMI/SEINFRA Nº 002/2020

Publicação Nº 2328431

ATO ADMINISTRATIVO PMI/SEINFRA Nº 002, DE 28 de JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a transferência de Ponto de Táxi e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, no uso de sua competência atribuída pelo art. 2º, Inciso XVI da Lei Complementar nº 3.647, de 17 de março de 2010, C/C o Art. 27, Inciso II, da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017;
Considerando o que dispõe a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;
Considerando o disposto no Art. 3º, inciso IX da Lei Complementar nº 4.995/2019;
Considerando o disposto no caput do Art. 11º e no Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 4.995/2019;
Considerando o Art. 27, Inciso I, "d", da Lei Complementar 4.800/2017;
Considerando o disposto no Art. 94 da Lei Orgânica do Município, consubstanciado no disposto no Decreto PMI nº 61, de 2 de abril de 2016, especialmente no Art. 2, inciso II, "d" e "e";
Considerando a solicitação pelas partes interessadas através do protocolo nº 1210/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica AUTORIZADA a transferência da permissionária GISELE GARCIA PIRES, portadora do CPF 043.907.159-33, do ponto nº 05 (R. Irineu Bornhausen/Av. Nereu Ramos – rodízio) para o ponto 04 (Av. Nereu Ramos rodízio Rodoviária).
Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de janeiro de 2020.

Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Registre-se e Publique-se.
Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

ATO ADMINISTRATIVO PMI/SEINFRA Nº 003/2020

Publicação Nº 2328432

ATO ADMINISTRATIVO PMI/SEINFRA Nº 003, DE 28 de JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a transferência de Ponto de Táxi e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, no uso de sua competência atribuída pelo art. 2º, Inciso XVI da Lei Complementar nº 3.647, de 17 de março de 2010, C/C o Art. 27, Inciso II, da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017;
Considerando o que dispõe a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;
Considerando o disposto no Art. 3º, inciso IX da Lei Complementar nº 4.995/2019;
Considerando o disposto no caput do Art. 11º e no Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 4.995/2019;
Considerando o Art. 27, Inciso I, "d", da Lei Complementar 4.800/2017;
Considerando o disposto no Art. 94 da Lei Orgânica do Município, consubstanciado no disposto no Decreto PMI nº 61, de 2 de abril de 2016, especialmente no Art. 2, inciso II, "d" e "e";
Considerando a solicitação pelas partes interessadas através do protocolo nº 1210/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica AUTORIZADA a transferência do permissionário HENRIQUE LAGE MAXIMIANO, portador do CPF 212.102.337-20, do ponto nº 04 (Av. Nereu Ramos rodízio Rodoviária) para o ponto 05 (R. Irineu Bornhausen/Av. Nereu Ramos – rodízio).
Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de janeiro de 2020.

Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Registre-se e Publique-se.
Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

ATO ADMINISTRATIVO PMI/SEINFRA Nº 04/2020

Publicação Nº 2328434

ATO ADMINISTRATIVO PMI/SEINFRA Nº 04, DE 27 de JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a transferência de Permissão para prestação de Serviço de Táxi e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, no uso de sua competência atribuída pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 4.995, de 26 de fevereiro de 2019, e seus incisos;
Considerando o que dispõe a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;
Considerando o disposto no Art. 19º, da Lei Complementar nº 4.995/2019;
Considerando o Art. 27, Inciso I, "d", da Lei Complementar 4.800/2017;
Considerando o disposto no Art. 94 da Lei Orgânica do Município, consubstanciado no disposto no Decreto PMI nº 61, de 2 de abril de 2016, especialmente no Art. 2, inciso II, "d" e "e";
Considerando o Parecer Jurídico 771/2020, integrante do Memo 771/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica AUTORIZADA a transferência de Permissão da prestação de Serviço de Táxi, Ponto nº 04 – Av. Nereu Ramos (frente ao Bar Rosana) com rodízio Rodoviária, Imbituba-SC, do Senhor JOÃO GEREMIAS, CPF nº 144.804.339-53, para o Senhor RUI GERALDO RODRIGUES, CPF nº 461.063.919-04, nos termos do Processo Administrativo nº 771/2020.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de janeiro de 2020.

Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Registre-se e Publique-se.
Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

DECRETO PMI Nº 010, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329385

DECRETO PMI Nº 010, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Cria e delimita as Zonas Especiais de Interesse Social que especifica para fins de implementação de loteamentos de interesse social na forma da Lei Complementar n° 2.623, de 19 de março de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Complementar nº 2.623/2005, de 19 de março de 2005, e

CONSIDERANDO, o Programa de Promoção de Urbanificação de Interesse Social; e

CONSIDERANDO, também, as diretrizes do Plano de Habitação de Interesse Social;

DECRETA:
Art. 1º Para fins de implementação de loteamento de interesse social, fica identificada, instituída, delimitada e reconhecida em Zona Especial de Interesse Social 2 - ZEIS 2, a área de 232.169,37m² (duzentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e nove vírgula trinta e sete metros quadrados), com limites e confrontações descritos nas Certidões do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, matriculadas sob os nº 16.208 e 22.863.
Parágrafo único. A área elencada neste artigo possui a seguinte configuração, conforme Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral: "Inicia-se a descrição do imóvel a partir do vértice AK01, georreferenciado a partir da coordenada geográfica de Latitude: 28°10'22,71554"S e Longitude: 48°41'19,44324"W, referenciadas pelo Datum Horizontal SIRGAS2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba e pela coordenada plana UTM N=6.881.474,226m e E=726.919,916m, seguindo-se com azimute de 47°48'18" e distância de 50,36m, até o vértice VT02, de coordenadas N=6.881.508,048m e E=726.957,223m; deste segue com azimute de 45°46'17" e distância de 23,84m, até o vértice VT03, de coordenadas N=6.881.524,679m e E=726.974,308m; deste segue com azimute de 42°44'44" e distância de 21,53m, até o vértice VT04, de coordenadas N=6.881.540,493m e E=726.988,924m; deste segue com azimute de 36°08'10" e distância de 22,72m, até o vértice VT05, de coordenadas N=6.881.558,842m e E=727.002,322m; deste segue com azimute de 40°06'50" e distância de 59,07m, até o vértice VT06, de coordenadas N=6.881.604,014m e E=727.040,379m; confrontando nestes segmentos com a RUA MÃE DA PROVIDÊNCIA; deste segue com azimute de 128°29'26" e distância de 38,84m, até o vértice VT07, de coordenadas N=6.881.579,841m e E=727.070,779m; deste segue com azimute de 128°39'57" e distância de 30,00m, até o vértice VT08, de coordenadas N=6.881.561,097m e E=727.094,204m; deste segue com azimute de 130°04'18" e distância de 15,05m, até o vértice VT09, de coordenadas N=6.881.551,406m e E=727.105,724m; deste segue com azimute de 128°21'02" e distância de 31,65m, até o vértice VT10, de coordenadas N=6.881.531,768m e E=727.130,545m; deste segue com azimute de 129°05'06" e distância de 16,40m, até o vértice VT11, de coordenadas N=6.881.521,429m e E=727.143,274m; deste segue com azimute de 129°31'09" e distância de 15,11m, até o vértice VT12, de coordenadas N=6.881.511,814m e E=727.154,930m; deste segue com azimute de 129°19'14" e distância de 33,53m, até o vértice VT13, de coordenadas N=6.881.490,570m e E=727.180,866m; deste segue com azimute de 129°55'54" e distância de 67,09m, até o vértice VT14, de coordenadas N=6.881.447,508m e E=727.232,310m; deste segue com azimute de 129°39'04" e distância de 35,23m, até o vértice VT15, de coordenadas N=6.881.425,025m e E=727.259,438m; deste segue com azimute de 129°43'06" e distância de 23,85m, até o vértice VT16, de coordenadas N=6.881.409,784m e E=727.277,784m; deste segue com azimute de 128°02'17" e distância de 25,13m, até o vértice VT17, de coordenadas N=6.881.394,302m e E=727.297,573m; confrontando nestes segmentos com terras de propriedade de HERDEIROS DE AGOSTINHO ANTÔNIO DE OLIVEIRA; deste segue com azimute de 213°28'48" e distância de 38,26m, até o vértice VT18, de coordenadas N=6.881.362,393m e E=727.276,469m; deste segue com azimute de 301°26'20" e distância de 7,53m, até o vértice VT19, de coordenadas N=6.881.366,319m e E=727.270,047m; deste segue com azimute de 296°28'59" e distância de 7,49m, até o vértice VT20, de coordenadas N=6.881.369,659m e E=727.263,343m; deste segue com azimute de 287°22'35" e distância de 9,62m, até o vértice VT21, de coordenadas N=6.881.372,532m e E=727.254,162m; deste segue com azimute de 269°08'32" e distância de 9,62m, até o vértice VT22, de coordenadas N=6.881.372,388m e E=727.244,544m; deste segue com azimute de 260°01'50" e distância de 26,34m, até o vértice VT23, de coordenadas N=6.881.367,828m e E=727.218,602m; deste segue com azimute de 269°18'29" e distância de 9,61m, até o vértice VT24, de coordenadas N=6.881.367,712m e E=727.208,997m; deste segue com azimute de 287°51'55" e distância de 9,61m, até o vértice VT25, de coordenadas N=6.881.370,659m e E=727.199,854m; deste segue com azimute de 297°08'32" e distância de 21,84m, até o vértice VT26, de coordenadas N=6.881.380,624m e E=727.180,416m; deste segue com azimute de 275°07'15" e distância de 3,88m, até o vértice VT27, de coordenadas N=6.881.380,970m e E=727.176,555m; deste segue com azimute de 228°56'47" e distância de 4,27m, até o vértice VT28, de coordenadas N=6.881.378,163m e E=727.173,332m; deste segue com azimute de 140°48'57" e distância de 3,14m, até o vértice AK12, de coordenadas N=6.881.375,729m e E=727.175,316m; deste segue com azimute de 250°09'03" e distância de 8,47m, até o vértice AK13, de coordenadas N=6.881.372,853m e E=727.167,349m; deste segue com azimute de 233°54'58" e distância de 8,34m, até o vértice AK14, de coordenadas N=6.881.367,941m e E=727.160,609m; deste segue com azimute de 224°53'26" e distância de 10,74m, até o vértice AK15, de coordenadas N=6.881.360,332m e E=727.153,029m; deste segue com azimute de 232°54'20" e distância de 21,69m, até o vértice AK16, de coordenadas N=6.881.347,250m e E=727.135,728m; deste segue com azimute de 199°14'09" e distância de 8,80m, até o vértice AK17, de coordenadas N=6.881.338,942m e E=727.132,829m; deste segue com azimute de 213°10'55" e distância de 22,89m, até o vértice AK18, de coordenadas N=6.881.319,784m e E=727.120,301m; deste segue com azimute de 203°34'42" e distância de 12,24m, até o vértice AK19, de coordenadas N=6.881.308,566m e E=727.115,405m; deste segue com azimute de 188°36'46" e distância de 24,84m, até o vértice AK20, de coordenadas N=6.881.284,006m e E=727.111,685m; deste segue com azimute de 172°20'36" e distância de 9,36m, até o vértice AK21, de coordenadas N=6.881.274,730m e E=727.112,932m; deste segue com azimute de 163°17'17" e distância de 31,11m, até o vértice AK22, de coordenadas N=6.881.244,934m e E=727.121,878m; deste segue com azimute de 202°31'00" e distância de 13,55m, até o vértice AK23, de coordenadas N=6.881.232,417m e E=727.116,689m; deste segue com azimute de 177°00'23" e distância de 15,30m, até o vértice AK24, de coordenadas N=6.881.217,138m e E=727.117,488m; deste segue com azimute de 150°05'16" e distância de 17,67m, até o vértice AK25, de coordenadas N=6.881.201,821m e E=727.126,300m; deste segue com azimute de 118°00'46" e distância de 17,79m, até o vértice AK26, de coordenadas N=6.881.193,466m e E=727.142,005m; deste segue com azimute de 88°06'56" e distância de 16,36m, até o vértice AK27, de coordenadas N=6.881.194,004m e E=727.158,356m; deste segue com azimute de 144°34'45" e distância de 30,24m, até o vértice AK28, de coordenadas N=6.881.169,360m e E=727.175,883m; deste segue com azimute de 156°49'49" e distância de 18,16m, até o vértice AK29, de coordenadas N=6.881.152,665m e E=727.183,028m; deste segue com azimute de 145°29'41" e distância de 27,78m até o vértice AK30, de coordenadas N=6.881.129,772m e E=727.198,765m; deste segue com azimute de 112°47'48" e distância de 2,94m até o vértice AK31, de coordenadas N=6.881.128,633m e E=727.201,475m; deste segue com azimute de 220°40'42" e distância de 66,98m até o vértice AK32, de coordenadas N=6.881.077,837m e E=727.157,817m; deste segue com azimute de 241°48'18" e distância de 46,90m até o vértice AK33, de coordenadas N=6.881.055,678m e E=727.116,482m; deste segue com azimute de 231°36'50" e distância de 18,97m até o vértice AK34, de coordenadas N=6.881.043,898m e E=727.101,612m; deste segue com azimute de 215°22'51" e distância de 76,89m até o vértice AK35, de coordenadas N=6.880.981,208m e E=727.057,092m; deste segue com azimute de 225°44'25" e distância de 9,96m até o vértice AK36, de coordenadas N=6.880.974,257m e E=727.049,959m; deste segue com azimute de 238°22'00" e distância de 11,77m até o vértice AK37, de coordenadas N=6.880.968,084m e E=727.039,938m; deste segue com azimute de 221°49'34" e distância de 14,70m até o vértice AK38, de coordenadas N=6.880.957,130m e E=727.030,135m; deste segue com azimute de 207°42'15" e distância de 29,31m até o vértice AK39, de coordenadas N=6.880.931,181m e E=727.016,509m; deste segue com azimute de 167°50'06" e distância de 9,97m até o vértice AK40, de coordenadas N=6.880.921,430m e E=727.018,611m; deste segue com

azimute de 213°22'04" e distância de 36,55m até o vértice AK41, de coordenadas N=6.880.890,905m e E=726.998,508m; confrontando nestes segmentos com CAMINHO PÚBLICO ANTIGO e ÁREA DE MARINHA; deste segue com azimute de 287°44'45" e distância de 16,46m até o vértice AK42, de coordenadas N=6.880.895,922m e E=726.982,831m; deste segue com azimute de 297°09'46" e distância de 32,96m até o vértice AK43, de coordenadas N=6.880.910,969m e E=726.953,506m; deste segue com azimute de 287°16'18" e distância de 152,67m até o vértice AK44, de coordenadas N=6.880.956,297m e E=726.807,720m; confrontando nestes segmentos com terras de REL INCORPORAÇÕES LTDA.; deste segue com azimute de 284°27'29" e distância de 93,31m, até o vértice AK45, de coordenadas N=6.880.979,594m e E=726.717,365m, confrontando neste segmento com terras de MANOEL DORVALINO DOS PASSOS; deste segue com azimute de 11°22'43" e distância de 79,86m, até o vértice AK46, de coordenadas N=6.881.057,885m e E=726.733,121m, deste segue com azimute de 12°28'40" e distância de 126,25m, até o vértice AK47, de coordenadas N=6.881.181,153m e E=726.760,399m; deste segue com azimute 296°12'30" e distância de 58,03m até o vértice AK48, de coordenadas N=6.881.206,781m e E=726.708,335m; deste segue com azimute de 300°49'21" e distância de 35,51m até o vértice AK49, de coordenadas N=6.881.224,976 e E=726.677,840m; confrontando nestes segmentos com terras de ANTÔNIO MARQUES; deste segue com azimute de 1°49'39" e distância de 63,53m até o vértice AK50, de coordenadas N=6.881.288,474m e E=726.679,866m; confrontando neste segmento com SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO; deste segue com azimute de 54°04'38" e distância de 129,75m até o vértice AK51, de coordenadas N=6.881.364,597m e E=726.784,938m; deste segue com azimute de 49°54'48" e distância de 83,82m até o vértice AK52, de coordenadas N=6.881.418,573m e E=726.849,067m; deste segue com azimute de 51°50'59" e distância de 90,09m até o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando neste segmento novamente com a RUA MÃE DA PROVIDÊNCIA."

Art. 2° A área descrita no art. 1º deste Decreto, definida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, fica destinada exclusivamente à implementação de loteamento de interesse social.

Art. 3° Fica instituída o Grupo Técnica de Trabalho para elaboração do Plano de Urbanização da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, para a área delimitada no art. 1º deste Decreto, composto com os seguintes membros:
I - Jhonatan Pereira Delfino, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para exercer a função de Coordenador;
II - Simone de Azevedo, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
III - Wagner de Amorim, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV - Valéria Maciel Costa Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e
V - Rosinete Delfino Laurindo, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Parágrafo único. A participação no Grupo Gestor ocorrerá sem prejuízo das funções normais de seus integrantes e não importará no recebimento de nenhuma remuneração ou gratificação.

Art. 4° O órgão municipal responsável pelo desenvolvimento urbano poderá estabelecer, por ato próprio, o Plano de Urbanização da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS elaborado pelo Grupo Técnica de Trabalho, para a área delimitada no art. 1º deste Decreto, observadas as normas urbanísticas em vigor.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de janeiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EDITAL Nº 01 - CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA SEMESTRAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2328436

EDITAL Nº 01 - CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA SEMESTRAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Realização em única chamada da vistoria semestral do serviço de transporte escolar no município de Imbituba

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, Sr. GILBERTO PEREIRA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 27, II, "a", "e" e "l", da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o MPSC, de 10 de dezembro de 2010

TORNA PÚBLICO, o presente Edital de Convocação para a vistoria semestral e atualização cadastral dos veículos utilizados no transporte particular de escolares, e seus respectivos proprietários e condutores, perante a Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana, da SEINFRA, para o primeiro semestre do ano de 2020. A vistoria será realizada em única chamada no período de 03 a 07 de fevereiro de 2020, das 08h às 12h na sede da SEINFRA, à rua Jorge Lacerda, Centro – Imbituba-SC.

Imbituba-SC, 06 de janeiro de 2020.

Gilberto Pereira
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

Registre-se e Publique-se
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

PORTARIA PMI/SEAD Nº 65/2020

Publicação Nº 2328368

PORTARIA PMI/SEAD Nº 65, de 27 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal dos servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e considerando o Decreto PMI nº 49, de 01 de abril de 2019 e todo o disposto na legislação em vigor;
Considerando que a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal, dar-se-á através do Sistema de Avaliação de Desempenho;
Considerando que os servidores abaixo nominados foram avaliados na forma das normas citadas, tendo eles atingido a pontuação necessária para a concessão da progressão;
Considerando, por último, que os servidores abaixo numerados preencheram também os demais requisitos exigidos nas normas citadas, para fins de progressão horizontal;
Considerando o Memorando nº 1.284/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Progredir, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROGRESSÃO HORIZONTAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Ref. Anterior	Ref. Posterior
1873	ADRIANO ELPIDIO DUARTE	02629567990	Motorista	F	G
8557	ANA PAULA JEREMIAS DE SOUZA	03756841901	Assistente Social	B	C
5187	ANDRE TOME IGREJA	03374256988	Professor II 40hs.	003	004
765	ANGELA MARIA FERNANDES ROSA	59144289987	Professor III 40hs.	032	033
5179	INAJARA FERREIRA DE ALMEIDA	03176115938	Agente Administrativo	D	E
6001	JOAO CLEMENTE	45497630944	Operador	D	E
7773	KAMILA ALVES AMÉRICO	07120356992	Servente Merendeira	B	C
7817	LAYON ALVES MIGUEL	07022116997	Motorista	B	C
6018	LUIS ANDRE MACHADO	02973071933	Motorista	D	E
299	MANOEL PACHECO	43286496987	Jardineiro	K	L
1872	MARCELO DIAS	59154535972	Motorista	F	G
6007	MARCELO SALVADOR MARTINS	05313447971	Professor IV 40hs.	003	004
302	MARCIA REGINA FERNANDES	88837882904	Técnico em Enfermagem	I	J
5183	MARCOS FERNANDES DA SILVA	03781169910	Motorista	D	E
349	MARIA ROSIMARI GARCIA DE CARVALHO	45476969934	Orientador Educacional	030	031
783	MARLENE DAMAZIO GARCIA	59156074972	Professor III 40hs.	035	036
4703	NAZARENO DE SOUZA PACHECO	72819162991	Motorista	E	F
535	TELMA GONCALVES PIRES DA COSTA	74972022949	Professor III 20hs.	028	029
7978	TONY ANDERSON ROCHA CARVALHO	01906827958	CARPINTEIRO	B	C
5600	VANEZIA PIRES NASCIMENTO	77613635953	Servente Merendeira	D	E
5189	VIVIANE MARQUES BEZERRA	00858965941	Assistente Social	D	E
582	VOLMAR NUNES FRANCISCO	21597332968	Tecnico em Contabilidade	J	K
6008	WAGNER LUIZ RAUSSENG OLEGARIO	03750853940	Analista de Sistemas	D	E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de janeiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 66/2020

Publicação Nº 2328713

PORTARIA PMI/SEAD Nº 66, de 27 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Operador de Máquinas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, o abaixo relacionado admitido em 17 de janeiro de 2008, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2007, do cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Alessandro Resende	Operador de Máquinas – 40h	054.277.399-63	27/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de janeiro de 2020.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 67/2020

Publicação Nº 2329098

PORTARIA PMI/SEAD Nº 67, de 27 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a Exoneração de Conselheira Tutelar (Titular) / Quadriênio (2016 – 2019), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 4.110, de 11 de setembro de 2012, considerando o Memorando nº 416/2020, ainda, considerando o término da licença-maternidade da Conselheira Tutelar (Titular), e considerando todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 27 de janeiro de 2020, a Conselheira Tutelar nomeada através da PORTARIA PMI/GGP nº 665, de 30 de dezembro de 2015, Sra. Dayane Luiz (Titular), em razão do término de sua licença-maternidade e o fim das atividades inerentes ao quadriênio 2016 – 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de janeiro de 2020.

Imbituba, 27 de janeiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 68/2020

Publicação Nº 2329108

PORTARIA PMI/SEAD Nº 68, de 27 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a Exoneração de Conselheiro Tutelar (Suplente) / Quadriênio (2016 – 2019), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 4.110, de 11 de setembro de 2012, considerando o Memorando nº 416/2020, ainda, considerando o término da licença-maternidade da Conselheira Tutelar (Titular), e considerando todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 27 de janeiro de 2020, o Conselheiro Tutelar nomeado através da PORTARIA PMI/GGP nº 665, de 30 de dezembro de 2015, Sr. Joel Luiz Pires (Suplente), em razão do término da licença-maternidade da Conselheira Tutelar (Titular) Sra. Dayane Luiz e o fim das atividades inerentes ao quadriênio 2016 – 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de janeiro de 2020.

Imbituba, 27 de janeiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 69/2020

Publicação Nº 2329114

PORTARIA PMI/SEAD Nº 69, de 28 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Conselheira Tutelar / Quadriênio (2020 – 2024), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 4.110, de 11 de setembro de 2012, considerando o Memorando nº 24.041/2019, ainda, considerando o término da licença-maternidade da Conselheira Tutelar (Titular) eleita e considerando todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 28 de janeiro de 2020, a Conselheira Tutelar (Titular) eleita para compor o Conselho Tutelar de Imbituba, Sra. Dayane Luiz, em razão do término de sua licença-maternidade, para exercer o referido cargo durante o quadriênio 2020 – 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de janeiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR - GESTÃO 2020-2024

Publicação Nº 2329203

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR
GESTÃO 2020-2024
MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC

No vigésimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Município de Imbituba, foi dada posse, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, senhor(a) Rosenvaldo da Silva Júnior, considerando o término da licença-maternidade da Conselheira Tutelar Titular eleita, e de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, com a Resolução n. 170/2014 do CONANDA, Lei n.º 4.110, de 11 de setembro de 2012 e PORTARIA PMI/SEAD nº 69, de 28 de janeiro de 2020, a Conselheira Tutelar Titular do Município de Imbituba/SC, eleita no dia seis de outubro de dois mil e dezenove em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato de 04 (quatro) anos, a contar da data de hoje.
O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita.

Imbituba/SC,28 de janeiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Conselheira Tutelar titular eleita e empossada na data de hoje:

Dayane Luiz

Indaial

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Publicação Nº 2328926

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 014/2019
Edital de Inexigibilidade n° 001/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação dos profissionais Juliano Antonio de Souza e Tamily Roedel pela empresa Epistêmica para prestação de serviços junto à Secretaria de Educação para realização de formação para os professores de ciências e matemática dos anos finais do ensino fundamental.
Data de emissão: 28/01/2020
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020 - TERMO DE DISPENSA N° 01/2020

Publicação Nº 2328162

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 001/2020.
Objeto: fornecimento de combustível (gasolina aditivada) para o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Indaial.
Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ETZOLD LTDA
Valor: até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Data: 27/01/2020.
Vigência: até 31/12/2020.
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 c/c Decreto 9.412/18.
Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020 - TERMO DE DISPENSA N° 02/2020

Publicação Nº 2328209

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 002/2020.
Objeto: Serviços continuados de Medicina e Segurança do Trabalho
Contratada: HCR SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – ME
Valor: Estimado em R$ 2.855,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Data: 27/01/2020.
Vigência: De 01/02/2020 até 31/01/2021.
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 c/c Decreto n° 9.412/18.
Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020 - TERMO DE DISPENSA N° 03/2020

Publicação Nº 2328216

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 003/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza e fornecimento de plantas e itens correlatos para os jardins da Câmara.
Contratada: Antonio Carlos Knoch - MEI
Valor: até R$ 10.200.00 (dez mil e duzentos reais), que será dividido em 12(doze) vezes iguais e sucessivas de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Data: 28/01/2020.
Prazo: mensal, mediante prévio agendamento do fiscal do contrato com o prestador de serviço.
Vencimento: 31/12/2020.
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 c/c Decreto n° 9.412/18.
Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020 - TERMO DE DISPENSA 02/2020

Publicação Nº 2328214

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 002/2020 – Termo de Dispensa nº 002/2020 e adjudico à HCR SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.358.181/0001-98, o objeto do presente processo, no valor estimado de R$ 2.855,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Publique-se.

Indaial (SC), 27 de janeiro de 2020.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020 - TERMO DE DISPENSA 03/2020

Publicação Nº 2328219

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 003/2020 – Termo de Dispensa nº 003/2020 e adjudico à Antonio Carlos Knoch MEI, inscrita no CNPJ sob o nº15.112.616/0001-21, o objeto do presente processo, no valor de R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), que será dividido em 12(doze) vezes iguais e sucessivas de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Publique-se.

Indaial (SC), 29 de janeiro de 2020.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020 - TERMO DE DISPENSA N° 01/2020

Publicação Nº 2328203

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 001/2020 – Termo de Dispensa nº 001/2020 e adjudico ao estabelecimento COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ETZOLD LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.940.560/0002-30 o objeto do presente processo, no valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Publique-se.

Indaial (SC), 27 de janeiro de 2020.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

Iomerê

Prefeitura

DECRETO Nº 1890 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328801

DECRETO Nº. 1890 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

CORRIGE OS VALORES DAS DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE IOMERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação

DECRETA:
Art. 1º - São corrigidos os valores das diárias, com fundamento no art. 4º da Lei nº 776/2014, com alteração do Anexo I da mesma legislação e passa-se a ser da seguinte forma:

VALOR DA DIÁRIA

Destino		
Beneficiários	Qualquer região do Estado de Santa Catarina	Qualquer região do País e exterior
Prefeito	R$ 575,31	R$ 882,41
Vice-prefeito	R$ 496,35	R$ 661,80
Secretários	R$ 496,35	R$ 661,80
Assessores	R$ 275,75	R$ 551,49
Diretores	R$ 275,75	R$ 551,49
Demais Servidores	R$ 165,45	R$ 330,89

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 28 de janeiro de 2020.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Publicação Nº 2328690

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 13/2020

No dia 23.01.2020 foi publicado o edital de Pregão Presencial nº 13/2020 para aquisição de materiais de limpeza. Sendo abertura das propostas ás 14h, fica alterada a informação de abertura para às 09h conforme edital publicado na página do município.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 28 de janeiro de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 001/2020-PMI

Publicação Nº 2329269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Edital de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC. Entrega dos envelopes até as 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2020. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br .
Ipira (SC), 28 de Janeiro de 2020.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

EDITAL 007/2020

Publicação Nº 2329274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - PMI
Pregão Presencial nº 005/2020 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço, para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar. Entrega dos envelopes até as 08h45min do dia 11 de Fevereiro de 2020. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 28 de Janeiro de 2020.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

CT. 015-2020

Publicação Nº 2328655

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE INTERNET E TELEFONIA MÓVEL, A SER UTILIZADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 14.997,84 (Quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 02 de Janeiro de 2020.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

CT. 016-2020

Publicação Nº 2328992

CONTRATO Nº 016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 78.485.554/0001-13, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, inscrito no CNPJ nº 11.380.843/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Lucio Mallmann, inscrito no CPF n° 831.980.599-68, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro a empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Piaseski, nº 435, Sala 01, Bairro Centro, município de Descanso, Estado de Santa Catarina, CEP: 89910-000, inscrita no CNPJ sob nº. 22.366.517/0001-31, neste ato representado pelo Sr. Leandro Carlos Silveira, portador do CPF n° 020.652.949-06, doravante denominada CONTRATADA, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° 014/2020, instaurado sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2020 de 02 de Janeiro de 2020.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, em especial baseados no Artigo 24, Inciso II, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Processo Licitatório nº 013/2020, Dispensa de Licitação nº 010/2020, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE INTERNET E TELEFONIA MÓVEL, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC", conforme segue abaixo:

QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	MÊS	10 LINHAS DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COMPREENDENDO LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E DDD DO BRASIL, INTERNET ILIMITADA, SMS ILIMITADO PARA QUALQUER OPERADORA, ROAMING NACIONAL ILIMITADO E DESLOCAMENTO NACIONAL ILIMITADO.	R$ 649,90	R$ 7.798,80
VALOR TOTAL: R$ 7.798,80 (Sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.

2.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Fica contratado o valor mensal de R$ 649,90 (Seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), totalizando para o período de 12 meses, o valor de R$ 7.798,80 (Sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

4.2. Havendo renovação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o INPC acumulado, regulamentado por Decreto Municipal, atualizando a Unidade Municipal de Referência Fiscal - UMRF, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado serão os seguintes:

10.01.2021 – 33903964 – 01020000 – 9 Linhas

10.01.2025 – 33903964 – 01000707 – 1 Linha

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

CLAUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O plano de telefonia móvel deverá ser para 10 (dez) linhas, compreendendo ligações ilimitadas para qualquer operadora e DDD do Brasil, bem como, internet ilimitada, SMS ilimitado para qualquer operadora, roaming nacional ilimitado e deslocamento nacional ilimitado.

7.2. O serviço de internet móvel deverá ser de 05 (cinco) GB e deslocamento nacional isento.

7.3. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor ajustado neste contrato, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

7.4. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta do contratado, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

7.5. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a ampla defesa.

7.6. A contratada comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que prestar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações do MUNICIPIO:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

d) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

e) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste contrato por meio de seus representantes;

f) Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

h) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

b) Fornecer ao Município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

c) Manter o Município permanentemente, informado sobre a prestação dos serviços.

d) A Contratada é responsável direta pela prestação dos serviços e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

e) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar para o fornecimento do objeto licitado.

f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

g) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

i) A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com o Art. 58, Inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Sr. Mauro César Barella (Secretário De Saúde e Assistência Social), inscrito no CPF sob nº 919.065.559-15, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 02 de Janeiro de 2020.

LUCIO MALLMANN	LEANDRO CARLOS SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.

MAURO CÉSAR BARELLA
CPF: 919.065.559-15

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

RGF 2º SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2328101

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Semestre Julho-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	31.826.422,30
Receita Corrente Líquida Ajustada	31.033.640,30

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.261.091,53	45,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.620.184,18	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	17.689.174,97	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.758.165,76	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(2.306.594,05)	(7,25)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.191.706,76	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.001.812,91	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.636.381,84	8,28
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.092.227,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.227.849,56	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	737.591,75	3.776.710,13

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/12/2019, às 10:40:25.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.009.674,62	1.024.995,73	1.050.383,81	1.090.871,47	1.077.074,49	1.103.966,85	1.137.212,19	1.115.650,87	1.113.744,56	1.129.493,13	1.777.904,46	1.711.906,54	14.342.878,72	0,00
Pessoal Ativo	992.217,02	1.006.144,80	1.032.121,21	1.072.608,87	1.058.811,89	1.085.704,25	1.118.949,59	1.097.388,27	1.092.951,26	1.111.034,68	1.759.446,01	1.693.448,09	14.120.825,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	819.983,32	828.021,40	848.496,46	886.256,66	875.079,47	897.766,76	928.380,94	906.652,63	901.480,83	919.557,70	1.572.055,74	1.287.092,50	11.670.824,41	0,00
Obrigações Patronais	172.233,70	178.123,40	183.624,75	186.352,21	183.732,42	187.937,49	190.568,65	190.735,64	191.470,43	191.476,98	187.390,27	406.355,59	2.450.001,53	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	6.946,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	6.946,80	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	16.878,70	18.272,03	17.683,70	17.683,70	17.683,70	17.683,70	17.683,70	17.683,70	20.214,40	17.879,55	17.879,55	17.879,55	215.105,98	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	14.874,19	21.524,79	7.279,19	29.701,22	5.040,14	3.367,66	0,00	0,00	0,00	81.787,19	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	7.758,00	21.524,79	7.279,19	29.701,22	5.040,14	3.367,66	0,00	0,00	0,00	74.671,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	7.116,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.116,19	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.009.674,62	1.024.995,73	1.050.383,81	1.075.997,28	1.055.549,70	1.096.687,66	1.107.510,97	1.110.610,73	1.110.376,90	1.129.493,13	1.777.904,46	1.711.906,54	14.261.091,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.826.422,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	792.782,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	31.033.640,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	14.261.091,53	45,95
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	18.620.184,18	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	17.689.174,97	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	16.758.165,76	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/12/2019, às 09:41:21.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Poder: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Semestre Julho-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.891.357,48	30.469.341,73	31.826.422,30
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.356.098,65	6.703.255,18	7.001.812,91
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	5.720.488,79	6.032.929,66	6.301.631,62

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/12/2019, às 09:46:59.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

Publicação Nº 2328075

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 2º SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2328078

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Semestre	Até 2º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.832.229,51	2.636.381,84
Interna	1.832.229,51	2.636.381,84
Empréstimos	1.832.229,51	2.636.381,84
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.832.229,51**	**2.636.381,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.826.422,30	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	2.636.381,84	8,28
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.092.227,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	4.583.004,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.227.849,56	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Semestre	Até 2º Semestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/12/2019, às 09:49:17.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Semestre Julho-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.872.174,10**	**0,00**	**1.021,36**	**36.293,22**	**0,00**	**0,00**	**1.834.859,52**	**620.267,20**	**0,00**	**1.214.592,32**
Recursos Ordinários	1.872.174,10	0,00	1.021,36	36.293,22	0,00	0,00	1.834.859,52	620.267,20	0,00	1.214.592,32
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.698.330,94**	**160,00**	**18.728,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.679.442,36**	**117.324,55**	**0,00**	**2.562.117,81**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	130.876,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.876,54	68.357,33	0,00	62.519,21
Transferências do FUNDEB	30.104,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.104,44	6.948,14	0,00	23.156,30
Outros Recursos Vinculados à Educação	72.684,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.684,38	0,00	0,00	72.684,38
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	371.580,22	0,00	12.681,74	0,00	0,00	0,00	358.898,48	5.047,58	0,00	353.850,90
Outros Recursos Vinculados à Saúde	848.521,50	40,00	6.046,84	0,00	(101,40)	0,00	842.536,06	2.267,46	0,00	840.268,60
Recursos Vinculados à Assistência Social	389.426,67	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.306,67	6.898,50	0,00	382.408,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	13,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,92	0,00	0,00	13,92
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	12.984,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.984,85	0,00	0,00	12.984,85
Outros Recursos Vinculados	842.138,42	0,00	0,00	0,00	101,40	0,00	842.037,02	27.805,54	0,00	814.231,48
TOTAL (III) = (I + II)	**4.570.505,04**	**160,00**	**19.749,94**	**36.293,22**	**0,00**	**0,00**	**4.514.301,88**	**737.591,75**	**0,00**	**3.776.710,13**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/12/2019, às 09:52:11.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	804.152,33	2.630.899,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	804.152,33	2.630.899,54
Empréstimos	0,00	804.152,33	2.630.899,54
Internos	0,00	804.152,33	2.630.899,54
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.754.237,64	9.491.949,95	4.937.493,59
Disponibilidade de Caixa [1]	7.742.355,10	9.475.062,41	4.929.942,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.815.000,09	9.475.222,41	4.949.852,59
(-) Restos a Pagar Processados	72.644,99	160,00	19.909,94
Demais Haveres Financeiros	11.882,54	16.887,54	7.550,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(7.754.237,64)	(8.687.797,62)	(2.306.594,05)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.891.357,48	30.469.341,73	31.826.422,30
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	2,64	8,27
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(26,84)	(28,51)	(7,25)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	34.669.628,98	36.563.210,08	38.191.706,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	31.202.666,08	32.906.889,07	34.372.536,08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Semestre Julho-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	5.638,05	78.084,37	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.307.013,60	1.168.570,40	773.884,97
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/12/2019, às 09:44:20.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Semestre Julho-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2328057

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	2.636.381,84	(2.636.381,84)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.016.380,29	6.237.644,14	2.778.736,15
Investimentos	8.997.380,29	6.232.161,84	2.765.218,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	19.000,00	5.482,30	13.517,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.016.380,29	6.237.644,14	2.778.736,15

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**9.016.380,29**	**3.601.262,30**	**5.415.117,99**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/12/2019, às 09:21:42.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 6º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.415.000,00
Previsão Atualizada	26.415.000,00
Receitas Realizadas	35.451.428,24
Déficit Orçamentário	1.816.977,41
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.265.649,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.415.000,00
Créditos Adicionais	15.556.064,19
Dotação Atualizada	41.971.064,19
Despesas Empenhadas	37.268.405,65
Despesas Liquidadas	37.268.405,65
Despesas Pagas	36.511.063,96
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 6º Bimestre
Despesas Empenhadas	37.268.405,65
Despesas Liquidadas	37.268.405,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 6º Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.826.422,30

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 6º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.593.149,31	(5.490.432,12)	(119,54)
Resultado Primário	126.950,00	(5.533.713,94)	(4.358,97)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	72.644,99	0,00	72.484,99	160,00
Poder Executivo	72.644,99	0,00	72.484,99	160,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.307.013,60	543.331,64	1.727.388,74	36.293,22
Poder Executivo	2.307.013,60	543.331,64	1.727.388,74	36.293,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.379.658,59	543.331,64	1.799.873,73	36.453,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.538.036,31	25,00	30,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.455.055,94	60,00	92,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.636.381,84	(2.636.381,84)
Despesa de Capital Líquida	6.237.644,14	2.778.736,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	657,36	142,64
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	96.964,55	1.236,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.514.565,16	15,00	18,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/12/2019, às 09:35:36.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	2.381.100,00	2.381.100,00	3.214.616,61	135,01
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	773.500,00	773.500,00	779.016,64	100,71
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	486.532,33	139,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	660.000,00	660.000,00	1.038.273,04	157,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	560.000,00	560.000,00	839.317,42	149,88
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	12.100,00	12.100,00	11.366,71	93,94
Dívida Ativa dos Impostos	17.000,00	17.000,00	39.263,23	230,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.500,00	8.500,00	20.847,24	245,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.795.100,00	18.795.100,00	20.877.039,16	111,08
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	7.414.834,46	98,86
Cota-Parte ITR	100,00	100,00	3.246,03	3.246,03
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.246.521,85	113,32
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	12.057.962,86	120,58
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	154.473,96	96,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.176.200,00**	**21.176.200,00**	**24.091.655,77**	**113,77**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.866.841,74	1.866.841,74	2.677.976,10	143,45
Provenientes da União	1.663.916,74	1.663.916,74	2.387.560,98	143,49
Provenientes dos Estados	182.925,00	182.925,00	269.014,65	147,06
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	21.400,47	107,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.866.841,74**	**1.866.841,74**	**2.677.976,10**	**143,45**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 6º Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.103.931,74	8.326.777,89	7.595.076,99	91,21	7.586.501,95	91,11	8.575,04
Pessoal e Encargos Sociais	3.142.866,00	4.080.697,82	3.759.490,48	92,13	3.759.490,48	92,13	0,00
Juros e Encargos da Dívida	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.960.665,74	4.245.680,07	3.835.586,51	90,34	3.827.011,47	90,14	8.575,04
DESPESAS DE CAPITAL	7.250,00	231.887,28	171.533,38	73,97	171.033,38	73,76	500,00
Investimentos	7.250,00	231.887,28	171.533,38	73,97	171.033,38	73,76	500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.111.181,74**	**8.558.665,17**	**7.766.610,37**	**90,75**	**7.757.535,33**	**90,64**	**9.075,04**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 6º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.866.841,74	3.847.470,06	3.252.045,21	41,87	3.248.017,75	41,87	4.027,46
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.866.841,74	3.754.790,48	3.169.212,79	40,81	3.166.945,33	40,82	2.267,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	92.679,58	82.832,42	1,07	81.072,42	1,05	1.760,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00			
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**1.866.841,74**	**3.847.470,06**	**3.252.045,21**	**41,87**	**3.248.017,75**	**84,52**	**4.027,46**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.244.340,00**	**4.711.195,11**	**4.514.565,16**	**58,13**	**4.509.517,58**	**95,83**	**5.047,58**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	18,74

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIh - (15 x IIIb) / 100)]	900.816,79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	1.184,49	0,00	1.184,49	0,00	1.184,49
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.184,49**	**0,00**	**1.184,49**	**0,00**	**1.184,49**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 6º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.917.400,74	8.243.017,68	7.562.758,75	92,72	7.553.683,71	92,72	9.075,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	145.931,00	258.638,60	145.196,91	1,78	145.196,91	1,78	0,00
Vigilância Epidemiológica	102.650,00	142.704,52	135.354,41	1,66	135.354,41	1,66	0,00
Alimentação e Nutrição	237.400,00	368.816,11	312.933,11	3,84	312.933,11	3,84	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.403.381,74**	**9.013.176,91**	**8.156.243,18**	**100,00**	**8.147.168,14**	**100,00**	**9.075,04**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 28/01/2020, às 10:25:13.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.381.100,00	2.381.100,00	3.214.616,61	135,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	798.500,00	798.500,00	825.354,77	103,36
1.1.1- IPTU	773.500,00	773.500,00	779.016,64	100,71
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	46.338,13	185,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.100,00	350.100,00	487.043,36	139,12
1.2.1- ITBI	350.000,00	350.000,00	486.532,33	139,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	511,03	511,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	672.500,00	672.500,00	1.062.901,06	158,05
1.3.1- ISS	660.000,00	660.000,00	1.038.273,04	157,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.500,00	12.500,00	24.628,02	197,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	560.000,00	560.000,00	839.317,42	149,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.390.100,00	19.390.100,00	21.519.410,24	110,98
2.1- Cota-Parte FPM	8.095.000,00	8.095.000,00	8.057.205,54	99,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	7.414.834,46	98,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	327.230,35	109,08
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	295.000,00	295.000,00	315.140,73	106,83
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	12.057.962,86	120,58
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	154.473,96	96,55
2.5- Cota-Parte ITR	100,00	100,00	3.246,03	3.246,03
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.246.521,85	113,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.771.200,00	21.771.200,00	24.734.026,85	113,61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	14.000,00	14.000,00	13.876,95	99,12
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	638.360,00	638.360,00	619.119,72	96,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	425.000,00	425.000,00	412.257,61	97,00
5.2- Transferência Diretas do PDDE	3.960,00	3.960,00	3.840,00	96,97
5.3- Transferência Diretas do PNAE	105.300,00	105.300,00	109.366,00	103,86
5.4- Transferência Diretas do PNATE	91.000,00	91.000,00	85.328,65	93,77
5.5- Outras Transferências do FNDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.100,00	10.100,00	8.327,46	82,45
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	271.500,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	652.360,00	652.360,00	904.496,67	138,65

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.719.020,00	3.719.020,00	4.175.405,24	112,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.482.966,57	98,86
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.960.000,00	1.960.000,00	2.411.591,43	123,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	32.000,00	32.000,00	30.894,69	96,55
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	20,00	20,00	649,15	3.245,75
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	249.303,40	113,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.014.000,00	4.014.000,00	4.478.212,24	111,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	4.463.772,05	111,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.000,00	14.000,00	14.440,19	103,14
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	280.980,00	280.980,00	288.366,81	102,63
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	280.980,00	280.980,00	288.366,81	102,63
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.652.740,00	4.311.005,47	4.295.304,51	99,64	4.295.304,51	99,64	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.457.740,00	1.990.913,18	1.980.339,26	99,47	1.980.339,26	99,47	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.195.000,00	2.320.092,29	2.314.965,25	99,78	2.314.965,25	99,78	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	361.260,00	417.310,00	334.916,90	80,26	327.968,76	80,26	6.948,14
14.1- Com Educação Infantil	111.260,00	197.760,00	125.205,41	63,31	122.580,41	63,31	2.625,00
14.2- Com Ensino Fundamental	250.000,00	219.550,00	209.711,49	95,52	205.388,35	95,52	4.323,14
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.014.000,00	4.728.315,47	4.630.221,41	97,93	4.623.273,27	97,93	6.948,14

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	175.165,47
17.1- FUNDEB 60%	175.165,47
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	175.165,47

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.455.055,94
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	92,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	7,48
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	175.165,47
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	175.165,47

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.705.740,00	3.473.913,18	3.166.869,12	91,16	3.156.284,62	91,16	10.584,50
22.1- Creche	1.666.740,00	2.240.218,55	2.032.501,66	90,73	2.024.574,16	90,73	7.927,50
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	780.000,00	1.282.978,55	1.268.590,97	98,88	1.268.590,97	98,88	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	886.740,00	957.240,00	763.910,69	79,80	755.983,19	79,80	7.927,50
22.2- Pré-Escola	1.039.000,00	1.233.694,63	1.134.367,46	91,95	1.131.710,46	91,95	2.657,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	789.000,00	905.694,63	836.953,70	92,41	834.328,70	92,41	2.625,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	250.000,00	328.000,00	297.413,76	90,67	297.381,76	90,67	32,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.015.600,00	4.738.342,29	4.671.401,45	98,59	4.606.680,48	98,59	64.720,97
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.445.000,00	2.539.642,29	2.524.676,74	99,41	2.520.353,60	99,41	4.323,14
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.570.600,00	2.198.700,00	2.146.724,71	97,64	2.086.326,88	97,64	60.397,83
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	33.000,00	48.000,00	47.000,00	97,92	47.000,00	97,92	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.754.340,00	8.260.255,47	7.885.270,57	95,46	7.809.965,10	95,46	75.305,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	288.366,81
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	11.867,45
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	300.234,26
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	7.538.036,31
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,48

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	432.000,00	615.878,52	437.796,60	71,08	432.814,10	71,08	4.982,50
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	581.260,00	984.890,68	948.065,28	96,26	946.149,28	96,26	1.916,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.013.260,00	1.600.769,20	1.385.861,88	86,57	1.378.963,38	86,57	6.898,50
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.767.600,00	9.861.024,67	9.271.132,45	94,02	9.188.928,48	94,02	82.203,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	11.867,45
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	11.867,45
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	175.251,79	294.121,04
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.463.772,05	412.257,61
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.623.273,27	495.612,19
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.623.273,27	494.867,19
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	745,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.440,19	7.052,71
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	30.190,76	217.819,17
50- (+) AJUSTES	(86,32)	0,00
50.1 (+) Retenções	(86,32)	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	30.104,44	217.819,17

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/12/2019, às 09:20:31.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	72.644,99	72.484,99	0,00	160,00	0,00	2.307.013,60	1.727.388,74	1.727.388,74	543.331,64	36.293,22	36.453,22
Executivo	0,00	72.644,99	72.484,99	0,00	160,00	0,00	2.307.013,60	1.727.388,74	1.727.388,74	543.331,64	36.293,22	36.453,22
Administração Descentralizada	0,00	1.664,12	1.624,12	0,00	40,00	0,00	111.747,31	92.455,23	92.455,23	709,94	18.582,14	18.622,14
Gabinete do Prefeito	0,00	1.458,50	1.458,50	0,00	0,00	0,00	1.673,72	1.402,01	1.402,01	271,71	0,00	0,00
Secretaria de Administracao e Financas	0,00	1.194,69	1.194,69	0,00	0,00	0,00	37.072,77	36.230,74	36.230,74	842,03	0,00	0,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	5.443,80	5.341,38	5.341,38	102,42	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano	0,00	65.880,58	65.880,58	0,00	0,00	0,00	754.367,65	555.193,43	555.193,43	181.512,82	17.661,40	17.661,40
Secretaria de Educacao, Desporto, Cultura e Turism	0,00	2.215,10	2.095,10	0,00	120,00	0,00	321.362,15	309.375,02	309.375,02	11.937,45	49,68	169,68
Secretaria de Transportes e Obras	0,00	102,00	102,00	0,00	0,00	0,00	1.075.346,20	727.390,93	727.390,93	347.955,27	(0,00)	(0,00)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**72.644,99**	**72.484,99**	**0,00**	**160,00**	**0,00**	**2.307.013,60**	**1.727.388,74**	**1.727.388,74**	**543.331,64**	**36.293,22**	**36.453,22**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/12/2019, às 09:17:56.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	800,00	657,36	142,64
Receita de Alienação de Bens Móveis	500,00	0,00	500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	300,00	657,36	(357,36)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	98.201,40	96.964,55	96.964,55	96.964,55	0,00	0,00	1.236,85
Despesas de Capital	98.201,40	96.964,55	96.964,55	96.964,55	0,00	0,00	1.236,85
Investimentos	98.201,40	96.964,55	96.964,55	96.964,55	0,00	0,00	1.236,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	109.292,04	(96.307,19)	12.984,85

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/12/2019, às 09:26:09.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.637.150,70	2.897.763,22	3.485.595,51	2.870.543,05	2.894.774,87	2.684.196,18	2.998.574,31	2.806.183,03	2.814.638,93	3.007.916,96	2.823.652,96	4.080.837,82	36.001.827,54	30.252.520,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.833,69	249.567,41	1.055.143,80	341.784,20	232.736,45	275.293,55	260.486,25	250.600,58	210.149,45	269.160,02	271.948,02	328.008,79	3.921.712,21	3.018.230,00
IPTU	10.015,86	8.647,06	598.046,66	65.560,06	13.743,58	33.183,17	12.908,30	37.285,22	9.739,59	6.822,52	13.881,36	15.521,39	825.354,77	798.500,00
ISS	50.934,56	78.008,88	67.239,10	90.918,69	85.071,06	105.380,38	106.903,38	71.806,20	90.601,40	139.529,01	79.349,68	97.158,72	1.062.901,06	672.500,00
ITBI	24.520,10	34.625,99	24.265,60	17.797,16	42.947,73	42.113,52	55.463,54	46.919,16	35.246,05	47.677,64	54.643,38	60.823,49	487.043,36	350.100,00
IRRF	59.463,42	56.804,59	60.073,32	58.691,40	58.243,68	61.014,92	62.020,06	61.604,08	60.989,26	62.189,37	105.109,94	133.113,38	839.317,42	560.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.899,75	71.480,89	305.519,12	108.816,89	32.730,40	33.601,56	23.190,97	32.985,92	13.573,15	12.941,48	18.963,66	21.391,81	707.095,60	637.130,00
Contribuições	30.594,68	32.263,68	33.354,32	33.121,93	37.263,64	30.773,77	31.999,91	31.818,63	32.022,41	31.916,35	28.869,63	31.566,73	385.565,68	300.000,00
Receita Patrimonial	16.236,42	16.958,05	16.915,20	19.306,31	18.923,34	16.829,60	18.577,85	14.278,62	8.257,35	15.107,28	10.358,49	(16.390,10)	155.358,41	173.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.236,42	16.958,05	16.915,20	19.306,31	18.923,34	16.829,60	18.577,85	14.278,62	8.257,35	15.107,28	10.358,49	(16.390,10)	155.358,41	173.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.821,21	31.845,48	71.611,75	12.233,61	4.508,97	7.988,34	22.671,88	6.052,18	3.199,10	10.692,76	5.406,81	7.609,04	203.641,13	78.500,00
Transferências Correntes	2.391.321,67	2.566.255,79	2.305.235,09	2.463.296,82	2.601.242,07	2.325.502,65	2.573.128,59	2.359.068,76	2.541.403,12	2.646.480,88	2.506.755,36	3.689.583,84	30.969.274,64	26.675.290,00
Cota-Parte do FPM	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	8.057.205,54	8.095.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.053.669,34	1.023.508,37	961.918,04	986.657,31	971.171,33	948.405,82	959.879,65	970.727,58	1.006.600,79	1.014.718,32	1.046.388,99	1.114.317,32	12.057.962,86	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	80.234,85	95.395,58	115.825,18	132.555,55	131.529,91	107.316,07	138.280,75	109.921,93	109.179,42	122.951,27	51.356,06	51.975,28	1.246.521,85	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	24,12	5,56	12,35	17,37	63,35	0,00	6,27	103,95	1.399,51	1.549,10	50,29	14,16	3.246,03	100,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.039,31	12.744,29	12.308,20	12.478,20	12.218,49	12.813,74	12.971,64	11.609,74	14.152,56	12.524,85	13.152,91	15.460,03	154.473,96	160.000,00
Transferências do FUNDEB	385.385,18	392.942,53	357.147,21	362.164,25	383.804,33	348.727,16	348.210,16	359.839,32	373.363,88	361.395,28	378.889,97	411.902,78	4.463.772,05	4.000.000,00
Outras Transferências Correntes	147.114,32	258.631,40	271.737,27	397.436,81	368.408,59	330.033,36	323.084,90	329.712,66	522.955,14	660.366,80	375.022,03	1.001.589,07	4.986.092,35	3.285.190,00
Outras Receitas Correntes	2.343,03	872,81	3.335,35	800,18	100,40	27.808,27	91.709,83	144.364,26	19.607,50	34.559,67	314,65	40.459,52	366.275,47	7.450,00
DEDUÇÕES (II)	371.764,23	382.936,14	335.269,92	340.738,95	369.805,61	329.348,25	317.338,32	333.903,11	329.016,59	324.943,53	350.568,46	389.772,13	4.175.405,24	3.838.020,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	371.764,23	382.936,14	335.269,92	340.738,95	369.805,61	329.348,25	317.338,32	333.903,11	329.016,59	324.943,53	350.568,46	389.772,13	4.175.405,24	3.838.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.265.386,47**	**2.514.827,08**	**3.150.325,59**	**2.529.804,10**	**2.524.969,26**	**2.354.847,93**	**2.681.235,99**	**2.472.279,92**	**2.485.622,34**	**2.682.973,43**	**2.473.084,50**	**3.691.065,69**	**31.826.422,30**	**26.414.500,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/12/2019, às 09:14:50.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.415.000,00	26.415.000,00	6.267.485,92	23,73	35.451.428,24	134,21	(9.036.428,24)
RECEITAS CORRENTES	26.414.500,00	26.414.500,00	6.164.150,19	23,34	31.826.422,30	120,49	(5.411.922,30)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.018.230,00	3.018.230,00	599.956,81	19,88	3.921.712,21	129,93	(903.482,21)
Impostos	2.381.100,00	2.381.100,00	559.601,34	23,50	3.214.616,61	135,01	(833.516,61)
Taxas	586.830,00	586.830,00	40.231,93	6,86	690.245,80	117,62	(103.415,80)
Contribuição de Melhoria	50.300,00	50.300,00	123,54	0,25	16.849,80	33,50	33.450,20
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	60.436,36	20,15	385.565,68	128,52	(85.565,68)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.303,11	0,00	13.021,75	0,00	(13.021,75)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	58.133,25	19,38	372.543,93	124,18	(72.543,93)
RECEITA PATRIMONIAL	173.050,00	173.050,00	(6.031,61)	(3,49)	155.358,41	89,78	17.691,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	173.050,00	173.050,00	(6.031,61)	(3,49)	155.358,41	89,78	17.691,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	78.500,00	78.500,00	13.015,85	16,58	203.641,13	259,42	(125.141,13)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	74.000,00	74.000,00	10.057,52	13,59	184.403,87	249,19	(110.403,87)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	79,34	0,00	555,87	0,00	(555,87)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.500,00	4.500,00	2.878,99	63,98	18.681,39	415,14	(14.181,39)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.837.270,00	22.837.270,00	5.455.998,61	23,89	26.793.869,40	117,33	(3.956.599,40)
Transferências da União e de suas Entidades	9.056.868,58	9.056.868,58	2.637.616,35	29,12	10.540.968,60	116,39	(1.484.100,02)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.776.925,00	9.776.925,00	2.027.589,51	20,74	11.781.179,97	120,50	(2.004.254,97)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	790.792,75	19,77	4.463.772,05	111,59	(463.772,05)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.476,42	3.476,42	0,00	0,00	7.948,78	228,65	(4.472,36)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.450,00	7.450,00	40.774,17	547,30	366.275,47	4.916,45	(358.825,47)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	11.855,89	0,00	55.790,79	0,00	(55.790,79)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.450,00	7.450,00	28.918,28	388,16	310.484,68	4.167,58	(303.034,68)
RECEITAS DE CAPITAL	500,00	500,00	103.335,73	20.667,15	3.625.005,94	725.001,19	(3.624.505,94)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	103.335,73	0,00	2.636.381,84	0,00	(2.636.381,84)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	103.335,73	0,00	2.636.381,84	0,00	(2.636.381,84)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	988.624,10	0,00	(988.624,10)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	988.624,10	0,00	(988.624,10)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.415.000,00	26.415.000,00	6.267.485,92	23,73	35.451.428,24	134,21	(9.036.428,24)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.415.000,00	26.415.000,00	6.267.485,92	23,73	35.451.428,24	134,21	(9.036.428,24)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	1.816.977,41	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**26.415.000,00**	**26.415.000,00**	**6.267.485,92**	**23,73**	**37.268.405,65**	**141,09**	**(10.853.405,65)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.767.981,67	-	-	4.265.649,96	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.767.981,67	-	-	4.265.649,96	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.415.000,00	41.971.064,19	3.614.985,62	37.268.405,65	4.702.658,54	8.494.738,36	36.530.813,90	5.440.250,29	36.511.063,96	737.591,75
DESPESAS CORRENTES	25.109.068,64	32.934.683,90	4.862.436,28	31.030.761,51	1.903.922,39	7.367.949,94	30.810.453,30	2.124.230,60	30.791.363,36	220.308,21
Pessoal e Encargos Sociais	12.996.549,82	14.699.037,29	3.454.051,90	14.127.772,74	571.264,55	3.469.530,22	14.127.772,74	571.264,55	14.127.772,74	0,00
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	112.100,00	53.852,66	112.053,46	46,54	53.852,66	112.053,46	46,54	112.053,46	0,00
Outras Despesas Correntes	11.812.518,82	18.123.546,61	1.354.531,72	16.790.935,31	1.332.611,30	3.844.567,06	16.570.627,10	1.552.919,51	16.551.537,16	220.308,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.285.931,36	9.016.380,29	(1.247.450,66)	6.237.644,14	2.778.736,15	1.126.788,42	5.720.360,60	3.296.019,69	5.719.700,60	517.283,54
Investimentos	1.285.931,36	8.997.380,29	(1.252.932,96)	6.232.161,84	2.765.218,45	1.121.306,12	5.714.878,30	3.282.501,99	5.714.218,30	517.283,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	19.000,00	5.482,30	5.482,30	13.517,70	5.482,30	5.482,30	13.517,70	5.482,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.415.000,00	41.971.064,19	3.614.985,62	37.268.405,65	4.702.658,54	8.494.738,36	36.530.813,90	5.440.250,29	36.511.063,96	737.591,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.415.000,00	41.971.064,19	3.614.985,62	37.268.405,65	4.702.658,54	8.494.738,36	36.530.813,90	5.440.250,29	36.511.063,96	737.591,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**26.415.000,00**	**41.971.064,19**	**3.614.985,62**	**37.268.405,65**	**-**	**8.494.738,36**	**36.530.813,90**	**-**	**36.511.063,96**	**737.591,75**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/12/2019, às 09:09:54.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.414.500,00	31.826.422,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.018.230,00	3.921.712,21
IPTU	798.500,00	825.354,77
ISS	672.500,00	1.062.901,06
ITBI	350.100,00	487.043,36
IRRF	560.000,00	839.317,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	637.130,00	707.095,60
Contribuições	300.000,00	385.565,68
Receita Patrimonial	173.050,00	155.358,41
Aplicações Financeiras (II)	173.050,00	155.358,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.837.270,00	26.793.869,40
Cota-Parte do FPM	6.476.000,00	6.574.238,97
Cota-Parte do ICMS	8.040.000,00	9.646.371,43
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	997.218,45
Cota-Parte do ITR	80,00	2.596,88
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	123.579,27
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	4.463.772,05
Outras Transferências Correntes	3.285.190,00	4.986.092,35
Demais Receitas Correntes	85.950,00	569.916,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	85.950,00	569.916,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.241.450,00	31.671.063,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500,00	3.625.005,94
Operações de Crédito (VI)	0,00	2.636.381,84
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	988.624,10
Convênios	0,00	988.624,10
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	500,00	988.624,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.241.950,00	32.659.687,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.934.683,90	31.030.761,51	30.810.453,30	30.791.363,36	7.323,41	295.314,82	295.314,82
Pessoal e Encargos Sociais	14.699.037,29	14.127.772,74	14.127.772,74	14.127.772,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	112.100,00	112.053,46	112.053,46	112.053,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.123.546,61	16.790.935,31	16.570.627,10	16.551.537,16	7.323,41	295.314,82	295.314,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.822.583,90	30.918.708,05	30.698.399,84	30.679.309,90	7.323,41	295.314,82	295.314,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.016.380,29	6.237.644,14	5.720.360,60	5.719.700,60	65.161,58	1.432.073,92	1.432.073,92
Investimentos	8.997.380,29	6.232.161,84	5.714.878,30	5.714.218,30	65.161,58	1.432.073,92	1.432.073,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	19.000,00	5.482,30	5.482,30	5.482,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.997.380,29	6.232.161,84	5.714.878,30	5.714.218,30	65.161,58	1.432.073,92	1.432.073,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.839.964,19	37.150.869,89	36.413.278,14	36.393.528,20	72.484,99	1.727.388,74	1.727.388,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**(5.533.713,94)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	126.950,00

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	155.335,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	112.053,46
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**(5.490.432,12)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.593.149,31

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	2.630.899,54
DEDUÇÕES (XXIX)	7.754.237,64	4.937.493,59
Disponibilidade de Caixa [1]	7.742.355,10	4.929.942,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.815.000,09	4.949.852,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	72.644,99	19.909,94
Demais Haveres Financeiros	11.882,54	7.550,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(7.754.237,64)	(2.306.594,05)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**(5.447.643,59)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	52.735,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**(5.500.378,64)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(5.543.660,46)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/12/2019, às 09:16:38.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 524,525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI	26.415.000,00	41.971.064,19	3.614.985,62	37.268.405,65	100,00	4.702.658,54	8.494.738,36	36.530.813,90	100,00	5.440.250,29	737.591,75
LEGISLATIVA	1.092.864,00	1.092.864,00	164.272,02	888.482,78	2,38	204.381,22	185.483,76	888.482,78	2,43	204.381,22	0,00
Ação Legislativa	1.092.864,00	1.092.864,00	164.272,02	888.482,78	2,38	204.381,22	185.483,76	888.482,78	2,43	204.381,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.960.839,26	3.930.397,78	869.824,77	3.709.655,47	9,95	220.742,31	1.077.554,58	3.699.131,88	10,13	231.265,90	10.523,59
Planejamento e Orçamento	54.200,00	54.200,00	0,00	50.678,16	0,14	3.521,84	12.669,54	50.678,16	0,14	3.521,84	0,00
Administração Geral	2.086.062,84	3.048.112,06	713.118,24	2.931.825,66	7,87	116.286,40	901.902,66	2.921.302,07	8,00	126.809,99	10.523,59
Administração Financeira	543.000,00	485.900,00	103.783,39	467.418,49	1,25	18.481,51	108.009,22	467.418,49	1,28	18.481,51	0,00
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	20.887,24	97.938,56	0,26	7.061,44	21.395,58	97.938,56	0,27	7.061,44	0,00
Formação de Recursos Humanos	147.000,00	152.000,00	31.777,40	148.345,50	0,40	3.654,50	33.319,08	148.345,50	0,41	3.654,50	0,00
Demais Subfunções	25.576,42	85.185,72	258,50	13.449,10	0,04	71.736,62	258,50	13.449,10	0,04	71.736,62	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	267.100,00	526.703,52	19.486,37	376.474,50	1,01	150.229,02	91.708,39	370.855,60	1,02	155.847,92	5.618,90
Policiamento	68.500,00	136.794,16	5.792,05	93.771,36	0,25	43.022,80	17.797,82	88.152,46	0,24	48.641,70	5.618,90
Defesa Civil	198.600,00	389.909,36	13.694,32	282.703,14	0,76	107.206,22	73.910,57	282.703,14	0,77	107.206,22	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	832.900,00	897.292,97	93.553,50	723.968,33	1,94	173.324,64	155.867,72	719.549,82	1,97	177.743,15	4.418,51
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	270.000,00	170.000,00	(5.287,82)	158.907,70	0,43	11.092,30	29.565,10	158.907,70	0,43	11.092,30	0,00
Assistência Comunitária	562.800,00	727.192,97	98.841,32	565.060,63	1,52	162.132,34	126.302,62	560.642,12	1,53	166.550,85	4.418,51
SAÚDE	6.403.381,74	9.013.176,91	1.019.145,71	8.156.243,18	21,89	856.933,73	1.983.088,82	8.147.168,14	22,30	866.008,77	9.075,04
Atenção Básica	5.917.400,74	8.243.017,68	928.861,34	7.562.758,75	20,29	680.258,93	1.833.945,01	7.553.683,71	20,68	689.333,97	9.075,04
Vigilância Sanitária	145.931,00	258.638,60	28.486,98	145.196,91	0,39	113.441,69	33.999,93	145.196,91	0,40	113.441,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	102.650,00	142.704,52	30.279,90	135.354,41	0,36	7.350,11	37.239,90	135.354,41	0,37	7.350,11	0,00
Alimentação e Nutrição	237.400,00	368.816,11	31.517,49	312.933,11	0,84	55.883,00	77.903,98	312.933,11	0,86	55.883,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.767.600,00	9.861.024,67	2.162.693,79	9.271.132,45	24,88	589.892,22	3.156.725,71	9.188.928,48	25,15	672.096,19	82.203,97
Ensino Fundamental	4.753.800,00	6.040.454,93	1.334.733,06	5.848.133,44	15,69	192.321,49	1.840.628,28	5.778.429,97	15,82	262.024,96	69.703,47
Ensino Médio	126.000,00	126.000,00	(6.278,14)	114.822,47	0,31	11.177,53	67.438,78	112.906,47	0,31	13.093,53	1.916,00
Educação Infantil	2.854.800,00	3.646.569,74	834.238,87	3.261.176,54	8,75	385.393,20	1.243.658,65	3.250.592,04	8,90	395.977,70	10.584,50
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Especial	32.000,00	47.000,00	0,00	47.000,00	0,13	0,00	5.000,00	47.000,00	0,13	0,00	0,00
CULTURA	429.050,00	517.408,90	52.540,53	505.640,23	1,36	11.768,67	97.965,37	505.579,23	1,38	11.829,67	61,00
Difusão Cultural	429.050,00	517.408,90	52.540,53	505.640,23	1,36	11.768,67	97.965,37	505.579,23	1,38	11.829,67	61,00
DIREITOS DA CIDADANIA	111.000,00	111.000,00	18.415,79	93.148,59	0,25	17.851,41	19.718,35	93.148,59	0,25	17.851,41	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	111.000,00	111.000,00	18.415,79	93.148,59	0,25	17.851,41	19.718,35	93.148,59	0,25	17.851,41	0,00
URBANISMO	768.765,00	6.346.790,58	(1.015.721,96)	4.974.368,63	13,35	1.372.421,95	316.891,21	4.479.750,39	12,26	1.867.040,19	494.618,24
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	4.537.320,66	(1.278.821,28)	3.209.172,72	8,61	1.328.147,94	103.335,73	2.866.152,78	7,85	1.671.167,88	343.019,94
Serviços Urbanos	753.765,00	1.618.622,77	263.099,32	1.583.598,76	4,25	35.024,01	213.555,48	1.432.000,46	3,92	186.622,31	151.598,30
Demais Subfunções	5.000,00	190.847,15	0,00	181.597,15	0,49	9.250,00	0,00	181.597,15	0,50	9.250,00	0,00
HABITAÇÃO	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00
Habitação Urbana	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00
SANEAMENTO	381.100,00	391.100,00	0,00	390.000,00	1,05	1.100,00	97.500,00	390.000,00	1,07	1.100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	381.100,00	391.100,00	0,00	390.000,00	1,05	1.100,00	97.500,00	390.000,00	1,07	1.100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	13.500,00	30.500,00	0,00	16.156,00	0,04	14.344,00	16.156,00	16.156,00	0,04	14.344,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.500,00	30.500,00	0,00	16.156,00	0,04	14.344,00	16.156,00	16.156,00	0,04	14.344,00	0,00

Identificador: WPR3021101-020-IWPIN-317902329 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

AGRICULTURA	2.501.500,00	3.190.199,79	274.879,83	2.900.553,47	7,78	289.646,32	470.062,07	2.899.652,15	7,94	290.547,64	901,32
Extensão Rural	2.501.500,00	3.190.199,79	274.879,83	2.900.553,47	7,78	289.646,32	470.062,07	2.899.652,15	7,94	290.547,64	901,32
INDÚSTRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.100,00	729.272,50	35.852,71	705.777,44	1,89	23.495,06	68.285,45	694.377,44	1,90	34.895,06	11.400,00
Promoção Comercial	200.100,00	729.272,50	35.852,71	705.777,44	1,89	23.495,06	68.285,45	694.377,44	1,90	34.895,06	11.400,00
TRANSPORTE	1.700.600,00	3.286.901,27	314.656,38	3.230.081,30	8,67	56.819,97	496.110,87	3.226.791,25	8,83	60.110,02	3.290,05
Transporte Rodoviário	1.700.600,00	3.286.901,27	314.656,38	3.230.081,30	8,67	56.819,97	496.110,87	3.226.791,25	8,83	60.110,02	3.290,05
DESPORTO E LAZER	315.000,00	1.540.704,30	(473.788,52)	894.963,39	2,40	645.740,91	141.148,21	779.482,26	2,13	761.222,04	115.481,13
Lazer	315.000,00	1.540.704,30	(473.788,52)	894.963,39	2,40	645.740,91	141.148,21	779.482,26	2,13	761.222,04	115.481,13
ENCARGOS ESPECIAIS	635.900,00	471.927,00	79.174,70	431.759,89	1,16	40.167,11	120.471,85	431.759,89	1,18	40.167,11	0,00
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	131.100,00	59.334,96	117.535,76	0,32	13.564,24	59.334,96	117.535,76	0,32	13.564,24	0,00
Transferências	335.900,00	340.827,00	19.839,74	314.224,13	0,84	26.602,87	61.136,89	314.224,13	0,86	26.602,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**26.415.000,00**	**41.971.064,19**	**3.614.985,62**	**37.268.405,65**	**100,00**	**4.702.658,54**	**8.494.738,36**	**36.530.813,90**	**100,00**	**5.440.250,29**	**737.591,75**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 31/12/2019, às 09:13:19.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 524,525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	(f)

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 102/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2327795

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 69/2009, que Altera vagas, carga horária e cria cargos do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Ipumirim- SC. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 010/2019.
CONTRATA

GESSICA ALBANI, sob a Matrícula 3108, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.072.427 e do CPF 086.010.439-76, para ocupar o cargo em caráter temporário de Nutricionista, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 110, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Departamento de Ensino e Secretaria de Saúde, para o período de 27/01/2020 a 28/12/2020. Ou até a realização de Concurso Publico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 27/01/2020.

Ipumirim - SC, 27 de janeiro de 2020.

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 103/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2327797

EXONERA SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA POR APOSENTADORIA.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA POR APOSENTADORIA

NILSON VILMOR DREHMER, Matrícula 2199, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.697.799-0 e do CPF 848.629.479-72, com nomeação para o cargo de Operador de Retro Escavadeira e escavadeira hidráulica, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 60, com carga horária de 44 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 521/2013, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 27 de Janeiro de 2020.

Ipumirim - SC, 27 de Janeiro de 2020.

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 104/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2327804

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

ADRIANO TICIANI CAGOL, Matrícula 3086, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°.3.942.727 do CPF 035.193.839-77, contratado em caráter temporário no o cargo de Operador de Retro Escavadeira e escavadeira hidráulica, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 60, com carga horária de 44 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 557/2019, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2020.

Ipumirim - SC, 27 de Janeiro de 2020.

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 105/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328569

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A RENATO DOS SANTOS, matrícula 1686, férias de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 03 de Fevereiro de 2020 a 17 de Fevereiro de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Ipumirim - SC, 28 de Janeiro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 106/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328621

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JUCILENE GOLDONI CALIARI, matrícula 492, férias de 30 dias, 22 dias relativo ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e 8 dias relativo ao período de 2018 a 2019 e gozo a partir de 03 de Fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020, sendo que 10 dias fica no banco de horas para tirar posterior.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Ipumirim - SC, 28 de Janeiro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 107/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328626

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JAKLINE FRACASSO BRINGHENTI, matrícula 2062, férias de 19 dias, relativa ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 03 de Fevereiro de 2020 a 21 de Fevereiro de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Ipumirim - SC, 28 de Janeiro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 108/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328632

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MAIARA ZATTA, matrícula 2276, férias de 19 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 03 de Fevereiro de 2020 a 21 de Fevereiro de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Ipumirim - SC, 28 de Janeiro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 109/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328636

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A RODRIGO GEDOZ, matrícula 2878, férias de 30 dias, relativo ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 03 de Fevereiro de 2020 a 03 de Março de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Ipumirim - SC, 28 de Janeiro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 110/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328657

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA NOMEADA EM CONCURSO PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

C O N C E D E

A MERLIN LUCI NATH matricula 2849, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Ipumirim – SC, CPF sob o nº. 082.950.209-27, Nomeada por Concurso Publico no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e Oitenta) dias, para o período de 14 de Janeiro de 2020 a 11 de Julho de 2020, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos retroativos a partir de 14 de Janeiro de 2020..

Ipumirim - SC, 28 de Janeiro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Paulo Roberto de Bortoli.
Agente de Recursos Humanos.

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 031/2020, 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328169

PORTARIA N° 031/2020, 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. JULIANA PUNTEL PASQUALOTTO, funcionária efetiva no cargo de PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 10 horas semanais, com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, A PARTIR DE 01/02/2020.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 28 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 032/2020, 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328170

PORTARIA N° 032/2020, 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 12 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. CARLA VANESSA LUZI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, 40 horas, no período de 03 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 A 31/01/2020.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 28 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 033/2020, 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328173

PORTARIA N° 033/2020, 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER, licença sem vencimento, conforme Art. 117 da Lei Complementar nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018, para tratar de interesses particulares, a servidora pública Municipal, a Sra. MARINEUSA SALAMON, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Educação Cultura e Esporte, no período de 02 (dois) anos a contar de 01 de Fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 28 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 034/2020, 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328174

PORTARIA N° 034/2020, 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. ALDA DE MARCO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, 40 horas, no período de 11 de Fevereiro a 10 de Março de 2020, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 A 30/11/2018.

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 28 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 035/2020, 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329101

PORTARIA N° 035/2020, 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE PROVENZI LARGO, funcionária efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 A 22 DE JANEIRO DE 2020, referente ao período aquisitivo 18/12/2017 a 17/12/2018.
Art. 2° - AUTORIZAR conforme. Art.115, §1º da LEI 042/2009.
Art. 3° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 28 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 036/2020, 28 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2329090

PORTARIA N° 036/2020, 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - ALTERA NOMEAÇÃO da Sra. MILENA STRAPAZZON, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ADJUNTO, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 01/02/2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 28 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

RGF 3º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329550

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abril/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	651.306,23	674.478,26	706.562,40	634.040,94	662.402,42	700.460,07	690.982,07	692.665,10	669.349,47	715.293,80	1.309.415,58	763.540,59	8.870.496,93	0,00
Pessoal Ativo	644.720,81	667.468,23	699.552,37	627.030,91	655.392,39	693.450,04	665.972,04	667.655,07	662.092,47	682.836,80	1.270.820,23	755.755,59	8.692.746,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	529.089,99	547.046,48	577.767,14	516.762,25	543.094,59	573.986,12	549.396,51	549.710,10	544.221,37	563.971,47	1.053.346,39	629.925,95	7.178.318,36	0,00
Obrigações Patronais	115.630,82	120.421,75	121.785,23	110.268,66	112.297,80	119.463,92	116.575,53	117.944,97	117.871,10	118.865,33	217.473,84	125.829,64	1.514.428,59	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	6.585,42	7.010,03	7.010,03	7.010,03	7.010,03	7.010,03	7.010,03	7.010,03	7.257,00	7.257,00	13.395,35	7.785,00	91.349,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.631,42	6.056,03	6.056,03	6.056,03	6.056,03	6.056,03	6.056,03	6.056,03	6.303,00	6.303,00	12.441,35	6.303,00	79.373,98	0,00
Pensões	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	954,00	1.482,00	11.976,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	25.200,00	25.200,00	0,00	86.400,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**651.306,23**	**674.478,26**	**706.562,40**	**634.040,94**	**662.402,42**	**700.460,07**	**690.982,07**	**692.665,10**	**669.349,47**	**715.293,80**	**1.309.415,58**	**763.540,59**	**8.870.496,93**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.614.672,05**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**18.614.672,05**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.870.496,93**	**47,65**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.168.803,23**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.610.363,07**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.051.922,91**	**54,00**

IRACEMINHA, 27/01/2020

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.415.785,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	2.415.785,00
DEDUÇÕES (II)	**1.860.204,44**	**2.282.905,74**	**2.741.664,91**	**3.129.403,26**
Disponibilidade de Caixa	1.860.204,44	2.282.905,74	2.741.664,91	3.129.403,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.886.321,08	2.696.702,78	3.037.467,93	3.186.937,44
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	26.116,64	413.797,04	295.803,02	57.534,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.860.204,44**	**-2.282.905,74**	**-2.741.664,91**	**-713.618,26**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.558.862,37**	**17.183.085,78**	**17.991.464,06**	**18.614.672,05**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**12,98%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-11,23%**	**-13,29%**	**-15,24%**	**-3,83%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**19.870.634,84**	**20.619.702,94**	**21.589.756,87**	**22.337.606,46**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**17.883.571,36**	**18.557.732,64**	**19.430.781,18**	**20.103.845,81**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	64,20	51.730,96	50.958,12	249,70
RP NÃO-PROCESSADOS	583.119,25	3.360.324,60	2.453.544,87	787.498,94
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

IRACEMINHA. 27/01/2020
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**16.558.862,37**	**17.183.085,78**	**17.991.464,06**	**18.614.672,05**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.642.949,72**	**3.780.278,87**	**3.958.122,09**	**4.095.227,85**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.278.654,75**	**3.402.250,98**	**3.562.309,88**	**3.685.705,07**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

IRACEMINHA, 27/01/2020

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.614.672,05**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.978.347,53**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.680.512,78**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.303.027,04**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

IRACEMINHA, 27/01/2020

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	18.614.672,05
Receita Corrente líquida Ajustada	18.614.672,05

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.870.496,93	47,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.168.803,23	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.610.363,07	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.051.922,91	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-713.618,26	-3,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.337.606,46	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.095.227,85	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.978.347,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.303.027,04	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	787.498,94	2.341.654,62

FONTE:

IRACEMINHA, 27/01/2020

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.117.843,18	0,00	8.480,18	0,00	249,70	0,00	2.109.113,30	779.836,86	0,00	1.329.276,44
Recursos Ordinários	1.115.081,03	0,00	8.480,18	0,00	249,70	0,00	1.106.351,15	193.523,90	0,00	912.827,25
Outros Recursos não Vinculados	1.002.762,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.762,15	586.312,96	0,00	416.449,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.069.094,26	0,00	49.054,00	0,00	0,00	0,00	1.020.040,26	7.662,08	0,00	1.012.378,18
Outros Recursos Vinculados à Educação	306,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306,32	0,00	0,00	306,32
Outros Recursos Vinculados à Saúde	283.479,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.479,06	849,28	0,00	282.629,78
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	785.308,88	0,00	49.054,00	0,00	0,00	0,00	736.254,88	6.812,80	0,00	729.442,08
TOTAL (III) = (I + II)	3.186.937,44	0,00	57.534,18	0,00	249,70	0,00	3.129.153,56	787.498,94	0,00	2.341.654,62

IRACEMINHA, 27/01/2020

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI LINKE
CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9

TIONES EDIEL FRANZEN
Controle Interno

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.743.252,50**	**17.743.252,50**	**4.861.403,55**	**27,40**	**20.443.447,73**	**115,22**	**-2.700.195,23**
RECEITAS CORRENTES	**17.530.252,50**	**17.530.252,50**	**3.761.403,55**	**21,46**	**18.748.147,73**	**106,95**	**-1.217.895,23**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.201.309,35	1.201.309,35	201.253,60	16,75	1.223.647,69	101,86	-22.338,34
IMPOSTOS	972.068,10	972.068,10	197.182,79	20,28	1.128.658,75	116,11	-156.590,65
TAXAS	180.677,25	180.677,25	4.070,81	2,25	94.988,94	52,57	85.688,31
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	36.636,00	36.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.636,00
CONTRIBUIÇÕES	100.536,00	100.536,00	19.389,22	19,29	123.289,26	122,63	-22.753,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃ(	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.536,00	100.536,00	19.389,22	19,29	123.289,26	122,63	-22.753,26
RECEITA PATRIMONIAL	196.918,50	196.918,50	5.542,10	2,81	70.853,17	35,98	126.065,33
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
VALORES MOBILIÁRIOS	196.918,50	196.918,50	5.542,10	2,81	70.853,17	35,98	126.065,33
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOF	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
CESSÃO DE DIREITOS	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-2.769,00	-2.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.769,00
RECEITA INDUSTRIAL	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.596,00	19.596,00	1.554,87	7,93	10.199,79	52,05	9.396,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	16.401,00	16.401,00	1.554,87	9,48	10.199,79	62,19	6.201,21
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	-2.769,00	-2.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.769,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
OUTROS SERVIÇOS	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.904.966,65	15.904.966,65	3.523.569,21	22,15	16.849.762,29	105,94	-944.795,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.248.264,03	9.248.264,03	2.232.459,89	24,14	9.281.121,52	100,36	-32.857,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.479.238,62	5.479.238,62	1.080.424,92	19,72	6.376.466,22	116,38	-897.227,60
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.165.536,00	1.165.536,00	210.684,40	18,08	1.192.174,55	102,29	-26.638,55
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.911,00	73.911,00	10.094,55	13,66	470.395,53	636,44	-396.484,53
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	25.986,00	25.986,00	6.354,35	24,45	29.492,06	113,49	-3.506,06
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.011,00	10.011,00	2.840,58	28,37	422.712,04	4.222,48	-412.701,04
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.986,00	25.986,00	899,62	3,46	18.191,43	70,00	7.794,57

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.743.252,50**	**17.743.252,50**	**4.861.403,55**	**27,40**	**20.443.447,73**	**115,22**	**-2.700.195,23**
RECEITAS DE CAPITAL	**213.000,00**	**213.000,00**	**1.100.000,00**	**516,43**	**1.695.300,00**	**795,92**	**-1.482.300,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-5.964,00	-5.964,00	1.000.000,00	-16.767,27	1.000.000,00	0,00	-1.005.964,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-5.964,00	-5.964,00	1.000.000,00	-16.767,27	1.000.000,00	0,00	-1.005.964,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
ALIENAÇÃO DE BENS	207.036,00	207.036,00	0,00	0,00	191.800,00	92,64	15.236,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	207.036,00	207.036,00	0,00	0,00	191.800,00	92,64	15.236,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-5.964,00	-5.964,00	100.000,00	-1.676,73	503.500,00	0,00	-509.464,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	403.500,00	0,00	-409.464,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-5.964,00	-5.964,00	100.000,00	-1.676,73	100.000,00	0,00	-105.964,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-5.964,00	-5.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.964,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.743.252,50**	**17.743.252,50**	**4.861.403,55**	**27,40**	**20.443.447,73**	**115,22**	**-2.700.195,23**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.743.252,50**	**17.743.252,50**	**4.861.403,55**	**27,40**	**20.443.447,73**	**115,22**	**-2.700.195,23**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	17.743.252,50	17.743.252,50	4.861.403,55	27,40	20.443.447,73	115,22	-2.700.195,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.372.154,62	—	—	2.372.154,62	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.372.154,62	—	—	2.372.154,62	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.743.252,50**	**21.492.511,40**	**2.571.804,95**	**19.440.609,57**	**2.051.901,83**	**3.787.400,24**	**18.653.110,63**	**2.839.400,77**	**18.595.576,45**	**787.498,94**
DESPESAS CORRENTES	**16.270.363,35**	**17.947.182,81**	**2.529.076,66**	**17.066.928,50**	**880.254,31**	**3.523.978,99**	**17.028.297,68**	**918.885,13**	**17.019.817,50**	**38.630,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.691.485,85	9.044.244,52	2.045.448,17	8.877.696,93	166.547,59	2.074.156,17	8.877.696,93	166.547,59	8.877.696,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.567.162,50	8.902.938,29	483.628,49	8.189.231,57	713.706,72	1.449.822,82	8.150.600,75	752.337,54	8.142.120,57	38.630,82
DESPESAS DE CAPITAL	**1.362.889,15**	**3.435.328,59**	**42.728,29**	**2.373.681,07**	**1.061.647,52**	**263.421,25**	**1.624.812,95**	**1.810.515,64**	**1.575.758,95**	**748.868,12**
INVESTIMENTOS	1.351.824,15	3.435.328,59	42.728,29	2.373.681,07	1.061.647,52	263.421,25	1.624.812,95	1.810.515,64	1.575.758,95	748.868,12
AMORTIZACAO DA DIVIDA	11.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**110.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.743.252,50**	**21.492.511,40**	**2.571.804,95**	**19.440.609,57**	**2.051.901,83**	**3.787.400,24**	**18.653.110,63**	**2.839.400,77**	**18.595.576,45**	**787.498,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.743.252,50**	**21.492.511,40**	**2.571.804,95**	**19.440.609,57**	**2.051.901,83**	**3.787.400,24**	**18.653.110,63**	**2.839.400,77**	**18.595.576,45**	**787.498,94**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.002.838,16	—	—	1.790.337,10	—	1.847.871,28	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.743.252,50	21.492.511,40	2.571.804,95	20.443.447,73	—	3.787.400,24	20.443.447,73	—	20.443.447,73	787.498,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 13.500,00

IRACEMINHA, 27/01/2020

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	935.496,00	935.496,00	1.104.493,71	118,07
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	111.825,00	111.825,00	93.256,43	83,39
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	135.787,50	135.787,50	195.101,04	143,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	298.178,70	298.178,70	364.965,31	122,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	346.125,00	346.125,00	432.369,45	124,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.238,70	4.238,70	667,93	15,76
Dívida Ativa dos Impostos	31.918,05	31.918,05	16.012,79	50,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.423,05	7.423,05	2.120,76	28,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.769.420,00	14.769.420,00	14.878.009,28	100,74
Cota-Parte FPM	8.307.000,00	8.307.000,00	7.414.834,46	89,26
Cota-Parte ITR	3.195,00	3.195,00	11.684,31	365,71
Cota-Parte IPVA	479.250,00	479.250,00	406.372,36	84,79
Cota-Parte ICMS	5.857.500,00	5.857.500,00	6.955.886,13	118,75
Cota-Parte IPI-Exportação	95.850,00	95.850,00	89.232,02	93,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.625,00	26.625,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.625,00	26.625,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.704.916,00**	**15.704.916,00**	**15.982.502,99**	**101,77**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	947.974,15	
Provenientes da União	0,00	0,00	947.974,15	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	77.745,00	77.745,00	5.657,31	7,28
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**77.745,00**	**77.745,00**	**953.631,46**	**1.226,61**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	4.034.425,56	4.816.890,41	4.470.688,81	92,81	4.469.578,73	92,79	1.110,08
Pessoal e Encargos Sociais	2.480.385,03	2.752.245,03	2.658.542,99	96,60	2.658.542,99	96,60	0,00
Outras Despesas Correntes	1.554.040,53	2.064.645,38	1.812.145,82	87,77	1.811.035,74	87,72	1.110,08

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	206.610,00	376.091,72	333.992,40	88,81	333.992,40	88,81	0,00
Investimentos	206.610,00	376.091,72	333.992,40	88,81	333.992,40	88,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.241.035,56	5.192.982,13	4.804.681,21	92,52	4.803.571,13	92,50	1.110,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	438.780,00	926.425,53	1.037.057,36	21,58	1.037.057,36	21,59	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	438.780,00	526.348,07	643.912,14	13,40	643.912,14	13,40	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	400.077,46	393.145,22	8,18	393.145,22	8,18	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	964.720,65	1.390.435,65	1.062.226,20	22,11	1.062.226,20	22,11	849,28
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.403.500,65	2.316.861,18	2.099.283,56	43,69	2.099.283,56	43,70	849,28
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.837.534,91	2.876.120,95	2.705.397,65	56,31	2.704.287,57	56,30	260,80

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	16,93
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	308.022,20

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	961,04	-961,04	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**961,04**	**-961,04**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	4.126.404,29	5.059.636,54	4.689.317,00	97,60	4.688.206,92	97,60	1.110,08
Vigilância Sanitária	114.631,27	133.345,59	115.364,21	2,40	115.364,21	2,40	0,00
TOTAL	**4.241.035,56**	**5.192.982,13**	**4.804.681,21**	**100,00**	**4.803.571,13**	**100,00**	**1.110,08**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

IRACEMINHA, 27/01/2020

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

IRACEMINHA, 27/01/2020

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI LINKE
CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9

TIONES EDIEL FRANZEN
Controle Interno

Município de IRACEMINHA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.743.252,50
Previsão Atualizada	17.743.252,50
Receitas Realizadas	20.443.447,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.372.154,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.743.252,50
Créditos Adicionais	3.749.258,90
Dotação Atualizada	21.492.511,40
Despesas Empenhadas	19.440.609,57
Despesas Liquidadas	18.653.110,63
Despesas pagas	18.595.576,45
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	787.498,94
Superavit Orçamentário	1.790.337,10

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.440.609,57
Liquidadas	18.653.110,63
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	787.498,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.614.672,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.500,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	13.500,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	249.045,98	0,00
Resultado Primário	0,00	178.192,81	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	583.119,25	10.410,58	572.708,67	-0,00
EXECUTIVO	583.119,25	10.410,58	572.708,67	-0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.116,64	0,01	26.116,63	0,00
EXECUTIVO	26.116,64	0,01	26.116,63	0,00
TOTAL:	**609.235,89**	**10.410,59**	**598.825,30**	**-0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.531.520,51	25%	27,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.192.100,45	60%	99,99

Continua 1/2

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.000.000,00	-1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.373.681,07	1.061.647,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	191.800,00	21.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	191.608,69	26.716,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.705.397,65	15,00	16,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IRACEMINHA, 27/01/2020

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.743.252,50	21.492.511,40	2.571.804,95	19.440.609,57	100,00	2.051.901,83	3.787.400,24	18.653.110,63	100,00	2.839.400,77	787.498,94
Legislativa	927.615,00	927.615,00	174.253,60	876.479,82	4,51	51.135,18	176.004,35	876.479,82	4,70	51.135,18	0,00
Ação Legislativa	927.615,00	927.615,00	174.253,60	876.479,82	4,51	51.135,18	176.004,35	876.479,82	4,70	51.135,18	0,00
Administração	2.294.692,49	2.388.554,85	407.616,02	2.355.651,56	12,12	32.903,29	520.392,87	2.353.407,31	12,62	35.147,54	2.244,25
Administração Geral	1.564.352,49	1.670.744,85	244.716,41	1.643.699,12	8,45	27.045,73	353.931,23	1.641.454,87	8,80	29.289,98	2.244,25
Administração Financeira	484.445,00	505.445,00	117.807,64	504.038,65	2,59	1.406,35	117.807,64	504.038,65	2,70	1.406,35	0,00
Controle Interno	82.005,00	93.505,00	18.968,07	92.411,51	0,48	1.093,49	20.918,07	92.411,51	0,50	1.093,49	0,00
Formação de Recursos Humanos	47.860,00	57.960,00	12.916,94	57.778,94	0,30	181,06	12.916,94	57.778,94	0,31	181,06	0,00
Administração de Receitas	66.030,00	60.900,00	13.206,96	57.723,34	0,30	3.176,66	14.818,99	57.723,34	0,31	3.176,66	0,00
Comunicação Social	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	65.497,50	134.932,32	8.136,32	92.125,70	0,47	42.806,62	15.721,65	92.125,70	0,49	42.806,62	0,00
Policiamento	65.497,50	134.932,32	8.136,32	92.125,70	0,47	42.806,62	15.721,65	92.125,70	0,49	42.806,62	0,00
Assistência Social	1.061.805,00	875.997,19	81.630,00	627.424,13	3,23	248.573,06	133.469,22	626.228,85	3,36	249.768,34	1.195,28
Assistência ao Idoso	5.325,00	325,00	0,00	0,00	0,00	325,00	0,00	0,00	0,00	325,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	178.920,00	42.370,00	0,00	0,00	0,00	42.370,00	0,00	0,00	0,00	42.370,00	0,00
Assistência Comunitária	877.560,00	833.302,19	81.630,00	627.424,13	3,23	205.878,06	133.469,22	626.228,85	3,36	207.073,34	1.195,28
Saúde	4.241.035,56	5.192.982,13	702.083,02	4.804.681,21	24,71	388.300,92	979.336,17	4.803.571,13	25,75	389.411,00	1.110,08
Atenção Básica	4.126.404,29	5.059.636,54	681.950,44	4.689.317,00	24,12	370.319,54	943.529,11	4.688.206,92	25,13	371.429,62	1.110,08
Vigilância Sanitária	114.631,27	133.345,59	20.132,58	115.364,21	0,59	17.981,38	35.807,06	115.364,21	0,62	17.981,38	0,00
Educação	3.449.777,80	3.610.702,93	621.619,34	3.519.740,68	18,11	90.962,25	858.843,36	3.514.562,28	18,84	96.140,65	5.178,40
Alimentação e Nutrição	197.025,00	224.727,70	27.294,91	216.877,31	1,12	7.850,39	49.958,92	214.430,91	1,15	10.296,79	2.446,40
Ensino Fundamental	2.297.447,80	2.400.865,58	388.074,22	2.324.724,33	11,96	76.141,25	578.257,07	2.321.992,33	12,45	78.873,25	2.732,00
Ensino Profissional	37.275,00	32.275,00	440,00	32.205,50	0,17	69,50	440,00	32.205,50	0,17	69,50	0,00
Ensino Superior	101.175,00	114.175,00	11.990,05	112.994,05	0,58	1.180,95	30.489,23	112.994,05	0,61	1.180,95	0,00
Educação Infantil	811.530,00	837.865,00	193.820,16	832.939,49	4,28	4.925,51	199.698,14	832.939,49	4,47	4.925,51	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.325,00	794,65	0,00	0,00	0,00	794,65	0,00	0,00	0,00	794,65	0,00
Cultura	61.770,00	426.685,22	2.660,27	423.809,20	2,18	2.876,02	170.354,72	423.809,20	2,27	2.876,02	0,00
Difusão Cultural	9.585,00	15.020,00	2.972,17	13.408,54	0,07	1.611,46	5.790,17	13.408,54	0,07	1.611,46	0,00
Turismo	52.185,00	411.665,22	-311,90	410.400,66	2,11	1.264,56	164.564,55	410.400,66	2,20	1.264,56	0,00
Urbanismo	877.567,50	1.514.039,66	34.175,69	1.162.246,49	5,98	351.793,17	168.264,92	756.890,81	4,06	757.148,85	405.355,68
Planejamento e Orçamento	4.792,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	271.575,00	349.865,00	43.437,91	328.428,80	1,69	21.436,20	47.314,16	328.428,80	1,76	21.436,20	0,00
Infra-Estrutura Urbana	207.150,00	755.650,00	-47.000,00	432.870,49	2,23	322.779,51	32.809,38	32.809,38	0,18	722.840,62	400.061,11
Serviços Urbanos	394.050,00	408.524,66	37.737,78	400.947,20	2,06	7.577,46	88.141,38	395.652,63	2,12	12.872,03	5.294,57
Habitação	55.380,00	15.250,00	3.660,00	13.542,73	0,07	1.707,27	3.660,00	13.542,73	0,07	1.707,27	0,00
Habitação Urbana	55.380,00	15.250,00	3.660,00	13.542,73	0,07	1.707,27	3.660,00	13.542,73	0,07	1.707,27	0,00
Gestão Ambiental	10.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	10.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.241.790,00	969.005,00	99.318,90	960.558,54	4,94	8.446,46	123.159,72	955.018,40	5,12	13.986,60	5.540,14
Extensão Rural	1.241.790,00	969.005,00	99.318,90	960.558,54	4,94	8.446,46	123.159,72	955.018,40	5,12	13.986,60	5.540,14
Indústria	237.475,00	58.490,70	1.300,00	51.576,33	0,27	6.914,37	1.300,00	51.576,33	0,28	6.914,37	0,00
Administração Geral	125.650,00	38.250,49	1.300,00	31.601,66	0,16	6.648,83	1.300,00	31.601,66	0,17	6.648,83	0,00
Promoção Industrial	111.825,00	20.240,21	0,00	19.974,67	0,10	265,54	0,00	19.974,67	0,11	265,54	0,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.743.252,50	21.492.511,40	2.571.804,95	19.440.609,57	100,00	2.051.901,83	3.787.400,24	18.653.110,63	100,00	2.839.400,77	787.498,94
Comércio e Serviços	111.300,00	87.800,00	6.525,00	85.751,75	0,44	2.048,25	47.576,50	78.871,75	0,42	8.928,25	6.880,00
Promoção Comercial	111.300,00	87.800,00	6.525,00	85.751,75	0,44	2.048,25	47.576,50	78.871,75	0,42	8.928,25	6.880,00
Transporte	2.202.843,65	3.470.096,89	300.142,82	2.773.399,88	14,27	696.697,01	431.284,66	2.413.404,77	12,94	1.056.692,12	359.995,11
Transporte Rodoviário	2.202.843,65	3.470.096,89	300.142,82	2.773.399,88	14,27	696.697,01	431.284,66	2.413.404,77	12,94	1.056.692,12	359.995,11
Desporto e Lazer	253.470,00	630.434,40	97.385,16	621.800,55	3,20	8.633,85	99.237,72	621.800,55	3,33	8.633,85	0,00
Desporto Comunitário	253.470,00	630.434,40	97.385,16	621.800,55	3,20	8.633,85	99.237,72	621.800,55	3,33	8.633,85	0,00
Encargos Especiais	540.583,00	1.079.925,11	31.298,81	1.071.821,00	5,51	8.104,11	58.794,38	1.071.821,00	5,75	8.104,11	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	2.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	20.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	177.003,00	195.880,11	12.026,46	188.271,96	0,97	7.608,15	37.614,03	188.271,96	1,01	7.608,15	0,00
Outros Encargos Especiais	340.800,00	884.045,00	19.272,35	883.549,04	4,54	495,96	21.180,35	883.549,04	4,74	495,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.743.252,50	21.492.511,40	2.571.804,95	19.440.609,57	100,00	2.051.901,83	3.787.400,24	18.653.110,63	100,00	2.839.400,77	787.498,94

FONTE:

IRACEMINHA, 27/01/2020

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.647.515,62**	**1.845.901,00**	**1.657.554,94**	**1.649.760,53**	**1.902.649,18**	**1.577.173,78**	**2.222.644,31**	**1.560.274,66**	**1.720.986,91**	**1.524.602,98**	**1.674.089,58**	**2.604.779,16**	**21.587.932,65**	**20.377.636,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.199,51	93.535,73	102.705,19	108.316,36	224.720,99	68.411,77	92.053,38	76.346,82	55.848,98	93.255,36	117.448,95	83.804,65	1.223.647,69	1.207.273,35
I.P.T.U.	0,00	499,15	768,18	14.184,61	75.998,17	3.002,65	2.759,69	2.905,07	1.422,33	1.400,60	714,47	2.025,60	105.680,52	139.440,45
I.S.S.	28.730,75	36.630,36	28.902,42	30.647,49	50.889,54	25.010,98	24.238,86	27.377,15	19.285,31	47.749,22	23.560,47	28.315,30	371.337,85	314.143,05
I.T.B.I.	49.407,89	13.132,00	16.762,74	15.568,96	26.161,41	1.800,00	26.440,12	11.835,44	0,00	6.452,48	22.540,00	5.000,00	195.101,04	135.787,50
I.R.R.F	26.411,60	33.778,37	30.500,98	29.821,10	31.656,39	36.615,79	33.920,42	31.358,66	32.777,44	35.483,73	67.284,94	42.760,03	432.369,45	346.125,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.649,27	9.495,85	25.770,87	18.094,20	40.015,48	1.982,35	4.694,29	2.870,50	2.363,90	2.169,33	3.349,07	5.703,72	119.158,83	271.777,35
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.671,80	5.680,33	5.189,08	5.674,94	5.870,99	5.493,41	14.617,64	6.437,47	6.529,68	5.145,73	2.823,69	2.718,41	70.853,17	202.882,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.671,80	5.680,33	5.189,08	5.674,94	5.870,99	5.493,41	14.617,64	6.437,47	6.529,68	5.145,73	2.823,69	2.718,41	70.853,17	202.882,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.195,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.770,77	3.974,93	19,47	1.897,51	216,37	157,36	176,53	59,01	117,72	255,25	78,68	1.476,19	10.199,79	25.560,00
Transferências Correntes	1.531.670,76	1.651.961,24	1.463.041,31	1.440.258,98	1.587.908,65	1.433.079,97	2.110.338,29	1.458.015,05	1.655.010,60	1.421.128,00	1.551.108,42	2.509.315,20	19.812.836,47	18.858.850,65
Cota-Parte do F.P.M.	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	8.057.205,54	9.041.850,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	607.523,04	590.702,99	555.123,51	569.420,09	560.461,39	547.310,07	553.937,91	557.813,47	580.925,20	585.614,57	603.908,97	643.144,92	6.955.886,13	5.857.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	26.843,21	32.340,59	44.726,17	41.972,10	41.520,38	39.961,18	44.248,56	36.491,53	38.217,15	37.582,19	14.594,09	7.875,21	406.372,36	479.250,00
Cota-Parte do ITR.	153,11	69,91	89,78	56,46	81,76	181,79	44,91	294,05	6.417,92	3.566,52	389,77	338,33	11.684,31	3.195,00
Outras Transferências Correntes	74.400,41	133.518,48	174.317,24	152.383,99	142.744,08	166.877,07	620.410,85	183.953,58	407.807,91	217.128,62	181.938,54	644.800,79	3.100.281,56	2.183.080,65
Transferências da LC 61/1989	6.954,52	7.361,75	7.109,84	7.208,05	7.058,04	7.401,85	7.493,08	6.706,37	8.175,24	7.234,99	7.597,79	8.930,50	89.232,02	95.850,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.625,00
Transferências do FUNDEB	102.941,92	104.939,46	95.387,93	97.230,96	101.996,93	93.141,51	93.507,76	95.602,47	99.715,36	97.025,85	100.784,15	109.900,25	1.192.174,55	1.171.500,00
Outras Receitas Correntes	2.202,78	90.748,77	86.599,89	93.612,74	83.932,18	70.031,27	5.458,47	19.416,31	3.479,93	4.818,64	2.629,84	7.464,71	470.395,53	79.875,00
DEDUÇÕES (II)	**270.834,87**	**282.686,47**	**238.649,09**	**238.115,30**	**268.616,96**	**234.575,73**	**216.246,60**	**235.632,76**	**228.213,66**	**220.681,19**	**253.599,04**	**285.408,93**	**2.973.260,60**	**2.947.920,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	270.834,87	282.686,47	238.649,09	238.115,30	268.616,96	234.575,73	216.246,60	235.632,76	228.213,66	220.681,19	253.599,04	285.408,93	2.973.260,60	2.947.920,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.376.680,75**	**1.563.214,53**	**1.418.905,85**	**1.411.645,23**	**1.634.032,22**	**1.342.598,05**	**2.006.397,71**	**1.324.641,90**	**1.492.773,25**	**1.303.921,79**	**1.420.490,54**	**2.319.370,23**	**18.614.672,05**	**17.429.716,50**

FONTE:

IRACEMINHA, 27/01/2020

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	2.415.785,00
DEDUÇÕES (II)	1.860.204,44	2.057.827,43	3.129.403,26
Disponibilidade de Caixa	1.860.204,44	2.057.827,43	3.129.403,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.886.321,08	2.423.699,66	3.186.937,44
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	26.116,64	365.872,23	57.534,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

IRACEMINHA, 27/01/2020

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.530.252,50	18.748.147,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.207.273,35	1.223.647,69
I.P.T.U.	139.440,45	105.680,52
I.S.S.	314.143,05	371.337,85
I.T.B.I.	135.787,50	195.101,04
I.R.R.F.	346.125,00	432.369,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	271.777,35	119.158,83
Contribuições	106.500,00	123.289,26
Receita Patrimonial	202.882,50	70.853,17
Aplicações Financeiras(II)	202.882,50	70.853,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.904.966,65	16.849.762,29
Cota-Parte do FPM	7.380.450,00	6.574.238,97
Cota-Parte do ICMS	4.686.000,00	5.564.712,00
Cota-Parte do IPVA	383.400,00	325.098,80
Cota-Parte do ITR	2.556,00	9.347,57
Transferências da LC 87/1996	21.300,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	76.680,00	71.385,68
Transferências do FUNDEB	1.171.500,00	1.192.174,55
Outras Transferências Correntes	2.183.080,65	3.112.804,72
Demais Receitas Correntes	108.630,00	480.595,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	108.630,00	480.595,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.327.370,00	18.677.294,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	213.000,00	1.695.300,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	213.000,00	191.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	213.000,00	191.800,00
Transferências de Capital	0,00	503.500,00
Convênios	0,00	490.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	13.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	213.000,00	695.300,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**17.540.370,00**	**19.372.594,56**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.947.182,81	17.066.928,50	17.028.297,68	17.019.817,50	26.116,63	27.274,60	27.274,60
Pessoal e Encargos Sociais	9.044.244,52	8.877.696,93	8.877.696,93	8.877.696,93	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.902.938,29	8.189.231,57	8.150.600,75	8.142.120,57	26.116,63	27.274,60	27.274,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.902.938,29	8.189.231,57	8.150.600,75	8.142.120,57	26.116,63	27.274,60	27.274,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.947.182,81	17.066.928,50	17.028.297,68	17.019.817,50	26.116,63	27.274,60	27.274,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.435.328,59	2.373.681,07	1.624.812,95	1.575.758,95	0,00	545.434,07	545.434,07
Investimentos	3.435.328,59	2.373.681,07	1.624.812,95	1.575.758,95	0,00	545.434,07	545.434,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.435.328,59	2.373.681,07	1.624.812,95	1.575.758,95	0,00	545.434,07	545.434,07

Continua 2/4

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.492.511,40**	**19.440.609,57**	**18.653.110,63**	**18.595.576,45**	**26.116,63**	**572.708,67**	**572.708,67**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**178.192,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	70.853,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**249.045,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	2.415.785,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.860.204,44	3.129.403,26
Disponibilidade de Caixa	1.860.204,44	3.129.403,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.886.321,08	3.186.937,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	26.116,64	57.534,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.860.204,44	-713.618,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.146.586,18**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-31.417,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	1.415.785,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**300.616,36**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**229.763,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.186.077,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.186.077,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	26.116,64	26.116,63	0,01	0,00	-	583.119,25	572.708,67	572.708,67	10.410,58	-	0,00
EXECUTIVO	0,00	26.116,64	26.116,63	0,01	0,00	0,00	583.119,25	572.708,67	572.708,67	10.410,58	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	26.116,64	26.116,63	0,01	0,00	0,00	583.119,25	572.708,67	572.708,67	10.410,58	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	5.500,01	5.500,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	4.022,09	4.022,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	0,00	1.645,00	1.645,00	0,00	0,00	0,00	261.212,56	256.800,81	256.800,81	4.411,75	0,00	0,00
SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,00	0,00	0,00	189,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.380,14	231.637,15	231.637,15	4.742,99	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PL	0,00	2.055,50	2.055,50	0,00	0,00	0,00	81.444,81	80.637,67	80.637,67	807,14	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FA	0,00	6.109,56	6.109,56	0,00	0,00	0,00	2.440,00	2.440,00	2.440,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	6.784,48	6.784,48	0,00	0,00	0,00	1.332,74	1.073,04	1.073,04	259,70	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**26.116,64**	**26.116,63**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**583.119,25**	**572.708,67**	**572.708,67**	**10.410,58**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IRACEMINHA, 27/01/2020

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI LINKE
CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9

TIONES EDIEL FRANZEN
Controle Interno

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	935.496,00	935.496,00	1.104.488,86	118,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	139.440,45	139.440,45	105.680,52	75,79
1.1.1- IPTU	111.825,00	111.825,00	93.256,43	83,39
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	27.615,45	27.615,45	12.424,09	44,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	135.787,50	135.787,50	195.101,04	143,68
1.2.1- ITBI	135.787,50	135.787,50	195.101,04	143,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	314.143,05	314.143,05	371.337,85	118,21
1.3.1- ISS	298.178,70	298.178,70	364.965,31	122,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.964,35	15.964,35	6.372,54	39,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	346.125,00	346.125,00	432.369,45	124,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.504.270,00	15.504.270,00	15.520.380,36	100,10
2.1- Cota-Parte FPM	9.041.850,00	9.041.850,00	8.057.205,54	89,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.307.000,00	8.307.000,00	7.414.834,46	89,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	372.750,00	372.750,00	327.230,35	87,79
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	362.100,00	362.100,00	315.140,73	87,03
2.2- Cota-Parte ICMS	5.857.500,00	5.857.500,00	6.955.886,13	118,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	26.625,00	26.625,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	95.850,00	95.850,00	89.232,02	93,10
2.5- Cota-Parte ITR	3.195,00	3.195,00	11.684,31	365,71
2.6- Cota-Parte IPVA	479.250,00	479.250,00	406.372,36	84,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.439.766,00	16.439.766,00	16.624.869,22	101,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	138.450,00	138.450,00	100.908,68	72,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	138.450,00	138.450,00	100.908,68	72,88
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	244.950,00	244.950,00	234.533,97	95,75
6.1- Transferências de Convênios	244.950,00	244.950,00	234.533,97	95,75
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	25.954,05	25.954,05	551.322,87	2.124,23
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	409.354,05	409.354,05	886.765,52	216,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.947.920,00	2.947.920,00	2.973.260,60	100,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.661.400,00	1.661.400,00	1.482.966,57	89,26
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.171.500,00	1.171.500,00	1.391.174,13	118,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.170,00	19.170,00	17.846,34	93,10
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	95.850,00	95.850,00	81.273,56	84,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.171.500,00	1.171.500,00	1.192.174,55	101,76
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.171.500,00	1.171.500,00	1.192.174,55	101,76
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.776.420,00	-1.776.420,00	-1.781.086,05	100,26
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.182.150,00	1.194.418,67	1.192.100,45	99,81	1.192.100,45	99,81	0,00
13.1- Com Educação Infantil	410.025,00	500.025,00	498.503,36	99,70	498.503,36	99,70	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	772.125,00	694.393,67	693.597,09	99,89	693.597,09	99,89	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.182.150,00	1.194.418,67	1.192.100,45	99,81	1.192.100,45	99,81	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.192.100,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	811.530,00	837.865,00	832.939,49	99,41	832.939,49	99,41	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.850.147,80	1.932.406,47	1.917.494,97	99,23	1.914.762,97	99,09	2.732,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	772.125,00	694.393,67	693.597,09	99,89	693.597,09	99,89	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.078.022,80	1.238.012,80	1.223.897,88	98,86	1.221.165,88	98,64	2.732,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.661.677,80	2.770.271,47	2.750.434,46	99,28	2.747.702,46	99,19	2.732,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.781.086,05
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.781.086,05
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.531.520,51
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	142.710,00	152.825,46	116.148,55	76,00	116.148,55	76,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	640.065,00	687.606,00	653.157,67	94,99	650.711,27	94,63	2.446,40
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	782.775,00	840.431,46	769.306,22	91,54	766.859,82	91,25	2.446,40
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.444.452,80	3.610.702,93	3.519.740,68	97,48	3.514.562,28	97,34	5.178,40

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	12.268,67	9.983,10
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.192.174,55	100.908,68
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.192.100,45	107.780,95
47.1 Orçamento do Exercício	1.192.100,45	107.780,95
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.342,77	3.110,83
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	12.342,77	3.110,83

IRACEMINHA, 27/01/2020

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**1.000.000,00**	**-1.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.435.328,59	2.373.681,07	1.061.647,52
Investimentos	3.435.328,59	2.373.681,07	1.061.647,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.435.328,59**	**2.373.681,07**	**1.061.647,52**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.435.328,59**	**1.373.681,07**	**1.061.647,52**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IRACEMINHA, 27/01/2020

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.170/O-9	Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Irani

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2018 CARGO DE PROFESSOR

Publicação Nº 2327998

CONCURSO PÚBLICO 001/2018
CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Educação, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2018.

Data: 28/01/2020
Horário: 07h30

Local: Prefeitura Municipal de Irani- Departamento de Recurso Humanos

Convocados: Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Professor de Educação Infantil- Classificado n°-12- Greice Eliana Hofsteter
Professor de Educação Infantil- Classificado n°-13 Salete Benelli
Professor de Educação Infantil- Classificado n°-14- Adaiana D. L. S. Knobloch
Professor de Educação Infantil- Classificado n°-15- Eliane Pegoraro Guimarães
Professor de Artes- Classificado n° 02- Wesley Krackecker Ziliotto
Professor de Educação Física- Classificado n° 05- Susana Ionara de Oliveira

O candidato deverá comparecer munido de seus documentos pessoais.

Irani - SC, 28/01/2020

Luana Deola
Prefeitura Municipal de Irani
Rua Eilirio de Gregori n°207, Centro, Irani SC.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 CARGO DE MOTORISTA

Publicação Nº 2328001

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Data: 28/01/2020
Horário: 07h30min

Local: Prefeitura Municipal de Irani- Departamento de Recurso Humanos

Convocados: Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019

Motorista- Classificado nº 05- Ildefonso Alves de Moura Filho

O candidato deverá comparecer munido de seus documentos pessoais.

Irani - SC, 28/01/2020

Luana Deola
Prefeitura Municipal de Irani
Rua Eilirio de Gregori n°207, Centro, Irani SC.

DECRETO N° 013/2020

Publicação Nº 2328369

DECRETO N.º 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
AUTORIZA MEMBRO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES PARA SOLICITAR SALDOS/EXTRATO DE CONTA BANCÁRIA

MARCELO PEGORARO, Prefeito em Exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas nos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o Cabo Geovani Alberto Coronetti, CPF: 040.326.049-32, a solicitar saldos, extratos de investimentos, remessa e retorno de arquivos na conta corrente 35.389-2, Agência 3066, Sicoob Valcredi, em decorrência do Convênio 001/2018 realizado entre o Município e o Corpo de Bombeiros Militares.

Art.2º. É de responsabilidade do CBMSC indicar outro servidor para a consulta de saldos/extratos quando houver necessidade.

Art.3º. A movimentação da conta corrente ocorrerá exclusivamente por servidor público municipal devidamente autorizado.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Irani, SC, 27 de janeiro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 27/01/2020.
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

DECRETO N° 014.2020

Publicação Nº 2329019

DECRETO 014/2020, de 27 de janeiro de 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

MARCELO PEGORARO, Prefeito em Exercício do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1919/2019, de 25/11/2019, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1926/2019 de 19/12/2019 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.482,00 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais), no orçamento vigente para o exercício de 2020, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS			
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO				
02.16	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
02.16.06	Segurança Pública				
02.16.06.181	Policiamento				
02.16.06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL				
02.16.06.181.0601.2024	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA				
4.4.90.00.00.00.00.3083	Aplicações Diretas		3.482,00	3.482,00	
TOTAL			3.482,00	3.482,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 3085 – SUPERAVIT CONVENIO BOMBEIROS MILITARES, no valor de R$ 3.482,00 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 27 de janeiro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em 27/01/2020.

Iratí

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - PROCEDIMENTOS PARA A CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS

Publicação Nº 2329585

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Prefeito do Município Irati, Santa Catarina, Senhor NEURI MEURER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;
CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Educação, devidamente registrada em Ata;
TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a Chamada Pública de Professores de Língua Estrangeira Inglês, destinada ao provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2020 na rede municipal de ensino.

1. DA DATA E DAS VAGAS

1.1 A Chamada Pública realizar-se-á no dia 03 de fevereiro de 2020 (segunda-feira) e ocorrerá da seguinte forma:
1.1.1. Os documentos constantes do inciso 2.1 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 13:30 horas, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, no prédio da Administração Municipal, onde será feita a Chamada Pública dos candidatos.
1.1.2. A vaga disponível é a seguinte: 01 (uma) vaga para professor de Língua Estrangeira Inglês, com carga horária de 20 horas semanais.
2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:
· RG e CPF;
· Diploma de licenciatura completa em Letras/ Inglês
· Certificado de Pós – Graduação na área de atuação;
· Comprovante de tempo de serviço no magistério.
· Certificados de curso de aperfeiçoamento na área de atuação;
· Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos.

3. DA PONTUAÇÃO

3.1. DISCIPLINAS ESPECÍFICAS	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação na área de atuação	3 pontos
Diploma de conclusão de Graduação na área de atuação	2 pontos
Atestado de tempo de serviço. 0,2 pontos para cada ano de tempo de serviço, considerando o Máximo de 10 anos	Máximo de 2,0 pontos
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação: 0,2 cada 40 horas, sendo o Maximo de 200 horas de cursos feitos no período de 2017 à 2019.	1,0 ponto

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:
a) Professores com Pós-Graduação na área de atuação;
b) Professores com Licenciatura em Letras/Inglês;
c) Maior tempo de serviço no magistério;
d) Maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento na área;

4.2. Havendo dois ou mais candidatos habilitados, serão observados os seguintes critérios para desempate:
I - Maior habilitação na área de atuação;
II – Maior tempo de serviço no magistério;
III – Candidato com maior idade
IV - Candidato com maior número de dependentes (menores de 18 anos)
V – Sorteio público.
5. DA CONTRATAÇÃO
5.1 São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
5.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
5.1.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
5.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
5.1.4 - Ter nível de escolaridade, habilitação legal exigida para o exercício do emprego;
5.1.5 - Idade mínima de 18 anos;

5.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do emprego, expedido por médico legalmente habilitado, podendo ser ratificado pelo médico do Município a critério da Administração Pública;
5.1.7- Declaração de não acumulação de cargos públicos;
5.1.8 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5.1.9 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no emprego público.
5.1.10 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo/função.
5.1.11 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no Município de Irati (SC).

6 . DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
6.1 - O servidor contratado será submetido a Regime Geral de Previdência Social;
6.2 – O servidor será submetido aos direitos e deveres do Estatuto dos servidores públicos Lei Complementar nº 403/2001 e Lei Complementar nº. 984/2017
6.3 – O tempo de contratação será de no máximo até o final do presente ano letivo, podendo ter seu contrato de prestação de serviço rescindido a qualquer momento, se assim a administração pública entender conveniente e necessário, especialmente se durante este período houver provimento dos presentes cargos por concurso público ou por teste seletivo público.

Irati – SC, 13 de janeiro de 2020.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA
Número de Inscrição:

Nome:			
Nome Pai:			
Nome Mãe:			
RG:	CPF:	Data Nasc.:	
Estado Civil:	Número de Filhos:	Sexo:	
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:	Cidade:		
Fone Resid.:	Celular:		
Fone Recado:	E-mail:		
Deficiente:	Tipo de Deficiência:		
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentas em anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamento estabelecidos no Edital de Chamada Pública Nº 01/2020 e todas as disposições nele contidas.			

DADOS FUNCIONAIS:

Cargo:	
Formação:	
USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	
HABILITAÇÃO:	PONTUAÇÃO:
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICOS NA REFERIDA ÁREA	PONTUAÇÃO:
CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2017 a 2019)	PONTUAÇÃO:
TOTAL GERAL (habilitação + tempo de serviço + horas de curso)	à

Irati SC, _____/_____/_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)		Assinatura do Recebedor Responsável

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA
(PEDIDO DE FIM DE FILA)

Eu _____, portador (a) do R.G. nº _____, residente à Rua: _____ _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Irati, Estado de Santa Catarina, declaro a desistência do cargo de _____ da Chamada Pública nº 001/2020.
Declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de _____, do Município de Irati, a tomar posse do cargo de Professor, sob classificação nº _____ da listagem final homologada da Chamada Pública nº 001/2020, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo neste momento, e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência da referida Chamada Pública.
Irati/SC, ____ de _____ de_____

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020-PMI - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA APROVADO PELO CIGA

Publicação Nº 2329531

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA APROVADO PELO CIGA.

Contratado ..... : CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XXVI , da Lei nº 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005 e do inciso. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005.

Valor ..... : R$ 6.426,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, EM 29 DE JANEIRO DE 2020.

EDIANE BEATRIZ BANDEIRA ESCOBAR
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3714

Publicação Nº 2329132

DECRETO N º. 3.714, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2018 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Agente Administrativo;

Considerando a necessidade de convocação de servidor (a) para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal da Agricultura;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o cargo de Agente Administrativo, no concurso público n.º 001/2018 e autorizada a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 27 de Janeiro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 024/2020

Publicação Nº 2329155

PORTARIA Nº 024/2020.
NOMEIA SERVIDORA PARA EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Celetista SILVIA APARECIDA KOMANN, nascida em 20/10/1983, portadora do CPF n º 039.566.759-32 RG. nº 4.662.705 SESP/SC, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde (40h/sem), no nível único do Grupo IV, do Quadro de Pessoal de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, conforme aprovação em Concurso Público nº 002/2019, homologado em 09/12/2019.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Janeiro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 025/2020

Publicação Nº 2329166

PORTARIA Nº. 025/2020.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2 º, inciso V, parágrafo único do artigo 3º, e artigo 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR ELDA SAMPAIO DA COSTA, nascida em 03/01/1982, portadora do CPF nº. 065.134.159-00 RG n.º 4.662.367 SSPD/SC, inscrito no COREN sob o nº 000.860.742/SC, para no período de 20/01/2020 à 18/02/2020, exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 01/2018/PMI, homologado em 23/08/2018 e Contrato de Trabalho Temporário nº 002/2020, visando o atendimento temporário e excepcional na área da saúde, para atuar em substituição a servidora efetiva Sandra Mara Nigrin, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Janeiro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 031/2020

Publicação Nº 2329174

PORTARIA Nº 031/2020.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, ANDRESSA TESKA, nascida em 21/12/1991, portadora do CPF n º 080.738.539-57, RG. nº 12.573.491-0 - SESP/PR, para exercer o cargo de Agente Administrativa (44h/sem), no nível 15, referência A, Grupo Técnico Administrativo - GTA, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Administração, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 27 de Janeiro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 032/2020

Publicação Nº 2329179

PORTARIA Nº 032/2020.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, ALINE ALESSANDRA SWIDZINSKI MACHADO, nascida em 06/05/1994, portadora do CPF n º 085.181.369-03, RG. nº 5.064.708 - SESP/SC, para exercer o cargo de Monitora de Creche (44h/sem), no nível 1, referência A, Tabela II-B – Profissionais de Apoio Educacional, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal de Irineópolis, com lotação

na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, homologado em 16/12/2019.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 27 de Janeiro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 033/2020

Publicação Nº 2329181

PORTARIA Nº 033/2020.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, VILMA APARECIDA ALVES, nascida em 10/05/1999, portadora do CPF n º 069.290.579-08, RG. nº 5.560.943 SESP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), no nível 1, referência A, Grupo GA, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 27 de Janeiro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RGF 3 QUADRIMESTRE ANEXO 01 2019

Publicação Nº 2328708

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abril/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.423.125,83	1.367.347,25	1.306.186,27	1.371.766,78	1.393.966,81	1.447.767,38	1.467.630,63	1.466.253,84	1.462.477,09	1.486.595,71	1.968.613,32	2.440.355,48	18.602.086,39	0,00
Pessoal Ativo	1.421.781,38	1.367.347,25	1.303.653,38	1.370.200,11	1.391.039,63	1.447.767,38	1.463.903,28	1.464.373,69	1.462.477,09	1.481.892,83	1.966.582,01	2.438.590,24	18.579.608,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.164.180,34	1.121.979,45	1.043.184,54	1.105.886,55	1.145.537,57	1.177.070,00	1.157.366,42	1.180.219,02	1.181.575,61	1.198.879,36	1.680.704,64	1.888.337,70	15.044.921,20	0,00
Obrigações Patronais	257.601,04	245.367,80	260.468,84	264.313,56	245.502,06	270.697,38	306.536,86	284.154,67	280.901,48	283.013,47	285.877,37	550.252,54	3.534.687,07	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.344,45	0,00	2.532,89	1.566,67	2.927,18	0,00	3.727,35	1.880,15	0,00	4.702,88	2.031,31	1.765,24	22.478,12	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.423.125,83**	**1.367.347,25**	**1.306.186,27**	**1.371.766,78**	**1.393.966,81**	**1.447.767,38**	**1.467.630,63**	**1.466.253,84**	**1.462.477,09**	**1.486.595,71**	**1.968.613,32**	**2.440.355,48**	**18.602.086,39**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.230.778,29**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**1.289.661,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**35.941.117,29**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**18.602.086,39**	**51,76**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**21.564.670,37**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**20.486.436,85**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**19.408.203,33**	**54,00**

FONTE:

RGF 3 QUADRIMESTRE ANEXO 02 2019

Publicação Nº 2328712

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.315.698,31**	**2.532.108,18**	**3.287.398,95**	**3.531.172,83**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	243.561,79	180.188,83	116.815,87	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	243.561,79	180.188,83	116.815,87	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.072.136,52	2.351.919,35	3.170.583,08	3.531.172,83
DEDUÇÕES (II)	**2.935.992,78**	**2.898.959,88**	**4.327.890,66**	**4.769.233,59**
Disponibilidade de Caixa	2.935.991,03	2.898.958,13	4.327.888,91	4.769.231,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.659.077,66	4.330.757,14	5.674.567,45	5.683.960,58
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	723.086,63	1.431.799,01	1.346.678,54	914.728,74
Demais Haveres Financeiros	1,75	1,75	1,75	1,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-620.294,47**	**-366.851,70**	**-1.040.491,71**	**-1.238.060,76**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**33.876.427,84**	**34.040.902,30**	**35.191.866,25**	**37.230.778,29**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**6,84%**	**7,44%**	**9,34%**	**9,48%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-1,83%**	**-1,08%**	**-2,96%**	**-3,33%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**40.651.713,41**	**40.849.082,76**	**42.230.239,50**	**44.676.933,95**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**36.586.542,07**	**36.764.174,48**	**38.007.215,55**	**40.209.240,55**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	365.534,52	365.534,52	365.534,52	392.777,89
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	211.893,35	259.499,70	277.655,88	273.129,40
RP NÃO-PROCESSADOS	1.979.742,58	4.043.770,92	3.355.441,36	2.823.643,04
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

RGF 3 QUADRIMESTRE ANEXO 03 2019

Publicação Nº 2328716

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**33.876.427,84**	**34.040.902,30**	**35.191.866,25**	**37.230.778,29**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.452.814,12**	**7.488.998,51**	**7.742.210,58**	**8.190.771,22**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.707.532,71**	**6.740.098,66**	**6.967.989,52**	**7.371.694,10**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF 3 QUADRIMESTRE ANEXO 04 2019

Publicação Nº 2328718

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.230.778,29**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.956.924,53**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.361.232,07**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.606.154,48**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

RGF 3 QUADRIMESTRE ANEXO 06 2019

Publicação Nº 2328720

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	37.230.778,29
Receita Corrente líquida Ajustada	35.941.117,29

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.602.086,39	51,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.564.670,37	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.486.436,86	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	19.408.203,33	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.238.060,76	-3,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.676.933,95	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.190.771,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.956.924,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.606.154,48	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.703.665,80	1.678.957,01

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.010.384,00**	**36.410.384,00**	**8.433.647,55**	**23,16**	**40.695.783,56**	**111,77**	**-4.285.399,56**
RECEITAS CORRENTES	**33.944.504,00**	**33.944.504,00**	**7.553.254,68**	**22,25**	**37.412.638,86**	**110,22**	**-3.468.134,86**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.581.637,82	3.581.637,82	621.520,47	17,35	3.666.848,25	102,38	-85.210,43
IMPOSTOS	2.375.519,00	2.375.519,00	518.547,06	21,83	2.884.414,02	121,42	-508.895,02
TAXAS	745.215,82	745.215,82	47.443,28	6,37	599.925,25	80,50	145.290,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	460.903,00	460.903,00	55.530,13	12,05	182.508,98	39,60	278.394,02
CONTRIBUIÇÕES	206.045,00	206.045,00	21.366,04	10,37	241.452,51	117,18	-35.407,51
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	206.045,00	206.045,00	21.366,04	10,37	241.452,51	117,18	-35.407,51
RECEITA PATRIMONIAL	107.640,46	107.640,46	18.408,92	17,10	141.298,12	131,27	-33.657,66
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.190,00	7.190,00	129,46	1,80	9.725,29	135,26	-2.535,29
VALORES MOBILIÁRIOS	99.450,46	99.450,46	18.279,46	18,38	131.572,83	132,30	-32.122,37
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	51.266,00	51.266,00	0,00	0,00	63.928,72	124,70	-12.662,72
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	44.236,00	44.236,00	0,00	0,00	58.552,96	132,36	-14.316,96
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	1.015,00	1.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	1.015,00	1.015,00	0,00	0,00	5.375,76	529,63	-4.360,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.811.414,72	29.811.414,72	6.144.756,82	20,61	31.583.063,33	105,94	-1.771.648,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.022.636,24	13.022.636,24	3.157.353,01	24,25	14.237.992,78	109,33	-1.215.356,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.015.638,00	9.015.638,00	1.442.803,93	16,00	8.598.953,25	95,38	416.684,75
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	9.901,00	9.901,00	3.000,00	30,30	13.500,00	136,35	-3.599,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	24.582,00	24.582,00	0,73	0,00	9.779,78	39,78	14.802,22
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.738.657,48	7.738.657,48	1.541.599,15	19,92	8.722.837,52	112,72	-984.180,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.500,00	186.500,00	747.202,43	400,64	1.716.047,93	920,13	-1.529.547,93
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	110.855,00	110.855,00	14.718,62	13,28	46.139,29	41,62	64.715,71
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	55.048,00	55.048,00	730.171,47	1.326,43	1.649.404,29	2.996,30	-1.594.356,29
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.597,00	20.597,00	2.312,34	11,23	20.504,35	99,55	92,65
RECEITAS DE CAPITAL	**65.880,00**	**2.465.880,00**	**880.392,87**	**35,70**	**3.283.144,70**	**133,14**	**-817.264,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.999,00	2.440.999,00	30.020,00	1,23	1.785.800,00	73,16	655.199,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	40.999,00	2.440.999,00	30.020,00	1,23	1.785.800,00	73,16	655.199,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.881,00	22.881,00	18.000,00	78,67	180.940,00	790,79	-158.059,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	16.499,00	16.499,00	0,00	0,00	162.940,00	987,58	-146.441,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6.382,00	6.382,00	18.000,00	282,04	18.000,00	282,04	-11.618,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	832.372,87	41.618,64	1.316.404,70	65.820,24	-1.314.404,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	532.372,87	53.237,29	1.016.404,70	101.640,47	-1.015.404,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	300.000,00	30.000,00	300.000,00	30.000,00	-299.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.010.384,00**	**36.410.384,00**	**8.433.647,55**	**23,16**	**40.695.783,56**	**111,77**	**-4.285.399,56**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**34.010.384,00**	**36.410.384,00**	**8.433.647,55**	**23,16**	**40.695.783,56**	**111,77**	**-4.285.399,56**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	34.010.384,00	36.410.384,00	8.433.647,55	23,16	40.695.783,56	111,77	-4.285.399,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.132.034,02	—	—	1.132.034,02	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.132.034,02	—	—	1.132.034,02	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.010.384,00**	**47.005.735,00**	**7.556.941,50**	**39.831.262,61**	**7.174.472,39**	**8.153.853,45**	**37.127.596,81**	**9.878.138,19**	**36.212.868,07**	**2.703.665,80**
DESPESAS CORRENTES	**29.013.076,00**	**34.726.131,65**	**6.346.795,74**	**32.959.465,87**	**1.766.665,78**	**7.064.965,15**	**32.668.363,04**	**2.057.768,61**	**31.753.634,30**	**291.102,83**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.817.071,00	19.363.221,61	4.477.335,89	18.976.424,99	386.796,62	4.486.669,89	18.976.424,99	386.796,62	18.236.044,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	238.416,00	229.218,14	45.726,47	228.013,76	1.204,38	45.726,47	228.013,76	1.204,38	228.013,76	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.957.589,00	15.133.691,90	1.823.733,38	13.755.027,12	1.378.664,78	2.532.568,79	13.463.924,29	1.669.767,61	13.289.576,18	291.102,83
DESPESAS DE CAPITAL	**4.824.847,00**	**12.107.142,35**	**1.210.145,76**	**6.871.796,74**	**5.235.345,61**	**1.088.888,30**	**4.459.233,77**	**7.647.908,58**	**4.459.233,77**	**2.412.562,97**
INVESTIMENTOS	4.439.167,00	11.589.312,51	1.101.949,65	6.357.024,30	5.232.288,21	980.692,19	3.944.461,33	7.644.851,18	3.944.461,33	2.412.562,97
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	384.680,00	516.829,84	108.196,11	514.772,44	2.057,40	108.196,11	514.772,44	2.057,40	514.772,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**172.461,00**	**172.461,00**	**0,00**	**0,00**	**172.461,00**	**0,00**	**0,00**	**172.461,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	172.461,00	172.461,00	0,00	0,00	172.461,00	0,00	0,00	172.461,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.010.384,00**	**47.005.735,00**	**7.556.941,50**	**39.831.262,61**	**7.174.472,39**	**8.153.853,45**	**37.127.596,81**	**9.878.138,19**	**36.212.868,07**	**2.703.665,80**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.010.384,00**	**47.005.735,00**	**7.556.941,50**	**39.831.262,61**	**7.174.472,39**	**8.153.853,45**	**37.127.596,81**	**9.878.138,19**	**36.212.868,07**	**2.703.665,80**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	864.520,95	—	—	3.568.186,75	—	4.482.915,49	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.010.384,00	47.005.735,00	7.556.941,50	40.695.783,56	—	8.153.853,45	40.695.783,56	—	40.695.783,56	2.703.665,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.022.545,95

RREO 6 BIM ANEXO 10 2019

Publicação Nº 2328781

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 01/11/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	24.981,00	181.298,60	-156.317,60
Receita de Alienação De Bens Móveis	16.499,00	162.940,00	-146.441,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	6.382,00	18.000,00	-11.618,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.100,00	358,60	1.741,40

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	107.987,12	95.065,43	95.065,43	95.065,43	0,00	0,00	12.921,69
Despesas de Capital	107.987,12	95.065,43	95.065,43	95.065,43	0,00	0,00	12.921,69
Investimentos	107.987,12	95.065,43	95.065,43	95.065,43	0,00	0,00	12.921,69

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	34.797,27	86.233,17	121.030,44

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.561.897,75	2.561.897,75	3.116.901,65	121,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	725.600,00	725.600,00	865.747,31	119,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	302.900,00	302.900,00	358.403,13	118,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	812.571,00	812.571,00	805.520,35	99,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	630.477,00	630.477,00	818.235,73	129,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	27.631,75	27.631,75	8.272,56	29,94
Dívida Ativa dos Impostos	44.468,00	44.468,00	154.348,85	347,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	18.250,00	18.250,00	106.373,72	582,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.263.366,00	19.263.366,00	20.048.245,93	104,07
Cota-Parte FPM	9.819.898,00	9.819.898,00	9.886.445,96	100,68
Cota-Parte ITR	20.300,00	20.300,00	234.192,45	1.153,66
Cota-Parte IPVA	916.529,00	916.529,00	922.677,05	100,67
Cota-Parte ICMS	8.344.330,00	8.344.330,00	8.891.029,20	106,55
Cota-Parte IPI-Exportação	121.709,00	121.709,00	113.901,27	93,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.600,00	40.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.600,00	40.600,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.825.263,75**	**21.825.263,75**	**23.165.147,58**	**106,14**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.000,00	5.000,00	418,88	8,38
Provenientes da União	2.000,00	2.000,00	413,89	20,69
Provenientes dos Estados	3.000,00	3.000,00	4,99	0,17
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	47.000,00	47.000,00	10.252,63	21,81
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**52.000,00**	**52.000,00**	**10.671,51**	**20,52**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	7.945.688,00	10.042.006,45	9.050.387,91	90,13	8.993.896,22	89,56	56.491,69
Pessoal e Encargos Sociais	4.536.320,00	5.757.317,85	5.492.101,52	95,39	5.492.101,52	95,39	0,00
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	3.000,00	1.795,62	59,85	1.795,62	59,85	0,00

Continua 1/5

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	7.945.688,00	10.042.006,45	9.050.387,91	90,13	8.993.896,22	89,56	56.491,69
Outras Despesas Correntes	3.406.368,00	4.281.688,60	3.556.490,77	83,06	3.499.999,08	81,74	56.491,69
DESPESAS DE CAPITAL	584.921,00	747.311,00	520.947,92	69,71	393.873,36	52,71	127.074,56
Investimentos	580.921,00	743.311,00	519.005,32	69,82	391.930,76	52,73	127.074,56
Amortização da Dívida	4.000,00	4.000,00	1.942,60	48,57	1.942,60	48,57	0,00

Continua 2/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	584.921,00	747.311,00	520.947,92	69,71	393.873,36	52,71	127.074,56
Amortização da Dívida	4.000,00	4.000,00	1.942,60	48,57	1.942,60	48,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.530.609,00	10.789.317,45	9.571.335,83	88,71	9.387.769,58	87,01	183.566,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.440.355,00	4.202.797,67	3.192.787,67	33,36	3.181.495,94	33,89	11.291,73
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.438.355,00	4.200.157,21	3.192.147,21	33,35	3.180.855,48	33,88	11.291,73
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.000,00	2.640,46	640,46	0,01	640,46	0,01	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	50.540,00	146.346,85	97.148,09	1,01	97.148,09	1,03	1.150,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.490.895,00	4.349.144,52	3.289.935,76	34,37	3.278.644,03	34,92	12.441,73
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.039.714,00	6.440.172,93	6.281.400,07	65,63	6.109.125,55	65,08	171.124,52

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	27,12
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	2.806.627,93

Continua 3/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	16.079,70	22.658,04	-38.737,74	0,00
TOTAL	**0,00**	**16.079,70**	**22.658,04**	**-38.737,74**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	16.079,70	0,00	16.079,70
TOTAL (VIII)	**16.079,70**	**0,00**	**16.079,70**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	6.519.615,00	8.259.695,73	7.609.463,33	79,50	7.537.131,23	80,29	72.332,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.916.401,00	2.401.708,88	1.866.168,79	19,50	1.754.934,64	18,69	111.234,15
Vigilância Sanitária	50.816,00	52.631,07	41.309,35	0,43	41.309,35	0,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	38.545,00	75.281,77	54.394,36	0,57	54.394,36	0,58	0,00
Outras Subfunções	25.574,00	20.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.550.951,00**	**10.809.659,45**	**9.571.335,83**	**100,00**	**9.387.769,58**	**100,00**	**183.566,25**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[3] O valor apresentado na intersecção com a coluna "l" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado na "total j"

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

IRINEOPOLIS , 28/01/2020

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO 6 BIM ANEXO 14 2019

Publicação Nº 2328799

Município de IRINEOPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.010.384,00
Previsão Atualizada	36.410.384,00
Receitas Realizadas	40.695.783,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.870.269,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.010.384,00
Créditos Adicionais	12.995.351,00
Dotação Atualizada	47.005.735,00
Despesas Empenhadas	39.831.262,61
Despesas Liquidadas	37.127.596,81
Despesas pagas	36.212.868,07
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.703.665,80
Superavit Orçamentário	3.568.186,75

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.831.262,61
Liquidadas	37.127.596,81
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.703.665,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.230.778,29

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.022.545,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.022.545,95
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	680.015,33	0,00
Resultado Primário	0,00	776.817,51	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.979.742,58	54.299,37	1.805.465,97	119.977,24
EXECUTIVO	1.979.742,58	54.299,37	1.805.465,97	119.977,24
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	723.086,63	60,00	723.026,63	0,00
EXECUTIVO	723.086,63	60,00	723.026,63	0,00
TOTAL:	**2.702.829,21**	**54.359,37**	**2.528.492,60**	**119.977,24**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.177.367,64	25%	25,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.559.323,87	60%	63,47

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.785.800,00	655.199,00
Despesa de Capital Líquida	6.871.796,74	5.235.345,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	180.940,00	-158.059,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	95.065,43	12.921,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.281.400,07	15,00	27,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0(

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.010.384,00	47.005.735,00	7.556.941,50	39.831.262,61	100,00	7.174.472,39	8.153.853,45	37.127.596,81	100,00	9.878.138,19	2.703.665,80
Legislativa	1.461.600,00	1.461.600,00	277.735,76	1.271.502,44	3,19	190.097,56	280.060,36	1.271.502,44	3,42	190.097,56	0,00
Ação Legislativa	1.461.600,00	1.461.600,00	277.735,76	1.271.502,44	3,19	190.097,56	280.060,36	1.271.502,44	3,42	190.097,56	0,00
Administração	3.654.735,00	5.829.320,44	887.628,52	5.458.722,93	13,70	370.597,51	948.224,30	5.380.406,08	14,49	448.914,36	78.316,85
Planejamento e Orçamento	761.616,00	778.901,44	192.392,82	778.901,44	1,96	0,00	192.606,42	778.859,82	2,10	41,62	41,62
Administração Geral	1.999.330,00	3.846.630,00	388.808,81	3.496.332,65	8,78	350.297,35	449.197,04	3.418.183,58	9,21	428.446,42	78.149,07
Administração Financeira	616.864,00	858.828,00	239.723,53	838.527,98	2,11	20.300,02	239.717,48	838.401,82	2,26	20.426,18	126,16
Previdência Básica	276.925,00	344.961,00	66.703,36	344.960,86	0,87	0,14	66.703,36	344.960,86	0,93	0,14	0,00
Segurança Pública	95.707,00	164.419,58	15.416,63	129.024,64	0,32	35.394,94	8.842,82	120.561,84	0,32	43.857,74	8.462,80
Defesa Civil	95.707,00	164.419,58	15.416,63	129.024,64	0,32	35.394,94	8.842,82	120.561,84	0,32	43.857,74	8.462,80
Assistência Social	1.600.847,00	1.751.686,84	312.269,09	1.526.586,86	3,83	225.099,98	330.127,65	1.502.008,22	4,05	249.678,62	24.578,64
Assistência ao Idoso	87.608,00	144.125,71	25.771,48	102.842,99	0,26	41.282,72	26.309,48	102.842,99	0,28	41.282,72	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	484.797,00	492.899,31	76.027,91	403.463,21	1,01	89.436,10	84.878,53	401.523,66	1,08	91.375,65	1.939,55
Assistência Comunitária	1.028.442,00	1.114.661,82	210.469,70	1.020.280,66	2,56	94.381,16	218.939,64	997.641,57	2,69	117.020,25	22.639,09
Saúde	8.530.609,00	10.789.317,45	1.700.193,30	9.571.335,83	24,03	1.217.981,62	1.954.386,04	9.387.769,58	25,29	1.401.547,87	183.566,25
Administração Geral	5.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	6.519.615,00	8.259.695,73	1.280.533,81	7.609.463,33	19,10	650.232,40	1.456.246,23	7.537.131,23	20,30	722.564,50	72.332,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.916.401,00	2.401.708,88	391.709,14	1.866.168,79	4,69	535.540,09	468.162,18	1.754.934,64	4,73	646.774,24	111.234,15
Vigilância Sanitária	50.816,00	52.631,07	2.560,35	41.309,35	0,10	11.321,72	4.587,63	41.309,35	0,11	11.321,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	38.545,00	75.281,77	25.390,00	54.394,36	0,14	20.887,41	25.390,00	54.394,36	0,15	20.887,41	0,00
Educação	12.092.772,00	13.769.203,85	3.062.495,11	13.262.079,76	33,30	507.124,09	3.241.848,94	11.587.149,53	31,21	2.182.054,32	1.674.930,23
Administração Geral	250.000,00	305.000,00	49.940,33	299.644,63	0,75	5.355,37	78.236,87	299.644,63	0,81	5.355,37	0,00
Ensino Fundamental	8.293.205,00	9.235.190,80	2.181.538,25	8.946.969,62	22,46	288.221,18	2.405.061,74	7.783.589,41	20,96	1.451.601,39	1.163.380,21
Ensino Médio	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	185.000,00	217.452,80	43.490,56	217.452,80	0,55	0,00	43.490,56	217.452,80	0,59	0,00	0,00
Educação Infantil	2.616.414,00	3.409.749,80	656.199,02	3.269.455,42	8,21	140.294,38	582.836,90	2.757.905,40	7,43	651.844,40	511.550,02
Educação de Jovens e Adultos	261.678,00	125.290,75	31.712,03	109.307,44	0,27	15.983,31	31.712,03	109.307,44	0,29	15.983,31	0,00
Educação Especial	476.475,00	476.519,70	99.614,92	419.249,85	1,05	57.269,85	100.510,84	419.249,85	1,13	57.269,85	0,00
Cultura	24.653,00	11.653,00	0,00	0,00	0,00	11.653,00	0,00	0,00	0,00	11.653,00	0,00
Difusão Cultural	24.653,00	11.653,00	0,00	0,00	0,00	11.653,00	0,00	0,00	0,00	11.653,00	0,00
Urbanismo	1.831.767,00	7.192.770,61	599.479,82	3.157.256,34	7,93	4.035.514,27	539.658,19	2.441.936,37	6,58	4.750.834,24	715.319,97
Infra-Estrutura Urbana	1.831.767,00	7.192.770,61	599.479,82	3.157.256,34	7,93	4.035.514,27	539.658,19	2.441.936,37	6,58	4.750.834,24	715.319,97
Habitação	52.525,00	2.525,00	0,00	0,00	0,00	2.525,00	0,00	0,00	0,00	2.525,00	0,00
Habitação Urbana	52.525,00	2.525,00	0,00	0,00	0,00	2.525,00	0,00	0,00	0,00	2.525,00	0,00
Saneamento	7.368,00	7.368,00	0,00	0,00	0,00	7.368,00	0,00	0,00	0,00	7.368,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.368,00	7.368,00	0,00	0,00	0,00	7.368,00	0,00	0,00	0,00	7.368,00	0,00
Agricultura	939.652,00	1.130.138,30	119.657,83	1.019.863,17	2,56	110.275,13	164.138,90	1.019.427,36	2,75	110.710,94	435,81
Extensão Rural	939.652,00	1.130.138,30	119.657,83	1.019.863,17	2,56	110.275,13	164.138,90	1.019.427,36	2,75	110.710,94	435,81
Indústria	7.090,00	7.090,00	0,00	1.442,37	0,00	5.647,63	0,00	1.442,37	0,00	5.647,63	0,00
Promoção Industrial	7.090,00	7.090,00	0,00	1.442,37	0,00	5.647,63	0,00	1.442,37	0,00	5.647,63	0,00
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Turismo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.010.384,00	47.005.735,00	7.556.941,50	39.831.262,61	100,00	7.174.472,39	8.153.853,45	37.127.596,81	100,00	9.878.138,19	2.703.665,80
Energia	149.946,00	84.946,00	4.852,74	57.514,33	0,14	27.431,67	4.058,34	56.719,93	0,15	28.226,07	794,40
Energia Elétrica	149.946,00	84.946,00	4.852,74	57.514,33	0,14	27.431,67	4.058,34	56.719,93	0,15	28.226,07	794,40
Transporte	2.615.255,00	3.634.748,81	404.720,99	3.410.293,87	8,56	224.454,94	483.460,43	3.393.315,70	9,14	241.433,11	16.978,17
Transporte Rodoviário	2.615.255,00	3.634.748,81	404.720,99	3.410.293,87	8,56	224.454,94	483.460,43	3.393.315,70	9,14	241.433,11	16.978,17
Desporto e Lazer	51.301,00	251.438,14	18.569,13	226.592,09	0,57	24.846,05	45.124,90	226.309,41	0,61	25.128,73	282,68
Desporto Comunitário	51.301,00	251.438,14	18.569,13	226.592,09	0,57	24.846,05	45.124,90	226.309,41	0,61	25.128,73	282,68
Encargos Especiais	716.096,00	739.047,98	153.922,58	739.047,98	1,86	0,00	153.922,58	739.047,98	1,99	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	716.096,00	739.047,98	153.922,58	739.047,98	1,86	0,00	153.922,58	739.047,98	1,99	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.461,00	172.461,00	0,00	0,00	0,00	172.461,00	0,00	0,00	0,00	172.461,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.010.384,00	47.005.735,00	7.556.941,50	39.831.262,61	100,00	7.174.472,39	8.153.853,45	37.127.596,81	100,00	9.878.138,19	2.703.665,80

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

2

RREO 6 BIM ANEXO 3 2019

Publicação Nº 2328729

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.907.939,62**	**3.265.993,97**	**2.932.130,54**	**3.023.954,85**	**3.995.938,36**	**2.959.240,72**	**4.074.680,55**	**3.047.198,19**	**3.265.598,30**	**3.499.731,22**	**3.326.391,90**	**4.941.626,70**	**41.240.424,92**	**37.618.802,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.473,89	251.558,39	268.019,42	214.904,06	988.548,73	310.923,63	229.323,96	202.374,59	230.379,03	270.555,96	246.828,13	389.228,18	3.725.117,97	3.652.837,82
I.P.T.U.	12.085,27	10.369,64	16.358,41	25.992,99	627.704,20	51.349,16	43.780,24	24.678,67	21.489,79	18.806,06	9.129,55	13.228,68	874.972,66	683.400,00
I.S.S.	45.818,19	76.266,98	69.058,86	71.253,96	61.700,52	91.021,45	61.825,09	40.775,39	69.824,28	55.904,91	64.589,37	120.537,69	828.576,69	802.671,00
I.T.B.I.	13.910,00	20.080,00	32.892,00	31.040,00	55.620,00	44.185,00	20.585,24	33.460,00	20.540,00	37.648,13	42.274,00	10.394,57	362.628,94	258.971,00
I.R.R.F	11.077,65	52.593,58	58.625,77	47.531,49	57.084,68	69.360,50	65.860,61	60.937,79	67.031,87	69.738,59	90.859,40	167.533,80	818.235,73	630.477,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.582,78	92.248,19	91.084,38	39.085,62	186.439,33	55.007,52	37.272,78	42.522,74	51.493,09	88.458,27	39.975,81	77.533,44	840.703,95	1.277.318,82
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.516,40	9.067,83	9.243,82	11.656,74	30.420,18	11.805,53	14.129,27	10.949,13	8.928,39	12.024,57	8.823,41	9.585,51	145.150,78	107.640,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.381,25	9.067,83	7.950,59	10.381,43	27.743,56	8.754,59	10.525,86	9.492,62	8.922,80	12.024,57	8.754,65	9.511,83	131.511,58	98.450,46
Outras Receitas Patrimoniais	135,15	0,00	1.293,23	1.275,31	2.676,62	3.050,94	3.603,41	1.456,51	5,59	0,00	68,76	73,68	13.639,20	9.190,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	9.052,50	39.980,26	4.029,51	9.076,90	1.100,90	287,50	401,15	0,00	0,00	63.928,72	51.266,00
Transferências Correntes	2.772.519,48	2.975.268,83	2.648.925,70	2.650.628,07	2.923.004,08	2.629.215,92	3.813.668,92	2.595.862,54	2.755.979,02	2.961.530,45	2.818.304,44	4.047.802,51	35.592.709,96	33.620.557,72
Cota-Parte do F.P.M.	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	1.054.260,28	769.538,12	685.002,42	630.633,69	855.860,14	1.459.100,29	10.742.940,75	10.617.898,24
Cota-Parte do I.C.M.S.	777.583,49	754.911,42	709.492,42	727.735,66	716.318,43	699.532,60	707.992,85	712.940,78	742.443,13	748.428,47	771.780,90	821.869,05	8.891.029,20	8.344.330,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	50.859,13	53.009,51	86.682,29	100.981,49	111.897,04	89.789,73	107.131,31	80.251,76	77.047,19	79.233,04	52.297,79	33.496,77	922.677,05	916.529,00
Cota-Parte do ITR.	18.569,24	226,93	587,10	503,68	889,69	1.980,78	10.262,36	7.436,75	30.963,32	135.215,52	21.150,36	6.406,72	234.192,45	20.300,00
Outras Transferências Correntes	212.921,94	345.833,52	363.468,40	338.157,17	359.859,41	376.072,27	1.240.325,58	317.662,28	480.495,22	648.887,90	370.097,29	911.350,74	5.965.131,72	5.820.534,00
Transferências da LC 61/1989	8.877,17	9.397,00	9.075,47	9.200,79	9.009,29	9.448,21	9.564,62	8.560,42	10.435,38	9.235,17	9.698,29	11.399,46	113.901,27	121.709,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00
Transferências do FUNDEB	753.235,78	767.853,05	697.904,23	711.399,49	746.302,11	681.450,34	684.131,92	699.472,43	729.592,36	709.896,66	737.419,67	804.179,48	8.722.837,52	7.738.657,48
Outras Receitas Correntes	4.429,85	30.098,92	5.941,60	137.713,48	13.985,11	3.266,13	8.481,50	236.911,03	270.024,36	255.219,09	252.435,92	495.010,50	1.713.517,49	186.500,00
DEDUÇÕES (II)	**361.272,17**	**372.316,25**	**317.510,43**	**320.214,07**	**363.368,31**	**314.338,46**	**293.804,47**	**315.745,35**	**309.178,04**	**320.548,95**	**342.157,27**	**379.192,86**	**4.009.646,63**	**3.807.893,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	361.272,17	372.316,25	317.510,43	320.214,07	363.368,31	314.338,46	293.804,47	315.745,35	309.178,04	320.548,95	342.157,27	379.192,86	4.009.646,63	3.807.893,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.546.667,45**	**2.893.677,72**	**2.614.620,11**	**2.703.740,78**	**3.632.570,05**	**2.644.902,26**	**3.780.876,08**	**2.731.452,84**	**2.956.420,26**	**3.179.182,27**	**2.984.234,63**	**4.562.433,84**	**37.230.778,29**	**33.810.909,00**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	6.582,00	6.582,00	6.141,25	6.397,95
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.582,00	6.582,00	6.141,25	6.397,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.582,00	6.582,00	6.141,25	6.397,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	1.016.404,70	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1.016.404,70	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.582,00**	**6.582,00**	**1.022.545,95**	**6.397,95**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**6.582,00**	**6.582,00**	**1.022.545,95**	**6.397,95**	**1.022.545,95**	**6.397,95**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Contir

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

RREO 6 BIM ANEXO 5 2019

Publicação Nº 2328733

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.944.504,00	37.412.638,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.581.637,82	3.666.848,25
I.P.T.U.	683.400,00	874.972,66
I.S.S.	802.671,00	828.576,69
I.T.B.I.	258.971,00	362.628,94
I.R.R.F.	630.477,00	818.235,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.206.118,82	782.434,23
Contribuições	206.045,00	241.452,51
Receita Patrimonial	107.640,46	141.298,12
Aplicações Financeiras(II)	98.450,46	131.511,58
Outras Receitas Patrimoniais	9.190,00	9.786,54
Transferências Correntes	29.811.414,72	31.583.063,33
Cota-Parte do FPM	8.653.918,24	8.765.651,86
Cota-Parte do ICMS	6.675.464,00	7.112.824,48
Cota-Parte do IPVA	769.884,00	738.142,59
Cota-Parte do ITR	16.240,00	187.354,08
Transferências da LC 87/1996	39.350,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	97.367,00	91.121,08
Transferências do FUNDEB	7.738.657,48	8.722.837,52
Outras Transferências Correntes	5.820.534,00	5.965.131,72
Demais Receitas Correntes	237.766,00	1.779.976,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	3.080,00
Receitas Correntes Restantes	237.766,00	1.776.896,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.846.053,54	37.278.047,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.465.880,00	3.283.144,70
Operação de Crédito(VI)	2.440.999,00	1.785.800,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.881,00	180.940,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	22.881,00	180.940,00
Transferências de Capital	2.000,00	1.316.404,70
Convênios	2.000,00	1.316.404,70
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.881,00	1.497.344,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**33.870.934,54**	**38.775.391,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.726.131,65	32.959.465,87	32.668.363,04	31.753.634,30	706.306,63	190.894,49	190.894,49
Pessoal e Encargos Sociais	19.363.221,61	18.976.424,99	18.976.424,99	18.236.044,36	479.194,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	229.218,14	228.013,76	228.013,76	228.013,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.133.691,90	13.755.027,12	13.463.924,29	13.289.576,18	227.112,49	190.894,49	190.894,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.133.691,90	13.755.027,12	13.463.924,29	13.289.576,18	227.112,49	190.894,49	190.894,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.496.913,51	32.731.452,11	32.440.349,28	31.525.620,54	706.306,63	190.894,49	190.894,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.107.142,35	6.871.796,74	4.459.233,77	4.459.233,77	16.720,00	1.614.571,48	1.614.571,48
Investimentos	11.589.312,51	6.357.024,30	3.944.461,33	3.944.461,33	16.720,00	1.614.571,48	1.614.571,48
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	516.829,84	514.772,44	514.772,44	514.772,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.590.312,51	6.357.024,30	3.944.461,33	3.944.461,33	16.720,00	1.614.571,48	1.614.571,48

Continua 2/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	172.461,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**46.259.687,02**	**39.088.476,41**	**36.384.810,61**	**35.470.081,87**	**723.026,63**	**1.805.465,97**	**1.805.465,97**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**776.817,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	131.211,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	228.013,76
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**680.015,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00

Continua 3/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**96.802,18**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.074.624,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.074.624,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO 6 BIM ANEXO 7 2019

Publicação Nº 2328741

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	723.086,63	723.026,63	60,00	-	596.361,98	1.383.380,60	1.805.465,97	1.805.465,97	54.299,37	119.977,24	119.977,24
EXECUTIVO	0,00	723.086,63	723.026,63	60,00	0,00	596.361,98	1.383.380,60	1.805.465,97	1.805.465,97	54.299,37	119.977,24	119.977,24
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	685.455,07	685.395,07	60,00	0,00	596.361,98	1.375.376,55	1.800.520,51	1.800.520,51	51.240,78	119.977,24	119.977,24
FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.382,86	5.382,86	0,00	0,00	0,00	122,91	122,91	122,91	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	264.802,69	264.802,69	0,00	0,00	0,00	75.421,15	57.003,77	57.003,77	18.417,38	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	415.269,52	415.209,52	60,00	0,00	596.361,98	1.299.832,49	1.743.393,83	1.743.393,83	32.823,40	119.977,24	119.977,24
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	37.631,56	37.631,56	0,00	0,00	0,00	8.004,05	4.945,46	4.945,46	3.058,59	0,00	0,00
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	37.631,56	37.631,56	0,00	0,00	0,00	8.004,05	4.945,46	4.945,46	3.058,59	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**723.086,63**	**723.026,63**	**60,00**	**0,00**	**596.361,98**	**1.383.380,60**	**1.805.465,97**	**1.805.465,97**	**54.299,37**	**119.977,24**	**119.977,24**

FONTE:

RREO 6 BIM ANEXO 8 2019

Publicação Nº 2328743

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.375.519,00	2.375.519,00	2.884.414,02	121,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	683.400,00	683.400,00	874.972,66	128,03
1.1.1- IPTU	603.800,00	603.800,00	714.257,15	118,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	79.600,00	79.600,00	160.715,51	201,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	258.971,00	258.971,00	362.628,94	140,03
1.2.1- ITBI	256.521,25	256.521,25	358.403,13	139,72
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.449,75	2.449,75	4.225,81	172,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	802.671,00	802.671,00	828.576,69	103,23
1.3.1- ISS	794.371,00	794.371,00	798.714,10	100,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.300,00	8.300,00	29.862,59	359,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	630.477,00	630.477,00	818.235,73	129,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.061.366,24	20.061.366,24	20.904.740,72	104,20
2.1- Cota-Parte FPM	10.617.898,24	10.617.898,24	10.742.940,75	101,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.819.898,00	9.819.898,00	9.886.445,96	100,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	385.700,24	385.700,24	436.307,15	113,12
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	412.300,00	412.300,00	420.187,64	101,91
2.2- Cota-Parte ICMS	8.344.330,00	8.344.330,00	8.891.029,20	106,55
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	40.600,00	40.600,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	121.709,00	121.709,00	113.901,27	93,58
2.5- Cota-Parte ITR	20.300,00	20.300,00	234.192,45	1.153,66
2.6- Cota-Parte IPVA	916.529,00	916.529,00	922.677,05	100,67
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.436.885,24	22.436.885,24	23.789.154,74	106,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	807.333,00	807.333,00	767.189,96	95,03
5.1- Transferências do Salário-Educação	806.931,00	806.931,00	745.832,63	92,43
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	402,00	402,00	21.357,33	5.312,77
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	784.713,00	784.713,00	358.438,84	45,68
6.1- Transferências de Convênios	784.173,00	784.173,00	356.244,93	45,43
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	540,00	540,00	2.193,91	406,28
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.352.056,94	1.352.056,94	857.691,23	63,44
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.944.102,94	2.944.102,94	1.983.320,03	67,37

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.807.893,00	3.807.893,00	4.009.646,63	105,30
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.963.980,00	1.963.980,00	1.977.288,89	100,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.668.866,00	1.668.866,00	1.778.204,72	106,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.342,00	24.342,00	22.780,19	93,58
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.060,00	4.060,00	46.838,37	1.153,65
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	146.645,00	146.645,00	184.534,46	125,84
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.771.441,00	7.771.441,00	8.759.208,64	112,71
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.738.657,48	7.738.657,48	8.722.837,52	112,72
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	32.783,52	32.783,52	36.371,12	110,94
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.930.764,48	3.930.764,48	4.713.190,89	119,91
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	5.559.323,87	0,00	5.559.323,87	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	1.575.498,00	0,00	1.575.498,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	3.983.825,87	0,00	3.983.825,87	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	3.135.541,03	0,00	2.311.859,54	0,00	823.681,49
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	762.061,67	0,00	467.299,67	0,00	294.762,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.373.479,36	0,00	1.844.559,87	0,00	528.919,49
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	8.694.864,90	0,00	7.871.183,41	0,00	823.681,49

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.000,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	10.000,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	10.000,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.684.864,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,85

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	14.320,84

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	2.812.202,08	0,00	2.300.652,06	0,00	511.550,02
22.1- Creche	0,00	0,00	1.166.341,01	0,00	984.790,99	0,00	181.550,02
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	948.078,50	0,00	833.316,50	0,00	114.762,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	218.262,51	0,00	151.474,49	0,00	66.788,02
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	1.645.861,07	0,00	1.315.861,07	0,00	330.000,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.389.481,17	0,00	1.209.481,17	0,00	180.000,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	256.379,90	0,00	106.379,90	0,00	150.000,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	7.964.811,08	0,00	6.820.043,98	0,00	1.144.767,10
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	6.357.305,23	0,00	5.828.385,74	0,00	528.919,49
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	1.607.505,85	0,00	991.658,24	0,00	615.847,61
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	10.777.013,16	0,00	9.120.696,04	0,00	1.656.317,12

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.713.190,89
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,05
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.713.190,94
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	6.063.822,22
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	748.314,88	0,00	748.314,88	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	1.052.925,05	0,00	1.034.711,94	0,00	18.213,11
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	1.801.239,93	0,00	1.783.026,82	0,00	18.213,11
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	12.578.253,09	0,00	10.903.722,86	0,00	1.674.530,23

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,05
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,05

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.722.837,52	745.832,63
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	36.371,12	2.727,16
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.759.208,64	748.559,79
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	8.759.208,64	748.559,79

IRINEOPOLIS , 28/01/2020

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.440.999,00**	**1.785.800,00**	**655.199,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.107.142,35	6.871.796,74	5.235.345,61
Investimentos	11.589.312,51	6.357.024,30	5.232.288,21
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Dívida	516.829,84	514.772,44	2.057,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**12.107.142,35**	**6.871.796,74**	**5.235.345,61**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**9.666.143,35**	**5.085.996,74**	**5.235.345,61**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Publicação Nº 2328941

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 001/2020, Pregão Presencial nº. 001/2020, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o primeiro semestre de 2020. Apresentaram envelopes de Proposta de Preços e Documentação as empresas: PADARIA E LANCHERIA BIG PÃO LTDA, COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELE, ODILA GRANDO ME, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, ENIO DELAZARI EIRELI, ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA e NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, neste ato, representada pelos Senhores: Jardel André Sales, Lídio de Oliveira Luz, Gentil Grando, Lorival Steffen, Mateus Delazeri, Alcione da Silva, Gilmar Guralski; Os representantes cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. As empresas PADARIA E LANCHERIA BIG PÃO LTDA, COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELE, ODILA GRANDO ME, ENIO DELAZARI EIRELI, ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA, NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA comprovaram a condição de Micro Empresa ou empresa de pequeno porte; Esteve presente na sessão a Sra. Scheila Pierozan, Nutricionista do Município. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: PADARIA E LANCHERIA BIG PÃO LTDA EPP se sagrou vencedora nos itens 83, 87 e 88 do edital com o valor total de R$ 4.358,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais); A empresa ODILA GRANDO ME, se sagrou vencedora nos itens 21, 22, 23, 32, 37, 44 e 97 do edital com o valor total de R$ 17.986,00 (dezessete mil novecentos e oitenta e seis reais); A empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA LTDA se sagrou vencedora nos itens 02, 03, 05, 08, 09, 12, 18, 19, 27, 36, 38, 40, 41, 49, 62, 63 77, 78, 79, 80, 84, 89, 95, 96, 101 e 102 do edital com o valor total de R$ 22.783,88 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e tres reais e oitenta e oito centavos); A empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME se sagrou vencedora nos itens 33, 35, 39, 50, 67 e 74 do edital com o valor total de R$ 6.466,40 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); A empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM – EIRELLI, se sagrou vencedora nos itens: 01, 06, 10, 15, 16, 17, 20, 31, 42, 43, 45, 47, 59, 60, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 82, 85, 86, 90, 91, 98, 103, 104 e 105 do edital com o valor total de R$ 31,322,50 (trinta e um mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); A empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME, se sagrou vencedora nos itens 25, 34, 66 e 99 do edital com o valor total de R$ 9.959,00 (nove mil novecentos e cinquenta e nove reais); a empresa ENIO DALLAZARI EIRELLI se sagrou vencedora nos itens; 04, 07, 11, 13, 14, 24, 26, 28, 29, 30, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 64, 65, 71, 75, 81, 92, 93, 94 e 106 com o valor total de R$ 22.578,90 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos) Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; O representante da empresa PADARIA E CONFEITARIA BIG PÃO retirou-se da cessão; Da análise da documentação verificou-se que a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA deixou de apresentar a certidão de falência e concordada da Filial Itá, e em atendimento ao item 6.10 do edital o pregoeiro verificou no órgão emissor e constatou que não há restrições a regularidade fiscal, imprimindo o documento. Restando em HABILITAR as empresas vencedoras por cumprirem os requisitos do edital; O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da ata e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente às licitantes presentes.

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Pregoeiro Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELE
Licitante

ODILA GRANDO ME
Licitante

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA
Licitante

ENIO DELAZARI EIRELI
Licitante

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
Licitante

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Licitante

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) AO CONTRATO 012/2018

Publicação Nº 2328867

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) AO CONTRATO 012/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC,com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.456.865/0001-67 da Matriz na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina representada pela Srª. Daniela Ramos Silva Guollo, RG: 4.141.785 e CPF: 007.395.609-05.
Objeto:Fica suprimido do objeto do contrato, o aplicativo eSocial, no valor mensal de R$261,67 (Duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), a partir de janeiro de 2020, nos termos do art.65, § 2º, da Lei 8.666/93.
Data Assinatura: 14.01.2020.

Itá, 28 de JANEIRO de 2020.

CLÉO CARLOS MOCELLIN
PRESIDENTE PODER LEGISLATIVO DE ITÁ-SC

RGF ANEXO I - 3º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2328817

MUNICÍPIO DE ITA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	735.317,70	0,00
Pessoal Ativo	725.523,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	595.241,14	0,00
Obrigações Patronais	130.282,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	9.794,40	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**735.317,70**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.765.256,90**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**300.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**44.465.256,90**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**735.317,70**	**1,65**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.667.915,41**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.534.519,64**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.401.123,87**	**5,40**

ITA , 21/01/2020

Jusselei Edson Perin	Cristina Casarotto Orlando	Ediane Serraglio
Presidente Câmara de Vereadores	Contadora CRC/SC 037229/O-0	Controle Interno

FONTE:

Publicação Nº 2328866

MUNICÍPIO DE ITÁ - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	454.061,24	0,00	0,00	0,00	0,00	454.061,24	454.061,24	0,00	0,00
Recursos Ordinários	454.061,24	0,00	0,00	0,00	0,00	454.061,24	454.061,24	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	454.061,24	0,00	0,00	0,00	0,00	454.061,24	454.061,24	0,00	0,00

Itá, 28/01/2020

Jusselei Edson Perin
Presidente

Cristina Casarotto Orlando
Contador CRCSC 037229/O-0

MUNICÍPIO DE ITÁ - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	44.765.256,90

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	735.317,70	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	454.061,24	0,00

FONTE:

Itá, 28/01/2020

Jusselei Edson Perin
Presidente

Cristina Casarotto Orlando
Contador CRCSC 037229/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapema

Prefeitura

EXTRATO CREDENCIAMENTO PLANO DE SAÚDE 001/2020

Publicação Nº 2328905

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIAMENTO Nº 001.2020
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Itapema torna público a abertura do CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
Objeto: O objeto da presente licitação é o credenciamento de operadora de plano de assistência à saúde (Lei nº 9.656/1998 e Lei Municipal n°3.944/2019), para a prestação de serviços dessa natureza aos servidores públicos ativos e seus dependentes da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme discriminado no anexo I (termo de referência) do Edital.
Recebimento do Envelope: a partir do dia 10 de fevereiro de 2020, das 12:00h às 18:00h, na Prefeitura Municipal de Itapema, Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras, sito à Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC.
Endereço para retirada do edital: O edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades - credenciamento – pasta n° 001/2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8000.
Itapema, 28 de Janeiro de 2020.

RONALDO PAULINO
Secretario de Administração

EXTRATO TP 02.001.2020 - REFORMA DOCE CUIDAR

Publicação Nº 2328910

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Tomada de Preços – 02.001.2020
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma e ampliação da sede da casa doce cuidar localizada no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 14/02/2020, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 14/02/2020, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – modalidades – concorrência pública – pasta 02.001.2020" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 28 de janeiro de 2020.

Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2020

Publicação Nº 2327943

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O NASF DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 10/02/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 28 de janeiro de 2020.

Nelson klein
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

Publicação Nº 2327944

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER OFICINAS DE ARTES E JIU JITSU JUNTO AO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até10h00min do dia 10/02/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 28 de janeiro de 2020.
CARLISE WELTER WERLANG
Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020/RH

Publicação Nº 2328146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020/RH

PARTES: Município de Itapiranga e TAINESSA KEIL.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2019.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 04/2020 onde altera o prazo de vigência de 31/01/2020 para 14/12/2020, como Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 31/01/2020 a 14/12/2020.
Itapiranga – SC, 28 de janeiro de 2020.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020/RH

Publicação Nº 2328148

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020/RH

PARTES: Município de Itapiranga e TAIANE MACHADO.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2019.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 06/2020 onde altera o prazo de vigência de 31/01/2020 para 14/12/2020, como Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 31/01/2020 a 14/12/2020.
Itapiranga – SC, 28 de janeiro de 2020.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020/RH

Publicação Nº 2328150

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020/RH

PARTES: Município de Itapiranga e KARINE KLEMENT FEYH.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2019.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 08/2020 onde altera o prazo de vigência de 31/01/2020 para 14/12/2020, como Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 31/01/2020 a 14/12/2020.
Itapiranga – SC, 28 de janeiro de 2020.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020/RH

Publicação Nº 2328151

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020/RH

PARTES: Município de Itapiranga e JESSICA SIMA RAMOS
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2019.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 03/2020 onde altera o prazo de vigência de 31/01/2020 para 14/12/2020, como Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 31/01/2020 a 14/12/2020.
Itapiranga – SC, 28 de janeiro de 2020.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020/RH

Publicação Nº 2328155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020/RH

PARTES: Município de Itapiranga e ROSINEI FERNANDES SCHAEFER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2019.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 01/2020 onde altera o prazo de vigência de 31/01/2020 para 14/12/2020, como Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 31/01/2020 a 14/12/2020.
Itapiranga – SC, 28 de janeiro de 2020.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

Itapoá

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA Nº 004/2020 - CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

Publicação Nº 2328920

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 004/2020
Processo Seletivo para contratação temporária de Motorista

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
1129/2020	Gerson Neves	192
967/2020	Edson Moreira Paifer	0
1136/2020	Vanildo Bayer	0
1171/2020	Simon Klaczek Dallago	0
1089/2020	Nayara Taina Peters Beier	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
874/2020	Edilson Wischral	Descumprimento do item 3.1, alineá "b";"e"
981/2020	Rafael Francisco da Silva	Descumprimento do item 3.1, alineá "g"
992/2020	Claudio Correa Gomes	Descumprimento do item 3.1, alineá "b"
1059/2020	Dorival Tobler	Descumprimento do item 3.1, alineá "b"
1109/2020	Alessander Ramos	Descumprimento do item 3.1.
1112/2020	Denilson Lopes	Descumprimento do item 3.1, alineá "g"
1126/2020	Roberto Ruchel	Descumprimento do item 3.1, alineá "b"
1165/2020	Diego Henrique Ramos Ribas	Descumprimento do item 3.1, alineá "b","g"
1173/2020	Jussara de Souza	Descumprimento do item 3.1, alineá "f","g"

Itapoá, 28 de janeiro de 2020.

Célia Maria Reinert
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

ERRATA - PREGÃO Nº 82/2019 - SOFTWARE ESCOLAS

Publicação Nº 2328213

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO Nº 82/2019 - PROCESSO Nº 150/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos para provimento de software de Gestão Educacional Pública, contemplando serviços de migração, implantação, treinamento inicial, treinamento reforço e serviços de suporte técnico quando solicitados e serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados, conforme especificações e demais condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do Pregão nº 82/2019 - Processo nº 150/2019.
Em virtude do pedido de esclarecimento protocolado sob o nº 1167/2020, pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF: 00.456.865/0001-67, sob fls nº 197 à 215 e CI nº 72/2020 da Secretaria de Educação, que culminou pela presente errata:

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE CONSTA: 6.4.4.1.1. Entende-se por compatível em características e quantidades o(s) atestado(s) que comprovem que a proponente implantou e que manteve em funcionamento, sistemas similares aos solicitados no presente edital, nas seguintes áreas de maior relevância: Sistema de Gestão Contábil; Sistema de Gestão de Pessoas; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Gestão do IPTU; Sistema de Gestão de Arrecadação; Sistema de Emissão de Nfs-e e Sistema de Escrituração Fiscal.

PASSA A VIGORAR: 6.4.4.1.1. Entende-se por compatível em características e quantidades o(s) atestado(s) que comprovem que a proponente implantou e que manteve em funcionamento, sistemas similares aos solicitados no presente edital, nas seguintes áreas de maior relevância: Sistema de Educação; Professores; Pais e Alunos; Frotas e Transporte Escolar e Biblioteca.

Onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO passa a vigorar que até às 08h30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações, e que às 09h00min do dia 10 de fevereiro de 2020 realizará a abertura da Sessão Pública. Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 28 de janeiro de 2020.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020

Publicação Nº 2328365

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MINA VEHA MINÉRIOS EIRELI EPP, com sede à Estrada Centenário, s/n, Bairro: Barra do Saí, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.147.033/0001-70 e Inscrição Estadual nº 255.217.692, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. FERNANDO VIEIRA, portador do CNPF/MF nº 067.319.729-83 e do CI.RG nº 4.751.302-0 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO N° 80/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 54/2019 - PROCESSO Nº 145/2019
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de areia para aterro (areia de cava) visando atender as unidades da Rede Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: 979.200,00 (novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/01/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 28 de janeiro de 2020.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ.

Publicação Nº 2328186

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ.

O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 81.140.303/0001-01, com sede na Rua Mariana Michels Borges, n.º 201, Bairro Itapema do Norte, CEP: 89249-000, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, portadora do CNPF n.º 378.350.339-68, e do CI. RG n.º 771.538-2 SSP/SC, Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.485.410/0001-96, e pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARLON ROBERTO NEUBER, brasileiro, casado, portador do CI. RG n.º4/C 32845399 e CNPF/MF n.º 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, n.º 617, neste Município, doravante denominado Concedente e a ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ, com sede social na Rua 4 de Outubro, nº 115, Bairro Centro, no Município de Taió-SC, inscrita no CNPJ sob nº 86.324.860/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rogério de Abreu, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.628.823-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 800.160.149-87, residente e domiciliado na Rua Mirador, nº 806, Bairro Ponto Chic, Município de Ibirama-SC, doravante denominada Convenente - REDEH, resolvem por mútuo acordo, e em conformidade com o Art. 199 da Constituição Federal, com a Lei 8.080/90, Art. 3º e 84 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a Instrução Normativa n.º 05/2013, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio n° 01/2019,

mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o número da conta corrente do convênio constante na Cláusula DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O item 2.1 da Cláusula DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO passa a vigorar com a seguinte redação:
2.1 Repassar, através do Fundo Municipal de Saúde, a ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ o montante de R$ 2.953.999,90 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) em 12 (doze) parcelas fixas e sucessivas, ficando a liberação a partir do mês de novembro de 2019 até o dia 10 de cada mês na conta corrente: Banco do Brasil (001) Agência: 0809 Conta Corrente: 3606-7, conforme cronograma contido no plano de trabalho e abaixo descrito:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente instrumento será providenciada, pelo CONCEDENTE, no Diário Oficial dos Municípios. E, para verdade do presente, firma-se este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.
Itapoá/SC, 24 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ				ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ			
MARLON ROBERTO NEUBER				ROGÉRIO DE ABREU			
PREFEITO MUNICIPAL				PRESIDENTE			

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA	
SECRETÁRIA DE SAÚDE	

Testemunhas:

NOME: NOME: CNPF/MF: FUNÇÃO: CNPF/MF: FUNÇÃO:				

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL Nº 012/2020/SME DE 28/01/2020

Publicação Nº 2328684

EDITAL Nº 012/2020/SME de 28/01/2020

PARA O(A) PROFISSIONAL MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2020.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão as vagas disponíveis aos profissionais da área de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, a disposição da Secretaria de Educação, para ATUAÇÃO nas unidades escolares no ano letivo de 2020, conforme quadro de vagas abaixo.

1 – DAS VAGAS:

Nº DE VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	DIAS DA SEMANA
01	ESCOLA EUCLIDES EMÍDIO DA SILVA	40 horas	2ª a 6ª feira
01	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	40 horas	2ª a 6ª feira
01	ESCOLA CLAITON ALMIR HERMES	40 horas	2ª a 6ª feira
01	ESCOLA AYRTON SENNA	40 horas	2ª a 6ª feira

01	ESCOLA FREI VALENTIM	40 horas	2ª a 6ª feira
01	ESCOLA JOÃO MONTEIRO CABRAL	40 horas	2ª a 6ª feira

2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NO CARGO DE MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, PARA ATUAREM NAS VAGAS DAS UNIDADES ESCOLARES:

2.1 – O(a) profissional Monitor de Laboratório de Informática poderá atuar nas Unidades Escolares, com exclusivo atendimento:

2.1.1 – De acordo com alínea "a" do inciso I, artigo 3º da Lei Municipal nº 384/2012 de 13/03/2012, cumprindo as atribuições especificadas abaixo:

a) Elaborar um plano de Gerenciamento do laboratório de informática da escola;
b) Dinamizar o processo de utilização das ferramentas tecnológicas à disposição na escola, buscando aperfeiçoamento em relação a necessidades de hardware e software;
c) Organizar os horários de utilização do laboratório;
d) Auxiliar com ferramentas tecnológicas disponíveis na construção do planejamento das aulas a serem ministradas no laboratório de informática pelos professores regentes das turmas, selecionando sites e demais recursos pedagógicos necessários ao cumprimento da proposta curricular;
e) Auxiliar a equipe gestora na construção do blog da escola, fazendo atualizações constantes;

f) Zelar pelo funcionamento dos computadores, antenas e demais aparatos tecnológicos existentes nas escolas, executando tarefas relativas a manutenção preventiva e corretiva do hardware, levantando necessidades e conduzindo ações para solução, objetivando manter a qualidade e operacionalidade dos equipamentos;
g) Manter-se em contínua interação com a direção e coordenador da SME visando o bom funcionamento do laboratório;
h) Elaborar políticas de uso e gestão dos laboratórios e consonância com a Proposta Curricular;
i) Organização de arquivo e segurança, seguindo orientações da coordenação da SME, determinando procedimentos de segurança de dados, através de instalação de senhas, verificando vírus no sistema, fazendo atualização de antivírus e otimização e procedimentos de back-up;
j) Apoiar os profissionais da unidade escolar na utilização da informática como ferramenta de apoio pedagógico;
k) Reportar qualquer indisciplina por parte dos usuários à direção da escola;
l) Reportar qualquer defeito nos equipamento tecnológicos à direção da escola, para que o mesmo seja consertado;
m) Criar livro de registro e manter atualizado;

3 – DA JORNADA DE TRABALHO DO MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, PARA ATUAREM NAS UNIDADES ESCOLARES:

3.1 – A jornada de trabalho do(a) deverá ser cumprida integralmente na escola, no qual, atuará neste ano letivo, devidamente registrado em livro ponto sua frequência e ausência ao local de trabalho, sendo obrigatório apresentação de atestado médico para justificar faltas.

3.2 – A jornada de trabalho do(a) Monitor de Laboratório de Informática deverá ser cumprida em hora relógio;

3.3 – O(a) Monitor de Laboratório de Informática não tem direito a Hora Atividade;

3.4 – O controle de frequência do(a) Monitor de Laboratório de Informática deverá ser enviado mensalmente ao setor do RH da Secretaria Municipal de Educação, constando as faltas registradas e os devidos atestados médicos, e a Folha do Ponto devidamente assinada pelo gestor e administrador escolar, para as devidas providências.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Os servidores no cargo de Monitores de Laboratórios de Informática, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, no dia 04 de fevereiro de 2020 (terça-feira) as 11:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, para a escolha das vagas.
4.2 – A chamada para a escolha de vagas dos interessados se dará pela ordem de tempo de serviço efetivo no serviço público municipal.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 – Os inscritos serão classificados, constando em lista única, que será publicada até o dia 05 de fevereiro de 2020 (4ª feira), no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura de Itapoá.
5.2 – Em caso de empate na pontuação final dos interessados, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:
I – Maior nota comprovada no concurso; e, persistindo a igualdade, o de:
II – Maior idade;
5.3 – O profissional de Monitor de Laboratório de Informática, a disposição da Secretaria de Educação, deverá inscrever-se, anualmente, no Edital específico para o processo de Atuação no cargo de Monitor de Informática nas unidades escolares, exclusivamente para efeito de classificação e escolha de vagas.
5.4 – O(a) profissional no cargo de Monitor de Laboratório de Informática disponibilizado às unidades escolares, respeitará o contido neste Edital.
5.5 – Os casos omissos e excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Itapoá, 28 de janeiro de 2020.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

REQUERIMENTO
Edital Nº 012/2020/SME

À Sra.
Luiza Montalvão de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Eu, _____, ocupante do cargo de Monitor de Laboratório de Informática, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de _____ horas semanais, venho através deste,

REQUERER,

a vaga no (a) Escola _____, para atuação no ano letivo de 2020.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Assinatura

Itapoá, _____ de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 160/2020 - CONCEDE ADICIONAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA POR CAPACITAÇÃO.

Publicação Nº 2328102

PORTARIA Nº 160, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Adicional sobre a Remuneração de Servidora Pública por Capacitação.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido à servidora MARIA INÊS VARGEM YALÇINKAYA, matrícula nº 19-01, investida no cargo de Agente Administrativo II, integrante do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC:
I - adicional de 2% (dois por cento) sobre o salário-base do Secretário Geral, padrão 7, nos termos do art. 22, da Resolução nº 07/2014, em razão de conclusão de cursos de aperfeiçoamento de que trata o § 3º, do art. 22, da Resolução nº 07/2014; e
II - adicional de 12% (doze por cento) sobre o salário-base do Secretário Geral, padrão 7, nos termos do § 4º do art. 22, da Resolução nº 07/2014, em razão de conclusão de curso de especialização.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 27 de janeiro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 161/2020 - CONCEDE ADICIONAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA POR CAPACITAÇÃO.

Publicação Nº 2328105

PORTARIA Nº 161, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Adicional sobre a Remuneração de Servidora Pública por Capacitação.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido à servidora MICHELE MAYER, matrícula nº 50822-02, investida no cargo de Técnica em Contabilidade, integrante do

Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC:
I - adicional de 2% (dois por cento) sobre o salário-base do Secretário Geral, padrão 7, nos termos do art. 22, da Resolução nº 07/2014, em razão de conclusão de cursos de aperfeiçoamento de que trata o § 3º, do art. 22, da Resolução nº 07/2014.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 27 de janeiro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 162/2020 - CONCEDE ADICIONAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA POR CAPACITAÇÃO.

Publicação Nº 2328106

PORTARIA Nº 162, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Adicional sobre a Remuneração de Servidora Pública por Capacitação.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido à servidora LEONICE MARLI RISKOWSKI, matrícula nº 50849-01, investida no cargo de Agente Administrativo I, integrante do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC:
I - adicional de 2% (dois por cento) sobre o salário-base do Secretário Geral, padrão 7, nos termos do art. 22, da Resolução nº 07/2014, em razão de conclusão de cursos de aperfeiçoamento de que trata o § 3º, do art. 22, da Resolução nº 07/2014; e
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 27 de janeiro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 163/2020 - CONCEDE ADICIONAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA POR CAPACITAÇÃO.

Publicação Nº 2328108

PORTARIA Nº 163, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Adicional sobre a Remuneração de Servidora Pública por Capacitação.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido à servidora ANA PAULA KOGG STEPHANI, matrícula nº 50857-01, investida no cargo de Agente Administrativo I, integrante do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC:
I - adicional de 2% (dois por cento) sobre o salário-base do Secretário Geral, padrão 7, nos termos do art. 22, da Resolução nº 07/2014, em razão de conclusão de cursos de aperfeiçoamento de que trata o § 3º, do art. 22, da Resolução nº 07/2014.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 27 de janeiro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 164/2020 - CONCEDE ADICIONAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA POR CAPACITAÇÃO.

Publicação Nº 2328110

PORTARIA Nº 164, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Adicional sobre a Remuneração de Servidora Pública por Capacitação.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido à servidora PATRÍCIA CARNEIRO BRAZ GUERRA DE SOUZA, matrícula nº 50865-01, investida no cargo de Agente Legislativo, integrante do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC:
I - adicional de 2% (dois por cento) sobre o salário-base do Secretário Geral, padrão 7, nos termos do art. 22, da Resolução nº 07/2014, em razão de conclusão de cursos de aperfeiçoamento de que trata o § 3º, do art. 22, da Resolução nº 07/2014.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 27 de janeiro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 165/2020 - CONCEDE ADICIONAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO POR CAPACITAÇÃO.

Publicação Nº 2328112

PORTARIA Nº165, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Adicional sobre a Remuneração de Servidor Público por Capacitação.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido ao servidor FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO, matrícula nº 50881-01, investido no cargo de Agente Administrativo II, integrante do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC:
I - adicional de 2% (dois por cento) sobre o salário-base do Secretário Geral, padrão 7, nos termos do art. 22, da Resolução nº 07/2014, em razão de conclusão de cursos de aperfeiçoamento de que trata o § 3º, do art. 22, da Resolução nº 07/2014.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 27 de janeiro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 166/2020 - CONCEDE ADICIONAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA POR CAPACITAÇÃO.

Publicação Nº 2328114

PORTARIA Nº 166, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Adicional sobre a Remuneração de Servidora Pública por Capacitação.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido à servidora FERNANDA LUZIA GUTOSKI DUARTE FIGUEREDO, matrícula nº 50911-01, investida no cargo de Agente Administrativo I, integrante do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC:
I - adicional de 2% (dois por cento) sobre o salário-base do Secretário Geral, padrão 7, nos termos do art. 22, da Resolução nº 07/2014,

em razão de conclusão de cursos de aperfeiçoamento de que trata o § 3º, do art. 22, da Resolução nº 07/2014.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 27 de janeiro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 167/2020 - CONCEDE ADICIONAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA POR CAPACITAÇÃO.

Publicação Nº 2328115

PORTARIA Nº 167, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
Concede Adicional sobre a Remuneração de Servidora Pública por Capacitação.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido à servidora LILIAN DAS GRAÇAS MAOSKI, matrícula nº 51050-01, investida no cargo de Copeira, integrante do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC:
I - adicional de 2% (dois por cento) sobre o salário-base do Secretário Geral, padrão 7, nos termos do art. 22, da Resolução nº 07/2014, em razão de conclusão de cursos de aperfeiçoamento de que trata o § 3º, do art. 22, da Resolução nº 07/2014; e
II - adicional de 12% (doze por cento) sobre o salário-base do Secretário Geral, padrão 7, nos termos do § 4º do art. 22, da Resolução nº 07/2014, em razão de conclusão de curso de especialização.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 27 de janeiro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2327835

DECRETO N° 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD dos Servidores do Poder Executivo Municipal".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35 e seus incisos da Lei Complementar 020 de 17 de dezembro de 2008 e alterações;

DECRETA

Art. 1° Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, com a finalidade de avaliar o desempenho dos Servidores, existentes no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Ituporanga.

Art. 2° A Comissão de que trata o artigo anterior deste Decreto, fica assim composta:

Representantes da Secretaria da Administração:
Deise Steffens Petry
Josiane Rosa Sieves

Representantes da Secretaria de Educação:
Neudeti Marta Schafer Medeiros
Marileusa Lecy Monteiro Borges

Representante da Secretaria da Secretaria da Agricultura:
Josemara Kuster Scheidt
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 17 de janeiro de 2020.

GERSÁVIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

DECRETO Nº 10/2020

Publicação Nº 2329048

DECRETO Nº 10/2020

DECLARA DE INTERESSE SOCIALE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA, IMÓVEL ONDE ESTÁ SEDIADA A PRAÇA DO BAIRRO BOA VISTA, EM ITUPORANGA

O Prefeito Municipal de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e;
Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas que beneficiem a população, bem como fomentem o desenvolvimento econômico e turístico do Município de Ituporanga;
Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
Considerando o instituído no art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";
Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41, "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";
Considerando o enunciado da Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, "desapropriação por interesse social será decretada para promover ajusta distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal..."
Considerando o que dispõe o artigo 37 da Lei COMPLEMENTAR N° 034, de 04 de outubro 2010, segundo o qual "será reservada e entregue ao Município, sem ônus para este, porção não inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba ou lote a ser loteada, destinada a sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como espaços livres para uso público."
RESOLVE:
Art. 1º- Fica declarada de INTERESSE SOCIAL e UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de 4.130,00 m2, inscrita na matrícula 4.490, registrada no Livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme croqui anexo a este decreto, fazendo parte integrante dele, descrita como segue:

Ao NORTE, com o lote nº 21 da Quadra C, onde mede 15,00 metros, com o lote n. 22 da Quadra C, onde mede 18,00 metros, com a Rua Ernesto Pedro Ludvig, onde mede 12,00 metros e com o lote nº 5 da Quadra G, onde mede 17,00m; ao SUL com o lote nº 11 da Quadra B, onde mede 15,00 metros, com o lote n. 12 da Quadra B, onde mede 18,00 metros, com a Rua Ernesto Pedro Ludvig, onde mede 12,00 metros e com o lote nº 6 da Quadra F, onde mede 17,00m; ao LESTE com o lote nº 1 da Quadra G, onde mede 27,00 metros, com o lote n. 22 da Quadra C, onde mede 18,00 metros, com a Rua João Marquez, onde mede 16,00 metros e com o lote nº 5 da Quadra G, onde mede 17,00, e ao OESTE com o lote nº 22 da Quadra B, onde mede 27,00 metros, com a Rua João Marquez, onde mede 16,00 metros, e com o lote nº 10 da Quadra C, onde mede 27,00m.
Art. 2º - A desapropriação de que trata osarts. 1º e 2º deste Decreto destina-se à regularização de propriedade da praça pública e das ruas em seu entorno, considerando que o imóvel há muitos anos é mantido pela Municipalidade, muito embora tenha sido ofertado pelo proprietário do loteamento Boa Vista, Sr. Pedro Marques, à APAE, em contrapartida à doação do imóvel onde foi construída sua atual sede.
Art. 3º - Considerando a obrigação legal de que seja reservado ao Município, sem ônus para este, porção não inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba ou lote a ser loteada, destinada a sistema de circulação, fica a área aqui discriminadaconsideradas como integrantes deste percentual.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ituporanga,
em 20 de janeiro de 2020.

Gervásio Maciel
Prefeito em Exercício

Lia Caroline Miguel
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 087, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2327836

PORTARIA Nº 087, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 087/2017, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear comissão para seleção e julgamento para o chamamento público para parcerias e acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior desta portaria fica assim composta:
Representante da Secretaria da Administração:
Lia Caroline Miguel
Representantes da Secretaria da Educação:
Sandra Regina Berns Clasen
Maria Fernanda Nienkotter Muller
Representante da Secretaria da Assistência Social:
Débora De Oliveira Marcelino Barbosa
Representante da Secretaria da Fazenda:
Silvia Letícia Klettenberg
Representante do Departamento Jurídico:
Lima da Costa Junior

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 17 de janeiro de 2020.

GERSÁVIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 1/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

Publicação Nº 2329578

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 1/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

O Município de Jaborá, CNPJ 82.939.463/0001-88, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Ângelo Poyer, 320, no uso das atribuições legais de seu representante, Prefeito Municipal Sr. ADELIR MANOEL INACIO, torna público para conhecimento dos Grupos Formais e Informais detentores de DAPs ativas, que fará realizar chamamento público para agricultura familiar 2020, para fins de Credenciamento, atendendo o disposto na lei 11947/2009 e na Resolução PNAE/FNDE 04/2015, seguindo as regras do edital nº 14/2020, sendo que o prazo para a entrega da documentação será até às 9 horas do dia 02/03/2020, no setor de licitação na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Ângelo Poyer, 320. A análise da documentação será em seção pública às 9 horas do dia 02/03/2020.

Jaborá (SC), 29 de janeiro de 2019.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2020

Publicação Nº 2329308

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 47/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 91/2019.
Contrato Administrativo nº: 13/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO, SOBRE O RIO JACUTINGA, NA LOCALIDADE DA LINHA LAGEADO COLÔNIA / LINHA PASSO MACIEL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, E PROVIDENCIAS/LICENCIAMENTOS/AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS NECESSÁRIOS JUNTOS AO IMA E DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS SE NECESSÁRIO (EXCETO AS TAXAS QUE GERAREM ESSES PROCESSOS AMBIENTAIS, SENDO ESSAS PAGAS PELO MUNICÍPIO), CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I.
Valor: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/12/2020.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: EXCELÊNCIA PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.174.101/0001-60.

Jaborá, SC, 28 de Janeiro de 2020.

Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

PORTARIA 022/2020

Publicação Nº 2328068

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 022, de 28 de janeiro de 2020.

CEDE SERVIDORA À CIDASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor e:

Considerando Convênio de Cooperação Técnica nº 1181, firmado entre o Município de Jaborá e a Companhia Integrada de Desenvolvimento

Agrícola de Santa Catarina (CIDASC),
Considerando que a Servidora Efetiva cedida através da Portaria 032/2018, Luciane de Oliveira encontra-se em Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a Servidora EWELYN PAZINI SEBEM, ocupante do cargo de Médica Veterinária, Matrícula 1359, à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - A cedência de que trata o artigo anterior é exclusiva para a execução das ações no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no estabelecimento Frigorífico Prando Indústria E Comercio De Alimentos Ltda - CNPJ 04.639.710/0001-17, localizado no município de Jaborá.

Art.3º - A cedência se processará com ônus para o Município de Jaborá até o retorno da Servidora Luciane de Oliveira.
Paragrafo Único – Esta portaria poderá ser revogada a qualquer tempo no caso de descumprimento nas cláusulas do Convênio de Cooperação Técnica nº 1181 ou havendo interesse público devidamente justificado.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/01/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29/janeiro/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 332/2019

Publicação Nº 2329443

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA nº 332/2019
Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.509/2020, formada pelos membros Otoniel da Silva, Fábio Roberto Ribeiro da Silva e Gilberto Gessner, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Concorrência nº 332/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços do Parque Linear Via Verde, localizado a Rua Bertold Bruns, Ilha da Figueira, neste Município. Apresentou-se a sessão a seguinte empresa:

Proponentes	Representante	Identificação
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x

Após a identificação dos envelopes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cuja documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial. A documentação apresentada pela proponente foi a seguinte:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	47	Numeradas de 01 a 47

Após análise criteriosa da Habilitação à Comissão declara a proponente HABILITADA, visto ter atendido as exigências do Edital. Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa informando sua habilitação, solicitando via e-mail o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a empresa não encaminhou o termo de renúncia conforme solicitado e desta forma a Comissão suspende a sessão e Na forma da Lei, abre prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", referente ao julgamento da Habilitação. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2020.

Otoniel da Silva	
Fábio Roberto Ribeiro da Silva	
Gilberto Gessner,	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 335/2019

Publicação Nº 2328441

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 335/2019
Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.508/2020 formada pelos membros Otoniel da Silva, Fábio Roberto Ribeiro da Silva e Gilberto Gessner, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 335/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação e calçadas, no pátio da Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Graziele Vogelsanger Felipe	071.005.479-38
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x-x

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pela Representante presente. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	39	Sem numeração
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	32	Numeradas de 01 a 32

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre a representante presente que não se manifestou. Consultada a mesma concordou com o julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Graziele Vogelsanger Felipe	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, informando sua habilitação, solicitando via e-mail o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a empresa não encaminhou o termo de renúncia conforme solicitado e desta forma a Comissão informa a Representante presente que está suspendendo a sessão e Na forma da Lei, esta abribndo o prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", referente ao julgamento das habilitações. Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2020.

Otoniel da Silva	
Fábio Roberto Ribeiro da Silva	
Gilberto Gessner,	
Graziele Vogelsanger Felipe	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 356/2019

Publicação Nº 2328451

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 356/2019

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, com início às oito horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 356/2019, que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Nereu Ramos, Ribeirão Cavalo, Braço Ribeirão Cavalo e Três Rios do Sul até a Escola Estadual de Ensino Médio Professor Lino Floriani, localizada na Rua Sizino Garcia, nº 565, no Bairro Santo Antônio, neste município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	Valdir Lux	351.206.069-20
BR SUL JARAGUÁ TRANSPORTE LTDA ME	Irio Lux	730.043.759-15
KARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x

Presente a sessão o Sr. Pedro Guilherme dos Santos, da Secretaria Municipal da Educação do Município e Sr. Léo da Silva, da Secretaria Estadual de Educação, para acompanhar a sessão pública e auxiliar na análise das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, a Pregoeira classificou as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Nereu Ramos, Ribeirão Cavalo, Braço Ribeirão Cavalo e Três Rios do Sul até a Escola Estadual de Ensino Médio Professor Lino Floriani, localizada na Rua Sizino Garcia, nº 565, no Bairro Santo Antônio, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	610,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 27 de janeiro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	

Pedro Guilherme dos Santos	
Léo da Silva	
Valdir Lux	
Irio Lux	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 357/2019

Publicação Nº 2328455

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 357/2019

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, com início às dez horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 357/2019, que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 18 (Dezoito) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Ribeirão Manso e Grota Funda, até a Escola de Educação Básica Elza Granzotto Ferraz, localizada na Rua Carlos Frederico Ramthum, nº 16.950 e CMEI Daniel Carlos Pretti, R. Emídia Prestini Gascho, 105 no Bairro Santa Luzia, neste município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	Sem Representante	x-x-x-x-x
BR SUL JARAGUÁ TRANSPORTE LTDA ME	Sem Representante	x-x-x-x-x
LORENO LORENTINO DA SILVA	Loreno Lorentino da Silva	970.413.199-30

Presente a sessão o Sr. Pedro Guilherme dos Santos, da Secretaria Municipal da Educação do Município e Sr. Léo da Silva, da Secretaria Estadual de Educação, para acompanhar a sessão pública e auxiliar na análise das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, a Pregoeira classificou as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	LORENO LORENTINO DA SILVA	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 18 (Dezoito) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Ribeirão Manso e Grota Funda, até a Escola de Educação Básica Elza Granzotto Ferraz, localizada na Rua Carlos Frederico Ramthum, nº 16.950 e CMEI Daniel Carlos Pretti, R. Emídia Prestini Gascho, 105 no Bairro Santa Luzia, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	730,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 27 de janeiro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Pedro Guilherme dos Santos	
Léo da Silva	
Loreno Lorentino da Silva	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 358/2019

Publicação Nº 2328457

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 358/2019
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, com início às treze horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 358/2019, que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de São João e Ponte Itoupava-Açu, até a Escola de Educação Básica Elza Granzotto Ferraz, localizada na Rua Carlos Frederico Ramthum, nº 16.955, no e CMEI Daniel Carlos Pretti, R. Emídia Prestini Gascho, 105, Bairro Santa Luzia, neste município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	Sem Representante	x-x-x-x-x
BR SUL JARAGUÁ TRANSPORTE LTDA ME	Sem Representante	x-x-x-x-x
JEAN CARLOS ANACLETO	Jean Carlos Anacleto	948.761.349-87

Presente a sessão o Sr. Pedro Guilherme dos Santos, da Secretaria Municipal da Educação do Município e Sr. Léo da Silva, da Secretaria Estadual de Educação, para acompanhar a sessão pública e auxiliar na análise das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, a Pregoeira classificou as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	JEAN CARLOS ANACLETO	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 20 (vinte) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de São João e Ponte Itoupava-Açu, até a Escola de Educação Básica Elza Granzotto Ferraz, localizada na Rua Carlos Frederico Ramthum, nº 16.955, no e CMEI Daniel Carlos Pretti, R. Emídia Prestini Gascho, 105, Bairro Santa Luzia, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	637,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 27 de janeiro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Pedro Guilherme dos Santos	
Léo da Silva	
Jean Carlos Anacleto	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 359/2019

Publicação Nº 2328459

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 359/2019
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, com início às quinze horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 359/2019, que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade do Rodeio CTG Laço Jaraguaense, fazendo o trajeto até a Escola de Ensino Básico Erich Gruetzmacher, localizada na Rua Augusto Demarchi, nº 399, no Bairro Três Rios do Sul, neste município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	Sem Representante	x-x-x-x-x
COIOTE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME	Sem Representante	x-x-x-x-x

VALDI E CLARY	Valdemar Horwarth	750.603.709-25

Presente a sessão o Sr. Pedro Guilherme dos Santos, da Secretaria Municipal da Educação do Município e Sr. Léo da Silva, da Secretaria Estadual de Educação, para acompanhar a sessão pública e auxiliar na análise das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento do representante presente; não foi possível realizar o credenciamento do Representante da empresa COIOTE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME, visto que o contrato social da empresa para conferência do Representante Legal da empresa a que deu poderes ao Sr. Dirceu Cesar Pacher, foi apresentado em cópia simples, não tendo efeitos e desta forma descumpriu o exigido no item 3.2.1.1 do Edital; Prosseguindo passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, a Pregoeira desclassificou a Proposta Comercial da empresa COIOTE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME por estar assinada pelo Sr. Dirceu Cesar Pacher, Representante não credenciado, se tornando sem poderes para tal ata no certame, e classificou as demais propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	VALDI E CLARY	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade do Rodeio CTG Laço Jaraguaense, fazendo o trajeto até a Escola de Ensino Básico Erich Gruetzmacher, localizada na Rua Augusto Demarchi, nº 399, no Bairro Três Rios do Sul, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	457,65

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 27 de janeiro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Pedro Guilherme dos Santos	
Léo da Silva	
Valdemar Horwarth	

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019.

Publicação Nº 2327977

Convocação de Processo Seletivo 001/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 30 de Janeiro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2019 SEMASH conforme segue:

Nome: ROSANE DE MOURA
Cargo: Assistente Social - 30hs
Secretaria: SEMASH
Classificação: 26º lugar

D E C R E T O Nº 13.506/2020

Publicação Nº 2327900

D E C R E T O Nº 13.506/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 60/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para

prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma em uma área de 128,33m², e pavimentação em bloco intertravado (paver) em uma área de 1.855,29m², na Capela Municipal Maria Berti Moretti, localizada na Rua 691 - Cirilo Zanghelini, Nº 37, bairro Nereu Ramos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO GONÇALVES, matrícula 113670, Arquiteto e Urbanista, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 60/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Dalton Uhlendorf.
Art.2º Fica designada a servidora pública municipal MAIRA SOLANGE DALPIAZ, matrícula 82044, Chefe de Mobilidade, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 60/2019 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 12.929/2019, de 10/06/2019.

Jaraguá do Sul, 27 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 2328364

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019
CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Processo para credenciamento de empresa que executará os trabalhos de pavimentação comunitária no município de Jaraguá do Sul, conforme Lei Municipal nº 7738/2018, com peças pré moldadas de concreto, de cimento portland, blocos intertravados, concreto usinado, em áreas de afetação para fins rodoviários.
O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul e o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 7.738 de 06 de setembro de 2018, Decreto Municipal nº 12.806/2019, e o torna público os procedimentos e critérios para credenciamento de empresa que executará os trabalhos de Pavimentação Comunitária no município de Jaraguá do Sul, de acordo com o que estabelece o presente Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 7.738 de 06 de setembro de 2018, Decreto Municipal nº 12.806/2019
PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas a partir de 04 de fevereiro de 2020 por prazo indeterminado, e serão efetuadas exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC, no horário das 8h às 11h e 13h às 16h;
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOP pelo fone (047) 2106-8639 ou ainda, pelos e-mails id8920@jaraguadosul.sc.gov.br (Ivan Andreias Wolter), id81995@jaraguadosul.sc.gov.br (Carla Keiser).
OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Ângelo Rubini, nº600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.
Jaraguá do Sul (SC), 28 de Janeiro de 2020
Onésimo José Sell
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – PRAZO PARA RECURSO DE 20 DIAS

Publicação Nº 2328367

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – PRAZO PARA RECURSO DE 20 DIAS
Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 2132/2019
Objeto: Decisão de 1º instância
Processo administrativo número: 30514/2019/Fujama
Intimando: ALEXANDRE EVANGELISTA, CPF nº 072.156.419-45, Rua José Marcelino Rodrigues, 145, Brilhante II, Itajaí, SC, CEP 88318-332, Valor da multa: R$ 1.848,90. Pelo presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, em atenção ao inciso IV, art. 96 e art. 126, do decreto federal nº 6.514/2008, FICA CIENTE de que foi proferida decisão no processo administrativo em epígrafe, que manteve a penalidade de multa simples, e INTIMADO para, pagar a multa, no prazo de 5 (cinco) dias, com desconto de 30% (trinta por cento), nos termos do parágrafo único do art. 126 do Decreto Federal 6.514/2008; ou em 20 (vinte) dias, contados da publicação do presente edital, apresentar recurso nos termos do art. 127, do decreto federal nº 6.514/2008.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2328437

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
Tipo: Menor preço Por Item

COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA INEX SERVIÇOS EIRELI

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos participantes do certame, que em função da rescisão da Ata de Registro de Preços da empresa Celso Ricardo de Oliveira Eireli Epp e a concordância do quarto colocado em assumir a prestação dos serviços, fica marcada nova sessão pública no dia 29/01/2020 às 08:00 horas, para abertura da Habilitação da empresa INEX SERVIÇOS EIRELI - ME.

Jaraguá do Sul (SC), 27 de janeiro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias

Sidnei Correa de Almeida

Lenita Malheiro

Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 13.127/2019

EXTRATO DO CONTRATO 036/2020

Publicação Nº 2327815

EXTRATO DO CONTRATO 036/2020

Processo: Pregão 001/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: LF Empreiteira de Mão de Obra Eireli; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de placas de ACM; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.3411	Melhorias nas Edificações da administração do Samae	4.4.90 – Aplicações Diretas	4	Próprios

Data da assinatura: 22/01/2020; Prazo de Fornecimento: Até 45 dias após Ordem de Serviço; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e José Rodrigues Pereira.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019

Publicação Nº 2329444

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: L.J.V. EVENTOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial 115/2019, segundo as conveniências da administração direta. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos produtos previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada dos itens a seguir, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)	%
1	10	02	12	Sonorização Tipo 01 01 Mesa de som de no mínimo12 canais 04 Caixas de som 02 Vias com potência e cabos 02 Microfones sem fio UHF 02 Pedestais tipo Girafa para Microfone 01 Notebook Cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito.	985,000	20
2	06	01	07	Sonorização Tipo 02 01 Mesa de som de no mínimo 24 canais com 8 Mandadas de Auxiliar 04 Caixas de som 02 Vias com potência e cabos 02 Caixas de Graves com potência e cabos 08 Microfones Dinâmicos 02 Microfones sem fio UHF 08 Pedestais tipo Girafa para Microfone 01 Notebook 02 Monitores de voz Ativos de no mínimo 200w cada Cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito.	1.465,00	16,7%
3	04	01	05	Sonorização Tipo 03 01 Mesa de som de o mínimo 32 canais com 08 Mandadas de Auxiliar 01 Equalizador de no mínimo 31 bandas estéreo 01 Processador com no mínimo 06 vias 06 Caixas de alta frequência, processadas e amplificadas 04 Caixas de Graves com 02 alto-falantes de 18”com potência e cabos 01 Notebook 04 Monitores chão (retorno) com no mínimo 02 potências e cabos 01 Microfones sem fio e pedestais 08 Microfones Dinâmicos com pedestais 01 Kit de microfones para bateria/percussão 01 Bateria 07 peças completa e devidamente montada 01 Amplificador de Baixo 01 Amplificadores de Guitarra Cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito. Iluminação 12 Par led 3 watt 04 Moving head 01 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 01 Dimmer de 12 canais de 4kw Estrutura metálica necessária para a iluminação e sonorização acima descrita. Alimentação e cabeamento necessário para os equipamentos acima descritos.	2.760,00	25

5	15	03	18	Sonorização e Iluminação Tipo 05 02 Mesa de som digital de no mínimo 32 canais e 16 auxiliares 01 Multicabo 32 vias Splitado 50 metros 02 Processadores Digitais com 02 entradas e 06 saídas 01 Notebook 03 Microfones sem fio UHF 14 Microfones Dinâmicos com pedestais 01 Kit de microfones para bateria/percussão 02 Amplificadores de no mínimo 100w (cabeçote) com caixa para guitarra 01 Amplificador de no mínimo 200w (cabeçote) com caixa para contrabaixo 01 Bateria 07 peças completa e devidamente montada 06 Monitores (retorno) 1x15 + driver 08 Caixas de subgraves com 02 falantes de 18" 08 Caixas de alta frequência, ativas e processadas 02 Multicabos com medusa para palco Sistema de amplificação e alimentação que atenda a demanda do equipamento acima e cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito. Iluminação 12 Lâmpadas par 64 foco 5 24 Par led 3 watt 4 Mini brutes 08 Moving head bean 200r 01 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 01 Dimmer de 12 canais de 4kw 01 Máquina de fumaça com ventilador Estrutura metálica necessária para a iluminação e sonorização acima descrita. Alimentação e cabeamento necessário para os equipamentos acima descritos.	3.800,00	20
7	06	01	07	Desfiles Sonorização (ruas, desfiles) 01 Mesa de som de no mínimo 24 canais com 6 Mandadas de Auxiliar 24 Caixas amplificadas de no mínimo 400w cada com pedestal, ativas ou passivas com amplificadores. 24 pedestais de caixa ou andaimes. 06 Microfones Dinâmicos 02 Microfones sem fio UHF 08 Pedestais tipo Girafa para Microfone 01 CD/DVD Player 01 Notebook 02 Monitores de voz Ativos de no mínimo 200w cada Cabos e conexões necessárias para a ligação de todo equipamento descrito e acompanhamento técnico.	3.650,00	16,7

9	15	03	18	Gerador 01 (um) Grupo Gerador de energia, trifásico, tensão 380 volts, 60 Hz, de 212 KVA, com regulador eletrônico de tensão e frequência, silenciado, montado em contêiner. 2-Incluso: O transporte do equipamento. A instalação e desinstalação do equipamento. 04 lances de cabos de 30 m para interligação do grupo ao sistema. O combustível para o funcionamento do gerador. Operador durante todo o período da locação 04 direct box 04 vias de monitor	1.920,00	20
11	1.000	250	1.2500	Grades de Contenção para eventos Grades de contenção para eventos 2m x 1,10m	17,30	25
14	12	03	15	Estrutura de Piso de Palco Estrutura de piso de palco Locação, Montagem e Desmontagem de Piso de palco 6 x 4 x 0,80, em compensado naval de 18 mm e 01 escada.	1.275,00	25

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2020 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.001.13.392.1100.4103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 – Aplicações Diretas	563	0.1.00.0080

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Lucimeri Doge Siewert.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO CONTRATO Nº 283/2019

Publicação Nº 2329446

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO CONTRATO Nº 283/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 66/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos III da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia,com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial,sinalização viária,terraplanagem e serviços complementares na Via Verde,Rua 500 e Ciclovia Parque Via Verde – Bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 2.368,27 (dois mil,trezentos e sessenta e oito virgula vinte e sete metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Considerando o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29/12/2019 com término em 26/04/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 25 de junho de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à 3omprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato

designado pelo Decreto Municipal nº 12.896/2019, servidor público Engenheiro Ivan Andreias Wolter, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO Nº 248/2019

Publicação Nº 2329445

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO Nº 248/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 043/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária, nas Ruas 940 Arco Iris, 1355 Carlos Horongozo Júnior, 938 Pastor Harold Willians e 556 Serafim Satler, no Bairro 99, com extensão total de 1.587,45 m (hum mil quinhentos e oitenta e sete vírgula quarenta e cinco metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original foi suspenso em 26/07/2019 através da Ordem de Paralisação da Obra nº 001; bem como considerando o reinício das atividades em 01/09/2019, vide a Ordem de Reinício nº 001; e, ainda, que o prazo de execução não havia encerrado, sendo o prazo remanescente de mais 51 (cinquenta e um) dias para a execução dos serviços, a contar do dia 01/09/2019; prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 422/2019, fica prorrogado, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 06/12/2019 com término em 19/01/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 19 de março de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.784/2019, servidor público Engenheiro Marcelo Gumboski, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.
.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 008/2020 AO CONTRATO Nº 473/2018

Publicação Nº 2329447

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 008/2020 AO CONTRATO Nº 473/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/2018 e Processos: 012/2018-ISSEM e 146/2018-SAMAE.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, SAMAE, FMS e ISSEM.
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DO OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços de link de dados para acesso à internet, fornecimento e manutenção de links de conexão interna para formação de uma rede de dados privativa da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que deverá ser executada de acordo com a relação detalhada do objeto da licitação, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo XI e demais condições estabelecidas no Edital e neste contrato.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, ficam acrescidos no item 1.1 da cláusula primeira do contrato original e do Anexo XI do Edital nº 204/2018 a quantidade de 06 (seis) pontos de velocidade de 20Mbps, perfazendo um aumento de 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento) em relação ao contrato original, como segue:

Item	Local	Endereço	Vel. Conexão

138	ERAT Boa Vista – SAMAE	Rua Rinaldo Bogo, em frente ao nº 414 – Ilha da Figueira	20 Mbps
139	ERAT Rio Molha – SAMAE	Rua Walter Marquadt, nº 910 – Barra do Rio Molha (Parque Municipal de Eventos)	20 Mbps
140	ERAT Rio Molha Intermediária – SAMAE	Rua Irregular 069, S/N – Barra do Rio Molha	20 Mbps
141	ERAT Firenzi – SAMAE	Rua Joaquim Francisco de Paula, nº 2854 – Chico de Paula	20 Mbps
142	ERAT Mandrini – SAMAE	Rua Francisco Hruschka, nº 969 – São Luis (Pista de Atletismo)	20 Mbps
143	ERAT Boa Vista Intermediário – SAMAE	Rua Domingos Rosa, S/N – Boa Vista (Atual sistema existente, em frente a escola)	20 Mbps

Em consequência do acréscimo dos pontos acima citados, o contrato original passa a ter 143 (cento e quarenta e três) pontos de acesso 20 Mbps.
O ponto somente será cobrado após a viabilização de rede no local e a liberação do link.
DOS VALORES: O valor mensal pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, considerando o acréscimo ocorrido passa a ser de R$ 47.900,96 (quarenta e sete mil novecentos reais e noventa e seis centavos) por mês, conforme abaixo:

Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$
Serviços de utilização, manutenção mensal (corretiva e preventiva) e suporte técnico de conexão interna de 20Mbps	Serv	143	223,92	32.020,56
Serviços de utilização, manutenção mensal (corretiva e preventiva) e suporte técnico de conexão interna de 100Mbps	Serv	5	490,00	2.450,00
Serviços de utilização, manutenção mensal (corretiva e preventiva) e suporte técnico do conexão via rádio de 20Mbps	Serv	1	230,00	230,00
Serviços de utilização, manutenção mensal (corretiva e preventiva) e suporte técnico de link de dados dedicado de 100Mbps full para acesso à internet	Serv	4	3.000,00	12.000,00
Serviços de utilização, manutenção mensal (corretiva e preventiva) e suporte técnico de link de dados dedicado de 50Mbps full para acesso à internet	Serv	1	1.200,40	1.200,40
Valor global mensal dos serviços R$				47.900,96

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
Samae				
17.126.0300.4.408	Gestão de sistemas de informação – Samae	3.3.90	10	02.06.0438

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti, Márcio Erdmann, Ademir Izidoro e Richard Marques de Cordova

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2020 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019

Publicação Nº 2328688

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2020
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019

1.1. Processo: Tomada de Preços nº 026/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Prestadora de Serviços em Alvenaria H&G Ltda. EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS INDIVIDUAIS DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/SC; Do prazo: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato n° 096/2019, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período entre 14/11/2019 a 10/04/2020, nas mesmas condições pactuadas originalmente; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
25.003.17.511.1400.4415	Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário em Zona Rural	4.4.90.- Aplicações Diretas	81	Recurso próprios

Data da assinatura: 10/01/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Hemerson Hanemann.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

ORDEM DE PARALISAÇÃO – Nº 02/2019 CONTRATO Nº 286/2019

Publicação Nº 2328461

ORDEM DE PARALISAÇÃO – nº 02/2019
Contrato nº 286/2019

Determinamos por meio desta, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, a paralisação dos serviços referentes à prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária nas Ruas Emma Schade Marquardt, Henrique Reichow, Arthur C.G. Erdmann e Manoel Vieira, no bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 1.216,21 m (um mil duzentos e dezesseis virgula vinte e um metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Concorrência nº 44/2019, e formalizada pelo Contrato nº 286/2019, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, devido ao memorando interno (em anexo) encaminhado na data de 06 de dezembro de 2019, onde está especificado que a paralisação se deve considerando o recesso de final de ano e o período de férias da empresa e municipalidade, a previsão climática de chuvas nos próximos dias, as freq-entes chuvas de verão que ocorrem neste período do ano e minimizar os transtornos aos moradores das ruas nos período de festas de final de ano.
Jaraguá do Sul, 09 de dezembro de 2019.

MARCUS ALESSI
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em,_____/_____/_____

_____
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 4 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 09 de dezembro de 2019.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 012/2020

Publicação Nº 2327881

PORTARIANº 012/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Oficio Nº 006/2020/Semad-DGP, de 22/01/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR A LICENÇA, sem remuneração, da servidora pública municipal MARILIA ZILDA PETERS GHELLAR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de janeiro de 2020, encerrando-se em 14 de janeiro de 2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/01/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 013/2020

Publicação Nº 2327884

PORTARIANº 013/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 0035470/2019;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, a partir de 1º/02/2020, de 30 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal ROSANA MARA DA SILVA, matrícula 9727, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 014/2020

Publicação Nº 2327886

PORTARIANº 014/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019, e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 861/2019/Semash, de 20/12/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 20/12/2019, o servidor público municipal MARCELINO RODRIGUES, matrícula 8099, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 015/2020

Publicação Nº 2327887

PORTARIANº 015/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 001/2020/Semad/DGP/GAS, de 13/01/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 26/12/2019, 28/12/2019, 03/01/2020, 05/01/2020 e 08/01/2020, à servidora pública municipal ROSITA DALILA DANIEL FUCKNER, matrícula 7892, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 016/2020

Publicação Nº 2327889

PORTARIANº 016/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 002/2020/Semad/DGP/GAS, de 17/01/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 09/01/2020 a 16/01/2020, à servidora pública municipal ERONDINA LEITE KLEIN, matrícula 8784, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 017/2020

Publicação Nº 2327891

PORTARIANº 017/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019, e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 895/2019/Secel/DE, de 16/12/2019, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 16/12/2019, a servidora pública municipal JOSIANE CRISTINA DE FREITAS, matrícula 10710, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 018/2020

Publicação Nº 2327892

PORTARIANº 018/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 27/01/2020, a Portaria Nº 080/2019, de 15/02/2019, que cedeu a servidora pública municipal JOSEMERI DE SOUSA COELHO, matrícula 8185, lotada na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, para o PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA - FÓRUM DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/01/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 019/2020

Publicação Nº 2327894

PORTARIANº 019/2020
Substitui Conselheira no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 37/2019/CMDI/JS, de 18/12/2019, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR CRISLAINE KAROLINA HERZER FERRARI, como conselheira titular, em substituição à Bruni H-bner Schwartz, para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 376/2019, de 08/05/2019.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 02/04/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 040/2020/SEMAD

Publicação Nº 2327945

PORTARIANº 040/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 22/01/2020 ao servidor(a) público (a) municipal MARILDA KLEIN, matrícula nº 8643 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/01/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de Janeiro de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 041/2020/SEMAD

Publicação Nº 2327946

PORTARIANº 041/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 22/01/2020 ao servidor(a) público (a) municipal GELISIANE CLAUDIA GUESSER BRUCH, matrícula nº 9046 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/01/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de Janeiro de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 042/2020/SEMAD

Publicação Nº 2327947

PORTARIANº 042/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 23/01/2020 ao servidor(a) público (a) municipal MAIRA CRISTINA LIPINSKI STEINDEL, matrícula nº 8717 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de Janeiro de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA SAMAE JSU Nº 039/2020

Publicação Nº 2328352

PORTARIA SAMAE JSU Nº 039/2020
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR; JURANDIR DE LUCA, matrícula 356, ocupante do Cargo de Coordenador de Redes e Ramais de Água e, DERLI GONÇALVES RIBEIRO, matrícula 386, ocupante do Cargo de Coordenador de Redes e Ramais de Esgoto para desempenharem a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 474/2019 de 26 de dezembro de 2019, que tem como origem o Pregão Presencial nº 165/2019, objetivando a contratação de Serviço de escavação mecânica com mini escavadeira hidráulica.	Prestadora de Serviços em Alvenaria H&G Ltda. EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 040/2020

Publicação Nº 2328353

PORTARIA SAMAE JSU Nº 040/2020
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, LAERCIO DA ASSUNÇÃO LAET, matrícula 427, ocupante do Cargo de Supervisor de Restauração de Vias para

desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 475/2019 de 26 de dezembro de 2019, que tem como origem o Pregão Presencial nº 165/2019, objetivando a contratação de Serviço de minicarregadeira.	Rogério Andrioli EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 041/2020

Publicação Nº 2328354

PORTARIA SAMAE JSU Nº 041/2020
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, DERLI GONÇALVES RIBEIRO, matrícula 386, ocupante do Cargo de Coordenador de Redes e Ramais de Esgoto para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 003/2020 de 8 de janeiro de 2020, que tem como origem o Pregão Presencial nº 167/2019, objetivando a contratação de Serviço de caminhão Truck, traçado, capacidade de carga de 12 m³, conforme termo de referência - Manutenção esgoto (Item 08 do Edital).	Alemão Serviços Ltda. ME
Contrato nº 004/2020 de 8 de janeiro de 2020, que tem como origem o Pregão Presencial nº 167/2019, objetivando a contratação de Serviço de Retroescavadeira com Lança Extensiva, conforme termo de referência - Ampliação esgoto.	Cemar Transportes e Serviços Ltda. - ME
Contrato nº 005/2020 de 8 de janeiro de 2020, que tem como origem o Pregão Presencial nº 167/2019, objetivando a contratação de Serviço Caminhão toco, capacidade de carga 5m³, conforme termo de referência - Manutenção esgoto (Item 04 do Edital).	Comércio de Areias Campestrini Ltda. ME
Contrato nº 007/2020 de 8 de janeiro de 2020, que tem como origem o Pregão Presencial nº 167/2019, objetivando a contratação de Serviço de Caminhão tanque combinado com sistema de vácuo e hidro, equipado com bomba de sucção e hidro com pressão absoluta mínima de 160 bar, vazão 263l/min. tanque com capacidade mínima de 12 m³ de resíduos, mangueiras de sucção com comprimento mínimo de 15 m e diâmetro de 4 mais uma mangueira de hidro com comprimento mínimo de 120 metros e diâmetro de 3/4 de alta pressão.	Imunizadora Jaraguá Ltda.
Contrato nº 007/2020 de 8 de janeiro de 2020, que tem como origem o Pregão Presencial nº 167/2019, objetivando a contratação de Serviço de caminhão tanque equipado com bomba de sucção, tanque com capacidade útil mínima de 14m³ de resíduos, com mangueira de sucção com comprimento mínimo de 15 metros e diâmetro de 4 polegadas e mangueira com comprimento mínimo de 50 metros e diâmetro mínimo de 3 polegadas. OBS: Com motorista e combustível.	Imunizadora Jaraguá Ltda.

Contrato nº 012/2020 de 8 de janeiro de 2020, que tem como origem o Pregão Presencial nº 167/2019, objetivando a contratação de Serviço de caminhão Truck, traçado, capacidade de carga de 12 m³, conforme termo de referência - Ampliação esgoto (Item 06 do Edital)	Transrech Transportes Ltda - ME
Contrato nº 013/2020 de 8 de janeiro de 2020, que tem como origem o Pregão Presencial nº 167/2019, objetivando a contratação de Serviço Caminhão toco, capacidade de carga 5m³, conforme termo de referência - Ampliação esgoto.	Wande Materiais de Construção e Terraplenagem Ltda.
Contrato nº 013/2020 de 8 de janeiro de 2020, que tem como origem o Pregão Presencial nº 167/2019, objetivando a contratação de Serviço de Retroescavadeira com Lança Extensiva, conforme termo de referência - Manutenção esgoto.	Wande Materiais de Construção e Terraplenagem Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 042/2020

Publicação Nº 2328355

PORTARIA SAMAE JSU Nº 042/2020
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, JURANDIR DE LUCA, matrícula 356, ocupante do Cargo de Coordenador de Redes e Ramais de Água para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 005/2020 de 8 de janeiro de 2020, que tem como origem o Pregão Presencial nº 167/2019, objetivando a contratação de Serviço Caminhão toco, capacidade de carga 5m³, conforme termo de referência - Manutenção água (Item 03 do Edital).	Comércio de Areias Campestrini Ltda. ME
Contrato nº 006/2020 de 8 de janeiro de 2020, que tem como origem o Pregão Presencial nº 167/2019, objetivando a contratação de Serviço de Retroescavadeira com Lança Extensiva, conforme termo de referência - Ampliação água.	G. J. Winter Terraplenagem e Disk Caçamba - EPP
Contrato nº 008/2020 de 8 de janeiro de 2020, que tem como origem o Pregão Presencial nº 167/2019, objetivando a contratação de Serviço de Retroescavadeira com lança Extensiva, conforme termo de referência – Manutenção água.	Parisi Britagem e Terraplenagem Ltda
Contrato nº 011/2020 de 8 de janeiro de 2020, que tem como origem o Pregão Presencial nº 167/2019, objetivando a contratação de Serviço Caminhão toco, capacidade de carga 5m³, conforme termo de referência - Ampliação água.	Toewe Transportes Eirelli – ME
Contrato nº 012/2020 de 8 de janeiro de 2020, que tem como origem o Pregão Presencial nº 167/2019, objetivando a contratação de Serviço de caminhão Truck, traçado, capacidade de carga de 12 m³, conforme termo de referência - Ampliação água. (Item 5 do Edital)	Transrech Transportes Ltda - ME

Contrato nº 012/2020 de 8 de janeiro de 2020, que tem como origem o Pregão Presencial nº 167/2019, objetivando a contratação de Serviço de caminhão Truck, traçado, capacidade de carga de 12 m³, conforme termo de referência – Manutenção água. 9Item 7 do Edital)	Transrech Transportes Ltda - ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 043/2020

Publicação Nº 2328356

PORTARIA SAMAE JSU Nº 043/2020
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR; JURANDIR DE LUCA, matrícula 356, ocupante do Cargo de Coordenador de Redes e Ramais de Água, e, DERLI GONÇALVES RIBEIRO, matrícula 386, ocupante do Cargo de Coordenador de Redes e Ramais de Esgoto para desempenharem a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 009/2020 de 8 de janeiro de 2020, que tem como origem o Pregão Presencial nº 167/2019, objetivando a contratação de Serviço de Escavadeira Hidráulica Compacta.	Rogério Andrioli EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 044/2020

Publicação Nº 2328357

PORTARIA SAMAE JSU Nº 044/2020
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, LAERCIO DA ASSUNÇÃO LAET, matrícula 427, ocupante do Cargo de Supervisor de Restauração de Vias para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 003/2020 de 8 de janeiro de 2020, que tem como origem o Pregão Presencial nº 167/2019, objetivando a contratação de Serviço de Retroescavadeira com Lança Extensiva, conforme termo de referência - Controle de Perdas (Item 13 do Edital)	Alemão Serviços Ltda. ME
Contrato nº 010/2020 de 8 de janeiro de 2020, que tem como origem o Pregão Presencial nº 167/2019, objetivando a contratação de Serviço Caminhão toco, capacidade de carga 5m³, conforme termo de referência - Controle de Perdas.	SA Terraplenagem Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 045/2020

Publicação Nº 2328358

PORTARIA SAMAEJSU Nº 045/2020
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 095/2020 de 22 de janeiro de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 012/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 364/2019, de 21 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 24 de janeiro de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 364/2019, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 046/2020

Publicação Nº 2328359

PORTARIA SAMAEJSU Nº 046/2020
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 096/2020 de 22 de janeiro de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 013/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 365/2019, de 21 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de janeiro de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 365/2019, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 047/2020

Publicação Nº 2328361

PORTARIA SAMAEJSU Nº 047/2020
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 097/2020 de 22 de janeiro de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 014/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 420/2019, de 18 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 20 de janeiro de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 420/2019, de 18 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 048/2020

Publicação Nº 2328362

PORTARIA SAMAEJSU Nº 048/2020
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 098/2020 de 22 de janeiro de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 016/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 486/2019, de 23 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 25 de janeiro de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 486/2019, de 23 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 049/2020

Publicação Nº 2328363

PORTARIA SAMAEJSU Nº 049/2020
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 099/2020 de 22 de janeiro de 2020, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 017/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 635/2019, de 26 de novembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 27 de janeiro de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 635/2019, de 26 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2019

Publicação Nº 2328440

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 225/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas Municipais, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,94
02	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	2,20
03	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,09
04	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	13,90
05	RFM SCHERER LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	24,40
06	RFM SCHERER LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	24,40
07	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	14,05
08	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	12,15
09	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	14,73
10	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	19,47
11	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	21,20
12	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	45,50
13	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	23,00
14	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	17,29
15	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	20,80
16	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	9,72
17	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	10,82
18	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,09
19	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	3,98
20	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	3,90

21	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	2,50
22	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	2,34
23	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,85
24	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,17
25	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	7,99
26	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	32,20
27	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	24,73
28	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	21,14
29	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	21,14
30	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	2,66
31	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,05
32	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	7,25
33	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,57
34	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	7,10
35	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,75
36	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,00
37	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	3,90
38	MAQUEA & MAQUEA LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	13,50
39	MAQUEA & MAQUEA LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	13,50
40	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,90
41	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	18,30
42	RFM SCHERER LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	31,80
43	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	8,10
44	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	1,27
45	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	1,62
46	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	14,88
47	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	14,88
48	JUARPO EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,65
49	JUARPO EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,65
50	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,48
51	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,48
52	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	5,98
53	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	21,80
54	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	21,80
55	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	21,80
56	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	14,90
57	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	14,90
58	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,44
59	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	11,44
60	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	7,70
61	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	24,46
62	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	12,00
63	IND E COM DI PANE LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	12,50
64	IND E COM DI PANE LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	12,50
65	COOP.FAMILIAR RIO NOVO	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	19,25
66	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	5,40
67	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	3,30
68	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,20
69	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,75
70	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	3,89
71	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	2,87
72	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,70
73	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,14
74	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	1,78
75	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	1,78
76	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	2,65
77	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	5,92
78	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,55
79	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,55
80	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,00
81	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,79
82	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,79
83	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,85
84	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	2,20

85	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	7,30
86	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,44
87	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,44
88	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	9,17
89	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,55
90	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,55
91	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,90
92	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	84,00
93	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	67,00
94	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	228,00
95	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	10,09
96	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	4,94
97	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	6,85
98	VHR DISTRIBUIDORA EIRELI	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	47,50
99	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	58,00
100	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	155,00
101	RFM SCHERER LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	33,50
102	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	59,80
103	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	197,00
104	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	3,20
105	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	5,90
106	RFM SCHERER LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	19,30
107	COMERCIAL THOMEK LTDA	Conforme descritivo do Anexo I do Edital	98,00

Jaraguá do Sul, SC, 22 de janeiro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 348/2019

Publicação Nº 2328442

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 348/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 348/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 35(trinta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Tifa Laube, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II, e EMEB Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste Município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	GUARATUBA TRANSPORTE EIRELI EPP	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 35(trinta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Tifa Laube, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II, e EMEB Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste Município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	655,00

Jaraguá do Sul, SC, 23 de janeiro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 349/2019

Publicação Nº 2328443

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 349/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 349/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades Alto da Serra, até a Escola de

Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II e EMEB Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	SIGNUS TRANSPORTES LTDA EPP	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades Alto da Serra, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II e EMEB Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	700,00

Jaraguá do Sul, SC, 23 de janeiro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 350/2019

Publicação Nº 2328444

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 350/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 350/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidade Tifa Javali, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II e Escola Municipal Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	SIGNUS TRANSPORTES LTDA EPP	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidade Tifa Javali, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II e Escola Municipal Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste município , em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	800,00

Jaraguá do Sul, SC, 23 de janeiro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 351/2019

Publicação Nº 2328445

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 351/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 351/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Laube fazendo o trajeto até a Escola Estadual João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)

01	GUARATUBA TRANSPORTE EIRELI EPP	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Laube fazendo o trajeto até a Escola Estadual João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município , em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	522,00

Jaraguá do Sul, SC, 23 de janeiro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 352/2019

Publicação Nº 2328447

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 352/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 352/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Alto da Serra fazendo o trajeto até a Escola Estadual João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	SIGNUS TRANSPORTES LTDA EPP	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Alto da Serra fazendo o trajeto até a Escola Estadual João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município , em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	450,00

Jaraguá do Sul, SC, 24 de janeiro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 353/2019

Publicação Nº 2328448

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 353/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 353/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Javali – Rio Alma, fazendo o trajeto até a Escola de Educação Básica Professor João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II , neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)

01	KARITUR TRANSP. E TURISMO LTDA ME	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Javali – Rio Alma, fazendo o trajeto até a Escola de Educação Básica Professor João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município , em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	489,00

Jaraguá do Sul, SC, 24 de janeiro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 354/2019

Publicação Nº 2328449

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 354/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 354/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Cabanha - Tifa União - Nanete, fazendo o trajeto até a Escola de Educação Básico João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora, s/ nº, no Bairro Rio Cerro II , neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Cabanha - Tifa União - Nanete, fazendo o trajeto até a Escola de Educação Básico João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora, s/ nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município , em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	673,00

Jaraguá do Sul, SC, 24 de janeiro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 355/2019

Publicação Nº 2328450

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 355/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 355/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de RIBEIRAO GRANDE DO NORTE- Ponto Final, fazendo o trajeto até a E.E.M Lino Floriani, localizada na Rua Sizino Garcia, nº 565, no Bairro Santo Antônio, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de RIBEIRAO GRANDE DO NORTE- Ponto Final, fazendo o trajeto até a E.E.M Lino Floriani, localizada na Rua Sizino Garcia, nº 565, no Bairro Santo Antônio, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	572,00

Jaraguá do Sul, SC, 24 de janeiro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 356/2019

Publicação Nº 2328453

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 356/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 356/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Nereu Ramos, Ribeirão Cavalo, Braço Ribeirão Cavalo e Três Rios do Sul até a Escola Estadual de Ensino Médio Professor Lino Floriani, localizada na Rua Sizino Garcia, nº 565, no Bairro Santo Antônio, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Nereu Ramos, Ribeirão Cavalo, Braço Ribeirão Cavalo e Três Rios do Sul até a Escola Estadual de Ensino Médio Professor Lino Floriani, localizada na Rua Sizino Garcia, nº 565, no Bairro Santo Antônio, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	610,00

Jaraguá do Sul, SC, 27 de janeiro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 357/2019

Publicação Nº 2328456

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 357/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 357/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 18 (Dezoito) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Ribeirão Manso e Grota Funda, até a Escola de Educação Básica Elza Granzotto Ferraz, localizada na Rua Carlos Frederico Ramthum, nº 16.950 e CMEI Daniel Carlos Pretti, R. Emídia Prestini Gascho, 105 no Bairro Santa Luzia, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	LORENO LORENTINO DA SILVA	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 18 (Dezoito) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Ribeirão Manso e Grota Funda, até a Escola de Educação Básica Elza Granzotto Ferraz, localizada na Rua Carlos Frederico Ramthum, nº 16.950 e CMEI Daniel Carlos Pretti, R. Emídia Prestini Gascho, 105 no Bairro Santa Luzia, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	730,00

Jaraguá do Sul, SC, 27 de janeiro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 358/2019

Publicação Nº 2328458

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 358/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 358/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 18 (Dezoito) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Ribeirão Manso e Grota Funda, até a Escola de Educação Básica Elza Granzotto Ferraz, localizada na Rua Carlos Frederico Ramthum, nº 16.950 e CMEI Daniel Carlos Pretti, R. Emídia Prestini Gascho, 105 no Bairro Santa Luzia, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	LORENO LORENTINO DA SILVA	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 18 (Dezoito) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Ribeirão Manso e Grota Funda, até a Escola de Educação Básica Elza Granzotto Ferraz, localizada na Rua Carlos Frederico Ramthum, nº 16.950 e CMEI Daniel Carlos Pretti, R. Emídia Prestini Gascho, 105 no Bairro Santa Luzia, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	730,00

Jaraguá do Sul, SC, 27 de janeiro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 359/2019

Publicação Nº 2328460

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 359/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 359/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade do Rodeio CTG Laço Jaraguaense, fazendo o trajeto até a Escola de Ensino Básico Erich Gruetzmacher, localizada na Rua Augusto Demarchi, nº 399, no Bairro Três Rios do Sul, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	VALDI E CLARY	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade do Rodeio CTG Laço Jaraguaense, fazendo o trajeto até a Escola de Ensino Básico Erich Gruetzmacher, localizada na Rua Augusto Demarchi, nº 399, no Bairro Três Rios do Sul, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	457,65

Jaraguá do Sul, SC, 27 de janeiro de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Publicação Nº 2328435

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da Chamada Pública nº 001/2019, bem como a decisão da Comissão de Dispensa de Licitação (Câmera de Negócios), designada pelo Decreto nº 12.534/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada, como segue:

Proponente vencedora	Item	Quant.	Unid	Descrição dos produtos	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	01	5.364	kg	Abóbora menina ou seca, tamanho médio por unidade. CADASTRO 8268	2,50	13.410,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	02	3.786	kg	Abobrinha, tamanho médio por unidade. CADASTRO 8313	2,95	11.168,70
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	03	2.664	Kg	Acelga, peça de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 1 kg/peça); sem folhas excedentes. CADASTRO 19576	2,65	7.059,60
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	04	6.262	kg	Alface - Folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando ou descoloridas. Peças de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 0,25 kg/peça unitária). CADASTRO 19575	5,10	31.936,20
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	05	2.134	kg	Alho em cabeça. CADASTRO 8272	21,80	46.521,20
COOP. JURITI	06	4.110	kg	Arroz branco agulhinha, tipo I, subgrupo polido, classe longo fino, embalagem plástica de até 05 kg, validade mínima de 06 meses. CADASTRO 16587	2,50	10.275,00
COOP. JURITI	07	5.925	kg	Arroz integral, tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado, integral, peso de 1 kg por unidade, validade mínima de 06 meses. CADASTRO 21313	2,60	15,405,00
COOP. JURITI	08	33.750	kg	Arroz parboilizado, tipo I, classe longo fino, embalagem plástica de até 05 kg, 1ª qualidade. Umidade máxima de 14%, validade mínima de 09 meses. CADASTRO 13396	2,20	74.250,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	09	18.730	kg	Banana branca orgânica, tipo especial, tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura. Os bananais deverão ser conduzidos por sistema ecológico. A adubação deve ser orgânica, o produto deve ser isento de agroquímicos. O fornecedor deverá apresentar certificado de órgão governamental ou não governamental competente, deve estar de acordo com as normas de certificação. CADASTRO 31592	3,65	68.364,50

COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	10	34.860	kg	Banana caturra orgânica, tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura. Os bananais deverão ser conduzidos por sistema ecológico. A adubação deve ser orgânica, o produto deve ser isento de agroquímicos. O fornecedor deverá apresentar certificado de órgão governamental ou não governamental competente, deve estar de acordo com as normas de certificação. CADASTRO 31593	2,85	99.351,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	11	19.922	kg	Banana caturra tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura.CADASTRO 36148	2,15	42.832,30
DESERTO	12	1.208	kg	Banana passa, produto natural, desidratado, tamanho médio, embalagem a granel, de até 6kg cada, própria para alimentos, contendo especificações de acordo com o órgão competente, validade mínima de 6 meses. CADASTRO 21296	XXXX	XXXXX
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	13	5.988	kg	Batata doce roxa, tamanho médio, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes). CADASTRO 8269	2,75	16.467,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	14	21.850	kg	Batata inglesa escovada, classe 2 (diâmetro maior ou igual a 45 e menor que 85 mm). CADASTRO 11497	3,15	68.827,50
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	15	5.820	kg	Batata salsa ou mandioquinha, tamanho médio. CADASTRO 8270	7,85	45.687,00
COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO	16	7.560	kg	Biomassa de banana verde, elaborada com polpa de banana caturra verde, água e ácido cítrico, sem corantes, conservantes, glúten, lactose, açúcar ou outros aditivos, em embalagem tipo sachê a vácuo, que permita armazenamento sem refrigeração até a abertura. Validade mínima de 60 dias. Embalagem contendo 01kg (para fins de entrega poderá ser solicitado fracionamento de entrega em pacotes de 500g). CADASTRO 101941	25,00	189.000,00
COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO	17	5.440	kg	Bolo de cacau com biomassa, elaborado com açúcar, farinha de trigo, ovos, biomassa de banana verde, cacau em pó e fermento químico, com cobertura sabor chocolate, acondicionado em embalagem plástica própria para alimentos que permita empilhamento do produto. Validade mínima de 02 dias. CADASTRO 101942	16,00	87.040,00

COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	18	9.082		Beterraba - sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	2,85	25.883,70
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	19	7.776	kg	Brócolis "de cabeça", de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 0,60 kg/unidade), com talo curto e fresco, inflorescência grande e bem fechada, cor azul-esverdeado; podendo apresentar no máximo 5 cm de talo e uma camada de folhas excedentes para proteção do gênero.CADASTRO 22447	5,20	40.435,20
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	20	12.120	Kg	Cenoura tipo extra, classe média (raízes com comprimento de 10 à 20 cm). CADASTRO 7942	3,35	40.602,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	21	8.362	Kg	Couve-flor em peças de tamanho médio por unidade (referência: média de 1,2 kg/peça); livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem manchas escuras ou amareladas, podendo apresentar no máximo 5 cm de talo e uma camada de folhas excedentes para proteção do gênero. CADASTRO 19580	4,90	40.973,80
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	22	1.816	Kg	Couve mineira maços de tamanho médio a grande por unidade, folhas bem verdes, firmes, sem manchas. (referência:média de 0,35 kg/maço). CADASTRO 19578	4,30	7.808,80
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	23	1.678	Kg	Espinafre maços de tamanho grande por unidade, folhas bem verdes, firmes, sem manchas. (referência: média de 0,60 kg/maço). CADASTRO 8747	3,40	5.705,20
COOP. DA AGRIC. FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ – COOPERFAVI	24	37.310	Lt	Iogurte sabor morango preparado à base de leite fermentado e polpa de fruta, pasteurizado. Embalagem filme de polietileno leitoso de até 1 litro, devendo constar data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Prazo de validade de 30 dias e data de fabricação máxima de 7 dias na data da entrega. CADASTRO 13445	6,10	227.591,00
COOP. DA AGRIC. FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ – COOPERFAVI	25	107.720	Lt	Leite pasteurizado integral, embalagem de polietileno leitoso de 01 litro, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Prazo de validade mínimo de 03 dias, e de fabricação máxima de 01 dia na data de entrega. CADASTRO 15100	3,50	377.020,00

COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	26	573	Kg	Mel, solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e frutose, em estado líquido, sem adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem sua composição original; embalagem em bisnaga plástica própria para alimentos, de até 500 gr cada, própria para alimentos, rotulagem de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul (Res. GMC Nº 36/93). Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 31594	30,70	17.591,10
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	27	740	kg	Mel, solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e frutose, em estado líquido, sem adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem sua composição original; embalagem plástica própria para alimentos, de até 1 kg cada, rotulagem de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul (Res. GMC Nº 36/93). Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 6457	26,98	19.965,20
COOP. DA AGRIC. FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ – COOPERFAVI	28	1.113	kg	Melado de cana, embalagem em pote plástico de até 01 kg, com tampa e lacre de proteção, validade mínima de 03 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 7706	12,30	13.689,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	29	5.335	Kg	Pepino salada, liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. CADASTRO 8311	2,80	15.050,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	30	600	Kg	Pimentão verde tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, rachaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que podem alterar sua aparência e qualidade. CADASTRO 8748	3,99	2.394,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	31	9.404	Kg	Repolho verde, em peças de tamanho médio, sem folhas excedentes, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CADASTRO 7871	2,10	19.748,40
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	32	970	Kg	Repolho roxo, em peças de tamanho médio, sem folhas excedentes, sem defeitos, com folhas roxo escuras sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CADASTRO 19652	2,90	2.813,00
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	33	3.726	Lt	Suco natural de maracujá, integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e abastecimento. CADASTRO 10346	16,10	59.988,60

COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	34	8.052	Lt	Suco natural de uva integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 10347	11,50	92.598,00
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR	35	8.060	Kg	Tangerina Ponkan, tamanho nº 120, com peso entre 100 e 150 gramas. CADASTRO 27104	3,50	28.210,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	36	9.250	Kg	Aipim descascado, higienizado, resfriado ou congelado, cortado em pedaços médios de 3 a 5cm, em embalagem de até 2 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Se resfriado, o prazo de validade deverá ser de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior à 1 (um) dia. CADASTRO 98026	5,60	51.800,00
COOP. DE PROD. AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	37	4.704	Kg	Batata inglesa, descascada, higienizada, picada em cubos médios de até 3cm, em embalagem de até 2 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Prazo de validade de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior à 1 (um) dia. CADASTRO 98027	6,20	29.164,80
ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE AQUICULTORES – AJA	38	5.962	Kg	Filé de peixe tilápia, sem espinhas, sem pele e congelado. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, de até 01kg. Com rótulo, carimbo de inspeção, registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. CADASTRO 21295	29,35	174.984,70

ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência a Chamada Pública 001/2019 realizada, adjudicando os itens do processo à proponente vencedora e, autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 22 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 87/2019

Publicação Nº 2328438

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 87/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 87/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.971/2019 e Decreto nº 13.012/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de identificação e documentação do sistema de objetos do município, objetivando a implantação de um Cadastro Municipal Multifinalitário, compreendendo o fornecimento e implantação de sistema, suporte, manutenção, treinamento e transferência tecnológica" da CONCORRÊNCIA nº 87/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP, com o

valor Global de R$ 5.899.000,00 (cinco milhões oitocentos e noventa e nove mil reais), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 22 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 87/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.971/2019 e Decreto nº 13.012/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 87/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de identificação e documentação do sistema de objetos do município, objetivando a implantação de um Cadastro Municipal Multifinalitário, compreendendo o fornecimento e implantação de sistema, suporte, manutenção, treinamento e transferência tecnológica, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP, com o valor Global de R$ 5.899.000,00 (cinco milhões oitocentos e noventa e nove mil reais).

Jaraguá do Sul (SC), 22 de janeiro de 2020.

Suzane Venturin
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.971/2019 e Decreto nº 13.012/2019

CÂMARA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, RELATIVO AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2019, CONFORME ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101 DE 04 DE MAIO DE 2000-LRF

Publicação Nº 2328934

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2019 a Dezembro/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.122.118,73	8.328,16
Pessoal Ativo	6.816.470,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.685.952,46	0,00
Obrigações Patronais	1.130.517,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	214.149,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	214.149,33	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	91.499,30	8.328,16
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	24.307,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	24.307,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.097.811,37**	**8.328,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**800.935.307,77**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**800.935.307,77**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.106.139,53**	**0,89**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 6,00%	**48.056.118,47**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 5,70%	**45.653.312,55**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 5,40%	**43.250.506,62**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1405-9874-569). Unidade Responsável: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul. Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:37.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Diretoria de Contabilidade e Finanças

Marcelindo Carlos Gruner
Presidente
Ordenador da Despesa

Celestino Klinkoski
Vice-Presidente

Isair Moser
Secretário da Mesa

Eugenio José Juraszek
Secretário da Mesa

Rogério Nivaldo Winter
Diretor de Contabilidade e Finanças
CRC/SC 024.744-O6

Naiana Sousa Pereira
Controlador Interno

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**218.417,20**	**1.543,34**	**0,00**	**0,00**	**23.314,44**	**0,00**	**193.559,42**	**193.559,42**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	218.417,20	1.543,34	0,00	0,00	23.314,44	0,00	193.559,42	193.559,42	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**218.417,20**	**1.543,34**	**0,00**	**0,00**	**23.314,44**	**0,00**	**193.559,42**	**193.559,42**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1378-5087-263). Unidade Responsável: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul. Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:49.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Diretoria de Contabilidade e Finanças

Marcelindo Carlos Gruner
Presidente
Ordenador da Despesa

Celestino Klinkoski
Vice-Presidente

Isair Moser
Secretário da Mesa

Eugenio José Juraszek
Secretário da Mesa

Rogério Nivaldo Winter
Diretor de Contabilidade e Finanças
CRC/SC 024.744-O6

Naiana Sousa Pereira
Controlador Interno

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	800.935.307,77
Receita Corrente Líquida Ajustada	800.935.307,77

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.106.139,53	0,89
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.056.118,47	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	45.653.312,55	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	43.250.506,62	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	193.559,42	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1757-0849-929). Unidade Responsável: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul. Data da emissão: 28/01/2020 e hora de emissão: 15:46.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Diretoria de Contabilidade e Finanças

Marcelindo Carlos Gruner
Presidente
Ordenador da Despesa

Celestino Klinkoski
Vice-Presidente

Isair Moser
Secretário da Mesa

Eugenio José Juraszek
Secretário da Mesa

Rogério Nivaldo Winter
Diretor de Contabilidade e Finanças
CRC/SC 024.744-O6

Naiana Sousa Pereira
Controlador Interno

Joaçaba

Prefeitura

172/2019 PMJ TA 01

Publicação Nº 2329254

CONTRATO Nº 172/2019/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário Sr. VILSON SARTORI, e a Empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.223.659/0001-81, estabelecida na ROD. BR 282, KM 382, Interior, no Município de Herval d' Oeste SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RICIERI ERNANI APPELT, portador do documento de Identidade nº 01699265104 e inscrito no CPF sob o nº 001.149.740-80, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 172/2019/PMJ, firmado em 24/10/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 80/2019/PMJ – Edital TP nº 10/2019/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da(s) rua(s) discriminada(s) na cláusula quarta deste instrumento, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em face à dilação de prazo solicitada pela CONTRATADA, devidamente analisada e deferida pela fiscalização e pela Administração Municipal, o subitem 1.2 do contrato, passa a ter a seguinte redação:

1.2. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, no prazo final estipulado para cada item constante da cláusula quarta deste instrumento, contado do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, acrescidos de mais 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 08 de fevereiro de 2020, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 24 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
RICIERI ERNANI APPELT

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANALISES PRELIMINARES

Publicação Nº 2328833

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 0013/2019
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERAM NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA POR CARGO

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclesio Ragnini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, tornam pública a divulgação da lista dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência por cargo:

PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSI-FICAÇÃO GERAL
453735	ALZIRA MAESTRI	346.653.159-49	6,60	0,00	6,60	45º

Joaçaba/SC, em 27 de janeiro de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

CLASSIFICAÇÃO OFICIAL-HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2328840

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL OFICIAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Edital nº 0013/2019

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclesio Ragnini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, tornam pública a divulgação do resultado oficial definitivo da prova objetiva e da avaliação de títulos e classificação final oficial preliminar do Processo Seletivo Edital nº 0013/2019:

PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSI-FICAÇÃO
454127	LUCILA PINHO	9,60	1,50	11,10	1st
454140	GIOVANA APARECIDA RODRIGUES BACHIN	8,40	1,50	9,90	2nd
453859	VANESSA PEREIRA DA COSTA	8,20	1,50	9,70	3rd
453869	ALEXANDRA APARECIDA RIGO ZANCHETTA	8,20	1,50	9,70	4th
454425	ROSÂNGELA MARIA COSTA LIMA	8,00	1,50	9,50	5th
454291	GISÉLI BORSOI	8,00	1,50	9,50	6th
454166	CARINA BUCHALI	8,00	1,50	9,50	7th
454088	LUIZA MATTEVI	9,20	0,00	9,20	8th
454433	LUCINEIA BREDA	7,60	1,50	9,10	9th
453977	TAMI RAFAELA PASCOTTO DAH-MER	7,60	1,50	9,10	10th
454441	GISELE CARLA PAZ	9,00	0,00	9,00	11th
454605	KARLA PEZAVENTO	9,00	0,00	9,00	12th
453697	KELI FRANCISCATTO DALLA LANA	7,40	1,50	8,90	13th
454168	JULIANA SBRUZZI	7,40	1,50	8,90	14th
454597	LIZIE KELEY MIGNONI	8,80	0,00	8,80	15th
453850	NEIDE MARIA DAVID DE AZEVEDO	7,00	1,50	8,50	16th
454292	CARLA APARECIDA MELOTTI	7,00	1,50	8,50	17th
454116	DEVILIN SOARES	7,00	1,50	8,50	18th
453849	ELAINE RODRIGUES	6,80	1,50	8,30	19th
454132	LURDES RODRIGUES DOS SANTOS	6,80	1,50	8,30	20th
454260	LETICIA DE FATIMA GONCALVES TIEPPO	6,80	1,50	8,30	21st
453684	ANDRESSA GERHARDT DALA LASTA	8,20	0,00	8,20	22nd
454254	ANDREA LANGE	6,60	1,50	8,10	23rd
454288	TIRLANE KUHN HOFFSTATTER	6,60	1,50	8,10	24th
454003	ANGELICA BIANCHETTI DA SILVA	6,60	1,50	8,10	25th
454060	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MO-REIRA	8,00	0,00	8,00	26th
454249	TAYLA REGINA DE BAIRO	8,00	0,00	8,00	27th

453992	MARTA DE OLIVEIRA	6,40	1,50	7,90	28th
454423	NEIDE SANTANA	7,80	0,00	7,80	29th
454285	KELY JULIANA VICENTE	6,20	1,50	7,70	30th
454388	MAIELEN NELZI DA SILVA	6,20	1,50	7,70	31st
453907	ROSANA KIELING MANTOVANI	7,60	0,00	7,60	32nd
454142	MARTA BEHREND ROCHA	7,40	0,00	7,40	33rd
454610	TAIS MARTINS DE JESUS FEDATO	7,40	0,00	7,40	34th
454361	EVANIA MARA VICENTE	5,80	1,50	7,30	35th
454632	LUCILENE APARECIDA FERNANDES	7,20	0,00	7,20	36th
454436	JAQUELINE SCHNEIDER	7,20	0,00	7,20	37th
454153	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	7,20	0,00	7,20	38th
454429	MIRIAN MASCARELLO	7,20	0,00	7,20	39th
454178	CLECIANE LUVISON	5,60	1,50	7,10	40th
454229	MANUELA DIDOMENICO	6,80	0,00	6,80	41st
454666	FABIANA APARECIDA MOREIRA BEHREND	6,80	0,00	6,80	42nd
453721	NEUSA TEREZINHA FORTES	5,20	1,50	6,70	43rd
454261	ANA MARIA RODRIGUES FACHINI	6,60	0,00	6,60	44th
453735	ALZIRA MAESTRI	6,60	0,00	6,60	45th
454418	MÁRCIA BORSÓI	5,00	1,50	6,50	46th
454374	LIANA CRISTINA VILA LOBUS MENDES	6,40	0,00	6,40	47th
454011	NEUSA DE FATIMA GERVASIO	6,40	0,00	6,40	48th
454651	MARCIA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	6,20	0,00	6,20	49th
453767	IVONE LOURENÇO ABATTI	6,00	0,00	6,00	50th
454383	LIZIANE SBRUZZI	6,00	0,00	6,00	51st
453993	VIVIANE APARECIDA DE MELO	6,00	0,00	6,00	52nd
454252	MARLI FATIMA DOS SANTOS	6,00	0,00	6,00	53rd
454243	ELIANE DORINI	5,80	0,00	5,80	54th
454667	KARLA DALILA HACK	5,60	0,00	5,60	55th
453858	SAIONARA FERREIRA FRANÇA SEGATTO	5,60	0,00	5,60	56th
454141	SHIRLEI IARA MOREIRA	5,60	0,00	5,60	57th
453866	LUANA APARECIDA FILIPINI	5,60	0,00	5,60	58th
453985	SAIRA LOPES DA CUNHA CAVALLI	5,20	0,00	5,20	59th

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSI-FICAÇÃO
454420	PRISCILA DE QUADROS	8,00	1,50	9,50	1st
454296	GELISE CIARNOSKI	7,60	1,50	9,10	2nd
454007	JULIANA CRISTINA CHIESA	7,20	1,50	8,70	3rd
453705	CRISTIANE LIMA	8,60	0,00	8,60	4th
454143	MARIAH NINA BELLÓ	7,00	1,50	8,50	5th
453765	VANDRÉIA PEREIRA CARDOSO DOS PASSOS	8,20	0,00	8,20	6th
454472	OLIVIA XAVIER BRAGHEROLLI	6,60	1,50	8,10	7th
454439	SANDRA MARIA BERTELLI	6,60	1,50	8,10	8th
454267	JOICE FRANCIELE PAROLIN DE CARVALHO	6,40	1,50	7,90	9th
454239	DORACI BAZZO	6,40	1,50	7,90	10th
454648	CATIA APARECIDA WIEST	7,80	0,00	7,80	11th
453994	LARISSA DE OLIVEIRA	6,20	1,50	7,70	12th
454419	MARLENE DOLSAN	6,20	1,50	7,70	13th
453709	MIRIAN SEVERINA SOUZA MAR-QUES	7,60	0,00	7,60	14th
454367	MARIA ELIZABETE ALVES	7,40	0,00	7,40	15th
454677	MAIRA GALDINO	7,40	0,00	7,40	16th
453671	SILVANA APARECIDA DE OLIVEI-RA	5,60	1,50	7,10	17th
453887	RONALDO PASINATO	5,60	1,50	7,10	18th
453896	ZÉLIA VICENTE DE AMORIM ANTUNES	5,60	1,50	7,10	19th
454369	VANEZA FRANCO DA SILVA	7,00	0,00	7,00	20th

454258	ANDREA DA CRUZ MOREIRA	5,40	1,50	6,90	21st
454179	JOSEANE DE OLIVEIRA PRESTES ABATTI	5,40	1,50	6,90	22nd
454000	JULIANA DO CARMO ESTEVES RODRIGUES	6,80	0,00	6,80	23rd
454255	DAIANA ALVES DE CAMPOS MARCANTE	6,60	0,00	6,60	24th
454167	ROSANGELA MARIA DALLA COSTA	6,60	0,00	6,60	25th
454268	ANDREZA TEIXEIRA	6,40	0,00	6,40	26th
454431	MARCELI JUNG COSTA BEBER	6,20	0,00	6,20	27th
454649	JANE PEDROSO CHAVES	6,00	0,00	6,00	28th
454630	NÁYADA ZUCCHETTI BONGIOVANI	6,00	0,00	6,00	29th
454044	THAIS LIANA BELLÓ COLUSSO	6,00	0,00	6,00	30th
454662	CHARLENE DE ALMEIDA	5,60	0,00	5,60	31st
454238	SANDRA VACCARI	5,60	0,00	5,60	32nd
454154	ROBERTA GABRIELA BUCCO	5,60	0,00	5,60	33rd
453667	MAIARA SLAVIERO	5,60	0,00	5,60	34th
454693	MARIA SALETE PIGATTO	5,40	0,00	5,40	35th
454432	PÂMELA RODRIGUÊS OLIVO	5,40	0,00	5,40	36th
453690	JUREMA CARICIMI	5,40	0,00	5,40	37th
453964	RODRIGO VALTER MATTES	5,20	0,00	5,20	38th
454106	ADRIANA PELENTIR KARSBURG	5,20	0,00	5,20	39th
454181	ARLETE GELATI	5,00	0,00	5,00	40th

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSI-FICAÇÃO
453898	SONIA STOFFEL DE SOUZA	6,80	1,50	8,30	1º
454633	MARINA BEATRIZ PEREIRA CHAVES	6,00	0,00	6,00	2º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSI-FICAÇÃO
454409	VANILZA MARQUES DA SILVA	6,20	1,50	7,70	1º
454675	FERNANDA REMUS	6,80	0,00	6,80	2º
454670	SANDRA APARECIDA ALVES	6,20	0,00	6,20	3º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSI-FICAÇÃO
NÃO HOUVE CLASSIFI-CADOS					

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSI-FICAÇÃO
454378 ANDREIA DALLA VECCHIA 6,00 8,50 14,50 1º					
453895	FRANCIELLI MELLO FERRI	7,60	5,00	12,60	2º
453874	MONALIZE SALETE MOTA	8,60	0,00	8,60	3º
454247	RAQUEL MOREIRA LEITE	6,20	1,50	7,70	4º
453662	PATRICIA TREVISOL	5,20	1,50	6,70	5º
454129	NORIDIANE FERREIRA MAGAINS	6,60	0,00	6,60	6º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSI-FICAÇÃO
NÃO HOUVE CLASSIFI-CADOS					

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSI-FICAÇÃO
454437 RAFAEL PABLO MASSOCATO 7,40 0,00 7,40 1º					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSI-FICAÇÃO
453848	MONICA POZZEBON	5,00	0,00	5,00	1º

Joaçaba/SC, em 27 de Janeiro de 2020.

Dioclesio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.853 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329066

DECRETO N° 5.853 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

INCLUI MEMBROS REPRESENTANTES NA COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei em especial a Lei nº 4.085 de 09 de Março de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Ficam incluídos os membros representantes do Hospital São Miguel, na COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, de que trata a Lei n. 4.085/2011 e Decreto n. 5.835/2020:

REPRESENTANTES DO HOSPITAL SÃO MIGUEL:
Titular: Simone Ramos
Suplente: Ernani Manfroi

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 22 de janeiro de 2020.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.858 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329415

DECRETO N° 5.858 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO E Tomada de Contas Especial do Município de Joaçaba, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 5.230/2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo do Município de Joaçaba, destinada a apuração de irregularidades e demais procedimentos previstos na Lei Complementar nº 76/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos e de apuração de irregularidades na execução de contratos administrativos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com abrangência em toda Administração Pública Municipal, exceto Câmara de Vereadores e Autarquia SIMAE.

Art. 2º A Comissão Permanente será formada por 03 (três) comissões distintas, cada qual composta por 03 (três) servidores estáveis dispostos da seguinte forma:

I - Comissão Permanente nº 01:
a) Lígia Adriane Darold da Silva;
b) Rafael Martini Veiga;
c) Sidnei José Gemelli;

II - Comissão Permanente nº 02:
a) André Luiz Dri;
b) Diane Carina Matana;
c) Luiz Fernando Vaccari;

III - Comissão Permanente nº 03:
a) Hellen Christian Wiest Dabrowsk;
b) Luci Terezinha Heberle;
c) Matheus Felipe Surdi;

§ 1º - A atuação das Comissões obedecerá ao sistema de rodízio, sendo que em caso de suspeição ou impedimento de algum membro o processo será redistribuído a Comissão imediatamente posterior.

§ 2º - O processo subsequente será distribuído à Comissão que foi substituída, prosseguindo-se o rodízio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 5.249/2013.

Joaçaba (SC), 28 de janeiro de 2020.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.859 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2329276

DECRETO N° 5.859 DE 28 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 526.806,28 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e seis reais e vinte e oito centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários do Município.

ÓRGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 38
Valor: R$ 526.806,28

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 28 de janeiro de 2020

Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.860 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329256

DECRETO N° 5.860 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/19 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), destinados à

suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0. 3.00.0000 - R$ 172.000,00 (15)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 28 de janeiro de 2020.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 09/2020

Publicação Nº 2328446

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
09/2020

Diante da impossibilidade de notificação via correios e telefone, notificamos o contribuinte 43356 – PAULO RICARDO DE BORTOLO - através da Notificação de Lançamento nº 03/2020, que foi efetuado o lançamento complementar do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo, exercícios 2019, imóvel cadastro 34621.
Maiores informações estão à disposição no Setor de Cadastro/IPTU da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 22 de janeiro de 2020.

Jorge Luiz Dresch		Cristina A. P. Bernardini
Secretário Municipal de Gestão Administrativa		Técnico de Administração Matrícula 12.240

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01 / 2020-PMJ

Publicação Nº 2329323

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01 / 2020-PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM CNPJ 21.672.486/0001-84

CONVENENTE: CLUBE JOAÇABENSE DE TIRO, CAÇA E PESCA, ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ N° 78.502.9860001-95;

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO "TIRO CONSCIENTE, ESPORTE PARA TODOS", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

FUNDAMENTO: LEI Nº 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 07/2019/PMJ.

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO "TIRO CONSCIENTE, ESPORTE PARA TODOS", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE

VALOR: R$ 28.500,00, EM TRÊS PARCELAS DE R$ 9.500,00, NAS DATAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, 08 DE JUNHO DE 2020 E 10 DE SETEMBRO DE 2020 EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: DE 30/01/2020 A 20/12/2020, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJ./ATIVIDADE:2.128 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
DOTAÇÃO: 983.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 (TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS).

JOAÇABA(SC), 23 DE JANEIRO DE 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

LUIZ FABIANO EUSÉBIO PINTO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02 / 2020-PMJ

Publicação Nº 2329327

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02 / 2020-PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM CNPJ 21.672.486/0001-84

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO JOAÇABENSE DE BOLÃO E BOCHA - AJBB, ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ N° 14.786.752/0001-34;

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO "TIRO CONSCIENTE, ESPORTE PARA TODOS", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

FUNDAMENTO: LEI Nº 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 07/2019/PMJ.

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO "BOLÃO BOLA 23", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: VALOR DE R$ 20.400,00, EM 03(TRÊS) PARCELAS DE R$ 6.800,00, NAS DATAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, 08 DE JUNHO DE 2020 E 10 DE SETEMBRO DE 2020 EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

VIGÊNCIA: DE 30/01/2020 A 20/12/2020, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJ./ATIVIDADE:2.128 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
DOTAÇÃO: 983.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 (TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS).

JOAÇABA(SC), 23 DE JANEIRO DE 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

EDSON EGER PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03 / 2020-PMJ

Publicação Nº 2329329

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03 / 2020-PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM CNPJ 21.672.486/0001-84

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL ESPORTIVA CULTURAL DE JUDÔ - ARECJ, ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ N° 08.845.538/0001-09

FUNDAMENTO: LEI Nº 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 07/2019/PMJ.

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO

"MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMOJUDO NA MODALIDADE JUDÔ", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: R$ 37.000,00, EM 03(TRÊS) PARCELAS DE R$ 16.000,00, E DUAS DE R$ 10.500,00 NAS DATAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, 08 DE JUNHO DE 2020 E 10 DE SETEMBRO DE 2020, RESPECTIVAMENTE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

VIGÊNCIA: DE 30/01/2020 A 20/12/2020, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJ./ATIVIDADE:2.128 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
DOTAÇÃO: 983.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 (TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS).

JOAÇABA(SC), 23 DE JANEIRO DE 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SANDRO LUIZ FERNANDES SOARES PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04 / 2020-PMJ

Publicação Nº 2329334

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04 / 2020-PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM CNPJ 21.672.486/0001-84

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGIONAL E CULTURAL DE HANDEBOL - ADRECHA, ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ N° 06.225.109/00001-03.

FUNDAMENTO: LEI Nº 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 07/2019/PMJ.

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO "VOU DE MÃO COM SAÚDE, EDUCAÇÃO, CIDADANIA E COMPETIÇÃO", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: R$ 33.500,00, EM 03(TRÊS) PARCELAS DE R$ 11.166,66, NAS DATAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, 08 DE JUNHO DE 2020 E 10 DE SETEMBRO DE 2020 EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

VIGÊNCIA: DE 30/01/2020 A 20/12/2020, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJ./ATIVIDADE:2.128 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
DOTAÇÃO: 983.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 (TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS).

JOAÇABA(SC), 23 DE JANEIRO DE 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

VICTOR HUGO BARROS LUCHESI PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05 / 2020-PMJ

Publicação Nº 2329337

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05 / 2020-PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM CNPJ 21.672.486/0001-84

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DE JOAÇABA - AXJ, ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ N° 06.030.819/0001-88.

FUNDAMENTO: LEI Nº 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 07/2019/PMJ.

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO "PEQUENOS MESTRES II", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: R$ 33.500,00, EM 03(TRÊS) PARCELAS DE R$ 11.166,66, NAS DATAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, 08 DE JUNHO DE 2020 E 10 DE SETEMBRO DE 2020 EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

VIGÊNCIA: DE 30/01/2020 A 20/12/2020, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJ./ATIVIDADE:2.128 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
DOTAÇÃO: 983.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 (TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS).

JOAÇABA(SC), 23 DE JANEIRO DE 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

ASSIR LUIZ DE LUCCA PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06 / 2020-PMJ

Publicação Nº 2329338

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06 / 2020-PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM CNPJ 21.672.486/0001-84

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PRÓ TÊNIS DE MESA - APTM, ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ N° 11.087.307/0001-98.

FUNDAMENTO: LEI Nº 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 07/2019/PMJ.

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO "TÊNIS DE MESA: DA INICIAÇÃO AO RENDIMENTO", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: $ 50.000,00, EM 03(TRÊS) PARCELAS DE R$ 16.700,00 E DUAS DE R$ 16.650,00, NAS DATAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, 08 DE JUNHO DE 2020 E 10 DE SETEMBRO DE 2020, RESPECTIVAMENTE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

VIGÊNCIA: DE 30/01/2020 A 20/12/2020, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJ./ATIVIDADE:2.128 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
DOTAÇÃO: 983.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 (TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS).

JOAÇABA(SC), 23 DE JANEIRO DE 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

LUIZ EDUARDO IMANISHI PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07 / 2020-PMJ

Publicação Nº 2329340

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07 / 2020-PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM CNPJ 21.672.486/0001-84

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO JOAÇABENSE DE VOLEIBOL - AJOV, ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ N° 01.823.720/0001-10.

FUNDAMENTO: LEI Nº 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 07/2019/PMJ.

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO "BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: R$ 47.220,96, EM 03(TRÊS) PARCELAS NAS DATAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 (RS 18.616,23), 08 DE JUNHO DE 2020 (R$ 19.347,50) E 10 DE SETEMBRO DE 2020 (R$ 12.507,23), RESPECTIVAMENTE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO. ESTE TERMO DE FOMENTO, COMPREENDENDO REPASSE FINANCEIRO E CESSÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PERFAZ O VALOR TOTAL DE R$ 77.000,00

VIGÊNCIA: DE 30/01/2020 A 20/12/2020, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJ./ATIVIDADE:2.128 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
DOTAÇÃO: 983.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 (TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS).

JOAÇABA(SC), 23 DE JANEIRO DE 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

VANDERLEI ANTÔNIO SIMIONI PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08 / 2020-PMJ

Publicação Nº 2329341

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08 / 2020-PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM CNPJ 21.672.486/0001-84

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA ESPORTE E CULTURA – AJEC, ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ N° 06.066.796/00001-61.

FUNDAMENTO: LEI Nº 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 07/2019/PMJ.

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO "FUTSAL PARA TODOS", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: R$ 50.000,00, EM 03(TRÊS) PARCELAS DE R$ 16.700,00 E DUAS DE R$ 16.650,00, NAS DATAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, 08 DE JUNHO DE 2020 E 10 DE SETEMBRO DE 2020, RESPECTIVAMENTE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO. - ESTE TERMO DE FOMENTO, COMPREENDENDO REPASSE FINANCEIRO E CESSÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PERFAZ O VALOR TOTAL DE R$ 84.996,32.

VIGÊNCIA: DE 30/01/2020 A 20/12/2020, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJ./ATIVIDADE:2.128 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

DOTAÇÃO: 983.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 (TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS).

JOAÇABA(SC), 23 DE JANEIRO DE 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

MAICON EDUARDO BORTOLUZ PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 09 / 2020-PMJ

Publicação Nº 2329343

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 09 / 2020-PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM CNPJ 21.672.486/0001-84

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE LUZERNA JOAÇABA E HERVAL D'OESTE - ABLUJHE, ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ N° 03.133.141/0001-70.

FUNDAMENTO: LEI Nº 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 07/2019/PMJ.

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO "BASQUETE PARA TODOS", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: R$ 50.000,00, EM 03(TRÊS) PARCELAS DE R$ 16.166,66, NAS DATAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, 08 DE JUNHO DE 2020 E 10 DE SETEMBRO DE 2020, RESPECTIVAMENTE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

VIGÊNCIA: DE 30/01/2020 A 20/12/2020, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJ./ATIVIDADE:2.128 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
DOTAÇÃO: 983.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 (TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS).

JOAÇABA(SC), 23 DE JANEIRO DE 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

WILIAN BERCARO PAZIN PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 10 / 2020-PMJ

Publicação Nº 2329346

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 10 / 2020-PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM CNPJ 21.672.486/0001-84

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE BADMINTON - AMOB, ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ N° 17.962.426/0001-29.

FUNDAMENTO: LEI Nº 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 07/2019/PMJ.

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO "BADMINTON JOAÇABA 2020", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: RR$ 50.000,00, EM 03(TRÊS) PARCELAS DE R$ 16.166,66, NAS DATAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, 08 DE JUNHO DE 2020 E 10 DE SETEMBRO DE 2020, RESPECTIVAMENTE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO. ESTE TERMO DE FOMENTO, COMPREENDENDO REPASSE FINANCEIRO E CESSÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PERFAZ O

VALOR TOTAL DE R$ 86.417,44.

VIGÊNCIA: DE 30/01/2020 A 20/12/2020, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJ./ATIVIDADE:2.128 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
DOTAÇÃO: 983.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 (TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS).

JOAÇABA(SC), 23 DE JANEIRO DE 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

NILSON ARAÚJO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 11 / 2020-PMJ

Publicação Nº 2329348

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 11 / 2020-PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99 POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM CNPJ 21.672.486/0001-84

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CICLISMO DE JOAÇABA - ADECIJO, ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ N° 26.498.182/0001-66.

FUNDAMENTO: LEI Nº 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 07/2019/PMJ.

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO "CICLISMO NA ESCOLA", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: R$ 48.500,00, EM 03(TRÊS) PARCELAS DE R$ 16.166,66, NAS DATAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, 08 DE JUNHO DE 2020 E 10 DE SETEMBRO DE 2020, RESPECTIVAMENTE, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

VIGÊNCIA: DE 30/01/2020 A 20/12/2020, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJ./ATIVIDADE:2.128 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
DOTAÇÃO: 983.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 (TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS).

JOAÇABA(SC), 23 DE JANEIRO DE 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

HUANDEL ALBERGUINI PRESIDENTE

EXTRATO PP 01/2020/PMJ

Publicação Nº 2329426

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020/PMJ

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de divisórias internas, destinadas ao Centro de Inovação do Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 11/02/2020. Processamento do Pregão: às 14 horas do dia 11/02/2020, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas

junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 28 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
MICHEL CARLESSO ÁVIA - Secretário

JULGAMENTO RECURSOS

Publicação Nº 2328830

PROCESSO SELETIVO Edital nº 0013/2019
PARECER RELATIVO AOS RECURSOS AFETOS À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA ANÁLISE DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclésio Ragnini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, tornam pública a decisão dos recursos apresentados em face da divulgação do resultado oficial preliminar da prova objetiva e da análise de títulos:

Inscrição	Cargo	Solicitação	Situação
453874 454423 453735 454252 454255 454432 454367 454000 454106	Professor de Ensino Fundamental – Ciências Professor Pedagogo Anos Iniciais Professor de Educação Especial para Educação Infantil e Ensino Fundamental	Aduz que apresentou o certificado de Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado mas não pontuou na avaliação de títulos. Requer seja-lhe atribuída a pontuação.	Cargos de nível superior que, para pontuação dos títulos de Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado, estão condicionados à comprovação da graduação na mesma área (item 4.24, do Edital). Candidato que não comprova graduação na mesma área. Título que não pontua. Não possibilidade de apresentação de títulos com o recurso. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.
454648	Professor de Educação Especial para Educação Infantil e Ensino Fundamental	Requer seja-lhe atribuída a pontuação na avaliação de títulos enviando os certificados com o recurso.	Candidato que não envia os certificados no prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II para participar da etapa de avaliação de títulos. Impossibilidade de apresentação dos certificados com o recurso. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.
453690 454167	Professor de Educação Especial para Educação Infantil e Ensino Fundamental	Alega que entregou as fotocópias autenticadas de seus certificados de Curso de Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado em envelope com identificação na data prevista em edital.	Apresentação de título de graduação não autenticado, em desacordo com o item 4.24, do Edital. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

Joaçaba/SC, em 27 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 5.701

Publicação Nº 2329125

PORTARIA Nº 5.701 DE 27 DE JANEIRO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELIANA ZARDO SCHMAUTZ, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 81/2019 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 27 de janeiro de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 27 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.702

Publicação Nº 2329127

PORTARIA Nº 5.702 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LEONIR ALEXANDRETTI, Carpinteiro, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 43/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 27 de janeiro de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 27 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.703

Publicação Nº 2329130

PORTARIA Nº 5.703 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) RAQUEL TEODORO, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 332/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 27 de janeiro de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 27 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.704

Publicação Nº 2329133

PORTARIA Nº 5.704 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JEFERSON LUIZ KRUG, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação deferida pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 07 de abril de 2018 a 06 de abril de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 27 de janeiro de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 27 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.705

Publicação Nº 2329135

PORTARIA Nº 5.705 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CLAUDIA MARIA AMORIN, Técnico em Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 740/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 27 de janeiro de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 27 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.706

Publicação Nº 2329137

PORTARIA Nº 5.706 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) KARINA ALBERTI DA FONSECA durante o período de 27 de janeiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 11º lugar no edital de Processo Seletivo Nº0012/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar CEI Rosa Branco, durante período da creche de férias (CEI Tempo de Aprender) e posteriormente em substituição de servidor em afastamento médico, licenças prêmio, readaptação, nomeação para cargo comissionado ou direção/assistente de direção escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 27 de Janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.707

Publicação Nº 2329140

PORTARIA Nº 5.707 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) CRISTOVÃO DE SOUZA JUNIOR, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando 86/2020 da referida Secretaria, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 12º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de Janeiro de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.708

Publicação Nº 2329143

PORTARIA Nº 5.708 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, o(a) Sr.(a) CILIANE CUNHA COMBY, Agente Comunitário de Saúde, de 27 de janeiro de 2020 a 26 de janeiro de 2021, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Lei Complementar nº 97 de 18 de março de 2005 e Lei Federal 13.595 de 05 de janeiro de 2018, e por ter sido classificada em 01º lugar no teste seletivo n.º 05/2019 para a vaga no ESF Vila Remor, conforme memorando 41/2020 da Secretaria

Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 27 de Janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.709

Publicação Nº 2329146

PORTARIA Nº 5.709 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, o(a) Sr.(a) LEZIANE ANGRA MARTINI, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 27 de janeiro de 2020, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela, Lei Complementar nº 140 de 23 de abril de 2007 e Lei Federal 13.595 de 05 de janeiro de 2018, e por ter sido classificada em 02º lugar no teste seletivo n.º 05/2018 para a vaga no ESF Frei Bruno, conforme memorando 39/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 27 de Janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.710

Publicação Nº 2329148

PORTARIA Nº 5.710 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, o(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA VALER LEBKUCHEN, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 27 de janeiro de 2020, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela, Lei Complementar nº 140 de 23 de abril de 2007 e Lei Federal 13.595 de 05 de janeiro de 2018, e por ter sido classificada em 01º lugar no teste seletivo n.º 05/2018 para a vaga no ESF Santa Terezinha, conforme memorando 39/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 27 de Janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.711

Publicação Nº 2329152

PORTARIA Nº 5.711 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, o(a) Sr.(a) LUCAS LIMA DIAS, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 27 de janeiro de 2020, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela, Lei Complementar nº 140 de 23 de abril de 2007 e Lei Federal 13.595 de 05 de janeiro de 2018, e por ter sido classificada em 05º lugar no teste seletivo n.º 05/2018 para a vaga no ESF Santa Tereza, conforme memorando 39/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 27 de Janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.712

Publicação Nº 2329156

PORTARIA Nº 5.712 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, o(a) Sr.(a) FERNANDA MACHADO CABRAL, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 27 de janeiro de 2020, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela, Lei Complementar nº 140 de 23 de abril de 2007 e Lei Federal 13.595 de 05 de janeiro de 2018, e por ter sido classificada em 09º lugar no teste seletivo n.º 05/2018 para a vaga no ESF Centro II, conforme memorando 39/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 27 de Janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.713

Publicação Nº 2329158

PORTARIA Nº 5.713 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, o(a) Sr.(a) VANESSA SILVIA FACIM, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 27 de janeiro de 2020, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela, Lei Complementar nº 140 de 23 de abril de 2007 e Lei Federal

13.595 de 05 de janeiro de 2018, e por ter sido classificada em 02º lugar no teste seletivo n.º 05/2018 para a vaga no ESF Centro I, conforme memorando 39/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 27 de Janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.714

Publicação Nº 2329160

PORTARIA Nº 5.714 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, o(a) Sr.(a) POLIANA CRISTINA DE MELO, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 27 de janeiro de 2020, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela, Lei Complementar nº 140 de 23 de abril de 2007 e Lei Federal 13.595 de 05 de janeiro de 2018, e por ter sido classificada em 02º lugar no teste seletivo n.º 05/2018 para a vaga no ESF Vila Pedrini, conforme memorando 39/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 27 de Janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.715

Publicação Nº 2329163

PORTARIA Nº 5.715 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar possíveis descumprimentos funcionais por parte dos servidores R.L.S., A.D.P. e E.L., conforme memorando nº 11/2020 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, DIANE CARINA MATANA, ANDRÉ LUIZ DRI E LUIZ FERNANDO VACCARI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de Janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.716

Publicação Nº 2329165

PORTARIA Nº 5.716 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar possíveis descumprimentos funcionais da servidora I.M.P., conforme memorando nº 18/2020 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, MATHEUS FELIPE SURDI, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI e LUCI TEREZINHA HEBERLE, para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.717

Publicação Nº 2329169

PORTARIA Nº 5.717 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa Poggere Industria e Construções Ltda, conforme memorando nº 008/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, SIDNEI JOSE GEMELLI, RAFAEL MARTINI VEIGA e LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA, para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.718

Publicação Nº 2329170

PORTARIA Nº 5.718 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar possível responsabilidade do sr. N.A e eventual reparação pelas avarias em avião no Aeroporto de Joaçaba, conforme memorando nº 03/2020 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, DIANE CARINA MATANA, ANDRÉ LUIZ DRI E LUIZ FERNANDO VACCARI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de janeiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.719

Publicação Nº 2329173

PORTARIA Nº 5.719 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

"AFASTA PREVENTIVAMENTE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 142 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. – AFASTAR PREVENTIVAMENTE das atividades funcionais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o(a) servidor(a) I.M.P., conforme art. 142, parágrafo único da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, art. 147 da Lei nº 8.112/1990 e conforme memorando nº 018/2020 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de Janeiro de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.720

Publicação Nº 2329175

PORTARIA Nº 5.720 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 28 de janeiro de 2020, o(a) Servidor(a) INES MARIA PICOLI, Técnico de Administração, das funções de Assistente de Arrecadação, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de janeiro de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 0013/2019 NOTA

Publicação Nº 2329427

PROCESSO SELETIVO Edital nº 0013/2019
NOTA

Após a divulgação oficial dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 013/2019 (que será no dia 29/01/2020), a Secretaria Municipal de Educação convoca os professores classificados a comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, munidos dos documentos anexos a essa nota, para escolha de vagas ou cadastramento, conforme data e horário:

Dia 30/01 – manhã:
8h – Professores de Educação Especial – até o 30º lugar

Dia 30/01 – tarde:
14h – Professores de Português – até o 2º lugar
14h30 – Professores de Matemática – até o 2º lugar
15h – Professores de Ciências – o 1º lugar
15h30 – Professores de Informática – o 1º lugar
16h – Professores Pedagogos Anos Iniciais – até o 13º lugar

Rua: Getúlio Vargas, 417 – Centro – Joaçaba – SC

Joaçaba/SC, 28 de janeiro de 2020.

ANA BEATRIZ BRANCHER
Secretária de Educação

DOCUMENTOS PARA ADMISSAO DE PESSOAL – 2020

( ) Carteira de Trabalho, documento original em caso de contratação temporária, Cópia quando contrato para efetivação;
( ) Cópia da certidão de Nascimento ou casamento (em caso de estrangeiro: certificado de naturalização emitido pela Polícia Federal);
( ) Cópia da certidão de filhos menores de 14 anos com declaração de encargos da família para atendimento do e-social para os dependentes acompanhado do CPF para maiores de 8 anos;
( ) 1 foto ¾ colorida;
( ) Cópia do título de eleitor com comprovante da ultima eleição;
( ) Cópia da carteira de Identidade;
( ) Cópia do número PIS/PASEP;
( ) Cópia do cadastro de Pessoa Física – C.P.F. ;
( ) Cópia da certificado de Reservista (para sexo masculino);
( ) Declaração de bens (cópia completa da declaração de IRPF) ou modelo padrão para os que não apresentam declaração a Receita Federal do Brasil;

( ) Comprovante de Residência com data inferior a 90 dias da contratação;
( ) Cópia do Diploma ou Certificado que comprove escolaridade acompanhado de cópia do Registro no Conselho quando for o caso ;
( ) Declaração de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária (quando for o caso);
( ) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
( ) Cópia de documento que comprove conta corrente e/ou salário vinculada a CEF para transferência de pagamento;
( ) Certidões referentes a ficha limpa (www.trf4.org.br, www.tre.sc.gov.br, www.tjsc.jus.br);
( ) Qualificação cadastral para atendimento ao e-social http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
O setor de pessoal reserva-se o direito de solicitar demais documentos que julgar necessários para atendimento dos padrões de admissão junto ao TCE e ESOCIAL, bem como, a admissão não será efetivada em caso de entrega fora de prazo.
Prazo: Todos os documentos devem ser entregues dois dias úteis antes do início da atividade.

AUTORIZAÇÃO DA ADMISSÃO

De: _____.
Para: SETOR DE PESSOAL
Favor providenciar a contratação do funcionário abaixo:
Nome: _____.
Data de Admissão: _____/_____/_____. Salário R$: _____.
Função: _____.
Endereço: _____.
Bairro: _____ Cidade: _____.
Telefone Residencial: _____. Telefone Celular:_____.
E-mail de contato:_____.
Grau de Instrução: _____.
Conta Corrente: Caixa Econômica Federal Agencia: _____
Nº da Conta Corrente _____. N.º da Conta Salário: _____.

_____.
Responsável pela autorização

Observações:_____
_____

DECLARAÇÃO DE BENS
(modelo para quem não apresentação declaração a RFB)

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____
Endereço:_____ Nº_____
Bairro:_____
Cidade:_____
Cargo:_____

Relação de bens

IDENTIFICAÇÃO DO BEM	VALOR DO BEM

Informações bancárias

SALDOS EM BANCO	

Assinatura

DECLARAÇÃO PARA FINS ADMISSÃO/NOMEAÇÃO

_____, brasileiro(a), residente e domiciliado à _____, ___, Bairro _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF: _____, declaro que durante o exercício de função pública no órgão abaixo:

1.
( ) Respondeu processo disciplinar;
( ) Abandonou ao serviço, sem justificação, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados;
( ) Respondeu ou está respondendo processo de sindicância;
(X) Não se enquadra em nenhum dos itens anteriores.

2.
( ) Respondeu processo disciplinar;
( ) Abandonou ao serviço, sem justificação, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados;
( ) Respondeu ou está respondendo processo de sindicância;
(X) Não se enquadra em nenhum dos itens anteriores.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: Joaçaba, ___ de _____ de _____.

Assinatura

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Acumulação de Cargos

_____, brasileiro(a), (estado civil)_____, residente e domiciliado à _____ _____, Nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, para fins de investidura em cargo ou emprego, que não exerço qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, nem percebo proventos decorrentes de Aposentadoria inacumulável com o cargo ou emprego que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que DECLARAR falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove alguma inverdade do declarado neste documento.

Joaçaba, _____ de _____ de _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA CNPJ: 82.939.380/0001-99
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 378 - Centro/Joaçaba

Em obediência à legislação do Imposto de Renda - Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 - informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

Nome Completo dos Dependentes		Tipo de Dependente		Código eSocial		Data nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à

empresa/órgãoqualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE:	
ESTADO CIVIL:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	

Joaçaba, _____de _____de_____.

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____
(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum - IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

*** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador ***

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4.01-beta)	
Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário(a) ou cursando escola técnica de 2° grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge (não adequado para fins de dependente de imposto de renda, conforme a legislação - art. 90 da IN RFB 1.500/14)
99	Agregado/Outros (não adequado para dependente de imposto de renda, conforme a legislação - art. 90 da IN RFB 1.500/14)

RESOLUÇÃO N. 01/2020 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Publicação Nº 2329016

Resolução n. 01/2020 – Secretaria de Infraestrutura e Agricultura

"Dispõem sobre autorização de servidor para conduzirem veículos da Secretaria de Infraestrutura"

O Secretário de Infraestrutura do Município de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições,
Resolve:
O Secretário de Infraestrutura e Agricultura do Município de Joaçaba/SC, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor NELSON BÖTTCHER a conduzir os seguintes veículos da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura

Veículos: MLV3683 RENAULT/LOGAN EXP 16 HP 2013/2013; MDM0239/RENAULT KANGOO ALL AMB 2002/2003; QIE6445/RENAULT/LOGAN EXPR 16 M 2016/2017; QIK1926/ RENAULT/CLIO EXP1016VH 2016/2016; MGU8352 FIAT/STRADA ADVENT FLEX 2007/2007; MFE8570 VW/SAVEIRO 1.8 PLUS 2001/2002; MFP0689 GM/PRISMA JOY 2007/2008; MCY7018 HONDA CG125 TITAN; AAY3617 S10 2.8D (2001/2001); MCZ6042 KIA Besta (2001/2001); MDR4733 FIAT/UNO 2007/2008; MHS7675 RENAULT/MEGANE SD 2010/2011; MML2574 RENAULT/FLUENCE GT20 2014/2014;

Parágrafo único: A carteira Nacional de Habilitação do servidor deverá estar dentro da data de validade.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/ SC, 27 de novembro de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI
Município de Joaçaba/SC

RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2329084

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	137.602,20	165.833,08	165.021,23	166.216,59	165.383,75	165.722,22	196.308,99	158.851,53	161.003,44	164.335,78	169.321,48	243.274,69	2.058.874,98	0,00
Pessoal Ativo	137.602,20	165.833,08	165.021,23	166.216,59	165.383,75	165.722,22	196.308,99	158.851,53	161.003,44	164.335,78	169.321,48	243.274,69	2.058.874,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	106.342,09	135.350,49	135.285,82	136.641,12	135.648,34	136.278,39	167.322,99	129.704,51	131.487,72	134.230,34	138.862,02	196.414,88	1.683.568,71	
Obrigações Patronais	31.260,11	30.482,59	29.735,41	29.575,47	29.735,41	29.443,83	28.986,00	29.147,02	29.515,72	30.105,44	30.459,46	46.859,81	375.306,27	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							1.414,44						1.414,44	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	137.602,20	165.833,08	165.021,23	166.216,59	165.383,75	165.722,22	194.894,55	158.851,53	161.003,44	164.335,78	169.321,48	243.274,69	2.057.460,54	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	161.988.473,74	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	672.874,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	161.315.599,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.057.460,54	1,28
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.678.935,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.194.989,18	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.711.042,38	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários									
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	161.988.473,74
Receita Corrente Líquida Ajustada	161.315.599,74

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.057.460,54	1,28
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	9.678.935,98	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.194.989,18	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.711.042,38	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCIO ROBERTO PICCOLI:02031373960 Date: 2020.01.28 16:31:26 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by DISNEIA TEREZA DE MARCO TONIAL:03072348944 Date: 2020.01.28 16:32:47 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 026/2020

Publicação Nº 2328409

PORTARIA SIMAE JHL Nº 026/2020 DE 28/01/2020

"AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o servidor Valcir José de Oliveira, ocupante do cargo de Encanador, a conduzir os veículos de propriedade desta autarquia no exercício de suas atribuições, desde que possuidor de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e com categoria compatível com o veículo a ser utilizado.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 28 de janeiro de 2020.

Publique-se e registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de janeiro de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0004/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2326392

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2020
PROTOCOLO JHL 0188/2020
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0004/2020 – Licitação 0007/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CASE, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 11/02/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 11/02/2020 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 29/01/2020 a 11/02/2020.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 27 de janeiro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

HOMOLOGAÇÃO PR 0078/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2328053

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 78/2019

Processo Adm.: **90/2019**
Data do Processo: **19/11/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 90/2019
b) Nr. Licitação: 78/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 27/01/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de ferro galvanizado a serem utilizados em manutenções e para reposição de estoque do Simae para o exercício de 2020.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA				
15 - Flange Avulso FoGo DNR 2 ½" - Marca: TUPY	UN	3,000	29,8500	R$ 89,55
17 - Flange Avulso FoGo DNR 4" - Marca: TUPY	UN	2,000	62,1100	R$ 124,22
28 - Bujão com rebordo FoGo DNR ½" - Marca: TUPY	UN	4,000	1,4700	R$ 5,88
60 - Nipel Duplo de Redução FoGo DNR 3" x 2" - Marca: TUPY	UN	4,000	36,6700	R$ 146,68
LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI				
78 - Filtro Y com rosca Fêmea DN 2 ½" - Marca: BGT 170	UN	2,000	372,0000	R$ 744,00
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA				
1 - Curva Fêmea 90° FoGo DNR 1 ½" - Marca: IPC	UN	5,000	37,9500	R$ 189,75
2 - Curva Fêmea 90° FoGo DNR 2" - Marca: IPC	UN	15,000	69,0000	R$ 1.035,00
3 - Curva Fêmea 90° FoGo DNR 2 ½" - Marca: IPC	UN	4,000	94,5000	R$ 378,00
4 - Curva Fêmea 90° FoGo DNR 3" - Marca: IPC	UN	2,000	133,0000	R$ 266,00
5 - Curva Macho 90° FoGo DNR 1 ½" - Marca: IPC	UN	5,000	38,8000	R$ 194,00
6 - Curva Macho 90° FoGo DNR 2" - Marca: IPC	UN	15,000	62,0000	R$ 930,00
7 - Curva Macho 90° FoGo DNR 2 ½" - Marca: IPC	UN	3,000	116,4000	R$ 349,20
8 - Curva Macho 90° FoGo DNR 3" - Marca: IPC	UN	3,000	163,0000	R$ 489,00
9 - Curva Macho e Fêmea 90° FoGo DNR 1 ½" - Marca: IPC	UN	2,000	37,9500	R$ 75,90
10 - Curva Macho e Fêmea 90° FoGo DNR 2" - Marca: IPC	UN	8,000	69,0000	R$ 552,00
11 - Curva Macho e Fêmea 90° FoGo DNR 2 ½" - Marca: IPC	UN	2,000	94,0000	R$ 188,00
12 - Curva Macho e Fêmea 90° FoGo DNR 3" - Marca: IPC	UN	2,000	133,0000	R$ 266,00
13 - Flange Avulso FoGo DNR 1 ½" - Marca: IPC	UN	3,000	18,5300	R$ 55,59

Joaçaba, 28 de Janeiro de 2020

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 78/2019

Processo Adm.: **90/2019**
Data do Processo: **19/11/2019**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
14 - Flange Avulso FoGo DNR 2” - Marca: IPC	UN	10,000	21,0400	R$ 210,40
16 - Flange Avulso FoGo DNR 3” - Marca: IPC	UN	2,000	45,0000	R$ 90,00
18 - Bucha de Redução FoGo DNR 1” x ½” - Marca: IPC	UN	6,000	3,8800	R$ 23,28
19 - Bucha de Redução FoGo DNR 1” x ¾” - Marca: IPC	UN	6,000	3,8800	R$ 23,28
20 - Bucha de Redução FoGo DNR 1 ½” x 1” - Marca: IPC	UN	6,000	9,2300	R$ 55,38
21 - Bucha de Redução FoGo DNR 1 ¼” x 1” - Marca: IPC	UN	6,000	6,1200	R$ 36,72
22 - Bucha de Redução FoGo DNR 2” x 1 ¼” - Marca: IPC	UN	6,000	11,0000	R$ 66,00
23 - Bucha de Redução FoGo DNR 2” x 1 ½” - Marca: IPC	UN	6,000	11,9000	R$ 71,40
24 - Bucha de Redução FoGo DNR 2 ½” x 1 ½” - Marca: IPC	UN	6,000	17,7500	R$ 106,50
25 - Bucha de Redução FoGo DNR 2 ½” x 2” - Marca: IPC	UN	6,000	17,7500	R$ 106,50
26 - Bucha de Redução FoGo DNR 3” x 2” - Marca: IPC	UN	6,000	26,7300	R$ 160,38
27 - Bucha de Redução FoGo DNR 3” x 2 ½” - Marca: IPC	UN	6,000	25,2000	R$ 151,20
29 - Bujão com rebordo FoGo DNR ¾” - Marca: IPC	UN	4,000	2,4100	R$ 9,64
30 - Bujão com rebordo DNR 1” - Marca: IPC	UN	4,000	4,0000	R$ 16,00
31 - Cotovelo 90° FoGo DNR 1” - Marca: IPC	UN	4,000	6,0000	R$ 24,00
32 - Cotovelo 90° FoGo DNR 1 ½” - Marca: IPC	UN	4,000	9,7300	R$ 38,92
33 - Cotovelo 90° FoGo DNR 2” - Marca: IPC	UN	4,000	21,7500	R$ 87,00
34 - Cotovelo 90° FoGo DNR 2 ½” - Marca: IPC	UN	4,000	41,8000	R$ 167,20
35 - Luva FoGo DNR 1” - Marca: IPC	UN	10,000	5,6000	R$ 56,00
36 - Luva FoGo DNR 1 ¼ - Marca: IPC	UN	10,000	7,7500	R$ 77,50
37 - Luva FoGo DNR 1 ½” - Marca: IPC	UN	10,000	10,0000	R$ 100,00
38 - Luva FoGo DNR 2” - Marca: IPC	UN	35,000	15,2500	R$ 533,75
39 - Luva FoGo DNR 2 ½” - Marca: IPC	UN	10,000	29,0000	R$ 290,00
40 - Luva FoGo DNR 3” - Marca: IPC	UN	10,000	43,0000	R$ 430,00
41 - Luva de Redução FoGo DNR 1” x ¾” - Marca: IPC	UN	6,000	5,6800	R$ 34,08
42 - Luva de Redução FoGo DNR 1 ¼” x ¾” - Marca: IPC	UN	6,000	8,6200	R$ 51,72
43 - Luva de Redução FoGo DNR 1 ¼” x 1” - Marca: IPC	UN	6,000	8,6200	R$ 51,72
44 - Luva de Redução FoGo DNR 2” x 1” - Marca: IPC	UN	6,000	18,2500	R$ 109,50
45 - Luva de Redução FoGo DNR 2” x 1 ¼” - Marca: IPC	UN	6,000	18,2800	R$ 109,68
46 - Luva de Redução FoGo DNR 2” x 1 ½” - Marca: IPC	UN	6,000	18,2800	R$ 109,68
47 - Luva de Redução FoGo DNR 3” x 2” - Marca: IPC	UN	6,000	43,1000	R$ 258,60
48 - Nipel Duplo FoGo DNR ¾” - Marca: IPC	UN	10,000	2,9200	R$ 29,20
49 - Nipel Duplo FoGo DNR 1” - Marca: IPC	UN	6,000	4,9800	R$ 29,88
50 - Nipel Duplo FoGo DNR 1 ¼” - Marca: IPC	UN	10,000	6,9800	R$ 69,80
51 - Nipel Duplo FoGo DNR 1 ½” - Marca: IPC	UN	10,000	8,6200	R$ 86,20

Joaçaba, 28 de Janeiro de 2020

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 78/2019

Processo Adm.: **90/2019**
Data do Processo: **19/11/2019**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
52 - Nipel Duplo FoGo DNR 2” - Marca: IPC	UN	35,000	17,0000	R$ 595,00
53 - Nipel Duplo FoGo DNR 2 ½” - Marca: IPC	UN	4,000	23,2500	R$ 93,00
54 - Nipel Duplo FoGo DNR 3” - Marca: IPC	UN	4,000	33,6300	R$ 134,52
55 - Nipel Duplo de Redução FoGo DNR 1” x ¾” - Marca: IPC	UN	10,000	5,2600	R$ 52,60
56 - Nipel Duplo de Redução FoGo DNR 1 ½” x 1” - Marca: IPC	UN	10,000	11,4600	R$ 114,60
57 - Nipel Duplo de Redução FoGo DNR 2” x 1 ½” - Marca: IPC	UN	6,000	18,1000	R$ 108,60
58 - Nipel Duplo de Redução FoGo DNR 2” x 1” - Marca: IPC	UN	8,000	18,1000	R$ 144,80
59 - Nipel Duplo de Redução FoGo DNR 2 ½” x 2” - Marca: IPC	UN	4,000	25,4500	R$ 101,80
61 - Tê FoGo DNR 1” - Marca: IPC	UN	2,000	8,8700	R$ 17,74
62 - Tê FoGo DNR 1 ¼” - Marca: IPC	UN	2,000	13,9700	R$ 27,94
63 - Tê FoGo DNR 1½” - Marca: IPC	UN	2,000	17,4000	R$ 34,80
64 - Tê FoGo DNR 2” - Marca: IPC	UN	10,000	31,4000	R$ 314,00
65 - Tê FoGo DNR 2 ½” - Marca: IPC	UN	4,000	50,3500	R$ 201,40
66 - Tê FoGo DNR 3” - Marca: IPC	UN	2,000	65,9000	R$ 131,80
67 - Tê com Redução FoGo DNR 1” x ¾” - Marca: IPC	UN	2,000	9,9200	R$ 19,84
68 - Tê com Redução FoGo DNR 2” x ¾” - Marca: IPC	UN	10,000	31,9000	R$ 319,00
69 - Tê com Redução FoGo DNR 3” x 2” - Marca: IPC	UN	2,000	73,3000	R$ 146,60
70 - União de assento cônico FoGo/Bronze DNR 1” - Marca: IPC	UN	4,000	29,4000	R$ 117,60
71 - União de assento cônico FoGo/Bronze DNR 1 ¼” - Marca: IPC	UN	10,000	46,0000	R$ 460,00
72 - União de assento cônico FoGo/Bronze DNR 1 ½” - Marca: IPC	UN	10,000	56,9000	R$ 569,00
73 - União de assento cônico FoGo/Bronze DNR 2” - Marca: IPC	UN	25,000	78,4000	R$ 1.960,00
74 - União de assento cônico FoGo/Bronze DNR 2 ½” - Marca: IPC	UN	4,000	119,0000	R$ 476,00
75 - União de assento cônico FoGo/Bronze DNR 3” - Marca: IPC	UN	4,000	174,0000	R$ 696,00
76 - Filtro Y com rosca Fêmea DN 1 ½” - Marca: IPC	UN	4,000	152,5000	R$ 610,00
77 - Filtro Y com rosca Fêmea DN 2” - Marca: IPC	UN	10,000	258,0000	R$ 2.580,00
			Total geral:	R$ 19.976,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 35.568,02

Joaçaba, 28 de Janeiro de 2020

.....

Assinatura do Responsável

Lages

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 PML AGRICULT. FAMILIAR

Publicação Nº 2328889

AVISO DE ANULAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 PML

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria de Educação,conforme Parecer nº 1154/2019, exarado pela Procuradoria Geral do Município, torna pública a ANULAÇÃO do Edital de Chamada Pública nº 01/2020, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, durante o período de fevereiro a dezembro de 2020. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Lages, 29 de janeiro de 2020.
Ivana Michaltchuk
Secretária da Educação

PP 05/2020 PML, PP 06/2020 PML

Publicação Nº 2328984

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 05/2020 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Areia Grossa Branca e Tinta Acrílica Premium Branca para uso da FME nas praças esportivas da cidade e campos do JOCOL. Abertura: 11/02/2020 às 09h
Valor Estimado: 29.453,70

Modalidade: Pregão Presencial 06/2020 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos para uso da FME, JOCOL, Jogos da FESPORTE e outros eventos
Abertura: 11/02/2020 às 13h30min
Valor Estimado: 63.990,30
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 29 de janeiro de 2020.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL Nº 003/2019 PML RESULTADO FINAL DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO CARGO – CALCETEIRO

Publicação Nº 2328916

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CARGO - CALCETEIRO

RESULTADO FINAL DOS RECURSOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: COD. 01- CALCETEIRO

N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	OBSERVAÇÃO/RECURSO

Obs: Não houveram recursos protocolados e direcionados à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2019, conforme previsto no item 9 - Dos Recursos.

REFERENTE ANEXO VI - EDITAL 03/2019

Lages-SC 28 de janeiro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO
PORTARIA Nº 916/2019

Publicação Nº 2328990

MUNICIPIO DE LAGES - SC

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA(APÓS INSCR EM RESTOS A PAGARNÃO PROC DO EXERCICIO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Adriana Rosa de Souza	José Volnir Scheuermann	Cleino Arruda de Souza	Tiago Silva de Oliveira	José Bruno Hartmann Neto
Contadora - CRC/SC 25820/O-4	Presidente da Câmara Municipal	Controlador Interno	1° Secretário	2° Secretário

DEMOSTRATIVO DEPESA DE PESSOAL 3º QUADR 2019

Publicação Nº 2328980

MUNICIPIO DE LAGES - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 - DEZEMBRO/2019

Página: 1 / 1

Exercício de 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	505.628,69	523.163,89	504.963,24	506.078,67	516.024,22	522.160,46	780.203,23	531.150,45	540.222,22	538.305,20	526.196,36	956.921,38	6.951.018,01	0,00
Pessoal Ativo	497.108,32	514.643,52	496.442,87	497.558,30	507.503,85	513.640,09	769.637,12	522.337,83	531.409,60	529.492,58	517.383,74	948.108,76	6.845.266,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	417.837,69	432.295,76	414.079,11	415.883,81	424.816,20	430.404,20	664.870,98	435.307,42	443.502,60	443.051,61	432.537,41	780.059,10	5.734.645,89	0,00
Obrigações Patronais	79.270,63	82.347,76	82.363,76	81.674,49	82.687,65	83.235,89	104.766,14	87.030,41	87.907,00	86.440,97	84.846,33	168.049,66	1.110.620,69	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	10.566,11	8.812,62	8.812,62	8.812,62	8.812,62	8.812,62	105.751,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	10.566,11	8.812,62	8.812,62	8.812,62	8.812,62	8.812,62	105.751,43	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	11.560,94	12.729,53	0,00	2.593,39	0,00	3.562,14	4.457,83	0,00	0,00	9.473,37	0,00	2.482,54	46.859,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.560,94	12.729,53	0,00	2.593,39	0,00	3.562,14	4.457,83	0,00	0,00	9.473,37	0,00	2.482,54	46.859,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	494.067,75	510.434,36	504.963,24	503.485,28	516.024,22	518.598,32	775.745,40	531.150,45	540.222,22	528.831,83	526.196,36	954.438,84	6.904.158,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**550.785.289,98**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**550.785.289,98**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.904.158,27**	**1.25%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**33.047.117,40**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**31.394.761,53**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**29.742.405,66**	**5,4%**

Fonte:

José Volnir Scheuermann
Presidente da Câmara Municipal

Thiago Silva de Oliveira
1º Secretário

Adriana Rosa de Souza
Contadora - CRC/SC 25820/O-4

Cleino Arruda de Souza
Controlador Interno

Laguna

Prefeitura

EDITAL NOTIFICAÇÃO - 03/2020

Publicação Nº 2329424

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9.452/97, faço notificar através do presente Edital, a quem possa interessar e especialmente aos Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal de Laguna recebeu os seguintes recursos da Cédula de Crédito Bancário do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, com recursos do BNDES, provenientes dos Contratos nºs. 0421-349-0000001-00 e 0421-349-0000002-00, por meio da Caixa Econômica Federal, e os repassou como forma de pagamento pela prestação do serviço realizado pela empresa GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ n°. 09.391.371/0001-16, na data 01/08/19, o valor total de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), referente ao contrato nº. 034/2019 – PML.

Laguna/SC, 29 de January de 2020.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO - 04/2020

Publicação Nº 2329425

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9.452/97, faço notificar através do presente Edital, a quem possa interessar e especialmente aos Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal de Laguna recebeu os seguintes recursos da Cédula de Crédito Bancário do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, com recursos do BNDES, provenientes dos Contratos nºs. 0421-349-0000001-00 e 0421-349-0000002-00, por meio da Caixa Econômica Federal, e os repassou como forma de pagamento pela prestação do serviço realizado pela empresa AEROTRI - AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA ME., inscrita no CNPJ n°. 08.748.599/0001-58, nas datas 03/09/19 e 26/09/19, o valor total de R$ 167.125,96 (cento e sessenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), referente ao contrato nº. 081/2018 – PML.

Laguna/SC, 29 de January de 2020.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2020

Publicação Nº 2329164

PORTARIA RH Nº 081/2020

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor FERNANDO ALEXANDRE REBELO Assessor de Projetos, do dia 02.01.2020 a 31.01.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Janeiro de 2020.

RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 082/2020

Publicação Nº 2329168

PORTARIA RH Nº 082/2020

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor CARLOS ALEXANDRE DE FREITAS MARRONE Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 20.01.2020 a 18.02.2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Janeiro de 2020.

RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 087/2020

Publicação Nº 2329171

PORTARIA RH Nº 087/2020

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor DANILO RODRIGUES DA CRUZ Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 22.01.2020 a 20.02.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Janeiro de 2020.

RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMLM/2020

Publicação Nº 2328198

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 11/02/2020 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de caixas de leite para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social de Lauro Muller/SC, por meio do "Projeto Leite é Vida", e conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 28 de Janeiro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/PMLM/2020

Publicação Nº 2328206

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 11/02/2020 às 10h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social de Lauro Muller/SC, vislumbrando atender famílias de baixa renda da municipalidade, e conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 28 de Janeiro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/PMLM/2020 Nº 008/FMS/2020 E Nº 009/FHHL/2020

Publicação Nº 2328374

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/PMLM/2020 Nº 008/FMS/2020 E Nº 009/FHHL/2020

Data e horário da sessão de abertura: 12/02/2020 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de servidor suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes nas sedes da Prefeitura e Fundo Municipal Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 28 de Janeiro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/PMLM/2020

Publicação Nº 2328380

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 11/02/2020 às 11h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços parcelados de assentamento de lajotas (novas ou usadas) para atendimento das demandas ao município de Lauro Muller no ano de 2020, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo. Sendo o presente edital de ampla concorrência com reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 28 de Janeiro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 009/2020

Publicação Nº 2329219

DECRETO N.° 009, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA CME PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL EDIÇÃO 2020."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e Decreto n.º 059 de 10 de julho de 2019;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados todos os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – C.M.E, para compor a Comissão Julgadora do Campeonato Municipal de Futsal – Edição 2020, realizado pelo Município de Leoberto Leal, constituída da forma que segue:

Presidente: MÁRCIO LOPES

Vice-Presidente: CILENI REGINA GONÇALVES DA CUNHA

1º Tesoureiro: ADILSON BEPPLER

2º Tesoureiro: ADILIO KRAUZE

1ª Secretária: ELIZIANA ESTEVÃO

2º Secretário: ODAIR MARTINS

Diretor Esportivo: ELIELTON CHEINER SCHAFFER

Diretor Social: PAULO SÉRGIO DE CAMPOS

Suplente: MARCOS ANTONIO FRANÇA

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Leoberto Leal, 28 de janeiro de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PMLL

Publicação Nº 2329177

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
TIPO: "Menor Preço por Lote". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços de arbitragem dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Futsal Masculino, Futsal Feminino, Futsal Veterano e Vôlei Misto a ser realizado no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 007/2020. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 10 de fevereiro de 2020. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 28/01/2020. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.290 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329128

DECRETO Nº 3.290 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Declara em situação anormal, caracterizada como "situação de emergência na área rural do município, afetada por estiagem" – COBRADE 1.4.1.1.0

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o artigo 8º, inciso VI, da Lei no 12.608, de 10 de abril de 2012, e
Considerando a falta de chuvas, caracterizada por estiagem, desde a primeira quinzena do mês de dezembro de 2019, intensificando o problema com a persistência do quadro, especialmente após a segunda quinzena do mês de janeiro de 2020 atingindo o município, em toda a sua área rural;
Considerando o quadro generalizado de escassez e falta de água obrigando propriedades rurais a abrirem poços/fontes de águas ou transporte para atendimento ao abastecimento humano e dos plantéis de suínos, bovinos e aves;
Considerando que como consequência deste fenômeno, resultaram danos e prejuízos, como perdas nas lavouras de milho, produção de leite e redução de peso de animais (aves, suínos, peixes);
Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

DECRETA
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência na área rural do município de Lindóia do Sul em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 28 de janeiro de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 07/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

Publicação Nº 2327903

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2020
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo de Licitação: 70/2019
Tomada de Preços: 10/2019
Contratado: CONSTRUTORA FAE LTDA
Processo de Licitação nº 70/2019
Tomada de Preço nº 10/2019
Objeto: Objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para execução de obra de construção de 3 (três barracões junto aos lotes 01, 02, 03, da área industrial em linha Lageado Acídio.
Valor: R$ 367.461,09
Vigência: De 27 de janeiro à 25 de junho de 2020.
Assinatura: 27 de Janeiro de 2020.

Genir Loli
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 14/2020

Publicação Nº 2328086

DECRETO Nº 14/2020
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão nº 08/2020 em 28 de janeiro de 2020, pela Pregoeira e Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 03/2020, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 28 de janeiro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO Nº 12/2020

Publicação Nº 2328119

DECRETO Nº 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO DE SAUDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2019, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão :	03	Secretaria da Administração	
Unidade :	03.01	Secretaria da Administração	
Atividade :	004.0122.0003.2004	Manutenção da Sec. Administração	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recurso:	3.83.00	Operações Credito Internas – Outros Programas – Pmat:	R$ 31.702,88
Recursos:	3.34.00	Operações Credito Internas – Outros Programas – Pmat:	R$ 2,20
Recursos:	3.50.00	Cessão Onerosa:	R$ 5.169,48
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos|:	3.89.00	Alienação Bens Dest. Outros Programas:	R$ 56.769,08
Recursos:	3.83.00	Operações Credito Internas – Outros Programas – Pmat	R$ 20.000,00
Órgão :	03	Secretaria da Administração	
Unidade :	03.01	Secretaria da Administração	
Atividade :	028.0843.0017.0003	Pagamento de Precatórios	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinário	R$ 325.000,00

Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0365.0005.1029	Construção de Centros de Educação Infantil	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.50.00	Cessão Onerosa:	R$ 411.779,46
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0361.0005.2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.18.00	Transf. FUNDEB - 60% - :	R$ 60.342,08
Recursos:	3.19.00	Transf. FUNDEB – 40% - .:	R$ 8.434,06
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.62.02	Transf. Conv. Est. Trasnporte Escolar ..... :	R$ 1.985,19
Recursos:	3.37.03	Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar - PNATE ..... :	R$ 5.915,74
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0306.0005.2014	Merenda Escolar para Creches	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.37.02	Prog. Nac. de Alimentação Escolar – PNAE .....:	R$ 151,49
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	027.0812.0006.2026	Apoio e Incentivo ao Esporte	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários ... .:	R$ 4.842,23
Recursos:	3.34.00	Transf. de Convênios – União/Outros- Academias:	R$ 1.012,25
Recursos:	3.32.00	Transf. de Convênios – União/Educação- Academias .... :	R$ 33.964,18
Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0365.0005.2020	Manutenção das Creches	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.36.00	Salario Educação - .:	R$ 1.337,34
Recursos:	3.37.01	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE - .:	R$ 1.004,92
Recursos:	3.37.00	Outras Transf. FNDE (B. Carinhoso) ..... :	R$ 28,84
Recursos:	3.37.05	Outras Transf. FNDE .. ..:	R$ 235,67
Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	

Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0361.0005.1005	Construção de Unidade Escolar em Tempo Integral	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recurso:	3.32.00	Transferencia de Convênios – União/Educação-Escola Modelo	R$ 346,61
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários – :	R$ 360.865,42
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários – Pav. Pascoal Conte:	R$ 16.780,13
Recursos:	3.34.00	Transf. de Convênios/ União – Pav. Artur Hermann .... :	R$ 4.839,37
Recursos:	3.39.02	Outras Transferências Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais .....:	R$ 482,36
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.0453.0010.1015	Construção de Abrigos de Passageiros	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.50.00	Cessão Onerosa:	R$ 100.000,00
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.0452.0010.2040	Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Publica	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.64.00	Transf. Convenio – Estado/Outros (CASAN) ..... :	R$ 12.291,20
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.07.00	Contrib. Interv. Dominio Econ. CIDE:	R$ 3.901,36
Recursos:	3.39.01	Royalties de Petróleo .. ..:	R$ 21.694,90
Recursos:	3.39.02	Outras Transferências Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais .....:	R$ 122.195,24
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.0181.0009.2035	Apoio ao Policiamento Civil	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.11.00	Convênio Trânsito – Civil :	R$ 25.904,59
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.0181.0009.2036	Apoio ao Policiamento Militar	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários:	R$ 57.098,04
Recursos:	3.10.00	Convênio Trânsito – Militar :	R$ 4.841,19
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.0181.0009.2037	Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Transito	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.12.00	Convênio Trânsito – Prefeitura	R$ 5.711,30

Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Atividade :	015.0452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica			
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
Recursos:	3.08.00	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP .:	R$ 8.747,42		
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Atividade :	006.0182.0010.2045	Manutenção da Defesa Civil			
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 2.477,19		
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Atividade :	006.0182.0010.2058	Apoio a Serviços de Combate a Incêndio e Socorro			
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários.:	R$ 91.477,67		

		TOTAL .....:	R$ 1.809.331,08

Art. 2º – Por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0365.0005.1029	Construção de Centros de Educação Infantil	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	1.32.00	Transferência de Convênios – União/ Educação- CEI Riachuelo :	R$ 2.923.150,00
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	1.34.00	Transf. Convênios – União/ Outros não Rel (Pav. Artur Hermann) .:	R$ 30.000,00

Art. 3º - Fica anulada a importância de R$ 235.560,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....: 1.00.00	Recursos Ordinários		235.560,00	

Art. 4º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....: 1.00.00	Recursos Ordinários		200.000,00	
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento		
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento		
Atividade..:	004.0121.0003.2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Modalidade:	3.1.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios públicos mediante contrato de rateio		
Recursos....: 1.00.00	Recursos Ordinários		23.400,00	
Modalidade:	3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		
Recursos....: 1.00.00	Recursos Ordinários		12.160,00	

Art. 5º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2019, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Lontras:

Órgão :	06	

Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.0301.0008.2027	Manutenção Atenção Básica em Saúde	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.16	Incremento PAB emenda de Bancada :	R$ 154.165,52
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.02.00	Receitas de Impostos – Saude .... :	R$ 10.157,13
Recursos:	3.38.00	Transf.– SUS/União .... :	R$ 18.538,40
Recursos:	3.38.01	Atenção Básica :	R$ 91.089,46
Recursos:	3.38.11	Prog Nac.Melhoria Qualid. Atenç. Basica - PMAQ	R$ 86.341,51
Recursos:	3.38.12	Programa Saúde Bucal :	R$ 399,59
Recursos:	3.38.13	Programa Saúde na Escola :	R$ 9.612,37
Recursos:	3.38.17	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União :	R$ 24.000,00
Recursos:	3.38.18	Incremento PAB emenda Individual :	R$ 297,28
Recursos:	3.38.19	Gerente de Atenção Básica :	R$ 2.852,00
Recursos:	3.67.01	SUS/Estado – Cofinanciamento :	R$ 668,63
Recursos:	3.67.03	Nucleo Apoio Saude Familia – NASF Estado:	R$ 3.580,66
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.00	Transf.– SUS/União .... :	R$57.645,47
Recursos:	3.33.00	Transf. Convenio – União/Saúde .....:	R$ 5.522,28
Recursos:	3.88.00	Alienação Bens Prog. De Saúde .....:	R$ 9.011,36
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.0302.0008.2030	Manutenção das Atividades de Média e Alta complexidade	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.02	Atenção de Média e Alta complex. Amb. Hosp.:	R$ 47.576,42
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.0303.0008.2031	Manutenção do Serviço de Farmácia Básica	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recurso:	3.38.04	Assistência Farmacêutica Básica – Federal :	R$ 22.851,79
Recursos:	3.67.02	SUS/Estado - Farmácia Básica :	R$ 18.157,37
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0304.0008.2032	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.03	Vigilância Sanitária:	R$ 3.991,31
Recursos:	3.38.05	Vigilância Epidemiologica:	R$ 25.578,34
Recursos:	3.38.14	Vigilância em Saúde:	R$ 6.581,79

Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0301.0008.1013	Construção de Unidades Sanitárias	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.33.00	Transf. Convênios – União/Saúde :	R$ 677,79
Recursos:	3.33.01	Transf. Convênios – União/Saúde :	R$ 8.042,52
Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0301.0008.2029	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.08	Prog. Agente Comunitário de Saúde - PACS :	R$ 38.585,09

Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0301.0008.2028	Manutenção do Programa Saúde da Família	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.09	Programa Saúde da Família - PSF :	R$ 59.973,82
Recursos:	3.38.10	Núcleo Apoio Saúde Família – NASF Federal :	R$ 14.395,43
Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0122.0008.2061	Manutenção da Secretaria de Saúde	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 110,67

		TOTAL ....:	R$720.404,00

Art. 6º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2019, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Lontras:

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.0244.0007.2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 649,33
Recursos:	3.35.07	Bolsa Família ....:	R$ 11.449,15

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.0243.0007.2053	Manutenção das Atividades do CREAS	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 14.621,74
Recursos:	3.31.00	Transf. Convênios- União/Assist. Social:	R$ 39.841,15
Recursos:	3.35.05	Transf. CREAS :	R$ 39.220,37

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.0244.0007.2056	Manutenção do CRAS	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.35.08	Transf. CRAS :	R$ 60.455,85

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.0244.0007.2059	Manutenção dos Sistema Único de Assistência Social	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.35.00	Transf. Sist. Único A. Social – SUAS/ União:	R$ 274,96
Recurso:	3.35.06	Outras Transf. Rec. Fundo Assit. Social :	R$ 15.210,15
Recursos:	3.35.09	IGD SUAS :	R$ 5.930,75
Recursos:	3.35.10	Fundo Estadual Assist. Social – Custeio Básico:	R$ 21.231,82
Recursos:	3.35.12	Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculos:	R$ 83.492,33
Recursos:	3.61.02	Transf. Conv.Estado/Assist.Social – Custeio Basico:	R$ 20.650,91

		TOTAL ....:	R$313.028,51

Art. 7º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2019, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Lontras:

Órgão :	12	Fundo da Infância e Adolescência	
Unidade :	12.01	Fundo da Infância e Adolescência	
Atividade :	008.0243.0007.2057	Manutenção das Atividades Relacionadas ao FIA	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 3.382,13

TOTAL .....:	R$ 3.382,13

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 24 de janeiro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

LEI Nº 2507/2020

Publicação Nº 2328118

LEI Nº 2507, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO DE SAUDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2019, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão :	03	Secretaria da Administração	
Unidade :	03.01	Secretaria da Administração	
Atividade :	004.0122.0003.2004	Manutenção da Sec. Administração	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recurso:	3.83.00	Operações Credito Internas – Outros Programas – Pmat:	R$ 31.702,88
Recursos:	3.34.00	Operações Credito Internas – Outros Programas – Pmat:	R$ 2,20
Recursos:	3.50.00	Cessão Onerosa:	R$ 5.169,48
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos|:	3.89.00	Alienação Bens Dest. Outros Programas:	R$ 56.769,08
Recursos:	3.83.00	Operações Credito Internas – Outros Programas – Pmat	R$ 20.000,00
Órgão :	03	Secretaria da Administração	
Unidade :	03.01	Secretaria da Administração	
Atividade :	028.0843.0017.0003	Pagamento de Precatórios	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinário	R$ 325.000,00
Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0365.0005.1029	Construção de Centros de Educação Infantil	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.50.00	Cessão Onerosa:	R$ 411.779,46
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0361.0005.2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.18.00	Transf. FUNDEB - 60% - :	R$ 60.342,08

Recursos:	3.19.00	Transf. FUNDEB – 40% - .:	R$ 8.434,06
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.62.02	Transf. Conv. Est. Trasnporte Escolar ..... :	R$ 1.985,19
Recursos:	3.37.03	Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar - PNATE ..... :	R$ 5.915,74
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0306.0005.2014	Merenda Escolar para Creches	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.37.02	Prog. Nac. de Alimentação Escolar – PNAE .....:	R$ 151,49
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	027.0812.0006.2026	Apoio e Incentivo ao Esporte	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários ... .:	R$ 4.842,23
Recursos:	3.34.00	Transf. de Convênios – União/Outros- Academias:	R$ 1.012,25
Recursos:	3.32.00	Transf. de Convênios – União/Educação- Academias .... :	R$ 33.964,18
Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0365.0005.2020	Manutenção das Creches	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.36.00	Salario Educação - .:	R$ 1.337,34
Recursos:	3.37.01	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE - .:	R$ 1.004,92
Recursos:	3.37.00	Outras Transf. FNDE (B. Carinhoso) ..... :	R$ 28,84
Recursos:	3.37.05	Outras Transf. FNDE .. ..:	R$ 235,67
Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0361.0005.1005	Construção de Unidade Escolar em Tempo Integral	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recurso:	3.32.00	Transferencia de Convênios – União/Educação- Escola Modelo	R$ 346,61
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários – :	R$ 360.865,42
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários – Pav. Pascoal Conte:	R$ 16.780,13

Recursos:	3.34.00	Transf. de Convênios/ União – Pav. Artur Hermann .... :	R$ 4.839,37
Recursos:	3.39.02	Outras Transferências Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais .....:	R$ 482,36
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.0453.0010.1015	Construção de Abrigos de Passageiros	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.50.00	Cessão Onerosa:	R$ 100.000,00
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.0452.0010.2040	Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Publica	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.64.00	Transf. Convenio – Estado/Outros (CASAN) ..... :	R$ 12.291,20
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.07.00	Contrib. Interv. Dominio Econ. CIDE:	R$ 3.901,36
Recursos:	3.39.01	Royalties de Petróleo .. ..:	R$ 21.694,90
Recursos:	3.39.02	Outras Transferências Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais .....:	R$ 122.195,24
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.0181.0009.2035	Apoio ao Policiamento Civil	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.11.00	Convênio Trânsito – Civil :	R$ 25.904,59
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.0181.0009.2036	Apoio ao Policiamento Militar	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários:	R$ 57.098,04
Recursos:	3.10.00	Convênio Trânsito – Militar :	R$ 4.841,19
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.0181.0009.2037	Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Transito	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.12.00	Convênio Trânsito – Prefeitura	R$ 5.711,30
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.0452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.08.00	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP .:	R$ 8.747,42
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	006.0182.0010.2045	Manutenção da Defesa Civil	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 2.477,19
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	

Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Atividade :	006.0182.0010.2058	Apoio a Serviços de Combate a Incêndio e Socorro			
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários.:	R$ 91.477,67		

		TOTAL .....:	R$ 1.809.331,08

Art. 2º – Por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0365.0005.1029	Construção de Centros de Educação Infantil	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	1.32.00	Transferência de Convênios – União/ Educação- CEI Riachuelo :	R$ 2.923.150,00
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	1.34.00	Transf. Convênios – União/ Outros não Rel (Pav. Artur Hermann) .:	R$ 30.000,00

Art. 3º - Fica anulada a importância de R$ 235.560,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		235.560,00	

Art. 4º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:		015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios		
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		200.000,00	
Órgão ..... :		08	Secretaria de Planejamento		
Unidade....:		08.001	Secretaria de Planejamento		
Atividade..:		004.0121.0003.2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Modalidade:		3.1.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios públicos mediante contrato de rateio		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		23.400,00	
Modalidade:		3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários		12.160,00	

Art. 5º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2019, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Lontras:

Órgão :	06		
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.0301.0008.2027	Manutenção Atenção Básica em Saúde	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.16	Incremento PAB emenda de Bancada :	R$ 154.165,52
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.02.00	Receitas de Impostos – Saude .... :	R$ 10.157,13
Recursos:	3.38.00	Transf.– SUS/União .... :	R$ 18.538,40
Recursos:	3.38.01	Atenção Básica :	R$ 91.089,46

Recursos:	3.38.11	Prog Nac.Melhoria Qualid. Atenç. Basica - PMAQ	R$ 86.341,51
Recursos:	3.38.12	Programa Saúde Bucal :	R$ 399,59
Recursos:	3.38.13	Programa Saúde na Escola :	R$ 9.612,37
Recursos:	3.38.17	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União :	R$ 24.000,00
Recursos:	3.38.18	Incremento PAB emenda Individual :	R$ 297,28
Recursos:	3.38.19	Gerente de Atenção Básica :	R$ 2.852,00
Recursos:	3.67.01	SUS/Estado – Cofinanciamento :	R$ 668,63
Recursos:	3.67.03	Nucleo Apoio Saude Familia – NASF Estado:	R$ 3.580,66
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.00	Transf.– SUS/União .... :	R$57.645,47
Recursos:	3.33.00	Transf. Convenio – União/Saúde .....:	R$ 5.522,28
Recursos:	3.88.00	Alienação Bens Prog. De Saúde .....:	R$ 9.011,36
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.0302.0008.2030	Manutenção das Atividades de Média e Alta complexidade	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.02	Atenção de Média e Alta complex. Amb. Hosp.:	R$ 47.576,42
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.0303.0008.2031	Manutenção do Serviço de Farmácia Básica	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recurso:	3.38.04	Assistência Farmacêutica Básica – Federal :	R$ 22.851,79
Recursos:	3.67.02	SUS/Estado - Farmácia Básica :	R$ 18.157,37
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0304.0008.2032	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.03	Vigilância Sanitária:	R$ 3.991,31
Recursos:	3.38.05	Vigilância Epidemiologica:	R$ 25.578,34
Recursos:	3.38.14	Vigilância em Saúde:	R$ 6.581,79

Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0301.0008.1013	Construção de Unidades Sanitárias	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.33.00	Transf. Convênios – União/Saúde :	R$ 677,79
Recursos:	3.33.01	Transf. Convênios – União/Saúde :	R$ 8.042,52
Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0301.0008.2029	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.08	Prog. Agente Comunitário de Saúde - PACS :	R$ 38.585,09
Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0301.0008.2028	Manutenção do Programa Saúde da Família	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.09	Programa Saúde da Família - PSF :	R$ 59.973,82
Recursos:	3.38.10	Núcleo Apoio Saúde Família – NASF Federal :	R$ 14.395,43
Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0122.0008.2061	Manutenção da Secretaria de Saúde	

Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 110,67

		TOTAL ....:	R$720.404,00

Art. 6º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2019, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Lontras:

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.0244.0007.2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 649,33
Recursos:	3.35.07	Bolsa Família ....:	R$ 11.449,15

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.0243.0007.2053	Manutenção das Atividades do CREAS	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 14.621,74
Recursos:	3.31.00	Transf. Convênios- União/Assist. Social:	R$ 39.841,15
Recursos:	3.35.05	Transf. CREAS :	R$ 39.220,37

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.0244.0007.2056	Manutenção do CRAS	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.35.08	Transf. CRAS :	R$ 60.455,85

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.0244.0007.2059	Manutenção dos Sistema Único de Assistência Social	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.35.00	Transf. Sist. Único A. Social – SUAS/ União:	R$ 274,96
Recurso:	3.35.06	Outras Transf. Rec. Fundo Assit. Social :	R$ 15.210,15
Recursos:	3.35.09	IGD SUAS :	R$ 5.930,75
Recursos:	3.35.10	Fundo Estadual Assist. Social – Custeio Básico:	R$ 21.231,82
Recursos:	3.35.12	Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculos:	R$ 83.492,33
Recursos:	3.61.02	Transf. Conv.Estado/Assist.Social – Custeio Basico:	R$ 20.650,91

		TOTAL ....:	R$313.028,51

Art. 7º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2019, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Lontras:

Órgão :	12	Fundo da Infância e Adolescência	
Unidade :	12.01	Fundo da Infância e Adolescência	
Atividade :	008.0243.0007.2057	Manutenção das Atividades Relacionadas ao FIA	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 3.382,13

TOTAL .....:	R$ 3.382,13

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 24 de janeiro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 3, de 23 de janeiro de 2020.
.

PORTARIA Nº 53/2020

Publicação Nº 2328185

PORTARIA Nº 53/2020
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) LUCIANA DE ARAÚJO, para ocupar o cargo de PROFESSORA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 23 de janeiro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

1ª ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 01/2020. CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

Publicação Nº 2328408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

1ª ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 01/2020.
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

Do ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS do Edital de Convocação e de Posse n.º 01/2020, onde se lê: "CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016", leia-se: "CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019".

Luiz Alves, 28 de janeiro de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 (FMS)

Publicação Nº 2328454

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES (CNPJ: 85.122.083/0001-44), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM PRODUÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/SUS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT – LEI Nº 8.666/93.
FORNECEDOR: FUND. MED. ASSITENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES (CNPJ – 85.122.083/0001-44).
Luiz Alves, 28 de janeiro de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 002/2020 - PP 002/2020 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR 2020 (COMPLEMENTAR) - PML

Publicação Nº 2328669

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 002/2020 - PML
Pregão Presencial nº 002/2020 - PML

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 002/2020, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2020, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* AIRTON SILVA DA MOTTA;

- Valor total: 30.763,00

Luzerna (SC), 28 de janeiro de 2020.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

BALANCETE FINANCEIRO 12/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Dezembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.828.717,39**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.826.283,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	203.970,41	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.826.283,95**
Contribuições	39.683,56	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.466.304,22
Receita Patrimonial	14.692,15	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	-727,33
Receita de Serviços	3.642,84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	365.003,59
Transferências Correntes	2.797.009,90	INVESTIMENTOS	-7.696,00
Outras Receitas Correntes	73.188,78	AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.399,47
Alienação de Bens	2.751,52		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-302.685,53		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-3.536,24		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**519.115,41**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**519.115,41**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	519.115,41	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	519.115,41
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.142.401,07**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**7.679.479,22**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	64.235,28	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	63.798,76
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	285.237,59	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	289.688,40
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.954.983,66	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.656.822,41
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	460.151,30	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	474.024,56
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.377.793,24	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.195.145,09
SALDOS ANTERIORES	**1.494.706,98**	**SALDOS ATUAIS**	**1.960.062,27**
BANCO C/ MOVIMENTO	500.887,30	BANCO C/ MOVIMENTO	920.054,96
BANCOS C/ VINCULADAS	993.819,68	BANCOS C/ VINCULADAS	1.040.007,31
TOTAL	**11.984.940,85**	**TOTAL**	**11.984.940,85**

Luzerna, 28/01/2020

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DREONE MENDES
CONTADOR CRC/SC 36.461

Publicação Nº 2329025

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329029

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.730.000,00	24.856.588,22	4.825.915,34	19,42	24.757.565,40	99,60	99.022,82
RECEITAS CORRENTES	22.685.925,00	24.453.955,76	4.804.718,18	19,65	24.265.675,73	99,23	188.280,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.646.680,00	2.646.680,00	429.569,87	16,23	2.939.158,39	111,05	-292.478,39
Impostos	2.043.142,00	2.043.142,00	382.720,41	18,73	2.318.674,05	113,49	-275.532,05
Taxas	602.058,00	602.058,00	46.686,37	7,75	617.619,32	102,58	-15.561,32
Contribuição de Melhoria	1.480,00	1.480,00	163,09	11,02	2.865,02	193,58	-1.385,02
CONTRIBUIÇÕES	550.000,00	550.000,00	79.372,95	14,43	543.310,85	98,78	6.689,15
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00	550.000,00	79.372,95	14,43	543.310,85	98,78	6.689,15
RECEITA PATRIMONIAL	207.465,00	207.465,00	30.315,24	14,61	155.278,83	74,85	52.186,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	53.375,00	53.375,00	10.368,78	19,43	58.408,72	109,43	-5.033,72
Valores Mobiliários	125.525,00	125.525,00	4.954,89	3,95	51.632,19	41,13	73.892,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença			88,20		323,20		-323,20
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos	28.565,00	28.565,00	14.903,37	52,17	44.914,72	157,24	-16.349,72
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.005,00	30.005,00	11.309,58	37,69	66.227,20	220,72	-36.222,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.605,00	5.605,00	5.963,65	106,40	51.263,65	914,61	-45.658,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	24.400,00	24.400,00	5.345,93	21,91	14.963,55	61,33	9.436,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.727.740,00	20.338.770,76	4.131.914,02	20,32	19.657.413,56	96,65	681.357,20
Transferências da União e de suas Entidades	8.812.240,00	9.282.349,27	2.188.330,75	23,58	8.698.027,47	93,71	584.321,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.544.000,00	7.346.006,33	1.280.573,79	17,43	7.207.082,76	98,11	138.923,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	16.000,00	16.000,00		0,00	6.700,00	41,88	9.300,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.638.915,16	651.017,66	17,89	3.683.654,70	101,23	-44.739,54
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	55.500,00	55.500,00	11.991,82	21,61	61.948,63	111,62	-6.448,63
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	524.035,00	681.035,00	122.236,52	17,95	904.286,90	132,78	-223.251,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	522.500,00	679.500,00	118.810,59	17,49	862.619,58	126,95	-183.119,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	3.179,82	289,07	25.860,55	2.350,96	-24.760,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	435,00	435,00	246,11	56,58	15.806,77	3.633,74	-15.371,77

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	44.075,00	402.632,46	21.197,16	5,26	491.889,67	122,17	-89.257,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		226.269,00		0,00	149.303,75	65,99	76.965,25
Operações de Crédito - Mercado Interno		226.269,00		0,00	149.303,75	65,99	76.965,25
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	43.075,00	48.161,89	21.197,16	44,01	31.852,07	66,14	16.309,82
Alienação de Bens Móveis	32.955,00	32.955,00		0,00		0,00	32.955,00
Alienação de Bens Imóveis	10.120,00	15.206,89	21.197,16	139,39	31.852,07	209,46	-16.645,18
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00		0,00	24.512,86	2.451,29	-23.512,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		127.201,57		0,00	286.220,99	225,01	-159.019,42
Transferências da União e de suas Entidades		127.201,57		0,00	286.220,99	225,01	-159.019,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.730.000,00	24.856.588,22	4.825.915,34	19,42	24.757.565,40	99,60	99.022,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.730.000,00	24.856.588,22	4.825.915,34	19,42	24.757.565,40	99,60	99.022,82
DÉFICIT (VI)					697.858,97		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.730.000,00	24.856.588,22	4.825.915,34	19,42	25.455.424,37	102,41	-598.836,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.629.913,11			1.629.913,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.629.913,11			1.629.913,11		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.730.000,00	26.666.501,33	2.952.604,32	25.455.424,37	1.211.076,96	4.484.497,32	25.083.790,75	1.582.710,58	24.431.472,13	371.633,62
DESPESAS CORRENTES	21.616.557,50	25.217.003,40	2.941.518,65	24.290.623,64	926.379,76	4.374.924,27	23.942.311,92	1.274.691,48	23.355.993,30	348.311,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.270.154,00	12.822.572,32	2.433.167,40	12.543.042,32	279.530,00	2.438.967,40	12.543.042,32	279.530,00	12.398.969,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	19.350,53	-727,33	19.266,78	83,75	5.155,72	19.266,78	83,75	19.266,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.334.403,50	12.375.080,55	509.078,58	11.728.314,54	646.766,01	1.930.801,15	11.380.002,82	995.077,73	10.937.757,06	348.311,72
DESPESAS DE CAPITAL	1.090.442,50	1.449.497,93	11.085,67	1.164.800,73	284.697,20	109.573,05	1.141.478,83	308.019,10	1.075.478,83	23.321,90
INVESTIMENTOS	945.442,50	1.284.098,46	7.686,20	999.401,26	284.697,20	84.233,69	976.079,36	308.019,10	910.079,36	23.321,90
INVERSÕES FINANCEIRAS		17.000,00		17.000,00	0,00		17.000,00	0,00	17.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	148.399,47	3.399,47	148.399,47	0,00	25.339,36	148.399,47	0,00	148.399,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.000,00	0,00								
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.730.000,00	26.666.501,33	2.952.604,32	25.455.424,37	1.211.076,96	4.484.497,32	25.083.790,75	1.582.710,58	24.431.472,13	371.633,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.730.000,00	26.666.501,33	2.952.604,32	25.455.424,37	1.211.076,96	4.484.497,32	25.083.790,75	1.582.710,58	24.431.472,13	371.633,62
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.730.000,00	26.666.501,33	2.952.604,32	25.455.424,37		4.484.497,32	25.083.790,75		24.431.472,13	371.633,62
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.730.000,00	26.666.501,33	2.952.604,32	25.455.424,37	100,00	1.211.076,96	4.484.497,32	25.083.790,75	100,00	1.582.710,58	371.633,62
Legislativa	684.000,00	684.000,00	104.741,74	594.299,50	2,33	89.700,50	136.543,39	594.299,50	2,37	89.700,50	0,00
Ação Legislativa	684.000,00	684.000,00	104.741,74	594.299,50	2,33	89.700,50	136.543,39	594.299,50	2,37	89.700,50	0,00
Controle Externo						0,00				0,00	0,00
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Judiciária						0,00				0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	0,00
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Essencial à Justiça						0,00				0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	0,00
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Administração	3.375.748,00	3.487.476,02	418.953,51	3.470.975,66	13,64	16.500,36	584.649,09	3.335.529,28	13,30	151.946,74	135.446,38
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	3.002.746,00	3.112.305,82	365.964,65	3.096.305,46	12,16	16.000,36	519.600,11	2.964.982,84	11,82	147.322,98	131.322,62
Administração Financeira						0,00				0,00	0,00
Controle Interno	103.001,00	93.909,68	17.763,41	93.909,68	0,37	0,00	17.763,41	93.909,68	0,37	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	0,00
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	0,00
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	0,00
Administração de Receitas						0,00				0,00	0,00
Administração de Concessões						0,00				0,00	0,00
Comunicação Social	130.001,00	128.980,00	10.010,00	128.480,00	0,50	500,00	18.440,00	124.480,00	0,50	4.500,00	4.000,00
FU04 - Demais Subfunções	140.000,00	152.280,52	25.215,45	152.280,52	0,60	0,00	28.845,57	152.156,76	0,61	123,76	123,76
Defesa Nacional						0,00				0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	0,00
Defesa Naval						0,00				0,00	0,00
Defesa Terrestre						0,00				0,00	0,00
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Segurança Pública	574.870,00	910.284,67	4.049,90	630.046,94	2,48	280.237,73	53.800,31	608.648,90	2,43	301.635,77	21.398,04
Policiamento	564.870,00	892.187,67	3.853,00	611.998,94	2,40	280.188,73	53.326,31	590.797,80	2,36	301.389,87	21.201,14
Defesa Civil	10.000,00	18.097,00	196,90	18.048,00	0,07	49,00	474,00	17.851,10	0,07	245,90	196,90
Informação e Inteligência						0,00				0,00	0,00
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Relações Exteriores						0,00				0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	0,00
Cooperação Internacional						0,00				0,00	0,00
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Assistência Social	908.402,00	1.094.493,41	131.804,11	1.033.771,52	4,06	60.721,89	192.915,09	1.024.938,15	4,09	69.555,26	8.833,37
Assistência ao Idoso	60.515,00	64.591,73	4.206,79	64.039,17	0,25	552,56	18.441,68	63.361,12	0,25	1.230,61	678,05
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	207.102,00	171.663,00	-4.093,07	167.562,18	0,66	4.100,82	33.998,36	167.419,86	0,67	4.243,14	142,32
Assistência Comunitária	640.785,00	858.238,68	131.690,39	802.170,17	3,15	56.068,51	140.475,05	794.157,17	3,17	64.081,51	8.013,00
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Previdência Social						0,00				0,00	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário						0,00				0,00	0,00
Previdência Complementar						0,00				0,00	0,00
Previdência Especial						0,00				0,00	0,00
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Saúde	4.546.908,00	5.779.930,42	707.253,32	5.324.212,17	20,92	455.718,25	943.604,81	5.298.377,17	21,12	481.553,25	25.835,00
Atenção Básica	3.659.255,00	4.867.833,62	651.185,53	4.550.698,71	17,88	317.134,91	794.603,86	4.535.130,70	18,08	332.702,92	15.568,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	509.852,00	530.593,62	-8.510,48	412.729,81	1,62	117.863,81	72.081,57	402.762,42	1,61	127.831,20	9.967,39
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	1.560,00		1.560,00	0,01	0,00		1.560,00	0,01	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	92.100,00	99.232,38	11.575,26	88.584,64	0,35	10.647,74	22.582,59	88.549,64	0,35	10.682,74	35,00
Vigilância Epidemiológica						0,00				0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	500,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	265.201,00	280.710,80	53.003,01	270.639,01	1,06	10.071,79	54.336,79	270.374,41	1,08	10.336,39	264,60
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Trabalho						0,00				0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	0,00
Relações de Trabalho						0,00				0,00	0,00
Empregabilidade						0,00				0,00	0,00
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	0,00
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Educação	6.707.522,00	7.628.112,86	1.120.752,79	7.464.993,92	29,33	163.118,94	1.465.621,13	7.458.004,42	29,73	170.108,44	6.989,50
Ensino Fundamental	3.690.314,00	4.371.234,30	624.031,09	4.297.705,35	16,88	73.528,95	830.623,61	4.292.127,48	17,11	79.106,82	5.577,87
Ensino Médio						0,00				0,00	0,00
Ensino Profissional	110.003,00	94.770,93	-777,27	85.470,93	0,34	9.300,00	13.020,33	85.470,93	0,34	9.300,00	0,00
Ensino Superior	110.000,00	63.561,87	-22.476,00	63.561,87	0,25	0,00	0,00	63.561,87	0,25	0,00	0,00
Educação Infantil	2.512.104,00	2.797.731,11	506.657,81	2.717.550,85	10,68	80.180,26	555.197,58	2.716.139,22	10,83	81.591,89	1.411,63
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	0,00
Educação Especial	102.001,00	68.628,00	-1.182,00	68.628,00	0,27	0,00	24.711,00	68.628,00	0,27	0,00	0,00
Educação Básica						0,00				0,00	0,00
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	183.100,00	232.186,65	14.499,16	232.076,92	0,91	109,73	42.068,61	232.076,92	0,93	109,73	0,00
Cultura	220.007,00	188.887,37	4.533,85	188.887,37	0,74	0,00	4.248,09	188.347,30	0,75	540,07	540,07
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	0,00
Difusão Cultural	140.006,00	112.887,37	3.993,78	112.887,37	0,44	0,00	4.248,09	112.887,37	0,45	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	80.001,00	76.000,00	540,07	76.000,00	0,30	0,00	0,00	75.459,93	0,30	540,07	540,07
Direitos da Cidadania	1,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	0,00
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Urbanismo	3.724.757,00	4.867.669,50	293.162,03	4.725.817,15	18,57	141.852,35	744.241,69	4.565.761,82	18,20	301.907,68	160.055,33
Infra-Estrutura Urbana	1.710.162,00	2.270.163,78	109.948,63	2.255.160,61	8,86	15.003,17	313.269,57	2.121.887,12	8,46	148.276,66	133.273,49
Serviços Urbanos	541.000,00	541.556,88	31.522,31	432.329,37	1,70	109.227,51	110.606,39	428.084,53	1,71	113.472,35	4.244,84
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	0,00
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	1.473.595,00	2.055.948,84	151.691,09	2.038.327,17	8,01	17.621,67	320.365,73	2.015.790,17	8,04	40.158,67	22.537,00
Habitação	3.006,00	553,20		553,20	0,00	0,00		553,20	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	2,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Habitação Urbana	2,00	0,00				0,00				0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	3.002,00	553,20		553,20	0,00	0,00		553,20	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Saneamento						0,00				0,00	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano						0,00				0,00	0,00
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Gestão Ambiental	170,00	170,00				170,00				170,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	170,00	170,00				170,00				170,00	0,00
Controle Ambiental						0,00				0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	0,00
Recursos Hídricos						0,00				0,00	0,00
Meteorologia						0,00				0,00	0,00
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	0,00
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Agricultura	736.003,00	777.601,90	60.979,52	777.476,56	3,05	125,34	154.197,51	777.432,46	3,10	169,44	44,10
Abastecimento						0,00				0,00	0,00
Extensão Rural	736.001,00	777.601,90	60.979,52	777.476,56	3,05	125,34	154.197,51	777.432,46	3,10	169,44	44,10
Irrigação						0,00				0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	0,00
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Organização Agrária						0,00				0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	0,00
Colonização						0,00				0,00	0,00
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Indústria	129.001,00	137.615,93	34.662,43	137.594,24	0,54	21,69	38.756,87	137.366,51	0,55	249,42	227,73
Promoção Industrial	129.001,00	137.615,93	34.662,43	137.594,24	0,54	21,69	38.756,87	137.366,51	0,55	249,42	227,73
Produção Industrial						0,00				0,00	0,00
Mineração						0,00				0,00	0,00
Propriedade Industrial						0,00				0,00	0,00
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	0,00
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Comércio e Serviços	108.001,00	80.259,25	-92,01	80.259,17	0,32	0,08	2.285,95	80.259,17	0,32	0,08	0,00
Promoção Comercial	108.001,00	80.259,25	-92,01	80.259,17	0,32	0,08	2.285,95	80.259,17	0,32	0,08	0,00
Comercialização						0,00				0,00	0,00
Comércio Exterior						0,00				0,00	0,00
Serviços Financeiros						0,00				0,00	0,00
Turismo						0,00				0,00	0,00
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Comunicações						0,00				0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	0,00
Telecomunicações						0,00				0,00	0,00
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia						0,00				0,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	0,00
Energia Elétrica						0,00				0,00	0,00
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	0,00
Biocombustíveis						0,00				0,00	0,00
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Transporte						0,00				0,00	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	0,00
Transporte Rodoviário						0,00				0,00	0,00
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	0,00
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	0,00
Transportes Especiais						0,00				0,00	0,00
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Desporto e Lazer	350.001,00	415.564,05	58.296,57	415.519,95	1,63	44,10	68.965,25	403.255,85	1,61	12.308,20	12.264,10
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	0,00
Desporto Comunitário	350.001,00	415.564,05	58.296,57	415.519,95	1,63	44,10	68.965,25	403.255,85	1,61	12.308,20	12.264,10
Lazer						0,00				0,00	0,00
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Encargos Especiais	638.603,00	613.882,75	13.506,56	611.017,02	2,40	2.865,73	94.668,14	611.017,02	2,44	2.865,73	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	157.000,00	167.750,00	2.672,14	167.666,25	0,66	83,75	30.495,08	167.666,25	0,67	83,75	0,00
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	0,00
Transferências	481.603,00	446.132,75	10.834,42	443.350,77	1,74	2.781,98	64.173,06	443.350,77	1,77	2.781,98	0,00
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Reserva de Contingência	23.000,00	0,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	22.730.000,00	26.666.501,33	2.952.604,32	25.455.424,37	100,00	1.211.076,96	4.484.497,32	25.083.790,75	100,00	1.582.710,58	371.633,62

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.160.299,15	2.260.248,23	2.120.319,17	2.576.845,01	2.371.156,42	2.053.093,61	2.278.851,45	2.146.665,00	2.063.733,85	2.051.204,57	2.267.488,15	3.128.861,23	27.478.765,84	27.581.971,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.856,87	131.131,60	216.249,79	651.252,33	317.582,84	200.998,79	183.297,93	235.283,80	227.544,82	181.389,75	225.599,46	203.970,41	2.939.158,39	2.646.680,00
IPTU	2.262,49	1.522,38	25.777,52	238.184,80	43.409,66	24.869,87	16.108,68	18.398,79	18.050,62	15.689,97	15.718,78	10.522,00	430.515,56	308.392,00
ISS	79.556,04	64.722,36	80.046,78	74.948,96	107.963,03	82.432,24	70.593,30	95.673,53	99.260,27	81.851,68	103.011,37	84.977,01	1.025.036,57	1.063.000,00
ITBI	33.010,36	26.914,00	17.246,00	15.861,30	25.812,50	14.119,00	18.836,00	43.722,91	33.242,58	8.727,71	32.698,46	9.715,69	279.906,51	325.250,00
IRRF	43.277,80	32.805,08	53.897,60	44.696,37	54.273,38	42.535,87	42.192,77	49.418,26	48.328,25	45.712,93	46.690,45	79.186,65	583.215,41	346.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.750,18	5.167,78	39.281,89	277.560,90	86.124,27	37.041,81	35.567,18	28.070,31	28.663,10	29.407,46	27.280,40	19.569,06	620.484,34	603.538,00
Contribuições	43.854,77	40.136,36	45.494,74	74.198,62	47.076,48	43.495,05	39.930,08	43.595,56	43.592,05	42.564,19	39.689,39	39.683,56	543.310,85	550.000,00
Receita Patrimonial	9.235,68	9.744,08	11.175,01	9.981,09	9.973,34	8.116,34	16.802,37	8.241,37	24.302,42	17.391,89	15.623,09	14.692,15	155.278,83	207.465,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.521,19	5.534,17	5.377,07	5.295,11	5.480,78	4.365,94	4.867,68	3.358,15	2.880,07	3.997,14	2.658,15	2.296,74	51.632,19	125.490,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.714,49	4.209,91	5.797,94	4.685,98	4.492,56	3.750,40	11.934,69	4.883,22	21.422,35	13.394,75	12.964,94	12.395,41	103.646,64	81.975,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	164,25	279,95	314,25	929,95	764,25	737,09	2.948,98	44.097,22	2.170,07	2.511,61	7.666,74	3.642,84	66.227,20	30.005,00
Transferências Correntes	1.860.153,20	2.019.012,60	1.748.043,90	1.758.955,61	1.923.532,36	1.722.937,62	1.956.799,56	1.742.239,52	1.705.247,83	1.723.521,66	1.926.535,32	2.797.009,90	22.883.989,08	23.466.786,73
Cota-Parte do FPM	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	8.057.205,54	8.424.200,00
Cota-Parte do ICMS	675.444,64	655.857,90	616.380,68	632.235,11	622.309,58	607.719,03	615.072,58	619.372,97	645.015,75	650.218,28	670.515,89	714.050,37	7.724.192,78	7.743.139,52
Cota-Parte do IPVA	48.785,51	77.063,99	65.465,70	73.386,48	90.057,40	66.601,17	82.996,72	84.215,56	72.090,48	81.072,71	123.810,51	22.210,71	887.756,94	803.000,00
Cota-Parte do ITR	54,08	35,87	35,88	6,18		36,13	28,84	77,77	3.105,35	3.399,06	78,09	164,43	7.021,68	7.300,00
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	27.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	7.715,96	8.167,79	7.888,31	7.997,25	7.830,80	8.212,29	8.313,49	7.440,65	9.070,32	8.027,14	8.429,67	9.908,28	99.001,95	101.000,00
Transferências do FUNDEB	318.013,50	324.264,92	294.735,82	300.432,95	315.167,11	287.790,21	288.922,25	295.398,21	308.113,30	299.798,77	311.417,54	339.600,12	3.683.654,70	3.638.915,16
Outras Transferências Correntes	97.284,96	170.594,07	177.250,67	172.910,31	154.121,40	174.372,29	170.770,46	158.580,78	154.100,81	208.030,44	170.388,51	616.750,79	2.425.155,49	2.721.732,05
Outras Receitas Correntes	82.034,38	59.943,64	99.041,48	81.527,41	72.227,15	76.808,72	79.072,53	73.207,53	60.876,66	83.825,47	52.374,15	69.862,37	890.801,49	681.035,00
DEDUÇÕES (II)	288.970,73	304.830,52	255.211,28	257.122,25	290.848,57	252.154,81	236.409,49	257.651,86	248.606,53	243.138,28	288.945,67	302.685,53	3.226.575,52	3.127.760,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	288.970,73	304.830,52	255.211,28	257.122,25	290.848,57	252.154,81	236.409,49	257.651,86	248.606,53	243.138,28	288.945,67	302.685,53	3.226.575,52	3.127.760,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.871.328,42	1.955.417,71	1.865.107,89	2.319.722,76	2.080.307,85	1.800.938,80	2.042.441,96	1.889.013,14	1.815.127,32	1.808.066,29	1.978.542,48	2.826.175,70	24.252.190,32	24.454.211,73

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)			29.242,50		29.242,50			
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias			29.242,50		29.242,50			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias			29.242,50		29.242,50			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			29.242,50		29.242,50			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)			-29.242,50		-29.242,50			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24.454.211,73	24.265.675,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.646.680,00	2.939.158,39
IPTU	308.392,00	430.515,56
ISS	1.063.000,00	1.025.036,57
ITBI	325.250,00	279.906,51
IRRF	346.500,00	583.215,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	603.538,00	620.484,34
Contribuições	550.000,00	543.310,85
Receita Patrimonial	207.465,00	155.278,83
Aplicações Financeiras (II)	125.490,00	51.632,19
Outras Receitas Patrimoniais	81.975,00	103.646,64
Transferências Correntes	20.339.026,73	19.657.413,56
Cota-Parte do FPM	6.884.200,00	6.574.238,97
Cota-Parte do ICMS	6.343.139,52	6.179.355,32
Cota-Parte do IPVA	642.400,00	710.190,07
Cota-Parte do ITR	5.840,00	5.617,46
Transferências da LC 87/1996	22.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	80.800,00	79.201,55
Transferências do FUNDEB	3.638.915,16	3.683.654,70
Outras Transferências Correntes	2.721.732,05	2.425.155,49
Demais Receitas Correntes	711.040,00	970.514,10
Outras Receitas Financeiras (III)	30,00	13.485,41
Receitas Correntes Restantes	711.010,00	957.028,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.328.691,73	24.200.558,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	402.632,46	491.889,67
Operações de Crédito (VI)	226.269,00	149.303,75
Amortização de Empréstimos (VII)	1.000,00	24.512,86
Alienação de Bens	48.161,89	31.852,07
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	48.161,89	31.852,07
Transferências de Capital	127.201,57	286.220,99
Convênios	127.201,57	286.220,99
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	175.363,46	318.073,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.504.055,19	24.518.631,19

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2019					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.217.003,40	24.290.623,64	23.942.311,92	23.355.993,30	76.686,76	131.879,26	130.586,90
Pessoal e Encargos Sociais	12.822.572,32	12.543.042,32	12.543.042,32	12.398.969,46	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	19.350,53	19.266,78	19.266,78	19.266,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.375.080,55	11.728.314,54	11.380.002,82	10.937.757,06	76.686,76	131.879,26	130.586,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.197.652,87	24.271.356,86	23.923.045,14	23.336.726,52	76.686,76	131.879,26	130.586,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.449.497,93	1.164.800,73	1.141.478,83	1.075.478,83	165.967,11	290.680,22	290.680,22
Investimentos	1.284.098,46	999.401,26	976.079,36	910.079,36	165.967,11	290.680,22	290.680,22
Inversões Financeiras	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	148.399,47	148.399,47	148.399,47	148.399,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.301.098,46	1.016.401,26	993.079,36	927.079,36	165.967,11	290.680,22	290.680,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.498.751,33	25.287.758,12	24.916.124,50	24.263.805,88	242.653,87	422.559,48	421.267,12

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-409.095,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-204.295,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	51.632,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	27.058,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-384.522,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-300.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	239.266,37	250.853,56
DEDUÇÕES (XXIX)	1.976.400,49	1.307.752,25
Disponibilidade de Caixa	1.975.761,07	1.307.743,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.235.826,80	1.960.062,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	260.065,73	652.318,62
Demais Haveres Financeiros	639,42	8,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.737.134,12	-1.056.898,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-680.235,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-392.252,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	31.852,07
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-64.687,54
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-384.522,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-409.095,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.629.913,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		260.065,73	242.653,87	17.411,86	0,00	2.591,98	500.022,04	421.267,12	421.267,12	76.296,90	5.050,00	5.050,00
PODER EXECUTIVO		260.065,73	242.653,87	17.411,86	0,00	2.591,98	500.022,04	421.267,12	421.267,12	76.296,90	5.050,00	5.050,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		260.065,73	242.653,87	17.411,86	0,00	2.591,98	500.022,04	421.267,12	421.267,12	76.296,90	5.050,00	5.050,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	226.269,00	149.303,75	76.965,25

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.449.497,93	1.164.800,73	284.697,20
Investimentos	1.284.098,46	999.401,26	284.697,20
Inversões Financeiras	17.000,00	17.000,00	0,00
Amortização da Dívida	148.399,47	148.399,47	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.449.497,93	1.164.800,73	284.697,20

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.223.228,93	1.015.496,98	207.731,95

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	49.826,89	54.095,81	-4.268,92
Receita de Alienação de Bens Móveis	32.955,00		32.955,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	16.371,89	54.060,14	-37.688,25
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	35,67	464,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	70.749,58	67.615,78	67.615,78	67.615,78	0,00	0,00	3.133,80
DESPESAS DE CAPITAL	70.749,58	67.615,78	67.615,78	67.615,78	0,00	0,00	3.133,80
Investimentos	70.749,58	67.615,78	67.615,78	67.615,78	0,00	0,00	3.133,80
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	22.390,67	-13.519,97	8.870,70

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.730.000,00
Previsão Atualizada	24.856.588,22
Receitas Realizadas	24.757.565,40
Déficit Orçamentário	697.858,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.730.000,00
Créditos Adicionais	3.936.501,33
Dotação Atualizada	26.666.501,33
Despesas Empenhadas	25.455.424,37
Despesas Liquidadas	25.083.790,75
Despesas Pagas	24.431.472,13
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	25.455.424,37
Despesas Liquidadas	25.083.790,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	24.252.190,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-204.295,00	-409.095,68	2,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	-300.000,00	-384.522,15	1,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	260.065,73	17.411,86	242.653,87	0,00
Poder Executivo	260.065,73	17.411,86	242.653,87	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	502.614,02	76.296,90	421.267,12	5.050,00
Poder Executivo	502.614,02	76.296,90	421.267,12	5.050,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	762.679,75	93.708,76	663.920,99	5.050,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.809.173,32	25,00	30,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.960.920,89	60,00	80,33
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	149.303,75	76.965,25
Despesa de Capital Líquida	1.164.800,73	284.697,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	54.095,81	-4.268,92
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	67.615,78	3.133,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.897.845,61	15,00	21,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DREONE MENDES:02893001939 Date: 2020.01.22 11:32:05 GMT-03:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by MOISES DIERSMANN:02465119907 Date: 2020.01.22 11:34:20 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4315

Publicação Nº 2328042

PORTARIA Nº 4315/2020
CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 121 e seguintes da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:

Art. 1º CONDEDER conversão de 30 (trinta dias) de licença-prêmio em pecúnia, ao servidor abaixo relacionado, conforme nome, cargo e lotação:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Sérgio Groth	Mecânico	Secretaria de Infraestrutura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
28 de janeiro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ ADITIVO A ATA DE RP N° 02/2019

Publicação Nº 2328104

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0008/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0005/2019
REGISTO DE PREÇO N° 0002/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de combustível – tipo gasolina comum - destinado ao abastecimento dos veículos e equipamentos da Frota municipal do Município de Macieira, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
3° Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 02/2019
Contratada: BORTOLI, ARGENTA E CIA LTDA
Valor: Fica reajustado em aproximadamente 5% o valor da gasolina comum passando para o valor de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) o litro, conforme justificativas do Termo Aditivo.
Pagamento e vigência: De acordo com a Ata de Registro de Preços n° 02/2019.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.

01	LT	01	GASOLINA COMUM – a ser fornecida em posto de abastecimento instalado na sede do município de Macieira ou em um raio de no máximo 60 km de distância da sede na Rodovia sentido Caçador.	PETROBRAS	R$ 4,49

Macieira – SC, 24 de janeiro de 2020.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 731/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

Publicação Nº 2328765

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 731/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA-SC torna público para o conhecimento dos interessados, tendo em vista a decisão proferida nos autos @ REP20/00004975, que suspenda-se o feito até decisão do TCE/SC.

Mafra (SC), 24 de janeiro de 2020.

Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4265 DE 28.01.2020

Publicação Nº 2329018

DECRETO Nº. 4265
DE 28 DE JANEIRO DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme segue:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra
Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.177 - Gestão e Aprimoramento do SUAS
Despesa _ 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.52 – Recursos do Superávit Financeiro - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social – FNAS
R$ 42.722,38

Ação: 2.215 - Atendimento pela Rede Socio Assistencial - Organizações e Entidades Sociais
Despesa _ 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.52 – Recursos do Superávit Financeiro - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social – FNAS
R$ 233,37

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.207 - Proteção Social Básica
Despesa _ 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.52 – Recursos do Superávit Financeiro - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social – FNAS
R$ 311.869,34

Ação: 2.219 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Despesa _ 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.52 – Recursos do Superávit Financeiro - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social – FNAS
R$ 131.917,90

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.169 - Cofinanciamento Atenção Básica
Despesa (411) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3.64 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Atenção Básica
R$: 18.802,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Mafra, 28 de janeiro de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4266 DE 28.01.2020

Publicação Nº 2329021

DECRETO Nº. 4266
DE 28 DE JANEIRO DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964 e art. 5° da Lei n° 4452 de 18 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação:2.220 - Manutenção dos Serviços de Apoio a Educação
Despesa (3) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 101 - Receita de Impostos e de Transferências – Educação
R$ 310.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.220 - Manutenção dos Serviços de Apoio a Educação
Despesa (2) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos
Fonte de recurso: 101 - Receita de Impostos e de Transferências – Educação
R$ 310.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mafra, 28 de janeiro de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
PrefeitoMunicipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Publicação Nº 2328792

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ Nº: 31.770.650/0001-40
Valor Registrado: R$ 61.275,00 (sessenta um mil duzentos setenta cinco reais).
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados às Unidades da Estratégia Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 400/2019, Pregão Presencial - RP nº 093/2019.
Data de Assinatura: 06 de janeiro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de janeiro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 01/2020

Publicação Nº 2329039

PORTARIA N° 01/2020, de 28 de janeiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador EDER GIELGEN, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor CÉLIO CÉSAR FERNANDES, ocupante de cargo de motorista, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2018/2019, que será usufruída de 03 a 12 de fevereiro de 2020, voltando dia 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 28 de janeiro de 2020.

VER. EDER GIELGEN
Presidente

PORTARIA Nº 02/2020

Publicação Nº 2329041

PORTARIA N° 02/2020, de 28 de janeiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador EDER GIELGEN, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor EDSON LUCAS ALVES ELIAS, ocupante de cargo de assessor legislativo, do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2019, que será usufruída de 12 a 21 de fevereiro de 2020, voltando dia 24 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80, § 6º da Lei Complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 28 de janeiro de 2020.

VER. EDER GIELGEN
Presidente

PORTARIA Nº 03/2020

Publicação Nº 2329045

PORTARIA Nº 03/2020, de 28 de janeiro de 2020.
EXONERA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

O Vereador Eder Gielgen, Presidente da Câmara Municipal de Mafra/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, e art. 72 da Resolução nº 06 de 04.04.07,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JAIRONEI DERETTI, do cargo comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro, nomeado pela Portaria nº 13 de 30.04.2019, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 28 de janeiro de 2020.

VER. EDER GIELGEN
Presidente

Maracajá

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Publicação Nº 2329300

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pregão Presencia para Registro de Preços nº 004/2020

O Município de Maracajá leva ao conhecimento dos interessados que é feita a seguinte RETIFICAÇÃO no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Informática e Multimídia para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, **ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, ITENS 01 E 02**:

ANEXO I e II

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	**NOTEBOOK CONVENCIONAL** ✓ PROCESSADOR: no mínimo I5, 7º geração, Deverá suportar barramento de memória DDR4 de 4 Gb. ✓ HD Seagate 1 Tb. ✓ Memória RAM total de 4Gb, DDR 4. ✓ BIOS em Flash Rom, atualizável via software; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI; Atualizações, quando necessárias, deverão estar disponíveis no site do fabricante do equipamento; ✓ Placa Mãe com total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM e disco rígido presentes nesta descrição; Projetada para utilização no modelo ofertado, desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; ✓ Interface de Vídeo Integrada, com capacidade de alocar até 1GB (Gigabytes) de memória compartilhada; Suporte ao Microsoft DirectX 11 ou superior; Possuir portas HDMI ou VGA; ✓ Interfaces No mínimo, 3 (três) interfaces Das interfaces USB´s, pelo menos 2 (duas), na versão 3.0; (uma) interface HDMI ou VGA; ✓ Disco Rígido Padrão Serial-ATA II ou superior; Capacidade de armazenamento de 500 Gbytes; Taxa de rotação de 5400 rpm; Suporte à tecnologia SMART III (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology); ✓ Interface de Rede Padrão Gigabit-Ethernet; Com conector no formato RJ-45; Com suporte às velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex). ✓ Interface wireless. ✓ Teclado e mouse Teclado Multimídia Padrão ABNT 2 com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Mouse touchpad ✓ Bateria Bateria (tipo) Lithium-Ion 4 Células. Bateria (duração aprox.) até 6.0 hrs* Tela Tela Led hd de 15.6" anti reflexo WebCam WebCam com resolução HD (720P); ✓ Media Card Slot 4 em 1; ✓ SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 10 PRO (64 BITS); ✓ GARANTIA: MÍNIMA DE 3 ANOS CERTIFICAÇÕES: EPEAT SILVER; ENERGY STAR O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 X64, CONSTAR NO HCL DA MICROSOFT, "WINDOWS CERTIFIED PRODUCTS LIST", NO SITE HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/ENUS/HARDWARE/LPL/; POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO; COMPROVAR

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	**NOTEBOOK CONVENCIONAL** ✓ PROCESSADOR: no mínimo I5, 7º geração **(ou compatível)**, Deverá suportar barramento de memória DDR4 de 4 Gb. ✓ **HD 1 Tb.** ✓ Memória RAM total de 4Gb, DDR 4. ✓ BIOS em Flash Rom, atualizável via software; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI; Atualizações, quando necessárias, deverão estar disponíveis no site do fabricante do equipamento;

		✓ Placa Mãe com total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM e disco rígido presentes nesta descrição; Projetada para utilização no modelo ofertado, desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; ✓ Interface de Vídeo Integrada, com capacidade de alocar até 1GB (Gigabytes) de memória compartilhada; Suporte ao Microsoft DirectX 11 ou superior; Possuir portas HDMI ou VGA; ✓ **Interfaces. No mínimo 3 (três) interfaces USB, pelo menos 2 (duas), na versão 3.0; (uma) interface HDMI ou VGA;** ✓ Disco Rígido Padrão Serial-ATA II ou superior; Capacidade de armazenamento de **1000 Gbytes**; Taxa de rotação de 5400 rpm **ou superior**; Suporte à tecnologia SMART III (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology); ✓ Interface de Rede Padrão Gigabit-Ethernet; Com conector no formato RJ-45; Com suporte às velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex). ✓ Interface wireless. ✓ Teclado e mouse Teclado Multimídia Padrão ABNT 2 com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Mouse touchpad ✓ **Bateria (tipo) Lithium-Ion. Bateria (duração aprox.) 8.0 hrs*.** ✓ **Tela Led hd de 15.6" anti reflexo.** ✓ **WebCam com resolução HD (720P);** ✓ **Media Card Slot mínimo 3 em 1;** ✓ SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 10 PRO (64 BITS); ✓ GARANTIA: MÍNIMA DE **12 MESES** CERTIFICAÇÕES: EPEAT SILVER; ENERGY STAR O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 X64, CONSTAR NO HCL DA MICROSOFT, "WINDOWS CERTIFIED PRODUCTS LIST", NO SITE HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/ENUS/HARDWARE/LPL/; POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO; COMPROVAR

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
2	**DATA SHOW (PROJETOR) EPSON POWER LITE X39** ✓ Sistema de Projeção: 3LCD, tecnologia de 3 chips. ✓ Método de Projeção: Montagem frontal / traseira / teto. ✓ Método de Direção: Poli-silício TFT Matriz Ativa. ✓ Número de Pixels: 786.432 pontos (1024 x 768) x 3. ✓ Brilho da Cor - Cor Luz Saída: 3500 lúmens 2. ✓ Branco Brilho - Luz Branca Saída: 3500 lumens 2. ✓ Proporção: 4: 3 . ✓ Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA). ✓ Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA +) , 1440 x 900 (WXGA +), 1680 x 900 (WXGA ++), 1600 x 1200 (UXGA60). ✓ Tipo de lâmpada: Vida útil da lâmpada de 210 W UHE: Modo ECO: até 12.000 horas / Modo normal: até 6.000 horas. ✓ Faixa de Relação de Lançamento: 1,48 (Zoom: Wide), 1,77 (Zoom: Tele) / Tamanho - distância projetada: 30 a 300 polegadas. ✓ Correção Keystone: Automático: Vertical: ± 30 graus / Slider: Horizontal: ± 30 graus. ✓ USB Plug n Play: O projetor é compatível com computadores PC e Mac®. ✓ Taxa de contraste: até 15.000:1. ✓ Reprodução colorida: até 1.07 bilhões de cores. ✓ Tensão da fonte de alimentação: 100 - 240VAC ± 10%, 50 / 60Hz AC. **Itens Inclusos:** ✓ Projetor PowerLite X39 ✓ Cabo de alimentação ✓ Cabo de computador (VGA) ✓ Controle remoto do projetor ✓ Baterias ✓ CD de software ✓ Folha de configuração rápida ✓ Cartão de garantia Garantia do Projetor: 3 anos / Lâmpada: 90 dias

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
2	**PROJETOR (DATA SHOW)** ✓ Sistema de Projeção: 3LCD, tecnologia de 3 chips. ✓ Método de Projeção: Montagem frontal / traseira / teto. ✓ Método de Direção: Poli-silício TFT Matriz Ativa. ✓ Número de Pixels: 786.432 pontos (1024 x 768) x 3. ✓ Brilho da Cor - Cor Luz Saída: 3500 lúmens 2. ✓ Branco Brilho - Luz Branca Saída: 3500 lumens 2. ✓ Proporção: 4: 3 . ✓ Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA). ✓ Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA +) , 1440 x 900 (WXGA +), 1680 x 900 (WXGA ++), 1600 x 1200 (UXGA60). ✓ Tipo de lâmpada: Vida útil da lâmpada de 210 W UHE: Modo ECO: até 12.000 horas / Modo normal: até 6.000 horas. ✓ Faixa de Relação de Lançamento: 1,48 (Zoom: Wide), 1,77 (Zoom: Tele) / Tamanho - distância projetada: 30 a 300 polegadas. ✓ Correção Keystone: Automático: Vertical: ± 30 graus / Slider: Horizontal: ± 30 graus. ✓ USB Plug and Play: O projetor é compatível com computadores PC e Mac®. ✓ Taxa de contraste: até 15.000:1. ✓ Reprodução colorida: até 1.07 bilhões de cores. ✓ Tensão da fonte de alimentação: 100 - 240VAC ± 10%, 50 / 60Hz AC. **Itens Inclusos:** ✓ Projetor (Data Show) ✓ Cabo de alimentação ✓ Cabo de computador (VGA) ✓ Controle remoto do projetor ✓ Baterias ✓ CD de software ✓ Folha de configuração rápida ✓ Cartão de garantia ✓ Garantia do Projetor: **12 MESES** / Lâmpada: 90 dias

Em virtude das alterações, fica prorrogada a data de entrega dos envelopes para até o dia 10/02/2020 às 09hs15min, e a data de abertura para o dia 10/02/2020 às 09hs30min.

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do extrato de publicação. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá, 28 de janeiro de 2020.

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 005/2020

Publicação Nº 2328698

PORTARIA Nº. 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor André Zélio Pereira, matrícula nº 2065, referente ao período aquisitivo de 2/2/2019 à 1º/2/2020, com gozo em 3/2/2020 e término em 22/2/2020.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 27 de janeiro de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 27 de janeiro de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 006/2020

Publicação Nº 2328703

PORTARIA Nº. 006 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor Remualdo Machado Martins, matrícula nº 26, referente ao período aquisitivo de 3/3/2018 à 2/3/2019, com gozo em 3/2/2020 e término em 22/2/2020.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 27 de janeiro de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 27 de janeiro de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 007/2020

Publicação Nº 2328706

PORTARIA N°. 007 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,
RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
Rafaela Rocha de Oliveira, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão Técnica Administrativa, referente ao período aquisitivo de 15/12/2018 a 14/12/2019, com gozo em 3/2/2020 e término em 22/2/2020.
Jucélia Noemia Estevam Simões, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Coordenação da 3ª Idade e Clube de Mães, referente ao período aquisitivo de 2/12/2018 a 1º/12/2019, com gozo em 3/2/2020 e término em 17/2/2020.
Vera Lúcia Silveira Candido, ocupante do Cargo de Faxineira/Copeira, referente ao período aquisitivo de 4/4/2018 a 3/4/2019, com gozo em 18/2/2020 e término em 18/3/2020.
Kelen Borges de Souza Machado, ocupante do Cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 2/2/2019 a 1°/2/2020, com gozo em 3/2/2020 e término em 3/3/2020.
Everaldo João Pereira, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 3/4/2018 a 2/4/2019, com gozo em 3/2/2020 e término em 3/3/2020.
Aristeu José Macedo, ocupante do Cargo de Operador de Tratores Agrícolas, referente ao período aquisitivo de 2/2/2019 a 1°/2/2020, com gozo em 3/2/2020 e término em 3/3/2020.
Patrick da Silva da Rosa, ocupante do Cargo de Lavador de Frota, referente ao período aquisitivo de 8/9/2018 a 7/9/2019, com gozo em 3/2/2020 e término em 3/3/2020.
João Bento de Souza Neto, ocupante do Cargo de Motorista de Automóvel, referente ao período aquisitivo de 2/6/2018 a 1°/6/2019, com gozo em 3/2/2020 e término em 3/3/2020.
Gilmar Adão Gonçalves, ocupante do Cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 8/9/2018 a 7/9/2019, com gozo em 3/2/2020 e término em 3/3/2020.

Amilton Souza da Cruz, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 13/10/2018 a 12/10/2019, com gozo em 3/2/2020 e término em 3/3/2020.
Claudionor Candido, ocupante do Cargo de Motorista de Ambulância, referente ao período aquisitivo de 4/3/2018 a 3/3/2019, com gozo em 3/2/2020 e término em 3/3/2020.
Luiz Serafim Martins, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 17/4/2018 a 16/4/2019, com gozo em 3/2/2020 e término em 3/3/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 6 de dezembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 6 de dezembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 008/2020

Publicação Nº 2328709

PORTARIA Nº 008 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCIANE LEMOS MONDARDO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 85 da Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Luciane Lemos Mondardo, referente ao período de 10/4/2013 à 9/4/2018.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 3/2/2020 à 3/3/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 27 de Janeiro de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 27 de Janeiro de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 009/2020

Publicação Nº 2328710

PORTARIA Nº. 009 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor Adenauer Espindola Serafim, matrícula nº 266, referente ao período aquisitivo de 2/1/2016 à 1º/1/2017, com gozo em 3/2/2020 e término em 22/2/2020.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 27 de janeiro de 2020.

ARLINDO ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 27 de janeiro de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 010/2020

Publicação Nº 2328711

PORTARIA Nº 010 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CINARA MINATO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 85 da Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Cinara Minato, referente ao período de 2/9/2002 à 1º/9/2007.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 3/2/2020 à 3/3/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 27 de Janeiro de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 27 de Janeiro de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 011/2020

Publicação Nº 2328714

Portaria Nº 011, de 28 de janeiro de 2020.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA COMISSIONADA TATIANE PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1039 de 15 de outubro de 2015, em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 31 de janeiro de 2020, a servidora pública nomeada para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Arrecadação e Tributação TATIANE PEREIRA, CPF 010.569.089-98, matrícula N° 2529, nascida em 13 de novembro de 1988.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria 124 de 2 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 28 de janeiro de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 28 de janeiro de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 055/2020

Publicação Nº 2327862

DECRETO Nº 055, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Adm. e Fazenda,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 28 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2021, da servidora JAQUELINE ALVES RODRIGUES, brasileira, portadora do RG nº 5.999.837, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Adm. e Fazenda, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 28 de janeiro de 2020.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 056/2020

Publicação Nº 2327971

DECRETO Nº 056, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
Confere estabilidade decorrente de gravidez e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A estabilidade decorrente da gravidez em até 5 (cinco) meses após o parto, conforme o Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República e o Art. 10, Inciso II, Alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, em até 5 (cinco) meses após o parto da servidora municipal IZABEL LETICIA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor ACT, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 51, de 23 de janeiro de 2020.

Maravilha – SC, 28 de janeiro de 2020.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02.2020 (PMM) - MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO

Publicação Nº 2328634

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 256/2019

VALIDADE: 24/01/2020 A 24/01/2021

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

1

Ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 256/2019,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
MARCELUS JACOB SANDESKI EPP, neste ato representado por CASSIANO KUSSLER	11.700.973/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 306657 - MARCELUS JACOB SANDESKI EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FLOR ALYSSUM BONNET VIOLET	CX	AGRIPLUGS	100	13,5000	1.350,0000
2	FLOR BEGONIA FOLHA BRONZE	CX	AGRIPLUGS	100	13,5000	1.350,0000
3	FLOR BEGONIA FOLHA VERDE	CX	AGRIPLUGS	100	13,5000	1.350,0000
4	FLOR BOCA DE LEÃO MONTEGO	CX	AGRIPLUGS	100	13,5000	1.350,0000
5	FLOR CELOSIA KIMONO MIX	CX	AGRIPLUGS	100	13,5000	1.350,0000
6	FLOR CINERARIA MARITIMA	CX	AGRIPLUGS	100	13,5000	1.350,0000
7	FLOR CRAVINA SUPER PARFAIT	CX	AGRIPLUGS	100	13,5000	1.350,0000
8	FLOR DAHLIA FRESCO	CX	AGRIPLUGS	100	14,5000	1.450,0000
9	FLOR ERICA	CX	AGRIPLUGS	100	13,5000	1.350,0000
10	FLOR GAZANIA NEW DAY	CX	AGRIPLUGS	100	13,5000	1.350,0000
11	FLOR HYPOESTES SPLASH SELECT	CX	AGRIPLUGS	100	13,5000	1.350,0000
12	FLOR IMPATIENS NOVA GUINE MIX	CX	AGRIPLUGS	100	14,5000	1.450,0000
13	FLOR IMPATIENS SUPER ELFIM	CX	AGRIPLUGS	100	14,5000	1.450,0000
14	FLOR LOBELIA PALACE BLUE	CX	AGRIPLUGS	100	13,5000	1.350,0000
15	FLOR PETUNIA GRANDIFLORA	CX	AGRIPLUGS	100	13,5000	1.350,0000
16	FLOR PETUNIA PICCOBELA MINI	CX	AGRIPLUGS	100	13,5000	1.350,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

17	FLOR PORTULACHA HAPPY HOUR	CX	AGRIPLUGS	100	13,5000	1.350,0000
18	FLOR SALVIA VISTA MIX	CX	AGRIPLUGS	100	13,5000	1.350,0000
19	FLOR TAGETE ANTIGUA	CX	AGRIPLUGS	100	13,5000	1.350,0000
20	FLOR TAGETE BONANZA	CX	AGRIPLUGS	100	13,5000	1.350,0000
21	FLOR TORENIA KAUAI	CX	AGRIPLUGS	100	13,5000	1.350,0000
22	FLOR VERBENA QUARTZ	CX	AGRIPLUGS	100	14,0000	1.400,0000
23	FLOR VINCA CORA	CX	AGRIPLUGS	100	14,5000	1.450,0000
24	FLOR VIOLA PENNY MIX	CX	AGRIPLUGS	100	14,5000	1.450,0000
25	TERRA ADUBADA 20 KG	SACO	MAXFERTIL	500	9,2500	4.625,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 37.575,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 37.575,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 37.575,00 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em, no máximo, *05 (cinco) dias úteis* após a solicitação/emissão de ordem de compra, nos locais a serem indicados através da mesma.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, *05 (cinco) dias úteis* após a solicitação/emissão de ordem de compra, nos locais a serem indicados através da mesma.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito

de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 256/2019** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Moacir Fischer, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Massaranduba (SC), 24 de janeiro de 2020.

9

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA **ARMINDO SESAR TASSI** CONTRATANTE	**MARCELUS JACOB SANDESKI EPP** **CASSIANO KUSSLER** CONTRATADA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03.2020 (PMM) - SERVIÇOS DE PLOTAGENS DIVERSAS

Publicação Nº 2328433

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 260/2019

VALIDADE: 27/01/2020 A 27/01/2021

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

1

Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 260/2019,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
LIBELULA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME, neste ato representado por ADILSON BORGES	05.077.945/0001-25
TRIPLAC MÍDIA EXTERNA LTDA, neste ato representado por EVAN CARLO FEIDEN FARIAS	07.461.969/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS DIVERSAS,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 307335 - TRIPLAC MÍDIA EXTERNA LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	LETREIRO PARA INDENTIFICAÇÃO E NUMERAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ARTE DEFINIDA PELO MUNICÍPIO.	M2	TRIPLAC MÍDIA EXTERNA LTDA	100	48,9000	4.890,0000
3	PLOTAGEM DE ALTA QUALIDADE PARA PORTAS, JANELAS E PAINEIS CONFORME ARTE ESTIPULADA PELO MUNICÍPIO.	M2	TRIPLAC MÍDIA EXTERNA LTDA	100	49,0000	4.900,0000
4	CONFECÇÃO DE BANNERS DE ALTA QUALIDADE COM GRAMATURA MINIMA DE 250 GRAMAS. ARTE CONFORME ESTIPULADA PELO MUNICÍPIO.	M2	TRIPLAC MÍDIA EXTERNA LTDA	300	38,5000	11.550,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.340,00						
FORNECEDOR: 199079 - LIBELULA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

1	ADESIVO DE ALTA QUALIDADE COM VERNIZ, APLICADO NA FORMA DE ENVELOPAMENTO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ARTE DEFINIDA PELO MUNICIPIO.	M2	LIBELULA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME	300	95,0000	28.500,0000
5	ISUFILM PELÍCULA ANTI RISCO - G 5 - PARA MAQUINÁRIO E VEÍCULOS DA PREFEITURA	M²	LIBELULA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME	100	119,0000	11.900,0000
6	ISUFILM PELÍCULA ANTI RISCO - G 20 - PARA MAQUINÁRIO E VEÍCULOS DA PREFEITURA	M²	LIBELULA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME	100	119,0000	11.900,0000
7	ISUFILM PELÍCULA ANTI RISCO - G 35 - PARA MAQUINÁRIO E VEÍCULOS DA PREFEITURA	M²	LIBELULA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME	100	119,0000	11.900,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 64.200,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 85.540,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 85.540,00 (OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em, no máximo, *05 (cinco) dias consecutivos* após a solicitação/emissão de ordem de compra, nos locais a serem indicados através da mesma.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, *05 (cinco) dias consecutivos* após a solicitação/emissão de ordem de compra, nos locais a serem indicados através da mesma.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito

de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 260/2019** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Isaias Kubnik e Pedrinho Osmar Spezia, que exercerão rigoroso controle em relação ao presente certame, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Massaranduba (SC), 27 de janeiro de 2020.

9

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

LIBELULA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME
ADILSON BORGES
CONTRATADA

TRIPLAC MÍDIA EXTERNA LTDA
EVAN CARLO FEIDEN FARIAS
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04.2020 (PMM) - KITS DE EXPERIMENTOS DE CIÊNCIAS, FÍSICA E QUÍMICA

Publicação Nº 2328405

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2019

VALIDADE: 27/01/2020 A 27/01/2021

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2019,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
MH3 INDÚSTRIA E TREINAMENTOS EIRELI, neste ato representado por MATEUS HAFERMANN	26.626.431/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE KITS DE EXPERIMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA AULAS DE CIÊNCIAS, FÍSICA, QUÍMICA E MATEMÁTICA,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 283568 - MH3 INDÚSTRIA E TREINAMENTOS EIRELI						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	KIT DE EXPERIMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA AULAS DE CIÊNCIAS, BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA DO 1º AO 9º ANO. MATERIAL PERMANENTE E CONSUMÍVEL PARA AULAS EXPOSITIVAS, DEMOSTRATIVAS E PRÁTICAS. - COMPOSTO POR:MODELO ANATÔMICO DE CÉLULA ANIMAL, CONJUNTO DE PRANCHAS PARA INICIAÇÃO AO ESTUDO ANATÔMICO DOS PRINCIPAIS SISTEMAS DO CORPO HUMANO, ESQUELETO DE 85CM ARTICULADO COM INSERÇÕES MUSCULARES FERTILIZAÇÃO HUMANA E EMBRIOGENIA INICIAL, CONJUNTO DE MEIOSE COM 10 PEÇAS, ESTRUTURA MOLECULAR COM ESFERAS	KIT	MH3	1	37.339,6100	37.339,6100

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	INTERLIGADAS POR HASTES, MODELO OCULAR FÍSICO, CAIXA DE LUZ TAMANHO P, DENSÍMETRO MASSA ESPECÍFICA 0,700/1,000:0,003G/ML, ESPELHO DEFORMADOR 60X120CM2, BALANÇA SEMI-ANALÍTICA CAPACIDADE 210 G DIVISÃO 0,001G INMETRO, TERMÔMETRO PIRÔMETRO INFRAVERMELHO -50+330OC, ALMOFARIZ COM PISTILO DE PORCELANA CAPACIDADE 305 ML (GERAL COM PISTILO), PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80 G Ø 15 CM 100 UNIDADES, LÂMINAS PREPARADAS ENSINO FUNDAMENTAL 25 UNIDADES, MICROSCÓPICO BIOLÓGICO MONOCULAR COM AUMENTO DE 70 A 400X, BARÔMETRO TORRICELLI 0,800 MM HG NORMA ASTM E-77 E ASTEM E-1, TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA E UMIDADE INTERNO/EXTERNO COM MÁX, KIT DESTILAÇÃO COMPLETO, CABINE DE LUZ UV (ULTRAVIOLETA), CONJUNTO DEMONSTRATIVO PARA MEIOS DE PROPAGAÇÃO DE CALOR, PLUVIÔMETRO ANALÓGICO, TERMÔMETRO QUÍMICO ESCALA INTERNA -10+110: 1C HG, PLANO INCLINADO STANDARD, POLIAS E DEFORMAÇÕES, GERADOR MANUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, CONJUNTO PARA MAGNETISMO E BÚSSOLA. CONJUNTO DE EXPERIMENTOS E MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE SLIME EM CORES PRIMÁRIAS, HIGIENIZAÇÃO DA MÃO COM INDICADOR FLUORESCENTE PARA IDENTIFICAR PARTES NÃO HIGIENIZADAS, KIT ÁGUA FURIOSA, ARCO-ÍRIS DO PH, MATERIAL DE SÍMBOLOS DE RISCO FÍSICO, QUÍMICO E BIOLÓGICO, KIT FOGO DO DRAGÃO, KIT PRODUÇÃO LIVRO MENSAGEM SECRETA, KIT CONGELAMENTO INSTANTÂNEO, KIT CRISTALIZAÇÃO INSTANTÂNEA, KIT LÍQUIDO MISTERIOSO, KIT POÇÃO DA BRUXA, ARCO-ÍRIS DO PH (REAÇÃO REVERSÍVEL), TORRE DE LÍQUIDOS 5 FASES PARA VISUALIZAÇÃO DENSIDADES , ANÁLISE DE DENSIDADE POR PESO E ANÁLISE DE VOLUME POR DESLOCAMENTO DE LÍQUIDO, CUPCAKE QUÍMICO, EFEITO DA FUMAÇA DO CIGARRO, SABÃO EM BARRAS INSTANTÂNEO, PRODUÇÃO DE GÁS, ANTI MOFO, ARCO-ÍRIS DO PH NEUTRALIZAÇÃO, DESCASCAR E PREPARAR OVO QUIMICAMENTE, CHUVA ÁCIDA, VULCÃO QUÍMICO, TRATAMENTO DE ÁGUA DE EFLUENTES, EFEITO ESTUFA, TRANSMUTAÇÃO DE METAIS, FUSÃO DO ESTANHO, PORQUE ÁLCOOL 70º?,TERRÁRIO, PRODUÇÃO DA VELA,					2

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	PONTO DE FUSÃO E EBULIÇÃO, RECICLAGEM DE PLÁSTICO, PRODUÇÃO DE SABÃO A BASE DE ÓLEO DE FRITURA USADO, CHAMAS COLORIDAS SPRAY. TODOS EXPERIMENTOS DEVEM CONTER MANUAL DE USO, COM INFORMAÇÕES DOS PRINCÍPIOS ENVOLVIDOS E CONCEITOS, BEM COMO, INSTRUÇÕES DE DESCARTE DOS RESÍDUOS.					3
1	KIT DE EXPERIMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA AULAS DE CIÊNCIAS, BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA DO 1º AO 9º ANO. MATERIAL PERMANENTE E CONSUMÍVEL PARA AULAS EXPOSITIVAS, DEMOSTRATIVAS E PRÁTICAS. - COMPOSTO POR:MODELO ANATÔMICO DE CÉLULA ANIMAL, CONJUNTO DE PRANCHAS PARA INICIAÇÃO AO ESTUDO ANATÔMICO DOS PRINCIPAIS SISTEMAS DO CORPO HUMANO, ESQUELETO DE 85CM ARTICULADO COM INSERÇÕES MUSCULARES FERTILIZAÇÃO HUMANA E EMBRIOGENIA INICIAL, CONJUNTO DE MEIOSE COM 10 PEÇAS, ESTRUTURA MOLECULAR COM ESFERAS INTERLIGADAS POR HASTES, MODELO OCULAR FÍSICO, CAIXA DE LUZ TAMANHO P, DENSÍMETRO MASSA ESPECÍFICA 0,700/1,000:0,003G/ML, ESPELHO DEFORMADOR 60X120CM2, BALANÇA SEMI-ANALÍTICA CAPACIDADE 210 G DIVISÃO 0,001G INMETRO, TERMÔMETRO PIRÔMETRO INFRAVERMELHO -50+330OC, ALMOFARIZ COM PISTILO DE PORCELANA CAPACIDADE 305 ML (GERAL COM PISTILO), PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80 G Ø 15 CM 100 UNIDADES, LÂMINAS PREPARADAS ENSINO FUNDAMENTAL 25 UNIDADES, MICROSCÓPICO BIOLÓGICO MONOCULAR COM AUMENTO DE 70 A 400X, BARÔMETRO TORRICELLI 0,800 MM HG NORMA ASTM E-77 E ASTEM E-1, TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA E UMIDADE INTERNO/EXTERNO COM MÁX, KIT DESTILAÇÃO COMPLETO, CABINE DE LUZ UV (ULTRAVIOLETA), CONJUNTO DEMONSTRATIVO PARA MEIOS DE PROPAGAÇÃO DE CALOR, PLUVIÔMETRO ANALÓGICO, TERMÔMETRO QUÍMICO ESCALA INTERNA -10+110: 1C HG, PLANO INCLINADO STANDARD, POLIAS E DEFORMAÇÕES, GERADOR MANUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, CONJUNTO PARA MAGNETISMO E BÚSSOLA. CONJUNTO DE EXPERIMENTOS E MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE SLIME EM CORES PRIMÁRIAS, HIGIENIZAÇÃO DA MÃO COM INDICADOR FLUORESCENTE PARA IDENTIFICAR PARTES NÃO HIGIENIZADAS,	KIT	MH3	2	39.081,1600	78.162,3200

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	KIT ÁGUA FURIOSA, ARCO-ÍRIS DO PH, MATERIAL DE SÍMBOLOS DE RISCO FÍSICO, QUÍMICO E BIOLÓGICO, KIT FOGO DO DRAGÃO, KIT PRODUÇÃO LIVRO MENSAGEM SECRETA, KIT CONGELAMENTO INSTANTÂNEO, KIT CRISTALIZAÇÃO INSTANTÂNEA, KIT LÍQUIDO MISTERIOSO, KIT POÇÃO DA BRUXA, ARCO-ÍRIS DO PH (REAÇÃO REVERSÍVEL), TORRE DE LÍQUIDOS 5 FASES PARA VISUALIZAÇÃO DENSIDADES , ANÁLISE DE DENSIDADE POR PESO E ANÁLISE DE VOLUME POR DESLOCAMENTO DE LÍQUIDO, CUPCAKE QUÍMICO, EFEITO DA FUMAÇA DO CIGARRO, SABÃO EM BARRAS INSTANTÂNEO, PRODUÇÃO DE GÁS, ANTI MOFO, ARCO-ÍRIS DO PH NEUTRALIZAÇÃO, DESCASCAR E PREPARAR OVO QUIMICAMENTE, CHUVA ÁCIDA, VULCÃO QUÍMICO, TRATAMENTO DE ÁGUA DE EFLUENTES, EFEITO ESTUFA, TRANSMUTAÇÃO DE METAIS, FUSÃO DO ESTANHO, PORQUE ÁLCOOL 70º?,TERRÁRIO, PRODUÇÃO DA VELA, PONTO DE FUSÃO E EBULIÇÃO, RECICLAGEM DE PLÁSTICO, PRODUÇÃO DE SABÃO A BASE DE ÓLEO DE FRITURA USADO, CHAMAS COLORIDAS SPRAY. TODOS EXPERIMENTOS DEVEM CONTER MANUAL DE USO, COM INFORMAÇÕES DOS PRINCÍPIOS ENVOLVIDOS E CONCEITOS, BEM COMO, INSTRUÇÕES DE DESCARTE DOS RESÍDUOS.					
2	KIT DE EXPERIMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA AULAS DE CIÊNCIAS DO 1º AO 5º ANO. MATERIAL PERMANENTE E CONSUMÍVEL PARA AULAS EXPOSITIVAS E DEMOSTRATIVAS. - COMPOSTO POR: TERMÔMETRO PIRÔMETRO INFRAVERMELHO -50+330OC, MICROSCÓPICO BIOLÓGICO MONOCULAR COM AUMENTO DE 70 A 400X, KIT DESTILAÇÃO COMPLETO, CABINE DE LUZ UV (ULTRAVIOLETA), BÚSSOLA, BALANÇA CAPACIDADE 7KG DIVISÃO1G E CONJUNTO DE EXPERIMENTOS E MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE SLIME EM CORES PRIMÁRIAS, HIGIENIZAÇÃO DA MÃO COM INDICADOR FLUORESCENTE PARA IDENTIFICAR PARTES NÃO HIGIENIZADAS, KIT ÁGUA FURIOSA, ARCO-ÍRIS DO PH, MATERIAL DE SÍMBOLOS DE RISCO FÍSICO, QUÍMICO E BIOLÓGICO, KIT FOGO DO DRAGÃO, KIT PRODUÇÃO LIVRO MENSAGEM SECRETA, KIT CONGELAMENTO INSTANTÂNEO, KIT CRISTALIZAÇÃO INSTANTÂNEA, KIT LÍQUIDO MISTERIOSO, KIT POÇÃO DA BRUXA, ARCO-ÍRIS DO PH (REAÇÃO	KIT	MH3	1	4.376,6600	4.376,6600

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	REVERSÍVEL), TORRE DE LÍQUIDOS 5 FASES PARA VISUALIZAÇÃO DENSIDADES , ANÁLISE DE DENSIDADE POR PESO E ANÁLISE DE VOLUME POR DESLOCAMENTO DE LÍQUIDO. TODOS KITS CITADOS DEVEM CONTER MANUAL COM INSTRUÇÕES DE USO.					
2	KIT DE EXPERIMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA AULAS DE CIÊNCIAS DO 1º AO 5º ANO. MATERIAL PERMANENTE E CONSUMÍVEL PARA AULAS EXPOSITIVAS E DEMOSTRATIVAS. - COMPOSTO POR: TERMÔMETRO PIRÔMETRO INFRAVERMELHO -50+330OC, MICROSCÓPICO BIOLÓGICO MONOCULAR COM AUMENTO DE 70 A 400X, KIT DESTILAÇÃO COMPLETO, CABINE DE LUZ UV (ULTRAVIOLETA), BÚSSOLA, BALANÇA CAPACIDADE 7KG DIVISÃO1G E CONJUNTO DE EXPERIMENTOS E MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE SLIME EM CORES PRIMÁRIAS, HIGIENIZAÇÃO DA MÃO COM INDICADOR FLUORESCENTE PARA IDENTIFICAR PARTES NÃO HIGIENIZADAS, KIT ÁGUA FURIOSA, ARCO-ÍRIS DO PH, MATERIAL DE SÍMBOLOS DE RISCO FÍSICO, QUÍMICO E BIOLÓGICO, KIT FOGO DO DRAGÃO, KIT PRODUÇÃO LIVRO MENSAGEM SECRETA, KIT CONGELAMENTO INSTANTÂNEO, KIT CRISTALIZAÇÃO INSTANTÂNEA, KIT LÍQUIDO MISTERIOSO, KIT POÇÃO DA BRUXA, ARCO-ÍRIS DO PH (REAÇÃO REVERSÍVEL), TORRE DE LÍQUIDOS 5 FASES PARA VISUALIZAÇÃO DENSIDADES , ANÁLISE DE DENSIDADE POR PESO E ANÁLISE DE VOLUME POR DESLOCAMENTO DE LÍQUIDO. TODOS KITS CITADOS DEVEM CONTER MANUAL COM INSTRUÇÕES DE USO.	KIT	MH3	2	4.580,7900	9.161,5800
3	MATERIAL CONSUMÍVEL (REPOSIÇÃO) PARA EXPERIMENTOS DIDÁTICOS DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM MATERIAL SUFICIENTE PARA 6 EQUIPES DE 5 ALUNOS PARA OS EXPERIMENTOS: - CONJUNTO DE EXPERIMENTOS PARA PRODUÇÃO DE SLIME EM CORES PRIMÁRIAS, HIGIENIZAÇÃO DA MÃO COM INDICADOR FLUORESCENTE PARA IDENTIFICAR PARTES NÃO HIGIENIZADAS.	KIT	MH3	7	138,3700	968,5900
3	MATERIAL CONSUMÍVEL (REPOSIÇÃO) PARA EXPERIMENTOS DIDÁTICOS DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM MATERIAL SUFICIENTE PARA 6 EQUIPES DE 5 ALUNOS PARA OS EXPERIMENTOS: - CONJUNTO DE EXPERIMENTOS PARA PRODUÇÃO DE SLIME EM CORES PRIMÁRIAS, HIGIENIZAÇÃO DA MÃO COM INDICADOR FLUORESCENTE PARA IDENTIFICAR PARTES NÃO HIGIENIZADAS.	KIT	MH3	20	144,8200	2.896,4000

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

4	MATERIAL CONSUMÍVEL (REPOSIÇÃO) PARA EXPERIMENTOS DIDÁTICOS DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM MATERIAL SUFICIENTE PARA 6 EQUIPES DE 5 ALUNOS PARA OS EXPERIMENTOS: - ÁGUA FURIOSA, ARCO-ÍRIS DO PH, MATERIAL DE SÍMBOLOS DE RISCO FÍSICO, QUÍMICO E BIOLÓGICO.	KIT	MH3	7	135,4200	947,9400
4	MATERIAL CONSUMÍVEL (REPOSIÇÃO) PARA EXPERIMENTOS DIDÁTICOS DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM MATERIAL SUFICIENTE PARA 6 EQUIPES DE 5 ALUNOS PARA OS EXPERIMENTOS: - ÁGUA FURIOSA, ARCO-ÍRIS DO PH, MATERIAL DE SÍMBOLOS DE RISCO FÍSICO, QUÍMICO E BIOLÓGICO.	KIT	MH3	20	141,7400	2.834,8000
5	MATERIAL CONSUMÍVEL (REPOSIÇÃO) PARA EXPERIMENTOS DIDÁTICOS DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM MATERIAL SUFICIENTE PARA 6 EQUIPES DE 5 ALUNOS PARA OS EXPERIMENTOS: - KIT FOGO DO DRAGÃO, KIT PRODUÇÃO LIVRO MENSAGEM SECRETA.	KIT	MH3	7	418,0400	2.926,2800
5	MATERIAL CONSUMÍVEL (REPOSIÇÃO) PARA EXPERIMENTOS DIDÁTICOS DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM MATERIAL SUFICIENTE PARA 6 EQUIPES DE 5 ALUNOS PARA OS EXPERIMENTOS: - KIT FOGO DO DRAGÃO, KIT PRODUÇÃO LIVRO MENSAGEM SECRETA.	KIT	MH3	20	437,5400	8.750,8000
6	MATERIAL CONSUMÍVEL (REPOSIÇÃO) PARA EXPERIMENTOS DIDÁTICOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM MATERIAL SUFICIENTE PARA 6 EQUIPES DE 5 ALUNOS PARA OS EXPERIMENTOS: - CONGELAMENTO INSTANTÂNEO, CRISTALIZAÇÃO INSTANTÂNEA, LÍQUIDO MISTERIOSO, POÇÃO DA BRUXA, ARCO-ÍRIS DO PH (REAÇÃO REVERSÍVEL).	KIT	MH3	7	276,7300	1.937,1100
6	MATERIAL CONSUMÍVEL (REPOSIÇÃO) PARA EXPERIMENTOS DIDÁTICOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM MATERIAL SUFICIENTE PARA 6 EQUIPES DE 5 ALUNOS PARA OS EXPERIMENTOS: - CONGELAMENTO INSTANTÂNEO, CRISTALIZAÇÃO INSTANTÂNEA, LÍQUIDO MISTERIOSO, POÇÃO DA BRUXA, ARCO-ÍRIS DO PH (REAÇÃO REVERSÍVEL).	KIT	MH3	20	289,6400	5.792,8000
7	MATERIAL CONSUMÍVEL (REPOSIÇÃO) PARA EXPERIMENTOS DIDÁTICOS DO 5º ANO COM MATERIAL SUFICIENTE PARA 6 EQUIPES DE 5 ALUNOS PARA OS EXPERIMENTOS: - TORRE DE LÍQUIDOS 5 FASES PARA VISUALIZAÇÃO DENSIDADES, ANÁLISE DE DENSIDADE POR PESO	KIT	MH3	7	80,3100	562,1700
7	MATERIAL CONSUMÍVEL (REPOSIÇÃO) PARA EXPERIMENTOS DIDÁTICOS DO 5º ANO COM MATERIAL SUFICIENTE PARA 6 EQUIPES DE 5 ALUNOS PARA OS EXPERIMENTOS: - TORRE DE LÍQUIDOS 5	KIT	MH3	20	84,0600	1.681,2000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	FASES PARA VISUALIZAÇÃO DENSIDADES, ANÁLISE DE DENSIDADE POR PESO					
8	MATERIAL CONSUMÍVEL (REPOSIÇÃO) PARA EXPERIMENTOS DIDÁTICOS DO 6º ANO COM MATERIAL SUFICIENTE PARA 6 EQUIPES DE 5 ALUNOS PARA OS EXPERIMENTOS: - SISTEMA MULTIFÁSICO, CUPCAKE QUÍMICO, EFEITO DA FUMAÇA DO CIGARRO, SABÃO EM BARRAS INSTANTÂNEO, PRODUÇÃO DE GÁS, ANTI MOFO, ARCO-ÍRIS DO PH, DESCASCAR E PREPARAR OVO QUIMICAMENTE.	KIT	MH3	4	972,1300	3.888,5200
8	MATERIAL CONSUMÍVEL (REPOSIÇÃO) PARA EXPERIMENTOS DIDÁTICOS DO 6º ANO COM MATERIAL SUFICIENTE PARA 6 EQUIPES DE 5 ALUNOS PARA OS EXPERIMENTOS: - SISTEMA MULTIFÁSICO, CUPCAKE QUÍMICO, EFEITO DA FUMAÇA DO CIGARRO, SABÃO EM BARRAS INSTANTÂNEO, PRODUÇÃO DE GÁS, ANTI MOFO, ARCO-ÍRIS DO PH, DESCASCAR E PREPARAR OVO QUIMICAMENTE.	KIT	MH3	11	1.017,4700	11.192,1700
9	MATERIAL CONSUMÍVEL (REPOSIÇÃO) PARA EXPERIMENTOS DIDÁTICOS DO 7 º ANO COM MATERIAL SUFICIENTE PARA 6 EQUIPES DE 5 ALUNOS PARA OS EXPERIMENTOS - CHUVA ÁCIDA, VULCÃO QUÍMICO,TRATAMENTO DE ÁGUA DE EFLUENTES, EFEITO ESTUFA, TRANSMUTAÇÃO DE METAIS, FUSÃO DO ESTANHO, PORQUE ÁLCOOL 70º?,TERRÁRIO.	KIT	MH3	4	988,8700	3.955,4800
9	MATERIAL CONSUMÍVEL (REPOSIÇÃO) PARA EXPERIMENTOS DIDÁTICOS DO 7 º ANO COM MATERIAL SUFICIENTE PARA 6 EQUIPES DE 5 ALUNOS PARA OS EXPERIMENTOS - CHUVA ÁCIDA, VULCÃO QUÍMICO,TRATAMENTO DE ÁGUA DE EFLUENTES, EFEITO ESTUFA, TRANSMUTAÇÃO DE METAIS, FUSÃO DO ESTANHO, PORQUE ÁLCOOL 70º?,TERRÁRIO.	KIT	MH3	11	1.034,9900	11.384,8900
10	MATERIAL CONSUMÍVEL (REPOSIÇÃO) PARA EXPERIMENTOS DIDÁTICOS DO 8º ANO COM MATERIAL SUFICIENTE PARA 6 EQUIPES DE 5 ALUNOS PARA OS EXPERIMENTOS - PRODUÇÃO DA VELA.	KIT	MH3	4	176,6400	706,5600
10	MATERIAL CONSUMÍVEL (REPOSIÇÃO) PARA EXPERIMENTOS DIDÁTICOS DO 8º ANO COM MATERIAL SUFICIENTE PARA 6 EQUIPES DE 5 ALUNOS PARA OS EXPERIMENTOS - PRODUÇÃO DA VELA.	KIT	MH3	11	184,8800	2.033,6800
11	MATERIAL CONSUMÍVEL (REPOSIÇÃO) PARA EXPERIMENTOS DIDÁTICOS DO 9º ANO COM MATERIAL SUFICIENTE PARA 6 EQUIPES DE 5 ALUNOS PARA OS EXPERIMENTOS - PONTO DE FUSÃO E EBULIÇÃO, RECICLAGEM DE PLÁSTICO, PRODUÇÃO DE SABÃO - ÓLEO REUTILIZADO, CHAMAS COLORIDAS	KIT	MH3	4	781,6200	3.126,4800

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	SPRAY.					
11	MATERIAL CONSUMÍVEL (REPOSIÇÃO) PARA EXPERIMENTOS DIDÁTICOS DO 9º ANO COM MATERIAL SUFICIENTE PARA 6 EQUIPES DE 5 ALUNOS PARA OS EXPERIMENTOS - PONTO DE FUSÃO E EBULIÇÃO, RECICLAGEM DE PLÁSTICO, PRODUÇÃO DE SABÃO - ÓLEO REUTILIZADO, CHAMAS COLORIDAS SPRAY.	KIT	MH3	11	818,0700	8.998,7700
12	TREINAMENTO DO USO DE TODOS OS MATERIAIS/EXPERIMENTOS DIDATICOS TOTAL DE 40 HORAS, NA CIDADE DE MASSARANDUBA,LOCAL A DEFINIR PELO CLIENTE	UNID	MH3	10	226,4600	2.264,6000
12	TREINAMENTO DO USO DE TODOS OS MATERIAIS/EXPERIMENTOS DIDATICOS TOTAL DE 40 HORAS, NA CIDADE DE MASSARANDUBA,LOCAL A DEFINIR PELO CLIENTE	HORAS	MH3	30	237,0200	7.110,6000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 213.000,01						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 213.000,01						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 213.000,01 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS E UM CENTAVOS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em, no máximo, *30 (trinta) dias consecutivos* após a solicitação/emissão de ordem de compra, na Secretaria de Educação, Cultura,

Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1.015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, *30 (trinta) dias consecutivos* após a solicitação/emissão de ordem de compra, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1.015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública

municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2019** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Alexandre Baruffi, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 27 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

MH3 INDÚSTRIA E TREINAMENTOS EIRELI
MATEUS HAFERMANN
CONTRATADA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO 06.2020 (PMM) - DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Publicação Nº 2328077

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 12.323.692/0001-98, com sede na Rodovia BR 470, número 460, sala 01 e 02, bairro Ribeirão Basílio, Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. FABIO BARNI, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.980.379-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2019 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 250/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS.

1.2. Ao assinar este contrato, a contratada declara que possui pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pela contratante qualquer reclamação ou reivindicação por parte da contratada fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: edital de licitação e seus projetos, proposta comercial da contratada, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

2.2. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de EMPREITADA GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO
3.1. Conforme art. 56 da Lei Federal 8.666/93, no ato da assinatura deste contrato, a contratada deverá comprovar caução de 05% (cinco por cento) sobre o valor da proposta comercial, a fim de proteger a contratante contra atos ou omissões caso a contratada retire sua proposta comercial durante o período de validade definido no edital. A comprovação deverá ser efetuada dentre as seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro (moeda corrente ou cheque)/título da dívida pública que deverá ser depositado no BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA MASSARANDUBA N° 1.390-0, CONTA CORRENTE N° 10-8, em guia de depósito identificado;

b) Fiança bancária;

c) Seguro garantia.

3.2. Caso a contratada não comprove caução no ato da assinatura deste contrato ou apresente caução no valor errôneo, a contratante convocará a licitante remanescente para assinatura deste contrato, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinatura do mesmo.

3.3. Ao término da vigência deste contrato, a caução será restituída à contratada no prazo de 05 (dias) úteis após a protocolização do pedido junto ao Setor de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. A contratante pagará o valor global de R$ 650.150,62 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), sendo esta a única remuneração devida à contratada.

4.1.1. A contratante compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão do relatório de medições dos serviços executados, juntamente com a apresentação da nota fiscal, devidamente aprovada pela fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

4.1.2. Os pagamentos das medições dependerão da entrega da documentação fiscal correspondente, condicionada a adimplência fiscal, bem como à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da contratada, o pagamento poderá ser retido pela contratante até a normalização da mesma, sem que acarrete ônus adicionais à contratante.

4.1.5. Os valores dos serviços contratados são fixos e irreajustáveis, mas havendo o desequilíbrio econômico-financeiro, observar-se-á o estabelecido nos arts. 58 e 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo reajustáveis pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE)

ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.1.6. Fica expressamente estabelecido que o valor constante na proposta comercial da contratada inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1. O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, iniciando após a data de recebimento da ordem de serviço e assinatura do contrato, o qual terá vigência de 06 (seis) meses, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções deste edital bem como as das Leis aplicáveis.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias úteis do término de sua vigência, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

5.3. A contratante poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, aumentar ou reduzir as quantidades do objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

5.4. A contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, a documentação de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme consta no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

5.5. O recebimento provisório do objeto deste contrato dar-se-á mediante a emissão, por parte da contratante, do termo de recebimento provisório da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Visando a perfeita execução dos serviços, a contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços sob o regime de empreitada global, obedecendo fielmente aos projetos.

6.1.2. Observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança determinados nas normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.1.3. Aceitar acréscimos ou supressões que a contratante solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra.

6.1.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da contratante em seu acompanhamento.

6.1.6. Comunicar a contratante, por escrito, sobre quaisquer anormalidades de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6.1.7. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

6.1.8. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.

6.1.9. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra e quaisquer outras que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

6.1.10. Executar os serviços, sob sua inteira responsabilidade, em 04 (quatro) meses, iniciando após a data do recebimento da ordem de serviço e assinatura do contrato, o qual terá vigência de 06 (seis) meses, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções deste edital bem como as das Leis aplicáveis.

6.1.11. Manter, durante a vigência deste contrato, a documentação de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme consta no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.12. Remover, após a conclusão da obra, todos os equipamentos utilizados e materiais excedentes, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando o local e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

6.1.13. Anotar em registro próprio (diário de obras) todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

6.1.14. Manter os seus empregados utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante.

6.1.15. Não subcontratar o objeto sem autorização prévia da contratante.

6.1.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados.

6.1.17. Permitir o livre acesso da fiscalização da contratante ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações.

6.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

6.1.19. Para pagamento da última medição, a licitante vencedora deverá providenciar a Certidão Negativa do Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (CEI) da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta licitação, a contratante compromete-se a:

7.1.1. Exigir que a contratada cumpra com o exposto neste contrato.

7.1.2. Aplicar as penalidades previstas neste contrato ou de Leis pertinentes, à contratada, quando couber.

7.1.3. Designar um profissional qualificado para acompanhamento e fiscalização da obra.

7.1.4. Comunicar à contratada quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços.

7.1.5. Rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar no todo ou em parte a presente licitação.

7.1.6. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste contrato.

7.1.7. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

7.1.8. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXECUTOR, RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA
8.1. A contratada designará, em caráter permanente, um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da contratante, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

8.2. A contratada responderá, durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez da obra, ficando responsável por qualquer defeito ou dano que venha a acontecer na mesma em virtude da má execução. Este prazo iniciará após a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

8.3. A contratada responderá por perdas e danos em que vier sofrer a contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

9.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) A execução do objeto com atraso;

b) A execução do objeto alheio ao especificado;

c) A execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

9.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato;

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a autorização de execução;

b) A não execução do objeto.

9.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de execução, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a contratada não assinar o contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de execução especificadas no contrato;

e.4) Não executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a contratada apresentar declaração falsa.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

9.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.5. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

9.6. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

9.7. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO
11.1. A não utilização por parte da contratante, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da contratante neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO
12.1. A contratada é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material ou veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
13.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93, e o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2019, à proposta comercial da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

14.2. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Francisco Hilbert, engenheiro civil, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 13 de janeiro de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
ARMINDO SESAR TASSI		FABIO BARNI
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSE FRANCISCO HILBERT		FABIANO SPEZIA
CPF: 067.857.989-06		CPF: 950.720.129-72

Matos Costa

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO 03-2020 DO CONTRATO 03-2017

Publicação Nº 2329072

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATOS COSTA
EXTRATO DO CONTRATO n. º 003/2017
TERMO ADITIVO n.º 03/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CNPJ: 83.529.941/0001-44
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2017
TERMO ADITIVO: Nº: 003/2020
CONTRATADO: JAHIR SMECK
CPF: 716.157.769-15

OBJETO: Locação de imóvel urbano contendo (01) sala comercial térrea com aproximadamente 280,00m², situada à Rua Tereza Cristina, nº 110, Centro, Matos Costa, SC, matricula sob o nº19.247 no Registro de Imóveis da Comarca de Porto União, SC, pelo período de 12 (doze) meses, para instalações e funcionamento da Câmara de Vereadores de Matos Costa.

VALOR GLOBAL: R$ 19.852,20 (três mil e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se em 01 de fevereiro de 2020 com término em 31 de janeiro de 2021.

Matos Costa/SC, em 20 de janeiro de 2020.
João Morais Junior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 015-2020

Publicação Nº 2328154

PORTARIA n.º 015/2020

TRATA DA ALTERAÇÃO DO CARGO DE RECEPCIONISTA PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

Art. 1.º Alterar o cargo da servidora A.L.T.F., matricula nº 575, do cargo de Recepcionista para o cargo de Agente Administrativo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Janeiro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

08-2020 - EDITAL DIVULGA HOMOLOGAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2328190

ESTADO DO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2020
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, por meio da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS: conforme pareceres da Banca Examinadora, foi julgado procedente parte dos recursos impetrados e fica RETIFICADO o Relatório de Notas para o cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) - Habilitado, bem como a Classificação Final para o referido cargo, conforme Anexo I deste Edital, para os demais cargos o relatório de notas não sofreu alteração. Os pareceres estão à disposição dos candidatos na Prefeitura Municipal de Meleiro.

2. HOMOLOGAÇÃO FINAL: fica HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO para provimento dos cargos de AUXILIAR DE SALA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRA, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TREINAMENTO/PROJETO ESCOLINHA DO ESPORTE, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA e PROFESSOR DE MATEMÁTICA. O Anexo II deste Edital, contendo o relatório de notas e respectiva classificação final, está disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.meleiro.sc.gov.br.

Município de Meleiro, 28 de janeiro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicação Nº 2328193

ESTADO DO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2020
ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL - APÓS RECURSOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - HABILITADO

Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Class P
JULIANA ANTUNES SCARABELOT	2138	6,00	8,00	15,00	29,00	20,00	49,00	1
ELISIANI AMERICO DE SOUZA	2073	8,00	2,00	27,00	37,00	8,50	45,50	2
DEISE DE ALMEIDA BORGES	**2118**	**6,00**	**6,00**	**18,00**	**30,00**	**15,00**	**45,00**	**3**
LAIS DA SILVA RABELO LEAL	2169	6,00	8,00	18,00	32,00	10,00	42,00	4
DIANA MENEGON MEZARI	2160	8,00	0,00	18,00	26,00	14,60	40,60	5
DAIANE GONZAGA GAVA ZILLI	2204	8,00	6,00	15,00	29,00	10,00	39,00	6
ANGELA MARIA VALNIER DE LUCA	2142	6,00	10,00	9,00	25,00	12,20	37,20	7
KELLY ESSER MENDONCA COLOMBO	2209	6,00	6,00	15,00	27,00	5,00	32,00	8
CIBELLY CARMINATI	2038	8,00	8,00	12,00	28,00	0,00	28,00	9
SARA FEIJO MARIA	2231	8,00	4,00	6,00	18,00	-	18,00	10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 2328194

ESTADO DO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2020
ANEXO II - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

AUXILIAR DE SALA

Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Nota Final	Class
CLEIA FABRIS	2171	25,00	15,00	45,00	85,00	85,00	1
GRAZIELA NIEHUES FABRIS	2004	20,00	20,00	45,00	85,00	85,00	2
JESSICA NETO LAVEZZO	2026	15,00	20,00	45,00	80,00	80,00	3
THALIA SARTOR	2016	25,00	15,00	40,00	80,00	80,00	4
ANA CAROLINI FRANCISCO BOSA	2179	25,00	20,00	35,00	80,00	80,00	5
SHIRLEY MICHELS BENEDET DA BOIT	2082	15,00	15,00	45,00	75,00	75,00	6
CRISTIANE CASAGRANDE ACCORDI	2072	15,00	15,00	45,00	75,00	75,00	7
ALEXANDRA DANDOLINI PASINI	2093	25,00	10,00	40,00	75,00	75,00	8
MARCIA DE MATTIA ACCORDI	2091	20,00	15,00	40,00	75,00	75,00	9
MAGDA TOMIO	2191	20,00	15,00	40,00	75,00	75,00	10
TAYNA GOMES CARVALHO	2033	20,00	15,00	40,00	75,00	75,00	11
MARINEIA PINHEIRO DA SILVA	2006	15,00	20,00	40,00	75,00	75,00	12
JANAINA DA SILVA ZEFERINO	2147	25,00	15,00	35,00	75,00	75,00	13
ALESANDRA BROVEDAN	2028	15,00	10,00	45,00	70,00	70,00	14
KARINE NOGUEIRA DA SILVA	2181	20,00	10,00	40,00	70,00	70,00	15
SILVIA MARTINS SARTOR	2027	20,00	15,00	35,00	70,00	70,00	16
JENNIFER DAL PONT	2015	20,00	15,00	35,00	70,00	70,00	17
MILENI FABRIS TORETTI	2105	20,00	5,00	40,00	65,00	65,00	18
GABRIELA MARTINS DA ROCHA JOST	2029	20,00	10,00	35,00	65,00	65,00	19
KELLEN AMERICO FERNANDES	2050	20,00	10,00	35,00	65,00	65,00	20
SUELEM MARTINS PEREIRA ZANATTA	2103	15,00	15,00	35,00	65,00	65,00	21
GESSICA MOTTA ZANATTA	2183	15,00	15,00	35,00	65,00	65,00	22
GESSICA PANATA TOMAZ	2122	25,00	10,00	30,00	65,00	65,00	23
MARINA MOTA DORDETE	2213	25,00	10,00	30,00	65,00	65,00	24

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2020
ANEXO II - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

MARIA CRISTINA CARRARO LOCK	2229	15,00	5,00	40,00	60,00	60,00	25
CAROLINI MACHADO LEOPOLDO	2220	10,00	10,00	40,00	60,00	60,00	26
JANETE CANDIDO	2188	20,00	5,00	35,00	60,00	60,00	27
CRISTIAN ZANELATTO LODETE	2074	15,00	10,00	35,00	60,00	60,00	28
TAYNA AMERICO MOTA	2031	15,00	10,00	35,00	60,00	60,00	29
ANDIELI MOTA DA SILVA	2034	15,00	10,00	35,00	60,00	60,00	30
CINARA MOTA DA BOIT DA ROSA	2194	20,00	10,00	30,00	60,00	60,00	31
MARISA LOCH DOS SANTOS	2088	20,00	10,00	30,00	60,00	60,00	32
TAIS BONEBERG DE OLIVEIRA DUARTE	2009	20,00	10,00	30,00	60,00	60,00	33
MARTA JULIANA MARTINS COSTA	2061	20,00	10,00	30,00	60,00	60,00	34
GEOVANA CARDOSO CORREA	2075	20,00	10,00	30,00	60,00	60,00	35
EDUARDA DA SILVA	2162	20,00	10,00	30,00	60,00	60,00	36
JULIANA GOMES	2173	15,00	5,00	35,00	55,00	55,00	37
PATRICIA SOMARIVA MICHELS	2148	15,00	5,00	35,00	55,00	55,00	38
NADALLIN JESUINO PERES	2021	15,00	5,00	35,00	55,00	55,00	39
ELEN COLOMBO MANFREDINI ELIAS	2014	20,00	5,00	30,00	55,00	55,00	40
ARIELI BROVEDAN	2067	20,00	5,00	30,00	55,00	55,00	41
ERICA INEZ MARCHESIN	2062	20,00	5,00	30,00	55,00	55,00	42
MAIARA DA SILVA MIGUEL FENALI	2010	15,00	10,00	30,00	55,00	55,00	43
KARINA DOS SANTOS FREGULIA	2035	15,00	10,00	30,00	55,00	55,00	44
ALINE MARCELINO DA ROCHA	2172	15,00	10,00	30,00	55,00	55,00	45
LETICIA MAZZUCHETTI ESPINDULA	2094	15,00	10,00	30,00	55,00	55,00	46
CRISLAINE FERNANDES CARDOSO DUARTE	2032	10,00	15,00	30,00	55,00	55,00	47
MONICA LAVEZZO WATERKEMPER	2002	10,00	15,00	30,00	55,00	55,00	48
ROSANGELA DOS SANTOS CORREA	2059	25,00	5,00	25,00	55,00	55,00	49
JESSICA ZEFERINO GOMES	2219	20,00	10,00	25,00	55,00	55,00	50

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2020
ANEXO II - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLAUDIA CASAGRANDE GONCALVES	2129	15,00	15,00	25,00	55,00	55,00	51
CAMILA FAVARO MILANEZ	2215	15,00	15,00	25,00	55,00	55,00	52
SHAIANE GENUINO DA SILVA	2040	15,00	5,00	30,00	50,00	50,00	53
JULYANA MARIA DE CARVALHO CESCONETTO	2151	10,00	10,00	30,00	50,00	50,00	54
PATRICIA BORGES CRISTOFOLINI	2223	20,00	10,00	20,00	50,00	50,00	55
FERNANDA DAL PONT BRINA	2089	15,00	15,00	20,00	50,00	50,00	56
MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA VALNIER	2150	5,00	10,00	30,00	45,00	45,00	57
INDIANARA DAL TOE PIAZZA	2230	15,00	5,00	25,00	45,00	45,00	58
ANGELICA MOTA TEIXEIRA	2125	15,00	5,00	25,00	45,00	45,00	59
JOSIELEN BRISTOT ARIGONI	2141	15,00	5,00	25,00	45,00	45,00	60
LEONARDO ZUCHINALI	2149	15,00	5,00	25,00	45,00	45,00	61
CAMILA DAL PONT	2097	20,00	5,00	20,00	45,00	45,00	62
CLAIR DE PRA GHELLERE	2117	15,00	10,00	20,00	45,00	45,00	63
HELENA MANFREDINI SARTOR	2078	20,00	0,00	20,00	40,00	40,00	64
JOICE MEDA SILVA	2096	15,00	5,00	20,00	40,00	40,00	65
HEMILLY PIAZZA	2158	15,00	5,00	20,00	40,00	40,00	66
JULIA BEATRIZ PEREIRA	2185	15,00	10,00	15,00	40,00	40,00	67
JAQUITANE FIGUEIREDO JANUARIO	2095	10,00	15,00	15,00	40,00	40,00	68
EDUARDA MACARINI CARDOSO	2206	15,00	0,00	20,00	35,00	35,00	69
MARIA DE ESTEFANI LANGER	2086	5,00	0,00	25,00	30,00	30,00	70
GABRIELLA PASINI	2081	10,00	10,00	10,00	30,00	30,00	71

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / MERENDEIRA

Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Nota Final	Class
CAMILA LIMA MARTINS NATAL	2216	2,00	2,00	18,00	22,00	22,00	1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2020
ANEXO II - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Class
NAYSA MENEGON BIFF	2099	8,00	2,00	18,00	28,00	18,50	46,50	1
CRISTINA ANTUNES DE OLIVEIRA	2106	8,00	2,00	18,00	28,00	15,00	43,00	2
HELENA DA SILVA STANGER	2007	6,00	6,00	15,00	27,00	13,00	40,00	3
LIZ REGINA ALEXANDRINO FERNANDES DA SILVA	2049	4,00	8,00	21,00	33,00	6,50	39,50	4
FERNANDA MACHADO MANENTI	2233	4,00	4,00	18,00	26,00	1,50	27,50	5

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Class
KATIANE MARTINELLO FAVARIN	2056	8,00	4,00	24,00	36,00	18,00	54,00	1
DAIELE BENDO PAGNAN	2053	6,00	10,00	21,00	37,00	13,00	50,00	2
GISELE SOARES ANASTACIO	2218	6,00	6,00	18,00	30,00	16,60	46,60	3
PAULA MARAGNO	2143	4,00	6,00	12,00	22,00	20,00	42,00	4
MARIANA THAIS DA CONCEICAO BECKER	2054	2,00	4,00	21,00	27,00	14,00	41,00	5
SUSANA CARDOSO DA SILVA COSTA	2052	8,00	6,00	15,00	29,00	6,50	35,50	6

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Class
GILIARDI DA SILVA HERMENEGILDO	2175	8,00	6,00	12,00	26,00	24,30	50,30	1
GUILHERME PETERLE	2130	6,00	8,00	18,00	32,00	9,00	41,00	2
NATHIELLI DELLA SCARPARI	2128	6,00	2,00	21,00	29,00	5,00	34,00	3
GERALDO AURELIO SPRICIGO	2136	10,00	2,00	15,00	27,00	-	27,00	4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2020
ANEXO II - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TREINAMENTO/PROJETO ESCOLINHA DO ESPORTE

Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Class
ANDERSON VENSON DAL PONT	2030	6,00	4,00	12,00	22,00	15,00	37,00	1
ALDRIN DE LUCA	2104	8,00	2,00	12,00	22,00	5,00	27,00	2

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - HABILITADO

Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Class
JULIANA ANTUNES SCARABELOT	2138	6,00	8,00	15,00	29,00	20,00	49,00	1
ELISIANI AMERICO DE SOUZA	2073	8,00	2,00	27,00	37,00	8,50	45,50	2
DEISE DE ALMEIDA BORGES	2118	6,00	6,00	18,00	30,00	15,00	45,00	3
LAIS DA SILVA RABELO LEAL	2169	6,00	8,00	18,00	32,00	10,00	42,00	4
DIANA MENEGON MEZARI	2160	8,00	0,00	18,00	26,00	14,60	40,60	5
DAIANE GONZAGA GAVA ZILLI	2204	8,00	6,00	15,00	29,00	10,00	39,00	6
ANGELA MARIA VALNIER DE LUCA	2142	6,00	10,00	9,00	25,00	12,20	37,20	7
KELLY ESSER MENDONCA COLOMBO	2209	6,00	6,00	15,00	27,00	5,00	32,00	8
CIBELLY CARMINATI	2038	8,00	8,00	12,00	28,00	0,00	28,00	9
SARA FEIJO MARIA	2231	8,00	4,00	6,00	18,00	-	18,00	10

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Class
SABRINA MACHADO DE MATOS	2198	6,00	2,00	12,00	20,00	17,00	37,00	1
ELOISA DE FIGUEREDO	2203	6,00	6,00	18,00	30,00	0,00	30,00	2
ADRIELLI BORDIGNON DA SILVA	2012	6,00	2,00	12,00	20,00	9,50	29,50	3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2020
ANEXO II - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Class
MONIZE BONFANTE LAURINDO JANUARIO	2045	8,00	2,00	9,00	19,00	12,00	31,00	1

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO

Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Class
FABIANA LONGARETTI COSTA	2058	8,00	4,00	9,00	21,00	15,00	36,00	1

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Class
STEFERSON RICARDO LUCHTEMBERG	2164	6,00	2,00	12,00	20,00	-	20,00	1
LEONARDO ROCHA LEONARDELI	2108	4,00	4,00	9,00	17,00	-	17,00	2

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Class
RITA DE CASSIA MARTINS BIZ	2080	8,00	10,00	15,00	33,00	20,00	53,00	1
EDILENIA MACARINI FREZZA	2184	8,00	8,00	9,00	25,00	16,00	41,00	2

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Class
ROGERIA LAURINDO CASAGRANDE	2041	8,00	8,00	21,00	37,00	20,00	57,00	1
GISLAINE TRICHEIS NAZARIO GOMES	2116	6,00	6,00	21,00	33,00	18,50	51,50	2
ERICA MERENCIO PAGNAN NAZARIO	2205	4,00	4,00	21,00	29,00	13,50	42,50	3
MARCELO BERET LOPES	2168	6,00	4,00	27,00	37,00	-	37,00	4
NATALIA LUMMERTZ	2102	10,00	6,00	21,00	37,00	-	37,00	5
FERNANDA BORTOLUZZI ROCHA AMERICO	2020	8,00	2,00	6,00	16,00	3,80	19,80	6

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2020
ANEXO II - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Class
ROSANE BORGES LUIZ DE QUADROS	2192	8,00	6,00	18,00	32,00	26,50	58,50	1
ESTELA MEZZARI SIMONI	2039	6,00	8,00	24,00	38,00	14,50	52,50	2
CLEUZA LOCH PIROLA	2085	8,00	8,00	24,00	40,00	11,50	51,50	3
LUCIANA DA SILVA	2189	6,00	6,00	18,00	30,00	20,00	50,00	4
MAYARA POSSAMAI PAGNAN	2157	8,00	6,00	18,00	32,00	16,00	48,00	5
GISELE PALHANO DA SILVA MOTA	2155	6,00	10,00	15,00	31,00	15,00	46,00	6
CRISTINA DE LIMA CORREA	2163	8,00	6,00	21,00	35,00	10,50	45,50	7
PAULA ESTEFANIA FERNANDES	2167	6,00	4,00	18,00	28,00	16,60	44,60	8
ROBELIA MATTOS DOS SANTOS	2161	4,00	6,00	24,00	34,00	10,50	44,50	9
ROSEMERI SCARPARI PRESA RONZANI	2166	8,00	6,00	15,00	29,00	15,00	44,00	10
GIANE CRISTIANO PEDROSO	2124	10,00	8,00	12,00	30,00	10,00	40,00	11
JAQUELINE NUNES DA SILVA DAVILA	2165	8,00	6,00	15,00	29,00	11,00	40,00	12
ANDREIA BORTOLOTTO ANTUNES	2115	8,00	6,00	6,00	20,00	20,00	40,00	13
EMILLY DE BASTOS FAGUNDES	2214	10,00	8,00	18,00	36,00	3,50	39,50	14
ROSALVA ROCHA DORDETE	2023	8,00	8,00	15,00	31,00	6,50	37,50	15
MICHELE ALVES DOS SANTOS TEIXEIRA	2187	10,00	4,00	15,00	29,00	0,00	29,00	16
DIANA DA ROSA PACHECO	2133	8,00	8,00	9,00	25,00	3,50	28,50	17
TAMIRES FIGUEREDO	2051	2,00	8,00	12,00	22,00	0,00	22,00	18

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Publicação Nº 2328378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 115/2020
Modalidade: Pregão Nº 006/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2020
Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 10 de fevereiro de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 28/01/20.

Aldecir Antônio Bolis
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Publicação Nº 2328679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 116/2020
Modalidade: Pregão Nº 007/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 11 de fevereiro de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 28/01/20.

Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

CONTRATO 084-2018 - TERMO ADITIVO 02-2019 - MARIA THEREZINHA KLEIN MEI - PRAZO

Publicação Nº 2328399

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA MARIA FRIDA KLEIN - MEI 05559702994, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MARIA THEREZINHA KLEIN – MEI 034765887995,

pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Waldemar Kammler, 22, Bairro Palmeiras, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.401.681/0001-81, neste ato representada pela Senhora MARIA THEREZINHA KLEIN, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 155/2018 – Pregão Presencial n° 008/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 084/2018 de 22.02.2018, constante da Cláusula Primeira e quarta, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços em mais 12 (doze) meses, a requerimento da contratada, por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes, para a prestação de serviço até o dia 31 de dezembro de 2020.
Que inicialmente, o término está previsto para o dia 31 de dezembro de 2018; com o Termo Aditivo nº 001/2018 de 17/12/2018 o prazo foi aditivado e mais 12 (doze) meses, e terminaria em 31 de dezembro de 2019; porém, com este aditivo de 12 (doze) meses o prazo terminará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de requerimento da contratada e autorização do Prefeito Municipal, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 084/2018 de 22.02.2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 23 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		MARIA THEREZINHA KLEIN MEI Titular - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 178-2017 - TERMO ADITIVO 03-2019 - COMPUTECH - PRAZO

Publicação Nº 2328401

TERMO ADITIVO Nº. 003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2017, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Nereu Ramos, 2454, Sala L148, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.170.651/0001-02, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor MICHAEL DIECKSON HAAS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Nº. 1779/2017 – Pregão Presencial n° 060/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 178/2017 de 28.12.2017, constante da Cláusula Quarta, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, para o ano de 2020, contado a partir do dia 1° de janeiro de 2020 e terminando em 31 de dezembro de 2020 por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes.
Que inicialmente, o término está previsto para o dia 31 de dezembro de 2018; com o Termo Aditivo nº 001/2018 de 19/12/2018 o prazo foi

aditivado e mais 12 (doze) meses, e terminaria em 31 de dezembro de 2019; porém, com este aditivo de 12 (doze) meses o prazo terminará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 178/2017 de 28.12.2017 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 19 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA Michael Dieckson Haas Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 179-2017 - TERMO ADITIVO 03-2019 - COMPUTECH - PRAZO

Publicação Nº 2328402

TERMO ADITIVO Nº. 003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2017, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora MÁRCIA TEREZINHA JACOBY, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Nereu Ramos, 2454, Sala L148, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.170.651/0001-02, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor MICHAEL DIECKSON HAAS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Nº. 1779/2017 – Pregão Presencial n° 060/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 179/2017 de 28.12.2017, constante da Cláusula Quarta, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, para o ano de 2020, contado a partir do dia 1° de janeiro de 2020 e terminando em 31 de dezembro de 2020 por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes.
Que inicialmente, o término está previsto para o dia 31 de dezembro de 2018; com o Termo Aditivo nº 001/2018 de 19/12/2018 o prazo foi aditivado e mais 12 (doze) meses, e terminaria em 31 de dezembro de 2019; porém, com este aditivo de 12 (doze) meses o prazo terminará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 179/2017 de 28.12.2017 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 19 de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Márcia Terezinha Jacoby Gestora - Contratante		COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA Michael Dieckson Haas Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003-2020 - 02.01.2020 - CIS AMERIOS

Publicação Nº 2327885

CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 003/2020.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua do Comercio, n. 1304 centro, Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 83.021.832/0001-11, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, DE MODELO SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.511.812/0001-18, com sede administrativa na Rua Presidente Vargas, na cidade de Modelo Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Secretaria Municipal da Saude, Gestora MARCIA TERESINHA JACOBY, CPF 032.117.819-00, RG 3.862.831, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos na cidade de Modelo SC, doravante denominado CONSORCIADO.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede administrativa na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DERLI FURTADO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 219.982.219-20, RG nº 311.170, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, n. 509, bairro: Centro, CEP: 89883-000, município de Santa Teresinha do Progresso/SC doravante denominado CONSÓRCIO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005.

DO OBJETO

Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, conforme estabelecem as cláusulas oitava, II e Décima do Contrato de Consórcio Público.

DO RATEIO

Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de R$ 152.400,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), em doze parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais), mais R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) correspondente aos EXCEDENTES a serem utilizados pelo município.

Parágrafo único – Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas do advento de fato novo, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta - São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula sexta - São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
III - fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula sétima - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa n° 3.1.71.70.01, 3.3.71.70.01 e 3.3.93.70.01, do orçamento do Município para o exercício de 2020, estão previstos no projeto atividade 103010007.2.183 Manutenção convênios atendimento saúde/CIS AMERIOS/uti móvel e outros contratos, com previsão na LOA PARA 2020 de remanejamento da dotação orçamentaria, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula oitava – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual LEI MUNICIPAL Nº 2454/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:
Projeto atividade: 103010007.2.183 Manutenção convênios atendimento saúde/CIS AMERIOS/uti móvel e outros contratos, sendo que os créditos poderão ser remanejados, na mesma categoria de programação para atender a despesa conforme estabelece este contrato:

3.1.71.70.01	Participação em Consórcios Públicos	R$ 3.276,00
3.3.71.70.01	Participação em Consórcios Públicos	R$ 2.964,00
3.3.93.70.01	Participação em Consórcios Públicos	R$ 146.160,00

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula nona - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, ratificado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Caso os gastos anuais com os serviços sejam ultrapassados pelo Município, o valor do repasse para manutenção será alterado proporcionalmente para manter o equilíbrio entre as partes, desde que aprovados os créditos adicionais nos devidos orçamentos, revistos durante a vigência do presente contrato de rateio pelo Município, que deverá ser submetido à deliberação da Assembleia Geral do Consórcio para ratificação.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula décima – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIS/AMERIOS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula décima primeira – O consorciado inadimplente com o CIS/AMERIOS será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo sua senha bloqueada para agendamento.

Cláusula décima segunda – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima terceira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de dois meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula décima quarta – O Repasse mensal somente será efetuado quando o CIS/AMERIOS informar os valores com respectivos elementos econômicos para empenhamento.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima quinta - Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro 2020, podendo ser alterado ou aditado mediante Termo Aditivo com ratificação da Assembleia Geral.

DO FORO

Cláusula décima sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não possíveis de serem resolvidos pela Assembleia Geral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sétima - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Modelo Estado de Santa Catarina aos 02 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO Presidente do CONSÓRCIO CIS/AMERIOS Prefeito de Santa Terezinha do Progresso	MARCIA TERESINHA JACOBY Fundo Municipal de Saude Gestora - Consorciado RICARDO LUIS MALDANER Prefeito de Modelo SC Município CONSORCIADO

Testemunhas:

NOME CPF:	NOME CPF:

GILNEI ROBERTO VOGEL
ASSESOR JURIDICO
OAB/SC 11283

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004-2020 - 02.01.2020 - CIGA AMERIOS

Publicação Nº 2327888

CONTRATO N. 004/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSORCIADOS E RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO – SC, E O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua do Comercio, n.1304, centro, cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RICARDO LUIS MALDANER residente e domiciliado na Rua do Comercio, n. 1488, APTO 401, neste Município de Modelo - SC, portador do CPF n. 987.238.989-68, RG n. 2.996.527, doravante denominado CONSORCIADO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes consorciados, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, com abrangência multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, no Munícipio de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente e Gestor, Senhor DERLI FURTADO, portador da CI nº 311.170, CPF nº 219.982.219-20, profissão: corretor de imóveis, estado civil: casado; endereço: Avenida Tancredo Neves, 509, na Cidade de Santa Terezinha do Progresso - SC. CEP: 89.883-000, Município de Saudades/SC, doravante denominado CONSÓRCIO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato, as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, LEI MUNICIPAL Nº 2334/2017 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2017, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de prestação de serviços e rateio, com fundamento no artigo 2º, §1º, III da Lei n. 11.107/2005, artigo 18 do Decreto Federal n. 6.017/07 e artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de cooperação entre administração direta e indireta.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O contrato constitui como objeto, execução dos serviços especificados na cláusula segunda do Contrato de Programa, considerando-se, entre outros, os aprovados pela Assembleia Geral:

I – Licitações compartilhadas da qual, nos termos do edital, possa decorrer Atas de Registro de Preços e/ou contratos administrativos celebrados na forma Consorciada através do CIGAMERIOS;
II – Serviços disponibilizados através de processos de credenciamento de serviços de saúde;
III – Desenvolvimento do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, bem como nas demais ações conjuntas desenvolvidas de forma consorciada pelo CIGAMERIOS em níveis executivos, relacionados ao meio ambiente, de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
IV – Instituir e desenvolver a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, Comitês, Colegiados e demais Conselhos instituídos de forma consorciada pelo CIGAMERIOS.

CLÁUSULA QUARTA – Para execução do objeto este contrato, nos termos do art. 8º da Lei n. 11.107/05, o CONTRATANTE, a título de rateio, efetuará repasse de recursos na ação: Manutenção do Consórcio CIGAMERIOS, que terão a seguinte destinação:

I. Custeio de despesas com a instalação, aquisição de equipamentos e manutenção do CIGAMERIOS;
II. Custeio de despesas na execução do objeto e das finalidades do Consórcio, conforme previsto na Cláusula segunda do Contrato de Programa, já celebrado entre CONSÓRCIO e CONSORCIADO;
III. Custeio e manutenção da remuneração dos empregados públicos do CIGAMERIOS, incluindo obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula sétima deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de transferência bancaria em conta corrente do CIGAMERIOS:
BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0858-3, CONTA CORRENTE 32.005-6

CLÁUSULA SEXTA- constitui obrigação do CONSÓRCIO:

I -Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do CIGAMERIOS, do dia 07/11/2019, com Ata publicada no Diário Oficial dos Municípios, Ed. n. 2977, páginas 1695-1713 e Resolução CIGAMERIOS n. 009/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Ed. n. 2977, páginas 1695-1713, do dia 12/11/2019

II - contabilizar os recursos repassados par meio deste Contrato, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis as instituições públicas.
III - para dar atendimento aos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, o CIGAMERIOS fornecerá todas as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
IV - a Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem coma as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade do Coordenador Técnico-administrativo, conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, sem prejuízo de sua fiscalização.
V- os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIGAMERIOS, são partes legítimas para exigir a cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS.

DO VALOR E FORMA DO REPASSE

CLAUSULA SÉTIMA - O valor total estimado para o presente Contrato no ano de 2019 é de R$ 0,30, per capta, o que totaliza a importância de R$ 14.562,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais), que serão repassados até 31/12/2019.

Município	População	Contribuição	3.1.71.70.00	3.3.71.70.00	4.4.71.70.00		
	Censo	R$ 0,30 Hab	Pessoal	Manutenção	Investimentos	TOTAL	ANUAL
Modelo	4.045	1.213,50 mensal /ano	589,76	623,74	0,00	1.820,12	14.562,00

I - a contribuição total devida pelo ente consorciado ao CIGAMERIOS deverá ser paga mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que o mês de dezembro o pagamento será até o dia 30 deste, par meio de transferência bancária para a conta de titularidade do Consórcio CIGAMERIOS, indicada na cláusula quarta deste contrato.

II - As quotas mensais de que trata essa clausula serão repassadas em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no período de janeiro a dezembro 2020, no valor de R$ 1.213,50 (hum mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA OITAVA - A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CIGAMERIOS nas Assembleias Gerais do Consórcio, conforme legislação vigente e de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

DA REPROGRAMAÇÃO OU REPACTUAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE RECUSOS

CLÁUSULTA NONA - Todo saldo de recursos repassado pelo ente consorciado ao CIGAMERIOS será repactuado ou reprogramado e gasto dentro da mesma natureza de despesa no exercício financeiro seguinte.

Só será devolvido eventual saldo de recursos ao ente consorciado, conforme o caso, na data de sua rescisão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, aos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento, salvo repactuação ou reprogramação efetuada pelo CIGAMERIOS;
b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido, salvo justificativa apresentada ao ente consorciado;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

CLAÚSULA DÉCIMA - O presente Contrato poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de Termos Aditivos aprovados e ratificado pela maioria simples em Plenário da Assembleia Geral do Consórcio CIGAMERIOS.
9.1 caso os gastos anuais com os serviços sejam ultrapassados pelo Município, o valor do repasse para manutenção será alterado proporcionalmente para manter o equilíbrio entre as partes, desde que aprovados os créditos adicionais nos devidos orçamentos, revistos durante a vigência do presente contrato pelo Município, que deverá ser submetido à deliberação da Assembleia Geral do Consórcio para ratificação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Contrato será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro na art. 82, § 1, da Lei Federal n° 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.
10.1. O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir do dia 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto 6.017/07.

DAS RESTRIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICIPIO, mediante notificação escrita devera informá-la ao CIGAMERIOS, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo, a garantir a contribuição prevista neste Contrato.
Eventual impossibilidade de o MUNICIPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigara o CIGAMERIOS a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Para atender as despesas oriundas do presente contrato, o ente consorciado repassara recursos financeiros ao CIGAMERIOS por meio das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente:
04 122.003 2.174 - 31.71.70.00 total ano R$ 7.077,12
04 122.003 2.174 - 33.71.70.00 total ano R$ 7.484,88
04 122.003 2.174 - 44.71 70.00 total ano R$
Total R$ 14.562,00

3.1.71.70.00	3.3.71.70.00	4.4.71.70.00
PessoaL	Manutenção	Investimentos
Mensal R$ 589,76	Mensal R$ 623,74	Mensal R$

DA TRANSFERENCIA DE BENS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Poderá ocorrer transferência de bens entre CONSÓRCIO e CONSORCIADO, observado o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) descumprimento de cláusula ou de qualquer das metas para consecução do objeto do presente contrato;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente, inexequível;
c) ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O descumprimento das cláusulas contratuais do presente Contrato e dos demais Instrumentos contratuais dele derivado, autorizará o CIGAMERIOS, sendo garantida a defesa prévia e o contraditório, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas no Contrato de Consórcio Público.
16.1 em caso de inadimplência, depois de notificada e não sendo regularizada a inadimplência no prazo de dois meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica a cargo e responsabilidade do MUNICÍPIO promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes, observado o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS.
Ficam as partes dispensadas da apresentação de documentos de habilitação, por se tratar de contrato atípico, de cooperação entre administração direta e indireta, sem envolvimento do terceiro setor.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Exauridas todas as possibilidades resolutivas de forma administrativa e em última análise pelo Plenário da Assembleia Geral, elegem as partes o foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento ou descumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em O2 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas.

Modelo (SC), 02 de janeiro de 2020.

Município de Modelo SC RICARDO LUIS MALDANER Prefeito Municipal	Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS DERLI FURTADO Presidente do CIGAMERIOS Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

Testemunhas:

1_____

Janice Martini Muller
CPF: 346.391.959-15

2_____

Assessoria Jurídica do Município

GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC 11283 –ASSESSOR JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005-2019 - 02.01.2019 - ANTI VIRUS - COMPUTECH

Publicação Nº 2327890

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado:

COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Nereu Ramos, 2454, Sala L148, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.170.651/0001-02, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor MICHAEL DIECKSON HAAS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 com as alterações da Lei n°. 8.883/94, entre si certos e ajustados a contratação do objeto do presente, pelas seguintes

cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços de instalação de anti-vírus com licença de 01 (um) ano para os computadores dos departamentos dos Município de Modelo, incluindo a instalação, manutenção e licença.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O MUNICÍPIO pagará o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por computador, para instalação, manutenção e licença, podendo ser instalado em até 70 (setenta) computadores, no total de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).
O pagamento será efetivado de conformidade com a necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitação e autorização para instalação do anti-vírus.
O pagamento será feito mediante depósito na Conta Corrente da Contratada.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade de acordo com a necessidade do Município, prestado no período de 12 (doze) meses, a iniciar no dia 02 de janeiro de 2020 e terminar no dia 31 de dezembro de 2020, até o termino da instalação nos 70 (setenta) computadores.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É do CONTRATADO a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários a entrega do objeto até o município.
Assumir todas as despesas de licenciamento do Anti-Vírus.
O Contratado deverá apresentar autorização e comprovante de instalação do anti-vírus em cada máquina e servidor do departamento no qual foi instalado o aplicativo.
CLAUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratado, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA NONA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Para desempenhar as atribuições de "Fiscal do Contrato", fica designa a servidora JANICE MARTINI MULLER (Fone 49-3365-3137 – E-mail contabilidade@modelo.sc.gov.br), para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal do CONTRATADO.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), aos 02 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal – Contratante		COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA Michael Dieckson Haas Sócio Administrador - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006-2019 - 02.01.2020 - SUPORTE - COMPUTECH

Publicação Nº 2327893

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado:
COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Nereu Ramos, 2454, Sala L148, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.170.651/0001-02, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor MICHAEL DIECKSON HAAS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 com as alterações da Lei n°. 8.883/94, entre si certos e ajustados a contratação do objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços de instalação e configuração de Firewall no Mikrotik com antídotos para proteção da rede de internet do Município contra ataques de Hackers para o exercício de 2020, para os computadores dos departamentos dos Município de Modelo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O MUNICÍPIO pagará o valor de R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais) por mês, no total de R$ 8.232,00 (oito mil duzentos e trinta e dois reais).
O pagamento será feito mediante depósito na Conta Corrente da Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade de acordo com a necessidade do Município, prestado no período de 12 (doze) meses, a iniciar no dia 02 de janeiro de 2020 e terminar no dia 31 de dezembro de 2020.
CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É do CONTRATADO a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários a entrega do objeto até o município.

CLAUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratado, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.
CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA NONA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Para desempenhar as atribuições de "Fiscal do Contrato", fica designa a servidora JANICE MARTINI MULLER (Fone 49-3365-3137 – E-mail contabilidade@modelo.sc.gov.br), para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal do CONTRATADO.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), aos 02 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal – Contratante		COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA Michael Dieckson Haas Sócio Administrador - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007-2019 - 02.01.2020 - IMPRESSORAS - COMPUTECH

Publicação Nº 2328398

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado:
COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Nereu Ramos, 2454, Sala L148, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.170.651/0001-02, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor MICHAEL DIECKSON HAAS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 com as alterações da Lei n°. 8.883/94, entre si certos e ajustados a contratação do objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços de impressão, com locação de 29 (vinte e nove) impressoras, conforme relação anexa, incluindo o fornecimento do toner, a assistência na troca do toner e do funcionamento das impressoras locadas. As chamadas deverão ser atendidas em no máximo 01 (uma) hora. A qualidade das impressões deve atender formado técnico e vaiável ao serviço público. Havendo a insuficiência de funcionamento de impressora/sua quebra/ esta deverá ser substituída imediatamente (máximo de 24 horas) mantendo no mínimo suas configurações, todas em boas condições de funcionamento, atendendo a necessidade de cada usuário.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O MUNICÍPIO pagará o valor de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) por mês, no total de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).
O pagamento será feito mediante depósito na Conta Corrente da Contratada.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade de acordo com a necessidade do Município, prestado no período de 12 (doze) meses, a iniciar no dia 02 de janeiro de 2020 e terminar no dia 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É do CONTRATADO a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários a entrega do objeto até o município.

CLAUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratado, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.
CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA NONA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Para desempenhar as atribuições de "Fiscal do Contrato", fica designa a servidora JANICE MARTINI MULLER (Fone 49-3365-3137 – E-mail contabilidade@modelo.sc.gov.br), para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal do CONTRATADO.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), aos 02 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal – Contratante		COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA Michael Dieckson Haas Sócio Administrador - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

CONVÊNIO N 01-2020 - 02 01 2020 - FMS - SOCIEDADE HOSPITALAR DE MODELO

Publicação Nº 2327899

CONVÊNIO Nº 001/2020 de 02.01.2020
TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO – SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES.
Convênio que celebram entre si, O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, n° 1304, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CPNJ/MF sob n° 11.511.812/0001-18, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado pela Gestora, Sra. MARCIA TERESINHA JACOBY, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n° 3.862.831 e do CPF nº 032.117.819-00, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, 2649, centro, na Cidade de Modelo - SC, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e, de outro lado a
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 83.303.339/0001-94, sito à Rua XV de Novembro, 4000, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Modelo – Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu presidente, Sr. SÉRGIO LUIZ KNORST, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 2347, na Cidade de Modelo – SC, portador da carteira de identidade n° 820.864 e do CPF 384.373.509-30, doravante denominada de CONVENIADA, ajustam entres si, as seguintes cláusulas e condições mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com o disposto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n° 2452 de 26 de dezembro de 2019, com base no inciso IV, do artigo 3° da Lei Federal n° 13.019/2014, com especial atenção à Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para o estabelecimento de ações conjuntas visando o atendimento complementar de pacientes Modelenses usuários do SUS, com assistência hospitalar, médica e laboratorial, nas modalidades de pronto socorro – atendimento (urgência e emergência), ambulatorial, internações nas clínicas médicas, cirúrgica, obstétrica e pediátrica, etc., nos termos do §1°, do artigo 199 da Constituição Federal.
Utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, funcionários, para manutenção dos atendimentos de pacientes do Município de Modelo, com o pagamento dos laudos excedentes e sobreaviso, quando o paciente encaminhado primeiramente e diretamente ao pronto atendimento do Hospital de Modelo, durante às 24 (vinte e quatro) horas do dia, abrangendo todos os dias da semana, finais de semana e feriados, com um médico plantonista em clínica geral, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.
§ 1º. Para a execução do presente convênio poderá a CONVENIADA utilizar apoio técnico de terceiros, podendo subcontratar pessoas físicas e ou jurídicas.
§ 2°. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE MODELO, assume a responsabilidade pela contratação dos profissionais - médicos e de enfermagem - para a realização dos serviços, objeto deste convênio.
§ 3°. Deverão ser atendidos pelo plantão, exclusivamente os casos de urgência/emergência, situação avaliada pelo médico plantonista, cuja escala será elaborada pela direção da entidade Conveniada, juntamente com o corpo clínico.
§ 4°. Caso o paciente optar por outro médico, que não seja o de plantão, ou seja: em caráter particular, será responsável pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento, estando o Município Convenente e a entidade Conveniada desobrigados de custear referidas despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
Para a execução do presente convênio, o Município de Modelo, através do Fundo Municipal de Saúde se obriga em transferir à Associação Hospitalar Beneficente de Modelo o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a partir do dia 02 de janeiro de 2020, os valores conforme abaixo discriminado. Os recursos serão repassados, através de depósito bancário, na conta corrente da CONVENIADA.

MÊS	VALOR	DATA PAGAMENTO
JANEIRO	35.000,00	24/01/2020
JANEIRO	60.000,00	31/01/2020
FEVEREIRO	35.000,00	11/02/2020
MARÇO	35.000,00	11/03/2020
ABRIL	35.000,00	11/04/2020
MAIO	35.000,00	11/05/2020
JUNHO	35.000,00	11/06/2020
JULHO	35.000,00	11/07/2020
AGOSTO	35.000,00	11/08/2020
SETEMBRO	35.000,00	11/09/2020
OUTUBRO	35.000,00	11/10/2020
NOVEMBRO	35.000,00	11/11/2020
DEZEMBRO	5.000,00	11/12/2020
TOTAL GERAL	450.000,00	

O Município efetuará o repasse dos recursos de que trata a cláusula segunda à SOCIEDADE BENEFICENTE DE MODELO até o dia 11 de cada mês do vencimento, caso o dia de realização do pagamento não seja dia útil, o pagamento dar-se-á no 1° (primeiro) dia útil subsequente.
Os recursos serão repassados, através de depósito bancário, na conta corrente, especifica para movimentação do convênio, da SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO, Banco do Brasil, Conta Corrente n° 94.238-3, Agência: 5384-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento deverá ser realizado nas dependências da CONVENIADA, em instalações habilitadas, localizada na Rua XV de Novembro, n° 4000, na Cidade de Modelo – SC.

CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
O presente convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente acordado.
Fica estabelecido que a cada 90 (noventa) dias ou sempre que assim as partes compreenderem necessário, se reunirão para avaliação do funcionamento do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município Convenente obrigar-se em:
I - repassar os recursos financeiros de acordo com o plano de aplicação;
II - coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;
III - examinar e aprovar, por parecer técnico, reformulação do plano de trabalho, quando se fizer necessária, desde que não impliquem na alteração do objeto do convenio.
IV – Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
V – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
VI – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde de Modelo - SC;
VII – Efetuar a transferência ou remoção de pacientes internados junto a CONVENIADA quando necessário, conforme orientação ou solicitação médica.
VIII – Prestar contas de conformidade com as normas legais e solicitações do setor de contabilidade do Município, em especial atender a Lei Municipal n° 2.452/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
A Conveniada obriga-se em:
I – Iniciar os serviços a partir de 02 de janeiro de 2020;
II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, não podendo ser destinados a outros fins, sob pena de rescisão, sem prejuízo da responsabilização dos dirigentes;
III - ressarcir ao Fundo de Saúde de Modelo, os recursos recebidos deste, quando se comprovar a inadequada utilização;
IV - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, danos causados a terceiros, e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Fundo de quaisquer ônus e reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
V - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, quanto à utilização dos recursos;
VI - não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades ou servidores púbicos;
VII - aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo Fundo, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;
VIII - encaminhar ao FUNDO prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data do recebimento do mesmo;
IX - utilizar os recursos única e exclusivamente para o fim estabelecido pela cláusula primeira deste termo, sob pena de ressarcimento ao Fundo, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimento judicial;
X - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao convênio;
XI - manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle dos serviços;
XII - Permitir a fiscalização e acompanhamento do município nas atividades do atendimento hospitalar, desde que permitido por Lei ou outra norma legal;
XIII - Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados, formando pessoal técnico-profissional necessário para a execução dos serviços, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
XIV - Esclarecer os pacientes sobre os direitos e serviços oferecidos;
XV - Notificar o município Convenente sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da alteração, cópias dos documentos que determinaram as alterações;
XVI - É expressamente proibida a entidade Conveniada, cobrar ou mesmo receber valores, dos munícipes Modelenses, pelos serviços que são objeto do presente contrato;
XVII – Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;
XVIII - O presente convênio não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONVENIADA colocar a serviço;
XIX – É da CONVENIADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;
XX – Manter 01 (um) profissional médico em clínica geral, devidamente registrado no CRM/SC, para atendimento da urgência e emergência do ambulatório da CONVENIADA, assim como disponibilização de médicos integrantes do Corpo Clínico ou substituto indicado por membro do Corpo Clínico, na forma de escala de atendimento elaborada pelo próprio Corpo Clínico, para atender aos eventuais chamados do médico sobreaviso nas especialidades básicas.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
Cabe ao Fundo decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos a este convênio.

Por se tratar de Convênio a ser celebrado com entidade filantrópica e sem fins lucrativos, objetivando complementar o sistema único de saúde, nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal, fica dispensada a realização do chamamento público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, por força do que dispõe o art. 3°, inciso IV, do mesmo diploma legal.
O presente instrumento é firmado com fulcro na IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 2.452/2019 e demais normas aplicáveis.

CLÁSULA NONA - DAS PENALIDADES E DO DESCUMPRIMENTO
DAS OBRIGAÇÕES
A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão do repasse, independente de decisão judicial, ainda, o descumprimento pelos Convenentes dos compromissos assumidos neste convênio, ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os Convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O Município e a Conveniada, por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, poderão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, rescindir o presente convênio, por interesse ou por inadimplência de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, recebendo a CONVENIADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de inexecução do exposto neste convênio, prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, consolidada, por culpa da CONVENIADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto do convênio, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa da CONVENIADA a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei supra mencionado, salvo a disposta no inciso VI, face a previsão do parágrafo segundo da cláusula primeira.
O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato por parte da CONVENIANTE assegurará à CONVENIADA o direito de rescindi-lo, na forma prevista na Lei 8.666/93.
A CONVENIADA reserva-se no direito de suspender a prestação dos serviços contratados no caso de atraso do pagamento em prazo superior a 60 (sessenta) dias sem, prejuízo do direito ao recebimento dos valores em atraso e respectivos acréscimos contratuais, independentemente de notificação da CONVENIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente convênio pelo Município, estão consignadas em dotação orçamentária do orçamento vigente e subsequentes, na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
A qualquer tempo, as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, prorrogar o tempo de vigência, retificar ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente convênio não gera com o Município de Modelo – SC, nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela Conveniada ou de seus empregados e a serviço da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.
Modelo (SC), aos 02 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Convenente - Prefeito Municipal		ASS. HOSP. BENEF.DE MODELO Sérgio Luiz Knorst Conveniada - Presidente
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Márcia Teresinha Jacoby Gestora		

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

Mondaí

Prefeitura

DECRETO N° 5.296 - NOMEIA CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2327817

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.296 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

" Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Mondaí e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o Art. 66, parágrafo 3º da Lei Municipal 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear os CONSELHEIROS TUTELARES eleitos em 06 de outubro de 2019, empossados em l0 de janeiro de 2020, com mandato de 04 (quatro) anos conforme disposto na Lei Federal 12.969 de 25 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.685, de 26 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os CONSELHEIROS TUTELARES titulares e suplentes infra relacionados.

I - Membros Titulares:
a) Vania Rita da Cas Wilhelms;
b) Marili da Silva;
c) Ana Paula Monteiro;
d) Irma Terezinha Dalpiaz Fagundes;
e) Rosane Teresinha Braun Dorr.

II - Membros Suplentes:
a) Eleci Maria Zampirollo Utzig;
b) Rosalia Wermuth;
c) Valdecir dos Santos;
d) Luciana Stiegelmeier da Silva;
e) Rosane da Silva;
f) Eliza Ferreira Marquartd.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí - SC, 10 de janeiro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N° 001.2020 PMM

Publicação Nº 2327927

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 001/2020
Chamamento Público para Credenciamento
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020. OBJETO: O presente Chamamento Público tem como Objetivo o Credenciamento de prestadores de serviço pessoas jurídicas, para a execução/fornecimento dos serviços profissionais de sonorização dos encontros mensais dos grupos de idosos com duração aproximada de 03:00 (três horas) com disponibilização vocalista, e instrumentos musicais como, teclado, gaita, baixo, e violão, e todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme segue: a) 02 Caixas duplas de voz do tipo treeway; b) 04 Caixas de frequência grave, 600 Watts cada; c) 01 Mesa de som com 16 canais, sendo para P.A e para monitorar o palco; - 01 Periférico com equalizadores, efeitos de voz e divisores de frequência ativos; d) 02 Caixas do tipo treeway para retornos de palco; e) 05 Microfones com fio e respectivos cabos XLR; f) 04 Pedestais para microfones do tipo Girafa; II - Todas as caixas deverão dispor

dos respectivos amplificadores de potência, compatíveis, com força suficiente para garantir a qualidade dos eventos. III - Em cada evento a Contratada deverá disponibilizar uma pessoa responsável (técnico) para dar suporte durante o evento. IV - Para eventos com duração superior a três horas e meia, será acrescido, por hora excedente, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento), do valor proposto por evento. V - O horário dos encontros será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o cronograma, durante os meses fevereiro a dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos da Legislação aplicável; para o exercício de 2020 e/ou subsequentes, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I). CREDENCIAMENTO: a partir de 29 de Janeiro de 2020, em horário comercial de segunda a sextas feiras. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 27 de janeiro de 2020. ELISEU BOHN – Secretário de Administração e Fazenda.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CT Nº 009.2019

Publicação Nº 2329185

MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Processo Licitatório nº. 007/2019 Edital: Inexigibilidade nº. 002/2019 Contrato: 009/2019 – Termo Aditivo nº 001 Objeto: A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de divulgação nos meios de comunicação em geral de eventos promovidos por comunidades rurais, nos termos da Lei Municipal nº 3.313 de 19 de junho de 2009, mencionados no presente edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2020, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA - ME – CNPJ sob o n° 00.938.920/0001-510.413.042/0001-08. Vigência: até 31/12/2020 Mondaí/SC, 30 de dezembro de 2019. VALDIR RUBERT Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO - CT Nº 047.2019

Publicação Nº 2329150

MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Processo Licitatório nº. 043/2019 Edital: Tomada de Preço nº. 007/2019 Contrato: 047/2019 – Termo Aditivo nº 001 Objeto: O objeto do presente processo licitatório é a contração de empresa especializada para recolhimento, transporte e deposição final de lixo (ferragens, louças e alumínios, móveis e eletrodomésticos sucateados, embalagens e resíduos da produção agricultura, papéis e papelão, sacos plásticos e outros materiais têxteis, exceto embalagens de agrotóxicos e medicamentos), a serem coletados no interior do município de Mondaí e junto ao parque de máquinas (garagem municipal) no perímetro urbano da cidade, para o exercício de 2019 e subsequentes, conforme relação dos itens constantes no anexo I deste Edital. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2020, nos termos disposto no artigo 57, IV da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: TRANSPORTES SERNI LTDA - EPP – CNPJ sob o n° 05.026.402/0001-89. Vigência: até 31/12/2020 Mondaí/SC, 30 de dezembro de 2019. VALDIR RUBERT Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 001/2020

Publicação Nº 2328722

PORTARIA 001/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município

.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

MATRIC.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
546	ADEMIR MOACIR GOMES	01/09/2018 A 31/08/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1727	ADRIANA APARECIDA MACHADO RIBEIRO	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
2259	ADRIANA GUEDES	16/02/2018 A 15/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1720	,ALESSANDRA APARECIDA DEON PIERI	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
96	ALESSANDRA DA SILVA	13/03/2018 A 12/03/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
302	ALESSANDRA GONÇALVES	15/02/2018 A 14/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
474	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCHEFFER	18/02/2018 A 17/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
710	ALTAIR PEREIRA PALHANO	11/03/2018 A 10/03/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1667	ALVANIR RIBEIRO ZEMBRANI	01/06/2018 A 31/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1638	ALZIRA PRATES	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
92	ANA JANETE GONCALVES TURCATTO	16/05/2018 A 15/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1892	ANA PAULA BOGO GOETTEN DE OLIVEIRA	10/12/2016 A 09/12/2017	02/01/2020 A 31/01/2020
1719	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
1726	ANDREIA CHAVES FERREIRA KRIEGUER	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
2192	ANDRESSA ALBERTI MOLIN	19/05/2018 A 18/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020

1587	ANGELA LUZIA ALVES DE GOSS DE GODOY	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
1735	ANTONIO BECKER JUNIOR	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
1717	ARACELI GIRARDI DA SILVA	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
312	ARILDES TESSARO	02/03/2018 A 01/03/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1831	BEATRIZ FÁTIMA DE BARROS THIBES	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
1845	BRUNA DIAS DE ALMEIDA DOS SANTOS	02/04/2018 A 01/04/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
306	CARMEN LUCIA TORMEN FRANÇA	01/06/2018 A 31/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2177	CAROLINE DE OLIVEIRA	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
1582	CAROLINE FORTES DIAS	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
1829	CELIA APARECIDA BIOLCHI	02/03/2019 A 01/03/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
629	CELIA DE FÁTIMA GOMES	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
629	CELMA VALENTE DE OLIVEIRA FERNANDES	12/05/2018 A 11/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1581	CLAIR DOS SANTOS	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
1341	CLARICE DOS SANTOS CREMA	12/05/2018 A 11/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
586	CLAUDENIR JOÃO PARISE	10/03/2018 A 09/03/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1343	CLAUDETE GONÇALVES	12/05/2018 A 11/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
100	CLAUDIA APARECIDA PINTO BARBOSA MOREIRA	05/06/2018 A 04/06/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2175	CLAUDIA FABIANA BORTOLLI	14/04/2018 A 13/04/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1733	CLAUDIA ZANCAN	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
2214	CLECIR APARECIDA RIBEIRO PONTES	01/07/2018 A 30/06/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1342	CLESMAIR APARECIDA LUIZ GONÇALVES LANGARO	11/04/2019 A 01/01/2020	14/01/2020 A 12/02/2020
198	CONCEIÇÃO SALETE DE SOUZA	09/02/2018 A 08/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020

2264	DAIANE VAZ DALGNOL	06/03/2018 A 05/03/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2187	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	09/05/2018 A 08/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1585	DANIELI REGINA RIBEIRO	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
733	DIOLENE BORBA TIZIAN	12/09/2018 A 11/09/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1737	DIRLEI APARECIDA DE MORAIS DE OLIVEIRA	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
102	DORILDA DE OLIVEIRA DA ROSA	01/11/2018 A 31/10/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2251	EDERLEY CRUZ SOBRINHO PARISE	08/02/2018 A 07/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2339	EDILVANA CRUZ DA SILVA	14/02/208 A 13/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1660	EDITE ALVES DOS SANTOS VALDUGA	01/05/2018 A 30/04/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1339	ELENICE TEREZINHA CASTANHA	12/05/2018 A 11/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1580	ELISANE APARECIDA DA SILVA RIEGER	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
108	EMIDIA BENTA DE ANDRADE	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
1716	EVERALDO QUERINO	14/02/2018 A 13/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2237	FABIANA CORDEIRO RIZZI	01/03/2019 A 01/03/2020	02/01/2020 A 26/01/2020
114	FABIANA CORREA DE DEUS	02/06/2018 A 01/06/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1665	FABIANA RIBEIRO	01/06/2018 A 31/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2174	FELIPE TIAGO RIBEIRO PONTES DOS SANTOS	14/04/2018 A 13/04/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2250	FERNANDA FORTES	08/02/2018 A 07/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2249	FERNANDA MOREIRA	13/02/2018 A 12/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2286	GERSON DOS SANTOS	24/04/2018 A 23/04/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
223	GILMAR FRANCISCO FERRARI	29/01/2019 A 28/01/2020	02/01/2020 A 28/01/2020

524	HAMILTON RIBEIRO	26/08/2018 A 25/08/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1515	HELENICE FIDELIX VAS	01/08/2018 A 31/07/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1590	ILCEMAR SCAPINELLO MENEGATT	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
211	IRIS ALBERTON BECKER	01/11/2018 A 31/10/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
526	IRMA MACHADO	19/12/2018 A 18/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2335	IVANA BELINCANTA	14/02/2018 A 13/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
121	IVANETE DA ROZA MACHADO	06/11/2018 A 05/11/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
516	IVANI DE FÁTIMA DE SOUZA	25/05/2018 A 23/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1427	IVONETE APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	15/01/2019 A 14/01/2020	15/01/2020 A 13/02/2020
2248	IVONETE RAYZER DA CRUZ	08/02/2018 A 07/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2369	JACIR ANTONIO DOMINGUES	01/08/2018 A 31/07/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2337	JACIRA KERVALD	14/02/2018 A 13/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1731	JANDIRA APARECIDA DE LARA	07/01/2019 A 06/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
126	JOCELI DE FÁTIMA THIBES DE CAMPOS BARROS	27/08/2018 A 26/08/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2338	JOEDNA APARECIDA DA SILVA	14/02/2018 A 13/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
632	JOICEMAR APARECIDA ALVES	05/01/2018 A 04/01/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1639	JORACI DOS SANTOS SOUZA	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
1752	JOSIANE DA SILVA	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
2176	JULIANO ROBERTO DE SOUZA	14/04/2018 A 13/04/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
125	JURACI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	08/03/2018 A 07/03/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1579	KELLY ANGELA DE MORAES	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020

2271	LARISSA DE CAMPOS	08/02/2017 A 07/03/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
1335	LEILA REGINA PIRES DE SOUZA	01/05/2018 A 30/04/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2189	LILIANE APARECIDA GONÇALVES	09/05/2018 A 08/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1860	LOINIR ROSSI RIBEIRO	02/05/2018 A 01/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1434	LOIVA APARECIDA SACRAMENTO	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
251	LORECI RIBEIRO DE ALMEIDA	04/04/2018 A 03/04/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2196	LORIZETE COSTA DE MORAIS BUYNO	23/05/2018 A 22/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2328	LUANA CHAGAS DE MORAES	23/10/2017 A 22/10/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
1732	LUCI APARECIDA GEMO	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
1723	LUCIA RITA BECKER DE SOUZA	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
2193	LUCIANA DA ROSA GEPFRICK	19/05/2018 A 18/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
657	LUCIANA MARIA PEREIRA	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1589	LUCIANA TAVARES DA SILVA	13/02/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
2336	LUCIANE GERLACH DE MORAIS	14/02/2018 A 13/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1367	MABEL LUZIA GUEDES TURCATTO	12/06/2018 A 11/06/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1351	MAINE DA SILVA RODRIGUES GONÇALVES	12/05/2018 A 11/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2183	MARALICE ZANCAN	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
1353	MARCIA RIBAS	02/08/2018 A 01/08/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
209	MARCIANA LUIZ OZORIO	28/04/2018 A 27/04/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1830	MARCIONETE RIBEIRO BECKER MENEGATT	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
2202	MARIA ALVES FERNANDES DE GODOY	17/06/2018 A 16/06/2019	02/01/2020 A 31/01/2020

1640	MARIA ANGELICA STEFANES MANGOLT	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
298	MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	14/09/2018 A 13/09/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
293	MARIA DELAIR MENEZES	12/02/2018 A 11/02/2019	07/01/2020 A 05/02/2020
231	MARIA DIRLENE THIBES DE CAMPOS	18/12/2018 A 17/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2204	MARIA INES BECKER	17/06/2017 A 16/06/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
1724	MARIA ISOLINA MORAES	10/02/2018 A 09/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1591	MARIA IVONE SCUZZIATTO	02/01/2018 A 01/01/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1637	MARIA JANICE GONÇALVES	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
531	MARIA LUCIMAR DE BARROS	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
139	MARIA REGINA OLIVEIRA	02/03/2018 A 01/03/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
137	MARIA SALETE DA SILVA BATAGHIN	05/03/2018 A 04/03/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1718	MARIA SINCLAIR DA ROSA	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
2197	MARILEI CORSO STRATMANN	23/05/2018 A 22/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2340	MARISA APARECIDA TIZIAN DA SILVA	14/02/2018 A 13/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1586	MARIZA APARECIDA RIBEIRO DE JESUS DA SILVA	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
2206	MARTA TIZIAN CORREA DE ALMEIDA RIBEIRO	17/06/2018 A 16/06/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
131	MICHELE ROSANGELA PAULETTI	04/02/2018 A 03/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
148	NADIR RIBEIRO	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
146	NEIVA APARECIDA THIBES DE CAMPOS TATTO	29/03/2018 A 28/03/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
598	NERI BORSATO	04/05/2017 A 03/05/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
145	NEURA MARIA MARAFON	02/12/2018 A 01/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
234	NEUZA CAMPOLIM CAMARGO	04/07/2018 A 03/07/2019	02/01/2020 A 31/01/2020

2380	NILSO ALVES DE OLIVEIRA	18/09/2018 A 17/09/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
196	NIURA CRISTINA MANGOLT	01/09/2017 A 31/08/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
142	NOELI ELZA GERLACH	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
143	NOELI IZABEL ALBERTI	04/01/2019 A 03/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
222	PUREZA CORREA DE DEUS	02/08/2017 A 01/08/2018	02/01/2020 A 31/01/2020
1729	RAQUEL APARECIDA RUAS	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
2167	RETIANE DE FATIMA ROSA	01/04/2018 A 31/03/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1436	ROSE DE CAMARGO DOS SANTOS	20/01/2018 A 19/01/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
157	ROSELI APARECIDA DA SILVA DIAS	02/09/2018 A 01/09/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1356	ROSELI DIAS VIEIRA DE ANDRADE	12/05/2018 A 11/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
284	ROSENI TEREZINHA DA SILVA ARALDI	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
2370	SABRINA CHEROBIN	03/08/2018 A 02/08/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
154	SALETE ANA MACARINI	01/03/2018 A 28/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2307	SALETE CORTES CORDEIRO	11/07/2018 A 10/07/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1584	SAMARA RODRIGUES	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
162	SANDRA APARECIDA CORDEIRO	01/01/2019 A 31/12/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1608	SANDRA CASTANHA	17/02/2018 A 16/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2246	SANDRA RODRIGUES	01/02/2018 A 31/01/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
640	SIRLEY SCHUMACHER FORTES	05/01/2018 A 04/01/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1721	SIRLEY TORMEN DA SILVA	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
1666	SOELI APARECIDA DOS SANTOS BORTOLI	01/06/2018 A 31/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1358	SOELY APARECIDA DA SILVA MARINS SEGALA	12/05/2018 A 11/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020

2247	SONIA APARECIDA DIAS DA SILVA	08/02/2018 A 07/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1583	SONIA RIBEIRO DE JESUS	11/06/2018 A 10/06/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1360	SONIAIR ROCHA DOS SANTOS	24/08/2018 A 23/08/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2190	SUELE CASTANGA GONÇALVES	09/05/2018 A 08/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2257	SUELI CORDEIRO CAMARGO	15/02/2018 A 14/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
156	SUZANA DE FÁTIMA NUNES DA ROSA	18/02/2018 A 17/02/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2203	TALITA FABIULA DA SILVA DE MELLO	17/06/2018 A 16/06/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
2188	TANIA TORMEN	09/05/2018 A 08/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1349	TEONILA PELENTIR BUYNO	12/05/2018 A 11/05/2019	02/01/2020 A 31/01/2020
1832	VERA MORAIS	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020
1715	VILMAR FAQUIN	02/01/2019 A 01/01/2020	02/01/2020 A 31/01/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de janeiro de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 050/2020

Publicação Nº 2328726

PORTARIA 050/2020.

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOSÉ JOACIR THIBES DE CAMPOS	02/04/2017 A 01/04/2018	15/01/2020 A 13/02/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 15 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 15 de janeiro de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 062/2020

Publicação Nº 2328719

PORTARIA Nº 062/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO do servidor ADÃO MARCOS DE CAMARGO para exercer o cargo de PROFESSOR III – BACHAREL do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL pelo período de 60(sessenta dias); nos termos da Lei Municipal nº 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial "128-VIII-M" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 27 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 27 de janeiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 006/2020/PM

Publicação Nº 2327803

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 006/2020/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR INTERIOR DO MUNICÍPIO**. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. **Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 06/FEVEREIRO/2020 até as 09:45 horas do dia 06/FEVEREIRO/2020**. Abertura da **sessão no dia 06/FEVEREIRO/2020** às **10:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 07/2020/PM

Publicação Nº 2327904

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 07/2020/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. **v.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, **JULGAMENTO POR LOTE** consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

PREFEITURA

EDITAL 2ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2329199

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGAS

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, convoca os Candidatos classificados no processo seletivo 001/2019, para 2ª Chamada Sessão de Escolha de Vagas, conforme quadro em anexo parte integrante deste edital.

A Escolha de vagas acontecerá no dia 29 de Janeiro de 2020, conforme dados abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Nereu Ramos, 65 – Centro – Monte Castelo/SC;

Data: 29/01/2020 (quarta- feira);

Horário: 14:h00min.

Monte Castelo/SC, 28 de Janeiro de 2020.

OSNER CORREA NETTO
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Nereu Ramos, 65
CEP 89380-000 – Monte Castelo/SC
Telefone/Fax (47) 3654 0014 email – educar@montecastelo.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
Monte Castelo

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS/ 2º CHAMADA

VAGA	DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	TURNO	CARGA HORÁRIA
01	Professor de História	Escola Municipal Edson Nagano	Matutino/ Vespertino	10 horas
01	Professor Ed. Infantil	CEI Sabrina Roscamp Granza	Matutino/ Vespertino	20 horas
01	Professor Ed. Infantil	Escola Municipal Edson Nagano	Vespertino	20 horas
02	Cuidador	CEI Sabrina Roscamp Granza	Matutino/ Vespertino	20 horas
01	Professor de Artes	CEI Sabrina Roscamp	Matutino/ Vespertino	10 horas
01	Professor de Educação Física	CEI Sabrina Roscamp Granza	Matutino/ Vespertino	20 horas

OSNER CORREA NETTO

SECRETÀRIO DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Nereu Ramos, 65
CEP 89380-000 – Monte Castelo/SC
Telefone/Fax (47) 3654 0014 email – educar@montecastelo.sc.gov.br

Morro da Fumaça

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

Publicação Nº 2328254

Fundo de Assistência Social de Morro da Fumaça. DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020. O Locador coloca a disposição do Locatário, imóveis para A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC com a seguinte Matricula: Nº 21.772. Data: 23/01/2020 às 10:30. Vencedor: BALTAZAR PELLEGRIN. R$ 42.000,00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020

Publicação Nº 2328246

Morro da Fumaça. DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020. O Locador coloca a disposição do Locatário, imóveis para A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC com a seguinte Matricula: Nº 21.773 Livro Nº2 Fls 1 ano 2003. Data: 23/01/2020 às 08:30. Vencedor: BALTAZAR PELLEGRIN. R$ 22.344,00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2020

Publicação Nº 2328253

Morro da Fumaça. DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2020. O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel para abrigo de maquinas pesadas e veículos, sito a Rua Genoveva Guglielmi Bortolatto, s/n, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Data: 23/01/2020 às 13:30. Vencedor: ZELINDA PIROLA CASAGRANDE. R$ 36.900,00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 5

Publicação Nº 2328791

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2019, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

INSTRUTOR DE ARTESANATO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	PAMELA FELICIANO GONZAGA
02º	TALITA DE ALMEIDA BRESSAN DO CANTO
03º	CLORI MARIA STECANELA GOULART HOCKELE

Morro da Fumaça, 29 de janeiro de 2020

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

REGISTRO DE PREÇO 001/2020

Publicação Nº 2328662

SAMAE de Morro da Fumaça. Edital de Registro de Preço 001/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de um veículo tipo passeio, conforme especificações mínimas contidas no Anexo I do Edital. Data: 12/02/2020 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 002/2020

Publicação Nº 2328664

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 002/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, conforme anexo. Data: 10/02/2020 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 021/2020

Publicação Nº 2328407

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 021/2020. AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA E BEBEDOURO,conforme anexo. Data: 10/02/2020 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

CONTRATOS FMAS DEZ/2019

Publicação Nº 2328671

Folha: 1/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: POSTO GUGLIELMI LTDA.
CNPJ: 06.816.506/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 4-3/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, conforme anexo

Data da Assinatura: 16/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 16/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 500,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: LUCIANO CASAGRANDE
C.P.F.: 796.251.939-87
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-1/2018
Fundamento Legal:
Objeto: desalojada em virtude de desmoronamentos de encosta no ano de 2011.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.200,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/5

CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JAQUELINE TUAN
C.P.F.: 039.485.209-50
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-2/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel (casa) sito rua Idalina Maccari Biff, Nº77 Bairro: Capelinha em Morro da Fumaça/SC, para abrigar família desalojada em virtude de desmoronamentos de encosta no ano de 2011.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.004,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MARLENE PACAGNAN ZOMER
C.P.F.: 981.115.159-87
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-4/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Locação de uma Casa com 89m² (oitenta e nove metros quadrados) a qual o Locador coloca a disposição do Locatário, sita a Rua Padre Francisco Corner - 481, Bairro Jussara em Morro da Fumaça/SC, para abrigar família desalojada em virtude de desmoronamentos de encosta no ano de 2011.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.100,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 3/5

CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARLI DE SOUZA BERTAN
C.P.F.: 938.037.619-72
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-13/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Locação de uma Casa a qual o Locador coloca a disposição do Locatário, sita a Lado leste da Rua Jose Cechinel conforme registro no cartório Livro 2 matrícula 1307, para abrigar uma família em condição de vulnerabilidade conforme parecer técnico da Assistente social em anexo.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.800,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MATHEUS MACHADO
C.P.F.: 074.489.279-14
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-15/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Locação de uma Casa a qual o Locador coloca a disposição do Locatário, sita RUA ILARIO DAGOSTIN 27 Bairro Maccari conforme registro no cartório Livro 2 matrícula 30708, para abrigar uma família em condição de vulnerabilidade conforme interdição de residências pela defesa civil no Loteamento Barreiras em anexo.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.200,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 4/5

CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: STATION TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.193.973/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2019 **Número do Processo:** 48/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 1-9/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.02 08.244.0012 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.416,40 **Forma de Pagamento:**

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-5/2018
Fundamento Legal:
Objeto: 1.Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
2.Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a.Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b.Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimento

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.692,80 **Forma de Pagamento:**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 5/5

CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DAT INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 04.572.854/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 152/2019 **Número do Processo:** 152/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 1-14/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.02 08.244.0012 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.713,92 **Forma de Pagamento:**

CONTRATOS FMS DEZ/2019

Publicação Nº 2328672

Folha: 1/20

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CRIOBRAS AR GAS LTDA
CNPJ: 01.666.621/0001-71
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 45/2018 **Número do Processo:** 45/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 44/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL,conforme anexo.

Data da Assinatura: 12/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: POSTO GUGLIELMI LTDA.
CNPJ: 06.816.506/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 4-13/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

Data da Assinatura: 16/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 16/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.500,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/20

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA
CNPJ: 02.792.912/0001-79
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 1/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4-4/2017
Fundamento Legal:
Objeto: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada em Gestão Pública para locação de Sistema Integrado de Gestão Saúde Pública para a Secretaria de Saúde do Município de morro da fumaça/SC, para o exercicio de 2016.compreendendo conversão, customização, instalação, implantação, treinamento de usuários e locação com manutenção e suporte técnico operacional, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.423,88 **Forma de Pagamento:**

Contratado: SUÉLI GUGLIELMI
C.P.F.: 043.000.219-02
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-5/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 36.000,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 3/20

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LABORATÓRIO SANTA INÊS
CNPJ: 01.270.095/0001-26
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 17/2019 **Número do Processo:** 17/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-28/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES), QUE SERÃO OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE - SUS. A RELAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 120.000,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: LABORATORIO PREVE LTDA
CNPJ: 03.288.464/0001-33
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 17/2019 **Número do Processo:** 17/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-29/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES), QUE SERÃO OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE - SUS. A RELAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 120.000,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 4/20

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JULIANA MARTINHAGO DAGOSTIN FISIOTERAPIA ME
CNPJ: 27.747.133/0001-82
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-16/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SESSÕES DE AURICULOTERAPIA

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: DAMEE TREINAMENTO E ORGANIZACAO EIRELI
CNPJ: 34.242.002/0001-09
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 20/2019 **Número do Processo:** 20/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-35/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ECOTERAPIA COM FISIOTERAPIA,CONFORME ANEXO

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 26.880,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 5/20

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIACAO DE FAMILIAS P/ASSISTENCIA AO INDIVIDUO
CNPJ: 04.729.206/0001-08
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 10/2019 **Número do Processo:** 10/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-20/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 16.200,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CM MEDICINA SS
CNPJ: 24.957.337/0001-50
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 3/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-37/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.000,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 6/20

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FAZENDO SÃO JORGE CENTRO DE REABILITAÇÃO HUMANA
CNPJ: 01.713.770/0001-44
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 10/2019 **Número do Processo:** 10/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-19/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 46.500,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CENTRO DE REABILITACAO HUMANA FAZENDA SAO JORGE -
CNPJ: 13.416.626/0001-25
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 10/2019 **Número do Processo:** 10/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-18/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.000,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 7/20

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CENTRO CATARINENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA.
CNPJ: 24.170.625/0001-60
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 30/2019 **Número do Processo:** 30/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-41/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HIDROTERAPIA E OTORRINOLARINGOLOGIA.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.240,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: JULIANA CARDOSO RODRIGUES
C.P.F.: 021.210.039-40
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-15/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SESSÕES DE AURICULOTERAPIA

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.000,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 8/20

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BRAMASOLE CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 33.449.989/0001-74
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 18/2019 **Número do Processo:** 18/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-27/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MEDICO PSIQUIATRA PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 100.800,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: NILTON CANCELLI HECK JUNIOR
C.P.F.: 051.805.009-23
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 20/2018 **Número do Processo:** 20/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-11/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 21.000,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 9/20

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JULIANA MARTINHAGO DAGOSTIN FISIOTERAPIA ME
CNPJ: 27.747.133/0001-82
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 34/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-40/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 54.600,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CRISTIANE D'ACAMPORA GUAZZI
C.P.F.: 905.874.727-15
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 34/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-44/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 25.200,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 10/20

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CLÍNICA MÉDICA SÃO ROQUE S/C LTDA.
CNPJ: 05.645.385/0001-68
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 34/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-36/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 54.600,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CLINICA E CONSULTORIA DE DOENCAS INFECCIOSAS LTDA
CNPJ: 05.455.372/0001-26
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 33/2017 **Número do Processo:** 33/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-45/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 43.200,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 11/20

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CENTRO INTEGRADO DE SAUDE MORRO DA FUMAÇA
CNPJ: 05.378.599/0001-15
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 34/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-35/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Especializados de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Procedimento de Radiografia Odontológica, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 53.100,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: VIDA ATIVA NATAÇAO E HIDROGINASTICA LTDA - ME
CNPJ: 07.224.217/0001-24
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 30/2019 **Número do Processo:** 30/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-39/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HIDROTERAPIA E OTORRINOLARINGOLOGIA.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 39.600,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 12/20

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ACR MEDICAL CENTER SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 17.263.329/0001-48
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 20/2018 **Número do Processo:** 20/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-12/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.302.0011 2.068.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 54.600,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: JENNIFER CORREA DE CARVALHO SILVESTRE
C.P.F.: 075.052.269-08
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 33/2017 **Número do Processo:** 33/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-33/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 87.600,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 13/20

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JEBSEN YANAGIHARA COELHO GALVÃO
C.P.F.: 046.447.479-55
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 33/2017 **Número do Processo:** 33/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-34/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 97.500,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: DANIEL LUIZ CARDOSO MACCARI
C.P.F.: 867.657.289-53
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 33/2017 **Número do Processo:** 33/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-28/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 46.800,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 14/20

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: APAE DE MORRO DA FUMACA
CNPJ: 75.566.406/0001-35
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 10/2016 **Número do Processo:** 10/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6-2/2016
Fundamento Legal:
Objeto: prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.302.0011 2.068.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 177.760,20 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MR ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
CNPJ: 27.887.077/0001-81
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 27/2019 **Número do Processo:** 27/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-36/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE GÁS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,conforme anexo

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.820,09 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 15/20

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RS SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
CNPJ: 15.051.674/0001-92
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 40/2017 **Número do Processo:** 40/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-9/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA E REGULAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, AUDITORIA EM LAUDOS, VISITA AOS POSTOS, ACOMPANHAMENTO DE PRODUÇÃO MÉDICA, REGULAÇÃO DOS LAUDOS NO SISREG E EMISSÃO DE CARTEIRA DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 85.200,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MN PARTICIPACOES LTDA.
CNPJ: 19.618.308/0001-23
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-17/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Vigilancia Epidemiológica e o Almoxarifado no Edifício São Valentin, sito à Avenida Inocente Pagnan, nº 20, no Centro, do Município de Morro da Fumaça/SC, para instalação do Centro Administrativo Fumacense

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.400,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 16/20

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EXPRESSO NOVA ERA LTDA
CNPJ: 77.856.102/0001-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 23/2019 **Número do Processo:** 23/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-32/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA USUARIOS DO CAPS.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.302.0011 2.068.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.000,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: TRANSVIVO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.027.269/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 23/2019 **Número do Processo:** 23/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-33/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA USUARIOS DO CAPS.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.302.0011 2.068.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.616,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 17/20

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FUMATUR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA
CNPJ: 85.310.506/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2019 **Número do Processo:** 29/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-38/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA USUARIOS DO CAPS,CONFORME ANEXO.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.302.0011 2.068.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 90.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: LUCIANITA PAGNAN CECHINEL
C.P.F.: 342.590.909-68
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 10/2018 **Número do Processo:** 10/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-6/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Locação de um imóvel na Rua Eugenio Pagnan, No. 500, s/n, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC para funcionamento do CAPS

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.176,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 18/20

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CLAUDINO DE PELLEGRIN
C.P.F.: 429.521.749-20
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-26/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel sito a Rua Antonio Guglielmi Sobrinho,38, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, para instalação da base do SAMU.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.400,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: DILAB MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LAB. LT
CNPJ: 07.726.148/0001-57
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2019 **Número do Processo:** 25/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-34/2019
Fundamento Legal:
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO,conforme anexo.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 36.600,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 19/20

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-3/2018
Fundamento Legal:
Objeto: 1.Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.802,40 **Forma de Pagamento:**

Contratado: STATION TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.193.973/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2019 **Número do Processo:** 48/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 1-25/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 26.732,40 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 20/20

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DAT INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 04.572.854/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 152/2019 **Número do Processo:** 152/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 1-40/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 84.280,32 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CARDIOEXPRESS CLINICA DE CARDIOLOGIA E MED. DO ESP
CNPJ: 08.595.574/0001-61
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 33/2017 **Número do Processo:** 33/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-46/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestar Serviços Médicos Especializados, que serão ofertados aos usuários do Serviço Único de Saúde - SUS. A relação dos serviços objeto do presente Credenciamento encontra-se no Anexo I do Edital.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 46.800,00 **Forma de Pagamento:**

CONTRATOS FUMAF DEZ/2019

Publicação Nº 2328675

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CNPJ: 11.411.583/0001-60
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: POSTO GUGLIELMI LTDA.
CNPJ: 06.816.506/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 4-2/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

Data da Assinatura: 16/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 16/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 135,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: IHS CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 02.012.145/0001-38
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 1/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4-3/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM, conforme anexo

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Folha: 2/2

CNPJ: 11.411.583/0001-60
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DAT INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 04.572.854/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 152/2019 **Número do Processo:** 152/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 1-6/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 04.03 18.542.0015 2.044.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.856,96 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 124/2017 **Número do Processo:** 124/2017 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 3-1/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.235,32 **Forma de Pagamento:**

CONTRATOS FUMET DEZ/2019

Publicação Nº 2328676

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

CNPJ: 11.411.625/0001-62
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DAT INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 04.572.854/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 152/2019 **Número do Processo:** 152/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 1-8/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 05.02 27.812.0014 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.428,48 **Forma de Pagamento:**

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-1/2018
Fundamento Legal:
Objeto: 1.Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.298,40 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Folha: 2/2

CNPJ: 11.411.625/0001-62
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: STATION TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.193.973/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2019 **Número do Processo:** 48/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 1-4/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 05.02 27.812.0014 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.277,60 **Forma de Pagamento:**

Contratado: M 2 M PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.456.161/0001-33
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 7/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-7/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO DOS PARQUES INFANTIS NAS PRAÇAS DOS GINASIOS JORGE SILVA E JOÃO DE ROCHI, conforme anexo

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 31.797,80 **Forma de Pagamento:**

CONTRATOS PMMF DEZ/2019

Publicação Nº 2328674

Folha: 1/20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DIOCESE DE CRICIUMA
CNPJ: 02.681.642/0031-44
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 188/2019 **Número do Processo:** 188/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 58/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Locação de imóvel composto por duas salas localizado no Bairro Estação Cocal, para funcionamento da Escola Biazio Maragno, sendo uma sala a ser destinada como sala de aula e outra a ser destinada como refeitório.

Data da Assinatura: 02/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 02/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.662,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: POSTO MARAGNO LTDA
CNPJ: 02.881.425/0001-82
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-16/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, conforme anexo

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 10/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 04.01 04.122.0010 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 353,58 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/20

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: POSTO GUGLIELMI LTDA.
CNPJ: 06.816.506/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4-14/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, conforme anexo

Data da Assinatura: 16/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 16/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 389,79 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBAN
CNPJ: 04.572.787/0001-17
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-4/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos no território do Município CONTRATANTE.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 48.218,16 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 3/20

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBAN
CNPJ: 04.572.787/0001-17
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-3/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos coletados no território do Município CONTRATANTE, a serem depositados no aterro sanitário do CONTRATADO.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 409.375,56 **Forma de Pagamento:**

Contratado: UNICASUL - CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA
CNPJ: 07.427.901/0001-03
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 76/2019 **Número do Processo:** 76/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-35/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA VISANDO AUMENTO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL - MOVIMENTO ECONOMICO, TUDO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.123.0003 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.000,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 4/20

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC
CNPJ: 83.043.745/0001-65
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-18/2019
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1.1. - os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/01/2020 a 11/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 50.000,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: EXPRESSO COLETIVO SAO JOAO EIRELI
CNPJ: 09.144.807/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 140/2019 **Número do Processo:** 140/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-48/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 05.01 12.364.0007 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 150.676,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 5/20

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TIO ZECA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ: 31.692.390/0001-31
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 140/2019 **Número do Processo:** 140/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-49/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 05.01 12.364.0007 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 57.592,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 83.052.191/0001-62
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 26/2016 **Número do Processo:** 26/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5-19/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 04.01 20.606.0006 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 41.232,84 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 6/20

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 124/2017 **Número do Processo:** 124/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5-3/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 197.595,46 **Forma de Pagamento:**

Contratado: KAMILLA CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.607.931/0001-06
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 14/2019 **Número do Processo:** 14/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-23/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, conforme anexo

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 7/20

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
CNPJ: 75.534.974/0001-54
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 5/2019 **Número do Processo:** 5/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-24/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RODOVIA TRANQUILO SARTOR, conforme anexo.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: REALIZE CONSTRUCAO E MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 28.259.637/0001-16
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 101/2018 **Número do Processo:** 101/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-46/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BIAZIO MARAGNO, conforme anexo

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 8/20

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EXPRESSO COLETIVO SAO JOAO EIRELI
CNPJ: 09.144.807/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 172/2019 **Número do Processo:** 172/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-54/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 58.400,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: EXPRESSO NOVA ERA LTDA
CNPJ: 77.856.102/0001-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 140/2019 **Número do Processo:** 140/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-47/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 05.01 12.364.0007 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 679.840,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 9/20

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DELMA ELOI BITTENCOURT DASILVA
CNPJ: 91.416.065/0001-78
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 176/2019 **Número do Processo:** 176/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-55/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, coforme anexo

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.117,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: LFG CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 29.727.289/0001-27
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 38/2018 **Número do Processo:** 38/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-34/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A ATOS DO GABINETE DO PREFEITO, AUXILIANDO, ORIENTANDO E REALIZANDO VISITAS SEMANAIS OU DIÁRIAS, CONFORME SOLICITADO

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.123.0003 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 50.850,72 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 10/20

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FABULARE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA
CNPJ: 05.905.338/0001-06
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 50/2015 **Número do Processo:** 50/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 7-48/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTABIL, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS NO SISTEMA E-SFING, conforme anexo

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.123.0003 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 67.705,44 **Forma de Pagamento:**

Contratado: FORTNEER ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 32.969.954/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 53/2019 **Número do Processo:** 53/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-32/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.123.0003 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.000,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 11/20

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CAMPOS E ROCHA INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 09.524.859/0001-74
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2019 **Número do Processo:** 22/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-31/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS JUNTO A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, SETOR DE TRIBUTOS (RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.123.0003 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 36.000,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-56/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PES

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.200,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 12/20

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC
CNPJ: 83.043.745/0001-65
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 179/2019 **Número do Processo:** 179/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-53/2019
Fundamento Legal:
Objeto: os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 02.01 06.181.0008 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 78.000,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: STATION TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.193.973/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2019 **Número do Processo:** 48/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-30/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 02.01 08.243.0013 2.102.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.082,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 13/20

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DAT INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 04.572.854/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 152/2019 **Número do Processo:** 152/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-52/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.123.0003 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 48.577,92 **Forma de Pagamento:**

Contratado: COCATEL COMERCIO CATARINENSE DE TERRAS LTDA
CNPJ: 83.660.191/0001-45
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 68/2019 **Número do Processo:** 68/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-33/2019
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO PAPAI NOEL TOCA DO COELHO E OUTRAS ATIVIDADES, no Centro do Município de Morro da Fumaça/SC.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.123.0003 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.000,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 14/20

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DIOCESE DE CRICIUMA
CNPJ: 02.681.642/0031-44
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 188/2019 **Número do Processo:** 188/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-58/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Locação de imóvel composto por duas salas localizado no Bairro Estação Cocal, para funcionamento da Escola Biazio Maragno, sendo uma sala a ser destinada como sala de aula e outra a ser destinada como refeitório.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 05.01 12.361.0007 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.110,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ADULAR JOSE CECHINEL
C.P.F.: 144.783.829-72
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 27/2017 **Número do Processo:** 27/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-16/2017
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DA CIDADE, ARTESANATO, GALPÃO 1 E 4 conforme anexo.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 05.01 13.392.0007 2.094.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.000,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 15/20

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL E COMERCIAL BOUGAI
CNPJ: 22.193.959/0001-23
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-13/2018
Fundamento Legal:
Objeto: OBJETO: Locação de espaço para instalação de antena das câmeras de segurança no Centro da cidade de Morro da Fumaça.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.400,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: JOÃO NIERO
C.P.F.: 455.502.559-87
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 3/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-1/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel comercial (sala) sito a Travessa Zeferino Cesca, nº 10, no Distrito de Estação Cocal, no Município de Morro da Fumaça/SC, para uso da agência de correios comunitária.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.123.0003 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.900,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 16/20

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SOCIEDADE ESP.E RECREAT.RUI BARBOSA
CNPJ: 83.463.398/0001-20
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 66/2018 **Número do Processo:** 66/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-37/2018
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA PRATICAS ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 05.01 12.361.0007 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.000,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: COOPERATIVA FUMACENSE DE ELETRICIDADE
CNPJ: 86.533.346/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2017 **Número do Processo:** 3/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-2/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção na rede de iluminação pública, compreendendo todo o perímetro urbano e rural do município de Morro da Fumaça e manutenção dos próprios da Prefeitura. Todos os serviços deverão atender as condições de segurança estabelecida na NR-10

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 04.01 15.752.0009 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 99.990,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 17/20

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA
CNPJ: 79.894.168/0001-48
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 125/2017 **Número do Processo:** 125/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-10/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 04.01 04.122.0010 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 229.827,48 **Forma de Pagamento:**

Contratado: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 26.093.870/0001-46
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 119/2018 **Número do Processo:** 119/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5-57/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, comerciais e domiciliares gerados no Município de MORRO DA FUMAÇA, conforme anexo.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/12/2019
Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 04.01 15.452.0009 2.084.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 626.260,80 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 18/20

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 42/2017 **Número do Processo:** 42/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4-2/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas ao fornecimento de telefonia móvel, conforme anexo.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.123.0003 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 45.939,60 **Forma de Pagamento:**

Contratado: G A TOP ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 01.720.421/0001-50
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 101/2017 **Número do Processo:** 101/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5-40/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Locação de pavilhão com 475 m² com pátio de 440m² situado na zona urbana do Distrito de Estação Cocal , no Município de Morro da Fumaça/SC, para instalação da sede da Intendência do Distrito.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 04.01 04.122.0010 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 32.256,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 19/20

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MN PARTICIPACOES LTDA.
CNPJ: 19.618.308/0001-23
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 55/2017 **Número do Processo:** 55/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6-26/2017
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel comercial (várias salas) sito a Avenida Inocente Pagnan, nº 21, no Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, para uso da prefeitura e suas secretarias.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 163.527,60 **Forma de Pagamento:**

Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municip
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 1/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-47/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. CIGA

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.623,56 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 20/20

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBAN
CNPJ: 04.572.787/0001-17
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-8/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIRSURES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL E OS MUNICÍPIOS DE COCAL DO SUL, LAURO MÜLLER, MORRO DA FUMAÇA, ORLEANS, SIDERÓPOLIS, TREVISO E URUSSANGA

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 119.394,93 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBAN
CNPJ: 04.572.787/0001-17
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-9/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIRSURES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL E O MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.384.966,37 **Forma de Pagamento:**

CONTRATOS SAMAE DEZ/2019

Publicação Nº 2328677

Folha: 1/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 39/2019
Fundamento Legal:
Objeto: a)Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do(s) aplicativos(s) de e-Social e Folha de Pagamento.
b) Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
c)Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
d)Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
e)Serviços de alterações específicas da entidade, q
Data da Assinatura: 02/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.428,92 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: POSTO GUGLIELMI LTDA.
CNPJ: 06.816.506/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 4-5/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, conforme anexo

Data da Assinatura: 16/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 16/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: SAMAE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 191,26 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/7

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: STATION TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.193.973/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2019 **Número do Processo:** 48/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 1-19/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 17.512.0017 2.100.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: SAMAE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.858,08 **Forma de Pagamento:**

Contratado: HELVIS JOSE FERNANDES 03330795905
CNPJ: 28.633.957/0001-94
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2019 **Número do Processo:** 9/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-34/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS E ROÇADA MANUAL OU MECANIZADA, NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE, NOS LOCAIS INDICADOS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 17.512.0017 2.100.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: SAMAE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.000,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 3/7

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DAT INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 04.572.854/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 152/2019 **Número do Processo:** 152/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 1-33/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO,

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 17.512.0017 2.100.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: SAMAE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.142,50 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ATLANTIS SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 00.796.042/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-3/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MAO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 17.512.0017 2.100.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: SAMAE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.313.447,14 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 4/7

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: J-TECH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.766.304/0001-88
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 143/2018 **Número do Processo:** 143/2018 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 1-2/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, QUE ATENDA AS UNIDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 17.512.0017 2.100.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: SAMAE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 46.466,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO L
CNPJ: 10.949.992/0001-51
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-38/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço e fornecimento de equipamentos de Telemetria, conforme especificações mínimas contidas no Anexo I do Edital

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: SAMAE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 31.200,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 5/7

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 79.841.904/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 7/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-023/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e implantação de ETA - Estação de Tratamento de Água, do tipo compacta, vazão 40m³/h, com característica modular e demais descrições contidas no Termo de Referência no Anxo I do Edital.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: SAMAE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: REFORMADORA DE MAQUINAS SORATTO LTDA
CNPJ: 83.669.853/0001-48
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 6/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-022/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 17.512.0017 2.100.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: SAMAE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 48.000,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 6/7

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.624.012/0001-36
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-20/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Revisão e Atualização do Plano de Saneamento Básico (PMSB) do município de Morro da Fumaça em conformidade com a Lei Federal 11.445/2007.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: SAMAE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 28.800,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA
CNPJ: 60.659.166/0001-46
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 8/2019 **Número do Processo:** 8/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-024/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES ELETROMAGNÉTICOS (TUBO SENSOR FLANGEADO E CONVERSOR DE SINAIS) SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO (0D:0D), COM FLUXO BIDIRECIONAL, ESPECIFICADOS CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO EM ÁGUA TRATADA E ÁGUA BRUTA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.01 17.512.0017 2.100.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: SAMAE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.618,00 **Forma de Pagamento:**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 7/7

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-39/2019
Fundamento Legal:
Objeto: a)Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do(s) aplicativos(s) de e-Social e Folha de Pagamento.
b) Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
c)Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
d)Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
e)Serviços de alterações específicas da entidade, q

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/01/2020
Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: SAMAE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.008,92 **Forma de Pagamento:**

Navegantes

Prefeitura

EDITAL Nº7/2020 – 1º CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO Nº 033/2019

Publicação Nº 2328088

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 7/2020

EDITAL DE 1ª, PRIMEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 033/2019, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE AGENTE DE EDUCAÇÃO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, INTÉRPRETE DE LIBRAS, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ARTES, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E SECRETÁRIO ESCOLAR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a primeira chamada do Edital do Processo Seletivo 033/2019 para o provimento da função de Agente de Educação, Agente de Serviços Gerais, Especialistas em Assuntos Educacionais, Intérprete de Libras, Monitor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Educação Infantil, Professor de Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática e Secretário Escolar.

1. Da chamada

1.1. Serão chamados para o provimento a partir de 05 de fevereiro de 2020 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo nº 033/2019, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Agente de Educação	8	20 H
Agente de Educação	8	30 H
Agente de Educação	8	40 H
Agente de Serviços Gerais	35	40 H
Especialistas em Assuntos Educacionais - Orientador	5	40 H
Especialistas em Assuntos Educacionais - Supervisor	5	40 H
Intérprete de Libras	1	40 H
Monitor de Educação Infantil	40	30 H
Professor de Anos Iniciais	40	20 / 40 H
Professor de Educação Infantil	40	20 / 40 H
Professor de Artes	4	10 / 20 / 40 H
Professor de Ciências	4	10 / 20 / 40 H
Professor de Educação Física	2	10 / 20 H
Professor de Geografia	4	10 / 20 / 40 H
Professor de História	4	20 / 40 H
Professor de Inglês	4	10 / 20 / 40 H
Professor de Língua Portuguesa	4	10 / 20 / 30 / 40 H
Professor de Matemática	4	10 / 20 / 30 / 40 H
Secretário Escolar	8	40 H

2. Das exigências para a contratação
2.1. Documentos necessários para admissão:
a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. situação cadastral do CPF, consultar no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. cópia do Título de Eleitor
j. Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição

l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. 1 cópia do ato de exoneração do cargo que exercia, se funcionário público
bb. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (www.tjsc.jus.br ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.

OBS: Os itens o, p, q foram anexados os formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.
2.2. A não apresentação dos documentos acima, no momento da escolha de vaga, implicará na eliminação automática do candidato.
2.3. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
2.4. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

3. Dos candidatos a serem chamados
3.1. Agente de Educação (20 horas)

1º	Ana Carolina Figueiredo Kersch
2º	Cleiton Roberto Dos Santos
3º	Diva Maria Alves
4º	Eduarda Pontaldi
5º	Morgana Bastos de Araujo
6º	Stephanie Figueiredo da Rosa
7º	Jaqueline Pereira Torres
8º	André Felipe da Costa

2.0.1. Agente de Educação (20 horas) - Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1º	Juliana Pereira Centurião
2º	Patricia Maria Palumbo
3º	Izabel Santos da Costa
4º	Selma Aparecida Deluca Santhiago
5º	Ieda Marilia Navarro Coelho Bittencourt

3.2. Agente de Educação (30 horas)

1º	Regilaine Lucas Silva
2º	Grasiele Schneider Pereira
3º	Andriele Waltrick Dias
4º	Maria Ivani Reis De Oliveira
5º	Luiza Bispo Dos Santos
6º	Cesar Rodolfo De Oliveira Rios
7º	Luciana Da Silva
8º	Gleiciane Ribeiro

3.2.1. Agente de Educação (30 horas) - Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1º	Regina Maria Goncalves

2º	Maria Do Carmo Carvalho Flores
3º	Lidiana Aguiar Lima Nascimento
4º	Ediane De Oliveira Vianna
5º	Sonia Maria Gualberto Custodio

3.3. Agente de Educação (40 horas)

1º	Susan Juliana De Lima
2º	João Roberto Libório
3º	Gisely Pereira Da Silva
4º	Barbara Camila Linzmayer De Sousa Tramontim
5º	Isis Ribeiro Alves Da Silva
6º	Stephanie Rose Garcia Da Silva
7º	Rafael Ludovico Do Nascimento
8º	Joao Anderson Lopes Severo

3.3.1. Agente de Educação (40 horas) - Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1º	Leana Rodrigues Jean Rosas
PCD	Amabilie Cristina Fernandes
2º	Rosana De Souza
3º	Andriely Dos Santos Rosa
4º	Juçara Teixeira
5º	Ana Fagundes Pinto Do Rego

3.4. Agente de Serviços Gerais (40 horas)

1º	Marcia Farias Aguiar
2º	Roseclar Da Silva Wolff
3º	Vaniel Alves De Araujo
4º	Eliziane Armi Candido Da Silva
5º	Zilma Zancanela
6º	Maria Cristina Pestana
7º	Luciene Lopes Barroso De Oliveira
8º	Laryssa Rigon De Oliveira
9º	Denise Fernanda Costa Antunes
PCD	Mauro Pereira Da Fonseca
10º	Suelen Ereias Souza
11º	Josiane Da Silva Rodrigues Do Nascimento
12º	Ana Luísa Cidade Henschel
13º	Daniel De Oliveira
14º	Maria Madalena Da Silva Oswald
15º	Regina Antonia De Oliveira
16º	Adelinda Altmann Araujo
17º	Myrian De Souza Firmino
18º	Amadeu Da Luz Neto
19º	Ana Paula De Lara Cassol
PCD	Nasir Policarpo Bento
20º	Kezea Nayara Bruinsma Dos Anjos
21º	Meibel Daiana Godinho Godoi
22º	Débora Regina Mueller
23º	Sheila Lurdes Flores
24º	Roseli Aparecida Pereira Rodrigues Correia
25º	Arlete Souza Martins
26º	Rita De Cassia Voigt Cera Rigon
27º	Marcia Aparecida Oliveira Leite
28º	Cristina Jardim Da Silva
29º	Tatiane Aparecida Da Silva Nascimento
30º	Sandra Iara Santos De Souza
31º	Elizane Sueli Caldeira
32º	Vatusi Grasiela Da Conceição

33º	Caroline Kinal
34º	Ana Cecilia Da Silva Rocca
35º	Enidy Elaine Patricio

3.4.1. Agente de Serviços Gerais (40 horas) - Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1º	Cleonice De Almeida Waterman
2º	Mauro Pereira Da Fonseca
3º	Angela Aparecida De Souza
4º	Elisandra Garcia
5º	Wedeny De Castro Lopes
6º	Joana Costa Camarao
7º	Daiane Borges Pain
8º	Daiana Roecker
9º	Crislaine Maria Da Conceição Silva
10º	Andresa Centeno Amaro

3.5. Especialistas em Assuntos Educacionais (40 horas) – Orientador Escolar

1º	Madalena Konrad
2º	Eliane Cristina Davanço
3º	Rogeria Pilz
4º	Alessandra De Sousa Rosário
5º	Gabriela Luiza De Atayde

3.5.1. Especialistas em Assuntos Educacionais (40 horas) – Orientador Escolar - Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1º	Maria Esonita Schmitt
2º	Leonir Maria André

3.6. Especialistas em Assuntos Educacionais (40 horas) – Supervisão Escolar

1º	Thais Cattar Da Costa
2º	Laura Cristina De Souza Rodrigues
3º	Andreia Cristina Herrmann Pedrotti
4º	Bruna De Moura Villa Verde
5º	Adriana Rolão Moro

3.6.1. Especialistas em Assuntos Educacionais (40 horas) – Supervisão Escolar - Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1º	Marilucia Da Luz Tormen Criveletto
2º	Nádia Siegel

3.7. Intérprete de Libras (40 horas)

1º	Cristiane Villanova De Lima

3.7.1. Intérprete de Libras (40 horas) - Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1º	Rebeka De Campos

3.8. Monitor de Educação Infantil (30 horas)

1º	Vania Cristina De Carvalho Boenos
2º	Larissa Das Neves Leme
3º	Camila Andressa Inacio
4º	Renata Barrios De Lima
5º	Mayra Nadjara Dos Santos André
6º	Catrianne De Oliveira Viana Dourado
7º	Leila Regina Dos Santos
8º	Gabriela Souza Rodrigues
9º	Rosemary Feltrin De Melo

PCD	Larissa Das Neves Leme
10º	Ana Carolina Do Amaral Rosa
11º	Jessica Schnvingel De Souza
12º	Marise Moser
13º	Gleice Kelly De Souza Bezerra Berlanda
14º	Pamella Thamires Silva De Araujo
15º	Mônica Guzatto
16º	Jean Lucas De Borba
17º	Inês Martins Diniz Pimenta
18º	Patricia Medina Gonçalves
19º	Evelyn Gomes Viana De Macedo Silva
20º	Ana Clara De Camargo Ignacio
21º	Tatyana Guimaraes Bissaco
22º	Adriana Maria Da Silva
23º	Vanessa Dos Santos Oliveira Lage
24º	Giselle Mendonça
25º	Elisandra Machado De Borba Costa
26º	Dara Lopes Henriques
27º	Anelise Correia
28º	Geise De Oliveira
29º	Jaqueline Maria Mendes
30º	Carina Pacheco Dos Santos
31º	Adriana Terezinha Da Silva
32º	Thamires Carolina Costa Buschmann
33º	Roselei De Araújo
34º	Francisca Elisandra Dos Santos Sousa
35º	Dayana Santos
36º	Wellen Oliveira De Brum
37º	Luciane Gonçalves
38º	Juliana Elias
39º	Maria Isaura Santos Coutinho Barreto
40º	Luciane Regina Patricio Martins

3.8.1. Monitor de Educação Infantil (30 horas) - Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1º	Jessica Aline Francez Pivatto
2º	Gabriela Do Prado Martins
3º	Amanda Silveira Pacheco
4º	Rafaela Romão Lopes
5º	Gislaine Pruch
6º	Claudia De Godoi
7º	Sandra Lemos Da Silva
8º	Mirian Oliveira De Sena Manelli
9º	Ana Paula Paiva Das Neves
10º	Valéria Chaves Roth

3.9. Professor de Anos Iniciais (20-40 horas)

1º	Fernanda Ruiz Francisco
2º	Marcela Deunísio Olkoski
3º	Denise De Azevedo Da Silva
4º	Adriana Simoes De Souza Coelho
5º	Cristina Paulo Monteiro
6º	Carla Hoeller Budag Do Valle
7º	Carlos Silvano De Oliveira
8º	Juscelino Oliveira
9º	Juliana Aparecida Michalack
10º	Silvana Da Silva Camargo De Souza
11º	Lia Carine Henrique Dos Santos
12º	Angela Ribeiro Machado Lopes

13º	Ana Caroline Raue
14º	Daniela Goncalves Girardi
15º	Alessandra Alves Caseres Lopez Garcia
16º	Anielle Alcanti Marques Pereira
17º	Gisely Rodrigues
18º	Ederson Eduardo Minsky
19º	Elizandra Zeferino
20º	Maria Angelica Pestana
21º	Karla Rafaeli
22º	Ricardo Alexandre Hardt
23º	Taiana Fernanda Martins Severo
24º	Silvana Leticia Dumke
25º	Marcia Rodrigues Cardoso
26º	Geneci Colla
27º	Edilene Iris Caldeira Lourenco
28º	Juziane De Paula Oliveira
29º	Susane Loth Koch
30º	Patrícia Aparecida Souza
31º	Amanda De Jesus Lira
32º	Débora Pereira Da Rocha
33º	Jeovane Silva Santos
34º	Ana Celia Cabral Do Carmo
35º	Simone Jacobi Vargas
36º	Ana Paula Ferreira Dos Santos Martins
37º	Aline Prates Dos Santos
38º	Elizabeth Cardoso Falcon Da Silva
39º	Samia Hassan Reslan
40º	Julita Junkes Kotelak

3.9.1. Professor de Anos Iniciais (20-40 horas) - Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1º	Bruna Heloisa Fernandes
2º	Beatriz Pacheco
3º	Leticia Ranguet Nascimento
4º	Daiani Soares Kersting
5º	Franciely Da Silva Vasco
6º	Soraia Maria Baldança De Ramos
7º	Denielle Patricio Dos Anjos
8º	Flavia Marques Da Silva
9º	Patricia Simone Silva Goncalves
10º	Mônica Rocha De Souza Bitencourt

3.10. Professor de Educação Infantil (20 -40 horas)

1º	Katiane Regina Mara Da Rosa Herberts
2º	Thais Medeiros Da Silva
3º	Leticia De Paula Almeida Rosa
4º	Thais Costa De Magalhaes
5º	Eliada Nogueira Gomes
6º	Daniely Costa Lindozo
7º	Rubia Mara Do Amaral
8º	Roale Romel Francisco De Araujo Pereira
9º	Jeane Francisca De Oliveira
PCD	Susana Dos Santos
10º	Leticia Ivani Jorge Flor
11º	Rosana Gamba De Aguiar
12º	Sonia Niedermeier Goll
13º	Eliane Da Silva Uesler
14º	Cristiane Raquel De Quevedo Fernandes
15º	Elaine Santos Da Cruz Silva

16º	Mayara Lourdes Francisco
17º	Adriana Nascimento Dos Santos De Souza
18º	Daiane Siqueira Ferreira
19º	Muriel Saibel Neres Cordeiro
PCD	Maiara Fernandes
20º	Glaucia Elaine Agustinho
21º	Lais Braz Da Silva Ferreira
22º	Fabiana Luiz Egidio Paulo
23º	Katia Cilene Da Silva Mazon
24º	Tania Liliane Pereira
25º	Eliziane Cristina De Oliveira
26º	Elaine Aparecida Dos Santos
27º	Karina Cristina Tonioti Da Silva
28º	Cristiane Rosa Da Costa
29º	Glaucia Benevenuto De Oliveira
30º	Ariane Viegas Luiza
31º	Cleonice Abadi Steinhorst
32º	Adriana Gonzales Diaz
33º	Marcia Maria Alves Teycz
34º	Paola Buss
35º	Paula Pricila Da Silva Korb
36º	Viviane Batheke Inocencio
37º	Dione Augustinho
38º	Télma Susete Fernandes Dos Santos
39º	Marise Sabrina Da Silva Santos
40º	Jeane Aparecida Neuburger Da Silva

3.10.1. Professor de Educação Infantil (20 -40 horas) - Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1º	Kauana Klaumann Francisco
2º	Maelly Custodio Pivatto
3º	Rosana Cristina Alves
4º	Mônica Fucks De Oliveira
5º	Raquel Bastos Santos
6º	Fabiane Moreira
7º	Elizama Dias Alves
8º	Mirian Lucimaia Angiolett Dos Santos
9º	Priscila Odete Da Silva
10º	Naiara Reis

3.11. Professor de Arte (10 – 40 horas)

1º	Guilherme Nunes Polli
2º	Gabriela Fernanda Ern
3º	Maria Dolores De Oliveira Klatter
4º	Rodrigo Rhenan Domingues

3.11.1. Professor de Arte (10 – 40 horas) - Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1º	Érica Leal Nascimento
2º	Alaine Luiz Machado Martins
3º	Surama Honorato

3.12. Professor de Ciências (10 – 40 horas)

1º	Alana Drielle Rocha
2º	Karine Ana Radavelli
3º	Nivia Maria Vieira Carvalho
4º	Gerson Uhlig

3.12.1. Professor de Ciências (10 – 40 horas) - Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois

caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1º	Fransuelen Pereira Xavier
2º	Giovanna Melatti Moreira De Brito
3º	Amanda Juliana Schaefer

3.13. Professor de Educação Física (10 – 20 horas)

1º	Fabio Junior Ristoff
2º	Joaquim Eduardo De Oliveira

3.13.1. Professor de Educação Física (10 – 20 horas) - Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1º	Cristiano Bublitz
2º	Bianca Karoline Lopes Goossen

3.14. Professor de Geografia (10 – 40 horas)

1º	Pamela Arruiz Lima
2º	Luiz Fernando Soares
3º	Maiky Depine
4º	Ronaldo Lopes

3.14.1. Professor de Geografia (10 – 40 horas) - Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1º	Jose Maria Marques De Melo Filho
2º	Marcelo Mariano Da Rocha
3º	Henrique Pitt

3.15. Professor de História (20 – 40 horas)

1º	Cintia Soares
2º	Paula Schmitz
3º	Rafael Marcio Kretzer
4º	Paulo Roberto Valadares

3.15.1. Professor de História (20 – 40 horas) - Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1º	Evandro Robson Schaefer
2º	Tatiana Neri Simoes
3º	Andre Luiz Andreola

3.16. Professor de Inglês (10 – 40 horas)

1º	Osvaldo Correa De Mello Junior
2º	Vagner Aparecido Teodoro
3º	Leonice Dos Santos
4º	José Augusto Da Silveira Gomes

3.16.1. Professor de Inglês (10 – 40 horas) - Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1º	Joselene De Oliveira Lima
2º	Everton Patrick Gomes Martins
3º	Elisângela Silva Linaldi Pelegrini

3.17. Professor de Língua Portuguesa (10 – 40 horas)

1º	Vanessa Cristina Tavares Lopes Vieira
2º	Jeane Caroline Theiss
3º	Ana Alice Teixeira
4º	Luis Gustavo Varela

3.17.1. Professor de Língua Portuguesa (10 – 40 horas) - Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas

sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1º	Gisele Onofre Vieira
2º	Bianca Rocha Leite Elias Da Cruz
3º	Ariane Ferreira Pereira De Jesus
4º	Luana Oliveira Siva

3.18. Professor de Matemática (10 – 40 horas)

1º	Luis Claudio Da Silva
2º	Mauricio Mendes Da Silva
3º	Jonas Waltrik
4º	Fabiana Reis De Jesus

3.18.1. Professor de Matemática (10 – 40 horas) - Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1º	Rudy Mario Lehmann Junior
2º	Iara Aline De Souza
3º	Kevin Moreira Maciel De Souza
4º	Fernando Duarte Ferreira

3.19. Secretário Escolar (40 horas)

1º	Elisabete Margot Vieira
2º	Alan Rodrigues Da Rosa
3º	Karla Jara De Almeida
4º	Marcia Terezinha Pinto Marinho
5º	Dinny Roberta Ayres Barbosa
6º	Juliana Cassia De Oliveira Pereira
7º	Ana Cristina Dos Santos
8º	Nakely Oliveira Da Silva

3.19.1. Secretário Escolar (40 horas) - Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1º	Jaqueline Wessler Da Cruz
2º	José Sidnei Silveira Júnior
3º	Fabiane Alves Do Nascimento Bristotti
4º	Nandara Camargo De Amorim

4. Da entrega de documentos e escolha de vagas

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Educação Infantil	31/01/2020	8:30	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Anos Iniciais	31/01/2020	14:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Monitor de Educação Infantil	03/02/2020	8:30	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de Serviços Gerais	03/02/2020	14:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Arte	04/02/2020	8:30	Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Ciências	04/02/2020	9:00	Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Física	04/02/2020	9:20	Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Geografia	04/02/2020	9:40	Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de História	04/02/2020	10:00	Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Inglês	04/02/2020	10:30	Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Língua Portuguesa	04/02/2020	11:00	Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Matemática	04/02/2020	11:30	Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de Educação 20 h	04/02/2020	14:00	Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de Educação 30 h	04/02/2020	14:30	Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de Educação 40 h	04/02/2020	15:00	Prefeitura Municipal de Navegantes
Especialistas em Assuntos Educacionais - Orientador	04/02/2020	15:30	Prefeitura Municipal de Navegantes
Especialistas em Assuntos Educacionais - Supervisor	04/02/2020	16:00	Prefeitura Municipal de Navegantes

Intérprete de Libras	04/02/2020	16:20	Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretário Escolar	04/02/2020	16:40	Prefeitura Municipal de Navegantes

5. Das disposições finais
5.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.
5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração

Navegantes (SC), 27 de janeiro de 2020.

Adriana Rodrigues da Luz Macarini
Secretário de Educação

Márcio da Rosa
Secretário da Administração e Logística

Emilio Vieira
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?

( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?

( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante
\s

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

1. Identificação do Declarante

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.

EXTRATO DA ATA 64/2019 FMS

Publicação Nº 2328144

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2019 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 64/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 64/2019 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE DE USO VETERINÁRIO, DESTINADOS AOS ANIMAIS ATENDIDOS NO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL - DABA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 64/2019 FMS.

Fornecedores: AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP
CNPJ nº: 81.548.802/0001-32
Proprietária: Rita de Cássia Paes da Rosa
Valor: R$ 51.251,00
Vigência: 28/01/2020 a 28/01/2021

CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP
CNPJ nº 03.541.496/0001-07
Proprietários: Carlos Omar Rocha Alcantara e Divina Cesar de Alcantara
Valor: R$ 160.762,60
Vigência: 28/01/2020 a 28/01/2021

MEDIC-VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 20.637.873/0001-17
Proprietário: Fabiano Pereira Titoni
Valor: 44.086,40
Vigência: 28/01/2020 a 28/01/2021

PET LINE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ nº 05.382.404/0001-00
Proprietário: José Osnir Machado
Valor: 246.538,20
Vigência: 28/01/2020 a 28/01/2021

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 28 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 745 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328147

PORTARIA Nº 745 DE 28 DE JANEIRO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ATA de Registro de Preço 64/2019 FMS do processo licitatório, Pregão Presencial nº 64/2019 FMS, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE DE USO VETERINÁRIO, DESTINADOS AOS ANIMAIS ATENDIDOS NO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL - DABA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

Conforme Pregão Presencial nº 64/2019 FMS.

Fiscal: GISÉLICA DE CÁSSIA GUERINI PADOVAN PICOLOTTO -- (titular)
CARLA DA SILVA DE CARVALHO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 21/2020 EXONERAÇÃO LILIANE MARIA SCHUCK

Publicação Nº 2328631

DECRETO Nº 21, DE 28 DE JANDEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Municipal Liliane Maria Schuck.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, a Srta. LILIANE MARIA SCHUCK, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINSITRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a pedido.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 041, de 04 de março de 2008.

Nova Erechim (SC), em 28 de janeiro de 2020.

RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº. 038/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2329567

DECRETO Nº. 038/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R$ 744,54 (Setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) no Projeto Atividade 2.034 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 0.3.00 - Superávit – Recursos Ordinários e a fonte 0.3.09 – Superávit – FIA Imposto de Renda, conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários R$ 138,55
Fonte: 03.09 – Superávit – FIA Imposto de Renda R$ 605,99
Detalhamento: 00000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.262/2019 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de R$ 744,54 (Setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

DECRETO Nº. 039/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2329593

DECRETO Nº. 039/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R$ 2.568,77 (Dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) no Projeto Atividade 1.003 – Pavimentação de Logradouros Públicos, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 0.3.34 - Superávit – Transferências de Convênios da União, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 URBANISMO

Projeto/Atividade: 1.003 PAVIMENTAÇÃO DE LOUGRADOUROS PÚBLICOS
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.34 – Superávit – Transferências de Convênios da União
Detalhamento: 00000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recursos R$ 2.568,77

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.262/2019 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de R$ 2.568,77 (Dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

DECRETO Nº. 040/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2329594

DECRETO Nº. 040/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R$ 100,00 (Cem reais) no Projeto Atividade 1.003 – Pavimentação de Logradouros Públicos, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na Fonte 0.1.34 - Transferências de Convênios da União, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 1.003 PAVIMENTAÇÃO DE LOUGRADOUROS PÚBLICOS
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.34 – Transferências de Convênios da União
Detalhamento: 00000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recursos R$ 100,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 100,00 (Cem reais), provenientes da anulação de dotação da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 1.003 PAVIMENTAÇÃO DE LOUGRADOUROS PÚBLICOS
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.34 – Transferências de Convênios da União
Detalhamento: 00000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recursos R$ 100,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 29-2020

Publicação Nº 2329595

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2020, de 28/01/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: AGROZOOTEC INSTRUTORIA LTDA ME
OBJETO: Contratação de instrutores para ministrar cursos de: Ballet clássico e jazz, danças tradicionalistas, canto coral, patinação, street dance e danças folclóiricas, musica (violão, teclado, vocal, gaita, guitarra), curso de fanfarra, artesanato e taekwondo para todos os munícipes interessados no ano de 2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 13/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 30-2020

Publicação Nº 2329597

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2020, de 28/01/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: DANIELY MOHR 06619686931
OBJETO: Contratação de instrutores para ministrar cursos de: Ballet clássico e jazz, danças tradicionalistas, canto coral, patinação, street dance e danças folclóiricas, musica (violão, teclado, vocal, gaita, guitarra), curso de fanfarra, artesanato e taekwondo para todos os munícipes interessados no ano de 2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 13/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 31-2020

Publicação Nº 2329600

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2020, de 28/01/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: CLAUDIR AMARAL 89355512953
OBJETO: Contratação de instrutores para ministrar cursos de: Ballet clássico e jazz, danças tradicionalistas, canto coral, patinação, street dance e danças folclóiricas, musica (violão, teclado, vocal, gaita, guitarra), curso de fanfarra, artesanato e taekwondo para todos os munícipes interessados no ano de 2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 13/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 32-2020

Publicação Nº 2329601

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2020, de 28/01/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: JULIANO ALVES MACIEL 80272070025
OBJETO: Contratação de instrutores para ministrar cursos de: Ballet clássico e jazz, danças tradicionalistas, canto coral, patinação, street dance e danças folclóiricas, musica (violão, teclado, vocal, gaita, guitarra), curso de fanfarra, artesanato e taekwondo para todos os munícipes interessados no ano de 2020

VALOR DO CONTRATO: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 13/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 33-2020

Publicação Nº 2329604

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2020, de 28/01/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: MAHATMA GHANDY SPARRENBERGER VEGILATO 07581146995
OBJETO: Contratação de instrutores para ministrar cursos de: Ballet clássico e jazz, danças tradicionalistas, canto coral, patinação, street dance e danças folclóiricas, musica (violão, teclado, vocal, gaita, guitarra), curso de fanfarra, artesanato e taekwondo para todos os munícipes interessados no ano de 2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 13/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 34-2020

Publicação Nº 2329607

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2020, de 28/01/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: TANIAMARA SCHUH PIRES VOLPATO
OBJETO: Contratação de instrutores para ministrar cursos de: Ballet clássico e jazz, danças tradicionalistas, canto coral, patinação, street dance e danças folclóiricas, musica (violão, teclado, vocal, gaita, guitarra), curso de fanfarra, artesanato e taekwondo para todos os munícipes interessados no ano de 2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 13/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 141/2020 "B"

Publicação Nº 2327874

PORTARIA Nº 141/2020 "B"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal VALENTIM LIBARDO, matrícula nº 13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 14(quatorze) dias, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2020 até 03 de fevereiro de 2020, conforme resultado pericial, datado de 27/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de janeiro de 2020.

Lindomir Boso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 141/2020 "C"

Publicação Nº 2328201

PORTARIA Nº 141/2020 "C"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal FRANCIS TENTARDINI SILVEIRA, matrícula nº 6814, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Besenelllo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06(seis) dias, a contar de 11 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2020, conforme resultado pericial, datado de 27 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de janeiro de 2020.

Maxiliano de OLiveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2020 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

Publicação Nº 2328116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Edital de Licitação n° 010/2020
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na PREFEITURA do município, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC. Quanto a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda, estes deverão ser entregues na Prefeitura até o dia 20/03/2020, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito à Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC.

Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 / 3267-3211, site: www.novatrento.sc.gov.br ou Email: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020

Publicação Nº 2327982

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato do Senhor Aprígio José Botameli (Presidente da Comissão de Licitações), que dispensou o Processo Licitatório, com fundamento no art. 24, inciso IV, a favor da empresa: Betha Sistemas, para prestar serviços, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A presente dispensa tem validade de 28/01/2020 a 28/02/2020. Possui essa dispensa os seguintes valores: : R$ 17.475,05 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), para os sistemas da Prefeitura e R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), para os sistemas do Fundo de Saúde. Também fazem parte desta Dispensa o SAMAE de Nova Trento, cujo valor é de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais); IPREVENT, cujo valor é de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais); e CAMARA DE VEREADORES, cujo valor é de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).
Publique-se.
Nova Trento 20 de janeiro de 2020

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito de Nova Trento

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 026,DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2327832

DECRETO N.º 026, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes e Erradicação do Trabalho Infantil, com a finalidade de monitorar, avaliar e implementar o Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência e à Erradicação da Exploração do trabalho de crianças e adolescentes no Município de Nova Veneza, tendo como atribuições:

I – articular as instâncias locais para a formulação e implementação do Plano Municipal;

II - promover ações intersetoriais entre as secretarias municipais, órgãos e entidades responsáveis pela implementação das políticas de promoção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, com foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalhador adolescente;

III - colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento e execução de ações de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes e erradicação do trabalho Infantil;

IV - mobilizar o Governo Municipal para inserir as ações do Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra crianças e adolescentes e erradicação do trabalho infantil no Orçamento Plurianual do Município;

V - organizar a Semana Municipal de Prevenção e Enfretamento à Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, tendo como referência o dia 18 de maio, consagrado como "Dia nacional de luta contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes", para mobilização da sociedade;

VI - organizar a Semana Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, tendo como referência o dia 12 dejunho, consagrado como "Dia Nacional de Luta contra o Trabalho Infantil", para mobilização da sociedade;

VII - organizar campanhas periódicas de conscientização da população em geral, em escolas, feiras, mercados públicos e comércio em geral, seja por meio de faixas, outdoor, palestras, seminários, audiências públicas, quanto aos dispositivos de lei que proíbem a exploração do trabalho infantil, em especial, a proibição do trabalho às pessoas com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e de trabalho prejudicial (insalubre, perigoso, noturno ou prejudicial à moralidade), às pessoas com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, os efeitos nocivos do trabalho precoce, a proibição do trabalho doméstico, da exploração do trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, regularização e direitos do trabalhador adolescente;

VIII - organizar campanhas periódicas para conscientização das famílias quanto aos malefícios do trabalho infantil, adotando estratégias que despertem o interesse e sensibilizem os pais, como apresentações de vídeos, realização de rodas de conversas, depoimentos de histórias de vida de pessoas que guardaram marcas, desde a infância, em decorrência do trabalho infantil;

IX - promover, em conjunto com os órgãos responsáveis, ações de prevenção à violência e exploração de crianças e adolescentes, em eventos de grande porte no município;

X - acompanhar, avaliar e monitorar, por meio de relatórios periódicos, os índices de violência e exploração de crianças e adolescentes, bem como de diagnóstico do trabalho infantil no Município;

XI - elaborar planos para captação de recursos;

XII - elaborar o fluxo para o encaminhamento de denúncias de violência contra crianças e adolescentes, bem como as que forem identificadas em situação de trabalho infantil, em especial piores formas, inclusive trabalho doméstico.

Art. 2º - O Comitê será composto por 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, dos Órgãos abaixo designados:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

II - Secretaria Municipal da Educação - SME;

III - Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

IV – Secretaria de Segurança Pública (Polícia Militar ou Civil);

V - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo;

VI - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VII– Entidade APAE;

VIII – Conselho Tutelar;

IV- Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS;

VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3° - Os integrantes do Comitê serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, após indicação formal dos respectivos órgãos, instituições e entidades e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo único - A representação no Comitê não dá direito à percepção de qualquer espécie de remuneração ou subsídio para os seus membros.

Art. 4º - O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado por seus integrantes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Nova Veneza, SC, 20 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 20 de janeiro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 032, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2327850

DECRETO N.º 032, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 2.040 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0744 (150) Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 24 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 24 de janeiro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2020 - PMNV

Publicação Nº 2328929

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSARÁ LICITAÇÃO para a contratação de prestação de serviço destinado ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60
CONTRATADA:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Base Legal:

Artigo 24, inciso VIII da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Maiores informações do processo administrativo encontram-se à disposição no Departamento de Licitações deste Município, localizado na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone: (048) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 28 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005 DE 28/01/2020

Publicação Nº 2327969

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005 de 28 de janeiro de 2020

Regulamenta o Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar 2020/2024 do Município de Novo Horizonte – Santa Catariana.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Novo Horizonte, SC, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as Resoluções nº. 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 586, de 25 de março de 2019.

TORNA PÚBLICO
O Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020/2024, mediante as condições estabelecidas nesta Resolução:
1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. A Comissão Organizadora composta paritariamente designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Novo Horizonte SC, através da Resolução nº 005 de 28 de janeiro de 2020, é a responsável por toda a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
1.2. O processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar é regido por esta Resolução nº 005 de 28 de janeiro de 2020, deliberado pela Comissão Organizadora designada pelo CMDCA.
1.3. O processo destina-se à escolha de 1 (um) membro titular e 5 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte SC, para o Mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos artigos 18, 90 § 3º inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todas da Lei Federal 8.069/90, Artigo 131 do ECA, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 586/2019.
2.2. O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros escolhidos pelo voto direto, facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no município, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, devendo seguir o ECA.
2.3. O presente processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte visa preencher 1 (uma) vaga titular existente no colegiado, assim como 5 (cinco) vagas para suplentes.
2.4. Por força do disposto no artigo 5º, inciso II da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
3. DA REMUNERAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
3.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 586/2019 em seu Art. 8º, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.
3.1.1. O Conselho Tutelar está localizado a Av. Castelo Branco, s/n, centro, cidade de Novo Horizonte/SC.
3.2. O Conselheiro Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário no valor de R$ 1.042,24 (um mil e quarenta e dois reais com vinte e quatro centavos), sendo que a partir do mês de maio haverá reajuste nesse valor, acrescido de R$ 200,00 (duzentos reais) a título de Plantão e sobreaviso.
3.2.1. Aos membros do Conselho Tutelar ficam assegurados: Cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença maternidade; licença paternidade e gratificação natalina.
3.3. O exercício da atividade do conselheiro tutelar não gera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, não sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
4.1. De acordo com a Lei Federal 8.069/1990 e Lei Municipal nº 586/2019, os candidatos a membro do conselho tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município;
d) Ter ensino médio completo;
e) Ser aprovado teste seletivo a ser realizado pela Comissão Organizadora designada e formada por membros do CMDCA Novo Horizonte, SC, para se habilitar ao pleito eleitoral;
f) Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
g) Estar no gozo dos direitos políticos;
h) Não exercer mandato político;
i) Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
j) Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado;

k) Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.
l) facultativamente apresentar CNH.
4.1.1. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.
4.1.2. A Candidatura é individual e o candidato deve acompanhar as datas e prazos de acordo com o calendário disposto no Anexo I.
4.1.3. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

5. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
5.1. A inscrição do candidato implicara o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas nesta Resolução nº 005 de 28 de janeiro de 2020, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer esta Resolução e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do conselho tutelar.
5.2. As inscrições ficarão abertas no período de 28 de janeiro à 14 de fevereiro de 2020, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no CRAS, localizado na Rua Bruno Sanagiotto, 68, centro, Novo Horizonte/SC.
5.3. A inscrição deve ser realizada pessoalmente pelo candidato ou por procurador. No caso de inscrição por procurador, deve estar munido de procuração com reconhecimento de firma do candidato pelo cartório. No ato da inscrição, o candidato deve apresentar os documentos listados abaixo e no caso das cópias, deve apresentar o original para a conferência:
a) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais
b) Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual;
c) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (disponível no site http://www.tre-sc.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
d) 1 foto 3x4 atualizada;
e) Cópia Carteira de Identidade (RG);
f) Cópia CPF;
g) Cópia do Título de Eleitor;
h) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Histórico Escolar;
j) Copia Certidão de Reservista (se for o caso) ou do Certificado de Dispensa;
k) Cópia do Comprovante de Residência;

5.4. A falta ou a inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicado ao candidato, que poderá suprir e posteriormente efetuar sua inscrição. Não serão admitidas inscrições com a falta de qualquer documento acima relacionado.
5.5. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
5.6. Ao efetuar sua inscrição, o candidato receberá no ato, o comprovante de inscrição numerado que deverá ser utilizado nas próximas etapas.
5.7. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que: (Conforme Redação dada Resolução 170/2014 CONANDA, Orientação CAOP).
a) O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
b) O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.
5.8. Após a data e horário fixados, com o término do prazo para a inscrição, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.
5.9. Somente serão homologadas pelo CMDCA, as inscrições que atenderem todos os critérios estabelecidos nesta Resolução.
5.10. Em até dez dias após o encerramento do período destinado às inscrições, a Comissão Organizadora efetuará a análise da documentação exigida nesta resolução e no dia subsequente publicará a homologação dos candidatos inscritos no Mural do CRAS, no site www.novohorizonte.sc.gov.br e diário oficial do município.
5.10.1. Havendo inscrições não homologadas, o CMDCA justificará tal decisão na publicação.
5.11. A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, comarca de São Lourenço do Oeste, para ciência.
6. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS
6.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada.
6.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 3 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 2 (dois) dias para apresentar sua defesa.
6.3. A Comissão Organizadora analisará o teor da impugnação e defesa apresentada pelo candidato, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e provas do alegado.
6.4. A Comissão Organizadora terá o prazo de até 3 (três) dias, contados do término do prazo para a apresentação de defesa dos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.
6.5. Concluída a análise da impugnação, a Comissão Organizadora fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do teste seletivo (prova escrita).
6.6. As decisões da Comissão Organizadora serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos nesta resolução.
6.7. Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do edital referido no item anterior. Após deliberação da Plenária do CMDCA oficializará o candidato da decisão.
6.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora fará publicar a Edital com relação definitiva dos candidatos habilitados ao teste seletivo (prova escrita) e encaminhado cópia ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
6.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos às autoridades competentes para a apuração e devida responsabilidade legal.

7. TESTE SELETIVO
7.1. O teste seletivo será composto de prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório.
7.2. A prova será realizada no dia 05 de março de 2020, às 13h30min, com portões fechados às 13h50min com duração máxima de 3 horas, na Escola Municipal CENHO, localizada na Marginal SC 157, KM 12,5, nesta cidade.
7.2.1 – A prova objetiva terá duração de 02 horas e a pratica 01 hora.
7.2.2 – o candidato que concluir a prova objetiva deverá se dirigir ao laboratório de informática para realizar a prova pratica.

7.3. A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões objetivas, do tipo múltipla escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas sendo: a); b); c); d). Dessas alternativas, somente uma deverá ser assinalada. Prova	Nº de Questões	Peso	Nota máxima
Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,0
Conhecimentos de informática	PROVA PRATICA	3,00	3,0
		Total	10,00

7.3.1 – Será aprovado o candidato que atingir a média 5,0 na somatória total Conhecimentos específicos + prova pratica =superior a 5,0.

7.3.2 – SERÁ DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTER NOTA ZERO EM UMA DAS PROVAS.

Novo Horizonte/SC, em 28 de janeiro de 2020.

RITALI FILIPPINI SANTIAN
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CALENDARIO ELEIÇÕES SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

28/01/2020	Publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios no site municipal www.novohorizonte.sc.gov.br e mural do CRAS.
28/01/2020 à 14/02/2020	Prazo para inscrição dos candidatos. Para inscrição, deve comparecer no CRAS, portando os documentos necessários.
Até 17/02/2020	Prazo para análise da documentação das inscrições pela Comissão Organizadora do CMDCA.
17/02/2020 até 19/02/2020	Prazo final para impugnar inscrições
19/02/2020 até 21/02/2020	Prazo para notificação dos candidatos impugnados
26/02/2020 até 27/02/2020	Prazo para defesa dos candidatos impugnados
28/02/2020 até 03/03/2020	Prazo para análise da defesa impugnações
03/03/2020	Divulgação provisória candidatos aptos
04/03/2020	Publicação de edital homologação das candidaturas, no site municipal www.ampere.pr.gov.br e mural do CRAS.
05/03/2020	Capacitação a partir das 08h as 11h30min no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Bruno Sanagiotto, nº 68.
05/03/2020	Aplicação da prova às 13h50min para todos os candidatos habilitados na sede da Escola Municipal – CENHO.
06/03/2020	Publicação de edital do Gabarito e Edital dos nomes e notas dos candidatos aprovados no teste seletivo, no (DIOEMS), no site municipal www.novohorizonte.sc.gov.br e mural do CRAS.
09/03/2020	Último dia para o candidato entrar com recurso do resultado do teste seletivo.
10/03/2020	Último dia para o CMDCA fazer a revisão da prova objetiva do candidato que entrou com recurso.
11/03/2020	Publicação de edital definitivo dos candidatos aptos ao pleito eleitoral, no mural do CRAS, no site municipal www.novohorizonte.sc.gov.br de DOM.
29/03/2020	Eleição popular, das 08h00min às 17h00min no anfiteatro da Prefeitura localizado na Rua José Fabro, 01, centro, Novo Horizonte/SC.
30/03/2020	Divulgação do resultado da votação, após a apuração dos votos.
30/03/2020	Publicação de edital do resultado final de eleição para o Conselho Tutelar no site municipal www.novohorizonte.sc.gov.br, mural do CRAS e DOM.
A ser definido	Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares. Data, local e horário a definir.

ANEXO II

CONTEÚDO PARA PROVA OBJETIVA
DO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei 8.069 de 1990 e suas alterações, dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente,

Lei 12.010 de 03/08/2009 Dispõe sobre a adoção,
Lei 12.594 de 18/01/2012 que Institui o Sistema Nacional de Sistema Socioeducativo,
Lei 12.845 de 01/08/2013 Atendimento integral de pessoas em situação de violência sexual,
Lei 13.058 de 22/12/2014 Guarda compartilhada,
Lei 13.106 de 17/03/15 Crime vender bebida alcoólica a criança,
Decreto 99.710 de 21/11/1990 Convenção sobre os direitos da criança,
Decreto 6.481 de 12/06/2008, Trabalho infantil,
Resolução nº 113 de 19/04/2006 do CONANDA,
Resolução nº 139 de 17/03/2010 do CONANDA,

PROVA PRATICA

Conhecimentos básicos de informática.

Publicação Nº 2328659

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	18.339.647,68

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	490.086,05	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	17.345,76	1,96

FONTE:

Novo Horizonte, 28/01/2020

LOURDES DE MACÊDO	SÉRGIO SANAGIOTTO	JUAREZ ZILLI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 3QUADRI 2019

Publicação Nº 2328651

Município de Novo Horizonte - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abril/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.869,88	35.254,40	36.596,55	37.975,95	41.216,83	41.087,43	41.087,42	41.087,42	42.839,61	41.087,43	41.087,43	58.895,70	490.086,05	0,00
Pessoal Ativo	31.869,88	33.337,74	34.679,89	36.059,29	39.041,35	39.041,36	39.041,35	39.041,35	40.793,54	39.041,36	39.041,36	54.803,56	465.792,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	26.867,47	27.792,60	28.901,82	30.041,82	32.526,25	32.526,25	32.526,25	32.526,25	34.278,43	32.526,25	32.526,25	45.813,54	388.853,18	0,00
Obrigações Patronais	5.002,41	5.545,14	5.778,07	6.017,47	6.515,10	6.515,11	6.515,10	6.515,10	6.515,11	6.515,11	6.515,11	8.990,02	76.938,85	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	1.916,66	1.916,66	1.916,66	2.175,48	2.046,07	2.046,07	2.046,07	2.046,07	2.046,07	2.046,07	4.092,14	24.294,02	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**31.869,88**	**35.254,40**	**36.596,55**	**37.975,95**	**41.216,83**	**41.087,43**	**41.087,42**	**41.087,42**	**42.839,61**	**41.087,43**	**41.087,43**	**58.895,70**	**490.086,05**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.339.647,68**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**18.339.647,68**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**490.086,05**	**2,67**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.100.378,86**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.045.359,92**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**990.340,97**	**5,40**

Novo Horizonte, 28/01/2020

LOURDES DE MACÊDO	SÉRGIO SANAGIOTTO	JUAREZ ZILLI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADOR DE CONTROLE

FONTE:

Orleans

Prefeitura

CANCELAMENTO PP 2/2020 SAMAE

Publicação Nº 2328658

SAMAE DE ORLEANS
CANCELAMENTO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2020
O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL 2/2020 , tendo por objeto a contratação de 800 horas de Serviço de limpeza e manutenção periódicas nas estações elevatórias de esgoto sanitário e redes coletoras de esgoto sanitário, devido à alterações no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado um novo edital e oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e do site licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

DECRETO 4.720 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329303

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.720 de 27 DE JANEIRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA DE ORLEANS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 88 item VIII, da Lei Orgânica do Município de Orleans.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente das Secretarias Municipais de: Administração, Assistência Social e Habitação, Educação, parte Administrativa da Agricultura e Turismo e FAMOR, a partir de 03/02/2020, será das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se em especial o Decreto 4.690 de 02 de dezembro de 2019.
Orleans/SC, 27 de janeiro de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Política.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte e sete dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

DECRETO 4.721 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2329305

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.721 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, usando das atribuições conferidas pelo Art. 88, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Orleans,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os FERIADOS E OS PONTOS FACULTATIVOS, do ano de 2020, para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados de natureza essencial – entre eles as Unidades de Saúde 24 horas, entre outros, a saber:

I. 24 de fevereiro, segunda-feira, que antecede o Carnaval (ponto facultativo);

II. 25 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);

III. 10 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);

IV. 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);

V. 1º de maio, sexta-feira, Dia do Trabalho (feriado nacional);

VI. 11 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);

VII. 30 de agosto, domingo, data de criação do Município, definido pela Lei n. 456 de 07 de maio de 1973; (feriado municipal);

VIII. 7 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
IX. 12 de outubro, segunda-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
X. 15 de outubro, quinta-feira, Data de comemoração ao dia do professor, definido pelo Art. 174, da Lei Complementar n. 1.929/2009, (ponto facultativo, somente para as unidades escolares da rede municipal de ensino);

XI. 28 de outubro, quarta-feira, Dia do Servidor Público, previsto no art. 183, da Lei Complementar n. 1.929/2005, (ponto facultativo);

XII. 2 de novembro, segunda-feira, Finados (feriado nacional);

XIII. 15 de novembro, domingo, Proclamação da República (feriado nacional;

XIV. 24 de dezembro, quinta-feira, véspera de natal (ponto facultativo);

XV. 25 de dezembro, sexta-feira – Natal (feriado nacional); e

XVI. 31 de dezembro, quinta-feira, véspera de ano de novo (Ponto facultativo).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 27 de janeiro de 2020, 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER,
Secretário da Administração

DECRETO 4.722 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329306

DECRETO Nº 4.722 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ORLEANS – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans e com base na Lei n. 2453 de 13 de dezembro de 2012 e Decreto n. 3.585 de 06 de agosto de 2013, e

DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Orleans – COMDEC, conforme segue:

I. Coordenador
Samuel Andrade Segatto

II. Secretaria
Valdete Deghenhard Stepaniaki

III. Setor Técnico
Engº Ramon Cordini

IV. Setor Operativo
Henrique Carrer Arent – Policia Militar
Edson de Freitas – Corpo de Bombeiros

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto n. 4.560 de 2 de abril de 2019.

Orleans, 28 de janeiro de 2020, 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 12/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2329231

ERRATA Nº 01
PROCESSO Nº 12/2020
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 2/2020
Motivo: Alteração do descritivo de qualificação técnica, item 6.2.4.4.1 do Edital e do §2º da Cláusula Sexta da Minuta Contratual, conforme segue:
6.2.4.4.1 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos.
§ 2° - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA ou CAU. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
OBS: Permanecem inalteradas as demais disposições processuais, sem reabertura de prazo em virtude de não modificar a formação de propostas de acordo com Parecer Jurídico nº 33/2020.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 11/02/2020 às 17h00min.
Abertura dos Envelopes dia: 12/02/2020, às 08h15min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 28 de janeiro de 2020.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 7/2020 FMS CONTRATO Nº 6/2020

Publicação Nº 2329285

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 7/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 6/2020
Contrato Nº..: 6/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: MOACYR DE PELLEGRIN
Valor ..... : 13.771,44 (treze mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 28/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2020
Recursos ..... : Dotação: 10.001.10.301.0016.2043.3.3.90.00.00
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
FUNDAMENTO LEGAL, ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 28 de Janeiro de 2020
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020 FMS

Publicação Nº 2328736

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2020

No dia 28 do mês de Janeiro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO, 800, bairro CENTRO, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo SECRETÁRIO DA SAÚDE INTERINO, o Sr(a) FERNANDO DE FAVERI MARCELINO inscrito no cpf sob o nº 799.584.869-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2020, Processo licitatório nº 1/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA PACIENTES DA REDE DE ASSISTENCIA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1,1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0060-79	MARA ALESSANDRA FERREIRA	058.826.869-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA PACIENTES DA REDE DE ASSISTENCIA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (5 L. / MIN.)ALIMENTAÇÃO 220 V DIMENSÕES 368 X 400 X 724 MM PESO 24.5 KG CONSUMO 490 VA NÍVEL DE RUÍDO 48 DBA FLUXO 0,5 A 5 L/M (LITROS/MINUTO) PRESSÃO DE SAÍDA 630 KPA	Unidade	PHILIPS/RESPIRONICS	150	300,00	45000,00
1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO DE ATÉ 05 L/MIN E VOLTAGEM DE 220V. DEVERÁ ACOMPANHAR CILINDRO DE BACKUP DE ATÉ 4M³ E REGULADOR DE PRESSÃO, BEM COMO, OS ACESSÓRIOS CÂNULA NASAL E UMIDIFICADOR NO PRIMEIRO FORNECIMENTO (TROCAS DE DESCARTÁVEIS CONFORME RECOMENDAÇÃO MÉDICA, POR CONTA DO LOCADOR) (12246)	Unidade	PHILIPS	150	220,00	33000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,28 de Janeiro de 2020

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0060-79

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
SECRETÁRIO DA SAÚDE INTERINO

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 002/2020

Publicação Nº 2329186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 002/2020
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, para aquisição de mobílias, eletrodomésticos, utensílios, persianas e letreiro da fachada da Capela Mortuária. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 10/02/2020 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 28/01/2020.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO 009/2019

Publicação Nº 2329315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada na reforma e ampliaçãoda passarela sobre a SC-114 O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 13/02/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 28/01/2020.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

CONTRATOS 08-09/2020

Publicação Nº 2327957

Processo Licitatório n. 0001/2020
Pregão Presencial n. 0001/2020
CONTRATO N. 008/2020
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: NOSSA FARMÁCIA OURO LTDA - ME
Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos e similares, para distribuição gratuita à população do Município de Ouro, para o exercício de 2020.
Valor total do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 24/01/2020 até o dia 31/12/2020.
Data da assinatura: 24/01/2020.

Processo Licitatório n. 0001/2020
Pregão Presencial n. 0001/2020
CONTRATO N. 009/2020
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: FAVERO & KLOSS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos éticos, para distribuição gratuita à população do Município de Ouro, para o exercício de 2020.
Valor total do contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Vigência: 24/01/2020 até o dia 31/12/2020.
Data da assinatura: 24/01/2020.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2020

Publicação Nº 2328132

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO nº011/2020
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada, para serviços de REFORMA, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, destinados a EDIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, totalizando uma área de 524,00 m², obra a ser realizada na Rua Natalino Catapan, nº 238 – Centro, Município de Ouro Verde/SC, Conforme Edital. Entrega dos Envel. Até as 09h00min do dia 14 de fevereiro de 2020. Cred. sessão de lances e Hab. Ás 09h05min do dia 14 de fevereiro de 2020. Obt. do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 28 de janeiro de 2020. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Publicação Nº 2328138

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura, de serviços de lavagem de veículos/maquinas, lubrificação de veículos/maquinas, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal, com as especificações constantes no Edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h:30min do dia 11/02/2020. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h40min do dia 11/02/2020. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 28 de janeiro de 2020. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

Publicação Nº 2328141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020

O Município de Ouro Verde/ Fundo de Assistência Social inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de forma parcelada de Cesta de alimentos, conforme especificações no edital anexo I e Lei nº 999/2017 para a secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Verde/SC. conforme Edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 10h:00min do dia 11/02/2020. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 10h05min do dia 11/02/2020. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 28 de janeiro de 2020. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

DECRETO Nº 008 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328692

"DISCIPLINA A ORDEM DE ESCOLHA DE TURMAS PARA OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial - SC, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o Art. 70 c/c o Art. 69, Incisos VII, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n. 041/2014.
DECRETA:

Art. 1º. Fica disciplinado que a ordem de escolha de turmas para ocupantes de cargo efetivo do magistério do Município de Paial-SC, se dará em conformidade com o disposto nos § § 1º e 2° do art. 16 da Lei Complementar n. 042/2014, que assim disciplina:

"(...)
§ 1º. Caso haja mais de um candidato para cada vaga na remoção a pedido, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
I – Maior grau de instrução;
II – Maior tempo no magistério público municipal;
III – Maior Idade;
IV – Casado.
§ 2º. Nas Unidades de Ensino a escolha das turmas de atuação dar-se-á pelos mesmos critérios especificados no § 1º deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial (SC),
em 28 de Janeiro de 2020

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal
Registrado e publica-se.
Paial, 28 de janeiro de 2020.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário da Adm., Planejamento e Finanças.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - TP 008/2020

Publicação Nº 2329290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇO N° 008/2020

O Município de Palhoça torna público que por razões de interesse público fica SUSPENSO por prazo indeterminado o processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N° 008/2020, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação asfáltica, e sinalização do Acesso Marginal da BR-101 à Rua José Benjamin Pamplona, Bairro: Centro - Palhoça/SC, de acordo com os anexos contidos no edital convocatório. A suspensão se dá visto que ainda na fase de publicação do edital o mesmo não foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) requisito obrigatório para obras com recursos federais. Assim que possível será disponibilizada a nova data para abertura do referido processo. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 28 de janeiro de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 287, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329196

LEI COMPLEMENTAR Nº 287, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA. Altera a Lei Complementar nº 171, de 22 de agosto de 2014, modificada pela Lei Complementar nº 251, de 27 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta 07 (sete) vagas de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 171, de 22 de agosto de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 251, de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

TABELA DE PROFISSIONAIS (INSTRUTORES) E VENCIMENTOS MENSAIS

Quantidade	Atuação	Horas Semanais	Valor R$
23	Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação	30	R$ 2.343,96
(...)	(...)	(...)	(...)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 28 de janeiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329202

LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

ESTATUTO DOS SERVIDORES. Acrescenta Vagas para o Cargo de Monitor na Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidas 10 (dez) vagas para o cargo de Monitor (40 horas), previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II
QUADRO DE CARGOS E VAGAS

Códigos	Cargos	Quantidade de Vagas
ANM	MONITOR	65"

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar passam a correr pelo orçamento municipal, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 28 de janeiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 016/2020

Publicação Nº 2327920

Decreto 016/2020, de 24 de janeiro de 2020
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2049/2019, de 11 de dezembro de 2019.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 55.327,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais) para fazer face às despesas em diversas secretarias como segue:

07.00 SECRETATRIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
07.002 Secretaria de Infraestrutura e Transportes
1038 Construção /Reforma de Bueiros
03000100 Recursos Ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 55.327,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos do superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 24 de janeiro de 2020

Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 018/2020

Publicação Nº 2328120

Decreto 018/2020, de 28 de janeiro de 2020
Convoca Participante no Processo Seletivo nº 005/2019, Realizado pelo Município de Palma Sola-SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocadaa abaixo relacionada, participante no Processo Seletivo 005/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

- Tatiane de Fátima de Assis Bastos – Agente de Endemias

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27/01/2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 28 de janeiro de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 158_2020_ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 31_07

Publicação Nº 2329365

LEI COMPLEMENTAR N.º 158, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei Complementar n° 31/07, institui o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências.
SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art.1º - O § 1º do artigo 10, da Lei Complementar n° 31/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10"
(...)
§ 1°. O piso salarial dos profissionais do magistério público municipal, com habilitação em curso de Magistério – Normal (nível I), com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais, é de R$ 2.300,50 (dois mil e trezentos reais e cinquenta centavos), a incidir a partir de 01 de janeiro de 2020, devidamente corrigido de acordo com o critério que vier a ser estabelecido em lei.
Art. 2º - O Anexo IV da Lei Complementar n° 31/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DE
PESSOAL DO MAGISTÉRIO

Referência	1¹	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	1.150,25	1.184,76	1.220,30	1.256,91	1.294,62	1.333,45	1.373,46	1.414,66	1.457,10	1.500,81
Nível II	1.380,30	1.421,71	1.464,36	1.508,29	1.553,54	1.600,15	1.648,15	1.697,59	1.748,52	1.800,98
Nível III	1.518,33	1.563,88	1.610,80	1.659,12	1.708,89	1.760,16	1.812,96	1.867,35	1.923,37	1.981,08

¹A remuneração constante neste quadro corresponde a carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Os vencimentos devem ser proporcionais à jornada de trabalho do profissional, nos termos do artigo 11 desta lei.
Art.3° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento anual vigente.
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art.5 º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 28 de janeiro de 2020.

SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 28 de janeiro de 2020.

LEI COMPLEMENTAR N. 159_2020_CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Publicação Nº 2329368

LEI COMPLEMENTAR N.º 159, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Concede recomposição das perdas salariais aos Servidores Públicos e Agentes Políticos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Concede-se a partir de 01/01/2020 recomposição das perdas salariais, referente ao índice apurado no período de maio de 2019 a dezembro de 2019, no percentual de 2,99% (dois vírgula noventa e nove por cento), obtido proporcionalmente em relação aos últimos doze meses (janeiro/dezembro 2019), medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - sobre o salário base do mês de janeiro de 2020, a todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, ativos, efetivos, empregados públicos, contratados e comissionados e, inclusive, aos agentes políticos, conforme disposição no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, face nova data-base (janeiro) para concessão de revisão geral anual aos servidores públicos.

Art. 2º Concede-se a partir de 01/01/2020 recomposição das perdas salariais, referente ao período reclamado nos autos do processo n. 0300928-43.2015.8.24.0086 (Equivalência Salarial), relativo aos anos de 2011 a 2014, ajuizado pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Otacílio Costa e Palmeira, no percentual de 3% (três por cento), sobre o salário base do mês de janeiro de 2020, aos

servidores públicos do Poder Executivo Municipal, ativos, efetivos, empregados públicos, contratados e comissionados e, inclusive, aos agentes políticos, conforme disposição no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º A recomposição das perdas salariais prevista neste artigo será paga em parcelas iguais e sucessivas no percentual de 1% (um por cento), não cumuláveis a partir do mês de janeiro até março de 2020.

§ 2º A recomposição das perdas salariais prevista neste artigo deverá ser obrigatoriamente deduzida da recomposição a ser apurada nos autos do processo descrito neste artigo por ocasião da liquidação de sentença.

Art. 3º Veda-se a aplicação da revisão disposta nesta Lei aos Profissionais do Magistério em razão de propositura de lei específica para o magistério.

Art. 4º - Fica autorizada, mediante a aplicação do índice de recomposição previsto no art. 1º e 2º, a atualização:

I - do anexo VII da Lei Complementar nº. 06/2000;
II - do anexo II da Lei Complementar nº. 16/2005;
III – dos valores percebidos pelos cargos constantes na Lei Complementar 12/2002;

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações dos orçamentos fiscal anual do município.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as demais disposições em sentido contrário.
Palmeira, 28 de janeiro de 2020.

SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 28 de janeiro de 2020.

LEI COMPLEMENTAR N. 160_2020_ALTERA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE MÉDICO PEDIATRA, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 6_2000

Publicação Nº 2329370

LEI COMPLEMENTAR N.º 160, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Altera os vencimentos básicos do cargo de Médico Pediatra, previstos na Lei Complementar nº 6/2000, e dá outras providências"

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Os vencimentos básicos do cargo Médico Pediatra, do quadro de servidores em provimento efetivo, previsto no grupo I, do Anexo VII, da Lei Complementar nº 6/2000, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, passa a vigorar com o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Art. 2º Revogam-se as demais disposições em sentido contrário.
Art. 3º A presente lei passa a vigorar a partir de sua publicação.
Palmeira, 28 de janeiro de 2020.

SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 28 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 0035 FÉRIAS GILBERTO ANTUNES BATISTA

Publicação Nº 2329428

PORTARIA Nº 0035/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, GILBERTO ANTUNES BATISTA, brasileiro, portador do CPF de n° 861.557.179-15, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E OBRAS, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 19/03/2018 a 18/03/2019 no período de 13/02/2020 a 03/03/2020, sendo efetuava a compra de 10 dias com retorno ao seu trabalho no dia 04/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 20 de janeiro de 2020.

SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 28 de janeiro de 2020.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 14/2020

Publicação Nº 2328343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 06/2020
PROCESSO N. º 14/2020
OBJETO: Prestação de serviço de levantamento planimétrico cadastral da Área Industrial, localizada na Rodovia Municipal Claumir Luiz Trevisol.
CONTRATADO: LUPAS EMPREENDIMENTO AGROPECUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.205.260/0001-20.
VALOR TOTAL: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2020.
Palmitos, 28 de Janeiro de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Passo de Torres

Prefeitura

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PELA LEI 13.019/2014

Publicação Nº 2329271

Resultado Final do
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019, regido pela Lei 13.019/2014:

A Comissão de Seleção e Julgamento, após a apresentação de 1 (um) único Projeto, e ter obtido nota de 7,0 e ser acima da nota mínima e não ter apresentado nenhum outro requisito de eliminação, declara vencedora do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019, regido pela Lei 13.019/2014, a Proponente: Sociedade Amigos Balneário Bellatorres – SABB, inscrita no CNPJ: 76.853.845/0001-91, com o projeto de título: Bella 2020

Passo de Torres, 25 de janeiro de 2020.

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Presidente Comissão de Seleção e Julgamento

Rosirene da Silva Pereira Brognoli
Comissão de Seleção e Julgamento

Daniela Martins Kjillin
Comissão de Seleção e Julgamento

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0006/2020

Publicação Nº 2327799

CONTRATO n. 0006/2020
PROCESSO LICITATORIO n. 0064/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0016/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES DE PASSOS MAIA, SC - COOPERFAM
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para que o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 60.458,00 sessenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
Fiscal deste Contrato: fica designada, a Servidora municipal Tamara Rocha Rauber como fiscal deste contrato,
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2020.
Passos Maia, SC, 27 de janeiro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0061/2016

Publicação Nº 2327878

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0029/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS No 0001/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 020/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA E A EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Padre Joao Botero, 485, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20, residente e domiciliado no Município de Passos Maia – SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa Construtora Oliveira LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 80.095.466/0001-57, com sede na Av. Araucária, nº 596, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, doravante denominada de CONTRATADA neste ato representado pelo Senhor Alcyone Cesar De Oliveira, brasileiro, maior, portador da Carteira de identidade sob n° 2.992.461, com inscrição no CPF/MF Sob nº 907.149.549-34 tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato n° 0029/2019 firmado em 18/07/2019, originário do processo licitatório n.º 0036/2019, tomada de preço n° 0001/2019, conforme condições abaixo estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo, de comum acordo, sem direito de reequilíbrio financeiro pela contratada durante o prazo de vigência contratual e posteriori por descumprimento de cronograma físico-financeiro, alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 0029/2019, em conformidade com a documentação técnica de reprogramação, parte integrante deste documento, e justificação técnica plausível e condizente emitida pelo fiscal da obra da contratante, com acréscimo de R$ 185.925,30 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais com trinta centavos), correspondente á 8,34% sobre o valor do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA III – Do preço, das condições de pagamento e reajuste:
3.1 – O valor total para a execução da obra é de R$ 2.414.591,31 (dois milhões quatrocentos e quatorze mil quinhentos e noventa e um reais com trinta e um centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Passos Maia/SC, 17 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA LROMAR ROBERTO LISTONI Prefeito Municipal	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ALCYONE CESAR DE OLIVEIRA contratada

Analisado e aprovado em conformidade com o Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, por:

Fernanda Luetkemeyer Carbonari
OAB/SC: 40.308

Testemunhas:

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 05/2020

Publicação Nº 2329536

DECRETO N° 05/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 1.842 de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Paulo Lopes, crédito adicional SUPLEMENTAR de acordo com a lei 1.842 de 11 de dezembro de 2019, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

0501– SEC. DE ESPORTES, CULTURA E LAZER R$ 1.600.000,00
27.812.0005.1.025 – Construção e Reforma de Ginásio de Esportes R$ 1.600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0116.000024 - Aplicações Diretas R$ 1.600.000,00
Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.842 de 11 de dezembro de 2019.
§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 29 de janeiro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO) 9º

Publicação Nº 2327975

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 29/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
9º. 748455 CIANE COSTA BIU
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Ciências Biológicas" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 28 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO) 2º

Publicação Nº 2327978

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 29/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 714410 LEILA MORAES DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em História" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 28 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO) 1º

Publicação Nº 2327980

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 29/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 688142 VALDETE AMORIM DA ROCHA COUTINHO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.

g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 28 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO) 1º

Publicação Nº 2327981

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 29/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 30/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 699349 GABRIEL RODRIGUES PORTO DE SA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Matemática" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 28 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - FMS

Publicação Nº 2329147

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - FMS

Objeto: Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, que deverão prestar serviços na realização de exames laboratoriais de diagnose em Patologia Clínica através de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 13 de fevereiro de 2020 às 14:00 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições do Edital.

Local: Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro, Penha/SC.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 28 de janeiro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - FMS

Publicação Nº 2329220

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de ar condicionados, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Núcleo de Atendimento a Criança e a Mulher, Pronto Atendimento 24 horas (PA) e Centro de Fisioterapia e Reabilitação do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 032/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 14/02/2020 às 14:00 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 28 de janeiro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Publicação Nº 2329344

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 12/2019 – Pregão Presencial nº 09/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, materiais de consumo e outros, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h do dia 12/02/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h15 do dia 12/02/2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 28 de janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Publicação Nº 2329347

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 13/2020 – Pregão Presencial nº 10/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de expediente, produtos e equipamentos de informática e outros, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h do dia 13/02/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h15 do dia 13/02/2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 28 de janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

PORTARIA Nº 001/2020

Publicação Nº 2327787

PORTARIA Nº 001/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonear, a pedido, o(a) servidor(a) de cargo de tipo "comissionado", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
CRISTIANO CORREA DE MEDEIROS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de janeiro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2020

Publicação Nº 2327791

PORTARIA Nº 002/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, servidor para exercer o cargo de tipo "EFETIVO", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
CRISTIANO CORREA DE MEDEIROS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de janeiro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2020

Publicação Nº 2327792

PORTARIA Nº 003/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) contratado(a) de acordo com o processo seletivo 02/2017, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
MARIA APARECIDA LUIZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM ESF

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 08 de janeiro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004 /2020

Publicação Nº 2327794

PORTARIA Nº 004 /2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, os(as) servidores(as) dos cargos do tipo "contratado", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ALINE VENANCIO CRESCENCIO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
ALESSANDRA DE JESUS GOMES	PROFESSOR(A)
DENISE RODRIGUES CUNHA	PROFESSOR(A)
PATRÍCIA GOMES FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 08 de janeiro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2020

Publicação Nº 2327808

PORTARIA Nº 005/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) do cargo do tipo "comissionado", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
SHARLENE PEDRO VIDAL	ASSESSOR(A) DE SECRETARIA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 08 de janeiro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2020

Publicação Nº 2327813

PORTARIA Nº 006/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar os(as) servidores(as) de cargo de tipo "contratado" membros integrantes do Conselho Tutelar do Município, conforme tabela abaixo:

SERVIDORES(AS)	CARGOS
ALINE VENANCIO CRESCENCIO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
CLAUDIO AMBROSIO PAULO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
ELIANE SOUZA AGUIAR	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
MARIANE VIEIRA ROCHA	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
VIVIANE SILVEIRA NUNES	CONSELHEIRO(A) TUTELAR

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 10 de janeiro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2020

Publicação Nº 2327814

PORTARIA Nº 007/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os(as) servidores(as) membros do Conselho Tutelar do Município, no cargo do tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ELIANE SOUZA AGUIAR	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
MARIA APARECIDA LUIZA	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
MILENA SILVA DE FREITAS	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
OSMAR ELISEU	CONSELHEIRO(A) TUTELAR

VIVIANE SILVEIRA NUNES	CONSELHEIRO(A) TUTELAR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 10 de janeiro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 FMS CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 FMS

Publicação Nº 2329614

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, informa que será realizado processo de compra na modalidade Credenciamento - CR Nº. 01/2020 FMS – objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DOS EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, ESPECIFICADA NO ITEM 8.1, DO CORRESPONDENTE EDITAL. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações. O período de inscrições inicia-se nesta data e encerra-se às 13h00min do dia 31/12/2020. A documentação necessária para o Credenciamento será recebida para análise na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, das 07h00min às 13h00min, localizada na Rodovia SC 437, KM 08, Bairro Centro, CEP 88.798-000, Pescaria Brava/SC. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br
Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 29 de janeiro de 2020.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2327828

TERMO DE POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SR. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - EMPOSSAR nesta data o servidor CRISTIANO CORREA DE MEDEIROS para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, lotado na Secretaria de Administração e Finanças (vide Portaria de Nomeação n. 001/2020), em razão da sua aprovação do concurso público nº 002/2018.
Art. 2º - Cumpre salientar que o servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a ética e a moral.
Art. 3º - Este Termo de Posse entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Para constar, eu Fernanda de Oliveira Nobre, com exercício na Diretoria de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e, pelo servidor empossado.

Pescaria Brava/SC, 08 de janeiro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA CRISTIANO CORREA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal CPF 024.920.849-06

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 02 2020 - TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 2327989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para aquisição de tubos de concreto para uso na manutenção da malha viária do Município de Petrolândia. Empresa FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 19.004.085/0001-04, valor R$ 68.825,00. Data: 28/01/2020. Valor Total: R$ 68.825,00. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 29 de janeiro de 2020. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

DECRETO Nº. 006/2020

Publicação Nº 2327824

DECRETO Nº. 006, de 24 de Janeiro de 2020.
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.

IRONE DUARTE, Prefeito em Exercício do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Inciso VII, do Art. 85, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 009 de 28/06/2011;

DECRETA:

Art. 1º. Constitui e nomeia membros para compor a Comissão para supervisionar a execução do Processo Seletivo nº. 001/2020, destinado ao preenchimento de vagas que surgirem dentro do prazo de validade do Processo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Petrolândia.

Art. 2º. A comissão será constituída dos seguintes membros: Sérgio Porto, Mário Cesar Kammers, Anny Jacqueline Wiggers, Gilson Diogo da Cunha e Lorena Schmidt Marquez, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 24 de Janeiro de 2020.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 007/2020

Publicação Nº 2327825

DECRETO Nº. 007, de 24 de Janeiro de 2020.
ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.

IRONE DUARTE, Prefeito em Exercício do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, amparado pela Lei Complementar nº. 003/2002, de 24/12/2002,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) de Petrolândia, estabelecido pelo Art. 288, da Lei Complementar nº. 003/2002, de 24/12/2002, fica atualizado para o valor de R$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo Único. Para atualização do valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, foi utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com percentual de 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº. 004, de 29/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 24 de Janeiro de 2020.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M
(Fundação Getúlio Vargas - FGV)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2019	2,09	7,3179	7,3179	1.827,4077
Nov/2019	0,30	5,1209	3,9856	1.789,9968
Out/2019	0,68	4,8065	3,1665	1.784,6429
Set/2019	-0,01	4,0986	3,3817	1.772,5893
Ago/2019	-0,67	4,1090	4,9636	1.772,7666
Jul/2019	0,40	4,8112	6,4113	1.784,7243
Jun/2019	0,80	4,3937	6,5279	1.777,6138
Mai/2019	0,45	3,5651	7,6587	1.763,5058
Abr/2019	0,92	3,1012	8,6555	1.755,6056
Mar/2019	1,26	2,1613	8,2786	1.739,6013
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690

FONTE: Base de dados do Portal Brasil®

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 008/2020

Publicação Nº 2327827

DECRETO Nº. 008, de 24 de Janeiro de 2020.
ATUALIZA VALORES FIXADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS PRODUTORES RURAIS COM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

IRONE DUARTE, Prefeito em Exercício do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1144, de 22 de Dezembro de 2005, Decreto nº. 005/2006, de 05 de Janeiro de 2006 e Decreto nº. 024/2009, de 02 de Abril de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores fixados no Decreto nº. 024/2009, de 02 de Abril de 2009, para prestação de serviços aos produtores rurais, com equipamentos rodoviários do município, conforme tabela abaixo:

JANEIRO/2020 – UFM R$ 31,61			
Item	Equipamento	UFM R$	Valor R$
a	Retroescavadeira/hora	2,5	79,02
b	Patrola/hora	3,0	94,83
c	Pá Carregadeira/hora	3,0	94,83
d	Lâmina/hora	1,5	47,41
e	Caçamba basculante/carga de areia	1,5	47,41
f	Caçamba basculante/carga de cascalho	1,5	47,41
g	Caçamba basculante/carga de terra para aterro	1,5	47,41
h	Taxa de Expediente	0,5	15,80

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 005, de 29 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 24 de Janeiro de 2020.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 009/2020

Publicação Nº 2327829

DECRETO Nº. 009, de 24 de Janeiro de 2020.
ATUALIZA VALORES FIXADOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARTICULARES NO PERÍMETRO URBANO, COM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1607 de 17 de Junho de 2014, Lei nº. 1628 de 08 de Julho de 2015 e Lei nº. 1678 de 13 de Junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores fixados no Anexo I da Lei nº. 1678 de 13 de Junho de 2017, que estabelece normas para a realização de serviços particulares no perímetro urbano, com equipamentos rodoviários do município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 006 de 29 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 24 de Janeiro de 2020.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DE HORA MÁQUINAS E DE CARGAS

JANEIRO/2020 – UFM R$ 31,61			
Item	Equipamento	UFM R$	Valor R$
a	Retroescavadeira/hora	2,771	87,59
b	Trator Agrícola/hora	2,771	87,59
c	Carregadeira/hora	4,542	143,57
d	Motoniveladora/hora	4,542	143,57
e	Caçamba basculante/carga de barro	1,711	54,08
f	Caçamba basculante/carga de macadame/cascalho	2,139	67,61
g	Caminhão pipa/carga d'água	2,771	87,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 24 de Janeiro de 2020.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01 2020 - QUADRA POLIESPORTIVA

Publicação Nº 2327992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 02/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA SAFIRA DA SILVEIRA, NA LOCALIDADE DE BARRA NOVA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL. MOTIVO DA REVOGAÇÃO: LICITAÇÃO DESERTA. Petrolândia, 29 de janeiro de 2020. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal em Exercício

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO DA TERCEIRA REUNIÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-2019 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA

Publicação Nº 2328630

AVISO DA TERCEIRA REUNIÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019 - PMP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 - PMP

Objeto: Contratação de Serviços de Agência Publicitária, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação da Administração Municipal de Pinhalzinho, seus fundos, fundações e departamentos, em suas atividades Institucionais.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Pinhalzinho, SC, COMUNICA, que a terceira reunião pública para a abertura dos invólucros n. 03 – Do Processo Licitatório nº 089/2019, Concorrência Pública nº 002/2019 dar-se-á as 09:00hs do dia 04 de fevereiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situado na Av. São Paulo, nº 1615, Centro.

Pinhalzinho, SC, 08 de janeiro de 2020.

Valquiria Astrigi
Presidente da CPL

AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA 005-2019 - ALIENAÇÃO COM TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SC

Publicação Nº 2328952

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE ERRATA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 005/2019 - PMP

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 182/2019, TORNA PÚBLICO a ERRATA ao Edital do Pregão Concorrência 005/2019, conforme especificações abaixo:

I – no item 3.11 Proposta de Preço "Critérios" onde se lê:
"10 - Proposta de Preço acima de 60% da Avaliação - 1,00"

Lê-se:
"10 - Proposta de Preço acima de 55% da Avaliação - 1,00"
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 28 de janeiro de 2020.
VALQUIRIA ASTRIGI
Pregoeira

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 23/2020

Publicação Nº 2329075

CONTRATO ADMINISTRATIVO 23/2020

Termo de Contrato de Serviços Especializado (emergencial) celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MECANICA RUBINI, autorizado através do Processo n. 17/2020, Licitação n. 04DL2020, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MECANICA RUBINI
CNPJ-MF nº 10.647.867/0001-97
Endereço: Rua Paulo Ogliari, S/N, Importação e-Pública,
Peritiba-Santa Catarina – CEP 89.750-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 04DL2020, datado de 24/01/2020, conforme Art 24, IV da Lei 8.666/93 na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto CONSERTO EMERGENCIAL DO VEÍCULO JETTA PLACA QHB1375

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	BOMBA DE IGNIÇÃO	UN	3	328,60	985,80
2	JOGO DE VELAS	UN	1	450,00	450,00
3	SERVIÇO DE SCANNER	UN	1	50,00	50,00
4	MÃO D EOBRA	UN	1	130,00	130,00
TOTAL	1.615,80				

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.615,80 (um mil e seiscentos e quinze reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - Gestão Administrativa Superior
2.21 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
94 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será direta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 04DL2020 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 24 de janeiro de 2020.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
MECANICA RUBINI
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2020

Publicação Nº 2329080

CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2020

Termo de Contrato de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA, autorizado através do Processo n. 18/2020, Licitação n. 05DL2020, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ-MF nº 11.544.507/0001-22
Endereço: RUA JOAO BOGONI, S/N, Importação e-Pública,
Peritiba-Santa Catarina – CEP 89.750-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 05DL2020, datado de 27/01/2020, na forma e

condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto CONSERTO DO APARELHO DE ULTRASSON DA ODONTOLOGIA DA UBS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31115 - CONSERTO REFLETOR	un	1	135,00	135,00
2	76151 - TROCA (INSTALAÇÃO) E CONSERTO DO APARELHO DE ULTRASSON/PROFILAXIA	un	1	265,00	265,00
3	76152 - TROCA DO PROTETOR DIANTEIRO E TRASEIRO DO REFLETOR	un	1	347,00	347,00
4	76153 - CONSERTO DA CANETA DO ULTRASSON	un	1	202,80	202,80
5	76154 - CONSERTO NA ESTEIRA DA SELADORA	un	1	385,00	385,00
TOTAL	1.334,80				

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.334,80 (um mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - Saude Com Qualidade
2.51 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
235 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
338 - Transferencia do SUS/União - Exercicio anterior

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 05DL2020 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 27 de janeiro de 2020.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2020

Publicação Nº 2328044

CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Mal Costa e Silva, 111, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.827148/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Gasparino Kowacic, 235, na cidade de Concórdia/SC inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 27.856.626/0001-50, neste ato representada pelo Sr Anderson Renato Surhe Baptista., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução de obra de engenharia, objeto abaixo indicado, Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 237/2019, Tomada de preços n° 014/2019; na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; nos princípios que informa o Direito Administrativo; e supletivamente, nas normas e princípios de Direito privado pertinentes.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esse contrato rege-se pelas normas previstas na Lei n. 8.666/93, bem como pelas normas estabelecidas no Edital Convocatório da Licitação nº 014/2019, e princípios gerais que informam o Direito Administrativo, bem como pelo Convênio nº 2019-TR1164 firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a execução de obra de engenharia destinada à reforma do Miniginásio do Centro Educacional I – Escola Padre Trudo Plessers, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 2019-TR1164 firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Pinheiro Preto, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativos em anexo

Parágrafo único. O regime de execução é de empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 120.856,76 (cento e vinte mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo 48.342,70 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) de mão de obra e R$ 72.514,06 (setenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e seis centavos) de material.

2.2 – O pagamento da Obra dar-se-á através de medição da área executada, de acordo com planilha comparativa e de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo a mesma ser comprovada através de laudo apresentado por engenheiro designado pelo Município.

2.2.1 – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação por parte do agente financiador;

2.2.1.1 Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição.

2.2.2 – A medição poderá ocorrer quinzenalmente ou mensalmente, dependendo do andamento da obra.

2.2.3 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS atualizadas, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

§ 1º A contratada presta a seguinte Garantia, no equivalente a 5% do valor do contrato, na forma do art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei

n. 8.666/93:

(.....) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

;(X) seguro-garantia;

(.....) fiança bancária.

§ 2o A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência com início a partir do dia 28 de janeiro de 2020 e término no dia 31 de dezembro de 2020.

3.2 - O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço, sendo que a o regime deverá ser por preço global, não podendo ter aditivo de valor e prazo.

3.3 A empresa vencedora não poderá paralisar a obra somente por não ter recebido os recursos, pois a mesma estará ciente de que os recursos são estaduais, e consequentemente pode haver atrasos no desembolso das parcelas, nos termos do artigo 78, XV da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e aquelas a serem consignada na dotação orçamentária do ano de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 1.8- Ampliação da rede física Fundamental
Cód. Red. 231
Fonte de recurso: Alienação de bens destinados a Outros programas

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional

Ação: 1.8- Ampliação da rede física Fundamental

Cód. Red. 230
Fonte de recurso: Transferência de convênios- Estado/Educação

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93; na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos; e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor contratado;

5.2 – Expirado o prazo de execução conforme cronograma e não conclusa a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), não podendo alegar a contratada em sua defesa modificações climáticas desfavoráveis, pois estas deverão estar previstas no cronograma no sentido de estabelecer cumprimento em prazo inferior aos 120 dias do cronograma inicial estabelecido;

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7 1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1° - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2° - O CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

§ 3° Atuará como Gestor do Contrato, a Secretária de Educação Cultura e Esportes Rosania Inês Rossatto Zago, sendo que na condição de fiscal de contrato a Engenheira Débora Ganasini.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
c) efetuar semanalmente a limpeza da obra;
d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

f) arcar com as despesas administrativas, tributos, salário dos empregados, encargos sociais e outros;

g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;

i) não sub-empreitar total ou parcial da obra;

j) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto em lei;

k) manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução da obra;

l) acompanhamento diário do engenheiro, sendo que semanalmente reunir-se-á com o engenheiro fiscal designado pelo Município para análise e acompanhamento do cumprimento dos serviços projetados;

m) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;

n) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;

o) registro da obra junto ao INSS (abertura da matricula da obra);

p) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;

q) Comprovar, quando do término da obra, o pagamento dos encargos sociais incidentes, mormente encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91;

r) Prestar caução de adimplemento do contrato no prazo de 3 dias úteis após assinatura do contrato, no valor equivalente à 5% do valor contratado, nas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9. 1 – São responsabilidade do CONTRATANTE:

a) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;

b) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;

c) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão

conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação

de segurança do trabalho.

11.2 A empresa contratada deverá fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, nominata das pessoas que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de Inscrição dos funcionários junto ao INSS.

11.3. Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no DECRETO No 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada e respectiva folha de pagamento.

11.4. Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL E FORO

12.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, as supressões e ou aumentos que se fizerem necessários, até o limite de 25 %.

12.2 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto(SC), 28 de janeiro de 2020.

Município de Pinheiro Preto Pedro Rabuske Contratante	Contratada ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA ME

Testemunhas:

1 –
2 –

DECRETO Nº 5.162, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2329031

DECRETO Nº 5.162, DE 07 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 143.713,74 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e treze reais e setenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:1.8 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA FUNDAMENTAL
Despesa 230
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 130.076,74

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional

Ação:1.8 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA FUNDAMENTAL
Despesa 231
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 16.637,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2019, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Convênio Reforma Mini Ginasio)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 07 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.163, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2329037

DECRETO Nº 5.163, DE 07 DE JANEIRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei nº 2.101, de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Pinheiro Preto, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.898.000,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e oito mil reais), para a suplementação dos seguintes programas:

20.03.12.361.0012.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 - Aquisição de veículos–Educação
4490-0000 Aplicações Diretas; Fonte 0183
R$ 949.000,00

20.06.15.451.0014.1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 – Pavimentação de Ruas e Passeios; 4490-0000 Aplicações Diretas; Fonte 0183
R$ 254.000,00

20.06.26.782.0023.1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 – Obras de Infraestrutura Rural
4490-0000 Aplicações Diretas; Fonte 0183
R$ 695.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 2.098,de 24 de outubro de 2019.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 DE JANEIRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2020

Publicação Nº 2329541

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2018, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
017.816.259-05	MARLI TEREZINHA RIEDI	Professor Licenciatura 20 horas

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de

saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2025 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 28 de janeiro de 2020.

Pedro Rabuske
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 79/2020

Publicação Nº 2328046

PORTARIA Nº 079, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 014/2019 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 014/2019, modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Reforma do Miniginásio do Centro Educacional I – Escola Padre Trudo Plessers e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA, inscrita no CNPJ /MF sob nº 27.856.626/0001-50, o preço global de 120.856,76 (cento e vinte mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 28 DEJANEIRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 80/2020

Publicação Nº 2328051

PORTARIA Nº 080, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Débora Ganasini.ocupante do cargo de Engenheira, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente da Licitação 014/2019 modalidade Tomada de Preços.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 28 DE JANEIRO DE 2020
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329540

PORTARIA Nº 081, de 28 de janeiro de 2020.
EXONERA Solange Dalabrida Sotel da função temporária de Professor de Creche.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de fevereiro de 2020, Solange Dalabrida Sotel, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 080.466.499-45, da função temporária "Professor de Creche" nomeada pela Portaria nº 240/2018, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 28 de janeiro de 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

Publicação Nº 2328812

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência é a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de passageiros, para atendimento e acompanhamento da APAE, sofreu alteração no Item 6.1. do Edital, permanecendo inalterado a data e horário de recebimento e abertura dos envelopes da proposta e da documentações.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link “Licitações”. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 28 de janeiro de 2020.

Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 2328096

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 038 / 2018. Dispensa de Licitação n.º 002 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 2 [PROINFÂNCIA / FNDE], A SER INSTALADO NA RUA FREDERICO BLANK, S/N.º, BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 890,73 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 49312. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 017 / 2018 e Lei Federal n.º 8.666/93 Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 017 / 2018 e Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 7 inciso "§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo". PRORROGA-SE o prazo de execução POR IGUAL PERÍODO DE 180 DIAS de 29/11/2019 até 26/05/2020, devido à demora da liberação dos recursos federais, causando a paralisação da obra, assim o atraso na execução da obra. Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Paulo Roberto Knop, Sócio Administrador, PRK Engenharia e Construções Ltda. – Contratada.

Pomerode / SC, 18 de Novembro de 2019.
ERCIO KRIEK,
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE 001-2020

Publicação Nº 2328342

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA: Contratação de empresa(s) especializada(s) para realizar palestras, oficinas e capacitações na área ambiental, abrangendo os temas: Recursos Hídricos, Esgotamento Sanitário, Resíduos Sólidos e Compostagem, Consumo Sustentável e Mudanças Climáticas

Item	Unidade	Qtde	Descrição
1	Horas	50	Realização de palestras e oficinas aos discentes de diversas faixas etárias da rede de ensino do município, comunidade e empresas.
2	Horas	06	Realização de capacitação com carga horária de 12 horas aos agentes de saúde, merendeiras (os), zeladores (as) e auxiliares de serviços gerais da rede de ensino do município

Entrega das propostas: Até as 09:00 horas do dia 03/02/2020

Local: samae@samaepomerode.com.br

Os demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 - email: samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550

Pomerode SC, 28 de Janeiro de 2020.

Mayra Trierveiler Rego
Diretora de Tratamento e Abastecimento de Água

PORTARIA 006-2020

Publicação Nº 2328638

PORTARIA Nº 006/2020 16 DE JANEIRO DE 2020.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, LUCIANA APARECIDA NOGUEIRA RAMOS, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, LUCIANA APARECIDA NOGUEIRA RAMOS, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 065/2019, a partir de 16 de Janeiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de Janeiro de 2020.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 007-2020

Publicação Nº 2328641

PORTARIA Nº 007/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
PRORROGA AFASTAMENTO AO SERVIDOR FABRICIO DIAS BORGES DOS SANTOS, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGA AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, o servidor FABRICIO DIAS BORGES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor Técnico, no 09 de janeiro de 2020 à 11 de março de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de Janeiro de 2020.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 008-2020

Publicação Nº 2328642

PORTARIA Nº 008/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
PRORROGA AFASTAMENTO A SERVIDORA JANETE GONÇALVES, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora JANETE GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período de 16 de Janeiro de 2020 à 11 de março de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de Janeiro de 2020.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 009-2020

Publicação Nº 2328645

PORTARIA Nº 009/2020 22 DE JANEIRO DE 2020.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, VILSON DA SILVA FARIAS, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, VILSON DA SILVA FARIAS, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 065/2019, a partir de 22 de Janeiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de Janeiro de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 010-2020

Publicação Nº 2328647

PORTARIA Nº 010/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES A OPERAREM BALANÇA DE PESAGEM DO SETOR DE RECICLAGEM DA AUTARQUIA.

Considerando a necessidade da gestão dos resíduos do município;
Considerando a adequação de procedimentos utilizados para obtenção de informações acerca do método de pesagem;
Considerando treinamento recebido e estando tais servidores aptos a realizar tais procedimentos.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados a operarem balança de pesagem de material reciclado, observando capacitação oferecida a estes servidores.

Luciano Conrado Schuster	Matrícula nº 217
Jhonatan de Oliveira Oss Emer	Matrícula nº 148
Luiz Fernando Mello Fagundes	Matrícula nº 061
Paulo Sérgio Brum Fagundes	Matrícula nº 049

Esta Portaria entra em vigor a partir de desta data, revogando a Portaria nº 032/2019 de 07 de Junho de 2019.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 23 de Janeiro de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 065-2019

Publicação Nº 2328652

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado nº 065/2019 para o cargo de Auxiliar de Operações II, e em face às necessidades do serviço público convocamos o Sr. FERNANDO TAVARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 042.157.919-60, residente e domiciliado na Rua Waldo Struck, 114, Bairro Testo Central, na cidade de Pomerode (SC), para se apresentar no horário das 7.30h às 11.30h e 13h às 17h na Divisão de Recursos Humanos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, a fim de assumir o respectivo cargo.
Informamos, ainda, conforme edital, no item 10.8. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar seu interesse e apresentar a documentação exigida para a contratação sendo desclassificado após este período.

Pomerode, 27 de Janeiro de 2020.

Eliane Zilz
Assistente Administrativo
Departamento Pessoal

Data: _____ Assinatura:_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 065-2019

Publicação Nº 2328650

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado nº 065/2019 para o cargo de Auxiliar de Operações II, e em face às necessidades do serviço público convocamos o Sr. LUIZ FELIPE MACIEL DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 776.924.460-91, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Engelhardt, 115, Bairro Salto, na cidade de Blumenau (SC), para se apresentar no horário das 7.30h às 11.30h e 13h às 17h na Divisão de Recursos Humanos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, a fim de assumir o respectivo cargo.
Informamos, ainda, conforme edital, no item 10.8. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar seu interesse e apresentar a documentação exigida para a contratação sendo desclassificado após este período.

Pomerode, 23 de Janeiro de 2020.

Eliane Zilz
Assistente Administrativo
Departamento Pessoal

Data: _____ Assinatura:_____

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO - 1921-2020 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2328338

DECRETO Nº. 1921/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO UBIRAJARA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1164/19 de 27/11/2019, Art.5° Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), a saber:

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS
04.122.0402.2.005 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SACRETÁRIA
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Salário R$ 7.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), a saber:

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS
04.122.0402.2.005 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SACRETÁRIA
3.3.71.00.00.00.00.00.0000 – Transferência a Consórcio Públicos R$ 1.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0000 – Transferência a Consórcio Públicos R$ 6.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 29 de Janeiro de 2020.
JOAO UBIRAJARA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

EXTRATO PP 7/2020

Publicação Nº 2327849

PROCESSO LICITATÓRIO 8/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 106/2019 de 05 de Julho de 2019, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 12/02/2020 às 09:15 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h00min do dia 12/02/2020.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h15min do dia 12/02/2020

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 28/01/2020.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

5 EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2327831

EDITAL DE CHAMAMENTO
5º EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº. 001/2019

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital nº 001/2019, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS)			
3º	FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	262

Ponte Serrada - SC, 27 de janeiro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF – cópia.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
- Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
- Título Eleitoral – cópia.
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2018 – cópia.
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
- Comprovante de Endereço – cópia.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 TROCA DE BEIRAL

Publicação Nº 2328852

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TROCA DE BEIRAL DO TELHADO DE TODAS AS CASINHAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CONVIVER, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: 19.015,00 (Dezenove Mil e Quinze Reais). O julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 11/02/2020. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 11/02/2020. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura

Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitação@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 28 de Janeiro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2329050

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

☐Dispõe Sobre a Convocação de Servidora Afastada por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares☐.

CEZAR AUGUSTO PAGLIA CAZELLA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho a Srª. DAIANA ROSSI, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal Saúde, no cargo de Enfermeira, afastada por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses, ou seja, 02 (dois) anos consecutivos, compreendidos de 30 de julho de 2019 a 29 de julho de 2021, com retorno previsto para dia 30/07/2021, conforme Decreto n. 460/2019 de 12/07/2019.

Art. 2º - Considerando o interesse público e necessidade por falta de enfermeiro para atendimento as demandas do município, fica revogado a licença sem vencimentos a partir de 28 de janeiro de 2020, fica convocado o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento da servidora resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2020.

CEZAR AUGUSTO PAGLIA CAZELLA
SECRETARIO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020

Publicação Nº 2329193

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D41-E CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I. O julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento dos Envelopes até às 10H00 (horário de Brasília) do dia 10/02/2020. Abertura da Sessão às 10H15 (horário de Brasília) do dia 10/02/2020. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 29/01/2020. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 28 de janeiro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020

Publicação Nº 2329198

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
O setor de Compras e Licitações vem através deste, solicitar orçamento de itens conforme descrição abaixo, para compra em processo licitatório:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Entrada padrão de energia para duas casas. Poste em fibra com dois medidores.	
Entrada padrão de energia para uma casa. Poste em fibra com um medidor.	

Data:____/____/2020.

ASSINATURA RESPONSÁVEL/CARIMBO EMPRESA

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 009/2020 - PMPB

Publicação Nº 2328295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Exclusiva para ME/EPP- aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço - Nº 009/2020 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: Registro de Preço – Contratação de empresa especializada em locação de palcos, tendas e afins, para eventos que venham a ser realizados no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 10h00min do dia 10/02/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h30min do dia 10/02/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 29 de Janeiro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2333 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328153

DECRETO Nº 2.333, 28 DE JANEIRO 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Difusos
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Difusos
Funcional Programática: 0014.0422.0008
Atividade – 2032 - Manutenção das atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2020 por conta do Recurso Ordinário na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 28 de janeiro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 002/2020

Publicação Nº 2328157

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 002/2020.
Partes: Município de Porto União e Dominio Comércio de Equipamentos Eireli.
Objeto: Fornecimento de maquinário industrial para processamento de mel no município de Porto União.
Valor: R$ 74.275,00 (setenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 020/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de janeiro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Dominio Comércio de Equipamentos Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

Publicação Nº 2328149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 006/2020.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 003/2020.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 12 de fevereiro de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 28 de janeiro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

Publicação Nº 2328152

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Justificativa De Dispensa De Licitação
Processo Licitatório nº 007/2019
Dispensa de Licitação nº 002/2019
Caracterização da Situação: O objeto da presente dispensa é justamente o Contrato de Rateio com o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilita a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, com as seguintes finalidades:
I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz;
II – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros aqui pactuados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, e os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
III – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
IV – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
V – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
VI – viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;
VII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
VIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
IX – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou

instituições;
X – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
XI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
XII – Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.
Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC, inscrito no CNPJ 03.887.256/0001-50, uma vez que o mesmo foi criado para esta finalidade.
Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado / CISAMURC será de R$ 70.709,97 (setenta mil setecentos e nove reais e noventa e sete centavos) para o ano de 2020.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde
Modalidade 31710000 – Transf. a Consorc. Púb.
Cód. 107
Complemento 31717001 – Rateio pela Particip. Em Consórcios Públicos
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93.
Porto União, 28 de janeiro de 2020.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 912/2020

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

Publicação Nº 2328156

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Justificativa De Dispensa De Licitação
Processo Licitatório nº 008/2020
Dispensa de Licitação nº 003/2020
Caracterização da Situação: o Município necessita efetuar a contratação de prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas/originais de equipamentos da marca XCMG, adquiridos no exercício de 2019, para assegurar a vigência da GARANTIA dos equipamentos.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas/originais de equipamentos da marca XCMG.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ 83.675.413/0002-84, visto que a mesma é atualmente concessionária da marca XCMG autorizada a preceder a comercialização de produtos, partes e peças para máquinas de construção da referida marca, bem como a prestar-lhes o serviços de assistência técnica, dentro dos limites territoriais do Estado de Santa Catarina, assegurando assim a garantia dos equipamentos.
Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas/originais será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme abaixo discriminado:

ITEM	Nº	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	VALOR ESTIMADO
1	214	Obras	Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR	2019	R$ 30.000,00
2	215	Obras	Motoniveladora XCMG Modelo GR1803BR	2019	R$ 30.000,00
3	217	Obras	Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150 BR	2019	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL R$ 90.000,00 (noventa mil reais).					

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. De Transp. Obras e Servs. Púb.
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 54
Complemento 33903039 – Material p/ Manutenção Veículos
Complemento 33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.
Porto União, 28 de janeiro de 2020
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 912/2020

LEI MUNICIPAL Nº 4.645/2019

Publicação Nº 2328183

LEI Nº 4.645, de 27 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre Crédito Especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), na dotação orçamentária a seguir especificada:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2030 – Convênio Polícia Militar		
MODALIDADE	4490 – 3207 – Aplicações Diretas	122	75.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO		75.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro ocorrido em exercícios anteriores na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 27 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2019

Publicação Nº 2328161

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 239/2019.
Pregão Eletrônico 020/2019.
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa Dominio Comércio de Equipamentos Eireli.
Porto União SC, 19 de dezembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2019

Publicação Nº 2328164

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 239/2019.
Pregão Eletrônico 020/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de janeiro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Publicação Nº 2328018

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa Fernando Marak – Telecenter, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.572.642/0001-60, situado na Prudente de Morais, 101 – Centro – União da Vitória – Paraná, para a manutenção dos aparelhos e equipamentos de comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Porto União (SC), 27 de Janeiro de 2020.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2020 – MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Publicação Nº 2328019

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – Processo Licitatório n° 009/2020 – Modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2020

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Fernando Marak - Telecenter (Cnpj sob n° 23.572.642/0001-60).
Objeto: Manutenção dos aparelhos e equipamentos de comunicação da Câmara Municipal de Porto União.
Valores: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.20.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Sandro Luciano Calikoski
Presidente

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DESPESA DE PESSOAL 2 SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2327931

Município de Porto União - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abril/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	178.468,47	187.648,71	174.050,11	170.277,93	181.649,41	190.837,67	180.422,05	173.786,68	176.430,53	171.577,66	175.094,31	233.201,05	2.193.444,58	0,00
Pessoal Ativo	178.468,47	187.648,71	174.050,11	170.277,93	181.649,41	190.837,67	180.422,05	173.786,68	176.430,53	171.577,66	175.094,31	233.201,05	2.193.444,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	146.631,72	156.391,60	143.108,11	139.138,62	149.909,20	159.144,11	148.169,66	142.063,38	145.527,26	140.291,11	143.617,32	187.728,65	1.801.720,74	0,00
Obrigações Patronais	31.836,75	31.257,11	30.942,00	31.139,31	31.740,21	31.693,56	32.252,39	31.723,30	30.903,27	31.286,55	31.476,99	45.472,40	391.723,84	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**178.468,47**	**187.648,71**	**174.050,11**	**170.277,93**	**181.649,41**	**190.837,67**	**180.422,05**	**173.786,68**	**176.430,53**	**171.577,66**	**175.094,31**	**233.201,05**	**2.193.444,58**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**88.832.950,21**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**88.832.950,21**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**2.193.444,58**	**2,47**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.329.977,01**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.063.478,16**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.796.979,31**	**5,40**

FONTE:

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA 2 SEM 2019

Publicação Nº 2328024

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**66.233,44**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	66.233,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	66.233,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-66.233,44**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	338,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	51.672,19	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

ANEXO 3 DEM DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2 SEM 2019

Publicação Nº 2328066

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANEXO 4- DEM DAS OPERAÇÕES DE CREDITO 2 SEM 2019

Publicação Nº 2328076

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA 2 SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2328089

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Porto União, 28/01/2020

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	88.832.950,21

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.193.444,58	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 02/2017 - 05º ADITIVO

Publicação Nº 2328285

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2017
CARTA CONVITE N.º 02/2017
CONTRATO Nº. 02/2017 –5° ADITIVO
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM O OBJETO DE RENOVAÇÃO DO SEGURO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE.
DO VALOR: R$ 42.903,29
DA VIGENCIA: 16/01/2020 À 15/01/2021.
PRAIA GRANDE – SC, 16 DE JANEIRO DE 2020
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 12/2017 - PREFEITURA - 7º ADITIVO

Publicação Nº 2328305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017
CARTA CONVITE N.º 01/2017
CONTRATO Nº. 12/2017 – 7º ADITIVO
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM O OBJETO DE RENOVAÇÃO DO SEGURO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE.
DO VALOR: R$ 601.194,66
DA VIGENCIA: 16/01/2020 À 15/01/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 16 DE JANEIRO 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2020 - PMPG

Publicação Nº 2327976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA 2020.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 10/02/2020
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:15 HORAS DO DIA 10/02/2020.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 28 DE JANEIRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020

Publicação Nº 2328387

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 24/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - COPERCASTELLO
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2020, no Município de Presidente Castello Branco/SC, descritos na Cláusula Segunda deste termo de contrato, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR:	Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o Contratado receberá o valor total de R$ 31.829,78(trinta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).
FISCAL DO CONTRATO:	A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar/CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é de sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020

Publicação Nº 2328393

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 25/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	MARINEUSA MACHADO LOVATO
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2020, no Município de Presidente Castello Branco/SC, descritos na Cláusula Segunda deste termo de contrato, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR:	Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o Contratado receberá o valor total de R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais).
FISCAL DO CONTRATO:	A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar/CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é de sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2020.

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 007/2020

Publicação Nº 2329103

DECRETO Nº. 007/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2019, sob a codificação 34251 – Transferência Cessão Onerosa - a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	2023	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	34251	Transferência Cessão Onerosa 447.000,00
TOTAL		447.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 06 DE JANEIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020

Publicação Nº 2327809

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CNPJ: 83.102.434/0001-20
CONTRATADO: INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL
CNPJ: 86.731.494/0001-08
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA GEDOC – GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 28 de janeiro de 2020.
Nelson Virtuoso – Prefeito

PORTARIA 098/2020

Publicação Nº 2328854

PORTARIA Nº 098/2020
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

A servidora JOICE LAIS BAR, Fisioterapeuta, Nível 35, Classe A, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura

Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 24 de janeiro de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 24 DE JANEIROO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 099/2020

Publicação Nº 2328857

PORTARIA Nº 099/2020
EXONERA SERVIDORA EFETIVA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

A servidora AYANE VIEIRA, Técnica em Enfermagem, Nível 26, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 24 de janeiro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 24 de janeiro de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 24 DE JANEIRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 3.237/2018.

PORTARIA 100/2020

Publicação Nº 2328860

PORTARIA Nº 100/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor ARNO CIPRIANI, operador de máquinas, Nível 27, Classe E, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2018 a 16 de agosto de 2019, com efeitos a partir do dia de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 24 de janeiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 24 DE JANEIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 101/2020

Publicação Nº 2328863

PORTARIA Nº 101/2020
CONCEDE FÉRIAS A MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, e ainda de acordo com o Artigo 41 da Lei Complementar nº 2.288 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora GISELLE LANGE, Professora, Nível 01, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 12 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, com efeitos retrativos ao dia 20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 24 de janeiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 24 DE JANEIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 102/2020

Publicação Nº 2328864

PORTARIA Nº 102/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora GABRIELI DA SILVA CARDOSO, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 13 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2020, a partir do dia 27 de janeiro a 08 de fevereiro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 24 de janeiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 24 DE JANEIRO DE 2020
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 103/2020

Publicação Nº 2328868

PORTARIA Nº 103/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora TAMARA BERTOLI, Professora, Nível 01, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC 09 dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2018 a 03 de fevereiro de 2019, a partir do dia 30 de janeiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 24 de janeiro de 2020.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 24 DE JANEIRO DE 2020
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 104/2020

Publicação Nº 2328870

PORTARIA Nº 104/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor FABIO KERTZENDORFF, Fiscal Postura Obras Trib., Nível 55, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019, com efeitos a partir do dia 22 de janeiro a 31 de janeiro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 24 de janeiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 24 DE JANEIRO DE 2020
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 105/2020

Publicação Nº 2328874

PORTARIA Nº 105/2020
EXONERA PROFESSORES CONTRATADOS EM REGIME DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, resolve,
EXONERAR:
Os Servidor contratados em Regime de Admissão em Caráter Temporário da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 31 de janeiro de 2020 conforme lista abaixo:

ANDRESA HANCK	JULIANA DE GRACIA
BRUNA MARINHEIRO DE ALCANTARA	KARINA VISSOVATI
CATIA BACK RAMOS	LUCILENE KLEINSCHMIDT
CHARLENE POFFO	LUCILENE MEDEIROS DA ROSA
CHIRLES VERIDIANA RATH	MARIA APARECIDA OLIANI COSTA
DAIANI APARECIDA PEDROSO	MARISTELA GUTZ
FERNANDA DE ANDRADE	MILENE PEREIRA ELTERMANN
IZABELA OLIVEIRA FARIAS LIMA	ROSA LUCIA SANTOS DA SILVA
JAQUELINE GONÇALVES	SANDRA CRISTINA MACHADO
JOICE DA SILVA	SIMONI BARTH

Presidente Getúlio - SC em, 24 de janeiro de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
PRES. GETÚLIO, 24 DE JANEIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 106/2020

Publicação Nº 2328878

PORTARIA Nº 106/2020
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008, de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 13 de novembro de 2018, de que trata o Edital nº 01/2018, resolve:

NOMEAR:
A partir do dia 28 de janeiro de 2020, ATAMIRES RICH, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Nível 26, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Saúde - SESA, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio - SC em, 28 de janeiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 28 DE JANEIRO DE 2020.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 107/2020

Publicação Nº 2328880

PORTARIA Nº 107/2020
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008 de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 20 de janeiro de 2020, de que trata o Edital nº 01/2019, resolve,
NOMEAR:
A partir de 28 de janeiro de 2020, ALICE KRIECK, para o cargo de PROFESSORA DE ARTES, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, subordinada à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto –SECULDE.
Presidente Getúlio - SC em, 28 de janeiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 28 DE JANEIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2018

PORTARIA 108/2020

Publicação Nº 2328882

PORTARIA Nº 108/2020
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008 de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 20 de janeiro de 2020, de que trata o Edital nº 01/2019, resolve,
NOMEAR:
A partir de 28 de janeiro de 2020, SOLANGE VANDERLINDE, para o cargo de PROFESSORA DE ARTES, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, subordinada à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto –SECULDE.
Presidente Getúlio - SC em, 28 de janeiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 28 DE JANEIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2018

PORTARIA 109/2020

Publicação Nº 2328884

PORTARIA Nº 109/2020
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008 de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 20 de janeiro de 2020, de que trata o Edital nº 01/2019, resolve,
NOMEAR:
A partir de 28 de janeiro de 2020, ELVIS KARPOVICZ MACIEL, para o cargo de PROFESSOR DE ARTES, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, subordinada à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto –SECULDE.
Presidente Getúlio - SC em, 28 de janeiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 28 DE JANEIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2018

PORTARIA 110/2020

Publicação Nº 2328888

PORTARIA Nº 110/2020
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008 de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 20 de janeiro de 2020, de que trata o Edital nº 01/2019, resolve,
NOMEAR:
A partir de 28 de janeiro de 2020, GRASIELLI CIPRIANI, para o cargo de PROFESSORA DE ARTES, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, subordinada à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto –SECULDE.
Presidente Getúlio - SC em, 28 de janeiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 28 DE JANEIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2018

PORTARIA 111/2020

Publicação Nº 2328896

PORTARIA Nº 111/2020
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008 de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 20 de janeiro de 2020, de que trata o Edital nº 01/2019, resolve,
NOMEAR:
A partir de 28 de janeiro de 2020, JANAINA ZIMMERMANN, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, subordinada à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto –SECULDE.

Presidente Getúlio - SC em, 28 de janeiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 28 DE JANEIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2018

PORTARIA 112/2020

Publicação Nº 2328900

PORTARIA Nº 112/2020
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008 de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 20 de janeiro de 2020, de que trata o Edital nº 01/2019, resolve,
NOMEAR:
A partir de 28 de janeiro de 2020, ALINE CRISTINA PEREIRA MENEGHELLI, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, subordinada à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto –SECULDE.
Presidente Getúlio - SC em, 28 de janeiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 28 DE JANEIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2018

PORTARIA 113/2020

Publicação Nº 2328906

PORTARIA Nº 113/2020
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008 de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 20 de janeiro de 2020, de que trata o Edital nº 01/2019, resolve,
NOMEAR:
A partir de 28 de janeiro de 2020, SIRLEI FAVARIN VANDERLINDE, para o cargo de PROFESSORA DE INFORMATICA, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, subordinada à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto –SECULDE.
Presidente Getúlio - SC em, 28 de janeiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 28 DE JANEIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2018

PORTARIA 114/2020

Publicação Nº 2328911

PORTARIA Nº 114/2020
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008 de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 20 de janeiro de 2020, de que

trata o Edital nº 01/2019, resolve,
NOMEAR:
A partir de 28 de janeiro de 2020, ELTON NIKE CASA, para o cargo de PROFESSOR DE INFORMÁTICA, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com uma carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, subordinada à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto –SECULDE.
Presidente Getúlio - SC em, 28 de janeiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 28 DE JANEIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2018

PORTARIA 115/2020

Publicação Nº 2328938

PORTARIA Nº 115/2020
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008 de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 20 de janeiro de 2020, de que trata o Edital nº 01/2019, resolve,
NOMEAR:
A partir de 28 de janeiro de 2020, ADRIANA CRISTINA JENNRICH, para o cargo de PROFESSORA DE INGLÊS, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto –SECULDE.
Presidente Getúlio - SC em, 28 de janeiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 28 DE JANEIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2018

PORTARIA 116/2020

Publicação Nº 2328943

PORTARIA Nº 116/2020
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008 de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 20 de janeiro de 2020, de que trata o Edital nº 01/2019, resolve,
NOMEAR:
A partir de 28 de janeiro de 2020, LAÍSA FERNANDA MULLER, para o cargo de PROFESSORA DE INGLÊS, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto –SECULDE.
Presidente Getúlio - SC em, 28 de janeiro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 28 DE JANEIRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2018

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00412/2016

Publicação Nº 2329612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 412/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS NO PERIMETRO URBANO E SINALIZACAO VIARIADA INTERLIGACAO MUNICIPAL PRESIDENTE GETULIO/RIO DO SUL - TRECHO COMPREENDIDO NO MUNICIPIODE PRESIDENTE GETULIO.
EMPRESA: CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA. EPP
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020
Presidente Getúlio, 28 de janeiro de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 445, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328329

DECRETO Nº. 445 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 8.933,44 (Oito mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(76) 3.3.90.00.0.3.0004.0000-	Aplicações Diretas	R$	8.933,44
FONTE DE RECURSO: 03.0004.0000 – Recurso Incentivo Atenção Básica				
TOTAL			R$	8.933,44

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 8.933,44 (Oito mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 28 de Janeiro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 20.2020-PM, IL 03.2020 - CURSO BNCC

Publicação Nº 2327908

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 20/2020 b) Licitação Nr.: 3 /2020-IL c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação d) Data Homologação: 28/01/2020
e) Data da Adjudicação: 28/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de capacitação para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental com o tema "a ARTE de pensar o planejar, mediar e avaliar os alunos a partir do PPP da rede de ensino" de Princesa/SC.
(em Reais R$) g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item
EXCLUSIVACAO - EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA (10273)

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

1 Curso de continuação da BNCC "A arte de pensar o planejar, mediar e avaliar os alunos a partir do PPP da rede de ensino", será realizado no dia 31/01/2020, duração do curso 8 horas.	Un	1,00	0,0000 2.200,00	2.200,00
			Total do Fornecedor:	2.200,00
			Total Geral:	2.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (100)
Princesa, 28 de Janeiro de 2020. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOPrincesa, 28 de Janeiro de 2020. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 21.2020-PM, DL 08.2020 - FILTROS DE ÁGUA

Publicação Nº 2328013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 21/2020 b) Licitação Nr.: 8 /2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 28/01/2020 e) Data da Adjudicação: 28/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de pessoa jurídica para manutenção de filtros de água PM 2636/2635/2621/2634/4018 da Escola Pública Muncipal Renascer e do filtro de água PM 3940 da Creche Municipal Pequenos Anjos do Município de Princesa/SC.
(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007531 - CLEBER JOSÉ SOSTER - ME	7	0,0000	1.290,00

7 1.290,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (100), 2.091.3.3.90.00.00.00.00.00 (124)
Princesa, 28 de Janeiro de 2020. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 22.2020-PM, DL 09.2020 - CONSERTO ÔNIBUS MDT

Publicação Nº 2328117

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2020 b) Licitação Nr.: 9 /2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 28/01/2020 e) Data da Adjudicação: 28/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de mão de obra e aquisição de peças para manutenção do ônibus MDT - 5467, PM 2626, de uso da Secretária de Educação do Município de Princesa/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: AUTO PECAS ITABERABA LTDA (6538)	Unid.	Qtdade Descto (%)	(em Reais R$) Preço Unitário	Total do Item
1 MÃO DE OBRA - REPARAR SETOR HIDRAÚLICO/MECÂNICO	Un	1,00 0,0000	660,00	660,00
2 PINO TRAVA SEM FIM - DIREÇÃO HIDRAÚLICA.	Un	1,00 0,0000	31,97	31 , 97

Processo Administrativo:

3 REPARO SETOR	Un	1,00 0,0000	251,10	251,10
4 ESFERAS AÇO DIREÇÃO HIDRAÚLICA	Un	37,00 0,0000	3,34	123,58
5 ROLAMENTO DIREÇÃO HIDRAÚLICA	Un	1,00 0,0000	112,70	112,70
6 ARRUELA DIREÇÃO HIDRAÚLICA.	Un	1,00 0,0000	60,25	60 , 25
7 ROLAMENTO SETOR HIDRAÚLICO	Un	1,00 0,0000	298,40	298,40
		Total do Fornecedor:		1.538,00
		Total Geral:		1.538,00

Princesa, 28 de Janeiro de 2020. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.076.3.3.90.00.00.00.00.00 (116)
Princesa, 28 de Janeiro de 2020. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 20.2020-PM - INEXIGIBILIDADE 03.2020-PM - CURSO BNCC - CONTINUAÇÃO

Publicação Nº 2327907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2020-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2020-PM

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de capacitação para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental com o tema "a ARTE de pensar o planejar, mediar e avaliar os alunos a partir do PPP da rede de ensino" de Princesa/SC.
JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para capacitação continuada referente a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que visa a melhor maneira de executar o planejamento didático aliando a teoria com a pratica, fazendo com que este planejamento facilite a aprendizagem dos alunos.
A Base Nacional Comum Curricular é um documento que determina as competências (gerais e específicas), as habilidades e as aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver durante cada etapa da educação básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. A BNCC também determina que essas competências, habilidades e conteúdos devem ser os mesmos, independentemente de onde as crianças, os adolescentes e os jovens moram ou estudam.
Salienta-se que no ano de 2019 foi realizada a primeira etapa da capacitação que começou pela adequação dos currículos, capacitação da equipe docente e atualização dos materiais e recursos didáticos utilizados. Dessa forma, faz-se necessária a contratação do objeto desta licitação visando a continuação da implementação da BNCC.

RUA RIO GRANDE DO SUL, 545

Dessa forma, considerando a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição em face das peculiaridades exigidas quanto às experiências do contratado, resta evidenciado o motivo e a necessidade da contratação, bem como demonstrado o perfeito enquadramento da situação fática naquelas previstas pelos dispositivos legais no tocante à inexigibilidade de licitação.

Princesa, 28 de janeiro de 2020.

Angélica Nós Secretária de Educação			

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2020-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2020-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade fundamenta-se no disposto no artigo 25 da Lei 8.666/93, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.
Jessé Torres Pereira Júnior cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra, exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Transcreva-se o art. 25 da lei 8.666/93, para maior esclarecimento:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Princesa, 28 de janeiro de 2020.

Angélica Nós Secretária de Educação			

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2020-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2020-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por profissional que atuasse em área compatível. Neste tema foi encontrada a empresa EXCLUSIVAÇÃO EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ:09.654.067/0001-14, com sede na Rua da Matriz, nº 181, Centro, Itapiranga/SC, que conta com a profissional Elaine Schuck Rambo, com vasta formação acadêmica na área, artigos publicados em periódicos, autora do livro "Reflexões Pedagógicas do início do século 21" publicado pela Editora Passo Fundo, além de diversos trabalhos técnicos, com experiência profissional em no objeto licitado em vários municípios da região, fazendo com que não seja possível a competição, devido a sua notória especialização.
A formação do preço foi realizada através de proposta de fornecida pela empresa, sendo o valor compatível com contratações realizadas por outros município de objeto semelhante.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtdade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Curso de continuação da BNCC "A arte de pensar o planejar, mediar e avaliar os alunos a partir do PPP da rede de ensino", será realizado no dia 31/01/2020, duração do curso 8 horas.	UN	1	2.200,00	2.200,00
Total (R$)					2.200,00

Valor Total: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 28 de janeiro de 2020.

Angélica Nós Secretária de Educação			

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2020-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2020-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo a contratada para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa EXCLUSIVAÇÃO EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtdade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Curso de continuação da BNCC "A arte de pensar o planejar, mediar e avaliar os alunos a partir do PPP da rede de ensino", será realizado no dia 31/01/2020, duração do curso 8 horas.	UN	1	2.200,00	2.200,00
Total (R$)					2.200,00

Valor Total: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 28 de janeiro de 2020.

Angélica Nós Secretária de Educação			

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2020-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2020-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2020-PM, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2020-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa/SC, 28 de janeiro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	Ivan Bernardi OAB/SC – 18.468 Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO 21.2020-PM - DISPENSA 08.2020 - LIMPEZA FILTROS D'AGUA

Publicação Nº 2328012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2020-PM

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para manutenção de filtros de água PM 2636/2635/2621/2634/4018 da Escola Pública Muncipal Renascer e do filtro de água PM 3940 da Creche Municipal Pequenos Anjos do Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

Tal aquisição do objeto tem por justificativa a necessidade de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa de água, das dependências da EPM Renascer, Jardim Nossa Senhora Medianeira, Casa da Cultura, CMEI Pequenos Anjos, CRAS, Centro Administrativo e na Unidade Básica de Saúde do Município de Princesa, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos alunos dos educandários e funcionários deste órgão, uma vez que, tem-se registrado indícios de insetos e roedores em todos os setores supracitados. Além disso, o serviço se faz necessário para atender as exigências da Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores e para a segurança dos alunos e demais servidores que desempenham suas funções nestes locais.

Princesa, 28 de janeiro de 2020.
Angélica Nós
Secretária Municipal de Educação e Cultura
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2020-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 28 de janeiro de 2020.
Angélica Nós
Secretária Municipal de Educação e Cultura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2020-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissional que atuassem em área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa CLEBER JOSÉ SOSTER, CNPJ 07.024.948/0001-26, com endereço na Rua Campos Sales, nº 469, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste/SC.
A mesma possui objeto social compatível com o objeto da presente contratação. Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com 3 (três) empresas distintas, sendo que o fornecedor contratado apresentou o menor valor para os eventos relacionados, conforme orçamentos e Mapa Comparativo de Preços em anexo.
O serviço deverá ser prestado conforme abaixo discriminado:

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 28 de janeiro de 2020.
Angélica Nós
Secretária Municipal de Educação e Cultura
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2020-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, sendo a contratada para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa CLEBER JOSÉ SOSTER, CNPJ 07.024.948/0001-26. O serviço deverá ser prestado conforme abaixo discriminado:

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 28 de janeiro de 2020.
Angélica Nós
Secretária Municipal de Educação e Cultura
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2020-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2020-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2020-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 28 de janeiro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa	

PROCESSO LICITATÓRIO 22.2020-PM - DISPENSA 09.2020 - CONSERTO ÔNIBUS MDT

Publicação Nº 2328109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2020-PM

OBJETO

Contratação de mão de obra e aquisição de peças para manutenção do ônibus MDT - 5467, PM 2626, de uso da Secretária de Educação do Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para a realização da manutenção da parte hidráulica do ônibus utilizado para o transporte dos alunos do ensino Superior, sendo assim e de suma importância a manutenção para que o ônibus esteja nas condições adequadas de uso e também para disponibilizar maior segurança para as viagens realizadas com o veículo.
Salienta-se que a aquisição por dispensa deve-se ao fato de que o fornecedor de peças contratado através de licitação não dispõe das peças necessárias para a substituição, e devido a licitação de mão de obra mecânica não dispor de item específico. Portanto foi realizada pesquisa de mercado na região para a aquisição de peças novas e para mão de obra de manutenção na parte hidráulica, optando-se então pela realização do conserto do setor hidráulico por retificação devido a proposta ser mais vantajosa para a municipalidade.

Princesa, 28 de janeiro de 2020.
Angélica Nós
Secretária Municipal de Educação e Cultura
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2020-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 28 de janeiro de 2020.

Angélica Nós
Secretária Municipal de Educação e Cultura
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2020-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissional que atuassem em área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa AUTO PEÇAS ITABERABA, CNPJ 76.850.031/0001-01, com endereço na Rua Willy Barth, nº 5265, sala, Bairro São Sebastião, São Miguel do Oeste/SC.
A mesma possui objeto social compatível com o objeto da presente contratação. Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com empresas distintas, sendo que o fornecedor contratado apresentou o menor valor para os eventos relacionados, conforme orçamentos e Mapa Comparativo de Preços em anexo.
O serviço deverá ser prestado conforme abaixo discriminado:

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 28 de janeiro de 2020.
Angélica Nós
Secretária Municipal de Educação e Cultura
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2020-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, sendo a contratada para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa AUTO PEÇAS ITABERABA, CNPJ 76.850.031/0001-01, com endereço na Rua Willy Barth, nº 5265, sala, Bairro São Sebastião, São Miguel do Oeste/SC.
O serviço deverá ser prestado conforme abaixo discriminado:

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 28 de janeiro de 2020.
Angélica Nós
Secretária Municipal de Educação e Cultura
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2020-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2020-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2020-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 28 de janeiro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa	

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 5-2019

Publicação Nº 2329605

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 05/2019

O Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Credenciamento Universal nº 05/2019, nos seguintes termos:

Fica alterado o ITEM 2 – Dos serviços a serem contratados e da Remuneração, da tabela de CONSULTAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA MODALIDADE DE CIRURGIA VASCULAR do Edital de Credenciamento nº 05/2019, sendo que os mesmos passam a vigorar com a seguinte redação:

" 2. (....)
· CONSULTAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA MODALIDADE DE CIRURGIA VASCULAR:

Consultas	Qt. anual	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total
Consulta Especializada consulta Pré-operatória até os primeiros 30 dias após o procedimento cirúrgico – Código 03.01.01.007-2	Até 120/ano	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 9.000,00
Consulta Pós Operatória para acompanhamento Pós Operatório (após 30 dias da realização do procedimento cirúrgico) – Código 03.01.01.007-2	Até 120/ano	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 9.000,00

Exames	Quantid. anual	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total
Ultrassonografia Doppler Colorido dos Vasos para Mapeamento Venoso – Código 02.05.01.004-0	Até 240/ano	R$ 39,60	R$ 260,40	R$ 72.000,00

Procedimentos Cirúrgicos	Qt. anual	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total
Tratamento Cirúrgico de Varizes Unilateral – Código 04.06.02.057-4	Até 100/ano	AIH (R$ 483,37)	R$ 0,00	Campanha estadual Nacional
Tratamento Cirúrgico de Varizes Bilateral – Código 04.06.02.056-6	Até 100/ano	AIH (R$ 582,04)	R$ 0,00	Campanha estadual Nacional
Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes Unilateral (Membros Inferiores) – Código 03.09.07.001-5 com apenas UMA aplicação	Até 150/ano	R$ 300,78	R$ 0,00	R$ 45.117,00
Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes Unilateral (Membros Inferiores) – Código 03.09.07.001-5 com DUAS ou mais aplicações	Até 100/ ano	R$ 300,78	R$ 334,50	R$ 63.528,00
TOTAL				R$ 198.645,00

(....)."

Quilombo, 28 de Janeiro de 2020.
NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N° 0038 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2329586

PORTARIA Nº 0038/2020- DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE VEÍCULO ENTRE A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUILOMBO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo;

Considerando o evento "22° ITAIPÚ RURAL SHOW" que ocorre nos dias 29 a 01 de fevereiro do corrente ano, em Pinhalzinho/SC;
Considerando o interesse local em divulgar as potencialidades do turismo de Quilombo/SC, principalmente ao que se refere a Rota de Encantos Rurais de Quilombo/SC e;
Considerando a necessidade da Secretaria de Turismo em dispor de veículo para levar os produtos da Rota Encantos Rurais para a feira.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o veículo Caminhonete HR, placa QJQ - 7931, da Secretaria de Agricultura, para a Secretaria de Turismo, para atender aos interesses e necessidades da mesma, nos dias 29 a 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em _____/_____/2020.
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado.

PORTARIA Nº. 0036/2020 - DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329596

PORTARIA Nº. 0036/2020 - DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANA DHEIN BOTEGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Tatiana Dhein Botega (20048), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por determinação médica e conforme atestados, por 15 (quinze) dias, de 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0037/2020 - DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329598

PORTARIA Nº. 0037/2020 - DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERONIDE CRACO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Geronide Craco Dias (1775), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 28 à 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 71

Publicação Nº 2327984

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO LXXI

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- RODRIGO PAULO RAIMUNDO
- TIAGO PEGORARO

Rancho Queimado, em 28 de janeiro de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2509/2020 TORNA PÚBLICO OS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS ATUALIZADOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO RANCHO QUEIMADO/SC CONFORME DISPÕE O ART. 96, §3º DA LEI COMPLEMENTAR 01/2016.

Publicação Nº 2328072

DECRETO Nº 2509/2020

TORNA PÚBLICO OS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS ATUALIZADOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO RANCHO QUEIMADO/SC CONFORME DISPÕE O ART. 96, §3º DA LEI COMPLEMENTAR 01/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizadas as tabelas salariais constantes no Anexo IX da Lei Complementar 01/2016 e anexo IX da Lei Complementar nº 02/2016, conforme Anexos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rancho Queimado, 28 de janeiro de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

TABELA ANO 2020 LEI COMPLEMENTAR 21 2019 3,27% IPCA + 3,00% REAL

CARGOS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS DE NÍVEL BÁSICO - ANB															
			REFERÊNCIAS												
CARGOS	CATEGORIA	CHS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
AGENTE DE SERVICOS GERAIS	ANB	40	1.432,63	1.461,28	1.490,51	1.520,32	1.550,73	1.581,74	1.613,38	1.645,64	1.678,56	1.712,13	1.746,37	1.781,30	1.816,92
AGENTE OPERACIONAL I	ANB	40	1.432,63	1.461,28	1.490,51	1.520,32	1.550,73	1.581,74	1.613,38	1.645,64	1.678,56	1.712,13	1.746,37	1.781,30	1.816,92
AGENTE OPERACIONAL II	ANB	40	1.574,92	1.606,42	1.638,55	1.671,32	1.704,75	1.738,84	1.773,62	1.809,09	1.845,27	1.882,18	1.919,82	1.958,22	1.997,38
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA ESF	ANB	40	1.432,63	1.461,28	1.490,51	1.520,32	1.550,73	1.581,74	1.613,38	1.645,64	1.678,56	1.712,13	1.746,37	1.781,30	1.816,92
AUXILIAR ADMIN.E FINANCEIRO	ANB	40	1.861,93	1.899,17	1.937,16	1.975,90	2.015,42	2.055,73	2.096,84	2.138,78	2.181,55	2.225,18	2.269,69	2.315,08	2.361,38
MOTORISTA I	ANB	40	2.004,22	2.044,31	2.085,19	2.126,90	2.169,44	2.212,83	2.257,08	2.302,22	2.348,27	2.395,23	2.443,14	2.492,00	2.541,84
MOTORISTA II	ANB	40	2.147,73	2.190,69	2.234,50	2.279,19	2.324,77	2.371,27	2.418,69	2.467,07	2.516,41	2.566,74	2.618,07	2.670,43	2.723,84
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ANB	40	2.004,22	2.044,31	2.085,19	2.126,90	2.169,44	2.212,83	2.257,08	2.302,22	2.348,27	2.395,23	2.443,14	2.492,00	2.541,84
OPERADOR DE MAQUINA I	ANB	40	2.004,22	2.044,31	2.085,19	2.126,90	2.169,44	2.212,83	2.257,08	2.302,22	2.348,27	2.395,23	2.443,14	2.492,00	2.541,84
OPERADOR DE MAQUINA II	ANB	40	2.147,73	2.190,69	2.234,50	2.279,19	2.324,77	2.371,27	2.418,69	2.467,07	2.516,41	2.566,74	2.618,07	2.670,43	2.723,84

TABELA ANO 2020 LEI COMPLEMENTAR 21 2019 3,27% IPCA + 3,00% REAL

CARGOS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - ANI															
			REFERÊNCIAS												
CARGOS	CATEGORIA	CHS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
ASSIST ADMINISTRATIVO	ANI	40	2.720,54	2.774,95	2.830,45	2.887,06	2.944,80	3.003,70	3.063,77	3.125,04	3.187,55	3.251,30	3.316,32	3.382,65	3.450,30
FISCAL OBRAS,POST. E MEIO AMB.	ANI	40	3.149,84	3.212,84	3.277,10	3.342,64	3.409,49	3.477,68	3.547,23	3.618,18	3.690,54	3.764,35	3.839,64	3.916,43	3.994,76
FISCAL DE TRIB.MUNIC.	ANI	40	3.149,84	3.212,84	3.277,10	3.342,64	3.409,49	3.477,68	3.547,23	3.618,18	3.690,54	3.764,35	3.839,64	3.916,43	3.994,76
FISCAL DE VIG SANITARIA	ANI	40	2.291,24	2.337,06	2.383,80	2.431,48	2.480,11	2.529,71	2.580,30	2.631,91	2.684,55	2.738,24	2.793,00	2.848,86	2.905,84
TEC EM HIGIENE BUCAL	ANI	40	1.988,41	2.028,18	2.068,75	2.110,12	2.152,32	2.195,37	2.239,28	2.284,06	2.329,74	2.376,34	2.423,87	2.472,34	2.521,79
TEC EM CONTABILIDADE	ANI	40	2.505,28	2.555,39	2.606,49	2.658,62	2.711,80	2.766,03	2.821,35	2.877,78	2.935,33	2.994,04	3.053,92	3.115,00	3.177,30
TEC DE ENFERMAGEM	ANI	40	1.988,41	2.028,18	2.068,75	2.110,12	2.152,32	2.195,37	2.239,28	2.284,06	2.329,74	2.376,34	2.423,87	2.472,34	2.521,79
TEC DE ENFERMAGEM - ESF	ANI	40	1.988,41	2.028,18	2.068,75	2.110,12	2.152,32	2.195,37	2.239,28	2.284,06	2.329,74	2.376,34	2.423,87	2.472,34	2.521,79
TEC DE ENFERMAGEM - SAMU	ANI	40	1.988,41	2.028,18	2.068,75	2.110,12	2.152,32	2.195,37	2.239,28	2.284,06	2.329,74	2.376,34	2.423,87	2.472,34	2.521,79
MECANICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	ANB	40	2.841,75	2.898,59	2.956,56	3.015,68	3.076,00	3.137,52	3.200,28	3.264,28	3.329,56	3.396,16	3.464,08	3.533,36	3.604,02

ANEXO IX - LEI COMPLEMENTAR 01/2016

ANEXO IX - LEI COMPLEMENTAR 01/2016

TABELA ANO 2020 LEI COMPLEMENTAR 21 2019 3,27% IPCA + 3,00% REAL

CARGOS INTEGRANTES DA CATEGORIA DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

CARGO	CHS	NÍVEL	TITULAÇÃO	REFERÊNCIAS												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
ADVOGADO	20	I	GRADUAÇÃO	3934,26	4012,95	4093,21	4175,07	4258,57	4343,74	4430,62	4519,23	4609,62	4701,81	4795,84	4891,76	4989,60
		II	PÓS-GRAD.	4249,25	4334,23	4420,92	4509,33	4599,52	4691,51	4785,34	4881,05	4978,67	5078,24	5179,81	5283,40	5389,07
		III	MESTRADO	4524,10	4614,58	4706,87	4801,01	4897,03	4994,97	5094,87	5196,77	5300,70	5406,72	5514,85	5625,15	5737,65
ASSIST SOCIAL	20	I	GRADUAÇÃO	2243,81	2288,68	2334,46	2381,15	2428,77	2477,34	2526,89	2577,43	2628,98	2681,56	2735,19	2789,89	2845,69
		II	PÓS-GRAD.	2422,58	2471,03	2520,45	2570,86	2622,28	2674,73	2728,22	2782,78	2838,44	2895,21	2953,11	3012,18	3072,42
		III	MESTRADO	2580,68	2632,30	2684,94	2738,64	2793,41	2849,28	2906,27	2964,39	3023,68	3084,15	3145,84	3208,75	3272,93
ANALISTA DE PLAN URB E FISCAL	40	I	GRADUAÇÃO	4524,10	4614,58	4706,87	4801,01	4897,03	4994,97	5094,87	5196,77	5300,70	5406,72	5514,85	5625,15	5737,65
		II	PÓS-GRAD.	4886,51	4984,24	5083,93	5185,61	5289,32	5395,10	5503,01	5613,07	5725,33	5839,83	5956,63	6075,76	6197,28
		III	MESTRADO	5202,71	5306,77	5412,90	5521,16	5631,58	5744,22	5859,10	5976,28	6095,81	6217,72	6342,08	6468,92	6598,30
CONTADOR	40	I	GRADUAÇÃO	4524,10	4614,58	4706,87	4801,01	4897,03	4994,97	5094,87	5196,77	5300,70	5406,72	5514,85	5625,15	5737,65
		II	PÓS-GRAD.	4886,51	4984,24	5083,93	5185,61	5289,32	5395,10	5503,01	5613,07	5725,33	5839,83	5956,63	6075,76	6197,28
		III	MESTRADO	5202,71	5306,77	5412,90	5521,16	5631,58	5744,22	5859,10	5976,28	6095,81	6217,72	6342,08	6468,92	6598,30
ENFERMEIRO	40	I	GRADUAÇÃO	4268,71	4354,08	4441,16	4529,98	4620,58	4713,00	4807,26	4903,40	5001,47	5101,50	5203,53	5307,60	5413,75
		II	PÓS-GRAD.	4610,45	4702,65	4796,71	4892,64	4990,49	5090,30	5192,11	5295,95	5401,87	5509,91	5620,11	5732,51	5847,16
		III	MESTRADO	4909,62	5007,81	5107,97	5210,13	5314,33	5420,62	5529,03	5639,61	5752,40	5867,45	5984,80	6104,49	6226,58
ENFERMEIRO - ESF	40	I	GRADUAÇÃO	4268,71	4354,08	4441,16	4529,98	4620,58	4713,00	4807,26	4903,40	5001,47	5101,50	5203,53	5307,60	5413,75
		II	PÓS-GRAD.	4610,45	4702,65	4796,71	4892,64	4990,49	5090,30	5192,11	5295,95	5401,87	5509,91	5620,11	5732,51	5847,16
		III	MESTRADO	4909,62	5007,81	5107,97	5210,13	5314,33	5420,62	5529,03	5639,61	5752,40	5867,45	5984,80	6104,49	6226,58
ENGENHEIRO CIVIL	20	I	GRADUAÇÃO	3934,26	4012,95	4093,21	4175,07	4258,57	4343,74	4430,62	4519,23	4609,62	4701,81	4795,84	4891,76	4989,60
		II	PÓS-GRAD.	4249,25	4334,23	4420,92	4509,33	4599,52	4691,51	4785,34	4881,05	4978,67	5078,24	5179,81	5283,40	5389,07
		III	MESTRADO	4524,10	4614,58	4706,87	4801,01	4897,03	4994,97	5094,87	5196,77	5300,70	5406,72	5514,85	5625,15	5737,65
FARMACÊUTICO	20	I	GRADUAÇÃO	2243,81	2288,68	2334,46	2381,15	2428,77	2477,34	2526,89	2577,43	2628,98	2681,56	2735,19	2789,89	2845,69

		II	PÓS-GRAD.	2422,58	2471,03	2520,45	2570,86	2622,28	2674,73	2728,22	2782,78	2838,44	2895,21	2953,11	3012,18	3072,42
		III	MESTRADO	2580,68	2632,30	2684,94	2738,64	2793,41	2849,28	2906,27	2964,39	3023,68	3084,15	3145,84	3208,75	3272,93
FISIOTERAPEUTA	20	I	GRADUAÇÃO	2243,81	2288,68	2334,46	2381,15	2428,77	2477,34	2526,89	2577,43	2628,98	2681,56	2735,19	2789,89	2845,69
		II	PÓS-GRAD.	2422,58	2471,03	2520,45	2570,86	2622,28	2674,73	2728,22	2782,78	2838,44	2895,21	2953,11	3012,18	3072,42
		III	MESTRADO	2580,68	2632,30	2684,94	2738,64	2793,41	2849,28	2906,27	2964,39	3023,68	3084,15	3145,84	3208,75	3272,93
FONOAUDIOLOGO	20	I	GRADUAÇÃO	2243,81	2288,68	2334,46	2381,15	2428,77	2477,34	2526,89	2577,43	2628,98	2681,56	2735,19	2789,89	2845,69
		II	PÓS-GRAD.	2422,58	2471,03	2520,45	2570,86	2622,28	2674,73	2728,22	2782,78	2838,44	2895,21	2953,11	3012,18	3072,42
		III	MESTRADO	2580,68	2632,30	2684,94	2738,64	2793,41	2849,28	2906,27	2964,39	3023,68	3084,15	3145,84	3208,75	3272,93
MÉDICO GINECOLOGISTA	10	I	GRADUAÇÃO	4864,62	4961,91	5061,15	5162,38	5265,62	5370,94	5478,35	5587,92	5699,68	5813,67	5929,95	6048,55	6169,52
		II	PÓS-GRAD.	5253,79	5358,87	5466,04	5575,37	5686,87	5800,61	5916,62	6034,95	6155,65	6278,77	6404,34	6532,43	6663,08
		III	MESTRADO	5594,31	5706,20	5820,33	5936,73	6055,47	6176,58	6300,11	6426,11	6554,63	6685,72	6819,44	6955,83	7094,94
MÉDICO PEDIATRA	10	I	GRADUAÇÃO	4864,62	4961,91	5061,15	5162,38	5265,62	5370,94	5478,35	5587,92	5699,68	5813,67	5929,95	6048,55	6169,52
		I	PÓS-GRAD.	5253,79	5358,87	5466,04	5575,37	5686,87	5800,61	5916,62	6034,95	6155,65	6278,77	6404,34	6532,43	6663,08
		II	MESTRADO	5594,31	5706,20	5820,33	5936,73	6055,47	6176,58	6300,11	6426,11	6554,63	6685,72	6819,44	6955,83	7094,94
MEDICO	20	I	GRADUAÇÃO	7434,36	7583,05	7734,71	7889,40	8047,19	8208,13	8372,29	8539,74	8710,54	8884,75	9062,44	9243,69	9428,56
		II	PÓS-GRAD.	8029,06	8189,64	8353,43	8520,50	8690,91	8864,73	9042,02	9222,86	9407,32	9595,47	9787,38	9983,12	10182,79
		III	MESTRADO	8549,57	8720,56	8894,98	9072,87	9254,33	9439,42	9628,21	9820,77	10017,19	10217,53	10421,88	10630,32	10842,92
MEDICO - ESF	40	I	GRADUAÇÃO	16685,65	17019,36	17359,75	17706,95	18061,09	18422,31	18790,75	19166,57	19549,90	19940,90	20339,72	20746,51	21161,44
		II	PÓS-GRAD.	18020,99	18381,41	18749,04	19124,02	19506,50	19896,63	20294,56	20700,45	21114,46	21536,75	21967,49	22406,84	22854,97
		III	MESTRADO	19192,15	19575,99	19967,51	20366,86	20774,20	21189,68	21613,48	22045,75	22486,66	22936,39	23395,12	23863,02	24340,28
MEDICO VETERINARIO	20	I	GRADUAÇÃO	3934,26	4012,95	4093,21	4175,07	4258,57	4343,74	4430,62	4519,23	4609,62	4701,81	4795,84	4891,76	4989,60
		II	PÓS-GRAD.	4249,25	4334,23	4420,92	4509,33	4599,52	4691,51	4785,34	4881,05	4978,67	5078,24	5179,81	5283,40	5389,07
		III	MESTRADO	4524,10	4614,58	4706,87	4801,01	4897,03	4994,97	5094,87	5196,77	5300,70	5406,72	5514,85	5625,15	5737,65
NUTRICIONISTA	20	I	GRADUAÇÃO	2243,81	2288,68	2334,46	2381,15	2428,77	2477,34	2526,89	2577,43	2628,98	2681,56	2735,19	2789,89	2845,69
		II	PÓS-GRAD.	2422,58	2471,03	2520,45	2570,86	2622,28	2674,73	2728,22	2782,78	2838,44	2895,21	2953,11	3012,18	3072,42
		III	MESTRADO	2580,68	2632,30	2684,94	2738,64	2793,41	2849,28	2906,27	2964,39	3023,68	3084,15	3145,84	3208,75	3272,93
ODONTOLOGO	20	I	GRADUAÇÃO	5032,45	5133,10	5235,76	5340,48	5447,29	5556,23	5667,36	5780,70	5896,32	6014,24	6134,53	6257,22	6382,36
		II	PÓS-GRAD.	5436,21	5544,94	5655,84	5768,95	5884,33	6002,02	6122,06	6244,50	6369,39	6496,78	6626,72	6759,25	6894,43
		III	MESTRADO	5788,90	5904,68	6022,77	6143,23	6266,09	6391,41	6519,24	6649,63	6782,62	6918,27	7056,64	7197,77	7341,72
ODONTOLOGO - ESF	40	I	GRADUAÇÃO	10063,69	10264,96	10470,26	10679,66	10893,26	11111,12	11333,34	11560,01	11791,21	12027,04	12267,58	12512,93	12763,19
		II	PÓS-GRAD.	10868,78	11086,16	11307,88	11534,04	11764,72	12000,01	12240,01	12484,81	12734,51	12989,20	13248,98	13513,96	13784,24
		III	MESTRADO	11574,15	11805,63	12041,75	12282,58	12528,23	12778,80	13034,37	13295,06	13560,96	13832,18	14108,83	14391,00	14678,82

PSICOLOGO	20	I	GRADUAÇÃO	2243,81	2288,68	2334,46	2381,15	2428,77	2477,34	2526,89	2577,43	2628,98	2681,56	2735,19	2789,89	2845,69
		II	PÓS-GRAD.	2422,58	2471,03	2520,45	2570,86	2622,28	2674,73	2728,22	2782,78	2838,44	2895,21	2953,11	3012,18	3072,42
		III	MESTRADO	2580,68	2632,30	2684,94	2738,64	2793,41	2849,28	2906,27	2964,39	3023,68	3084,15	3145,84	3208,75	3272,93
PSICOLOGO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	20	I	GRADUAÇÃO	2243,81	2288,68	2334,45	2381,15	2428,77	2477,34	2526,89	2577,43	2628,98	2681,55	2735,19	2789,90	2845,69
		II	PÓS-GRAD.	2422,58	2471,03	2520,46	2570,86	2622,28	2674,73	2728,22	2782,79	2838,44	2895,21	2953,12	3012,18	3072,41
		III	MESTRADO	2580,68	2632,30	2684,94	2738,64	2793,41	2849,28	2906,27	2964,39	3023,68	3084,16	3145,84	3208,75	3272,92

TABELA ANO 2020 LEI COMPLEMENTAR 21 2019 3,27% IPCA + 3,00% REAL

CARGO*		REFERÊNCIAS									
20 HORAS	**NÍVEIS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
GRADUAÇÃO	**I**	1.647,93	1.730,32	1.816,84	1.907,68	2.003,07	2.103,22	2.208,38	2.318,80	2.434,74	2.556,48
ESPECIALIZAÇÃO	**II**	1.856,19	1.949,00	2.046,45	2.148,78	2.256,21	2.369,03	2.487,48	2.611,85	2.742,44	2.879,57
MESTRADO	**III**	2.064,47	2.167,70	2.276,08	2.389,88	2.509,38	2.634,85	2.766,59	2.904,92	3.050,17	3.202,67
DOUTORADO	**IV**	2.272,74	2.386,38	2.505,69	2.630,98	2.762,53	2.900,65	3.045,69	3.197,97	3.357,87	3.525,76
40 HORAS		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
GRADUAÇÃO	**I**	3.295,85	3.460,65	3.633,68	3.815,36	4.006,13	4.206,44	4.416,76	4.637,60	4.869,48	5.112,95
ESPECIALIZAÇÃO	**II**	3.712,39	3.898,01	4.092,91	4.297,55	4.512,43	4.738,05	4.974,95	5.223,70	5.484,89	5.759,13
MESTRADO	**III**	4.128,94	4.335,39	4.552,16	4.779,77	5.018,76	5.269,70	5.533,18	5.809,84	6.100,33	6.405,35
DOUTORADO	**IV**	4.545,48	4.772,75	5.011,39	5.261,96	5.525,06	5.801,31	6.091,38	6.395,94	6.715,74	7.051,53
CARGO: PROFESSOR; PROF. DE ARTES; PROF. DE EDU FÍSICA; PROF. DE APOIO A ALUNOS C DEFICIÊNCIA; PROF. DE INFORMÁTICA; PROF. DE LÍNGUA EST INGLÊS											

ANEXO IX - LEI COMPLEMENTAR 02/2016

TABELA ANO 2020 LEI COMPLEMENTAR 21 2019 3,27% IPCA + 3,00% REAL

ORIENTADOR EDUCACIONAL											
REFERÊNCIAS											
40 HORAS	**NÍVEIS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
GRADUAÇÃO	**I**	3.295,85	3.460,65	3.633,68	3.815,36	4.006,13	4.206,44	4.416,76	4.637,60	4.869,48	5.112,95
ESPECIALIZAÇÃO	**II**	3.712,39	3.898,01	4.092,91	4.297,55	4.512,43	4.738,05	4.974,95	5.223,70	5.484,89	5.759,13
MESTRADO	**III**	4.128,94	4.335,39	4.552,16	4.779,77	5.018,76	5.269,70	5.533,18	5.809,84	6.100,33	6.405,35
DOUTORADO	**IV**	4.248,51	4.460,93	4.683,98	4.918,18	5.164,09	5.422,29	5.693,41	5.978,08	6.276,98	6.590,83

AUXILIAR DE ENSINO											
REFERÊNCIAS											
20 HORAS	**NÍVEIS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
GRADUAÇÃO	**I**	1.306,52	1.371,85	1.440,44	1.512,46	1.588,08	1.667,49	1.750,87	1.838,41	1.930,33	2.026,85
ESPECIALIZAÇÃO	**II**	1.437,18	1.509,04	1.584,48	1.663,71	1.746,89	1.834,24	1.925,96	2.022,25	2.123,37	2.229,53
MESTRADO	**III**	1.580,89	1.659,93	1.742,94	1.830,08	1.921,58	2.017,67	2.118,55	2.224,48	2.335,70	2.452,49
DOUTORADO	**IV**	1.738,98	1.825,93	1.917,23	2.013,08	2.113,74	2.219,43	2.330,41	2.446,92	2.569,27	2.697,73

ANEXO IX - LEI COMPLEMENTAR 02/2016

TABELA ANO 2020 LEI COMPLEMENTAR 21 2019 3,27% IPCA + 3,00% REAL

AGENTE EDUCACIONAL - QUADRO SUPLEMENTAR											
REFERÊNCIAS											
40 HORAS		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		1.432,63	1.504,26	1.579,48	1.658,45	1.741,37	1.828,44	1.919,86	2.015,86	2.116,65	2.222,48

AGENTE EDUCACIONAL - QUADRO PERMANENTE											
REFERÊNCIAS											
40 HORAS	**NÍVEIS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
ENS.FUNDAM.	**I**	1.432,63	1.504,26	1.579,48	1.658,45	1.741,37	1.828,44	1.919,86	2.015,86	2.116,65	2.222,48
ENS.MÉDIO	**II**	1.575,89	1.654,69	1.737,42	1.824,29	1.915,51	2.011,28	2.111,85	2.217,44	2.328,31	2.444,73
GRADUAÇÃO	**III**	1.749,24	1.836,70	1.928,54	2.024,97	2.126,22	2.232,53	2.344,15	2.461,36	2.584,43	2.713,65

AUXILIAR DE ESCOLA											
REFERÊNCIAS											
30 HORAS	**NÍVEIS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
ENS.MÉDIO	**I**	1.705,05	1.790,30	1.879,82	1.973,81	2.072,50	2.176,13	2.284,93	2.399,18	2.519,14	2.645,09
GRADUAÇÃO	**II**	1.875,33	1.969,33	2.067,80	2.171,19	2.279,75	2.393,74	2.513,42	2.639,09	2.771,05	2.909,60

MONITOR - QUADRO PERMANENTE											
REFERÊNCIAS											
40 HORAS	**NÍVEIS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
ENS.MÉDIO	**I**	1.432,63	1.504,26	1.579,48	1.658,45	1.741,37	1.828,44	1.919,86	2.015,86	2.116,64	2.222,48
GRADUAÇÃO	**II**	1.575,89	1.654,69	1.737,42	1.824,28	1.915,51	2.011,28	2.111,84	2.217,43	2.328,30	2.444,72

ANEXO IX - LEI COMPLEMENTAR 02/2016

TABELA ANO 2020 LEI COMPLEMENTAR 21 2019 3,27% IPCA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO
Secretário de Administração e Finanças	4.970,75
Secretário de Saúde	4.970,75
Secretário de Obras, Estradas e Serviços Urbanos	4.970,75
Secretário de Administração Distrital	4.970,75
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	4.970,75
Secretário de Turismo e Cultura	4.970,75
Secretário de Defesa Civil e Projetos Governamentais	4.970,75
Secretário de Educação	4.970,75
Secretário de Desenvolvimento de Mato Francês	4.970,75
Secretário de Esporte	4.970,75
Secretário de Transportes e Manutenção de Frota	4.970,75

AGENTES POLÍTICOS

DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO
PREFEITO	15.464,55
VICE-PREFEITO	9.278,73

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 01/2016

TABELA ANO 2020 LEI COMPLEMENTAR 21 2019 3,27% IPCA + 3,00%
REAL

CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
CHEFE DE GABINETE	CC-1
ASSESSOR DE GABINETE	CC-1
ASSESSOR JURÍDICO	7.192,07
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	CC-1
COORDENADOR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	CC-1
DIRETOR DE TURISMO	CC-3
DIRETOR DE CULTURA	CC-3
DIRETOR DE DESPORTO	CC-1
DIRETOR DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	CC-1
DIRETOR DE SAÚDE SEDE	CC-1
DIRETOR DE SAÚDE DE TAQUARAS	CC-2
ASSESSOR AGROPECUÁRIO	CC-2
COORDENADOR DA COMPDEC	CC-2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	CC-1
DIRETOR DE COMPRAS	CC-1
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	CC-1
DIRETOR DE SISTEMA DE CONTROLE E NOTAS DE PRODUTOR	CC-1
DIRETOR DE TRIBUTOS	CC-1
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-1
DIRETOR DE PROTOCOLO	CC-1
DIRETOR DE LICITAÇÃO	CC-2
DIRETOR DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	CC-2
ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CC-3
CONSELHO TUTELAR	CC-4
DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	CC-2
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	7.863,98

CÓDIGO DO VENCIMENTO	VALOR
CC-1	3.125,93
CC-2	2.046,06
CC-3	1.477,71
CC-4	PISO MUNICIPAL*
*PISO MUNICIPAL R$ 1.432,63	

ANEXO XI - LEI COMPLEMENTAR 01/2016

EMPREGADOS PÚBLICOS

TABELA ANO 2020 LEI COMPLEMENTAR 21 2019 3,27% IPCA + 3,00% REAL

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.457,73
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1.457,73

ESTAGIÁRIOS

TABELA ANO 2020 LEI COMPLEMENTAR 21 2019 3,27% IPCA + 3,00% REAL

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
BOLSISTA NÍVEL MÉDIO	579,72
BOLSISTA NÍVEL SUPERIOR	738,86

Rio do Campo

Prefeitura

ADITIVO 04 AO CONTRATO 03 2018 ASSOCIAÇÃO BENEF SÃO JOSÉ

Publicação Nº 2329252

Contrato Nº : 03/2018/2018
Aditivo Nº : 04/2020
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Contratada : ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ
Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar os novos valores resultantes da repactuação, conforme previsto na Cláusula Terceira do contrato original, firmado em 11/01/2018, relativos a locação de uma área construída de 145,93 m2 que acomoda a Secretaria da Saúde, e 457,38 m2 para o funcionamento da Unidade de Saúde, totalizando uma área total de 603,31 m2.
Vigência : Início: 27/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 27/01/2020
Valor R$: 124.800,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

ADITIVO 04 AO CONTRATO 04 2018 ASSOC CULTURAL E BENEF SÃO JOSÉ

Publicação Nº 2329242

Contrato Nº : 04/2018/2018
Aditivo Nº : 04/2020
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ
Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar os novos valores resultantes da repactuação, conforme previsto na Cláusula Terceira do contrato original, firmado em 11/01/2018, relativos a locação de uma área construída de 343,26 m2, que acomoda o Centro de Referência da Assistência Social do município (CRAS).
Vigência : Início: 27/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 27/01/2020
Valor R$: 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)

TERMO DE CONVÊNIO 01/2020

Publicação Nº 2329026

TERMO DE CONVÊNIO – 001/2020

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ".

O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Rodrigo Preis, brasileiro, portador do CPF n° 039.027.009-12, domiciliado neste município, doravante designado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência do Fundo Municipal da Saúde, neste ato representado pela seu Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Senhor Jefferson Cardouzo, portadora do CPF nº 029.070.099-07, doravante designada simplesmente de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ, entidade sem fins lucrativos devidamente registrada com o CNPJ nº 86.325.545/0001-93, sediada neste município, a Rua CorneliusKniebeler nº 486, centro, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelo Presidente da Diretoria, Sr. Luciano Bittencourt, brasileiro, portador do CPF nº. 029.076.999-03, doravante designada simplesmente ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ resolvem firmar o presente Convênio, com base nas Leis Municipais 1.426/2006, 1.444/2006 e 2.130/2017, que se regerá segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, que serão destinados à manutenção dos serviços prestados pela Associação Cultural e Beneficente São José, mantenedora do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida de Rio do Campo, conforme o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DO CONCEDENTE
Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:
a) Repassar até o último dia útil de cada mês, os valores a que se referem a cláusula primeira do presente convênio, fiscalizando e cobrando a obrigatoriedade da respectiva prestação de contas.
b) Manter parceria com a Entidade Conveniada objetivando que os recursos sejam aplicados de forma legal e eficiente, a fim de uma eficaz prestação de serviços à população por parte da Associação Beneficente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONVENENTE

Caberá a Associação Cultural e Beneficente São José:

a) Gerir os recursos repassados mensalmente obedecendo às normas legais, e aplicando-os nas ações realizadas para a prestação dos serviços a toda a população riocampense.
b) Facilitar o acesso dos representantes do Fundo Municipal de Saúde aos locais de execução das ações realizadas com os recursos repassados.
c) Viabilizar o atendimento das solicitações encaminhadas pela comunidade, visando adequar as ações de saúde às necessidades reais da população.
d) Mensalmente prestar contas à Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde dos recursos recebidos de conformidade com as normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e mediante processo firmado para esse fim, identificando-o com o número do presente convênio, inclusive, se necessário, com os códigos específicos do Fundo Municipal de Saúde, respeitadas as normas elencados por Lei, se houver, assumindo as responsabilidades previstas nesses diplomas legais, sob pena de cessação do repasse de recursos.
e) Arquivar cópia dos documentos comprobatórios das receitas e despesas e da respectiva prestação de contas encaminhada à Prefeitura.
f) Não pagar com recursos deste convênio despesas contraídas fora do seu objeto, bem como decorrentes de multa, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo previsto na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS
Os recursos financeiros para aplicação no presente convênio correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Em fase do estabelecido neste Convênio não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde e o pessoal contratado pela Associação Cultural e Beneficente São José.

Parágrafo único - Os direitos trabalhistas de todos os trabalhadores contratados pela Associação Cultural e Beneficente São José serão de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente Convênio entrará em vigência a partir de 01 de janeiro de 2020, vigorando até 31 de dezembro do ano de 2020, podendo ser prorrogado por igual período e de comum acordo, desde que haja interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer uma das partes, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, mediante notificação formal e por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ou a qualquer tempo, em fase superveniência de impedimento legais ou administrativos que o tornem materialmente inexequível, bem como de acordo com o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos relativos à implementação e execução deste convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes, devendo sempre se sobrepor o interesse público e respeitados os princípios constitucionais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As questões decorrentes da execução do Presente Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente entre as partes, serão processadas e julgadas no Foro desta Comarca de Rio do Campo/SC.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.
Rio do Campo/SC 24 de janeiro de 2020.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal

JEFFERSON CARDOUZO
Gestor Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

LUCIANO BITTENCOURT JONATHAN GREIN
Presidente da Diretoria Gestor Administrativo
Associação Cultural e Beneficente São José

Testemunhas:

Lenoir Menegazzi CPF: 494.861.109-30	WillianAnderzen CPF: 095.354.579-26

RETIFICAÇÃO ANEXOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2019.

Publicação Nº 2328411

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**767.493,61**	**257,00**	**118.779,70**	**420,00**	**20.286,73**	**0,00**	**627.750,18**	**11.156,09**	**0,00**	**616.594,09**
Recursos Ordinários	767.493,61	257,00	118.779,70	420,00	20.286,73	0,00	627.750,18	11.156,09	0,00	616.594,09
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**14.350.602,90**	**3.662,96**	**247.333,72**	**308,00**	**37.652,32**	**0,00**	**14.061.645,90**	**36.990,00**	**0,00**	**14.024.655,90**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	57.607,91	20,00	46.277,77	308,00	9.939,47	0,00	1.062,67	0,00	0,00	1.062,67
Transferências do FUNDEB	61.873,81	0,00	41.982,92	0,00	11.670,26	0,00	8.220,63	0,00	0,00	8.220,63
Outros Recursos Vinculados à Educação	132.691,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.691,96	0,00	0,00	132.691,96
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	49.275,21	105,00	35.469,93	0,00	9.081,46	0,00	4.618,82	900,00	0,00	3.718,82
Outros Recursos Vinculados à Saúde	968.677,49	74,96	28.634,17	0,00	6.763,13	0,00	933.205,23	0,00	0,00	933.205,23
Recursos Vinculados à Assistência Social	354.629,53	0,00	75.100,00	0,00	198,00	0,00	279.331,53	4.590,00	0,00	274.741,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	12.288.339,83	3.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.284.876,83	0,00	0,00	12.284.876,83
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	7.387,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.387,53	31.500,00	0,00	(24.112,47)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	14.077,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.077,56	0,00	0,00	14.077,56
Outros Recursos Vinculados	416.042,07	0,00	19.868,93	0,00	0,00	0,00	396.173,14	0,00	0,00	396.173,14
TOTAL (III) = (I + II)	**15.118.096,51**	**3.919,96**	**366.113,42**	**728,00**	**57.939,05**	**0,00**	**14.689.396,08**	**48.146,09**	**0,00**	**14.641.249,99**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 20/01/2020, às 14:30:53.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	819.552,12	1.107.416,25	953.919,78	868.642,95
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	819.552,12	1.060.074,70	906.578,23	814.335,88
Empréstimos	638.925,36	760.833,96	617.526,05	535.472,26
Internos	638.925,36	760.833,96	617.526,05	535.472,26
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	180.626,76	299.240,74	289.052,18	278.863,62
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	63.042,38	79.934,54	71.488,46	88.380,62
De Demais Contribuições Sociais	0,00	103.464,30	103.464,30	78.126,06
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	117.584,38	115.841,90	114.099,42	112.356,94
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	47.341,55	47.341,55	54.307,07
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.106.308,45	2.560.794,84	3.327.794,43	2.881.595,10
Disponibilidade de Caixa [1]	2.021.115,45	2.552.652,29	3.320.288,51	2.843.939,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.358.632,01	2.557.320,05	3.324.208,47	3.216.379,66
(-) Restos a Pagar Processados	337.516,56	4.667,76	3.919,96	372.440,27
Demais Haveres Financeiros	85.193,00	8.142,55	7.505,92	37.655,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(1.286.756,33)	(1.453.378,59)	(2.373.874,65)	(2.012.952,15)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.974.640,58	20.806.173,65	21.787.541,89	23.161.084,38
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,10	5,32	4,38	3,75
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(6,44)	(6,99)	(10,90)	(8,69)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	23.969.568,70	24.967.408,38	26.145.050,27	27.793.301,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	21.572.611,83	22.470.667,54	23.530.545,24	25.013.971,13

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	11.054.804,11	11.054.804,11	11.654.564,53	11.654.564,53
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	18.843,65	61.082,75	59.939,52	57.939,05
RP NÃO-PROCESSADOS	131.898,49	22.222,34	728,00	48.874,09
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 28/01/2020, às 13:43:16.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RODRIGO PREIS	LENOIR MENEGAZZI	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	MICHELI JANAINA FERNANDES
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contador	Controladora Interna
CPF: 039.027.009-12	CPF: 494.861.109-30	SC-035985-O-8	CPF: 066.514.939-57

Identificador: WPR3151101-251-RIFDY-317918516 - Emitido por: MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.974.640,58	20.806.173,65	21.787.541,89	22.586.084,38
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.394.420,93	4.577.358,20	4.793.259,22	4.968.938,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	3.954.978,84	4.119.622,38	4.313.933,30	4.472.044,70

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 28/01/2020, às 11:37:09.

NOTA:

RODRIGO PREIS	LENOIR MENEGAZZI	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	MICHELI JANAINA FERNANDES
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contadora	Contador Interno

Identificador: WPR3161101-251-HEFGE-317910962 - Emitido por: MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	56.125,00	134.751,00
Interna	56.125,00	134.751,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	56.125,00	134.751,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**56.125,00**	**134.751,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.586.084,38	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.613.773,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	3.252.396,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.581.025,91	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 28/01/2020, às 11:47:40.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

RODRIGO PREIS	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	LENOIR MENEGAZZI	MICHELI JANAINA FERNANDES
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Administração e Finanças	Controladora Interna
CPF: 039.027.009-12	SC-035985-O-8		CPF: 066.514.939-57

Identificador: WPR3171101-251-VEKJH-317911596 - Emitido por: MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.098.762,63	1.183.930,54	1.237.896,51	1.134.841,93	1.184.345,39	1.140.116,69	1.141.194,27	1.148.128,99	1.426.307,61	1.171.570,47	1.210.590,08	1.911.727,42	14.989.412,53	0,00
Pessoal Ativo	883.856,26	956.848,90	1.004.205,93	911.964,23	956.278,37	906.513,60	900.573,49	907.825,55	1.186.042,17	929.307,02	963.989,61	1.433.043,08	11.940.448,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	690.240,66	744.618,80	788.484,14	691.913,35	735.027,70	686.599,73	684.665,15	690.614,00	968.048,93	711.006,16	735.433,73	1.019.238,11	9.145.890,46	0,00
Obrigações Patronais	193.582,80	211.938,18	215.437,53	219.721,09	220.963,12	219.592,52	215.643,75	216.932,75	217.668,46	218.083,89	228.293,48	413.508,88	2.791.366,45	0,00
Benefícios Previdenciários	32,80	291,92	284,26	329,79	287,55	321,35	264,59	278,80	324,78	216,97	262,40	296,09	3.191,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	214.906,37	227.081,64	233.690,58	222.877,70	225.067,02	229.378,93	237.620,78	235.153,36	235.153,36	236.911,35	241.200,39	469.180,18	3.008.221,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	171.647,47	182.160,91	189.024,06	178.164,64	180.447,04	185.011,50	192.501,24	191.431,28	191.431,28	193.189,27	194.998,06	379.023,25	2.429.030,00	0,00
Pensões	43.258,90	44.920,73	44.666,52	44.713,06	44.619,98	44.367,43	45.119,54	43.722,08	43.722,08	43.722,08	46.202,33	90.156,93	579.191,66	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.224,16	3.000,00	5.150,08	5.112,08	5.352,10	5.400,08	9.504,16	40.742,66	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	236.591,29	323.755,76	367.312,67	247.572,57	277.924,86	259.973,65	268.266,69	276.763,99	282.414,21	299.073,48	287.887,23	573.449,21	3.700.985,61	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.490,06	79.925,12	55.698,38	6.368,18	33.213,57	7.653,17	2.238,88	8.012,03	5.225,60	15.000,13	3.835,32	49.314,30	271.974,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	60.530,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426,20	67.956,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	231.101,23	243.830,64	251.084,25	241.204,39	244.711,29	252.320,48	266.027,81	268.751,96	277.188,61	284.073,35	284.051,91	516.708,71	3.361.054,63	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	862.171,34	860.174,78	870.583,84	887.269,36	906.420,53	880.143,04	872.927,58	871.365,00	1.143.893,40	872.496,99	922.702,85	1.338.278,21	11.288.426,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.161.084,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	575.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.586.084,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.288.426,92	49,98
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	13.551.650,63	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	12.874.068,10	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	12.196.485,57	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: Câmara de Vereadores. Emissão: 20/01/2020, às 14:23:25.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.035.241,23	1.122.252,14	1.175.457,22	1.072.402,66	1.114.528,38	1.078.362,20	1.079.449,48	1.086.054,49	1.364.562,92	1.109.825,78	1.087.750,12	1.849.982,73	14.175.869,35	0,00
Pessoal Ativo	820.334,86	895.170,50	941.766,64	849.524,96	886.461,36	844.759,11	838.828,70	845.751,05	1.124.297,48	867.562,33	841.149,65	1.371.298,39	11.126.905,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	639.617,81	695.680,38	738.997,92	642.427,14	678.914,47	637.615,34	635.680,76	641.361,23	919.064,54	662.021,77	638.001,69	970.253,72	8.499.636,77	0,00
Obrigações Patronais	180.684,25	199.198,20	202.484,46	206.768,03	207.259,34	206.822,42	202.883,35	204.111,02	204.908,16	205.323,59	202.885,56	400.748,58	2.624.076,96	0,00
Benefícios Previdenciários	32,80	291,92	284,26	329,79	287,55	321,35	264,59	278,80	324,78	216,97	262,40	296,09	3.191,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	214.906,37	227.081,64	233.690,58	222.877,70	225.067,02	229.378,93	237.620,78	235.153,36	235.153,36	236.911,35	241.200,39	469.180,18	3.008.221,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	171.647,47	182.160,91	189.024,06	178.164,64	180.447,04	185.011,50	192.501,24	191.431,28	191.431,28	193.189,27	194.998,06	379.023,25	2.429.030,00	0,00
Pensões	43.258,90	44.920,73	44.666,52	44.713,06	44.619,98	44.367,43	45.119,54	43.722,08	43.722,08	43.722,08	46.202,33	90.156,93	579.191,66	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.224,16	3.000,00	5.150,08	5.112,08	5.352,10	5.400,08	9.504,16	40.742,66	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	236.591,29	323.755,76	367.312,67	247.572,57	277.924,86	259.973,65	268.266,69	276.763,99	282.414,21	299.073,48	287.887,23	573.449,21	3.700.985,61	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.490,06	79.925,12	55.698,38	6.368,18	33.213,57	7.653,17	2.238,88	8.012,03	5.225,60	15.000,13	3.835,32	49.314,30	271.974,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	60.530,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426,20	67.956,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	231.101,23	243.830,64	251.084,25	241.204,39	244.711,29	252.320,48	266.027,81	268.751,96	277.188,61	284.073,35	284.051,91	516.708,71	3.361.054,63	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	798.649,94	798.496,38	808.144,55	824.830,09	836.603,52	818.388,55	811.182,79	809.290,50	1.082.148,71	810.752,30	799.862,89	1.276.533,52	10.474.883,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.161.084,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	575.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.586.084,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	10.474.883,74	46,38
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	12.196.485,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	11.586.661,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	10.976.837,01	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: Câmara de Vereadores. Emissão: 20/01/2020, às 14:24:11.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.521,40	61.678,40	62.439,29	62.439,27	69.817,01	61.754,49	61.744,79	62.074,50	61.744,69	61.744,69	122.839,96	61.744,69	813.543,18	0,00
Pessoal Ativo	63.521,40	61.678,40	62.439,29	62.439,27	69.817,01	61.754,49	61.744,79	62.074,50	61.744,69	61.744,69	122.839,96	61.744,69	813.543,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.622,85	48.938,42	49.486,22	49.486,21	56.113,23	48.984,39	48.984,39	49.252,77	48.984,39	48.984,39	97.432,04	48.984,39	646.253,69	0,00
Obrigações Patronais	12.898,55	12.739,98	12.953,07	12.953,06	13.703,78	12.770,10	12.760,40	12.821,73	12.760,30	12.760,30	25.407,92	12.760,30	167.289,49	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.521,40	61.678,40	62.439,29	62.439,27	69.817,01	61.754,49	61.744,79	62.074,50	61.744,69	61.744,69	122.839,96	61.744,69	813.543,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.161.084,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	575.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.586.084,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	813.543,18	3,60
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.355.165,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.287.406,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.219.648,55	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: Câmara de Vereadores. Emissão: 20/01/2020, às 14:23:33.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		23.161.084,38
Receita Corrente Líquida Ajustada		22.586.084,38
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.288.426,92	49,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.551.650,63	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.874.068,10	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.196.485,57	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(2.012.952,15)	(8,69)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.793.301,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.793.259,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.486.006,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.525.127,93	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO**
Valor Total	48.146,09	14.641.249,99

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 28/01/2020, às 12:15:27.

NOTA:

RODRIGO PREIS	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	LENOIR MENEGAZZI	MICHELI JANAINA FERNANDES
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Administração e Finanças	Controladora Interna
CPF: 039.027.009-12	SC-035985-O-8		CPF: 066.514.939-57

Identificador: WPR3191101-251-GOCBK-317912976 - Emitido por: MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2509_PRORROGA_PROCESSO_SELETIVO_001_2019

Publicação Nº 2328100

DECRETO N° 2.509, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo n. 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por um ano o prazo de validade do Processo Seletivo n. 001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, destinado ao provimento temporário de cargos de professor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 28 de janeiro de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

PROCESSO Nº 010/2020 - CARNEIRAS DE CONCRETO

Publicação Nº 2329195

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 010/2020 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Por Global.
OBJETO: Registrar Preços para aquisição de Carneiras de Concreto.
Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 10/02/2020. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Esta licitação está aberta exclusivamente às empresas com enquadramento na Lei 123/2006 com ME ou EPP e que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

Ps. Para a dispensa de autenticação de cópia de documento por cartório, poderá haver apenas a comparação entre original e cópia por funcionário público para atestar a autenticidade, sendo que a entrega dos documentos visando a confrontação deverá ser realizada em tempo hábil e com antecedência ao protocolo dos envelopes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A proposta somente será aceita se apresentada em via informatizada, na forma abaixo:
I – Para apresentação da proposta digital, a licitante deverá acessar o portal do Município de Rio do Oeste, no endereço eletrônico: https://riodooeste.atende.net , acessar o link "enviar proposta de licitações", https://riodooeste.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1e selecionar o respectivo Processo Licitatório.
a) Para a realização da digitação da proposta pelo portal, a proponente deverá se cadastrar com antecedência para o ato, seguindo as etapas informadas no portal do Município.
Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste, SC, 27 de janeiro de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO N. 8785, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2327834

DECRETO Nº 8785, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"REGULAMENTA O EXAME DE SAÚDE (MÉDICO/ ODONTOLÓGICO/TOXICOLÓGICO DE LARGA ESCALA), A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA E A INVESTIGAÇÃO SOCIAL DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, CONFORME PREVISTO NO §3º DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 397, DE 12 DE JULHO DE 2018, E REVOGA O DECRETO 7900, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o parágrafo 3º, artigo 4º da Lei Complementar nº 397,

DECRETA:
Art. 1º As etapas de Exame de Saúde, Prova de Capacidade Física e Investigação Social referentes ao concurso para ingresso no cargo efetivo de Guarda Municipal serão regrados conforme este decreto, podendo o edital específico do concurso trazer outras exigências.

Art. 2º A Prova de Capacidade Física tem por objetivo verificar a aptidão e o condicionamento físico mínimo dos candidatos, para suportar a carga de trabalho a que serão submetidos durante a realização do curso de formação e o desempenho das atribuições do cargo público efetivo de Guarda Municipal.

Art. 3º Para a realização da Prova de Capacidade Física, os candidatos deverão apresentar um atestado médico, que declare que o candidato poderá realizar os testes, e ainda, assinar um termo declarando que as consequências que seu esforço físico possa gerar, são de sua inteira responsabilidade.

Art. 4º A banca organizadora deverá registrar em vídeo todos os testes físicos realizados, para possibilitar consultas posteriores e garantir a integridade do resultado.

Art. 5º A Prova de Capacidade Física será composta pelos seguintes testes e procedimentos: 1) Flexão Abdominal em 1 Minuto Masculino/ Feminino 2) Teste em Barra Fixa Masculino/Feminino; 3) Shuttle Run Masculino/Feminino; e, 4) Corrida de 12 Minutos Masculino/Feminino.

Parágrafo único: A descrição dos testes e procedimentos da Prova de Capacidade Física está disposta no anexo I deste decreto.

Art. 6º O Exame de Saúde objetiva aferir se os candidatos gozam de boa saúde física e mental, se não são portadores de deficiências, doenças, sinais ou sintomas que os incapacitem para o exercício do cargo público efetivo de Guarda Municipal, visto que o cargo exige o uso de equipamentos com peso considerável, a permanência durante longos períodos na posição em pé, dentre outras atividades inerentes às atribuições do cargo.

Art. 7º São consideradas condições incapacitantes:

I - Cabeça e pescoço: Deformações, perdas externas de substância; cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

II - Ouvido e audição: Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano; Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores; no teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes dos índices mínimos exigidos.

III - Olhos e visão: infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações cornianas, degenerações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais superiores a 10 graus; anormalidades: funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares. Qualquer cirurgia refrativa é incapacitante, como também a discromatopsia de grau acentuado.

IV - Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago: Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções, sequelas de deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição.

V - Dentes: Estado sanitário geral deficiente, infecções, mal oclusão e tumores; restaurações, dentaduras e pontes insatisfatórias; deficiências funcionais. Para estabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente dentes naturais, conforme os "Índices Mínimos".

VI - Pele e tecido celular subcutâneo: Infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças

alérgicas de difícil resolução, ulcerações e edemas, cicatrizes deformantes, comprometendo a estética; nevus vasculares externos ou antiestéticos. Tatuagens, expressando imagens obscenas, ofensivas, apologia ao crime, qualquer forma de preconceito e de morte. Não será admitida a presença de "piercing" em partes do corpo não cobertas pelas vestes.

VII - Pulmões e paredes torácicas: deformidades relevante congênita ou adquirida de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior (importante a história); fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e despleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

VIII - Sistema cardiovascular: Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma; doenças oro valvulares; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquiesfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas.

IX - Abdome e trato digestivo: Anormalidades da parede (Ex. Hérnias, fístulas) à inspeção ou palpação, visceromegalias; infecções, esquistossomose, e outras parasitoses graves (Ex. Doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra intestinal); micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas, lesões do trato gastrointestinal, distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos.

X - Aparelho gênito-urinário: Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; o testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo; varicocele, volumosa e/ou dolorosa. A hipospádia não é incapacitante.

XI - Aparelho osteo-mio-articular: Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosa, neoplásicas e traumáticas, desvios ou curvaturas anormais da coluna vertebral, deformidades ou qualquer alteração e/ou má estrutura do comprimento dos membros inferiores. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, convém o parecer especializado para avaliação de sintomas distúrbios funcionais orgânicos e vício postural.

XII - Doenças metabólicas e endócrinas: "Diabetes mellitus"; tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção tiroidiana sintomática; tumores da tiroide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.

XIII - Sangue e órgãos hematopoiéticos: Alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado.

XIV - Doenças neuropsiquiátricas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade.

XV - Tumores e neoplasias: Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificante, pequenos tumores benignos (Ex. Cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

XVI - Doenças sexualmente transmissíveis: Doenças sexualmente transmissíveis em atividade são incapacitantes. Serão toleradas cicatrizes sorológicas.

XVII - Condições ginecológicas: Neoplasias; coforite; cistos ovarianos não funcionais; salpingite; lesões uterinas ou outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidade congênitas; matites específicas, tumorações da mama.

XVIII - O Exame de Saúde constará de exame médico, exame odontológico e exame toxicológico. Os candidatos poderão ser divididos em grupos que poderão fazer o exame em horários, datas e locais diferentes.

XIX - Para submeter-se ao exame de saúde, o candidato deverá comparecer na data, horário e local designados, munido de documento de identidade original e no prazo de validade e dos exames abaixo, acompanhados dos respectivos laudos assinados por profissional competente de cada área:

a) avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica;

b) eletrocardiograma de repouso com laudo emitido por profissional competente;

c) exames laboratoriais: glicemia de jejum, hemograma completo, parcial de urina, Gama GGT, parasitológico de fezes, sorologia para LUES (VDRL quantitativo), creatinina sérica;

d) eletroencefalograma com laudo emitido por Médico Neurologista;

e) exame audiométrico: tonal e vocal com parecer emitido pelo profissional competente;

f) radiografia de tórax PA com laudo emitido por profissional competente;

g) radiografia da coluna Cérvico-tóraco-lombo-sacra com laudo emitido por profissional competente;

h) exame toxicológico de larga janela de detecção, capaz de detectar o consumo de drogas pelo período compreendido entre 3 a 6 meses;

i) exame Beta HCG para as candidatas do sexo feminino.

§ 1º A critério da Junta médica poderão ser solicitados aos candidatos exames complementares.

§ 2º Caberá ao candidato a obtenção dos referidos exames e apresentá-los em local, data e hora preestabelecida no edital do concurso.

Art. 8º Serão submetidos ao Questionário de Investigação Social, os candidatos considerados aptos no Exame de Saúde.

Art. 9º Os candidatos aptos serão convocados, por edital publicado no site do concurso para apresentar os seguintes documentos:

I - Declaração de próprio punho em letra legível, datada e assinada, com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei que, não fui demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública, nos últimos 05 (cinco) anos, não cumpri e não estou cumprindo penalidade disciplinar aplicada por quaisquer órgãos e/ou entidades da esfera federal, estadual e/ou municipal".

II - Declaração de próprio punho, em letra legível, datada e assinada, com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que não fui condenado, não respondi ou estou respondendo a processo criminal ou quaisquer procedimentos na esfera judicial, resultantes da aplicação da legislação penal".

III - Declaração do candidato de que não é aposentado por invalidez;

IV - Certidões dos seguintes órgãos que comprovem não haver condenação criminal com trânsito em julgado e de não estar sendo processado criminalmente ou respondendo a quaisquer procedimentos na área judicial, resultantes da aplicação da legislação penal:

a) Tribunal de Justiça de Santa Catarina e das Comarcas onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;
b) Justiça Federal;

c) Justiça Militar Estadual emitida pelo Estado onde reside e de Santa Catarina;

d) Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio do Sul e das Comarcas onde residiu nos últimos 10 (dez) anos.

V - Folha de Antecedentes Criminais (FAC):

a) Emitida pela Polícia Federal;

b) Emitida pela Polícia Civil da Comarca de Rio do Sul e das Comarcas onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;

c) Emitida pela Justiça Federal;

Parágrafo único: O edital do concurso público poderá, ainda, prever a exigência de apresentação de documentos, declarações e certidões específicas necessárias à identificação e à comprovação da idoneidade moral e conduta ilibada do (a) candidato (a) à vaga de Guarda Municipal de Rio do Sul.

Art. 10 O candidato deverá ainda:

I - Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais;

II - Ter idoneidade moral e social, vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses seguintes que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:

a) Habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;

b) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;

c) Manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;

d) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

e) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

f) Prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Municipal;

g) Uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes;

h) Participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário ao Estado Democrático de Direito.

Art. 11 As certidões e folha de antecedentes criminais, dos candidatos que não residam em Rio do Sul ou no Estado de Santa Catarina, devem ser emitidas na cidade e Estado onde são residentes.

§ 1º As certidões do Tribunal de Justiça e Juizado Especial Criminal da Comarca, podem ser englobadas em uma só, e devem ser retiradas no fórum da Comarca onde o candidato reside e residiu nos últimos 10 (dez) anos.

§ 2º A certidão da Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal - Seção Judiciária de Santa Catarina, tipo criminal pode ser obtida na Internet no endereço www.trf4.jus.br, para os candidatos residentes na 4ª região; para candidatos de região diferente, digitar: www.trf (o número da respectiva região).jus.br;

§ 3º A certidão da Justiça Militar Estadual de Santa Catarina, para os candidatos residentes em outros Estados e que prestaram o serviço militar, deve ser obtida pelo juizado militar do estado de residência do candidato.

§ 4º A Folha de Antecedentes Criminais (FAC) deverá ser solicitada na Delegacia da Comarca da residência do candidato e nas Delegacias das Comarcas onde residiu nos últimos 10 (dez) anos.

Art. 12 A Guarda Municipal de Rio do Sul realizará um levantamento de informações sobre a vida social do candidato, baseado nas exigências do inciso II do artigo 10 deste decreto.

Parágrafo Único: O levantamento da vida social do candidato será realizado através de informações de suas redes sociais e sua conduta em seu meio social.

Art. 13 O candidato preencherá a Ficha de Investigação Social, com questionamentos inerentes a sua vida pessoal e social.

Parágrafo Único: O candidato que não prestar todas as informações exigidas na ficha de questionamentos e dentro do prazo estabelecido no edital será ELIMINADO do concurso por não cumprimento de etapa obrigatória.

Art. 14 Caberá ao candidato a obtenção dos documentos exigidos para a etapa de investigação social, devendo entregá-los em local, data e hora preestabelecidos no edital do concurso.

Art. 15 Toda a documentação referente à investigação social será juntada e enviada, pelo Diretor da Guarda Municipal de Rio do Sul, para análise e decisão final da Comissão do concurso.

Art. 16 A contraindicação somente ocorrerá, em processo de sindicância, com expedição de relatório fundamentado emitido e assinado pela Comissão responsável, caso se constate qualquer fato desabonador da conduta do candidato sob os aspectos moral e criminal que o incompatibilize com a condição de Guarda Municipal.

Art. 17 Serão desclassificados, não podendo realizar as demais etapas do concurso:

I - O candidato que não comparecer ou chegar atrasado ao local de entrega determinado na convocação, deixar de entregar qualquer dos documentos relacionados ou não preencher todos os campos da Ficha de Investigação Social;

II - O candidato considerado CONTRAINDICADO.

Art. 18 As certidões obtidas pela Internet serão aceitas desde que emitidas com certificação digital e no prazo de validade.

Art. 19 Fica revogado o Decreto 7900, de 13 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO.
27 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO I

DESCRIÇÃO E PROCEDIMENTOS DOS TESTES DO EXAME FÍSICO

FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO (MASCULINO/FEMININO)

A metodologia exigida para a preparação e execução do exercício para os candidatos dos sexos MASCULINO E FEMININO consistirá em:

I – Posição inicial: ao comando "em posição", o (a) candidato (a) deverá deitar de costas no solo, na posição completamente horizontal de todo o corpo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

II – Execução: Ao comando "iniciar", após o silvo de apito, o (a) candidato (a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos devem ser flexionados, a planta dos pés devem tocar totalmente o solo, o quadril deve ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o (a) candidato (a) deve voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a 1 (uma) unidade de execução. Após o silvo do apito e iniciado o movimento, o avaliador acionará o cronometro para cronometragem do tempo máximo de 01 (um) minuto.

A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

I - o teste terá a duração de 01 (um) minuto e será iniciado e terminado com o silvo de apito;

II - cada execução começa e termina sempre na posição inicial;

III - na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;

IV - ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares, com os joelhos completamente estendidos devem encostar ao solo;

V- somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

O avaliador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o avaliador repetirá o número do último realizado de maneira correta.

Se, ao soar o apito de término do teste, o (a) candidato (a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

A contagem considerada oficial será somente a realizada pelo avaliador.

Será proibido aos candidatos quando da realização do TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO:

I - utilizar-se de qualquer tipo de ajuda física;

II - utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio;

III - não alcançar ou ultrapassar os cotovelos com a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo;

IV - não tocar os pés no solo ao flexionar os joelhos;

V - não encostar a cabeça e o dorso das mãos ao solo ao voltar à posição inicial;

VI - não estender completamente os joelhos ao voltar à posição inicial;

Serão concedidas 02 (duas) tentativas, com um intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa de no mínimo 05 (cinco) minutos.

O número mínimo de repetições está descrito na tabela abaixo:

Será considerado (a) inapto (a) e será eliminado (a) do concurso o candidato (a) que não obtiver o desempenho mínimo exigido na tabela acima, os que obtiverem o desempenho mínimo exigido farão o próximo teste (Teste em barra fixa).

TESTE EM BARRA FIXA

Para candidatos do sexo masculino

A metodologia para a preparação e execução do teste em barra fixa será a seguinte:

I – ao comando "em posição", o candidato deverá se dependurar na barra, com pegada pronada e cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e sem contato com as barras de sustentação laterais;

II – ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial;

III - a contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato.

Serão concedidas 02 (duas) tentativas ao candidato. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de no mínimo cinco minutos.

Não será permitido ao candidato:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação do suporte do aparelho da barra fixa após o início das execuções, sendo para tanto permitida flexão dos joelhos;

II – após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

IV – apoiar o queixo na barra; e

V – realizar o teste de barra fixa utilizando movimentos cíclicos de impulsão corporal ("kipping" ou barra estilo "butterfly).

O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições citadas. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

A barra fixa necessária à aplicação do teste deverá ter, aproximadamente, 2 (duas) polegadas de diâmetro.

Teste em barra fixa para candidatas do sexo feminino

A metodologia para a preparação e execução do teste em barra fixa será a seguinte:

I – Ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada pronada, mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo fazer uso de suporte ou plataforma para atingir essa posição;

II – Depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando "iniciar", estando ela pendurada somente pelas mãos, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita no item I;

III – o avaliador cessará a contagem do tempo no instante em que a candidata descontinuar a sustentação na posição descrita no item I (deixar que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra) ou atingir o tempo máximo.

Serão concedidas duas tentativas à candidata. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de no mínimo cinco minutos.

Não será permitido à candidata, quando da realização do teste em barra fixa:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

II – após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

IV – apoiar o queixo na barra.

O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições citadas. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

A barra fixa necessária à aplicação do teste deverá ter, aproximadamente, 2 (duas) polegadas de diâmetro.

O desempenho mínimo para o TESTE EM BARRA FIXA está descrito na tabela abaixo:

Será considerado (a) inapto (a) e será eliminado (a) do concurso o candidato (a) que não obtiver o desempenho mínimo exigido na tabela acima, os que obtiverem o desempenho mínimo exigido farão o próximo teste (Corrida de Segmento – Shuttle Run).

SHUTTLE RUN (MASCULINO/FEMININO)

Procedimentos: São demarcadas duas linhas paralelas em uma distância de 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros), onde a 10 cm (dez centímetros) de uma das linhas ficarão 2 (dois) cubos separados em uma distância de 30 cm (trinta centímetros) um do outro.

Posição Inicial: o (a) candidato (a) parte da posição em pé na linha oposta em que se encontram os cubos, com o pé anterior posicionado o mais próximo possível da linha de partida, sem tocar ou ultrapassar a linha.

Execução: Ao sinal do apito, o (a) candidato (a) parte em máxima velocidade, até a outra linha, devendo tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela; pega um dos cubos, e retorna à linha inicial, onde, após tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela, coloca o bloco no solo; sem interromper a corrida o (a) candidato (a) repete a mesma sequência acima descrita, apanhando o segundo cubo e colocando-o junto do primeiro; o teste termina quando o segundo bloco é colocado de maneira correta no solo e, simultaneamente, o avaliador trava o cronômetro.

Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:
a) jogar o bloco, em vez de colocá-lo no solo;
b) dar ou receber qualquer ajuda física;
c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr;
d) realizar o teste de maneira incorreta, ou seja, que vá de encontro aos requisitos básicos previstos, sendo a tentativa considerada nula;
e) começar a corrida antes do avaliador determinar o início do teste, através do sinal de apito.
Nestes casos, a tentativa deve ser interrompida e considerada nula.

Avaliação: Registra-se o tempo obtido no percurso total. A marcação do tempo inicia-se ao sinal do anotador e findará quando for colocado o segundo cubo no local estabelecido, sendo vedado lançar o cubo.

Haverá 2 (duas) tentativas para o (a) candidato (a) realizar a prova dentro do tempo limite, conforme tabela, devendo haver um intervalo de no mínimo 5 (cinco) minutos entre uma tentativa e outra.

Se o (a) candidato (a) não conseguir realizar a prova dentro do tempo limite, será considerado inapto e estará eliminado do Concurso.

Tempo máximo para execução do Shuttle Run está descrito na tabela abaixo:

Os (as) candidato (as) que conseguirem atingir o índice mínimo de desempenho serão considerados (as) aptos (as) e farão o próximo teste (corrida de 12 minutos).

TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (MASCULINO/FEMININO)

A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

I – o (a) candidato (a) deverá, no tempo de 12 minutos, percorrer a maior distância possível. O (a) candidato (a) poderá, durante os 12 minutos, se deslocar em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

II – o início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro;

III – após o final do teste, o (a) candidato (a) deverá permanecer parado (a) ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado (a) pela banca.

Cada candidato (a) terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

Não será permitido ao (a) candidato (a):

I – uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;

II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 minutos, sem ter sido liberado pela banca;

III – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

O teste do (a) candidato (a) será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições citadas, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando na eliminação do candidato.

O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com marcação escalonada a cada 10 metros.

O piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

A distância mínima a ser percorrida pelo (a) candidata (a) está descrita na tabela abaixo:

O (a) candidato (a) que atingir a distância mínima, no tempo de 12 minutos, será considerado (a) apto (a). Os candidatos que não atingirem a distância mínima, no tempo de 12 minutos, serão considerados inaptos (as) e eliminados (as) do concurso.

DECRETO Nº 8786, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2327861

DECRETO N° 8786, de 27 de janeiro de 2020.

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR PAULA ELEUTERIO DE BRITTO"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 287, de 16 de setembro de 2014; com a Lei Complementar nº 288, de 15 de outubro de 2014; com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; com a Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012; com a Resolução CONANDA nº 28/2009; e com a Resolução CONANDA nº 152/2012;

DECRETA:
Art.1° - Fica nomeada a partir de 21/01/2020, para compor o quadro do Conselho Tutelar do Município de Rio do Sul, a conselheira Paula Eleuterio de Britto, em substituição a titular Ivonete Kolv Krieck, em licença para tratamento de saúde até 20/03/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
27 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8787, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2327864

DECRETO Nº 8787, de 27 de janeiro de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 6090 de 19 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 37.862,40 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

91.00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
91.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2.079	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	R$	11.484,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos		
03090000	FIA Imposto de Renda	R$	26.378,40
	TOTAL	R$	37.862,40

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
20 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8788, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2327865

DECRETO Nº 8788, de 27 de janeiro de 2020.

"NOMEIA DIEGO PASSING".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, a partir de 15/01/2020 DIEGO PASSING, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Unidade Básica de Saúde na Secretaria municipal de Saúde, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e Artigo 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
27 de janeiro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA N. 0035/2020

Publicação Nº 2328182

PORTARIA N. 0035/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os artigos 3º e 23, do Decreto n. 6.635 de 01 de novembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Excluir o Parágrafo único do artigo 1º, da Portaria n. 2012/DGP de 19 de dezembro de 2019, publicada em 15 de janeiro de 2020, permanecendo inalterados os demais dispositivos do respectivo ato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N°. 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328763

PORTARIA N°. 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. NELITA KOSLOWSKI CONSTANTINO."

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE RIO DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 104, da Lei Complementar n. 432 de 04 de Outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a NELITA KOSLOWSKI CONSTANTINO, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG n. 2124660 SSP/SC, inscrita no CPF n. 743.386.259-53, residente e domiciliada na Rua Goiás, 50, Bairro Boa Vista, cidade de Rio do Sul, SC., no cargo de Professor, nível E-3 com a integralidade da última remuneração e paridade partir de 25/01/2020.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 52 da Lei Complementar n° 432/2019 de 04/10/2019, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25/01/2020.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 24 de Janeiro de 2020.

RAMIRO DE LIZ E SOUZA
Presidente do Conselho de Administração do Rio do Sul PREV

VALDENIR BORGES RIBEIRO
Diretor Executivo do Rio do Sul PREV

PORTARIA N°. 002 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328787

PORTARIA N°. 002 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. KLAIRY SIMONE WUTZOW."

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE RIO DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 104, da Lei Complementar n. 432 de 04 de Outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a KLAIRY SIMONE WUTZOW, brasileira, separada, servidora pública, portadora da C.I. n. 2.623.915 IGP/SC e inscrita no CPF n. 741.682.319-68, residente e domiciliada na Rua Alfredo Swarowski, nº. 1032, Bela Aliança, Rio do Sul, SC, no cargo de Professor, nível B-4 com a integralidade da última remuneração e paridade partir de 01/02/2020.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 52 da Lei Complementar n° 432/2019 de 04/10/2019, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2020.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 28 de janeiro de 2020.

RAMIRO DE LIZ E SOUZA
Presidente do Conselho de Administração do Rio do Sul PREV

VALDENIR BORGES RIBEIRO
Diretor Executivo do Rio do Sul PREV

PORTARIA N°. 003 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328805

PORTARIA N°. 003 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SR. JOSÉ HAMILTON MOREIRA FERRO."

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE RIO DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 104, da Lei Complementar n. 432 de 04 de Outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a aposentadoria voluntária por idade ao Sr. JOSÉ HAMILTON MOREIRA FERRO, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº. 578844 SSI/SC e inscrito no CPF nº. 222.299.490-04, residente e domiciliado na Rua Botânico Kulhmann, nº. 179, Eugênio

Schneider, cidade de Rio do Sul, SC, no cargo de Médico, nível K-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, a partir de 01/02/2020.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 32 da Lei Complementar n° 432/2019 de 04/10/2019, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, e artigo 40°, § 1°, III, b, da Constituição Federal.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2020.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 28 de janeiro de 2020.

RAMIRO DE LIZ E SOUZA
Presidente do Conselho de Administração do Rio do Sul PREV

VALDENIR BORGES RIBEIRO
Diretor Executivo do Rio do Sul PREV

PORTARIA Nº. 0027/DGP

Publicação Nº 2329000

PORTARIA Nº. 0027/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora CELESTE OELKE SCHAEFER, matrícula n. 72028-1, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, a sexta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019, com fundamento no Artigo 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de junho de 2019, com base nas disposições contidas no Artigo 37 da Lei Complementar supracitada.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 8 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Kcpsz

PORTARIA Nº. 0028/DGP

Publicação Nº 2328968

PORTARIA N.º 0028/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Funcional, referente ao triênio de 2016 a 2019, nos termos do art. 12 A, §1º, incisos I e II e §2º da Lei Complementar n. 075/2001, alterada pelas Leis Complementares n. 159/2006 e 234/2011 e, Decreto n. 446/2004, alterado pelo Decreto n. 2323/2011, em razão da aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação, aos servidores:

SERVIDOR	MATRICULA	NÍVEL	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
ALESSANDRA GONÇALVES	119644 - 3	III	A	B
ANA CLAUDIA DEMARCH FRANCESCHI	97829 - 3	III	D	E
ANA CRISTINA KLAUBERG DOLZAN	71625 - 1	III	F	G
ANA MARIA BUZZI	99449 - 2	II	D	E

ANDREIA BECKER	168955 - 1	III	C	D
ANDRESA CRISTINA FERNANDES	84913 - 6	III	D	E
ANTONIO MANTOANELLI	164780 - 1	III	C	D
CAROLINE FRAINER	170135 - 2	III	A	B
CIMARA BATISTA DA SILVA	106585 - 3	III	C	D
CLAUDIANE ANDREA FELLER	99490 - 2	III	B	C
DANIELA APARECIDA RODRIGUES DONNER	106780 - 4	III	C	D
DANIELE CRISTINE LEHMANN	171018 - 7	III	A	B
EDELISE LIPPEL	77631 - 1	III	F	G
ELIANE CITADINI	101680 - 1	III	C	D
FABIANA FACHINI SCHEIDT	188549 - 7	III	A	B
FABIANA VANDRENSEN LEHMKUHL	119539 - 2	III	A	B
FERNANDA CRISTINA KAMMER	164143 - 1	III	C	D
GISLENE LUZIA GOETTEN ZELINDRO	95133 - 2	III	B	C
GORETTI SCHLICKMANN LEHMKUHL	101052 - 1	III	B	C
GRACIELA LUCIANE HEINZ KRUGER	275581 - 1	III	A	B
IARA SALETE DA SILVA	86843 - 3	III	A	B
ILSON JOSE FURTADO	77550 - 1	III	F	G
ISOLENE ODORIZZI DE ALMEIDA	100200 - 4	III	C	D
ISOLETE BORGERT	79553 - 1	III	B	C
ISOLETE VERSINO	79502 - 2	III	C	D
JACIRA PALADINO MAIA	79561 - 1	III	E	F
JAIME JUVENCIO LOPES	165301 - 1	III	C	D
JAIRO ROBERTO CONSTANTINO	89478 - 1	III	F	G
JANAINA APARECIDA DOS SANTOS	171123 - 5	III	A	B
JAQUELINE MICHELE ALEXANDRE BET	79774 - 2	III	B	C
JUCELIA CORREIA DE SANTANA	101710 - 1	III	D	E
KLAIRY SIMONE WUTZON	89680 - 1	IV	B	C
LENITA GALVANI SCHARF	164097 - 1	III	C	D
LUCEIA SCHAFFER	98175 - 7	III	C	D
MARCIA CATARINA SIQUEIRA FACHINI	85383 - 4	III	D	E
MARCIANE CECHET	76201 - 1	III	B	C
MARIA LUCIANA DA SILVA CAMARGO	166049 - 1	III	C	D
MARIANA MINATTI GIACOMINI	167797 - 1	III	C	D
MARINA LEITE	98140 - 3	III	D	E
MARINEUSA DOERNER OLIVO	91030 - 1	III	F	G
MARIZA COELHO DE SOUZA	94447 - 8	III	B	C
MARLENE CORREA	120626 - 1	III	C	D
MARLETE RIBEIRO BORGES TAMANINI	101729 - 1	III	B	C
MARLETE ZABEL MORETTI	99546 - 2	III	B	C
MARLI HELENA MUNZFELD SALLA	106933 - 4	III	C	D
MARLISE DE SOUZA	116041 - 3	III	C	D
MICHELE KARINA BERNARDINO CANTARELLI	103136 - 7	III	A	B

PASCOINA BORGHEZAN	106917 - 3	III	C	D
ROSANGELA APARECIDA LIMA DE SOUZA CORREA	164062 - 1	III	C	D
ROSANGELA BELTRAMINI NOGAS	84344 - 6	III	C	D
ROSELI MULLER PETERSEN	98183 - 4	III	C	D
SILVANA FERRARI THEIS	90387 - 1	III	F	G
SILVIA WEISS	79545 - 1	III	F	G
SIMONE CACERES ALBINO	95273 - 4	II	B	C
TEREZINHA OENNING	96687 - 3	III	C	D
THAIS ODEBRECHT	106950 - 2	II	C	D
VIVIANA DE OLIVEIRA BURIGO	106089 - 3	III	A	B
VIVIANA PEREIRA DAMASCENO	173347 - 5	III	A	B
ZENAIDE KUSTER	86223 - 6	III	D	E
DIOGENES ROBERTO XAVIER DE LIZ	94161 - 4	III	C	D
ELI REGINA BECHTOLD	97438 - 2	III	C	D
JULIANA CAMARGO PASSIG	164429 - 1	III	C	D
LILIAN LUCHT DA SILVA	96954 - 3	III	D	E
PATRICIA REGINA MENDES	96270 - 4	III	B	C
ALDEVANIA KUHL CAETANO	104434 - 12	III	A	B
ELISABETH APARECIDA BERNARDO FRONZA	121460 - 1	III	B	C
VIVIAN LUCHT SPERCKOTT	96997 - 3	III	D	E
AFONSO CARLO NEVES	94110 - 4	III	A	B
FABIANE OLIVEIRA GORGES	102296 - 1	III	D	E
JANARA DE LIZ FILAGRANA	99430 - 2	III	D	E
NATALIA WEISE SCHETINGER	118222 - 2	III	A	B
DAIANA GABRIELA DE MORAES	260835 - 1	III	A	B
MARIANE REGINA MACHADO	98426 - 3	III	D	E
SIMONE ROSIRES BARBETTA THIEDE	79340 - 2	III	A	B
ELAINE CRISTINA BUDAG	97594 - 4	II	B	C
ANA PAULA ROSA GRACIOLI	99791 - 2	III	B	C
MARILEIA RENZI	72680 - 5	III	A	B
JOSIANE TRISTAO CAMARGO	164410 - 1	III	C	D
MARILIZE PASSING JUSTINO	75140 - 1	I	F	G
MARISA KLAUMANN DE ALMEIDA	96440 - 6	III	D	E
ADRIANA PASSOS BONALDO	164933 - 3	III	A	B
REGINA SILVIA CARDOSO	96539 - 3	III	D	E
EDINA LAURA STOCK MARTINS	121410 - 1	III	C	D
LENIR APARECIDA COSTA ANDRADE	94358 - 4	III	C	D
MARILEUSA ADRIANA FRONZA STOLF	71943 - 1	III	F	G
RAQUEL PITZ	101648 - 1	III	C	D
TEREZINHA FRANCIELE DOS SANTOS PESSOA CAMPOS	106640 - 16	III	A	B
LAURA ELIANE LONGEN DELUCA	79510 - 3	III	D	E
ANGELITA BATISTA CORREA	103314 - 1	III	D	E
DAIANA ZADIR GNEWUCH GROSS	96237 - 6	III	C	D
KEIDIMA CASSIA DE MELO GARDIOLI	171255 - 7	III	A	B

NELITA KOSLOWSKI CONSTANTINO	89729 - 1	III	E	F
LEILA PATRICIA CONTI	77771 - 3	III	A	B
LEOCADIA BET	87416 - 1	III	D	E
LEOCADIA BRITO MULLER	74292 - 1	III	F	G
ADRIELE FOSTER	158780 - 3	II	A	B
DAIANA VALIATI	171182 - 6	III	A	B
DAIARA RUBIA VANUNCCI	225584 - 2	III	A	B
RUBIA MARIA KNUPFER	96288 - 2	III	C	D
IVONE GUCKERT SCHAFFER	77640 - 1	II	E	F
ALINE MICAELA SCHAFER	170550 - 3	III	A	B
GILMARA WAGNER MORASTONI	82791 - 1	III	E	F
DENISE FERREIRA HOEPERS	86339 - 5	III	D	E
SILVANA MARA COSTA	82279 - 1	III	D	E

Art. 2º Os servidores identificados no art. 1º são integrantes do quadro permanente da carreira do magistério e ocupantes do cargo de provimento efetivo Professor, adquirindo com a progressão a referência de vencimento correspondente à classe imediatamente superior.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de janeiro de 2020, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 21 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 0036/DGP

Publicação Nº 2328682

PORTARIA N. 0036/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento nos Artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidor abaixo relacionado, o benefício do Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO	ADICIONAL CONCEDIDO
RUI ROCHA VICENTI	123218-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - II	181336/2019	1º

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de Setembro de 2019, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Janeiro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020

Publicação Nº 2328933

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE MULTIUSO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA, DE ACORDO COM ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 19/02/2020, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 24 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária Interina de Obras e Agricultura

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

Publicação Nº 2328927

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 20/02/2020, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 24 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

RESUMO DO ADITIVO Nº 128/2019

Publicação Nº 2328314

1º TERMO ADITIVO Nº 128/2019 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS NR. 196/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESPARGIDOR DE ASFALTO E TANQUES MULTIUSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA AVA INDÚSTRIA DE TANQUES DE INOX LTDA.

Aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa AVA Indústria de Tanques Inox LTDA, com sede na Rua Getúlio Vargas, 313, Centro, na cidade de Boa Vista do Buricá/RS, CEP 98.918-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 74.733.676/0001-20, representada neste ato por seu Procurador, Sr. Sérgio Luis Rossi, portador do RG n. 5036998961 e do CPF n. 514.411.440-72, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo edital de Pregão Presencial 139/2019, o Contrato original de Fornecimento de Bens n° 196/2019, datado de 07 de agosto de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso I, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando nº 255/2019 emitido pela Secretaria de Obras e Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 02 (dois) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020 e encerrando em 29 de fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 255/2019 emitido pela Secretaria de Obras e Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

AVA INDÚSTRIA DE TANQUES INOX LTDA
Sr. Sérgio Luis Rossi
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 129/2019

Publicação Nº 2328113

1º TERMO ADITIVO Nº 129/2019 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS NR. 241/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARROCERIAS E CAÇAMBAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA LIBREMAC AMBIENTAL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

Aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Libremac Ambiental Implementos Rodoviários LTDA com sede na Rua Rod. SC 390, KM 01, Samuel Sandrini, na cidade de Orleans/SC, CEP 88.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.229.986/0001-31, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Luciano Menezes, portador

do RG n. 2.563.675, CPF n. 774.023.759-00, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo edital de Pregão Presencial 140/2019, o Contrato original de Fornecimento de Bens n° 241/2019, datado de 24 de setembro de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso I, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando nº 257/2019 emitido pela Secretaria de Obras e Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 01 (um) mês, a contar de 01 de janeiro de 2020 e encerrando em 31 de janeiro de 2020, conforme Memorando nº 257/2019 emitido pela Secretaria de Obras e Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

LIBREMAC AMBIENTAL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
Sr. Luciano Menezes
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 130/2019

Publicação Nº 2328311

1º TERMO ADITIVO Nº 130/2019 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS NR. 242/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARROCERIAS E CAÇAMBAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA JH BORGES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - EIRELI.

Aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa JH Borges Comércio, Indústria e Serviços Eireli com sede na Rua Saldanha Marinho, 458, sala 1108, Ed. Conect, Centro, na cidade de Campos dos Goytacazes, CEP 28.010-271, inscrita no CNPJ/MF sob n. 31.446.867/0001-07, representada neste ato por seu Promotor de Vendas, Sr. Jefferson Henrique Rodrigues de Oliveira, portador do RG n. 256242389, CPF n. 134.379.817-57, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo edital de Pregão Presencial 140/2019, o Contrato original de Fornecimento de Bens n° 242/2019, datado de 24 de setembro de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso I, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando nº 258/2019 emitido pela Secretaria de Obras e Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 01 (um) mês, a contar de 01 de janeiro de 2020 e encerrando em 31 de janeiro de 2020, conforme Memorando nº 258/2019 emitido pela Secretaria de Obras e Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

JH BORGES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - EIRELI
Sr. Jefferson Henrique Rodrigues de Oliveira
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:
CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO DEISE CARDOSO CORREA

Publicação Nº 2328831

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DEISE CARDOSO CORREA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RAINHA, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários

Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 28 de Janeiro de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

CÂMARA MUNICIPAL

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2018

Publicação Nº 2328256

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2018

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2018, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E PELA EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 83.622.985/0001-14, com endereço na Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar, Centro, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Cariso Savio Giacomini, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado IPM SISTEMAS LTDA., com sede Av. Trompowsky, 354, 7º andar – Centro Executivo Ferreira Lima, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.258.027/0001-41, neste ato representada por seu Administrador Sr. Aldo Luiz Mees, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato n° 02/2018, passando-se a vigência do contrato a partir de 30 de janeiro de 2020 a 29 de janeiro de 2021, na forma da Lei, podendo ser renovado se atendidas às condições do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas pelo presente termo de adendo.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul/SC, 28 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	IPM SISTEMAS LTDA.
Cariso Savio Giacomini	Aldo Luiz Mees
Contratante	Contratada

[Assinado Digitalmente] [Assinado Digitalmente]

Testemunhas:

Testemunha	Testemunha
[Assinado Digitalmente]	[Assinado Digitalmente]

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2019

Publicação Nº 2327955

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

1° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 12/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, E A EMPRESA IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO/REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS (lote 3), PARA ATENDER AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 12/2019, decorrente da Pregão Presencial nº 20/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 12/2019 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de Processamento de Dados.

Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 12/2019,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.01.27 10:19:21 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.01.27 09:38:18 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959
Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959
Dados: 2020.01.27 12:30:00 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2019

Publicação Nº 2327921

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

1° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 19/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZÉM DATACENTER LTDA

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 19/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 06/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 19/2019 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.40.14.00.00 – Tratamento de Dados
Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 19/2019,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.01.27 10:20:29 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.01.27 09:12:57 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959
Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959
Dados: 2020.01.27 12:29:22 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2019

Publicação Nº 2327941

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

1° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 22/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, E A EMPRESA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS JURIEL LTDA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA.

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 22/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 22/2019 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.07.00.00.00.00 – Gêneros alimentícios
Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 22/2019,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.01.27 10:24:38 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.01.27 09:41:34 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959
Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959
Dados: 2020.01.27 12:23:24 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2019

Publicação Nº 2327962

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

1° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 23/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, E A EMPRESA PULSE ACÚSTICA E ARQUITETURA

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, n**º** 01 – 2**º** andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 23/2019, decorrente da Concorrência nº 02/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 23/2019 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.99.00.00.00 - Outras obras e instalações

Saldo: R$ 2.108.875,00 (dois milhões cento e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 23/2019,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.01.27 10:24:06 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI: 05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.01.27 09:42:02 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959
Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959
Dados: 2020.01.27 12:24:12 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2019

Publicação Nº 2327965

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

1° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 26/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, E A EMPRESA VANDERLEI ZANIS

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 26/2019, decorrente da Pregão Presencial nº 09/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 26/2019 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviço Pessoa Jurídica
3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 26/2019,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.01.27 10:23:41 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.01.27 09:15:08 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959
Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959
Dados: 2020.01.27 12:24:42 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2019

Publicação Nº 2327924

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

1° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 27/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, E A EMPRESA JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA ME

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 27/2019, decorrente da Pregão Presencial nº 08/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 27/2019 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.04.00.00.00.00 – Gás engarrafado
3.3.90.30.07.00.00.00.00 – Gêneros alimentícios
3.3.90.30.21.00.00.00.00 – Material de copa e cozinha
3.3.90.30.22.00.00.00.00 – Material de limpeza e higienização
3.3.90.30.28.00.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança

Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 27/2019,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904 Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904 Dados: 2020.01.27 10:23:18 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952 Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952 Dados: 2020.01.27 09:16:01 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959 Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959 Dados: 2020.01.27 12:25:11 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2019

Publicação Nº 2327929

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

1° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 28/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, E A EMPRESA CLEITON DE SOUZA COMERCIAL MEI

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 28/2019, decorrente da Pregão Presencial nº 08/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 28/2019 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.04.00.00.00.00 – Gás engarrafado
3.3.90.30.07.00.00.00.00 – Gêneros alimentícios
3.3.90.30.21.00.00.00.00 – Material de copa e cozinha
3.3.90.30.22.00.00.00.00 – Material de limpeza e higienização
3.3.90.30.28.00.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança

Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 28/2019,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904 Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904 Dados: 2020.01.27 10:22:47 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952 Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952 Dados: 2020.01.27 09:16:41 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959 Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959 Dados: 2020.01.27 12:25:58 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2019

Publicação Nº 2327963

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

1° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 29/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, E A EMPRESA OBJETIVA CONCURSOS

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 29/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 29/2019 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 29/2019,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.01.27 10:22:23 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.01.27 09:42:36 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959
Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959
Dados: 2020.01.27 12:27:16 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2019

Publicação Nº 2327950

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

1° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 30/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 30/2019, decorrente da Pregão Presencial nº 10/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 30/2019 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.40.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.01.00.00.00 – Locação de equipamentos e softwares.

Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 30/2019,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.01.27 10:21:54 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.01.27 09:17:59 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959
Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959
Dados: 2020.01.27 12:27:45 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

1° TERMO ADITIVO ARP N° 04/2019

Publicação Nº 2327951

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

1° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 4/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, E A EMPRESA AOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MARCANTE EVENTOS), EMPRESA FOTO MARZALL LTDA E HB COMERCIO DE BRINDES.

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 4/2019, decorrente da Pregão Presencial nº 03/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas Ata de Registro de Preços nº 4/2019 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
3.3.90.30.15.00.00 – Material para Festividades e Homenagens
3.3.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens

Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas da **Ata de Registro de Preços nº 4/2019,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.01.27 10:21:28 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.01.27 09:18:43 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959
Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959
Dados: 2020.01.27 12:28:17 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

1° TERMO ADITIVO ARP N° 05/2019

Publicação Nº 2327954

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

1° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 5/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E GILBERTO MARTINS

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 5/2019, decorrente da Pregão Presencial nº 04/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas Ata de Registro de Preços nº 5/2019 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.36.59.00.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto
3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto

Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas da **Ata de Registro de Preços nº 5/2019,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.01.27 10:20:58 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI: 05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.01.27 09:34:52 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959
Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959
Dados: 2020.01.27 12:28:44 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2019

Publicação Nº 2327949

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

2° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 08/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, E A EMPRESA PRISCILA LUCIANO E CIA LTDA ME. PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA.

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 08/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 08/2019 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.07.00.00.00.00 – Gêneros alimentícios
Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 08/2019,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.01.27 09:48:03 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.01.27 09:40:25 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959
Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959
Dados: 2020.01.27 12:31:37 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2019

Publicação Nº 2327948

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

2° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 09/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, E A EMPRESA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS JURIEL LTDA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA.

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 09/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2019, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 09/2019 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.07.00.00.00.00 – Gêneros alimentícios
Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 09/2019,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904 Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904 Dados: 2020.01.27 09:49:07 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952 Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952 Dados: 2020.01.27 09:41:02 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959 Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959 Dados: 2020.01.27 12:30:32 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2018

Publicação Nº 2327956

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

2° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 41/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 41/2018, decorrente da Pregão Presencial nº 17/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 41/2018 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40.05.00.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel

Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 41/2018** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.01.27 09:48:29 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.01.27 09:39:21 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959
Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959
Dados: 2020.01.27 12:31:02 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2018

Publicação Nº 2327960

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

3° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, E A IPM SISTEMAS LTDA

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 02/2018, decorrente da Inexigibilidade nº 01/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 02/2018 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40.08.00.00.00 – Serviços Técnicos de TIC

Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 02/2018** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.01.27 09:47:21 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.01.27 10:40:32 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959
Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959
Dados: 2020.01.27 12:32:10 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2018

Publicação Nº 2327932

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

3° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 14/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA DIÁRIO DO ALTO VALE LTDA EPP

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 19/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 14/2018 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.01.00.00.00 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades
Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 14/2018,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.01.27 09:46:55 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.01.27 09:35:24 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959
Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959
Dados: 2020.01.27 12:32:45 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2018

Publicação Nº 2327933

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

3° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 24/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA PREVENMED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 19/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 13/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 24/2018 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 24/2018,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904 Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904 Dados: 2020.01.27 09:46:28 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952 Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952 Dados: 2020.01.27 09:36:56 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959 Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959 Dados: 2020.01.27 12:33:15 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2018

Publicação Nº 2327934

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

4° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 29/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA RSTV LTDA EPP

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 29/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 16/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 29/2018 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.34.01.00.00.00 – Substituição de Mão-de-Obra
Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 29/2018,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.01.27 09:45:00 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.01.27 09:37:45 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959
Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959
Dados: 2020.01.27 12:34:18 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2018

Publicação Nº 2327959

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

4° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 36/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, E A EMPRESA A4 TERCEIRIZAÇÃO EIRELI ME

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, n**º** 01 – 2**º** andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 36/2018, decorrente da Pregão Presencial nº 15/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 36/2018 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.34.00.00.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização;
3.1.90.34.01.00.00.00 – Substituição de Mão-de-obra

Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 36/2018** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.01.27 09:45:31 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.01.27 09:39:52 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959
Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959
Dados: 2020.01.27 12:33:48 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2015

Publicação Nº 2327937

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

6° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 03/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES SA

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 03/2015, decorrente do Pregão Presencial nº 09/2015, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 03/2015 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40.04.00.00.00 – Comunicação de dados
Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 03/2015,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904 Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904 Dados: 2020.01.27 09:42:13 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952 Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952 Dados: 2020.01.27 10:42:03 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959 Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959 Dados: 2020.01.27 12:35:14 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2017

Publicação Nº 2327936

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

6° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, E A IPM SISTEMAS LTDA

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, n**º** 01 – 2**º** andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 04/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2017, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 04/2017 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 3.3.90.40.01.00.00.00 – Locação de Equipamentos e Software

Saldo: R$ 601.547,98 (seiscentos e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 04/2017** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.01.27 09:43:42 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.01.27 10:42:55 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959
Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959
Dados: 2020.01.27 12:34:49 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2019

Publicação Nº 2327938

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

7° TERMO ADITIVO – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 05/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAÍ E KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EPP.

A Câmara Municipal de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita sob o CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cariso Savio Giacomini, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 1226024 e inscrito no CPF n° 528.657.629-04,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 05/2019, decorrente da Concorrência nº 01/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 05/2019 relativas ao exercício 2020, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 6.090, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.99.00.00.00 - Outras obras e instalações
Saldo: R$ 2.108.875,00 (dois milhões cento e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).

AMAVI e UCAVI: orçamento próprio de cada entidade aprovado pelo órgão

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

deliberativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 05/2019,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.01.27 09:39:28 -03'00'

Cariso Savio Giacomini
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666627952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.01.27 10:41:30 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

FERNANDO GUEDES:01864751959
Assinado de forma digital por FERNANDO GUEDES:01864751959
Dados: 2020.01.27 12:36:39 -03'00'

Testemunha
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

PORTARIA Nº 1.302, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328242

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.302, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Rio do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pelo art. 40 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul:

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Rio do Sul fica estabelecido em turno único, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

I – segunda-feira, das 13 às 19 horas;

II – terça a sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas.

Parágrafo único. A carga horária dos servidores será de 30 horas semanais, em períodos diários de 6 horas.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 993, de 3 de julho de 2017.

Rio do Sul, 28 de janeiro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.01.28 08:37:06 -03'00'

CARISO SÁVIO GIACOMINI
[Assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio Negrinho

Prefeitura

ATA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 126/2019

Publicação Nº 2328026

ATA DA FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019 – Tomada de Preços para receber propostas para execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização e serviços complementares das Ruas Pascoalino Buonacorso e Luiz Stoeberl, com área total de 1.706,75 metros lineares, ambas localizadas no Distrito de Volta Grande, em Rio Negrinho/SC, com recursos oriundos do Governo Federal, com interveniência da Caixa Econômica Federal e contrapartida do município de Rio Negrinho, através do Programa Avançar Cidades do Ministério das Cidades, proposta – 32.2.0208/2017. Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Glaucio Liebl e Claudia Simone de Souza Campos, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 24.487, de 22 de janeiro de 2020, foi instalada a sessão de abertura do Processo Licitatório supracitado, autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Jornal A Notícia, edições do dia 13/12/2019, bem como no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Iniciados os trabalhos, a CPL rubricou e abriu os envelopes de documentação das empresas participantes, Prado e Prado Ltda – EPP e Paviplan Pavimentação Ltda. Após a análise dos documentos referentes à habilitação pela CPL, foi proferido o seguinte resultado:

LICITANTE	SITUAÇÃO
Prado e Prado Ltda – EPP	Habilitada
Paviplan Pavimentação Ltda	Habilitada

Os envelopes das propostas devidamente lacrados e rubricados permanecem em poder da CPL até decidida a fase de recurso. Tendo em vista que nenhuma das licitantes se fez representar na sessão de análise da fase de habilitação, fica concedido o prazo legal de recurso, contados da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – DOM, até as 17h do dia 5/2/2020 e marcada a sessão de abertura dos envelopes das propostas das licitantes habilitadas para as 9h do dia 7/2/2020 se nada for apresentado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Rio Negrinho, 28 de janeiro de 2020.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Glaucio Liebl	Secretário CPL	
Claudia Simone de Souza Campos	Membro CPL	

Romelândia

Prefeitura

EDITAL Nº 002/2020 - ESCOLHA DE AULAS

Publicação Nº 2328160

EDITAL Nº 002/2020

Chamada para escolha de vagas Processo Seletivo nº 001/2019

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os interessados que em conformidade com a legislação vigente, fará a Chamada do Processo Seletivo nº 001/2019, vagas Remanescentes para Professor de Educação Infantil, Segundo Professor e Licença Prêmio.
A escolha das aulas será no dia 04 de fevereiro do corrente ano, às 14h na Secretaria Municipal de Educação.
O Professor classificado que não comparecer no local, data e horário, passará para o final da lista dos classificados, conforme item 12.2.1 do Processo Seletivo 001/2019.

Romelândia, 28 de janeiro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.182/2020

Publicação Nº 2328567

DECRETO Nº 4.182/2020

DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado pelo presente Decreto a unificação dos imóveis: **Parte do Lote Urbano Nº 11** (Onze), com área de **500,00 m² (Quinhentos metros quadrados)**, Matrícula: 3.590, situado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Presidente Juscelino, e **Parte do Lote Urbano Nº 11** (Onze), com área de **500,00 m² (Quinhentos metros quadrados),** Matrícula: 2.425, situado na Rua Presidente Juscelino, ambos no Município de Romelândia – SC, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta, de propriedade de **JONES MARCELO PAULETTE**, CPF 033.375.749-12, RG 13/R-3.826.429-SSPSC.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

Parte do Lote Urbano Nº 11 (Matrícula 3.590):
AO SUDESTE (SE): Com parte do mesmo Lote Urbano Nº 11, na extensão de 20,00 metros, de Jones Marcelo Paulette, matrícula: 2.425.
AO SUDOESTE (SO): Com a Rua Presidente Juscelino, na extensão de 25,00 metros.
AO NOROESTE (NO): Com a Avenida Brasil, na extensão de 20,00 metros.
AO NORDESTE (NE): Com o Lote Urbano Nº 12, na extensão de 25,00 metros, de Delmira Melchior Alves, matrículas: 4.026 e 3.810.

Parte do Lote Urbano Nº 11 (Matrícula 2.425):
AO SUDESTE (SE): Com o Lote Urbano Nº 18, na extensão de 20,00 metros, de Lory Maria Diehl, matrícula: 5.674.
AO SUDOESTE (SO): Com a Rua Presidente Juscelino, na extensão de 25,00 metros.
AO NOROESTE (NO): Com parte do mesmo Lote Urbano Nº 11, na extensão de 20,00 metros, de Jones Marcelo Paulette, Matrícula: 3.590.
AO NORDESTE (NE): Com o Parte do Lote Urbano Nº 12, na extensão de 25,00 metros, de Delmira Melchior Alves, matrículas: 4.026 e 3.810.

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS UNIFICADOS:

Parte do Lote Urbano Nº 11 (Onze), com área de **500,00 m² (Quinhentos metros quadrados)**, Matrícula: 3.590, e Parte do Lote Urbano **Nº 11** (Onze), com área de **500,00 m² (Quinhentos metros quadrados),** Matrícula: 2.425.
Após a unificação dos lotes a numeração será respectivamente: **Lote Urbano nº 11** (Onze) com área de **1.000,00 m²** (Hum mil metros quadrados), confrontando-se:

AO SUDESTE (SE): Com o Lote Urbano Nº 18, na extensão de 20,00 metros, de Lory Maria Diehl, matrícula: 5.674.
AO SUDOESTE (SO): Com a Rua Presidente Juscelino, na extensão de 50,00 metros.
AO NOROESTE (NO): Com a Avenida Brasil, na extensão de 20,00 metros.
AO NORDESTE (NE): Com o Lote Urbano Nº 12, na extensão de 50,00 metros, de Delmira Melchior Alves, matrículas 4.026 e 3.810.

Art. 2º - Esse desmembramento é de responsabilidade técnica da **Engenheira Civil Rafaela Noatto, CREA/SC 158436-7**, Conforme ART Nº. 7271778-2

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Romelândia-SC, 25 de janeiro de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado em data supra

Milton Aimi
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.183/2020

Publicação Nº 2328998

DECRETO Nº 4.183/2020

ALTERA REMUNERAÇÃO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais e;

- Considerando a vigência da Lei Federal nº. 11.738 de 16 de Julho de 2008 que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

-Considerando **que o valor do Piso Nacional do Magistério será R$ R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para a jornada de 40h semanais.**

DECRETA:

Art.1º. ***Fica pelo presente Decreto alterada a remuneração dos cargos do Quadro Permanente, descrita no Anexo I da Lei Complementar nº 003/2009, de 30 de Dezembro de 2009, até atingir o valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Publico da Educação que passa a vigorar com a seguinte redação:***

A N E X O I

CORPO DOCENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

QUADRO DE VENCIMENTOS - 20 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO	HABILITAÇÃO	VAGAS	VENC. BASE
001	Magistério – Ensino Fundamental	30	1.443,12
002	Graduação – Pedagogia/Series Iniciais e Educ. Infantil.	30	1.443,12
003	Educação Física	04	1.443,12
004	Artes	04	1.443,12
005	Língua Estrangeira Moderna/Inglês.	03	1.443,12
006	Língua Estrangeira Moderna/Espanhol	03	1.443,12
	TOTAL DE VAGAS	**74**	

QUADRO DE VENCIMENTOS - 40 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO	HABILITAÇÃO	VAGAS	VENC. BASE
007	Magistério – Ensino Fundamental	30	2.886,24
008	Graduação – Pedagogia/Series Iniciais e Educ. Infantil.	30	2.886,24
	TOTAL DE VAGAS	**60**	

Art.2º. ***Fica pelo presente Decreto alterada a remuneração dos cargos do Quadro Permanente, descrita no Anexo I da Lei Complementar nº 003/2009, de 30 de Dezembro de 2009, até atingir o valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Publico da Educação que passa a vigorar com a seguinte redação:***

A N E X O II

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - 20 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO	CARGO / CC	VAGAS	VENC. BASE
009	Monitor de Creche	02	1.443,12
	TOTAL DE VAGAS	**02**	

Art. 3º. ***Fica pelo presente Decreto alterada a remuneração dos cargos do Quadro Permanente, descrita no Anexo I da Lei Complementar nº 003/2009, de 30 de Dezembro de 2009, até atingir o valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Publico da Educação que passa a vigorar com a seguinte redação:***

A N E X O III

QUADRO DE SUPORTE PEDAGÓGICO - 20 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO	CARGOS/CE	VAGAS	VCTO/BASE
010	Psicopedagogo	02	2.324,96
	TOTAL DE VAGAS	**02**	

QUADRO DE SUPORTE PEDAGÓGICO - 40 HORAS SEMANAIS

CÓDIGO	CARGOS/CE	VAGAS	VCTO/BASE
011	Assistente de Educação	01	3.571,83
012	Atendente de Educação	02	2.474,21
013	Secretario de Escola	02	2.886,24
	TOTAL DE VAGAS	**05**	

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de Janeiro de 2020.

Art. 5º. Revoga-se o Decreto nº 4.048/2019 de 14 de janeiro de 2019.

Romelândia – SC, 28 de janeiro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

Milton Aimi
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.184/2020

Publicação Nº 2329584

DECRETO Nº 4.184/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 183.833,17 (Cento e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e dezessete centavos) através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

03.01– Departamento de Administração	
04.122.0004.1.029000 – Reforma de Edificação para Alocar Casa Mortuária	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	183.833,17
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional dispostos no artigo anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2019, apurado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial, especificamente na fonte de recursos 100 – Recursos Próprios.

Art. 3º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.374/2019 de 27 de novembro de 2019.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia-SC, 29 de janeiro de 2020.

Valdir Bugs

Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Milton Aimi
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Salto Veloso

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2020

Publicação Nº 2328307

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 001/2020
Processo Administrativo nº. 010/2020

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, 58, Centro, no município de Salto Veloso/SC, CEP 89595-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 423.309.639-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE (Escola Especial Professora Irene de Bastiani), inscrita no CNPJ sob o nº. 78.511.581/0001-13, com sede na R. João Debortoli, nº. 90, Centro, Salto Veloso SC, CEP 89595-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Nelso Baronchello, residente e domiciliado no município de Salto Veloso/SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 017/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE (Escola Especial Professora Irene de Bastiani), com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2 – São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 – Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
2.2 – Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
2.3 – Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
2.6 – Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
2.7 – Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.8 – Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.9 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.13 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Salto Veloso/SC, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;
2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;
2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos

pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3 – São compromissos do Município:
3.1 – Transferir os recursos à CONTRATADA, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4 – Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6 – Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 – O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 21.600,00 (vinte e um mil cento e sessenta reais), sendo mensalmente a quantia de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao banco SICOOB (756), Agência: 3037, conta corrente nº. 25.529-7.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2 – O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, de janeiro/2020 a dezembro/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8 – A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10 – As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 3.3.50.00.00.00.00.00 1100 – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso

de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Videira/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Salto Veloso/SC, 17 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
Ana Rosa Zanela – Prefeita

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Nelso Baronchello - Presidente

TESTEMUNHAS:

MOZAR GANASINI ZURIEL CPF nº. 486.350.069-68	MARCO AZZOLINI BUSSI CPF: 056.263.039-28

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO N. 001/2019

Publicação Nº 2328304

TERMO ADITIVO N.001/2019
QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N. 01/2016, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.
O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n. 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 912.833.619-49, como CONTRATADA, e a Câmara Municipal de SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, órgão legislativo do Município, inscrita no CNPJ sob o n. 08.607.626/0001-72, com sede R. Padre Agostinho Rombaldi, 170, CEP 89595-000, na cidade de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Valiria Oliveira dos Passos, brasileira, solteira, portadora do RG n. 4.785.194 e inscrita no CPF n. 010.278.039-03, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n. 01/2016, ao Contrato Administrativo n. 01/2016, celebrado em 04 de janeiro de 2016, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n. 01/2016, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADO
Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação do sistema de tecnologia da informação e comunicação contratado, Sistema Programa Gestão das Câmaras de Vereadores – G-CÂMARA, disponibilizado pelo CIGA.
Parágrafo Único. O sistema de tecnologia da informação e comunicação previsto no caput têm como nova nomenclatura 'CIGA CÂMARA', mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 3.024,00(três mil e vinte e quatro reais) para os serviços contratados e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EXERCÍCIO 2020	TOTAL ANUAL EXERCÍCIO 2020
1	CIGA CÂMARA	R$ 280,00	R$ 3.024,00
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2020			R$ 3.024,00

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n. 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 3.024,00(três mil e vinte e quatro reais), em parcela única com vencimento para o dia 10 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n. 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista em seu orçamento para o exercício de 2020.
Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.
CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n. 01/2016 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.
CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.
Salto Veloso– SC, 10 de dezembro de 2019.

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO N. 002/2019

Publicação Nº 2328309

TERMO ADITIVO N.002/2019
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 004/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO, inscrita no CNPJ sob o n. 08.607.626/0001-72, neste ato representada por sua Presidente Sra. Valiria Oliveira dos Passos e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Daniela Ramos Silva Guollo, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato n. 004/2019, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 31/12/2020.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados conforme previsão do contrato inicialmente firmado.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste termo aditivo correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Projeto atividade 2.001 - Manutenção das atividades legislativas
4 - 3.3.90.00.00.00.00.00 3071 - Aplicações diretas
3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de softwares

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Salto Veloso, 10 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO	BETHA SISTEMAS LTDA.
Valiria Oliveira dos Passos	Daniela Ramos Silva Guollo
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silbeli Matos Ganasini	Fernanda Vitali De Bortoli
Secretária Executiva	Assessora Jurídica
Câmara Municipal	Câmara Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

Publicação Nº 2328288

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
Data, Horário e Local de Abertura: 11 de fevereiro de 2020, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 28 de janeiro de 2020.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329507

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	366.891,49	366.891,49	510.024,12	139,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	46.690,00	46.690,00	40.734,16	87,24
1.1.1- IPTU	42.690,00	42.690,00	31.724,08	74,31
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	9.010,08	225,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.398,37	19.398,37	22.589,68	116,45
1.2.1- ITBI	19.398,37	19.398,37	22.589,68	116,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	203.374,12	203.374,12	255.333,40	125,55
1.3.1- ISS	198.687,00	198.687,00	251.812,84	126,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.687,12	4.687,12	3.520,56	75,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	97.429,00	97.429,00	191.366,88	196,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.268.121,57	13.268.121,57	12.453.825,90	93,86
2.1- Cota-Parte FPM	9.294.901,87	9.294.901,87	8.072.857,58	86,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	8.045.000,87	8.045.000,87	7.430.486,50	92,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	604.903,00	604.903,00	327.230,35	54,10
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea e	644.998,00	644.998,00	315.140,73	48,86
2.2- Cota-Parte ICMS	3.647.265,00	3.647.265,00	4.050.907,90	111,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.843,71	13.843,71	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	49.389,93	49.389,93	53.690,55	108,71
2.5- Cota-Parte ITR	7.303,76	7.303,76	8.614,26	117,94
2.6- Cota-Parte IPVA	255.417,30	255.417,30	267.755,61	104,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.635.013,06	13.635.013,06	12.963.850,02	95,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	274.721,30	274.721,30	192.450,03	70,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	157.341,65	157.341,65	122.369,72	77,77
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	34.134,71	34.134,71	36.729,20	107,60
5.4- Transferências Diretas - PNATE	83.244,94	83.244,94	33.351,11	40,06
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	126.000,00	126.000,00	312.410,88	247,95
6.1- Transferências de Convênios	126.000,00	126.000,00	312.410,88	247,95
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	633.005,67	633.005,67	566.448,94	89,49
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.033.726,97	1.033.726,97	1.071.309,85	103,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.309.927,91	2.309.927,91	2.368.354,34	102,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.515.283,97	1.515.283,97	1.488.190,03	98,21
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	729.453,00	729.453,00	814.152,76	111,61
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.768,74	2.768,74	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	9.877,99	9.877,99	10.738,10	108,71
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.460,75	1.460,75	1.722,76	117,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	51.083,46	51.083,46	53.550,69	104,83
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.344.696,85	1.344.696,85	1.401.874,44	104,25
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.344.696,85	1.344.696,85	1.401.874,44	104,25
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-965.231,06	-965.231,06	-966.479,90	100,13
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	797.173,82	1.021.173,82	856.143,78	83,84	856.143,78	83,84	0,00
13.1- Com Educação Infantil	422.500,00	459.500,00	333.049,86	72,48	333.049,86	72,48	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	374.673,82	561.673,82	523.093,92	93,13	523.093,92	93,13	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	559.750,00	809.750,00	484.860,84	59,88	484.860,84	59,88	0,00
14.1- Com Educação Infantil	272.050,00	341.050,00	137.280,07	40,25	137.280,07	40,25	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	287.700,00	468.700,00	347.580,77	74,16	347.580,77	74,16	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.356.923,82	1.830.923,82	1.341.004,62	73,24	1.341.004,62	73,24	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.341.004,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,59
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,34
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.809.775,00	2.001.975,00	1.327.004,60	66,28	1.327.004,60	66,28	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.131.168,37	2.661.368,37	2.307.781,60	86,71	2.307.781,60	86,71	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	662.373,82	1.030.373,82	870.674,69	84,50	870.674,69	84,50	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.468.794,55	1.630.994,55	1.437.106,91	88,11	1.437.106,91	88,11	0,00
24- ENSINO MÉDIO	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	82.000,00	82.000,00	79.205,36	96,59	79.205,36	96,59	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	10.000,00	5.471,69	54,72	5.471,69	54,72	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.034.493,37	4.766.893,37	3.719.463,25	78,03	3.719.463,25	78,03	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-966.479,90
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-966.479,90
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.601.266,10
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	35,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	158.974,89	208.974,89	112.654,25	53,91	112.654,25	53,91	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	838.250,00	897.482,11	41.848,30	4,66	41.848,30	4,66	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	997.224,89	1.106.457,00	154.502,55	13,96	154.502,55	13,96	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.031.718,26	5.873.350,37	3.873.965,80	65,96	3.873.965,80	65,96	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.401.874,44	122.369,72
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.407.665,52	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	1.354.905,22	0,00
47.2 Restos a Pagar	52.760,30	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(5.791,08)	122.369,72
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.791,08	122.369,72

SANTA ROSA DE LIMA , 28/01/2020

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329501

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.050.162,31	19.762.992,41	2.521.389,32	15.082.564,79	100,00	4.680.427,62	2.994.356,04	15.063.947,79	100,00	4.699.044,62	18.617,00
Legislativa	780.000,00	780.000,00	135.425,45	754.622,69	5,00	25.377,31	159.719,16	754.622,69	5,01	25.377,31	0,00
Ação Legislativa	780.000,00	780.000,00	135.425,45	754.622,69	5,00	25.377,31	159.719,16	754.622,69	5,01	25.377,31	0,00
Administração	1.942.350,00	2.128.153,78	423.385,15	2.048.293,47	13,58	79.860,31	514.592,43	2.044.778,47	13,57	83.375,31	3.515,00
Administração Geral	1.877.250,00	2.063.053,78	405.533,62	1.987.463,67	13,18	75.590,11	496.740,90	1.983.948,67	13,17	79.105,11	3.515,00
Controle Interno	65.100,00	65.100,00	17.851,53	60.829,80	0,40	4.270,20	17.851,53	60.829,80	0,40	4.270,20	0,00
Segurança Pública	9.262,32	42.762,32	733,41	9.423,28	0,06	33.339,04	1.076,51	9.423,28	0,06	33.339,04	0,00
Informação e Inteligência	9.262,32	42.762,32	733,41	9.423,28	0,06	33.339,04	1.076,51	9.423,28	0,06	33.339,04	0,00
Assistência Social	537.125,00	600.705,50	89.663,29	476.431,22	3,16	124.274,28	103.459,00	476.431,22	3,16	124.274,28	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.415,00	30.415,00	-180,30	2.099,70	0,01	28.315,30	389,70	2.099,70	0,01	28.315,30	0,00
Assistência Comunitária	506.710,00	570.290,50	89.843,59	474.331,52	3,14	95.958,98	103.069,30	474.331,52	3,15	95.958,98	0,00
Saúde	3.476.557,50	3.882.739,05	515.995,09	3.256.212,76	21,59	626.526,29	639.491,33	3.241.110,76	21,52	641.628,29	15.102,00
Atenção Básica	3.051.030,00	3.457.211,55	518.748,09	2.965.328,48	19,66	491.883,07	606.941,61	2.950.226,48	19,58	506.985,07	15.102,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.937,50	90.937,50	5.221,94	49.431,64	0,33	41.505,86	5.221,94	49.431,64	0,33	41.505,86	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	290.750,00	290.750,00	-8.254,84	229.724,01	1,52	61.025,99	27.047,88	229.724,01	1,52	61.025,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	43.840,00	43.840,00	279,90	11.728,63	0,08	32.111,37	279,90	11.728,63	0,08	32.111,37	0,00
Educação	5.251.018,26	5.977.950,37	800.283,14	3.965.427,02	26,29	2.012.523,35	864.594,16	3.965.427,02	26,32	2.012.523,35	0,00
Ensino Fundamental	3.043.193,26	3.619.625,37	533.246,02	2.410.910,05	15,98	1.208.715,32	578.901,41	2.410.910,05	16,00	1.208.715,32	0,00
Ensino Médio	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00
Ensino Superior	82.000,00	82.000,00	23.581,32	79.205,36	0,53	2.794,64	23.581,32	79.205,36	0,53	2.794,64	0,00
Educação Infantil	1.894.975,00	2.160.175,00	234.433,83	1.383.850,39	9,18	776.324,61	238.009,46	1.383.850,39	9,19	776.324,61	0,00
Educação Especial	219.300,00	104.600,00	9.021,97	91.461,22	0,61	13.138,78	24.101,97	91.461,22	0,61	13.138,78	0,00
Cultura	274.400,00	339.400,00	50.813,84	271.631,10	1,80	67.768,90	51.726,03	271.631,10	1,80	67.768,90	0,00
Difusão Cultural	274.400,00	339.400,00	50.813,84	271.631,10	1,80	67.768,90	51.726,03	271.631,10	1,80	67.768,90	0,00
Urbanismo	1.320.550,00	1.411.150,00	110.554,99	480.964,69	3,19	930.185,31	135.523,69	480.964,69	3,19	930.185,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.106.000,00	1.196.600,00	108.686,07	325.693,91	2,16	870.906,09	108.686,07	325.693,91	2,16	870.906,09	0,00
Serviços Urbanos	214.550,00	214.550,00	1.868,92	155.270,78	1,03	59.279,22	26.837,62	155.270,78	1,03	59.279,22	0,00
Saneamento	22.000,00	22.000,00	944,00	944,00	0,01	21.056,00	944,00	944,00	0,01	21.056,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	22.000,00	944,00	944,00	0,01	21.056,00	944,00	944,00	0,01	21.056,00	0,00
Agricultura	1.348.800,00	1.332.413,39	129.271,31	1.128.822,68	7,48	203.590,71	137.877,45	1.128.822,68	7,49	203.590,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	331.050,00	349.050,00	63.319,31	338.283,26	2,24	10.766,74	63.823,45	338.283,26	2,25	10.766,74	0,00
Extensão Rural	1.017.750,00	983.363,39	65.952,00	790.539,42	5,24	192.823,97	74.054,00	790.539,42	5,25	192.823,97	0,00
Comércio e Serviços	16.000,00	91.218,77	31.777,23	83.011,45	0,55	8.207,32	31.777,23	83.011,45	0,55	8.207,32	0,00
Turismo	16.000,00	91.218,77	31.777,23	83.011,45	0,55	8.207,32	31.777,23	83.011,45	0,55	8.207,32	0,00
Comunicações	189.000,00	189.000,00	14.672,26	188.672,26	1,25	327,74	58.172,26	188.672,26	1,25	327,74	0,00
Telecomunicações	189.000,00	189.000,00	14.672,26	188.672,26	1,25	327,74	58.172,26	188.672,26	1,25	327,74	0,00
Energia	145.071,03	146.771,03	-15.370,40	122.907,61	0,81	23.863,42	37.182,21	122.907,61	0,82	23.863,42	0,00
Energia Elétrica	145.071,03	146.771,03	-15.370,40	122.907,61	0,81	23.863,42	37.182,21	122.907,61	0,82	23.863,42	0,00
Transporte	1.900.228,20	1.865.928,20	189.248,28	1.664.153,28	11,03	201.774,92	199.426,64	1.664.153,28	11,05	201.774,92	0,00
Transporte Rodoviário	1.900.228,20	1.865.928,20	189.248,28	1.664.153,28	11,03	201.774,92	199.426,64	1.664.153,28	11,05	201.774,92	0,00
Desporto e Lazer	480.800,00	605.800,00	10.784,22	428.954,08	2,84	176.845,92	24.584,44	428.954,08	2,85	176.845,92	0,00
Desporto Comunitário	480.800,00	605.800,00	10.784,22	428.954,08	2,84	176.845,92	24.584,44	428.954,08	2,85	176.845,92	0,00
Encargos Especiais	336.000,00	326.000,00	33.208,06	202.093,20	1,34	123.906,80	34.209,50	202.093,20	1,34	123.906,80	0,00
Serviço da Dívida Interna	189.000,00	189.000,00	12.781,72	77.666,86	0,51	111.333,14	12.781,72	77.666,86	0,52	111.333,14	0,00
Outros Encargos Especiais	147.000,00	137.000,00	20.426,34	124.426,34	0,82	12.573,66	21.427,78	124.426,34	0,83	12.573,66	0,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.050.162,31	19.762.992,41	2.521.389,32	15.082.564,79	100,00	4.680.427,62	2.994.356,04	15.063.947,79	100,00	4.699.044,62	18.617,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
TOTAL **(III)** = **(I + II)**	18.050.162,31	19.762.992,41	2.521.389,32	15.082.564,79	100,00	4.680.427,62	2.994.356,04	15.063.947,79	100,00	4.699.044,62	18.617,00

FONTE:

SANTA ROSA DE LIMA , 28/01/2020

SALESIO WIEMES
PREFEITO MUNICIPAL

KARINI NACK STUEPP
SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329513

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.050.162,31
Previsão Atualizada	18.050.162,31
Receitas Realizadas	14.766.510,96
Déficit Orçamentário	297.436,83
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.189,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.050.162,31
Créditos Adicionais	1.712.830,10
Dotação Atualizada	19.762.992,41
Despesas Empenhadas	15.082.564,79
Despesas Liquidadas	15.063.947,79
Despesas pagas	13.883.420,17
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	18.617,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.082.564,79
Liquidadas	15.063.947,79
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	18.617,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.142.704,31

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	8,49
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-135.624,43	0,00
Resultado Primário	0,00	-57.957,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.092.460,94	84.720,27	1.006.862,22	878,45
EXECUTIVO	1.092.460,94	84.720,27	1.006.862,22	878,45
TOTAL:	**1.092.460,94**	**84.720,27**	**1.006.862,22**	**878,45**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.601.266,10	25%	35,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	856.143,78	60%	61,07

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	979.263,62	2.666.589,22

Continua 1/2

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	55.550,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.350,00	47.200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.125.932,43	15,00	17,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SANTA ROSA DE LIMA , 28/01/2020

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/MÊS DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	55.550,00	0,20	55.549,80
Receita de Alienação De Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	54.550,00	0,00	54.550,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,20	-0,20

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	55.550,00	8.350,00	8.350,00	0,00	0,00	0,00	47.200,00
Despesas de Capital	55.550,00	8.350,00	8.350,00	0,00	0,00	0,00	47.200,00
Investimentos	55.550,00	8.350,00	8.350,00	0,00	0,00	0,00	47.200,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,20	0,20

FONTE:

SANTA ROSA DE LIMA , 28/01/2020

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	366.891,49	366.891,49	510.024,12	139,01
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.690,00	42.690,00	31.724,08	74,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	19.398,37	19.398,37	22.589,68	116,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	198.687,00	198.687,00	251.812,84	126,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	97.429,00	97.429,00	191.366,88	196,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.340,06	2.340,06	5.404,02	230,94
Dívida Ativa dos Impostos	4.347,06	4.347,06	4.669,53	107,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.457,09	122,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.018.220,57	12.018.220,57	11.811.454,82	98,28
Cota-Parte FPM	8.045.000,87	8.045.000,87	7.430.486,50	92,36
Cota-Parte ITR	7.303,76	7.303,76	8.614,26	117,94
Cota-Parte IPVA	255.417,30	255.417,30	267.755,61	104,83
Cota-Parte ICMS	3.647.265,00	3.647.265,00	4.050.907,90	111,07
Cota-Parte IPI-Exportação	49.389,93	49.389,93	53.690,55	108,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.843,71	13.843,71	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.843,71	13.843,71	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.385.112,06**	**12.385.112,06**	**12.321.478,94**	**99,49**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	53.196,62	
Provenientes da União	0,00	0,00	52.609,39	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	587,23	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	247.000,00	247.000,00	6.055,34	2,45
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**247.000,00**	**247.000,00**	**59.251,96**	**23,99**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	3.222.895,00	3.616.576,55	3.236.741,88	89,50	3.221.639,88	89,08	15.102,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.654.925,00	1.730.606,55	1.559.279,59	90,10	1.559.279,59	90,10	0,00

Continua 1/5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	3.222.895,00	3.616.576,55	3.236.741,88	89,50	3.221.639,88	89,08	15.102,00
Outras Despesas Correntes	1.567.970,00	1.885.970,00	1.677.462,29	88,94	1.662.360,29	88,14	15.102,00
DESPESAS DE CAPITAL	253.662,50	266.162,50	19.470,88	7,32	19.470,88	7,32	0,00
Investimentos	253.662,50	266.162,50	19.470,88	7,32	19.470,88	7,32	0,00

Continua 2/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	253.662,50	266.162,50	19.470,88	7,32	19.470,88	7,32	0,00
Investimentos	253.662,50	266.162,50	19.470,88	7,32	19.470,88	7,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.476.557,50	3.882.739,05	3.256.212,76	83,86	3.241.110,76	83,47	15.102,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.035.417,50	1.093.417,50	853.729,45	26,22	853.729,45	26,34	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.035.417,50	1.093.417,50	853.729,45	26,22	853.729,45	26,34	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	10.500,00	310.500,00	276.550,88	8,49	276.550,88	8,53	12.852,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.045.917,50	1.403.917,50	1.130.280,33	34,71	1.130.280,33	34,87	12.852,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.430.640,00	2.478.821,55	2.125.932,43	65,29	2.110.830,43	65,13	2.250,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	17,25
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	277.710,59

Continua 3/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	3.051.030,00	3.457.211,55	2.965.328,48	91,07	2.950.226,48	91,03	15.102,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.937,50	90.937,50	49.431,64	1,52	49.431,64	1,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	290.750,00	290.750,00	229.724,01	7,05	229.724,01	7,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	43.840,00	43.840,00	11.728,63	0,36	11.728,63	0,36	0,00
TOTAL	**3.476.557,50**	**3.882.739,05**	**3.256.212,76**	**100,00**	**3.241.110,76**	**100,00**	**15.102,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "k+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

* O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(ultimo bimestre) devera ser o mesmo apresentado no "total k".
Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

SANTA ROSA DE LIMA , 28/01/2020

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329509

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SANTA ROSA DE LIMA , 28/01/2020

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC S

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329503

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	8,49	39.381,95
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	8,49	39.381,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	8,49	39.381,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.005.700,00	1.005.700,00	0,00	362.507,74
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.005.700,00	1.005.700,00	0,00	362.507,74
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.005.700,00**	**1.005.700,00**	**8,49**	**401.889,69**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**1.005.700,00**	**1.005.700,00**	**8,49**	**401.889,69**	**8,49**	**401.889,69**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SANTA ROSA DE LIMA , 28/01/2020

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAU
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJ.	CONTADOR CRC/SC SP-261170/C

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329512

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

SANTA ROSA DE LIMA , 28/01/2020

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329504

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	244.358,28	244.358,28	244.358,28
DEDUÇÕES (II)	499.820,50	58.683,41	229.630,43
Disponibilidade de Caixa	479.892,82	38.755,73	229.630,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.572.353,76	1.079.930,01	1.411.036,50
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.092.460,94	1.041.174,28	1.181.406,07
Demais Haveres Financeiros	19.927,68	19.927,68	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	185.674,87	14.727,85
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	236.555,70	236.555,70	236.555,70
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-236.555,70**	**-50.880,83**	**-221.827,85**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Dez 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**-170.947,02**	**14.727,85**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

SANTA ROSA DE LIMA , 28/01/2020

SALESIO WIEMES
PREFEITO MUNICIPAL

KARINI NACK STUEPP
SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329502

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.281.784,28**	**1.414.680,57**	**1.182.907,62**	**1.203.515,00**	**1.343.190,58**	**1.304.943,31**	**1.420.101,26**	**1.193.397,81**	**1.433.635,91**	**1.215.642,14**	**1.314.234,22**	**2.203.025,95**	**16.511.058,65**	**17.247.840,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.535,65	54.078,15	51.094,06	64.248,45	29.768,96	44.475,11	35.390,52	35.919,66	38.040,64	85.491,32	48.543,34	56.318,74	561.904,60	415.665,86
I.P.T.U.	1.610,28	3.748,01	12.401,71	8.723,55	2.680,45	491,04	812,36	1.540,14	969,05	6.118,92	956,59	682,06	40.734,16	46.690,00
I.S.S.	10.584,31	26.617,88	17.524,57	17.409,79	17.506,16	23.270,40	20.618,58	29.149,64	17.358,59	36.244,40	23.318,25	15.730,83	255.333,40	203.374,12
I.T.B.I.	1.925,62	2.525,75	340,29	1.881,95	817,21	280,68	768,95	2.329,22	8.927,60	229,90	636,89	1.925,62	22.589,68	19.398,37
I.R.R.F	0,00	11.864,88	14.461,71	27.238,99	4.203,75	16.931,16	8.217,06	946,56	8.338,95	40.489,19	21.860,27	36.814,36	191.366,88	97.429,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.415,44	9.321,63	6.365,78	8.994,17	4.561,39	3.501,83	4.973,57	1.954,10	2.446,45	2.408,91	1.771,34	1.165,87	51.880,48	48.774,37
Contribuições	1.483,88	1.409,28	1.601,98	1.600,39	1.578,85	1.562,27	1.390,57	1.478,89	1.443,53	1.443,45	1.546,60	1.354,47	17.894,16	18.865,97
Receita Patrimonial	3.058,13	3.193,89	3.203,35	2.819,55	2.717,94	2.692,20	2.775,52	2.265,72	3.631,66	2.318,06	1.879,39	1.728,28	32.283,69	60.086,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.058,13	3.193,89	3.203,35	2.819,55	2.717,94	2.692,20	2.775,52	2.265,72	3.631,66	2.318,06	1.879,39	1.728,28	32.283,69	60.086,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	876,00	0,00	336,00	1.932,00	540,00	530,00	2.209,00	2.020,00	640,00	0,00	590,00	2.180,00	11.853,00	8.228,13
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.257.126,30	1.355.999,25	1.126.672,23	1.132.914,61	1.308.381,79	1.255.683,73	1.378.111,58	1.151.651,83	1.389.638,77	1.125.469,63	1.261.043,68	2.140.603,87	15.883.297,27	16.739.611,08
Cota-Parte do F.P.M.	712.854,55	783.028,06	586.286,84	587.639,37	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	8.072.857,58	9.294.901,87
Cota-Parte do I.C.M.S.	355.710,57	345.306,54	324.523,50	317.219,26	327.645,00	319.962,51	323.834,41	326.098,69	339.600,71	342.339,87	353.027,27	375.639,57	4.050.907,90	3.647.265,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	16.757,33	20.997,65	17.719,22	24.396,15	32.098,03	18.059,24	30.875,59	24.739,36	26.149,28	28.498,52	17.426,33	10.038,91	267.755,61	255.417,30
Cota-Parte do ITR.	6,12	244,50	221,64	12,00	49,85	44,86	68,71	73,75	2.364,80	3.553,96	352,05	1.622,02	8.614,26	7.303,76
Outras Transferências Correntes	46.472,13	78.540,84	81.439,96	84.937,92	90.306,98	225.934,44	118.145,75	107.091,09	385.564,97	159.617,90	125.217,72	524.327,23	2.027.596,93	2.126.792,66
Transferências da LC 61/1989	4.103,77	4.344,07	4.195,42	4.253,37	4.164,85	5.403,67	4.421,57	3.957,34	4.824,10	4.269,26	4.483,35	5.269,78	53.690,55	49.389,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.843,71
Transferências do FUNDEB	121.221,83	123.537,59	112.285,65	114.456,54	120.071,01	108.072,51	110.070,33	112.538,02	117.383,09	114.214,86	118.641,85	129.381,16	1.401.874,44	1.344.696,85
Outras Receitas Correntes	704,32	0,00	0,00	0,00	203,04	0,00	224,07	61,71	241,31	919,68	631,21	840,59	3.825,93	5.382,75
DEDUÇÕES (II)	**217.886,89**	**230.784,34**	**186.589,14**	**187.503,82**	**220.759,53**	**184.335,19**	**166.950,76**	**186.404,82**	**177.896,86**	**171.316,92**	**204.914,82**	**233.011,25**	**2.368.354,34**	**2.309.927,91**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	217.886,89	230.784,34	186.589,14	187.503,82	220.759,53	184.335,19	166.950,76	186.404,82	177.896,86	171.316,92	204.914,82	233.011,25	2.368.354,34	2.309.927,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.063.897,39**	**1.183.896,23**	**996.318,48**	**1.016.011,18**	**1.122.431,05**	**1.120.608,12**	**1.253.150,50**	**1.006.992,99**	**1.255.739,05**	**1.044.325,22**	**1.109.319,40**	**1.970.014,70**	**14.142.704,31**	**14.937.912,31**

FONTE:

SANTA ROSA DE LIMA , 28/01/2020

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.929.684,18	14.130.851,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	415.665,86	561.904,60
I.P.T.U.	46.690,00	40.734,16
I.S.S.	203.374,12	255.333,40
I.T.B.I.	19.398,37	22.589,68
I.R.R.F.	97.429,00	191.366,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.774,37	51.880,48
Contribuições	18.865,97	17.894,16
Receita Patrimonial	60.086,43	32.283,69
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	60.086,43	32.283,69
Transferências Correntes	14.429.683,17	13.514.942,93
Cota-Parte do FPM	7.779.617,90	6.584.667,55
Cota-Parte do ICMS	2.917.812,00	3.236.755,14
Cota-Parte do IPVA	204.333,84	214.204,92
Cota-Parte do ITR	5.843,01	6.891,50
Transferências da LC 87/1996	11.074,97	0,00
Transferências da LC 61/1989	39.511,94	42.952,45
Transferências do FUNDEB	1.344.696,85	1.401.874,44
Outras Transferências Correntes	2.126.792,66	2.027.596,93
Demais Receitas Correntes	5.382,75	3.825,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.382,75	3.825,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.929.684,18	14.130.851,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.112.250,00	623.806,65
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	55.550,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	55.550,00	0,00
Transferências de Capital	3.056.700,00	623.806,65
Convênios	1.981.000,00	623.806,65

Continua 1/4

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Transferências de Capital	1.075.700,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.112.250,00	623.806,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**18.041.934,18**	**14.754.657,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.096.139,57	14.103.301,17	14.084.684,17	13.131.165,75	779.416,01	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.384.304,26	7.697.165,56	7.697.165,56	7.602.763,96	113.430,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	141.750,00	77.666,86	77.666,86	77.666,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.570.085,31	6.328.468,75	6.309.851,75	5.450.734,93	665.985,38	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.570.085,31	6.328.468,75	6.309.851,75	5.450.734,93	665.985,38	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.954.389,57	14.025.634,31	14.007.017,31	13.053.498,89	779.416,01	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.645.852,84	979.263,62	979.263,62	752.254,42	227.446,21	0,00	0,00
Investimentos	3.588.102,84	979.263,62	979.263,62	752.254,42	227.446,21	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.588.102,84	979.263,62	979.263,62	752.254,42	227.446,21	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.563.492,41**	**15.004.897,93**	**14.986.280,93**	**13.805.753,31**	**1.006.862,22**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-57.957,57**

Continua 2/4

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	77.666,86
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-135.624,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	244.358,28	244.358,28
DEDUÇÕES (XXIX)	479.892,82	229.630,43
Disponibilidade de Caixa	479.892,82	229.630,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.572.353,76	1.411.036,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.092.460,94	1.181.406,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-235.534,54	14.727,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-250.262,39**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-88.945,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-161.317,26**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-83.650,40**

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.094,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.094,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329508

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.645.852,84	979.263,62	2.666.589,22
Investimentos	3.588.102,84	979.263,62	2.608.839,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	57.750,00	0,00	57.750,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.645.852,84**	**979.263,62**	**2.666.589,22**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.645.852,84**	**979.263,62**	**2.666.589,22**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SANTA ROSA DE LIMA , 28/01/2020

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329506

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	84.250,45	1.008.210,49	1.006.862,22	84.720,27	878,45	-	-	-	-	-	-	878,45
EXECUTIVO	84.250,45	1.008.210,49	1.006.862,22	84.720,27	878,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878,45
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	84.250,45	859.124,52	858.655,70	84.719,27	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
PODER EXECUTIVO	84.250,45	859.124,52	858.655,70	84.719,27	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SANTA ROSA I	0,00	20,30	10,15	0,00	10,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,15
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	20,30	10,15	0,00	10,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,15
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DE	0,00	149.065,67	148.196,37	1,00	868,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	149.065,67	148.196,37	1,00	868,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**84.250,45**	**1.008.210,49**	**1.006.862,22**	**84.720,27**	**878,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**878,45**

FONTE:

SANTA ROSA DE LIMA , 28/01/2020

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.050.162,31**	**18.050.162,31**	**3.119.157,30**	**17,28**	**14.766.510,96**	**81,81**	**3.283.651,35**
RECEITAS CORRENTES	**14.937.912,31**	**14.937.912,31**	**3.079.334,10**	**20,61**	**14.142.704,31**	**94,68**	**795.208,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	415.665,86	415.665,86	104.862,08	25,23	561.904,60	135,18	-146.238,74
IMPOSTOS	366.891,49	366.891,49	101.924,87	27,78	510.024,12	139,01	-143.132,63
TAXAS	48.774,37	48.774,37	2.937,21	6,02	51.880,48	106,37	-3.106,11
CONTRIBUIÇÕES	18.865,97	18.865,97	2.901,07	15,38	17.894,16	94,85	971,81
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	18.865,97	18.865,97	2.901,07	15,38	17.894,16	94,85	971,81
RECEITA PATRIMONIAL	60.086,43	60.086,43	3.607,67	6,00	32.283,69	53,73	27.802,74
VALORES MOBILIÁRIOS	60.086,43	60.086,43	3.607,67	6,00	32.283,69	53,73	27.802,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.228,13	8.228,13	2.770,00	33,67	11.853,00	144,05	-3.624,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.429.683,17	14.429.683,17	2.963.721,48	20,54	13.514.942,93	93,66	914.740,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.686.378,60	9.686.378,60	2.045.701,65	21,12	8.179.760,84	84,45	1.506.617,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.396.557,72	3.396.557,72	669.996,82	19,73	3.931.684,63	115,75	-535.126,91
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.344.696,85	1.344.696,85	248.023,01	18,44	1.401.874,44	104,25	-57.177,59
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00	1.623,02	79,17	426,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.382,75	5.382,75	1.471,80	27,34	3.825,93	71,08	1.556,82
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.382,75	5.382,75	1.471,80	27,34	3.825,93	71,08	1.556,82
RECEITAS DE CAPITAL	**3.112.250,00**	**3.112.250,00**	**39.823,20**	**1,28**	**623.806,65**	**20,04**	**2.488.443,35**
ALIENAÇÃO DE BENS	55.550,00	55.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	54.550,00	54.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.550,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.056.700,00	3.056.700,00	39.823,20	1,30	623.806,65	20,41	2.432.893,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.145.700,00	2.145.700,00	39.823,20	1,86	623.806,65	29,07	1.521.893,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	911.000,00	911.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.050.162,31**	**18.050.162,31**	**3.119.157,30**	**17,28**	**14.766.510,96**	**81,81**	**3.283.651,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.050.162,31**	**18.050.162,31**	**3.119.157,30**	**17,28**	**14.766.510,96**	**81,81**	**3.283.651,35**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	297.436,83	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	18.050.162,31	18.050.162,31	3.119.157,30	17,28	15.063.947,79	83,46	2.986.214,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.189,88	—	—	18.189,88	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	18.189,88	—	—	18.189,88	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.050.162,31**	**19.762.992,41**	**2.521.389,32**	**15.082.564,79**	**4.680.427,62**	**2.994.356,04**	**15.063.947,79**	**4.699.044,62**	**13.883.420,17**	**18.617,00**
DESPESAS CORRENTES	**14.386.304,51**	**16.096.139,57**	**2.388.401,14**	**14.103.301,17**	**1.992.838,40**	**2.861.367,86**	**14.084.684,17**	**2.011.455,40**	**13.131.165,75**	**18.617,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.524.106,32	8.384.304,26	1.768.123,38	7.697.165,56	687.138,70	1.768.123,38	7.697.165,56	687.138,70	7.602.763,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	141.750,00	141.750,00	12.781,72	77.666,86	64.083,14	12.781,72	77.666,86	64.083,14	77.666,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.720.448,19	7.570.085,31	607.496,04	6.328.468,75	1.241.616,56	1.080.462,76	6.309.851,75	1.260.233,56	5.450.734,93	18.617,00
DESPESAS DE CAPITAL	**3.642.857,80**	**3.645.852,84**	**132.988,18**	**979.263,62**	**2.666.589,22**	**132.988,18**	**979.263,62**	**2.666.589,22**	**752.254,42**	**0,00**
INVESTIMENTOS	3.585.107,80	3.588.102,84	132.988,18	979.263,62	2.608.839,22	132.988,18	979.263,62	2.608.839,22	752.254,42	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.050.162,31**	**19.762.992,41**	**2.521.389,32**	**15.082.564,79**	**4.680.427,62**	**2.994.356,04**	**15.063.947,79**	**4.699.044,62**	**13.883.420,17**	**18.617,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.050.162,31**	**19.762.992,41**	**2.521.389,32**	**15.082.564,79**	**4.680.427,62**	**2.994.356,04**	**15.063.947,79**	**4.699.044,62**	**13.883.420,17**	**18.617,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	883.090,79	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.050.162,31	19.762.992,41	2.521.389,32	15.082.564,79	—	2.994.356,04	15.063.947,79	—	14.766.510,96	18.617,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 36.313,49

SANTA ROSA DE LIMA , 28/01/2020

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329529

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	14.142.704,31
Receita Corrente líquida Ajustada	14.142.704,31

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.114.927,91	50,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.637.060,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.255.207,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	6.873.354,30	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	14.727,85	0,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.971.245,17	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.111.394,95	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.262.832,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	989.989,30	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	18.617,00	65.783,31

FONTE:

SANTA ROSA DE LIMA , 28/01/2020

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329526

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**13.536.420,66**	**13.473.398,12**	**13.299.495,24**	**14.142.704,31**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.978.012,55**	**2.964.147,59**	**2.925.888,95**	**3.111.394,95**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.680.211,30**	**2.667.732,83**	**2.633.300,06**	**2.800.255,46**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SANTA ROSA DE LIMA , 28/01/2020

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329523

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**244.358,28**	**244.358,28**	**244.358,28**	**244.358,28**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	244.358,28	244.358,28	244.358,28	244.358,28
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	244.358,28	244.358,28	244.358,28	244.358,28
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	244.358,28	244.358,28	244.358,28	244.358,28
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**125.033,11**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	125.033,11	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	701.657,84	604.459,22	740.359,65	865.311,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	943.374,97	729.654,19	615.326,54	999.623,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**244.358,28**	**244.358,28**	**119.325,17**	**244.358,28**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.536.420,66**	**13.473.398,12**	**13.299.495,24**	**14.142.704,31**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,81%**	**1,81%**	**1,84%**	**1,73%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**1,81%**	**1,81%**	**0,90%**	**1,73%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**16.243.704,79**	**16.168.077,74**	**15.959.394,29**	**16.971.245,17**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**14.619.334,31**	**14.551.269,97**	**14.363.454,86**	**15.274.120,65**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(241.717,13)	(125.194,97)	0,00	(134.311,52)
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	150.780,24	141.847,74	165.811,73	119.029,54
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	744.892,56	557.590,60	3.515,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SANTA ROSA DE LIMA, 28/01/2020

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

FONTE:

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329520

FONTE:

FONTE:

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2329527

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.142.704,31**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.262.832,69**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.036.549,42**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**989.989,30**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SANTA ROSA DE LIMA , 28/01/2020

SALESIO WIEMES	KARINI NACK STUEPP	SUZYANE I. MEDEIROS FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CONTADOR CRC/SC SP-261170/O-6 T-SC

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 PR

Publicação Nº 2329436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/2020 - PR 003/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de manutenção, reforma e pequenos reparos em alvenaria e madeira, destinados a conservação das repartições públicas do município. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 17h00min do dia 07 de Fevereiro de 2020, início da sessão e abertura dos envelopes e julgamento às 17h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 27 de Janeiro de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PR 095/2019 - 2

Publicação Nº 2329435

Estado de Santa Catarina
Município de Santa Rosa do Sul

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Aviso de Suspensão do Processo Licitatório 095/2019-Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul comunica que o processo de licitação nº 095/2019-PR, que tem por objeto "contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta", foi ***SUSPENSO***, motivo:

Em decorrência de interposição de recurso o qual ainda não foi analisado o mérito.
E também preservando o interesse público, solicitamos a Impugnante BETHA SISTEMAS LTDA para que no prazo de até 24 horas apresente o aditamento de todos os itens que entenderem necessários de retificação, como forma de evitar nova impugnação o que acabaria atrasando ainda mais o certame.

Este processo fica suspenso até deliberação acerca do mérito da impugnação apresentada e resposta da empresa conforme solicitação desta entidade.

Santa Rosa do Sul, SC, 28 de Janeiro de 2020.

Luana de Souza Pereira
Pregoeira

Câmara Municipal

PORTARIA PL Nº 01/2020

Publicação Nº 2328663

Portaria PL nº 0001/2020

REVOGA PORTARIA QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno e, especialmente a Lei nº 883, de 20 de dezembro de 2011, art. 9º, parágrafo único.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 06, de 01/06/2016 que designou o servidor Valdinei de Vargas Lopes, ocupante do cargo permanente de Oficial Legislativo, para a Função Gratificada de Diretor Geral.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santa Rosa do Sul, em 02 de Janeiro de 2020.

Ver. Adilio Pereira da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Ver. Tiago da Rosa Bitencourt
1º Secretário

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 18/2020

Publicação Nº 2329590

DECRETO Nº 018/2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada a pedido a servidora ANDREIA DE ALMEIDA NATH, matrícula 13119/01, do cargo de PROFESSORA E.F.L.ESTRANGEIRA 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data da publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 23 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 19/2020

Publicação Nº 2329591

DECRETO N° 019/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 de 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeada em cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: SIDIANE RODRIGUES
CARGO: GERENTE DE PROGRAMAS DE SAUDE PÚBLICA
NIVEL: CC-01
CODIGO: 1031
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 29 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PL 15-2020 PP 10-2020

Publicação Nº 2329539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 10/2020

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PASSAGEIROS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinha-progresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 28 de janeiro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

PORTARIA Nº 15.461/2020

Publicação Nº 2328826

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.461, de 27 de Janeiro de 2020.

AMPLIA PERIODO DE DESIG-NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Súmula nº 244 do Tribunal Superior do Trabalho sobre estabilidade provisória gestante

RESOLVE :
Prorrogar até 17/06/2020 a designação da servidora ANA CLAUDIA DA CRUZ, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 14.735/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.462/2020

Publicação Nº 2328829

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.462, de 27 de Janeiro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde ao servidor LUIZ CARLOS SCHURHAUS, matrícula nº 2133, ocupante do cargo de Artífice, com efeitos retroativos a partir de 21/01/2020 à 04/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de Janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 1653/2020

Publicação Nº 2328803

DECRETO Nº 1653, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 7º da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o Art. 4º da Lei Municipal nº 4167/2019, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.395.316,88 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1024 - Ampliação da Rede Física da Saúde

4490510000 - Obras e instalações (06380264) R$ 80.000,00

Atividade: 2054 - Ações Voltadas à Atenção Básica

4490520000 - Equipamentos e material permanente (06380264) R$ 60.000,00

3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica (06380264) R$ 200.000,00

3390320000 - Material de distribuição gratuita (06380264) R$ 118.348,85

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (06380264) R$ 390.000,00

3390300000 - Material de consumo (06380264) R$ 350.000,00

3390300000 - Material de consumo (06000200) R$ 29.457,13

4490520000 - Equipamentos e material permanente (03880188) R$ 4.370,13

Atividade: 2101 - Estratégias Saúde da Família

3390320000 - Material de distribuição gratuita (06670263) R$ 38.365,74

3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica (06670263) R$ 50.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (06670263 R$ 60.000,00

3390300000 - Material de consumo (06670263) R$ 60.000,00

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (06380263) R$ 160.577,70

3190040000 - Contratação por tempo determinado (06380261) R$ 264.713,74
3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (06380260) R$ 189.130,08

3390300000 - Material de consumo (06380260) R$ 150.000,00

Atividade: 2201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção (06380065) R$ 100.000,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente (03630023) R$ 151.893,00

3390300000 - Material de consumo (06380065) R$ 10.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (06380065) R$ 919.439,75

Atividade: 2202 - Operação e Manutenção do SAMU

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (06380257) R$ 7.166,88

Atividade: 2203 - Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico

3390320000 - Material de distribuição gratuita (06670060) R$ 25.890,72

3390300000 - Material de consumo (06670060) R$ 30.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (06670060) R$ 30.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (06380262) R$ 66.469,99

3390300000 - Material de consumo (06380262) R$ 70.000,00

3390300000 - Material de consumo (06380251) R$ 15.454,47

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (06380060) R$ 26.638,62

3390300000 - Material de consumo (06380060) R$ 25.000,00

Atividade: 2301 - Ações Voltadas à Vigilância Sanitária

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (06380266) R$ 48.528,58

3390300000 - Material de consumo (06380266) R$ 80.000,00

3390140000 - Diárias - civil (06380266) R$ 10.000,00

3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica (06380266) R$ 20.000,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente (06380266) R$ 40.000,00

Atividade: 2302 - Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (06380286) R$ 26.039,31

Atividade: 2303 - Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST

3390320000 - Material de distribuição gratuita (06380276) R$ 20.000,00

3390140000 - Diárias - civil (06380276) R$ 6.456,10

3390300000 - Material de consumo (06380276) R$ 35.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (06380276) R$ 35.000,00

3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica (06380276) R$ 10.000,00

Atividade: 2401 - Atenção Farmacêutica Básica

3390320000 - Material de distribuição gratuita (06670267) R$ 103.403,02

3390320000 - Material de distribuição gratuita (06380267) R$ 12.034,63

3390320000 - Material de distribuição gratuita (06380264) R$ 220.000,00

Atividade: 2501 - Ações Voltadas à Manutenção do CAPS

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção (06380062) R$ 10.000,00

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (06380062) R$ 35.938,44

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas fontes de recursos : 02380264 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Atenção Básica; 02000200 – Recurso de outras fontes; 02670263 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado; 02380263 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União; 02380261 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União; 02380260 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União; 02380065 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União; 01630023 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde; 02380257 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU; 02670060 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado; 02380262 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União; 02380251 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União; 02380060 - Transferências do Sistema Único de Saúde - CEO SUS/União; 02380266 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância em Saúde; 02380286 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União; 02380276 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União; 026670267 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado; 02670267 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado; 02380062 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União; 01880188 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO N° 1654/2020

Publicação Nº 2328810

DECRETO Nº 1654, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.167/19, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

Atividade: 2058 – Desporto de Iniciação e Rendimento

(725) 33390480000 – Outros aux. financ. pessoa física (01000100) R$ 260.000,00
Atividade: 2057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(734) 33390390000 – Outros serviços de terceiros – PJ (01000100) R$ 68.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, será utilizado recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

Atividade: 2057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(724) 33390360000 – Outros serv. de terceiros - PF (01000100) R$ 1.000,00
(730) 33190940000 – Indenizações e rest. Trabalhistas (01000100) R$ 1.000.00 (738) 34490520000 – Equipamento e material permanente (01000100) R$ 10.000,00
(741) 33390470000 – Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R$ 50.000,00
(743) 33390910000 – Sentenças judiciais (01000100) R$ 1.000,00
(721) 33390400000 – Serv. Tecnologia de Informação (01000100) R$ 5.000,00

Atividade: 2058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
(729) 33350410000 – Contribuições (01000100) R$ 60.000,00
(735) 33390390000 – Outros serv. de terceiros – PJ (01000100) R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020

Publicação Nº 2328333

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - F.M.D.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarme eletrônico, instalado nas dependências da Fundação Municipal de Desportos.
CONTRATADO: PLANALSEG LTDA-ME
VALOR: R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais)
SÃO BENTO DO SUL, 27 DE JANEIRO DE 2020.
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 235/2019

Publicação Nº 2329553

EXTRATO DO CONTRATO N° 235/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a BONORUM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
DO OBJETO: Locação de imóvel descrito abaixo, para abrigar as instalações do Conselho Tutelar, e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 239/2019 de 18 de dezembro de 2019.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano, localizado na Zona Comercial 1 (ZC-1), na Rua Wenzel Kahlofer, nº 71, Centro de São Bento do Sul - SC, de formato irregular, cercado, edificado com um prédio composto de uma casa residencial e 02 salas comerciais, em alvenaria, em bom estado de conservação, com pavimento térreo e subsolo, esquadrias metálicas, piso cerâmico e tacos com os BWC, forro de madeira, laje de entrepiso e uma garagem, pertencentes ao Condomínio Hans Egon Kechele Filho, sendo a área utilizada de uma sala de 57,86m2 e fração de solo de 147,60m2, conforme matrícula nº 28.177 e 230,73m2 na fração de solo de 587,61m2, conforme matrícula nº 28.176, totalizando a área de uso comum 288,59m2, do livro 02 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul.
DO VALOR: R$ 32.736,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2020.
São Bento do Sul, 18 de dezembro de 2019.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
BONORUM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, como Locadora.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020

Publicação Nº 2329566

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 216/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, em 12 de dezembro de 2018, conforme Edital de Tomada de Preços nº 206/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 216/2018, que constitui na contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para reforma e ampliação da EBM Sophia Schwedler, situada à Rodovia dos Móveis, nº 3197, Bairro Mato Preto, em São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 206/2018, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando a necessidade de alterações no projeto inicial para melhor adequação da execução da obra, bem como a constatação de diferenças do quantitativo inicial, se faz necessário aditivar e suprimir o referido contrato com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica aditivado no contrato o valor de R$ 27.748,65 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) conforme os itens abaixo, para pagamentos conforme contrato original:

ADITIVO					
Item	Serviços	Unid.	Qdade	Custo Unitário x BDI	Preço Total
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.3	Demolição de Alvenaria, sem reaproveitamento	m³	13,89	30,00	416,70

1.6	Retirada de Azulejo Cerâmico, sem reaproveitamento	m²	7,50	15,30	114,75
	Retirada de forro de PVC	m²	79,32	5,31	421,19
1.8	Retirada de janelas, sem reaproveitamento - completo	m²	3,68	6,14	22,60
	Retirada de telhas translúcidas danificadas	m²	53,11	2,83	150,30
	Total do Grupo				R$ 1.125,54
2.	INFRAESTRUTURA				
2.3	Lastro de brita	m³	0,63	98,08	61,79
	Total do Grupo				R$ 61,79
3.	SUPRAESTRUTURA				
	Contra-piso em concreto com regularização esp= 5cm	m²	22,32	42,06	938,78
	Total do Grupo				R$ 938,78
4.1	Alvenaria Tijolo Cerâmico 6 furos	m²	4,40	40,00	176,00
4.2	Chapisco (nova alvenaria, intervenção de portas e janelas, retirada do azulejo)	m²	28,33	3,54	100,29
4.3	Reboco (nova alvenaria, intervenção de portas e janelas, retirada do azulejo)	m²	28,33	14,00	396,62
	Total do Grupo				R$ 672,91
5.	ACABAMENTO				
5.1	Selador	m²	368,19	2,58	949,93
5.3	Pintura Acrílica, sobre reboco duas demãos-interna	m²	378,19	10,00	3.781,90
5.4	Pintura Esmalte, duas demãos, com fundo nivelador para madeira	m²	37,25	21,78	811,31
5.5	Pintura Epoxi, sobre reboco duas demãos-interna (refeitório), incluso emassamento e fundo preparador	m²	6,17	100,00	617,00
5.6	Forro em réguas de PVC, inclusive estrutura para fixação	m²	45,88	37,67	1.728,30
5.7	Piso Cerâmico PEI 4, 1ª linha com rodapé	m²	6,01	30,00	180,30
5.8	Soleira de granito	m	5,56	72,77	404,60
5.9	Azulejo Cerâmico 1ª linha	m²	9,24	35,00	323,40
	Cantoneira para o forro de PVC	m	25,84	6,64	171,58
	Rodapé (sala dos professores, sanitário professores, corredor central)	m	11,30	4,53	51,19
	Total do Grupo				R$ 9.019,50
6.	ESQUADRIA				
	Porta de Vidro temperado, esp.: 8mm, pivotante, 2 folhas, puxadores tipo alça. Fornecimento e instalação - (PJ01 160x210) - Refeitório	Unid.	1,00	1.446,68	1.446,68
	Janela de vidro temperado 8mm basculante. Fornecimento e instalação. (200X140) - Sala dos Professores	Unid.	1,00	881,30	881,30
	Janela de ferro com vidro simples - Refeitório	m²	4,86	355,16	1.726,08
	Janela de ferro com vidro simples (250X140) - AEE	m²	3,50	355,16	1.243,06
6.12	Vidro Temperado incolor fixo, esp. 8mm, com ferragens, inclusive massa de vedação. (Para porta externa) Fornecimento e instalação	m²	0,32	314,75	100,72
	Porta de correr (1,10 x 2,10) - AEE	Unid.	1,00	734,82	734,82
	Reparos da fachada externa	Unid.	1,00	300,00	300,00
	Grade metálica (200X140) - Sala dos Professores	Unid.	1,00	680,00	680,00
	Total do Grupo				R$ 7.112,66
7.	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA				

7.1	Ponto de água - completo (tubulações, conexões, bases, etc.)	Unid.	2,00	90,00	180,00
	Chuveiro elétrico 5.500 W	Unid.	1,00	60,48	60,48
	Registro de gaveta	Unid.	1,00	61,72	61,72
	Total do Grupo				R$ 302,20
8.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
8.2	Ponto de tomada - completo	Unid.	5,00	60,00	300,00
8.3	Ponto de interruptor - completo	Unid.	2,00	80,00	160,00
8.4	Ponto de telefone - completo	Unid.	1,00	33,45	33,45
8.7	Luminária de led de sobrepor 30x30 24W, com aletas em aluminio PL LED, âmpadas 6500K, tensão 90-240V, fluxo luminoso maior ou igual a 1600lm (Sanitário Acessível)	Unid.	3,00	73,48	220,44
	Total do Grupo				R$ 713,89
9.	COMUNICAÇÃO VISUAL				
	Placa tátil em acrílico com letras alto relevo e braille. (15x8cm)	Unid.	1,00	35,52	35,52
	Placa vinil autoadesiva com fundo azul e pictograma na cor branca (22x15cm)	Unid.	2,00	53,64	107,28
	Plaqueta em inox calandrada em braille, com texto do andar (indicando "INÍCIO") - 10 x 3 cm	unid.	4,00	14,70	58,80
	Plaqueta em inox calandrada em braille, com texto do andar (indicando "FIM") -10 x 3 cm	unid.	4,00	14,70	58,80
	Total do Grupo				R$ 260,40
10.	OBRAS COMPLEMENTARES				
10.1	Granito polido espessura 2cm (bancada cozinha e apoio panelas)	m²	1,08	380,00	410,40
10.3	Corrimão duplo em tubo de aço galvanizado e pintura epóxi. Fornecimento e instalação. Conforme NBR 9050/2015	m	0,90	71,63	64,47
	Adaptação do guarda-corpo existente e pintura	Unid.	1,00	280,00	280,00
	Adequação da coifa existente e tampa em alumizinco	Unid.	1,00	700,00	700,00
	Recorte da laje	Unid.	1,00	200,00	200,00
	Recorte do piso para passagem do gás com recomposição do piso cerâmico	Unid.	1,00	80,00	80,00
	Instalação gás	Unid.	1,00	700,00	700,00
	Mudança de sentido da porta da cozinha com novos acabamentos	Unid.	1,00	70,00	70,00
	Telha leitosa ondulada em fibra, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação - fornecimento e instalação	m²	53,11	92,00	4.886,12
	Alçapão na sala dos professores	Unid.	1,00	150,00	150,00
	Total do Grupo				R$ 7.540,99
TOTAL GERAL					R$27.748,65

Fica suprimido do contrato o valor de R$ 14.047,11 (quatorze mil quarenta e sete reais e onze centavos) conforme os itens abaixo:

SUPRESSÃO					
Item	Serviços	Unid.	Qdade	Custo Unitário x BDI	Preço Total
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.4	Retirada de Piso Cerâmico, inclusive rodapé, sem reaproveitamento	m²	65,01	14,99	974,50
1.5	Retirada de Piso Parquet	m²	19,72	3,54	69,81
1.9	Demolição de contra-piso de concreto	m²	64,22	17,45	1.120,64
	Total do Grupo				R$ 2.164,95

2.	INFRAESTRUTURA				
2.4	Impermeabilização com emulsão asfáltica	m²	21,70	8,83	191,61
	Total do Grupo				R$ 191,61
3.	SUPRAESTRUTURA				
3.3	Regularização do contra piso	m²	18,56	20,00	371,20
	Total do Grupo				R$ 371,20
4.	FECHAMENTO E REVESTIMENTO				
4.5	Cobogó de concreto assentado com argamassa	m²	1,60	142,26	227,62
	Total do Grupo				R$ 227,62
5.	ACABAMENTO				
5.2	Pintura Acrílica, sobre reboco duas demãos-externa	m²	10,00	10,00	100,00
5.10	Ajustes no forro de PVC	Unid.	1,00	500,00	500,00
5.11	Piso tátil de alerta em concreto na cor vermelha (25x25cm), assentado com argamassa. Área externa.	m²	1,55	92,39	143,21
5.12	Piso tátil de alerta em pvc na cor vermelha (25x25cm), colada diretamento no piso. Área interna	m²	1,08	97,73	105,55
	Total do Grupo				R$ 848,76
6.	ESQUADRIA				
6.1	Porta de Madeira de giro semi-oca completa, com visor de vidro 6mm (0,25x1,20m), incluindo doradiças,batente,guarnições e fechadura.Fornecimento e Instalação (P01 90x210) - Sala dos Professores, AEE	Unid.	3,00	673,59	2.020,76
6.4	Porta de Vidro temperado, esp.: 8mm, pivotante, 2 folhas, puxadores tipo alça. Fornecimento e instalação - (PJ01 130x210) - Refeitório	Unid.	1,00	1.175,45	1.175,45
6.5	Porta de Vidro temperado, esp. 8mm, pivotante, 1 folha, puxadores tipo alça. Fornecimento e instalação. (PJ120x210) Porta externa	Unid.	1,00	1.085,03	1.085,03
6.6	Janela de Alumínio maximar, vidro translúcido. Fornecimento e instalação. (JA01 250x140) - Sala dos Professores	Unid.	1,00	1.772,14	1.772,14
6.9	Janela de Aluminio de correr, vidro translúcido. Fornecimento e instalação. (JA04 250x100)	Unid.	1,00	1.266,34	1.266,34
6.13	Tela metálica tipo mosquiteiro com armadura em alumínio para janelas e portas. (Cozinha e Depósito)	m²	2,52	183,71	462,95
	Total do Grupo				R$ 7.782,66
7.	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA				
7.9	Registro de gaveta com acabamento cromado	Unid.	1,00	119,54	119,54
	Total do Grupo				R$ 119,54
8.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
8.1	Ponto de luz - completo	Unid.	3,00	60,00	180,00
8.5	Ponto de Internet - completo	Unid.	4,00	100,00	400,00
8.6	Luminária de sobrepor para lâmpadas tubulares de LED T8 2x22W, refletor e aletas parabólica em alumínio brilhante, corpo em chapa de aço pintado em branco, incluindo lâmpadas 6500K, tensão 90-240V, fluxo luminoso maior ou igual a 1600 lm (Sala dos Professores e Refeitório)	Unid.	6,00	163,60	981,60
	Total do Grupo				R$ 1.561,60
9.	COMUNICAÇÃO VISUAL				

9.1	Placa tátil em acrílico com letras alto relevo e braille. (20x8cm) (Sanitário Acessível, Refeitório, Sala dos Professores, A.E.E)	Unid.	1,00	57,44	57,44
9.2	Placa vinil autoadesiva com fundo azul e pictograma na cor branca (15x15cm) (Sanitário Acessível, Refeitório, Sala dos Professores, A.E.E)	Unid.	2,00	34,41	68,83
9.3	Adesivo de sinalização visual para portas de vidro externas em duas cores (branco e verde)	m	3,75	52,12	195,45
	Total do Grupo				R$ 321,72
10.	OBRAS COMPLEMENTARES				
10.2	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado e pintura epóxi . Fornecimento e instalalação. Conforme NBR 9050/2015	m	2,50	182,98	457,46
	Total do Grupo				R$ 457,46
TOTAL GERAL					R$14.047,11

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 12 de dezembro de 2018, Termo Aditivo nº 053/2019 de 04 de abril de 2019, Termo Aditivo nº 083/2019 de 23 de maio de 2019, Termo Aditivo nº 139/2019 de 23 de agosto de 2019 e Termo Aditivo nº 197/2019 de 26 de novembro de 2019 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 08 de janeiro de 2020.
Ass: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
LN CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020

Publicação Nº 2329575

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso de Software destinado a atualização da Legislação Municipal, compreendendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa de Nº 227/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, em 26 de dezembro de 2018, conforme Inexigibilidade de Licitação Nº 239/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 23/01/2020 à 22/01/2021, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de R$ 16.406,76 (dezesseis mil quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos), que corresponde a 4 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 4.101,69 (quatro mil cento e um reais e sessenta e nove centavos). Tais valores foram reajustados de acordo com o índice previsto no contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Acrescenta-se ao Termo inicial, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.
CLÁUSULA QUARTA - A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.001.2.051.3.3.3.9 0.39.99.00.00.00 01000100 – Gestão dos Serviços Públicos.
CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 08 de janeiro de 2020.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020

Publicação Nº 2329581

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Nº 049/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, em 22 de março de 2019, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 35/2019 de 05 de fevereiro de 2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 049/2019, que consiste na contratação de empresa para reforma dos sanitários da Praça Getúlio Vargas, conforme memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 35/2019, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando que durante a execução da obra foi verificada a necessidade de aumento do quantitativo da pintura externa (muro), em análise pela fiscalização do contrato.
Considerando também o período de férias coletivas da Contratada e o término do prazo de execução da obra no dia 14 de janeiro de 2020 e do prazo de vigência em 21 de março de 2020, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e vigência para que a obra possa ser

finalizada com base no Art. 57, parágrafo 1º inciso I e IV da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 15 de janeiro de 2020 com término em 14 de abril de 2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 04 (quatro) meses, a contar de 22 de março de 2020 com término em 21 de julho de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 22 de março de 2019, Termo Aditivo nº 115/2019 de 10 de julho de 2019 e Termo Aditivo nº 174/2019 de 11 de outubro de 2019 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2020.
Ass: ADELINO DENK, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020

Publicação Nº 2328339

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarme eletrônico, instalado nas dependências da Fundação Municipal de Desportos.
II – Contratada: PLANALSEG LTDA-ME
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação para contratação de serviços de monitoramento de sistema de alarme eletrônico, para instalação nas dependências da Fundação Municipal de Desportos, se funda no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em razão do valor da contratação, que dispensa a realização do processo licitatório.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Planalseg LTDA-ME – foi quem ofereceu melhor proposta.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais) é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente da Fundação

PORTARIAS N° 9492/2020 A 9506/2020

Publicação Nº 2328796

PORTARIA Nº 9492, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 20 de janeiro de 2020, retirar a gratificação de função nível FG - 2 concedida à servidora MELISSA CINDY DE PAULA MATOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9493, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 20 de janeiro de 2020, a servidora pública MELISSA CINDY DE PAULA MATOS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER

Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9494, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 27 de janeiro de 2020, retirar a gratificação de função nível FG - 4 concedida ao servidor AVELINO COMIM, ocupante do cargo efetivo de Economista, na Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9495, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 27 de janeiro de 2020, o servidor público AVELINO COMIM, ocupante do cargo de Economista, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Finanças para o quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9496, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 27 de janeiro de 2020, VERA LUCIA SCHUMACHER DA SILVA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9497, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 27 de janeiro de 2020, GRACIANE APARECIDA CALISTRO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9498, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 27 de janeiro de 2020, SIMONE BUENO DE LACERDA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9499, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 27 de janeiro de 2020, LINDOMAR SIQUEIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9500, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 27 de janeiro de 2020, JENNIFER RODRIGUES SILVA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Anos Finais – Língua Portuguesa, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9501, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 27 de janeiro de 2020, GRASIELE PARAY, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9502, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 27 de janeiro de 2020, NATHAN FERREIRA PICCOLI, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Engenheiro Civil, Grupo Ocupacional 06, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9503, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Revoga Portaria nº 9502/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 27 de janeiro de 2020, a Portaria nº 9502, de 28 de janeiro de 2020, que nomeou NATHAN FERREIRA PICCOLI, no cargo efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 27 de janeiro de 2020.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9504, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 27 de janeiro de 2020, ARIEL POLETTO STRICKER, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Engenheiro Civil, Grupo Ocupacional 06, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9505, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Revoga Portaria nº 9371/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 27 de janeiro de 2020, a Portaria nº 9371, de 24 de janeiro de 2020, que nomeou ANGELICA MARTINS DRANKA, no cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 27 de janeiro de 2020.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9506, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 27 de janeiro de 2020, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2020

Publicação Nº 2328691

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2020
Publicado no DOM, Edição n° 3038, de 27/01/2020, publicação n° 2324619, página 1432, onde se lê: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 169/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME, em 16 de janeiro de 2020, conforme Edital de Tomada de Preços nº 159/2019. Leia-se: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 169/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME, em 07 de outubro de 2019, conforme Edital de Tomada de Preços nº 159/2019.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 230/2019

Publicação Nº 2328730

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 230/2019
Publicado no DOM, Edição n° 3035, de 23/01/2020, publicação n° 2321970, página 1376, onde se lê: São Bento do Sul, 18 de dezembro de 2020. Leia-se: São Bento do Sul, 18 de dezembro de 2019.

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2020

Publicação Nº 2328410

Credenciamento n° 07/2020
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 07/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá a partir das 08:00 horas do dia 30 de janeiro de 2020 até as 17:00 horas do dia 30 de março de 2020, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

0.1 DO OBJETO: Credenciamento de propriedades localizadas nas microbacias do Rio Banhados e Rio Negrinho II, para participarem do Programa Produtor de Água, com o objeto de prover Serviços Ambientais decorrentes de práticas que resultem em:
1) Conservação de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação.
2) Restauração de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação dos recursos hídricos.
3) Boas práticas agropecuárias com manejo de conservação do solo e da água; conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 33, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329275

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 33, de 28 de janeiro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor ANTONIO CLAUDIO HACK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, matrícula 421, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal Nº 3977, de 26 de outubro de 2018.
.Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao triênio 2016/2019, e será gozada em dois períodos sendo os dias de folga de 03/02/2020 a 17/02/2020, e de 03/08/2020 a 17/08/2020 respectivamente.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 34, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329280

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 34, de 28 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora ROSANE MARIA BAYERL, matrícula 452, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 3 de fevereiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 35, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329282

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 35, de 28 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JEAN MARCELO FUCK, matrícula 335, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 3 de fevereiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 36, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329284

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 36, de 28 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor RUBENS AUERBACH, matrícula 461, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.
Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 3 de fevereiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 37, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329286

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 37, de 28 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora KARLA SOFIA DIENER, matrícula 479, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 3 de fevereiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 38, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329289

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 38, de 28 de janeiro de 2020.

"CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora IVONETE TEREZINHA VIERNE GONÇALVES DE LIMA, matrícula 146, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento II, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição de 6 (seis) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias, para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, protocolo nº 16001050.1.00174/19-7 e processo administrativo nº 1728/2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 39, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329295

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 39, de 28 de janeiro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, conforme Processo Administrativo nº 1803/2020, Licença para Desempenho de Mandato Classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região, à servidora IVANA APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, matrícula 370, lotada nesta Autarquia.
Art. 2° - Caberá ao SAMAE o ônus da remuneração devida à servidora.
Art. 3° - O período da licença será de 27/01/2020 a 22/01/2024.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/01/2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 40, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329297

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 40, de 28 de janeiro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, conforme Processo Administrativo nº 1805/2020, Licença para Desempenho de Mandato Classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região, à servidora MARIA LOURDES SPERKA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, matrícula 400, lotada nesta Autarquia.
Art. 2° - Caberá ao SAMAE o ônus da remuneração devida à servidora.
Art. 3° - O período da licença será de 27/01/2020 a 22/01/2024.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/01/2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 05/2020

Publicação Nº 2329381

Decreto CTB Nº 05/2020
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493/2019, de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação Superavit um Crédito Suplementar no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.782.0002.2.054-3.3.90.00.00.144 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de janeiro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Publicação Nº 2329383

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 12/2020 Edital de Pregão 03/2020 do Tipo: Menor Preço Global; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE FINANÇAS PÚBLICAS, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 10/02/2020. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), de Janeiro de 2020. Ricardo de Souza Carvalho - Prefeito Municipal.

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 027/2020 - ADM

Publicação Nº 2329437

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 027/2020 - ADM
Pregão Presencial SRP nº 014/2020 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA TODOS OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 07:50 horas – dia 10 de fevereiro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas – dia 10 de fevereiro de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 28 DE JANEIRO DE 2020.

KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO 028/2020 - ADM

Publicação Nº 2329440

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 028/2020 - ADM
Pregão Presencial SRP nº 015/2020 - ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 09:00 horas até as 09:20 horas – dia 10 de fevereiro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas – dia 10 de fevereiro de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 28 DE JANEIRO DE 2020.

KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO 029/2020 - ADM

Publicação Nº 2329442

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 029/2020 - ADM
Pregão Presencial SRP nº 016/2020 - ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 13:30 horas até as 13:50 horas – dia 10 de fevereiro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas – dia 10 de fevereiro de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 28 DE JANEIRO DE 2020.

KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito em Exercício

PORTARIA MUNICIPAL 021/2020

Publicação Nº 2328797

PORTARIA Nº 021/2020.
"QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Kelen Rodrigo Giongo, Prefeito Municipal em Exercício de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1º - Fica alterada, à pedido, o horário da servidora Geanes Sieg, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, das 13h as 17h para 14 ás 18h.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 28 de janeiro de 2020.

KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito Municipal em Exercício de São Carlos/SC.

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 945, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328188

DECRETO Nº 945, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2019;
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Adriana Cararo, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será até o até o término do ano letivo de 2020, conforme estabelece a lei Complementar n°0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de janeiro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 946, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328189

DECRETO Nº 946, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2019;
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;

· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Marinês Cenci, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será até o afastamento da servidora titular Anileda Nicolao Pretto, que ocupa cargo de direção ou até o término do ano letivo de 2020, conforme estabelece a lei Complementar n°0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de janeiro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 947, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328192

DECRETO Nº 947, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2019;
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Vanda Aparecida de Quadros Kohl, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será até o afastamento da servidora titular Sidiane Chito, que ocupa cargo de direção ou até o término do ano letivo de 2020, conforme estabelece a lei Complementar n°0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de janeiro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 948, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328195

DECRETO Nº 948, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Efetivo de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 13648, na data de 27 de janeiro de 2020, através do qual a servidora, solicitou exoneração do cargo de Professor PD/D-IV, deste município;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Salete de Lurdes dos Santos Pinheiro, do cargo efetivo de Professor PD/D-IV, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 28 de janeiro de 2020.

Art. 2º Ficam revogadas as portarias nº 562, de 23 de outubro de 2018, nº 1614, de 26 de maio de 2014, nº 1030, de 10 de fevereiro de 2011, nº 836, de 05 de março de 2010, nº 130, de 08 de abril de 2008, todas no que diz respeito a servidora;

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 489, de 22 de agosto de 2018 no que diz respeito a servidora;

Art. 4º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de janeiro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercicio

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 949, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329086

DECRETO Nº 949, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Efetivo de Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 13653, na data de 28 de janeiro de 2020, através do qual a servidora, solicitou exoneração do cargo de Fisioterapeuta, deste município;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Jessica Sacool Borin Aita, do cargo efetivo de Fisioterapeuta, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 606, de 21 de janeiro de 2019 e nº 619, de 22 de janeiro de 2019, todas no que diz respeito a servidora e nº 692, de 03 de abril de 2019, nº 691, de 03 de abril de 2019.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de janeiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 950, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329088

DECRETO Nº 950, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2019;
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Ana Claudia Gauer Arruda, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será até o até o término do ano letivo de 2020, conforme estabelece a lei Complementar n°0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de janeiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 954, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329253

DECRETO Nº 954, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2019;
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando o primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Jucele dos Santos Grosbelli, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será até o afastamento da servidora titular Salete Spanhol Sartori, que ocupa cargo de direção ou até o término do ano letivo de 2020, conforme estabelece a lei Complementar n°0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de janeiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 012/2020

Publicação Nº 2327841

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 012/2020
TOMADA DE PREÇOS PREFE N. 002/2020
O Prefeito Municipal em exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM FACILITADOR DE OFICINA DE RECREAÇÃO, PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 27 de janeiro de 2020.
Gilmar Marmentini – Prefeito Municipal em exercício.

Câmara Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Publicação Nº 2328233

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC, TORNA PÚBLICO que até as 17:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA DESTINANDO-SE AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, DIGITALIZAÇÃO, PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DA LEGISLAÇÃO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS. Tudo conforme especificado no Edital e anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.
Edital, informações e demais esclarecimentos pelo telefone nº 049-3443-0415 e e-mail camara@camarasd.sc.gov.br.
São Domingos, SC, 27 de janeiro de 2020.
Luiz Chimello
Presidente da Câmara de Vereadores

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Publicação Nº 2328234

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC, TORNA PÚBLICO que até as 17:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉNICOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA. Tudo conforme especificado no Edital e anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.
Edital, informações e demais esclarecimentos pelo telefone nº 049-3443-0415 e e-mail camara@camarasd.sc.gov.br.
São Domingos, SC, 27 de janeiro de 2020.
Luiz Chimello
Presidente da Câmara de Vereadores

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Publicação Nº 2328235

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC, TORNA PÚBLICO que até as 17:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO, CONTENDO CÂMERA HDSPEED, SERVIDOR DE TRANSMISSÃO, ENCODER DE VÍDEO, E CONTROLADOR DE PTZ DIGITAL, ALEM DO SOFTWARE NECESSÁRIO PARA SINCRONIZAÇÃO COM AS PRINCIPAIS REDES SOCIAIS. Tudo conforme especificado no Edital e anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.
Edital, informações e demais esclarecimentos pelo telefone nº 049-3443-0415 e e-mail camara@camarasd.sc.gov.br.
São Domingos, SC, 27 de janeiro de 2020.
Luiz Chimello
Presidente da Câmara de Vereadores

São Francisco do Sul

PREFEITURA

CP 012-2020

Publicação Nº 2328667

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 012/2020 – CONCORRENCIA PÚBLICA – Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de Reforma e Revitalização na Orla da Praia do Ervino (Trecho01) no município de São Francisco do Sul, com 2.002,822 metros, neste município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, conforme **Anexo VIII**
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA: 05/03/2020 às 08:30 hs.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/03/2020 às 09:00 hs .
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00 às 14:00hs ou no sitewww.saofranciscodosul.sc.gov.br

São Francisco do Sul, 28 de janeiro de 2020.

Maria José da Costa
Secretária Municipal de Administração

São João Batista

Prefeitura

2ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMSJB/2020

Publicação Nº 2328680

2ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMSJB/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 2ª ERRATA ao processo licitatório nº 004/PMSJB/2020 - pregão presencial 003/PMSJB/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada na locação de impressoras, equipamentos novos de primeiro uso, incluindo instalação, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação, limpeza, treinamento dos usuários, ferramentas de software para gestão operacional do contrato e controle eletrônico da produção das páginas, destinadas as creches, escolas, núcleos infantis, biblioteca, Funjuve e Secretaria de Educação de São João Batista, SC. Houve alteração no Termo de Referência. A nova data de abertura dos envelopes será dia 13 de fevereiro de 2020, às 14h e a entrega dos envelopes será até às 13h45min do mesmo dia. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 28 de janeiro de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal.

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2329011

São João Batista, 28 de janeiro de 2020.
Para: Secretaria de Finanças

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos pré-julgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, justifica a ordem cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 03.448.121/0002-70
NURREVI- Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas.

NOTA FISCAL	VALOR
56	R$ 3.000,00
57	R$ 3.000,00
51	R$ 3.000,00
50	R$ 3.000,00
44	R$ 3.000,00
43	R$ 3.000,00
49	R$ 3.000,00
42	R$ 3.000,00
40	R$ 5.000,00
38	R$ 3.000,00
39	R$ 3.000,00
47	R$ 3.000,00
45	R$ 3.000,00
46	R$ 3.000,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento das notas fiscais nº 56, 57, 51, 50, 44, 43, 49, 42, 40, 38, 39, 47, 45, 46, no valor de R$ 3.000,00 cada e R$ 5.000,00 a nota fiscal nº 40, da Empresa NURREVI – Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas.

JUSTIFICATIVA: Justificamos o pedido acima para que a empresa continue prestando serviço de acolhimento de alta complexidade de adolescentes desse munícipio.

Desde já agradecemos a sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2328463

São João Batista, 28 de janeiro de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 035.334.499-04
DIOGO WISENTEINER

NOTA FISCAL	VALOR
85	R$ 3.100,00
111	R$ 3.100,00
	R$ 3.100,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 9.300,00 DA EMPRESA DIOGO WISENTEINER, REFERENTE A EXPLORAÇÃO DA MINA DE SAIBRO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

LEI MUNICIPAL Nº 3959/2020

Publicação Nº 2327852

Lei Municipal 3.959, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Fixa o vencimento do cargo de professor e orientador escolar para dar cumprimento a aplicação do piso nacional do magistério e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O vencimento dos servidores detentores dos cargos de Professor e Orientador Escolar, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fica revisado para corresponder a R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), a partir de 01/01/2020.
Parágrafo único. O valor do vencimento fixado no caput fica revisado para corresponder ao piso nacional do magistério para o exercício de 2020 e será calculado proporcionalmente a jornada de trabalho semanal executada pelos servidores.
Art. 2º Os servidores alcançados pela presente Lei, não farão jus a revisão geral anual dos demais servidores.
Art. 3º Fica determinada a aplicação do valor do vencimento dos cargos de Professor e Orientador Escolar, nos termos do art. 1º e seu parágrafo único desta Lei, para os servidores inativos detentores de paridade e aos pensionistas com paridade.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 01/01/2020.
São João Batista - SC, 27 de janeiro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA PROCESSO LICITATÓRIO 006/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMSJB/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2327961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 006/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMSJB/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE

PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 006/PMSJB/2020 - Pregão Presencial 005/PMSJB/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 13/02/2020. Abertura dos envelopes: 09h do dia 13/02/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 28 de janeiro de 2020. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 002/SISAM/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/SISAM/2020

Publicação Nº 2327868

SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 002/SISAM/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/SISAM/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 002/SISAM/2020 – Pregão Presencial 002/SISAM/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS HIDRÁULICAS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO CARMELO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 10/02/2020. Abertura dos envelopes: 9h do dia 10/02/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São João Batista, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206, ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 28 de janeiro de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 003/SISAM/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SISAM/2020

Publicação Nº 2328080

SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 003/SISAM/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SISAM/2020

O SERVICO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por intermédio de Andréia Costa Azevedo, Diretora do SISAM, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/SISAM/2020 – Tomada de Preços 001/SISAM/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO CARMELO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, TERMO DE REFERÊNCIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 14/02/2020. Abertura dos envelopes: 9h do dia 14/02/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de São João Batista, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 28 de janeiro de 2020.

Andréia Costa Azevedo
Diretora Geral do SISAM

DECRETO Nº 3864/2020

Publicação Nº 2327854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

DECRETO 3864/2020

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Fica homologado, em todos os seus termos, o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar nº 52, de 23 de agosto de 2017.

Parágrafo único. O Regimento, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, juntamente com a ata da reunião na qual fora deliberado sobre o mesmo, passam a fazer parte do presente Decreto, na forma de Anexo I e Anexo II.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 27 de janeiro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente, órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações, e acompanhamento de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental de São João Batista-SC.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, terá sua composição paritária, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 52/2017.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º São finalidades do Conselho Municipal do Meio Ambiente a avaliação da Política Municipal Ambiental e cumprimento dos princípios constitucionais da participação, publicidade e cooperação na gestão do meio ambiente, em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), bem como seus respectivos regulamentos, competindo-lhe:

I - Estudar e definir as diretrizes de políticas de desenvolvimento sustentável através das relações históricas estabelecidas entre a sociedade e o meio ambiente;

II - Baixar as resoluções de sua competência legal, necessárias à execução e implementação da Política Municipal de Meio Ambiente;

III - Sugerir normas, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

IV - Exercer ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas ambientais;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

V - Atuar no sentido da conscientização pública para a preservação ambiental, promovendo educação ambiental, com ênfase nos problemas do Município;

VI - Opinar sobre aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do Município;

VII - Identificar e informar, à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

VIII - Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização de desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

IX - Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis, sugerindo à Fundação as providências cabíveis;

X - Opinar nos estudos sobre uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente ao desenvolvimento do Município;

XI - Deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XII - Propor ao executivo a instituição de Unidades de Conservação visando a proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio natural, paisagístico, estético, histórico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas ameaçados;

XIII - Emitir parecer sobre matéria de sua competência;

XIV - Sugerir a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros visando a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente natural;

XV - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;

XVI - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pela Fundação;

XVII - Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;

XVIII - Decidir, juntamente com a Fundação, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XIX - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSICÃO E DA ORGANIZAÇÃO
Seção I
Da composição

Art. 3º O Conselho Municipal do Meio Ambiente constitui colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente, sendo composto por 10 (dez) membros, representando os órgãos governamentais e organizações civis de interesse público.

§1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente será integrado por 10 membros, e respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista-FUMAB;

II - 01 (um) representante da Secretaria Desenvolvimento Econômico;

III - 01 (um) representante da Coordenadoria de Planejamento;

IV - 01 (um) representante da Procuradoria Geral;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura;

VI - 05 (cinco) representantes de organizações civis de interesse público.

§ 2º Os cinco primeiros conselheiros, constantes dos incisos I a V, serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo que os demais conselheiros representantes das organizações não governamentais e entidades civis organizadas mencionadas no inciso VI, serão indicados pelas suas respectivas entidades e encaminhados ao Prefeito Municipal para nomeação.

Seção II
Da Organização

Art. 4º A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

I - Plenário;
II - Presidência;
III - Vice-Presidência;
IV - Secretaria Executiva; e
V - Câmaras Técnicas.

Subseção I
Do Plenário

Art. 5º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.
Art. 6º Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:
I - proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
II - proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental; e
III - proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.
§ 1º As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Devem ser ouvidas previamente as Câmaras Técnicas, as Comissões e/ou Grupos de Estudos competentes, que terão o prazo de razoável para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva então informará aos Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.
§ 2º As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.
Art. 7º As Resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.
Art. 8º Ao Plenário compete:
I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e
III - julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

Subseção II
Da Presidência

Art. 9º A Presidência do Conselho do Meio Ambiente será exercida mediante votação conforme decisão do plenário.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo representante da Secretaria Executiva.
Art. 10 São atribuições do Presidente:
I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II - aprovar a pauta das reuniões;
III - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
IV - requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;
V - expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
VI - assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;
VII - representar o Conselho ou delegar a sua representação;
VIII - autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;
IX - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
X - assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;
XI - tomar decisões, de caráter urgente, *ad referendum* do Conselho;
XII - dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva; e
XIII - resolver casos não previstos nesse Regimento.

Subseção III
Da Vice-Presidência

Art. 11 A Vice-Presidência do Conselho do Municipal do Meio Ambiente será mediante votação conforme decisão do plenário.
Art. 12 São atribuições do Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
II - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; e
III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Subseção IV
Da Secretaria Executiva

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

Art. 13 A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo Diretor da Fundação do Meio Ambiente Municipal.

Art. 14 Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 15 Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

Art. 16 O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo único. Se o Secretário(a) Executivo(a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.

Art. 17 Os documentos de que trata o artigo 15 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1º A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.

§ 2º O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.

§ 3º Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão distribuídos em Plenário pelo Presidente.

Art. 18 São atribuições da Secretaria Executiva:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

II - assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;

III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;

IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;

V - colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;

VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;

VII - convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;

VIII - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;

IX - assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

X - manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;
XI - certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais; e
XII - manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada.
§ 1º Os recursos serão distribuídos ao Relator pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, abrindo-se prazo de 30 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.
§ 2º No caso de impedimento devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva em cinco dias, sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 dias para que o novo Relator ofereça seu Parecer.
§ 3º Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 19 O Plenário realizará reuniões ordinárias com periodicidade mensal, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.
Art. 20 As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:
I - instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
II - discussão e aprovação da ata;
III - discussão de matérias de interesse ambiental;
IV - julgamento de recursos administrativos;
V - constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
VI - agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral; e
VII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.
Art. 21 A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá *quorum* para a realização das reuniões e deliberação.
Art. 22 As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

Art. 23 A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.
Art. 24 Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com seis dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.
Art. 25 Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.
Parágrafo único. Nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho, farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.
Art. 26 Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de dez minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.
Art. 27 Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.
Parágrafo único. Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 3º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.
Art. 28 Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subsequente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 29 Autuado o processo de recurso, será o mesmo remetido ao órgão municipal pela Secretaria Executiva, para informar e remeter o respectivo processo administrativo em 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. O recurso será distribuído pela Secretaria Executiva nos termos do artigo 18, § 1º, deste Regimento, salvo motivo de força maior apresentado pela fundação ambiental, caso em que o Presidente do Conselho poderá prorrogá-lo.
Art. 30 Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado, serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.
Parágrafo único. Distribuído o processo de recurso, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o Conselheiro titular ou suplente que o recebeu.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

Art. 31 O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso, ou ainda, na ausência destes, pela Secretaria Executiva.

Art. 32 O Conselheiro titular ou suplente, representante do órgão municipal não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão daquela Fundação.

Parágrafo único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.

Art. 33 Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitantemente, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhes elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.

§1º Somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo.

§2º O Recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator e antes do julgamento desse pelo Plenário.

§3º O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação em Plenário será efetuada por um dos representantes da entidade membro responsável pelo julgamento do recurso. Na ausência destes, será lido pelo Secretário Executivo e, em seguida, votado.

§4º Os Pareceres dos Relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada quanto ao seu aspecto formal e terão a sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.

Art. 34 A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial do Município, será efetuada pela Secretaria Executiva.

Art. 35 Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado a órgão municipal pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

Art. 36 O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.

Parágrafo único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ESTUDOS

Art. 37 Poderá a Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.
§ 1º O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos, quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.
§ 2º As Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.
§ 3º As Câmaras Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 10 (dez) integrantes, sendo 2 (dois) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e mais 8 (oito) representantes das instituições participantes do Conselho, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário, onde o Presidente e o Relator serão eleitos pelos membros da Câmara.
§ 4º Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Câmaras Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.
§ 5º Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.
§ 6º Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Câmaras Técnicas.
Art. 38 As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.
Art. 39 As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.
§ 1º A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.
§ 2º A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão do mesmo.
§ 3º A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente ao Plenário do Conselho.
Art. 40 As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

Art. 41 As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Regimento e na legislação aplicável.
Art. 42 Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência.

CAPÍTULO VII
DA PERDA DO MANDATO

Art. 43 O Conselheiro perderá o mandato:
I - Por renúncia, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;
II - Ao desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
III - Por requerimento do órgão ou entidade representada, que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular ou suplente;
IV - Na hipótese de faltar, injustificadamente, a 02 (duas) reuniões de forma consecutiva ou a 04 (quatro) reuniões de forma alternada no período de vigência do mandato;
V - Pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão proferida pela maioria dos membros do Conselho em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
VI - Pelo trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
VII - Se a entidade a que estiver vinculado extinguir sua base territorial de atuação no Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 44 Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.
§ 1º De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.
§ 2º A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica;
Art. 45 A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 46 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

São João Batista, 23 de janeiro de 2020.

Fernanda Brasil Duarte
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMDE – Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de São João Batista - SC

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 23/01/2020

As quinze horas do dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São João Batista as pessoas nomeadas no Decreto n. 3.863/2020 (três mil oitocentos e sessenta e três do ano de dois mil e vinte), como membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São João Batista. Estavam presentes as pessoas que subscreveram a lista de presença anexa a presente ata. Iniciou-se a sessão com os presentes tomando posse como membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São João Batista-SC. Prosseguindo, foi realizada uma breve explanação sobre as atribuições do Conselho Municipal do Meio Ambiente. Após, deu-se continuidade a pauta da reunião que seguiu para a votação do presidente e vice-presidente do conselho. Após breve conversa dos presentes, a votação consagrou, por unanimidade, a Sra. Fernanda Brasil Duarte, representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente, como presidente e o Sr. Levi Sottomaior, representante do Sindicato das Indústrias de Calçados de São João Batista, como vice-presidente. Após a presidente e o vice-presidente serem eleitos e tomado posse, a presidente eleita deu continuidade aos trabalhos da presente reunião, momento em que foi discutido e aprovado, por unanimidade, o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme documento anexo à presente ata. Após aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, a presidente colocou em discussão o Estatuto da Fundação Municipal de Meio Ambiente, o que restou aprovado por unanimidade, conforme documento anexo à presente ata. Por fim, foi abera a palavra para os demais membros do conselho, os quais fizeram importantes apontamentos em relação a importância da atuação do conselho em prol dos munícipes batistenses. Nada mais tendo a tratar, fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Eduardo Henrique Cim de Oliveira, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUMAB
Praça Dep.Water Vicente Gomes, n. 89, CEP 88240-000
Bairro Centro – São João Batista/SC - desenvolvimento@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO Nº 3865/2020

Publicação Nº 2327856

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

DECRETO 3865/2020

Homologa o Estatuto da Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista – FUMAB.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Fica homologado, em todos os seus termos, o Estatuto da Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista - FUMAB, em conformidade com a Lei Complementar nº 52, de 23 de agosto de 2017.

Parágrafo único. O Estatuto, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, juntamente com a ata da reunião na qual fora deliberado sobre o mesmo, passam a fazer parte do presente Decreto, na forma de Anexo I e Anexo II.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 27 de janeiro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUMAB

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA - FUMAB

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista - FUMAB, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, instituída pela Lei Complementar nº 52/2017, com sede e foro no Município de São João Batista, jurisdição em todo o seu território, com tempo indeterminado de duração, tem as seguintes competências:
I - articular-se com organismos municipais, estaduais, federais, internacionais, públicos e privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos, para desenvolver programas de proteção ao meio ambiente;
II - assessorar a administração municipal em todos os aspectos relativos ao meio ambiente, assegurando a preservação, a recuperação e a exploração racional dos recursos naturais do Município;
III - celebrar contratos, acordos, ajustes e termos de compromisso ou protocolos com pessoas e entidades públicas ou privadas, inclusive estrangeiras, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento de programas de proteção ao meio ambiente;
IV - elaborar, implantar e administrar projetos especiais nas áreas de controle da poluição e de proteção dos recursos naturais, bem como os concernentes à criação e administração de parques, reservas e estações ecológicas no Município;
V - promover campanhas educacionais e de treinamento, destinadas a sensibilizar a população para os problemas de preservação do meio ambiente;
VI - fiscalizar e controlar todas as formas de agressão e poluição ao meio ambiente, orientando sua recuperação, autuando e multando os infratores na forma da legislação vigente;
VII - vetar e interditar projetos e obras no âmbito do Município que firam a legislação do meio ambiente, bem como autuar e ajuizar ações contra os infratores junto às autoridades competentes;
VIII - emitir autorizações para uso dos recursos naturais no Município, de acordo com a legislação vigente;
IX - implantar, fiscalizar e administrar as unidades de conservação e áreas protegidas do Município, tais como, matas nativas, restingas, manguezais, encostas, recursos hídricos visando a proteção de manguezais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos, e outros bens de interesse ambiental;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

X - sugerir ao Prefeito Municipal normas referentes à proteção do patrimônio paisagístico do Município, incluindo critério para a colocação de propaganda em logradouros públicos, particulares, em prédios e terrenos;
XI - implantar, coordenar e operacionalizar hortos municipais, com a finalidade de executar reflorestamento, projetos paisagísticos, serviços de jardinagem e arborização, isso tudo somente nas áreas públicas e de lazer do Município, bem como propor e implantar parques ecológicos municipais;
XII - colaborar na proteção dos animais selvagens e domésticos e na disciplinação e fiscalização de qualquer atividade de pesca, caça e esportes náuticos no Município;
XIII - contribuir na definição da política de limpeza urbana, em relação à coleta, reciclagem e disposição do lixo;
XIV - promover a conscientização para a proteção do meio ambiente, criando instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar em todos os níveis de ensino, incluindo a criação de espaços formais e informais para a construção de uma cidadania ambiental, especialmente em crianças e adolescentes;
XV - Estimular a implantação e normatização das atividades relacionadas ao ecoturismo no Município;
XVI - Apoiar com recursos próprios disponíveis e procurar o apoio externo para toda e qualquer iniciativa de desenvolvimento sustentável, assim como, para empreendimentos voltados à preservação dos diferentes ecossistemas no âmbito do Município;
XVII - licenciar as atividades potencialmente poluidoras no âmbito do Município;
XVIII - licenciar os empreendimentos de produtos de origem animal e vegetal, em obediência as Leis e Decretos Municipal, Estadual e Federal.

Capítulo II
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 2º O patrimônio e os recursos financeiros da Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista – FUMAB, serão constituídos de:
I - Bens imóveis, móveis e direitos, livres de ônus, que lhe forem transferidos em caráter definitivo, por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;
II - Bens móveis e imóveis, bem como os que forem sendo constituídos, adquiridos ou transferidos em caráter definitivo;
III - Doações, contribuições, heranças ou legados de qualquer natureza.
Parágrafo único. Todos os bens permanentes da Fundação deverão ser registrados em livro próprio.
Art. 3º Os recursos financeiros da Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista - FUMAB serão provenientes de:
I - Dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, além dos recursos específicos recebidos pela Prefeitura Municipal de São João Batista e vinculados à Fundação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUMAB

II - Auxílios e subvenções da União, do Estado ou de quaisquer organismos públicos ou entidades privadas;
III - Os recursos financeiros resultantes:
a) das rendas decorrentes da exploração de seus bens ou prestação de serviços;
b) do produto resultante da aplicação de multas aos agressores do meio ambiente de acordo a legislação ambiental;
c) das contribuições oriundas de convênios, acordos ou contratos;
d) dos produtos de operações de créditos;
e) das ajudas financeiras de qualquer natureza;
f) de depósitos para cauções ou garantias de execução contratual de qualquer natureza que reverterem aos seus cofres, em razão de inadimplência contratual;
g) do produto da venda do patrocínio de qualquer atividade da Fundação;
h) das doações, heranças ou legados de pessoas naturais e jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, bem como serviços, multas, indenizações e restituições;
i) do saldo do exercício financeiro encerrado;
j) da renda dos bens patrimoniais;
k) do produto resultante de termos de ajustes de conduta firmados por agressores do meio ambiente de acordo a legislação ambiental;
l) de quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros e os bens e direitos da Fundação, serão aplicados, exclusivamente, na execução de seus objetivos.
Art. 4º Os bens imóveis de propriedade da Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista - FUMAB só poderão ser alienados com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, após aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 5º Na venda ou permuta de seus imóveis, doados à Fundação, sem cláusula de inalienabilidade, será sempre ouvida a Câmara Municipal de São João Batista.
Art. 6º É vedada à Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista - FUMAB, a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, a dirigentes, membros do Conselho ou a servidores, a título de lucro ou de participação nos resultados de exercício ou de atividade.
Art. 7º Os bens e direitos que forem adquiridos no decorrer de suas atividades, quer sejam, através de projetos, doações, permutas, empréstimo e outros, deverão ser de uso exclusivo da Fundação.
Parágrafo Único - Os bens e direitos serão inventariados, mediante controle de patrimônio, devidamente catalogados e etiquetados.
Art. 8º A extinção da Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista - FUMAB, fica subordinada à proposição do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, e declaração por lei municipal de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Em caso de extinção da Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista - FUMAB, o seu patrimônio reverterá:
I - Os resultados de convênios, a quem de direito, consoante ao que neles estiver estabelecido;
II - os demais ao patrimônio do Município de São João Batista.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUMAB

Capítulo III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º A Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista - FUMAB terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA;
II - Diretor Executivo;
III - Diretor Administrativo e Financeiro;
IV - Diretor Operacional.
§ 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente fica vinculado à Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista - SC.
§ 2º Os cargos de provimento em comissão estão descritos no Anexo I da Lei Complementar nº 52/2017, que instituiu a fundação.

SEÇÃO I
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 10. O Conselho Municipal do Meio Ambiente é órgão integrante do Sistema Nacional, Estadual e Municipal do Meio Ambiente com o objetivo de manter um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.
Art. 11 Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente:
I - Estudar e definir as diretrizes de políticas de desenvolvimento sustentável através das relações históricas estabelecidas entre a sociedade e o meio ambiente;
II - Baixar as resoluções de sua competência legal, necessárias à execução e implementação da Política Municipal de Meio Ambiente;
III - Sugerir normas, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
IV - Exercer ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas ambientais;
V - Atuar no sentido da conscientização pública para a preservação ambiental, promovendo educação ambiental, com ênfase nos problemas do Município;
VI - Opinar sobre aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do Município;
VII - Identificar e informar, à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
VIII - Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização de desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUMAB

IX - Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis, sugerindo à Fundação as providências cabíveis;
X - Opinar nos estudos sobre uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente ao desenvolvimento do Município;
XI - Deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XII - Propor ao executivo a instituição de Unidades de Conservação visando a proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio natural, paisagístico, estético, histórico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas ameaçados;
XIII - Emitir parecer sobre matéria de sua competência;
XIV - Sugerir a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros visando a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente natural;
XV - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
XVI - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pela Fundação;
XVII - Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
XVIII - Decidir, juntamente com a Fundação, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XIX - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
Art. 12 O Conselho Municipal do Meio Ambiente constitui colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente, sendo composto por 10 (dez) membros, representando os órgãos governamentais e organizações civis de interesse público.
Art. 13 O Conselho Municipal do Meio Ambiente será integrado por 10 membros, e respectivos suplentes, da seguinte forma:
I - 01 (um) representante da Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista-FUMAB;
II - 01 (um) representante da Secretaria Desenvolvimento Econômico;
III - 01 (um) representante da Coordenadoria de Planejamento;
IV - 01 (um) representante da Procuradoria Geral;
V - 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura;
VI - 05 (cinco) representantes de organizações civis de interesse público.
§ 1º Os cinco primeiros conselheiros, constantes dos incisos I a V, serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo que os demais conselheiros representantes das organizações não governamentais e entidades civis organizadas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

mencionadas no inciso VI, serão indicados pelas suas respectivas entidades e encaminhados ao Prefeito Municipal para nomeação.
§ 2º Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente exercerão um mandato de 02 (dois) ano, admitindo-se a recondução do cargo por igual período, uma única vez.
§ 3º O exercício das funções de membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.
Art. 14 A estrutura do Conselho Municipal do Meio Ambiente será composta por um presidente, vice-presidente e Secretário-geral, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.
Art. 15 O Conselho Municipal do Meio Ambiente poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
§ 1º O Presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho Municipal do Meio Ambiente, cabendo-lhe dirigir e orientar os trabalhos internos, presidir as reuniões do Plenário e exercer sua representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão.
§ 2º Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente na direção do Conselho Municipal do Meio Ambiente e representá-lo na sua ausência, bem como outras atribuições previstas no Regimento Interno.
§ 3º Compete ao Secretário-geral o exercício das atividades administrativas e demais funções burocráticas de organização interna do Conselho, sob a chefia do Presidente.
Art. 16 O Conselho Municipal do Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua nomeação, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 17 Ao Diretor Executivo compete exercer a administração superior da Fundação, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e ainda:
I - movimentar as contas bancárias da Fundação em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;
II - firmar acordos, contratos e convênios ou termos de compromisso com entidades públicas ou privadas, obedecidas as formalidades legais;
III - praticar todos os atos administrativos relacionados aos servidores lotados na Fundação;
IV - delegar atribuições especificando a autoridade delegada e os limites da delegação;
V - presidir as reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
VI - elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal do Meio Ambiente para aprovação:
a) o plano de trabalho a ser executado pela Fundação;
b) o orçamento e o plano de aplicação dos recursos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

c) o Plano de Contas;
d) o relatório anual de atividades administrativas, a prestação de contas e o balanço geral.
VII - propor ao Prefeito Municipal a alteração do quadro de pessoal;
VIII - solicitar ao Prefeito Municipal a transferência de verbas ou dotações e a abertura de crédito adicional;
IX - cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, no Regimento Interno e nas deliberações do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
X - submeter à apreciação do Conselho Fiscal:
a) os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação, o estado do caixa e os valores em depósito;
b) a alienação de imóveis e aceitação de doações com encargos;
c) o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral do exercício anterior.
XI – praticar todos os atos previstos no Decreto Municipal n. 3253/2017, enquanto vigente;
XII - Guardar e supervisionar os bens móveis e imóveis, bem como, todo o patrimônio da Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista - FUMAB;
- Delegar atribuições, especificando a autoridade delegada e os limites da delegação, dando-se publicação regimental e legal, nos autos dos boletins internos, resoluções, instruções normativas e ou publicações em veículo de comunicação;
XIII - Participar, efetivamente, como membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, representando paritariamente, as Organizações Governamentais;

SEÇÃO III
DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 18 Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação:
I - administrar e supervisionar a área administrativa e financeira da Fundação;
II - coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Fundação;
III - exercer outras atividades financeiras e contábeis correlatas;
IV - administrar, em conjunto com o Diretor Executivo, os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente em consonância com legislação específica em vigor, de modo a viabilizar as ações planejadas;
V - coordenar e controlar o ponto dos servidores, executar os serviços de recepção, telefonia e os serviços gerais internos à Fundação;
VI - Coordenar a elaboração do plano plurianual de ação;
VII - Gerir os contratos e convênios firmados pela FUMAB;
VIII - Demais atribuições que lhe forem atribuídas pelo Diretor Executivo.

SEÇÃO IV
DO DIRETOR OPERACIONAL

Art. 19 Compete ao Diretor Operacional:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

I - substituir o Diretor Executivo em seus impedimentos;
II - emitir autorizações para uso dos recursos naturais no Município, de acordo com a legislação vigente;
III - licenciar as atividades potencialmente poluidoras, em conjunto com o Diretor Executivo no âmbito do Município;
IV - opinar em todos os processos relacionados com a instalação de indústrias, empresas ou qualquer outra atividade que possa influir no meio ambiente do território municipal;
V - analisar e emitir pareceres em projetos e relatórios afins com a área de sua competência;
VI - vetar, embargar e interditar projetos e obras no âmbito do Município, que firam a legislação do meio ambiente, bem como autuar e ajuizar ações contra os infratores junto às autoridades competentes;
VII - exercer toda e qualquer outra atribuição que lhe forem conferidas pelo Diretor Executivo.

SEÇÃO V
DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO

Art. 20 O quadro de cargo, atribuições e salários da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista – FUMAB será aquele previsto na Lei Complementar nº 52/2017.

CAPÍTULO IV
DA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 21. A modificação, total ou parcial, do presente Estatuto, poderá ocorrer por proposição do Diretor Executivo da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista – FUMAB, ou do Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, devendo ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do CMMA, cabendo ao Prefeito Municipal, aprovar ou rejeitar tal modificação.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 O exercício financeiro da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUMAB, coincidirá com o exercício civil.
Art. 23 A Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista - FUMAB terá seu quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 24 A Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista - FUMAB poderá dispor, para o exercício de suas competências, de mecanismos de natureza transitória, tais como Comissões, Grupos de Trabalho e outros similares, a serem constituídos pelo Diretor Executivo.
Art. 25 Poderá ser criado Regimento Interno, bem como Instruções Normativas para regular os casos omissos no presente Estatuto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUMAB

Art. 26 A estrutura administrativa da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista – SC, entrará em funcionamento gradualmente, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades dos recursos.
Art. 27 O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 22 de janeiro de 2020.

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Municipal do Meio Ambiente, órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações, e acompanhamento de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental de São João Batista-SC.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, terá sua composição paritária, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 52/2017.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º São finalidades do Conselho Municipal do Meio Ambiente a avaliação da Política Municipal Ambiental e cumprimento dos princípios constitucionais da participação, publicidade e cooperação na gestão do meio ambiente, em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), bem como seus respectivos regulamentos, competindo-lhe:

I - Estudar e definir as diretrizes de políticas de desenvolvimento sustentável através das relações históricas estabelecidas entre a sociedade e o meio ambiente;

II - Baixar as resoluções de sua competência legal, necessárias à execução e implementação da Política Municipal de Meio Ambiente;

III - Sugerir normas, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

IV - Exercer ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas ambientais;

V - Atuar no sentido da conscientização pública para a preservação ambiental, promovendo educação ambiental, com ênfase nos problemas do Município;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUMAB

VI - Opinar sobre aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do Município;

VII - Identificar e informar, à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

VIII - Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização de desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

IX - Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis, sugerindo à Fundação as providências cabíveis;

X - Opinar nos estudos sobre uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente ao desenvolvimento do Município;

XI - Deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XII - Propor ao executivo a instituição de Unidades de Conservação visando a proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio natural, paisagístico, estético, histórico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas ameaçados;

XIII - Emitir parecer sobre matéria de sua competência;

XIV - Sugerir a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros visando a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente natural;

XV - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;

XVI - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pela Fundação;

XVII - Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUMAB

XVIII - Decidir, juntamente com a Fundação, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XIX - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSICÃO E DA ORGANIZAÇÃO
Seção I
Da composição

Art. 3º O Conselho Municipal do Meio Ambiente constitui colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente, sendo composto por 10 (dez) membros, representando os órgãos governamentais e organizações civis de interesse público.

§1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente será integrado por 10 membros, e respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista-FUMAB;

II - 01 (um) representante da Secretaria Desenvolvimento Econômico;

III - 01 (um) representante da Coordenadoria de Planejamento;

IV - 01 (um) representante da Procuradoria Geral;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura;

VI - 05 (cinco) representantes de organizações civis de interesse público.

§ 2º Os cinco primeiros conselheiros, constantes dos incisos I a V, serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo que os demais conselheiros representantes das organizações não governamentais e entidades civis organizadas mencionadas no inciso VI, serão indicados pelas suas respectivas entidades e encaminhados ao Prefeito Municipal para nomeação.

Seção II
Da Organização

Art. 4º A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:

I - Plenário;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

II - Presidência;
III - Vice-Presidência;
IV - Secretaria Executiva; e
V - Câmaras Técnicas.

Subseção I
Do Plenário

Art. 5º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.
Art. 6º Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:
I - proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
II - proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental; e
III - proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.
§ 1º As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Devem ser ouvidas previamente as Câmaras Técnicas, as Comissões e/ou Grupos de Estudos competentes, que terão o prazo de razoável para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva então informará aos Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.
§ 2º As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.
Art. 7º As Resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.
Art. 8º Ao Plenário compete:
I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e
III - julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUMAB

Subseção II
Da Presidência

Art. 9º A Presidência do Conselho do Meio Ambiente será exercida mediante votação conforme decisão do plenário.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo representante da Secretaria Executiva.
Art. 10 São atribuições do Presidente:
I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II - aprovar a pauta das reuniões;
III - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
IV - requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;
V - expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
VI - assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;
VII - representar o Conselho ou delegar a sua representação;
VIII - autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;
IX - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
X - assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;
XI - tomar decisões, de caráter urgente, *ad referendum* do Conselho;
XII - dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva; e
XIII - resolver casos não previstos nesse Regimento.

Subseção III
Da Vice-Presidência

Art. 11 A Vice-Presidência do Conselho do Municipal do Meio Ambiente será mediante votação conforme decisão do plenário.
Art. 12 São atribuições do Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
II - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; e
III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Subseção IV
Da Secretaria Executiva

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUMAB

Art. 13 A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo Diretor da Fundação do Meio Ambiente Municipal.

Art. 14 Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 15 Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

Art. 16 O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo único. Se o Secretário(a) Executivo(a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.

Art. 17 Os documentos de que trata o artigo 15 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1º A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.

§ 2º O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.

§ 3º Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão distribuídos em Plenário pelo Presidente.

Art. 18 São atribuições da Secretaria Executiva:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

II - assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;

III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;

IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;

V - colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;

VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;

VII - convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;

VIII - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;

IX - assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

X - manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;
XI - certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais; e
XII - manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada.
§ 1º Os recursos serão distribuídos ao Relator pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, abrindo-se prazo de 30 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.
§ 2º No caso de impedimento devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva em cinco dias, sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 dias para que o novo Relator ofereça seu Parecer.
§ 3º Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 19 O Plenário realizará reuniões ordinárias com periodicidade mensal, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.
Art. 20 As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:
I - instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
II - discussão e aprovação da ata;
III - discussão de matérias de interesse ambiental;
IV - julgamento de recursos administrativos;
V - constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
VI - agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral; e
VII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.
Art. 21 A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá *quorum* para a realização das reuniões e deliberação.
Art. 22 As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUMAB

Art. 23 A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.

Art. 24 Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com seis dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.

Art. 25 Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

Parágrafo único. Nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho, farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

Art. 26 Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de dez minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.

Art. 27 Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.

Parágrafo único. Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 3º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.

Art. 28 Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subsequente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 29 Autuado o processo de recurso, será o mesmo remetido ao órgão municipal pela Secretaria Executiva, para informar e remeter o respectivo processo administrativo em 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O recurso será distribuído pela Secretaria Executiva nos termos do artigo 18, § 1º, deste Regimento, salvo motivo de força maior apresentado pela fundação ambiental, caso em que o Presidente do Conselho poderá prorrogá-lo.

Art. 30 Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado, serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.

Parágrafo único. Distribuído o processo de recurso, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o Conselheiro titular ou suplente que o recebeu.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUMAB

Art. 31 O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso, ou ainda, na ausência destes, pela Secretaria Executiva.

Art. 32 O Conselheiro titular ou suplente, representante do órgão municipal não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão daquela Fundação.

Parágrafo único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.

Art. 33 Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitantemente, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhes elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.

§1º Somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo.

§2º O Recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator e antes do julgamento desse pelo Plenário.

§3º O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação em Plenário será efetuada por um dos representantes da entidade membro responsável pelo julgamento do recurso. Na ausência destes, será lido pelo Secretário Executivo e, em seguida, votado.

§4º Os Pareceres dos Relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada quanto ao seu aspecto formal e terão a sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.

Art. 34 A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial do Município, será efetuada pela Secretaria Executiva.

Art. 35 Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado a órgão municipal pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

Art. 36 O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.

Parágrafo único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO VI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUMAB

DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 37 Poderá a Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.
§ 1º O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos, quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.
§ 2º As Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.
§ 3º As Câmaras Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 10 (dez) integrantes, sendo 2 (dois) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e mais 8 (oito) representantes das instituições participantes do Conselho, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário, onde o Presidente e o Relator serão eleitos pelos membros da Câmara.
§ 4º Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Câmaras Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.
§ 5º Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.
§ 6º Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Câmaras Técnicas.
Art. 38 As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.
Art. 39 As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.
§ 1º A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.
§ 2º A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão do mesmo.
§ 3º A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente ao Plenário do Conselho.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUMAB

Art. 40 As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.
Art. 41 As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Regimento e na legislação aplicável.
Art. 42 Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência.

CAPÍTULO VII
DA PERDA DO MANDATO

Art. 43 O Conselheiro perderá o mandato:
I - Por renúncia, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;
II - Ao desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
III - Por requerimento do órgão ou entidade representada, que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular ou suplente;
IV - Na hipótese de faltar, injustificadamente, a 02 (duas) reuniões de forma consecutiva ou a 04 (quatro) reuniões de forma alternada no período de vigência do mandato;
V - Pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão proferida pela maioria dos membros do Conselho em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
VI - Pelo trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
VII - Se a entidade a que estiver vinculado extinguir sua base territorial de atuação no Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 44 Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.
§ 1º De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.
§ 2º A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sjbatista.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUMAB

Art. 45 A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

Art. 46 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

São João Batista, 23 de janeiro de 2020.

Fernanda Brasil Duarte
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMDE – Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de São João Batista - SC

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 23/01/2020

As quinze horas do dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São João Batista as pessoas nomeadas no Decreto n. 3.863/2020 (três mil oitocentos e sessenta e três do ano de dois mil e vinte), como membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São João Batista. Estavam presentes as pessoas que subscreveram a lista de presença anexa a presente ata. Iniciou-se a sessão com os presentes tomando posse como membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São João Batista-SC. Prosseguindo, foi realizada uma breve explanação sobre as atribuições do Conselho Municipal do Meio Ambiente. Após, deu-se continuidade a pauta da reunião que seguiu para a votação do presidente e vice-presidente do conselho. Após breve conversa dos presentes, a votação consagrou, por unanimidade, a Sra. Fernanda Brasil Duarte, representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente, como presidente e o Sr. Levi Sottomaior, representante do Sindicato das Indústrias de Calçados de São João Batista, como vice-presidente. Após a presidente e o vice-presidente serem eleitos e tomado posse, a presidente eleita deu continuidade aos trabalhos da presente reunião, momento em que foi discutido e aprovado, por unanimidade, o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme documento anexo à presente ata. Após aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, a presidente colocou em discussão o Estatuto da Fundação Municipal de Meio Ambiente, o que restou aprovado por unanimidade, conforme documento anexo à presente ata. Por fim, foi abera a palavra para os demais membros do conselho, os quais fizeram importantes apontamentos em relação a importância da atuação do conselho em prol dos munícipes batistenses. Nada mais tendo a tratar, fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Eduardo Henrique Cim de Oliveira, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUMAB
Praça Dep.Water Vicente Gomes, n. 89, CEP 88240-000
Bairro Centro – São João Batista/SC - desenvolvimento@sjbatista.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA 01/2020

Publicação Nº 2329036

Portaria Nº 01/2020

CONSTITUI COMISSÃO INTERNA PARA ORGANIZAR O CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020.

ÉDER VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Interna para acompanhar todas as etapas do concurso público 01/2020 a ser realizado neste Poder Legislativo.

Art. 2º Integrarão a Comissão as Funcionárias Tatiana Aragão Melzi, Luciana Martini Feler, Joana Loise de Azevedo e o Vereador Ademir José Rover, sendo a primeira presidente e a segunda secretária.

Art. 3º A Comissão ficará diretamente subordinada ao Chefe do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de Janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de Janeiro de 2020.

Éder Vargas
Presidente

RELATORIO 2.2019

Publicação Nº 2329049

Município de SAO JOAO BATISTA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abri/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.507,18	89.069,92	91.702,04	94.558,03	89.417,25	107.491,44	86.286,70	91.804,86	91.866,33	92.195,76	101.780,22	141.344,12	1.154.023,85	0,00
Pessoal Ativo	76.507,18	89.069,92	91.702,04	94.558,03	89.417,25	107.491,44	86.286,70	91.804,86	91.866,33	92.195,76	101.780,22	141.344,12	1.154.023,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.395,83	73.603,66	76.235,78	79.091,77	73.950,99	91.485,65	71.508,35	76.068,81	76.118,08	76.390,33	86.095,15	119.440,13	962.384,53	0,00
Obrigações Patronais	14.111,35	15.466,26	15.466,26	15.466,26	15.466,26	16.005,79	14.778,35	15.736,05	15.748,25	15.805,43	15.685,07	21.903,99	191.639,32	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.449,74	0,00	4.449,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.449,74	0,00	4.449,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**76.507,18**	**89.069,92**	**91.702,04**	**94.558,03**	**89.417,25**	**107.491,44**	**86.286,70**	**91.804,86**	**91.866,33**	**92.195,76**	**97.330,48**	**141.344,12**	**1.149.574,11**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**96.671.753,90**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**96.671.753,90**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.149.574,11**	**1,19**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.800.305,23**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.510.289,97**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.220.274,71**	**5,40**

SAO JOAO BATISTA, 28/01/2020

EDER VARGAS	ALMIR PEIXER	RUBIA ALICE TAMANINI DUARTE	FABIANA STEIL
PRESIDENTE	VICE PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO	CONTABILISTA -CRC/SC 027260/C

FONTE:

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020

Publicação Nº 2329136

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Auto Posto DDM Ltda
ORIGEM: Pregão presencial 06/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação especializada na manutenção e conserto (fornecimento de peças e serviços) de pneus em geral para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR: 234.655,00
PRAZO: 29.01.2020 até 29.01.2021
São João do Oeste – 28 de janeiro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2020

Publicação Nº 2327800

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Clara Thais Marconatto Gava MEI
ORIGEM: Dispensa de licitação nº 05/2020
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para confecção de trajes oficiais para as soberanas 2020 do município de São João do Oeste".
VALOR: 6.600,00
PRAZO: 28.01.2020 até 30.04.2020
São João do Oeste – 28 de janeiro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

IL 02.2020 CREDENCIAMENTO RECURSOS PIDE

Publicação Nº 2328809

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 002/2020
Chamamento Público para Credenciamento

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020.
OBJETO: Credenciamento de Pessoas jurídicas, privadas ou Públicas, lucrativas ou não, a contratação de instituição financeira para disponibilizar recursos financeiros a empresas do Município em forma de empréstimos, pelo qual, o município subsidiará os juros contratados, nos termos da Lei Municipal nº1.347/2011 e Lei Municipal nº 1564/2014.
CREDENCIAMENTO: a partir de 30 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em horário comercial de segunda a sextas feiras.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.saojoao.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3195-2000.

SÃO JOÃO DO OESTE (SC), 28 de janeiro de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2020 PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

Publicação Nº 2328191

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 01/2020

FERNANDO BISIGO Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, torna público e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, que estará realizando junto ao Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de São João do Oeste, situada à rua Encantado, 66, nesta cidade, inscrição para novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme previsto no parágrafo I do artigo 34 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de l.993, atualizada.

1.º - OBJETO: O presente Edital destina-se a receber as inscrições de novos fornecedores e atualização dos já existentes no Cadastro de Fornecedores do Município de São João do Oeste, para efeitos de habilitação em qualquer modalidade de licitação e ou contrato.

2.º - DA DOCUMENTAÇÃO: Serão exigidos dos interessados, para o registro cadastral, os seguintes documentos, conforme artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada;

1. Contrato Social e Alterações;
2. Cartão do CNPJ;
3. Prova de Inscrição Estadual;
4. Prova de Inscrição Municipal;
5. Certidões Negativas de débito: Municipal, Estadual, Federal;
6. Certidão Negativa de débito do INSS;
7. Certidão Negativa do FGTS;
8. Certidão Negativa do Cartório de Registro de Falências e Concordatas;
9. Em caso de Sociedade Anônima cópia da Ata da Assembléia que constituiu seus administradores.
10. Certidão da Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa,

com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas. (Apenas para as empresas que se vinculam a estes órgãos)

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da unidade que realiza o Cadastro ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto as Negativas retiradas da Internet, que deverão ser originais.

3.º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.
Exame de documentos será efetuado pela Comissão de Licitações a qual verificará o cumprimento das exigências deste Edital, para o futuro fornecimento de respectivo Certificado de Registro.

Registra-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Oeste, 28 de janeiro de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 01_2020_PREF

Publicação Nº 2328891

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2020/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2019/PREF
OBJETO: Fica, nos termos do pedido do fiscal do contrato, prorrogado até 15/05/2020, o prazo de vigência do contrato em epígrafe.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 28 de janeiro de 2020.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 02_2020_PREF

Publicação Nº 2328887

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2020/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2019/PREF
OBJETO: Fica, nos termos do pedido anexo, aditado em 63m² os quantitativos do item 7.1 da Planilha Orçamentaria do Contrato Administrativo nº 67/2019.
Fica, nos termos do pedido anexo, prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de vigência e execução contratual, passado o vencimento do citado contrato para 25/03/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP.
VALOR: R$ 3.640,14.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/03/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – 1.011 – 4.4.51.98.00.00.0098 (26).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 28 de janeiro de 2020.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

PROCESSO 05-2020

Publicação Nº 2328404

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020_SRP – Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento pneus necessários a manutenção dos veículos da frota municipal de São João do Sul/SC, incluindo a montagem e desmontagem, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Tipo de julgamento: menor preço por lote. Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Os envelopes deverão ser entregues até as 15h00min do dia 10 de fevereiro de 2020, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 11 de fevereiro de 2020. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul/SC. No Horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta feira, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou pelo tel. (48) 3539-0113. São João do Sul/SC, 28 de janeiro de 2020. Moacir Francisco Teixeira. Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 019/2020

Publicação Nº 2328892

DECRETO Nº 019/2020

"QUE NOMEIA SERVIDORAS POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as senhoras: - MAYARA DE SOUZA, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Madre Paulina II, bairro Santa Paulina, com 40 horas semanais, classificada em 3° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em 18/01/2019, sob o regime estatutário. – DAIANE APARECIDA PADILHA, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Madre Paulina II, bairro Santa Paulina, com 40 horas semanais, classificada em 9° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em 18/01/2019, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de Janeiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2020

Publicação Nº 2328897

DECRETO Nº 020/2020

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor MYCCHEL HUDSON LINHAGUE, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Projetos Especiais, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de janeiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 021/2020

Publicação Nº 2328899

DECRETO Nº 021/2020

"QUE NOMEIA SERVIDORA POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2015"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora AMANDA BORGES FERNANDES, para ocupar o Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, com 40 horas semanais, classificada em 12° lugar no Concurso Público Nº 02/2015, realizado em data de 17/01/2016, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de Janeiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2020

Publicação Nº 2328903

DECRETO Nº 022/2020

"CONCEDE CEDÊNCIA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ESTADO A FUNCIONÁRIA ELISANE ZANETTE VARELA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 237/2019, de 03/12/2019 e em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.183/2013, artigo 95; fica concedida Cedência pelo período de 01 (um) ano para desempenhar a função de ASSESSORA DE DIREÇÃO – Rede Estatual de Ensino (E.E.B. São José), á servidora ELISANE ZANETTE VARELA, ocupante do Cargo de Professora Municipal, a referida Licença é a contar do dia 02/01/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de janeiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 023/2020

Publicação Nº 2328909

DECRETO Nº 023/2020

"CONCEDE CEDÊNCIA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ESTADO A SERVIDORA GICELI ELAINE DA SILVA SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 292/2019, de 16/12/2019 e em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.183/2013, artigo 95; fica concedida Cedência pelo período de 01 (um) ano para desempenhar a função de DIRETORA – Rede Estatual de Ensino (E.E.B. Ary de Souza Borges), á servidora GICELI ELAINE DA SILVA SOUZA, ocupante do Cargo de Professora Municipal, a referida Licença é a contar do dia 02/01/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de janeiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 024/2020

Publicação Nº 2328914

DECRETO Nº 024/2020

"NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – C.C.O PARA A XXII FESTA NACIONAL DA MAÇÃ DE SÃO JOAQUIM/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a data de 07 de maio a 10 de maio de 2020, para a realização da XXII Festa Nacional da Maçã, que acontecerá nas dependências do Parque Nacional da Maçã José Geraldo Coral, localizado a Rua Urubici, Bairro Jardim Caiçara, no Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Prefeito Municipal GIOVANI NUNES, ou através de servidor designado, integrará a CCO como membro nato, para todos os fins.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Central Organizadora, doravante denominada CCO, com as atribuições de desempenhar as atividades inerentes à realização da XXII Festa Nacional da Maçã de São Joaquim/SC composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

• FABIANO PADILHA; (PRESIDENTE
• ADRIANA CECHINEL SCHLICHTING DE MARTIN;
• VOLNEI FRANCISCO BECKAUSER JUNIOR;
• DOMINGOS MARTORANO MELO;
• TATIANE SOUZA CARDOSO;
• MARIA ALICE DE SOUZA;
• LUCAS DA SILVA;
• ANA PAULA LEMOS;
• NERI ANTONIO CHIODELI;
• LUCAS NUNES ALMEIDA;
• ELENISE MELO NUNES;
• ANA CLAUDIA RIBEIRO.
Parágrafo Único - Farão igualmente parte da CCO, os representantes indicados pelas organizações/associações/ instituição governamental do Município conforme seguem:
• AMAP;
• ACISJO;
• ASSEA;
• ARCS;
• APROSERRA;
• ASA;
• ACOLHIDA NA COLÔNIA;
• CIDASC;
• CDL;
• COOPERMUSE;
• COMDESTUR;
• ECONEVE;
• EPAGRI;
• NUTASJ;
• VINHOS FINOS DE ALTITUDE;
• CÂMARA DE VEREADORES;
• OBSERVATÓRIO SOCIAL

Art. 3º - Fica a CCO autorizada a formar subcomissões para:

a) Coordenar a organização geral da XXII Festa Nacional da Maçã;
b) Cooperar e apoiar o município na definição do modelo de realização da XXII Festa Nacional da Maçã;
c) Divulgar a programação da XXII Festa Nacional da Maçã;
d) Fazer cumprir os contratos para divulgação do evento;
e) Acompanhar a agenda cultural;
f) Acompanhar a organização dos serviços de pronto socorro, segurança interna e externa, interação do auxilio das polícias civil e militar, e a infraestrutura da Festa.
Parágrafo Único - É também atribuição da Comissão Central Organizadora – CCO, auxiliar o Poder Executivo Municipal no cumprimento dos contratos realizados com as empresas que prestarão serviços para a XXII Festa Nacional da Maçã, notadamente a do fornecimento de infraestrutura e shows e a do rodeio da Festa Nacional da Maçã.

Art. 4º - Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, determinará as demais instruções e providências necessárias para a realização do evento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de janeiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 025/2020

Publicação Nº 2328917

DECRETO Nº 025/2020

"QUE NOMEIA O SENHOR FABIANO PADILHA PARA
PRESIDIR A XXII FESTA NACIONAL DA MAÇÃ"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor FABIANO PADILHA, para PRESIDIR a Comissão Central Organizadora da XXII FESTA NACIONAL DA MAÇÃ.

Parágrafo Único – A pessoa nomeada no artigo 1º, não perceberá dos cofres públicos pelo exercício da referida função.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de janeiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

CONTRATO CT Nº 015/2020

Publicação Nº 2329350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 015/2020 – DL 003/2020 – Processo 004/2020 – Proc. Adm. 358/2020 – Contratado: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR, AUXILIAR DE ENSINO, ORIENTADOR EDUCACIONAL E REVISOR DE BRAILLE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOSÉ S/C. Valor do Contrato: SEM CUSTOS PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 24 de janeiro de 2020.

DECRETO 12858/2020

Publicação Nº 2328842

DECRETO Nº 12858/2020

INCLUSÃO DA SERVIDORA NO DECRETO Nº 12628/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo administrativo nº 39/2020 de 06 de janeiro de 2020, que prorroga sua situação funcional, tendo em vista sua gravidez,

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no decreto nº 12628/2019, de 17 de dezembro de 2019, a servidora ANA PAULA SANTANA TURNES, no cargo de Professor, carga horária de 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/12/2019.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de janeiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Adjunta Municipal de Educação

DECRETO 12859/2020

Publicação Nº 2328846

DECRETO Nº 12859/2020

EXCLUSÃO DA SERVIDORA DO DECRETO Nº 12626/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo administrativo nº 39/2020 de 06 de janeiro de 2020, que prorroga sua situação funcional, tendo em vista sua gravidez,

DECRETA:
Art. 1º - Fica excluída do decreto nº 12626/2019, de 17 de dezembro de 2019, a servidora ANA PAULA SANTANA TURNES, no cargo de Professor, carga horária de 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/12/2019.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de janeiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Adjunta Municipal de Educação

DECRETO 12875/2020

Publicação Nº 2329317

DECRETO Nº 12875/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12035/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12035/2019, que concedeu função gratificada de Inspetor da Guarda Municipal, nível FG – IG ao servidor ANDRÉ ROSA NUNES, matrícula: 19045-4.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de janeiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12876/2020

Publicação Nº 2329319

DECRETO Nº 12876/2020
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora ANE WARMILING, matrícula 15764-3, a função gratificada de Inspetor da Guarda Municipal – nível FG-IG.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de janeiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020

Publicação Nº 2329421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Dispensa de Licitação n.º 001/2020 –Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ". Valor do Contrato: R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), a ser repassado pela CEF ao Município de São José pelo direito de exploração dos serviços objeto do contrato. Fundamento legal: Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. Vigência: de 29/01/2020 a 29/01/2025 - 60 (sessenta) meses. Data da Assinatura do Contrato: 29 de janeiro de 2020. Signatários: Adeliana Dal Pont – Prefeita Municipal e Ricardo Bier Troglio e Felipe Seitz Bento, pela CEF.

ERRATA AO TERMO ADITIVO A ATA N° 283/2019-01

Publicação Nº 2328421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2019 – Proc. Adm. 10450/2019 - A Prefeitura de São José, por intermédio da Secretaria de Administração, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 25/01/2019,
ONDE SE LÊ: Fornecedor: granmeyer móveis e equipamentos para escritório ltda-me
LEIA-SE: Fornecedor: elfort importação e distribuição de produtos eireli.

PORTARIA SME/PMSJ Nº 0395/2020

Publicação Nº 2328837

PORTARIA SME/PMSJ nº 0395, de 23 de janeiro de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Adjunta de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Pedro Silva da Rosa – Matrícula n.º 428192-6 para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 370/2019 decorrente do Pregão Eletrônico n° 140/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidor Maria das Dores Barreto Michalak – Matrícula n.º 13710-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela da Silva Fraga
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/PMSJ Nº 0429/2020

Publicação Nº 2329351

PORTARIA SME/PMSJ nº 0429, de 27 de janeiro de 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Jenair Maria Patrício – Matrícula n.º 1888-0 para efetuar a fiscalização do Contrato n.º 015/2020 decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidor Sr. Bruno Monguilhott Kowalski – matrícula n.º 34598-9, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor da ata designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Daniela da Silva Fraga
Secretária Adjunta de Educação

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2016-04

Publicação Nº 2329131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 012/2016-04 – Proc. Adm. 12018/2019 – Contratado: Sr. Daniela Ricardo da Silva Fraga. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como a PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM REAJUSTE, nos termos previstos no Contrato n° 012/2016. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO :.conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no processo administrativo 12018/2019, fica prorrogado o prazo do Contrato n°012/2016, por mais 12 (doze) Meses, a partir do dia 17/02/2020. Data da assinatura: 18 de dezembro de 2019.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 761/2012-07

Publicação Nº 2329302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 761/2012-07 – Proc. Adm. 11308/2019 – Contratado: Sr. Lauro Manoel Vasco e Sra Cirene Gomes Vasco DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato n° 761/2012. PRORROGAÇÃO DE PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 761/2012, por mais 12(doze) meses, contados a partir de 13/12/2019. Data da assinatura: 13 de janeiro de 2020.

DECRETO 12847/2020

Publicação Nº 2329278

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ____/____/____

DECRETO Nº 12847/2020

DETERMINA A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENVOLVENDO OS ÓRGÃOS E UNIDADES GESTORAS QUE COMPÕEM O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar N° 101, de 05/05/2000, e

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ações planejadas e transparentes, destinadas à prevenção de riscos e à correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, tal como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em consonância com as políticas de austeridade adotadas perante o erário, a fim de manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de limitação de empenhos e movimentações financeiras a fim de manter, na execução orçamentária, a efetiva correspondência entre receitas e despesas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam bloqueados no Sistema de Execução Orçamentária do exercício de 2020, os saldos orçamentários na importância total de **R$ 23.100.000,00 (vinte e três milhões e cem mil reais)** das Fontes de Recursos 80, 81 e 82 não comprometidos com a folha de pagamento dos servidores, distribuídos entre cada uma das unidades orçamentárias do Poder Executivo, conforme ANEXO I deste Decreto.

Art. 2° A expedição de Autorizações de Fornecimento e de Execução de Serviços dependerá da existência de saldo orçamentário devidamente liberado.

Art. 3° Os Órgãos e demais Unidades Gestoras que compõem a estrutura Orçamentária da Prefeitura diligenciarão no sentido da redução das despesas orçamentárias, mesmo aquelas já comprometidas.

Art. 4° A liberação dos valores bloqueados, ANEXO I, nos termos do art. 1°, dependerá única e exclusivamente de decisão da Prefeita Municipal.

Gabinete da Prefeita SÃO JOSÉ PREFEITURA

Dec. 12847/2020

Art. 5° Caso advenha fato novo ocorrendo o restabelecimento das receitas próprias ou das receitas decorrentes de transferências constitucionais, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá recompor os valores bloqueados.

Art. 6° São vedados, imputando-se as responsabilidades cabíveis, quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 7° Não terá início o Processo Licitatório sem a devida Nota de Reserva Orçamentária, que tenha como objeto a aquisição ou realização de serviços no exercício de 2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de janeiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças

Anexo I do Decreto 12.847 de 10 de Janeiro de 2020

Unid.	Unidade Orçamentária	Valor Contingenciado
02.01	SECRETARIA DA CASA CIVIL	75.559,00
03.01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	7.661,00
04.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.295.095,00
05.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	23.837,00
06.01	SECRETARIA DA RECEITA	170.617,00
08.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	6.956.638,00
09.01	SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	332.053,00
09.02	F.M. PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	1.694,00
10.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	411.951,00
11.01	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	50.463,00
12.01	SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	202.860,00
13.01	SEC. DE PLANEJ. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	254.472,00
14.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.795.264,00
15.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.120,00
16.01	SECRETARIA EXECUT. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	618.670,00
17.01	SEC. EXEC. CONTROLE INT. E TRANSPARÊNCIA	5.169,00
18.01	FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER	557.003,00
19.01	FUNDAÇÃO DO MEIO AMB. E DESENV. SUSTENT.	358.613,00
20.01	FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	166.136,00
20.02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	6.011,00
21.01	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ	111.486,00
25.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.338.426,00
27.01	F.M. PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -FIA	45.906,00
28.01	FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.098.246,00
30.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.011.124,00
34.01	FUNDO M. ANTIDROGAS - FMAD	119.137,00
35.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	79.789,00
	Total geral	23.100.000,00

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N 01/2020

Publicação Nº 2329416

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 249/2019

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, MEDALHAS E DIPLOMAS COMEMORATIVOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXOS I E II).

O Diretor de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação a partir da data de hoje até às 13h:20min do dia 12/02/2020.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 12/02/2020, a partir das 13h:30min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1302 e (48) 3029-1380.

São José, Santa Catarina, 28 de janeiro de 2020.
Luciano Alves
Diretor de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Publicação Nº 2328678

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 220/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS – LOTE I E III – PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).
VALOR GLOBAL: R$ 9.917,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00.00.00.00
PRAZOS: VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Publicação Nº 2328681

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 220/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS – LOTE II – PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).
VALOR GLOBAL: R$ 3.245,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00.00.00.00
PRAZOS: VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 008/2020 - PP 022/2019

Publicação Nº 2329216

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Tendo em vista que a empresa QUALITY SOLAR solicitou, via e-mail, questionamentos a respeito do edital do Pregão Presencial nº 022/2019, emito a seguinte nota de esclarecimento referente às dúvidas da mencionada empresa.

DÚVIDA DA EMPRESA:
1) - Conforme solicitado, estamos escrevendo uma questão SOBRE A QUANTIDADE DE INVERSORES.
O edital cita que devem ser obrigatoriamente 2 Inversores de 15KW, mas entendemos que devido às características de instalação, pode-se usar um inversor sobressalente para atender ao recomendado pelo fabricante, nessa questão, esse inversor sobressalente também deverá ser de 15KW ou fica a critério do projetista e da empresa executora? Ex: 2 Inversores de 15KW e um terceiro de 10kw?
RESPOSTA: Se o contratado julgar necessário a instalação de um terceiro inversor, em função da recomendação do fabricante dos módulos, que é de sua escolha, poderá assim fazer. O terceiro inversor será considerado sobressalente e poderá ter potência diferente de 15KW.

São José/SC, 28 de janeiro de 2020.

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro - CMSJ

PORTARIA N° 016/2020

Publicação Nº 2329372

PORTARIA Nº 016/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar os servidores Carlos Wolfgang Cavalcanti Schaefer (matrícula nº 1254), Alessandro Chies (matrícula nº 1252), Mariana Vieira de Souza (matrícula nº 1292) e Adriana Patrícia Abreu (matrícula nº 1383) a retornarem às suas atividades no dia 29 de janeiro de 2020 das 13 horas às 19 horas.
As convocações ocorrem por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991, para participação em treinamento do sistema legislativo SOFTCAM.

Câmara Municipal de São José, SC, 27 de janeiro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 017/2020

Publicação Nº 2329374

PORTARIA Nº 017/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar a servidora Lindinalva Soares Costa de Castro, matrícula nº 22, a retornar às suas atividades a partir de 27 de janeiro de 2020, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 27 de janeiro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 018/2020

Publicação Nº 2329377

PORTARIA Nº 018/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Henrique Santos da Silva para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com ANATALIA DA CONCEIÇÃO SOUZA – NOME FANTASIA INTERPRES – EMPRESA DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO – LIBRAS, CNPJ 33.154.265/0001-01, Termo de Contrato n° 001/2020, Processo nº 108/2019, Pregão Presencial nº 016/2019.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 27 de janeiro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA N° 019/2020

Publicação Nº 2329378

PORTARIA Nº 019/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar as servidoras Adilane Coelho de Ávila Rocker (matrícula nº 1), Catia Cilene de Souza (matrícula nº 6), Elizia Coelho de Ávila (matrícula nº 11) e Sandra Regina Mikulski (matrícula nº 27) a retornarem às suas atividades a partir do dia 29 de janeiro de 2020, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 27 de janeiro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL Nº 005/2020

Publicação Nº 2327866

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina os Art. 11, 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 003/2019, de 30 de julho de 2019, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.604, de 07 de novembro de 2019, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

ASSISTENTE SOCIAL

PAULA CRISTINA SCHAFFER

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 DE JANEIRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EDITAL Nº 006/2020

Publicação Nº 2327867

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina os Art. 11, 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 002/2017, de 21 de setembro de 2017, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.158, de 31 de janeiro de 2018, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 DE JANEIRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA 13/2020

Publicação Nº 2328228

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São José do Cedro – SC
Processo Licitatório N.13/2020
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Chamada Pública n.01/2020, para Credenciamento, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e convidam os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais a apresentarem propostas de preços para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. O prazo para apresentação da habilitação e proposta é até dia 19/02/2020 as 16:00 horas, no departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:45 as 11:45 e das 13:30 as 17:30 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, ou www.prefcedro.sc.gov.br, ou por e-mail: compras@prefcedro.sc.gov.br, ou informações pelo fone 49 36436300. ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.585, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329495

DECRETO Nº 6.585, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.1.059 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0033	32	Aplicações Diretas	R$ 392.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.586, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2329496

DECRETO Nº 6.586, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.00	CONTROLADORIA GEDO MUNICÍPIO - CGM			
05.01	CONTROLADORIA GEDO MUNICÍPIO - CGM			
04.124.4512.2.005 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		08	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

05.00	CONTROLADORIA GEDO MUNICÍPIO - CGM			
05.01	CONTROLADORIA GEDO MUNICÍPIO - CGM			
04.124.4512.2.005 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	07	Aplicação Direta	R$ 100.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de janeiro de 2020.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 001/2020

Publicação Nº 2328306

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 001/2020

A Diretoria de Fazenda da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, NOTIFICA os contribuintes do lançamento do ISS FIXO para o exercício de 2020, conforme Decreto nº 6.560, de 23 de dezembro de 2019 - CALENDARIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, com os seguintes vencimentos:

2. Impostos:	
2.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo (ISS).	30º dia do mês; 29º dia do mês de fevereiro.

Os contribuintes que não retiraram o carnê referente ISSQN, referente o exercício 2020, consideram-se notificados do Lançamento do referido Imposto, nos termos do artigo 123, § 2º da Lei Complementar nº 298, de 18 de dezembro de 1979 – Código Tributário Municipal.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de janeiro de 2020.

Fladimiria Fabian
Diretora de Fazenda
Matricula 418/01

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN Nº 001/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

A Diretoria de Fazenda da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, NOTIFICA os contribuintes a seguir relacionados, que não retiraram o carnê de ISS 2020, até a presente data, que os mesmos estão disponíveis para retirada no Setor de Diretoria de Fazenda.

CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO

ALINE NICOLA 13016
BIANCA BATISTELLA 14232
BIANCA THIARA SILVESTRIN 11487
CAMILA COMPANHONI 13920
CLARICE BARBOSA CHALITO 14796
DEBORAH CRISTIAN DE MELLO GARBIN 2169
DORLEI GHIDOLIN 14480
EDSON LARRY BIASI 631
FABIO PELEGRINI 14691
GESSICA BARBOSA BAMPI 332
HALYNNE FRANCYELLE VERGANI RANZAN 14797
JACSON LUIZ PERES 12702
KELI JOSIANI DA SILVA WITTMANN 2508
NOELI PIRES 11930
MARCOS RONALDO DA MAIA 11501
SIMONE APARECIDA BARTH 14752
MARLI ABATRI LOPES 10550
NEIVA DE LOURDES GAVA DE CAMARGO 14341
MAYARA PERAZOLI LUDWIG 13361
MARIANA TRAMONTIN 13862
SANDRA MARA COSTA 14340

Fladimiria Fabian
Diretora de Fazenda
Matrícula 418/01

São Lourenço do Oeste- SC, 28 de janeiro de 2020.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 010.4/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2328345

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 010.4/2019.
Dispõe acerca da divulgação do Gabarito Oficial do Processo Seletivo nº 010/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Complementar Municipal nº 248, de 22 de outubro de 2019, resolve tornar público o GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA do Processo Seletivo nº 010/2019, de 23 de dezembro de 2019, tratando-se de Processo Seletivo Público de Provas (Objetiva, Prática) e de Títulos, destinado à admissão, em caráter temporário de Orientador Social I, II, III e IV e de Facilitador de Oficina I e II, para atuação nos serviços desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme segue:

1. DO GABARITO OFICIAL
1.1. Considerando a ausência de recursos interpostos em face do Gabarito Provisório divulgado pelo Edital nº 010.3/2019, o mesmo permanece inalterado, na forma de Gabarito Oficial da Prova Objetiva do Processo Seletivo nº 010/2019, nos seguintes termos:

ORIENTADOR SOCIAL I, II, III E IV

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	C	A	D	E	A	D	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	E	B	C	A	A	A	E	B	E

FACILITADOR DE OFICINA I E II

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	C	A	C	B	A	B	B	E

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	E	C	E	A	D	B	A	A

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02.2/2020 - ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2329478

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02.2/2020.
Dispõe acerca da retificação do Edital de Processo Seletivo nº 02.1/2020, de 23 de janeiro de 2020, que homologa as inscrições e divulga a classificação preliminar dos candidatos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1.742, de 09 de abril de 2008 e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO o acolhimento, pela Comissão Coordenadora, de recursos interpostos, bem como a constatação de equívocos decorrentes da análise da documentação de alguns candidatos inscritos no Processo Seletivo;

Resolve tornar pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02.1/2020, que homologa as inscrições deferidas e divulga a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando nível Médio, nível Superior e Pós-Graduação, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO
1.1. Fica retificado o Edital de Processo Seletivo nº 02.1/2020, de 23 de janeiro de 2020, que homologa as inscrições deferidas e divulga a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, nos termos seguintes:
a) O item 1, subitem 1.1, do Edital de Processo Seletivo nº 02.1/2020, que trata da homologação das inscrições, passa a constar com as seguintes alterações:
" .....
...

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS			
NOME	Inscrição	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÃO
.....	.....	.....	.....
DÍVANI CÁSSIA CONTE DA SILVA	20	3º ANO - EM	DEFERIDA
.....	.....	.....	.....

HELLEN CRISTINA GALEAZZI	23	2º ANO - EM	DEFERIDA
.....	.....	.....	.....
TAIS MELERE	13	3º ANO - EM	DEFERIDA
.....	.....	.....	.....

.....” . (NR)

b) Em virtude do disposto na alínea “a” deste Edital, o item 2, subitem 2.1, do Edital de Processo Seletivo nº 02.1/2020, que trata do indeferimento das inscrições, passa a vigorar com a supressão do quadro intitulado de “Estagiário Nível Médio - 20 horas”.

c) O item 3, subitem 3.1, do Edital de Processo Seletivo nº 02.1/2020, que trata da classificação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 02/2020, passa a constar com as seguintes alterações:
“ .....
...

ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO - 20 HORAS							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONT. CURSO	PONT. ESCOL.	DATA NASC.	Inscrição	NOME	ESCOLARIDADE
1º	55,00	10,00	45,00	09/04/2002	74	TAYNÁ APARECIDA TOSS BAMBERG	3º ANO - EM
2º	55,00	10,00	45,00	22/09/2002	3	ÁGATHA LUYZA DOS SANTOS	3º ANO - EM
3º	55,00	10,00	45,00	25/09/2002	67	GABRIELI DE SOUZA	3º ANO - EM
4º	55,00	10,00	45,00	16/02/2003	133	BIANCA LEAL	3º ANO - EM
5º	55,00	10,00	45,00	04/05/2003	20	DÍVANI CÁSSIA CONTE DA SILVA	3º ANO - EM
6º	55,00	10,00	45,00	20/05/2003	99	GABRIELA SMANIOTTO	3º ANO - EM
7º	52,50	7,50	45,00	09/12/2002	55	KASSANDRA PONCIANO	3º ANO - EM
8º	51,00	6,00	45,00	20/12/2002	47	CRISTIANO BAUMBACH	3º ANO - EM
9º	50,05	5,05	45,00	11/10/2002	61	FERNANDA ALVES FERREIRA	3º ANO - EM
10º	50,00	5,00	45,00	22/12/2003	114	JÚLIA TAVELLA	3º ANO - EM
11º	46,50	1,50	45,00	06/12/2001	80	LARISSA PEREGO MENDES	3º ANO - EM
12º	45,60	0,60	45,00	10/02/2003	111	MAYARA LEITE DE MEDEIROS	3º ANO - EM
13º	45,00	0,00	45,00	28/03/2002	113	TAIS MELERE	3º ANO - EM
14º	45,00	0,00	45,00	07/05/2002	64	WILLIAM DE ALMEIDA BORSOI	3º ANO - EM
15º	45,00	0,00	45,00	14/06/2002	90	ELISIANE RODRIGUES LAURINDO	3º ANO - EM
16º	45,00	0,00	45,00	10/07/2002	91	RAYNARA QUADRA MORSCHBERGER	3º ANO - EM
17º	45,00	0,00	45,00	16/07/2002	34	WANESSA KARINE MACIEL	3º ANO - EM
18º	45,00	0,00	45,00	10/09/2002	36	HELLEN PRISCILA DA ROSA	3º ANO - EM
19º	45,00	0,00	45,00	13/11/2002	22	LURIAN PEDRO BERSCH CAETANO	3º ANO - EM
20º	45,00	0,00	45,00	06/12/2002	56	ALINE GONÇALVES ALMEIDA	3º ANO - EM
21º	45,00	0,00	45,00	25/12/2002	33	ÉLICA CRISTINA SIMONETTI	3º ANO - EM
22º	45,00	0,00	45,00	17/01/2003	95	VANESSA IOLLY MORAES	3º ANO - EM

23º	45,00	0,00	45,00	10/02/2003	40	EMILI TARSO	3º ANO - EM
24º	45,00	0,00	45,00	26/02/2003	60	SUYANE GOMES DE JESUS	3º ANO - EM
25º	45,00	0,00	45,00	16/03/2003	30	SAMARA MENDES	3º ANO - EM
26º	45,00	0,00	45,00	15/04/2003	19	DENIZE LARA MACEDO	3º ANO - EM
27º	45,00	0,00	45,00	24/04/2003	134	GABRIELA BESSEGATTO DINA COSTA	3º ANO - EM
28º	45,00	0,00	45,00	26/04/2003	120	GABRIELA ORLANDI	3º ANO - EM
29º	45,00	0,00	45,00	30/04/2003	132	MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	3º ANO - EM
30º	45,00	0,00	45,00	12/07/2003	58	EDUARDO AUGUSTO VAZATTA	3º ANO - EM
31º	45,00	0,00	45,00	14/11/2003	13	GEOVANA NUNES SILVA	3º ANO - EM
32º	40,00	10,00	30,00	05/08/2003	82	GISELE CARINE MEZOMO	2º ANO - EM
33º	40,00	10,00	30,00	19/09/2003	146	EVELLYN FAVARETTO ZORZI	2º ANO - EM
34º	40,00	10,00	30,00	03/12/2003	126	FELIPE JOSÉ ZANETTE	2º ANO - EM
35º	33,70	3,70	30,00	20/07/2003	135	KEILA CRISTINA DARIO	2º ANO - EM
36º	33,00	3,00	30,00	17/11/2003	23	HELLEN CRISTINA GALEAZZI	2º ANO - EM
37º	32,50	2,50	30,00	11/03/2004	81	KAUAN AMARO DA SILVA	2º ANO - EM
38º	30,85	0,85	30,00	04/10/2003	145	CAUANE SPERANÇA	2º ANO - EM
39º	30,60	0,60	30,00	14/06/2003	27	KEITHLAURA FARIA	2º ANO - EM
40º	30,00	0,00	30,00	08/02/2002	141	DESTHER FELIPE JUNGES	2º ANO - EM
41º	30,00	0,00	30,00	10/04/2002	107	EMILLY KARINY M. CASSIANO	2º ANO - EM
42º	30,00	0,00	30,00	08/04/2003	115	EMMANUELLE LORENZON DE OLIVEIRA	2º ANO - EM
43º	30,00	0,00	30,00	23/04/2003	59	KIMBERLLY CRISTINA GARDA	2º ANO - EM
44º	30,00	0,00	30,00	14/05/2003	69	PÂMELA RANZAN LORENZZON	2º ANO - EM
45º	30,00	0,00	30,00	29/05/2003	66	BIANCA MARAFON	2º ANO - EM
46º	30,00	0,00	30,00	14/06/2003	88	ANA MARIA BORGES	2º ANO - EM
47º	30,00	0,00	30,00	07/08/2003	96	LARISSA MINOZZO	2º ANO - EM
48º	30,00	0,00	30,00	13/08/2003	24	DANIELI EBONE	2º ANO - EM
49º	30,00	0,00	30,00	26/08/2003	12	MARIA EDUARDA L. T. DA SILVA	2º ANO - EM
50º	30,00	0,00	30,00	31/08/2003	121	TAINARA ROCHA RIBEIRO	2º ANO - EM
51º	30,00	0,00	30,00	29/09/2003	129	EDUARDA DE BRITTOS WALTER	2º ANO - EM
52º	30,00	0,00	30,00	30/09/2003	37	AMANDA LAUTÉRIO	2º ANO - EM
53º	30,00	0,00	30,00	06/10/2003	21	GIULIANA LARISSA FERNANDES ZIMMER	2º ANO - EM

54º	30,00	0,00	30,00	02/11/2003	9	KARINI MAZZOCHI	2º ANO - EM
55º	30,00	0,00	30,00	11/11/2003	51	KAMILLY NICOLI CAVANHOL SANSIGOLO	2º ANO - EM
56º	30,00	0,00	30,00	30/12/2003	16	PRISCILA ECHER	2º ANO - EM
57º	24,60	9,60	15,00	23/11/2003	103	KAUAN PIRES	1º ANO - EM
58º	17,50	2,50	15,00	07/07/2004	116	EMILI NICOLI ANIECZEVSKI DA SILVA	1º ANO - EM
59º	15,60	0,60	15,00	10/09/2002	4	CHAYANNE ZAMBONI AMÉRICO	1º ANO - EM
60º	15,00	0,00	15,00	23/07/2003	41	HARIANY ALBINO DE OLIVEIRA	1º ANO - EM
61º	15,00	0,00	15,00	09/10/2003	18	GABRIELA DIAS DA SILVA	1º ANO - EM
62º	15,00	0,00	15,00	02/11/2003	14	ANA CAROLINA SANDER	1º ANO - EM
63º	15,00	0,00	15,00	07/11/2003	117	PAULO EDUARDO CRUZ MORAES	1º ANO - EM
64º	15,00	0,00	15,00	03/03/2004	54	ANDRÉ LUIZ BATTISTELLA	1º ANO - EM
65º	15,00	0,00	15,00	11/08/2004	5	STEPHANIE ZAMBONE AMÉRICO	1º ANO - EM

.....
...

ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR - 20 HORAS							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONT. CURSO	PONT. ESCOL.	DATA NASC.	Inscrição	NOME	ESCOLARIDADE
1º	180,00	0,00	180,00	21/08/1992	6	TAÍS RODRIGUES FORTES BENDER	8º PERÍODO - PEDAGOGIA
2º	140,00	0,00	140,00	11/07/1972	48	MÁRCIA CAMBRUZZI GUERRA	7º PERÍODO - PEDAGOGIA
3º	130,00	10,00	120,00	17/04/2000	94	ELAINE HELENA CAMBRUZZI	6º PERÍODO - MATEMATICA
4º	110,00	10,00	100,00	17/04/2000	93	ÉRICA JIULIA CAMBRUZZI	5º PERÍODO - LETRAS
5º	102,80	2,80	100,00	21/11/1999	92	TAÍS DA SILVA PRADO	5º PERÍODO - PEDAGOGIA
6º	100,00	0,00	100,00	06/04/1981	57	SILVANA FATIMA ROVARIS VAZATTA	5º PERÍODO - PEDAGOGIA
7º	70,00	10,00	60,00	03/04/2001	7	FERNANDA TAVARES	3º PERÍODO - LETRAS
8º	68,55	8,55	60,00	30/11/1997	32	JANAINA TAINARA RIBEIRO	3º PERÍODO - PEDAGOGIA
9º	60,00	0,00	60,00	11/07/1991	118	CHAIANE DA SILVA	3º PERÍODO - EDUCAÇÃO FÍSICA
10º	60,00	0,00	60,00	18/10/1991	2	SUELI EFFTING PERIN	3º PERÍODO - PEDAGOGIA
11º	60,00	0,00	60,00	01/12/2000	102	CAROL INÁCIO	3º PERÍODO - PEDAGOGIA
12º	60,00	0,00	60,00	27/03/2001	8	EMERLI LUANA REDIESS BIFF	3º PERÍODO - PEDAGOGIA
13º	20,00	0,00	20,00	13/11/1997	145	DOUGLAS MARCOS DE OLIVEIRA	1º P. - EDUC. FÍSICA

.....” .
(NR)

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital de Processo Seletivo nº 02.1/2020, de 23 de janeiro de 2020.

3. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO
3.1. Considerando a retificação do Edital de Processo Seletivo nº 02.1/2020, o candidato que julgar-se prejudicado terá o dia 30 de janeiro de 2020, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão de Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, através do link https://saolourencodooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentado a fundamentação que entender devida.
3.2. A resposta será encaminhada via e-mail do candidato cadastrado no sistema Gestão Digital/Protocolo.
3.3. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Brasil - Esquina com a Rua Nereu Ramos, nº 822 - Piso Superior da Cooperativa Alfa, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 13h às 19h.
3.4. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.

4. DO RESULTADO FINAL
4.1. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado, a partir do dia 31 de janeiro de 2020, por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2328308

PORTARIA Nº 165, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,
CONSIDERANDO, decisão que concede o pedido liminar;

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora ANA CARLA JAROSESKI, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2020.

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2329243

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 01/2018, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E O SR. ILCON LUIS MULLER

A Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista - SC, com sede na Avenida São Miguel, 568, inscrita no CNPJ 11.331.812/0001-36, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ADRIANO MAGIONI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Aldino Schneider, 61, Centro do Município de São Miguel da Boa Vista - SC, inscrito no RG nº: 4.894.187 e CPF nº: 056.716.769-08, e de outro lado o Sr. ILCON LUIS MULLER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Miguel da Boa Vista, estado de Santa Catarina, inscrito no CPF N.º.469.381.769-49, RG.nº.1.492.574, neste ato representado por sua procuradora CLECI MULLER, conforme procuração anexa, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018, firmado em 04 de janeiro de 2018.

Cláusula Primeira: Com fundamento com o previsto no art. 65, II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 01/2018, firmado em 04 de janeiro de 2018, para repactuar o valor inicialmente contratado, passando de R$ 892,58 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 957,73 (novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), tendo como índice o IGPM acumulado nos últimos 12 meses (GPM ACUMULADO últimos 12 meses). jan/dez./2019= 7,30% = R$ 892,58 + R$ 65,15 = R$ 957,73)

Cláusula Segunda: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da correspondente dotação orçamentária do exercício de 2020.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original ora aditado.

E por estarem justos e acordes, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

São Miguel da Boa Vista, SC, 20 de janeiro de 2020.

MIGUEL OLI THIAGO Presidente da Câmara Municipal de Vereadores	ILCON LUIS MULLER CPF 469.381.769-49 Proprietário P/P CLECI MULLER

TESTEMUNHAS: _____
SILVANE ZAMBIAZI
CPF: 054.885.999-08

MARIZETE SANDRIN
CPF: 863.768.379-72
Assessoria Jurídica
Tânia Maria F. Begrow
OAB/SC 22.353
Visto em ____/____/_____

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°001/2020

Publicação Nº 2328366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°001/2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do FUNDEB no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.278 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 67.895,45 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) por conta do Superávit Financeiro do FUNDEB na dotação abaixo identificada:

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.361.0004-2.104– Func. e Manutenção do Ensino Fundamental –
Magistério R$ 67.895,45

3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0798 – Aplicações Diretas R$ 67.895,45

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 28 de janeiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ERRATA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2019

Publicação Nº 2327863

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – www.pmspa.sc.gov.br –

ERRATA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2019

CONSIDERANDO o equívoco constante no aditivo acima epigrafado;
RESOLVE o Prefeito Municipal retificar o Aditivo do contrato 06/2019, datado em 13 de dezembro de 2019 para fazer constar o que segue:

Art. 1.º- Fica alterada a numeração deste aditivo, conforme abaixo:

Onde se lê:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA MBLL MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA (TOPCLIN)

Leia-se:
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA MBLL MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA (TOPCLIN)

Onde se lê:
Primeiro Termo Aditivo
Leia-se:

Segundo Termo Aditivo

Onde se lê:
Este primeiro termo aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.
Leia-se:
Este segundo termo aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Art. 2.º- Os demais termos e condições do Termo Aditivo, permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta Errata.

Art. 3.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 02 de janeiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ERRATA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2019

Publicação Nº 2327848

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – www.pmspa.sc.gov.br –

ERRATA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2019

CONSIDERANDO o equívoco constante no aditivo acima epigrafado;
RESOLVE o Prefeito Municipal retificar o Aditivo do contrato 18/2019, datado em 13 de dezembro de 2019 para fazer constar o que segue:

Art. 1.º- Fica alterada a numeração deste aditivo, conforme abaixo:

Onde se lê:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA ANDREATTA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Leia-se:
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA ANDREATTA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
.

Onde se lê:
Primeiro Termo Aditivo
Leia-se:
Segundo Termo Aditivo

Onde se lê:
Este primeiro termo aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.
Leia-se:
Este segundo termo aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Art. 2.º- Os demais termos e condições do Termo Aditivo, permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta Errata.

Art. 3.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 02 de janeiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA ANDREATTA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Publicação Nº 2327897

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br –

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA

ANDREATTA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Terceiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado à empresa ANDREATTA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Laurindo Januário da Silveira nº 1616 Casa 13, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 29.831.389/0001-07, representada por Sr. Pedro Henrique Andreatta Zanella CRM 19269, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 18/2019, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consulta, realização de exames em diversas especialidades, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: INCUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1- Em cumprimento a solicitação da Secretaria de Saúde, Fica incluída no contrato originário a seguinte dotação: 33.90.39.50 (47)

CLÁUSULA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 18/2019, continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo.
3.2- Este terceiro termo aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.
Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. São Pedro de Alcântara/SC, 02 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ANDREATTA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CPF sob o nº 29.831.389/0001-07

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA MBLL MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA (TOPCLIN)

Publicação Nº 2327906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br –

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA MBLL MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA (TOPCLIN)

Terceiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado à empresa MBLL MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA (TOPCLIN), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Antonio Besen, nº420 – Bairro Centro no Município de Antonio Carlos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.483.102/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 06/2019, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consulta, realização de exames em diversas especialidades, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: INCUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1- Em cumprimento a solicitação da Secretaria de Saúde, Fica incluída no contrato originário a seguinte dotação: 33.90.39.50 (47)

CLÁUSULA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 06/2019, continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo.
3.2- Este terceiro termo aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.
Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. São Pedro de Alcântara/SC, 02 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

MBLL MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA (TOPCLIN)
CNPJ sob o nº 18.483.102/0001-70

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 2327853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2020, IVETE FATIMA JACOBOSKI BADALOTTI por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovado no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora II – Anos Iniciais, classificação 07, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2328310

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.914,24	44.610,35	44.610,36	53.710,98	48.162,64	50.155,21	49.336,80	50.368,98	48.925,84	47.511,91	48.632,31	99.168,62	630.138,24	0,00
Pessoal Ativo	44.914,24	44.610,35	44.610,36	53.710,98	48.162,64	50.155,21	49.336,80	50.368,98	48.925,84	47.511,91	48.632,31	99.168,62	630.138,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.261,96	37.010,81	37.010,82	44.553,51	39.957,35	41.604,10	40.927,72	41.863,90	40.588,09	39.419,55	40.340,50	82.264,56	522.527,87	
Obrigações Patronais	7.652,28	7.599,54	7.599,54	9.157,47	8.205,29	8.551,11	8.409,08	8.415,08	8.337,75	8.092,36	8.286,81	16.904,06	107.210,37	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44.914,24	44.610,35	44.610,36	53.710,98	48.162,64	50.155,21	49.336,80	50.368,98	48.925,84	47.511,91	48.632,31	99.168,62	630.138,24	0,00

Documento gerado em 28/01/2020 11:29:32 Página 1 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	21.510.535,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	100.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.410.535,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	630.138,24	2,94
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.284.632,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.220.400,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.156.168,93	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 28/01/2020 11:29:32 Página 3 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	54.161,73	0,00	43.035,05	0,00	9.509,47	1.617,21	1.596,31	0,00	20,90
Recursos Ordinários	54.161,73		43.035,05		9.509,47	1.617,21	1.596,31		20,90
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	54.161,73	0,00	43.035,05	0,00	9.509,47	1.617,21	1.596,31	0,00	20,90

Documento gerado em 28/01/2020 11:29:32 Página 5 de 6

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	21.510.535,67
Receita Corrente Líquida Ajustada	21.510.535,67

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	630.138,24	2,94
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.284.632,14	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.220.400,53	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.156.168,93	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.596,31	20,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/01/2020 11:29:32 Página 6 de 6

Saudades

Prefeitura

RESOLUÇÃO 01/2020/CMDCA

Publicação Nº 2328031

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SAUDADES – SC

RESOLUÇÃO 04/2020/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto 04/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Saudades, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei Municipal n. 1.384/2000, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal 8.069/1990, e em consonância com as normas do Edital de Chamamento Público Permanente n. 10/2019, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, chancelar e autoriza a captação de recursos no âmbito da Lei de Incentivo à criança e ao Adolescente, de acordo com as normas previstas no Edital de Chamamento Público Permanente n. 10/2019, o Projeto n. 04/2019, nos termos que segue:
I – Número do Projeto: 04/2019
II – Proponente: Associação Cultural Artístico Desportivo os Brilhantes
III – CNPJ: 73.333.700/0001-71
IV – Título: Desenvolvimento das atividades do grupo de patinação artística "os brilhantes"
V – Valor Autorizado para captar R$: 13.972,50
VI – Data da Aprovação: 10/01/2020
VII – Número da Ata da Aprovação: 01/2020
VIII – Número da Resolução: 04/2020
IX – Prazo de Captação: 31/12/2020
X – Dados Bancários: Banco Brasil – Agência 5279-5 – CC 6628-1
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades SC, 10 de janeiro de 2020

Julha Dresch
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 01/2020/CMDCA

Publicação Nº 2328033

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SAUDADES – SC

RESOLUÇÃO 02/2020/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto 02/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Saudades, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei Municipal n. 1.384/2000, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal 8.069/1990, e em consonância com as normas do Edital de Chamamento Público Permanente n. 10/2019, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, chancelar e autoriza a captação de recursos no âmbito da Lei de Incentivo à criança e ao Adolescente, de acordo com as normas previstas no Edital de Chamamento Público Permanente n. 10/2019, o Projeto n. 02/2019, nos termos que segue:
I – Número do Projeto: 02/2019
II – Proponente: Associação Desportiva Amigos do Futsal
III – CNPJ: 21.937.244/0001-75
IV – Título: Escolinha de Futsal ADAF-Saudades
V – Valor Autorizado para captar R$: 61.355,00
VI – Data da Aprovação: 10/01/2020
VII – Número da Ata da Aprovação: 01/2020
VIII – Número da Resolução: 02/2020
IX – Prazo de Captação: 31/12/2020
X – Dados Bancários: Banco Brasil – Agência 5279-5 – CC 6628-1
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades SC, 10 de janeiro de 2020

Julha Dresch
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 01/2020/CMDCA

Publicação Nº 2328032

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SAUDADES – SC
RESOLUÇÃO 03/2020/CMDCA
Dispõe sobre a aprovação do Projeto 03/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Saudades, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei Municipal n. 1.384/2000, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal 8.069/1990, e em consonância com as normas do Edital de Chamamento Público Permanente n. 10/2019, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, chancelar e autoriza a captação de recursos no âmbito da Lei de Incentivo à criança e ao Adolescente, de acordo com as normas previstas no Edital de Chamamento Público Permanente n. 10/2019, o Projeto n. 03/2019, nos termos que segue:
I – Número do Projeto: 03/2019
II – Proponente: Associação Grupo de Danças Jugend Vorwärts
III – CNPJ: 73.626.509/0001-18
IV – Título: A cultura alemã, em foco no desenvolvimento educacional e cultural de crianças e adolescentes.
V – Valor Autorizado para captar R$: 35.261,54
VI – Data da Aprovação: 10/01/2020
VII – Número da Ata da Aprovação: 01/2020
VIII – Número da Resolução: 03/2020
IX – Prazo de Captação: 31/12/2020
X – Dados Bancários: Banco Brasil – Agência 5279-5 – CC 6628-1
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades SC, 10 de janeiro de 2020

Julha Dresch
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 01/2020/CMDCA

Publicação Nº 2328030

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SAUDADES – SC
RESOLUÇÃO 01/2020/CMDCA
Dispõe sobre a aprovação do Projeto 01/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Saudades, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei Municipal n. 1.384/2000, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal 8.069/1990, e em consonância com as normas do Edital de Chamamento Público Permanente n. 10/2019, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, chancelar e autoriza a captação de recursos no âmbito da Lei de Incentivo à criança e ao Adolescente, de acordo com as normas previstas no Edital de Chamamento Público Permanente n. 10/2019, o Projeto n. 01/2019, nos termos que segue:
I – Número do Projeto: 01/2019
II – Proponente: Associação do Voleibol Saudades
III – CNPJ: 18.265.144/0001-35
IV – Título: Voleibol para Todos
V – Valor Autorizado para captar R$: 206.000,00
VI – Data da Aprovação: 10/01/2020
VII – Número da Ata da Aprovação: 01/2020
VIII – Número da Resolução: 01/2020
IX – Prazo de Captação: 31/12/2020
X – Dados Bancários: Banco Brasil – Agência 5279-5 – CC 6628-1
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades SC, 10 de janeiro de 2020
Julha Dresch
Presidente do CMDCA

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 5.004/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2329551

DECRETO Nº 5.004/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.92.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$ 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.48.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 20 de Janeiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Seara

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 017/2020

Publicação Nº 2328403

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2020
Convoca aprovados em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Ficam convocados para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, conforme a ordem de pedidos de reclassificação, os candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2018, para a vaga a seguir:

CARGO – MÉDICO – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	ORDEM DE RECLASSIFICAÇÃO
1297546	Joel Boeira da Silva	1º
1279899	Gabriela Spessatto	2º

Art. 2º Os convocados por este Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, bem como para agendar a consulta e exames admissionais.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos no prazo previsto no art. 1°, será entendido como renúncia tácita.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 28 de janeiro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de janeiro de 2020.

Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 - FMS

Publicação Nº 2328861

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 025/2017 – FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA – FMS, no uso de suas atribuições, consoante às disposições da Lei 8.666/1.993, em especial o art. 25, TORNA PÚBLICO, que estará realizando alteração do ANEXO "C" do Processo Licitatório nº 025/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 002/2017 – FMS, para Credenciamento de Profissionais de Serviços Especializados na Área de Saúde Pública.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Modalidade da Licitação – Inexigibilidade

2.2. Tipo de Licitação – Credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares.

2.3. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, do Edital de Chamamento Público n° 02/2017, de 28 de julho de 2017 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

3. DO OBJETO

3.1. Acrescenta itens nos Serviços de Serviços de Consultas Médicas e Similares do Anexo "C" do Processo Licitatório nº 025/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento – n.º 002/2017– FMS para Credenciamento de Profissionais de Serviços Especializados na Área de Saúde Pública.

4. DAS DEMAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e ANEXOS do Edital de Chamamento Público n° 02/2017, de 28 de julho de 2017.

Seara/SC, 28 de janeiro de 2020

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 025/2017 – FMS

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA						
Ordem	Tipo de Procedimento	Código	Unidade Seções / mensal	Valor unitária (R$)	Período (meses)	Total (R$)
	CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, 30H, SESSÃO INDIVIDUAL.	433409062		R$ 40,00	24	
	CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, 30H, TERAPIA EM GRUPO DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) PARTICI-PANTES.	433409063		R$ 50,00	24	

Seara/SC, 28 de janeiro de 2020.

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 029/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2329255

DECRETO N. 029/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES SOBRE O M³ DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais conferida pela Lei n. 465/2001 e de acordo com a Lei n. 452/2000:

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores sobre o m³ de água no nosso Município, de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal n. 546/2002, conforme tabela a seguir:

FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	PREÇO	EXCEDENTE
0	1	R$ 4,95	R$ 4,95
2	5	R$ 4,95	R$ 4,95
6	10	R$ 5,20	R$ 5,20
11	15	R$ 5,60	R$ 5,60
16	20	R$ 5,90	R$ 5,90
21	30	R$ 6,25	R$ 6,25
31	99999999	R$ 6,60	R$ 6,60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 010/2020

Publicação Nº 2326794

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	010/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA ME A CONTRATADA obriga-se a fornecer os ITENS: Nº04- AGNOLINE ARTESANAL, Nº68- MACARRÃO CASEIRO (ESPAGUETE OU TALHARIM), Nº69- MASSA CASEIRA PARA LASANHA, Nº76- PÃO MINI PARA HOT DOG, Nº78- PÃO DE CACHORRO QUENTE, Nº79- PÃO FRANCÊS E Nº80- PÃO DE MILHO referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares e Creche Municipal Primeiros Passos do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos semanalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas e da Creche. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº002/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 14.083,50 (Quatorze mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência....	29/01/2020 a 30/08/2020.
Dotação	Orçamento vigente: 05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: 33.90.00 Despesa 33 E 34: DR 0002/ 0030

SERRA ALTA/SC, 29 de Janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 012/2020

Publicação Nº 2326797

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	012/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP A CONTRATADA obriga-se a fornecer os ITENS: Nº18- BISCOITO DOCE FINOS, Nº26- CANELA EM RAMA, Nº72- MILHO VERDE, Nº92- ABACAXI PÉROLA Nº93- ABÓBORA JAPONESA (CABUTIÁ), Nº94-AIPIM CONGELADO, Nº-95- ALFACE LISA OU CRESPA, Nº98- BANANA CATURRA, Nº100- BATATA INGLESA, Nº101- BATATA DOCE, Nº102- BETERRABA, Nº104- CAQUI, Nº105- CEBOLA, Nº107- COUVE FLOR, Nº108- KIWI NACIONAL, Nº109- LARANJA COMUM OU BAIXA ACIDEZ, Nº110- LIMÃO TAITI, Nº112- MAMÃO PAPAIA, Nº114- MANGA TOMY, Nº116- MELÂNCIA, Nº117- REPOLHO, Nº118- TEMPERO VERDE, Nº120- OVOS, Nº121- PERA, Nº122- PEPINO, Nº124- MORGOTA/BERGAMOTA E Nº125- CHUCHU referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares e Creche Municipal Primeiros Passos do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos semanalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas e da Creche. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº002/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 28.998,50 (Vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência....	29/01/2020 a 30/08/2020.
Dotação	Orçamento vigente: 05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: 33.90.00 Despesa 33 E 34: DR 0002/ 0030

SERRA ALTA/SC, 29 de Janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 013/2020

Publicação Nº 2326798

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	013/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Contratada Objeto	SCS COMÉRCIO DE SERRA ALTA LTDA EPP A CONTRATADA obriga-se a fornecer os ITENS: Nº05- AMENDOIM, Nº10- BEBIDA VEGETAL À BASE DE CASTANHA DE CAJU, Nº13- BISCOITO DOCE SABOR LEITE, Nº16- BISCOITO CRACKER COM GERGELIM- Nº36- CEREAL MATINAL – FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR, Nº43- GELÉIA DE FRUTAS, Nº54- FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI, Nº55- GELATINA EM PÓ, Nº56- GRANOLA COM AVEIA SEM GLÚTEN, SEM LÁCTEOS E SOJA, Nº57- IOGURTE DE FRUTAS, Nº71- MELADO BATIDO NOVO, Nº73- MORTADELA DE FRANGO, Nº86- QUEIJO MUSSARELA FATIADO, Nº90- SUCO DE UVA INTEGRAL, Nº99- BANANA PRATA, Nº113- MAMÃO FORMOSA DOCE E Nº115- MELÃO, referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares e Creche Municipal Primeiros Passos do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos semanalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas e da Creche. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº002/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 26.861,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais).
Vigência.... Dotação	29/01/2020 a 30/08/2020. Orçamento vigente: 05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: 33.90.00 Despesa 33 E 34: DR 0002/ 0030

SERRA ALTA/SC, 29 de Janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 014/2020

Publicação Nº 2326799

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	014/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME A CONTRATADA obriga-se a fornecer os ITENS: Nº01- AÇÚCAR CRISTAL, Nº02- AÇÚCAR BRANCO REFINADO, Nº14- BISCOITO DOCE SABOR LEITE COM CHOCOLATE, Nº17- BISCOITOS TIPOS SEQUILHOS CLÁSSICOS- Nº19- BISCOITO DOCE, Nº33- COXA E SOBRECOXA SEM DORSO, Nº39- CHÁS (HORTELÃ), Nº41- DOCE DE LEITE CREMOSO, Nº42- EMUSTAB, Nº44- GOIABADA, Nº65- MANTEIGA E Nº85- QUEIJO MUSSARELA EM PEÇAS DE 1KG, referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares e Creche Municipal Primeiros Passos do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos semanalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas e da Creche. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº002/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 10.287,10 (Dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos).
Vigência.... Dotação	29/01/2020 a 30/08/2020. Orçamento vigente: 05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: 33.90.00 Despesa 33 E 34: DR 0002/ 0030

SERRA ALTA/SC, 29 de Janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 015/2020

Publicação Nº 2326800

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	015/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME A CONTRATADA obriga-se a fornecer os ITENS: Nº07- ARROZ PARBORIZADO TIPO 1, Nº08- ARROZ BRANCO, Nº12- BISCOITO DOCE TIPO MARIA, Nº20- CACAU EM PÓ, Nº27- CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDO, Nº40- CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, Nº46- FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, Nº48- FARINHA DE MILHO, Nº49- FARINHA LÁCTEA COM CEREAL INTEGRAL, Nº63- MARGARINA, Nº64- MARGARINA SEM LEITE, Nº66- MACARRÃO CABELO DE ANJO PARA SOPA, Nº70- MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ E Nº88- SAL MARINHO, referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares e Creche Municipal Primeiros Passos do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos semanalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas e da Creche. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº002/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 10.537,50 (Dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência.... Dotação	29/01/2020 a 30/08/2020. Orçamento vigente: 05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: 33.90.00 Despesa 33 E 34: DR 0002/ 0030
SERRA ALTA/SC, 29 de Janeiro de 2020.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 016/2020

Publicação Nº 2326801

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	016/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME A CONTRATADA obriga-se a fornecer os ITENS: Nº15- BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, Nº28- CARNE BOVINA EM ISCAS, Nº53- FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, Nº58- LEITE INTEGRAL UHT COM TAMPA DE ROSCA, Nº61- LINGUICINHA DE FRANGO, Nº75- ÓLEO DE SOJA REFINADO, Nº91- VINAGRE DE MAÇÃ, Nº97- ALHO, Nº106- CENOURA, Nº111- MAÇÃ FUJI OU GALA E Nº119- TOMATE, referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares e Creche Municipal Primeiros Passos do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos semanalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas e da Creche. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº002/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 18.868,50 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência.... Dotação	29/01/2020 a 30/08/2020. Orçamento vigente: 05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: 33.90.00 Despesa 33 E 34: DR 0002/ 0030

SERRA ALTA/SC, 29 de Janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 017/2020

Publicação Nº 2326802

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	017/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME A CONTRATADA obriga-se a fornecer os ITENS: Nº11- BISCOITO CASEIRO- DIVERSOS SABORES, Nº21- CAFÉ SOLÚVEL LIOFILIZADO, Nº29- CARNE BOVINA (BIFE), Nº30- CARNE SUÍNA EM CUBOS, Nº32- CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA), Nº34- COXA-SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA, Nº35- CUCA RECHEADA, Nº45- ERVILHA, Nº77- PÃO DE FORMA FATIADO E Nº87- REQUEIJÃO CREMOSO referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares e Creche Municipal Primeiros Passos do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos semanalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas e da Creche. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº002/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 24.786,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais).
Vigência.... Dotação	29/01/2020 a 30/08/2020. Orçamento vigente: 05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: 33.90.00 Despesa 33 E 34: DR 0002/ 0030

SERRA ALTA/SC, 29 de Janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 018/2020

Publicação Nº 2326805

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	018/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Contratada Objeto	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP A CONTRATADA obriga-se a fornecer os ITENS: Nº03- AÇÚCAR MASCAVO- Nº06- AMIDO DE MILHO, Nº09- AVEIA EM FLOCOS FINOS, Nº22- CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ, Nº23- CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ, Nº24- CRAVO DA ÍNDIA, Nº25- CANELA EM PÓ, Nº31- CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, Nº37- CHÁS (ERVA DOCE), Nº47- FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, Nº50- FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, Nº51- FEIJÃO PRETO, Nº52- FEIJÃO CARIOCA, Nº59- LEITE EM PÓ INTEGRAL PURO, Nº60- LENTILHA, Nº62- LOURO- Nº67- MACARRÃO ALFABETO PARA SOPA, Nº74- ORÉGANO DESIDRATADO, Nº82- PIPOCA, Nº83- POLVILHO AZEDO, Nº84- POLVILHO DOCE E Nº89- SAGÚ referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares e Creche Municipal Primeiros Passos do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos semanalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas e da Creche. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº002/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 6.643,00 (Seis mil, seiscentos e quarenta e três reais).
Vigência.... Dotação	29/01/2020 a 30/08/2020. Orçamento vigente: 05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: 33.90.00 Despesa 33 E 34: DR 0002/ 0030

SERRA ALTA/SC, 29 de Janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº011/2020

Publicação Nº 2329599

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	011/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	JANDIR SPEROTO ME A CONTRATADA obriga-se a fornecer os ITENS: Nº38- CHÁS (CAMOMILA), Nº96- ACELGA, Nº103- BRÓCOLIS E Nº123- PIMENTÃO VERDE referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares e Creche Municipal Primeiros Passos do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos semanalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas e da Creche. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº002/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 2.218,00 (Dois mil, duzentos e dezoito reais).
Vigência.... Dotação	29/01/2020 a 30/08/2020. Orçamento vigente: 05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES Proj. Ativ. 2.504- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: 33.90.00 Despesa 33 E 34: DR 0002/ 0030

SERRA ALTA/SC, 29 de Janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2329552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de veículos tipo: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN, urbano/rodoviário, para a prestação de serviço aferidos por km rodado em rodovias intermunicipais e interestaduais, para transportes eventuais de atletas, estudantes, idosos, servidores e demais grupos do Município de Serra Alta, atendendo a demanda durante os eventos diversos realizados neste Município e na Região.
Entrega dos Envelopes: 13:45 horas do dia 10 de Fevereiro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2020.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/ ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 29 de Janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2329583

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço Global.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO DE JAQUETAS E CALÇAS sendo utilizados como (UNIFORMES ESCOLARES) atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Os uniformes deverão ser distribuídos gratuitamente aos alunos da rede municipal de ensino, promovendo a igualdade nas vestimentas e garantindo condições básicas para os alunos frequentarem as aulas.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 11 de Fevereiro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2020.
O Edital encontra-se disponível no site do Município www.serraalta.sc.gov.br e maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

SERRA ALTA/SC, 29 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2327223

PORTARIA Nº. 021/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato Titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº002/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATOS Nº:	010/2020 / 011/2020 / 012/2020 / 013/2020/ 014/2020 015/2020 / 016/2020/ 017/2020 E 018/2020
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), COMPREENDENDO O PERÍODO DE (FEVEREIRO A JANEIRO DE 2020). A REFERIDA AQUISIÇÃO VISA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS, QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO E DA CRECHE PRIMEIROS PASSOS DESTE MUNICÍPIO.
EMPRESA:	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
CNPJ Nº:	07.814.016/0001-87
EMPRESA:	GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP
CNPJ Nº:	08.395.320/0001-08

EMPRESA:	SCS COMÉRCIO LTDA EPP		
CNPJ Nº:	13.995.853/0001-52		
EMPRESA:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP		
CNPJ Nº:	16.738.785/0001-34		
EMPRESA:	SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA ME		
CNPJ Nº:	78.622.602/0001-78		
EMPRESA:	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME		
CNPJ Nº:	12.144.365/0001-79		
EMPRESA:	JANDIR SPEROTO ME		
CNPJ Nº:	07.592.688/0001-95		
EMPRESA:	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP		
CNPJ Nº:	05.919.156/0001-94		
EMPRESA:	ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME		
CNPJ Nº:	07.345.281/0001-63		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DAMARIS VENTURA		
CARGO:	NUTRICIONISTA		
CPF:	007.100.739-33	MATRÍCULA:	845
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
EMAIL:	nutricionista@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364 0403		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	REGINA CELINA V. LINDEMANN		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	790.103.939-68	MATRÍCULA:	1065
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
EMAIL:	educacao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364 0403		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Publicação Nº 2326792

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2020 - PR Processo Administrativo: 2/2020 Processo de Licitação: 2/2020 Data do Processo: 02/01/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/01/2020
e) Data da Adjudicação: 29/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO DO PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), compreendendo o período de (Fevereiro a Agosto de 2020). A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino e da Creche Primeiros Passos do Município de Serra Alta, garantindo melhoria do rendimento escolar.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005702 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	12	0,0000	10.287,10
- 006171 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	11	0,0000	18.868,50
- 006437 - ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	10	0,0000	24.786,00
- 005015 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	22	0,0000	6.643,00
- 003969 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	27	0,0000	28.998,50
- 003340 - JANDIR SPEROTO ME	4	0,0000	2.218,00
- 006143 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	14	0,0000	10.537,50
- 000088 - SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA ME	7	0,0000	14.083,50
- 005468 - SCS COMÉRCIO LTDA - ME	17	0,0000	26.861,00
	124		143.283,10

Serra Alta, 29 de Janeiro de 2020.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2020 - PR Processo Administrativo: 2/2020 Processo de Licitação: 2/2020 Data do Processo: 02/01/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.504.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.504.3.3.90.00.00.00.00.00 (34)

Serra Alta, 29 de Janeiro de 2020.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2020 - PR Processo Administrativo: 2/2020 Processo de Licitação: 2/2020 Data do Processo: 02/01/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/01/2020
e) Data da Adjudicação: 29/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO DO PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), compreendendo o período de (Fevereiro a Agosto de 2020). A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino e da Creche Primeiros Passos do Município de Serra Alta, garantindo melhoria do rendimento escolar.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005702 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	12	0,0000	10.287,10
- 006171 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	11	0,0000	18.868,50
- 006437 - ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	10	0,0000	24.786,00
- 005015 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	22	0,0000	6.643,00
- 003969 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	27	0,0000	28.998,50
- 003340 - JANDIR SPEROTO ME	4	0,0000	2.218,00
- 006143 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	14	0,0000	10.537,50
- 000088 - SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA ME	7	0,0000	14.083,50
- 005468 - SCS COMÉRCIO LTDA - ME	17	0,0000	26.861,00
	124		143.283,10

Serra Alta, 29 de Janeiro de 2020.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2020 - PR Processo Administrativo: 2/2020 Processo de Licitação: 2/2020 Data do Processo: 02/01/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.504.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.504.3.3.90.00.00.00.00.00 (34)

Serra Alta, 29 de Janeiro de 2020.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

PUBLICAÇÃO P.P 009-2020

Publicação Nº 2327983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa jornalística, para através de jornal de circulação diária local e regional divulgar atos oficiais de interesse do município de Sombrio/SC, conforme condições constantes no edital e anexos.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 13 de fevereiro de 2020, com início do credenciamento e abertura marcada para as 10h00min do dia 13 de fevereiro de 2020.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta ou pelo telefone (48) 3533-5225. Sombrio-SC, 28 de janeiro de 2020.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO - P.P 003/2020

Publicação Nº 2328145

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 003/2020

O Município de Sombrio/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, no município de Sombrio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.963.216/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Zênio Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.387.259-26, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a partir da presente data, fica determinada a SUSPENSÃO SINE DIE de todos os prazos do certame em epígrafe, o qual tem por objetivo registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento(s) de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização), para as escolas da rede municipal de ensino fundamental, infantil e pré-escola, serviço de atendimento a criança e ao adolescente e centro de integração da terceira idade e demais secretarias municipais. Tal suspensão se faz necessária para a realização de julgamento de impugnação e possíveis alterações no edital. A continuidade do procedimento licitatório, será feita mediante publicação na imprensa oficial do município e todos os demais meios de publicação em que se deu a publicação de abertura do presente certame. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, pelo telefone: (48) 3533-5225 e/ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com. Sombrio/SC, 28 de janeiro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 033-2020 DE 24-01-2020- SUPL SUPERÁVIT 2019 PM

Publicação Nº 2328406

DECRETO N° 033/2020 DE 24/01/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 124.255,83 (cento e vinte quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

06.002.0022.0661.0011.1.016- Ampliação de programa de geração de emprego e renda

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(286)	033833183	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 99.255,83

05.003.0008.0243.0009.2.029- Atend. ao disp. no estatuto da Criança e Adolescente

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(285)	03093009	Outras Despesas Correntes- Apl. Diretas	R$ 15.000,00

05.004.0008.0241.0009.2.030- Atendimento a Terceira Idade

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(287)	03423042	Outras Despesas Correntes- Apl. Diretas	R$ 10.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 124.255,83 (cento e vinte quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2019.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei
1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 24 de janeiro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2328133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA TROFÉUS E MEDALHAS A SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) ONEVIO BETTONI, representada neste ato por Joecir Tessari;
2) OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, representada neste ato por Kleber Luiz Libano;
3) TOTAL SPORTS LTDA, representada neste ato por Anderson Cordeiro Pirolli;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas, constatou-se que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do lote 1 a empresa TOTAL SPORTS LTDA com o valor total de R$ 68.950,00 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que a declaração exigida no item 6.5.3 do edital de convocação não havia sido apresentada, sendo que esta irregularidade pode ser sanada no momento do certame, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 28/01/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 28 de Janeiro de 2020.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

ONEVIO BETTONI

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

TOTAL SPORTS LTDA

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2328695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS PARA COMPETIÇÕES DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI, representada neste ato por Paulo Junior Alves;
2) CAVESTE COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA, representada neste ato por Anderson Cordeiro Pirolli;
3) COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, representada neste ato por Paulo Roberto Coser;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas, constatou-se que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do lote 1 a empresa COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP com o valor total de R$ 135.980,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 28/01/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada

pelos presentes. Tangará, 28 de Janeiro de 2020.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI

CAVESTE COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA

COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP

Tigrinhos

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS

Publicação Nº 2328175

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS

O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, torna público e CONVOCA os Professores Efetivos na Rede Municipal de Ensino do Município de Tigrinhos/SC, a participarem de Escolha de Aula, cuja escolha de aula ocorrerá no dia 31/01/2020, às 08h00min, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tigrinhos/SC, situada na Rua Waldemar Stieler, nº s/n, Centro, neste Município de Tigrinhos/SC.

Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Tigrinhos/SC, 28 de Janeiro de 2020.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE AULAS PARA SUPRIR NECESSIDADE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2328177

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE AULAS PARA SUPRIR NECESSIDADE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, torna público e CONVOCA os candidatos aprovados conforme lista final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2019 e Homologado pelo Decreto Nº. 105/2020, para preenchimento em caráter temporário dos seguintes cargos: Professor de Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Segundo Professor e Professor Educação Física, a participarem de Escolha de Aula, cuja escolha de aula ocorrerá no dia 31/01/2019, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tigrinhos/SC, situada na Rua Waldemar Stieler, nº s/n, Centro, neste Município de Tigrinhos/SC.

Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for.
Serão convocados os profissionais aprovados no Processo Seletivo para os Cargos de Professor de Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Segundo Professor e Professor Educação Física, conforme ordem de classificação sendo que o candidato convocado que não estiverem presentes na sessão ou representado através de procurador legalmente constituído serão considerados desistentes da vaga, sendo assim chamado o candidato aprovado na ordem subsequente.

A escolha de aulas observará o disposto no item 17.8 do Edital do Processo Seletivo 002/2019.

A Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações, tomando por desistentes todos os que a ela não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Tigrinhos/SC, 28 de Janeiro de 2020.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003-2020

Publicação Nº 2327783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2020
Sistema de Registro de Preços

Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Aquisição Parcelada e Futura de Gêneros Diversos, para Manutenção das Atividades dos Setores da Prefeitura Municipal, sob o sistema de registro de preços, com validade para doze meses. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 11/02/2020, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 29 de janeiro de 2020.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal, em exercício

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2329516

TERMO DE CONVOCAÇÃO

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos – SC, em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 002/2019 e o Decreto Nº. 106/2020, CONVOCAR a Sra. ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA, Aprovada em 1º lugar, para assumir no prazo de 07 (sete) dias a Vaga de Professor Anos Iniciais, 20 horas semanal, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 29 de Janeiro de 2020.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Recebi em: ___/___/____.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CAMILA DE OLIVEIRA BACH

Publicação Nº 2329532

TERMO DE CONVOCAÇÃO

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos – SC, em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 002/2019 e o Decreto Nº. 106/2020, CONVOCAR a Sra. CAMILA DE OLIVEIRA BACH, Aprovada em 2º lugar, para assumir no prazo de 07 (sete) dias a Vaga de Professor Educação Infantil, 20 horas semanal, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 29 de Janeiro de 2020.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Recebi em: ___/___/____.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CLAUDETE WRZESINSKI SAITO

Publicação Nº 2329535

TERMO DE CONVOCAÇÃO

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos – SC, em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 002/2019 e o Decreto Nº. 106/2020, CONVOCAR a Sra. CLAUDETE WRZESINSKI SAITO, Aprovada em 3º lugar, para assumir no prazo de 07 (sete) dias a Vaga de Professor Educação Infantil, 20 horas semanal, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 29 de Janeiro de 2020.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Recebi em: ___/___/____.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - DULCE MÖRSCHBÄCHER

Publicação Nº 2329525

TERMO DE CONVOCAÇÃO

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos – SC, em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 002/2019 e o Decreto Nº. 106/2020, CONVOCAR a Sra. DULCE MÖRSCHBÄCHER, Aprovada em 1º lugar, para assumir no prazo de 07 (sete) dias a Vaga de Professor Artes, 20 horas semanal, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 29 de Janeiro de 2020.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Recebi em: ___/___/____.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JOCELI MARIA OGLIARI MANFRIN

Publicação Nº 2329514

TERMO DE CONVOCAÇÃO

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos – SC, em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2019 e o Decreto Nº. 033/2019, CONVOCAR a Sra. JOCELI MARIA OGLIARI MANFRIN, Aprovada em 4º lugar, para assumir no prazo de 07 (sete) dias a Vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanal, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 29 de Janeiro de 2020.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Recebi em: ___/___/____.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - NADIA FRITZEN SIGNOR

Publicação Nº 2329521

TERMO DE CONVOCAÇÃO

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos – SC, em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 002/2019 e o Decreto Nº. 106/2020, CONVOCAR a Sra. NADIA FRITZEN SIGNOR, Aprovada em 2º lugar, para assumir no prazo de 07 (sete) dias a Vaga de Professor Anos Iniciais, 20 horas semanal, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 29 de Janeiro de 2020.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Recebi em: ___/___/____.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ROSANI HOFFMANN

Publicação Nº 2329530

TERMO DE CONVOCAÇÃO

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos – SC, em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 002/2019 e o Decreto Nº. 106/2020, CONVOCAR a Sra. ROSANI HOFFMANN, Aprovada em 1º lugar, para assumir no prazo de 07 (sete) dias a Vaga de Professor Educação Infantil, 20 horas semanal, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 29 de Janeiro de 2020.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Recebi em: ___/___/____.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/SAMAE/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/SAMAE/2020

Publicação Nº 2328221

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/SAMAE/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/SAMAE/2020

Objeto: Aquisição de hidrômetros para atender aos novos consumidores, as substituições de equipamentos danificados ou defasados e demais demandas de medição do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 13 de fevereiro de 2020, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FME/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FME/2020

Publicação Nº 2327860

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FME/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FME/2020

Objeto: Contratação de Equipes de Arbitragem para os Campeonatos Municipais do Ano de 2020, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 13 de Fevereiro de 2020, as 09h30min;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/PMT/2020 DISPENSA Nº 011/PMT/2020

Publicação Nº 2328016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 027/PMT/2020
Dispensa de Licitação nº 011/PMT/20
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Conserto de Fundação, Concretagem, Colunas e Recolocação de Pisos com Remoção do Conjunto Local, Separação e Junção dos Containers através de Solda, com Reinstalação Elétricas e Hidráulicas com Retoque na Pintura, Serviço Executado de Forma Completa, com Materiais e Ferramentas Necessárias por conta da Empresa Contratada com Garantia de 60 meses, atendendo a necessidade do Corpo de Bombeiros Militar, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC.
Contratado: ELEVAR INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS EIRELI
Valor: R$. 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
Amparo Legal: Art. 24, inciso I e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 036/2020/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FMS/2020

Publicação Nº 2327811

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 005/FMS/2020
Dispensa de Licitação nº 002/FMS/2020
Objeto: Contratação de empresa para serviço de controle integral de pragas domiciliares (desinsetização, desratização) e higienização de reservatórios de água, nas U.B.S., do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Contratado: DEDETIZADORA PIRES LTDA ME.
Valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Amparo Legal: Art. 24, incisos II, artigo 23, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 028/2020/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1500-2020 RETIFICADO

Publicação Nº 2328262

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

DECRETO Nº 1500/2020
RETIFICAÇÃO

Foi publicado na data de 24 de janeiro de 2020 o Decreto nº 1500/2020. Verificou-se que não consta o Anexo Único (relação de candidatos), REFERENTE AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.
Informações Complementares: Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, SC, 28 de janeiro de 2020.
Elói Mariano Rocha
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: AUXILIAR DE SALA - PCD
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 175847 IOLANDA ROCHA SILVA
002 178602 EDIVANE SOUZA DE PAULA
003 176845 ISABELLA CRISTINE FORMENTO
004 170556 FABIANA DA SILVA ANDRIOTTI
005 178398 GISELE WISBECK SILVA
006 171400 CRISTIANE APARECIDA PEREIRA

Cargo: RECEPCIONISTA - PCD
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 171753 ALINE REGIS PEREIRA

Cargo: AUXILIAR DE SALA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 170858 VANUSA INEZ CARDOZO
002 172001 SIMARA DA SILVA
003 172365 GISELI BETINELLI
004 172062 GERALDINI CARDOSO DO LIVRAMENTO
005 170165 JOSELAINE TITON FALCHETTI
006 171882 ADRIELY DA SILVA MARTINHA
007 171291 ANA PAULA JESUS DE OLIVEIRA
008 170771 ANA VERONICA MACHADO BERLATO
009 172006 EVELYN MAINARA KLING LIMA
010 180051 AMANDA MACHADO REIS
011 172675 ANDREIA DE OLIVEIRA BATISTA
012 170559 ROSIMERI DA ROSA BERNARDES
013 172812 MARLI FATIMA VIDAL
014 171818 ANA LUCIA DA SILVA
015 180413 MAGDA FELICIANO
016 172708 KATIANE ALVES DA SILVA MAGALHAES DE CARVALHO

017 170603 SAMARA DE SOUZA SILVEIRA
018 175847 IOLANDA ROCHA SILVA
019 180252 ADENI DE LIMA
020 171364 FABIANA DE SOUZA LIMAS
021 170628 ANA PAULA DA SILVA
022 175271 JAQUELINE RUPOLO DUSMAM
023 181249 GRAZIELA BETINELI MARTINENGHI
024 177469 BRUNA GABRIELA PERIN
025 179991 MARIA TEREZA ROSA TATIN
026 171565 SEBASTIANA MARA FIGUEIRA POSSENTE.
027 171663 ARIANE KRUSCINSKI MOTTER
028 174449 ADRIANA DAHLANIO
029 171919 CATIANE PEZZINI DE SOUZA
030 171729 MARIA GISLAINE OLIVEIRA DINIZ
031 172280 SIBELE CRISTINA GOEDERT
032 172135 LILIANE CARVALHO RODRIGUES DA SILVA
033 175815 REGINA SALETE MARQUES
034 170242 DEBORA HOMMERS REGIS MANUEL
035 173275 ARIANE FRANCIELE FLORENCIO
036 170234 CAROLINA MANERICH ZANCANARO
037 180613 DOUGLAS MARCELO BECKER DILKIN
038 173173 ELIANA TEREZINHA LUZ ROWEDER
039 181434 ANA CAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA
040 172348 JARDEL FELIPE FERREIRA
041 179972 MARIA PAULA PERES SILVA
042 174375 RAQUEL HECKERT
043 170839 VANIA VERA MORLAS DE ALMEIDA
044 173811 LIRIA DA FONSECA
045 171656 FERNANDA FAGUNDES STEIL
046 173783 MAIVI FRANCA RIBEIRO DE DEUS
047 171757 TATIANE DE SOUZA
048 170884 LUAN COSTA CEZIMBRA SILVEIRA
049 175212 MARIA APARECIDA ESPINDOLA
050 170624 CRISTIANE HANZEL FLORES DE ALMEIDA
051 176594 CARLA REJANE SILVA DE SOUZA
052 170674 VANEA CASASROCHO
053 170314 ROSELI DA HORA SILVA
054 176151 WELLINGTON PAES SCHNAIDER
055 170560 ADRIANA MARIA DE SOUZA
056 171061 DRIELY VALERIA DE AGUIAR GONCALVES
057 171644 JESSICA CRISTINA DA SILVA
058 176023 HELLEN GUIMARAES
059 173274 ADRIANA MARIA DUNCKER CAMPOS
060 177980 MAKAELLY FRANCIANE BORGES SANTOS BONISSONI
061 170173 DIANA SHIRLEY BARBOSA
062 176120 JOSIANE FIRMO DA SILVA
063 170259 RAFAELA DOS SANTOS WEBER
064 181066 JULIANA PAIXAO DE JESUS
065 178602 EDIVANE SOUZA DE PAULA
066 175322 BRUNA DA SILVA ALVES
067 173628 GABRIELA MASETO RE
068 171798 ELICA SANTOS
069 172211 TATIANE NOCETTI DAY
070 173814 LAYS COELHO ROCHA
071 173943 DANIELLE DE LIMA FRANCO
072 179187 SILVIA LEAL TRISTAO
073 176336 REJANE AMELIA VIEIRA
074 170928 JOSIANI VARGAS
075 171662 KATHRY BACH SATURNINO
076 174047 JOSILENE ALVES BATISTA DE OLIVEIRA
077 172079 ANA CLAUDIA MEIRA DA SILVA
078 171120 PAOLA VANESSAMATOS DA SILVA
079 170419 PALOMA DALTOE DE AQUINO
080 172207 PATRICIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
081 173402 KETHELIN CAUANA GONCALVES RIBOSKI
082 174143 DANIELLA MAIA ZANCANARIO
083 176134 KEITI LEAL
084 177277 TANIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
085 172646 MARCIA SANTINA DE MOURA DE OLIVEIRA

086 179846 MARISA RIBAS
087 172719 MILENA GONCALVES
088 170296 BRUNA APARECIDA FERNANDES SOUZA
089 181405 LAURA THAINA MACHADO SANTOS
090 172237 ADRIANA ALVES LUFT DO NASCIMENTO
091 180223 ANNA VICTORIA DE FREITAS BLOEDORN
092 176912 GILVANE BARROZO PERLIN
093 174134 GRAZIELA CARDOSO VACHT
094 172074 DEISY CARLA LAMB MIRETZKI
095 176839 RAYANE DA APRESENTACAO SILVA DOS
096 181228 GISLAINE SAGAS MENDES
097 170824 ISADORA DA SILVA VALCANAIA
098 175363 ROZILDA MARLENE NUNES
099 172859 CAMILA JURACI FLORES DOS SANTOS
100 176235 SILVANE RODRIGUES HERREIRA
101 175559 MONIK ROBERTA DOS SANTOS
102 175914 RAFAELA COTA
103 170489 JESSICA APARECIDA DO NASCIMENTO
104 180739 MARCELA CHIERIGHINI DA SILVA
105 171096 MARLI TEREZINHA LOURENCO DE MACEDO
106 174462 MARGARETH DE ABREU
107 177910 JULIANA SANTOS CALDAS DA COSTA
108 180116 SHEILA DE MELO
109 180864 LUCAS EDUARDO KNEVITZ OLIVEIRA
110 170906 VIVIANE SOARES PEREIRA
111 171479 DANIELA CEZERINO
112 171893 ANA CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA
113 171470 JAQUELINE APARECIDA UBIALI
114 170710 LUCAS DOS SANTOS COTA
115 179995 GILVANA HERMEL
116 172605 JESSICA DA SILVA PEREIRA FAGUNDES
117 170442 MARINA FATIMA CORDEIRO RAMOS
118 173441 LUANA MARIA DA SILVA
119 171531 JUCELINA DA SILVA
120 170348 PATRICIA VIER GOULART
121 176499 MICHELLE KARINE SOLETTI
122 176022 KELLY GUIMARAES
123 174419 CLAIR SALVADOR SOARES
124 178529 MARILDE FATIMA LAVRATTI MACHADO
125 178547 LOISIANE DOS SANTOS
126 172995 SANDRA ZIMMER
127 180256 JANETE WACHILEWSKI
128 170306 BARBARA AMARAL DE SOUZA
129 173965 NATHALIE MORAES DE SOUZA
130 171926 MORGANA REIS
131 171902 RAFAELA ALVES ARIAS
132 172106 SHARA MACHADO
133 175141 LARISSA LEAL
134 172529 JOSE VITOR TABORDA
135 171908 RAQUEL DIAS MANCIO
136 172064 ALESSANDRA ROCHA
137 172762 ADRIANA JOCELINA DA SILVA
138 173411 ELISANDRA KAPP DA SILVA
139 181372 SUELE CONCEICAO LIMA
140 172426 LUANA AGOSTINHO FAGUNDES
141 175290 FRANCIANE DE SOUZA
142 172826 MARILIA FRANCISCO
143 172148 ELIZANGELA SOARES
144 173809 VANESSA KRUSCINSCCKI HAMES
145 179371 HELOISA DANIEL OLIVEIRA
146 171330 JULIANE FELICIANA JUSKI
147 173264 NAIR DE FATIMA RODRIGUES NOJIKOSKI
148 171174 ECLEIA STIVAL DOS SANTOS
149 178675 JANAINA DOS SANTOS DAROSCI
150 173837 KARINA BRUNO AMORIM
151 171037 KESSIA DA COSTA
152 177442 LEANDRA DE AMORIM BEIRAO
153 170179 DEBORA DUE DE CASTRO
154 173186 ALEXSANDRA DE SOUSA

155 170738 FRANCIELI APARECIDA SCOPEL
156 177496 ETNE FERREIRA PRUDENCIO SILVA DE MELO
157 180457 ROSIMERI KOVALSKI
158 171100 ANE CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA
159 179163 MAYDANA FERNANDES DA CONCEICAO
160 179741 CRISTIANE DOS SANTOS MURARO
161 177311 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
162 180470 THAYZA VALLE DA SILVA
163 172356 SRELA DI BERNARDI
164 173661 BRUNA DE OLIVEIRA
165 172499 PATRICIA CATARINA DE AMORIM
166 180500 CAROLINE HAIDUCK DUBAU DO NASCIMENTO
167 170507 VITORIA DE SOUZA ANGELI
168 172446 GABRIELLY DA SILVA SANTOS
169 180754 AMANDA DIAS DOS SANTOS
170 176161 LUCIANE GOMES DE SOUZA
171 178206 CARIDA MARIA FUMAGALI
172 180150 ANA PAULA DA SILVA
173 173766 ANDREIA GOMES
174 175595 GIANE RESCAROLI FIGUEREDO
175 172592 JOSIANE TOMAZ SOARES
176 171761 NATALIA MAFESSOLI
177 180700 TIAGO MANENTI MARTINS
178 179170 ERICA NUNES
179 170982 REGIANE CAETANO
180 173134 BRENDA GRASEL DE OLIVEIRA
181 174754 JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
182 175837 VINICIUS DA SILVA
183 174476 EDNA KUHLKAMP DA SILVA
184 173069 DILCICLEIA DILZA REGIS
185 171638 MICHELLE REIS VICENTE
186 175031 MAISA APARECIDA CORREA
187 177195 RAQUEL DO NASCIMENTO
188 175756 YARA ELIZETE DOS SANTOS
189 173064 LIVIA ROSA REGIS
190 172190 KARINE FREITAS PRADO
191 171918 JUBIELE DE MELLO RIBEIRO
192 178121 DEBORA ISABEL DA SILVA VIEIRA
193 170529 LORES PEDROSO
194 175373 BEATRIZ HASCKEL CAMPOS
195 176257 LUANA CRISTINE SANTOS
196 179417 THALITA DA SILVA
197 172588 EDILAINE MEIRA ALVES
198 171990 ANA PAULA DA COSTA
199 171807 GABRIELA BARROS DE OLIVEIRA
200 170410 ALINE RIBEIRO DA SILVA
201 170895 ERNANE LUAN BATISTADA LUZ
202 174332 LUANA SALETE SEULA DA SILVA
203 175268 ELOISA CAROLINE DUSMAM
204 179646 MARCIA MIRANDA
205 179496 RITA GUIOMAR DOS ANJOS PACHECO
206 171048 ROSA CABRAL ARAUJO DE OLIVEIRA
207 176036 LUCIENE GOMES DE OLIVEIRA SOUZA
208 178613 EVANICE DIAS DA CRUZ
209 175724 MARILISE BIASI DE SOUZA
210 179527 GLAUCIA JANE BITENCOURT
211 173964 FRANCIELE ROCHA DOS SANTOS
212 172162 ANA PAULA DE SOUZA
213 172187 JONATHAN WEBER MONTIBELLER
214 176249 MONIQUE DOS SANTOS RIBEIRO
215 172765 FRANCIELE GODINHO GODOI
216 180316 JUSELIA MANOEL
217 170148 DAIANE PIRES DIAS
218 174738 BLENDA CRISTINA LAUS
219 181385 DELAINE SABINO DA FONSECA
220 180706 SCHEILA REZINI
221 178166 TAINARA DAYANI DA SILVA
222 170506 SIMONE CAETANO
223 173499 DANIELLE ROSELINDO

224 171162 MICHAELA REIS VARGAS ALEXANDRE
225 170706 LARIANE KLOS DA SILVA
226 174070 JASIANE DE SOUZA FOSS
227 175628 VALDETE SILVA DA LUZ
228 172621 JOSAINE DA SILVA
229 173149 RITA CARINA SILVA DA LUZ
230 179429 FRANCINE VENANCIO RACHADEL BRUCH
231 170499 LARISSA CAROLINE AVELINO BARBARA SIMOES
232 170237 LAIANY PEREIRA RESCAROLLI
233 174187 ROSANGELA ALVES DE ASSUNCAO
234 175054 MARCIA ELISABETE MIRANDA SALINES
235 181450 LUCAS FIGUEIRO COSTA
236 170568 JOSIMARA DA SILVA FUMAGALI
237 177467 ANDREIA STANK DE BARROS
238 170613 VALESCA DA SILVA STEINHAUS
239 180340 RAFAELA SERAFIM
240 172766 FRANCIEL EMERSON BRITOS
241 172535 FERNANDA KASTER PORTELINHA
242 176306 FABIANA CAETANO
243 173370 PRISCILA CAROLINE SOUZA BORG
244 170317 JULIANA GASPAR STADLER DA SILVA
245 173752 JAQUELINE DUARTE DOS SANTOS
246 172086 VIVIANI FERREIRA
247 175183 LETICIA MARTINS DE SOUZA
248 175334 MAIARA FREITAS CATTURANI
249 173399 CECILIA SANCHO
250 170295 ARIELLY DA SILVA
251 172743 MARIA EDUARDA MONTEIRO
252 179784 AMANDA SILVA
253 175986 HELY LAUS CARSTENS
254 177586 CARMEN VANUSA MACHADO DELASENA
255 177224 GESSIKA SILVA DO AMARAL
256 174972 ALINE CENTENO PAIM
257 172311 CAMILA JAQUELINE DA SILVA MARTINS
258 176094 ANA PAULA DA SILVA
259 181064 FERNANDA MONTEIRO
260 176764 SAMARA CAMPOS
261 180429 LUCIELEN RODRIGUES DE FREITAS
262 172895 IZABELA SANCHES DE MELO
263 178368 PATRICIA MACHADO CAETANO
264 175195 YVELISE DIEMER DA SILVA
265 175437 TAINA DE BAIRROS PEREIRA
266 176258 ADRIANO SILVA SANTOS
267 175684 SILVANA BORGES DA SILVA SANTOS
268 179912 JULIANA MACHADO
269 175492 RENATA ALICE FERNANDES DA CONCEICAO
270 179832 AMANDA CRISTELA NACK
271 175909 TALITHA KOHAKOSKI DOS ANJOS
272 179379 MARLETE DA SILVA
273 176419 MONIQUE LAURA CARRASCO
274 181091 MIRELLE DA SILVA FERREIRA
275 177143 ROSANGELA DA SILVA SANTOS
276 175933 MIRIANCERQUEIRA SAMPAIO DE MENEZES BARBOSA
277 172885 FRANCIELI FELICIANO
278 173536 DAYANE RAMOS SILVA
279 173151 ALLINY FRANCIELI HISSI
280 171329 JOZIANE ALVES TOLEDO
281 170143 MARIANE DA SILVA GALO
282 180039 ANA CRISTINA BENES CERVANTES
283 180624 ROSMARI TEREZINHA KOHAKOSKI DOS ANJOS
284 172907 FABIANA PRICILA MACHADO
285 180577 CARINA PEREIRA DA SILVA MAIA
286 180432 RENATA DI BERNARDI MACHADO
287 172349 JULIANA SGROTT VEBER
288 174455 CELI RIBEIRO DOS SANTOS
289 172331 ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA
290 180167 ALINE DOS SANTOS DA SILVA CARDOSO
291 177001 NATHANY SILVA SOEIRA
292 177279 LETICIA AUGUSTO PACHELA

293 175468 ELIZANGELA APARECIDA DE BARROS LAVRATTI
294 174574 NATIELE SOUZA DINIZ DA ROSA
295 174310 KARIN SIMONE DA SILVA
296 170519 JOCIMARA TUCHINSKI DIOGO
297 172269 TALITA GLAUCIA MOREIRA SARAMENTO DE SOUZA
298 170541 ANNA PAULA DA SILVA ALVES ROTHER
299 170970 MAIARA CRISTINA DA COSTA
300 173381 ANA CLAUDIA AMARAL CAETANO
301 174611 LUCIANA LAIR DA SILVA
302 171464 ANDREA KARINE SCHUMACKER MUNARI
303 170476 JULIANA MENEZES DE OLIVEIRA
304 171493 ANGELICA LUCINDA
305 171126 LUANA NAIARA FAGUNDES
306 172861 LUDYMILA DE SOUZA
307 170124 CRISLAINE RODRIGUES FERNANDES
308 180404 NICOLE RIBEIRO BERNARDES
309 172132 GABRIELA SOUZA
310 175750 GILVANIA MAURICIO DA SILVA
311 179600 SIRLEI TEREZINHA GERMANO DIAS
312 173689 FERNANDA ALBUQUERQUE GIL
313 172483 VIVIAN CARLA DOS SANTOS
314 178325 VANIA MARIA DA SILVA
315 172436 ANDREIA CAMARGO
316 170761 KAMILA DE CARVALHO VIEIRA
317 173307 DANIELA DA SILVA
318 170871 FERNANDO JOSE MARTINS
319 176298 LUCIMARA DA SILVA
320 176845 ISABELLA CRISTINE FORMENTO
321 180302 SCHEILA VIEIRA DOS SANTOS
322 171275 ABIMAELA DOS SANTOS RODRIGUES
323 173954 SHIRLEY JAQUELINE DE OLIVEIRA
324 176218 ANA CINDY DE OLIVEIRA CABRAL
325 173913 KALITA SARAH DE MELO
326 171779 NATALY DA SILVA
327 179457 ROSEMEIRE GOMES SANTANA SAGAS
328 180947 MARIA GORETE BOGO DE SOUZA
329 170195 JOSICLEIDE SILVA DE FRANCA
330 181179 ALEXANDRA MARIA BISSOLI
331 171008 VANDERLANIA DOS SANTOS SILVAMENESES
332 179069 CHERLA NASCIMENTO
333 179475 ALESSANDRO VALENTE UCHOA
334 172564 RAFFAELA FILOMENA FARIAS PRESTA
335 174808 TAMIRIS GONCALVES FERNANDES
336 173456 DANIEL MARCOS BRIQUE UMBELINO
337 173405 MARILENE BARROS DOS SANTOS PINHEIRO
338 180746 LUCICLEIA NEVES MONTEIRO PEREIRA
339 178525 CLAUDINEIA APARECIDA BARGES SANTOS
340 177285 LISIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
341 175458 DAIANE GRUNUTZKY
342 176543 PATRICIA RODRIGUES TOMAZ DA SILVA
343 171488 NOEMI FELLER AMBROZIO
344 170667 MARLUCE FERREIRA DE ANDRADE
345 172015 ROSELI CASTURINA DE OLIVEIRA
346 172975 BARBARA COELHO PEREIRA FELIZARDO
347 173047 BRENDA ACACIA RIBEIRO SANTANA
348 180511 AGNALDA MARIA DE SOUZA MIRANDA
349 173715 IVONETE SARAMENTO
350 176215 ROBERTO COLARES DA CRUZ
351 179795 CRISTIANI BOZANO
352 176081 ALESSANDRA APARECIDA DA LUZ FARIA
353 179030 IRINA DOS SANTOS CABRAL
354 180517 RACHEL REZENDE DE CASTRO
355 172901 MICHELLE BERTOLDI ALBINO
356 170164 JULIANA DE SOUZA
357 181233 VIVIANE DE FATIMA MACHADO
358 176099 JESSICA APARECIDA LISBOA DA SILVA
359 180354 IGOR DOS SANTOS BARROSO
360 179900 VANESSA BENACHIO DE SOUZA
361 173853 KAREN DOS SANTOS DO NASCIMENTO

362 176180 DHAYANA GORGES DE SIMAS
363 173992 DANIELI DE SOUZA
364 181065 EVA REGINA LARA DOS SANTOS
365 180594 APARECIDA IMACULADA ALEXANDRE LUZ
366 180059 SILVANA MARIA AMORIM
367 179435 LUCIANA DOS SANTOS MEIER
368 170556 FABIANA DA SILVA ANDRIOTTI
369 177194 ZENILDA DOS SANTOS ALVARENGA
370 180260 GRAZIELA ORSI
371 176247 JULIANA FLOR DA SILVA
372 170577 VIVIANE DA SILVEIRA SOUZA ROSA
373 172459 EDINA APARECIDA DE SOUZA MELZI
374 181180 SCHEILA MARIA DAL BOSCO
375 173000 EDNEIA SOUSA VARGAS
376 180061 LILIANE GERALDO
377 177598 THIALA PACHECO
378 175692 SAMANTA DO LIVRAMENTO PEREIRA
379 171993 LUCIELLE DE ALMEIDA SANTOS
380 170380 RAYANE BARENTIN
381 172651 DANIELE CRISTINA VIEIRA
382 170272 CLEIDIANE MARCHI DA CUNHA
383 171526 MABILE SIMAS POLI
384 173148 JHENIFER FERREIRA RODRIGUES
385 172918 ELIZANDRA DE FARIAS PACHECO
386 172379 ALANE SANTOS LOPES
387 175912 HEVELIN RAPHAELA DA SILVA
388 172360 GABRIELA LEAL ABATTI
389 178194 RAFAELLA MACHADO DOS SANTOS
390 178586 MARIA APARECIDA VIEIRA
391 180027 HELENIR MACIEL CONTE NOVAES
392 170883 MARCIA TEREZINHA LAZZARON COSTA
393 173194 MARISTELA RIBAS
394 179543 ADRIANA GONCALVES SANTOS
395 172627 JULIANA APARECIDA MANZON DA SILVA
396 178398 GISELE WISBECK SILVA
397 173120 MAIQUIANE NUNES
398 171475 ALINE SILVA SANTANA
399 172490 LUANE DE LIMA AQUINO
400 175995 CAMILA DO CARMO TOLEDO
401 179377 JUSSARA JULIA FERNANDES
402 175038 PABLINY DE MELO WEBER
403 173097 BIANCA ALVES DA SILVA
404 171429 ALINE PEREIRA DOS SANTOS
405 177353 CLAUDIA VALERIA DAROSCI
406 178648 VALDINEIA BRAM DE OLIVEIRA
407 178404 GRAZIELE APARECIDA DAMASCENO DA SILVA
408 170378 VANESSA SILVA DE ARAUJO
409 175681 SILVANA CAEETANO
410 172722 ANA CLAUDIA EICHEMBERG PEREIRA
411 175648 IZA KELLY GARCIA
412 180342 MARGARETE MACHADO DA CUNHA
413 176109 MICHELI CATERINI DA LUZ
414 176332 ALEXSANDRA DA SILVA
415 170545 ALEXANDRA CAETANO
416 175676 ANA PAULA BOOZ VICENTE
417 178534 SARA ALVES
418 170224 CLEONICE VENANCIO
419 171282 SIDNEIA ROSA STAUD
420 180632 MAYARA SUEVLEM JESUS DA SILVA
421 176147 SAYONARA SIMOES TEDESCO
422 180790 ROSANGELA REGIS ECCEL
423 176781 SIMONE DE OLIVEIRA
424 171337 SIMONE ALVES TOLEDO
425 178959 CAMILA GONCALVES
426 170774 DANIELA CHAMS PEREIRA BARBOSA
427 172359 ANA JULIA RONCALIO RUZI
428 170570 LARISSA CAROLINE VARGAS
429 177233 BRUNA NAZARIO DA LUZ
430 179351 MARIA LUIZA DE SIMAS SEVERIANO

431 172243 GILMARA GRAZIELA AVILA
432 174316 CLARICE AMARANTE SILVA
433 176411 ARTHUR PERES SILVA
434 171446 DENISE TERESINHA DOS SANTOS FIRMO
435 171157 ROSENIR LEMOS
436 178754 ARINETE SOARES
437 174688 JAQUELINE GOMES
438 171063 MARIA ALAIDE SOARES
439 176061 BRUNA CARLA BATISTA DA SILVA
440 172811 GABRIELE FIDELIS
441 170153 VALERIA DA SILVA SANTOS
442 180225 EDINA ROCHA DA CONCEICAO
443 170161 JOEL DE ALMEIDA SANTANA
444 180677 VIVIANE VIEIRA NATIVIDADE
445 173728 LEILA SANDES DA SILVA LUZ
446 179842 PATRICIA APARECIDA ASSUNCAO TORRES
447 172256 ADELAIDE PROBST BERNADI
448 170253 VANECI IZABEL LAUREANO
449 173538 JESSICA POLI TAVARES
450 181137 ANA PRISCILA DA SILVA NOLASCO
451 171338 MIRELLA SCOPEL
452 172260 ELISAMA DE SOUZA SALGADO
453 180011 NATALIA RIBEIRO PEREIRA GENTIL
454 176307 JAMILLY JAEL CAETANO DE BRITO
455 177184 DJENIFFER ALVARENGA CALASANS
456 174229 GABRIELA POLI
457 175485 REGIANI TEREZINHA SABINO SOUZA
458 174309 MARISTELA DOS SANTOS HIPOLITO
459 180449 GEISA ANDRADE LIMA
460 172036 ANA IZA LAGUNA CASAS
461 170233 LUANA DOS SANTOS ROCHA
462 171983 EDINEIA COSTODIO
463 180508 LEOZIR LUCAS DA SILVA MANTAU
464 179314 MARIZETE UMBELINO
465 170401 IVONILDA DE ESPINDULA VICENTE
466 174835 ROSELI CANDIDA DOS SANTOS
467 180607 DIEISON TAVARES DA SILVA
468 180714 JAQUELINE PEREIRA FERNANDES
469 175651 MARIA EDUARDA PULNER
470 177390 ADEMIR RIBEIRO MIRANDA
471 170957 NAEDJA MARIA DA SILVA
472 180358 DAYANE MARINHO FARIAS
473 170151 LARISSA DE ALMEIDA CENTENO
474 175159 LUCIANA MARGARETE ROCHA
475 181426 MARINALVA PADILHA ALVES ROUVER
476 172330 MARIA DAS GRACAS ALVES DE SOUSA
477 177153 WEBSTER LUIS COLACO
478 171141 ALESSANDRO DA LUZ ALFONSO
479 178259 JOSILENE APARECIDA VENTURA MACHADO
480 170287 GABRIELA GEIB
481 172054 TAYNARA PAULINA DE ANDRADE SOUZA
482 180499 ROSIMEIRE LEANDRO OLIVEIRA DO CARMO
483 176572 SALETE APARECIDA DO PRADO
484 171400 CRISTIANE APARECIDA PEREIRA
485 176321 JULIANA PATRICIA GOMES CHEVONICA CORSANI
486 180919 NOEMI HELENA FLORENCIO DA SILVA
487 172560 DIONE DOS SANTOS
488 170950 CAMILA DE SOUZA
489 179839 GISLAINE LUCIO CONTREIRAS
490 177061 JAQUELINE DALMOLIM
491 176310 BIANCA APARECIDA SILVEIRA
492 171539 CLEIDIANE DE ANDRADE
493 181188 EVA DENISE DE PAULA
494 173756 VANDA LOPES DOS SANTOS
495 177960 PATRICIA SILVA TOLEDO GABRIELI
496 173734 MARICA NUNES
497 176071 CRYSTIAN ZAMORANO CORREIA
498 175799 APARECIDA TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA
499 170934 GRAZIELA ONEDA DE SOUZA

500 176204 ANA PAULA REIS

Cargo: AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (AVE)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 176197 JULIANA SILVEIRA FANDARUFF
002 181177 VALMOR JOAO UMBELINO
003 171377 SILVIA CLARICE DA COSTA MONTEIRO
004 174232 ANA PAULA PEREIRA
005 172956 RENATA LANGE LOURENCO ARAUJO
006 172539 CRISTINA ROMANA MARCHI
007 170794 ANA ALESSANDRA DE OLIVEIRA BATISTA
008 170817 EMERSON VICTOR DA SILVA
009 172358 MAIKO BISPO ARAUJO
010 180400 MAILDE POLI
011 180115 RONI MILHOIS DE SOUZA
012 174533 SOLANGE REIS DE SOUZA
013 172475 SANDRA HELENA DE BONA
014 174740 EDILENE ELIS DA COSTA
015 177567 PABLO ROSA VERONEZI
016 170546 ROSILENE FLORIANO SCHIMITZ DE LIMA
017 173648 FABIO WILSON BARRIONUEVO
018 172573 ANA FLAVIADOS SANTOS FREDO
019 170552 ANTONIO MARIA THOMAZ DE LIMA
020 172893 GRASIELA VIEIRA BORTOLON
021 173169 ANDRIO ROBERTO PEREIRA

Cargo: RECEPCIONISTA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 175715 ZENILDA DA SILVA SANTOS VARGAS
002 170549 JESSICA LAISSMANN
003 175846 GREICY KELLY PEREIRA
004 176020 JANAINA DALLA VECCHIA
005 181452 EVELYN MOTTA
006 171950 KAMILA FLORIANO
007 172814 BRUNA FRUTUOSO
008 180649 LILIAN CLEIDE FERREIRA PERES
009 180951 GILVANE SOARES
010 171374 VITORIA MEDEIROS COELHO
011 180576 FERNANDA KRIGER
012 175800 ISABEL CRISTINA DA SILVEIRA
013 171054 ADRIANA MAGISTRALI
014 173340 CATIA ZANATTA
015 170299 SYLIVAS PARREIRA ROJAS
016 172060 TAINARA DA COTA
017 172952 MARIANE CASSIMIRO
018 171753 ALINE REGIS PEREIRA
019 173449 CAMILA APARECIDA DO PRADO
020 170705 PERLA DOS SANTOS
021 171776 SUSANA FERNANDES CORREIA
022 170146 ALICE ALAIDE WALTER
023 175034 VANIA MARA VARGAS PITIRINI
024 176271 CLAUDIA TOMAZI DE TOLEDO
025 171711 JESSICA WALTER DE BARROS
026 171909 SURAI TOMAZONI FURTADO
027 173408 MILENA RAULINO
028 174710 ANGELICA ROSA DA SILVA
029 176243 MARIA CRISTINA SZULCSEWSKI
030 172556 RAFAEL VANSIN
031 171494 OLINDA TRINDADE DE CARVALHO
032 175310 RUTNEI MARIA MARTINS
033 171415 LUCAS TADEU ANDRADE
034 175605 JAMILLE LOPES DA SILVA
035 170468 JOSIANE DE AMORIM
036 179922 QUERLI GATTI
037 172542 ANTONIO EDSON DA SILVA
038 172362 EDUARDA BAPTISTA DE OLIVEIRA
039 178170 CARLA FARIAS
040 171088 PATRICIA CUSTODIA RODRIGUES DE MELO

DECRETO Nº 1501-2020 RETIFICADO

Publicação Nº 2328263

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

DECRETO Nº 1501/2020
RETIFICAÇÃO

Foi publicado na data de 24 de janeiro de 2020 o Decreto nº 1501/2020. Verificou-se que não consta o Anexo Único (relação de candidatos), REFERENTE AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019.
Informações Complementares: Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, SC, 28 de janeiro de 2020.
Elói Mariano Rocha
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: PROFESSOR AUXILIAR - PCD
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 175848 IOLANDA ROCHA SILVA

Cargo: COORDENADOR PEDAGOGICO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 172137 VIVIANE AMARAL GOIS DE SOUZA
002 174177 ALINE DA SILVA
003 177767 DORALISA RODRIGUES DE OLIVEIRA
004 179798 MARCIO AUGUSTO QUADROS DE ARAUJO
005 180314 MARIA CAROLINA CUGOLA LUDWIG

Cargo: EDUCADOR FISICO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 178315 ENAIANE CRISTINA MENEZES
002 175630 GUILHERME QUAIATO MARTINS
003 173429 AMANDA PACHECO BECK
004 179827 LUCAS GOMES ALVES
005 171127 DANIEL DE VINCENZO
006 179289 DOUGLAS KRATKI DA SILVA
007 174033 KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO
008 179403 JOSELAINE DE MOURA BITENCOURT SIQUEIRA
009 179694 ANA CRISTINA PRETTO
010 174667 VINICIUS CAMPOS
011 175479 LETICIA BEATRIZ BIRCK LIMA
012 179720 AUGUSTO MILTON LOPES DE ALMEIDA
013 175687 INGRID RIBEIRO DE TOLEDO PINTO
014 175733 MARCIO DE OLIVEIRA NUNES
015 172352 RODRIGO JACOBSEN DE MIRANDA
016 178514 HENRIQUE LESSA DOMINGUES PINHO DE OLIVEIRA
017 180523 DANILO GONCALVES
018 179565 ALEX LOURIVAL DA SILVA JUNIOR
019 173024 GUILHERME JAIR DA SILVA
020 181044 LEIZE BIANCHINI
021 170169 MARCEL AGUIAR RODRIGUES
022 179690 CAROLINA OLIVEIRA VALESE ORSI
023 180987 ANGELICA TRENTIN GOBATTO
024 172488 LIDIANE KUCZKA LUCINDA
025 180096 INGRID FERNANDES
026 176116 BRUNO LEONARDO SGROTT
027 175872 THAIS DA SILVA LEAL
028 180224 RAFAEL LARSEN CAMINHA
029 179636 GEOVANE IVO MELIM

Cargo: PROFESSOR AUXILIAR
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 173519 PATRICIA DA ROSA
002 175998 IRIS FERREIRA TOMAZ
003 178800 ANDREIA DE OLIVEIRA BATISTA
004 174790 VANESSA OLGA FERNANDES CALDAS GERALDO

005 180335 THAMIRES PEREIRA DA SILVA CALDAS
006 177936 ALINE TORTATO BOSCO
007 172368 GISELI BETINELLI
008 171490 LORINEZ DA ROSA CAMARGO PERIN
009 180493 ELIANA PERPETUA DE SOUSA
010 170879 SILVANA LUIZ TOMAZI
011 170373 CAMILA MACHADO FURTADO MACANEIRO
012 177314 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
013 180202 AMANDA MACHADO REIS
014 175590 JOANA MORAIS
015 172076 SIRLEI REBELO
016 177822 ALINI CRISTINA DOS SANTOS
017 177963 GIZELE VENTURA
018 170566 ROSIMERI DA ROSA BERNARDES
019 172505 IVETE DIAS MACEDO
020 170677 VANEA CASAS ROCHO
021 171771 JULIANA APARECIDA LAURATO
022 179129 GABRIELA FARIAS
023 179272 KYZZY BRESSAN SEEMANN DOS SANTOS
024 179971 MARLI PEREIRA FELER
025 180119 SHEILA DE MELO
026 173489 DINAIR DE CASTRO
027 170424 CAMILLA REGINA DA CUNHA
028 179273 MARCIA REGINA LINHARES DA SILVEIRA
029 172929 MARIA GISLAINE OLIVEIRA DINIZ
030 175221 THAIS GONCALVES GUARESCHI
031 171720 CLAUDIA REGINA REIS LAURINDO
032 176121 JOSIANE FIRMO DA SILVA
033 175706 GABRIELA GRIEBLER SOMMER
034 179926 TABATA SCHUSTER DE DEUS
035 174376 RAQUEL HECKERT
036 174711 ANDREIA COMPER DE SOUZA
037 171145 JAQUELINE DE ABREU HELLMANN
038 173444 GABRIELLY MARTINS ADRIANO
039 172007 EVELYN MAINARA KLING LIMA
040 179985 DIANA FELER MESCHKE
041 173877 IARA STEINHEUSER
042 175686 ANA PAULA GONCALVES
043 174381 LYS THUANNY CRISTINA DOS SANTOS
044 170838 ELAINE PEDROSO
045 175791 TATIANI ROSANGELA DA VEIGA
046 172994 MAITUANE VIEIRA
047 175655 ANDREA RIBEIRO BORGES LAVARDA
048 174384 ZILMA MARIA BARBOSA
049 170335 CARLA REGINA REBELO
050 172527 SANDRA ROSA KOBARG MULLER
051 181072 JULIANA PAIXAO DE JESUS
052 175906 ERINEIA SOARES MARTINS
053 172035 REGINA GROSSE DE OLIVEIRA VASILUC
054 172709 KATIANE ALVES DA SILVA MAGALHAES DE CARVALHO
055 171090 MARIANA KRUSCINSCKI
056 180795 CARMEN TEREZINHA COELHO PETTERINI
057 179495 RITA GUIOMAR DOS ANJOS PACHECO
058 174363 CLEONICE CLARICE DA SILVA
059 172685 ZULEIDA FERREIRA DA SILVA
060 170355 ARIANE KRUSCINSKI MOTTER
061 171733 ANTONIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA
062 176238 GRAZIELA MACHADO BAIXO DA SILVA
063 177542 ETNE FERREIRA PRUDENCIO SILVA DE MELO
064 175848 IOLANDA ROCHA SILVA
065 173974 ANGELA SALVI CARNEIRO PEREIRA
066 170270 ALESSANDRA SOARES MACHADO
067 176492 KARLA MARIA GHIDINI
068 173086 MAIARA VENERA
069 172107 SHARA MACHADO
070 173753 JAQUELINE DUARTE DOS SANTOS
071 175218 EDNA HELENA VIEIRA
072 176115 ROSANA DOS SANTOS
073 172297 GIOVANNI COELHO NUNES

074 170427 PAULA G VENZON
075 173558 JOANA CRISTINA NEOTTI
076 173641 IEDA MARIA TOMAZ CHAVES
077 174764 LETICIA ALONSO GONCALVES
078 172343 CECILIA STOLFI
079 170793 GABRIELA STEIL ANDRIANI SGROTT
080 171899 MARIA DAURENI SANTOS
081 175111 SIDRANIA CLAUDIA SANTIAGO COSTA
082 176409 MERILI CRISTINA MANOEL
083 173127 ALLINY FRANCIELI HISSI
084 179044 EMANOELE COPINI
085 175306 JUCARA FERNANDES PREVE GOMES
086 172075 DEISY CARLA LAMB MIRETZKI
087 177401 PRISCILA CHINALDIR TESSARO
088 180925 AMANDA MARIAN ABELINO
089 172427 LUANA AGOSTINHO FAGUNDES
090 177326 ROZALINA REIS COTA
091 172403 CHEILA ZACARIAS MULLER
092 176044 MARILCE REJANE DOS SANTOS SCHNEIDER
093 179549 LUCIVANI FLACH
094 180308 ALESSANDRA PEREIRA BARBOZA
095 170150 MARINA GOBBO AGNOLETTO
096 170321 MARCOS UMBELINO
097 176588 CLEUZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA
098 171835 MARA LIGIA VIEIRA DOS SANTOS TRAVASSOS
099 172199 JOSIANE APARECIDA ROCHA LEITE
100 170168 GISLAINE PATRICIA MARTINS FLORES
101 171883 ADRIELY DA SILVA MARTINHA
102 171698 MARCIA APARECIDA DE SOUZA COELHO
103 177163 ZENILDA DOS SANTOS ALVARENGA
104 177918 CINARA CORREIA DE MELO SALES.
105 180042 MARIA TEREZA ROSA TATIN
106 171874 LETICIA COELHO AUGUSTO RAMOS
107 177322 THIALA PACHECO
108 170365 FERNANDA FAGUNDES STEIL
109 180998 JOSEANE ROSA DE SOUZA TERNES
110 181451 RAFAELA ANA ZACARIAS

Cargo: PROFESSOR DE SERIES INICIAIS - ARTES
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 179018 RENE GOUVEIA PINTO
002 171084 MYLENA NUERNBERG DA SILVA
003 175222 FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO

PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - ENSINO RELIGIOSO
Não houve candidatos classificados.

Cargo: PROFESSOR DE SERIES INICIAIS - FILOSOFIA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 179168 ADELAR CONCEICAO DOS SANTOS
002 181388 RODRIGO MAFALDA
003 180711 THIAGO QUIRINO DA SILVA
004 170853 LUANA FRANCINE NYLAND
005 180387 EZEQUIEL PAULO TRENTIN
006 181005 ELVIS FRANCIS FURQUIM DE MELO
007 180217 KELLY CRISTINA SCHERER
008 175962 JOSE FERNANDO RODRIGUES MELLO

Cargo: PROFESSOR DE SERIES FINAIS - FILOSOFIA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 171205 RICARDO LAVALHOS DAL FORNO
002 173455 JULIO TOME
003 172412 OZEIAS DE FREITAS RODRIGUES
004 171946 LUCAS TOM CAPRA
005 179996 MARLOVA DE VARGAS MINATO
006 171046 DIEGO JOSE LEAL
007 170441 DJALMO MANFREDI MEDEIROS
008 178296 MAURO ALVES DA COSTA

Cargo: PROFESSOR DE SERIES INICIAIS - EDUCACAO FISICA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 174557 LEONARDO HOFFMANN
002 172950 MURILO LUIZ ANSELMO
003 180048 DANIEL FRANCISCO ROWEDER
004 170280 LUIARA CAMILA MACHADO ROWEDER
005 174642 THAIS SEVEGNANI
006 177583 ANA MARIA SACCOL MARTINS
007 171857 PEDRO HENRIQUE CARDOSO
008 180012 JEFFERSON ALEXANDRE DE LIZ KILL
009 176195 TAINA DE AGUIAR CONSTANTE MARQUES
010 180752 RAFAEL MARTINS
011 177465 YARA LARISSA AMORIM GASTALDI
012 178055 RAFAEL FERREIRA BRASCHER
013 179864 CAMILA SANT ANNA COTA

Cargo: PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 180173 CINANDRA CECHELERO
002 170580 ANA PAULA MENEGOTTO MENDES
003 180108 VANESSA DOS SANTOS ATANAZIO
004 180169 FRANCIELI BADUSCA ANTONIOLLI DALLA CHIESA
005 179450 JOSE EDUARDO ABREU
006 171937 ELIETE SIMAS
007 172961 BRUNA MARIA SEMCHECHEM TWARDOWSKY
008 179647 KARLA PEIXER
009 173574 RENATA LUIZA PEREIRA

Cargo: PSICOLOGO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 175946 WAGNER KRUGER MALINOSKI
002 180546 DIMITRI FOSSATI
003 172681 MARIANA SCHUBERT BACKES
004 171989 BRUNA BERRI
005 170462 PEDRO BECKER ATHAYDE CIQUEIRA
006 176955 KRISHNA CESARIO ALVIM DE CASTRO
007 180848 TASSIANE DE BASTOS LOBORUK RICHETTI
008 172945 BRUNA MAFFEI
009 175465 FABIOLA SHIBATA
010 174591 LARISSA AGUIAR
011 179581 MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA
012 177905 JOSE LUIS BOSCO JUNIOR
013 171518 ROGERIO FARIAS OLDANI
014 171363 SABRINA MENDONCA SCHLEMMER
015 175522 MARIANA BRUTTI MARTINS
016 170340 NATALIA ROCHA SOARES
017 180652 RALF BARBOSA HARA
018 171012 PATRICIA PEREIRA
019 180751 MARCELO DE OLIVEIRA PRADO
020 174420 LETICIA SOARES LEITE
021 173048 JANAINA LETICIA DA SILVA
022 180982 JAQUELINE COELHO RODRIGUES DA SILVA DE PAULA
023 176480 VALDINELE BATISTA SCHULZE
024 170558 LILIANE DUTRA DE SOUZA
025 174592 NILTON CESAR CARLINI JUNIOR
026 179265 PATRICIA TOLENTINO DE ARAUJO
027 171870 CARLA BEATRIZ DE CASTILHOS
028 181099 JULIANA SOUZA FELIPE
029 179934 RODRIGO QUITO
030 180522 CATIANE DE OLIVEIRA
031 172342 MARIELI JESSICA ROS
032 170163 SAULO ROVERES KNOBLAUCH DA SILVA
033 175832 PAULA ADRIANE LOMBARDI DALL AGNOL
034 176196CLEITON ROBERTO DOS SANTOS
035 170520 VANESSA MARIANA NASCIMENTO DE SOUZA TRINDADE
036 175631 MARIANE ROSA DA SILVA
037 171375 ALINE MARIA DA SILVA RODRIGUES
038 173878 ROBERVAL HUEB
039 179299 GIULIANA BERTELLI CAMILOTTI

040 173771 ADRIANE CRISTINA DE MIRANDA
041 175364 BARBARA GIOVANA BORTOLOCI SOARES
042 176846 HELENA MARIA ALMEIDA ALVES
043 176308 MAGDA LINZMEYER
044 170268 LUIS FERNANDO FERREIRA VALIO
045 176391 MARIANA CARDOSO MARSARO
046 174981 PAULO RICARDO SZULCSEWSKI FILHO

Cargo: PSICOPEDAGOGO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 170324 MARCIA GUEDES SOARES
002 175042 CAROLINA DE AMORIM MIRANDA
003 179932 NEGILA DA PURIFICACAO LIMA SUHET
004 172932 MARIA PAULA PERES SILVA

TERAPÊUTA OCUPACIONAL
Não houve candidatos classificados

Cargo: TRADUTOR E INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 176188 CAROLINE DAHLANIO LOPES
002 175365 ROCHELE VERONEZ
003 180171 VANESSA BARBOSA DE ARAUJO LIMA
004 170698 WENIS VARGAS DE CARVALHO
005 170578 MARIA ELISA PIERECK MARTINS MADALENA
006 177895 PRICILLA GRASIELLE PORCINCULA
007 174902 KRISTIANI ELIAS LESSA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 077/PMT/19

Publicação Nº 2327807

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 077/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/PMT/18 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DA RUA 13 DE MAIO, TRECHO II E III, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PRAZO PRORROGADO: DE 06/01/2020 A 05/04/2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FMS/2020

Publicação Nº 2327833

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FMS/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DEDETIZADORA PIRES LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRAL DE PRAGAS DOMICILIARES (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO) E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, NAS U.B.S., DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

TIJUCAS/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 015/PMT/2020

Publicação Nº 2328237

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 015/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/PMT/20 – DISPENSA Nº 011/PMT/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS - BOMBEIROS.

CONTRATADA: ELEVAR INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTO DE FUNDAÇÃO, CONCRETAGEM, COLUNAS E RECOLOCAÇÃO DE PISOS COM REMOÇÃO DO CONJUNTO LOCAL, SEPARAÇÃO E JUNÇÃO DOS CONTAINERS ATRAVÉS DE SOLDA, COM REINSTALAÇÃO ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS COM RETOQUE NA PINTURA, SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA COMPLETA, COM MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA COM GARANTIA DE 60 MESES, ATENDENDO A NECESSIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

Valor: R$. 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Amparo Legal: Art. 24, inciso I e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 036/2020/PGM.

TIJUCAS/SC, 28 DE JANEIRO DE 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/PMT/2020

Publicação Nº 2327806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/PMT/2020

Objeto: Contratação de serviço de arbitragem para os torneios Moleque Bom de Bola e Olest 2020 promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote
Data de Abertura: 13 de fevereiro de 2020, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMT/2020

Publicação Nº 2328226

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMT/20

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transportes Escolar Universitário para Balneário Camboriú, Itajaí e Brusque, de Segunda a Sexta-Feira, para o Ano de 2020, no Período Noturno, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC
Tipo: menor preço por item;
Data de Abertura: 13 de fevereiro de 2020, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 32 2019 FMDE

Publicação Nº 2328996

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019 - FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ: 09.053.748/0001-27, FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, CNPJ: 16.967.775/0001-70, SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, CNPJ: 83.953.067/0001-78, RICHESSE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 20.265.303/0001-43, VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELLI ME, CNPJ: 27.286.283/0001-36, ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS, CNPJ: 27.913.520/0001-41, TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 29.634.736/0001-01, BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 34.471.931/0001-90, ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 34.832.831/0001-97, a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 04/02/2020.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 28 de janeiro de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

DECRETO Nº 5429, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2328744

DECRETO Nº 5429, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede auxílio financeiro de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a manutenção e custeio do Hospital e Maternidade OASE.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3107, de 06 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Hospital e Maternidade OASE (CNPJ nº 86.377.553/0002-64), através de sua entidade mantenedora - Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó – OASET (CNPJ nº 86.377.553/0001-83), auxílio financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à manutenção e ao custeio da entidade hospitalar.

§ 1° O valor deverá ser destinado exclusivamente ao custeio das despesas de manutenção das atividades da entidade mencionada neste artigo, não contempladas por convênios municipais específicos, e será repassado, em parcela única, por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§ 2º O Presidente da entidade beneficiada fica responsável pelos recursos repassados pelo Município de Timbó, devendo aplicá-los de conformidade com esta lei e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, prestando contas nos termos do Decreto nº 3.080 de 15 de março de 2013, alterado pelo Decreto nº 3802, de 23 de março de 2015.

Art. 2º As despesas previstas no art. 1º correrão a conta do seguinte Orçamento-Programa 2019:

15.02.0010.0302.0311.2626. MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
0.302000 RECURSOS DE IMPOSTOS – SAUDE - SUPERAVIT

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de dezembro de 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5471, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328755

DECRETO Nº 5471, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
Concede auxílio financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à Associação dos Moradores do Bairro São Roque.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3.124, de 17 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro São Roque, CNPJ nº 79.374.054/0001-77, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§1º Os valores deverão ser destinados exclusivamente ao custeio das despesas de manutenção das atividades da entidade mencionada neste artigo, decorrentes do apoio e das parceiras realizadas com a Fundação de Cultura e Turismo e serão repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§2º Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2019, cumpridos os requisitos do Decreto nº 3.080/13, alterações e demais normas aplicáveis.

§3º Os prazos conferidos à entidade, no que tange a utilização dos valores e prestação de contas, dar-se-ão nos termos do Decreto nº. 3.080/13, alterações e demais normas aplicáveis.

§4º O presidente da entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas nos termos do Decreto nº 3.080/13, alterações e demais normas aplicáveis.

§5º A liberação dos valores fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080/13, alterações e demais normas aplicáveis.

§6° A não utilização dos valores no prazo estabelecido, assim como a ausência da apresentação do processo de concessão de que trata o Decreto nº 3.080/13, alterações e demais normas aplicáveis, implicará no ressarcimento do numerário ao Poder Executivo.

Art. 2º As despesas previstas no art. 1º correrão pela dotação própria do Orçamento-Programa 2019 da Fundação de Cultura e Turismo, com a seguinte classificação:
22.003.0013.0392.0207.2698.3335 - MANUTENÇÃO

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 001/2020 VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

Publicação Nº 2328961

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 001/2020 VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 008/2019
A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a ausência de candidatos aprovados face o exaurimento da listagem de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/20019 homologado em 07/08/2019 e com validade até 07/08/2021, torna público, pelo presente Edital, as normas da CHAMADA PÚBLICA para seleção, classificação e contratação de pessoal por tempo determinado, através do regime jurídico administrativo especial, nos termos da Lei nº 2.045 de 22/12/1998, para os cargos disponibilizados no edital PSPS nº 008/2019 em que a listagem de aprovados tenha se exaurido, que será regido nos seguintes moldes:
I –DO CARGO, CARAGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS, DESCRITVO DE FUNÇÃO E SALÁRIO:
0.1 - Os cargos, vencimentos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para exercício das respectivas atribuições estão estabelecidos nos Anexos I e II do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 008/2019;

II – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
2.1 – Conforme a necessidade verificada durante a validade desta chamada pública, o Município de Timbó, através da Comissão de Seleção de Pessoal, realizará chamada pública suplementar, dos cargos para os quais não se tenha mais cadastro de reserva decorrente do processo seletivo público simplificado nº 008/2019, divulgada e acessível a todos interessados, através de instrumento convocatório próprio, publicado no seguinte endereço eletrônico/: www.timbo.sc.gov.br, clicando na aba "EDITAIS", arquivo: "Chamada Pública".
2.2 – O instrumento convocatório irá definir o(s) cargo(s) e as vagas disponíveis, bem como o dia e horário em que os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó, munidos da documentação mínima para classificação;
2.3 – O instrumento convocatório deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico de que trata o item 2.1, com antecedência mínima de 5 dias entre a disponibilização e a efetiva chamada.
2.4 – O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó está localizado na Avenida Getúlio Vargas n. 700, Centro, Timbó-SC.
III – DOS DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA CADASTRO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:

3.1 - Os candidatos deverão comparecer nas datas e horários designados no instrumento convocatório, com a ficha de inscrição constante do anexo deste edital devidamente preenchida e munidos de cópia autenticada da seguinte documentação:
1. Documento de Identificação;
2. CPF;
3. Certificação da escolaridade exigida para o cargo, conforme previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 008/2019;
4. Comprovante ou declaração de tempo serviço na área e/ou cópia da carteira de trabalho (não obrigatório, exclusivo para pontuação);
5. Títulos (não obrigatório, exclusivo para pontuação)
3.2 - O candidato poderá autenticar as cópias com os servidores públicos do município, necessitando para tanto a apresentação dos respectivos originais;
3.3 - A ausência, incorreção ou ilegibilidade dos documentos ou das informações constantes da ficha de inscrição acarretará a desclassificação do candidato;
3.4 – O candidato, por ocasião da inscrição, poderá se fazer representar por procurador devidamente constituído por instrumento público e ou particular com poderes específicos para tanto.
IV – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
4.1 - Os candidatos regularmente inscritos e que apresentarem toda a documentação exigida, serão classificados por ordem decrescente da maior para a menor classificação, considerando os seguintes critérios:
a) grau de escolaridade;
b) maior tempo de atuação na área, mediante apresentação de certidões e/ou carteira de trabalho;
c) Maior idade.

4.3 – Caberá a Comissão de Seleção de Pessoal designada pela Portaria nº 1816, de 17 de janeiro de 2020 a avaliação, pontuação e classificação dos candidatos, nos termos deste edital.
V – DATA DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS:
5.1 – A classificação dos candidatos aprovados e aptos para contratação durante o período de vigência deste edital, será divulgada no site do Município de Timbó, no seguinte endereço: www.timbo.sc.gov.br, clicando na aba "EDITAIS", além de lista fixada em Mural localizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, durante o prazo de validade.
VI – DA VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA
6.1 – Esta chamada Pública tem validade vinculada à validade do Processo Seletivo Simplificado nº 008/20019 homologado em 07/08/2019 e com validade até 07/08/2021, limitada ao chamamento, uma única vez e seguindo a ordem decrescente classificatória dos aprovados, de todos os candidatos classificados;
6.2 – Esgotados o chamamento dos candidatos aprovados, serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias à manutenção do interesse público, durante a validade deste edital;
6.3 – Na hipótese de ocorrência de Concurso Público e/ou Processo Seletivo, durante o prazo de validade deste edital, os aprovados nos referidos concurso e processo terão prioridade na contratação, adotando-se novamente o chamamento apenas quando não existirem mais candidatos aprovados em concurso.

VII – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO:

7.1 – Para nomeação no cargo, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos, conforme item 3 do edital de PSPS nº 008/2019:
a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
e) idade mínima de dezoito anos;
f) aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção medica oficial;
g) firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
h) na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
i) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
j) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
k) fornecer certidão negativa de Benefícios do Regime de Previdência Social (INSS) ou de Regime Próprio de Previdência Social;

7.2 - A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.
VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DO CARGO:
8.1 - A convocação do candidato para posse na vaga, se dará por envio de mensagem via sistema eletrônico de comunicação informado pelo candidato em sua inscrição (telefone, e-mail, whatsapp, etc) ou outra forma ágil de comunicação que viabilize sua contratação na celeridade que a natureza da contratação exige;
8.2 - Na convocação constará a data e horário para apresentação pelo candidato dos documentos necessários para o exercício do cargo;
8.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado perante o órgão, seus dados para contato, sob pena de ser desclassificado do cadastro;
8.4 - O candidato que deixar de comparecer na data e horário estabelecidos na convocação, perderá o direito à vaga, será excluído do cadastro e ficará impedido de participar de novas chamadas públicas no decorrer do ano em exercício a que se referir a chamada.
8.5 - O candidato que declinar expressamente da vaga oferecida será excluído do cadastro em curso;
8.6 – Os candidatos classificados, serão submetidos a perícia/inspeção médica de caráter eliminatório, sendo excluído aqueles que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram, assim atestada pelo médico.
IX – DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO:
9.1 – Os contratados administrativos de regime especial firmados em decorrência deste chamamento, terão validade limitada à necessidade

da contratação e aos prazos, inclusive prorrogações, estabelecidos na legislação de regência, em especial a Leis nº 2.045/1998 e alterações.
X – DISPOSIÇÕES FINAIS:
10. 1 – O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições desta chamada e do cadastro fixadas neste Edital e demais normas que o regulamentam.
10.2 - Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
10.3 - O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.
10.4 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Cadastro no RH, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
10.5 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico: https://www.timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/.
10.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Pessoal, regularmente designada pela Portaria nº 1816, de 17 de Janeiro de 2020.
10.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Chamamento que não possam ser resolvidas pela Comissão de Seleção de Pessoal, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO Timbó, 20 de janeiro de 2020.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo:_____
RG:_____ data de expedição: _____ órgão expedidor:_____
CPF:_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____CEP.:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Whatsapp:_____
Cargo Pleiteado: _____

Data: ___/___/20__

ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo do Departamento de RH:
Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:
( ) Documento de identificação;
( ) CPF;
( ) Certificação de escolaridade;
( ) comprovação do tempo de serviço (não obrigatório, exclusivo para pontuação);
( ) Títulos de especialização na área (não obrigatório, exclusivo para pontuação):
( ) especialização;
( ) mestrado;
( ) doutorado.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENALIDADES

Publicação Nº 2328970

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENALIDADES

A Vigilância Sanitária, através da sua Autoridade em Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 466/2015, faz publicar as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, na forma do art. 70 da Lei Estadual nº 6.320/83, art. 69 do Decreto Estadual nº 23.663/84, arts. 93, 104 da Lei Complementar Municipal 466/2015 e para que surta seus efeitos jurídicos, torna pública a seguinte decisão final do Processo Administrativo Sanitário (PAS).

PAS: 13/19
Autuado: FARMÁCIA FARMA POPULAR EIRLEI ME
CNPJ: 09.483.684/0001-02

AIP Nº: 31526908574/19
Penalidade: Multa no valor de 200 UFM

PAS: 33/19
Autuado: SUPERMERCADO JM EIRELI EPP
CNPJ: 23.627.759/0001-02
AIP Nº: 31526902918/19
Penalidade: Multa no valor de 300 UFM

PAS: 36/19
Autuado: MERCADO FRARE LTDA
CNPJ: 31.589.630/00001-77
AIP Nº: 31526902999/19
Penalidade: Multa no valor de 300 UFM

PAS: 37/19
Autuado: SUPERMERCADO FELIPPI LTDA
CNPJ: 00.588.408/0001-26
AIP Nº: 31526902997/19
Penalidade: Multa no valor de 300 UFM

PAS: 38/19
Autuado: MERCADO ALBUQUERQUE LTDA
CNPJ: 01.926.313/0001-38
AIP Nº: 31526902994/19
Penalidade: Multa no valor de 300 UFM

PAS: 39/19
Autuado: MERCADO BORBA LTDA
CNPJ: 23.151.906/0001-02
AIP Nº: 31526902995/19
Penalidade: Multa no valor de 300 UFM

PAS: 42/19
Autuado: DINARA TAMBANI
CNPJ: 29.588.702/0002-09
AIP Nº: 31526902919/19
Penalidade: Multa no valor de 300 UFM

Convém esclarecer que a notificação se considerará efetivada cinco dias após a publicação deste edital e a documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Setor de Vigilância Sanitária, na Rua Aracaju, 60, Centro, Timbó/SC.

ALFREDO JOÃO BERRI
SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 32 2019 FMDE - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Publicação Nº 2328997

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019 - FMDE

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de móveis e eletros para atender as necessidades das escolas, unidades pré escolares e núcleos de educação infantil, pertencentes à secretaria municipal de educação.
EMPRESAS FORNECEDORAS: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, RICHESSE MOVEIS EIRELI, VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI, TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP, BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 195.740,50 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 27/01/2021
Timbó, 28/01/2020
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NO 1820, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328849

PORTARIA No 1820, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Prorroga por 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 1757, de 29 de novembro de 2019.

O Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3614, de 30 de setembro de 2014, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art.127, §7°, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Presidente da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário 01/2019, através do Ofício 02/2020, de 20 de Janeiro corrente,

RESOLVE:
Art.1° PRORROGAR por 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 1757, de 29 de Novembro de 2019, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário 01/2019.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de Janeiro de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

ADILSON MESCH
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

PORTARIA N° 1825, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328853

PORTARIA N° 1825, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Servidora para exercer cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93 e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR a Servidora abaixo relacionada, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
NOME	CARGO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Thaís Christina de Oliveira	Assessor de Divisão de Planejamento / CC-4	52

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de Janeiro de 2020; 150o ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1794, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328804

PORTARIA Nº 1794, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Altera a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Fundo Municipal de Educação)

NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ANGELA REGINA GUNSCH	404135047	0	03/02/2020
CLAIR LEITE	404134690	2	03/02/2020
JULIANA VOLTOLINI	404134733	1	03/02/2020
KARINE DA SILVA PEREIRA	404135089	0	03/02/2020
LUANA FLAVIA SOUZA	404135075	0	03/02/2020
MICHELA CRISTOFOLINI	4034066	1	03/02/2020
ROSEMARI APARECIDA WOLFF	4040799	3	03/02/2020
SANDRA REGINA GOEDE	404134785	0	03/02/2020
VANESSA MEDEIROS	404135061	0	03/02/2020

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de janeiro de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Publicação Nº 2328021

DECRETO Nº 5469, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação para 2020, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "k" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO-SE a aplicação dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº3087, de 04/10/2019), e pela Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 3111, de 11/12/2019),

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecida a programação financeira, as metas de arrecadação bimestral e o cronograma de execução mensal de desembolso referente ao Orçamento-Programa 2020, na forma dos anexos I, II e III deste decreto.

§1º Fica destacada à Secretaria da Fazenda e Administração, para controle e fiscalização do cumprimento das metas estabelecidas.

§2º Fica delegado competência exclusiva ao Secretário da Fazenda e Administração para controle e gerenciamento da execução orçamentária da Administração Direta-Orçamento-Programa 2020, centralizando-se as autorizações para efetivação de despesas pelos órgãos e Unidades Administrativas da Administração Direta.

§3º Na ausência ou impedimento do Secretário, a realização de despesa dependerá de expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art.2° Em face da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, a despesa mensal consolidada fica limitada na forma do Anexo I.

Art.3º As receitas previstas no Orçamento-Programa 2020 ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, na forma do Anexo II.

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda e Administração ficará responsável em especificar e divulgar as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, e a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art.4º A Administração Municipal (Direta e Indireta) iniciará a implantação do Sistema de Custos, de acordo com o estabelecido no parágrafo 3° do artigo 50 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, pela reavaliação dos Programas de Governo.

Parágrafo único. A responsabilidade da implantação, manutenção e desenvolvimento, bem como controle e demonstração do resultado bimestral, é de competência do Gerente de cada Programa de Governo.

Art.5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO I

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO LIMITE MENSAL DE DESPESA (ART. 2º)													
UNIDADE ORÇAMENTARIA	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
TOTAL	**19.809.912,06**	**16.255.539,34**	**13.782.808,66**	**17.773.232,09**	**15.567.894,16**	**17.673.997,84**	**14.159.982,47**	**18.793.989,65**	**21.130.622,92**	**17.193.981,39**	**26.070.546,40**	**18.617.493,03**	**216.830.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO*	7.500.000,00	6.500.000,00	3.000.000,00	6.242.235,83	5.270.496,51	6.000.000,00	3.800.000,00	8.242.235,83	8.242.235,83	3.700.000,00	3.500.000,00	5.000.000,00	**66.997.204,00**
SUPRIMENTOS PARA A CAMARA	350.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	**3.815.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.857.248,28	2.904.095,17	3.124.657,62	4.095.835,21	3.281.148,92	3.101.020,20	3.343.956,87	3.071.809,47	3.055.015,96	2.927.926,78	2.993.701,10	4.143.584,46	**38.900.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.044.800,00	2.575.200,00	2.880.000,00	2.620.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00	2.900.000,00	4.052.596,00	2.800.000,00	**33.372.596,00**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	290.000,00	300.000,00	360.000,00	320.000,00	330.000,00	335.000,00	299.400,00	305.000,00	300.000,00	250.000,00	350.000,00	455.000,00	**3.894.400,00**
FUNDO M. DE ATEND. DA CRIANÇA E DO	50,00	50,00	30.000,00	5.000,00	20.000,00	1.000,00	500,00	500,00	15.000,00	3.000,00	3.000,00	28.700,00	**106.800,00**
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	554.491,62	307.267,91	293.536,64	284.893,57	315.978,66	302.632,17	242.075,57	206.986,06	217.373,21	199.166,69	472.268,37	296.829,52	**3.693.500,00**
FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES	233.297,73	230.918,71	235.497,65	230.255,63	238.221,58	230.362,05	235.176,22	240.018,09	252.485,25	290.941,18	290.040,08	292.785,83	**3.000.000,00**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ	1.194.000,00	1.242.000,00	1.285.000,00	1.299.000,00	1.324.000,00	1.993.000,00	1.339.000,00	1.371.000,00	1.387.000,00	1.401.000,00	1.396.000,00	1.986.000,00	**17.217.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1.376.948,88	406.388,70	498.128,68	483.190,40	322.963,84	501.152,57	340.192,92	238.830,28	380.830,19	399.778,93	496.307,22	454.287,40	**5.899.000,00**
FUNDO M. DE REEQ. DO C.B. E DE MELHORIA DA P.M.	92.201,19	27.211,99	33.354,95	32.354,67	21.625,82	33.557,43	22.779,49	15.992,20	25.500,58	26.769,40	33.232,98	30.419,31	**395.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	937.697,75	276.749,39	339.224,02	329.051,11	219.937,33	341.283,29	231.670,28	162.642,65	259.344,13	272.248,16	337.983,62	309.368,25	**4.017.200,00**
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	1.358.041,80	400.808,52	491.288,80	476.555,64	318.529,18	494.271,18	335.521,68	235.550,87	375.600,96	394.289,51	489.492,36	448.049,51	**5.818.000,00**
FUNDO DE MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ	164.538,27	48.561,35	59.523,80	57.738,75	38.592,51	59.885,14	40.651,29	28.538,98	45.507,24	47.771,52	59.306,15	54.284,99	**704.900,00**
FUNDO DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	116.570,31	34.404,22	42.170,78	40.906,13	27.341,61	42.426,78	28.800,19	20.218,99	32.240,48	33.844,65	42.016,58	38.459,25	**499.400,00**
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	70.026,22	20.667,33	25.332,87	24.573,17	16.424,67	25.486,65	17.300,88	12.145,97	19.367,53	20.331,19	25.240,24	23.103,27	**300.000,00**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	670.000,00	660.000,00	765.000,00	910.000,00	900.000,00	890.000,00	950.000,00	1.720.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	11.205.000,00	1.830.000,00	**28.000.000,00**
FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE TIMBÓ	-	6.216,05	5.092,85	6.641,97	7.633,54	7.920,38	17.957,08	7.520,26	8.121,56	11.913,38	9.361,70	111.621,23	**200.000,00**

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO ANO ANTERIOR	
PMT	R$ 5.034.201,50
FMS	R$ 2.198.956,55
FMAS	R$ 375.239,79
FIA	R$ 121.843,96
FME	R$ 483.455,47
FASS	R$ 439.857,64
TIMBOPREV	R$ 109.443.557,87
FUMTUR	R$ 143.961,60
FUNREBOMPOM	R$ 1.097.054,40
FUMTRAN	R$ 1.679.642,69
FCT	R$ 2.121.033,28
SAMAE	R$ 4.026.075,47
FMMA	R$ 556.946,67
FUMDEC	R$ 903.567,54
FMDDD	R$ 22.816,00
FMDE	R$ 8.827.360,06
FHS	R$ 142.982,00
TOTAL	**R$ 137.618.552,49**

O superavit financeiro do ano anterior será utilizado para adequação das dotações respeitando a vinculação.

*Limite mensal de despesas da Prefeitura Municipal de Timbó, já deduzidas as transferências.

Observações:
As despesas fixadas para os Fundos e Fundações já considera o valor das Transferências.
Do limite mensal de despesa será descontado o percentual de reserva de contigência.
O valor de superávit financeiro poderá ser acrescido ao limite de despesa, porém respeitando a vinculação.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 11 e ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		Total Anual
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	10.702.708,23	11.171.219,72	11.752.492,72	18.510.964,47	13.305.086,44	13.543.519,59	13.252.393,18	12.974.320,20	12.914.838,52	11.493.906,08	11.626.945,85	12.402.605,01	153.651.000,00
Receita Tributária	883.639,94	1.100.856,99	1.539.559,90	8.357.594,82	3.253.691,22	3.157.568,01	3.012.654,18	2.978.698,07	2.946.695,78	1.362.966,31	1.382.785,57	1.471.489,19	31.448.200,00
Receita de Contribuição	561.668,58	555.737,28	561.709,33	565.200,60	570.766,06	572.435,46	575.959,29	577.154,18	585.223,61	591.922,03	591.685,50	807.538,08	7.117.000,00
Receita Patrimonial	571.843,94	587.354,66	693.566,96	584.348,13	491.015,33	829.066,18	663.494,74	493.688,96	452.071,71	592.317,17	606.248,33	612.291,26	7.177.307,36
Receita de Serviços/Ind.	780.000,00	780.000,00	770.000,00	760.000,00	750.000,00	750.000,00	760.000,00	760.000,00	780.000,00	780.000,00	800.000,00	820.000,00	9.290.000,00
Transf. Correntes	7.583.562,57	7.886.959,57	7.908.618,77	7.892.860,57	7.925.206,57	7.882.331,57	7.938.026,57	7.865.966,57	7.877.681,57	7.866.309,57	7.865.919,57	8.306.351,25	94.799.794,72
Outras Receitas Correntes	321.993,20	260.311,22	279.037,75	350.960,35	314.407,27	352.118,36	302.258,40	298.812,42	273.165,85	300.391,00	380.306,88	384.935,23	3.818.697,92
Receita Intra Orçamentária	852.326,90	846.147,30	866.019,82	861.527,70	860.441,62	852.334,81	855.189,30	856.403,23	823.340,09	834.236,04	828.274,27	1.536.758,92	10.873.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	50.000,00	-	-	-	-	-	4.600.000,00	5.700.000,00	5.895.000,00	21.900.000,00	14.161.000,00	52.306.000,00
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	4.600.000,00	4.600.000,00	4.600.000,00	7.600.000,00	7.100.000,00	28.500.000,00
Alienação de Bens	-	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	960.000,00	1.010.000,00
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	1.100.000,00	1.295.000,00	14.300.000,00	6.101.000,00	22.796.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	11.555.035,13	12.067.367,02	12.618.512,54	19.372.492,17	14.165.528,06	14.395.854,40	14.107.582,48	18.430.723,43	19.438.178,61	18.223.142,12	34.355.220,12	28.100.363,93	216.830.000,00
TOTAL CORRENTES	23.572.402,15	-	31.991.004,71	-	28.561.382,46	-	27.938.305,91	-	26.066.320,73	-	26.394.584,05	-	164.524.000,00
TOTAL CAPITAL	50.000,00		-		-		4.600.000,00		11.595.000,00		35.861.000,00		52.306.000,00
TOTAL BIMESTRE	23.622.402,15	-	31.991.004,71	-	28.561.382,46	-	32.538.305,91	-	37.661.320,73	-	62.255.584,05	-	**216.830.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DA TIMBO CAMARA DE VEREADORES EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços/Ind.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL CORRENTES	-		-		-		-		-		-		-
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		-		-
TOTAL BIMESTRE	-		-		-		-		-		-		-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE TIMBÓ EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	-	6.216,05	5.092,85	6.641,97	7.633,54	7.920,38	17.957,08	7.520,26	8.121,56	11.913,38	9.361,70	111.621,23	200.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços/Ind.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	6.216,05	5.092,85	6.641,97	7.633,54	7.920,38	17.957,08	7.520,26	8.121,56	11.913,38	9.361,70	111.621,23	200.000,00
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	-	6.216,05	5.092,85	6.641,97	7.633,54	7.920,38	17.957,08	7.520,26	8.121,56	11.913,38	9.361,70	111.621,23	200.000,00
TOTAL CORRENTES	6.216,05		11.734,82		15.553,92		25.477,34		20.034,94		120.982,93		200.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		-		-
TOTAL BIMESTRE	6.216,05		11.734,82		15.553,92		25.477,34		20.034,94		120.982,93		200.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	6.082.233,32	6.282.233,32	6.682.233,32	13.482.233,32	8.263.833,32	8.077.633,32	8.077.633,32	8.077.633,32	8.077.633,32	6.482.233,32	6.482.233,32	6.482.233,48	92.550.000,00
Receita Tributária	600.000,00	800.000,00	1.200.000,00	8.000.000,00	2.781.600,00	2.595.400,00	2.595.400,00	2.595.400,00	2.595.400,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	26.763.200,00
Receita de Contribuição	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,37	3.100.000,00
Receita Patrimonial	67.333,33	67.333,33	67.333,33	67.333,33	67.333,33	67.333,33	67.333,33	67.333,33	67.333,33	67.333,33	67.333,33	67.333,37	808.000,00
Receita de Serviços/Ind.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	5.046.333,33	5.046.333,33	5.046.333,33	5.046.333,33	5.046.333,33	5.046.333,33	5.046.333,33	5.046.333,33	5.046.333,33	5.046.333,33	5.046.333,33	5.046.333,37	60.556.000,00
Outras Receitas Correntes	110.233,33	110.233,33	110.233,33	110.233,33	110.233,33	110.233,33	110.233,33	110.233,33	110.233,33	110.233,33	110.233,33	110.233,37	1.322.800,00
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	50.000,00	-	-	-	-	-	4.600.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	27.450.000,00
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	4.600.000,00	4.600.000,00	4.600.000,00	4.600.000,00	4.600.000,00	23.000.000,00
Alienação de Bens	-	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	4.400.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	6.082.233,32	6.332.233,32	6.682.233,32	13.482.233,32	8.263.833,32	8.077.633,32	8.077.633,32	12.677.633,32	13.777.633,32	12.182.233,32	12.182.233,32	12.182.233,48	120.000.000,00
TOTAL CORRENTES	12.364.466,64		20.164.466,64		16.341.466,64		16.155.266,64		14.559.866,64		12.964.466,80		92.550.000,00
TOTAL CAPITAL	50.000,00		-		-		4.600.000,00		11.400.000,00		11.400.000,00		27.450.000,00
TOTAL BIMESTRE	12.414.466,64		20.164.466,64		16.341.466,64		20.755.266,64		25.959.866,64		24.364.466,80		120.000.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	237.862,15	237.651,25	249.645,82	252.694,97	260.084,35	253.436,94	255.065,26	257.724,08	236.690,37	243.504,74	237.176,44	278.463,63	3.000.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	78.435,25	78.103,95	80.076,00	81.367,27	89.732,73	91.302,13	92.525,96	94.520,85	102.390,28	102.888,70	103.352,17	105.304,71	1.100.000,00
Receita Patrimonial	2.000,00	2.000,00	1.850,00	1.900,00	1.910,00	2.000,00	2.050,00	2.100,00	2.560,00	2.680,00	2.950,00	3.000,00	27.000,00
Receita de Serviços/Ind.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Intra-Orçamentária	157.426,90	157.547,30	167.719,82	169.427,70	168.441,62	160.134,81	160.489,30	161.103,23	131.740,09	137.936,04	130.874,27	170.158,92	1.873.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	237.862,15	237.651,25	249.645,82	252.694,97	260.084,35	253.436,94	255.065,26	257.724,08	236.690,37	243.504,74	237.176,44	278.463,63	3.000.000,00
TOTAL CORRENTES	475.513,40		502.340,79		513.521,29		512.789,34		480.195,11		515.640,07		3.000.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		-		-
TOTAL BIMESTRE	475.513,40		502.340,79		513.521,29		512.789,34		480.195,11		515.640,07		3.000.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	1.073.800,00	1.083.600,00	1.073.800,00	1.061.700,00	1.048.800,00	1.050.600,00	1.063.800,00	1.062.900,00	1.081.000,00	1.080.900,00	1.116.100,00	1.203.000,00	13.000.000,00
Receita Tributária	250.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	270.000,00	340.000,00	3.200.000,00
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	25.000,00	25.000,00	24.000,00	24.000,00	23.000,00	22.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	27.000,00	300.000,00
Receita de Serviços/Ind.	780.000,00	780.000,00	770.000,00	760.000,00	750.000,00	750.000,00	760.000,00	760.000,00	780.000,00	780.000,00	800.000,00	820.000,00	9.290.000,00
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	800,00	600,00	800,00	700,00	800,00	600,00	800,00	900,00	1.000,00	900,00	1.100,00	1.000,00	10.000,00
Receita Intra-Orçamentária	18.000,00	18.000,00	19.000,00	17.000,00	15.000,00	18.000,00	18.000,00	17.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.000.000,00	-	15.000.000,00
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-		-	-	-	3.000.000,00	-	3.000.000,00
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.000.000,00	-	12.000.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	1.073.800,00	1.083.600,00	1.073.800,00	1.061.700,00	1.048.800,00	1.050.600,00	1.063.800,00	1.062.900,00	1.081.000,00	1.080.900,00	16.116.100,00	1.203.000,00	28.000.000,00
TOTAL CORRENTES	2.157.400,00		2.135.500,00		2.099.400,00		2.126.700,00		2.161.900,00		2.319.100,00		13.000.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		15.000.000,00		15.000.000,00
TOTAL BIMESTRE	2.157.400,00		2.135.500,00		2.099.400,00		2.126.700,00		2.161.900,00		17.319.100,00		28.000.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	1.149,86	1.521,00	1.494,00	1.752,31	1.729,00	1.750,00	10.264,00	2.233,00	27.255,00	2.350,00	3.510,00	27.991,83	83.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	849,86	1.021,00	1.059,00	1.292,31	1.369,00	1.350,00	1.884,00	1.883,00	1.855,00	1.850,00	3.110,00	7.476,83	25.000,00
Receita de Serviços/Ind.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	8.000,00	-	25.000,00	-	-	20.000,00	53.000,00
Outras Receitas Correntes	300,00	500,00	435,00	460,00	360,00	400,00	380,00	350,00	400,00	500,00	400,00	515,00	5.000,00
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	1.149,86	1.521,00	1.494,00	1.752,31	1.729,00	1.750,00	10.264,00	2.233,00	27.255,00	2.350,00	3.510,00	27.991,83	83.000,00
TOTAL CORRENTES	2.670,86		3.246,31		3.479,00		12.497,00		29.605,00		31.501,83		83.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		-		-
TOTAL BIMESTRE	2.670,86		3.246,31		3.479,00		12.497,00		29.605,00		31.501,83		83.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	20.701,49	24.587,96	26.583,73	30.991,33	33.211,82	40.879,92	36.187,30	35.929,26	43.017,32	48.441,36	58.740,20	90.728,31	490.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	2.990,48	3.325,85	3.571,22	3.715,06	3.733,61	4.454,21	5.983,09	5.593,05	6.186,61	7.774,25	8.250,09	9.422,48	65.000,00
Receita de Serviços/Ind.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	17.229,24	20.626,24	22.285,44	26.527,24	28.873,24	35.998,24	29.693,24	29.633,24	36.348,24	39.976,24	49.586,24	80.325,24	417.102,08
Outras Receitas Correntes	481,77	635,87	727,07	749,03	604,97	427,47	510,97	702,97	482,47	690,87	903,87	980,59	7.897,92
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55.000,00	150.000,00	170.000,00	375.000,00
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55.000,00	150.000,00	170.000,00	375.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	20.701,49	24.587,96	26.583,73	30.991,33	33.211,82	40.879,92	36.187,30	35.929,26	43.017,32	103.441,36	208.740,20	260.728,31	865.000,00
TOTAL CORRENTES	45.289,45		57.575,06		74.091,74		72.116,56		91.458,68		149.468,51		490.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		55.000,00		320.000,00		375.000,00
TOTAL BIMESTRE	45.289,45		57.575,06		74.091,74		72.116,56		146.458,68		469.468,51		865.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	419.200,00	724.200,00	749.500,00	736.054,46	820.713,77	732.548,20	797.154,32	722.540,90	705.153,15	710.762,51	707.751,93	1.118.420,76	8.944.000,00
Receita Tributária	2.000,00	7.000,00	12.000,00	18.054,46	65.713,77	27.548,20	40.654,32	32.940,90	37.453,15	31.355,15	40.551,93	59.728,12	375.000,00
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	17.200,00	17.200,00	17.500,00	18.000,00	25.000,00	24.000,00	22.000,00	19.300,00	16.200,00	17.907,36	17.000,00	18.000,00	229.307,36
Receita de Serviços/Ind.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	400.000,00	700.000,00	720.000,00	700.000,00	730.000,00	680.000,00	734.000,00	670.000,00	650.000,00	660.000,00	650.000,00	1.039.692,64	8.333.692,64
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	1.000,00	500,00	300,00	1.500,00	1.500,00	200,00	1.000,00	6.000,00
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	140.000,00	600.000,00	630.000,00	1.370.000,00
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	140.000,00	600.000,00	630.000,00	1.370.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	419.200,00	724.200,00	749.500,00	736.054,46	820.713,77	732.548,20	797.154,32	722.540,90	705.153,15	850.762,51	1.307.751,93	1.748.420,76	10.314.000,00
TOTAL CORRENTES	1.143.400,00		1.485.554,46		1.553.261,97		1.519.695,22		1.415.915,66		1.826.172,69		8.944.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		140.000,00		1.230.000,00		1.370.000,00
TOTAL BIMESTRE	1.143.400,00		1.485.554,46		1.553.261,97		1.519.695,22		1.555.915,66		3.056.172,69		10.314.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	1.342.400,00	1.334.400,00	1.451.850,00	1.331.700,00	1.222.930,00	1.556.750,00	1.404.150,00	1.240.250,00	1.190.470,00	1.341.200,00	1.346.700,00	2.254.200,00	17.017.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	224.900,00	219.300,00	223.300,00	225.500,00	222.700,00	222.800,00	225.100,00	224.300,00	224.500,00	230.700,00	230.000,00	443.900,00	2.917.000,00
Receita Patrimonial	426.800,00	434.000,00	531.500,00	415.000,00	309.000,00	643.000,00	486.750,00	321.900,00	273.050,00	415.000,00	421.000,00	443.000,00	5.120.000,00
Receita de Serviços/Ind.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	13.800,00	10.500,00	17.750,00	16.100,00	14.230,00	16.750,00	15.600,00	15.750,00	16.320,00	14.200,00	13.300,00	15.700,00	180.000,00
Receita Intra-Orçamentária	676.900,00	670.600,00	679.300,00	675.100,00	677.000,00	674.200,00	676.700,00	678.300,00	676.600,00	681.300,00	682.400,00	1.351.600,00	8.800.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	1.342.400,00	1.334.400,00	1.451.850,00	1.331.700,00	1.222.930,00	1.556.750,00	1.404.150,00	1.240.250,00	1.190.470,00	1.341.200,00	1.346.700,00	2.254.200,00	17.017.000,00
TOTAL CORRENTES	2.676.800,00		2.783.550,00		2.779.680,00		2.644.400,00		2.531.670,00		3.600.900,00		17.017.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		-		-
TOTAL BIMESTRE	2.676.800,00		2.783.550,00		2.779.680,00		2.644.400,00		2.531.670,00		3.600.900,00		17.017.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	3.698,89	3.093,24	5.468,24	2.889,46	11.509,16	6.687,70	7.704,66	10.968,68	9.215,67	11.172,51	5.076,94	5.514,85	83.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	1.655,25	3.090,34	2.893,53	2.467,56	5.995,30	6.230,46	6.776,61	4.966,24	6.214,40	8.588,34	4.581,08	1.540,89	55.000,00
Receita de Serviços/Ind.													-
Transf. Correntes													-
Outras Receitas Correntes	2.043,64	2,90	2.574,71	421,90	5.513,86	457,24	928,05	6.002,44	3.001,27	2.584,17	495,86	3.973,96	28.000,00
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	450.000,00	450.000,00	900.000,00
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital		-	-	-	-	-	-	-	-	-	450.000,00	450.000,00	900.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	3.698,89	3.093,24	5.468,24	2.889,46	11.509,16	6.687,70	7.704,66	10.968,68	9.215,67	11.172,51	455.076,94	455.514,85	983.000,00
TOTAL CORRENTES	6.792,13		8.357,70		18.196,86		18.673,34		20.388,18		10.591,79		83.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		900.000,00		900.000,00
TOTAL BIMESTRE	6.792,13		8.357,70		18.196,86		18.673,34		20.388,18		910.591,79		983.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	5.529,47	14.164,98	21.240,71	87.704,72	30.620,77	79.525,91	20.334,09	24.004,37	33.375,94	31.801,22	26.025,20	24.672,62	399.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	3.974,08	5.321,06	6.975,91	6.429,69	5.631,56	4.807,26	7.157,71	10.275,64	22.224,80	13.441,33	13.809,42	6.951,54	107.000,00
Receita Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.555,39	8.843,92	14.264,80	81.275,03	24.989,21	74.718,65	13.176,38	13.728,73	11.151,14	18.359,89	12.215,78	17.721,08	292.000,00
Rec. Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.601.000,00	1.601.000,00
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.601.000,00	1.601.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	5.529,47	14.164,98	21.240,71	87.704,72	30.620,77	79.525,91	20.334,09	24.004,37	33.375,94	31.801,22	26.025,20	1.625.672,62	2.000.000,00
TOTAL CORRENTES	19.694,45		108.945,43		110.146,68		44.338,46		65.177,16		50.697,82		399.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		1.601.000,00		1.601.000,00
TOTAL BIMESTRE	19.694,45		108.945,43		110.146,68		44.338,46		65.177,16		1.651.697,82		2.000.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	3.327,41	3.703,72	3.824,16	8.024,61	18.364,74	179.815,59	35.494,39	32.321,37	28.054,49	22.486,54	34.279,15	25.303,83	395.000,00
Receita Tributária	-	687,01	969,73	4.877,04	15.036,91	175.640,32	30.117,83	27.630,81	23.726,21	18.140,74	20.998,28	22.175,12	340.000,00
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	3.327,41	3.016,71	2.854,43	3.147,57	3.327,83	4.175,27	5.376,56	4.690,56	4.328,28	4.345,80	3.280,87	3.128,71	45.000,00
Receita de Serviços/Ind.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00	-	10.000,00
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	3.327,41	3.703,72	3.824,16	8.024,61	18.364,74	179.815,59	35.494,39	32.321,37	28.054,49	22.486,54	34.279,15	25.303,83	395.000,00
TOTAL CORRENTES	7.031,13		11.848,77		198.180,33		67.815,76		50.541,03		59.582,98		395.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		-		-
TOTAL BIMESTRE	7.031,13		11.848,77		198.180,33		67.815,76		50.541,03		59.582,98		395.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	179.428,21	118.234,21	128.383,07	138.659,27	155.265,85	148.715,00	151.612,20	159.483,80	135.326,89	152.360,32	250.746,96	136.784,22	1.855.000,00
Receita Tributária	10.144,27	6.458,98	7.019,50	7.547,32	8.568,54	8.157,70	8.416,47	8.658,69	7.341,76	8.377,76	13.787,70	7.521,29	102.000,00
Receita de Contribuição													-
Receita Patrimonial	8.865,27	9.634,61	10.359,06	11.760,74	11.196,85	11.553,64	10.099,93	13.898,89	11.884,48	11.498,89	18.924,30	10.323,34	140.000,00
Receita de Serviços/Ind.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	160.418,67	102.140,61	111.004,50	119.351,22	135.500,47	129.003,66	133.095,80	136.926,22	116.100,64	132.483,66	218.034,95	118.939,59	1.613.000,00
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	760.000,00	760.000,00
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	760.000,00	760.000,00
Transf. de Capital		-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	179.428,21	118.234,21	128.383,07	138.659,27	155.265,85	148.715,00	151.612,20	159.483,80	135.326,89	152.360,32	250.746,96	896.784,22	2.615.000,00
TOTAL CORRENTES	297.662,42		267.042,34		303.980,85		311.096,01		287.687,21		387.531,18		1.855.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		760.000,00		760.000,00
TOTAL BIMESTRE	297.662,42		267.042,34		303.980,85		311.096,01		287.687,21		1.147.531,18		2.615.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	11.202,80	24.130,54	42.144,58	54.830,52	64.461,62	76.968,77	37.717,27	25.826,54	23.250,18	20.743,65	21.356,66	21.366,88	424.000,00
Receita Tributária	6.579,00	14.171,00	24.750,00	32.200,00	37.856,00	45.201,00	22.150,00	15.167,00	13.654,00	12.182,00	12.542,00	12.548,00	249.000,00
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	4.623,80	9.959,54	17.394,58	22.630,52	26.605,62	31.767,77	15.567,27	10.659,54	9.596,18	8.561,65	8.814,66	8.818,88	175.000,00
Receita de Serviços/Ind.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	11.202,80	24.130,54	42.144,58	54.830,52	64.461,62	76.968,77	37.717,27	25.826,54	23.250,18	20.743,65	21.356,66	21.366,88	424.000,00
TOTAL CORRENTES	35.333,33		96.975,10		141.430,39		63.543,81		43.993,83		42.723,53		424.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		-		-
TOTAL BIMESTRE	35.333,33		96.975,10		141.430,39		63.543,81		43.993,83		42.723,53		424.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	24.910,27	20.206,97	16.326,73	15.627,55	15.086,13	10.146,23	8.440,81	4.900,05	3.181,06	4.484,76	2.296,45	1.392,99	127.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	2.549,87	2.068,43	1.671,24	1.599,67	1.544,25	1.038,59	864,02	501,58	325,62	459,07	235,07	142,59	13.000,00
Receita de Serviços/Ind.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	22.360,40	18.138,54	14.655,49	14.027,88	13.541,88	9.107,64	7.576,79	4.398,47	2.855,44	4.025,69	2.061,38	1.250,40	114.000,00
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	24.910,27	20.206,97	16.326,73	15.627,55	15.086,13	10.146,23	8.440,81	4.900,05	3.181,06	4.484,76	2.296,45	1.392,99	127.000,00
TOTAL CORRENTES	45.117,24		31.954,27		25.232,36		13.340,86		7.665,82		3.689,45		127.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		-		-
TOTAL BIMESTRE	45.117,24		31.954,27		25.232,36		13.340,86		7.665,82		3.689,45		127.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	10.828,17	3.548,37	2.553,65	2.479,70	2.662,75	3.408,89	4.287,73	4.330,05	4.596,94	7.359,72	5.730,12	5.213,91	57.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	828,17	1.048,37	1.053,65	1.479,70	1.662,75	1.908,89	2.787,73	2.330,05	2.596,94	4.359,72	3.730,12	3.213,91	27.000,00
Receita de Serviços/Ind.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	10.000,00	2.500,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	30.000,00
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.650.000,00	4.650.000,00
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.500.000,00	2.500.000,00
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.150.000,00	2.150.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	10.828,17	3.548,37	2.553,65	2.479,70	2.662,75	3.408,89	4.287,73	4.330,05	4.596,94	7.359,72	5.730,12	4.655.213,91	4.707.000,00
TOTAL CORRENTES	14.376,54		5.033,35		6.071,64		8.617,78		11.956,66		10.944,03		57.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		4.650.000,00		4.650.000,00
TOTAL BIMESTRE	14.376,54		5.033,35		6.071,64		8.617,78		11.956,66		4.660.944,03		4.707.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	18.763,09	15.875,42	38.371,68	38.507,98	88.621,23	49.067,55	59.780,05	42.157,75	11.836,72	36.428,09	28.135,05	32.455,39	460.000,00
Receita Tributária	14.916,67	12.540,00	34.820,67	34.916,00	84.916,00	45.620,79	55.915,56	38.900,67	9.120,66	32.910,66	24.905,66	29.516,66	419.000,00
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	3.846,42	3.335,42	3.551,01	3.591,98	3.705,23	3.446,76	3.864,49	3.257,08	2.716,06	3.517,43	3.229,39	2.938,73	41.000,00
Receita de Serviços/Ind.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	18.763,09	15.875,42	38.371,68	38.507,98	88.621,23	49.067,55	59.780,05	42.157,75	11.836,72	36.428,09	28.135,05	32.455,39	460.000,00
TOTAL CORRENTES	34.638,51		76.879,66		137.688,78		101.937,80		48.264,81		60.590,44		460.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		-		-
TOTAL BIMESTRE	34.638,51		76.879,66		137.688,78		101.937,80		48.264,81		60.590,44		460.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	25.440.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços/Ind.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	25.440.000,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00	200.000,00
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00	200.000,00
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00	2.320.000,00	25.640.000,00
TOTAL CORRENTES	4.240.000,00		4.240.000,00		4.240.000,00		4.240.000,00		4.240.000,00		4.240.000,00		25.440.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		200.000,00		200.000,00
TOTAL BIMESTRE	4.240.000,00		4.240.000,00		4.240.000,00		4.240.000,00		4.240.000,00		4.440.000,00		25.640.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO III

DEMOSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (LRF ART 8º)													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
MUNICÍPIO DE TIMBÓ - trasnferências a serem efetuadas	3.976.593,92	4.098.733,34	4.396.810,56	6.166.891,55	4.753.965,55	4.465.315,44	4.572.388,05	4.313.906,92	4.223.232,20	3.929.177,89	3.290.060,98	4.815.719,60	**53.002.796,00**
SUPRIMENTOS PARA A CAMARA	350.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	3.815.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE *	1.671.070,64	1.756.463,17	1.883.277,94	2.682.181,34	2.083.941,63	1.975.420,24	1.839.556,18	1.853.222,45	1.786.341,25	1.632.376,12	1.759.484,89	2.135.260,15	23.058.596,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.600,00	304.800,00	303.000,00	303.000,00	303.000,00	303.000,00	303.000,00	303.000,00	303.000,00	303.000,00	-	-	3.029.400,00
FUNDO M. DE ATEND. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	225.875,00	225.875,00	225.875,00	225.875,00	225.875,00	225.875,00	225.875,00	225.875,00	225.875,00	225.875,00	225.875,00	225.875,00	2.710.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	119.200,00	119.200,00	119.200,00	119.200,00	119.200,00	119.200,00	119.200,00	119.200,00	119.200,00	119.200,00	0,00	0,00	1.192.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	122.200,00	120.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	116.000,00	1.402.200,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	28.900,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	280.900,00
FUNDO DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.400,00
FUNDO M. DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	381.800,00	381.800,00	381.800,00	381.800,00	381.800,00	381.800,00	381.800,00	381.800,00	381.800,00	381.800,00	0,00	0,00	3.818.000,00
TIMBOPREV	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	200.000,00
FUNDO M. DE ASSIST. A SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO M. DE REEQ. DO C.B. E DE MELHORIA DA P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE TIMBÓ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FMDE	720.581,61	767.428,50	987.990,95	1.959.168,54	1.144.482,25	964.353,53	1.207.290,20	935.142,80	918.349,29	791.260,11	857.034,43	2.006.917,79	13.260.000,00

*Valores estimados

Os valores informados ao lado de cada Unidade Administrativa são o detalhamento do total geral das transferências recebidas.

TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO	**1.560.859,07**	**1.649.764,61**	**1.578.084,38**	**1.581.056,30**	**1.582.604,41**	**1.581.279,79**	**1.601.286,23**	**1.605.155,57**	**1.604.055,67**	**1.633.211,74**	**1.949.090,52**	**1.798.321,59**	**19.724.769,89**
FASS	208.401,98	217.891,28	219.812,01	219.275,25	221.492,86	221.789,35	221.444,66	221.824,22	223.206,60	224.115,22	223.432,84	238.255,13	**2.660.941,40**
TIMBOPREV	972.628,00	1.051.558,96	979.336,55	980.804,38	980.353,19	987.686,57	1.004.091,12	1.013.283,80	1.010.555,99	1.037.027,67	1.293.810,65	1.169.207,27	**12.480.344,17**
INSS	379.829,09	380.314,37	378.935,81	380.976,67	380.758,36	371.803,87	375.750,45	370.047,55	370.293,08	372.068,85	431.847,03	390.859,19	**4.583.484,32**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 3/2020

Publicação Nº 2328090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2020
MODALIDADE Pregão Presencial N 3/2020
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir marmitex com refeição pronta. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 10 de fevereiro de 2020, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 28 de janeiro de 2020.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 64/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2329545

DECRETO Nº 64/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA GISLAENE DE QUADRA DE ASSESSOR ESPECÍFICO, PARA ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a partir de 27 de janeiro de 2020, GISLAENE DE QUADRA, para exercer as funções do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, vinculada ao Departamento de Administração da Secretaria de Administração e Finanças dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo I – Quadro de Cargos em Comissão, constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 23 de janeiro de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 65/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2329549

DECRETO Nº 65/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

RENOVA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DA EMPREGADA PATRÍCIA MENDES FELIPE BERNARDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 400/05, de 10 de agosto de 2005, e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica renovado a partir de 14 de janeiro de 2020, até 31 de janeiro de 2020, o contrato da empregada PATRÍCIA MENDES FELIPE BERNARDO, para exercício das funções do emprego de FISIOTERAPEUTA - PSF , vinculada ao Programa Saúde da Família - PSF, da Secretaria de Saúde.
Parágrafo Único. A renovação do contrato de trabalho por tempo determinado se faz necessária, para atendimento aos programas desenvolvidos pelo Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 23 de janeiro de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 84/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2329518

PORTARIA N° 84/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
DESIGNA O SERVIDOR SEBASTIÃO DANIEL STANGHERLIN COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2019, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA F. GIANIZELLA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E BORRACHARIA EIRELI ME.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Sebastião Daniel Stangherlin, Secretário Adjunto lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços, matrícula 3044, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 50/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a empresa F. Gianizella Serviços de Transporte e Borracharia Eireli Me., cujo objeto é registro de preço para futuras contratações de serviços de borracharia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Treviso nos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 29 de janeiro de 2020.

Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 29 de janeiro de 2020.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2020

Publicação Nº 2327851

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 06/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e execução de forma parcelada de 2000 metros de meio fio (GUIA) de concreto pré-moldado com resistência mínima de Fck25Mpa, dimensões 15x13x30, incluindo escavação e reaterro, em diversas ruas, no perímetro urbano do Município de Treze Tílias.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 13/02/2020, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

Publicação Nº 2328721

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: MARCO ESCAVAÇÕES LTDA
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e / ou Pessoa jurídica para locação de caçamba traçada e trucada para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura do Munício de Treze Tílias.

VALOR: Valor fixado para a prestação de serviços será acordo com a Proposta de Credenciamento, anexo I do edital, conforme segue

Item	Un	Qtde	Descrição	Valor da hora subsidiado pelo Munícipio	Valor que poderá ser recolhido do produtor
04	Hora	1000	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante truck, com tração mínima de 6 x 4, ano de fabricação não inferior a 2005, com caçamba para transportar no mínimo 12m³ e 13 toneladas.	40,00	75,00

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 2020: 09 .01.2017.33.90.00.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2020.

DATA ASSINATURA: 28/01/2020
TREZE TÍLIAS, 28/01/2020

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

Publicação Nº 2329159

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: MARCO ESCAVAÇÕES LTDA
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e / ou Pessoa jurídica para locação de Trator Agrícola de Pneu equipado com Ensiladeira e Carreta Basculante para prestação de serviços de ensilagem.

VALOR: Valor fixado para a prestação de serviços será acordo com a Proposta de Credenciamento, anexo I do edital, conforme segue

Item	Un	Qtde	Descrição	Valor da hora subsidiado pelo Munícipio	Valor que poderá ser recolhido do produtor
02	Horas	250	Prestação de serviços de ensilagem, com os seguintes equipamentos mínimos: Trator de pneus 4 x 4 com potência mínima de 75 cv, equipado com ensildadeira 01 linha e carretão basculante com capacidade mínima para 04 toneladas.	160,00	Prefeitura subsidia 05 horas desde que o produtor faça 10 horas

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 2020: 09 .01.2017.33.90.00.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2020.

DATA ASSINATURA: 28/01/2020
TREZE TÍLIAS, 28/01/2020

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

Publicação Nº 2328163

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: IRMÃOS AUER LOCAÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e / ou Pessoa jurídica para para locação de caminhão distribuidor de dejeto líquido.
VALOR: Valor fixado para a prestação de serviços será acordo com a Proposta de Credenciamento, anexo I do edital, conforme segue

Item	Un	Qtde	Descrição	Valor da hora subsidiado pelo Munícipio	Valor que poderá ser recolhido do produtor
01	Horas	2.000	Locação de caminhão distribuidor de dejeto líquido, com capacidade mínima de 15.000 litros, a vácuo traçado, reduzido, para, com operador, para atender ao Projeto de Distribuição de Esterco Líquido, realizado pela Secretaria de Agricultura do Munício de Treze Tílias.	40,00	120,00

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 2020: 09 .01.2017.33.90.00.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2020.

DATA ASSINATURA: 28/01/2020
TREZE TÍLIAS, 28/01/2020

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

Publicação Nº 2329162

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: VANESSA FELSNER NATTER (MEI)
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e / ou Pessoa jurídica para locação de horas máquina de caçamba traçada e trucada para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura do Munício de Treze Tílias e locação de caminhão distribuidor de dejeto líquido

VALOR: Valor fixado para a prestação de serviços será acordo com a Proposta de Credenciamento, anexo I do edital, conforme segue

Item	Un	Qtde	Descrição	Valor da hora subsidiado pelo Munícipio	Valor que poderá ser recolhido do produtor

01	Horas	2.000	Locação de caminhão distribuidor de dejeto líquido, com capacidade mínima de 15.000 litros, a vácuo traçado, reduzido, para, com operador, para atender ao Projeto de Distribuição de Esterco Líquido, realizado pela Secretaria de Agricultura do Munício de Treze Tílias.	40,00	120,00
04	Hora	1000	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante truck, com tração mínima de 6 x 4, ano de fabricação não inferior a 2005, com caçamba para transportar no mínimo 12m³ e 13 toneladas.	40,00	75,00

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 2020: 09 .01.2017.33.90.00.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2020.

DATA ASSINATURA: 28/01/2020
TREZE TÍLIAS, 28/01/2020

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2020

Publicação Nº 2329261

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: EDU DE RÓS ESCAVAÇÕES
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e / ou Pessoa jurídica para locação de retroescavadeira de pneu 4 x 4, com operador.
VALOR: Valor fixado para a prestação de serviços será acordo com a Proposta de Credenciamento, anexo I do edital, conforme segue

Item	Un	Qtde	Descrição	Valor da hora subsidiado pelo Munícipio	Valor que poderá ser recolhido do produtor
03	hora	1.200	Locação de retroescavadeira de pneu 4 x 4, com operador, para atender as atividades, realizados pela Secretaria de Agricultura do Munício de Treze Tílias.	60,00	80,00

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 2020: 09 .01.2017.33.90.00.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2020.

DATA ASSINATURA: 28/01/2020
TREZE TÍLIAS, 28/01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

Publicação Nº 2328661

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2020
MAURO DRESCH, Prefeito do município de Treze Tílias/SC, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público de contratação de Professor para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, em virtude de licença de servidor do quadro de pessoal efetivo, bem como da necessidade urgente de professor para o início do ano letivo de 2020, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para suprir vacâncias temporárias no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional e consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vagas na área da Educação.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais até o retorno do titular efetivo do cargo.

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
1.5 Para candidatar-se à vaga em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no presente edital.
1.6 A carga horária do aprovado ficará vinculada àquela existente na unidade escolar.
1.7 As atribuições do profissional contratado sob a égide do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas no na Lei Complementar nº 106/2017 de 14 de setembro de 2017 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação e do Serviço de Apoio Escolar do Município de Treze Tílias.
2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 Cronograma:
28/01/2020: Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado;
03/02/2020: Inscrição Presencial. Local: Secretaria de Educação de Treze Tílias – Prédio da Prefeitura Municipal – Praça Ministro Andreas Thaler, 25 – Centro. Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h
04/02/2020: Seleção, homologação e divulgação do resultado;
05/02/2020: Prazo para interposição dos recursos
06/02/2020: Publicação do resultado final
3 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
3.1 Os candidatos interessados deverão se dirigir à sede da Prefeitura de Treze Tílias/SC, Praça Ministro Andreas Thaler, 25 - centro, Treze Tílias/SC, diretamente na Secretaria Municipal de Educação.
3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC (www.trezetilias.sc.gov.br) dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3 A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.
3.4 A inscrição somente será realizada mediante a entrega da Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo II deste Edital) devidamente preenchida, assinada e protocolada na Secretaria Municipal de Educação. Além da ficha de inscrição o candidato deverá entregar em um envelope fechado:
a) Cópia simples de RG e CPF (obrigatório)
b) Certidão/declaração original de tempo de serviço (opcional);
c) Cópia de diploma e dos títulos devidamente autenticadas em cartório ou cópia com original para conferência .
3.4.1 As cópias de documentos apresentados e a ficha de inscrição, entregues para efeito de avaliação, não serão devolvidos. Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.
3.5 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
3.6 Os candidatos serão responsáveis pelos dados cadastrais informados na ficha de inscrição.
3.7 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar a ficha de inscrição e os documentos na data, local e horário indicados no item 2;
c) conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
3.8 Não será admitida inscrição de candidato sem a documentação exigida neste Edital e/ou sem a Ficha de Inscrição completamente preenchida e assinada.
3.9 O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.10 A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
3.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações. Sendo realizada mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerado o primeiro número de protocolo.
3.12 A veracidade e comprovação das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
3.13 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhado das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.4 deste edital.
3.14 As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para Análise de Títulos.
3.15 O candidato deverá reconhecer firma na procuração.
3.16 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.
3.17 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato e em sua entrega."

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO
4.1 Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
4.2 Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;
4.3 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
4.4 Estar no gozo dos direitos políticos;
4.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.6 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
4.7 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público de acordo com o estabelecido no presente Edital;
4.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;
4.9 Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos em lei;
4.10 Declaração de bens.
5 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
5.1 A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.
5.2 A Tabela de Títulos para Avaliação é constituída de:

a) Comprovante de formação mínima exigida (graduação em licenciatura) - (título obrigatório e classificatório);
b) Pós-graduação na área da educação - (título opcional e classificatório);
c) Certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento na área/disciplina específica de inscrição - (título opcional e classificatório).
5.3 As cópias autenticadas ou cópia e original para conferência dos títulos deverão ser entregues pelo candidato em 01 (uma) via, por ocasião da inscrição.
5.3.1 A comprovação da formação mínima do candidato, exigida na área/disciplina específica de inscrição, constará da apresentação da cópia autenticada ou cópia e original para conferência do diploma, devidamente registrado ou certificado pela instituição de ensino.
5.4 A comprovação de curso de pós-graduação, na área/disciplina específica e/ou em educação, constará da avaliação dos diplomas em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado.
5.5 Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme as seguintes tabelas:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação em licenciatura na área/disciplina específica	01
Especialização (Área da Educação)	02
Mestrado (Área da Educação)	03
Doutorado (Área da Educação)	04

5.5.1 Para efeito de pontuação, será aceito apenas 01 (um) certificado de Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado.
5.5.2 Para efeito de títulos, considera-se:
a) Graduação em Licenciatura na área específica;
b) Especialização em Educação;
c) Mestrado em Educação;
d) Doutorado em Educação ;
5.5.3 Os certificados, exceto os já previsto nos itens 5.5, apresentados pelo candidato, terão as horas/curso somadas e o resultado alcançado na somatória receberá uma das pontuações contidas no quadro abaixo - itens A a E:

Item	Horas de Curso na Área/Disciplina Específica	Pontuação
A	De 40 (quarenta) a 100 (cem) horas	01
B	De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) horas	02
C	De 201 (duzentas e uma) a 300 (trezentas) horas	03
D	De 301 (trezentas e uma) a 400 (quatrocentas) horas	04
E	Acima de 401(quatrocentas e uma) horas	05

5.5.4 A comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento constará na apresentação de cópias autenticadas ou cópia e original para conferência de certificados registrados, exclusivamente na área/disciplina específica de inscrição, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e realizados no período de 02/01/2018 a 31/12/2019.
5.5.5 A pontuação expressa na tabela de horas de Curso na Área/Disciplina Específica, não será computada cumulativamente, valendo apenas os pontos atribuídos ao total da soma das cargas horárias dos certificados apresentados.
5.5.6 A pontuação expressa na tabela de títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado será computada cumulando a carga horária do título apresentado, em cada uma das modalidades.
5.5.7 A nota final da Prova de Títulos será o somatório da pontuação atribuída aos Títulos de Pós-Graduação, com a pontuação atribuída aos cursos de graduação e de aperfeiçoamento.
5.6 Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.
5.7 Todo diploma expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.
6 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise dos Títulos e critérios de desempate.
6.2 Ocorrendo empate na pontuação, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Maior tempo de serviço prestado no cargo, comprovado através de Certidão/Declaração original de Tempo de Serviço, onde conste: anos, meses e dias trabalhados.
b) Maior idade;
c) Sorteio público.
7 DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
7.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e divulgado no dia 06/02/2020, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC – www.trezetilias.sc.gov.br
8 DA CONVOCAÇÃO
8.1 O candidato convocado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, será contratado para a vaga temporária, com a respectiva carga horária existente na unidade escolar de atuação, no ato de sua convocação.
8.2 O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, será considerado desistente, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado.
8.3 O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho, deverá se apresentar junto ao RH da Prefeitura, impreterivelmente no dia 07 de fevereiro de 2020.
8.4 O candidato convocado que não comparecer na data determinada na convocação, será tido como desistente, podendo a Secretaria, convocar imediatamente o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
8.5 A convocação se dará por e-mail ou por telefone, mediante as informações deixadas na ficha de inscrição, de modo que o candidato terá 24 horas para confirmar que assumirá vaga, desconsiderando o dia de início do prazo.

8.6 A data inicial do contrato de trabalho do convocado será contada a partir da entrega de toda a documentação exigida para a contratação, nos termos deste Edital.
8.7 Para admissão, os candidatos deverão apresentar todos os documentos solicitados no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, incluindo atestado médico que apresenta condições físicas e mentais para o exercício do emprego público proposto ou atestado de saúde ocupacional (ASO).
8.8 A admissão dar-se-á dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas no item 4 deste Edital.
9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a homologação de um novo processo seletivo e ou concurso para preenchimento da vaga.
9.2 Na falta de candidatos classificados e aptos para provimento de vagas de concurso público ou teste seletivo, serão mantidos os candidatos classificados no processo seletivo simplificado até a realização de um novo certame.
9.3 Será excluído do Certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõem as alíneas a seguir:
a) Responder a processo nas áreas penal e administrativa;
b) Fazer declaração ou apresentação de documentação falsa;
c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;
d) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital;
e) Não atender ao que rege a Lei Complementar nº 106/2017 de 14/09/2017.
9.4 A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação temporária.
9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
9.6 O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de homologação dos resultados finais do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC – www.trezetilias.sc.gov.br.
10 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da Comarca de Joaçaba/SC
Treze Tílias, 28 de janeiro de 2020.

ANEXO I

Categoria Funcional	Área de Atuação	Nº de Vagas	Carga Horária semanal	Salário para respectiva jornada semanal
Professor	Matemática	01	40h	R$ 3.646,00

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2020
Professor de: _____ Carga horária: _____
Nome Completo_____
CPF:_____ RG_____
Nacionalidade:_____Naturalidade_____
Data de Nascimento: ...../ ..... /..... Estado Civil: _____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço completo: _____

Telefones: Residencial: ( ) _____
Comercial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Email: _____
Local e Data: _____

Assinatura do candidato

Protocolo Nº _____ (preenchimento pela Secretaria)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2020

NOME DO CANDIDATO: _____
CARGO: _____
Carga horária: _____

TIPO DE RECURSO: ( ) 1 - CONTRA NOTA TÍTULO
( ) 2 - OUTROS FUNDAMENTAÇÃO:
FUNDAMENTAÇÃO:

Local Data: _____

Assinatura do candidato

Trombudo Central

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2020 - FMS

Publicação Nº 2329489

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Contrato N° 81/2019
Valor: 9.270,00
Início: 19/12/2019
Término: 18/12/2020
Licitação: 51/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2020 - FMS

Publicação Nº 2329490

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: F.C SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
Contrato N° 82/2019
Valor: 31.050,00
Início: 19/12/2019
Término: 18/12/2020
Licitação: 51/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329479

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Contrato N° 180/2019
Valor: 39.665,00
Início: 19/12/2019
Término: 18/12/2020
Licitação: 51/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329480

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: F.C SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
Contrato N° 181/2019
Valor: 100.208,50

Início: 19/12/2019
Término: 18/12/2020
Licitação: 51/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

CONTRATO 080/2020 - FMS

Publicação Nº 2329487

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Contrato N° 80/2019
Valor: 59.380,00
Término: 31/12/2019
Início: 16/12/2019
Licitação: 9/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, ANO 2019, MODELO 2020, COR BRANCA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

CONTRATO 083/2020 - FMS

Publicação Nº 2329491

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LOCH & HASSE LTDA
Contrato N° 83/2019
Valor: 308.300,00
Início: 27/12/2019
Término: 31/12/2020
Licitação: 54/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

CONTRATO 150/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329448

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: SUPERMERCADO PORTO LTDA.
Contrato N° 150/2019
Valor: 16.470,00
Início: 02/12/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 1/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTAS) CESTAS COM PRODUTOS NATALINOS, COMPOSTA COM 4 (QUATRO) ITENS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

CONTRATO 159/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329457

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ENO WEISS
Contrato N° 159/2019
Valor: 3.000,06
Início: 03/12/2019
Término: 31/12/2020
Licitação: 47/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA DE BANDA, CORAL E MUSICALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

CONTRATO 162/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329460

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: KN ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
Contrato N° 162/2019
Valor: 8.100,00
Início: 04/12/2019
Término: 07/02/2020
Licitação: 53/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS 2020 NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

CONTRATO 175/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329473

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: W.L.A. ASSESSORIA LTDA
Contrato N° 175/2019
Valor: 38.400,00
Início: 16/12/2019
Término: 31/12/2020
Licitação: 52/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA AMPLIAR AS RECEITAS PRÓPRIAS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

CONTRATO 176/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329474

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: SENAI-SERVICO NAC. APREND. INDUSTRIAL
Contrato N° 176/2019
Valor: 11.264,00
Início: 02/12/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 620/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, NO "PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA O FUTURO DAS PROFISSÕES", COM FOCO NAS COMPETÊNCIAS

DOS PROFISSIONAIS DO SÉCULO XXI, NAS ÁREAS PRINCIPAIS DE INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO, ROBÓTICA E MODA, OPORTUNIZANDO UMA ORIENTAÇÃO MAIS APROFUNDADA PARA A ESCOLHA DA PROFISSÃO DOS JOVENS DE 7º,8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

CONTRATO 182/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329481

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LOCH & HASSE LTDA
Contrato N° 182/2019
Valor: 606.750,00
Início: 27/12/2019
Término: 31/12/2020
Licitação: 54/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

PORTARIA 063/20

Publicação Nº 2328349

PORTARIA 063/20 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO nº 001/2020 E NOMEIA COMISSÃO INTERNA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os arts. 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Complementar 1627 de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a contribuição de Melhoria e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Complementar 1975 de 21 de setembro de 2017, que constitui a contribuição de melhoria da Rua Walter Bell do Município de Trombudo Central;

CONSIDERANDO o art. 73, item III da Lei Complementar 1999 de 19 de dezembro de 2017, e suas alterações posteriores, que institui o Código Tributário do Município de Trombudo Central;

CONSIDERANDO o item 11 do Edital de Contribuição de Melhoria 012/2017 da Rua Walter Bell.

CONSIDERANDO o Requerimento revisional de Contribuição de Melhoria do contribuinte JACKSON PATRÍCIO R. GONÇALVES, Protocolo 8513, Processo 0000095/2020, datado de 23 de janeiro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Tributário de Apuração de Lançamento Indevido de Contribuição de Melhoria da Rua Walter Bell, em nome de JACKSON PATRÍCIO R. GONÇALVES, para apurar possível erro na localização territorial do imóvel ou arquivamento.

Art. 2º - Nomeia a Comissão Interna de Processo Administrativo Tributário nº 001/220, constituída pelos seguintes membros:

- Jéssica Franz – Auxiliar Administrativo – (PRESIDENTE);
- Ilimar Roberto Semmer – Topógrafo e,
- Oziel Adalberto Schlemper – Agente Administrativo.

Art. 3º - A Comissão de que trata o Artigo 2º, procederá à avaliação reclamatória e julgamento de impugnação, proferindo decisão no prazo improrrogável de 15 dias (quinze) dias úteis, a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 4º - A decisão proferida pela Comissão Interna de Processo Administrativo Tributário, será referendada através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 064/20

Publicação Nº 2329296

PORTARIA 064/20 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital para Processo Seletivo Simplificado nº 017/2019, datado de 19 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO: o Decreto 004/20 de 20 de janeiro de 2020, que homologa a classificação final do Edital 009/2019;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. LAÍSE NEVES ZAMAI, a exercer o cargo de provimento temporário de Médico - ESF, com carga horária de 40:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Saúde, a partir de 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 27 de janeiro de 2020.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

TERMO ADITIVO 076/2020 - FMS

Publicação Nº 2329483

ADITIVO 076/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 2
Contratada: SANDRA MARIA BERTUSSI FERRARI 00003879089
Contrato N° 8/2018
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação: 2/2018
Objeto da Contratação: 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR , CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 077/2020 - FMS

Publicação Nº 2329484

ADITIVO 077/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Contrato N° 28/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação: 640/2019
Objeto da Contratação: 2º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 078/2020 - FMS

Publicação Nº 2329485

ADITIVO 078/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 2
Contratada: EG FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA – ME
Contrato N° 51/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação: 138/2019
Objeto da Contratação: 2º TERMO ADITIVO NO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARAATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA COMPLEMENTAR, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 079/2020 - FMS

Publicação Nº 2329486

ADITIVO 079/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: SAMARA FRANÇA SILVEIRA ME
Contrato N° 8/2018
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação: 2/2018
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 084/2020 - FMS

Publicação Nº 2329492

ADITIVO 084/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Contrato N° 80/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação: 142/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, ANO 2019, MODELO 2020, COR BRANCA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 085/2020 - FMS

Publicação Nº 2329493

ADITIVO 085/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo:3
Contratada: LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Contrato N° 12/2017
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação: 8/2017
Objeto da Contratação: 3º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 151/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329449

ADITIVO 151/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Contrato N° 63/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação: 640/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 152/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329450

ADITIVO 152/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: ALEXANDRE VENTURI
Contrato N° 21/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação: 100/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, COM METRAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 115M², SEM OBSTÁCULOS (COLUNAS) NA SALA PRINCIPAL, COM NO MÍNIMO 02 BANHEIROS, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE, CULTURA E TURISMO PARA ATIVIDADES E PROJETOS EDUCATIVOS E CULTURAIS VOLTADO AO MUNÍCIPES.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 153/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329451

ADITIVO 153/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 2
Contratada: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TROMBUDO CENTRAL
Contrato N° 16/2018
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação: 9/2018
Objeto da Contratação: 2º TERMO ADITIVO NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA JORGE LACERDA, Nº 26, CENTRO, TROMBUDO CENTRAL-SC COM ÁREA TOTAL DE 126M², DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 154/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329452

ADITIVO 154/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 2
Contratada: BERNADETE OCKER ALMEIDA
Contrato N° 14/2018
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação: 6/2018
Objeto da Contratação: 2º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EDIFICADO COM GALPÃO DOTADO DE INFRAESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO DE UMA MARCENARIA PARA ATENDER A DEMANDA DE REFORMAS DE MÓVEIS E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 155/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329453

ADITIVO 155/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: GIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI ME
Contrato N° 034/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação: 220/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO CONTÍNUO PARA REALIZAO O TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, AÇÃO 2.048 TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, JUNTO AO PROGRAMA

04 – EDUCAÇÃO PARA TODOS PPA 2018 – 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 156/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329454

ADITIVO 156/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP
Contrato N° 104/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação: 649/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO (INTERNA E EXTERNA) PARA CEI PINGUINHO DE GENTE, CEI CINDERELA, CEI GENTE MIÚDA, CEI ARTHUR KROENKE, CEB ERICA HASSE, ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E GINÁSIO DE ESPORTES WALTER BELL, NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 157/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329455

ADITIVO 157/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 4
Contratada: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Contrato N° 33/2016
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 29/02/2020
Licitação:27/2016
Objeto da Contratação: 4º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 158/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329456

ADITIVO 158/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 2
Contratada: EG FIFIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA - ME
Contrato N° 29/2018
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 29/02/2020
Licitação:2/2018
Objeto da Contratação: 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC -MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR CONFORME RELAÇÃO DETALHADACONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 161/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329459

ADITIVO 161/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DE RIBEIRÃO KINDEL
Contrato N° 160/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação:642/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, VISANDO O FOMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, REFORÇANDO A MANUTENÇÃO DOS LAÇOS FAMILIARES DOS MORADORES DA COMUNIDADE, POR INTERMÉDIO DO FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - (1 TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUNSON, 4X4; 1GRADE DE 28 DISCOS; 1 ARADO DE AIVECA DE DUAS PÁS;1 ESPALHADOR DE ESTERCO LÍQUIDO; 1 CARRETA DE MADEIRA BASCULANTE, CAPACIDADE 4 TONELADAS; 1 SEMEADEIRA 4 LINHAS; 1 ENSILADEIRA MARCA JUMIL;) PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO, BEM COMO PAGAMENTOS DE ENCARGOS E SALÁRIOS DO OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, BEMCOMO DAS DEMAIS DESPESAS AUTORIZADAS PELA LEI 13.019/2014, NO VALOR GLOBAL DE R$20.000,00 PARA O ANO DE 2019.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 163/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329461

ADITIVO 163/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA
Contrato N° 40/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação:2/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORAS, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2018, PARA USO NA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 164/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329462

ADITIVO 164/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: UNIDAS VEÍCULOS LTDA
Contrato N° 74/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação:489/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, ANO 2019, MODELO 2019, COR BRANCA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 165/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329463

ADITIVO 165/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 2
Contratada: FABIO MÜLLER & CIA LTDA - me
Contrato N° 13/2018
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação:5/2018
Objeto da Contratação: 2º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A IMOBILIÁRIA FABIO MULLER & CIA LTDA - ME PARA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL COM ÁREA DE 40M², LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TROMBUDO CENTRAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 166/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329464

ADITIVO 166/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 6
Contratada: LOCH & HASSE LTDA
Contrato N° 1/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação:104/2018
Objeto da Contratação: 6º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 167/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329465

ADITIVO 167/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: DANIEL ELIAS GARCIA
Contrato N° 144/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação:648/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS QUE APRESENTEM CONDIÇÕES, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ATUAREM NOS LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 168/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329466

ADITIVO 168/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1

Contratada: ALEX WILLIAN HOPPE
Contrato N° 145/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação:648/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS QUE APRESENTEM CONDIÇÕES, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ATUAREM NOS LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 169/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329467

ADITIVO 169/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: FABIO MARLON MACHADO
Contrato N° 146/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação:648/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS QUE APRESENTEM CONDIÇÕES, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ATUAREM NOS LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 170/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329468

ADITIVO 170/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: AURIANNYE MARQUES
Contrato N° 147/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação:648/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS QUE APRESENTEM CONDIÇÕES, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ATUAREM NOS LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 171/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329469

ADITIVO 171/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: RUY WALTER BARDISSERA
Contrato N° 148/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação:648/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS QUE APRESENTEM CONDIÇÕES, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ATUAREM NOS LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 172/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329470

ADITIVO 172/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: ANCILA MARIA BALDISSERA PALUDO
Contrato N° 149/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação:648/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS QUE APRESENTEM CONDIÇÕES, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ATUAREM NOS LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 173/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329471

ADITIVO 173/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: ROGER WENNING
Contrato N° 118/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação:648/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS QUE APRESENTEM CONDIÇÕES, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ATUAREM NOS LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 174/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329472

ADITIVO 174/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: FUNDACAO OSNY JOSE GONCALVES TELEVISAO BELA ALIANÇA
Contrato N° 39/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação:288/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NO CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE TELEVISÃO COM COBERTURA NO ALTO VALE DO ITAJAÍ E QUE CONTEM COMO PROGRAMAÇÃO PRIORITARIAMENTE REFERENTE AOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS ABAIXO ESPECIFICADOS: VEICULAÇÃO EM EMISSORA DE TELEVISÃO COM SINAL ABERTO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL DE INTERESSE PÚBLICO. VEICULAÇÃO MENSAL DE 9 (NOVE) INSERÇÕES DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA, OU 12 (DOZE) INSERÇÕES DE 15 (QUINZE) SEGUNDOS CADA OU 2 (DUAS) REPORTAGENS INSTITUCIONAIS DE ATÉ 5 (CINCO) MINUTOS CADA.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 177/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329475

ADITIVO 177/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: REGIANE MARCHESE - ME
Contrato N° 38/2019
Início: 01/12/2019
Nova data Final: 31/12/2019
Licitação:39/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME AS ROTAS EMITIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 178/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329476

ADITIVO 178/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 4
Contratada: ROGÉRIO AMÉRICO - ME
Contrato N° 25/2017
Início: 01/12/2019
Nova data Final: 31/12/2019
Licitação:12/2019
Objeto da Contratação: 4º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COLETA SELETIVA.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 179/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329477

ADITIVO 179/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 1
Contratada: LIDER SUL ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Contrato N° 126/2019
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação:664/2019
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA NA AV. ARTHUR MULLER, TROMBUDO CENTRAL/SC, TOTALIZANDO A EXTENSÃO DE 790,00M, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS, PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO ADITIVO 183/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329482

ADITIVO 180/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Sequencial do Aditivo: 3
Contratada: BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contrato N° 21/2018
Início: 01/01/2020
Nova data Final: 31/12/2020
Licitação:110/2017
Objeto da Contratação: 3º TERMO ADITIVO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE LINK DE INTERNET DEDICADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA ANATEL, SENDO QUE O LINK INTERNET DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30MB FULL DUPLEX, CONFORME ANEXO I - E SERVIRÁ PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO PILOTO EM COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR ACESSO À INTERNET EM 10 (DEZ) COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL -SC.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

TERMO DE FOMENTO 160/2020 - PMTC

Publicação Nº 2329458

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DE RIBEIRÃO KINDEL
Contrato N° 160/2019
Valor: 20.000,00
Início: 03/12/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 614/2019
Objeto da Contratação: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, VISANDO O FOMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, REFORÇANDO A MANUTENÇÃO DOS LAÇOS FAMILIARES DOS MORADORES DA COMUNIDADE, POR INTERMÉDIO DO FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - (1 TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUNSON, 4X4; 1 GRADE DE 28 DISCOS; 1 ARADO DE AIVECA DE DUAS PÁS;1 ESPALHADOR DE ESTERCO LÍQUIDO; 1 CARRETA DE MADEIRA BASCULANTE, CAPACIDADE 4 TONELADAS; 1 SEMEADEIRA 4 LINHAS; 1 ENSILADEIRA MARCA JUMIL;) PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO, BEM COMO PAGAMENTOS DE ENCARGOS E SALÁRIOS DO OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, BEM COMO DAS DEMAIS DESPESAS AUTORIZADAS PELA LEI 13.019/2014, NO VALOR GLOBAL DE R$ 20.000,00 PARA O ANO DE 2019.
Trombudo Central, 28 de Janeiro de 2020

Tunápolis

Prefeitura

ANULAÇÃO PROCESSO 27.2020 -ROLO

Publicação Nº 2329260

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO

O Município de Tunápolis/SC torna público que decidiu CANCELAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA DOS TRANSPORTES E OBRAS", COM RECURSOS DO O CONVÊNIO MAPA PLATAFORMA, BRASIL Nº 886187/2019 - GOVERNO FEDERAL, em decorrência da constatação de erros no Edital que comprometem o prosseguimento do certame. Restando prejudicado, por via de consequência as impugnações e os pedidos de esclarecimentos anteriormente realizados pelas empresas interessadas.
Tunápolis, 28 de janeiro de 2020.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2091/2020

Publicação Nº 2327942

DECRETO Nº 2091, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais, atualizando o valor do piso municipal da categoria funcional.

AQUILES BAMBERG, Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar 025/2010,
DECRETA:
Art. 1o Fica reajustado o valor do piso municipal, em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar 025/2010, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos doze meses em 4,4816% (quatro inteiros e quatro mil, oitocentos e dezesseis milésimos por cento), passando assim o valor do piso municipal de R$ 372,31 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), para o valor de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).
Art. 2º A revisão que trata o caput do artigo anterior será também aplicada para os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Tunápolis, conforme previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 1085/2012 de 28 de junho de 2012.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 14 de janeiro de 2020.

AQUILES BAMBERG
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

DECRETO Nº 2092/2020

Publicação Nº 2327967

DECRETO Nº 2092, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Reajusta os valores das diárias e/ou ajuda de custo para agentes políticos, servidores municipais e contém outras providências.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente e:
Considerando que a Lei nº 497/2001 de 21 de fevereiro de 2001, que Estabelece Critérios para concessão de Diárias e/ou ajuda de custo para agentes políticos, servidores municipais e contém outras providências, teve os seus valores reajustados na última vez em 31 de janeiro de 2019;
Considerando que no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 houve majoração de 7,3179 (sete inteiros e três mil cento e setenta e nove milésimos de por cento), de acordo com índices do IGPM acumulados no período;
DECRETA:
Art. 1º Os valores das diárias estabelecidas pela Lei nº 497/2001 e reajustadas pelo ultimo Decreto nº 2030/2019, passam a vigorar nos seguintes patamares:

Nível Hierárquico	Capital Federal	Capitais Estaduais	Interior	Região Oeste e Extremo Oeste
Prefeito, Vice	919,40	536,17	296,31	190,75
Assessores, Diretores e Secretários	569,58	383,20	190,75	151,32
Demais Servidores	383,20	268,03	133,20	95,41

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 16 de janeiro de 2020.

Aquiles Bamberg
Prefeito em Exercício.

Este Ato foi publicado
na presente data.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

DECRETO Nº 2093/2020

Publicação Nº 2327970

DECRETO Nº 2093, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
Prorroga vencimentos referente às taxas, tributos e serviços com vencimento ocorridos entre dia 13.01.2020 a 31.01.2020.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente e:
Considerando que o Município tem Contrato com a Cooperativa de Créditos de Livre Admissão de Associados Itapiranga - SICOOB CREDITAPIRANGA, para a arrecadação de Tributos e Taxas Municipais;
Considerando que o Município gera e transmiti estes tributos, taxas e serviços através de sistemas de informática para o Banco acima citado com finalidade da geração das devidas guias de recolhimento, sendo que esta transmissão está com problemas para geração dos boletos a partir de 13.01.2020;
Considerando que muitos contribuintes não conseguiram fazer os pagamentos dentro dos prazos de vencimento, em função de não conseguir gerar as devidas guias no Banco;
DECRETA:
Art. 1º Prorroga os vencimentos os vencimento das taxas, tributos e serviços com entre os dias 13.01.2020 a 31.012020, ficando desta forma isentos da cobrança de multa e juros neste período.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 16 de janeiro de 2020.
Aquiles Bamberg
Prefeito em Exercício.

Este Ato foi publicado
na presente data.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5253/2020

Publicação Nº 2327869

PORTARIA Nº. 5.253/2020
Em 13 de Janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Pública de cargo efetivo, ELIANA BOHNEN, função gratificada de 30% (trinta por cento), conforme Lei Complementar nº. 047/2015 sobre o seu vencimento a título de CHEFE DE DIVISÃO AGRICULTURA, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura e meio Ambiente, neste Município.
Art.2° - Esta Portaria em vigor, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 13 de Janeiro de 2020.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5254/2020

Publicação Nº 2327870

PORTARIA Nº. 5.254/2020
Em 15 de Janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como o Decreto Municipal nº. 2.006/2018 que dispõe sobre a classificação final do Concurso Público nº. 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, EDEMAR JOSÉ EPPING, com cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, cargo este de provimento EFETIVO, neste município, nível TSG2 – A-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, baseado no Decreto 2.006/2018, de 21 de agosto de 2018, referente à homologação final da classificação do Concurso Público n° 001/2018, percebendo vencimentos e vantagens previstas na mesma Lei e sujeito ao Estágio Probatório.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 15 de Janeiro de 2020

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5255/2020

Publicação Nº 2327871

PORTARIA Nº.5.255/2020
Em 16 de Janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, conceder o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DA LICENÇA PRÊMIO mais 1/3 DE ABONO PECUNIÁRIO, ao servidor(a), RICARDO PITTOL com o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 22.10.2014 à 21.10.2019, 60 (sessenta) dias, sendo que já requeridos e usufruídos 30 (trinta) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 13.01.2020 à 22.01.2020, 10 (dez) dias, mais 1/3 de Abono Pecuniário, 20 (vinte) dias.
Dando como quites o referido período aquisitivo.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Janeiro de 2020.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5256/2020

Publicação Nº 2327872

PORTARIA Nº.5.256/2020
Em 16 de Janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, conceder o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, ao servidor(a), SERGIO LUIS CRIST com o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 11.02.2013 à 10.02.2018, 60 (sessenta) dias, sendo que já requeridos e usufruídos 30 (trinta) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 13.01.2020 à 11.02.2020, 30 (trinta) dias.
Dando como quites o referido período aquisitivo.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Janeiro de 2020.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5257/2020

Publicação Nº 2327873

PORTARIA Nº.5.257/2020
Em 16 de Janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, conceder o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 DE ABONO PECUNIÁRIO DA LICENÇA PRÊMIO, ao servidor(a), BATISTA REINEHR com o cargo de MESTRE EM EDIFICAÇÕES, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 15.03.2014 à 31.12.2019, 60 (sessenta) dias.
1/3 de Abono Pecuniário: 20 (vinte) dias.
Sendo que os demais 40 (quarenta) dias fruídos a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Janeiro de 2020.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5258/2020

Publicação Nº 2327875

PORTARIA Nº. 5.258/2020
Em 16 de Janeiro de 2020

O Prefeito em Exercício do Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR: LEONARDO IVES MASSING MOREIRA, DANIEL EPPING, KARINE EPPING, ELISANDRO BOTH e VANDERLEI STOFFEL, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS COM INTUITO DE EMISSÃO DA GUIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, que terá por objetivo e finalidade específica a avaliação dos Imóveis urbanos e rurais do município, quando da transmissão por ato oneroso "inter vivos" de imóveis na zona urbana e rural do município, para efeitos de emissão da guia do ITBI, bem como avaliar a valoração proporcionada pela melhoria da infraestrutura nos imóveis do município (Contribuição de Melhoria).
Art. 2º - Compete a Comissão: recepcionar, encaminhar e valorar os imóveis urbanos e rurais do município, quando solicitados pelo contribuinte para efeitos de emitir da guia do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal, sendo estes serviços prestados sem ônus para os cofres públicos.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 4.996 de 14 de Fevereiro de 2019.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Janeiro de 2020.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5259/2020

Publicação Nº 2327876

PORTARIA Nº. 5.259/2020
Em 16 de Janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta dias), conforme atestado médico, compreendendo o período de 15 de Janeiro de 2020 até 12 de Julho de 2020, a servidor (a) público (a) municipal MARISA KAUTZMANN no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS

GERAIS conforme portaria de nomeação nº 4.296/2017, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, desta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 16 de Janeiro de 2020.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5260/2020

Publicação Nº 2327877

PORTARIA Nº. 5.260/2020
Em 20 de Janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado no Art. 62 da Lei Complementar 13/2006 de 17 de Maio de 2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor (a) Municipal GILBERTO EPPING com o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme portaria de nomeação nº 3.786/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo desta Municipalidade.
Art.2° - Esta Portaria em vigor com efeitos retroativos a 19 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 20 de Janeiro de 2020.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5261/2020

Publicação Nº 2327879

PORTARIA Nº.5.261/2020
Em 24 de Janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o servidor (a) CRISTIAN RECKZIEGEL KAUFMANN, nomeado(a) pela portaria nº 5.003/2019, com o cargo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, cargo este efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de transportes, Obras e Urbanismo desta municipalidade.
Art. 2º. Esta exoneração dar-se a pedido e de livre e espontânea vontade do requerente.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 24 de Janeiro de 2020.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5262/2020

Publicação Nº 2327880

PORTARIA Nº.5.262/2020
Em 27 de Janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, conceder o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, ao servidor(a), JOEL TRENHAGO com o cargo de MÉDICO ESF, conforme portaria de nomeação nº 2.492/2010, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 02.06.2010 à 01.06.2015, 60 (sessenta) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 27.01.2020 à 10.02.2020, 15 (quinze) dias, sendo que os demais 45 (quarenta e cinco) dias fruídos a posterior.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 27 de Janeiro de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5263/2020

Publicação Nº 2327882

PORTARIA Nº.5.263/2020
Em 27 de Janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, conceder o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, ao servidor(a), VANDERLEI STOFFEL com o cargo de FISCAL SANITÁRIO E EPIDIEMIOLÓGICO, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 01.04.2012 à 30.03.2017, 60 (sessenta) dias, sendo que já requeridos e usufruídos 22 (vinte e dois) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 27.01.2020 à 02.02.2020, 07 (sete) dias, sendo que os demais 31 (trinta e um) dias fruídos a posterior.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 27 de Janeiro de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 41/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 26/2020 RESGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2329592

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N º 111
89.899.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 41/2020
Pregão Presencial n°: 26/2020
RESGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 29/01/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, e de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 15h do dia 10 de fevereiro de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇO através do pregão presencial visando a seleção de propostas, para a aquisição de gêneros alimentícios e produtos e lanches para o CRAS, bem como o fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas prontos a serem oferecidos nos cursos do projeto Capacita Tunápolis, reunião de prefeitos, programação de comemoração da EFACITUS, eventos e programação do Fundo Municipal da Saúde ,cursos de formação continuada dos professores e demais eventos realizados no município, conforme quantidades e variedades solicitadas pelo organizador, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 15h do dia 10 de fevereiro de 2020, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

Publicação Nº 2328700

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2020, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2020, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 05 KILOS	PT	130,00	2637ESTRELA	10,20	1.326,00
7	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO COM 01KG	KG	110,00	1746BELA	4,65	511,50
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 250 GR.	UN	20,00	2849BELA50G	3,80	76,00
31	COCO RALADO, DESITRATADO, PACOTE COM 100 GRAMAS	PT	25,00	APTI	3,75	93,75
33	COLORAU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PT	30,00	2809BELA	4,55	136,50
39	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM C/ 850 GR	UN	60,00	DAJDUA1078	9,00	540,00
40	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM DE 1 KG	PT	55,00	BELA	5,90	324,50
43	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 EMBALAGEM DE 01 KG	UNI	30,00	2127BELA	4,45	133,50
49	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	LT	1.200,00	LANGUIRU	3,08	3.696,00
50	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1LT, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UN	50,00	LANGUIRU	3,72	186,00
51	LENTILHA, EMBALAGEM TRANSPATENTE DE 01 KG	UN	10,00	2531BELA	5,13	51,30
75	SAGU, PACOTE C/ 500 GRAMAS (01-01-03096)	PT	50,00	2242BELA	3,80	190,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva

Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2 Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.009 – PROGRAMA SUPL. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 24 E 25 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 03/2020.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 03/2020 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM)..

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 03/2020 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
RENATA R. A. DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02_____
Andressa G. Donzelli Joel Fernando Capeleto
CPF: 090534.369-79 CPF: 061.870.909-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Publicação Nº 2328702

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

PROCESSO Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2020, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2020, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa SCS COMERCIO LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	AMENDOIM, LIMPO, PACOTES COM 500 GRAMAS	UN	100,00	MANU	5,87	587,00
14	BEBIDA LACTEA (IOGURTE) SABORES DIVERSOS PCT. 900GR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UN	800,00	UNIBABY	4,33	3.464,00
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	UN	300,00	PRODASA	4,67	1.401,00
20	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, EMB. DE 400GR	PT	20,00	GERMANI	5,60	112,00
21	BOLACHÃO DE MEL, EMBALAGEM TRANSPARENTE 300GR	UN	300,00	PICININI	4,52	1.356,00
24	CAFÉ SOLUVEL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UN	80,00	IGUAÇU	12,70	1.016,00
26	CARNE BOVINA MOIDA, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM INSPEÇÃO	KG	500,00	FRIOESTE	23,30	11.650,00
32	CHOCOLATE EM PÓ, SOLUVEL, EMBALAGEM DE 500 GR	UN	100,00	NEILAR	5,34	534,00
37	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG	UN	20,00	DASERRA	10,69	213,80
41	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	PT	50,00	AURIVERDE	11,55	577,50
44	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, LATA C/ 250 GRAMAS	UNI	90,00	APTI	6,45	580,50
47	IOGURTE INTEGRAL, DIVERSOS SABORES, FRASCO COM 900G	UN	600,00	CARLITOS	7,40	4.440,00
53	MAÇA, VARIEDADE FUJI	KG	800,00	REAL	6,10	4.880,00
55	MACARRÃO COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, EMBALAGEM 500 GRAMAS	PT	200,00	ORQUIDEA	4,10	820,00
59	MELANCIA	KG	1.000,00	REAL	2,25	2.250,00

73	PÓ P/ PREPARO DE GELATINA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO COM 01 KG	KG	50,00	MAXUL	12,35	617,50
79	VINAGRE DE VINHO TINTO GARRAFÃO C/5 LITROS	GAR	50,00	4 ES	19,45	972,50

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa SCS COMERCIO LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2 Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.009 – PROGRAMA SUPL. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 24 E 25 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 03/2020.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 03/2020 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM)..

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 03/2020 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

SCS COMERCIO LTDA
SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02_____
Andressa G. Donzelli Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 090.534.369-79 CPF: 061.870.909-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Publicação Nº 2328705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

PROCESSO Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos vinte e sete de janeiro de 2020, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2020, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI, TIPO PEROLA	UNI	250,00	real	6,75	1.687,50
9	ARROZ PARBOLIZADO, EMBALAGEM DE 05 KG	UN	180,00	catarinao	12,40	2.232,00
12	BATATA-INGLESA	KG	200,00	real	3,62	724,00
16	BISCOITO DOCE SORTIDO, EMBALAGEM DE 400 GR	PT	250,00	prodasa	6,00	1.500,00
19	BISCOITO SALGADO, AGUA E SAL, EMBALAGEM DE 400 GR	UN	300,00	prodasa	4,71	1.413,00
27	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, EM CUBOS, EMBAL. DE 01 KG, CONGELADA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	500,00	cararo	23,70	11.850,00
29	CEBOLA NACIONAL	KG	300,00	real	4,03	1.209,00
36	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, EMBALAGEM DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	500,00	agrodanieli	8,40	4.200,00
46	FUBÁ DE MILHO AMARELO, EMBALAGEM 05 KG, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN	50,00	daju	12,55	627,50
52	LOURO, EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 5 GR	UN	15,00	apti	2,00	30,00
54	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE FINO, EMBALAGEM DE 01 KG	UN	200,00	rosane	4,80	960,00
56	MAMÃO, VARIEDADE FORMOSA	KG	800,00	real	5,90	4.720,00
57	MANGA (FRUTA)	KG	200,00	real	4,90	980,00

60	MELÃO AMARELO	KG	600,00	real	4,85	2.910,00
61	MILHO VERDE EM CONSERVA EM EMBALAGEM DE 300 GR	UN	100,00	estela doro	2,50	250,00
65	OREGANO, EMBALAGEM TRANS-PARENTE DE 100 GR	UNI	10,00	apti	6,45	64,50
72	PIPOCA DE MILHO, PACOTES C/ 500 GRAMAS	UN	80,00	real	2,60	208,00
74	POLVILHO AZEDO COM 500 GRAMAS	PT	250,00	prata	3,65	912,50
78	TOMATE SEMI MADURO	KG	200,00	real	5,65	1.130,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2 Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.009 – PROGRAMA SUPL. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 24 E 25 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 03/2020.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 03/2020 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM)..

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 03/2020 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
GILBERTO LUIZ ORLANDINI
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02_____
Andressa G. Donzelli Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 090.534.369-79 CPF: 061.870.909-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

Publicação Nº 2328707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

PROCESSO Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2020, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2020, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa RONI DEYVI WOJCIECHOWSKI, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	AÇUCAR DE BAUNILHA, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO COM 100 GR	PT	10,00	APTI	2,04	20,40
4	ALHO BRANCO SELECIONADO NACIONAL	KG	40,00	REAL	30,34	1.213,60
5	AMEIXA VERMELHA	KG	100,00	REAL	12,75	1.275,00
8	APRESUNTADO DE CARNE SUINA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	120,00	PEPERI	11,31	1.357,20
11	BANANA CATURA, SEMI MADURA	KG	1.500,00	REAL	2,42	3.630,00
13	BEBIDA DE SOJA 0% LACTOSE, EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LT	UN	20,00	DEL VALE	6,40	128,00
15	BETERABA DESFOLHADA	KG	250,00	REAL	3,95	987,50
18	BISCOITO DOCE SORTIDO SEM GLUTEN, EMBALAGEM DE 400 GR	PT	25,00	CASAREDO	8,40	210,00
22	BROCOLIS	UN	100,00	REAL	4,80	480,00
23	CACAU EM PÓ, 100% CACAU, CAIXA COM 200G	UN	20,00	BRUSTO	12,69	253,80
25	CANJICA AMARELA TIPO 1, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PT	20,00	DAJU	2,96	59,20

28	CARNE SUÍNA EM CUBOS, CONGELADA, SEM OSSO COM INSPEÇÃO	KG	500,00	AGRADO	19,22	9.610,00
30	CENOURA DESFOLHADA	KG	200,00	REAL	2,95	590,00
34	COSTELINHA SUINA PICADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	300,00	AGRADO	15,74	4.722,00
35	COUVE-FLOR	UNI	200,00	REAL	4,65	930,00
38	ERVILHA EM CONSERVA EM EMBALAGEM DE 300 GR	UN	100,00	PREDITLETA	2,74	274,00
42	FARINHA DE TRIGO INTEGRALM EMBALAGEM DE 01 KG	PT	20,00	SANANDUVA	3,79	75,80
45	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 01 KG COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	500,00	DANIELI	12,92	6.460,00
48	IOGURTE ZERO LACTOSE, DIVERSOS SABORES, FRASCO COM 140G	UN	100,00	NESTLE	3,90	390,00
58	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM 500 GRAMAS, SEM GORDURA TRANS	UN	15,00	SOYA	4,80	72,00
62	MOELA DE FRANGO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	80,00	DANIELI	8,09	647,20
63	ÓLEO DE GIRASOL, EMBALAGEM PET DE 900 ML	UN	50,00	SINHA	7,13	356,50
64	OLEO DE SOJA 900ml, EMBALAGEM PET	UNI	300,00	LEVE	3,55	1.065,00
66	OVOS DE GALINHA, TIPO 2, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	DZ	350,00	GRANJA AGUAS FRIAS	5,99	2.096,50
67	PÃO BRANCO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM DE 400GR	UN	650,00	VISCONTI	5,53	3.594,50
68	PÃO FRANCÊS INTEGRAL	KG	900,00	KI PANETO	9,98	8.982,00
69	PÃO SOVADO	KG	500,00	KI PANETO	10,64	5.320,00
70	PIMENTÃO VERDE	KG	20,00	REAL	7,26	145,20
71	PINHÃO	KG	120,00	REAL	10,43	1.251,60
76	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 01 KG	UN	60,00	SOSAL	1,73	103,80
77	SALSICHA SUÍNA, TIPO HOT DOG	KG	80,00	NAT	8,26	660,80

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa RONI DEYVI WOJCIECHOWSKI, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2 Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.009 – PROGRAMA SUPL. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 24 E 25 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 03/2020.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 03/2020 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM)..

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 03/2020 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

RONI DEYVI WOJCIECHOWSKI
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02_____
Andressa G. Donzelli Joel Fernando Capeleto
CPF: 090534.369-79 CPF: 061.870.909-69

DECRETO N. 4334/2019

Publicação Nº 2328257

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4334/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.							
		DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					
		O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1113/2018;					
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2019 no valor de R$ 16.067,32 (dezesseis mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:							
ADICIONAR DOTAÇÕES							

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE							
Unidade Orçamentária: 03.1 – Fundo Municipal da Saúde							
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica							
Projeto Atividade: 2038 – Manutenção das Atividades da Saúde							
14 - Aplicações Diretas Dec. De Operações Entre Órgãos - 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0002						16.067,32	
TOTAL SUPLEMENTADO				.....		16.067,32	
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:							
SUBTRAIR DOTAÇÕES							
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE							
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE							
Unidade Orçamentária: 03.1 – Fundo Municipal da Saúde							
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica							
Projeto Atividade: 2038 – Manutenção das Atividades da Saúde							
16 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002						8.067,32	
11 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002						8.000,00	
TOTAL ANULADO				.....		16.067,32	
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.						
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.						
CELSO MATIELLO							
Prefeito Municipal Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1.010/2014.							

DECRETO N. 4335/2019

Publicação Nº 2328267

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.335, De 27 dezembro de 2019.
Dispõe sobre Atualização Monetária da UFRM e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Artigo 3º da Lei Municipal N.º 1.024, de 23 de março de 2015;

DECRETA:
Art. 1º O valor da UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal para o exercício de 2020, fica reajustado em 7,3179% de acordo com o acumulado do IGP_M dos últimos doze meses, passando a vigorar no valor de R$ 136,77 (cento e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 27 de dezembro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4340/2020

Publicação Nº 2328258

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4340/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1146/2019;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2020 no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 01.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

40 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001	23.000,00

Entidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal da Saúde
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
Projeto Atividade: 2036 – Manutenção das Atividades da Saúde

12 - Aplicações Diretas Dec. De Operações Entre Órgãos - 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0002	191.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	214.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 01.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

36 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001	23.000,00

Entidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
Órgão: 11- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal da Saúde						
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica						
Projeto Atividade: 2036 – Manutenção das Atividades da Saúde						
11 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002						191.000,00
TOTAL ANULADO				.....		191.000,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal						

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4341/2020

Publicação Nº 2328260

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.341/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.						
		DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
		"O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1146/19;				
		DECRETA:				
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2020 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundos do superávit do exercício anterior (2019), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:						
ADICIONAR DOTAÇÕES						
ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos						
FUNÇÃO: 06 Segurança Pública - SUBFUNÇÃO: 181 Policiamento						
Projeto Atividade: 2.029 - Manutenção do Convênio com a Sec. De Segurança Pública						
163 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.000						60.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				.....		60.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Código do Recurso	Código -Detalhamento		Descrição dos Recursos	Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0000	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - Recursos Ordinários	60.000,00
TOTAL DE RECURSOS			.....	60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MATIELLO

Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1.010/2014.

DECRETO N. 4345/2020

Publicação Nº 2328261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.345/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1146/19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2020 no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) oriundos do superávit do exercício anterior (2019), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 15 Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2031 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

164 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000						45.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				.....		45.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, originados das seguintes fontes de recursos:						
ORIGEM DOS RECURSOS						
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Código do Recurso	Código -Detalhamento			Descrição dos Recursos		Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0000	00	Sem detalhamento das destinações de recursos		Superávit - Recursos Ordinários		45.000,00
TOTAL DE RECURSOS				.....		45.000,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1.010/2014.						

DECRETO N. 4346/2020

Publicação Nº 2328265

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº. 4.346/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.						
		DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
		O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei nº. 1.146/2020;				
DECRETA;						
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2020 no valor de R$ 154.256,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais) oriundos do possível excesso de arrecadação em fonte específica, destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:						

ADICIONAR DOTAÇÕES	
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 306 Atenção Básica	
Projeto Atividade: 2.036 - Manutenção das Atividade da Saúde	
48 - Aplicações Direta Dec. De Op. Entre órgãos - 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0138.000204	120.000,00
49 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0138.000204	34.256,00
Saldo Total a Suplementar	154.256,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação em fonte de recurso específica descritas a seguir:

ORIGEM DOS RECURSOS	
Fonte Recurso: 00.01.138 - Transferências do Sistema Único de Saúde (SUS UNIÃO)	154.256,00
Proposta de Repasse: nº. 3600026544520190.	
Origem: Emenda Parlamentar Individual nº. 71260002.	
Finalidade: Atendimento e manutenção dos serviços para promoção da saúde pública.	
Total de Recursos Suplementados	154.256,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4347/2020

Publicação Nº 2328266

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.347/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1146/19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2020 no valor de R$ 83.161,74 (oitenta e três mil, cento e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) oriundos do superávit do exercício anterior (2019), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES						
ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO						
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento de Cultura e Esportes						
FUNÇÃO: 27 -Desporto e Lazer - SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário						
Projeto Atividade: 1.066 - Construção de Ginásio e Ampliação de Áreas de Esporte e Lazer						
165 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.034						72.298,86
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos						
FUNÇÃO: 06 Segurança Pública - SUBFUNÇÃO: 181 Policiamento						
Projeto Atividade: 2.029 - Manutenção do Convênio com a Sec. De Segurança Pública						
166 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.011						5.000,00
167 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.011						5.862,88
TOTAL SUPLEMENTADO				.....		83.161,74

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE				
Código do Recurso	Código -Detalhamento		Descrição dos Recursos	Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0011	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - Convênio Transito Civil	10.862,88
00.03.0034	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - Convênios União - Outros	72.298,86
TOTAL DE RECURSOS			.....	83.161,74

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MATIELLO

Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1.010/2014.

ANEXO 1 - RGF 3º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2328412

Município de UNIAO DO OESTE - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DO OESTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abril/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	563.714,58	499.430,41	534.018,36	574.473,30	553.596,48	570.301,36	607.814,66	584.795,91	579.553,87	577.125,33	579.316,11	1.109.627,22	7.333.767,59	0,00
Pessoal Ativo	545.214,01	480.929,84	514.108,86	554.563,80	533.686,98	550.391,86	587.905,16	564.886,41	559.644,37	557.215,83	559.406,61	1.071.023,39	7.078.977,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	443.480,63	389.509,23	415.563,39	455.212,88	433.267,73	454.340,19	487.335,34	464.855,51	459.273,50	458.347,23	477.928,78	885.693,86	5.824.808,27	0,00
Obrigações Patronais	101.733,38	91.420,61	98.545,47	99.350,92	100.419,25	96.051,67	100.569,82	100.030,90	100.370,87	98.868,60	81.477,83	185.329,53	1.254.168,85	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	18.500,57	18.500,57	19.909,50	19.909,50	19.909,50	19.909,50	19.909,50	19.909,50	19.909,50	19.909,50	19.909,50	38.603,83	254.790,47	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.500,57	18.500,57	19.909,50	19.909,50	19.909,50	19.909,50	19.909,50	19.909,50	19.909,50	19.909,50	19.909,50	38.603,83	254.790,47	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**563.714,58**	**499.430,41**	**534.018,36**	**574.473,30**	**553.596,48**	**570.301,36**	**607.814,66**	**584.795,91**	**579.553,87**	**577.125,33**	**579.316,11**	**1.109.627,22**	**7.333.767,59**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE ARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.529.936,48**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**368.756,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**16.161.180,48**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.333.767,59**	**45,38**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.727.037,46**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.290.685,59**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.854.333,71**	**48,60**

FONTE:

Publicação Nº 2328426

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**4.303.405,43**	**27,47**	**17.779.533,10**	**113,49**	**-2.113.633,10**
RECEITAS CORRENTES	**15.633.900,00**	**15.633.900,00**	**3.643.517,04**	**23,31**	**16.529.936,48**	**105,73**	**-896.036,48**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	756.170,00	756.170,00	209.186,79	27,66	882.429,45	116,70	-126.259,45
IMPOSTOS	631.520,00	631.520,00	189.763,84	30,05	742.250,02	117,53	-110.730,02
TAXAS	92.100,00	92.100,00	14.856,37	16,13	135.612,85	147,25	-43.512,85
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	24.150,00	24.150,00	4.566,58	18,91	4.566,58	18,91	19.583,42
CONTRIBUIÇÕES	42.000,00	42.000,00	4.399,12	10,47	44.913,91	106,94	-2.913,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃ(	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	42.000,00	42.000,00	4.399,12	10,47	44.913,91	106,94	-2.913,91
RECEITA PATRIMONIAL	173.855,00	173.855,00	11.312,90	6,51	83.785,59	48,19	90.069,41
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	173.855,00	173.855,00	11.312,90	6,51	83.785,59	48,19	90.069,41
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOF	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CESSÃO DE DIREITOS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.450,00	9.450,00	87,40	0,92	172,91	1,83	9.277,09
RECEITA INDUSTRIAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.950,00	52.950,00	28.893,00	54,57	64.327,63	121,49	-11.377,63
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	48.950,00	48.950,00	28.893,00	59,03	64.327,63	131,41	-15.377,63
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OUTROS SERVIÇOS	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.507.630,00	14.507.630,00	3.380.197,83	23,30	15.399.574,55	106,15	-891.944,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.134.730,00	8.134.730,00	2.182.809,69	26,83	8.552.211,39	105,13	-417.481,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.045.700,00	5.045.700,00	981.627,76	19,45	5.626.714,31	111,52	-581.014,31
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.318.800,00	1.318.800,00	215.760,38	16,36	1.220.648,85	92,56	98.151,15
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.645,00	66.645,00	9.440,00	14,16	54.732,44	82,13	11.912,56
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	31.500,00	31.500,00	8.655,36	27,48	37.897,80	120,31	-6.397,80
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	22.050,00	22.050,00	784,64	3,56	16.834,64	76,35	5.215,36
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.695,00	4.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.695,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**4.303.405,43**	**27,47**	**17.779.533,10**	**113,49**	**-2.113.633,10**
RECEITAS DE CAPITAL	**32.000,00**	**32.000,00**	**659.888,39**	**2.062,15**	**1.249.596,62**	**3.904,99**	**-1.217.596,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-4.200,00	-4.200,00	329.881,05	-7.854,31	777.984,28	0,00	-782.184,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-4.200,00	-4.200,00	329.881,05	-7.854,31	777.984,28	0,00	-782.184,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	40.280,00	0,00	-44.480,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	40.280,00	0,00	-44.480,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.800,00	27.800,00	330.007,34	1.187,08	431.332,34	1.551,56	-403.532,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.800,00	11.800,00	330.007,34	2.796,67	431.332,34	3.655,36	-419.532,34
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**4.303.405,43**	**27,47**	**17.779.533,10**	**113,49**	**-2.113.633,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.665.900,00**	**15.665.900,00**	**4.303.405,43**	**27,47**	**17.779.533,10**	**113,49**	**-2.113.633,10**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	15.665.900,00	15.665.900,00	4.303.405,43	27,47	17.779.533,10	113,49	-2.113.633,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.111.476,43	—	—	3.111.476,43	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.111.476,43	—	—	3.111.476,43	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.665.900,00**	**20.621.144,22**	**1.663.125,16**	**17.512.294,45**	**3.108.849,77**	**4.117.828,85**	**17.159.254,42**	**3.461.889,80**	**16.878.808,94**	**353.040,03**
DESPESAS CORRENTES	**14.616.300,00**	**16.283.900,82**	**2.361.845,24**	**14.804.398,81**	**1.479.502,01**	**3.301.481,60**	**14.712.823,56**	**1.571.077,26**	**14.686.534,07**	**91.575,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.949.415,00	8.419.786,26	1.803.306,84	7.975.097,06	444.689,20	1.816.210,60	7.975.097,06	444.689,20	7.975.097,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00	36.000,00	4.916,78	11.770,54	24.229,46	4.916,78	11.770,54	24.229,46	11.770,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.636.885,00	7.828.114,56	553.621,62	6.817.531,21	1.010.583,35	1.480.354,22	6.725.955,96	1.102.158,60	6.699.666,47	91.575,25
DESPESAS DE CAPITAL	**1.028.600,00**	**4.316.243,40**	**-698.720,08**	**2.707.895,64**	**1.608.347,76**	**816.347,25**	**2.446.430,86**	**1.869.812,54**	**2.192.274,87**	**261.464,78**
INVESTIMENTOS	1.027.100,00	4.254.065,72	-733.917,81	2.660.044,16	1.594.021,56	781.149,52	2.398.579,38	1.855.486,34	2.144.423,39	261.464,78
INVERSOES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000,00	61.677,68	35.197,73	47.851,48	13.826,20	35.197,73	47.851,48	13.826,20	47.851,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.665.900,00**	**20.621.144,22**	**1.663.125,16**	**17.512.294,45**	**3.108.849,77**	**4.117.828,85**	**17.159.254,42**	**3.461.889,80**	**16.878.808,94**	**353.040,03**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.665.900,00**	**20.621.144,22**	**1.663.125,16**	**17.512.294,45**	**3.108.849,77**	**4.117.828,85**	**17.159.254,42**	**3.461.889,80**	**16.878.808,94**	**353.040,03**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	267.238,65	—	—	620.278,68	—	900.724,16	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.665.900,00	20.621.144,22	1.663.125,16	17.779.533,10	—	4.117.828,85	17.779.533,10	—	17.779.533,10	353.040,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	2.100,00	42.686,92	-40.586,92
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	40.280,00	-40.280,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.100,00	2.406,92	-306,92

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	103.342,32	97.996,74	28.470,98	28.470,98	69.525,76	31.449,13	5.345,58
Despesas de Capital	103.342,32	97.996,74	28.470,98	28.470,98	69.525,76	31.449,13	5.345,58
Investimentos	103.342,32	97.996,74	28.470,98	28.470,98	69.525,76	31.449,13	5.345,58

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-17.233,19	-17.233,19

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO 2 - RGF 3º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2328413

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**448.103,23**	**730.132,80**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	448.103,23	730.132,80
DEDUÇÕES (II)	**3.024.727,77**	**3.702.062,61**	**3.451.386,27**	**3.188.618,08**
Disponibilidade de Caixa	3.024.727,77	3.702.062,61	3.451.386,27	3.188.618,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.035.975,92	4.386.888,07	4.090.194,76	3.469.063,56
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.248,15	684.825,46	638.808,49	280.445,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.024.727,77**	**-3.702.062,61**	**-3.003.283,04**	**-2.458.485,28**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.977.960,30**	**15.280.326,79**	**15.292.478,64**	**16.529.936,48**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**2,93%**	**4,42%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-20,19%**	**-24,23%**	**-19,64%**	**-14,87%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.973.552,36**	**18.336.392,15**	**18.350.974,37**	**19.835.923,78**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.176.197,12**	**16.502.752,93**	**16.515.876,93**	**17.852.331,40**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	12.703,76	112.297,02	176.774,33	2.104,27
RP NÃO-PROCESSADOS	451.567,79	4.775.836,22	3.479.786,09	353.040,03
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

ANEXO 2 - RREO 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2328427

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.665.900,00	20.621.144,22	1.663.125,16	17.512.294,45	100,00	3.108.849,77	4.117.828,85	17.159.254,42	100,00	3.461.889,80	353.040,03
Legislativa	957.600,00	957.600,00	194.340,48	872.815,42	4,98	84.784,58	153.277,83	808.780,38	4,71	148.819,62	64.035,04
Ação Legislativa	957.600,00	957.600,00	194.340,48	872.815,42	4,98	84.784,58	153.277,83	808.780,38	4,71	148.819,62	64.035,04
Administração	2.113.737,00	2.126.727,82	339.082,15	2.088.916,13	11,93	37.811,69	444.693,13	2.088.118,63	12,17	38.609,19	797,50
Administração Geral	1.887.737,00	1.918.727,82	288.582,56	1.882.639,87	10,75	36.087,95	393.619,54	1.881.842,37	10,97	36.885,45	797,50
Administração Financeira	226.000,00	208.000,00	50.499,59	206.276,26	1,18	1.723,74	51.073,59	206.276,26	1,20	1.723,74	0,00
Segurança Pública	50.300,00	92.322,47	10.948,14	47.632,49	0,27	44.689,98	19.303,38	47.632,49	0,28	44.689,98	0,00
Policiamento	39.300,00	81.322,47	10.948,14	47.632,49	0,27	33.689,98	19.303,38	47.632,49	0,28	33.689,98	0,00
Defesa Civil	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Assistência Social	681.670,00	841.331,84	139.097,59	694.521,02	3,97	146.810,82	168.658,98	694.521,02	4,05	146.810,82	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	7.316,56	29.614,19	0,17	385,81	8.166,56	29.614,19	0,17	385,81	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	7.000,00	3.700,00	4.250,00	0,02	2.750,00	3.700,00	4.250,00	0,02	2.750,00	0,00
Assistência Comunitária	632.670,00	804.331,84	128.081,03	660.656,83	3,77	143.675,01	156.792,42	660.656,83	3,85	143.675,01	0,00
Saúde	3.683.148,00	4.632.950,85	580.737,77	4.041.164,55	23,08	591.786,30	867.855,98	4.040.949,34	23,55	592.001,51	215,21
Atenção Básica	3.509.623,00	4.484.425,85	576.134,27	3.907.433,40	22,31	576.992,45	843.391,74	3.907.218,19	22,77	577.207,66	215,21
Alimentação e Nutrição	116.525,00	116.525,00	4.603,50	107.469,79	0,61	9.055,21	17.864,24	107.469,79	0,63	9.055,21	0,00
Abastecimento	57.000,00	32.000,00	0,00	26.261,36	0,15	5.738,64	6.600,00	26.261,36	0,15	5.738,64	0,00
Educação	3.372.020,00	3.443.843,95	617.295,75	3.097.411,45	17,69	346.432,50	742.759,73	3.092.511,94	18,02	351.332,01	4.899,51
Ensino Fundamental	2.736.120,00	2.841.374,39	515.271,43	2.575.716,12	14,71	265.658,27	609.427,58	2.570.816,61	14,98	270.557,78	4.899,51
Ensino Médio	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	56.000,00	14.800,00	0,00	14.800,00	0,08	0,00	0,00	14.800,00	0,09	0,00	0,00
Educação Infantil	527.900,00	559.669,56	102.024,32	479.175,33	2,74	80.494,23	126.402,15	479.175,33	2,79	80.494,23	0,00
Educação Especial	40.000,00	28.000,00	0,00	27.720,00	0,16	280,00	6.930,00	27.720,00	0,16	280,00	0,00
Cultura	89.000,00	155.000,00	41.210,20	147.616,55	0,84	7.383,45	72.043,18	147.551,55	0,86	7.448,45	65,00
Difusão Cultural	89.000,00	155.000,00	41.210,20	147.616,55	0,84	7.383,45	72.043,18	147.551,55	0,86	7.448,45	65,00
Urbanismo	830.200,00	1.626.927,32	150.963,69	1.129.408,90	6,45	497.518,42	245.816,71	1.042.359,15	6,07	584.568,17	87.049,75
Infra-Estrutura Urbana	102.000,00	933.227,32	6.218,37	472.668,94	2,70	460.558,38	36.339,46	403.143,18	2,35	530.084,14	69.525,76
Serviços Urbanos	699.725,00	683.725,00	140.162,63	649.917,27	3,71	33.807,73	207.861,40	636.342,28	3,71	47.382,72	13.574,99
Transporte Rodoviário	28.475,00	9.975,00	4.582,69	6.822,69	0,04	3.152,31	1.615,85	2.873,69	0,02	7.101,31	3.949,00
Habitação	8.000,00	368.500,00	12.000,00	364.633,55	2,08	3.866,45	83.216,43	283.841,27	1,65	84.658,73	80.792,28
Habitação Urbana	8.000,00	368.500,00	12.000,00	364.633,55	2,08	3.866,45	83.216,43	283.841,27	1,65	84.658,73	80.792,28
Saneamento	91.000,00	10.655,00	0,00	8.655,00	0,05	2.000,00	0,00	8.655,00	0,05	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	91.000,00	10.655,00	0,00	8.655,00	0,05	2.000,00	0,00	8.655,00	0,05	2.000,00	0,00
Gestão Ambiental	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.513.600,00	1.922.584,01	144.165,81	1.766.678,63	10,09	155.905,38	547.319,82	1.702.249,85	9,92	220.334,16	64.428,78
Promoção da Produção Agropecuária	1.513.600,00	1.922.584,01	144.165,81	1.766.678,63	10,09	155.905,38	547.319,82	1.702.249,85	9,92	220.334,16	64.428,78
Indústria	48.500,00	30.500,00	5.000,00	14.436,98	0,08	16.063,02	5.000,00	14.436,98	0,08	16.063,02	0,00
Promoção Industrial	48.500,00	30.500,00	5.000,00	14.436,98	0,08	16.063,02	5.000,00	14.436,98	0,08	16.063,02	0,00
Comércio e Serviços	28.500,00	2.357,50	0,00	357,50	0,00	2.000,00	0,00	357,50	0,00	2.000,00	0,00
Turismo	28.500,00	2.357,50	0,00	357,50	0,00	2.000,00	0,00	357,50	0,00	2.000,00	0,00
Transporte	1.576.125,00	1.983.650,05	205.852,82	1.851.224,37	10,57	132.425,68	305.150,98	1.800.467,41	10,49	183.182,64	50.756,96
Transporte Rodoviário	1.576.125,00	1.983.650,05	205.852,82	1.851.224,37	10,57	132.425,68	305.150,98	1.800.467,41	10,49	183.182,64	50.756,96
Desporto e Lazer	344.500,00	2.127.515,73	-813.380,27	1.169.503,37	6,68	958.012,36	392.907,76	1.169.503,37	6,82	958.012,36	0,00
Desporto Comunitário	344.500,00	2.127.515,73	-813.380,27	1.169.503,37	6,68	958.012,36	392.907,76	1.169.503,37	6,82	958.012,36	0,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.665.900,00	20.621.144,22	1.663.125,16	17.512.294,45	100,00	3.108.849,77	4.117.828,85	17.159.254,42	100,00	3.461.889,80	353.040,03
Encargos Especiais	251.000,00	277.677,68	35.811,03	217.318,54	1,24	60.359,14	69.824,94	217.318,54	1,27	60.359,14	0,00
Outros Encargos Especiais	251.000,00	277.677,68	35.811,03	217.318,54	1,24	60.359,14	69.824,94	217.318,54	1,27	60.359,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	15.665.900,00	20.621.144,22	1.663.125,16	17.512.294,45	100,00	3.108.849,77	4.117.828,85	17.159.254,42	100,00	3.461.889,80	353.040,03

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 - RGF 3º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2328414

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.977.960,30**	**15.280.326,79**	**15.292.478,64**	**16.529.936,48**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.295.151,27**	**3.361.671,89**	**3.364.345,30**	**3.636.586,03**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.965.636,14**	**3.025.504,70**	**3.027.910,77**	**3.272.927,43**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANEXO 3 - RREO 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2328428

Municipio de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.496.611,79**	**1.624.120,68**	**1.401.260,59**	**1.453.394,38**	**1.684.284,73**	**1.392.686,27**	**1.603.604,34**	**1.397.590,39**	**1.803.022,13**	**1.342.642,53**	**1.538.870,38**	**2.623.198,18**	**19.361.286,39**	**18.415.320,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.504,94	42.332,66	47.790,13	106.621,79	165.409,39	53.672,72	36.732,31	44.037,42	127.182,13	34.959,17	63.701,90	145.484,89	882.429,45	760.370,00
I.P.T.U.	817,17	2.066,36	17.695,53	45.341,82	105.455,40	4.947,37	4.745,12	4.954,26	3.156,04	1.596,10	5.441,69	9.219,07	205.435,93	191.100,00
I.S.S.	8.147,06	7.025,45	9.390,18	9.722,56	8.806,69	8.105,09	11.910,36	13.485,05	15.484,55	14.280,12	17.507,79	18.883,50	142.748,40	151.200,00
I.T.B.I.	1.742,40	13.748,05	467,95	5.734,77	0,00	2.328,10	3.146,00	7.600,45	4.959,28	4.251,37	4.427,66	12.896,20	61.302,23	63.420,00
I.R.R.F	0,00	11.413,44	7.952,85	13.394,08	12.612,61	27.174,44	11.684,78	12.230,61	101.421,45	13.491,27	33.122,84	88.265,09	332.763,46	230.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.798,31	8.079,36	12.283,62	32.428,56	38.534,69	11.117,72	5.246,05	5.767,05	2.160,81	1.340,31	3.201,92	16.221,03	140.179,43	124.650,00
Contribuições	0,00	0,00	11.732,08	4.655,96	0,00	7.783,18	3.827,46	5.318,36	0,00	7.197,75	0,00	4.399,12	44.913,91	46.200,00
Receita Patrimonial	7.657,02	7.565,01	6.948,08	7.062,83	7.698,01	7.248,54	8.827,19	5.942,01	5.552,39	7.971,61	5.779,10	5.533,80	83.785,59	178.055,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.657,02	7.565,01	6.948,08	7.062,83	7.698,01	7.248,54	8.827,19	5.942,01	5.552,39	7.971,61	5.779,10	5.533,80	83.785,59	178.055,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	32,20	17,86	35,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,40	172,91	13.650,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.177,70	4.511,81	4.712,66	1.484,75	1.054,44	2.631,45	1.333,13	7.408,30	4.755,97	2.364,42	12.561,54	16.331,46	64.327,63	57.150,00
Transferências Correntes	1.467.988,61	1.567.308,68	1.327.918,41	1.331.727,33	1.508.822,04	1.319.677,54	1.533.763,75	1.333.659,43	1.659.221,91	1.282.087,41	1.456.616,28	2.442.133,07	18.230.924,46	17.289.050,00
Cota-Parte do F.P.M.	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	580.664,84	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	8.060.716,80	8.388.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	561.094,36	544.964,69	512.153,76	525.330,86	517.079,34	504.951,04	511.063,45	511.126,57	537.790,64	540.277,05	557.148,81	593.334,58	6.416.315,15	5.748.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	17.154,04	20.670,54	19.740,07	27.273,91	23.064,49	16.123,98	23.068,63	22.727,14	24.747,40	18.276,05	10.251,19	7.522,50	230.619,94	252.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	44,19	13,31	6,20	33,30	0,00	19,15	125,18	841,65	1.335,03	210,83	58,45	2.687,29	2.100,00
Outras Transferências Correntes	64.924,63	104.346,76	105.535,12	100.951,76	123.653,39	118.249,51	106.309,68	114.977,43	472.453,34	143.232,73	136.915,50	626.083,86	2.217.643,71	1.470.950,00
Transferências da LC 61/1989	6.413,68	6.789,25	6.556,95	6.647,48	6.509,15	6.826,25	6.910,36	6.184,84	7.539,48	6.672,34	7.006,94	8.236,00	82.292,72	84.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transferências do FUNDEB	105.547,35	107.465,19	97.632,36	99.529,79	104.436,30	95.320,26	95.697,26	97.853,43	102.087,58	99.318,95	103.187,90	112.572,48	1.220.648,85	1.323.000,00
Outras Receitas Correntes	1.283,52	2.370,32	2.141,37	1.806,27	1.300,85	1.672,84	19.120,50	1.224,87	6.309,73	8.062,17	211,56	9.228,44	54.732,44	70.845,00
DEDUÇÕES (II)	**259.503,17**	**272.399,16**	**224.949,98**	**226.248,95**	**256.146,29**	**221.221,37**	**203.323,02**	**224.165,49**	**216.934,00**	**207.906,96**	**243.302,40**	**275.249,12**	**2.831.349,91**	**2.781.420,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	259.503,17	272.399,16	224.949,98	226.248,95	256.146,29	221.221,37	203.323,02	224.165,49	216.934,00	207.906,96	243.302,40	275.249,12	2.831.349,91	2.781.420,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.237.108,62**	**1.351.721,52**	**1.176.310,61**	**1.227.145,43**	**1.428.138,44**	**1.171.464,90**	**1.400.281,32**	**1.173.424,90**	**1.586.088,13**	**1.134.735,57**	**1.295.567,98**	**2.347.949,06**	**16.529.936,48**	**15.633.900,00**

FONTE:

ANEXO 4 - RGF 3º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2328417

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.529.936,48**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.644.789,84**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.380.310,85**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.157.095,55**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ANEXO 5 - RGF 3º QUADRIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.497.842,02	0,00	43.077,70	0,00	2.104,27	0,00	1.452.660,05	222.850,41	0,00	1.229.809,64
Recursos Ordinários	1.490.490,72	0,00	42.317,80	0,00	2.104,27	0,00	1.446.068,65	222.705,41	0,00	1.223.363,24
Outros Recursos não Vinculados	7.351,30	0,00	759,90	0,00	0,00	0,00	6.591,40	145,00	0,00	6.446,40
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.971.221,54	0,00	237.367,78	0,00	0,00	0,00	1.733.853,76	130.189,62	0,00	1.603.664,14
Transferências do FUNDEB	18.796,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.796,27	0,00	0,00	18.796,27
Outros Recursos Vinculados à Educação	389,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389,42	0,00	0,00	389,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	69.525,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.525,76	69.525,76	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.882.510,09	0,00	237.367,78	0,00	0,00	0,00	1.645.142,31	60.663,86	0,00	1.584.478,45
TOTAL (III) = (I + II)	3.469.063,56	0,00	280.445,48	0,00	2.104,27	0,00	3.186.513,81	353.040,03	0,00	2.833.473,78

UNIAO DO OESTE, 28/01/2020

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 5 - RREO 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2328430

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	435.449,48	730.132,80
DEDUÇÕES (II)	3.024.727,77	3.116.436,88	3.188.618,08
Disponibilidade de Caixa	3.024.727,77	3.116.436,88	3.188.618,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.035.975,92	3.726.180,92	3.469.063,56
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.248,15	609.744,04	280.445,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	435.449,48	730.132,80
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**-435.449,48**	**-730.132,80**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Dez 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**-294.683,32**	**-730.132,80**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

ANEXO 6 - RGF 3º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2328422

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	16.529.936,48
Receita Corrente líquida Ajustada	16.161.180,48

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.942.348,82	49,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.696.708,29	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.211.872,87	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.727.037,46	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.458.485,28	-14,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.835.923,78	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.636.586,03	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.644.789,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.157.095,55	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	353.040,03	2.833.473,78

FONTE:

ANEXO 7 - RREO 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2328832

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	11.248,15	10.963,65	284,50	-	-	451.567,79	446.073,38	446.073,38	5.494,41	-0,00	-0,00
EXECUTIVO	0,00	11.248,15	10.963,65	284,50	0,00	0,00	441.201,33	435.706,92	435.706,92	5.494,41	-0,00	-0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	11.248,15	10.963,65	284,50	0,00	0,00	441.201,33	435.706,92	435.706,92	5.494,41	-0,00	-0,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	2.396,55	2.296,55	100,00	0,00	0,00	19.312,07	18.162,79	18.162,79	1.149,28	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	230,57	230,57	0,00	0,00	0,00	31,71	0,00	0,00	31,71	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	66,30	66,30	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00
SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	0,00	3.913,19	3.913,19	0,00	0,00	0,00	80.571,73	80.508,31	80.508,31	63,42	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.737,73	1.553,23	184,50	0,00	0,00	14.468,90	13.818,90	13.818,90	650,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	609,80	609,80	0,00	0,00	0,00	244.990,00	244.990,00	244.990,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS	0,00	2.294,01	2.294,01	0,00	0,00	0,00	78.586,92	78.226,92	78.226,92	360,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.366,46	10.366,46	10.366,46	0,00	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.366,46	10.366,46	10.366,46	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**11.248,15**	**10.963,65**	**284,50**	**0,00**	**0,00**	**451.567,79**	**446.073,38**	**446.073,38**	**5.494,41**	**-0,00**	**-0,00**

FONTE:

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**777.984,28**	**-777.984,28**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.316.243,40	2.707.895,64	1.608.347,76
Investimentos	4.254.065,72	2.660.044,16	1.594.021,56
Inversões Financeiras	500,00	0,00	500,00
Amortização de Dívida	61.677,68	47.851,48	13.826,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.316.243,40**	**2.707.895,64**	**1.608.347,76**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**4.316.243,40**	**1.929.911,36**	**830.363,48**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicação Nº 2328838

DOM/SC Assinado Digitalmente

Urubici

Prefeitura

EDITAL 007/2020

Publicação Nº 2328312

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste edital para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza durante a realização da XVI FENAHORT – Festa Nacional das Hortaliças para o período compreendido entre os dias 26 a 29 de março de 2020, conforme descrito no "Anexo 01", que fica fazendo parte integrante deste Edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 13/02/2020 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 13/02/2020 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO N° 001/2020

Publicação Nº 2328335

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura, forro e rede elétrica de duas salas da Escola Nucleada Rio Vacarianos, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, conforme anexos do edital Contratado: Ivair Donizete Guedes-MEI. CNPJ: 32.230.964/000-12. Valor: R$ 19.545,22 (dezenove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020, 14/2020, 15/2020, 16/2020, 17/2020

Publicação Nº 2328346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020, 14/2020, 15/2020, 16/2020, 17/2020
(Referente Pregão Presencial nº 01/2020 e Processo de Licitação n° 01/2020/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 13/2020: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP, CNPJ/MF n.° 79.905.071/0001-93. Valor Total da Ata: 6.891,00.
ATA N° 14/2020: PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.° 00.444.086/0001-41. Valor Total da Ata: R$ 49.779,20.
ATA N° 15/2020: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ/MF n.° 15.608.150/0001-50. Valor Total da Ata: R$ 61.000,00.
ATA N° 16/2020: VOLCAP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF n.° 17.333.628/0001-01. Valor Total da Ata: R$ 22.005,80.
ATA N° 17/2020: MECANICA SOUZA LTDA ME, CNPJ/MF n.° 78.213.626/0001-73. Valor Total da Ata: R$ 940,80.
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.806/2017, Decreto Municipal GP/Nº 166 de 09 de agosto de 2018, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 01/2020/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por finalidade registrar preços com o objetivo de aquisição parcelada de material de desgaste para máquinas pesadas, novos e de boa qualidade, de acordo com o edital e seus Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 05 dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS
3.1. Os produtos deverão ser entregues em cada departamento solicitante, devendo ser no seguinte endereço abaixo relacionado, conforme determinação de cada fiscal:

Secretaria/Diretoria	Fiscal
Secretaria de Infraestrutura	Avenida Ivo Silveira, Bairro Centro
Diretoria de Agricultura	Rua João Maria Cancelier, N° 85, Bairro Estação

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de que trata a cláusula segunda deste termo, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 03 dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1. Os produtos somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.
4.2. Todos os produtos entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10.
4.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
4.4. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretário de Infraestrutura	Sr. Jucemar Sangaletti	(48) 3465-0530
Diretoria de Agricultura	Sr. Paulo Roberto Carvalho	(48) 3465-0627

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária online, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura da mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
r) Responsabilizar-se pelos materiais garantindo que estejam dentro das normas de legislação vigente de Qualidade/técnica.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;

13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 01/2020/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 28 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2020

Publicação Nº 2328725

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 37/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 05/2020
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: GUILHERME CARDOSO BROCCA – ME
CNPJ/CPF: 30.758.953/0001-84
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE TORNO, FREZA, SOLDA E PLAINA.
VALOR GLOBAL: R$ 50.006,45

ANEXO 1 RGF 2º SEMESTRE

Publicação Nº 2328300

Município de URUSSANGA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abril/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	131.272,54	126.335,16	125.872,64	123.838,08	121.031,80	128.734,41	127.032,97	125.131,35	123.116,27	125.935,28	138.200,81	189.788,32	1.586.289,63	0,00
Pessoal Ativo	127.340,07	122.402,69	121.940,17	119.905,61	117.099,33	124.120,68	122.857,87	120.956,25	117.028,67	121.760,18	134.025,71	181.438,12	1.530.875,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	106.226,77	101.720,66	101.432,09	99.045,75	96.694,02	102.488,98	101.044,56	100.103,96	96.717,92	100.799,47	111.754,40	150.818,30	1.268.846,88	0,00
Obrigações Patronais	21.113,30	20.682,03	20.508,08	20.859,86	20.405,31	21.631,70	21.813,31	20.852,29	20.310,75	20.960,71	22.271,31	30.619,82	262.028,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	3.932,47	3.932,47	3.932,47	3.932,47	3.932,47	4.613,73	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	8.350,20	53.501,78	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.932,47	3.932,47	3.932,47	3.932,47	3.932,47	4.613,73	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	8.350,20	53.501,78	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.912,50	0,00	0,00	0,00	1.912,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**131.272,54**	**126.335,16**	**125.872,64**	**123.838,08**	**121.031,80**	**128.734,41**	**127.032,97**	**125.131,35**	**123.116,27**	**125.935,28**	**138.200,81**	**189.788,32**	**1.586.289,63**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**74.007.838,20**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**74.007.838,20**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.586.289,63**	**2,14**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.440.470,29**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.218.446,78**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.996.423,26**	**5,40**

URUSSANGA , 28/01/2020

GILSON CASAGRANDE
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZAI
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

FONTE:

ANEXO 1- RGF- 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2328297

Município de URUSSANGA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abril/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	131.272,54	126.335,16	125.872,64	123.838,08	121.031,80	128.734,41	127.032,97	125.131,35	123.116,27	125.935,28	138.200,81	189.788,32	1.586.289,63	0,00
Pessoal Ativo	127.340,07	122.402,69	121.940,17	119.905,61	117.099,33	124.120,68	122.857,87	120.956,25	117.028,67	121.760,18	134.025,71	181.438,12	1.530.875,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	106.226,77	101.720,66	101.432,09	99.045,75	96.694,02	102.488,98	101.044,56	100.103,96	96.717,92	100.799,47	111.754,40	150.818,30	1.268.846,88	0,00
Obrigações Patronais	21.113,30	20.682,03	20.508,08	20.859,86	20.405,31	21.631,70	21.813,31	20.852,29	20.310,75	20.960,71	22.271,31	30.619,82	262.028,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	3.932,47	3.932,47	3.932,47	3.932,47	3.932,47	4.613,73	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	8.350,20	53.501,78	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.932,47	3.932,47	3.932,47	3.932,47	3.932,47	4.613,73	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	8.350,20	53.501,78	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.912,50	0,00	0,00	0,00	1.912,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**131.272,54**	**126.335,16**	**125.872,64**	**123.838,08**	**121.031,80**	**128.734,41**	**127.032,97**	**125.131,35**	**123.116,27**	**125.935,28**	**138.200,81**	**189.788,32**	**1.586.289,63**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**74.007.838,20**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**74.007.838,20**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.586.289,63**	**2,14**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.440.470,29**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.218.446,78**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.996.423,26**	**5,40**

URUSSANGA , 28/01/2020

GILSON CASAGRANDE
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZAI
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

FONTE:

ANEXO 5- 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2328302

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6,09	0,00	0,00	0,00	6,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	6,09	0,00	0,00	0,00	6,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6,09	0,00	0,00	0,00	6,09	0,00	0,00	0,00	0,00

URUSSANGA, 28/01/2020

GILSON CASAGRANDE
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

ANEXO 6- 3º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	74.007.838,20

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.586.289,63	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

URUSSANGA , 28/01/2020

GILSON CASAGRANDE
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020

Publicação Nº 2328622

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 03/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 11 de Fevereiro de 2020, às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada de filtros automotivos para os veículos e máquinas da frota municipal de Vargeão, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 03/2020. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3050-5500, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link
https://www.vargeao.sc.gov.br/noticias/index/ver/codNoticia/596990/codMapaItem/13791
Vargeão, SC, 28 de janeiro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Publicação Nº 2328886

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 05/2020 - Edital de Pregão Presencial nº 03/2020
Objeto: Aquisição de alimentação preparada, tipo marmitas/quentinhas.
Data e horário: O recebimento dos envelopes será até às 15h00min do dia 10/02/2020, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Publicação Nº 2328894

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 06/2020 - Edital de Pregão Presencial nº 04/2020
Objeto: Contratação de serviços de recapagens, recauchutagens e vulcanizações de pneus.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 13h00min do dia 10/02/2020, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 12h00min às 18h00min.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

Publicação Nº 2329012

Prefeitura de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo receber propostas para: eventual contratação de prestação de serviços de aulas de Música para o Programa Complementar da Escola de Música Evaldo Boing, a fim de promover o desenvolvimento físico, artístico e cultural desde Município, pois sabemos da importância da música e do aprendizado de alguns instrumentos.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2020, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 12 de fevereiro de 2020

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 12 de fevereiro de 2020, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos (SC), 28 de janeiro de 2020

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.199/2020

Publicação Nº 2327916

DECRETO Nº 17.199/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.759/19 de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 849.639,30 (Oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.029 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0007 – Aplicações Diretas	10,56
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0027 – Aplicações Diretas	73,77

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.026 – Merenda Escolar – PNAE	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0008 – Aplicações Diretas	23.503,72
07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.028 – Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0010 – Aplicações Diretas	303.562,68
07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
1.028 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas	35.621,21
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0087 – Aplicações Diretas	4.873,79
07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.030 – Manutenção da Educação Infantil - Creches	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0022 – Aplicações Diretas	11.612,09
07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas	467.740,05
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0037 – Aplicações Diretas	2.641,43

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	849.639,30

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2019 dos recursos vinculados à educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de janeiro de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.200/2020

Publicação Nº 2327810

DECRETO Nº 17.200/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.759/19 de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$ 359.400,82 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos reais e oitenta e dois centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
1.022 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros - FMAS	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0518.000000 – Aplicações Diretas	97,74
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.6500.006531 – Aplicações Diretas	41.912,72
16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.066 – Proteção Social Básica - SUAS	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003501 – Aplicações Diretas	145.791,16
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003501 – Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.6500.006520 – Aplicações Diretas	20.500,40
16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.067 – Proteção Especial de Média Complexidade - SUAS	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003520 – Aplicações Diretas	49.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003520 – Aplicações Diretas	3.291,25
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.000000 – Aplicações Diretas	85,96
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.6500.006531 – Aplicações Diretas	8,29

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira	
2.068 – Proteção Especial de Alta Complexidade - SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003540 – Aplicações Diretas	34.874,13
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0510.000000 – Aplicações Diretas	5.727,56

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA		
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira		
2.083 – Gestão do FMAS e CMAS		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003560 – Aplicações Diretas		7.016,74
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.003561 – Aplicações Diretas		1.094,87
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 359.400,82	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2.019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de janeiro de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 015/2020

Publicação Nº 2328167

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 - FME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 002/2019 - FME:

CONVOCADOS	CARGO
1. MARIANE LUIZA VANZ	PROFISSIONAL DE DUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 17 de janeiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 016/2020

Publicação Nº 2328168

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. RHENAN JUNIOR TEZONE	MÉDICO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;

k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 17 de janeiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 017/2020

Publicação Nº 2328171

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1. CRISTIANE SIRLEI DUTRA GUIMARÃES	AUXILIAR EDUCACIONAL
2. ADRIANA GSCHWENDTNER	AUXILIAR EDUCACIONAL
3. LUCAS ZANDAVALLI DOS SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL
4. STELA ALVES DUARTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
5. JESSICA PREZA	AUXILIAR EDUCACIONAL
6. LUCIANA DALVES BEVILAQUA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. CRISTIANE BRANCALEONI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. GISLIANE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9. MARCIA APARECIDA WEBER	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
10. CLAUDIA MEDEIROS	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
11. MARLOVA RAMOS MEZALIRA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
12. ANA PAULA PETRI FELISBERTO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;

m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 21 de janeiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 018/2020

Publicação Nº 2328180

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 004/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. DIEGO DA LUZ ROCHA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – GEOGRAFIA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 21 de janeiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 019/2020

Publicação Nº 2328187

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. FLAVIO LEAL FERNANDES	MÉDICO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;

k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 22 de janeiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - PMV

Publicação Nº 2327898

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 2428/01/2020
CONTRATADA: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CARATINA - IMETRO -SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO "INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CARATINA - IMETRO -SC"PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO ETILÔMETRO, MARCA INTOXIMETERS MODELO AS-IV, Nº DE SÉRIE: 089696, PARA A POLÍCIA MILITAR DE VIDEIRA.
VALOR: R$ 800,17 (oitocentos reais e dezessete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, CAPUT, da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 28 de janeiro de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS PR 148/2019

Publicação Nº 2328820

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2019 -PMV
Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 34.682.052/0001-07 apresentou as amostras dos produtos referentes aos itens 21 e 24, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
21	BOTA DE PVC BRANCA, COM CANO CURTO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES ABRASIVOS DE OPERAÇÃO COM USO DE ÁGUA, SOLADO ANTIDERRAPANTE. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	MARLUVAS	APROVADO
24	CALÇADO OCUPACIONAL (OB), CLASSE II, MODELO UNISSEX CALÇADO BAIXO, CABEDAL POLIMÉRICO INJETADO NA COR BRANCA. SOLADO DE BORRACHA NA COR BEGE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM ÓLEO. CALÇADO INTEIRO IMPERMEÁVEL À ÁGUA, RESISTENTE AO FRIO, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO E RESISTENTE A HIDROCARBONETOS. DEVERÁ POSSUIR PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. DESTINADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO). DEVERÁ POSSUIR CA – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	MARLUVAS	APROVADO

Desta forma, após conferência, APROVAMOS as amostras apresentadas pela empresa acima citada.
Videira, 28 de Janeiro de 2020.

AMANDA MARMENTINI	ALTIVIR DENARDI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

TATIANE PIOVESAN	NATALIA MANENTI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

AUGENIR DA SILVA	ADEMAR MAURICIO PAZ
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

MARIA FINGER	emanueli lopes
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS PR 148/2019

Publicação Nº 2328823

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2019 -PMV
Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, inscrita sob CNPJ nº 78.651.973/0001-88apresentou as amostras dos produtos referentes aos itens 11, 15, 16 e 18, como também Ficha Técnica do item 22, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
11	LUVA ESPECIAL PARA ELETRICISTA BAIXA TENSÃO PICO 2500V CLASSE 00= 2.5KV. LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, TIPO II. CONFECCIONADA EM BORRACHA NA COR PRETA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ANSI/ASTM D120 E TESTADO E APROVADO PELA NORMA NBR 10622. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	ORION CA 2178	APROVADA
15	CAPA DE CHUVA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. CAPA DEVE POSSUIR CAPUZ, MANGAS, TAMANHO GG. DEVENDO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO DE PLÁSTICO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. NAS SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA TOTAL, MEDIDA DA JUNÇÃO DO CAPUZ COM A CAPA À BORDA INFERIOR, TAMANHO GG - 1250; LARGURA FRONTAL NA ALTURA DO TÓRAX. GG - 665. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	BRASCAMP CA 28449	APROVADO
16	LUVA DE SEGURANÇA MODELO 05 DEDOS CONFECCIONADA EM 100% COURO DE VAQUETA NA COR NATURAL, MODELO PETROLEIRO. DEVE POSSUI PUNHO DE 7 CM DE CUMPRIMENTO, COM ELÁSTICO NO PUNHO PARA MELHOR FIXAÇÃO. USO CONTRA ABRASÃO E AGENTES ESCORIANTES. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	LUVAS KOCH CA 9455	APROVADO
18	CONJUNTO IMPERMEÁVEL TRANSPARENTE CALÇA E BATA MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO E CAPUZ. CONJUNTO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ E ELÁSTICO NO TORNOZELO/CINTURA/PUNHO NA COR TRANSPARENTE (CALÇA E BATA) NA ESPESSURA ACIMA DE 110 MICRAS. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PREVEMAX CA 30355,3	APROVADO

22	LUVA PARA RESGATE VEICULAR/EXTRICAÇÃO (PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS PESADOS) LUVA DE SEGURANÇA, CINCO DEDOS, TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM BANHO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL TIPO ESCAMA DE PEIXE NA PALMA, FACE PALMAR NOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. PUNHO TRICOTADO. DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À ÁGUA, PENETRAÇÃO DE AGENTES LÍQUIDOS TAIS COMO COMBUSTÍVEIS, E ÓLEOS, SER RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA, BEM COMO RESISTENTE À ABRASÃO. DISPOSTO EM UMA CAMADA INTERIOR SOB A REGIÃO PALMAR PROPORCIONANDO À LUVA UMA RESISTÊNCIA AO CORTE ELEVADA E CONSIDERADA PELA EN388 COMO NÍVEL 5. DEVERÁ PROPORCIONAR BARREIRA CONTRA TRASMISSÃO SANGUÍNEA DE PATOGÊNICOS E TAMBÉM SATISFAZER AO CRITÉRIO DE RESISTÊNCIA A FLUIDOS DE TRANSMISSÃO VIRAL. DEVERÁ POSSUIR CAMADA EXTERNA EM DORSO DA MÃO E DEDOS, QUE POSSUA ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO ENQUANTO MANTENHA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA A ÓLEOS; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO NO DORSO, COM DESIGN QUE DISSIPE AS FORÇAS SOBRE UMA MAIOR ÁREA; REFORÇO ENTRE OS DEDOS INDICADOR E POLEGAR QUE AUMENTE A VIDA ÚTIL DA LUVA; FECHAMENTO EM VELCRO NO PUNHO, AGREGANDO MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA BS EN 388:2003.	VOLK CA 38972	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

Desta forma, após conferência, APROVAMOS as amostras dos itens 11, 15, 16 e 18 apresentadas pela empresa acima citada e não se pode analisar a amostra do item 22 pois a empresa deixou de apresentar a mesma.
Videira, 28 de Janeiro de 2020.

AMANDA MARMENTINI	ALTIVIR DENARDI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

TATIANE PIOVESAN	NATALIA MANENTI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

AUGENIR DA SILVA	ADEMAR MAURICIO PAZ
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

MARIA FINGER	emanueli lopes
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS PR 148/2019

Publicação Nº 2328822

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2019 -PMV
Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa PIATA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, inscrita sob CNPJ nº 08.932.456/0001-00apresentou as amostra do produto referente ao item 14, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
14	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, COM LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL. TRATAMENTO ANTIRRISCO, COM HASTES REGULÁVEIS EM QUATRO ESTÁGIOS, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE, FILTRA 99,9% ULTRAVIOLETA E ORIFÍCIOS PARA CORDÃO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	FERREIRA	APROVADO

Desta forma, após conferência, APROVAMOSas amostras apresentadas pela empresa acima citada.
Videira, 28 de Janeiro de 2020.

AMANDA MARMENTINI	ALTIVIR DENARDI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

TATIANE PIOVESAN	NATALIA MANENTI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

AUGENIR DA SILVA	ADEMAR MAURICIO PAZ
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

MARIA FINGER	emanueli lopes
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS PR 148/2019

Publicação Nº 2328819

Videira, 27 de janeiro de 2020 Of. Nº001/P4/1ªCIA/15ºBPM

Senhora Chefe Departamento de Compras/Licitações

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS
AMOSTRAS FARDAMENTO PARA POLICIA MILTAR

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Claudia Maria Paganini - MEI, inscrita no CNPJ nº 26.554.667/0001-65, apresentou amostra física marca e modelo do produto licitado das especificações mínimas do Edital PP 148/2019 – PMV, conforme segue:

Item	Especificação técnica	Marca	Situação
025	PAR DE BOTA TATICA – FICHA TEC-NICA – LAUDOS TECNICOS	VENTO	Reprovado

Em atendimento ao EDITAL 148/2019 do item 1.4 1.4 – A proponente classificada no item 25 (bota tática), depois de declarada vencedora, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverá apresentar, juntamente com a FICHA TÉCNICA, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o encerramento da disputa dos lances, Laudos Técnicos (IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas, IBTEC – Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado, ou outros laboratórios aptos para a realização destes testes) que o produto deve atender os parâmetros mínimos de aprovação de todos os itens exigidos das normas ABNT NBR 14834, 14835 14836, 14837, 14838, 14839 e 14840 e, apresentar Laudos Técnicos (IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas, IBTEC – Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado, ou outros laboratórios aptos para a realização destes testes) para execução dos testes especificados na Especificação Técnica – Anexo IX – Especificações Técnicas do Item 25 (Bota Tática).
Em análise ao descritivo:
• Bota Tática para uso militar 100% impermeável
Resultado: Não atendido, pois, o calçado foi testado em um recipiente com profundidade de 15cm de água, e que houve entrada do líquido através dos buracos dos passadores de cadarço;

• confeccionada em couro nobuck hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc, com espessura entre 1,8 e 2,0 milímetros;
Resultado: Não atendido, pois, é confeccionada em couro sintético (NANOX);

• cano em tecido tipo Cordura ou similar; colarinho e língua em napa vestuário com espessura entre 0,8 e 1,1mm; passadores, ganchos e travadores em polímero/nylon fixados através de rebites, sendo linha de 2 (dois) ganchos articulados fixados na parte superior do cano, linha de 5 (cinco) passadores fixados nas gáspeas e linha de 1 (um) travador com dentes internos fixados na área de articulação de cada pé;
Resultado: Não atendido, pois, não possui os ganchos articulados;
• biqueira confeccionada em material termoplástico de alta resistência; sobre-biqueira em borracha 1,5mm fixada através de vulcanização envolvendo todo calçado (bicos, laterais e traseiras);
Resultado: Não atendido, pois, a sobrebiqueira não envolve todo o calçado;

Diante ao exposto, a Policia Militar Unidade Videira opina pela reprovação da amostra física apresentada pela empresa.

Na oportunidade reitero a Vossa Senhoria, votos de consideração e apreço.

Rodrigo Stadtlober Pedroso
Cap PM Cmt 1ªCia/15º BPM
Sheron Shirano
Cb PM Aux. P4 1ºCia/15º BPM

A Sra.
Greici Apaecida Mezzaroba
D.D Chefe Departamento de Compras/Licitações
Nesta

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS PR 148/2019

Publicação Nº 2328815

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2019 -PMV
Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEG. LTDA, inscrita sob CNPJ nº 04.584.756/0001-86 apresentou as amostras dos produtos referentes aos itens 09, 13 e 19 como também Ficha Técnica dos itens 09 e 19, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
09	LUVA DE LÁTEX: CONFECCIONADA COM COMPOSTO DE LÁTEX NATURAL COM RESINA DE NITRINA, ADITIVADO, FORRADA COM VERNIZ SILVER, PALMA ANTIDESLIZANTE, COM RESISTÊNCIA A ATRITO, PERFURAÇÃO E CORTE, COM ESPESSURA DE 0,70MM. DEVENDO CONTER NO EPI, O NOME DO FABRICANTE E O LOTE DE FABRICAÇÃO. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	KALIPSO/C 32728	APROVADO
13	ÓCULOS MODELO AGUIA FUME, PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA, ANATÔMICO, COM LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA, AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E FIXADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO COM FILTRO UV, VISOR CINZA DE ACORDO COM NORMA ANSI Z 87.1. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	ISSO MOLD/C.A 36655	APROVADO
19	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS CLASSE PFF-2, COM FORMATO TIPO DOBRÁVEL, COM SOLDA TÉRMICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. O RESPIRADOR É COMPOSTO BASICAMENTE POR DOIS PAINÉIS DE NÃO TECIDO E UM MEIO FILTRANTE EM MICROFÍBRAS E SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. A FACE EXTERNA DO RESPIRADOR É RECOBERTA POR UM NÃO-TECIDO PODENDO SE APRESENTAR NAS CORES AZUL-ESCURO OU VERDE - ESCURO, QUE PROTEGEM O MEIO FILTRANTE, EVITANDO QUE AS MICROFIBRAS SE SOLTEM. A FACE INTERNA É RECOBERTA POR UM NÃO-TECIDO NA COR BRANCA COM A MESMA FINALIDADE. NAS LATERAIS DE CADA PEÇA, SÃO FIXADOS QUATRO GRAMPOS METÁLICOS, SENDO DOIS DE CADA LADO, POR ONDE PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS NA COR AMARELA. A PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE DO SEPTO NASAL QUE CONFERE AO RESPIRADOR UMA VEDAÇÃO FACIAL EFICIENTE E SEGURA, SEM VÁLVULA. INDICADO PARA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E GASES ÁCIDOS TAIS COMO CLORO, FLUORETO DE HIDROGÊNIO E DIÓXIDO DE ENXOFRE ATÉ O LIMITE DE TOLERÂNCIA. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PRO SAFETY/C.A 38510	APRESENTOU AMOSTRA DA MARCA "DELTAPLUS" PORTANTO INCOMPATIVEL COM A APRESENTADA NA PROPOSTA.

Desta forma, após conferência, APROVAMOS as amostras dos itens 09 e 13 apresentadas pela empresa acima citada, e REPROVAMOS a amostra do item 19.
Videira, 28 de Janeiro de 2020.

Videira, 28 de Janeiro de 2020.

Videira, 28 de Janeiro de 2020.

AMANDA MARMENTINI	ALTIVIR DENARDI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

TATIANE PIOVESAN	NATALIA MANENTI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

MARIA FINGER	emanueli lopes
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS PR 148/2019

Publicação Nº 2328821

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2019 -PMV
Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita sob CNPJ nº 18.274.923/0001-05apresentou as amostra do produto referente ao item 23, como também ficha técnica do item, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
23	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, PARA USO ELETRICISTA.	COURO ARTE/ CA 40116	APROVADO

Desta forma, após conferência, APROVAMOSas amostras apresentadas pela empresa acima citada.
Videira, 28 de Janeiro de 2020.

AMANDA MARMENTINI	ALTIVIR DENARDI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

TATIANE PIOVESAN	NATALIA MANENTI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

AUGENIR DA SILVA	ADEMAR MAURICIO PAZ
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

MARIA FINGER	emanueli lopes
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

PORTARIA Nº 0097/2020

Publicação Nº 2327918

PORTARIA nº 0097/2020
Autoriza o Uso de Praça Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 1843/2020,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço da Praça Nereu Ramos, localizada na Avenida Dom Pedro II, pela UNINTER – Polo de Apoio Presencial do Centro Universitário Internacional, no dia 8 de fevereiro de 2020, das 9h00min às 16h00min, para realização de divulgação dos cursos de graduação e pós-graduação.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.
§3º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios quando da realização do evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 27 de janeiro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - PMV

Publicação Nº 2328249

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 13/2020 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS QUATRO UNIDADES DE ENSINO DO INTERIOR (ESCOLAS MUNICIPAIS NAS LINHAS: SEDE ETELVINA, APARECIDA, VISTA ALEGRE E SÃO PEDRO) POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 14:00:00h do dia 18/02/2020, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 28 de janeiro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

ANEXO IV - CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2328028

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	5.374.073,04
1.2 - ITBI	3.610.814,80
1.3 - ISS	15.878.622,27
1.4 - IRRF	8.743.363,75
1.5 - FPM	27.187.726,36
1.6 - ITR	97.081,50
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	0,00
1.8 - ICMS	54.668.598,04
1.9 - IPVA	9.199.252,02
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	700.779,10
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	0,00
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	0,00
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**125.460.310,88**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	18.819.046,63
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	11.764.611,12
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.710.994,74
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	581.695,45
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	31.804,02
TOTAL	33.908.151,96

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	18.819.046,63	22.658.706,03	18,06	3.839.659,40
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	14.475.605,86	11.826.994,34	81,70	-2.648.611,52
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	613.499,47	576.312,29	93,94	-37.187,18
TOTAL	33.908.151,96	35.062.012,66		1.153.860,70

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 27 de Janeiro de 2.020.

Juliane M.C.Wartha	Ivanice Angela Peccin	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

Vitor Meireles

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - PROCESSO SELETIVO - 004/2019

Publicação Nº 2327781

Classificação definitiva - Edital - 004/2019

Professor Bilíngue (Xokleng) -Não habilitado | Nível Superior

			Nota teórica		Títulos		Tempo de Serviço			
Pos	Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Nota	Situação	Nota	Situação	Nota fina	Situação final
1	1825771	Elaine Kosicla Camlem Pate	5,50	Aprovado		S/ nota		S/ nota	3,85	Aprovado

Professor Bilíngue (Xokleng)- Habilitado | Nível Superior

			Nota teórica		Títulos		Tempo de Serviço			
Pos	Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Nota	Situação	Nota	Situação	Nota fina	Situação final
1	1836614	Nanbla Gakran	5,00	Aprovado	10,00	Aprovado	10,00	Aprovado	6,50	Aprovado

Professor de Artes - Habilitado | Nível Superior

			Nota teórica		Títulos		Tempo de Serviço			
Pos	Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Nota	Situação	Nota	Situação	Nota fina	Situação final
1	1841499	Rozane Da Silva	6,00	Aprovado	8,00	Aprovado	6,00	Aprovado	6,40	Aprovado

Professor de Artes - Não Habilitado | Nível Superior

			Nota teórica		Títulos		Tempo de Serviço			
Pos	Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Nota	Situação	Nota	Situação	Nota fina	Situação final
1	1835634	Larissa Soethe	6,50	Aprovado	2,40	Aprovado	10,00	Aprovado	6,03	Aprovado
2	1848133	Keren Janara Hanglo Caxias Tschucambang	3,50	Aprovado		S/ nota		S/ nota	2,45	Aprovado

Professor de Educação Física - Habilitado | Nível Superior

			Nota teórica		Títulos		Tempo de Serviço			
Pos	Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Nota	Situação	Nota	Situação	Nota fina	Situação final
1	1838790	Cristina Rengel de Brito	9,00	Aprovado	10,00	Aprovado	5,00	Aprovado	8,80	Aprovado
2	1838584	Amanda Bogo	5,00	Aprovado	10,00	Aprovado	7,00	Aprovado	6,20	Aprovado
3	1841500	Rozane Da Silva	5,50	Aprovado	8,00	Aprovado	6,00	Aprovado	6,05	Aprovado
4	1838980	Jonas Biff	5,50	Aprovado	6,00	Aprovado	3,00	Aprovado	5,35	Aprovado
5	1837032	Fabricio Bloemer	6,00	Aprovado	4,00	Aprovado		S/ nota	5,00	Aprovado
6	1846643	Huerlon Sartor	5,00	Aprovado	4,00	Aprovado		S/ nota	4,30	Aprovado
7	1848145	Kelwin Matheus Caxias Tschucambang	4,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota	2,80	Aprovado

Professor de educação fisica - Não habilitado | Nível Superior

Pos	Nº INSC	CANDIDATO	Nota teórica		Títulos		Tempo de Serviço		Nota fina	Situação final
			Nota	Situação	Nota	Situação	Nota	Situação		
1	1846764	Leandro Tillmann	5,50	Aprovado	0,40	Aprovado		S/ nota	3,93	Aprovado
2	1825772	Elaine Kosicla Camlem Pate	5,00	Aprovado		S/ nota		S/ nota	3,50	Aprovado

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais - Habilitado | Nível Superior

Pos	Nº INSC	CANDIDATO	Nota teórica		Títulos		Tempo de Serviço		Nota fina	Situação final
			Nota	Situação	Nota	Situação	Nota	Situação		
1	1834815	Cirlei Fausto	9,00	Aprovado	10,00	Aprovado	10,00	Aprovado	9,30	Aprovado
2	1848005	Marina De Oliveira	8,00	Aprovado	10,00	Aprovado	10,00	Aprovado	8,60	Aprovado
3	1835813	Elaine Cristina Beninca	8,50	Aprovado	10,00	Aprovado	6,00	Aprovado	8,55	Aprovado
4	1831757	Josiana Rucsinski	9,00	Aprovado	10,00	Aprovado	2,00	Aprovado	8,50	Aprovado
5	1824511	Fernanda Barcelos	9,50	Aprovado	5,24	Aprovado	1,00	Aprovado	7,80	Aprovado
6	1835038	Patricia Tillmann	6,50	Aprovado	10,00	Aprovado	10,00	Aprovado	7,55	Aprovado
7	1841260	Patricia Hobold Zalasko	6,50	Aprovado	10,00	Aprovado	10,00	Aprovado	7,55	Aprovado
8	1823952	Tainá Pandini Lichtenfelz	8,50	Aprovado	6,00	Aprovado	1,00	Aprovado	7,25	Aprovado
9	1824412	Zenita Ignaczuk	6,00	Aprovado	10,00	Aprovado	10,00	Aprovado	7,20	Aprovado
10	1843328	Tatiana Penz Feliciano	6,50	Aprovado	10,00	Aprovado	6,00	Aprovado	7,15	Aprovado
11	1841949	Priscila Marchi Fausto	6,50	Aprovado	10,00	Aprovado	4,00	Aprovado	6,95	Aprovado
12	1835524	Luciane Meire Dalpra Da Silva	5,00	Aprovado	10,00	Aprovado	8,00	Aprovado	6,30	Aprovado
13	1833115	Viviane Dvojatzki Skonieski	4,50	Aprovado	10,00	Aprovado	10,00	Aprovado	6,15	Aprovado
14	1823463	Elisiane Stoeberl Deluca	6,50	Aprovado	6,00	Aprovado	4,00	Aprovado	6,15	Aprovado
15	1825577	Fernanda Steffen	6,50	Aprovado	6,00	Aprovado	3,00	Aprovado	6,05	Aprovado
16	1824748	Aline Maria Vendrami	6,50	Aprovado	6,00	Aprovado	1,00	Aprovado	5,85	Aprovado
17	1833231	Rosimeri Luzia Schutze Maiberg	5,00	Aprovado	10,00	Aprovado	1,00	Aprovado	5,60	Aprovado
18	1842687	Tais Meneghelli	6,50	Aprovado	5,20	Aprovado		S/ nota	5,59	Aprovado
19	1828747	Juarez Lucas Batista Da Silva	5,50	Aprovado	6,00	Aprovado	1,00	Aprovado	5,15	Aprovado
20	1828451	Giovana Aparecida Laurindo	5,00	Aprovado	6,00	Aprovado	4,00	Aprovado	5,10	Aprovado
21	1838966	Danieli Sinclair Decarli	5,00	Aprovado	6,00	Aprovado	3,00	Aprovado	5,00	Aprovado
22	1829990	Janaina Ramos	5,00	Aprovado	4,00	Aprovado		S/ nota	4,30	Aprovado
23	1834571	Jucelia De Almeida	4,00	Aprovado	4,06	Aprovado	6,00	Aprovado	4,21	Aprovado
24	1832033	Jessica Formentin	4,50	Aprovado	4,00	Aprovado		S/ nota	3,95	Aprovado

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais - Não habilitado | Nível Superior										
			Nota teórica		Títulos		Tempo de Serviço			
Pos	Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Nota	Situação	Nota	Situação	Nota fina	Situação final
1	1840507	Daiana Waldrich	7,00	Aprovado	1,97	Aprovado	0,00	Aprovado	5,29	Aprovado
2	1822953	Aline Paclon Da Cunha	5,00	Aprovado	0,40	Aprovado	0,00	Aprovado	3,58	Aprovado
3	1829893	Marcia Frigo	4,50	Aprovado	1,08	Aprovado	1,00	Aprovado	3,47	Aprovado
4	1834368	Claudia Dauer	4,00	Aprovado	2,02	Aprovado	0,00	Aprovado	3,20	Aprovado
5	1843059	Tamires Kuster	4,00	Aprovado	0,20	Aprovado		S/ nota	2,84	Aprovado
6	1832216	Eliane Dias Jose	3,50	Aprovado	0,20	Aprovado		S/ nota	2,49	Aprovado

Vitor Meireles, 06 de Janeiro de 2020

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2020

Publicação Nº 2327902

Processo nº 0022/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2020

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para a Aquisição de Livros de Inglês para alunos do Pré I, da Educação Infantil, ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino, no valor de R$ 96.278,68 (noventa e seis mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), com a empresa EDITORA FTD S/A, portadora do CNPJ nº 61.186.490/0009-04. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, inciso I.
Xanxerê/SC, 28 de janeiro de 2020 – Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020

Publicação Nº 2328264

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020 tendo como objeto a Aquisição de Mesa Ginecológica Elétrica, conforme proposta nº 10396.929000/1180-03, firmada com o Ministério da Saúde, conforme especificações do Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h45min do dia 13 de fevereiro de 2020, e o início da disputa às 09h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.bllcompras.org.br. Informações complementares email: licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 28 de janeiro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 06/2019

Publicação Nº 2328255

CONCURSO PUBLICO Nº 06/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 06/2019.
Data: 29/01/2020
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Concurso Público 06/2019

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	NOME
12°	MOTORISTA	GUIOMAR PEREIRA CAMARGO
13°	MOTORISTA	ADRIANO BRUSCHI
12°	OPERADOR DE MAQUINAS	BRUNO EMILIO BARCAROLLO
13°	OPERADOR DE MAQUINAS	TARCISO THIAGO

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ACIMA RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 28 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 057/2020

Publicação Nº 2327966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 057/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir 15.01.2020 a 03.02.2020 ao Servidor Público Municipal o Sr. OSMAR PEREIRA DE CAMARGO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 1.780.769 e CPF nº 533.621.369-15, nomeado pelo Decreto nº JB 230/95, ocupando atualmente o cargo de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RURAL, conforme Decreto nº 177/2019 com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
09.07.2016 a 08.07.2017 = 20 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 003/2020 PMXV

Publicação Nº 2328244

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 003/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/156874

Xavantina, 28 de janeiro de 2020.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: VANIA NEVES DA SILVA
KEILA RENATA OLKOWSKI
JOSELINO LUIZ NAISSINGER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

Publicação Nº 2327802

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

MUNICIPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, n. 163, Centro, Município de Xavantina/SC - CEP 89780-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo; CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n° 001/2019, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s) de provimento efetivo, para apresentar(em) a documentação exigida para a nomeação, com fundamento nos termos do Edital (itens 2.2 e 12.4 e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1760546	Eduardo Chiossi	Agente de Atividades Gerais (área de atuação trabalhos braçais externos)	1°
1826578	Ivonei Cezar Oldoni	Motorista	4º
1752560	Danieli De Quadros	Agente de Atividades Gerais (área de atuação manutenção das repartições públicas - limpeza)	3º

Xavantina/SC, em 28 de Janeiro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

0031. NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO COMO ORDENADOR DE DESPESAS

Publicação Nº 2328452

DECRETO Nº 031/2020
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas com o Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor MELCHIOR BERTE, Secretário Municipal de Administração, como Ordenador de Despesas do Município de Xaxim, bem como autorizado a responder por pagamentos junto a Municipalidade no dia 29 de janeiro de 2020.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2020

Publicação Nº 2329398

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: FLORISA VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de 3 caminhões trucados, novos, zero km, ano/modelo mínimo 2019/, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.
Valor do Contrato: R$ 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais)
Vigência: 24/01/2020 a 21/12/2020.
Dotação Orçamentária: 44.90.52.48.00.00.00 (130/2020).
Licitação: Processo de Licitação n° 009/2020, modalidade Pregão Presencial Nº 003/2020
Xaxim-SC, 24 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2020

Publicação Nº 2329399

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: INDUMAR IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS INDUST. E AGRICOLAS LTDA
Objeto: Aquisição de 3 carrocerias basculantes, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.
Valor do Contrato: R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência: 24/01/2020 a 21/12/2020.
Dotação Orçamentária: 44.90.52.48.00.00.00 (130/2020).
Licitação: Processo de Licitação n° 009/2020, modalidade Pregão Presencial Nº 003/2020
Xaxim-SC, 24 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2020

Publicação Nº 2329401

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
Objeto: prestação de serviço de gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de

Recursos", com objetivo de auxiliar na prestação de contas e dominar todas as plataformas do sistema de repasse de recursos dos entes federais e estaduais.
Valor do Contrato: R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência: 24/01/2020 a 21/12/2020.
Dotação Orçamentária: 33.90.39.05.00.00.00 (9/2020).
Licitação: Processo de Licitação n° 0010/2020, Dispensa de Licitação Nº. 0006/2020
Xaxim-SC, 24 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2020

Publicação Nº 2328210

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0001/2020
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tintas e materiais para pintura destinados a manutenção das Secretarias do Município de Xaxim.

ITENS REGISTRADOS	EMPRESA REGISTRADA
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.	ELTON LUIZ MADEIRA ME

Valor Total estimado da Ata: R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).
Vigência do Registro de Preço: 24/01/2020 a 24/01/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 125/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 071/2019.
Xaxim/SC, 24 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 0010/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2328869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 010/20, de 14 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2020.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4435/19 de 16 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 189.534,57 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria da Educação e Cultura
06.01 - Departamento da Educação
06.01 - 12.361.1201 - 2.024 - 128/2020 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.3.0019.000000 189.534,57

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

0.3.0019.000000 - Superávit financeiro 189.534,57

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 14 de Janeiro de 2020

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2328876

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 011/20, de 14 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2020.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4435/19 de 16 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 26.428,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.05 - Fundo Municipal de Assistência Social
10.05 - 08.244.0801 - 2.053 - 096/2020 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0065.000000 26.428,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.05 - Fundo Municipal de Assistência Social
10.05 - 08.244.0801 - 2.053 - 095/2020 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0065.000000 26.428,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 14 de Janeiro de 2020

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2020 - AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA-SC

Publicação Nº 2328259

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0016/2020
Pregão Presencial Nº 0010/2020

OBJETO: Aquisição de Madeiras para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Zortéa-SC;
Conforme especificações contidas no anexo VII do Edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09:05min do dia 11 de Fevereiro de 2020.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 7h00min às 13h00min.
Telefone: (049) 3557-2018, (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 29 de Janeiro de 2020.

Nelson Vicente Almeida
Prefeito em exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE LÍNGUA ITALIANA

Publicação Nº 2328196

Processo Licitatório Nº 0015/2020
Pregão Presencial Nº 009/2020

OBJETO: Contratação de empresa que forneça profissional para prestação de serviços de professor de língua Italiana para as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Zortéa para o ano de 2020;
Conforme especificações contidas no anexo IV do edital.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Compras e Licitação do Município de Zortéa-SC, até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09:05 min do dia 10/02/2020.
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura de Zortéa, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário de Expediente: Das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Telefone: (049) 3557-2018 / (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC,29 de Janeiro de 2020.

NELSON VICENTE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Associações

AMMVI

RESOLUÇÃO Nº 15/2019 - VENDA DE BENS INSERVÍVEIS

Publicação Nº 2328236

RESOLUÇÃO nº 15/19

Declara inservível bem registrado no patrimônio da AMMVI, autorizando a baixa dos registros e sua venda.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e
Considerando-se que os bens abaixo identificados não têm condições de uso e reaproveitamento, haja vista o parecer técnico do departamento da AMMVI que constatou oxidação, ferrugem e e corrosão avançada, e que não possuem mínimas condições de uso para os fins da Associação;
Considerando-se que estes bens estão registrados no patrimônio contábil da Associação, necessitando da baixa para fins de correção dos registros, e que podem ser doados para Município associado que já se habilitou para seu recebimento, conforme deliberação da diretoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para a AMMVI os seguintes bens:

N° PATRIMÓNIO	BEM
1131	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1132	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1133	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1134	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1135	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1177	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1203	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1204	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1205	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1206	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1207	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1208	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1221	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1222	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1223	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1224	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1225	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1226	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1227	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1228	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1229	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1230	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1231	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1232	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1233	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1234	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1107	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1102	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1103	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1104	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1105	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1106	Cadeira fixa com cancho que engata na lateral
1108	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1109	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1110	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1111	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1112	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1128	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1129	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1130	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera

1160	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1161	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1162	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1163	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1164	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1165	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1166	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1182	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1213	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1214	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1215	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1216	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1217	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1137	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1138	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1150	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1151	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1152	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1153	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1154	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1167	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1168	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1169	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1170	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1171	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1172	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1173	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1174	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1175	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1176	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1177	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1178	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1179	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1180	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1181	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1194	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1195	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1196	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1197	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1198	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na latera
1085	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1086	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1087	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1088	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1089	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1090	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1092	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1093	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1094	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1095	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1096	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1097	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1098	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1099	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1100	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1101	Cadeira fixa padrão, estofada 30 a5 p24 et8 4
1113	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1114	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1115	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1116	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1117	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1118	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1119	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1120	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral

1120	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1120	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1120	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1121	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1122	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1123	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1124	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1125	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1126	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1127	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1136	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1139	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1140	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1141	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1142	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1143	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1144	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1145	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1146	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1147	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1148	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1149	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1155	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1156	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1157	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1158	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1159	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1183	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1184	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1185	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1186	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1187	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1188	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1189	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1190	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1191	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1192	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1193	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1199	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1200	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1201	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1202	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1209	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1210	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1211	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1212	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1218	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1219	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1220	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1235	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1236	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1237	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1238	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1239	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1240	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1241	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1242	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1243	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1244	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1245	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1246	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1247	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1248	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1249	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral

1250	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1251	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1252	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1253	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1254	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1255	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 - estofada, com engate(cancho) na lateral
1256	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1257	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1258	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1259	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1260	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1261	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1262	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1263	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1264	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1265	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1266	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1267	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1268	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1269	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1270	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1271	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1272	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1273	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1274	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1275	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.

1276	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1277	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1278	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1279	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1280	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1281	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1282	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1283	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1284	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1285	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1286	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1287	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1288	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1289	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1290	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1291	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1292	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1293	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1294	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1295	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1296	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1297	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.

1298	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1299	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1300	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1301	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1302	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1303	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1304	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1305	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1306	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1307	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1308	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1309	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1310	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1312	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1313	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1314	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1315	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1316	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1317	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1318	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1320	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1321	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.

1322	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1323	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1324	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1325	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1326	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1327	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1328	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1329	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1330	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1331	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1332	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1333	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1334	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.
1335	Cadeira fixa 30 a5 p24 et8 4 pra g 5 wd boleada plg- padrão, com braço fixo articulado na lateral (prancheta) e porta livros, espuma expandida no encosto, espuma injetada no assento, estrutura preta em pintura epóxi, revestimento em polipropileno na cor preta.

Art. 2º - Fica autorizada a baixa nos registros patrimoniais dos bens móveis declarados inservíveis para Associação, na forma do artigo anterior, efetuando-se a respectiva baixa nos registros contábeis.

Parágrafo Único - Fica autorizada à venda destes bens declarados inservíveis à Blufer Comércio de Metais Eireli ME, CNPJ nº 23.846.763/0001-53, sediada na Rua Carlos Roberto Schran, 57, Margem Esquerda, na cidade de Gaspar/SC, devendo esta proceder ao depósito de R$ 100,00 (cem reais) na conta titulada pela AMMVI junto do Banco do Brasil, agência 0095-7, conta corrente nº 104.161-4, CNPJ: 83.779.413/0001-43, trazendo o comprovante do referido depósito no ato de levantamento dos bens alienados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 19 de dezembro de 2019, 50º Ano de Fundação.

MARIO HILDEBRANDT
Presidente da AMMVI

RESOLUÇÃO Nº01/2020 - CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS EMPREGADOS DA AMMVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2328243

RESOLUÇÃO nº 01/20
Concede reajuste salarial aos empregados da AMMVI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e

Considerando-se a necessidade de uniformização da política salarial da AMMVI e dos Consórcios Públicos, conforme deliberado na 470ª Assembleia Geral Ordinária da AMMVI, realizada em 12/12/2019 em Blumenau/SC;
Considerando-se que a data base e o índice de reajuste salarial geral anual adotada por três dos quatro Consórcios Públicos da região da AMMVI, compreende o mês de janeiro e a aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, até o mês de dezembro, inclusive, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência;
Considerando-se a aprovação da proposta de reajuste geral anual aos empregados da Associação neste exercício pela Assembleia Geral, e a aplicação das demais normativas internas, inclusive do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI;
Considerando-se a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento das metas de Gestão Fiscal Responsável, e à efetiva administração das despesas da Associação;

RESOLVE:
Art. 1º - A remuneração dos empregados e colaboradores da AMMVI serão reajustados, no mês de janeiro do ano corrente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019, correspondente a 4,48% (quatro ponto quarenta e oito por cento).

§ 1º - O reajuste geral de que trata o "caput" deste artigo se estende ao salário de todos os empregados, do quadro permanente ou contratados temporariamente, bem como ao auxílio alimentação dos colaboradores e a bolsa de estudos mensal paga aos estagiários, sem distinção de índices.

§ 2º - A aplicação dos índices gerais do reajuste, não impede a concessão de reposição ou reclassificação diferenciada por função ou categoria, em face de decisão administrativa ou cumprimento de disciplina legal.
Art. 2º - Em razão do reajuste salarial de que trata o artigo anterior, o valor do auxílio-alimentação, instituído pela Resolução nº 08/02 e ressalvado no art. 11 do Regulamento do Quadro de Pessoal – Resolução nº 06/08, passa a ter o seu valor fixado em R$ 9,76 (nove reais e setenta e seis centavos) por hora/semanal a partir de 01 de janeiro do ano corrente, e a sua remuneração total passa a obedecer ao limite de R$ 390,29 (trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos) mensais para carga horária regular de quarenta horas semanais.

Art. 3º - O Anexo 3 – Tabela de Referências Salariais - do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI, aprovado pela Resolução nº 06/08, fica atualizada pelo mesmo índice do reajuste salarial geral anual definido nesta Resolução, conforme Anexo Único integrante desta.

Parágrafo Único – Com a aplicação do disposto nesta Resolução, a remuneração de estágio, através de bolsa-estágio, fica reajustada para os seguintes valores:
I – R$ 736,60 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino médio regular, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
II – R$ 821,02 (oitocentos e vinte e um reais e dois centavos) mensais, no caso de estudantes da educação profissional de nível técnico, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
III – R$ 905,45 (novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
IV – R$ 1.292,78 (um mil e duzentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º - Para as remunerações majoradas devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Resolução.

Parágrafo Primeiro - Fica concedido complemento salarial aos empregados da AMMVI alcançados pela garantia estabelecida pela Lei nº 4950-A/66, assegurada pela aplicação de Acordos Coletivos de Trabalho nos exercícios anteriores e a incidência de princípios trabalhistas e das demais normativas internas, fixando-se individualmente os salários, para o mês de janeiro com base no salário mínimo de R$ 1.039,00, da seguinte forma:

NOME	EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL R$	COMPLEMENTO SALARIAL MENSAL R$
Richard Buchinski	Arquiteto Urbanista	96	40:00 h/s	7.675,31	1.675,69
Vanessa Cristina de Souza	Engenheira Civil	96	40:00 h/s	7.675,31	1.675,69
Isadora Reis	Arquiteta Urbanista	73	40:00 h/s	6.489,81	2.861,19

Parágrafo Segundo - Fica concedido complemento salarial aos empregados da AMMVI alcançados pela garantia estabelecida pela Lei nº 4950-A/66, assegurada pela aplicação de Acordos Coletivos de Trabalho nos exercícios anteriores e a incidência de princípios trabalhistas e das demais normativas internas, fixando-se individualmente os salários, a partir do dia 1º de fevereiro com base no salário mínimo de R$ 1.045,00, da seguinte forma:

NOME	EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL R$	COMPLEMENTO SALARIAL MENSAL R$
Richard Buchinski	Arquiteto Urbanista	96	40:00 h/s	7.675,31	1.729,69
Vanessa Cristina de Souza	Engenheira Civil	96	40:00 h/s	7.675,31	1.729,69
Isadora Reis	Arquiteta Urbanista	73	40:00 h/s	6.489,81	2.915,19

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano

de Aplicação Anual.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Blumenau - SC, em 23 de janeiro de 2020; 50º Ano de Fundação.

MARIO HILDEBRANDT
Presidente da AMMVI

ANEXO ÚNICO – TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS 2020

Referência	Valor R$		Referência	Valor R$		Referência	Valor R$		Referência	Valor R$
1	1.169,71		35	2.293,46		69	4.496,69		103	8.816,55
2	1.193,11		36	2.339,32		70	4.586,63		104	8.992,86
3	1.216,99		37	2.386,08		71	4.678,36		105	9.172,72
4	1.241,32		38	2.433,82		72	4.771,90		106	9.356,18
5	1.266,14		39	2.482,48		73	4.867,36		107	9.543,30
6	1.291,48		40	2.532,12		74	4.964,70		108	9.734,17
7	1.317,26		41	2.582,76		75	5.063,98		109	9.990,42
8	1.343,64		42	2.634,42		76	5.165,28		110	10.127,46
9	1.370,51		43	2.687,12		77	5.268,57		11	10.329,97
10	1.397,90		44	2.740,86		78	5.373,94		112	10.536,59
11	1.425,89		45	2.795,67		79	5.481,43		113	10.747,30
12	1.454,40		46	2.851,59		80	5.591,07		114	10.962,25
13	1.483,49		47	2.908,64		81	5.702,90		115	11.181,49
14	1.513,15		48	2.966,81		82	5.816,94		116	11.405,13
15	1.543,40		49	3.026,13		83	5.933,27		117	11.633,24
16	1.574,27		50	3.086,65		84	6.051,93		118	11.865,89
17	1.605,78		51	3.148,40		85	6.173,00		119	12.103,21
18	1.637,90		52	3.211,37		86	6.296,45		120	12.345,26
19	1.670,63		53	3.275,59		87	6.422,40		121	12.592,18
20	1.704,06		54	3.341,09		88	6.550,82		122	12.844,04
21	1.738,14		55	3.407,93		89	6.681,84		123	13.100,90
22	1.772,89		56	3.476,08		90	6.815,47		124	13.362,90
23	1.808,36		57	3.545,58		91	6.951,78		125	13.630,19
24	1.844,53		58	3.616,51		92	7.090,81		126	13.902,78
25	1.881,42		59	3.688,86		93	7.232,61		127	14.180,83
26	1.919,04		60	3.762,61		94	7.377,27		128	14.464,45
27	1.957,41		61	3.837,86		95	7.524,84		129	14.753,75
28	1.996,58		62	3.914,64		96	7.675,31		130	15.048,83
29	2.036,49		63	3.992,90		97	7.828,82		131	15.349,80
30	2.077,22		64	4.072,77		98	7.985,41		132	15.656,80
31	2.118,79		65	4.154,23		99	8.145,11		133	15.969,92
32	2.161,18		66	4.237,32		100	8.308,03		134	16.289,31
33	2.204,37		67	4.322,06		101	8.474,19		135	16.615,11
34	2.248,47		68	4.408,51		102	8.643,65		136	16.947,41

AMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001-2020 - ASSEMBLÉIA GERAL DE PREFEITOS

Publicação Nº 2328048

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020

Senhores Prefeitos.

Vimos pelo presente, convocá-los a participarem da Assembleia Geral Eleitoral, no dia 06/02/2020 (quinta-feira), às 16:30 horas, no Plenarinho da AMREC, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Eleição e posse do Conselho Executivo para o Exercício de 2020;

2. Eleição e posse do Conselho Fiscal (Titular e Suplente) para o Exercício de 2020;

3. Apresentação do Relatório de Atividades e Prestação de Contas do Exercício de 2019;

4. Outros Assuntos de interesse da Associação;

A presença de Vossas Excelências é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Atenciosamente,

Clésio Salvaro Vanderlei Alexandre
Presidente da AMREC Diretor Executivo

FECAM

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 39/2019/MP (N. 86/2019/TJSC)

Publicação Nº 2329304

PROCESSO N. 2018/007984
ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 039/2019/MP (N. 86/2019/TJSC)

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM E A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES – ACCT, OBJETIVANDO INSTITUIR NO ESTADO DE SANTA CATARINA O NÚCLEO INTERSETORIAL DE SUPORTE AO APOIA, INTITULADO PROGRAMA NISA, DISSEMINADO MEDIANTE A CRIAÇÃO DE NÚCLEOS MUNICIPAIS E REGIONAIS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Bocaiúva, 1792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 76.276.849/0001-54, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Fernando da Silva Comin; o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Álvaro Milen da Silveira, n. 208, Centro, Florianópolis/SC, por intermédio do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina Dr. Rodrigo Tolentino de Carvalho Collaço; a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Professor Othon Gama D'Eça, n. 622, Centro, Florianópolis/SC, representada pela Defensora Pública-Geral do Estado Dra. Ana Carolina Dihl Cavalin; a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Antônio Luz, 111, Centro, Florianópolis/SC, representada pelo Secretário de Estado da Educação Dr. Natalino Uggioni; a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Dr. Fúlvio Aducci, n. 767, E streito, Florianópolis/SC, representada pela Secretária de Estado Dra. Maria Elisa da Silveira De Caro; o CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL; a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM, com sede na Rua General Liberato Bitencourt, n. 1885, Sala 1310, Canto, Florianópolis/SC, representada por seu Presidente Dr. Joares Ponticelli e, por fim, a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES – ACCT, com sede na Rua Marcos Gonçalves de Farias, n. 427, São José, Curitibanos/SC, representada por sua Presidência Dra. Graziela Cristina Luiz Damasceno Gabriel. CONSIDERANDO:

I. O princípio constitucional da prioridade absoluta em favor da criança e do adolescente (art. 227 da Constituição Federal), especialmente no que diz respeito à preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, além da destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência (art. 4º, parágrafo único, "c" e "d", da Lei n. 8.069/90);

II. Que a Constituição Federal incumbiu o Estado do dever de promover a educação e incentivá-la, com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da Constituição Federal);

III. Que a Constituição Federal elenca o direito à educação como uma das garantias constitucionais de ordem fundamental (art. 6o da Constituição Federal), a qual deve ser assegurada de modo prioritário e absoluto às crianças e adolescentes pela família, sociedade e o Estado (art. 227 da Constituição Federal);

IV. Que a salvaguarda das garantias enumeradas às crianças e adolescentes em idade escolar depende da existência de políticas públicas nas áreas de educação, saúde e assistência social, e que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (art. 70-A da Lei n. 8.069/90),

RESOLVEM firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas normas legais vigentes e, no que couber, pela Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula primeira. O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando instituir no Estado de Santa Catarina o Núcleo Intersetorial de Suporte ao APOIA – NISA, que será disseminado mediante a criação de núcleos municipais e/ou regionais.

DA EXECUÇÃO
Cláusula segunda. Para a execução do objeto acordado, as partes envolvidas, neste ato representadas pelas autoridades signatárias, comprometem-se a adotar o procedimento de implantação e manutenção do NISA nos Municípios ou nas Comarcas.

§ 1º - Manifestado por quaisquer dos signatários o interesse de adesão ao NISA nos Municípios ou nas Comarcas, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na área da Infância e Juventude e/ou na área da Educação, solicitará ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude o encaminhamento do Termo de Adesão ao presente Acordo de Cooperação.

§ 2º - Celebrado o Termo de Adesão, sua via original deverá ser remetida ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, que providenciará os trâmites para a realização das Oficinas de Gestão de Projetos e Processos aplicados ao NISA.

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula terceira. Cabe ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina:

§ 1º – Por meio de seu Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CIJ):

I - Acompanhar de forma permanente o processo de implantação e manutenção do Programa, fornecendo apoio operacional e técnico necessários;
II - Realizar as Oficinas de Gestão de Projetos e Processos aplicados ao NISA no Município e/ou na Comarca, objetivando garantir sua sustentabilidade, bem como a direção social do Programa;
III - Informar às partes acerca das oficinas para que estimulem e mobilizem a participação dos representantes;
IV - Garantir a formação continuada dos participantes sobre temáticas que tangenciam a infrequência escolar, a fim de implementar ações e políticas públicas compatíveis com o princípio da proteção integral na perspectiva do direito à educação;
V - Criar e manter uma plataforma virtual para facilitar a comunicação entre os participantes e o CIJ, bem como disponibilizar materiais sobre temas correlatos à problemática da infrequência escolar;
VI - Atuar no fomento de pesquisas, gerenciamento de conteúdo, produção de conhecimento e indicadores.

§ 2º – Por meio das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e/ou da Educação:

I - Aderir ao Programa, mediante a promoção da assinatura do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação;
II - Sensibilizar, na sua respectiva Comarca, os gestores envolvidos na Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Implantar e integrar o Programa no âmbito de sua Comarca de atuação, bem como dar continuidade aos Núcleos existentes;
IV - Prestar suporte às deliberações do Núcleo do Município, adotando, sempre que necessário, iniciativas inerentes às suas atribuições.

Cláusula quarta. Cabe ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, à Secretaria de Estado da Educação, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, à Federação Catarinense de Municípios e à Associação Catarinense de Conselhos Tutelares:

I – Acompanhar, sempre que possível, a implantação e o funcionamento do Programa NISA, no âmbito dos órgãos de atuação própria, fornecendo-lhes orientações e apoio necessários para a execução do Programa;
II – Apoiar os órgãos que compuserem suas estruturas a participar das atividades do Programa, considerando sua relevância para a efetivação de políticas públicas condizentes com o princípio da proteção integral, tendo em vista o direito fundamental à educação;
III – Incentivar a participação de atividades correlatas ao Programa, autorizando, quando necessário, a participação de servidores às capacitações e reuniões do NISA;
IV - Promover a divulgação, em seus canais de comunicação, das ações do Programa NISA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
Cláusula quinta. Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes deste Acordo de Cooperação, sendo cada um deles responsável pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros decorrentes das atribuições assumidas.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula sexta. O presente Acordo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, como

condição para sua eficácia e validade, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como em outros meios de comunicação oficial, de acordo com o interesse das outras partes signatárias.

DO FORO
Cláusula sétima. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital deste Estado para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente Acordo de Cooperação.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula oitava. O presente Acordo de Cooperação não impede as instituições acordantes de manterem ou desenvolverem outras ações aptas a assegurar o direito à educação para crianças e adolescentes que residam no Estado de Santa Catarina.

Cláusula nona. O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 5 (cinco) anos, podendo ser aditado ou rescindido por qualquer das partes, sem quaisquer ônus, mediante aviso prévio, a qualquer tempo, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula décima. Estando em pleno acordo quanto aos termos deste ajuste, que expressa a vontade e o compromisso mínimo das partes para garantir a todas as crianças e adolescentes o direito à educação, assinam-no em 8 (oito) vias de igual teor, entregando-se uma cópia a cada acordante.

Florianópolis, 30 de julho de 2019.

Fernando da Silva Comin
Procurador-Geral de Justiça

Rodrigo Tolentino de Carvalho Collaço
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Ana Carolina Dihl Cavalin
Defensora Pública-Geral de Santa Catarina

Natalino Uggioni
Secretário de Estado da Educação de Santa Catarina

Maria Elisa da Silveira De Caro
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social

Joares Ponticelli
Presidente da Federação Catarinense de Municípios

Graziela Cristina Luiz Damasceno Gabriel
Presidente da Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares

Testemunhas:

Elaine Paes e Lima
Coordenadora Geral do CEDCA

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 094/2020 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020

Publicação Nº 2328003

DECISÃO N.º 094/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020.
OBJETO: Apreciação do pedido de reajuste da tabela de tarifas dos serviços públicos prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode – SAMAE.
SOLICITANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode - SAMAE.
INTERESSADOS: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode - SAMAE e Município de Pomerode/SC.

1 – RELATÓRIO
Em data de 20 de janeiro deste ano, foi aberto o Procedimento Administrativo nº 120/2020 em razão do pedido de reajuste da tarifa de água, de esgoto e os preços dos serviços prestados pela autarquia Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE POMERODE – para o presente período. Em seu pleito, a autarquia requer a aplicação do índice a ser apurado nos termos da normativa da AGIR de n. 008/2019, e, à este, adicionado o percentual de 0,37% (zero virgula trinta e sete por cento), que restou autorizado pela decisão do Comitê de Regulação, no Procedimento Administrativo 99/2019 e do qual restou lavrado o Acórdão n. 006/2019. Dito pedido foi encaminhado através do Oficio nº 002/2020, de 17.01.2020, encaminhado por e-mail na mesma data.
Ao pedido foram juntados os documentos elencados na Resolução Normativa nº 008/2019, que trata dos reajustes e revisões das tarifas, e que foram objeto de análises, comparações e considerações, não se limitando, portanto, à uma aplicação pura e simples das fórmulas previstas na citada normativa.
Da análise econômica e administrativa foi lavrado o Parecer Administrativo n. 090/2020, que foi ao final, firmado pelo economista e pelo Gerente de Estudos Econômico-financeiros, dando uma visão detalhada não só dos índices para a reajuste, mas também indicando, como muita precisão, dados e informações que devem, sob o olhar regulador, exigir dos gestores algumas melhorias que devem ser implementadas por força das disposições do PMSB, regularmente aprovado e que é o instrumento maior da gestão do saneamento de Pomerode.
Chama a atenção, o item 4, Dos Investimentos, do referido parecer administrativo, que em seu Quadro 3 – Investimentos 2019, apontado para valores pouco relevantes em comparação ao orçado, ou seja, cumpriu apenas pouco mais do que um quarto (¼) do previsto. O estudo, por outro lado ainda aponta um descompasso entre o PMBS e o efetivamente observado, transferindo ônus para o presente exercício os investimentos com o esgoto sanitário (fls. 105). O Quadro 5, por outro lado, demonstra que apenas 1,63% (um virgula sessenta e três por cento) foi aplicado em abastecimento de água, percentual esse que transmite certa preocupação nesse setor, uma vez que sob a rubrica publicidade e propaganda o valor dispendido foi acima do investimento (Quadro 6), assim como também não podem ser computados como Gastos regulatórios, aqueles valores gastos com brindes e benefícios de final de ano.
Por outro lado, também merecem apontamentos, os dados apurados no Quadro 7 – Consumo Energético e Volumes Medidos de Água, que vem apresentando evoluções positivas, que em última análise também significa melhoria de gestão que repercutirão na redução dos custos.
Referido Parecer Administrativo faz ainda uma análise criteriosa dos índices que são aplicados para a apuração do reajuste (percentual), aplicando de modo concreto, os parâmetros alinhados na Resolução Normativa nº 008/2019, da AGIR, e, por fim, no Quadro 11, apresenta a aplicação da equação paramétrica que então define o percentual a ser concedido ao SAMAE/Pomerode. Por fim, aponta o percentual de 4,789% (quatro virgula setecentos e oitante e nove por cento) como fator para o reajuste das tarifas de água, de esgoto sanitário e também dos serviços, que são praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE/POMERODE. Além deste percentual, referido Parecer, as folhas 115, faz a menção de outras recomendações que também serão objetos desta decisão. Ato posterior, junta-se o Parecer Jurídico nº 0207/2020, no qual, após rápido resumo do pedido, faz uma incursão técnica na diferenciação do que é um reajuste e uma revisão, citando doutrinas e jurisprudência para o embasamento legal. Na sequência faz análise dos índices que compõe a equação paramétrica, apontando a sua legalidade e aplicabilidade , concluindo, ao fim e ao cabo, que o percentual apurado pela Gerência Econômica é o legal e o correto à ser aplicado ao pleito apresentado pelo SAMAE/Pomerode, e pugna ainda, que sejam observadas as recomendações já apontadas pelo estudo econômico. Este o breve relatório.

2 – DA DECISÃO

Inicialmente necessário se faz a convalidação, tanto do Parecer Administrativo n. 090/2020, bem como o Parecer Jurídico n. 0207/2020, que por suas próprias razões de fato e de direito, adota como as razões de decidir.

Taxas	Índice oficial acumulado (12 meses)	Atualização com Acórdão 006/2019 Ano 2019	
INPC	4,48%	4,87%	
IPCA	4,31%	4,69%	
IGP-M	7,32%	7,72%	
SELIC (valor atual)	4,50%	4,89%	

Veio o pedido de Reajuste efetuado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE/POMERODE, formulado nos termos previstos na Resolução Normativa nº 008/2019, da AGIR, e instruído com os documentos necessários para a sua devida apreciação. No corpo do pedido inicial, além da aplicação da equação paramétrica instituída pela Resolução Normativa n. 008/2019, a aplicação do resíduo

equivalente ao percentual de 0,37% (zero virgula trinta e sete por cento), resultado de um recurso interposto no ano de 2019, contra a glosa deste percentual, no reajuste de 2019. Que tal percentual lhe foi reconhecido através de recurso apresentado ao Comitê de Regulação e do qual foi lavrado o acórdão nº 006/2019, e, portanto, devido. A equação paramétrica utilizada para a apuração do reajuste, (Quadro 11), já faz a correção deste percentual e após a aplicação dos pesos, chega-se ao percentual de 4,7886 e que com o arredondamento fixa como 4,789% (quatro virgula setecentos e oitenta e nove por cento).

Pesos			
P%	52,75%	INPC	
PQ%	2,94%	IPCA	
E%	10,30%	IPCA	
ST%	12,72%	IPCA	
AI%	0,00%	IGP-M	
ESX%	0,00%	IGP-M	
FT%	2,21%	IPCA	
ODE%	17,27%	IPCA	
IRP%	1,81%	SELIC	
IRO%	0,00%	SELIC	

Valor do Reajuste
4,7886%

Fonte: Adaptado SAMAE de Pomerode 2020.

Esse, portanto o índice a ser aplicado e utilizado para o reajuste da tarifa de água, esgoto e demais serviços sob a responsabilidade do SAMAE/Pomerode.

Diante de tudo que foi analisado, DECIDE-SE conceder e autorizar o reajuste de 4,789% (quatro virgula setecentos e oitenta e nove por cento), para a tarifa de água, esgotamento sanitário e demais serviços sob a responsabilidade do SAMAE/POMERODE, nos termos da Resolução Normativa n.º 008/2019 da AGIR, entendendo-se como medida legal, razoável e praticável ao usuário/consumidor

Como medidas suplementares, determina-se ainda, como condicionantes deste reajuste, o seguinte:

a) Que o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Pomerode seja rigorosamente observado;

b) A cada trimestre após a aplicação do reajuste em tela, deverá o SAMAE de Pomerode remeter para a AGIR, documentação que permita a aferição dos cronogramas e seus investimentos conforme evidenciado, bem como documentos comprobatórios (empenhos, homologações, notas fiscais etc.) em meio eletrônico e, ainda relato dos demais itens recomendados;

c) Apresentar cronograma de substituição de hidrômetros obsoletos e ações para o uso racional de energia;

E, para que a presente Decisão tenha o seu efetivo cumprimento e validade legal, deve a administração municipal providenciar:

I – A edição de ato administrativo competente, nos termos da Lei nº 166/1966, c/c artigo 73, inciso I, alínea "i", via decreto emanado do Senhor Prefeito Municipal, uma vez que com a adesão ao Protocolo de Intenções, transformado em Lei Municipal, restou revogada a autorização e a competência do Diretor do SAMAE para tais atos (reajuste tarifário), sem deixar de observar que a Lei nº 11.445/2007, delega tal competência à Agência Reguladora instituída pelo município;

II - Atente-se também o município, dada a sua competência para a edição do ato administrativo legal, bem como o SAMAE de Pomerode, a necessidade de se dar comunicação aos seus usuários de forma ampla e oficial, num período não inferior a 30 (trinta) dias, para início da cobrança do novo regime tarifário e que seja encaminhado a esta Agência cópia da nova tabela tarifária, assim como das publicações realizadas pelo município de Pomerode/SC e pela Autarquia, em observação ao disposto no Artigo 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece: "Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de (30) dias em relação à sua aplicação" (grifo nosso);

Expeçam-se os demais atos legais necessários, bem como o encaminhamento desta Decisão, juntamente com os Pareceres, como de praxe, às partes interessadas.

A presente Decisão entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), órgão oficial de publicidade da AGIR e, pela publicação no órgão oficial do município de Pomerode/SC, além de também ser publicado no site da AGIR, qual seja www.agir.sc.gov.br;

ENCAMINHE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AO SENHOR PREFEITO, AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE, À CÂMARA DE VEREADORES DE POMERODE e ao CONSELHO MUNICIPAL DE SANEMENTO.

Não havendo manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo, uma vez recebidas as publicações.

Blumenau (SC), em 27 de janeiro de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIGA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2328084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, no uso de suas atribuições legais, homologa a Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2019 - Processo Administrativo n.º 07/2019, na qual estão habilitadas as empresas F&O TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ: 21.586.640/0001-03 e ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A. – CNPJ 28.593.387/0001-56, conforme edital de credenciamento e documentos colacionados aos autos do Processo Administrativo nº 07/2019.
Assim, homologa-se e abre-se prazo para recurso, conforme item 10.4 do Edital de Credenciamento N° 001/2019.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019 - TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2328082

TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

Após análise da documentação e julgamento dos recursos apresentados referente ao Edital de Credenciamento n.º 001/2019, o Sr. Guilherme da Rocha Koehler, Pregoeiro Substituto do CIGA, adjudica a empresa habilitada ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A. – CNPJ 28.593.387/0001-56, conforme edital de credenciamento e demais documentos colacionados aos autos do Processo Administrativo nº 07/2019.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2020.

Guilherme da Rocha Koehler
Pregoeiro Substituto do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 032 - CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Publicação Nº 2329047

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Biguaçu
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Biguaçu
CNPJ: 73.564.064/0001-99
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 06/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos..

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 034 - MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

Publicação Nº 2329293

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Lacerdópolis
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis
CNPJ: 82.939.471/0001-24
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 6.688,56 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 035 - MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

Publicação Nº 2329299

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Praia Grande
CONTRATANTE: Município de Praia Grande
CNPJ: 82.913.211/0001-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 036 - MUNICÍPIO DE LONTRAS

Publicação Nº 2329310

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Lontras
CONTRATANTE: Município de Lontras
CNPJ: 83.102.665/0001-33
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 7.888,56 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 04 de novembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

RESOLUÇÃO CIGA N.º 169, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2328515

Resolução CIGA n.º 169, de 27 de janeiro de 2020
Concede a revisão geral anual de salários dos empregados do CIGA e das gratificações pelo desempenho de atividades especiais e por titulação, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Senhor Robson Jean Back, Prefeito de São Martinho,
Considerando o conceito de Remuneração (salário do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas no Estatuto ou em Resolução) estabelecido no artigo 48, inciso VI do Estatuto do CIGA;
Considerando que os valores dos salários dos empregos são os constantes da Tabela de Referências Salariais, de que trata os Anexos II, tanto do Contrato de Consórcio Público como do Estatuto, ambos do CIGA, resguardada a irredutibilidade nominal de vencimentos, assegurada a revisão geral anual e a Resolução CIGA nº 151/2019, a qual concedeu a revisão geral anual de salários dos empregados do CIGA e das gratificações pelo desempenho de atividades especiais e por titulação vigentes no Exercício de 2019;
Considerando a previsão de revisão geral anual de salários, aos empregados do CIGA, bem como dos valores referentes às gratificações pelo desempenho de atividades especiais e por titulação, sempre no mês de janeiro de cada ano, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo. (previsto no artigo 75 do Estatuto do CIGA e no parágrafo 5º, artigo 28 do Contrato de Consórcio);
Considerando que a aplicação da revisão geral anual está condicionada à expedição de Resolução do Presidente do CIGA. (previsto no parágrafo 1º, artigo 75 do Estatuto do CIGA e no parágrafo 5º, artigo 28 do Contrato de Consórcio); e
Considerando que é condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do CIGA a respectiva publicação no órgão oficial de publicação do CIGA. (artigo 37 do Estatuto do CIGA);

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a revisão geral anual de salários dos empregados do CIGA, bem como dos valores referentes às gratificações pelo desempenho de atividades especiais e por titulação no percentual de 4,48% para o exercício de 2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), publicado pelo IBGE, acumulado em 2019, passando a vigorar os valores de salários previstos no Anexo I desta Resolução, em cumprimento ao art. 37, inc. X, da Constituição Federal, ao artigo 75 do Estatuto do CIGA, ao parágrafo 5º, artigo 28 do Contrato de Consórcio e às orientações e jurisprudências dos Tribunais Superiores, inclusive da Corte de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 2º O 'Valor de Graduação', que serve de base para o cálculo da gratificação por titulação, nos termos do artigo 70 do Estatuto do CIGA, fica reajustado para R$ 275,74 (duzentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Art. 3º O valor da gratificação pelo desempenho de atividades especiais, conforme parágrafo 1º do artigo 69 do Estatuto do CIGA, fica reajustado para R$ 709,68 (setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), considerando que o mesmo corresponde a 25% do valor do salário inicial do empregado de Classe 2 (Nível de Senioridade Júnior e Nível 1) da Tabela de Referências Salariais para Empregos Públicos

Permanentes, vide Anexo I – Tabelas de Referências Salariais.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial como condição de validade do ato.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2020.

Robson Jean Back
Prefeito de São Martinho
Presidente do CIGA

ANEXO I
TABELAS DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Emprego Público	Classe	Nível de Senioridade	Níveis de Referências Salariais (Valores em R$)					
			1	2	3	4	5	6
Analista de Sistemas	5	Júnior	6.488	6.618	6.750	6.885	7.023	7.162
		Pleno	7.306	7.454	7.602	7.755	7.908	8.067
		Sênior	8.228	8.393	8.561	8.731	8.907	9.083
		Master	9.266	9.451	9.640	9.834	10.029	10.231
Contador	5	Júnior	6.488	6.618	6.750	6.885	7.023	7.162
		Pleno	7.306	7.454	7.602	7.755	7.908	8.067
		Sênior	8.228	8.393	8.561	8.731	8.907	9.083
		Master	9.266	9.451	9.640	9.834	10.029	10.231
Controlador Interno	5	Júnior	6.488	6.618	6.750	6.885	7.023	7.162
		Pleno	7.306	7.454	7.602	7.755	7.908	8.067
		Sênior	8.228	8.393	8.561	8.731	8.907	9.083
		Master	9.266	9.451	9.640	9.834	10.029	10.231
Assessor Jurídico	5	Júnior	6.488	6.618	6.750	6.885	7.023	7.162
		Pleno	7.306	7.454	7.602	7.755	7.908	8.067
		Sênior	8.228	8.393	8.561	8.731	8.907	9.083
		Master	9.266	9.451	9.640	9.834	10.029	10.231
Programador	3	Júnior	4.264	4.350	4.436	4.526	4.617	4.707
		Pleno	4.802	4.898	4.997	5.097	5.199	5.302
		Sênior	5.408	5.517	5.627	5.739	5.854	5.971
		Master	6.090	6.212	6.337	6.463	6.593	6.723
Técnico em TI	2	Júnior	2.839	2.895	2.954	3.014	3.074	3.135
		Pleno	3.197	3.262	3.327	3.394	3.461	3.529
		Sênior	3.600	3.674	3.746	3.821	3.898	3.975
		Master	4.055	4.136	4.219	4.304	4.388	4.477
Assistente Administrativo	2	Júnior	2.839	2.895	2.954	3.014	3.074	3.135
		Pleno	3.197	3.262	3.327	3.394	3.461	3.529
		Sênior	3.600	3.674	3.746	3.821	3.898	3.975
		Master	4.055	4.136	4.219	4.304	4.388	4.477

Emprego Público	Classe	Níveis de Referências Salariais (Valores em R$)					
		1	2	3	4	5	6

Diretor Executivo	8	13.427	13.695	13.968	14.248	14.533	14.823
		15.120	15.421	15.731	16.045	16.366	16.694
		17.028	17.368	17.715	18.071	18.431	18.800
		19.176	19.560	19.950	20.350	20.757	21.172
Gerente Administrativo	7	8.758	8.934	9.112	9.293	9.481	9.669
		9.863	10.060	10.262	10.466	10.676	10.889
		11.107	11.330	11.557	11.786	12.024	12.263
		12.508	12.758	13.013	13.273	13.540	13.810
Gerente de TI	7	8.758	8.934	9.112	9.293	9.481	9.669
		9.863	10.060	10.262	10.466	10.676	10.889
		11.107	11.330	11.557	11.786	12.024	12.263
		12.508	12.758	13.013	13.273	13.540	13.810

RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 2328081

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 007/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019
RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Assunto: Da requisição de credenciamento de pessoas jurídicas habilitadas, interessadas em disponibilizar solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento de tributos municipais por meio de cartão de débito ou crédito, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.
Solicitante: ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A. – CNPJ 28.593.387/0001-56
1. DO REQUERIMENTO
Em linhas gerais, a empresa ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A. entregou envelope contendo documentação com a reformulação da proposta apresentada à Comissão de Licitação do CIGA, dentro do prazo estipulado no item 2.1 do referido Edital de Credenciamento.
2. DA ABERTURA DO ENVELOPE E PROCEDIMENTO
A abertura do envelope e procedimento de análise de documentação ocorreu de acordo com o item 8 do Edital de Credenciamento Nº 001/2019:
"8 ABERTURA DO ENVELOPE E PROCEDIMENTO
8.1 Recebido o envelope com a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação do CIGA fará a apreciação no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, ocasião em que aporá rubrica nos documentos averiguados.
8.2 Estando a documentação de habilitação em conformidade e a proposta de acordo com os termos estabelecidos neste Edital, o proponente será credenciado.
8.3 Serão inabilitadas as participantes cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso."
3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Após abertura do envelope de proposta apresentado, a Comissão de Licitação do CIGA constatou que a proposta da empresa ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A. satisfaz as exigências mínimas estabelecidas no ato convocatório para o credenciamento do objeto constante do Edital de Credenciamento 001/2019, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.
Por oportuno, anota-se que a efetivação da contratação, quando ocorrer, deve observar especificamente o objeto apontado no Edital de Credenciamento 001/2019, publicado pelo CIGA, não abarcando objetos (soluções) distintos do requerido pela Administração.
4. CONCLUSÃO
O Pregoeiro Substituto, juntamente com a Equipe de Apoio também designada, opina pela habilitação.
Asim amparado no item 8.5 do Edital de Credenciamento Nº 001/2019:
"8.5 Deferido o pedido, a pessoa jurídica habilitada será convocada para assinar, com o CIGA, o termo de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de convocação."
Considerando a regularidade da documentação apresentada, declara-se habilitada e consequentemente, credenciada a empresa ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A. Assim, abre-se prazo para recursos administrativos de acordo com os itens 8 e 9 do Edital de Credenciamento Nº 001/2019.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2020.

Guilherme da Rocha Koehler
Pregoeiro Substituto

CIMVI

CONTRATO Nº 2020/004 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2019 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM AGRIMENSURA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS E AFINS (ITEM 3.1) E DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS E AFINS (ITEM 3.2)

Publicação Nº 2328769

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2020/001
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CREDENCIADA: Greide Engenharia LTDA. EPP
OBJETO: execução dos serviços de ENGENHARIA EM AGRIMENSURA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS E AFINS (ITEM 3.1) e de ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS E AFINS (ITEM 3.2) para atender, em regime de rodízio, a demanda de mão de obra especializada para prestação de serviços ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 011/2019, conforme segue:

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Levantamento Planimétrico Cadastral georreferenciado de área destinada a processos de regularização e/ou desapropriação de imóveis em locais com vegetação não exija a operação contínua de desobstrução (deverá acompanhar ainda o memorial descritivo da área com toda documentação da área e dos respectivos confrontates);	Metro linear	3.200,00	4,72	15.104,00

VIGÊNCIA: até 31 de Março de 2020.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>contratos>administrativos

Timbó, 27 de Janeiro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente
FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo

CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0001

Publicação Nº 2328701

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 726/2020-e
Objeto: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, INCLUINDO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES, MATERIAIS ASFÁLTICOS E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195, de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital. JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL por item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 30/01/2020 até às 09:00 horas do dia 12/02/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 12/02/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 12/02/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 28 de janeiro de 2020.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0002

Publicação Nº 2328704

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 734/2020-e
Objeto: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, com fornecimento de materiais, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital. JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL por item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 30/01/2020 até às 15:00 horas do dia 12/02/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 15:01 às 15:30 horas do dia 12/02/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:31 horas do dia 12/02/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 28 de janeiro de 2020.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 432/2020-E

Publicação Nº 2328085

Processo Administrativo Eletrônico:	432/2020-e
Interessado:	CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens 3
Referência	PAL n° 0018/2019, PE n° 0014/2019, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ITEM - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA, que versa sobre o cancelamento do item 3, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento a empresa, (recebido em 16/01/2020) arguiu que devido não possuir o item em seu estoque e a diante da informação de seus fornecedores que o item saiu de linha, fica impossibilitada de fornecimento, assim justifica seu pedido.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que trata - se de caso fortuito ou de força maior, que por ventura irá comprometer o cumprimento do item da ata de registro de preço.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0011, de 01 de março de 2017, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador. Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro). Existem Autorizações de Fornecimento em aberto, sendo que conforme certificado nos autos a empresa interessada não tem capacidade de atender, descumprindo sua obrigação contratual.
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve retardamento da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que cause danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:
1. O cancelamento do Registro de Preço da CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0018/2019, PE n° 0014/2019, Registro de Preço, referente ao item 3;
2. Pela rescisão da AF 01107/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item n° 3, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, devido a autorização de fornecimento não vencida, mas presente a obrigação contratual.
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe.

É o Parecer.
Florianópolis (SC), 17 de janeiro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	432/2020-e
Interessado:	CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens 3
Referência	PAL n° 0018/2019, PE n° 0014/2019, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 3, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA.
A Diretoria Jurídica manifestou-se pelo cancelamento do Registro de Preços do item 3, convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento dos Itens.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e

fundamentos, passo a DECIDIR:

1. O cancelamento do Registro de Preço da CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0018/2019, PE n° 0014/2019, Registro de Preço, referente ao item 3;
2. Pela rescisão da AF 01107/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item n° 3, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, devido a autorização de fornecimento não vencida, mas presente a obrigação contratual.
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 17 de janeiro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO 07/2020 ANA KELLY FONO

Publicação Nº 2328738

Resolução Nº 07/2020
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2020.

Moisés Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA ANA KELLY LTDA, CNPJ 14.739355/000-01 situada na Rua Fidencio de Souza Mello nº 500 sala 03 – Centro, Xanxerê/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 179/2020

PROCEDIMENTOS	CÓDIGO SUS	R$
LOGOAUDIOMETRIA (LDV IRF LRF)	02.11.07.021-1	42,53
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	48,27
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (Via Aérea/Óssea)	02.11.07.004-1	30,00

Art. 2º Essa resolução entra em vigor nesta data, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Videira, 27 de janeiro de 2020.

Moisés Diersmann
Presidente do CISAMARP

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 CPL ANA KELLY FONO

Publicação Nº 2328731

Resolução nº 02/2020 – CPL

Viviam Fiabane Rissardi, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 26/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa a Clínica de Fonoaudiologia Ana Kelly LTDA, CNPJ 14.739355/000-01 situada na Rua Fidencio de Souza Mello nº 500 sala 03 – Centro, Xanxerê/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços dos seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTOS	CÓDIGO SUS	R$
LOGOAUDIOMETRIA (LDV IRF LRF)	02.11.07.021-1	42,53
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	48,27
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (Via Aérea/Óssea)	02.11.07.004-1	30,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 10 de janeiro de 2020.

VIVIAM FIABANE RISSARDI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CISAMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E PAUTA DA A.G.O. DIA 06.02.2020

Publicação Nº 2327895

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISAMREC

Hélio Roberto Cesa, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 19, IX do Estatuto do CISAMREC, convoca todos os membros do CISAMREC, conforme disposto no art. 13, caput e §1º do Estatuto, para Assembleia Geral Ordinária, que ocorrerá conforme data, local, horário e pauta abaixo:

Data: 06 / 02 / 2020 (quinta-feira)
Local: Plenarinho da AMREC
Endereço: Av. Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese – Criciúma/SC
Horário: 16h:30min

Pauta:

01) Eleição do Conselho Executivo (Presidente, Vice-Presidente e Secretário);
02) Eleição do Conselho Fiscal (Três membros);
03) Assuntos gerais.

Criciúma SC, 27 de janeiro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito de Siderópolis
Presidente do CISAMREC

CISNORDESTE

OITAVO ADITIVO - CONTRATO 05/2016

Publicação Nº 2328232

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

OITAVO ADITIVO – CONTRATO 05/2016

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E BANCO DE OLHOS DE JOINVILLE (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2014.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Júlio César Ronconi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, inscrito no CPF n° 004.431.189-30 e RG n° 2.927.567 SSP/SC;

CONTRATADA: Banco de Olhos de Joinville, associação privada sem fins lucrativos de interesse filantrópico, com sede a Rua Abdon Batista, 47, 9º andar, sala 902, bairro Centro, na cidade de Joinville (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.791.848/0002-94, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **João Egydio Branco Filho**, brasileiro, aposentado, casado, residente à Rua Água Marinha, 455, bairro Saguaçu, Joinville/SC, inscrito no CPF sob o nº 015.852.728-33 e RG nº 8.822.387 SSP/SP.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato **05/2016**, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto: a prorrogação por 06 meses do prazo de vigência do contrato e a inclusão de procedimentos, exames e consultas em oftalmologia contratualizadas junto a CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes em **04/04/2016**, fazendo-o viger até **30/06/2020**, prorrogáveis através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1 De acordo com a Resolução 33/2019, deliberada pelo Conselho Administrativo do CISNORDESTE, os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
4.1 A partir de 01/01/2020, os procedimentos, exames, consultas e quantidades abaixo elencados serão incluídos e/ou adicionados no contrato **05/2016**, celebrado entre as partes:

Código	Procedimento/ Exame/ Consulta	Qtde Mês	Valor Unit.	Valor Mensal
04.05.03.019-3	Pan-fotocoagulação de retina a laser	10	R$ 305,10	R$ 3051,00
11.02.11.066-6	Tomografia Monocular (OCT)	20	R$ 163,15	R$ 3263,00
02.11.06.018-6	Retinografia Fluorescente (Angiofluorescência) Binocular	20	R$ 172,80	R$ 3456,00

Valor médio deste aditivo/mês: R$ 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Valor médio deste aditivo/ano: R$ 117.240,00 (cento e dezessete mil, duzentos e quarenta reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Araquari:	1.1001.10.302.0.2.2.0.339000
Bal. Barra do Sul:	1.1001.10.302.0.2.3.0.339000
Barra Velha:	1.1001.10.302.0.2.4.0.339000
Campo Alegre:	1.1001.10.302.0.2.5.0.339000
Corupá:	1.1001.10.302.0.2.6.0.339000
Garuva:	1.1001.10.302.0.2.7.0.339000
Guaramirim:	1.1001.10.302.0.2.8.0.339000
Itapoá:	1.1001.10.302.0.2.9.0.339000
Jaraguá do Sul:	1.1001.10.302.0.2.10.0.339000
Joinville:	1.1001.10.302.0.2.11.0.339000
Massaranduba:	1.1001.10.302.0.2.12.0.339000
Piên:	1.1001.10.302.0.2.13.0.339000
Rio Negrinho:	1.1001.10.302.0.2.14.0.339000
São Bento do Sul:	1.1001.10.302.0.2.15.0.339000
São Francisco do Sul:	1.1001.10.302.0.2.16.0.339000
São João do Itaperiú:	1.1001.10.302.0.2.17.0.339000
Schroeder:	1.1001.10.302.0.2.18.0.339000

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville/ SC, 01 de janeiro de 2020.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

João Egydio Branco Filho
Banco de Olhos de Joinville
CONTRATADA

Testemunhas:

Ana Maria Groff Jansen
CPF:

CPF:

2

PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO 27.2019

Publicação Nº 2329023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

PRIMEIRO ADITIVO - Contrato 27/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CLÍNICA DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA DE JOINVILLE LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Júlio César Ronconi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, inscrito no CPF n° 004.431.189-30 e RG n° 2.927.567 SSP/SC;

CONTRATADA: Clínica de Litotripsia Extracorpórea de Joinville Ltda, com sede na Rua Alexandre Schlemm, 744, bairro Bucarein, na cidade de Joinville (SC), CNPJ 01.411.240/0001-41, neste ato representada por seus sócios administradores, Dr. **Jorge José Zattar**, brasileiro, divorciado, médico, CPF n° 674.153.509-87, RG nº 4/R 749.559 SSI/SC, CRM nº 5.372 e Dr. **Paulo Eduardo Douat**, brasileiro, casado, médico, CPF n° 420.070.209-63, RG 2/R-190.300 SSI/SC e CRM/SC nº 3377.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 27/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto: a prorrogação por 06 meses do prazo de vigência do contrato e a alteração de endereço da contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes em 01/06/2019, fazendo-o viger até 30/06/2020, prorrogáveis através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1 De acordo com a Resolução 33/2019, deliberada pelo Conselho Administrativo do CISNORDESTE, os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
4.1 A CONTRATADA passa a atuar no seguinte endereço: Rua Alexandre Schlemm, 744, bairro Bucarein, Joinville/ SC, CEP 89202-181, sendo este o endereço onde serão enviadas as documentações oficiais via correio, quando necessárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Araquari:	1.1001.10.302.0.2.2.0.339000
Bal. Barra do Sul:	1.1001.10.302.0.2.3.0.339000
Barra Velha:	1.1001.10.302.0.2.4.0.339000
Campo Alegre:	1.1001.10.302.0.2.5.0.339000
Corupá:	1.1001.10.302.0.2.6.0.339000
Garuva:	1.1001.10.302.0.2.7.0.339000
Guaramirim:	1.1001.10.302.0.2.8.0.339000
Itapoá:	1.1001.10.302.0.2.9.0.339000
Jaraguá do Sul:	1.1001.10.302.0.2.10.0.339000
Joinville:	1.1001.10.302.0.2.11.0.339000
Massaranduba:	1.1001.10.302.0.2.12.0.339000
Piên:	1.1001.10.302.0.2.13.0.339000
Rio Negrinho:	1.1001.10.302.0.2.14.0.339000
São Bento do Sul:	1.1001.10.302.0.2.15.0.339000
São Francisco do Sul:	1.1001.10.302.0.2.16.0.339000
São João do Itaperiú:	1.1001.10.302.0.2.17.0.339000
Schroeder:	1.1001.10.302.0.2.18.0.339000

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos**.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville/ SC, 01 de janeiro de 2020.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Jorge José Zattar
Clín. de Lit. Extracorpórea de Joinville Ltda
CONTRATADA

Paulo Eduardo Douat
Clín. de Lit. Extracorpórea de Joinville Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Ana Maria Groff Jansen
CPF: CPF:

2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

3

QUINTO ADITIVO - CONTRATO 23/2015

Publicação Nº 2328728

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

QUINTO ADITIVO - CONTRATO 23/2015

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE JOINVILLE S/S LTDA (C0NTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2014.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Júlio César Ronconi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, inscrito no CPF n° 004.431.189-30 e RG n° 2.927.567 SSP/SC;

CONTRATADA: Centro de Medicina Nuclear de Joinville S/S Ltda, com sede na Rua Quinze de Novembro, 867, 3º andar, bairro Centro, na cidade de Joinville (SC) CNPJ nº. 83.635.326/0001-12, neste ato representado por seu sócio proprietário, Dr. Rainoldo Grudtner Júnior, brasileiro, médico, inscrito no CPF n° 223.663.939-20 e RG n° 122.681, CRM/SC nº. 2483.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato **23/2015**, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 06 meses do prazo de vigência do contrato junto a CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes em **15/12/2015**, fazendo-o viger até **30/06/2020**, prorrogáveis através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1 De acordo com a Resolução 33/2019, deliberada pelo Conselho Administrativo do CISNORDESTE, os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Araquari:	1.1001.10.302.0.2.2.0.339000
Bal. Barra do Sul:	1.1001.10.302.0.2.3.0.339000
Barra Velha:	1.1001.10.302.0.2.4.0.339000
Campo Alegre:	1.1001.10.302.0.2.5.0.339000
Corupá:	1.1001.10.302.0.2.6.0.339000
Garuva:	1.1001.10.302.0.2.7.0.339000
Guaramirim:	1.1001.10.302.0.2.8.0.339000
Itapoá:	1.1001.10.302.0.2.9.0.339000

NORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Jaraguá do Sul:	1.1001.10.302.0.2.10.0.339000
Joinville:	1.1001.10.302.0.2.11.0.339000
Massaranduba:	1.1001.10.302.0.2.12.0.339000
Piên:	1.1001.10.302.0.2.13.0.339000
Rio Negrinho:	1.1001.10.302.0.2.14.0.339000
São Bento do Sul:	1.1001.10.302.0.2.15.0.339000
São Francisco do Sul:	1.1001.10.302.0.2.16.0.339000
São João do Itaperiú:	1.1001.10.302.0.2.17.0.339000
Schroeder:	1.1001.10.302.0.2.18.0.339000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos**.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville/ SC, 01 de janeiro de 2020.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Rainoldo Grüdtner Júnior
Centro de Medicina Nuclear de Joinville SS Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Ana Maria Groff Jansen
CPF:

CPF:

2

SEXTO ADITIVO - CONTRATO 08/2015

Publicação Nº 2328836

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

SEXTO ADITIVO - CONTRATO 08/2015

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E GASTROCENTRO LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2014.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Júlio César Ronconi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, inscrito no CPF n° 004.431.189-30 e RG n° 2.927.567 SSP/SC;

CONTRATADA: Gastrocentro Ltda, com sede a Rua Roberto Koch, 60, Bairro América, na cidade de Joinville (SC), CNPJ nº. 05.639.628/0001-55, neste ato representado por sua procuradora, Dra. Dalva Maria Alves Alcântara, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF n° 705.698.356-15, RG nº M-22.291.851 SSP/MG e CRM/SC nº 7.344.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 08/2015, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 06 meses do prazo de vigência do contrato junto a CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes em **24/04/2015**, fazendo-o viger até **23/04/2020**, prorrogáveis através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1 De acordo com a Resolução 33/2019, deliberada pelo Conselho Administrativo do CISNORDESTE, os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Araquari:	1.1001.10.302.0.2.2.0.339000
Bal. Barra do Sul:	1.1001.10.302.0.2.3.0.339000
Barra Velha:	1.1001.10.302.0.2.4.0.339000
Campo Alegre:	1.1001.10.302.0.2.5.0.339000
Corupá:	1.1001.10.302.0.2.6.0.339000
Garuva:	1.1001.10.302.0.2.7.0.339000
Guaramirim:	1.1001.10.302.0.2.8.0.339000
Itapoá:	1.1001.10.302.0.2.9.0.339000
Jaraguá do Sul:	1.1001.10.302.0.2.10.0.339000

NORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Joinville:	1.1001.10.302.0.2.11.0.339000
Massaranduba:	1.1001.10.302.0.2.12.0.339000
Piên:	1.1001.10.302.0.2.13.0.339000
Rio Negrinho:	1.1001.10.302.0.2.14.0.339000
São Bento do Sul:	1.1001.10.302.0.2.15.0.339000
São Francisco do Sul:	1.1001.10.302.0.2.16.0.339000
São João do Itaperiú:	1.1001.10.302.0.2.17.0.339000
Schroeder:	1.1001.10.302.0.2.18.0.339000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos**.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville/ SC, 01 de janeiro de 2020.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Dalva Maria Alves Alcântara
Gastrocentro Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Ana Maria Groff Jansen
CPF: CPF:

2

TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO 07/2017

Publicação Nº 2329298

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO 07/2017

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E RHEUMACLÍNICA LTDA – ME (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2014.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Júlio César Ronconi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, inscrito no CPF n° 004.431.189-30 e RG n° 2.927.567 SSP/SC;

CONTRATADA: Rheumaclínica Ltda - ME, com sede na Rua Eugenio Moreira,1102, bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville (SC), CNPJ nº. 26.372.346/0001-04, neste ato representada por sua sócia-administradora, **Ana Caroline Sasaki**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF n° 063.557.219-24, RG nº 4.130.258 SESPDC/SC e CRM nº 17.993-SC.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 07/2017, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 06 meses do prazo de vigência do contrato junto a CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes em **22/05/2017**, fazendo-o viger até **30/06/2020**, prorrogáveis através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1 De acordo com a Resolução 33/2019, deliberada pelo Conselho Administrativo do CISNORDESTE, os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Araquari:	1.1001.10.302.0.2.2.0.339000
Bal. Barra do Sul:	1.1001.10.302.0.2.3.0.339000
Barra Velha:	1.1001.10.302.0.2.4.0.339000
Campo Alegre:	1.1001.10.302.0.2.5.0.339000
Corupá:	1.1001.10.302.0.2.6.0.339000
Garuva:	1.1001.10.302.0.2.7.0.339000
Guaramirim:	1.1001.10.302.0.2.8.0.339000
Itapoá:	1.1001.10.302.0.2.9.0.339000
Jaraguá do Sul:	1.1001.10.302.0.2.10.0.339000

NORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Joinville:	1.1001.10.302.0.2.11.0.339000
Massaranduba:	1.1001.10.302.0.2.12.0.339000
Piên:	1.1001.10.302.0.2.13.0.339000
Rio Negrinho:	1.1001.10.302.0.2.14.0.339000
São Bento do Sul:	1.1001.10.302.0.2.15.0.339000
São Francisco do Sul:	1.1001.10.302.0.2.16.0.339000
São João do Itaperiú:	1.1001.10.302.0.2.17.0.339000
Schroeder:	1.1001.10.302.0.2.18.0.339000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos**.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville/ SC, 01 de janeiro de 2020.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Ana Caroline Sasaki
Rheumaclínica Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Ana Maria Groff Jansen
CPF: CPF:

2

TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO 14/2018

Publicação Nº 2328689

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO 14/2018

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2014

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Júlio César Ronconi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, inscrito no CPF n° 004.431.189-30 e RG n° 2.927.567 SSP/SC;

CONTRATADA: INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, com sede na Rua Alceu Jerônimo da Conceição, 160, Centro, na cidade de Penha, (SC), CNPJ nº. 11.074.062/0001-64, neste ato representado por seu Administrador Judicial, Sr**. Fabiano Amorim**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 2.347.380 SSP/SC, inscrito no CPF n° 739.723.559-04.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 14/2018, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 06 meses do prazo de vigência do contrato junto a CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes em **01/01/2018**, fazendo-o viger até **30/06/2020**, prorrogáveis através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1 De acordo com a Resolução 33/2019, deliberada pelo Conselho Administrativo do CISNORDESTE, os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Araquari:	1.1001.10.302.0.2.2.0.339000
Bal. Barra do Sul:	1.1001.10.302.0.2.3.0.339000
Barra Velha:	1.1001.10.302.0.2.4.0.339000
Campo Alegre:	1.1001.10.302.0.2.5.0.339000
Corupá:	1.1001.10.302.0.2.6.0.339000
Garuva:	1.1001.10.302.0.2.7.0.339000
Guaramirim:	1.1001.10.302.0.2.8.0.339000
Itapoá:	1.1001.10.302.0.2.9.0.339000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Jaraguá do Sul:	1.1001.10.302.0.2.10.0.339000
Joinville:	1.1001.10.302.0.2.11.0.339000
Massaranduba:	1.1001.10.302.0.2.12.0.339000
Piên:	1.1001.10.302.0.2.13.0.339000
Rio Negrinho:	1.1001.10.302.0.2.14.0.339000
São Bento do Sul:	1.1001.10.302.0.2.15.0.339000
São Francisco do Sul:	1.1001.10.302.0.2.16.0.339000
São João do Itaperiú:	1.1001.10.302.0.2.17.0.339000
Schroeder:	1.1001.10.302.0.2.18.0.339000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville/ SC, 01 de janeiro de 2020.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Fabiano Amorim
Administrador Judicial
Instituto Adonhiran de Assistência à Saúde
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Ana Maria Groff Jansen
CPF: CPF:

2

CISAMA

CONTRATO 01/2020 - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 2327973

CISAMA
Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
n. º 001/2020

O CISAMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 - Centro Lages/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.173.405/0001-48, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. **EVANDRO FRIGO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 018.811.849-78, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134 – Bairro Centro, Criciúma/SC – CEP: 88.810-020 inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, neste ato representada pela Sr.ª Helena Beatriz Pacheco Daros, portadora da cédula de identidade profissional 42.043 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 071.421.392-22, doravante denominada **CONTRATADA,** em decorrência do processo em decorrência do processo de **Compra Direta n.º 001/2020,** com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de **Contabilidade, Compras, Folha e Portal da Transparência** com acessos simultâneos, em ambiente Windows, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.

1.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
1. Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
2. Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
3. Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
4. Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, respeitando-se o valor limite para esta modalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** via boleto bancário os seguintes valores:

a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	12	Mês	Contabilidade Pública	1	359,84	4.318,08

Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense –CISAMA
Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 , CEP 88501.050 – Centro – Lages – SC, (49) 3224-4800

CISAMA
Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

2.	12	Mês	Folha	1	329,00	3.948,00
3.	12	Mês	Compras	1	231,32	2.775,84
4.	12	Mês	Transparência	1	310,00	3.720,00
				VALOR TOTAL R$	**1230,16**	**14.761,92**

b) Pela prestação de serviços de suporte técnico:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	14	Hora	Assistência Técnica, após implantação do(s) aplicativo(s), quando solicitado. (In Loco)	1	130,00	1.820,00
2.	20	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	1	83,50	1.670,00
TOTAL SERVIÇOS						**3.490,00**

VALOR TOTAL GLOBAL R$	**18.251,92**

c) O valor total do presente instrumento é **R$ 18.251,92** (Dezoito mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos). Conforme descritos seus valores unitários na tabela acima.

d) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

e) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia cinco do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.

f) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.

g) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INPC acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

h) Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no INPC (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense –CISAMA
Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 , CEP 88501.050 – Centro – Lages – SC, (49) 3224-4800

CISAMA
Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.01 – locação de equipamentos e softwares

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO

a) O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da **CONTRATADA**, que concede a **CONTRATANTE** o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Segunda.
b) É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a **CONTRATADA** tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
   i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
   ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
   iii. Dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer

Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense –CISAMA
Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 , CEP 88501.050 – Centro – Lages – SC, (49) 3224-4800

CISAMA
Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

a) Fornecer a licença de usos do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,

b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s).

c) Manter informado o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

d) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.

e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.

f) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

h) Orientar e prestar suporte à **CONTRANTE** para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS

a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** e em prazos compatíveis com a legislação.

b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).

c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.

d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO

12.1. O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);

b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,

c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:

I. Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;

Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense –CISAMA
Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 , CEP 88501.050 – Centro – Lages – SC, (49) 3224-4800

CISAMA
Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

II. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
III. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
IV. Alterar fórmulas de cálculo;
V. Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) aplicativo(s) contratado(s) e seja específico do cliente;
VI. Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;
VII. Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;
VIII. Outros serviços inerentes ao(s) aplicativo(s).

12.2. Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

12.3. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da **CONTRATANTE** sob orientação e suporte da **CONTRATADA**

12.4. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.

12.5. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s), serão cadastradas pelo usuário da **CONTRATANTE**, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a **CONTRATANTE**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).

12.6. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM

10.1 O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

10.2 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

11.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item "h" da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a

Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense –CISAMA
Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 , CEP 88501.050 – Centro – Lages – SC, (49) 3224-4800

CISAMA
Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

12.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, **efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.**

c) Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de **Lages/SC** para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lages, 02 de janeiro de 2020

CISAMA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE
EVANDRO FRIGO PEREIRA
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Helena Beatriz Pacheco Daros
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: SELÊNIO SARTORI
CPF: 712.938.849-87

Nome: PEDRO JOVANE DA SILVA
CPF: 020.332.259-25

Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense –CISAMA
Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 , CEP 88501.050 – Centro – Lages – SC, (49) 3224-4800

CIGAMVALI

RESOLUÇÃO 001_2020 - EXONERA DIRETOR EXECUTIVO

Publicação Nº 2328628

RESOLUÇÃO N° 001, DE 27 de Janeiro de 2020
Exonera FENISIO PIRES JUNIOR do emprego público de confiança de DIRETOR EXECUTIVO do CIGAMVALI
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIGAMVALI, fundamentado no art. 37, Incisos II, in fine, e V, da Constituição Federal, no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 no Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI , demais legislações correlatas.
Considerando-se a decisão pela exoneração na Assembleia Geral realizada em 27 de Janeiro de 2020
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. FENÍSIO PIRES JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 074.533.017-77 e no RG nº 4.227.799, do emprego público de confiança de Diretor Executivo deste Consórcio Público, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da assinatura.
Jaraguá do Sul - SC, em 27 de Janeiro de 2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
Presidente do CIGAMVALI

CIRSURES

EDITAL CIRSURES 001-2020

Publicação Nº 2328015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 001/CIRSURES/2020

Objeto: O edital tem por objetivo a aquisição de equipamentos com o objetivo de melhoria do sistema de tratamento de chorume, devendo ser novos e de boa qualidade, de acordo com o edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até às 9:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2020, na Sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC. Abertura dos envelopes: As 9:30 horas do dia 12 de fevereiro de 2020. Edital: O edital estará à disposição aos interessados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC ou no site www.cirsures.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: compras@cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 28 de janeiro de 2020.
Helio Roberto Cesa
Presidente do Cirsures

EXTRATO DO 2ª APOSTILAMENTO ATA 010/2019

Publicação Nº 2328373

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO de ata de REGISTRO DE PREÇOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
DETENTORA DA ATA: AGRICOPEL COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ:81.632.093/0004-11

FICA REVISADO O PREÇO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	PREÇO UNIT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019	VALOR UNIT. REVISADO
1	Óleo diesel s 500	Litros	R$ 3,25	R$ 3,29

URUSSANGA/SC, 28 DE JANEIRO DE 2020.